

**Anais: Congresso de Ensino e Pesquisa e Extensão (CEPE)  
UNIALFA**

**15<sup>a</sup> edição**

**Goiânia  
UNIALFA  
2018**

# **Centro Universitário Alves Faria**

## **Anais: Congresso de Ensino e Pesquisa e Extensão (CEPE) UNIALFA**

**15<sup>a</sup> edição**

**Goiânia  
UNIALFA  
2018**

## **Comissão Executiva**

Prof. Doutorando Nelson de Carvalho Filho – Reitor

Prof<sup>a</sup>. Doutoranda Fabine Evelin Romão Pimentel - Vice-Reitora

## **Coordenação Geral**

Prof<sup>a</sup>. Ma. Itla José de Almeida – Gerente de Planejamento e Operações Acadêmicas GO/SP.

## **Comissão Científica**

Prof. Dr. Marcelo Ladvocat - Coordenador do Mestrado em Desenvolvimento Regional.

Prof<sup>a</sup>. Dra. Cintia Neves Godoi - Coordenador do Mestrado Profissional em Administração.

Prof<sup>a</sup>. Ma. Maria Regina Silva Lima, Coordenadora do Curso de Administração e Comércio Exterior.

Prof<sup>a</sup>. Ma. Paola Regina. A Monteiro, Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Prof. Me. Marcus Vinicius Rodrigues Lima, Coordenador do Curso de Ciências Contábeis.

Prof. Me. Aurelio Ricardo Troncoso Chaves, Coordenador do Curso de Ciências Econômicas.

Prof<sup>a</sup>. Ma. Maria Izabel de Melo Oliveira dos Santos, Coordenadora do Curso de Direito.

Prof. Me. Anderson Luiz Brasil Silva, Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas.

Prof<sup>a</sup>. Ma. Patricia Maria de Carvalho, Coordenadora do Curso de Engenharia Civil e Produção.

Prof. Me. Juliano Pável Brasil Custódio, Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica.

Prof. Me. Iury Vinícius Winckler Colatto, Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica.

Prof. Me. Thales Baliero Takáo, Coordenador do Curso de Engenharia da Computação e Sistemas de Informação.

Prof. Ma. Sonilda Aparecida de Fátima, Coordenadora do Curso de Pedagogia.

Prof<sup>a</sup>.Dra. Herica Landi de Brito, Coordenadora do Curso de Psicologia.

Prof. Me. Roberto Jimenes, Coordenador do Curso de Publicidade e Propaganda e Jornalismo.

**Editoração e Revisão:** Itla José de Almeida e Hudson Lucas Aleixo

**Revisão Linguística:** Eclea Campos Ferreira e Hellen Cristina Dias da Silva Lemos

## Catalogação na fonte: Biblioteca UNIALFA

Anais: 1º Congresso Ensino e Pesquisa e Extensão (CEPE)  
(21, 22e 23 de outubro de 2018) / Organizadores: Nelson de Carvalho Filho [Reitor], Fabine Évelin Romão Pimentel [Vice-Reitora], Itla José de Almeida [Gerente de planejamento e operações acadêmicas] e coordenações dos Cursos. – Goiânia, 2018.

940p.

Anais do 1º Congresso Ensino e Pesquisa e Extensão (CEPE)  
ISBN 978-85-89787-12-3

15º. EICA. . 1º Congresso Ensino e Pesquisa e Extensão (CEPE)  
. 3. Iniciação científica. 4. Anais. II. UNIALFA – Centro Universitário Alves Faria. III. Título.

**CDU: 001.8(817.3)**



## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### MELHORAMENTO DO SUPORTE DE SOLOS LATERÍTICOS UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO COM ADIÇÃO DE ESTABILIZANTE QUÍMICO

ADEMILTON CARLOS ROSA JUNIOR

CENTRO UNIVERSITARIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** melhoramento do suporte de solos lateríticos utilizados em pavimentação com adição de estabilizante químico.

#### Resumo

Rosa Junior, Ademilton Carlos; Melhoramento do suporte de solos lateríticos utilizados em pavimentação com adição de estabilizante químico, 2018. n f – Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Alves Faria, Goiânia, 2018. Diante das necessidades atuais de alternativas que visem não apenas a qualidade em projetos de engenharia, mas também redução dos custos e adaptabilidade às condições das obras, buscamos apresentar um estudo relacionado à melhoria das características de solos, submetidos a compactação, destinados à pavimentação. O cimento, material de ampla utilização e larga quantidade de estudo de suas propriedades físicas e químicas, apresenta-se como alternativa à estabilização de base e sub-bases. Alinha-se aos estudos pré-existentes, como o desenvolvido por Washington Peres Nunez à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em sua titulação de Mestre, que demonstra o significativo ganho de desempenho das propriedades do solo estudado quando utilizada estabilização química solo cimento. Esta pesquisa busca compreender os efetivos ganhos de resistência mecânica na utilização desse tipo de estabilização em bases e sub-bases destinadas à pavimentação asfáltica para a especificidade de Goiânia, tendo como base o ensaio de Índice de suporte Califórnia, com a finalidade de estabelecer comparativo entre a utilização e a não utilização de estabilização.

**Palavra-Chave:** Estabilização Química do solo, pavimentação, Base e Su-Bases, Engenharia Civil, Mecânica do Solo, CBR, ISC, Suporte Califórnia.

## **Introdução**

A estabilização de um material busca melhorar suas propriedades, seja em características mecânicas, expansão, resistência ao cisalhamento entre tantas outras. A pesquisa propõe-se a avaliar o ganho de resistência mecânica propiciado pela estabilização de um laterítico, extraído na região de Goiânia, destinado à camadas constituintes da pavimentação. Busca-se relacionar ao final além da análise das propriedades mecânicas, a sua viabilidade de execução em obras de pavimentação. Respondendo, portanto, ao questionamento: qual o ganho de resistência mecânica propiciado pela estabilização química e qual o grau de aplicabilidade dessa amostra em obra de pavimentação? quando por motivos de inviabilidade econômica ou redução de custos perfila-se a necessidade da utilização de material cujas propriedades não são adequadas a obras de pavimentação, a solução mais corrente é a adequação dos materiais às condições impostas pelo projeto. O solo constitui-se do processo de intemperismo sobre um material rochoso, suas propriedades estão relacionadas ao seus índices físicos, tais como ó indices vazios, coesão e ângulo de atrito, entre tantos outros (Pinto, 2006 p. 14). Entre os processos de adequação das características do material está a estabilização do solo, capaz de proporcionar maior ganho de resistência mecânica e a redução de incidência de recalques futuros nas camadas constituintes da pavimentação.

Segundo (Goularte, 2009 p. 2), os processos de estabilização do solo natural mais difundidos atualmente: mecânica, química, granulométrica, elétrica e térmica. Assim, com a escolha de materiais a metodologia de estabilização parte de um estudo econômico e da técnica a ser executada, tendo em vista que o processo **executivo** deve ser factível in loco. Dentre as inúmeras técnicas de estabilização destaca-se a estabilização química, em específico com material aglomerante hidráulico cimento. Tendo em vista três critérios fundamentais: disponibilidade do material, ampla bibliografia e entendimento de suas propriedades e, por fim, facilidade do processo executivo.

## **Metodologia**

Quanto ao objetivo, centrou-se esta pesquisa em dois enfoques, o primeiro em uma pesquisa exploratória, visando à obtenção de mais informações sobre o assunto pesquisado, bem como as variáveis que interferem direta e indiretamente na execução. Segundo, quanto ao objetivo, em uma pesquisa. Explicativa tem-se intuito de apurar e interpretar os dados alcançados, e no final dela realizar uma interpretação sobre as condições de implantação de técnicas economicamente viáveis e sustentáveis para a pavimentação asfáltica no estado de Goiás. Essa técnica —mais aprofunda o conhecimento da realidade por que procura explicar a razão, o porquê das coisas.||(Mendonça, 2008 p.36).

## **Resultados e Discussão**

O solo natural é amplamente utilizado em pavimentação apenas com estabilização por meio do processo de compactação mecânica isso ocorre pela facilidade quanto à execução e redução de custo. A compactação de um solo consiste na sua densificação, por meio de equipamento mecânico, diminuição de seus índices de vazios, propiciando ganho de propriedades desejáveis à melhor sustentação das estruturas (pinto, 2006). Entretanto, o solo natural constitui simultaneamente um material complexo e variável, de acordo com a sua localização (goularte, 2009 p. 3), seja pela granulometria apresentada, indices de consistência e coesão, ou composição mineralógica, entre tantos outros fatores. É esperado que em um país de dimensões continentais como o brasil haja uma grande variação de sua composição. Quando apenas a estabilização mecânica não proporciona ao solo as características desejáveis, outros processos de estabilização podem tornar a utilização do solo natural viáveis.

## **Conclusões**

Compreender as camadas que constituem a pavimentação é compreender a própria pavimentação (senço, 2007). A busca por técnicas alternativas às usuais tem sua relevância primeiramente na tentativa de compreender de forma mais assertiva as propriedades do solo. Em um segundo momento, prover subsídios ao melhoramento e otimização das técnicas existentes. Conclui-se portanto, que o melhoramento do suporte a solos lateríticos com a utilização de estabilizante químico, constitui-se de técnica viável, de ampla bibliografia normativa, mas que cabe ao engenheiro o papel de avaliar o desempenho das condições impostas pelo projeto e sua viabilidade econômica.

## **Agradecimentos**

Desejo externar meus sinceros agradecimentos às seguintes pessoas: ao professor orientador, rodrigo junqueira mota, pela atenção que dedicou a este trabalho e pelo cordial relacionamento. A todos os professores do curso de engenharia civil. Aos funcionários do centro universitário alves faria, em especial ao laboratorista marco aurélio fidelis barros, pela colaboração na realização dos ensaios de laboratório e na compilação de dados, e também pela gratificante amizade.

## **Referências**

Mendonça, a.; rocha, c.; nunes, e. Trabalhos acadêmicos – planejamento, execução e avaliação. Goiânia: Faculdades alfa, 2008. Nunez, washington peres.estabilização físico-química de um solo residual de arenito botucatu visando seu emprego na pavimentação.dissertação de m.sc. Dissertação de m.sc., coppe/ufrs,universidade federal do rio grande do sul, porto alegre, rs,1991.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### ANÁLISE DA VIABILIDADE DE UM PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

ADELMO HENRIQUE CECHELERO

CENTRO UNIVESITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Análise da Viabilidade de um Projeto de Impermeabilização

#### Resumo

Este trabalho teve como objetivo a implantação de um projeto de impermeabilização em um dado empreendimento. A edificação escolhida para estudo de caso foi um edifício de múltiplos pavimentos, executado em concreto armado, uma vez que nessas obras, segundo Richi (2009), a inadequada ou ausente impermeabilização ocasiona inúmeras manifestações patológicas, relacionadas a estanqueidade. A água, o calor e a abrasão sempre foram fatores de depreciação e deterioração das construções, tais efeitos propiciam menor desempenho, elevando a capacidade de percolação em revestimentos e estruturas. A NBR 9575 (2003) estabelece as exigências e recomendações para seleção e projeto de impermeabilização, para que sejam atendidas as mínimas condições de proteção da construção contra a passagem de fluidos. A NBR 15575 (2013), por sua vez, determina os critérios de desempenho das edificações, cujo o prazo mínimo de vida útil seja de 40 anos para vedação vertical externa e 20 anos para as internas. Para que esses requisitos sejam atendidos é imperativo que se pondere acerca dos produtos aplicados, bem como as adequadas especificações de fabricação, a análise crítica dos projetos técnicos e procedimentos assertivos de manutenção. Durante a implantação deste trabalho, avaliou-se os quesitos supracitados para o desenvolvimento do projeto específico de impermeabilização do empreendimento em estudo, de modo a assegurar o desempenho da edificação e durabilidade das vedações.

**Palavra-Chave:** Impermeabilização, Manifestações Patológicas, Estanqueidade, Desempenho.

## Introdução

A impermeabilização tem como objetivo impedir a passagem indesejada de água, vapor, umidade, de forma a garantir o conforto, bem-estar e saúde do usuário, manutenção da estrutura da edificação e conservação do bem imóvel. As preocupações com a impermeabilização sempre foram constantes na vida do homem. Para richi (2009), desde os primórdios, quando o homem ainda habitava cavernas para se proteger do frio, chuva e animais, uma de suas preocupações era a umidade. Percebeu que a umidade que penetrava as paredes da caverna e ascendia do solo tornavam as condições para a vida insalubres. Ainda

Segundo richi (2009) desde então o homem vem aperfeiçoando suas técnicas construtivas e isolando sua moradia. A água, o calor e a abrasão sempre foram os principais fatores de depreciação e deterioração das construções, sobretudo a água, devido a sua capacidade de penetração. Impermeabilização é parte essencial em qualquer construção seja ela de alto, médio ou baixo padrão, já que oferece conforto ao usuário, além de influenciar diretamente na vida útil do empreendimento. Uma devida proteção, com o intuito de evitar a infiltração da água pode ocasionar a prevenção de diversos problemas patológicos. Para richi (2009), devido a tais vícios correlatos serem de difícil constatação visual após a construção, a impermeabilização é em alguns casos negligenciada. E uma vez vislumbrado o problema, em geral, ele afeta outros subsistemas da edificação, comprometendo em alguns casos os revestimentos, alvenarias e até mesmo em última instância a estrutura. Os problemas supracitados evidenciam que a ausência da estanqueidade na edificação propicia diversos outros problemas se tornando um item de extrema preocupação em obras na construção civil como metodologia para esses inúmeros problemas o correto planejamento e desenvolvimento desde a fase projetual minimizam tais circunstâncias ou até mesmo as extinguem. Richi (2009, p. 15) afirma que —a desinformação a respeito das técnicas e materiais de impermeabilização, além do grande dinamismo no setor, são os principais responsáveis por diversos problemas, que muitas vezes geram insucessos no processos. E ainda segundo richi (2009), as construtoras só se preocupam com a impermeabilização e seus problemas após o fim da obra, e a falta de previsão dos detalhes e improvisação são responsáveis pelo grande número de falhas. A norma de seleção e projeto de impermeabilização – nbr 9575 tem sido um importante instrumento, já que implantou uma série de conceitos e determinações normatizados, além de tornar obrigatório o projeto de impermeabilização, fazendo com que construtoras e incorporadoras repensem o conceito de impermeabilização e notarem os seus efeitos na durabilidade do empreendimento. Visando diminuir os gastos pós-obra, os prejuízos tanto financeiros como para a saúde do usuário e atendendo as exigências do mercado, faz-se necessário a implantação de um projeto específico para evitar tais prejuízos.

## **Metodologia**

Para realização deste estudo foi elaborado um projeto executivo de impermeabilização, no qual foi escolhido o tipo de material ideal conforme as recomendações dos fabricantes, avaliado a possibilidade de implementação, a qualidade da impermeabilização no ponto de vista do usuário, dos colaboradores, da construtora e do gestor de projeto, avaliando a estanqueidade adequada dos ambientes propostos. A metodologia, também, verifica a implementação dos resultados deste estudo no canteiro de obra, mensurando nos pontos fundamentais de aplicação dos métodos designados, a eficiência na prevenção de patologias peculiares a cada tipo de ambiente. Este trabalho foi conduzido por meio de uma pesquisa descritiva, utilizando referências bibliográficas como base, respeitando as normas de desempenho descritas na nrb 15575:2013 da abnt e a norma de impermeabilização – seleção e projeto 9575:2010 da abnt.

## **Resultados e Discussão**

Como resultado do presente estudo avaliou-se a necessidade de promover estanqueidade em diversas áreas da edificação. Essas áreas foram descritas de maneira categórica, avaliando os fatores de risco de cada uma delas. A partir das análises deste trabalho, avaliou-se dentre os métodos aplicáveis que tem-se para a impermeabilização nos banheiros, lavabo, varandas, áreas descobertas sem transição de veículos argamassas poliméricas, nas quais foi indicado o uso de quatro demões cruzadas com intervalo de seis horas entre cada demão. Nas garagens e piscinas foi utilizado poliuretano em seis demões, aplicados rolos, com intervalos entre oito e dez horas entre as aplicações.

## **Conclusões**

Destarte, a implantação de um projeto de impermeabilização irá acarretar muitos benefícios para o empreendimento, pois de forma significante promove a redução de patologias, evitando problemas estruturais, visuais e ambientes insalubres com aspectos desagradáveis como apresentação de bolores, manchas, deslocamento de revestimentos e etc.... Que podem acarretar desconforto ao usuário. Entretanto, devem ser realizados manutenções para que ocorra o aumento da vida útil da impermeabilização. Foram levados em conta também, aspectos econômicos, já que autores como richi (2009), flores (2003) concordam que os custos com reimpermeabilização chegam a 25% do custo total da obra, contando os gastos com possíveis demolições, mão de obra, materiais e etc. Enquanto o custo da utilização de um sistema apropriado varia entre 1 a 3 % do custo total da edificação. As definições de materiais levaram em conta as necessidades e os métodos de aplicação e obedeceram as especificações dos fabricantes.

## Agradecimentos

Gostaria de agradecer a família e amigos, que sempre estiveram presentes. Ao nosso orientador bruno rocha, que foi de fundamental importância. Ao mestre antônio claret, pela ajuda concedida.

## Referências

Associação brasileira de normas técnicas. Nbr 9575: impermeabilização- seleção e projeto. Rio de janeiro: Abnt, 2010. 14 p. Associação brasileira de normas técnicas. Nbr 9574: impermeabilização- seleção e projeto. Rio de janeiro: abnt, 2010. 14 p. Associação brasileira de normas técnicas. Nbr 9574: execução de impermeabilização. Rio de janeiro: abnt, 2008. Associação brasileira de normas técnicas. Nbr 15575: norma de desempenho. Rio de janeiro: abnt, 2013.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS CINZAS EM CONDOMÍNIOS VERTICais

BRENDO WESLEY DE FREITAS LAURINDO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES

FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Reaproveitamento de águas cinzas em condomínios verticais

#### Resumo

Com base nas pesquisas desenvolvidas por conservacionistas responsáveis pelo meio-ambiente, há um grande aumento na escassez de água. Esse problema está cada vez mais constante e tem ganhado proporção devido o aumento da população mundial, má distribuição e desperdício desse bem natural. Pode-se observar racionamentos cada vez mais frequentes no dia-a-dia das pessoas. A partir desse problema, estudos estão sendo desenvolvidos para conscientizar o uso dessa riqueza natural que é vital para a vida humana. Para diminuir o consumo de água em residências, estabelecimentos comerciais, prédios, entre outros, o reaproveitamento dos recursos hídricos tem sido implementado de forma a combater o uso direto da água potável e consequentemente reduzir o esgoto a ser mandado para a rede pública. Uma alternativa para melhorar de forma sustentável o consumo é o reaproveitamento das Águas Cinzas provenientes dos chuveiros, lavatórios, tanques e máquinas de lavar roupas, o que torna-se viável devido ao baixo custo de manutenção e um tratamento considerado simples composto por tanques de coleta, reservatório com colmeias, decantadores, filtros, dosador de cloro e reservatório final, pois não são equipamentos muito sofisticados. Após passar por todos os processos de tratamento, o resultado é uma água inodora e incolor, porém não potável, sendo assim, não pode ser destinada para o consumo humano. O uso desse sistema tem como destino: a regagem dos jardins, higienização do condomínio, lavagem de carros, descargas dos banheiros e lavanderias. É de grande importância controlar e identificar as canalizações da água potável e da água de reaproveitamento, diferenciando as cores das tubulações e indicando com placas informativas o tipo de água correspondente.

**Palavra-Chave:** Água Cinza, Sustentabilidade, Recurso, Economia.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE FUNDAÇÃO MISTA - ESTACA RAIZ E HÉLICE CONTÍNUA - NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

DAIANY SANTOS DE OLIVEIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Acompanhamento e análise de Fundação Mista - Estaca Raiz E Hélice Contínua - no Município de Goiânia.

#### **Resumo**

Este trabalho é um estudo de caso o qual está sendo realizado por meio do acompanhamento da execução da fundação do edifício Quintas de Goyaz, localizado no Setor Marista, Goiânia – GO, e da análise de resultados do ensaio realizado para determinação do tipo de solo, níveis de água do terreno, assim como a resistência à penetração. Sabe-se que a fundação de um edifício é baseada nos estudos do terreno, estes foram feitos por meio do ensaio SPT (standard penetration test - abreviatura do nome do ensaio pelo qual se determina o índice de resistência à penetração), podendo assim determinar o tipo de fundação mais adequada para aquele determinado local, atendendo à solicitação de cargas a serem suportadas devido àquela estrutura. Inicialmente a fundação seria apenas hélice contínua, porém, devido ao estudo realizado do solo, foram encontrados obstáculos que impossibilitaram que a fundação fosse somente feita por hélice contínua, necessitando, assim, se fazer uma fundação mista, na qual será parte em hélice contínua e outra em estaca tipo raiz. Foi escolhido tal tipo por suas características, pelas analise do resultado do ensaio e analisando as edificações vizinhas para que esse novo empreendimento não cause danos a elas como a fundação do tipo estaca raiz não provoca vibrações no solo nem descompressão do terreno, ela pode ser adotada para tais situações. Assim, poderemos avaliar se a escolha da fundação foi adequada ao tipo de terreno investigado e verificar se essa fundação do edifício atende às exigências da norma e dos estudos preliminares do solo para que não haja incidentes causados por má estruturação da fundação.

**Palavra-Chave:** Fundação; Hélice Contínua; Estaca Raiz.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### UTILIZANDO A MODELAGEM E SIMULAÇÃO COMPUTACIONAL NO ESTUDO DO PROCESSO DE IMPRESSÃO DE UMA ESTAMPARIA DIGITAL

EDNA TAVARES SOUSA CARDOSO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Utilizando a modelagem e simulação computacional no estudo do processo de impressão de uma estamparia digital.

#### **Resumo**

A modelagem e simulação tem se mostrado uma ferramenta eficiente no auxílio à tomada de decisões, estudo da realidade do ambiente, na representação de processos e cenários a serem compreendidos. Na perspectiva que envolve uma organização, sua utilização tem apoiado na manutenção das vantagens competitivas, bem como influenciado na melhora dos resultados obtidos. Neste sentido, propõe-se a utilização das ferramentas da modelagem e simulação computacional, por meio do software Arena®, a fim de identificar possíveis gargalos no processo produtivo, levantar melhorias e sugerir propostas de implementação na empresa . A abordagem do problema é quantitativa e as técnicas de investigação se limitarão à pesquisa bibliográfica, experimental e estudo de caso por meio de pesquisa de campo. Para tanto, o levantamento de dados se dará no departamento de impressão em uma empresa de estamparia digital, localizada na cidade de Goiânia (GO), o qual permitirá elaborar e construir um modelo para simulação, que represente a situação real do ambiente estudado, por meio do software Arena®. Pressupõe-se que haverá sobrecarga de atividades para um modelo de impressora, qual atende famílias diferentes de produtos e que falta de uma logística de suprimentos eficiente esteja ocasionando atraso no processo de impressão. Com este trabalho, pretende-se apresentar os resultados do processo produtivo do departamento em questão que encontra-se desbalanceado. Portanto, o presente estudo fornecerá subsídios que permitirão a otimização dos recursos envolvidos por parte dos profissionais que atuam no departamento e disseminação das vantagens de utilização da ferramenta de modelagem e simulação na gestão de processos produtivos.

**Palavra-Chave:** Simulação Computacional; Arena; Estamparia Digital.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### ANÁLISE DE FUNCIONALIDADE DE ELEMENTOS INCLINADOS EM CONCRETO ARMADO PARA CONTRAVENTAMENTO UTILIZANDO MÉTODOS COMPUTACIONAIS

EVILÁSIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** análise de funcionalidade de elementos inclinados em concreto armado para contraventamento utilizando métodos computacionais.

#### Resumo

Nas últimas décadas nota-se o crescimento acelerado da população nos grandes centros urbanos, como consequência tem-se a escassez de terreno para construção civil e a elevação do seu custo financeiro. Diante disso, viu-se a necessidade do melhor aproveitamento do terreno, o que condicionou surgimento de edifícios cada vez mais altos e mais esbeltos. Esse cenário faz com que o engenheiro estrutural deva ter uma preocupação maior com a instabilidade global da estrutura, pois quanto mais alta a estrutura maior é a incidência do vento. Assim, há a necessidade de se adicionar subestruturas de contraventamento para que haja um aumento significativo na rigidez da estrutura, a fim de que ela absorva os esforços horizontais oriundos do vento e para que também contribua em limitar deslocamentos laterais e consequentemente efeitos de segunda ordem. Existem diversos tipos de sistemas de contraventamento, dentre eles: núcleos rígidos, pórticos (pilar-viga), outriggers, enrijecedores inclinados formando treliças, etc. Este trabalho propõe a análise da funcionalidade de enrijecedores inclinados em concreto armado para contraventamento em estruturas de médio e grande porte. Para a análise de funcionalidade dos enrijecedores inclinados em estruturas de médio e grande porte serão utilizadas ferramentas computacionais como os softwares: FTOOL auxiliado pelo método dos deslocamentos (Pórtico plano), TQS com o modelo integrado (grelhas + pórticos espaciais) e ROBOT com o método dos elementos finitos. Por meio deste estudo

espera-se constatar que os enrijecedores inclinados em concreto armado para contraventamento contribuem diretamente na estabilidade global de estruturas de grande e médio porte, sendo possível que seja implementado em cenários semelhantes ao estudado.

**Palavra-Chave:** Sistema De Contraventamento; Enrijecimento; Estabilidade Global.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### PROJETO DE UM SISTEMA DE REINTRODUÇÃO DE CELULOSE E POLIACRILATO DE SÓDIO RECUPERADO EM MÁQUINAS DE FRALDAS

GABRIEL DE CASTRO FREITAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** projeto de um sistema de reintrodução de celulose e poliacrilato de sódio recuperado em máquinas de fraldas.

#### Resumo

Gabriel de Castro Freitas<sup>1</sup>; Rodrigo Lisita Ribeira<sup>1</sup> Centro Universitário Alves Faria gabriel-freitas015@hotmail.com / rodrigo.ribeira@unialfa.com.br Área Temática: 001 RESUMO No cenário atual dos produtos higiênicos descartáveis, mais especificamente o setor de fraldas, o Brasil é o 3º maior mercado mundial. O reaproveitamento das perdas que são inerentes do processo produtivo é uma pauta de grande importância a ser estudada e discutida, uma vez que podemos ter uma média no setor de 3% de perda em todo o processo, o que pode chegar a 3,6 milhões de tiras em um único mês, o que representa um total de 82,8 mil toneladas de celulose e poliacrilato de sódio que poderiam ser reintroduzidos ao processo produtivo. O projeto de um sistema de reintrodução é um grande passo para um mercado que a cada dia que passa se torna mais competitivo. Com isso, temos como objetivo desta pesquisa projetar um sistema que, assim como outras soluções, viabiliza a reintrodução desses dois itens ao processo produtivo habitual. Além do impacto ambiental que teríamos caso estes produtos fossem descartados de forma irregular, ambos são itens de maior valor do processo. Para isso, serão feitas pesquisas em literaturas da área, estudo de soluções similares existentes e aplicação de ferramentas tecnológicas tal como realidade virtual utilizando os softwares CREO e Vuforia View e também com o uso de normas técnicas para o dimensionamento dos seus elementos de máquina com fatores de segurança satisfatórios. Com isso, pretende-se obter um equipamento com uma operação sustentável tanto para o cliente quanto para quem for operar o equipamento em vias de fato. Espera-se, ao final desta pesquisa, obter o projeto de um sistema que possa proporcionar custos de manutenção relativamente baixos, com uma eficiência de reintrodução alta e com um retorno rápido.

Palavras-Chave: Reintrodutor De Celulose; Celulose; Poliacrilato de Sódio.

## **MODELO DE RESUMO SIMPLES**

### **ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO NA CIDADE DE GOIÂNIA**

**GUILHERME BRAGA COSTA**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA**

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Análise e acompanhamento de execução de pavimento rígido na cidade de goiânia

#### **Resumo**

O pavimento rígido tem melhor custo benefício para o tráfego que necessita de alta resistência, economia e durabilidade. Este trabalho visa o estudo e análise de acompanhamento da execução de pavimento rígido simples na cidade de Goiânia (BRT), obra esta que é administrada pela empresa (EPC Construções). O estudo principal consiste em analisar os processos e fases de execução desde a base até a placa de concreto final. O BRT (Bus Rapid Transit) consiste em um sistema de transporte de passageiros que proporciona aos usuários segurança, rápida mobilidade e conforto. Para atender todos esses requisitos, é necessária uma via em ótimas condições e poucas intervenções ao longo da sua utilização, justificando o pavimento rígido como solução. O pavimento de concreto rígido simples é aquele cuja a camada é constituída por placas de cimento Portland não armadas. Com relação a sua estrutura, as vias de pavimentos rígidos apresentam um subleito, sub-base, base e a placa de concreto, seguidas de juntas transversais de dilatação e retração e barras de transferências de esforços entre as placas. No pavimento rígido, diferentemente do flexível, a camada de concreto absorve praticamente todos os esforços transmitidos a partir do contato pavimento-pneu, assim as demais camadas abaixo são menos solicitadas. As principais vantagens das vias de concreto são: a alta resistência, a

pouca manutenção ao longo dos anos, matérias primas encontradas em abundância, ter uma melhor visibilidade por causa da coloração clara e ser praticamente impermeável devido ao estado final da camada de concreto. Como conclusão desta pesquisa, espera-se resultados que atendam todos os requisitos necessários e que a execução dessa obra esteja de acordo com as normas e especificações do órgão competente.

**Palavra-Chave:** Pavimento rígido, Brt, Acompanhamento, Execução.

## **MODELO DE RESUMO EXPANDIDO INSPEÇÃO PREDIAL**

ISADORA TORQUATO DE MORAIS  
UNIALFA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Inspeção Predial: A Importância Da Manutenção Periódica Em Escolas Públicas.

### **Resumo**

A partir da observação do estado em que se encontram alguns edifícios escolares públicos, identificou-se a necessidade da execução e publicação deste trabalho, com o intuito de mostrar a realidade vivida por pessoas que frequentam essas escolas, sobretudo crianças e adolescentes, incapazes de estimar os riscos até mesmo de saúde a que estão submetidos, além de funcionários e pais de alunos. Para tanto, serão realizadas inspeções prediais de acordo com a norma de inspeção do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharias (IBAPE, 2012) em 12 escolas. Por meio de um questionário será feita a coleta de dados em cada escola em relação ao período de tempo entre as inspeções e manutenções anteriormente realizadas, avaliar-se-á se estão dentro dos prazos determinados, caso não estiverem de acordo, será feita a constatação do que levou a não implementação das manutenções. Será realizado um comparativo entre a quantidade e gravidade das manifestações patológicas identificadas com o tempo de operação dos edifícios e com o intervalo de tempo entre cada manutenção deles.

**Palavra-Chave:** Manifestações Patológicas. Edificações Públicas. Construção Civil.

## Introdução

As manifestações patológicas em relação às edificações podem ocorrer de diversos formas. Podem vir a ser problemas meramente estéticos, podendo-se agravar a danos estruturais, gerando custos, ou mesmo adversidades que envolvam a sanidade do ambiente, como mofos ou bolor. Esses vícios podem comprometer a saúde de funcionários, além de crianças e adolescentes que frequentem escolas que estejam sujeitas a tais ocorrências. De acordo com a associação brasileira de normas técnicas (abnt Nbr 5674, 1999), as edificações são desenvolvidas com a finalidade de contemplar as necessidades de seus usuários por longo tempo, e devem resistir aos agentes ambientais e de uso, apresentando um estado adequado para desenvolver as atividades para as quais foram construídas.

Quando a inspeção é realizada de forma adequada é possível identificar as manifestações, seus graus de risco e propor soluções para as mesmas, além de que manutenções periódicas minimizam o risco de incidência de danos mais graves, amortizando valores. Conforme a abnt nbr 15575 (2013), as manutenções preventivas realizadas corretamente e as corretivas realizadas sempre que necessário, impedem a progressão das ocorrências que ameaçam a vida útil do imóvel e vastas patologias. O trabalho tem como objetivo geral aplicar inspeções prediais em conformidade com as normas vigentes na identificação de manifestações patológicas em edifícios de escolas públicas. Como objetivos específicos do trabalho deseja-se analisar se as consequências em edificações que não efetuam as manutenções periódicas no tempo adequado são mais agravantes que em prédios que as realizam adequadamente, avaliar se edificações com maior tempo de uso e intervalos de manutenções apresentam um agravante correlacionando com quantidade e gravidade das ocorrências, fazer um panorama da realidade das edificações escolares públicas. A Inspeção predial em escolas é de grande relevância para a sociedade como um todo, tanto para funcionários que nelas trabalham, quanto para alunos, pais e outras partes interessadas, uma vez que por meio dela pode-se evidenciar os riscos existentes na edificação. Uma vistoria bem implementada permite determinar as causas das manifestações patológicas e o seu grau de risco, e dessa forma aplicar as manutenções adequadas.

## **Metodologia**

Como metodologia do presente trabalho, tem-se que 10 escolas públicas, com o mínimo de 10 anos de operação, serão avaliadas em relação às manifestações patológicas existentes e manutenções periódicas realizadas. Será realizado um questionário com um dos funcionários do grupo gestor como forma de levantamento de dados. Será elaborado um parecer técnico com o auxílio de um check-list, sobretudo de acordo com a norma de inspeção ibape (2012), avaliando o quantitativo de manifestações patológicas e a gravidade no âmbito individual de cada edifício escolar. Será efetuada análise de dados com objetivo de realizar uma avaliação estatística dos dados obtidos com as metodologias de questionário e parecer técnico. Por meio dos dados obtidos, será feita uma análise entre as escolas, relacionando o prazo periódico de manutenções e a quantidade de manifestações patológicas encontradas. Será efetuada também a correlação desse quantitativo com o tempo de uso das edificações.

## **Resultados e Discussão**

O trabalho retratará as condições em que estão as escolas públicas no município de trindade no estado de goiás, mostrando assim a importância da realização de manutenções periódicas no tempo adequado, jáque a não realização das manutenções pode gerar além riscos à saúde dos usuários das edificações, o desinteresse dos alunos em relação aos estudos.

## **Conclusões**

Com base nos dados avaliados no trabalho, será possível efetuar análises relacionando o quantitativo de manifestações patológicas tanto com a idade das edificações, quanto com a periodicidade das manutenções realizadas. Podendo assim trazer possíveis soluções para os danos apresentados, como formas de prevenção de manifestações patológicas futuras.

## **Agradecimentos**

A deus por ter nos dado força para superar as dificuldades. A esta universidade, seu corpo docente, direção e administração pela oportunidade de realização deste curso, assim como pelo ambiente criativo e amigável proporcionado. Ao nosso orientador bruno rocha cardoso, pelo suporte e incentivo. Aos nossos pais, pelo amor, incentivo e apoio incondicional. E a todos que direta ou indiretamente fizeram parte de nosso trajeto e formação.

## **Referências**

Associação brasileira de normas técnicas nbr 5674: manutenções de edificações- sistema de manutenção, rio de janeiro, 1999. Disponível em

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM LINHA DE BISCOITOS RECHEADOS

JOÃO VITOR ALVES BRANDÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Estruturação e implantação de plano de manutenção preventiva em linha de biscoitos recheados.

#### Resumo

O presente trabalho consiste em estudo de caso sobre estruturação e implantação de plano de manutenção preventiva em indústria alimentícia, focado em linha de biscoitos recheados. A implantação do plano de manutenção preventiva e sua execução são vitais para a estrutura industrial da empresa estudada, já que atualmente a linha de recheados tem a maioria das suas atuações em manutenções corretivas, que têm custo total maior que todas as outras categorias como manutenções preventivas e preditivas. Pretende-se então compreender e explanar as vantagens que podem ser obtidas e os desafios a serem enfrentados com a estruturação e implantação de um plano de manutenção preventiva, analisando, por meio de indicadores de disponibilidade de linha, o impacto gerado pela implantação do plano de manutenção preventiva, como também tratar sobre o fator humano envolvido em implantação de qualquer mudança cultural em uma indústria. A partir da implantação do plano de manutenção preventiva é esperado impacto positivo em alguns indicadores de performance como o percentual de tempo parado por manutenção, percentual do número de manutenções preventivas frente ao número total de manutenções realizadas, e melhora geral em indicadores de gestão da manutenção de ativos industriais.

É esperado que haja dificuldades na estruturação e principalmente na implantação do plano, já que é um fator impactante na estrutura organizacional, que mesmo sendo aparentemente responsabilidade de uma área específica, passa necessariamente por uma mudança cultural. Sendo assim, a implantação de gestão preventiva em ativos deve ser ação conjunta de diversas áreas da empresa, e deve ser do tipo Top-Down para que seja de fato efetiva.

**Palavra-Chave:** Manutenção; Preventiva; Pcm; Planejamento; Biscoitos; Recheados.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### COMISSIONAMENTO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

JÚLIO WANDERSON DOURADO COSTA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Comissionamento de módulos fotovoltaicos

#### Resumo

Comissionamento pode ser definido como um processo utilizado para verificar se um determinado produto possui as especificações previamente informadas por um agente intermediário que repasse esse produto por algum valor de troca. Ele pode ser verificado por observação visual, por medição, por experimentação empírica, entre outros, e geralmente demanda um determinado esforço físico e/ou mental, que pode possuir um custo financeiro elevado devido à necessidade de utilização de instrumentos de maior precisão e de uso específico – multímetro, amperímetro, wattímetro, câmera termográfica, rastreador de curva IxV, solarímetro para irradiação, megômetro, etc. –, e meios necessários para realizar essa verificação. Na atualidade, vêm-se discutindo bastante a questão da eficiência energética e geração de energia por meio de fontes naturais, e a mais comentada é a energia solar fotovoltaica, que é a produção de energia elétrica por meio da radiação solar a partir de um processo chamado efeito fotovoltaico. O instrumento responsável pela captação dessa irradiação é o módulo fotovoltaico, e como qualquer instrumento, possui características físicas passíveis de defeitos, sejam estes defeitos provenientes de desgaste por ação do tempo ou por manuseio indevido. Um procedimento que verifica tanto a situação física quanto as propriedades elétricas destes equipamentos é o comissionamento dos módulos. O objetivo desse estudo é verificar a viabilidade do comissionamento para a aferição das características dos módulos fotovoltaicos, bem como as maneiras pelas quais esse procedimento deve ser

realizado, inicialmente por meio da medição da tensão e corrente de circuito aberto e da inspeção termográfica dos módulos, depois conectando-os e realizando a verificação dessas mesmas variáveis em circuito fechado, e por fim, comparando os valores obtidos com os fornecidos pelo fabricante no *datasheet* dos módulos. Serão utilizados instrumentos de medição profissionais para coletar os valores dessas variáveis a fim de apresentar resultados confiáveis das medições realizadas.

**Palavra-Chave:** Comissionamento; Energia; Módulo Fotovoltaico.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### ROBÓTICA EDUCACIONAL

LARISSA CHRISTINA DE OLIVEIRA ALVES

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Robótica Educacional

#### Resumo

Por meio de um artigo de revisão feito por integrantes do Grupo de Pesquisa em Ciências de Engenharia Aplicada (GPCEA) do Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA) para o Congresso Brasileiro de Automática baseado em quatro artigos que discorrem sobre a robótica educacional, este projeto foi desenvolvido. A robótica educacional tem o intuído de ajudar alunos a desenvolve pensamento lógico e organizacional, proporcionando maior autonomia e interação entre eles. Esse projeto traz como proposta a inserção da robótica educacional na instituição, que consiste na criação de uma oficina de robótica, em que estudantes de diferentes cursos possam trabalhar em conjunto aprendendo e aplicando conhecimentos de robótica, física, matemática, eletrônica e programação. A ideia principal consiste em que alunos das engenharias mecânica, computação, elétrica e até mesmo produção da instituição planejem, construam robôs para realizar determinado trabalho e os programem para executar tal função. A robótica educacional traz a oportunidade aos estudantes de expandir seus horizontes, desenvolver o hábito de pesquisar e trazer inovações, não apenas para a universidade, mas também para a sociedade. A proposta é baseada nos estudos e resultados obtidos de diferentes projetos publicados em artigos. Infelizmente é pouca a inserção da robótica educacional no ensino superior no país atualmente, ainda mais se levado em consideração seus benefícios para os alunos, docentes, instituição e sociedade. A

oficina ajuda os alunos a ver na prática a teoria aprendida em sala de aula, além de proporcionar experiência e maior conhecimento sobre robótica, aumentando a criatividade e senso crítico. Ao final do semestre os integrantes da oficina apresentam os resultados obtidos e discutem sobre formas de melhorar e aperfeiçoar o robô. A oficina propiciaria a oportunidade de participação em competições de robótica nacionais e internacionais.

**Palavra-Chave:** Robótica Educacional.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES COM USO DE REDES NEURAIS ARTIFICIAIS

LARISSA CHRISTINA DE OLIVEIRA ALVES

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Reconhecimento de placas veiculares com uso de redes neurais artificiais.

#### Resumo

O reconhecimento de placas veiculares é utilizado desde o século passado, com diversos fins, dentre eles identificar veículos roubados, que foi o tema escolhido para estudo. O objetivo deste projeto é o reconhecimento de placas veiculares, com uso de Redes Neurais Artificiais, a partir de imagens obtidas por uma câmera instalada em uma viatura. Tais imagens possibilitariam a classificação do veículo como furtado ou não, já que com a obtenção de sua placa uma consulta ao banco de dados de veículos roubados pode ser realizada, de modo que uma mensagem em tela pode ser mostrada caso seja identificado como roubado. A partir de fotos tiradas em intervalos regulares obtêm-se amostras para análise sobre a presença de veículos. Caso um veículo esteja nessa imagem, então ele passará pelo sistema de reconhecimento de placas, que tem como função encontrar a placa do veículo. A imagem passa por um pré-processamento que suaviza e elimina eventuais ruídos e a obtenção efetiva da placa é feita por meio de reconhecimento de padrões espaciais nas imagens, localização e

agrupamento de cores. Após esse processo são extraídos os caracteres da placa e inseridos em uma máscara padronizada que é enviada a rede neural artificial para análise que checa no banco de dados se existe uma correspondente. Para a programação foi escolhida a linguagem Python, por dispor de muitos recursos tanto no processamento de imagens – Pillow (Python Imaging Library) – quanto no desenvolvimento de Inteligência Artificial e Redes Neurais. Uma câmera de alta resolução é necessária para a obtenção das amostras, após análise de modelos no mercado foi escolhido pelos autores a Câmera Carro Hd Dvr Portátil Tft Lcd. Espera-se o reconhecimento ao menos de 85% dos caracteres obtidos nas imagens.

**Palavra-Chave:** Reconhecimento De Placas Veiculares; Redes Neurais Artificiais; Python.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### A UTILIZAÇÃO DO CIMENTO E DA CAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL ALIADA À SEGURANÇA DO TRABALHO

LETÍCIA DE ASSIS ROSA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** A Utilização Do Cimento E Da Cal Na Construção Civil Aliada À Segurança Do Trabalho

#### Resumo

A indústria da construção civil é um dos setores que proporciona um amplo desenvolvimento do país, pois, além de promover milhares de empregos diretos e indiretos, também estimula a aplicação de novas tecnologias. Devido à amplitude de atividades desenvolvidas pelo setor, surge uma preocupação constante relacionada com a forma de execução dos serviços por parte dos trabalhadores. Na realização dessas atividades, a segurança do trabalho precisa estar ligada a cada etapa e a cada momento

desses serviços, a fim de que a saúde dos trabalhadores permaneça resguardada. Diante de tal demanda, é possível ressaltar dois materiais bastante utilizados na indústria da construção, sendo eles o cimento e a cal. A falta de conscientização dos perigos que esses agentes químicos podem causar, ainda é observada em muitos canteiros de obras pelo país e tem gerado preocupações em especialistas do setor.

**Palavra-Chave:** Cimento, Cal, Segurança Do Trabalho, Construção Civil.

## Introdução

Esta pesquisa irá avaliar os possíveis danos causados a trabalhadores expostos diariamente ao cimento e a cal, e também irá abordar as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, realçando o uso correto dos equipamentos de proteção individuais (epis). Tanto o cimento quanto a cal são agentes químicos de fácil inalação, e por isso requerem cuidados especiais durante o manuseio desses materiais, de maneira que não ocorram prejuízos à saúde do trabalhador. O material cimento, como agente químico, é classificado como poeira inerte, que durante o manuseio, manual ou em betoneiras, pode penetrar no organismo seja por inalação através das vias respiratórias ou contato direto com a pele e mucosas ou por ingestão, causando irritações que variam desde queimaduras a dermatites de contato, como também irritações conjuntivas e, em casos mais graves, a cegueira (schlottfeldt, 2012). A cal possui uma coloração branca e por ser um pó fino, é de fácil absorção pelos poros e inalação. Ao longo do tempo, a saúde humana pode ser gravemente prejudicada caso não haja a proteção adequada. O contato direto com esse material pode causar doenças como enfisema pulmonar, retração das mucosas do nariz e da boca, rinites, corrosão e queimaduras na pele e tecidos respiratórios. Diante dos problemas que podem ocorrer com o manuseio dos variados materiais de construção, reafirma-se a importância do cumprimento da nr 6 (norma regulamentadora) em qualquer obra de construção civil. Essa norma regulamentadora é um conjunto de requisitos e procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, que conscientiza o

Trabalhador sobre o uso do epi (equipamento de proteção individual), ou seja, todo acessório que proteja o indivíduo evitando que ele se exponha a riscos, como por exemplo, o causado por componentes de materiais de construção, e produtos químicos.

## **Metodologia**

Será utilizado o método de pesquisa bibliográfica e estudo estatístico com pesquisa de campo para compor o conteúdo deste trabalho. A pesquisa bibliográfica trata-se da investigação realizada tendo como fontes livros, artigos e outros textos de caráter científico já publicados. Será feita a comparação e interpretação dos resultados, a partir dos quais serão obtidas as devidas conclusões. O estudo estatístico será embasado em dados e informações obtidos em uma amostragem de obras visitadas nas quais serão aplicados questionários ao técnico de segurança do trabalho ou engenheiro responsável e a alguns funcionários que possuem contato direto com o aglomerante. Foram desenvolvidos alguns questionários como objeto de pesquisa para utilização na amostragem de obras. Serão definidas, baseados em métodos para sua elaboração, a partir das informações obtidas, serão comparados dados e elaborados gráficos demonstrando percentuais pertinentes aos estudos abordados.

## **Referências**

Araujo, r.c.l.; rodrigues, e.h.v.; freitas, e.g.a. materiais de construção. Edur, 2000, 203p. Ali, s. A.

Dermatoses ocupacionais. 2. Ed. São paulo: fundacentro, 2009. Associação brasileira dos produtores de cal. A cal e suas aplicações. Disponível em: acesso em 03 de maio de 2018. Bauer, f. L.a. materiais de construção. 5 edição. Rio de janeiro: ltc, 2008. Coelho, a.z.g.; torgal, f.p.; jalali, s. A cal na construção, 2009.

## **MODELO DE RESUMO EXPANDIDO**

**MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE  
TRINDADE-GO**

**LETÍCIA DE JESUS VAZ**

**UNIALFA**

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Manutenção de pavimento asfáltico no município de trindade-go

### **Resumo**

A rede viária urbana se constitui em um grande patrimônio público, em função do significativo capital investido na sua construção e manutenção, bem como pelo importante papel que ela desempenha no desenvolvimento das atividades da sociedade. Em vista disso, merecem atenção especial da administração pública, no tocante a sua manutenção, tornando as vias urbanas aptas a servir a população e preservando o patrimônio público. A avaliação de um pavimento compreende um conjunto de atividades destinadas à obtenção de dados, informações e parâmetros que permitam diagnosticar os problemas e interpretar o desempenho apresentado pelo pavimento, de modo que possa detectar as suas necessidades atuais e futuras de manutenção e prever as consequências de implementação das estratégias alternativas de manutenção. Pelos fatos expostos, este trabalho visa estudar a realização de manutenção dos pavimentos asfálticos nos Setores Maysa, Vila Maria e Jardim Califórnia no município de Trindade-GO, com o intuito de identificar as reais necessidades dessas manutenções e do nível de serventia com que o pavimento estava atendendo as exigências para as quais fora concebido.

**Palavra-Chave:** Pavimento asfáltico. Manutenção. Patologias. Restauração.

## Introdução

A vida útil dos pavimentos asfálticos e a solicitação intensa do tráfego compõem o problema, no qual grande parte da malha viária já superou a vida útil dos projetos originais; portanto, o trabalho tem a finalidade de apresentar os conceitos e as informações técnicas para a exposição das reais necessidades de manutenção nos setores jardim califórnia, maysa e vila maria, localizados no município de trindade, no estado de goiás, por meio da avaliação do pavimento existente e do diagnóstico das patologias encontradas, identificando o nível de defeito das vias urbanas com o objetivo de determinar a medida de manutenção adequada. A 20<sup>a</sup> edição da pesquisa cnt de rodovias constatou que, dos 103.259 km analisados, 58,2% apresentam algum tipo de problema no estado geral, cuja avaliação considera as condições do pavimento, da sinalização e da geometria da via. Em relação ao pavimento, 48,3% dos trechos avaliados receberam

classificação regular, ruim ou péssimo. o processo de manutenção da malha viária das cidades se constitui em uma preocupação constante das administrações públicas municipais responsáveis pela construção e operação do sistema, no sentido de obter informações com relação ao estado atual das vias e chegar a conclusões acerca do que deve ser feito, como fazer, quando atuar e quanto isto custará aos cofres públicos. Nos últimos tempos, as rodovias vêm se deteriorando mais rapidamente do que têm sido reparadas. Segundo o banco mundial (oliveira, prof. francisco, 2018), a rentabilidade dos investimentos em conservação e restauração, geralmente, ultrapassa 70%, enquanto que na construção alcança 20%.

## **Metodologia**

Primeiramente serão determinados, por meio de aspectos técnicos, três setores residenciais no Município de Trindade-go. Os setores jardim califórnia, maysa e vila maria, os quais serão avaliados por meio de um procedimento adotado para o estabelecimento do índice de condição do pavimento (obtido em função do tipo, extensão e severidade das patologias existentes), parâmetro no qual é fundamentado o processo de decisão relativo à necessidade de medidas de conservação, restauração ou reconstrução do pavimento. • em seguida, será iniciada a etapa de coleta de dados, elaborar o diagnóstico do pavimento, que deve ser efetuado considerando todas as informações levantadas e os resultados das avaliações realizadas no pavimento, de modo a se comparar um dado com o outro, para interpretar o desempenho que o pavimento vem apresentando. E por meio desses diagnósticos será desenvolvida uma lista de soluções para resolver os problemas.

## **Resultados e Discussão**

O estabelecimento das necessidades de manutenção de uma determinada via consiste na identificação da medida de conservação e/ou de restauração de menor custo que seja suficiente para colocar o pavimento em condições funcionais adequadas, de modo que elas se mantenham com conforto ao rolamento durante um período de tempo mínimo especificado. Para tanto, é preciso elaborar o diagnóstico do pavimento, ou seja, esclarecer os mecanismos pelos quais a sua deterioração vem se processando ao longo do tempo. É por meio desse diagnóstico que se pode selecionar as medidas de manutenção capazes de não apenas solucionar as deficiências funcionais, mas também de representar um investimento economicamente eficaz, o que será função do desempenho que o pavimento restaurado irá apresentar.

## **Conclusões**

Uma das grandes dificuldades encontradas pelos administradores de uma rede pavimentada, seja rodoviária ou urbana, refere-se ao planejamento, programação e identificação das estratégias de manutenção a serem adotadas durante o ciclo de vida dos pavimentos. Estão sendo realizadas pesquisas que visam avaliar as medidas de manutenção adotadas no município de trindade-go.

## **Agradecimentos**

Quero agradecer, em primeiro lugar, a deus, pela força e coragem durante toda esta longa caminhada. À professora elisandra, pela paciência na orientação e incentivo.

## **Referências**

Bernucci, lied bariani et al. Pavimentação asfáltica: formação básica para engenheiros. Rio de janeiro, petrobras, abeda. 504p. 2006. Departamento nacional de infraestrutura de transportes. Ipr 719: manual de pavimentação. 3 ed. Rio de janeiro: ipr. Publ. 719, 2006. 274 p. Departamento nacional de infraestrutura de transportes. Ipr-720: manual de restauração de pavimentos asfálticos. 2 ed. Rio de janeiro: ipr, 2005. 310 p.

## **MODELO DE RESUMO SIMPLES**

### **MELHORIA ESPECÍFICA DO TPM GERANDO RESULTADOS**

LUCAS VICTOR

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Melhoria específica do tpm gerando resultados

## Resumo

O TPM (Total Productive Maintenance - Manutenção Produtiva Total) representa uma forma de revolução, pois conclama a integração total do homem x máquina x empresa, no qual o trabalho de manutenção dos meios de produção passa a constituir a preocupação e a ação de todos. Neste trabalho objetiva-se a demonstrar como a Metodologia TPM aplicada na indústria pode proporcionar melhorias significativas, impulsionando resultados de modo que seja sustentado por pilares oriundos da implantação do sistema, de forma a demonstrar que a implantação da metodologia é apoiada por outras metodologias, ferramentas e conceitos. Pretende-se fazer isso, exemplificando as ferramentas e metodologias utilizadas na aplicação do TPM referentes ao Pilar de Melhoria Específica, mostrando por meio de alguns KPI's (Key Performance Indicator – Indicador chave de desempenho) a melhora nos resultados e consequências em linhas de produção, explicando os objetivos da metodologia TPM do Pilar de Melhoria Específica, na qual a implantação e execução do sistema através de passos executados simultaneamente pode trazer diversos benefícios para a empresa, uma vez que passa a ser a maneira de gestão de todos os setores, independente do seu ramo de atuação. Espera-se que alguns dos benefícios alcançados com a implementação do programa e consequentemente do pilar de melhoria específica sejam: melhoria de resultados na empresa independente de seu setor e ramo de atuação, ganho em eficiência de linhas, diminuição de acidentes, desenvolvimento de pessoal, promoção da melhoria contínua, aproximação entre setores e entendimento de equipe, aumento na confiabilidade de equipamentos e máquinas, redução de custos produtivos, aumento da qualidade, tendência a quebras e falhas zero, autonomia destinada a operadores. Com todas melhorias implementadas disponíveis na execução da metodologia e Pilar Melhoria Específica o indicador de maior impacto é o OEE (Overall Equipment Effectiveness - Eficiência Geral de Equipamento), que impulsiona e está correlacionado com a maioria dos indicadores fabris.

**Palavra-Chave:** Melhoria; Oee; Resultados; Metodologia; Tpm;

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### TRANSPORTE VERTICAL COM O USO DE GRUA NO CANTEIRO DE OBRA

LUCCY ANNE NUNES DE ARAÚJO PIMENTEL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Logística e transporte vertical de cargas com o uso de grua no canteiro de obra.

## Resumo

As obras na construção civil estão aumentando consideravelmente, exigindo das construtoras a verticalização das moradias e centros comerciais nas grandes cidades: Assim, tem sido cada vez mais imposto nas suas execuções o uso de máquinas e equipamentos na logística do canteiro e no transporte vertical das cargas com o intuito de atender, os prazos estipulados das obras. Um dos equipamentos que vem destacando são os guindastes de torre, também conhecidos como guinchos, que além de realizem movimentos verticais e horizontais das cargas e materiais, são versáteis, aumentam a produtividade da obra, reduzem mão de obra de transporte manual e proporcionam maior agilidade e produtividade, sendo capaz de transportar maior número de carga em menor tempo. Eles possuem um grande raio de alcance, otimizando, assim, a trabalhabilidade e produção no canteiro de obra. Para melhor efeito do uso da grua é necessário um dimensionamento, planejamento do canteiro de obras e o estudo da logística de cada etapa executiva da obra, melhorando, assim, a circulação e obtendo uma melhor acomodação nos estoques. Também pode ser realizado um plano de cargas, com isto, disponibilizando um sistema adequado para recebimento da grua na obra, e uma melhor disposição das cargas e dos materiais. A segurança do canteiro de obra vem sempre em primeiro lugar, exigindo profissionais especializados na instalação, operação, manutenção e desmonte da grua. Devem ser adotados os manuais contendo as orientações para o uso adequado do equipamento, empregando as Normas Regulamentadoras pertinentes. Observando grandes vantagens com o uso da grua, em Goiânia algumas construtoras e incorporadoras a estão adotando em suas obras, que servirão de objeto de estudo, no qual será esperada a verificação e comprovação dos custos e benefícios do uso desse equipamento no transporte das cargas verticais e logística do canteiro, consumo, condição para utilização, produtividade e o porquê do destaque no mercado.

**Palavra-Chave:** Canteiro De Obras; Grua; Produtividade, Logística, Transporte.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DE SUBPRESSÃO DEVIDO À AUTOCICATRIZAÇÃO DE CONCRETOS CONTENDO ADITIVOS CRISTALIZANTES

MARIANNA ALVES FERREIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

## **Área Temática:** Área 01

**Título:** Impermeabilização de lajes de subpressão devido à autocicatrização de concretos contendo aditivos cristalizantes

### **Resumo**

A água, o material mais consumido do planeta, se apresenta como uma grande vilã quando se trata da preservação das estruturas e utilização das edificações. Por ter influência direta na durabilidade das construções, torna-se necessária a adoção de métodos capazes de conter a ação desse agente agressivo. Um desses casos trata-se da execução de lajes de subpressão em obras cujos subsolos sofrem influência direta do lençol freático. Tais estruturas, constantemente solicitadas pela pressão hidrostática negativa, requerem, além de resistência, a estanqueidade, que é uma característica que pode ser obtida ainda na concretagem ao se aplicar aditivos cristalizantes que, de maneira geral, ao reagirem com a água de hidratação do concreto formam cristais que bloqueiam os poros e preenchem fissuras em um processo denominado autocicatrização do concreto. Assim sendo, este trabalho objetiva analisar os aspectos referentes à impermeabilização de lajes de subpressão a partir do lançamento de concretos contendo aditivos cristalizantes redutores de permeabilidade. Será realizado um estudo experimental utilizando os dois aditivos mais populares no mercado, combinados com cimento Portland do tipo CP III, utilizando os traços mais usuais na composição de lajes de subpressão. Por meio dos ensaios, serão determinadas as propriedades dos corpos de prova no estado endurecido, avaliando a resistência à compressão e principalmente à penetração da água sob pressão, permeabilidade e absorção. Ao final, busca-se reunir dados suficientes para se determinar as vantagens e desvantagens da utilização dos cristalizantes em contraste às características observadas em concretos não aditivados, bem como realizar uma análise comparativa entre os aditivos anteriormente citados. Sendo assim, espera-se que este trabalho possa fazer parte do quadro de pesquisas que buscam proporcionar maior entendimento referente ao processo de autocicatrização do concreto.

**Palavra-Chave:** Aditivos Cristalizantes Redutores De Permeabilidade; Autocicatrização Do Concreto; Laje De Subpressão.

### **MODELO DE RESUMO SIMPLES**

**AUMENTO DA PRODUTIVIDADE COM A  
IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA WCM COM  
CONCEITOS E FERRAMENTAS DO PILAR  
MANUTENÇÃO AUTÔNOMA**

**MAURÍCIO DE SOUSA REIS**

## CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Aumento de produtividade com a implantação da metodologia de wcm com conceitos e ferramentas do pilar de manutenção autônoma

### **Resumo**

As organizações que hoje fabricam bens e serviços buscam se tornar cada vez mais eficientes por meio da aplicação de metodologias de produção enxutas que as tornem mais lucrativas e competitivas no mercado. Com base nesse contexto, o objetivo deste trabalho é mostrar a aplicação da metodologia WCM (World Class Manufacturing e, em português, Produção de Classe Mundial), utilizando métodos e ferramentas do pilar de manutenção autônoma contido em sua estrutura. O pilar de manutenção autônoma possui sete passos/etapas sistematizados que devem ser seguidos com rigor tendo suas atividades voltadas aos equipamentos e condutas direcionadas para atividades autônomas na busca de melhorar a eficiência do sistema produtivo por meio da manutenção e restauração das condições de base dos equipamentos com o envolvimento e o desenvolvimento dos operadores responsáveis pelo manuseio dos maquinários. Como resultado de tais atividades é possível: evitar a deterioração forçada dos equipamentos por meio do cumprimento de padrões de limpezas, inspeção e lubrificação e da operação correta da máquina, levar os equipamentos ao seu estado ideal por meio de sua restauração estabelecendo as condições básicas necessárias para uma boa manutenção, consequentemente tendo ganhos significativos de OEE (Overall Equipment Effectiveness, em português, Eficácia geral do equipamento) maiores de 95%. Com isso, podemos concluir que na medida em que se vai evoluindo e os níveis de conhecimento dos colaboradores vão aumentando, melhores resultados vão sendo alcançados, tendo produtos de melhor qualidade com custos reduzidos e tempos de processo menores, fazendo com que seu produto seja entregue mais rápido e tenha boa aceitação do seu cliente.

**Palavra-Chave:** Manufatura Enxuta. Manutenção Autônoma. Produtividade. Wcm.

### **MODELO DE RESUMO SIMPLES**

## **O ESTUDO DAS APLICAÇÕES DO TUBO DE VÓRTICE**

NEUBER FIGUEIREDO COSTA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** O estudo das aplicações do tubo de vórtice

### **Resumo**

O tubo de vórtice pode ser uma alternativa aos métodos tradicionais de climatização considerados grandes poluidores, consumidores de energia elétrica e de custos elevados tanto de aquisição quanto de manutenção. O tubo de vórtice, também conhecido como —Tubo de Ranque-Hilsch®, é um dispositivo mecânico sem partes móveis e de fácil confecção capaz de separar o ar comprimido em duas partes, uma fria e uma quente, sendo a fria o principal objeto de estudo deste trabalho. Há algumas teorias que explicam seu funcionamento, porém até hoje não há uma explicação absoluta. O ar frio é o principal alvo de estudo, pois em relação ao ar comprimido que é admitido pelos orifícios de entrada o tubo pode gerar um decréscimo de temperatura de dezenas de graus. Atualmente, os modelos comerciais são utilizados em tornos e sistemas de resfriamentos pontuais. Este trabalho tem como objetivo estudar as teorias que descrevem os efeitos causados pelo tubo, como também estudar suas possíveis aplicações na climatização residencial, industrial e até mesmo automotiva, comparando aos tradicionais equipamentos já existentes no mercado como os climatizadores que utilizam de líquido refrigerante para troca de calor, estudando detalhadamente seus prós e contras, viabilidade financeira, benefícios ecológicos, condição de produção e seu potencial. Espera-se concluir após tal estudo a viabilidade da sua aplicação como um todo, abrindo espaço para novos estudos futuros que levem à novas aplicações e que possam levar à mais pessoas os seus benefício;

**Palavra-Chave:** Tubo De Vórtice; Vortex; Climatização.

### **MODELO DE RESUMO SIMPLES**

### **DOWNSIZING EM MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA: OS IMPACTOS DA SOBREALIMENTAÇÃO NO CICLO OTTO**

**PAULO CÉSAR MIRANDA DE OLIVEIRA**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA**

## **Área Temática:** Área 01

**Título:** Downsizing em motores de combustão interna: os impactos da sobrealimentação no ciclo otto

### **Resumo**

O mercado exige dos fabricantes de veículos cada vez mais economia de combustível e redução dos níveis de poluentes. Tudo isso sem perda de potência. Nesse contexto, o conceito de downsizing aliado à sobrealimentação é uma opção para atender tais requisitos. O downsizing trata-se da diminuição do volume dos motores de combustão interna, mas sem abrir mão de potência, para isso são empregadas tecnologias que impactam na eficiência energética do motor, sendo a mais notável a sobrealimentação, instalação de um turbocompressor para aumentar a densidade do ar na câmera de combustão, resultando em uma maior massa de ar e combustível. O que resulta em aumento de potência, trazendo torques elevados em baixas rotações, fato que permite o alongamento das relações de transmissão, o que diminui o consumo de combustível e as emissões de poluentes. Pretende-se então analisar o uso da sobrealimentação nos motores de combustão interna no contexto nacional, tendo como foco motores de baixa cilindrada que fazem uso de turbocompressores para se compreender como a sobrealimentação e o próprio downsizing impactam em potência, torque e consumo. Permitindo assim comparar motores de combustão interna modernos, que têm como avanço o downsizing e a sobrealimentação, com motores de combustão interna aspirados tradicionais. Portanto, espera-se obter resultados que comprovem que motores de combustão interna compactos de baixa cilindrada sobrealimentados podem superar modelos tradicionais com maior volume em potência, com redução no consumo de combustível, impactando não só financeiramente o condutor, mas também dando sobrevida aos motores de combustão interna frente ao avanço tecnológico e o abandono dos combustíveis fósseis, tornando-se uma alternativa a países subdesenvolvidos onde, por limitações financeiras ou falta de infraestrutura, automóveis com motores híbridos ou elétricos não serão realidade para a maioria da população em um futuro tão próximo.

**Palavra-Chave:** Downsizing; Sobrealimentação; Motores De Combustão Interna

### **MODELO DE RESUMO SIMPLES**

## **VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO UTILIZANDO TERMOACUMULAÇÃO NO BLOCO C DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA**

PEDRO HENRIQUE JESUS MARINHO DO EGITO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Estudo da praticabilidade na implantação de um sistema de refrigeração, utilizando o princípio da termoacumulação.

**Resumo**

Com o aumento no consumo de energia elétrica e a possibilidade de escassez de recursos energéticos, o ser humano vem na atualidade buscando métodos de gerenciamento energético. Nesse cenário, uma alternativa para aumentar o aproveitamento da energia disponível seria a utilização do sistema de termoacumulação, que consiste no armazenamento de energia térmica. Sua principal aplicação é para evitar o uso de energia elétrica em horários nos quais há uma grande demanda e em consequência disso as taxas mais altas. Este trabalho consiste em estudar e projetar a implantação de um sistema de termoacumulação no Centro Universitário Alves Faria – Bloco C, tendo como objetivo obter maior eficiência térmica, reduzir os custos e conservar meio ambiente por meio da redução da utilização de fluidos refrigerantes do tipo CFC (Clorofluorcarbono). Inicialmente será realizado um dimensionamento da carga térmica do ambiente e dos componentes do sistema, busca por fornecedores dos equipamentos dimensionados, orçamento inicial dos componentes e o cálculo do gasto com energia elétrica, de acordo com a estrutura tarifária proposta pela ANEEL no estado de Goiás. Após o dimensionamento será desenvolvido um estudo comparativo visando as vantagens e desvantagens da implantação do sistema de termoacumulação com o auxílio dos softwares, tal como o Microsoft Excel, que será utilizado para criação de tabelas, gráficos e banco de dados e o EnergyPlus, que foi desenvolvido pelo Departamento de Energia dos Estados Unidos, permitindo modelar o consumo de energia para aquecimento, resfriamento, ventilação e iluminação. Esse software será validado utilizando comparações de teste com os cálculos baseados em normas brasileiras. Posteriormente, será realizada uma avaliação da viabilidade financeira da instalação do sistema de termoacumulação comparando com o sistema convencional.

**Palavra-Chave:** Termoacumulação, Meio Ambiente E Refrigeração

**MODELO DE RESUMO SIMPLES**

# APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE MINERAÇÃO DE DADOS PARA DESCOBERTA DE CONHECIMENTO EM UMA BASE DE DADOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA

RYLLER OLIVEIRA BARBOSA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Aplicação de técnicas de mineração de dados para descoberta de conhecimento em uma base de dados de academia de ginástica.

## **Resumo**

A utilização de técnicas de mineração em grandes conjuntos de dados tem gerado novos conhecimentos por meio da descoberta de padrões em variáveis que são imperceptíveis ao ser humano. Regras de associação geradas a partir da aplicação de algoritmos de mineração em bases de dados de academias de ginástica podem evidenciar padrões desconhecidos nessa área de conhecimento. O conhecimento obtido a partir dos dados de alunos dessas academias permitirá avaliações mais assertivas por parte dos profissionais de educação física. Além disso, a análise dessas regras poderá ajudar a entender melhor questões como, por exemplo, qual o percentual de gordura e índice de massa corpórea mais recorrentes em indivíduos com características comuns, o tempo para alcance dos objetivos dos alunos, o desempenho ao longo do tempo e as possíveis limitações de cada indivíduo. A identificação desses padrões aliada aos conhecimentos prévios dos profissionais de educação física pode permitir também o melhor planejamento dos treinamentos baseados nas características comuns dos indivíduos, otimizando assim os resultados. O objetivo da pesquisa é gerar novos conhecimentos sobre a prática de exercícios físicos por meio da análise exploratória em uma base de dados de alunos de academias de ginástica. Para atingir tal objetivo, será utilizado o algoritmo de mineração Apriori, um dos mais utilizados para geração de regras de associação, aplicado sobre essa base de dados. De acordo com os valores parametrizados para execução do algoritmo, as regras que não satisfizerem os valores mínimos de aceitação serão desconsideradas. Já as regras que satisfizerem tais parâmetros serão reveladas. Espera-se, ao final desta pesquisa, a descoberta de novos padrões e conhecimentos acerca da prática de exercícios físicos que possam ser utilizados para novos estudos na área ou ser aplicados na elaboração de treinamentos.

**Palavra-Chave:** Apriori, Regras De Associação, Data Mining

## **MODELO DE RESUMO SIMPLES**

**MODELAGEM DE EXCEL PARA AUMENTO DA PRODUTIVIDADE NA  
EMISSÃO DE ORÇAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇOS ATENDENDO OS  
REQUISISTOS DA NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017**

SÉRGIO LUIZ ALVES

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Modelagem de excel para aumento da produtividade na emissão de orçamentos e ordens de serviços atendendo os requisitos da norma abnt nbr iso/iec 17.025:2017.

**Resumo**

Toda empresa já passou pela situação em que um cliente solicita o orçamento de um produto ou serviço que a empresa realiza. Para isso, o colaborador solicita alguns dados ao cliente e preenche um formulário com o produto, o valor e a quantidade solicitada. Na maioria das vezes, utiliza uma calculadora para somar o valor total, preenche no local adequado e faz a emissão de tal orçamento, assina e entrega ao cliente. Produtividade pode ser definida como a relação entre os recursos utilizados e os resultados obtidos, ou seja, quanto mais orçamentos forem emitidos utilizando o menor tempo do colaborador, mais produtivo será o processo. Várias empresas buscam expandir seus mercados consumidores exportando seus produtos pelo mundo. Surge assim uma necessidade de comprovar a qualidade de seus produtos/serviços para todos os consumidores. Uma forma de realizar tal feito é buscar acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017. Porém, para adquirir tal acreditação é necessário que se cumpra alguns requisitos: retenção de registros de todos os orçamentos, garantia de confidencialidade de dados e garantia de imparcialidade de seus serviços. Surgem então os questionamentos: é possível emitir orçamentos e ordens de serviço, atendendo requisitos da norma ISO 17.025, sem prejudicar a produtividade do colaborador? Usando vários documentos preenchidos separadamente? Sem grandes investimentos em softwares ERP's? Utilizando apenas Microsoft Excel®? Este estudo busca responder esses questionamentos, baseando-se em modelagem do software Microsoft Excel®, usando a funcionalidade VBA (Microsoft Visual Basic for Applications), que é basicamente uma linguagem de programação que engloba todas as funcionalidades do Excel e as torna mais —automáticas|. Realizando comparações entre o método manual (vários formulários separados) e o método proposto por este estudo, verifica-se que é sim possível aumentar a produtividade do colaborador e atender aos requisitos da norma ISO 17.025 utilizando somente o Software Microsoft Excel®.

**Palavra-Chave:** Visual Basic For Applications. Microsoft Excel. Produtividade. Norma Iso 17.025-2017. Orçamento. Ordem De Serviço.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### USO DE EPIS EM OBRAS DE PEQUENO PORTE EM TRINDADE GO

THAIS OLIVEIRA DE JESUS

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 01

**Título:** Uso de epis em obras de pequeno porte em trindade.

#### Resumo

Devido aos números relativos de acidentes de trabalho, foram criadas leis que objetivam promove a saúde e a integridade dos trabalhadores no ambiente de trabalho. O principal objetivo deste trabalho é discutir a problemática dos vários riscos existentes em pequenas obras, considerando as principais causas de acidentes de trabalho na construção civil serem a não utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). Para tanto, foram realizadas entrevistas com operários em obras de pequeno porte dentro da cidade de Trindade, a partir dos quais será possível avaliar o uso ou não de EPIs e os principais motivos que os fazem deixarem de usar como regulamentados por leis.

**Palavra-Chave:** Segurança do Trabalhador. Acidentes. Pequenas obras. Equipamentos de proteção.

## **Introdução**

De acordo com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, entende-se por acidente de trabalho a lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução da capacidade para o trabalho durante o seu exercício a serviço de empresa ou de empregador doméstico. A secretaria de previdência do Ministério da fazenda (2013) entende como acidentes de trabalho os eventos que tiveram comunicação de acidente do trabalho (cat) registrados no inss, e aqueles que, embora não tenham sido objetos de cat, deram origem ao benefício por incapacidade com natureza acidentária. Mundialmente, estima- se que ocorram 250 milhões de acidentes de trabalho, dos quais 335.000 são fatais (bureau Internacional do trabalho, 2009). Considerando que muitos países não possuem uma manutenção rigorosa dos registros e dos mecanismos informativos, pressupõe-se que na realidade os dados são bem mais elevados. (bureau internacional do trabalho, 2009). Em 1919, foi editada a primeira lei de acidente de

Trabalho no brasil. Após essa lei, surgiram outras que tinham por objeto a segurança do trabalhador (antonio, et al., 2016). Dentre elas, foram aprovadas as normas regulamentadoras (nrs), pela portaria n.3.214, de 08 de junho de 1978, estas últimas criadas para esclarecer o que já estava requerido na consolidação das leis do trabalho (clt), pelo decreto-lei n.5.452, de 1º de maio de 1943 (antonio, et al., 2016). De acordo com o bureau internacional do trabalho (2009), os empregadores assumem poucas responsabilidades porque muitas vezes não têm conhecimento de tais responsabilidades com a proteção da saúde e da segurança de seus trabalhadores, tendo como resultado frequente acidentes e doenças profissionais em todo o mundo. Segundo wrubel (2013), psicólogos afirmam que é necessária uma constante preocupação com a segurança do trabalho, pois os riscos são comuns em qualquer ambiente de trabalho, e que para se ter qualidade é necessário que haja segurança com todos os envolvidos. Para Barsano (2012), a segurança do trabalho estuda as possíveis causas dos acidentes e incidentes originados durante a atividade do trabalhador, tendo a prevenção de acidentes e agravo a saúde como principal objetivo, atingindo sua finalidade quando conseguir proporcionar, tanto ao empregado quanto ao empregador, um ambiente de trabalho saudável e seguro. Dessa forma, esta pesquisa tem como objetivo principal demonstrar que em pequenas obras podem existir vários riscos à saúde do trabalhador, acreditando- se que nelas não existam a devida orientação aos seus empregados em relação à segurança do trabalho, considerando que muitos deles não são formalizados perante a empresa, e que a fiscalização não esteja severamente presente.

## **Metodologia**

Foram Realizadas Entrevistas Com Operários Em Obras De Pequeno Porte Dentro Da Cidade De Trindade E A Partir Delas Vai Ser Possível Discutir A Problemática Dos Vários Riscos Existentes Em Pequenas Obras, Considerando As Principais Causas De Acidentes De Trabalho Na Construção Civil Serem A Não Utilização De Equipamentos De Proteção Individual (Epis) E Equipamentos De Proteção Coletiva (Epcs).

## **Resultados e Discussão**

Espera-se, por meio do estudo de caso na cidade de trindade-go, a comprovação que em obras de pequeno porte, muitos trabalhadores não acham necessário o uso de equipamentos de proteção, negligenciando sua própria segurança, além de existir falta de fiscalização tanto por parte dos órgãos responsáveis, quanto dos responsáveis técnicos das obras, resultando em alto índice de acidentes de trabalho na construção civil.

## **Conclusões**

Espera-se, por meio do estudo de caso na cidade de trindade-go, a comprovação de que em obras de pequeno porte muitos trabalhadores não acham necessário o uso de equipamentos de proteção, negligenciando sua própria segurança, além de existir falta de fiscalização tanto por parte dos órgãos responsáveis, quanto dos responsáveis técnicos das obras, resultando em alto índice de acidentes de trabalho na construção civil.

## **Agradecimentos**

Agradecemos primeiramente a deus e a nossa família.

## **Referências**

Antonio, sérgio. Guia de sst para micro e pequenas empresas e para as demais também.3. Ed. São paulo: ltr, 2016. Barsano, paulo roberto.segurança do trabalho: guia prático edidátic. 2012. Brasil. Ministério Público do trabalho. Observatório digital de saúde e segurança do trabalho. Disponível em: acesso em: 17 ago. 2018

## **TEORIA ECOLÓGICA DA CRIMINALIDADE APLICADA: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

Graduando, Adaires Carvalho de Araújo<sup>1</sup>  
 Prof. Ms. Guilherme Martins Teixeira Borges<sup>2</sup>

### **RESUMO**

ARAÚJO, Adaires Carvalho de. **Teoria ecológica da criminalidade aplicada:** uma análise a partir dos crimes contra o patrimônio no município de Goiânia. Monografia, 2018. 45 f. – Faculdade de Direito do Centro Universitário Alves Faria. Goiânia, 2018.

Objetiva-se com o presente trabalho abordar o tema da teoria ecológica da criminalidade aplicada para análise dos crimes contra o patrimônio praticados na cidade de Goiânia, com foco geográfico na região noroeste, considerando-se os anos de 2016 a 2017. Escolheu-se esse lapso temporal pela imprescindibilidade de se delimitar no tempo o foco da pesquisa e por a cidade estar relacionada diretamente com a realidade dos goianienses. É sabido que a criminologia se tornou um importante ramo das ciências criminais, em geral, andando lado a lado com a antropologia, sociologia, filosofia e política criminal, sendo a abordagem dessa obra voltada para o diálogo multidisciplinar do crime. Abordou-se, em primeiro lugar a criminologia como instrumento de compreensão do crime; estudou-se a teoria ecológica da criminalidade em conjunto com o fator de urbanização desorganizada; e aplicou-se a teoria ecológica do crime ao caso da região noroeste de Goiânia. O método de abordagem deste trabalho é dedutivo com o auxílio da técnica bibliográfica.

**PALAVRAS-CHAVE:** Criminologia. Teoria ecológica do crime. Goiânia. Região Noroeste.

### **ABSTRACT**

The objective of this work is to discuss the ecological theory of applied crime for the analysis of the crimes against the patrimony practiced in the city of Goiânia with geographic focus in the northwest region, considering the years 2016 to 2017. This period was chosen temporal by the indispensability of delimiting in time the focus of the research and the city because it is directly related to the reality of the Goianians. It is well known that criminology has become an important branch of the criminal sciences in general, walking side by side with anthropology, sociology, philosophy and criminal policy, and the approach of this work is focused on multidisciplinary crime dialogue. Criminology was first approached as an instrument of understanding crime; the ecological theory of crime was studied along with the disorganized urbanization factor; the ecological theory of crime was applied to the case of the northwest region of Goiânia. The method of approach of this work is deductive with the aid of the bibliographical technique.

**KEYWORDS:** Criminology. Ecological theory of crime. Goiânia. Northwest Region.

## 1 INTRODUÇÃO

A compreensão do crime, desde o advento das primeiras teorias de investigação das razões da delinquência, desafia especialistas. Várias escolas de pensamento teorizaram sobre os motivos que influenciam a prática de desvios sociais por meio da infração às normas penais.

Nesse aspecto, com as políticas criminais desenvolvidas a partir do século XX, muitas delas foram decisivas para que ações governamentais fossem orientadas com o fim de combater a criminalidade em geral.

Uma dessas teorias é a ecológica do crime, que se traduz naquela segundo a qual a criminalidade tem origem no ambiente onde o indivíduo vive, sendo uma das constatações desse método a análise dos centros urbanos, considerando, especialmente a chamada desorganização social, onde o mapeamento de regiões com menos estrutura econômica, familiar e física, geralmente pela pouca ou ausência da presença estatal, parecem indicar maior ocorrência de crimes.

Nesse aspecto, cabe questionar até que ponto os preceitos aplicados por essa teoria podem contribuir para compreensão da criminalidade em Goiânia, especialmente em regiões que são, supostamente, menos favorecidas com as políticas públicas governamentais e onde se percebe maior falta de estrutura de inclusão social.

Uma análise dessa envergadura deve tomar como ponto de partida o fato de que, se a teoria ecológica não é a única a indicar as possíveis causas da criminalidade, pode contribuir sensivelmente para esse propósito como método auxiliar.

É muito importante a discussão desse assunto, especialmente do ponto de vista social. Isso porque a compreensão do crime a partir de teorias que relacionam a necessidade de empreender políticas públicas no seu combate beneficia a população local e se traduz em medida de grande apreço, já que a proposta que ora se apresenta pretende não somente expor uma problemática, mas apontar possíveis soluções para ela.

O objetivo geral deste trabalho é analisar a teoria ecológica da criminalidade aplicada ao município de Goiânia e especificamente estudar a criminologia como instrumento de compreensão do crime; relacionar o estudo da teoria ecológica do crime com o aumento da criminalidade urbana; aplicar os princípios da teoria ecológica do crime à cidade de Goiânia.

O método escolhido para a confecção dessa obra foi o dedutivo. É sabido que essa metodologia trabalha sob a base de premissas que, se verdadeiras, endereçam o pesquisador a uma conclusão igualmente verdadeira.

A presente pesquisa tem como hipótese inicial a preconcepção, com base em obras bibliográficas, que o crime tem relação com o ambiente estrutural onde a pessoa vive, Embora não seja determinante, é fator de influência.

Parte-se, portanto, da premissa maior de que o crime tem origem também no convívio social, sendo o aspecto espacial geográfico um elemento de influência; a premissa menor, é que a região noroeste de Goiânia apresenta características de um ambiente marcado por invasões e falta de estrutura social, especialmente as regiões mais afastadas; portanto, existe relação direta com o maior índice de criminalidade que ocorre nesse local geográfico específico de Goiânia. O método auxiliar foi bibliográfico, constituindo-se em livros de criminologia e artigos científicos abordando a temática específica da teoria ecológica da criminalidade.

Dividiu-se o trabalho numa estrutura de três capítulos com o seguinte plano de trabalho: expor a criminologia como instrumento de compreensão do crime; abordar a teoria ecológica do crime; e, por fim, realizar a aplicação prática da teoria ecológica na análise da criminalidade ocorrida na Região Noroeste de Goiânia.

## **2. A CRIMINOLOGIA COMO INSTRUMENTO DE COMPREENSÃO DO CRIME**

A questão dos dados a respeito da criminalidade é um dos grandes problemas as serem enfrentados hodiernamente. Por isso, fala-se em cifra negra da criminalidade, que é um termo utilizado em criminologia para destacar a porcentagem de crimes não comunicados ou elucidados ao Estado. Fala-se também na famigerada cifra dourada, qual seja, infrações penais pertencentes à elite social, não reveladas ou apuradas, tais como a sonegação fiscal, falências fraudulentas, a lavagem de dinheiro, os crimes eleitorais, dentre outros (BANDEIRA, 2017, p. 51).

A referência a esse tipo de cifra está ligada à estatística criminal. Segundo Penteado Filho (2012, p. 48):

A correta delimitação da quantidade de crimes cometidos em determinado Estado é fator preponderante para a correta elaboração das normas jurídico-penais. Lamentavelmente, mesmo em países com certa cultura de estatísticas, dúvidas são levantadas sobre a confiabilidade dos dados divulgados. Isso decorre do fato de que apenas uma parcela dos crimes reais é registrada oficialmente pelo Estado.

A coleta de dados dos crimes é muito importante, mesmo sem elucidação concreta, para que o Estado tenha condições de fazer seus levantamentos e, com base em estatísticas confiáveis, possa elaborar sua política de contenção da criminalidade a partir dos fatos sociais que os impulsionam (BANDEIRA, 2017, p. 51).

Desse modo, as estatísticas servem de elementos de interpretação de política criminal. No entanto, a criminalidade que é comunicada aos órgãos oficiais quase sempre, e, em sua maioria, é aquela referente a delitos de uma camada da sociedade menos favorecida economicamente, já que, crimes de grande complexidade cometidos dentro daqueles considerados de colarinho branco, nem sempre são registrados, descobertos ou, quando o são, as políticas criminais de combate não os priorizam da mesma forma que os demais delitos, justamente porque mexem com poderosos (MANDARINO et. al. 2017, p. 290).

Por outro lado, há de se falar, que muitos delitos são registrados com erros, às vezes por falhas da polícia competente, ou, até mesmo, por certas manipulações, sendo assim, há a redução da criminalidade por meio do aumento de casos esclarecidos, e da diminuição de casos registrados oficialmente (PENTEADO FILHO, 2012, p. 48).

De certa forma, a —cifra negra» não está relacionada somente as estatísticas parciais da criminalidade, mas também, há um forte indício de —preconceito», pois no momento em que o crime é praticado por um cidadão que pertence a uma classe social mais alta não irá despertar o interesse da autoridade competente em investigar e punir este delito, e se for este delito cometido por uma pessoa de baixo nível social terá como resultado, que somente as pessoas pertencentes a classes sociais mais baixas comentem crimes. É nesse sentido que o estudo da criminologia é essencialmente importante, para poder realçar a face da criminalidade dentro de um parâmetro de estatística, reforçando que é importante o estudo científico da criminalidade para o seu efetivo combate (BANDEIRA, 2017, p. 52).

## 1.1 CONCEITO E HISTÓRICO

Desde tempos primórdios, o crime sempre foi motivo de muita atenção no meio social. As sociedades sempre buscaram meios de atribuir marcas que identificavam os criminosos, sendo usadas conforme os regimes e épocas, desde extração dos dentes até a amputação de órgãos: nariz, orelha, mãos, língua dentre outros (CALHAU, 2012, p. 7).

A palavra criminologia tem origem do latim *crimo* (crime) e do grego *logos* (estudo, tratado), significando o —estudo do crime» (FILHO, 2010, p. 19).

Para Nestor Sampaio Penteado Filho (2010, p. 19) a —criminologia pode ser conceituada como a ciência empírica (baseada na observação e na experiência) e interdisciplinar que tem por objeto analisar o crime, a personalidade do autor do comportamento delitivo, da vítima e o controle social das condutas criminosas».

Conforme conceitua Hilário Veiga de Carvalho:

A criminologia define-se, geralmente, como sendo o estudo do crime e do criminoso, isto é, da criminalidade [...]. Nota-se, entretanto, nos dias que correm, uma tendência mais nítida para uma conceituação mais exata da criminologia, que aos poucos, vai-se corporificando. E não há negar que a tendência que hoje se percebe é no sentido de a

considerar como uma ciência fundamentalmente antropológica  
(CARVALHO, 1961, p. 12)

Desta forma, não se dizer que a criminologia será uma ciência exclusiva do homem. O homem é o agente da conduta antissocial, mas sobre este agente haverá várias causas, e muitas serão desconhecidas, que modificarão o caráter essencialmente humano ou

## 1.2 PRINCIPAIS ESCOLAS TEÓRICAS

A criminologia é analisada sob vários ângulos de observação e tem um desenvolvimento histórico recente, podendo-se afirmar, em razão disso e de outros motivos, que é uma ciência ainda em construção. O objetivo dessa seção é expor esse desenvolvimento histórico e as principais fases da referida disciplina.

### 1.2.1 Escola clássica

Essa escola teve origem no modo como os seus idealizadores viam o direito estatal e o indivíduo. Destacou-se em duas vertentes básicas, sendo uma com visão de direito natural, ou seja, as normas jurídicas têm origem pretéritas ao Estado e, outra contratualista, qual seja, o direito, com seu conjunto de normas, tem origem na convenção humana, resultando em que os homens concordaram para criar regramentos de convivência mínima para não caírem no estado de natureza (BITENCOURT, 2016, p. 98).

O crime, nessa perspectiva, tinha como ponto de análise a ideia segundo a qual esse desvio de conduta seria uma patologia e a pena, por conseguinte, deveria servir de instrumento não só de punição, mas também de tentativa de correção dessa doença social denominada criminalidade (BITENCOURT, 2016, p. 99).

Outros sim, cabe fazer uma incursão sobre como enxergavam a posição da pessoa diante dos delitos que cometiam. Nesse aspecto compreendem que o crime é praticado para satisfazer o desejo de prazer do homem. Como o ser humano é detentor do livre arbítrio, através da responsabilidade é que o criminoso se posiciona quanto a responsabilidade penal (MORAES; FRANCISCO; IGLESIAS, 2017, p. 26).

Entre os clássicos, havia quem afirmava que o crime não era necessariamente uma ação, mas uma figura jurídica denominada infração que deveria ser punida segundo a análise e critérios do livre arbítrio humano. Além do mais, tinha a pena que se vincular ao propósito de não só punir, mas também de trazer restauração à ordem social, daí a necessidade de rapidez e severidade na punição (PENTEADO FILHO, 2012, p. 29).

Conquanto tenha sido depois questionada, a mencionada teoria teve a vantagem de ter sido importante para as primeiras discussões em torno da culpa. Nesse ponto, em particular, destaque-se que:

Enfim, foram os clássicos, sob o comando do insuperável Carrara, que começaram a construir a elaboração do exame analítico do crime, distingindo os seus vários componentes. Esse processo lógico-formal utilizado pelos clássicos foi o ponto de partida para toda a construção dogmática da Teoria Geral do Delito, com grande destaque para a vontade culpável (BITENCOURT, 2016, p. 102).

A partir de suas conclusões, apareceu a escola positivista que, embora tenha questionado alguns pontos da teoria, dela também se valeu para iniciar a sua e formular suas principais proposições.

### **1.2.2 Escola positivista**

A busca pelas justificativas da criminalidade foi um empreendimento humano desde muito cedo, remontando, inclusive ao próprio Código de Hamurabi. No entanto, adverte-se que —o apogeu do valor do estudo do criminoso ocorreu durante o período do positivismo penal, com destaque para a antropologia criminal, a sociologia criminal, a biologia criminal<sup>11</sup> (PENTEADO FILHO, 2012, p. 28).

É preciso destacar que se tratava do período do iluminismo, ainda característico do retorno às ciências como forma de responder aos questionamentos humanos sobre as mais variadas questões da vida, de sorte que a aplicação de princípios científicos à matéria da descoberta dos motivos do crime, seguiu as limitações daquele tempo (MORAES; FRANCISCO; IGLESIAS, 2017, p. 28).

Nesse aspecto, cabe ressalvar, portanto, o pano de fundo característico da escola positivista que tinha estreita relação com os valores científicos daquela época, quando se buscava a simetria por meios matemáticos até mesmo nas mais fluídas questões humanas. Expõe-se, portanto, que:

A Escola positiva inaugura o período científico da criminologia, com início entre os séculos XIX e XX até os dias atuais. Ou seja, a consolidação da criminologia como disciplina empírica, científica, se deu *pari passu* com o positivismo criminológico, particularmente com a *Scuola Positiva* italiana, que surge em meados do século XIX

(FERRI, 2009). A bem da verdade, o surgimento da Escola positiva foi uma contrarreação à Escola Clássica, influenciada pelos avanços científicos surgidos durante o século XIX, como as teorias de Darwin e Lamarck e pelo pai da sociologia, Auguste Comte (BANDEIRA, 2017, p. 30).

Mesmo com tantas limitações, essa escola representou o início sério das discussões em torno do crime. A partir desses estudos, foi que se desenvolveram outras ramificações envolvendo a antropologia, psiquiatria, psicologia, dentre outras (SANTOS, 2016, p. 48).

A escola positivista era altamente adepta do método empírico, onde a experiência como modo de observação dos fatos era o fio condutor de suas conclusões e, por razões assim, o apanhado que faziam do crime não tinha como ponto de partida a dedução, pelo contrário, era essencialmente indutivo, permitindo que as questões observadas permitissem ao pesquisador formular suas teses (BANDEIRA, 2017, p. 31).

Com escoro nessa perspectiva, cabe ainda fazer uma observação sobre o que pensavam sobre a pena, qual seja, o seu propósito. Nesse sentido:

Logo, a pena deveria ter por finalidade a defesa social e não a tutela jurídica. Os positivistas rechaçaram totalmente a noção clássica de um homem racional capaz de exercer o livre arbítrio. Os pensadores positivistas sustentavam que o delinquente se revelava automaticamente nas suas ações e que estava impulsionado por forças das quais ele mesmo não tinha consciência. Para eles, o criminoso era escravo de sua carga hereditária (determinismo). Como expoentes de maior relevância desta escola, temos: Cesar Lombroso, Enrico Ferri e Raffaele Garofalo (BANDEIRA, 2017, p. 30).

Por esse diâmetro, portanto, a pena deveria ser aplicada com outra metodologia, voltada a dois propósito: um, de cunho defensivo, restrito à dinâmica de proteção social; e, de outro, para a recuperação do delinquente, já que, de certo modo, era criminoso não pelo seu livre arbítrio, mas porque estava ligado intrinsecamente à sua genética (SANTOS, 2016, p. 48). que os conceitos empregados por essa escola de criminologia continuam aplicáveis até hoje, inclusive também no Direito Penal (PENTEADO FILHO, 2012, p. 37).

Um avanço nessa teoria foi alcançado quando se procurou acrescentar aos fatores que gerariam a delinquência pelo mero determinismo, ou seja, entendeu-se, posteriormente, dentro dessa escola que fatores sociais e ambientais também faziam parte do problema da criminalidade (PENTEADO FILHO, 2012, p. 35).

### **1.2.3 Escola de política criminal**

Essa escola se apresentou como um dos pontos altos da criminologia moderna, já que trouxe como pressuposto o entendimento segundo o qual era necessário reformular o Direito Penal para que fosse destinado a uma finalidade capaz de transformar a realidade social (BITENCOURT, 2016, p. 109).

As principais linhas de raciocínio dessa teoria podem ser esquematizadas conforme os pontos elencados abaixo:

Os postulados da Escola de Política Criminal foram: a) o método indutivo- -experimental para a criminologia; b) a distinção entre imputáveis e inimputáveis (pena para os normais e medida de segurança para os perigosos); c) o crime como fenômeno humano-social e como fato jurídico; d) a função finalística da pena – prevenção especial; e e) a eliminação ou substituição das penas privativas de liberdade de curta duração. (PENTEADO FILHO, 2012, p. 36).

Observa-se nesse sucinto apanhado que o objetivo dessa teoria é enfatizar os principais aspectos de um direito penal mais racionalizado para resultados e aplicação lógica de seus pressupostos segundo os objetivos elaborados de não só imprimir a pena como retribuição, como também para prevenção e restauração de um estado de normalidade social, sendo que, para isso, era necessário distinguir o direito penal da criminologia e abordar a contenção da criminalidade sob o viés de política criminal (BITENOURT, 2016, p. 109). Costuma-se abordar que o Direito Penal só se modernizou através dessas teorias que, certamente, se desdobraram em outros com maior elaboração técnica, mas, advertem os autores modernos.

## **1.3 A ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL E UMA VISÃO DA CRIMINALIDADE A PARTIR DO TOPO DA PIRÂMIDE SOCIAL**

Importa também fazer uma sucinta incursão sobre uma teoria sociológica da criminalidade. Tal abordagem presta-se a elucidar como os multivariados fatores sociais podem interferir e justificam o modo como a criminalidade surge e posteriormente age e se consolida na sociedade (PENTEADO FILHO, 2012, p. 54).

Ressalte-se, antes de tudo, que no presente momento entre as escolas teóricas que serão expostas, ficará para o segundo capítulo a Escola de Chicago, por ser a que emprestará a parcela mais significativa de embasamento teórico para o presente trabalho.

A teoria da associação diferencial foi formulada pelo americano Edwin Surtheland, que afirma que um comportamento criminoso não é herdado, mas, sim, aprendido, pois o sujeito praticante o cria ou desenvolve, associando as definições favoráveis ou desfavoráveis ao delito (PENTEADO FILHO, 2012, p. 59).

O mencionado autor criticou duramente as teorias até aquele momento que indicavam o comportamento criminoso, pois estas relacionavam a prática de crimes com fundamento na miséria e pobreza, sem considerar outras variáveis, como a ocorrência da criminalidade também entre classes abastadas (MORAIS; FRANCISCO; IGLESIAS, 2017, p. 30).

A teoria da associação diferencial ganhou grande destaque no final do ano de 1930 com a expressão *white collar crimes* (crimes de colarinho branco), para denominar os autores de crimes específicos que se destacavam de criminosos comuns. Nesse aspecto, a teoria em questão expõe como pressuposto o indivíduo como participante de um determinado grupo pronto a aprender práticas delituosas e em compensação o grupo está disposto a ensiná-lo de diversas formas, entre elas, informações privilegiadas ou até mesmo conhecimento especializado, para que determinado delito seja praticado em proveito próprio ou alheio (FERRAZ, 2015, p. 6).

A denominação associação diferencial, segundo o seu idealizador, é o processo de aprendizagem de alguns tipos de comportamentos desviantes, que requerem conhecimento especializado e habilidade que encontram espaço para aplicação em pessoas que querem se aproveitar disso para tirar suas vantagens (PENTEADO FILHO, 2012, p. 55).

Nesse aspecto, uma importante observação é feita no sentido de que, no conjunto de informação que o indivíduo recebe sobre atos delitivos, ele avalia, segundo um grau de probabilidade de êxito na conduta, a viabilidade delitiva. As informações que recebe a respeito o credencia a fazer a adesão ou não segundo esse juízo, associando a determinado

empreendimento criminoso ou não conforme essa dinâmica, por isso o nome associação diferencial (FERRO, 2008, p. 145).

Percebe-se aqui o ponto principal de diferença dessa teoria com outros ancoradas na justificativa da criminalidade a partir de critérios puramente antropológicos ou biológicos, já que expõe a dinâmica da criminalidade sob o ponto de vista social, de aprendizagem da conduta delitiva (FERRAZ, 2015, p. 3).

Apesar das reformulações pelos quais passou a referida teoria, ela ainda é importante para explicar certos comportamentos sociais voltados para o delito. Uma grande abordagem que essa perspectiva criminológica fez diz respeito aos chamados crimes do colarinho branco, sendo aqueles cometidos por pessoas cujo padrão de vida é de classe alta, enfim, abastadas economicamente (PENTEADO FILHO, 2012, p. 60).

A partir dos estudos do pioneiro da teoria, começou-se a crescer a tendência de se observar, na prática, que —a criminalidade de colarinho branco difere da criminalidade das classes menos favorecidas principalmente na implementação da lei penal, que segregava administrativamente os criminosos de colarinho branco de outros criminosos|| (FERRAZ, 2015, p. 5), daí, decorrendo a necessidade de se compreender política criminal do Estado a partir de nova perspectiva que venha a levar em conta essa variante.

De fato, o que se observou no Brasil, nesse momento histórico, é que a classe política, em que se revelaram crimes de proporções estratosféricas, tinha a sensação de impunidade e agia como se fossem donos do Estado, onde se observou, ainda, a quase impossibilidade de punição desse grupo (FERRAZ, 2015, p. 2).

Por fim, a grande contribuição prestada por essa teoria é a de que o estigma da criminalidade, associada a fatores puramente de carência econômica e instrução como ponto de partida, não se sustenta diante da gama de crimes cometidos também nas classes mais abastadas, inclusive contando em muitos casos com forte omissão e complacência do Estado para com esses criminosos (FERRO, 2008, p. 156).

No Brasil, um dos crimes mais cometidos a respeito do colarinho branco está ligado à lavagem de dinheiro e ao que ela representa em termos de corrupção que afeta uma gama de situações em cascata, inclusive, o investimento público para áreas sensíveis que afastam as pessoas da criminalidade, como educação e segurança pública. O delito cometido contra o sistema econômico praticado por grandes empresas em conluio com autoridades políticas do primeiro escalão é de fato um dos pontos altos da teoria da associação diferencial e como isso afeta a criminalidade na ponta da questão, ou seja, aquela mais evidente,

cometida e sofrida pela camada mais desfavorecida da sociedade (MANDARINO et. al., 2017, P. 286).

Seja como for, a lavagem de dinheiro, uma das espécies de delitos praticados dentro do contexto do direito penal econômico, é um dos crimes que imprimem graves danos sociais, decorrendo disso uma trama que precisa não só ser desvendada, mas também abolida do sistema político e até mesmo privado do país. (BARROS, 2015, p. 6).

O comprometimento de setores vitais para a sociedade é patente quando se observa que as constatações feitas demonstram que, atualmente, cerca de 10% do PIB mundial estão envolvido com alguma trama de corrupção e passam pelo procedimento da lavagem de dinheiro (BARROS, 2015, p. 5).

Diante disso, os danos são de fato graves, requerendo medidas sérias e muito contundentes para que o país, por exemplo, neste momento de limpeza e descoberta de rombos e crimes de lavagem de dinheiro com somas cada vez mais vultosas, saia da enormidade da crise em que se encontra de referências morais e éticas tanto no setor público quanto no privado. (BARROS, 2015, p. 6).

Questões assim estão muito aquém de ser apenas problema de poucas pessoas, é de toda a coletividade, a sociedade é penalizada com o descrédito internacional e dos próprios investidores nacionais. No entanto, isso gera uma gama de erros e consequências em cascata que tornam a sociedade mais violenta, pois os recursos públicos não chegam ao destino a que deveriam chegar. (POS, 2008, p. 68).

Dá-se com isso manutenção a um projeto de criminalidade em detrimento da clareza que se exige na governança pública. Os gestores públicos, quando envolvidos nos crimes de corrupção, ficam vinculados a interesses que dizem respeito somente à manutenção da própria dinâmica do crime, como que num círculo vicioso que não mais para até que as instituições que representam a sociedade, como é caso do Ministério Público, coloquem freios no saque ao erário. (PRADO, 2010, p. 283).

Com essa cultura que desorganiza a sociedade, busca-se uma solução que parece estar longe de ser encontrada. É de se notar que a sociedade vive dramas infundáveis a cada nova notícia que os jornais dão sobre como anda a gestão dos recursos públicos no país. (BARROS, 2015, p. 4).

Na conjuntura da operação lava-jato, por exemplo, a cada nova operação que vai se desenrolando no contexto nacional, descobre-se o envolvimento de novas figuras, revelador

de um verdadeiro descalabro com a sociedade. Governantes em que a sociedade confiava, decepcionando como gestores públicos. (POS, 2008, p. 70).

### **3. A TEORIA ECOLÓGICA DA CRIMINALIDADE**

No campo do direito penal, existem muitas teorias justificadoras do crime, sendo que cada qual leva em conta um aspecto de influência para sua ocorrência. Isso pode ser constatado nas linhas iniciais do capítulo antecedente, quando foram expostas as principais argumentações a respeito (CALHAU, 2012, p. 7).

Dentre algumas, destacam-se aquelas que levam em conta não só a influência psicológica na direção do crime, mas também aquelas que dizem respeito ao ambiente onde o crime não só é praticado, mas onde ele também se desenvolve com mais regularidade e sistematização (VIANA, 2017, p. 45).

A par dessas considerações, busca-se explanar sobre a teoria ecológica da criminalidade, considerando seu conceito, histórico e principais aplicações com a perspectiva voltada para o desenvolvimento urbano atual (SANTOS; VIANA, 2014, p. 82).

#### **2.1 CONCEITO E CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA**

Em primeiro plano, para que se possa apresentar um conceito de teoria criminológica da ecologia urbana, é preciso destacar em que contexto nasceu a referida tese. Na doutrina em geral, costuma-se apontar que os primeiros estudos sobre o tema nasceram de grupos de estudos voltados para a sociologia, e se preocupavam, de forma geral, com o crescimento urbano e as consequências decorrentes dele (Ó CATÃO; PEREIRA, 2015, p. 134).

É uma criminologia quem como objetivo o estudo da cidade, entendida não como um aglomerado caótico e randômico de pessoas, mas sim como um estado de espírito, um corpo de costumes e tradições e dos sentimentos e atitudes organizados, inerentes a esses costumes e transmitidos por tradição (SANTOS; VIANA, 2014, p. 81).

Tudo começou em 1910, nos Estados Unidos, e as variáveis envolvidas pelos estudiosos tinham como ponto de partida a densidade demográfica em cada região de crescimento urbano, bem como a estrutura desses lugares e como elas atendiam ou não às

demandas por questões básicas, como saneamento, transporte, alimentação e moradia (MELO; MATIAS, 2015, p. 367).

Empiricamente, passaram os pesquisadores dessa teoria a observar o modo como as famílias das mais variadas regiões em desenvolvimento populacional e estrutural, se comportavam, situações em que constavam como se organizavam essas famílias e, em especial, como os jovens se habituavam desde cedo ao ambiente que lhes estava proposto (MORAIS; FRANCISCO; IGLESIAS, 2017, p. 6).

Foi um grande passo na busca pela consolidação de um estudo sistemático e interdisciplinar sobre a criminalidade relacionado com o espaço geográfico urbano daqueles dias. Para descrever parte da metodologia empregada, colhe-se em comentários a respeito da teoria ecológica da criminalidade o seguinte:

De modo que o trabalho de campo, o estudo empírico e a observação direta dos fatos eram indispensáveis para a formulação de suas teorias. Ademais, os assuntos de maior interesse dessa Escola residiam em questões como urbanização, crime, juventude e família; para tanto, os sociólogos que ali realizavam seus trabalhos trouxeram contribuições de diversas áreas, a fim de promover uma integração entre os saberes, compondo uma sociologia que se encontrasse em um ambiente de interdisciplinaridade (Ó CATÃO; PEREIRA, 2015, p. 134).

O ponto de partida da pesquisa, portanto, se circunscrevia, em um primeiro momento, na observação espacial urbano, com pesquisa no local de ocorrência dos fenômenos. Inegável, desse ponto de vista, o aspecto empírico para a coleta dos dados que embasariam, da perspectiva fática, as conclusões da teoria ecológica (ZALUAR, 2010, p.615).

Nesse sentido, o estudo da escola criminológica de Chicago, também buscou se valer dos conhecimentos antropológicos com a finalidade de entender o homem em seu ambiente, especialmente naqueles dias iniciais do século XX de expansão frenética dos centros urbanos. O desenvolvimento dos homens daquela quadra histórica em um ambiente cultural diversificado, diferente daqueles, o campo, foram levados em conta na análise da questão (PENTEADO FILHO, 2012, p. 58).

É importante ressaltar que a urbanização foi um fator de grande peso na

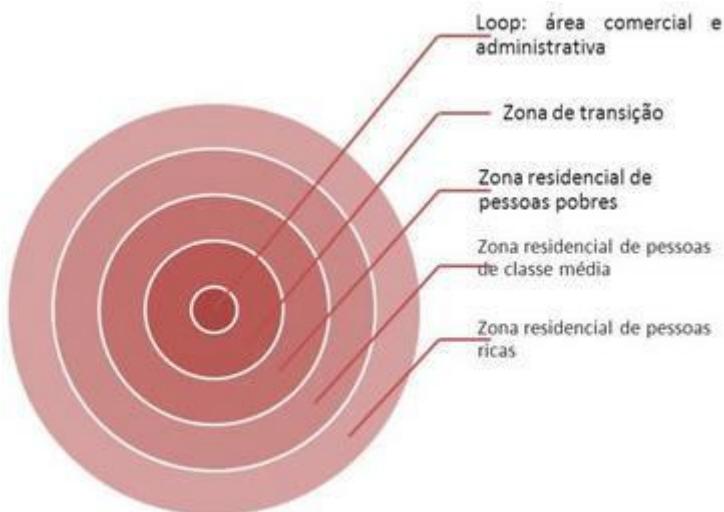
formulação da teoria, haja vista que, nos Estados Unidos, de início do século XX, o vertiginoso crescimento populacional, originado da grande massa de imigrantes que chegavam em hordas cada vez mais expressivas de estrangeiros em busca de melhores condições materiais de existência, criou, de certo modo, uma nova conjuntura espacial geográfica urbana bem como uma gama imensa de mistura cultural, consistente em hábitos bem diversos dos que eram comumente praticados por americanos (LIMA et. al., 2017, p. 85).

Nesse sentido, foi bem observado por alguns especialistas que o período em questão estava intimamente ligado com essa nova estruturação humana da América do Norte, que, paulatinamente, passou a ser um paraíso para quem estava à busca da realização do denominado sonho americano. Nesse aspecto, o objetivo das pessoas, em primeira mão, era a conquista de melhorias materiais. De maneira que:

A Escola de Chicago coincide historicamente com o período das grandes migrações e da formação das grandes metrópoles, de modo que teve que se afrontar com o problema característico do *ghetto*. As sucessivas ondas de imigrantes arrumavam-se segundo critérios rigidamente étnicos, dando origem a comunidades tendencialmente estanques (BANDERIA, 2017, p. 44).

Quando tudo isso foi levado em conta, os pesquisadores perceberam desde logo a necessidade de combinar os seus saberes com os de outras disciplinas, daí a interdisciplinaridade apontada anteriormente, como forma de entender o fenômeno da criminalidade que apresentava, conforme as regiões, disparidades qualitativas e quantitativas, intrigando os cientistas da Escola de Chicago (ZALUAR, 2010, p. 614).

Para darem início à sua pesquisa, criaram mapas que dividiam a cidade geograficamente em regiões denominadas de zonas, onde cada qual era denominada por uma característica peculiar àquele local específico. Nesse caso, a residência relacionado com o local geográfico da cidade era de imensa relevância para as conclusões que seriam apresentadas. No gráfico abaixo, é possível notar a metodologia apresentada para que se possa compreender o que estava em observação:



**Gráfico 01.** Escola de Chicago

**Fonte:** (DOMINONI, 2018, p. 1).

Percebe-se que no círculo central, denominado de área comercial e administrativa, que, aliás, é a parte que contém a cor mais escura do gráfico, tratava-se da região com o maior índice de criminalidade, curiosamente a região onde estavam também a denominada zona de transição, caracterizada por aquela em que se dividia a zona comercial e administrativa, e a terceira zona, que era a da residência das pessoas que moram próximo do trabalho (DOMINONI, 2018, p. 1).

É também curioso observar que, no mesmo sentido, as zonas de moradia das classes média e ricas apresentaram, respectivamente, um índice de criminalidade bem inferior ao que ocorria nas duas primeiras zonas. Nesse sentido, o critério ambiental foi determinante para a Teoria Ecológica da Criminalidade que debitou à estrutura das cidades daqueles dias e à sua organização social os elevados índices de crimes ocorridos em certas regiões e a disparidade entre outras em que se verificavam índices bem abaixo da média. Por isso, outra nomenclatura utilizada para fazer alusão à teoria ecológica é teoria ambiental (ROMÃO; WADI, 2010, p. 227).

As justificativas para que isso viesse a ocorrer foram enfrentadas pelos cientistas da teoria ecológica basicamente nos seguintes termos:

O crescimento desordenado das cidades faz desaparecer o controle social informal; as pessoas vão se tornando anônimas, de modo que a família, a igreja, o trabalho, os clubes de serviço social etc. não dão mais conta de impedir os atos antissociais. Destarte, a ruptura no grupo primário enfraquece o sistema, causando aumento da criminalidade nas grandes cidades. No mesmo sentido, a ausência completa do Estado (não há delegacias, escolas, hospitais, creches etc.) cria uma sensação de anomia e insegurança, potencializando o surgimento de bairros armados, matadores de aluguel que se intitulam mantenedores da ordem (PENTEADO FILHO, 2012, p. 58).

Nesse aspecto, a estrutura da cidade era uma condicionante que interferiria, por assim dizer, naqueles mecanismos de controle. Para essa corrente, o controle formal nem sempre resulta em controle material das condutas. É necessário que instituições de controle informal, tais quais as mencionadas no comentário anterior, sirvam de suporte para barrar o ímpeto criminoso (MELO; MATIAS, 2015, p. 367).

Aponta-se que não basta um sistema vigente de leis materiais aptos a serem aplicados pelas instituições do Estado, é preciso mais que isso para que a força preventiva das normas tenha resultado prático. É necessário que a presença estatal seja evidente, visível e operacional ao ponto de a sociedade saber que a força cogente estatal não é só formal, mas material também (PENTEADO FILHO, 2012, p. 58).

Essas constatações elencadas pela teoria ecológica, quando aponta as suas sugestões de soluções para o problema em questão, pugna que não se trata de somente expor a presença repressiva do Estado nos locais onde há essa carência, mas também de o Estado investir em outros pontos fundamentais, tais como cuidados sanitários mínimos, saneamento básico, pavimentação, criação de escolas, sendo que o principal investimento, sem ignorar os demais, deve ser sobre as crianças dessas localidades. Entende-se quanto a isso que a revitalização das cidades é uma das grandes questões a serem resolvidas para a diminuição da criminalidade (ZALUAR, 2010, p. 616).

Na análise desse cenário, de uma forma em geral, defensores da teoria ecológica buscam salientar a necessidade de uma ampla ingerência do Estado com programas sociais capazes de inserir o indivíduo entre a parcela da sociedade que está mais bem acobertada pela estrutura básica estatal. Essa ideia é expressa do seguinte modo:

Com efeito, esse modelo tradicional de organização das cidades enfatiza a segregação social das camadas mais pobres da população, e é considerado um dos fatores criminógenos mais expressivos no cenário da criminalidade urbana. Para efetivo enfrentamento da violência nas cidades, é preciso emancipar os espaços públicos, por meio da cidadania. O termo cidadania pode ser entendido como o conjunto de práticas sociais e institucionais as quais estabelecem se a pessoa inserida ou não em determinada sociedade (SANTOS; VIANA, 2014, p. 86).

Por esse prisma, portanto, a questão de políticas públicas seria instrumento fundamental para minorar as consequências da criminalidade, já que elas, ao menos em teoria, poderiam proporcionar melhores condições de adequação do espaço urbano à pessoa e a pessoa ao espaço urbano (PENTEADO FILHO, 2012, p. 58).

É oportuno fazer menção ao um desdobramento teórico da teoria ecológica da criminalidade. Ela é resultado da tentativa de se dar uma perspectiva ambiental da criminalidade considerando outras variáveis. Trata-se da denominada teoria da atividade de rotina, segundo a qual —o crime só ocorre mediante a convergência no espaço e no tempo de: vítima, agressor em potencial e ausência de segurança (MELO; MATIAS, 2015, p. 368).

O diferencial dessa teoria para a ecológica é que ela enfatiza que o crime é condicionado não só pelo ambiente de precariedade urbana, de estruturas, mas também do aumento de oportunidades para o cometimento dos crimes, ou seja, o ambiente de desorganização social acumulado com a maior oportunidade para o delinquente impulsionaria a criminalidade (DASSAN, 2016, p. 390).

O pano de fundo histórico que impulsionou essa pesquisa e fez emergir a teoria da atividade decorreu do fato de os seus fundadores, os senhores Cohen e Felson terem constatado que as condições materiais da população, entre as décadas de 1920 e 1930 nos Estados Unidos, tinham melhorado consideravelmente em decorrência do oportunismo estadunidense durante a Primeira Guerra Mundial, quando se tornou o grande fornecedor de armas para o conflito, lucrando estratosfericamente, sendo as cifras em quantias quase inimagináveis (MELO; MATIAS, 2015, p. 368).

Mesmo com esse cenário, perceberam os autores que a criminalidade não tinha diminuído de forma consistente, alertando-os para o fato de que nem sempre as condições materiais são as únicas ou as principais determinantes para o acréscimo do crime. Nesse sentido, perceberam, então, o seguinte:

As novas rotinas da vida moderna, advindas de alterações nas estruturas familiares, o surgimento de moradias unipessoais, a entrada da mulher no mercado de trabalho, os afastamentos mais duradouros e constantes das pessoas de seus lares, o maior contato com terceiros em áreas públicas e o desenvolvimento de bens de consumo portáteis, tornaram as pessoas e seu patrimônio mais vulneráveis, influenciando o aumento da criminalidade. Além disso, com a maior vigilância empregada nos estabelecimentos comerciais, houve um considerável aumento nos furtos em residências (DASSAN, 2016, p. 390).

Com essas considerações, os teóricos da rotina da atividade sustentaram que, de fato, é o modo de vida contemporâneo que facilitou as oportunidades para a delinquência. Para eles, o crime é um ato de reflexão que leva em conta algumas variáveis consideradas pelo criminoso, tais como a probabilidade de êxito na investida criminosa, decorrente da oportunidade dada em consonância com os riscos de ser ou não pego (DASSAN, 2016, p. 390).

Fundamentados nessas observações os senhores Cohen e Felson pugnam que a criminalidade só de ser combatida efetivamente quando o espaço público de um modo em geral for supervisionado a tal ponto de colocar os agressores da ordem jurídica numa situação em que, ao avaliarem os riscos, temam numa tal proporção que lhes permita antever que a empreitada criminosa não compensará (EVANGELISTA, 2012, p. 202).

## 2.2 A URBANIZAÇÃO E A CRIMINALIDADE NO BRASIL

O fenômeno da urbanização há muito é considerado um fato social do qual decorreu uma série de estudos voltados à sua compreensão. No cenário moderno, foi a partir da Revolução Industrial, ocorrida no século XVIII, que houve o crescimento exponencial das cidades. Cita-se até mesmo um exemplo nos livros de sociologia que o número de pouco mais de 100 mil habitantes que Londres abrigava por volta de 1750 saltou, por volta de 1800 para 1 milhão (SANTOS; VIANA, 2014, p. 80).

Impossível, quando se observa tal quadro, ignorar o impacto que a urbanização tem na vida das pessoas. O primeiro deles, presenciado de forma mais clara, é o da convivência social com uma gama muito maior de indivíduos com interesses e culturas diferentes. O segundo, por certo, é o econômico, decorrendo desses dois aspectos certo antagonismo não só presente em uma escala latente, mas também sob um viés notoriamente conflituoso no dia a dia (TEIXEIRA, 2016, p. 3).

Desse modo, é preciso destacar que a cidade hoje é objeto de estudo de várias disciplinas, cada qual tentando trazer à luz os vários fenômenos que a encerram,

especialmente aqueles que geram possíveis respostas às determinantes da violência. Nesse ponto em específico, é possível vislumbrar o seguinte:

Embora já existissem cidades há milhares de anos em sociedades com diferentes modos de produção, sua importância aumentou em dois períodos históricos mais recentes. O primeiro começou no final da Idade Média e estava relacionado com as transformações que ocorreram no sistema feudal europeu com o desenvolvimento do capitalismo; o segundo começou no final do século XVIII com a Revolução Industrial e estava relacionado com a formação de um modo de produção capitalista (OLIVEN, 2010, p. 7).

No caso do Brasil, por exemplo, é preciso expor que o país passou por uma diversidade de mudanças em sua história, mas nunca numa intensidade tão avassaladora como a partir dos anos de 1950. Tanto é assim que o Brasil, —outrora considerando um país agrário, desde a industrialização iniciada na Era Vargas, vem notadamente se urbanizando, a ponto de hoje possuir a maior parte de sua população vivendo em cidades|| (SANTOS; VIANA, 2014, p. 80).

Isso configurou uma questão que até hoje os governos debatem e, para a qual não conseguem encontrar soluções. O crescimento desordenado e irregular dos grandes centros urbanos e que agora atinge também as médias cidades, fez aparecer no conteúdo geral das cidades uma parte muito diversa da mais desenvolvida. Assim:

Apesar da mais recente expansão periférica urbana no Brasil incluir a dispersão urbana de camadas mais ricas, sua marca é ainda a enorme presença de moradias precárias, favelas, invasões e assentamentos irregulares. Essa concentração é associada a elevados níveis de segregação urbana, com clara separação entre pobres e ricos, estes cada vez mais refugiados em condomínios fortificados (BRASIL, 2015, p. 30).

De fato, esse fosso existente entre as camadas mais abastadas e as mais carentes se não é o problema em si, é parte dele na medida em que a preocupação social com a periferia fica somente a cargo de governos e não propriamente é um problema para os mais ricos, haja vista que usufruem de condições adequadas para a sua dignidade (SANTOS; VIANA, 2014, p. 81).

Seja como for, esse é só uma ponta do problema, já que, em outra vertente, costuma-se dizer que —O processo de urbanização no Brasil produziu uma série de distorções e desequilíbrios que se manifestaram empiricamente de variadas formas, pois foi, e é, gerador de uma ampla gama de demandas de exclusão e re-inclusão (GUIMARÃES, 2016, p. 15).

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vivencia-se, quando se fala em igualdade ou mesmo na própria dinâmica da criminalidade que paira sobre a urbanização moderna, um modelo irremediável de exclusão social. De maneira que —a periferia, então, é o produto de uma lógica cruel e segregadora, baseada na exclusão da urbel (GUIMARÃES, 2016, p. 24).

Nesse sentido, os apontamentos de especialistas caminham no sentido de que a criminalidade, de fato, está caótica em todas as regiões do país, atingindo de maneira temerária até mesmo regiões geográficas das cidades que supostamente têm mais vigilância. No entanto, nas periferias, isso tem se tornado cada vez mais evidente. Aliás, é também nesse cenário de periferia, onde a ausência do Estado é patente, que o crime organizado toma para si as prerrogativas que deveriam, em princípio, ser de caráter estatal (WAISELFISZ; 2016, p. 21; CERQUEIRA et. al., 2017, p. 38).

## 5 REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Thais. **Criminologia**. Salvador: UFBA, 2017.

BARROS, Mariana. Análise da ‘operação lava jato’ a luz dos conceitos da governança corporativa. **Anais... XI CONGRESSO NACIONAL DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO**, 13 e 14 de agosto de 2015.

BITENCOURT, Cézar Roberto. **Tratado de direito penal: parte geral**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Dinâmica populacional, urbanização e meio ambiente**. [livro eletrônico]. Brasília : UNFPA-Fundo de População das Nações Unidas, 2015.

CALHAU, Lélio Braga. **Resumo de criminologia**. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2012.

CARDOSO, Estélio José et. al. O processo de urbanização brasileiro. In: XV ENCONTRO LATINO AMERICANO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 3., 2011, São José dos Campos, SP. *Anais...* São José dos Campos, SP: UNIVAP, 2011.

CERQUEIRA, Daniel et. al. **Atlas da violência 2017**. Rio de Janeiro: IPEA, 2017.

CUNHA, José Marcos Pinto da. Migração e urbanização no Brasil: alguns desafios metodológicos para análise. **Revista São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 29, n. 3, out./dez. 2015, p. 1-18.

DASSAN, Pedro Augusto Amaral. A nova criminologia administrativa. **Revista Jurídica**, v.3, n. 44, Curitiba, 2016. p. 381-410.

DOMINONI, Marco. Escola de Chicago: um tema atual. Clique Juris, Niterói, RJ, 2018. Disponível em: <<http://cursocliquejuris.com.br/blog/escola-de-chicago-um-tema-atual/>>. Acesso em: 29 ago. 2018.

## **AMPLIAÇÃO DA ADMINISSIBILIDADE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO ELENCADAS NO ROL TAXATIVO DO ARTIGO 1.015 DO CPC/2015**

Anna Karolina Dos Reis Silva<sup>3</sup>

João Miguel Neto<sup>4</sup>

### **RESUMO**

O novo Código de Processo Civil brasileiro de 2015 entrou em vigor em março de 2016, trazendo mudanças que afetaram o sistema recursal instaurado, instituindo uma sistemática eventual de precedentes, em algumas espécies, e, em outras, modificando os próprios recursos existentes no código de processo civil de 1.973. O recurso de agravo de instrumento, utilizado para impugnar decisões interlocutórias, foi um dos atingidos pela alteração, modificando o seu prazo de interposição. Desenvolveu-se uma nova forma de agravar decisões

interlocutórias, em que não há mais cabimento para hipóteses abertas como toda decisão de difícil reparação, restringindo-se a um rol disposto no artigo 1.015 CPC/2015. Nesse passo, o objetivo da pesquisa é discutir se esse rol taxativo admite interpretação ampliativa ou mitigada para abranger hipóteses não contempladas, mas necessárias diante das dinâmicas processuais. Empregou-se, para tanto, o método de abordagem dedutivo e comparativo instrumentalizado a partir de pesquisa bibliográfica, doutrinária e jurisprudencial, de modo a consubstanciar as conclusões por meio da presente pesquisa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Processo civil. Agravo de instrumento. Rol taxativo. Mitigado. Ampliado.

## 1 INTRODUÇÃO

A relevância da pesquisa reside em analisar problemas enfrentados pelo judiciário, perante a nova sistemática recursal instaurada, ao que tange o recurso do agravo de instrumento.

Por meio da lei nº 13.105/2015 instaurou-se o vigente CPC/2015, revogando o código de processo civil de 1.973, trazendo com esta transição uma modificação específica ao texto legal do recurso do agravo de instrumento.

Recurso este, interposto para decisões interlocutórias, ou seja, contra pronunciamento judicial de natureza decisória que, porém, não se enquadre no conceito de sentença (Theodoro Jr. 2016).

Ademais, o código de processo civil de 1.973 carregava no artigo 522 a interposição imediata de agravo suscetível para toda decisão interlocutória, possuindo duas espécies: agravo retido e agravo de instrumento (Marinoni; Arenhart, Mitidieiro, 2016).

Já o vigente CPC/2015, com base no princípio da duração razoável do processo com objetivo de deixar mais ágil, retirou o agravo retido, trazendo agravo de instrumento com rol taxativo que prevê situações específicas para interposição do recurso, no artigo 1.015 do CPC/2015, e as decisões não elencadas, expressamente só podendo ser discutidas no recurso de apelação ou nas contrarrazões de apelação artigo 1.009 §1º do CPC/2015.

Decisões de suma importância ficaram de fora do rol taxativo, como, por exemplo, decisões sobre competência relativa e absoluta, decisão que indefere negócio jurídico pretendido entre as partes, entre outras decisões.

Daniel Neves (2016) faz uma reflexão sobre estas modificações, apontando que, postergar para o momento de julgamento da apelação a impugnação da decisão interlocutória é esperar por uma bomba relógio no processo, pois o dano causado pelo acolhimento da impugnação pode ser imensurável devido à anulação de todos os atos anteriormente praticados.

Deste modo, decidem-se, no Superior Tribunal de Justiça (STJ), casos em que possam evitar essa delonga, como a possibilidade de ações que a jurisprudência e a própria lei exigem que sejam julgadas com maior celeridade do judiciário, como, por exemplo, tratar de alegações de incompetência. (Resp. 1679909/RS.)

Em outras palavras, a jurisprudência do STJ se posiciona no sentido de entender que a definição de competência, no caso de agravo, permanece, seguindo interpretação analógica, por meio da consideração do juiz natural.

Ademais, em sede de votação no STJ ao 01 dia de Agosto de 2018, a Ministra Nancy Andrighi, se posicionou sobre o assunto, afirmando que o agravo de instrumento deve ser aplicado nas decisões de difícil reparação podendo se utilizar da taxatividade mitigada, como garantia da efetividade satisfativa da demanda de urgência.

Entretanto, enquanto os tribunais não pronunciarem de forma decisiva sobre o limite da interpretação ampliativa ou mitigada, poderá a parte ter uma grande insegurança jurídica, após ter sua pretensão recursal rejeitada, com fundamento legal sendo a preclusão temporal dos atos, por não haver sido agravado no tempo.

Desse modo, a parte, diante de uma decisão não prevista no texto legal, entendendo que a decisão não é agravável, deixa de recorrer e aguarda a fase da apelação. Sendo interposta essa demanda, o tribunal não conhece do mérito, pois entende que era

agravável e que, portanto, operou-se a preclusão de acordo com entendimento de Becker e Trigueiro (2017).

Ademais, neste trabalho, os métodos utilizados serão os dedutivos e comparativos instrumentalizados a partir de pesquisa bibliográfica, doutrinária e jurisprudencial, de modo a consubstanciar as conclusões por meio da presente monografia, na qual se reúnem três capítulos.

No primeiro capítulo, como objetivo específico serão apontados princípios constitucionais aplicados ao direito de recorrer, como o princípio da duração razoável do processo e o duplo grau de jurisdição com base na irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias.

Nesta linha, os princípios têm como finalidade a segurança jurídica, igualdade de todos perante o direito, e garantia de participação no processo.

O segundo capítulo, por meio do método comparativo, trabalhará a evolução legislativa do código de processo civil, a fim de avaliar a mudança do código de 1.973 para o CPC/2015.

Demonstrando, principalmente a substancial mudança em relação ao código de processo civil de 1.973, o qual previa o recurso de agravo de instrumento como meio de recorribilidade de todas as decisões interlocutórias de primeiro grau, e a atual sistemática recursal do CPC/2015, com a utilização das obras da Valentina Jugmann Cintra Alla.

Com ênfase no tema da pesquisa, o terceiro capítulo abordará a possibilidade de mitigação ou ampliação dos cabimentos para interposição do recurso do agravo de instrumento, utilizando dos métodos auxiliares como jurisprudências, artigos científicos e bibliografias, como forma de maior conclusão sobre a problematização.

A pesquisa, conforme se verá, defenderá principalmente a possibilidade de aplicação desta última hipótese, fundando-se substancialmente nas lições de Fredie Didier Júnior (2016) e Daniel Amorim Assumpção Neves (2016).

## **2 METODOLOGIA**

O presente trabalho analisará o rol do art. 1015 do CPC/2015 que

Trata das hipóteses de cabimento do recurso de agravo de instrumento, concluirá com esta pesquisa se há possibilidade de ampliação ou interpretação mitigada do rol taxativo.

Os métodos a serem aplicados nesta monografia serão o dedutivo e comparativo, utilizando-se das revisões de bibliografias, jurisprudências e artigos científicos, como instrumentos de pesquisa que se levará a uma melhor conclusão.

Assim, por meio dos métodos auxiliares, serão utilizadas jurisprudências com pronunciamentos judiciais para que seja possível verificar a necessidade exposta neste trabalho, com a utilização de bibliografias publicadas e artigos científicos de estudiosos como Freddie Didier Júnior (2016) e Daniel Amorim Assumpção Neves (2016), que demonstram a importância do estudo aprofundado do rol do artigo 1.015 do CPC/2015.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O motivo que levou a esta pesquisa foi às modificações sistemáticas do CPC/2015, sobre o que tange ao recurso de agravo de instrumento previsto no artigo 1.015 CPC/2015.

Por meio do novo texto legal quanto ao que tange ao agravo, enúmeras decisões interlocutórias ficaram fora do rol taxativo, como, por exemplo, decisões sobre competência relativa e absoluta, entre outras decisões.

Como forma de evitar que o mandado de segurança se popularize, doutrinas vêm defendendo uma interpretação ampliativa das hipóteses de cabimento, com uma interpretação analógica para abarcar decisões não elencadas no rol (Neves 2016 p.419).

Outra análise a respeito da interpretação do rol foi a de Romão (2016), que discutiu sobre o cabimento do mandado de segurança contra as decisões interlocutórias irrecorríveis, discorrendo sobre questão idêntica à da presente pesquisa, em que a análise da taxatividade ou não do rol do art. 1015 do CPC/2015, concluiu que o rol é taxativo e admite interpretação extensiva.

Em suma, enquanto a necessária alteração legislativa não ocorre, a ampliação do rol por meio de interpretação analógica (rol exemplificativo) ou ampliativo aparentemente, poderá ser um dos métodos com maior celeridade para a problemática apresentada.

### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa científica buscou a possibilidade de ampliação do rol taxativo dos cabimentos do agravo de instrumento, demonstrando a busca de estudiosos por esclarecimentos no que tange à sistemática recursal do agravo, tanto pelo prazo de impugnação tanto pelos cabimentos para interposição do recurso.

O trabalho exposto demonstrou a necessidade de uma interpretação do rol do artigo 1.015 do CPC/2015, para que possa abranger novas decisões que vieram ficar de fora da nova redação do código de processo civil.

Por meio de recursos Especiais atualmente (STJ), julgam-se a possibilidade da mitigação do rol como a possibilidade de ampliação dos cabimentos para interposição do presente recurso.

Concluiram pesquisadores sobre a problemática que não podemos ter por função a modificação da previsão legal, mas trabalhar a interpretação do rol dentro do âmbito de possibilidade disposta na norma legal. Se não é a melhor norma para aplicação, caberá buscar uma forma de solucionar o problema enfrentado, dentro das opções democráticas oferecidas pela Constituição (Becker, Triguieiro ,2017).

Na definição dos conceitos necessários ao desenvolvimento do estudo traçado, os princípios constitucionais, como o duplo grau de Jurisdição e o princípio da duração razoável do processo, foram utilizados como ponto de partida dos direitos fundamentais garantidos ao direito de recorrer.

De modo a embasar tal estudo, portanto, buscaram-se apontar as mudanças legislativas ocorridas entre o código de processo civil de 1973 e o CPC/2015 no que tange ao recurso de agravo de instrumento, antes previsto como ferramenta ao ataque de todas as decisões interlocutórias de primeiro grau, utilizando-se de lições, como de Valentina Jugmann Cintra Alla. Podemos, assim analisar as principais modificações a na sistemática recursal.

O que se pretendeu demonstrar no presente trabalho, contudo, foi que, o rol daquele dispositivo, de fato, é taxativo. Uma excepcional interpretação ampliativa de suas hipóteses garantiria igualmente o prestígio dos princípios da celeridade e da economia processual, na forma como pretendia o legislador, e, ao mesmo tempo, garantiria, de fato, a obtenção de um resultado mais útil e justo ao processo, evitando-se prejuízos irreparáveis às partes.

Tendo em vista o que foi demonstrado nos capítulos que compuseram o presente estudo, entenderam-se, na linha de Fredie Didier Jr.e Daniel Amorim Assumpção Neves, os danos causados pela falta de um posicionamento oficial, e que os danos causados pela nova sistemática recursal do recurso de agravo de instrumento são imensuráveis.

## **5 REFERÊNCIAS**

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Recurso Especial nº 1.679.909.** Relator: Min. Luis Felipe Salomão. Brasília, DF, 14 de novembro de 2017. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniaoanalise/columnas/novo-cpc/agravo-de-instrumento-e-seu-rol-em-defesa-da-seguranca-juridica-12032018>. Acesso em: 17 maio. 2018.

BECKER, Rodrigo; TRIGUEIRO, Victor. **O rol taxativo de hipóteses do agravo de instrumento.** 2017. Disponível em: <https://seer.agu.gov.br/index.php/EAGU/article/view/2020> Acesso em: 29 out. 2018.

DIDIER JUNIOR, Fredie. **Curso de Direito Processual Civil:** Introdução ao Direito Processual Civil parte geral e processo de conhecimento. 18. ed. Salvador: Jus Podivm, 2016.

MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz. MITIDIERO, Daniel. **Novo Código de Processo Civil Comentado.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção: **Novo Código de Processo Civil Comentado.** 1. ed. Salvador: JusPodivm, 2016.

ROMÃO, Pablo Freire. Taxatividade do rol do art. 1.015, do CPC: mandado de segurança como sucedâneo do agravo de instrumento?. **Revista de Processo.** 2016. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/bibli\\_bol\\_2006/RPro\\_n.259.11.PDF](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RPro_n.259.11.PDF). Acesso em: 29 out. 2018.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil.** Rio de Janeiro:Forense, 2017. 50. ed. rev., atual. e ampl. vol. 3.

## **AVALIAÇÃO LEGAL, SOCIOAMBIENTAL E ECONÔMICA DO USO DE AGROQUÍMICOS NA AGRICULTURA BRASILEIRA LEGAL, SOCIO-ENVIRONMENTAL AND ECONOMIC APPRAISALS OF THE USE OF AGROCHEMICALS IN BRAZILIAN AGRICULTURE**

Arthur Santiago Rodrigues do Carmo<sup>5</sup>

## RESUMO

O artigo analisa o impacto ambiental do uso de agrotóxicos no meio ambiente, na saúde dos trabalhadores rurais e consumidores e suas consequências jurídicas. A obra identifica ainda as políticas públicas voltadas ao incentivo da produção de alimentos orgânicos no Brasil como alternativa sustentável para a produção agrícola, bem como descreve a legalidade das técnicas de produção e comercialização dos produtos orgânicos disciplinados pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agronegócio. Agroecologia. Políticas Públicas. Alimentos Orgânicos. Sustentabilidade.

## ABSTRACT

The article analyzes the environmental impact of pesticide use on the environment, the health of farm workers and consumers, and their legal consequences. The work also identifies the public policies aimed at encouraging the production of organic food in Brazil as a sustainable alternative for agricultural production, as well as describes the legality of the techniques of production and marketing of organic products disciplined by Decree No. 6,323, of December 27, 2007.

**KEYWORDS:** Agribusiness. Agroecology. Public policy. Organic Food. Sustainability.

## 1 INTRODUÇÃO

O atual modelo de desenvolvimento capitalista baseia-se na depredação, exploração e acumulação, tendo por imperativo máximo a dimensão econômica, que se sobrepõe e condiciona às outras dimensões da vida humana. Esse paradigma desafia a repensar os parâmetros atuais do desenvolvimento e efetuar profundas mudanças de atitudes, pessoais e coletivas, sobretudo na maneira de nos relacionar com as pessoas, a natureza e o mercado de consumo. Nessa perspectiva se desenrola a preocupação com a elaboração de um modelo sustentável de produção agrícola (BAPTISTA; CAMPOS, 2013).

Contudo, durante várias décadas, por influência internacional, o Brasil e outros países em desenvolvimento procuraram responder ao problema da fome com a introdução da chamada —revolução verde|. Essa revolução foi uma espécie de campanha de modernização da agricultura, mediante a introdução de um pacote tecnológico baseado no uso intensivo de

máquinas, fertilizantes químicos e agrotóxicos para aumentar a produção e, consequentemente, a humanidade acabaria com a fome (SILVA, 1981).

No caso brasileiro, os riscos ecológicos próprios dos componentes do moderno pacote tecnológico, somados ao descontrole do receituário agronômico da maioria das propriedades agrícolas, provocaram, e continuam a provocar, danos ecossistêmicos irreversíveis (MARTINS, 2010). O uso intensivo de fertilizantes, por exemplo, é um dos fatores fortemente associados à eutrofização dos rios e lagos, à acidificação dos solos e à contaminação de aquíferos, ou seja, a quimicalização da agricultura acaba por causar ameaças ambientais graves à vida vegetal, animal e humana (SHIVA, 2003).

Estatísticas do Produto Interno Bruto (PIB) do terceiro trimestre do ano de 2017, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicaram que o crescimento acumulado da Agropecuária no ano foi de 14,5%, representando o montante de R\$70,29 bilhões. Além das atividades primárias, o PIB do agronegócio compreendeu as atividades de transformação e de distribuição e, por essa razão, o agronegócio participou com 23% a 24% do PIB nacional (IBGE, 2017).

Reconhecida a contribuição da agricultura ao desenvolvimento do Brasil, o problema central da economia agrícola passa a ser a discussão do papel da mudança tecnológica como condutora do processo. Tal mudança é fruto do desenvolvimento da produção capitalista na agricultura, que tem como objetivo principal o aumento da produtividade do trabalho associado ao aumento da produtividade por hectare através de tecnologias físicas, químicas e biológicas, ou seja, fertilizantes, sementes melhoradas, novas práticas agrícolas e o cultivo mais intensivo da terra (SILVA, 1981).

Dessa forma, com a utilização corrente de adubos químicos e inseticidas, o sistema agrícola foi significativamente simplificado em comparação com os sistemas antigos, cuja manutenção da fertilidade dependia de rotações e/ou de trabalhosos sistemas de adubação orgânica (KHATOUNIAN, 2001). As vantagens do uso de agrotóxicos na produção agrícola acabaram por consolidar tal prática como o —modo convencional de produção».

No Brasil, em 1965, foi criado o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), que vinculava a obtenção de crédito agrícola à obrigatoriedade da compra de insumos químicos pelos agricultores. Em 1975, foi criado também o Plano Nacional de Defensivos Agrícolas, no âmbito do II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), que proporcionou recursos

financeiros para a criação de empresas nacionais e a instalação no país de subsidiárias de empresas transnacionais de insumos agrícolas (LONDRES, 2011).

Outro fator que colaborou de forma marcante para a enorme disseminação da utilização dos agrotóxicos no Brasil foi o marco regulatório defasado e pouco rigoroso que vigorou até 1989 (quando foi aprovada a Lei 7.802), que facilitou o registro de centenas de substâncias tóxicas, muita das quais já proibidas nos países desenvolvidos (LONDRES, 2011).

Desta forma, o uso indiscriminado da agricultura convencional acabou por tornar a agricultura a principal fonte difusa de poluição no planeta, afetando desde a camada de ozônio até os pinguins da Antártida, passando pelo próprio homem (KHATOUNIAN, 2001). Assim, o uso massivo de agrotóxico promovido pela expansão do agronegócio contamina os alimentos, as águas e o ar (LONDRES, 2011). Tais males foram discutidos nas conferências da Organização das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, ocorridas em 1972, 1982 e 1992 (KHATOUNIAN, 2001).

Além da poluição ambiental, é importante destacar os perigos da intoxicação crônica, aquela que mata devagar, com o desenvolvimento de doenças neurológicas, hepáticas, respiratórias, renais, cânceres etc., e que provoca nascimento de crianças com malformações genéticas, não advêm apenas do contato direto com venenos (LONDRES, 2011).

Nesse sentido, o modo convencional de produção agrícola parece desrespeitar mandamentos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988, dentre outros pontos explicitados em legislação ordinária e na jurisprudência.

Neste sentido, evidenciados os males do uso de agrotóxicos na agricultura convencional, torna-se imperativa a discussão sobre o desenvolvimento de modelos alternativos de produção agrícola como é o caso do sistema orgânico de produção. Nos termos do artigo 1º *caput* da Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, este sistema se pauta na adoção de técnicas que estabeleçam — [...] a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis [...]|| atendendo à cultura das comunidades rurais, à — [...] sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos [...].||.

Diante disto, este trabalho se propõe a analisar como alternativa para o método convencional de produção agrícola, a produção de alimentos orgânicos e as políticas públicas de incentivo a este método, bem como a legalidade das técnicas de produção e

comercialização dos produtos orgânicos disciplinados pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.

## **2 AGROTÓXICOS: ASPECTOS JURÍDICOS, SOCIOAMBIENTAIS E ECONÔMICOS NO BRASIL**

O uso dos agrotóxicos no Brasil, assim como nos Estados Unidos da América (EUA) e na Europa, começou a ser expandido no período conhecido pela modernização da agricultura nacional, compreendendo entre 1945 e 1985 (PELAEZ; TERRA; SILVA, 2010). Neste período, um programa de estímulo ao desenvolvimento agrícola, impulsionado pelo discurso de erradicar a fome no mundo, objetivava aumentar a produtividade do agronegócio por meio da modernização química e tecnológica (LONDRES, 2011).

A denominada —Revolução Verde—, foi introduzida no Brasil, entre as décadas de 1960 e 1970, no período da Ditadura Militar, e proporcionou um surto de desenvolvimento agrícola voltado para a exportação da produção. Contudo, algumas medidas de estímulo precisaram ser adotadas no país para alcançar tal patamar de desenvolvimento, como a criação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), que concedia empréstimos aos produtores rurais mediante a exigência de um percentual a ser gasto com agrotóxicos e fertilizantes (LONDRES, 2011).

Porém, estudos feitos por Londres 2011, constataram que o Brasil sempre apresentou falhas no que concerne à regulamentação dos agrotóxicos. Este estudo confirmou ainda que o marco regulatório no período da —Revolução Verde—, fomentada pelo Decreto nº 24.114 de 1934, facilitava o registro de substâncias já banidas pelas legislações de países mais desenvolvidos (LONDRES, 2011).

Diante da necessidade de uma regulamentação mais atualizada, foi criada a Lei nº 7.802 de 1989, conhecida como Lei dos Agrotóxicos. Esta Lei acabou por substituir o Decreto nº 24.114 de 1934 num contexto de mobilização parlamentar em torno da questão ambiental que se faz presente na Constituição Federal de 1988 (PELAEZ; TERRA; SILVA, 2010).

A Lei dos Agrotóxicos promoveu significativos avanços em torno do rigor da regulamentação das substâncias químicas utilizadas pela agricultura no Brasil. Porém, na prática, a indústria dos agrotóxicos continuou a impor e influenciar a tomada de decisão sobre

o tema no país, fato comprovado pela aprovação do Decreto nº 4.074 de 2002 e do Decreto nº 5.981 de 2006. Ambos derivaram da pressão do setor agrícola e da indústria de agrotóxicos que alegavam que o Decreto nº 98.816 de 1990, que primeiramente regulamentou a Lei dos Agrotóxicos, obstava a expansão da oferta e a redução dos preços dos agrotóxicos, além de impedir a desconcentração do mercado nacional (PELAEZ; TERRA; SILVA, 2010).

A Constituição Federal de 1988 trata diretamente do tema —agrotóxicos|| em um único dispositivo. O artigo 220, § 4º, evidencia os riscos da sua utilização bem como estabelece restrições ao uso em razão de sua nocividade.

Contudo, implicitamente, a Constituição Federal de 1988 trouxe inovações importantes que correspondem à interação existente entre meio ambiente e os agrotóxicos. Como exemplo, o artigo 23, inciso VI, dispõe acerca da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios protegerem o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Por sua vez, o artigo 24, inciso VI, prescreve que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição. Por fim, o artigo 30, inciso II do mesmo diploma legal, trata da competência dos Municípios em suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

No âmbito federal, a disciplina legal sobre agrotóxicos e componentes afins encontra-se na já mencionada Lei nº 7.802 de 1989. Esta Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 4.074 de 2002 que estabeleceu parâmetros para os registros dos produtos, pesquisa, experimentação e componentes, além de elencar as situações de proibição ao registro de agrotóxicos.

Acerca das competências, o artigo 2º e incisos do mencionado Decreto estabelecem que: —cabe aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Saúde e do Meio Ambiente, no âmbito de suas respectivas áreas de competências estabelecer as diretrizes e exigências relativas a dados e informações a serem apresentadas pelo requerente para registro e reavaliação de registro dos agrotóxicos, seus componentes e afins||, dentre outras.

Outrossim, o rol de proibições previstas no artigo 31 do Decreto 4.074 de 2002, evidencia o risco do manuseio de determinadas substâncias, ao proibir o registro de agrotóxicos e seus derivados —para os quais no Brasil não se disponha de métodos para desativação de seus componentes, de modo a impedir que os resíduos remanescentes provoquem riscos ao meio ambiente e à saúde pública||.

Assim, o marco regulatório dos defensivos agrícolas reflete o resultado das estratégias de ação de segmentos da indústria de agrotóxicos e do setor agrícola, notadamente junto aos

espaços de decisão e arbitragem do Poder Executivo, nas suas atribuições de regulamentar a Lei de Agrotóxicos e as ações de empresas, por meio das agências reguladoras. Neste sentido, os referidos argumentos, em prol de uma legislação menos rigorosa, revela a defesa de interesses privados e de curto prazo no sentido da manutenção do *status quo* de uma parcela reduzida da sociedade (PELAEZ; TERRA; SILVA, 2010).

Ao mesmo tempo, a lógica de interesses privados de curto prazo conflita com uma prioridade de longo prazo e de interesse público maior, baseado na defesa da saúde humana e do meio ambiente. Assunto que será mais detalhadamente tratado no decorrer deste trabalho, uma vez que os mencionados interesses configuram ao Brasil tanto uma condição de sustentabilidade ambiental quanto econômica, dado que o país é um grande exportador de *commodities* agrícolas para mercados cada vez mais exigentes.

### **3 AGRONEGÓCIO, AGROTÓXICO, ECONOMIA E SAÚDE**

O agronegócio tem sido há décadas uma das principais fontes de sustentação econômica e social do Brasil. O país conta com condições de clima, solo e extensão territorial; o grande número de empreendedores rurais com grande potencial produtivo e os esforços conjuntos de instituições públicas e privadas direcionados ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor diferenciam o Brasil de seus concorrentes, e o torna um dos maiores produtores e exportadores agrícolas do mundo. Contudo, uma série de desafios ao desenvolvimento sustentável paira sobre o agronegócio brasileiro, como equilíbrio entre competitividade e sustentabilidade das cadeias produtivas, estratégias eficazes que melhoram o desempenho e apoio público ao setor (CRUZ *et al.*, 2016).

Dados do PIB e do saldo da balança comercial comprovam que o agronegócio é uma das principais atividades econômicas do Brasil e, nos últimos anos, tem favorecido para o avanço da economia brasileira em nível mundial, colocando o Brasil como um dos maiores produtores e exportadores do mundo, em especial na produção e exportação de alimentos. Entretanto, superar os obstáculos que seguem é determinante para o sucesso do agronegócio e o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Brasil (NOVAES *et al.*, 2010).

O agronegócio brasileiro compreende atividades econômicas ligadas, basicamente, a insumos para a agricultura, como fertilizantes, defensivos, corretivos, e a produção agrícola,

compreendendo lavouras, pecuária, florestas e extrativismo, bem como a agroindustrialização dos produtos primários, transporte e comercialização de produtos primários e processados (MAPA, 2011).

Entre os obstáculos que influenciam o sucesso do agronegócio, está a ineficiência dos serviços públicos de infraestrutura, que reduz a eficiência operacional e aumenta o custo Brasil, que apresenta índices superiores aos parâmetros internacionais. A predominância do modal rodoviário na matriz dos transportes é a principal fonte de ineficiência e de redução de lucratividade dos produtores agrícolas (NOVAES *et al.*, 2010).

Apesar dos obstáculos, o Brasil é um dos líderes mundiais na produção e exportação de vários produtos agropecuários e, os investimentos em tecnologia fizeram com que a produtividade tivesse um aumento significativo por ano desde a década passada. Entretanto, apesar do elevado índice de produtividade, o país precisa melhorar seus mecanismos de proteção sanitária que se encontra aquém da demanda mundial (MAPA, 2011).

Um fator de grande importância que preocupa o futuro do agronegócio é a questão ambiental, pois, os novos desmatamentos, em especial para construção de áreas de expansão de soja, no norte do país, podem criar um sério problema de sustentabilidade. Não se pode permitir, porém, o avanço do aspecto econômico sobre os impactos que isso pode causar nas próximas gerações (NOVAES *et al.*, 2010).

Além disso, é evidente que a agricultura moderna extrapolou os limites físicos da propriedade, dependendo cada vez mais, de insumos adquiridos fora da fazenda, e sua decisão do que produzir, quanto e como está fortemente relacionada ao mercado consumidor. Assim, a expansão econômica do agronegócio acaba por promover um uso massivo de agrotóxicos com a intenção de conseguir maior produtividade o que, por consequência, acaba por contaminar o meio ambiente (LONDRES, 2011).

Com tais considerações, é possível constatar que o mercado consumidor dos produtos agrícolas está cada vez mais direcionado para a —Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)¶, que significa garantia de condições de acesso aos alimentos básicos, seguros e de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. O conceito de SAN envolve, portanto, a qualidade dos alimentos, as condições ambientais para a produção, o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população (FREITAS; PENA, 2007).

Nesse âmbito, a SAN deve ser vista como um conjunto de direitos e políticas sociais contidas na noção de segurança social inscrita no artigo 194 da Constituição do Brasil, pois

—Direito, Estado e Social] são campos inseparáveis e significantes da segurança alimentar. Os direitos à alimentação e à segurança alimentar tornam-se sinônimos e são elementares dos direitos humanos, estreitamente relacionados a outros, como educação, saúde e moradia. Esses direitos versam sobre a necessidade de implementação de políticas sociais por parte do Estado (FREITAS; PENA, 2007).

No Brasil, a segurança alimentar e nutricional tem sido defendida como um eixo do desenvolvimento e um objetivo estratégico das políticas públicas nacionais fundamentadas no princípio da soberania alimentar e do direito à alimentação. A publicação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), Lei 11.346 de 2006, estabeleceu o conceito de segurança alimentar e nutricional e criou as bases de construção e funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), alinhando políticas e ações aos objetivos de segurança alimentar e nutricional (VASCONCELOS, 2017).

O SISAN reúne múltiplos eixos temáticos que se organizam em setores distintos do governo, como são as áreas de agricultura e acesso à terra, ambiente, assistência social, cultura, direitos humanos e saúde, além de temas transversais que permeiam importantes demandas da sociedade. Na configuração do SISAN, estão presentes ações de empoderamento das lideranças femininas, fortalecimento da produção de alimentos por populações remanescentes de quilombos e ações a favor da demarcação das terras e resgate da produção tradicional das etnias indígenas (VASCONCELOS, 2017).

Neste contexto, os aspectos socioculturais da alimentação são recorrentes do caráter interdisciplinar da SAN, cujo tema central é coerente com a relação entre indivíduo, coletividade, alimento e ambiente, na formulação e no planejamento de políticas sociais de saúde e nutrição. Investigações sobre alimentos e cultura, portanto, comportam diversidades de abordagens, enfoques que relacionam condutas alimentares sob os domínios da produção e comercialização de alimentos, bem como a incorporação de novas usualidades à luz das modificações do mercado (FREITAS, 2007).

Além dos malefícios relacionados ao uso da agricultura convencional, baseada no uso frequente de químicos para a alimentação da população, é cada vez mais frequente a associação entre exposição aos produtos agrotóxicos e o surgimento de transtornos mentais em populações de trabalhadores rurais com exposição ocupacional (VIERO *et al.*, 2016).

Apesar da grande importância das atividades agrícolas, há pouco interesse no estudo de aspectos da saúde e segurança na agricultura. Há um interesse maior em desenvolver

tecnologias para aumento da produção na agropecuária, geralmente sem levar em consideração os impactos à saúde e à segurança do trabalhador (CASSAL *et al.*, 2013).

O trabalhador brasileiro possui direitos e garantias fundamentais à saúde e à proteção contra os riscos que possam ocorrer durante a atividade laboral. Esses direitos foram consagrados pela Constituição Federal em seu artigo 200, incisos II, VII e VIII:

Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos temos da lei:

|II – executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

VII – participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII – colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Sobre o tema, a declaração de Seul sobre segurança e saúde no trabalho, publicada no XVIII Congresso Mundial sobre Segurança e Saúde no Trabalho em 2008, menciona que: —o direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável deve ser reconhecido como um direito humano fundamental e que a globalização deve ser acompanhada de medidas preventivas que garantam a segurança e saúde de todos no trabalho||.

No mesmo sentido, a declaração supramencionada revela que:

A promoção de elevados níveis de segurança e saúde no trabalho é uma responsabilidade da sociedade no seu conjunto e que todos os membros da sociedade devem contribuir para esse objetivo, garantindo que os planos nacionais concedam prioridades à segurança e saúde no trabalho, bem como ao estabelecimento e fomento de uma cultura nacional de prevenção em matéria de segurança e saúde no trabalho||.

Neste contexto, não há dúvida de que os trabalhadores brasileiros sejam titulares do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo de suma importância a sua conscientização, pois é grande a incidência de intoxicações por produtos agroquímicos.

Por estas razões é preciso que haja harmonia entre o objetivo econômico e o bem-estar do trabalhador, para que —o trabalho com a terra seja motivo de orgulho e felicidade, e não o

motivo de sua ruína e até a morte, já que a agricultura tem uma importância inquestionável na economia do país (SOARES, 2015).

#### **4 APONTAMENTOS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O USO AGROTÓXICOS NA PRODUÇÃO AGRÍCOLA**

Nas últimas décadas, o homem, utilizando o poder de transformar o meio ambiente, modificou rapidamente o equilíbrio da natureza. Por conseguinte, as espécies vivas ficam frequentemente expostas a perigos que podem ser irreversíveis (LOPES; VIANNA, 2015).

Conforme proclamado pela Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em 1972 em Estocolmo, a defesa e a melhoria do meio ambiente para as presentes e futuras gerações constituem um objetivo urgente da humanidade. Para o sucesso desse empreendimento, novas estratégias precisam ser adotadas com rapidez e incorporadas ao progresso, o que representa, especialmente nos países em desenvolvimento, requisito prévio para todo avanço nessa direção (LOPES; VIANNA, 2015).

Assim, a solidariedade e igualdade nas relações entre as nações devem constituir a base da nova ordem internacional, contribuindo para que se reúna, o quanto antes, todos os recursos existentes, de modo que seja possível abranger pessoas de todas as idades e de todos os níveis de formação (LOPES; VIANNA, 2015).

Uma vez compreendida, a educação ambiental deve constituir um ensino geral permanente, reagindo às mudanças que se produzem num mundo em rápida evolução. Ela deve ser dirigida à comunidade, despertando o interesse do indivíduo em participar de um processo ativo no sentido de resolver os problemas dentro de um contexto de realidades específicas, estimulando a iniciativa, o senso de responsabilidade e o esforço para construir um futuro melhor (LOPES; VIANNA, 2015).

O conceito de Educação ambiental é dado pelo artigo 1º da Lei nº 9.795 de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências:

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a

conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

O artigo 2º da referida Lei, diz ainda que: —a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Além do conceito, a supracitada Lei indica os princípios básicos da educação ambiental, seus objetivos fundamentais e, o Capítulo II, trata da Política Nacional de Educação Ambiental.

Miguel Reale aduz que:

[...] princípios são enunciações normativas de valor energético, que condicionam e orientam a compreensão do ordenamento jurídico, aplicação e integração ou mesmo para a elaboração de novas normas. São verdades fundantes de um sistema de conhecimento, como tais admitidas, por serem evidentes ou por terem sido comprovadas, mas também por motivos de ordem prática de caráter operacional, isto é, como um pressuposto exigidos pelas necessidades da pesquisa e da práxis! (REALE, 2003).

São princípios básicos da educação ambiental nos termos do artigo 4º, da Lei nº 9.795 de 1999:

- I – o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV – a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- V – a garantia da continuidade e permanência do processo educativo;
- VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII – a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII – o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultura.

Os princípios básicos da educação ambiental são os enfoques humanistas, holísticos, democráticos e participativos. Assim, a concepção do meio ambiente em sua totalidade,

considera a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.

Portanto, a análise principiológica da educação ambiental coaduna com os objetivos elencados no artigo 5º, da Lei 9.795 de 1999, que são:

- I – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II – a garantia de democratização das informações ambientais;
- III – o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- IV – o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V – o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- VI – o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- VII – o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamento para o futuro da humanidade.

Além da supracitada Lei, há inúmeros diplomas legais que merecem destaque por tratarem da educação ambiental.

A Lei Complementar nº 140, de 2011, fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

Já a Lei nº 12.608, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres e dá outras providencias. O parágrafo único do artigo 1º desta Lei define que as técnicas para aplicação sua aplicação serão estabelecidas em ato do Poder Executivo federal.

A Lei nº 12.305, de 2010, altera a Lei nº 9.605 de 1998 e institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cujo instrumento principal, citado no artigo 8º desta Lei é a própria educação ambiental.

A Lei nº 10.650, de 2003, dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existente nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama, instituído pela Lei nº 6.938 de 1981.

A Lei nº 6.938, de 1981, dispõe sobre a Política nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

O Decreto nº 7.257, de 2010, regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre.

Já o Decreto nº 7.404, de 2010, regulamenta a Lei nº 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa.

O Decreto nº 5.577, de 2005, institui, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável do Bioma Cerrado – Programa Cerrado Sustentável.

O Decreto nº 2.959, de 1999, dispõe sobre medidas a serem implementadas na Amazônia Legal, para monitoramento, prevenção, educação ambiental e combate a incêndios florestais.

O Decreto nº 1.306, de 1994, regulamenta o Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), criado pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e, tem por finalidade a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.

O Decreto nº 99.274, de 1990, regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

O Decreto nº 96.944, de 1988, cria o Programa de Defesa do Complexo de Ecossistemas da Amazônia Legal, denominado Programa Nossa Natureza, com a finalidade de estabelecer condições para a utilização e a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis na Amazônia Legal, mediante a concentração de esforços de todos os órgãos governamentais e a cooperação dos demais segmentos da sociedade com atuação na preservação do meio ambiente.

Finalmente, a Resolução CNE/CP nº 2/2012-MEC estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições de Educação Básica e de Educação Superior, orientando a implementação do determinado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.795, de 1999, a qual dispõe sobre a Educação Ambiental (EA) e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA).

A já mencionada Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

O tema aqui tratado demonstra a importância dos aspectos ambientais associados ao futuro da agricultura no país. Sem qualquer pretensão de esgotar os estudos sobre o meio ambiente a legislação correlata, é notável a preocupação do legislador acerca da proteção e conservação do meio ambiente. No entanto, apesar de vasta proteção legal, é de fácil constatação que a influência dos interesses privados na agropecuária acaba por tornar mais difícil a proteção do meio ambiente.

Assim, diante de todas as considerações que evidenciam os males da agricultura convencional para o meio ambiente, para a população que consome os alimentos produzidos no campo com o uso de agrotóxicos e o trabalhador rural, torna imperativa a discussão acerca do desenvolvimento de modelos alternativos de produção agrícola.

Como exemplo de resolução desta problemática, este trabalho traz uma discussão sobre a produção de alimentos orgânicos como alternativa para o método convencional de produção agrícola, cuja legalidade das técnicas de produção e comercialização dos produtos é disciplinada pelo Decreto nº 6323, de 27 de dezembro de 2007.

## **5 AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS**

O desenvolvimento sustentável propõe que as necessidades da presente geração sejam atendidas sem sacrificar a possibilidade que as gerações futuras atendam as suas próprias necessidades. Agir de forma sustentável é estudar, planejar e implementar ações pensando no hoje e no amanhã, abordando os aspectos econômicos, sociais e ambientais, respeitando as diferenças culturais (MAZZOLENI, NOGUEIRA, 2006).

Nos termos da FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação):

[...] a agricultura sustentável não constitui algum conjunto de práticas especiais, mas sim um objetivo: alcançar um sistema produtivo de alimento e fibras que aumente a produtividade dos recursos naturais e dos sistemas agrícolas, permitindo que os produtores respondam aos níveis de demanda engendrados pelo crescimento populacional e pelo desenvolvimento econômico; produza alimentos saudáveis, integrais e nutritivos que permitam o bem-estar humano; garanta uma renda líquida suficiente para que os agricultores tenham um nível de vida aceitável e possam investir no aumento da produtividade do solo, da água e de outros recursos; e corresponda às normas e expectativas da comunidade (FAO, 2011).

No Brasil, o termo —agroecológico— é empregado para designar um segmento da agricultura sustentável, que tem foco nos aspectos sociais da produção, como o caso da agricultura orgânica que é a linha mais difundida da agroecologia.

A IFOAM (Federação Internacional dos Movimentos de Agricultura Orgânica) e o Governo Federal têm como princípio e prática a agregação de todas as demais vertentes à agricultura orgânica, respeitando as especificidades de cada uma. Sua base técnica está na manutenção da fertilidade do solo e da saúde das plantas por meio da adoção de boas práticas agrícolas, como a diversificação e rotação de culturas, adubação orgânica, manejo ecológico e de pragas e doenças e a preservação ambiental. (SÃO PAULO, 2014).

Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 2003, todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, bem como a maximização dos benefícios sociais e a minimização da dependência de energia não

renovável, empregando sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos.

A agricultura orgânica é um sistema de produção que se contrapõe ao sistema convencional.

A Tabela 1 destaca as principais diferenças entre os dois sistemas de produção.

Tabela 1. Principais diferenças entre sistema convencional e orgânico.

INDICADORES	CONVENCIONAL	ORGÂNICO
Manejo do Solo	Degradação ambiental por práticas inadequadas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monocultura;</li> <li>• Uso intensivo de máquinas e implementos agrícolas e;</li> <li>• Baixa cobertura do solo.</li> </ul>	Preservação ambiental por uso de boas práticas agrícolas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Maior diversidade de uso do solo;</li> <li>• Uso racional de máquinas e implementos e;</li> <li>• Boa cobertura do solo.</li> </ul>
Pragas e Doenças	Medidas de controle: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso intensivo de agrotóxicos;</li> <li>• Favorecimento de novas espécies de pragas e doenças;</li> <li>• Eliminação dos inimigos naturais das pragas pelo uso inadequado de agrotóxicos</li> </ul>	Medidas preventivas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manejo ecológico de pragas e doenças;</li> <li>• Quando necessário, utilização de produtos não contaminantes.</li> </ul>
Adubação	• Uso intensivo de adubos químicos.	• Uso de adubos orgânicos (composto, esterco, adubo verde).
Número de Espécies ou Variedades (plantas e animais)	• Plantas e animais selecionados para latos rendimentos	• Uso de variedades de espécies mais resistentes e adaptadas ao meio ambiente da produção.
Sustentabilidade	• Alta dependência externa de insumos e da energia não renovável	• Busca a autossustentabilidade dos sistemas de produção.
Riscos de Contaminação	• Contaminação de trabalhadores rurais e consumidores por usos indevidos de agrotóxicos. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contaminação ambiental.</li> </ul>	• Produção de alimentos livres de contaminação por agrotóxicos. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preservação ambiental</li> </ul>
Impactos sobre recursos hídricos	• Maior impacto	• Menor impacto

(SÃO PAULO, 2014)

Portanto, a análise dos dados informados na Tabela 1 comprova os benefícios para o meio ambiente e para os seres vivos do uso da agricultura orgânica, em relação ao método convencional de produção agrícola baseado no uso de agrotóxicos.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De todo o exposto, ao analisar a importância do agronegócio para o Brasil, embora o uso de agroquímicos possa proporcionar uma maximização na produção agrícola, é possível visualizar a necessidade da redução de seu uso, por causa do seu real poder de contaminação. Desta forma, os benefícios da produção orgânica são óbvios, justamente por produzir alimentos com baixa toxicidade capazes de proporcionar uma melhor qualidade de vida para as pessoas e para o meio ambiente.

Portanto, após toda a reflexão sobre a legislação que regulamenta o consumo de agrotóxicos pelos produtores rurais e a consequente flexibilização em relação à proteção ao meio ambiente, ficou demonstrado neste estudo que o interesse econômico das grandes empresas ainda prevalece aos interesses da população.

Por fim, vale ressaltar que o Direito, como garantidor da realização da Justiça, não pode deixar de discutir um tema de tamanha importância, que é a preservação ambiental, bem como trabalhar pela busca de métodos alternativos para a produção de alimentos, pois nos termos do artigo 225 da Constituição Federal, —todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações॥

## **7 REFERÊNCIAS**

BAPTISTA, Naidison de Quintella; CAMPOS, Carlos Humberto. Possibilidade de construção de um modelo sustentável de desenvolvimento do semiárido. In: CONTI, Irio Luiz; SCHROEDER, Edni Oscar (Org.). **Convivência com o semiárido brasileiro:** autonomia e protagonismo social. Brasília: Iabs, 2013. Cap. 17. p. 74-88.

SILVA, José Graziano da. **O que é a questão agrária.** 4. ed. Tatuapé: Brasiliense, 1981. 45p.

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da Mente:** perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. São Paulo: Gaia, 2003

KHATOUNIAN, Carlos Armênio. **A reconstrução ecológica da agricultura.** Botucatu: Agroecológica, 2001. 345 p.

LONDRES, Flávia. **Agrotóxicos no Brasil:** um guia para ação em defesa da vida. Rio de Janeiro: As-pta, 2011. 191 p.

PELAEZ, V; TERRA, F.; SILVA, L. R. **A regulamentação dos agrotóxicos no Brasil:** entre o poder de mercado e a defesa da saúde e do meio ambiente. *Revista de Economia*, v. 36, n. 1, p. 27-48, 2010.

CRUZ, José Elenilson et al (Org.). Estudos em Agronegócio. Goiânia: Ufg, 2016. 376 p. Disponível em: <[https://ppagro.agro.ufg.br/up/170/o/LIVRO\\_-\\_Estudos\\_em\\_agroneg%C3%B3cio.pdf](https://ppagro.agro.ufg.br/up/170/o/LIVRO_-_Estudos_em_agroneg%C3%B3cio.pdf)>. Acesso em: 19 set. 2018.

NOVAES, Amilton Luiz et al. **Análise dos fatores críticos de sucesso do agronegócio brasileiro.** In: CONGRESSO SOBER, 48., 2010, Campo Grande - Ms. **Congresso.** Campo Grande - Ms: Congresso Sober - Sociedade Brasileira de Economia Administração e Sociologia Rural, 2010. p. 01 - 20. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/15/839.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2018.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Plano Agrícola e Pecuário 2011- 2012 / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** Secretaria de Política Agrícola. – Brasília: Mapa/SPA, pág. 92. ISSN 1982-4033, 2011.

FREITAS, Maria do Carmo Soares de; PENA, Paulo Gilvane Lopes. Segurança alimentar e nutricional: a produção do conhecimento com ênfase nos aspectos da cultura. **Revista de Nutrição**, Campinas - Sp, p.01-13, 2007.

VIERO, Cibelle Mello et al. Risk society: the use of pesticides and implications for the health of rural workers. **Escola Anna Nery - Revista de Enfermagem**, [s.l.], v. 20, n. 1, p.99-105, 2016. GN1 Genesis Network..

CASSAL, Vivian Brusius et al. Agrotóxicos: uma revisão de suas consequências para a saúde pública. **Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Digital**, Santa Maria, p.437-445, 2013. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5902/2236117012498>>. Acesso em: 18 set. 2018.

SOARES, Nancí Tânia. A proteção dos direitos transindividuais frente ao uso nocivo dos agrotóxicos. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. UNIJUI - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. DCJSDepartamento de Ciências Jurídicas e Sociais. Disponível em: <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/3190/NANCI%20TCC%20PDF.pdf?sequence=1%3E> Acesso em setembro de 2018.

LOPES, Adriana; VIANNA, Walfrido (Org.). **Coleção Ambiental:** Educação Ambiental. Brasília: Senado Federal, 2015. 160 p. Revisão de provas: Angelina Almeida e Kilpatrick Campelo.

REALE, Miguel. Filosofia do Direito. 8<sup>a</sup> ed., São Paulo: Saraiva, 1978. \_\_\_\_\_. Experiência e Cultura. Campinas: Bookseller, 2000. \_\_\_\_\_. A teoria tridimensional do Direito. Lisboa: Imprensa Nacional: Casa da Moeda, 2003.

MAZZOLENI, Eduardo Mello; NOGUEIRA, Jorge Madeira. Agricultura orgânica:

Características básicas de seu produtor. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Rio de Janeiro, p.263-296, 2006.

FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação). (2011), *O Estado Mundial de la Agricultura y la Alimentación*. Roma, FAO, parte I.

SÃO PAULO. Araci Kamiyama. Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo. **Cadernos de Educação Ambiental**: Agricultura Sustentável. 2. ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2014.

## **NEGOCIAÇÃO COLETIVA: A PERMISSÃO DA REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA E SUA CONSTITUCIONALIDADE**

Barbara Rutiele dos Santos Silva

Segundo Autor (orientador)<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A presente pesquisa visa analisar a negociação coletiva: a permissão da redução do intervalo intrajornada e sua constitucionalidade. O papel primordial do Direito do Trabalho é o de moderar as relações entre funcionários e patrões, possibilitando que a disparidade resultante desses indivíduos seja sanada, originando uma equidade jurídica entre ambas as partes. O propósito deste trabalho consiste em apresentar informações que podem e devem ser discutidas, questionadas e ampliadas pelo profissional de direito, levando-o a entender os conceitos básicos sobre a Organização Sindical; Contrato Coletivo de Trabalho; Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; Greve; flexibilização e intrajornada. O estudo será realizado através de uma revisão de literatura e em meios eletrônicos e periódicos, jurisprudenciais, legislações, artigos científicos com análise de diversos autores que versam sobre o tema, com intuito de aprofundamento dos conceitos que diversos autores publicaram sobre direito coletivo do trabalho. Os métodos a serem utilizados para a pesquisa serão os métodos dedutivos, dialéticos e comparativos para se alcançar o objetivo pretendido.

**PALAVRAS-CHAVE:** Flexibilização. Intervalo intrajornada. Direito Coletivo.

## 1 INTRODUÇÃO

---

Presente pesquisa visa analisar negociação coletiva: a permissão da redução do intervalo intrajornada e sua constitucionalidade. A exibição do assunto nos remete a uma ponderação mais densa, qual seja, a inquietação com o trabalhador, toca uma crítica meticulosa se as implicações da flexibilização constituiriam favoráveis ou não.

Nos últimos anos surgiram intensas desavenças sobre permitir relações trabalhistas mais flexíveis. No caso específico do Brasil, o objeto da redução dos comprometimentos sociais e as medidas de flexibilização da CLT tomam rumos distintos entre os que estudam tal questão. As leis trabalhistas brasileiras têm sido debatidas por diversos autores, os quais surgem por meio de seus assuntos favoráveis ou contrários às possíveis implicações.

As mudanças ocorridas após a Constituição Federal tentaram inovar e estabelecer novas regras, ainda não obtivemos resultados tão eficazes. São mais de duas décadas desde a sua promulgação e os resultados ainda frustram as expectativas quanto à efetividade da ampliação dos direitos e coletivos do trabalho nela defendidos.

Mas não foi somente a Constituição Federal que deixou de ser desfavorável aos sindicatos e aos trabalhadores. Houve todo um contexto político e social pós-Constituição, extremamente desfavorável. Tivemos aplicação constante de políticas que desregulamentaram as relações de trabalho, sendo assim não conseguiram garantir a efetividade dos direitos constitucionais bem como não conseguiram garantir os direitos fundamentais aos cidadãos. O movimento sindical vem reduzindo seu espaço, preocupando-se mais em gerar e resguardar os empregos e proteger os direitos já adquiridos anteriormente. Apesar, porém da pouca atuação dos sindicatos, os direitos coletivos na forma de acordos e convenções coletivas são ainda, uma grande ferramenta para garantir direitos aos empregados, bem como salvaguardar os empregadores de possíveis demandas jurídicas para garantir algum direito individual do trabalhador.

A flexibilização está no progresso dos sistemas de avanço da produtividade, com o Fordismo se diferenciando como um princípio produtivo em massa e de caráter rígido. Com a deficiência do petróleo, ocorreu uma retração do mercado, o qual não mais podia sofrer tal produção em níveis fixos.

A flexibilização das relações trabalhistas designadamente no Brasil recebeu um caráter conflitivo, em que os empresários argumentam que alcances flexibilizadoras auxiliariam a criar novos postos de trabalho, enquanto os sindicatos, representativos dos trabalhadores, em sua ampla maioria, argumentam que tais medidas significariam danos de direitos adquiridos pelos empregados.

Por mais que os intervalos intrajornadas sejam pequenos e limitados, eles também oferecem ao trabalhador um pouco de disponibilidade pessoal, naquele espaço de tempo curto. Contudo, tal legislação pode violar a vontade tanto do empregado quanto do empregador,

causando malefícios nessa conexão.

A inobservância do descanso na jornada de trabalho, sobretudo o intrajornada objeto deste trabalho, é um dado trabalhista que acontece nas diferentes formas da atividade econômica, é uma das vertentes de que cuida a C.F quando preconiza no seu artigo 7º.

O objetivo geral é analisar as negociações coletivas dos trabalhadores e a redução intervalo intrajornada e sua constitucionalidade.

Sendo assim, surge o seguinte questionamento: Podem as normas de convenção ou acordo coletivo de trabalho, reduzir ou mesmo suprimir o intervalo intrajornada previsto em lei?

É de extrema importância que os trabalhadores tenham conhecimento dos seus direitos e deveres, a fim de garantirem sua honra, e possam realizar seu trabalho de forma justa e lícita.

O que instiga a realização deste trabalho é demonstrar para população, através desta pesquisa, a importância dos sindicatos, compreender a função social a que se destina e quais os direitos dos trabalhadores

Este assunto merece ser discutido para que se consiga um direcionamento em prol do bem-estar do trabalhador.

O estudo será realizado através de uma revisão de literatura e em meios eletrônicos e periódicos, jurisprudenciais, legislações, artigos científicos com análise de diversos autores que versam sobre o tema, com intuito de aprofundamento dos conceitos que diversos autores publicaram sobre a negociação coletiva: a permissão da redução do intervalo intrajornada e sua constitucionalidade. Os métodos a serem utilizados para a pesquisa serão os métodos dedutivos, dialéticos e comparativos para se alcançar o objetivo pretendido.

Sendo assim, o trabalho foi dividido em três capítulos, o primeiro capítulo abordará origem, evolução, valorização do trabalho no Brasil e as dificuldades do trabalhador moderno. Já o segundo capítulo abordará conceito de flexibilização, flexibilização x desregulamentação, formas de flexibilização e aplicação da flexibilização na legislação brasileira.

Por fim, no último capítulo, serão abordados conceito e finalidade da intrajornada, natureza jurídica e consequências pelo desrespeito.

O estudo será realizado através de uma revisão de literatura e em meios eletrônicos e periódicos, jurisprudenciais, legislações, artigos científicos com análise de diversos autores que versam sobre o tema, com intuito de aprofundamento dos conceitos que diversos autores publicaram sobre negociação coletiva: a permissão da redução do intervalo intrajornada.

O geral é analisar as negociações coletivas dos trabalhadores e a redução intervalo intrajornada e sua constitucionalidade.

## **2 METODOLOGIA**

Dedutivo. O presente trabalho trata de um estudo de revisão bibliográfica de método de acordo com Mendonça (2008, p. 35), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado e disponível na forma de livros, artigos científicos, periódicos, jornais, revistas, enciclopédias, anuários, almanaque, na forma audiovisual ou em mídias digitais, tais como CDs, base de dados acessíveis via internet etc.

De acordo com Menzaroba e Monteiro (2005, p.65), o método dedutivo é a parte de argumentos gerais para argumentar particulares, primeiramente, são apresentados os argumentos que se consideram verdadeiros e inquestionáveis para, em seguida, chegar a

conclusões formais, já que essas conclusões ficam restritas única e exclusivamente à lógica das premissas estabelecidas.

O estudo será realizado através de uma revisão de literatura e em meios eletrônicos e periódicos, jurisprudenciais, legislações, artigos científicos com análise de diversos autores que versam sobre o tema, com intuito de aprofundamento dos conceitos que diversos autores publicaram sobre negociação coletiva: a permissão da redução do intervalo intrajornada.

O objetivo geral é analisar as negociações coletivas dos trabalhadores e a redução intervalo intrajornada e sua constitucionalidade.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Nos últimos anos, surgiram intensas desavenças sobre permitir relações trabalhistas mais flexíveis, no caso específico do Brasil o objeto da redução dos comprometimentos sociais e as medidas de flexibilização da CLT tomam rumos distintos entre os que estudam tal questão. As leis trabalhistas brasileiras têm sido debatidas por diversos autores, os quais surgem por meio de seus assuntos favoráveis ou contrários as possíveis implicações.

A flexibilização está no progresso dos sistemas de avanço da produtividade, com o Fordismo se diferenciando como um princípio produtivo em massa e de caráter rígido. Com a deficiência do petróleo ocorreu uma retração do mercado, o qual não mais podia sofrer tal produção em níveis fixos.

A flexibilização das relações trabalhistas designadamente no Brasil recebeu um caráter conflitivo, em que os empresários argumentam que alcances flexibilizadoras auxiliariam a criar novos postos de trabalho, enquanto os sindicatos, representativos dos trabalhadores, em sua ampla maioria, argumentam que tais medidas significariam danos de direitos adquiridos pelos empregados.

Por mais que os intervalos intrajornadas sejam pequenos e limitados, eles também oferecem ao trabalhador um pouco de disponibilidade pessoal, naquele espaço de tempo curto.

Contudo, tal legislação pode violar vontade tanto do empregado quanto do empregador, causando malefícios nessa conexão.

A inobservância do descanso na jornada de trabalho, sobretudo o intrajornada objeto deste trabalho, é um dado trabalhista que acontece nas diferentes formas da atividade

econômica, é uma das vertentes de que cuida a C.F quando preconiza no seu artigo 7º.

Sendo assim, surge o seguinte questionamento: Podem as normas de convenção ou acordo coletivo de trabalho reduzir ou mesmo suprimir o intervalo intrajornada previsto em lei?

As mudanças ocorridas após a Constituição Federal tentaram inovar e estabelecer novas regras, ainda não obtivemos resultados tão eficazes. São mais de duas décadas desde a sua promulgação e os resultados ainda frustram as expectativas quanto à efetividade da ampliação dos direitos e coletivos do trabalho nela defendidos.

Mas não foi somente a Constituição Federal que deixou de ser desfavorável aos sindicatos e aos trabalhadores, houve todo um contexto político e social pós-Constituição que extremamente desfavorável. Tivemos aplicação constantes de políticas que desregulamentaram as relações de trabalho, sendo assim não conseguiram garantir a efetividade dos direitos constitucionais bem como não conseguiram garantir os direitos fundamentais aos cidadãos.

O movimento sindical vem reduzindo seu espaço, preocupando-se mais em gerar e resguardar os empregos e proteger os direitos já adquiridos anteriormente. Apesar, porém da pouca atuação dos sindicatos, os direitos coletivos na forma de acordos e convenções coletivas são ainda, uma grande ferramenta para garantir direitos aos empregados, bem como salvaguardar os empregadores de possíveis demandas jurídicas para garantir algum direito individual do trabalhador.

O Direito sindical pode ser definido como a associação de pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividade profissional ou econômica para a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas. Contudo, desde o século XIX, várias denominações surgiram nesse ramo do direito do trabalho, sendo que as expressões direito sindical e direito coletivo do trabalho são as mais utilizadas (BARROS, 2003, p. 20).

Deve-se saber que leis merecem ser discutidas, e os intervalos de intrajornada precisam assegurar ao trabalhador o seu bem-estar, seja a sua saúde física, mental e sua vida social.

Segundo Delgado (2017, p. 1077), os objetivos dos intervalos —concentram-se essencialmente em torno de considerações de saúde e segurança do trabalho, como

instrumento relevante de preservação da higidez física e mental do trabalhador ao longo da prestação diária de serviços.

É de extrema importância que os trabalhadores tenham conhecimento dos seus direitos e deveres, a fim de garantirem sua honra, e possam realizar seu trabalho de forma justa e lícita.

O que instiga a realização deste trabalho é demonstrar para população, através desta pesquisa, a importância dos sindicatos, compreender a função social a que se destina e quais os direitos dos trabalhadores

Este assunto merece ser discutido para que se consiga um direcionamento em prol do bem-estar do trabalhador.

No primeiro capítulo, poderemos analisar a evolução histórica das relações de trabalho. É errado falar que o trabalho só recebeu cuidado intelectual durante o Período Industrial. Este já sofreu experimento de esclarecimento desde a mitologia grega, e nessa etapa, a informação era divulgada por meio de mitos e lendas. O primeiro filósofo a aventurar dar definição ao trabalho humano foi Hesíodo, segundo o qual. Prometeu roubou o fogo do Olimpo e gerou o homem. Os Deuses aborrecidos determinaram se vingar, enviaram-lhe uma mulher cheia de valores e encantos chamada Pandora.

De acordo Barros (2008, p. 54):

Entretanto, ofereceram a ela uma caixa que jamais precisaria ser aberta e descreveram lá existir maravilhas. Curiosa, Pandora abriu a caixa e dela apareceram todos os dons da terra e também batalhas, enfermidades, desgraças e, sobretudo, a morte. A partir daí o homem necessitou trabalhar para assegurar seu próprio sustento. Portanto, o filósofo impôs à mulher a culpa da vivência do trabalho, para ele o homem ficou desamparado, porém, livre para fazer valer sua justiça e pensar por si mesmo.

Muito se debate se para Hesíodo os afazeres são uma maneira de liberdade ou penalidade para o homem. De acordo com ele, o serviço fazia o homem independente e a vontade à riqueza estimulava ao trabalho. Também seria um descaimento experimentado pelo homem em fases, inicial seria a idade do ouro, em que o indivíduo não necessitava trabalhar; em seguida, a da prata, do bronze, dos semideuses e do ferro, sendo essa última apontada pelo nascimento da raça humana; a partir daí os afazeres se tornarem obrigatórios.

Assim como os mitos deram lugar à Filosofia Pré-Socráticas o trabalho tornou a sofrer especulações, dessa ocasião não quanto ao seu nascimento, e, sim, quanto a seu propósito, Atenas tornou-se o núcleo da vida social e política da Grécia. Este é um período em que se pondera possuir maior florescimento da democracia, Platão, um dos fundamentais filósofos gregos, qualificava que o trabalho aprisionava o homem às coisas sensíveis, bloqueando de conseguir o inteligível. O filósofo precisaria dedicar-se tão somente ao ócio, pois este era fundamental à sabedoria (DELGADO, 2008).

Já no Brasil, o Direito do trabalho não surge de um dia para o outro, nem é introduzido de outros Estados como se faz com os produtos. Obrigatório se faz considerar os contextos históricos e sociais que o afeiçoam em cada comunidade.

Segundo Martins (2005, p. 43):

Primeiramente, as Constituições brasileiras abordavam somente sobre a forma do Estado, o sistema de governo. Depois, sofreram a versar de todos os ramos do Direito e, sobretudo, do Direito do Trabalho, como acontece com nossa Constituição atual.

A Constituição divulgada em 1824 não evidenciava essencial cuidado com questões sociais, apresentava em seu propósito somente a eliminação das corporações de ofício no Brasil.

Em 1871, a Lei do Ventre Livre constituiu que os filhos de escravos nasciam livres, o que significou um amplo passo para a procura da liberdade e o fim da escravidão, que significaria um marco na história do Direito do Trabalho no Brasil.

A partir de 1891, já havia leis ordinárias que regimentavam o trabalho de menores e outros temas. Com o término da Primeira Guerra Mundial e por interferência europeia, havia no mundo uma corrente de pensamentos em prol dos direitos trabalhistas, entretanto, a Constituição de 1934 foi a primeira a abordar do Direito do Trabalho designadamente no Brasil.

De acordo com Barros (2008, p. 72),

Outro amplo marco no caminho do nascimento do Direito do Trabalho no Brasil foi o Golpe de Getúlio Vargas, pois foi nesta

etapa que nasceu a Constituição de 1937, que apresentava um caráter extremamente corporativista. Coloca em seu art. 136 o trabalho como um dever social, sendo um bem que o Estado deve resguardar.

Portanto, após o nascimento da justiça do trabalho, em 1939 foi designada a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) por meio do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, que significou uma ampla evolução ao Direito do Trabalho no Brasil. Portanto, existiu a união dos direitos trabalhistas em um único diploma. O documento foi confirmado pelo então presidente Getúlio Vargas e vigora até os dias atuais.

Já nas Constituições de 1946 e 1967, novos preceitos são garantidos, resguardando as diretrizes democráticas previstas na Constituição de 1937 e inovando ao produzir novas normas protetoras.

Com a Constituição Federal de 1988, começa efetivamente o momento democrático no Brasil, como o fim do regime militar em 1985. Existia um amplo clamor pela transformação e pela eficaz proteção ao direito do trabalhador.

O Brasil é jovem em seu método de evolução do Direito do trabalho. Em 1917, nasce a Constituição do México, que foi a primeira a constituir normas trabalhistas, e, em 1919, o Tratado de Versalhes presume o surgimento da Organização Internacional do Trabalho. Enquanto isso apenas na Constituição de 1937 se identifica caráter corporativista. Compreendemos que o Direito do Trabalho não surgiu pronto, está em permanente construção. O Brasil atravessou por diversas etapas e persiste em busca do equilíbrio, aquele que oferecerá ao trabalhador categorias honestas de viver e que procurará o aumento social e econômico do país.

Para Moraes (2003, p. 66), —(...) O direito do trabalho, classicamente, constitui as bases de uma relação de dominação do capital sobre o trabalho, buscando, através de uma técnica transacional, restabelecer o equilíbrio no plano jurídico-institucional.

Podemos afirmar que, se no conjunto das relações sociais podem ser perpetrados ataques aos direitos individuais, dos quais podem ocorrer danos morais, com muito mais facilidade esses danos podem ocorrer nas relações trabalhistas, com violações na intimidade e dignidade dos sujeitos, em especial, do empregado.

O desenvolvimento tecnológico e dos meios de produção, aliados ao acirramento da competitividade, fazem surgir um terreno especialmente fértil ao nascimento de danos

moraes. O uso de processos de informática, de seleção de pessoal, de controle de produção por meios eletrônicos e os exames toxicológicos e genéticos mostram os direitos pessoais e permite a ocorrência de ofensas, principalmente como resultado dos abusos possíveis diante do poder de direção do empregador.

O assédio moral se encontra justamente na desvalorização do trabalho humano, não é uma simples situação fática em que, bastando aplicar a lei, o problema vê – se resolvido, é uma questão muito complexa, que envolve um grupo de pessoas com valores e conceitos diferentes, os quais, todavia, acabam sendo massificados pela sistemática globalizante.

Afirma Ferreira (2004, p.27), na valorização do trabalho humano no Brasil, desde o seu descobrimento, em 1500, até a abolição da escravidão, em 1888, o regime do trabalho adotado foi basicamente, o escravo. Índios e negros eram escravizados e submetidos a tratamento subumanos, assim como nos demais Estados soberanos.

O trabalho é o resultado do ser humano, nos quais eles obtêm os meios materiais que são necessários à sua existência, é um processo fundamental para sua realização profissional.

Em 1888, o trabalho passou a ser reconhecido como atividade digna de ser desempenhada por qualquer humano. Com a eliminação da escravatura ao mesmo tempo, a Europa fervilhava com as ideias liberais, e o individualismo norte americano já invadia as discussões da elite intelectual no país.

No Brasil, as lutas sociais nem sempre contaram com o apoio da sociedade como um todo, como ocorria nos países europeus. Essas lutas sempre tinham sua origem na elite intelectual, não havia uma verdadeira identidade entre as teorias e os ideais sociais europeus com a realidade vivida no Brasil, o que não significa que não havia problemas sociais a serem resolvidos - eles existiam inclusive no âmbito do trabalho (Ferreira, 2004).

Nos ditames do autor acima, a valorização do trabalho humano no desenvolvimento da história da humanidade, a alteração dos valores social com o decorrer do tempo e facilmente perceptível, ocorrem por influência da economia, da política e da conjuntura social dominante em determinado o período histórico isso explica a razão de em cada época haver um conjunto de valores morais, sociais e econômicos determinando período histórico.

O trabalho passou a ser visto como um dever e os trabalhadores começaram a ser valorizados e devido a isso surgiu a necessidade de leis que dão direitos e deveres aos trabalhadores.

A morosidade da justiça teve uma grande importância em âmbito mundial, e, na

década de 1970 passou a ser objeto de tratados internacionais sobre os direitos humanos (ZDANSKI, 2006).

O fator tempo é um elemento fundamental no processo, e é o porquê para a coordenação desse complexo conjunto de atos processuais dirigidos à busca da prestação jurisdicional. É necessária a observação de uma série de prazos e solenidades formais que dependem de um certo tempo para a sua conclusão, que são reflexos da cláusula constitucional do due process of Law e das garantias da bilateralidade da audiência e da exação dos meios e oportunidades de defesa (BRASIL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Theodoro Júnior (p.358, 1984) conclui que o tempo é fator essencial, é um mal necessário para o desenrolar válido do processo judicial, pois tem como finalidade propor, ou seja, assegurar aquele em face de quem se pede uma providência jurisdicional a efetivação do direito ao devido processo legal e às demais garantias a ele inerentes.

Conforme Dinamarco (p.140, 2001), as doutrinas e os tribunais mostram uma preocupação com a duração razoável do processo, visando a medidas que demonstram coibir a chicana e as condutas protelatórias, fazendo com que a prestação jurisdicional se efetive, produza efeitos no plano fático, na vida das pessoas, entregando àquele que tem razão o bem da vida perseguido no menor tempo possível.

A preocupação dos legisladores e vários estudiosos é o esforço para se descobrir a estabilidade entre tempo e processo. Esse tema tem provocado numeras discussões e reformas, que não tardaram por possibilitar a Reforma do Judiciário executado por meio da Emenda Constitucional nº. 45 (DOMINGUES, 2000).

O mau funcionamento pela morosidade no trâmite e julgamento de processos atingiu um grau devastador que não restou alternativa ao legislador senão aumentar a garantia da razoável duração do processo ao patamar de direito fundamental (BARROS, 2008).

Na realidade, é uma tendência mundial para um processo justo, o qual seja capaz de oferecer segurança jurídica efetiva, resolvendo, em tempo hábil, os conflitos de interesse derivados da vivência em sociedade.

Diante do aumento de volume das demandas judiciais, proporcional ao crescimento da população, o Estado, na maioria dos países, não estruturou seu Poder Judiciário a fim de suprir essa demanda. A preocupação dos operadores do Direito cada vez mais ganha corpo,

no sentido de buscar soluções para a morosidade processual. (ZDANSKI, 2006).

Para Hoffman (p. 24, 2006), sem se esquecer da importância e relevância dos demais princípios, a duração do processo tem se caracterizado como ponto de grande preocupação e atenção dos operadores e estudiosos do Direito, porquanto uma Justiça que tarde é sempre falha. Independentemente de a razão, ao final, ser atribuída ao autor ou ao réu, a demora na prestação jurisdicional causa às partes envolvidas desconforto, ansiedade e, na maioria das vezes, prejuízos de ordem material e moral a exigir a justa e adequada solução em tempo aceitável.

Conceituar flexibilização é tarefa complicada, já que a expressão é empregada em vários sentidos, a ponto houver os que entendem —flexibilização» ser sinônimo de —desregulamentação», o que significaria o fim da norma protetora, o sistema permaneceria a cargo de constituir a finalidade do contrato trabalhista. Outros amparam que é necessário assegurar o mínimo de direitos trabalhistas, porém dar maiores probabilidades de comercialização entre as partes envolvidas no pacto jus laborais. Portanto, em extremos gerais, flexibilizar seria mais maleável aos prazos que conduzem a relação trabalhista.

A primeira corrente é distinguida como flexibilista, nela assinala-se que o Direito do trabalho passa por etapas, sendo que, no primeiro momento, buscam-se direitos trabalhistas, No segundo tem-se o momento de se exaltar e causar o direito do trabalho; e no terceiro, prioriza-se um ajustamento aos fatos, o que é feito por meio de norma coletiva. Portanto, flexibilizar nesta significação seria adaptar as normas trabalhistas de acordo com a fase econômica. (ROCHA, 2005, p. 65).

Na corrente antiflexibilista, a flexibilização seria um atraso na conquista dos direitos trabalhistas, teria uma piora da hipossuficiência do trabalhador. Portanto, em termos gerais, para esta corrente a flexibilização se expõe como uma forma de embaraçar o trabalhador em prol da busca pela ampliação de capital.

Já para a corrente semiflexibilista, seria necessário haver necessita possuir autonomia coletiva. Assim sendo, flexibilizar seria aceitar uma regra legal constituindo regras fundamentais, e o restante seria conceituado por acordos ou convenções coletivas.

## **1 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Podemos concluir com afínco que, no presente trabalho, o Direito do Trabalho é estabelecer se o dano moral ocorrido ao indivíduo enquanto trabalhador, em determinar a

melhor reparação para o caso, tarefas difíceis de serem executadas com o sistema normativo do Direito Civil.

Nos últimos anos, surgiram intensas desavenças sobre permitir relações trabalhistas mais flexíveis. No caso específico do Brasil o objeto da redução dos comprometimentos sociais e as medidas de flexibilização da CLT tomam rumos distintos entre os que estudam tal questão. As leis trabalhistas brasileiras têm sido debatidas por diversos autores, os quais surgem por meio de seus assuntos favoráveis ou contrários às possíveis implicações.

Assim como os mitos deram lugar à Filosofia Pré-Socrática, o trabalho tornou a sofrer especulações, dessa ocasião não quanto ao seu nascimento, e, sim, quanto a seu propósito, Atenas tornou-se o núcleo da vida social e política da Grécia. Este é um período em que se pondera possuir maior florescimento da democracia, Platão, um dos fundamentais filósofos gregos, qualificava que o trabalho aprisionava o homem às coisas sensíveis, bloqueando conseguir o inteligível. O filósofo precisaria dedicar-se tão somente ao ócio, pois este era fundamental à sabedoria

As mudanças ocorridas após a Constituição Federal tentaram inovar e estabelecer novas regras, mas ainda não obtivemos resultados tão eficazes. São mais de duas décadas desde a sua promulgação e os resultados ainda frustram as expectativas quanto à efetividade da ampliação dos direitos e coletivos do trabalho nela defendidos.

Não, porém foi somente a Constituição Federal que deixou de ser desfavorável aos sindicatos e aos trabalhadores, houve todo um contexto político e social pós Constituição extremamente desfavorável. Tivemos aplicação constantes de políticas que desregulamentaram as relações de trabalho. Sendo assim, não se conseguiu garantir a efetividade dos direitos constitucionais bem como não se conseguiu garantir os direitos fundamentais aos cidadãos.

O movimento sindical vem reduzindo seu espaço, preocupando-se mais em gerar e resguardar os empregos e proteger os direitos já adquiridos anteriormente. Mas, apesar da pouca atuação dos sindicatos, os direitos coletivos na forma de acordos e convenções coletivas são, ainda, uma grande ferramenta para garantir direitos aos empregados, bem como salvaguardar os empregadores de possíveis demandas jurídicas para garantir algum direito individual do trabalhador.

A flexibilização está no progresso dos sistemas de avanço da produtividade, com o

Fordismo se diferenciando como um princípio produtivo em massa e de caráter rígido. Com a deficiência do petróleo, ocorreu uma retração do mercado, o qual não mais podia sofrer tal produção em níveis fixos.

A flexibilização das relações trabalhistas designadamente no Brasil recebeu um caráter conflitivo, em que os empresários argumentam que alcances flexibilizadoras auxiliariam a criar novos postos de trabalho, enquanto os sindicatos, representativos dos trabalhadores, em sua ampla maioria, argumentam que tais medidas significariam danos de direitos adquiridos pelos empregados.

Por mais que os intervalos intrajornadas sejam pequenos e limitados, eles também oferecem ao trabalhador um pouco de disponibilidade pessoal, naquele espaço de tempo curto.

Contudo, tal legislação pode violar a vontade tanto do empregado quanto do empregador, causando malefícios nessa conexão.

A inobservância do descanso na jornada de trabalho sobretudo o intrajornada, objeto deste trabalho, é um dado trabalhista que acontece nas diferentes formas da atividade econômica, é uma das vertentes de que cuida a C.F quando preconiza no seu artigo 7º.

O objetivo geral é analisar as negociações coletivas dos trabalhadores e a redução intervalo intrajornada e sua constitucionalidade.

Sendo assim, surge o seguinte questionamento: Podem as normas de convenção ou acordo coletivo de trabalho reduzir ou mesmo suprimir o intervalo intrajornada previsto em lei?

É de extrema importância que os trabalhadores tenham conhecimento dos seus direitos e deveres, a fim de garantir sua honra, e possam realizar seu trabalho de forma justa e lícita.

O que instiga a realização deste trabalho é demonstrar para população, através desta pesquisa, a importância dos sindicatos, compreender a função social a que se destina e quais os direitos dos trabalhadores.

Este assunto merece ser discutido para que se consiga um direcionamento em prol do bem-estar do trabalhador.

## 2 REFERÊNCIAS

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho.** 5. ed. LTR: São Paulo, 2008.

BARROS, Wellington Pacheco; BERWANGER, Jane Lúcia Wilhelm. **Diagnose da Contribuição sindical.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

BASILE, César Reinaldo Offa. **Direito do Trabalho: teoria geral a segurança e saúde.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de. **Direito Sindical.** 4<sup>a</sup> Ed. São Paulo: LTr, 2012. CRIVELI, Ericson. **Democracia sindical no Brasil.** São Paulo: LTr, 2000.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho.** 7. ed. São Paulo: LTr, 2008.

DINAMARCO, Cândido Rangel. A reforma do Código de Processo Civil. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

DOMINGUES, Marcos Abílio. **Introdução ao direito coletivo do trabalho.** São Paulo: LTr, 2000.

FERREIRA, Hadassa Dolores Bonilha. **Assédio moral nas relações de trabalho.** 1.ed. Campinas: Russel Editores, 2004.

HOFFMAN, Paulo. **Razoável duração do processo.** São Paulo: Quartier Latin, 2006.

HOTE, Rejane Soare. **A garantia da razoável duração do processo como direito fundamental do indivíduo.** Revista da Faculdade de Direito de Campos, Ano VIII, Nº 10 - Junho de 2007. Disponível em: <[www.fdc.br/Arquivos/Mestrado/Revistas/.../RejaneSoares.pdf](http://www.fdc.br/Arquivos/Mestrado/Revistas/.../RejaneSoares.pdf)>. Acessado em 25/02/2018.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do trabalho.** 21<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2005.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Compêndio de direito sindical.** 6<sup>a</sup> Ed. São Paulo: LTr, 2009.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho.** São Paulo: Saraiva, 2001.

POLONI, Antonio S. **Empregado doméstico.** 2008. Disponível em:

<<http://www.uj.com.br/publicacoes/doutrinas/default.asp?action=doutrina&coddou=1487>>. Acesso em 13/04/2018.

SILVA, José Antônio R. de Oliveira. **As recentes alterações do CPC e sua aplicação no processo do trabalho.** Revista LTR, São Paulo, 2006.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Processo de Conhecimento.** 3.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

ZDANSKI, Claudinei. **O princípio da razoável duração do processo e seus reflexos no inquérito policial.** Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1260, 13 dez. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9271>>. Acessado em 25/02/2018.

## **A (IN)APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PARA COMPANHIAS AÉREAS INTERNACIONAIS E AS CONVENÇÕES DE MONTREAL E VARSÓVIA.**

**THE (INAP) APPLICABILITY OF THE CONSUMER DEFENSE CODE FOR  
INTERNATIONAL AIRLINES AND THE MONTREAL AND WARSAW  
CONVENTIONS.**

Danilo Henrique Almeida Machado  
Guilherme Martins Teixeira Borges

### **RESUMO**

O trabalho aqui discutido visa salientar a respeito de uma dúvida jurídica de relevância social e até mesmo econômica: de um lado, há a defesa do consumidor, que é direito fundamental do indivíduo e é apoiada pela Constituição Federal, pelo Código de Defesa do Consumidor, juntamente com as doutrinas e as jurisprudências majoritárias que, de certo modo, vedam a aplicação de tratados internacionais que impeçam a total reparação aos danos causados perante o consumidor; e, do outro lado, há o órgão judiciário de expressão máxima, o STF, que decidiu recentemente por maioria de votos em um Agravo de Recurso

Extraordinário pela não aplicação do Código de Defesa do Consumidor em relações consumerista que envolvam companhias aéreas internacionais, objetivando, assim, a aplicação de legislação internacional em casos de tal natureza envolvendo tais partes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Consumidor. Tratados internacionais. Constituição Federal. Companhias aéreas internacionais. STF.

## ABSTRACT

The work discussed here aims to highlight a legal issue of social and even economic relevance: on the one hand there is consumer protection, which is the fundamental right of the individual and is supported by the Federal Constitution, the Consumer Protection Code, together with the doctrines and the majority jurisprudence that, to a certain extent, prohibit the application of international treaties that prevent full reparation to the damages caused before the consumer; and, on the other side, there is the maximum judicial body, the STF, which recently decided by majority vote in an Extraordinary Appeal for the non-application of the Consumer Defense Code in consumer relations involving international airlines, the application of international law in cases of such nature involving such parties.

**KEYWORDS:** Consumer. International treaties. Federal Constitution. International airlines. STF.

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal no bojo do art. 5º, inc. XXXII determina ser a defesa do consumidor um direito fundamental, aplicado a todos os indivíduos, sendo decorrente, inclusive, do princípio da dignidade da pessoa humana.

Em consequência disso, o Código de Defesa ao Consumidor, apesar de firmada formalmente como uma legislação infraconstitucional, constitui-se em seu bloco de constitucionalidade lato sensu, tendo sua previsão pelo constituinte originário e sua aplicação à luz das normas estabelecidas na Carta Magna.

Contudo, em que pese o respaldo normativo dos consumidores ante as relações em que participem, o Supremo Tribunal Federal, em decisão de Agravo em Recurso Extraordinário de nº 766.618 e RE de nº 636.331, entendeu pela não aplicação do Código de Defesa ao Consumidor nos liames que tenham em sua extremidade companhias aéreas internacionais.

Os fundamentos da decisão referida se assentam nas Convenções Internacionais de Montreal e Varsóvia.

De tal sorte, este trabalho se dedicará a pesquisar e analisar com a devida profundidade no tema os aspectos que levaram à aplicação de normas do Direito Internacional sobrepondo àquelas estabelecidas na legislação consumerista e na Constituição Federal. O

trabalho em questão abrange um assunto de grande relevância social, visto que a globalização e a integração entre povos têm crescido de maneira surpreendente, de modo tal que a distância deixou de ser um problema.

Hodiernamente, viajar para outros países para reencontrar amigos e familiares tem se tornado cada vez mais comum e, com isso, têm surgido problemas jurídicos inesperados numa velocidade que nosso ordenamento não consegue acompanhar.

Problemas como extravio de bagagens e atrasos em voos ocasionados por contratos de transporte firmados entre companhias aéreas nacionais são facilmente resolvidos pelo ordenamento jurídico pátrio, com a devida aplicação das leis consumeristas.

Entretanto, no caso de companhias aéreas internacionais, tendo em vista que são abarcadas por outras normas que não somente as do Direito Brasileiro, os consumidores que têm sofrido danos não têm seus direitos amparados.

Recentemente, em um agravo de Recurso Extraordinário, o Supremo Tribunal Federal decidiu, por maioria de votos, pela não aplicação do Código de Defesa ao Consumidor, utilizando, nesses casos, legislação internacional.

Haja vista o Código de Defesa ao Consumidor ser bloco de constitucionalidade, tendo mandamentos de ordem pública e previsão pelo constituinte originário de 1988, analisa-se quais fundamentos que justificaram a substituição de tal preceito normativo por regramento jurídico internacional.

Nesse sentido, é mister dirimir com profundidade sobre a hierarquia das normas e a consequente insegurança jurídica causada pela referida decisão da Corte Suprema.

Em consequência do entendimento exposto pelo STF, há restrição no direito do consumidor em ser indenizado pelos danos sofridos. Do ponto de vista jurídico, entenderam aqueles Ministros que há possibilidade de pedido apenas por danos materiais, impedindo a demanda por males morais causados por companhias aéreas internacionais.

A decisão referida acima abre, de certa forma, brechas para que as companhias aéreas não respondam totalmente por seus atos, colocando o fornecedor em posição de ainda maior superioridade na relação jurídica estabelecida e, por conseguinte, relativizando a vulnerabilidade em que o consumidor se encontra.

Com isso, destaca-se que os objetivos específicos deste trabalho são analisar os aspectos gerais do Direito do Consumidor e a aplicação nos tribunais pátrios, avaliar o confronto das normas internacionais com os preceitos do Direito Consumerista; dirimir sobre a (in)aplicabilidade do Código de Defesa ao Consumidor nas relações em que figure como parte companhias aéreas internacionais.

A respeito do método do trabalho, se realizará pesquisa tendo como pano de fundo o materialismo histórico dialético, uma vez que o Direito demanda que os problemas sejam discutidos conforme a realidade histórica, social, econômica e até mesmo cultural que os permeia.

A estrutura da obra será pautada no método indutivo, haja vista que serão discutidas questões particulares, conceitos e noções antes de concentrar o debate no aprofundamento do objetivo geral.

Para a coleta de dados pretende-se consultar bibliografias pertinentes, sobretudo, autores de referência, tais como: Cláudia Lima Marques, Flávio Tartuce, Daniel Amorim Assunção Neves, Fábio Henrique Podestá e outros.

## **2 ASPECTOS GERAIS DO DIREITO DO CONSUMIDOR**

A elaboração de um sistema de proteção ao consumidor é resultado da superação da modernidade ocorrida no final do século XX, que gerou um movimento de reflexão sobre as mazelas do modo atuante do período moderno (BITTAR, p. 97, 2010).

A pós-modernidade se trata, neste sentir, de um momento de transição, em que há resquícios de modernidade, contudo, com um agir mais reflexivo e crítico. Aos dizeres de BITTAR (p. 97, 2010), a pós-modernidade é uma condição de amadurecimento social, político, econômico e cultural, em que, com o tempo, haverá consolidação, revendo conceitos, sem, entretanto, romper com esses completamente.

O conteúdo trazido pelo legislador no Código de Defesa do Consumidor se mostra como uma norma adaptada à realidade jurídica da pós-modernidade, em que suas regras se constituem como uma preocupação social (TARTUCE, p. 4, 2016).

Assim, o constituinte originário de 1988 trouxe ordem constante do ato das disposições finais e transitórias de se elaborar em cento e vinte dias o Código de Defesa do Consumidor (TARTUCE, p. 5, 2016).

Em obediência, formou-se comissão para elaboração com juristas de renome, como Ada Pellegrini Grinouver, Daniel Roberto Fink, José Geraldo Brito Filomeno, Kazuo Watanabe e Zelmo Denari (TARTUCE, p. 4, 2016).

Neste contexto, visualiza-se que o Código de Defesa do Consumidor constitui-se como típica norma pós-moderna, revendo conceitos importantes do Direito Privado, como contrato, responsabilidade civil, função social, prescrição, entre outras (TARTUCE, p. 4, 2016).

Formidável ressaltar que o fenômeno pós-moderno, sob vertente jurídica, deve ser afeiçoadado por diversos agentes. Entre os mais importantes, está a globalização, em que se busca uma ideia de unidade mundial, com ciências mundiais, linguagem global, mercado único e até mesmo direito unificado (TARTUCE, p. 6, 2016).

Enquanto fenômeno da pós-modernidade, pode-se visualizar claramente a influência da globalização no Código de Defesa do Consumidor no bojo do art. 7º, que assim dispõe, que o Brasil não está excluído de direito previsto no CDC em decorrência de tratados ou convenções nas quais ele seja signatário.

Veja que o *codex* acima mencionado prevê a possibilidade de aplicação do Direito Comparado, com normas internacionais do Direito, previstos em tratados ou convenções internacionais de que o Estado brasileiro seja signatário (TARTUCE, p. 8, 2016).

Conhecendo dessa realidade, Cláudia Lima Marques (p. 26, 2009) ainda esclarece que há um pluralismo que ecoa no Direito, tendo em vista que há uma variedade de gêneros, espécies, sujeitos e direitos, relações jurídicas.

Ainda, sobre o tema, elucida LORENZETTI (p. 44, 2009), que há, em decorrência do pluralismo uma explosão de normas jurídicas, um —big bang legislativo—, haja vista o excesso de fatores que influenciam as relações jurídicas.

Em conclusão, como será analisado nesse trabalho, nota-se que pode, com essa abundância protetiva, haver conflitos entre normas, diante dos casos concretos, que deverão ser resolvidos a partir de uma análise da norma constitucional com repousos nos princípios e valores trazidos pelo constituinte sobre as tutelas fundamentais.

Tendo em vista o caráter organizacional do Estado e garantidor de direitos fundamentais, as constituições têm, em relação as demais normas, uma supremacia hierárquica (NOVELINO, p. 159, 2016)

Dessa forma, em consequência da supremacia constitucional, a legislação infraconstitucional deve estar compatível com a matéria trazida no texto da lei maior, conforme dizeres de NOVELINO.

Neste sentir, verifica-se que com o advento de uma nova Constituição Federal, surge uma nova ordem jurídica, em que há de se verificar a compatibilidade material de todo o arcabouço jurídico frente essa nova Carta Magna (NOVELINO, p. 159, 2016).

Em consequência disso, estuda-se a constitucionalização do direito privado, em que se coloca uma lente constitucional, principalmente no que tange aos direitos e garantias fundamentais, para se averiguar o direito entre cidadãos (NOVELINO, p. 159, 2016).

Elencou-se no bojo do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal de 1988 a obrigação estatal de promover defesa do consumidor, compondo-se de tal forma, como direito fundamental dos indivíduos (PAULO, p. 153, 2017).

A preocupação do constituinte não se exauriu com o inciso acima mencionado, vez que reforçou no art. 170, inciso V, que a ordem econômica tem como princípio fundamental a defesa do consumidor (PAULO, p. 153, 2017).

E, com a mesma apreensão, estabeleceu, no teor do art. 48 do Atos das Disposições Transitórias – ADCT- o prazo de cento e vinte dias para que o Congresso Nacional elaborasse um Código de Defesa do Consumidor (PAULO, p. 153, 2017).

Nesta esteira, percebe-se uma influência direta do Direito Constitucional sobre o direito privado. Isso ocorre, sobretudo, em razão das transformações do Estado de liberal para pós-social de direito e da evidenciação de novos direitos (LENZA, p. 62, 2017).

Em decorrência disto, temos a superação da rígida dicotomia entre público e privado, ficando, por sua vez, a clara tendência de descodificação do direito civil, evoluindo da concentração das relações privadas na codificação civil para a criação de inúmeros microssistemas, como o Código de Defesa do Consumidor (LENZA, p. 62, 2017).

Acerca do mote, comenta Júlio César Finger que o princípio da dignidade humana que está entre os princípios constitucionais, é também colocado como um direito matriz em relação aos direitos fundamentais. Este feito vem a colocar a pessoa em um patamar distinto do qual o Estado liberal vinha a colocar.

Assim como o Código de Defesa do Consumidor, os demais microssistemas criados (lei de alimentos, estatuto do idoso...) encontram fundamento na Constituição Federal, passando o direito privado por um fenômeno de despatrimonialização.

Diante da superação da dicotomia do direito privado-público e da despatrimonialização do direito privado, conforme dito em linhas volvidas, a interpretação do direito deve estar vestida de direito constitucional, de forma, que toda interpretação normativa deve se dar em consenso com a Constituição (LENZA, p. 177, 2017).

Isso corresponde ao princípio hermenêutico de interpretação conforme a Constituição, em que, diante de normas plurissignificativas ou polissêmicas, deve-se preferir o significado que mais se aproxime da Constituição (LENZA, p. 177, 2017).

Ressaltando os aspectos acima, em que se verifica que o Código de Defesa do Consumidor é um microssistema, cuja fundamentação é eivada na Constituição Federal e sua interpretação deve ser em conformidade com essa, tem-se que referida norma se constitui como um bloco de constitucionalidade (NOVELINO, p. 160, 2016).

Assim, como bloco de constitucionalidade, consideram-se os valores previstos em legislação consumerista, porquanto, analisando as várias acepções de constituição, a abrangência material da Constituição Federal pode admitir sentido amplo,

compreendendo normas vocacionadas a desenvolver a eficácia dos postulados e prescritos insertos em Lei Fundamental.

Esclarece que essa análise será extremamente relevante quando se tratar da celeuma que motivou esse trabalho acadêmico, já que poderá se ver a aplicação ou não da Constituição Federal por meio do Código de Defesa do Consumidor nas relações de consumo internacionais.

### **3 ELEMENTOS DA RELAÇÃO DE CONSUMO**

O Direito em sua essência, tem o objetivo de garantir e dar estabilidade para as relações humanas, isso é, entre sujeitos direitos. (NERY, p. 112, 2009)

Haverá conflitos de interesses e conflitos jurídicos, entre pessoas que interagem entre si, integrando relações jurídicas. Por esse caminho, para-se ter direito e justiça, deve haver um laime intersubjetivo, entre direitos e deveres. E, da mesma forma, só há direitos subjetivos, porquanto existem sujeitos de direitos que compõem uma relação jurídica. (AMARAL, p. 170, 2009).

Assim, a relação jurídica se estabelece entre dois sujeitos, um tem o dever de comportar-se de certo modo (situação jurídica passiva) e o outro tem um poder (ativo) em relação ao primeiro para que ele se comporte daquele modo (MORAIS, p. 48, 2011).

Desse modo, o Código de Defesa ao Consumidor designa os elementos necessários a reconhecer a relação de consumo, decorrente do vínculo decorrente do ato de consumo entre um consumidor e um fornecedor, o que passa a esmiuçar (MORAIS, p. 58, 2011).

O conceito de fornecedor em sentido amplo está previsto no art. 3º do Código de Defesa ao Consumidor, englobando o prestador de serviços e o fornecedor de produtos, que, no caso, é toda pessoa jurídica ou física, seja ela privada ou pública, mesmo que estrangeira, basta que desenvolva as atividades de: produção, criação, tanto de produtos como de serviços prestados.

Neste sentido, o fornecedor de produtos e prestador de serviço poderá ser pessoa natural ou jurídica, hipótese esta que ocorre na maioria das vezes, com empresas que atuam no mercado de trabalho (TARTUCE, p. 81, 2016).

Destaca-se do texto normativo que o critério de caracterização de fornecedor é o desenvolvimento habitual de atividade tipicamente profissional, como a comercialização, a produção, a importação, a transformação e a distribuição de certo produto (MARQUES, p. 179, 2009).

Ainda, em se tratando de fornecedor de serviços, o Código de Defesa do Consumidor não especifica que deve ser necessariamente um profissional, apenas que exerce a atividade habitual ou de forma reiterada (MARQUES, p. 179, 2009).

Mister verificar também que a leitura do dispositivo acima traz a cadeia de fornecedores. Isso pois une todos os atores que despendem esforços para uma finalidade comum, qual seja, a de poder oferecer no mercado produtos e serviços aos consumidores.

No que tange ao conceito de consumidor, o Código de Defesa o definiu como tal qualquer pessoa, seja jurídica ou física, que venha a utilizar ou adquirir um produto, serviço, sendo ele o destinatário final do mesmo.

Dessa forma, verifica-se que o consumidor é aquele destinatário final do bem de consumo adquirido. Isso é, aquele que retira o produto ou serviço da cadeia de

produção, utilizando o bem para seu próprio uso e não para geração de riqueza (MARQUES, p. 115, 2009).

Analisa-se ainda que a doutrina moderna faz diferenciação sobre tipos de destinatários finais, podendo ser esses fáticos ou econômico. O destinatário final fático é aquele consumidor final que retira o bem do mercado ao adquiri-lo ou simplesmente utilizá-lo. Por sua vez, o destinatário final econômico é aquele que põe fim a cadeia de produção (MARQUES, p. 115, 2009).

Mister ressaltar, ainda, as teorias aplicadas para se reconhecer a parte em uma relação como sendo a consumidora. Nesse interim, a doutrina criou a teoria finalista; teoria finalista maximalista e teoria finalista aprofundada (MARQUES, p. 115, 2009).

Na teoria finalista, tem-se que consumidor se restringe à figura daquele que adquire um produto para uso próprio e de sua família, pois seria a finalidade do CDC a tutela de maneira especial de um grupo da sociedade que é mais vulnerável (MARQUES, p. 115, 2009).

Contudo, ao contrário, a teoria maximalista enxerga o Código de Defesa do Consumidor como norma que regulamenta o mercado de consumo brasileiro em si, em que não estaria apenas orientado para proteger o consumidor não profissional, em que a depender da relação estabelecida, ora se estaria em posição de consumidor, ora se estaria em função de fornecedor (MARQUES, p. 115, 2009).

No meio termo, a jurisprudência tem se pauta pela concessão de uma teoria finalista aprofundada, em que há uma expansão da ideia de consumidor aumentando o subjetivismo, englobando, por exemplo, pequenas empresas, e restringindo o ímpeto dos maximalistas, devendo-se analisar a noção de consumidor final imediato e de vulnerabilidade (MARQUES, p. 115, 2009).

Imperioso esmiuçar, por ora, a noção trazida pelo legislador consumerista no parágrafo único do art. 2º do Código de Defesa do Consumidor, de consumidor equiparado (MARQUES, p. 115, 2009).

Ali se trouxe a noção de que pessoas que, ainda que não tenham participado diretamente daquela relação de consumo, podem ser afetadas com ela, podendo ser uma coletividade até mesmo indeterminável (MARQUES, p. 115, 2009).

No que toca aos elementos objetivos a relação de consumo, esses são os produtos e/ou os serviços prestados pelo fornecedor ao consumidor (TARTUCE, p. 108, 2016).

O Código de Defesa ao Consumidor estabeleceu nos termos literais do art. 3º, §1º que produto é qualquer bem móvel ou imóvel material ou imaterial colocado no mercado de consumo (TARTUCE, p. 108, 2016).

Observe que, diferente do legislador cível, o CDC foi objetivo em não diferenciar bens e coisas, utilizando o termo genérico produto para designar o conteúdo objetivo do elo consumerista (TARTUCE, p. 108, 2016).

Esclarece sobre a mobilidade do bem, que esses podem ser classificados em bens móveis e imóveis. O primeiro trata daqueles que podem ser movimentados, transportados sem a sua deterioração ou destruição. Contudo, o bem imóvel não pode ser transportado ou removido sem a implicação em sua destruição ou deterioração considerável (TARTUCE, p. 109, 2016).

Bens materiais e imateriais, em continuidade, se diferenciam quanto a sua tangibilidade. Os bens materiais são corpóreos, enquanto os imateriais são intangíveis ou incorpóreos, a título de exemplo, pode-se citar o lazer (TARTUCE, p. 109, 2016).

A modernidade ainda contempla a sociedade com bens digitais, cuja jurisprudência já que firmou no sentido de também estarem protegidos por meio da legislação consumerista (TARTUCE, p. 110, 2016).

Já o serviço é toda atividade oferecida no mercado de consumo, mediante onerosidade, podendo ter natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, ressalvadas as decorrentes de relações trabalhistas (TARTUCE, p. 111, 2016).

Por derradeiro, é importante se ressaltar que a onerosidade, prevista no texto da lei como remuneração, pode ser realizada, ainda que de forma indireta, sem que isso prejudique a qualidade da relação de consumo, como, por exemplo, em companhias aéreas que dispõem de programas de milhagens ou pontuação para ser atrativo para os consumidores (TARTUCE, p. 111, 2016).

Os tribunais pátrios reconhecem a relação entre os passageiros e as companhias aéreas como nítida relação de consumo, conforme se verifica em ementas extraídas do sitio do Superior Tribunal de Justiça:

Aqui, pode-se verificar pelo acórdão ementado e pelo voto emanado pelo Ministro João Otávio de Noronha que a relação de consumo é evidente.

Isso porque, conforme se depreende dos conceitos trazidos em tópicos anteriores, os passageiros são destinatários finais dos serviços ofertados pelas companhias aéreas, usufruindo dos transportes oferecidos mediante remuneração, ainda que indireta, por meio de sistema de milhagens e pontuações.

Por terminante, se aplica, em regra, às relações de transporte aéreos de passageiros, as proteções dadas aos consumidores, como o direito à informação clara e precisa, inversão do ônus probante, reconhecimento de vulnerabilidade e responsabilidade civil objetiva.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Constituição Federal no bojo do art. 5º, inc. XXXII, determina ser a defesa do consumidor um direito fundamental, aplicado a todos os indivíduos, sendo decorrente, inclusive, do princípio da dignidade da pessoa humana.

Em consequência disso, o Código de Defesa ao Consumidor, apesar de firmada formalmente como uma legislação infraconstitucional, constitui-se em seu bloco de constitucionalidade lato sensu, tendo sua previsão pelo constituinte originário e sua aplicação à luz das normas estabelecidas na Carta Magna.

Contudo, em que pese o respaldo normativo dos consumidores ante as relações em que participem, o Supremo Tribunal Federal, em decisão de Agravo em Recurso Extraordinário de nº 766.618[6] e RE de nº 636.331[7], entendeu pela não aplicação do Código de Defesa ao Consumidor nos liames que tenham em sua extremidade companhias aéreas internacionais.

Os fundamentos da decisão referida se assentam nas Convenções Internais de Montreal e Varsóvia.

O trabalho em questão abrange um assunto de grande relevância social, visto que a globalização e a integração entre povos têm crescido de maneira surpreendente, de modo tal que a distância deixou de ser um problema.

Hodiernamente, viajar para outros países para reencontrar amigos e familiares tem se tornado cada vez mais comum e, com isso, têm surgido problemas jurídicos inesperados numa velocidade que nosso ordenamento não consegue acompanhar.

Problemas como extravio de bagagens e atrasos em voos ocasionados por contratos de transporte firmados entre companhias aéreas nacionais são facilmente resolvidos pelo ordenamento jurídico pátrio, com a devida aplicação das leis consumeristas.

Entretanto, no caso de companhias aéreas internacionais, tendo em vista que são abarcadas por outras normas que não somente as do Direito Brasileiro, os consumidores que tem sofrido danos não têm seus direitos amparados.

Recentemente, em um agravo de Recurso Extraordinário, o Supremo Tribunal Federal decidiu, por maioria de votos, pela não aplicação do Código de Defesa ao Consumidor, utilizando, nesses casos, legislação internacional.

Haja vista o Código de Defesa ao Consumidor ser bloco de constitucionalidade, tendo mandamentos de ordem pública e previsão pelo constituinte originário de 1988, analisa-se quais fundamentos que justificaram a substituição de tal preceito normativo por regramento jurídico internacional.

Nesse sentido, é mister dirimir com profundidade sobre a hierarquia das normas e a consequente insegurança jurídica causada pela referida decisão da Corte Suprema.

Em consequência do entendimento exposto pelo STF, há restrição no direito do consumidor em ser indenizado pelos danos sofridos. Do ponto de vista jurídico, entenderam aqueles Ministros que há possibilidade de pedido apenas por danos materiais, impedindo a demanda por males morais causados por companhias aéreas internacionais.

A decisão referida acima abre, de certa forma, brechas para que as companhias aéreas não respondam totalmente por seus atos, colocando o fornecedor em posição de ainda maior superioridade na relação jurídica estabelecida e, por conseguinte, relativizando a vulnerabilidade em que o consumidor se encontra.

## **5 REFERÊNCIAS**

AMARAL, Francisco. Direito Civil – Introdução. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

BRASIL. LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF de 12.9.1990.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, DE 5 de outubro de 1988

BITTAR, Eduardo C. B. O direito na pós-modernidade. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

BRAGA NETTO, Felipe Peixoto. Manual do Direito do Consumidor à Luz da Jurisprudência do STJ. 11ª Edição, Salvador: JusPODIVM, 2016.

FARIAS, Cristiano Chaves de. Curso de Direito Civil: Responsabilidade Civil, Volume 3. 3ª Edição, Salvador: JusPODIVM, 2016.

FINGER, Júlio César. Constituição e direito privado: algumas notas sobre a chamada constitucionalização do direito civil. In: SARLET, Ingo Wolfgang. A constituição

Concretizada: construindo pontos com o público e o privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

JAPIASSU, Hilton. A Crise de Razão do Ocidente. Rio de Janeiro, 2006.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 20. ed.. São Paulo: Saraiva, 2017.

LORENZETTI, Ricardo Luiz. Fundamentos do direito privado. Trad. Vera Maria Jacob Fradera. São Paulo: RT, 2009

MARQUES, Claudia Lima. Contratos no Código de Defesa do Consumidor. 7ª Edição, São Paulo, Revista dos Tribunais 2014

MARQUES, Claudia Lima. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. São Paulo: RT, 2009.

MORAIS, Ezequiel Moraes, PODESTÁ, Fábio Henrique, CARAZAI, Marcos Marins. Código de Defesa do Consumidor Comentado. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2011.

NERY, Rosa Maria de Andrade. Introdução ao pensamento jurídico e à teoria geral do direito privado. São Paulo: Ed. RT, 2009.

NOVELINO, Marcelo. Curso de Direito Constitucional. 11. Ed.. Salvador: Juspodim, 2016.

PAULO, Vicente, ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Constitucional Descomplicado. 16. ed.. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

STJ. AGRAVO INTERNO: AgInt no AREsp 179953 SP 2012/0097568-1. Relator: Ministro João Otávio de Noronha. DJ: 16/06/2016. Disponível em: <[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=53347191&num\\_registro=201501607130&data=20151103&tipo=91&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=53347191&num_registro=201501607130&data=20151103&tipo=91&formato=PDF)>. Acesso em: 6 jun 2018.

TARTUCE, Flávio. NEVES, Daniel Amorim Assunção. Manual de Direito do Consumidor: volume único. 5ª Edição, São Paulo: Método, 2016

TARTUCE, Flávio. Direito Civil: Lei de Introdução e Parte Geral, Volume 1. 13ª Edição, Rio de Janeiro: Forense, 2017

TARTUCE, Flávio. Extravio De Bagagem. Tratados Prevalecem Sobre O Cdc, Segundo O Stf. São Paulo, 2017. Disponível em: <<http://professorflaviotartuce.blogspot.com.br/2017/05/extravio-de-bagagem-tratados-prevalecem.html>>. Acesso em: 20/05/2018.

Taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993) (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, especificamente, a Constituição Federal traz o tema dos benefícios fiscais, ainda que sem citar a expressão, frisando inclusive a necessidade lei específica para sua concessão.

Duas são as razões desse importante artigo, sendo a primeira: necessidade de lei específica, impedindo o Poder Executivo de conceder tais benefícios mediante leis delegadas; e a segunda: o devido controle e atenção legislativa pela obrigatoriedade de lei, tendo em vista que, por lei, o constituinte efetiva sua preocupação com a moralidade, responsabilidade, transparência e todos os critérios exigidos pela própria carta constitucional.

Em suma, é necessária lei específica que conceda os benefícios em questão, tornando o processo muito mais probo e fiscalizável.

De fundamental importância se faz também demonstrar que, para a concessão de benefícios no âmbito do ICMS, é exigido procedimento ainda mais especial, conforme demonstrado no art. 155, §2º, XII, —g‖, da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

XII - cabe à lei complementar:

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. (BRASIL, 1988).

A lei complementar em questão é a da LC 24/75 que tutela especificamente sobre os benefícios fiscais em torno da concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICMS), matéria que será explanada amplamente no segundo capítulo desse trabalho.

Corroborando com a espinha dorsal de legislação que versa sobre os benefícios fiscais, essencial é citar o artigo 70 da Constituição Federal de 1988, que dita:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (BRASIL, 1988).

O dispositivo em questão trouxe, pela primeira vez no ordenamento jurídico, regras de fiscalização aos benefícios fiscais, iniciando, assim, um processo de controle relativo a tais institutos. Caminhando juntamente com ele, necessário se faz citar o artigo 165, § 6º, da CF/88 que dita:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. (BRASIL, 1988).

Ou seja, tratam de mecanismos que, em conjunto, iniciam o processo de controle e organização do modo como os benefícios são criados e, posteriormente, controlados e fiscalizados.

Nessa linha, então, por fim, de inegável importância se faz citar a Lei de Responsabilidade Fiscal, o maior expoente de legislação acerca dos benefícios fiscais.

Ocorre que, durante períodos pré-constituição de 1988, os benefícios fiscais, em especial os incentivos, foram concedidos livremente sem legislações mais rígidas que os tutelassem.

Essa conduta contribuiu para um desequilíbrio fiscal alarmante até a promulgação da Constituição Federal 1988, que, a partir de então, estabeleceu critérios,

conforme citado nos artigos anteriores, que passaram a alicerçar os benefícios fiscais, tanto no aspecto de sua concessão quanto de controle e fiscalização.

Mas, pelo caráter genérico, tais leis ainda não continham a especificidade necessária para seriedade do tema em questão. Daí, então, com o surgimento da Lei Complementar 101/2000, tais lacunas foram preenchidas, intensificando o controle e fiscalização, da qual é chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal.

A partir de sua Seção II, a referida lei tutela especificamente sobre a renúncia de receita, ou, popularmente, os benefícios fiscais. Inevitável é não citar seu artigo 14, talvez a mais importante lei do presente estudo. Vejamos:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. (BRASIL, 2000).

Portanto, ainda que de eficácia questionável do ponto de vista de aplicação prática, os benefícios fiscais possuem amparo legal que alicerça sua criação e aplicação, sendo considerados plenamente legais e consoantes ao ordenamento jurídico.

## **7 A PROBLEMÁTICA EM TORNO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS – GUERRA FISCAL E TEORIA DOS JOGOS**

A ideia de atrair parcela do contribuinte para a geração de riquezas às regiões que demandam desenvolvimento, de forma a contribuir com os fundamentos do artigo 3º da Constituição Federal, é compreensível.

Este é o modo como o gestor precisa buscar, na participação privada, um auxílio à colaboração de suas políticas públicas e a evolução de parcela da sociedade carente a determinado fundamento constitucional.

No entanto, a concessão de tais incentivos, amparados na legislação, traz consigo a chamada —guerra fiscal|| entre unidades federativas, por meio da qual estados disputam entre si, no ímpeto de trazerem a iniciativa privada aos seus municípios, justificando ser a única forma de promoção de desenvolvimento às regiões mais pobres, enquanto aqueles que não concedem tais benefícios promovem duras críticas alegando sofrerem prejuízos pela migração de suas indústrias regionais.

O fato é que, controversa ou não, as unidades federativas têm implantado políticas de concessão dos benefícios fiscais, no intuito de desenvolver suas regiões carentes. E, de fato, percebe-se que os incentivos têm cumprido o seu papel em inúmeros municípios do Brasil, tanto de levar desenvolvimento, quanto de descentralizar os grandes polos industriais nacionais. (BORGES, 2011).

Essas mudanças passaram a ocorrer com o advento da Constituição Federal de 1988, que em seu texto, passou a competência autônoma a cada estado para definir as alíquotas do ICMS, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, um tributo pilar da receita dos estados.

Tal fator fez com que os estados, então, de forma independente, pudessem definir alíquotas mais atraentes, normalmente por períodos de tempo pré-definidos, de modo a importar até as localidades de seu interesse, empresas que levariam mais desenvolvimento e riqueza às regiões, com a premissa de, posteriormente, obter o retorno do benefício concedido com empresas mais fortes e consolidadas, que, devido à estrutura formada, já não retornariam a suas unidades de origem. (HENRIQUES, 2010).

Ocorre que, nesse contexto, tem havido um rompimento da ideia de cooperativismo existente no pacto federativo, passando, então, a existir um federalismo de competição, prejudicial à nação como Estado único. (GADELHA, 2010).

Nesse sentido, para entender as reais consequências dessa renúncia estatal, é preciso observar as consequências de como os benefícios têm modificado a concorrência entre os estados membros da federação.

Necessário se faz aqui abrir uns parênteses acerca da chamada —teoria dos jogos||, que, em suma, dita que o seguinte:

Deste modo, aqueles jogos (situações) em que um jogador ganha exatamente aquilo que o outro perde, em absoluta

equivalência, seriam os jogos chamados de soma zero, havendo, o simples descolamento de vantagens. Não há, portanto, margem a qualquer forma de cooperação entre os jogadores. Por outro lado, nos jogos de soma não zero, o benefício garantido advém de origem outra que não o adversário, facultando-se a utilização de estratégias que permitam a cooperação. (GADELHA, Gustavo de Paiva. Isenção tributária: crise de paradigma do federalismo fiscal cooperativo. Juruá: 2010, p. 144)

O que o doutrinador quer dizer, nesse sentido, é que a relação dos entes federativos no Brasil tem se tornado um jogo de soma zero, ausentes a estratégias de cooperação ante a gana de concessão de benefícios em cima de outra unidade.

É, de fato, uma metáfora, mas que exemplifica claramente que os entes federativos da República têm adotado políticas públicas que estimulam o conflito entre os —jogadores», sendo a vantagem de um auferida em detrimento da perda do outro. (GADELHA, 2010).

Temos, então, como aspectos positivos dos benefícios fiscais a geração de emprego e renda, aumento do produto interno bruto local, bem como a expectativa de uma receita tributária futura compensatória.

Mas, o que se questiona são os conflitos entre os estados, já citado, como —guerra fiscal», a eventual renúncia de uma receita presente, podendo ser definitiva, já que a suposta receita futura é mera expectativa; e a possível evasão das próprias empresas no futuro, quando perderem os incentivos, por buscarem em outros estados a manutenção de seus benefícios.

Fato é que, em países de estrutura federativa, como o Brasil, a soberania da tributação é repartida entre as unidades federativas (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios).

Ainda que os Estados-membros não sejam absolutamente soberanos no sentido retirado em literalidade da soberania do Estado como nação, gozam eles de alguma autonomia, respeitando os ditames da Constituição.

Neste sentido, é importante esclarecer que a repartição do Estado, em Estados-membros, motiva-se pela repartição de competências, justamente para que o Estado seja mais eficiente na aplicação de seus objetivos.

Portanto, a autonomia de legislar acerca de alguns de seus tributos, buscando oportunidade de mais eficiência, evolução social e econômica à sua unidade federativa, traz consigo a motivação da separação dos Estados-membros.

## **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como visto, os benefícios fiscais são ferramentas de fundamental importância ao Estado, como titular da gestão pública. Ao perceber que determinada região de seu território possui demandas mais complexas, o gestor, por meio da alteração da tributação tradicional, faz uso de um mecanismo legal para auxiliar e incentivar que empresas se instalem nas regiões que possuem carência ou necessidade de algum recurso a qual o Estado julga necessário.

Os benefícios fiscais, em regra geral, funcionam reduzindo as alíquotas tradicionais de tributos como o ICMS ou IPI, de forma a atrair a instalação de empresas que vislumbram a oportunidade de crescimento mais rápido devido à facilitação de suas operações, especialmente em períodos iniciais de sua instalação.

Os benefícios, então, acabam por gerar riquezas a regiões em que julga o gestor serem necessárias, trazendo, assim, desenvolvimento por meio da movimentação, aumentando, dentre outras coisas, a geração de empregos e renda à população.

Toda a região em volta dessas empresas acaba sendo beneficiada, tanto diretamente por quem encontra emprego e oportunidades, quanto indiretamente pelos benefícios acessórios os quais grandes empresas geram em suas regiões.

Há uma discussão constante acerca da violação do Direito a Igualdade ou Isonomia, causada por beneficiar empresas de um mesmo segmento, prejudicando a competitividade de outras que não são abraçadas pelo benefício. Contudo, é latente que os benefícios fiscais são instrumentos de evolução social e geração de riquezas, já consolidados no ordenamento jurídico.

Dificilmente grandes conglomerados adentrariam no interior do País, onde não há infraestrutura tão desenvolvida, nem mesmo condições de logística e escoamento de produção adequados, se não fossem os benefícios fiscais dos quais elas se tornam beneficiárias. Os benefícios, então se mostram, na verdade, uma forma de equilibrar a competitividade de empresas que levam desenvolvimento e oportunidades a regiões marginalizadas do país.

## **9 REFERÊNCIAS**

BOMFIM, Gilson Pacheco. Incentivos tributários: conceituação, limites e controle. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. 312 p.

BORGES, José Souto Maior. Teoria geral da isenção tributária. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2001. 400.p.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 16 maio 2018.

BRASIL. Lei n. 5.172 de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 16 maio 2018.

CATÃO, Marcos André Vinhas. Regime jurídico dos incentivos fiscais. São Paulo: Renovar, 2004. 280 p.

CORRÊA, Marcello. Brasil é o 10º país mais desigual do mundo. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/brasil-o-10-pais-mais-desigual-do-mundo-21094828>>. Acesso em: 16 maio 2018.

ESTIGARA, Adriana; PEREIRA, Reni; LEWIS, Sandra Barbon. Responsabilidade social e incentivos fiscais. Curitiba: Atlas, 2009. 190 p.

FEITOSA, Raymundo Juliano . A ordenação da atividade financeira e tributária do Estado. Anuário dos Cursos de Pós-Graduação em Direito (UFPE) , Recife-PE, v. 12, p. 345-384, 2002.

GADELHA, Gustavo de Paiva. Isenção tributária: crise de paradigma do federalismo fiscal cooperativo. Joao Pessoa: Juruá, 2010. 176 p.

HENRIQUES, Elcio Fiori. Os benefícios fiscais no direito financeiro e orçamentário.: o gasto tributário no direito brasileiro São Paulo: Quartier Latin, 2010. 304 p.

RESENDE, Flávio Lúcio Chaves de. Extrafiscalidade: Crise Econômica Mundial e o Estado Democrático de Direito. Disponível em: <<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=2114>>. Acesso em: 22 mar. 2018.

SABBAG, Eduardo. Manual de direito tributário. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. 1202 p.

SARKOVAS, Yacoff. Herança Incômoda. 2005. Disponível em: <<http://www.canalcontemporaneo.art.br/blog/archives/000391.html>>. Acesso em: 16 maio 2018.

SCHOUERI, Luís Eduardo. Normas tributárias indutoras e intervenção econômica. Rio de Janeiro: Forense, 2005. 402 p.

SOLE, Thiago del. Você Conhece as 3 Principais Funções do Estado Brasileiro? 2016. Disponível em: <<http://financadescomplicada.com.br/voce-conhece-as-3-principais-funcoes-do-estado-brasileiro/>>. Acesso em: 16 maio 2018.

VALE, Horácio Eduardo Gomes. Atividade financeira do estado, planejamento tributário, teoria dos jogos e incentivos fiscais para o fomento da inovação tecnológica brasileira. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/56982/atividade-financeira-do-estado-planejamento-tributario-teoria-dos-jogos-e-incentivos-fiscais-para-o-fomento-da-inovacao-tecnologica-brasileira/1>>. Acesso em: 16 maio 2018.

## **BENEFÍCIOS FISCAIS: O PARADOXO ENTRE A RENÚNCIA TRIBUTÁRIA E A GERAÇÃO DE RIQUEZAS**

**TAX BENEFITS: THE PARADOX BETWEEN TAX BREAK AND WEALTH GENERATION**

Diogo Teodoro da Silva<sup>7</sup>

Prof. Ms. Rômulo César Barbosa Marques<sup>8</sup>

## **RESUMO**

O presente trabalho busca analisar os reflexos dos incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sua função de gestor de receitas e os consequentes impactos econômicos e sociais decorrentes de tal instrumento. O estudo também busca demonstrar as causas e os efeitos dos benefícios fiscais, tanto da ótica do beneficiário quanto dos beneficiados, identificando as causas da dispensa de receitas tributárias por parte do Estado e os efeitos que essa dispensa gera aos beneficiados, objetivando circunstâncias sociais melhores ou, ainda, a recepção de receitas mais vultosas a longo prazo, o que possibilita a geração de riqueza e desenvolvimento nas comunidades beneficiadas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Benefícios fiscais. Desenvolvimento social.

## **ABSTRACT**

The following study seeks to analyse the consequence of tax breaks granted by the Government, in its revenue management role, and the economic and social impact outcome of the use of said instrument. This study seeks also to show the causes and effects of tax benefits, in both recipient and benefited points of view, pinpointing the causes of tributary revenue dismissals by the Government and the effects of said dismissal on the benefiteds, for purposes of improved social circumstances or, still, the income of larger revenue in the long run, which would allow the wealth generation and the growth of the communities benefited.

**KEYWORDS:** Tax Benefits. Social Growth.

## **1 INTRODUÇÃO**

Como gestor da destinação do tributo, o Estado precisa aplicá-lo de modo a servir à coletividade, como forma de retorno à contribuição levantada.

Ao perceber que uma parcela da sociedade precisa de maior atenção, o gestor estatal promove determinados benefícios, como a redução ou isenção total da cobrança de um tributo em prol do desenvolvimento da área desprovida, buscando o equilíbrio e a

integração dos setores que impulsionam a economia, e, por consequência, a retribuição social pelo tributo recolhido.

Em suma, o benefício fiscal tem a intenção positiva de promover o impulso econômico daquele que é beneficiado. Ocorre que, ao promover tal incentivo, o Estado traz desigualdade às relações comerciais, beneficiando uns em detrimento de outros, além da renúncia à sua principal fonte de receita, o tributo.

Grandes conglomerados privados são convidados a se instalar em regiões do interior do país, sob a égide de enormes vantagens tributárias, gerando empregos e desenvolvimento social naquela localidade.

Entretanto, é também no contexto da prática deste instrumento que o Estado deixa de arrecadar montantes vultosos, que poderiam ser usados, também, em prol das necessidades sociais mais básicas, como saúde e educação, ou, até mesmo, das mais complexas como desenvolvimento tecnológico e científico.

Além disso, a redução do tributo para o beneficiado o impulsiona mercadologicamente, porém fere a competitividade aos que não são abraçados pelo benefício.

Sob esse prisma, então, cabe aqui discutir sobre dois dos princípios basilares que coadunam com os fundamentos da república, quais seja:, o desenvolvimento nacional e a livre concorrência; e os efeitos reais dos benefícios fiscais, moeda de troca estatal em busca do equilíbrio da sociedade e do cumprimento tributário na função social.

É um paradoxo da renúncia estatal, hoje, a justificativa de esta ser empregada como fator de geração de riquezas amanhã, sob a promessa de, a longo prazo, o retorno social e monetário ser maior, porém incerto.

O que o trabalho se propõe a fazer, também, é demonstrar que, ainda que pareça uma violação ao Direito de Igualdade, a gestão tributária na forma de benefícios fiscais é uma prerrogativa do Estado, por meio de seus legisladores e administradores, para o cumprimento da função social do tributo. (VALE, 2017).

Prova disso é a não vinculação da destinação dos impostos, para que o gestor, por meio dos Princípios da Necessidade e Utilidade, tenha liberdade para encaminhar as receitas estatais aonde mais houver retribuição social, ou seja, como o legislador destina as receitas dos tributos para satisfazer às necessidades sociais de modo a retribuir à sociedade tal contribuição.

A vinculação tributária é fundamental para setores de necessidades primárias da população, as quais o contribuinte padeceria sem suporte estatal. Entretanto, ao perceber que há aparente demanda em outras áreas, pode o legislador adequar tanto a destinação quanto a aplicação do tributo.

Ao se incentivar, por meio de benefícios fiscais, abre-se o leque para o avanço social, aumentando a competitividade inicial de instituições privadas que geram riqueza e evolução nas regiões onde se instalaram e, consequentemente, nos grupos sociais envolvidos.

Deve, sim, o legislador criar mecanismos para que não se forme uma competição desleal entre empresas beneficiadas e empresas não beneficiadas. Entretanto, ajustando e alinhando tais critérios, a intenção do benefício é plenamente cumprida, dando o retorno tanto para a sociedade quanto para o Estado na recepção de receitas ainda maiores a longo prazo, cumprindo, assim, sua função social.

Há de se frisar, ainda, o conceito de Extrafiscalidade, pois o tributo, em linhas gerais, além de função arrecadatória de receitas para a regular manutenção do Estado, possui também função redistributiva e regulatória. (RESENDE, 2010).

Sobre esse aspecto, a principal função do tributo não é arrecadatória, mas, sim, um instrumento de intervenção do Estado, no meio social e na economia privada.

O cerne desse trabalho é demonstrar que, ainda que pareça paradoxal abrir mão do recolhimento de receitas em prol da sociedade, os benefícios fiscais são modos de intervenções sadias que, se aplicadas de modo consciente e lúcido, possuem um resultado muito mais efetivo do que a mera tributação tradicional.

Objetiva-se, então, por intermédio dessa obra, verificar, analisar, discutir e avaliar, por meio de estudos e casos práticos, os efeitos dos benefícios fiscais, tanto pela ótica do Estado quanto do beneficiado e da comunidade a que pertence.

Além disso, será necessário analisar brevemente o regime tributário nacional e aprofundar sobre o modo como o Estado pode, por conveniência e oportunidade, por meio de ferramentas tributárias, promover ampliação, redução ou isenção de determinado tributo visando aos benefícios a médio e longo prazo.

O intuito é demonstrar se os benefícios fiscais, quando usados com coerência e gestão adequada, são, de fato, ferramentas úteis ao desenvolvimento da coletividade, promovendo o cumprimento da função social do tributo, gerando riquezas e evolução às sociedades beneficiadas.

Sobre esse prisma, o autor deste trabalho adotará, o materialismo histórico-dialético, referencial que servirá como suporte teórico para a busca das razões da utilização dos benefícios fiscais na sociedade e o modo como tal instituto justifica sua aplicabilidade.

O presente projeto adotará como metodologia de pesquisa o método indutivo, analisando as premissas menores, sobre as necessidades de gestão tributária e o caráter extrafiscal do tributo, para, então, se chegar às premissas gerais, justificando as razões de sua aplicabilidade na comunidade que carece do referido benefício.

Para se alcançar a metodologia proposta, será realizado estudo bibliográfico, por meio de doutrinas e artigos, a fim de levantar dados e opiniões acerca da temática dos benefícios fiscais no Brasil, embasando o tema com materiais pertinentes ao que o estudo se propõe.

## **2 INTRODUÇÃO AO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL PELA ÓTICA DOS BENEFÍCIOS FISCAIS**

Há, entre doutrinadores e estudiosos, inúmeros conceitos que definem o que seriam os benefícios fiscais. Conforme Sarkovas (2005), —é o uso do dinheiro público para estimular o investimento privado, ou seja, quando o governo, na tentativa de incentivar determinadas atividades para atingir outros fins de interesse do Estado, abre mão de parte da arrecadação de um determinado tributo[1].

Ainda que a definição não seja contrária ao presente estudo, antes de adentrar à questão dos benefícios fiscais em si, importante se faz entender como funciona, de forma sintética, o sistema tributário nacional e o modo como se comporta até que seja necessária a implantação de incentivos fiscais para a correta aplicação do fim a que se propõe.

Nesse sentido, é importante citar que —se queremos analisar a atividade financeira do Estado, será conveniente realizar reflexões prévias sobre o que é Estado e como funcional. (FEITOSA, 2002).

O Título I da Constituição Federal de 1988 dita os princípios fundamentais que regem a República Federativa do Brasil como norteadores dos objetivos a serem alcançados pela nação, trazendo paz e estabilidade aos cidadãos que a compõem. O Artigo 3º da Constituição Federal expressa:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O Estado, como responsável pelo cumprimento de tais princípios, mantenedor da ordem e provedor das necessidades básicas da população, necessita, dentre outras atividades, da captação de recursos para a manutenção dessa estrutura.

Nesta senda, os tributos são a maior fonte de receitas públicas do Estado, voltados justamente ao cumprimento dos objetivos fundamentais constitucionais. Por esse motivo, é de essencial importância um conjunto de regras específicas que organizem o modo como essa fonte de receitas seja absorvida e administrada, de modo a cumprir integralmente os Princípios básicos da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, eficiência.

Há, ainda, a obrigação, por parte do Estado, de exercer suas prerrogativas constitucionais da Supremacia do Interesse Público, sempre buscando o bem maior do interesse social e, ainda, a Indisponibilidade do Interesse Público, ou seja, as restrições impostas à Administração como mera gestora de bens e interesses públicos, pertencendo estes, em verdade, à coletividade, ou seja, ao povo.

Dada a importância dessa função de gerir o —bem público— atribuída ao Estado, necessário se faz destacar, ainda que de forma sintética, o modo como o Estado promove tal gestão de recursos, tanto no aspecto de arrecadação como de destinação da receita adquirida pela utilização do tributo.

Há, nesse caso, três principais funções do Estado: a função alocativa, relacionada à alocação de recursos por parte do governo no oferecimento de bem públicos; a função distributiva, ou seja, a redistribuição das rendas das pessoas físicas e jurídicas em geral, através da transferências dos tributos; e função estabilizadora, que seria a aplicação de políticas econômicas a fim de promover o avanço social, suprindo necessidades, como a geração de emprego, desenvolvimento social, e estabilidade diante da desobrigação do mercado privado em assegurar o atingimento de tais objetivos. (DEL SOLE, 2016).

Em determinado momento histórico, vislumbrou-se que o Estado assumiu uma postura fiscal liberal, deixando que a sociedade se autorregulasse. No entanto, tal postura foi se mostrando equivocada, contribuindo para o aumento do abismo existente entre as

classes sociais, presente nessa concepção liberal, alargando as diferenças entre os já desiguais economicamente. (BOMFIM, 2015).

Nesse intento, como forma de minimizar as consequências do liberalismo fiscal, surgiu o que hoje é chamado de —intervenção do Estado no domínio econômico», que consiste em, por parte do Estado, adotar condutas mais adequadas ao cumprimento da intenção do legislador na sua carta constitucional, interferindo diretamente na economia.

Então, nesta senda, o Estado passou a criar mecanismos de compensação econômica, financeira e tributária para os adequar às necessidades do legislador constitucional, incluindo, além de normas com funções indutoras, também outras no sentido não fiscal. (SCHOUERI, 2005).

Passou-se a induzir ou premiar contribuintes que desenvolviam a conduta da chamada —responsabilidade social», ou conduta de cumprimento de função social, por meio de legislação específica que tutelasse sobre o tema e, especialmente, por meio de benefícios fiscais que induzissem ao comportamento desejado pelo gestor público. (ESTIGARA, PEREIRA E LEWIS, 2009).

Analisar e discutir o funcionamento e as consequências dos benefícios fiscais, especialmente sobre os indutivos, chamados de incentivos fiscais, bem como refletir sobre a problemática e aplicação prática desses institutos se mostram, então, o cerne do estudo em questão.

### **3 ESTRUTURA BÁSICA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL**

Conceitualmente, o sistema tributário nacional pode ser definido como o conjunto de normas jurídicas formadas pelos tributos instituídos, que disciplinam o exercício do poder imposto pelo Estado, com o objetivo de arrecadar e gerir receitas no intuito de promover harmonia na sociedade e atender aos seus princípios fundamentais descritos na Carta Constitucional. (SABBAG, 2014).

Por esse motivo, ao se buscar ao longo da história, a origem do tributo, este se confunde com a origem do Estado e a com a do próprio Direito.

O artigo 96 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ajuda, de forma breve, a definir um pouco do que seria o sistema tributário nacional e a legislação tributária, ditando que —A expressão "legislação tributária" compreende as leis,

os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes]. (BRASIL, 1966).

Ou seja, cabe à Legislação Tributária definir os limites de atuação do Estado na aplicação dos tributos.

De forma sintética, o Estado, sujeito ativo, institui uma obrigação pecuniária compulsória (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais), denominadas tributos, mediante atividade administrativa plenamente vinculada, imposta ao sujeito passivo, o contribuinte, seja ele pessoa física ou jurídica.

Toda e qualquer obrigação tributária deverá, necessariamente, surgir mediante um fato gerador já incluso dentro de uma hipótese de incidência previamente definida, que gerará uma obrigação tributária dando causa, finalmente, a um crédito tributário por parte do sujeito ativo, o Agente Público.

Importante frisar que a hipótese de incidência é uma situação abstrata descrita em lei, que, uma vez concretizada no plano fático, por meio do fato gerador, dará origem a uma relação jurídico-tributária.

O fato gerador refere-se, portanto, à materialização concreta da realização do ato descrito na hipótese de incidência. Caso não haja a efetivação do fato gerador, jamais haverá a aplicação prática da hipótese de incidência, já que esta pede, necessariamente, o fato gerador para sua aplicação formal. (ESTIGARA, PEREIRA E LEWIS, 2009).

O tributo em si, principal objeto de estudo do Direito Tributário, e núcleo da estrutura tributária, é descrito pelo artigo 3º do CTN, e serve de pilar para todos os demais estudos acerca do tema, ditando que —Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.¶ (BRASIL, 1966).

De modo prático, o tributo é cobrado de modo compulsório, exclusivamente pelo Estado, nos limites definidos pela Lei de modo a torná-lo legítimo e devido à sua função.

Deste modo, o tributo é o pilar principal de arrecadação de receitas do Estado, instrumento fundamental na contraprestação da manutenção dos serviços prestados à sociedade, e ferramenta indispensável ao cumprimento dos objetivos primordiais da República em relação a seu povo.

Nesse intento, há de se frisar também que, no Brasil, a competência de tributação é exclusivamente tutelada pela Constituição Federal de 1988 dispondo competir —à União, Estados, Distrito Federal (DF) e Municípios instituir impostos privativamente, na

forma dos Artigos 153 a 156, a todos os entes federativos, criar taxas e contribuições de melhoria, desde que os serviços públicos, exercício do poder de polícia ou obras estejam no respectivo ente federativo, existindo aí uma competência comum e, ainda, compete privativamente à União criar contribuições sociais e empréstimos compulsórios, conforme Artigos 148 e 149II. (BRASIL, 1988).

Ocorre que o legislador, ao instituir um tributo, imbui neles valores finalísticos, para determinar o caráter a que se destina a referida prestação. É o que é chamado de fiscalidade, parafiscalidade e extrafiscalidade.

Tais termos serão abordados com mais profundidade ao longo do presente estudo, porém, inicialmente é importante salientar que, se referem ao modo como ocorre a utilização do tributo nas mãos do legislador.

Por exemplo, a fiscalidade ocorre quando o objetivo do tributo é puramente arrecadatório, com o objetivo de expandir os cofres públicos e sua riqueza, não possuindo qualquer caráter social, econômico ou político na atividade tributária em si. Há, então, somente a finalidade meramente arrecadatória.

Já o caráter extrafiscal, explanado com mais afínco nos tópicos finais do presente trabalho, vem trazer objetivos que extrapolam somente o da arrecadação. Nesse caso, ocorrem intenções no sentido de valorizar situações que, entendem o legislador, favorecem o caráter social, político e econômico, visando obter a garantia de princípios fundamentais contidos na carta constitucional. (BOMFIM, 2015).

É nesse aspecto que se encaixam, também, os chamados —benefícios fiscaisII, cerne do presente estudo, que, a partir de agora, será introduzido e aprofundado, explanando-se suas características, intenções, legislação aplicada, razões, e aplicação prática, no ímpeto de entender como os referidos institutos colaboram ou prejudicam com a estrutura do país.

#### **4 INTRODUÇÃO AOS BENEFÍCIOS FISCAIS**

É sabido que o Brasil sofre de desigualdade social de grandes proporções. Segundo o jornal O Globo, por meio do Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), elaborado pelas Nações Unidas, no ano de 2017, o Brasil tornou-se o 10º país mais desigual do mundo. (CORRÊA, 2017).

O dado citado demonstra que, ainda que o país consiga gerar riquezas em algumas de suas pontas, há inúmeras pontas soltas de pobreza extrema, que contrastam com a

abundância de determinadas regiões, dados esses que funcionam como termômetro para a necessária criação e aplicação de políticas públicas de reversão desse quadro.

Invariavelmente, qualquer política pública adotada mexerá com as arrecadações obtidas pelo governo, por meio de suas receitas tributárias.

Ainda que haja questionamentos acerca da utilização dos benefícios fiscais e do modo como são aplicados, os referidos instrumentos têm amparo legal. Tais ferramentas são de fundamental importância para atrair riquezas e, consequentemente, desenvolvimento às regiões em demanda.

Por esse motivo, esse estudo visa identificar, também, se a concessão de benefícios é realmente eficaz no sentido de impulsionar a comunidade local ao ponto de compensar a renúncia do Estado à recepção de receitas por meio dos tributos que lhe são direitos em caso da não concessão do benefício.

Antes, porém, necessário se faz conceituar exatamente o que é benefício fiscal.

## 5 O CONCEITO DE BENEFÍCIO FISCAL

Inicialmente, importante citar que não há consenso ou uma definição específica do que vem a ser benefício fiscal, já que a legislação vigente não declara expressamente o que é o referido instituto. Élcio Fiori Enriques cita:

Verifica-se que o conceito de —benefício fiscal|| é apresentado no texto constitucional sem uma conceituação rigorosa, ora pela enumeração de institutos tradicionalmente aceitos como integrantes do conceito, ora pelas expressões —benefício fiscal||, —incentivo fiscal|| ou outra de natureza similar. (HENRIQUES, Elcio Fiori. Os benefícios fiscais no direito financeiro e orçamentário. Quarter Latin: 2001, p. 288)

Inúmeras doutrinas, porém, têm se esforçado em conceituar essa importante ferramenta mediante a interpretação de leis que, em conjunto, conseguem traduzir o que dita o referido instituto. Segundo Gilson Pacheco Bomfim, por exemplo, —os benefícios tributários são criados por normas que estabelecem tratamento tributário diferenciado, instituindo exceções à regra geral de tributação. || (BOMFIM, 2015).

Vale lembrar, aqui, algo que parece ser consensual na doutrina: o benefício fiscal possui natureza discricionária, ou seja, um paradigma tributário, quebra da regra geral, ainda que plenamente legal. É considerado, ainda, uma mitigação à regra.

Por isso, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu § 1º, art. 14 dita que —são benefícios fiscais todas as normas que determinem tratamento tributário benéfico diferenciado ou discriminado.

É o chamado critério jurídico-formal, que usa como base um padrão legal para determinar o benefício de acordo com a variação da regra, ainda que cabalmente dentro do ordenamento jurídico legal.

Há, ainda, discordância do que deva ser chamado de benefício fiscal ou incentivo fiscal. Por hora é importante apenas definir que, para efeitos práticos, o presente estudo tratará ambos como benefícios fiscais, tendo em vista que a ampla doutrina prefere tratar o benefício como gênero, e o incentivo incluso no benefício como uma espécie.

É importante, porém, frisar que tanto o benefício fiscal quanto o incentivo fiscal são espécies de desoneração tributária, numa situação em que deveria ocorrer a cobrança do tributo, porém, excepcionalmente, em conduta plenamente legal, deixa-se de cobrar determinada obrigação tributária.

Há, no entanto, diferenças nas modalidades de desoneração, quais sejam, os chamados benefícios fiscais e os incentivos fiscais.

No primeiro caso, dos benefícios fiscais, são criadas normas que determinam regras tributárias diferenciadas, instituindo exceções às regras gerais de tributação. Todavia, o intuito dessa desoneração tributária não se faz necessariamente para obter determinada conduta ou ação dos contribuintes, sendo meramente uma forma de mitigar uma situação tributária adversa ou para amenizar, de algum modo, dificuldades enfrentadas por uma classe de contribuintes.

Um exemplo de benefício tributário é a isenção de imposto de renda concedida aos rendimentos de aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social às pessoas com mais de 65 anos. Veja que não há qualquer objetivo indutor na regra, que pretende tão-somente aliviar a condição financeira dos maiores de 65 anos. (BOMFIM, Gilsom. Incentivos tributários: conceituação, limites e controle. Lumens Juris: 2015, p. 65)

Ou seja, trata-se da redução, dedução, amortização ou qualquer outra medida fiscal de natureza beneficiária, de modo a, sem esperar uma conduta contra prestativa

em relação ao contribuinte, desagravar a cobrança de um tributo por uma situação em que entende o Estado estar o sujeito passivo do tributo incluso.

O incentivo fiscal, porém amplia o caráter da desoneração, trazendo consigo a expectativa de um comportamento por parte do contribuinte que será contemplado pelo incentivo.

Nesse caso, o incentivo fiscal é uma norma tributária indutora (o Estado induz um comportamento no beneficiado), que oferece uma vantagem tributária diferenciada ao contribuinte, instituindo desonerações tributárias como forma de estimular os sujeitos passivos a adotarem determinadas posturas de interesse do Estado.

Nesse sentido, ressalta-se o caráter promocional e indutor dos incentivos, que instrumentalizam normas extrafiscais, de desoneração tributária, com a finalidade de estimular ou fomentar condutas dos contribuintes. (CATÃO, 2004).

Ou seja, o incentivo fiscal sugere, de forma induzida, uma conduta contra prestativa do contribuinte. É o Estado, nesse caso, saindo do âmbito da mera tributação tradicional e ampliando o caráter contributivo do tributo para um aspecto mais extrafiscal.

Um exemplo clássico de um incentivo fiscal orbita em torno da caderneta de poupança. O Estado, no intuito de induzir o contribuinte a utilizar esse tipo de aplicação financeira, isenta a cobrança de tributação de renda decorrente dela na declaração anual de imposto de renda realizada pelo contribuinte. (BOMFIM, 2015).

Dessa forma, ainda que haja aplicações financeiras mais rentáveis ao contribuinte, a dedução do imposto de renda na caderneta de poupança atrai os beneficiados que ponderam o valor da dedução da rentabilidade final do investimento e acolhem a sugestão do Estado realizada por meio do incentivo.

Portanto, o incentivo fiscal é, sim, um benefício fiscal, mas, além da desoneração ou alívio tributário, traz consigo um caráter indutivo de conduta. O presente estudo tratará mais especificamente dos incentivos fiscais, mas, para efeitos práticos, utilizará a terminologia de benefícios, por ser gênero e estar mais consoante ao que a doutrina utiliza comumente.

Importante lembrar que, da mesma forma como os incentivos são espécies de benefícios, são também os incentivos gênero de suas espécies, quais sejam, isenção, redução da base de cálculo, redução da alíquota, concessão de crédito presumido, alíquota zero, dentre outros, que serão também citados posteriormente no presente trabalho.

Necessário lembrar, também, que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 14, § 1º, trata como benefícios fiscais ainda os institutos da anistia, remissão, subsídio e crédito presumido. A legislação sobre o tema será aprofundada a seguir.

## **6 LEIS QUE TUTELAM OS BENEFÍCIOS FISCAIS**

Como visto, não há consenso acerca do conceito dos benefícios fiscais por não haver legislação expressa acerca de tal conceito. A ideia do que vem a ser, então, os benefícios fiscais perfaz a passagem pelos artigos legais, tanto da Constituição quanto de leis específicas que dissertam sobre o tema.

Chega-se, então, primeiramente, à Constituição Federal em seu artigo 150, inciso I, que dita que —Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça. (BRASIL, 1988).

Inicialmente, a Constituição assevera as limitações do poder de tributar. Desse modo, protege o contribuinte de qualquer alteração discriminatória ou que venha a trazer insegurança jurídica no sistema tributário, sem que haja devida legislação que tutele sobre o tema.

No mesmo sentido, disserta o Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966:

Art. 97. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, ressalvado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 52, e do seu sujeito passivo;

IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65; (BRASIL, 1966).

Novamente, a legislação nacional traz limitações e garantias acerca do poder de tributar, a fim de garantir segurança ao ordenamento e ao contribuinte.

Não obstante, a Constituição Federal tutela ainda mais precisamente acerca dos benefícios fiscais conforme se verifica a seguir:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993) (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, especificamente, a Constituição Federal traz o tema dos benefícios fiscais, ainda que sem citar a expressão, frisando inclusive a necessidade lei específica para sua concessão.

Duas são as razões desse importante artigo, sendo a primeira: necessidade de lei específica, impedindo o Poder Executivo de conceder tais benefícios mediante leis delegadas; e a segunda: o devido controle e atenção legislativa pela obrigatoriedade de lei, tendo em vista que, por lei, o constituinte efetiva sua preocupação com a moralidade, responsabilidade, transparência e todos os critérios exigidos pela própria carta constitucional.

Em suma, é necessária lei específica que conceda os benefícios em questão, tornando o processo muito mais probo e fiscalizável.

De fundamental importância se faz também demonstrar que, para a concessão de benefícios no âmbito do ICMS, é exigido procedimento ainda mais especial, conforme demonstrado no art. 155, §2º, XII, —g|, da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

XII - cabe à lei complementar:

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. (BRASIL, 1988).

A lei complementar em questão é a da LC 24/75 que tutela especificamente sobre os benefícios fiscais em torno da concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICMS), matéria que será explanada amplamente no segundo capítulo desse trabalho.

Corroborando com a espinha dorsal de legislação que versa sobre os benefícios fiscais, essencial é citar o artigo 70 da Constituição Federal de 1988, que dita:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (BRASIL, 1988).

O dispositivo em questão trouxe, pela primeira vez no ordenamento jurídico, regras de fiscalização aos benefícios fiscais, iniciando, assim, um processo de controle relativo a tais institutos. Caminhando juntamente com ele, necessário se faz citar o artigo 165, § 6º, da CF/88 que dita:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. (BRASIL, 1988).

Ou seja, tratam de mecanismos que, em conjunto, iniciam o processo de controle e organização do modo como os benefícios são criados e, posteriormente, controlados e fiscalizados.

Nessa linha, então, por fim, de inegável importância se faz citar a Lei de Responsabilidade Fiscal, o maior expoente de legislação acerca dos benefícios fiscais.

Ocorre que, durante períodos pré-constituição de 1988, os benefícios fiscais, em especial os incentivos, foram concedidos livremente sem legislações mais rígidas que os tutelassem.

Essa conduta contribuiu para um desequilíbrio fiscal alarmante até a promulgação da Constituição Federal 1988, que, a partir de então, estabeleceu critérios,

Av. Perimetral Norte, nº 4129 Vila João Vaz – Goiânia-GO  
[www.cepeunialfa.com.br](http://www.cepeunialfa.com.br)

conforme citado nos artigos anteriores, que passaram a alicerçar os benefícios fiscais, tanto no aspecto de sua concessão quanto de controle e fiscalização.

Mas, pelo caráter genérico, tais leis ainda não continham a especificidade necessária para seriedade do tema em questão. Daí, então, com o surgimento da Lei Complementar 101/2000, tais lacunas foram preenchidas, intensificando o controle e fiscalização, da qual é chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal.

A partir de sua Seção II, a referida lei tutela especificamente sobre a renúncia de receita, ou, popularmente, os benefícios fiscais. Inevitável é não citar seu artigo 14, talvez a mais importante lei do presente estudo. Vejamos:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. (BRASIL, 2000).

Portanto, ainda que de eficácia questionável do ponto de vista de aplicação prática, os benefícios fiscais possuem amparo legal que alicerça sua criação e aplicação, sendo considerados plenamente legais e consoantes ao ordenamento jurídico.

## **7 A PROBLEMÁTICA EM TORNO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS – GUERRA FISCAL E TEORIA DOS JOGOS**

A ideia de atrair parcela do contribuinte para a geração de riquezas às regiões que demandam desenvolvimento, de forma a contribuir com os fundamentos do artigo 3º da Constituição Federal, é compreensível.

Este é o modo como o gestor precisa buscar, na participação privada, um auxílio à colaboração de suas políticas públicas e a evolução de parcela da sociedade carente a determinado fundamento constitucional.

No entanto, a concessão de tais incentivos, amparados na legislação, traz consigo a chamada —guerra fiscal|| entre unidades federativas, por meio da qual estados disputam entre si, no ímpeto de trazerem a iniciativa privada aos seus municípios, justificando ser a única forma de promoção de desenvolvimento às regiões mais pobres, enquanto aqueles que não concedem tais benefícios promovem duras críticas alegando sofrerem prejuízos pela migração de suas indústrias regionais.

O fato é que, controversa ou não, as unidades federativas têm implantado políticas de concessão dos benefícios fiscais, no intuito de desenvolver suas regiões carentes. E, de fato, percebe-se que os incentivos têm cumprido o seu papel em inúmeros municípios do Brasil, tanto de levar desenvolvimento, quanto de descentralizar os grandes polos industriais nacionais. (BORGES, 2011).

Essas mudanças passaram a ocorrer com o advento da Constituição Federal de 1988, que em seu texto, passou a competência autônoma a cada estado para definir as alíquotas do ICMS, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, um tributo pilar da receita dos estados.

Tal fator fez com que os estados, então, de forma independente, pudessem definir alíquotas mais atraentes, normalmente por períodos de tempo pré-definidos, de modo a importar até as localidades de seu interesse, empresas que levariam mais desenvolvimento e riqueza às regiões, com a premissa de, posteriormente, obter o retorno do benefício concedido com empresas mais fortes e consolidadas, que, devido à estrutura formada, já não retornariam a suas unidades de origem. (HENRIQUES, 2010).

Ocorre que, nesse contexto, tem havido um rompimento da ideia de cooperativismo existente no pacto federativo, passando, então, a existir um federalismo de competição, prejudicial à nação como Estado único. (GADELHA, 2010).

Nesse sentido, para entender as reais consequências dessa renúncia estatal, é preciso observar as consequências de como os benefícios têm modificado a concorrência entre os estados membros da federação.

Necessário se faz aqui abrir uns parênteses acerca da chamada —teoria dos jogos¶, que, em suma, dita que o seguinte:

Deste modo, aqueles jogos (situações) em que um jogador ganha exatamente aquilo que o outro perde, em absoluta equivalência, seriam os jogos chamados de soma zero, havendo, o simples descolamento de vantagens. Não há, portanto, margem a qualquer forma de cooperação entre os jogadores. Por outro lado, nos jogos de soma não zero, o benefício garantido advém de origem outra que não o adversário, facultando-se a utilização de estratégias que permitam a cooperação. (GADELHA, Gustavo de Paiva. Isenção tributária: crise de paradigma do federalismo fiscal cooperativo. Juruá: 2010, p. 144)

O que o doutrinador quer dizer, nesse sentido, é que a relação dos entes federativos no Brasil tem se tornado um jogo de soma zero, ausentes a estratégias de cooperação ante a gana de concessão de benefícios em cima de outra unidade.

É, de fato, uma metáfora, mas que exemplifica claramente que os entes federativos da República têm adotado políticas públicas que estimulam o conflito entre os —jogadores¶, sendo a vantagem de um auferida em detrimento da perda do outro. (GADELHA, 2010).

Temos, então, como aspectos positivos dos benefícios fiscais a geração de emprego e renda, aumento do produto interno bruto local, bem como a expectativa de uma receita tributária futura compensatória.

Mas, o que se questiona são os conflitos entre os estados, já citado, como —guerra fiscal¶, a eventual renúncia de uma receita presente, podendo ser definitiva, já que a suposta receita futura é mera expectativa; e a possível evasão das próprias empresas no futuro, quando perderem os incentivos, por buscarem em outros estados a manutenção de seus benefícios.

Fato é que, em países de estrutura federativa, como o Brasil, a soberania da tributação é repartida entre as unidades federativas (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios).

Ainda que os Estados-membros não sejam absolutamente soberanos no sentido retirado em literalidade da soberania do Estado como nação, gozam eles de alguma autonomia, respeitando os ditames da Constituição.

Neste sentido, é importante esclarecer que a repartição do Estado, em Estados-membros, motiva-se pela repartição de competências, justamente para que o Estado seja mais eficiente na aplicação de seus objetivos.

Portanto, a autonomia de legislar acerca de alguns de seus tributos, buscando oportunidade de mais eficiência, evolução social e econômica à sua unidade federativa, traz consigo a motivação da separação dos Estados-membros.

## **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como visto, os benefícios fiscais são ferramentas de fundamental importância ao Estado, como titular da gestão pública. Ao perceber que determinada região de seu território possui demandas mais complexas, o gestor, por meio da alteração da tributação tradicional, faz uso de um mecanismo legal para auxiliar e incentivar que empresas se instalem nas regiões que possuem carência ou necessidade de algum recurso a qual o Estado julga necessário.

Os benefícios fiscais, em regra geral, funcionam reduzindo as alíquotas tradicionais de tributos como o ICMS ou IPI, de forma a atrair a instalação de empresas que vislumbram a oportunidade de crescimento mais rápido devido à facilitação de suas operações, especialmente em períodos iniciais de sua instalação.

Os benefícios, então, acabam por gerar riquezas a regiões em que julga o gestor serem necessárias, trazendo, assim, desenvolvimento por meio da movimentação, aumentando, dentre outras coisas, a geração de empregos e renda à população.

Toda a região em volta dessas empresas acaba sendo beneficiada, tanto diretamente por quem encontra emprego e oportunidades, quanto indiretamente pelos benefícios acessórios os quais grandes empresas geram em suas regiões.

Há uma discussão constante acerca da violação do Direito à Igualdade ou Isonomia, causada por beneficiar empresas de um mesmo segmento, prejudicando a competitividade de outras que não são abraçadas pelo benefício. Contudo, é latente que os benefícios fiscais são instrumentos de evolução social e geração de riquezas, já consolidados no ordenamento jurídico.

Dificilmente grandes conglomerados adentrariam no interior do País, onde não há infraestrutura tão desenvolvida, nem mesmo condições de logística e escoamento de produção adequados, se não fossem os benefícios fiscais dos quais elas se tornam beneficiárias. Os

benefícios, então se mostram, na verdade, uma forma de equilibrar a competitividade de empresas que levam desenvolvimento e oportunidades a regiões marginalizadas do país.

## **9 REFERÊNCIAS**

BOMFIM, Gilson Pacheco. Incentivos tributários: conceituação, limites e controle. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2015. 312 p.

BORGES, José Souto Maior. Teoria geral da isenção tributária. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2001. 400.p.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 16 maio 2018.

BRASIL. Lei n. 5.172 de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 16 maio 2018.

CATÃO, Marcos André Vinhas. Regime jurídico dos incentivos fiscais. São Paulo: Renovar, 2004. 280 p.

CORRÊA, Marcello. Brasil é o 10º país mais desigual do mundo. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/brasil-o-10-pais-mais-desigual-do-mundo-21094828>>. Acesso em: 16 maio 2018.

ESTIGARA, Adriana; PEREIRA, Reni; LEWIS, Sandra Barbon. Responsabilidade social e incentivos fiscais. Curitiba: Atlas, 2009. 190 p.

FEITOSA, Raymundo Juliano . A ordenação da atividade financeira e tributária do Estado. Anuário dos Cursos de Pós-Graduação em Direito (UFPE) , Recife-PE, v. 12, p. 345-384, 2002.

GADELHA, Gustavo de Paiva. Isenção tributária: crise de paradigma do federalismo fiscal cooperativo. Joao Pessoa: Juruá, 2010. 176 p.

HENRIQUES, Elcio Fiori. Os benefícios fiscais no direito financeiro e orçamentário.: o gasto tributário no direito brasileiro São Paulo: Quartier Latin, 2010. 304 p.

RESENDE, Flávio Lúcio Chaves de. Extrafiscalidade: Crise Econômica Mundial e o Estado Democrático de Direito. Disponível em: <<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=2114>>. Acesso em: 22 mar. 2018.

SABBAG, Eduardo. Manual de direito tributário. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. 1202 p.

SARKOVAS, Yacoff. Herança Incômoda. 2005. Disponível em: <<http://www.canalcontemporaneo.art.br/blog/archives/000391.html>>. Acesso em: 16 maio 2018.

SCHOUERI, Luís Eduardo. Normas tributárias indutoras e intervenção econômica. Rio de Janeiro: Forense, 2005. 402 p.

SOLE, Thiago del. Você Conhece as 3 Principais Funções do Estado Brasileiro? 2016. Disponível em: <<http://financadescomplicada.com.br/voce-conhece-as-3-principais-funcoes-do-estado-brasileiro/>>. Acesso em: 16 maio 2018.

VALE, Horácio Eduardo Gomes. Atividade financeira do estado, planejamento tributário, teoria dos jogos e incentivos fiscais para o fomento da inovação tecnológica brasileira.

Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/56982/atividade-financeira-do-estado-planejamento-tributario-teoria-dos-jogos-e-incentivos-fiscais-para-o-fomento-da-inovacao-tecnologica-brasileira/1>>. Acesso em: 16 maio 2018.

## O PROTAGONISMO DO PODER JUDICIÁRIO NO CONSTITUCIONALISMO MODERNO

Felipe Ribeiro Alves<sup>9</sup>  
 João Miguel Neto<sup>10</sup>

### RESUMO

A presente pesquisa aborda como tema o protagonismo do Poder Judiciário no Constitucionalismo moderno. Mostra que esse movimento constitucional foi marcante para o mundo jurídico. Nesse contexto, trata-se de uma virada jurídica sobre o absolutismo monárquico. No princípio o constitucionalismo tinha como meta fazer frente aos desmandos do absolutismo monárquico. Posteriormente, o Constitucionalismo torna-se meio de efetivar direitos. A Constituição tem forte correspondência com a hermenêutica na manifestação do Poder Judiciário. Em sua missão de dizer o direito, faz com que a Carta Magna encontre os meios de sua permanência como um documento jurídico sólido, atual e capaz de produzir segurança jurídica. O ordenamento jurídico se sustenta por meio de premissas que, sem reservas, passa pela estabilidade das normas constitucionais, pois delas emanam os comandos que informam toda a dinâmica normativa infraconstitucional. O Judiciário se aproximou muito da população para ouvir as suas angústias. A atuação do Poder Judiciário pauta-se pela efetivação dos direitos constitucionais. Analisa-se a atuação do Judiciário ante a uma nova perspectiva constitucional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Constitucionalismo moderno. Protagonismo. Poder judiciário. Supremo Tribunal Federal.

### ABSTRACT

The present research addresses the theme of the role of the Judiciary in modern Constitutionalism. It shows that the eighteenth century was remarkable for the legal world. In

this period appeared what was called modern constitutionalism, a legal turn over monarchical absolutism. In the beginning of the constitutionalism it had like aim to face the desmandos of the monarchical absolutism. The Constitution has a strong correspondence with hermeneutics in the manifestation of the Judiciary. In its mission of saying law, it makes the Magna Carta find the means of its permanence as a solid legal document, current and capable of producing legal certainty. The legal system is supported by assumptions that without reservation passes through the stability of constitutional norms, because they emanate the commands that inform all the normative infraconstitutional dynamics. The Judiciary approached much of the population to hear their anguish. The Judiciary's activity is guided by the implementation of constitutional rights. It analyzes the new role of the Judiciary in the face of the new constitutional perspective.

**KEYWORDS:** Modern Constitutionalism. Protagonism. Judicial power. Federal Court of Justice.

## 1 INTRODUÇÃO

O objetivo da presente pesquisa é analisar o Poder Judiciário ante os novos paradigmas e as novas mudanças no mundo jurídico, principalmente no que tange aos novo modelos de Constitucionalismo que surgiram ao longo dos anos.

Neste passo, a presente pesquisa visa apresentar, de forma clara e sucinta, alguns dos fatores jurídicos e históricos que influenciaram e influenciam na aplicação e interpretação do direito constitucional pelos órgãos do Poder Judiciário.

Tem por objetivos, explanar como o Poder Judiciário tem se posicionado na interpretação constitucional de acordo com o Constitucionalismo moderno. Além de demonstrar uma aproximação do Poder Judiciário à sociedade através de um novo modelo normativo.

A presente pesquisa traz uma análise da atual conjuntura e o papel que tem exercido o Poder Judiciário, e de como tem servido a sociedade através de sua influência interpretativa, da aplicação e efetivação de normas constitucionais.

Aborda-se o tema sob a técnica do método dedutivo. Segundo Prodánov (2013, p. 27), o referido método trabalha na seguinte dimensão: —A partir de princípios, leis ou teorias consideradas verdadeiras e indiscutíveis, predizer a ocorrência de casos particulares com base na lógica, de sorte que o presente trabalho, com o auxílio de dados bibliográficos, abordou o tema sob o ângulo da lógica das seguintes premissas: a) O surgimento do constitucionalismo como uma mudança de paradigma; b) O papel do poder Judiciário, o pós positivismo e a nova ordem jurídica; c) O atual protagonismo do poder Judiciário .

É importante mostrar que o protagonismo do Poder Judiciário ante o neoconstitucionalismo se mostra firme em sua missão de concretização de direitos. O constitucionalismo moderno não busca apenas efetivar direitos de primeira geração, tendo por encargo a efetivação de direitos constitucionalmente consagrados.

Mas nem sempre o Poder Judiciário teve sua atuação tão efetiva ante aos direitos constitucionais. Essa mudança de paradigma começa a ocorrer após a Segunda Guerra Mundial, em razão das atrocidades que aconteceram em regimes totalitários neste período.

Importante se faz destacar que, após esse período, vários países notaram que se fazia necessária uma mudança de posicionamento, deixando, assim, o sistema puro positivista de Hans Kelsen e adequando-se ao pós-positivismo.

Esse novo posicionamento se dá em um contexto que ocorre ao término da Segunda Guerra Mundial, com a criação da Organização das Nações Unidas e com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Sendo tais acontecimentos marcos históricos, que influenciaram os ordenamentos jurídicos de vários países, a começar na Europa e, posteriormente, na América, dando a vida humana um proteção e importância absolutamente maiores, rechaçando qualquer conduta que contrarie a dignidade da pessoa humana.

Corroboram esse entendimento Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gornet Branco:

Terminado o conflito, a revelação dos horrores do totalitarismo reacendeu o ímpeto pela busca de soluções de preservação da dignidade humana, contra os abusos dos poderes estatais. Os países que saíram do trauma dos regimes ditatoriais buscaram proteger as declarações liberais das suas constituições de modo eficaz (MENDES; BRANCO, 2017, p. 45).

Ao aprofundarmos em um tema que se reporta especificamente à ciência do Direito Constitucional, faz-se necessário trazer à baila noções sobre esse ramo do Direito, com escopo de apresentar, de forma clara e lógica, que, a partir de diversas Constituições, ao longo dos anos, criaram um sistema ao qual hoje nos referimos como Constitucionalismo.

Nas palavras de José Joaquim Gomes Canotilho (1993, p.87) —Um dos topos caracterizador da modernidade e do Constitucionalismo, sempre foi o da Consideração dos direitos do homem com —ratio essendil do estado Contitucionall.

Sobre o Constitucionalismo moderno, o referido autor lusitano escreve:

A ideia Constitucional deixa de ser apenas a limitação do poder e a garantia de direitos individuais para se converter numa ideologia, abarcando os vários domínios da vida política, económica e social (ideologia liberal ou burguesa). Por isso se pôde afirmar já que o constitucionalismo moderno é, sob o ponto histórico, um produto da ideologia liberal.

A ideia de Constitucionalismo moderno aparece como uma ordem sistemática e racionalizada. Trata-se de um texto escrito, estável, público e com efeito de segurança jurídica, trata-se de um documento que se mostra instrumental face as demandas da sociedade, tendo em seu corpo valores e princípios ditos fundamentais (CANOTILHO, 1993, p.87).

Com a formação da Constituição, valores éticos e morais passam a integrar seu texto, ganhando uma força máxima, ou seja, força vinculante, passando, assim, a ser normas que têm sua interpretação e aplicação na mão de juízes (MENDES; BRANCO, 2017, p.52).

## **2 O PROTAGONISMO DO JUDICIÁRIO NO CONSTITUCIONALISMO MODERNO**

O aprofundamento de como o Judiciário, puxado pelo padrão de como o Supremo Tribunal Federal se comporta hoje depende do estudo do constitucionalismo moderno, mormente porque nem de longe, em um tempo que ainda é recente, se poderia imaginar que esse Poder da república viesse a se comportar de forma tão progressiva e incisiva em sua competência (SARLET et. al., 2017, p. 46).

Esse novo ambiente de uma Constituição normativa, e que tem como guardião um Tribunal constitucional para resguardar sua aplicabilidade, foi fruto desse novo panorama constitucional que, enfim, repousou no Brasil (MENDES; BRANCO, 2017, p. 46).

De maneira que, a exposição inicial desse trabalho vem com o propósito de fazer um apanhado geral do constitucionalismo e sua influência no modo de comportamento atual do Supremo Tribunal Federal e dos demais órgãos do Poder Judiciário (BARROSO, 2015, p. 28).

### **2.1 DO CONSTITUCIONALISMO MODERNO E SUA INFLUÊNCIA INTERPRETATIVA**

A Constituição tem papel fundamental na organização do Estado. Seu propósito, quando se considera a sua gênese histórica, de fato, pressupõe essa assertiva, já que as primeiras constituições tiveram como propósito limitar a discricionariedade do poder concentrado nas mãos dos monarcas (MENDES; BRANCO, 2017, p. 50).

Ao tratar do tema Constitucionalismo, mostra-se imprescindível demonstrar quais documentos denotam a origem desse movimento. É neste sentido que leciona Alexandre de Moraes:

A origem formal do constitucionalismo está ligada às Constituições escritas e rígidas dos Estados Unidos da América, em 1787, após a

Independência das 13 Colônias, e da França, em 1791, a partir da Revolução Francesa, apresentando

dois traços marcantes: organização do Estado e limitação do poder estatal, por meio da previsão de direitos e garantias fundamentais (MORAIS, 2016, pg. 51)

De forma que, preliminarmente, a noção de Constituição, oriunda do movimento denominado constitucionalismo, encerra em si forte carga histórica, remetendo a muitas reminiscências que percorrem os últimos 300 anos. Nesse particular, o constitucionalista Luis Roberto Barroso escreveu:

Na acepção atual, Constituição e constitucionalismo são conceitos historicamente recentes, associados a eventos ocorridos nos últimos trezentos anos. Como se sabe, o Estado moderno surge, ao final da Idade Média, sobre as ruínas do feudalismo e associado ao absolutismo do poder real. (BARROSO, 2013a, p. 117).

Reforça-se que o percurso histórico tratou de mostrar que a Constituição, ainda que de inícios mais formais do que materiais, foi ganhando força quando adentrou os séculos XIX e XX, passando de mero texto normativo do ordenamento jurídico para ser realmente normas

com poder de vincular os atores sociais, especialmente os políticos (MENDES; BRANCO, 2017, p. 54).

Houve a compreensão, portanto, de que o Estado só poderia, de fato, ser disciplinado, especialmente o Poder que este disponha para os governantes, se a Constituição verdadeiramente fosse obedecida nos termos das ideologias de um Poder Constituinte consciente da democracia e de tudo que ela representa. (CANOTILHO, 1993, p. 43).

Não é sem propósito que os constitucionalistas Mendes e Branco insculpiram em sua doutrina que ostentaram sobre a Constituição que —é o estatuto do poder e o instrumento jurídico com que a sociedade se premune contra a tendência imemorial de abuso dos governantes|| (MENDES; BRANCO, 2017, p. 37).

Com este instrumento normativo que vincula toda a sociedade e coloca freios nos governantes bem como naqueles que estão embutidos de representar os Poderes do Estado, a Constituição serve para colocar ordem na sociedade e manifestar uma jurisdição sobre todo o ordenamento de forma a dar segurança jurídica (BARROSO, 2015, p. 145).

A Constituição, portanto, é a disciplina estatal de forma racional e democrática, devendo ser, segundo a lavra dos constitucionalistas, o maior instituto jurídico a ser protegido enquanto norma fundamental, não se esquecendo, os que são seus guardiões, que exercem forte influência neste processo para a conservação da segurança e paz social (BULOS, 2015, p. 109).

O século XVIII foi marcante para o mundo jurídico. Nesse período, apareceu o que se chamou de constitucionalismo moderno, uma virada jurídica sobre o absolutismo monárquico que definitivamente se sucumbiu diante da vontade popular que, já saturada dos abusos da discricionariedade política do rei, resolveu escrever os limites do Poder Executivo de forma vinculativa (BARROSO, 2013a, p. 44).

A par disso, a primeira questão a ser enfrentada é o próprio conceito de constitucionalismo. Sua correta noção é algo muito disputado na doutrina, sendo que muitas teorias disputam a primazia. Apesar disso, o constitucionalista Uadi Lammêgo Bulos ao observar esta celeuma, tratou do assunto sob a seguinte abordagem:

O termo constitucionalismo possui dois sentidos: a) sentido amplo - é o fenômeno relacionado ao jato de todo Estado possuir uma constituição em qualquer época da humanidade, independentemente do regime político adotado ou do perfil jurídico que se lhe pretenda

irrogar; e b) sentido estrito - é a técnica jurídica de tutela das liberdades, surgida nos fins do século XVIII, que possibilitou aos cidadãos exercerem, com base em constituições escritas, os seus direitos e garantias fundamentais, sem que o Estado lhes pudesse oprimir pelo uso da força e do arbítrio (BULOS, 2015, p. 64).

Do ponto de vista amplo, portanto, o constitucionalismo não seria algo novo, mas uma realidade que permeou toda a existência do Estado, seja na sua feição moderna ou mais primitiva. Noutro passo, num sentido mais estrito, o constitucionalismo estaria, então, restringido aos documentos escritos com o nome de constituição e, em seu corpo textual, disciplinavam o exercício do poder e a organização do Estado (MENDES; BRANCO, 2017, p. 65).

Como salientado, o pano de fundo histórico do constitucionalismo foi justamente as mudanças do Estado absolutista para o Estado moderno, com feições onde o império da lei passou a ser respeitado (BARROSO, 2015, p. 65).

Instituiu-se sob a égide do constitucionalismo a partir do século XVIII que quem deveria cominar obrigações a todos genericamente não deveria ser a voz e a vontade do rei, mas da lei e, ainda assim, esta deveria ser elaborada segundo a vontade popular, decorrendo disso igualmente a soberania do povo (BULOS, 2015, p. 83).

Desde então, e isso atravessou o século XIX e início do século XX, o constitucionalismo foi alcançando cada vez mais países na Europa, chegando também à América um pouco depois, mas foi um movimento que se difundiu e se fortaleceu e se encontrava plenamente consolidado por ocasião do fim da Segunda Guerra Mundial (SARLET et. al., 2017, p. 45).

No princípio do constitucionalismo, conforme alinhavado, tinha-se como meta fazer frente aos desmandos do absolutismo monárquico. De forma que isso trouxe influência na forma como os textos constitucionais deveriam ser aplicados, isto é, o mais estrita e literalmente possível (BARROSO, 2015, p. 37).

Esse momento foi reconhecido como a fase inicial do direito constitucional e dos direitos fundamentais, calcados nos chamados direitos negativos, isto é, da mínima interferência do Estado, onde deveria prevalecer a máxima liberdade dos indivíduos e suas escolhas (SARLET et. al., 2017, p. 52).

Tal liberdade, no entanto, ficou restrita apenas ao campo da formalidade, com pouco caráter prático no campo material. Sendo assim, buscou-se inverter essa forma de enxergar a relação dos cidadãos com o Estado, sendo que aqueles passaram a exigir deste prestações

positivas no campo social, demandando, portanto, a concretização de igualdade material (BULOS, 2015, p. 98).

Com isso, começou-se uma nova fase também na forma de interpretar os textos constitucionais, trazendo para dentro da Constituição valores sociológicos, antropológicos e filosóficos, algo que preocupou o teórico Hans Kelsen, que, partindo da premissa de que o direito não deveria se ocupar de outro objeto que não fosse ele mesmo (TASSINARI, 2012, p. 35).

A partir desse pressuposto, Kelsen formulou a teoria pura do direito, considerando o seguinte argumento:

Quando a si própria se designa como —pura<sup>¶</sup> teoria do Direito, isto significa que ela se propõe garantir um conhecimento apenas dirigido ao Direito e excluir deste conhecimento tudo quanto não pertença ao seu objeto, tudo quanto não se possa, rigorosamente, determinar como Direito. Quer isto dizer que ela pretende libertar a ciência jurídica de todos os elementos que lhe são estranhos. Esse é o seu princípio metodológico fundamental (KELSEN, 1998, p. 1).

O que se percebeu é que os ideais de Kelsen deram impulso ao positivismo jurídico e este prevaleceu por muito tempo no contexto europeu de início do século XX. Algumas constituições, encarnando essa ideia, criaram situações jurídicas insustentáveis, como foi o caso da social democracia na Alemanha nazista (MENDES; BRANCO, 2017, p. 60).

Percebeu-se que, quanto realmente determinado núcleo constitucional devesse ser petrificado, não deveria, no entanto, ser alheio a questões filosóficas, antropológicas e sociológicas, pois a sociedade evolui e as demandas jurídicas encarnam os momentos históricos (MENDES; BRANCO, 2017, p. 61).

Foi neste contexto que, após a Segunda Guerra Mundial, apareceu o ideário pós-positivista, com a finalidade de superar o positivismo clássico que apartava o direito da ética. Neste contexto, discursaram Pádua e Oliveira (2015, p. 599) que —pós-positivismo introduziu no ordenamento jurídico, por meio dos princípios, a ideia de justiça e de legitimidade, possibilitando uma reaproximação entre o Direito e a Ética<sup>¶</sup>.

Em uma de suas obras, a qual foi traduzida no Brasil com o título de —Constitucionalista Discursivo<sup>¶</sup>, Robert Alexy, ao abordar determinado sistema jurídico baseado na Constituição, salientou que este se sustenta em algumas bases, sendo uma delas a da fundamentação do direito baseado na coerência. (ALEXY, 2011, p. 33).

Em sua abordagem, Alexy projeta a ideia de que hodiernamente o Estado constitucional vive e sobrevive à custa de discursos ideológicos diversos, que captam da sociedade os valores morais que deseja fazer conviver na ordem jurídica junto com a racionalidade própria da democracia deste modo, surge o espaço para as técnicas de hermenêutica que sustentam e dão longevidade ao sistema jurídico constitucional (ALEXY, 2011, p. 41).

Diante disso, a sociedade provoca mudanças sociais através de seus discursos ideológicos que refletem na ordem jurídica, mas, para que isso se concretize, é preciso que dada ordem jurídica estabelecida se flexione o suficiente para comportar estes ideais coerentemente com as normas constitucionais (PÁDUA; OLIVEIRA, 2015, p. 599).

É neste ponto que a hermenêutica jurídica se relacionada de forma profunda com a Constituição, visto que pretende ser um texto estanque no que se refere às possibilidades de suas mudanças; os mecanismos de interpretação permitem certa flexão das normas constitucionais sem que uma vírgula de seu texto se modifique, sendo esta uma técnica, inclusive de controle de constitucionalidade (MENDES; BRANCO, 2017, p. 86).

Desta maneira, —essa tensão entre o texto e o sentido a ser atribuído ao texto coloca a hermenêutica diante de vários caminhos, todos ligados, no entanto, às condições de possibilidade de acesso ao conhecimento acerca das coisas॥ (STRECK, 2013, p. 151), lançando mão, como é conhecido, de técnicas para que a interpretação da Constituição também seja minimamente criteriosa e racional. O discurso interpretativo que deve se relacionar com as normas da Lei Fundamental não se podem escusar do uso de mecanismos elegidos e aceitos no universo jurídico.

A propósito, na doutrina costuma-se informar que maneiras ideológicas de ver o Direito durante os últimos três séculos foram responsáveis por duas grandes correntes a respeito de como se deveria conduzir a aplicação das leis e especialmente da Constituição. De um lado, o jusnaturalismo, aproximando o ordenamento jurídico de valores universais e éticos e, de outro, o positivismo jurídico, fazendo uma crítica a essa postura, adotava a separação de valores filosóficos e éticos do Direito. Logo, a Constituição era uma Lei Fundamental, segundo Kelsen, que apenas ditava se uma coisa era ou não legal segundo a ótica do direito. (BARROSO, 2013a, p. 56).

Desde então, a relação da Constituição com a hermenêutica passa pelo crivo destes dois critérios, contudo, com certa superação do positivismo puro para o chamado pós-positivismo que, se o Direito deve ser tratado dentro de critérios científicos, não se pode, por outro prisma, esquecer de que deve carregar em si valores éticos mínimos.

Reconhece-se de forma unânime que:

É importante compreender que toda interpretação ocorre em um determinado contexto, que não pode ser desconsiderado. Em verdade, não há texto sem contexto. A Constituição e a realidade social sempre se buscam. A realidade fática e a realidade normativa se encontram em uma relação de reciprocidade, e não é possível separá-las, pois se encontram mutuamente imbricadas. (PEDRA, 2010, p. 9).

Decorre de um plano macro a relação entre a Constituição e a hermenêutica, pois se a Carta Magna de um país é o seu documento político mais importante, disciplinando o Poder e escalando os valores supremos desta ordem jurídica por meio do Poder Constituinte Originário, certo é que os valores sociais evoluem com o tempo, donde se considera necessária a interpretação e releitura constitucional como forma de expressar estes valores. No caso analisado indicado por Pedra, nota-se que a realidade social é quem impulsiona o processo de interpretação através de métodos hermenêuticos usados pelo Judiciário (PEDRA, 2010, p. 9).

No Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário no 246.239 RS, de relatoria do Ministro Celso de Mello, de forma reflexa, foi discutida a interpretação das leis pelo Judiciário, se este não estaria usurpando a função normativa do Legislativo. Em parte da ementa do recurso em citação, o relator afirmou:

**A INTERPRETAÇÃO DO ORDENAMENTO POSITIVO NÃO SE CONFUNDE COM O PROCESSO DE PRODUÇÃO NORMATIVA.**

- O ordenamento normativo nada mais é senão a sua própria interpretação, notadamente quando a exegese das leis e da Constituição emanar do Poder Judiciário, cujos pronunciamentos qualificam-se pela nota da definitividade. A interpretação, qualquer que seja o método hermenêutico utilizado, tem por objetivo definir o sentido e esclarecer o alcance de determinado preceito inscrito no ordenamento positivo do Estado, não se confundindo, por isso mesmo, com o ato estatal de produção normativa. Em uma palavra: o exercício de interpretação da Constituição e dos textos legais - por caracterizar atividade típica dos Juízes e Tribunais - não importa em usurpação das atribuições normativas dos demais Poderes da República. (BRASIL, 1999).

Em linhas finais, a Constituição tem forte correspondência com a hermenêutica que, na manifestação do Poder Judiciário em sua missão de dizer o direito, faz com que a Carta Magna encontre os meios de sua permanência como um documento jurídico sólido, atual e capaz de produzir segurança jurídica. (BRASIL, 1999).

A Constituição Federal de 1988 é considerada como um divisor de águas na história da democracia brasileira. Produto de uma Assembleia Constituinte convocada pelo Poder Constituinte Originário onde se fizeram ecoar grandes debates sendo que várias forças se confluíram para sua construção, as normas que lhe integram representam vários setores sociais e ideologias diversas (BARROSO, 2015, p. 38).

Barroso chama a Constituição Brasileira de —um documento dialético, fruto do debate e da composição política (BARROSO, 2013b, p. 190). Por conta disso, considera que no seu bojo coexistem valores e interesses contrapostos que, não raramente, vivem em tensão, carecendo de um desdobramento interpretativo do Judiciário para não desprezar que interesses devem prevalecer em casos específicos (SARLET et. al., 2017, p. 69).

O ordenamento jurídico se sustenta por meio de premissas que sem reservas passa pela estabilidade das normas constitucionais, pois delas emanam os comandos que informam toda a dinâmica normativa infraconstitucional. A propósito, segundo Barroso: —A ordem jurídica é um sistema e, como tal, deve ser dotada de unidade e harmonia. (BARROSO, 2013a, p. 365).

Diante disso, o grande desafio que o Judiciário tem enfrentado nas últimas décadas no Brasil é andar sempre escorado na Constituição como um sistema. Sua harmonia é sempre desafiada pelas forças sociais em tensão. Conforme comentou Streck:

Com efeito, de um lado, doutrina e jurisprudência, ainda ligadas à dogmática jurídica tradicional, continuaram a sustentar práticas normativistas, com enormes dificuldades para compreender minimamente o advento de uma nova teoria das fontes; já de outro, setores que, embora engajados na concretização da Constituição, passaram a apostar no Poder Judiciário como condutor desse processo, mas sem a correspondente reflexão acerca das condições de possibilidade desse novo protagonismo. (STRECK, 2013, p. 153).

O autor colocou em realce o fato de que o Judiciário vive às voltas com o uso de mecanismos interpretativos para que a Constituição se fixe como normas concretizadoras de direitos fundamentais, contudo, com certo custo para a separação de Poderes, pois usa critérios que, aplicados por meio de suas decisões, normatizam situações da vida como norma jurídica, contudo, sem um processo legislativo tradicional (PEDRA, 2010, p. 11).

Deste modo, a Constituição como sistema harmônico em si mesmo não serve para suprimir valores de um lado e dar evidência exacerbada de outro. A rotina desta prática pode comprometer a ordem constitucional posta pelo Constituinte Originário. Tal prática pode —alijar as normas supremas do Estado, porque minam-lhes as potencialidades e as virtudes॥ (BULOS, 2015, p. 442).

No âmbito do Supremo Tribunal Federal, quando se depara com estes questionamentos, costuma-se indicar que a Constituição é um sistema e, como tal, suas normas não se isolam numa redoma, antes, cada uma delas deve se harmonizar no todo para não se contradizer com as demais normas do sistema constitucional (MENDES; BRANCO, 2017, p. 88).

As normas constitucionais são integrantes do sistema jurídico-constitucional como um todo e, por esta razão, autores diversos bem como parcela dos julgadores que integram o Judiciário, compreendem que há de se tomar muito cuidado com a maneira de se aplicar os comandos da Constituição por meio de interpretações que não venham expressar os valores sociais como um todo e coexistentes no ordenamento jurídico (BARROSO, 2015, p. 164).

### **3. DO PODER JUICIÁRIO E SEU PROTAGONISMO ATUAL**

O Poder Judiciário brasileiro considerado em todo o seu percurso histórico é outro desde o advento da Constituição de 1988. Seus órgãos passaram a gozar não só de maior autonomia, como também trouxeram para o âmbito de suas atuações mais ousadia, prolatando decisões mais proativas (BARROSO, 2015, p. 25).

Neste primeiro momento, no entanto, cabe apresentar sucintamente o que é e quais os seus propósitos:

Para o Poder Judiciário, cabe tipicamente a função judiciária, judicial ou jurisdicional, que representa a aplicação coativa da lei aos litigantes, estabelecer regras concretas (julta em concreto), não produzindo inovações primárias no mundo jurídico. Trata-se de uma função indireta, porque depende de provocação e propicia situação de intangibilidade ou imutabilidade jurídica, vale dizer, impossibilidade

de mudança, produzindo coisa julgada, o que não acontece nas demais funções (MARINELA, 2016, p. 68).

Deste modo, o Poder Judiciário tem a seu cargo a missão constitucional de aplicar a lei nos casos concretos. Seu objetivo é ser um guardião da legislação, sendo que a mais alta Corte do país tem diretamente a missão de ser o guardião da própria Constituição Federal de 1988 que dispôs em seu artigo 102, caput que é da competência da Corte Suprema a guarda do Texto Magno da república (BRASIL, 1988).

Este relevante papel tem sido acompanhado de uma série de consequências para a história do Judiciário. Tanto é assim que em muitos casos a sociedade tem se identificado mais com os seus juízes na proteção de direitos e garantias individuais do que com os seus políticos (BARROSO, 2015, p. 24).

O Judiciário se aproximou muito da população para ouvir as suas angústias. Parte disso tem estreita realização com um novo modelo de constitucionalismo, voltado para a concretização dos direitos insculpidos em seu corpo textual. Nesse diapasão, é certo que o processo de aproximação entre a sociedade e o Judiciário tem muito que ver também com o entendimento segundo o qual o Judiciário é, como os demais Poderes republicanos, responsável pela concretização de políticas públicas. De modo que:

A identificação do neoconstitucionalismo com esses elementos acabou conduzindo a uma concepção de constitucionalismo que, especialmente no Brasil, gerou a defesa do ativismo judicial. Ou seja, a transformação do perfil da jurisdição, como responsável também pela concretização de direitos constitucionalmente assegurados, acabou sendo levada a extremos, a ponto de conceder espaço para uma atuação jurisdicional para além dos limites definidos pela Constituição e pela legislação democraticamente produzida. (TASSINARI, 2012, p. 38).

Outra importante consequência extraída do constitucionalismo moderno que tem pendido para maior visualização do Judiciário no cenário nacional está relacionada com o controle de Constitucionalidade oriundo do desejo de se controlar o que o Parlamento fez ainda no cenário político inglês do século XVII (MENDES; BRANCO, 2017, p. 59).

O estudo do tópico anterior demonstrou que houve um período da conjuntura política europeia entre os séculos XVI e XVIII em que se pendeu a chamada supremacia do

Parlamento, em que Legislativo estava acima até mesmo da própria Constituição (SARLET et. al., 2017, p. 1038).

Com os novos paradigmas do neoconstitucionalismo, a supremacia não é mais do parlamento, mas da Constituição e, por conta disso, chamou-se o Judiciário para ser o guardião desta superioridade. Sendo assim:

Afirma-se que o princípio da supremacia do parlamento inglês, ao sobrepor o direito inglês à produção legislativa das colônias, acabou por fazer surgir, nos Estados Unidos, o seu oposto, ou seja, o princípio da supremacy of the Judiciary. Nesse sentido, o princípio da supremacia do parlamento inglês teria colaborado para o surgimento do controle judicial da constitucionalidade das leis nos Estados Unidos (SARLET et. al., 2017, p. 1037).

Nessa compreensão, entendeu-se que o contraponto à supremacia do Parlamento acabou por gerar também outro extremo, que foi a supremacia do Judiciário que, conforme a hermenêutica adotada, poderia cassar o ato legislativo normativo sob a alegação de inconstitucionalidade, tornando-o, de certo modo, altamente discricionário diante das várias situações abstratas em hipótese (BARROSO, 2015, p. 35).

Ainda que assim seja considerado, não se pode esquecer que a Constituição Federal de 1988 concedeu ao Judiciário brasileiro um papel jamais dantes experimentado em sua história, que fora conturbada pelo sucessivos desmandos relacionados com os momentos de instabilidade política já experimentados pelo país, onde o Poder Executivo, a exemplo do que ocorreu na ditadura militar, não acatava as suas decisões.

Neste aspecto, os constitucionalistas Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco trouxeram à baila o seguinte:

A Constituição de 1988 confiou ao Judiciário papel até então não outorgado por nenhuma outra Constituição. Conferiu-se autonomia institucional, desconhecida na história de nosso modelo constitucional e que se revela, igualmente, singular ou digna de destaque também no plano do direito comparado. Buscou-se garantir a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário. Assegurou-se a autonomia funcional dos magistrados (MENDES; BRANCO, 2017, p. 851).

A partir desse ponto de observação, pode-se dizer que, no contexto atual, vige uma atuação ousada e proativa do Judiciário por conta da própria liberdade concedida no texto constitucional para tanto (BARROSO, 2015, p. 38).

Nesse sentido, esse novo contexto é reforçado de acordo com o que dispõe Alexandre de Moraes:

No Brasil, a partir do fortalecimento do Poder Judiciário e da Jurisdição

Constitucional pela Constituição de 1988, principalmente pelos complexos mecanismos de controle de constitucionalidade e pelo vigor dos efeitos de suas decisões, em especial os efeitos *erga omnes* e vinculantes, somados à inércia dos Poderes Políticos em efetivar totalmente as normas constitucionais, vem

permitindo que novas técnicas interpretativas ampliem a atuação jurisdicional em assuntos tradicionalmente de alcadas dos Poderes Legislativo e Executivo.(MORAIS, 2016, pg. 1193).

O realce de determinadas condutas estão amplamente escoradas na Constituição de 1988 que traçou um programa para ser cumprido, assim como medidas para que se tais programas não fossem observados, houvesse a devida instrumentalização por meio do Judiciário para fazer frente às eventuais inéncias dos Poderes Executivo e Legislativo, restando apenas saber se o modo como o poder jurisdicional tem feito isso realmente é o que esperava ou autorizou o Poder Constituinte Originário (SARLET et. al., 2017, p. 1090).

O atual estágio do Constitucionalismo moderno se mostra avançado, mesmo que não implementado de forma efetiva na sociedade, o plano teórico nos mostra que muita coisa tem surtido efeitos positivos, como, por exemplo o ativismo judicial.

Os constitucionalistas, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonçalves, lecionam:

Como cabe à jurisdição constitucional a última palavra na interpretação da Constituição, que se apresenta agora repleta de valores impositivos para todos os órgãos estatais, não surpreende que

o juiz constitucional assuma parcela de mais considerável poder sobre as deliberações políticas de órgãos de cunho representativo. (MENDES; BRANCO, 2017, p. 51).

Nessa nova perspectiva, visualiza-se um modelo de atuação Judicial mais amplo e efetivo , que, de forma direta, concretiza direitos e valores insculpidos na lei maior, não se trata de uma nova atividade ou de uma atividade atípica do poder judiciário, trata-se de uma nova postura ante a evolução social e constitucional, uma postura proativa que decide de forma a concretizar uma constituição não mais formal como tempos atrás, mas concretizar uma constituição axiológica que carece de efetivação no plano social.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O protagonismo do poder judiciário no constitucionalismo moderno se mostra bastante evoluído, progresso que aconteceu em razão de mudanças substanciais nos ordenamentos Constitucionais de vários países.

Observa-se, que após a segunda Guerra mundial, e no Brasil, principalmente a partir da promulgação da Constituição de 1988, tem o poder judiciário brasileiro, especificamente o Supremo Tribunal Federal, posicionando-se de forma mais ativa em relação as suas decisões, não se limitando a apenas aplicar a letra fria da lei.

Verifica-se, assim, que o atual protagonismo do Poder judiciário brasileiro passou por diversas transformações, transformações estas que culminaram numa melhor aplicabilidade do direito e fortalecimento da interpretação Constitucional.

Nota-se que, hodiernamente, os intérpretes da constituição, principalmente os órgãos do Poder judiciário, buscam, sem ultrapassar suas competências constitucionais, dar a maior eficácia à norma Constitucional em suas decisões. Trata-se daquilo que Konrad Hesse estabeleceu como princípio da força normativa da Constituição. Hesse afirma que a norma Constitucional deve ter um mínimo de eficácia, sob pena de ter-se uma letra de lei morta, ficando, assim, ao encargo do intérprete estabelecer a máxima eficácia possível da norma.

Nesta esteira, cumpre também destacar que a legislação infraconstitucional tem seguido um posicionamento mais ativo no que tange à aplicação e interpretação das normas, e que, com a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015, houve forte aproximação do direito brasileiro ao sistema da *common law*, inclusive no que tange à pulverização dos efeitos de decisões de cunho individual com forte indicação de repercussão social.

Verifica-se que, de acordo com os elementos abordados nesta pesquisa, houve grandes evoluções na atuação do Poder Judiciário brasileiro, uma delas nos mostra que tanto o

Supremo Tribunal Federal quanto os demais órgãos judiciais brasileiros têm hoje a possibilidade de interpretar as normas constitucionais não apenas através do próprio texto, mas também através da utilização de diversos ramos da ciência.

Nesse sentido, cumpre demonstrar que, através do constitucionalismo moderno, abriu-se uma oportunidade para que houvesse uma mudança do padrão de como os órgãos Judiciais atuavam, ou seja, novos métodos e formas de interpretar e aplicar as normas constitucionais surgiram após esse período.

A atual conjuntura da epistemologia da interpretação constitucional passa por grandes avanços, não se trata aqui de uma usurpação de competências dos outros Poderes da República, mas, sim, da efetivação do texto constitucional através de um novo paradigma interpretativo. Os órgãos do Poder Judiciário estão exercendo aquilo que é de sua competência constitucional e primitiva, entretanto, de uma maneira evoluída, imbuídos pelos princípios do neoconstitucionalismo.

## **5 REFERÊNCIAS**

ALEXY, Robert. **Constitucionalismo discursivo**. 3. ed. rev. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

BARCELLOS, Ana Paula de. **Curso de direito constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

BARROSO, Luís Roberto. A razão sem voto: o Supremo Tribunal Federal e o governo da maioria. In: **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 5, número especial, 2015, p. 24-51.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. AI 246239 AgR. Relator: Ministro Celso de Mello. Diário da Justiça: 26 nov. 1999

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de direito constitucional**. 9. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2015.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 6. ed. Coimbra: Livraria Almedina, 1993.

KELSEN, Hans. Teoria pura do direito. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MORAIS, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 32. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

PÁDUA, Thiago Aguiar et. al. A outra realidade: o panconstitucionalismo nos Isteites. In: **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 5, número especial, 2015, p. 587-604.

PEDRA, Adriano Sant'Ana. As mutações constitucionais e o limite imposto pelo texto da constituição: uma análise da experiência latino-americana. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, n. 101, jul./dez. 2010 , p. 7-36.

PEREIRA, Rômulo Geraldo. A incompatibilidade da teoria da —abstrativização do controle concreto de constitucionalidade com o modelo constitucional de processo delineado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais**, Minas Gerais, v. 1, n. 2, jul./dez. 2015, p. 18-34.

SARLET, Ingo Wolfgang et. al. **Curso de direito constitucional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

## **A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA CRIMINAL PARA A REALIZAÇÃO DA JUSTIÇA: UMA ANÁLISE DO CENÁRIO GOIANO.**

Gabriel Alves De Sales<sup>11</sup>  
Thiago Henrique Costa Silva<sup>12</sup>

### **RESUMO**

SALES, Gabriel Alves De. **A Importância da Perícia Criminal para a realização da justiça: uma análise do cenário goiano**. Monografia, 2018. 09 f. – Faculdade de Direito do Centro Universitário Alves Faria. Goiânia, 2018.

Este trabalho tem como objetivo discutir a importância da prova pericial nos processos judiciais. Para tanto, analisou-se o trabalho da polícia técnico-científica em Goiás, tal como o uso de técnicas científicas e tecnologias para a materialização do delito e indicação da autoria de um crime, desde a confecção de um laudo pericial até a sua utilização na esfera judicial. Através do método dedutivo, realizou-se uma pesquisa exploratória com base em referências bibliográficas, documentais, e jurisprudenciais, tal como uma análise indireta de dados, e proporciona um acúmulo teórico para a discussão do tema. Em seguida, realizaram-se entrevistas com os profissionais goianos que utilizam o laudo como instrumento de promoção

da justiça (peritos criminais, delegados de polícia civil, promotores de justiça, magistrados estaduais). Com base nessa pesquisa, conclui-se que a perícia criminal constitui uma importante função para a consecução da justiça, especialmente em virtude da científicidade como característica essencial dos laudos e a análise direta dos vestígios como regra para a sua consecução.

**PALAVRAS-CHAVE:** Perícia Criminal. Laudo Pericial. Justiça. Polícia técnico-científica.

## 1 INTRODUÇÃO

No caso do Brasil, a Criminalística, por razões históricas e jurídico-processuais, surgiu e se desenvolveu no interior das agências policiais, estando a elas diretamente subordinada. Em face do predomínio do paradigma repressivo de controle sobre a violência e a criminalidade no âmbito dos órgãos policiais no Brasil, a estrutura pericial sempre ficou à margem dos investimentos e das políticas públicas de segurança, ocasionando uma estagnação das Ciências Forenses e a consequente desvalorização da prova pericial (MANZANO, 2011).

É indispensável, para o julgamento de um processo, que ele seja instruído com todas as provas que a lei lhe permite. Uma das provas que, de maneira nenhuma, poderá deixar de instruir um processo penal é a prova pericial, a qual é tida como ciência forense, em que tudo é submetido à verificação, à análise e comprovação. Tal prova tem, por si, uma margem de erro que deve ser mínima, evitando prejudicar um inocente e inocentar um culpado (SILVA, 2012).

Com isso, todo crime que ocorre é um fenômeno a ser descoberto, e esclarecido, cabendo à criminalística e a toda a sua organização interna respaldarem os órgãos judiciários nas suas decisões, com laudos claros, objetivos e concisos, não deixando margem para dúvidas e supostos questionamentos. Em se tratando de perícia, não se busca encontrar somente informações, hipóteses ou resultados. Aqui, o que se prioriza é que a verdade seja esclarecida (CAPEZ, 2012).

Assim, diante desse cenário, em que se tem, de um lado, a força do movimento em busca da consolidação da autonomia Criminalística no país, oriunda dos peritos estaduais, da sociedade civil organizada e das entidades defensoras dos direitos humanos, e, de outro, a adoção de

diversos atos administrativos e normativos pelo Governo Federal, em favor desse processo, chega-se, então, ao problema em que se baseia a presente pesquisa, formulado na seguinte questão: Essa desvinculação é necessária para garantir a autonomia técnico-científica e funcional da função pericial, prevista no CPP e especificamente na Lei nº 12.030/2009, assim como a qualidade e a imparcialidade da prova pericial?

O processo de autonomia dos órgãos periciais, no Brasil, apresenta diversas possibilidades de análises, podendo ser estudado, por exemplo, sob os seguintes aspectos: jurídico, dos direitos humanos, como um estudo comparado, clima e cultura organizacional, comportamental, organizacional, orçamentário e financeiro, ético, sua funcionalidade em âmbito estadual ou federal, dentre outros (CAPEZ, 2012).

Vista à luz da ciência moderna, a prova pericial, em razão de seu caráter técnico-científico e objetivo, tem adquirido significado inteiramente novo, ganhando a cada dia maior relevância para a efetividade do Sistema de Justiça Criminal, à medida que contribui para a elucidação científica do crime. Entretanto, para que a prova pericial apresente um elevado nível de qualidade técnico-científica, além de garantir a sua validade jurídica na fase judicial da persecução penal, é preciso que a Perícia Criminal Oficial esteja inserida em uma estrutura administrativa que garanta a autonomia e a imparcialidade no exercício da função pericial (RANGEL, 2013).

## **2 METODOLOGIA**

Através do método dedutivo, realizou – se uma pesquisa exploratória com base em referência bibliográfica, documental, e jurisprudencial, tal como uma análise indireta de dados, e proporciona um acúmulo teórico para a discussão do tema. Em seguida, realizaram-se entrevistas com os profissionais goianos, que utilizam o laudo como instrumento de promoção da justiça (peritos criminais, delegados de polícia civil, promotores de justiça, magistrados).

Com base nessa pesquisa, conclui – se que a perícia criminal constitui uma importante função para a consecução da justiça, especialmente em virtude da científicidade como característica oficial dos laudos e a análise direta dos vestígios como regra para sua consecução.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

No Brasil, a Criminalística surgiu e se estruturou no interior das agências policiais. Com o processo de redemocratização do país, que resultou na promulgação da Constituição Federal de 1988 e no fortalecimento da cidadania, das práticas democráticas e dos direitos individuais e humanos, a sociedade passou a exigir mudanças estruturais nas instituições que atuam no Sistema de Justiça Criminal. Dentre essas mudanças, foi proposta a autonomia dos órgãos de Criminalística, mediante sua desvinculação das Polícias Judicárias. Contudo, conforme ressalta Espíndula (2009), devido à falta de percepção de muitos constituintes quanto à relevância da prova pericial, a Perícia Criminal Oficial não foi inserida no texto constitucional como uma unidade autônoma.

Diante dessa lacuna constitucional, na década seguinte, os peritos buscaram consolidar a autonomia da função pericial no país, em nível estadual. Para Espíndula (2009) e Velho et al (2011), um grande aliado nesse processo foram as instituições defensoras dos direitos humanos, tais como: a Ordem dos Advogados do Brasil, a magistratura, o Ministério Público, as Comissões de Direitos Humanos do Legislativo federal e estadual, o Conselho Federal de Medicina, a Anistia Internacional e diversas organizações não governamentais.

Para essas instituições, uma perícia atrelada a um órgão policial, mesmo que necessária às suas atividades, gera suspeição quanto aos resultados dos exames periciais, já que o exercício da função pericial e da função investigativa de natureza policial, em um mesmo ambiente organizacional, pode comprometer o requisito da imparcialidade do perito, principalmente nos casos em que o objeto da análise pericial envolve os demais servidores do mesmo órgão. Por isso, a atividade pericial deve ser realizada com a mais absoluta imparcialidade e rigor científico, contribuindo para a resolução dos crimes com respeito aos direitos individuais.

A autonomia da perícia oficial criminal no Brasil tem-se mostrado tema recorrente nas arenas de discussões sobre segurança pública, destacando-se como uma forma de garantir a dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme se depreende do Inciso III do Art. 1º da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Muito se tem falado na autonomia pericial sob a abordagem de que a inserção dos peritos oficiais nos órgãos policiais é considerada um dos fatores que contribui para uma maior possibilidade de ingerência nos trabalhos periciais.

A Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, no art. 2º estabelece que

[...] no exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado, autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial (BRASIL, 2009).

O Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprovou o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, estabelece obrigação ao Ministério da Justiça no sentido de adotar medidas para assegurar a autonomia funcional dos peritos criminais e a modernização dos órgãos responsáveis pela realização de periciais oficiais, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como garantir o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos Direitos Humanos. Também, deve a mesma pasta ministerial propor regulamentação da perícia oficial, por meio de projeto de lei para proporcionar autonomia administrativa e funcional dos órgãos periciais federais e padronização de procedimentos e equipamentos a serem utilizados por esses órgãos na realização de todos os tipos de exames periciais criminalísticos e médico-legais. Deve, ainda, o mesmo ente político, adotar providências ao desenvolvimento de sistema de dados nacional informatizado para monitoramento da produção e da qualidade dos laudos produzidos nos órgãos periciais. O fomento a parcerias com universidades para pesquisa e desenvolvimento de novas metodologias a serem implantadas nas unidades periciais também foi outro encargo ao Ministério da Justiça (BRASIL, 2009).

Em 1º de março de 2010, o Ministro de Estado da Justiça publicou no DOU, a Portaria nº 395, de 26 de fevereiro de 2010, constituindo grupo de trabalho para analisar e fomentar a implementação dos princípios e das diretrizes emanados da 1ª CONSEG, bem como, preparar as bases para estruturação de um sistema de acompanhamento de resultados. Dentre as diretrizes priorizadas nessa conferência nacional consta a determinação para se.

[...] promover a autonomia e a modernização dos órgãos periciais criminais, por meio de orçamento próprio, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos direitos humanos (BRASIL, 2010).

Dentro desse princípio, por representar uma evolução em relação às formas de investigação predominantes no período de exceção pelo qual o Brasil passou, a autonomia pericial vem recebendo apoio de diversas entidades nacionais e internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas, Anistia Internacional, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e entidades relacionadas aos Direitos Humanos. Assim, a promoção da autonomia pericial permanece, frequentemente, associada à ideia de desvinculação da perícia dos órgãos policiais.

No Brasil, a perícia oficial de natureza criminal foi estruturada no âmbito das polícias judiciárias das Unidades da Federação, denominadas polícias civis, e da União, na estrutura organizacional do Departamento de Polícia Federal (DPF). Com a promulgação da CF/88, houve um aumento no movimento favorável à segregação da perícia oficial criminal da estrutura administrativa dos órgãos policiais (AMORIM, 2012).

Ainda segundo Amorim (2012), não obstante iniciar-se integrada às estruturas administrativas das polícias judiciárias, a perícia criminal brasileira caracteriza-se pela sua oficialidade, conforme se pode denotar do CPP, em que os exames periciais somente poderão ser realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior, empossado no cargo somente após aprovação em concurso público. Contudo, essa oficialidade não é absoluta, visto que no mesmo código existe a faculdade ao demandante do exame do corpo de delito para que, na ausência de peritos oficiais, os

exames periciais sejam realizados por outros profissionais não integrantes do corpo funcional estatal, conhecidos como peritos —ad hoc.

Atualmente, a perícia oficial de natureza criminal encontra-se separada dos órgãos de polícia judiciária em 17 (dezessete) Estados, com estrutura organizacional própria e autônoma, usando, predominantemente, o termo —Polícia Científica para identificá-la. Os órgãos de perícia oficial de natureza criminal estaduais encontram-se divididos em dois grandes grupos: os que estão inseridos na estrutura da polícia civil e os que compõem estrutura própria, fora da polícia civil do estado. O órgão pericial oficial de natureza criminal federal encontra-se contido na estrutura do Departamento de Polícia Federal.

A existência da polícia científica como órgão independente das polícias judiciárias é um fenômeno recente. Entretanto, já se encontra consolidado em dezessete estados federados. Dentre suas causas, está a ausência de autonomia funcional atribuída aos profissionais da perícia, que sofriam ingerência em seu trabalho. Nesses casos, a saída para a formação de institutos de perícia estaduais próprios foi o caminho encontrado para possibilitar a realização do trabalho do perito criminal de forma plena, isenta e independente (VIANA, 2012).

No Brasil, a perícia oficial de natureza criminal foi estruturada no âmbito das polícias judiciárias das Unidades da Federação, denominadas polícias civis, e da União, na estrutura organizacional do Departamento de Polícia Federal (DPF). Com a promulgação da CF/88, houve um aumento no movimento favorável à segregação da perícia oficial criminal da estrutura administrativa dos órgãos policiais (AMORIM, 2012).

Ainda, segundo Amorim (2012), não obstante iniciar-se integrada às estruturas administrativas das polícias judiciárias, a perícia criminal brasileira caracteriza-se pela sua oficialidade, conforme se pode denotar do CPP, em que os exames periciais somente poderão ser realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior, empossado no cargo somente após aprovação em concurso público. Contudo, essa oficialidade não é absoluta, visto que no mesmo código existe a faculdade ao demandante do exame do corpo de delito para que, na ausência de peritos oficiais, os exames periciais sejam realizados por outros profissionais não integrantes do corpo funcional estatal, conhecidos como peritos —ad hoc.

Atualmente, a perícia oficial de natureza criminal encontra-se separada dos órgãos de polícia judiciária em 17 (dezessete) Estados, com estrutura organizacional própria e autônoma, usando, predominantemente, o termo —Polícia Científica para identificá-la. Os órgãos de perícia oficial de natureza criminal estaduais encontram-se divididos em dois grandes grupos: os que estão inseridos na estrutura da polícia civil e os que compõem estrutura própria, fora da polícia civil do estado. O órgão pericial oficial de natureza criminal federal encontra-se contido na estrutura do Departamento de Polícia Federal.

A existência da polícia científica como órgão independente das polícias judiciárias é um fenômeno recente. Entretanto, já se encontra consolidado em dezessete estados federados. Dentre suas causas, está a ausência de autonomia funcional atribuída aos profissionais da perícia, que sofriam ingerência em seu trabalho. Nesses casos, a saída para a formação de institutos de perícia estaduais próprios foi o caminho encontrado para possibilitar a realização do trabalho do perito criminal de forma plena, isenta e independente (VIANA, 2012).

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente artigo demonstra que a perícia criminal desempenha um papel relevante para a sociedade, para segurança pública e justiça criminal. Através desse artigo fazemos a interligação da ciência e justiça. O valor para a sociedade é trazer respostas mais eficazes para as práticas delituosas, respeitando os direitos humanos, desde o Inquérito policial, perícia criminal, até o processo judicial. Com base em técnicas científicas, laudos, fotografias, e outras técnicas chega-se a uma prova de suma importância para o processo. Com a pesquisa, notou-se que a comunicação dos peritos criminais com os promotores, juízes é essencial para dirimir qualquer dúvida. Este artigo abordou de modo introdutório as técnicas e competências do perito criminal. Assim, sugerem-se novas pesquisas para aprofundamento na questão e sua relação e importância para entrega da justiça ao caso concreto.

## 5 REFERÊNCIAS

AMORIM, José Viana. **A autonomia da perícia criminal oficial no âmbito da Polícia Federal:**percepções e reflexões dos profissionais do Sistema de Justiça Criminal. Rio de Janeiro:Fundaçao Getúlio Vargas, 2012. Dissertação (mestrado) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 out. 1988.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. **Proposta de Emenda Constitucional nº 499/2010**. Altera o inciso IV e acrescenta o § 10º ao artigo 144 da Constituição Federal, que dispõe sobre os órgãos que compõe a segurança pública no país. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=534384>. Acesso em: 10 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. **Proposta de Emenda Constitucional nº 325/2009**. Acrescenta Seção ao Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal, dispondendo sobre a perícia oficial de natureza criminal. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=423899>. Acesso em: 10 de setembro de 2018.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

ESPÍNDULA, Alberi. **Perícia criminal e cível – uma visão geral pra peritos e usuários da perícia**. Campinas-SP: Millennium, 2009.

LOPES JR., Aury. **Direito Processo Penal**. 10 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MANZANO, Luiz Fernando de Moraes. **Prova pericial: admissibilidade e assunção da prova científica e técnica no processo brasileiro.** São Paulo: Atlas, 2011.

PAULA, Ana Paula Paes de. **Por uma nova gestão pública:** limites e potencialidades da experiência contemporânea. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

RANGEL, Paulo. **Direito Processo Penal.** 21 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SILVA, Jodilson Argôlo. **As contribuições da interação entre os órgãos públicos para a efetividade do Sistema de Justiça Criminal:** uma análise segundo as teorias de red. São Paulo: [s.n.], 2012. Dissertação (mestrado) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa.

TOCCETTO, Domingos; ESPÍNDULA, Alberi. **Criminalística:** procedimentos e metodologias. 2 Ed. Porto Alegre: Espindula – Consultoria, cursos & perícias, 2013.

TOURINHO FILHO, Fernando Costa. **Processo Penal.** 33 ed. São Paulo: Saraiva, 2011. v. 3  
VELHO, Jesus Antônio; CAMINOTO GEISER, Gustavo; ESPINDULA, Alberi. **Ciências forenses: uma introdução às principais áreas da criminalística moderna.** 2ª Edição; São Paulo: Ed. Millennium, 2013.

VIANA, José Amorim. **A autonomia da Perícia Criminal Oficial no âmbito da Polícia Federal: percepções e reflexões dos profissionais do Sistema de Justiça Criminal.** Dissertação (mestrado). Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas. Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 2012.

# A RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO HOSPITAL POR ERRO MÉDICO

## THE OBJECTIVE CIVIL LIABILITY OF THE HOSPITAL FOR MEDICAL ERROR

Jéssica Alves de Souza

### **RESUMO**

O presente trabalho traz à tona a discussão sobre a aplicação da responsabilidade civil objetiva aos hospitais nos quais pacientes são vítimas de danos decorrentes de condutas praticadas por médicos. Por se tratar de tema relevante e por não haver pacificação ou uniformização de entendimento em nosso ordenamento jurídico sobre o assunto, faz-se necessária uma análise mais aprofundada a respeito do tema. A obra analisa a noção do conceito de responsabilidade civil segundo o Código Civil brasileiro, as diferenças entre os tipos de responsabilidades subjetiva e objetiva, inclusive fazendo um estudo acerca do que dispõe o Código de Defesa do Consumidor sobre o tema abordado. Examinará, ademais, alguns casos concretos em que danos provocados por profissionais da medicina ensejaram ações judiciais, analisando, em cada um desses casos estudados, a forma como o hospital foi responsabilizado, trazendo, ainda, julgados acerca do tema.

**PALAVRAS-CHAVE:** Erro Médico. Responsabilidade Civil. Responsabilidade Objetiva. Código Civil. Código de Defesa do Consumidor. Culpa. Obrigaçāo. Indenizaçāo.

### **ABSTRACT**

The present work brings up the discussion about the application of objective civil liability to hospitals in which patients are victims of damages resulting from medical practices. Because it is a relevant topic and because there is no pacification or standardization of understanding in our legal system on the subject proposed, a deeper analysis on the subject is necessary. The work analyzes the notion of the concept of civil responsibility according to the Brazilian Civil Code, the differences between the types of subjective and objective responsibilities, including making a study about the provisions of the Consumer Defense Code on the subject addressed. In addition, it will examine some concrete cases where damages provoked by medical professionals led to lawsuits, analyzing, in each of these studied cases, the way the hospital was held accountable, bringing also judged on the subject.

**KEYWORDS:** Medical Error. Civil Responsibility. Objective Responsibility. Civil Code. Consumer Defense Code. Fault. Obligation. Indemnity.

## 1 INTRODUÇÃO

A responsabilidade civil de médicos e hospitais é um dos temas mais complexos do judiciário brasileiro. Trata-se de matéria técnica, não dominada por magistrados e advogados, surgindo, assim, a necessidade de, na maioria dos casos, atuação interdisciplinar, inclusive de peritos. Surgem, então, dúvidas quanto à responsabilização por erros provenientes dos atos praticados pelos profissionais da medicina, não se sabendo, no caso de uma possível propositura de ação judicial, se se deveria demandar contra o hospital ou diretamente em desfavor do profissional.

Não há um entendimento uniforme entre doutrinadores e jurisprudência quanto à responsabilidade civil dos hospitais ser tratada sempre como objetiva, devido à relação entre paciente e hospital se tratar de relação de consumo e, portanto, ser regida pelo Código de Defesa do Consumidor, que trata como objetiva a responsabilidade do prestador de serviços, ou seja, o entendimento de nosso ordenamento jurídico, segundo o código supramencionado, é de que o hospital responde civilmente, independentemente da comprovação de culpa pela reparação do dano causado a pacientes.

Diante do exposto, o presente trabalho se mostra relevante por abordar um assunto que é sempre tema de diversas discussões em nosso meio jurídico, haja vista tantas discussões entre estudiosos e aplicadores do Direito acerca do tema. O entendimento da jurisprudência brasileira é no sentido de que a responsabilidade dos hospitais em casos de erros médicos é objetiva, ou seja, não sendo necessário que se constate culpa por parte do hospital para que este tenha o dever de indenizar a vítima, pois a relação entre paciente/hospital é tratada como relação de consumo e, portanto, regida pela Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, por estar o nosocômio na qualidade de prestador de serviços. Mas, por apresentar tamanha importância, o tema merece ser mais bem analisado.

O capítulo 1 desta obra pretende analisar a noção do conceito de responsabilidade civil segundo o Código Civil brasileiro, as diferenças entre os tipos de responsabilidades subjetiva e objetiva, inclusive fazendo uma análise do que dispõe o Código de Defesa do Consumidor sobre o tema abordado nesta pesquisa.

O capítulo 2, por sua vez, discorrerá sobre como se dá a aplicação do Código de Defesa do Consumidor nas relações entre paciente e hospital, mostrando a forma como o mencionado código trata a responsabilidade do médico e também do nosocômio, além de analisar as espécies de erro médico que podem ensejar danos a paciente e fazer surgir a obrigação de reparação.

Já o capítulo 3, examinará alguns casos concretos em que danos provocados por profissionais da medicina ensejaram ações judiciais, analisando, em cada um desses casos, a forma como o hospital foi responsabilizado, trazendo julgados acerca do tema.

A estrutura da obra será pautada no método indutivo, haja vista serem discutidas questões particulares, conceitos e noções antes de concentrar o debate no aprofundamento do objetivo geral. Para a coleta dos dados, pretende-se consultar a bibliografia pertinente, sobretudo, autores de referência.

## **1 A RESPONSABILIDADE CIVIL E O DEVER DE INDENIZAR**

É impossível falar em Direito sem pensar em responsabilidade. A noção deste termo é inerente ao Direito, uma vez que este elenca preceitos normativos que, se descumpridos, haverá deveres jurídicos que hão de impor consequências a quem os tenha violado. A ideia de responsabilidade está associada à noção de obrigação, embora não sejam termos sinônimos ou equivalentes (WALD; GIANCOLI, 2015).

O direito obrigacional caracteriza-se por um vínculo jurídico abstrato (contrato), com a presença de um credor e um devedor como partes integrantes de tal contrato, tendo como objeto uma prestação de dar, fazer, ou não fazer alguma coisa. Este vínculo é transitório e outorga direitos ao credor da obrigação de exigir que esta seja cumprida pelo devedor, havendo uma proteção por parte do ordenamento civil brasileiro no que tange ao direito do credor em ver cumprida tal obrigação (WALD; GIANCOLI, 2015)

Por outro lado, a responsabilidade civil pode ser caracterizada como uma disciplina jurídica autônoma, uma vez que possui um regime jurídico próprio e é fundamentado na ideia de que aquele que causar dano a outrem fica obrigado a reparar os prejuízos por este suportados, surgindo para o ofensor o dever de indenizar, respondendo com seu próprio patrimônio (WALD; GIANCOLI, 2015).

Há atualmente a crescente preocupação com a proteção da vítima desses danos que pleiteiam reparação. Nota-se mais claramente essa característica através da ampliação das formas de se reconhecer danos extrapatrimoniais, natureza não econômica, que sofreram resistência quanto à sua reparação ao longo da história. Nos dias atuais, com o avanço tecnológico e crescimento econômico, surgiram novos riscos de danos, que fizeram com que a lei aumentasse por outro lado, as hipóteses de reconhecimento do dever de indenizar (MIRAGEM, 2015).

Os danos causados devem gerar o direito ao ressarcimento, a fim de compensar a vítima do prejuízo advindo de um dano injusto. A obrigação de indenizar tem, ainda, caráter punitivo e educativo, pois garante punição do comportamento antijurídico, ao passo que provoca uma conscientização do comportamento danoso do ofensor, por meio da atribuição de uma sanção, prevenindo a ocorrência de novas lesões (WALD; GIANCOLI, 2015).

Dessa forma, o direito não deixa desprotegida a vítima de ofensas morais, uma vez que danos e prejuízos que podem ser experimentados por alguém não são apenas os materiais. O Código Civil de 2002, em seu artigo 186, caracteriza como ato ilícito a violação de direitos que tem como consequência prejuízos a outrem. Nesse sentido, o art. 187 do referido código impõe ao ofensor a obrigação de reparar tal dano, a exemplo do art. 927 que também trata sobre o dever de reparação do dano causado a outrem proveniente de ato ilícito. Sendo assim, a responsabilidade civil é um dever jurídico sucessivo, que decorre de um dever jurídico originário. (GONÇALVES, 2016).

Ressalta-se que existem alguns elementos que são essenciais para a caracterização do dever de indenizar, sendo esses indispensáveis para que se possa aplicar as normas que compõem o sistema de proteção à vítima do dano, prevista em nosso ordenamento civil atual. Os elementos imprescindíveis para configurar qualquer obrigação de indenizar são: a conduta do agente, o dano sofrido pelo lesado e o nexo causal, que vincula ambos (WALD; GIANCOLI, 2015).

Conclui-se, diante do exposto, que a noção de responsabilidade compreende um ato danoso por parte de alguém, violando, assim, uma norma jurídica preexistente e subordinando-se às consequências de seus atos, gerando um dever de reparação. Insta ressaltar que devem ser analisados, para a comprovação e mensuração do dano e, consequentemente, do dever de reparação, a conduta (positiva ou negativa), o dano e o nexo de causalidade entre a ação e suas consequências (STOLZE; PAMPLONA FILHO, 2017).

## **1.1 CONCEITOS DE RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA E OBJETIVA**

Vários são os tipos de critérios para a classificação das espécies de responsabilidade civil, tendo papel de destaque o que distingue as espécies de responsabilidade quanto à exigência de demonstração de culpa do agente ao qual se imputa a obrigação de indenizar, sendo classificadas como responsabilidade civil subjetiva e objetiva. Para a classificação da responsabilidade civil subjetiva, há a necessidade de que seja identificada uma conduta concreta praticada por um agente, na qual se fará imprescindível,

além da comprovação dos prejuízos causados por tal conduta, que se comprove ainda a culpa ou o dolo por parte do agente (MIRAGEM, 2015).

A culpa à qual nos referimos é em sentido amplo (*culpa latu sensu*), podendo o dano decorrer de negligência, imprudência ou ainda quando se verifica o dolo na conduta praticada pelo agente. Há ainda a culpa em sentido estrito (*stricto sensu*), modalidade que abrange a negligência e a imprudência, não englobando o dolo. Dessa forma, haverá obrigação de indenizar a partir do momento em que se comprove a existência de uma conduta causadora de prejuízos, na qual se note a presença de culpa ou dolo na sua prática, que serão verificados através de uma análise. Apesar de o Código Civil, em seu art. 186 mencionar em seu texto que o ato ilícito é provocado por meio de negligência e imprudência apenas, a jurisprudência tem admitido o reconhecimento de ato ilícito oriundo também da imperícia do agente, modalidade de culpa esta que é decorrente da inaptidão técnica do agente para praticar determinado ato. (MIRAGEM, 2015).

A responsabilidade civil subjetiva existe desde os romanos, tendo sua origem no direito positivo, com base no Código Civil francês. Quando falamos em dolo, nos referimos uma conduta que exige a consciência do agente quando antijuricidade daquela ação, além de vontade de agir de forma contrária ao ordenamento jurídico. Já a culpa pode ser compreendida como uma violação a dever legal contratual que preexistia ou, ainda, como um erro de conduta, causando um juízo de reprovação social, ao passo que o agente não teve uma conduta de acordo com o esperado pela sociedade (MIRAGEM, 2015).

Insta salientar que o ônus de provar a culpa é de quem a alega (art. 373, I, Código de Processo Civil). Portanto, cabe à vítima demonstrar que quem praticou, o ato o fez com algum dos elementos constitutivos da culpa, uma vez que a prova da existência de culpa é indispensável para que se possa falar em responsabilidade civil subjetiva. Mas é válido ressaltar que nosso ordenamento jurídico, através de uma evolução jurisprudencial e legal, estabeleceu outro tipo de responsabilidade subjetiva, modalidade esta na qual a culpa é presumida (LISBOA, 2013).

Assim, a responsabilidade subjetiva, com presunção de culpa, tem como característica a facilitação da condenação do agente à reparação do dano, casos em que é dispensada a demonstração de culpa por parte do agente, o que tornou mais fácil, em muitos casos, o recebimento de indenização da vítima de certos tipos de acidentes no fim do século XIX (LISBOA, 2013).

Temos, por outro lado, no sistema de responsabilidade em não é necessário que seja analisada culpa por parte do agente, é a chamada responsabilidade objetiva. Dessa

maneira, podemos dizer que responsabilidade civil objetiva é aquela que é apurada independentemente de culpa por parte do agente causador do dano, por levar em conta a atividade de risco ou perigosa por ele exercida (LISBOA, 2013).

A noção de atividade perigosa é o que fundamenta a responsabilidade objetiva, pois, o risco que traz alguns tipos de atividades é suficiente para que, em casos de danos causados, possa o agente ser responsabilizado e obrigado a indenizar sem a necessidade de averiguação de sua culpa (LISBOA, 2013).

O Código Civil de 1916 adotou como a regra a responsabilidade subjetiva, com necessidade de demonstração de dolo ou culpa para que seja possível falar em dever de indenizar, com exceção de hipóteses previstas em lei, nas quais havia presunção de culpa, admitindo-se prova em sentido contrário. Já o sistema jurídico de 2002 contempla ambos os sistemas de responsabilidade civil, a subjetiva e a objetiva e, em seu artigo 186, dispõe que aquele que, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, violar direitos e causar dano a outrem, ainda que seja exclusivamente moral, comete ato ilícito (LISBOA, 2013).

Existem elementos que são essenciais para a caracterização do ato ilícito e, consequentemente, indispensáveis para que surja a obrigação de reparar. São eles: a conduta humana, representada por meio de uma ação ou omissão voluntária, abrangendo os elementos dolo e culpa; a ilicitude, que ocorre por meio da violação de um direito; o dano ou o prejuízo causado a alguém; nexo de causalidade, caracterizada pela relação existente entre a conduta danosa praticada pelo ofensor e o prejuízo sofrido pela vítima do dano. Mas, alguns desses elementos mencionados, quando se trata de responsabilidade civil objetiva, não precisam ser demonstrados. (WALD; GIANCOLI, 2015).

Na responsabilidade objetiva, é juridicamente irrelevante o dolo ou a culpa na conduta do agente causador do dano, sendo necessário demonstrar apenas o nexo de causalidade entre o dano e a conduta para que o agente seja responsabilizado, surgindo para ele o dever de indenizar. Mas isso não significa que o elemento culpa não possa ser discutido em matéria de defesa do réu em uma demanda de responsabilidade objetiva (STOLZE; PAMPLONA FILHO, 2017).

Todas essas considerações vêm à tona em decorrência do descumprimento de um preceito fundamental, o de que ninguém pode ser lesado por conduta alheia, surgindo, para o agente causador do dano, o dever de reparação. Como mencionado anteriormente, a teoria do risco fundamenta a responsabilidade objetiva, pois esta decorre de atividade ou situação específica que coloca o agente numa posição de vantagem em relação à outra parte, impondo,

assim, nosso ordenamento jurídico, dever de reparação, independentemente da configuração de culpa ou de sua comprovação por parte da vítima (STOLZE; PAMPLONA FILHO, 2017).

Haja vista que nesse tipo de responsabilidade civil, para que surja para o agente dever de indenizar, é necessário que se comprove apenas a existência de uma conduta, de um dano e do nexo de causalidade entre ambos. Incumbe ao ofensor, dessa forma, comprovar, durante o curso do processo, qualquer causa excludente de ilicitude de sua responsabilidade para se isentar do dever de reparação (WALD; GIANCOLI, 2015).

Portanto, a responsabilidade é dita objetiva quando, para que se incida a obrigação de indenizar, seja suficiente apenas a ocorrência do dano e o nexo de causalidade entre a conduta e o prejuízo ocasionado. Segundo a teoria do risco (teoria objetiva), todo dano é indenizável, devendo ser reparado ao autor do ato, independentemente de culpa (GONÇALVES, 2016).

Todavia, insta ressaltar que a responsabilidade objetiva não substitui a responsabilidade civil subjetiva, pois há que se pensar nesta como norma, uma vez que o indivíduo deve ser responsabilizado, a princípio, por sua ação ou omissão, seja ela culposa ou dolosa. Mas isto não deve excluir a possibilidade de aplicação da responsabilidade civil objetiva em certos casos, em atendimento à estrutura dos negócios jurídicos que oferecem maiores riscos de prejuízos (GONÇALVES, 2016).

A chamada teoria do risco foi criada a partir de uma certa insuficiência de fundamentação da teoria da culpabilidade, sustentando aquela que o sujeito é responsável pelos riscos e perigos promovidos por sua conduta, ainda que este tenha tentado evitar o dano. Tal teoria tem como fundamento oportunizar à parte lesada, presumivelmente mais vulnerável, a viabilidade de ser indenizada pela conduta danosa praticada em seu desfavor (GONÇALVES, 2016).

Somente pode ser definida como objetiva a responsabilidade derivada de dano causado em decorrência de uma atividade normalmente desenvolvida por parte do autor, atividade esta que tenha certo potencial de lesividade. Sendo assim, na ausência de lei expressa que admite a aplicação da responsabilidade civil objetiva, a responsabilidade pelo ato ilícito praticado será subjetiva, pois essa é a regra geral no direito brasileiro. Dessa forma, a teoria da responsabilidade objetiva não deve ser entendida como regra geral, mas somente nos casos previstos em lei (WALD; GIANCOLI, 2015).

Em nosso ordenamento jurídico, são alguns exemplos de responsabilidade civil objetiva: Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90); Responsabilidade Ambiental (Lei n. 6.938/81); Legislação de acidente do trabalho (Lei n. 8.213/91); Seguro Obrigatório de Acidente de Veículos – DPVAT (Leis n. 6.194/64 e 8.411/92); Responsabilidade das Pessoas Jurídicas de Direito Público – Estado (artigo 37, parágrafo 6º, da CF), entre outros (WALD; GIANCOLI, 2015).

## **1.2 ANÁLISES DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA TRAZIDA PELO CÓDIGO CIVIL E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Antes de iniciarmos uma análise entre responsabilidade civil objetiva trazida pelo Código Civil brasileiro e também pelo Código de Defesa do Consumidor, é necessário que façamos algumas comparações entre a forma de tratamento dada à responsabilidade civil pelo Código Civil de 1916 e pelo atual diploma civil em vigor (GAGLIANO, 2016)

No Código Civil de 1916, preponderava a ideia da responsabilidade civil subjetiva, tendo como referencial o Código Napoleônico, calcada na culpa, o que se mostra evidente em uma análise ao seu art. 159 que, de modo genérico, impunha o dever de reparação a todo aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência a imprudência, violasse direito o causasse prejuízos a outrem (GAGLIANO, 2016).

Por ter uma concepção mais tradicional, durante a vigência desse Código Civil, só era possível responsabilizar o agente causador do dano se este agisse de maneira culposa ou dolosa, uma vez que prevalecia a teoria da culpa sobre a teoria do risco. Entretanto, havia previsão nesse diploma civil, da responsabilidade civil independente de culpa, como disposto em seu artigo 15, que tratava sobre a responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público pelos atos e pelas condutas de seus agentes que causassem danos a terceiros. Outro caso no qual também se aplicava a modalidade de culpa mencionada era por vícios redibitórios, previstos em seus arts. 1.101 e 1.106 (GAGLIANO, 2016).

Diversos países europeus passavam por transformações e progressos no campo industrial, com grande desenvolvimento de máquinas e crescimento considerável da concentração de pessoas nas cidades, o que multiplicou o número de acidentes envolvendo máquinas e vítimas, o que tornou complexa a comprovação, por parte da vítima, de imprudência, negligência ou imperícia na conduta do agente causador do dano (VENOSA, 2015).

Isso fez com que estudiosos do direito voltassem a atenção para o risco criado pelo proprietário dessas máquinas, tendo como consequência dessa nova visão o restabelecimento da responsabilidade sem culpa, definida como responsabilidade objetiva, compreendida como a forma de responsabilidade segundo a qual a atividade criadora do risco é suficiente para responsabilizar quem a exerce, não sendo necessária a análise de culpa ou dolo para configurar o dever de reparação, bastando que fosse comprovado nexo de causalidade entre o ato praticado e o dano sofrido (GAGLIANO, 2016).

O Direito brasileiro não ficou inerte a essa evolução, haja vista sempre ter sido influenciado pela cultura europeia. Assim, algumas leis foram criadas especialmente para fixar expressamente a responsabilidade objetiva para determinados tipos de situações, a exemplo do Decreto nº 24.687/1934 (Lei de Acidentes de Trabalho), que fixou responsabilidade objetiva do patrão pelos danos causados ao trabalhador que lhe ocasionasse morte o ferimento. Outro exemplo de lei que tratava dessa forma de responsabilidade foi o Decreto nº 483/1938, que passou a responsabilizar os proprietários de aeronaves pelos danos provocados a pessoas em terra ou por objetos que dela caíssem (GAGLIANO, 2016).

Com a vigência do novo Código Civil, no ano de 2002, a responsabilidade objetiva passou a ter maior destaque, com o advento da Constituição Federal de 1988, que trata no texto do caput do seu art. 5º acerca do direito à segurança como uma garantia, que implicou em uma maior necessidade de se aplicar a responsabilidade objetiva em algumas situações, não sendo mais este tipo de responsabilidade, utilizado apenas como uma exceção, como ocorria na vigência do código anterior (NEGRÃO, 2016).

Todavia, o art. 186 do atual diploma civil estabeleceu a culpa como requisito para a responsabilização pelo dano. Já em seu art. 927, parágrafo único, prevê, independentemente de culpa, a obrigação de indenizar, ao dizer que, nos casos especificados em lei, ou ainda quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua própria natureza, riscos para os direitos de outrem (NEGRÃO, 2016).

É notório que a redação do parágrafo único do art. 927 é, em demasia, abrangente, ao tratar de forma genérica sobre o conceito de atividade perigosa, não o delimitando e, atribuindo, dessa forma, ao aplicador da lei, a interpretação em cada caso concreto, decidindo se caberia ou não a aplicação da responsabilidade objetiva (NEGRÃO, 2016).

A teoria do risco também pode ser observada na atribuição de responsabilidade objetiva ao empresário individual e às empresas, que respondem independentemente de culpa, conforme o art. 931, do Código Civil de 2002, pelos danos provocados pelos produtos postos em circulação. É possível verificar, ainda, a aplicação da responsabilidade mencionada no que

tange a danos causados em decorrência de atos ilícitos, presente nos arts. 932 e 933 do código em análise. Tais artigos a responsabilidade dos pais em relação aos filhos, do tutor e do curador em relação aos tutelados e curatelados, além de reger a relação de responsabilidade de indenizar também ao empregador, por danos decorrentes de sua conduta danosa em relação ao empregado (NEGRÃO, 2016).

Já o art. 938 desse código, que trata da a responsabilidade objetiva daquele que habita prédio por dano proveniente das coisas que dele caírem ou forem lançadas em lugar indevido, manteve o mesmo entendimento trazido pela lei antiga, prevista no art. 1519 do Diploma legal de 1916. Para exemplo do que era praticado pela antiga lei, corroborando com as disposições da Constituição Federal a respeito, o atual Código Civil também entende como objetiva a responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público interno em relação a prejuízos causados a terceiros por seus atos (NEGRÃO, 2016).

Concernente aos vícios redibitórios, o código atual manteve a responsabilidade como objetiva, constantes dos arts. 441 a 446, a exemplo de outros dispositivos desse código que permaneceram da forma como eram entendidos pela lei anterior, com ampliação no tange aos prazos para o adquirente reclamar por defeitos desse tipo (NEGRÃO, 2016).

Ao tratarmos, dentro do Código Civil, de vícios redibitórios e teoria do risco que vincula empresas à responsabilidade objetiva, é impossível não se pensar em uma lei que trata de forma ainda mais específica e aprofundada sobre o dever de reparação à vítima de danos nesses casos; falamos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº8.078/90 (NEGRÃO, 2016).

Em que pese a responsabilidade civil do prestador de serviços e também do comerciante pelos danos causados pelos produtos ou serviços colocados à disposição no mercado, tanto o Código Civil de 2002 quanto o Código de Defesa do Consumidor adotaram a teoria do risco profissional, haja vista serem, tais atividades, consideradas, por sua natureza, mais propensas a causarem riscos para os direitos de outrem, conforme disposto no parágrafo único do art. 927 do atual Códex Civil (NUNES, 2015).

Após tratarmos sobre a responsabilidade civil objetiva dentro do diploma civil de 1916 e também do Código Civil atualmente em vigor, devemos também dar especial atenção às especificidades trazidas pelo Código de Defesa do Consumidor no que tange ao tratamento dado por este a esse tipo de responsabilidade (NUNES, 2015).

Apesar de concordarem acerca da aplicação da responsabilidade objetiva em diversas situações, o Código de Defesa do Consumidor é mais abrangente que o Código Civil de 2002, uma vez que aquele equipara quaisquer vítimas do evento danoso aos consumidores, estabelecendo, estendendo, dessa forma, a proteção a terceiros e, consequentemente, o alcance da responsabilidade civil para o agente. Isso ocorre por ter o Código de Defesa do Consumidor regras e princípios próprios para reger as relações de consumo, cujas modificações somente são possíveis através de normas da mesma natureza (NUNES, 2015).

Com a criação da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especial destaque foi dado à chamada responsabilidade sem culpa, tendo como fundamento um viés de proteção das relações do consumo, prezando também um equilíbrio dentro dessas relações visando, ainda, a assegurar que o consumidor, por não conseguir provar a culpa do fornecedor de produto ou serviço, ficasse sem a devida reparação do dano por ele sofrido (NUNES, 2015).

Dessa forma, a referida lei determinou a responsabilidade objetiva para reger vários tipos de relações envolvendo o consumo de produtos e serviços, como é possível verificar na redação dos arts. 12 ao 17, que dispõem acerca da responsabilização, independentemente de culpa, do fabricante, do produtor, do construtor, do importador e o fornecedor de serviços, pelos danos causados aos consumidores, por consequência de defeitos de fabricação, por vícios de informação ou, ainda, por defeitos decorrentes de falhas na prestação de serviços (NUNES, 2015).

Assim, podemos dizer que o hospital sempre responderá objetivamente por prejuízos provocados aos pacientes (consumidores de seus serviços), sejam estes danos decorrentes de atos ilícitos ou não, seja por falhas advindas da falta de equipamentos e insumos necessários para o seu perfeito funcionamento ou por ações ou omissões por parte dos profissionais da medicina que utilizam suas instalações para realizar atendimentos, o que configura falha na prestação de serviços (BERGSTEIN, 2013).

No que diz respeito à responsabilidade dos hospitais por danos provocados aparentes (tema central desta obra), tem-se que ela é objetiva, por adoção da teoria do risco por parte do Código Civil de 2002, que prevê a implicação em riscos para o direito de outrem a atividade exercida pelos normalmente pelo autor, enquadrando-se como tal o nosocomio. Nesse mesmo sentido dispõe o Código de Defesa do Consumidor, que considera a prestação de serviços à saúde uma relação de consumo, devendo imperar, desta forma, a responsabilidade objetiva (BERGSTEIN, 2013).

Todavia, não se pode generalizar ao dizer que o Código de Defesa do Consumidor aplica sempre, e em todas as situações, a responsabilidade sem culpa. Há situações nas quais será aplicada como regra a responsabilidade subjetiva, sendo pressuposto para que se possa falar em dever de reparação, a existência e comprovação de culpa do agente causador do dano. Um exemplo dessa exceção prevista no código em análise está presente no § 4º do art. 14, que estabelece a necessidade da verificação de culpa para que o profissional liberal possa ser responsabilizado por possível dano causado a outrem (RIZZATO, 2011).

Em razão de se tratar o médico de profissional liberal, e ser exceção trazida pelo Código de Defesa do Consumidor à regra da aplicação da teoria do risco, surgem inúmeras discussões por parte da doutrina e da jurisprudência acerca da exigência da lei na necessidade da comprovação de culpa para que possa ser imposto ao médico o dever de indenizar e, por outro lado, dever de o nosocomio reparar o dano objetivamente, sem a necessidade de uma análise para se averiguar se este realmente concorreu para o prejuízo da vítima (BERGSTEIN, 2013).

Trata-se de uma questão delicada, que merece uma análise mais aprofundada, com intuito de minimizar as discussões acerca do tema e, também, para possibilitar uma verdadeira eficácia na justa prestação jurisdicional, mas que precisa ser revista, uma vez que, ao aplicar, o legislador, duas teorias para o mesmo tipo de situação, abre-se espaço para inúmeros debates a respeito (BERGSTEIN, 2013).

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O tema tratado nesta pesquisa é de enorme relevância, haja vista se tratar de assunto que possui um viés social e que é matéria de inúmeras discussões em nosso ordenamento jurídico. Foi possível notar, ao longo da pesquisa, que nosso ordenamento jurídico pátrio impõe àquele que causa, por meio de sua conduta, dano a outrem, o dever de repará-lo.

Para tal, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor prevêem dois tipos diferentes de responsabilidade civil, que são: a responsabilidade subjetiva e objetiva. Na primeira, para que surja para a vítima do dano o direito à reparação, é necessário que se comprove que o agente causador do dano tenha agido de maneira negligente, imprudente, imperita e ainda, de forma dolosa, uma vez que, para que fique configurado o dever de indenizar por parte do agente, é indispensável a presença do elemento culpa ou do elemento

dolo. Já quando se trata de responsabilidade objetiva, em razão da adoção da teoria do risco provenientes do exercício de certos tipos de atividades, não é necessária a existência de culpa para que haja para o agente o dever de indenizar a vítima do dano, bastando apenas que se comprove o nexo de causalidade entre conduta e o dano.

O Código Civil de 1916 adotou como regra a responsabilidade civil subjetiva, mas excepcionava alguns tipos de situações às quais se aplicava a responsabilidade objetiva. O Código Civil de 2002 ampliou aplicação da responsabilidade objetiva, em decorrência da evolução econômica e da complexidade das relações advindas dessas mudanças.

Nesse mesmo sentido, mas de forma ainda mais abrangente, o Código de Defesa do Consumidor veio a utilizar como regra a teoria da responsabilidade sem culpa (responsabilidade objetiva), em razão de reger, esta lei, as relações de consumo e ter como objetivo, através da aplicação desse tipo de responsabilidade, equilibrar a relação entre fornecedor/prestador de serviços e consumidor.

Ao estabelecer, o Código de Defesa do Consumidor, que a relação entre paciente e hospital trata de uma relação de consumo e, dessa forma, devendo o nosocômio responder de forma objetiva por eventuais danos causados a pacientes decorrentes da falha na prestação de serviços, abre, a le,i margens para diversas discussões quanto à verdadeira concorrência por parte deste estabelecimento para a ocorrência de tais danos, questionando, estudiosos e aplicadores do Direito sobre a viabilidade da aplicação da responsabilidade objetiva, uma vez que, em casos de danos causados em decorrência de erro médico, haveria a necessidade de averiguação da participação do hospital para esse resultado.

## 5 REFERÊNCIAS

BERGSTEIN, Gilberto. **A informação na relação médico- paciente.** 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo curso de Direito Civil:** responsabilidade civil. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Manual de Direito Civil.** São Paulo: Saraiva, 2017.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil brasileiro:** responsabilidade civil. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil esquematizado.** 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

LISBOA, Roberto Senise. **Manual de Direito Civil:** direito das obrigações e responsabilidade civil. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 7. ed São Paulo: Atlas, 2010.

MELO, Nehemias Domingos de. **Dano moral nas relações de consumo:** doutrina e jurisprudência. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MIRAGEM, Bruno Nubens Barbosa. **Direito Civil:** responsabilidade civil. São Paulo: Saraiva, 2015.

NEGRÃO, Theotonio. **Código Civil e legislação civil em vigor.** 34. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

NUNES, Rizzato. **Comentários ao Código de Defesa do Consumidor.** 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

NUNES, Rizzato. **Era do consumo.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

PUCCINELLI JÚNIOR, André. **Manual de Direito Civil.** São Paulo: Saraiva, 2015.

VENOSA, Silvio de Salvo. **Manual de Direito Civil.** 8. ed. Paulo: Saraiva, 2015.

WALD, Arnoldo; GIANCOLI, Bruno Pandori. **Direito Civil:** responsabilidade civil. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

## CRÉDITO BANCÁRIO E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Jessica Lorryne Vieira da Silva<sup>13</sup>

Luciano Chaveiro Pineli<sup>14</sup>

### RESUMO

O trabalho abordará questões relevantes no que tange às cláusulas contratuais pré-estabelecidas nas relações de consumo em contratos de empréstimo bancários, o que ocasiona uma quebra do equilíbrio entre as partes, ante a vulnerabilidade do consumidor em relação ao fornecedor. Uma abordagem mais completa será trabalhada nos conceitos básicos sobre: relação de consumo, consumidor, fornecedor e operações bancárias. Nesse contexto, os vulneráveis atraídos pelos empréstimos facilitadores, quando percebem estão diante de uma dívida exorbitante que os leva ao inadimplemento. Outro aspecto a ser analisado se relaciona com o método utilizando pelas agências de crédito na individualização de seu cliente para a disponibilização do empréstimo através da denominação —score|. Assim, com o advento da Lei 8.078/90, torna-se inviável a afronta ao Direito do Consumidor quando identificado o abuso. Deve-se trabalhar com mais cautela a respeito das penalidades dessas práticas costureiras que refletem negativamente na vida social e econômica da pessoa humana.

**PALAVRAS-CHAVE:** Consumidor. Credito bancário. Cláusulas abusivas. Inadimplemento.

## **ABSTRACT**

The paper will address relevant issues with regard to contractual clauses pre-established in consumer relations in bank loan contracts, which causes a break in the balance between the parties, as opposed to the consumer's vulnerability to the supplier. A more complete approach will be worked out in the basics on consumer, consumer, supplier, and banking relationships. In this context, the vulnerable people attracted by the facilitating loans, when they perceive they are faced with an exorbitant debt, which leads them to default. Another aspect to be analyzed relates to the method used by the credit agencies in the individualization of their client to make the loan available through the denomination "score". Thus, with the advent of Law 8.078 / 90 it becomes unfeasible the affront to Consumer Law when the abuse is identified, we must work with more caution regarding the penalties of these dressmaking practices that reflect negatively on the social and economic life of the human person .

**KEYWORDS:** Consumer. Bank credit. Unfair terms. Inadimplemento.

## **1 INTRODUÇÃO**

As cláusulas abusivas nos empréstimos bancários condicionam o Consumidor a aceitar uma padronização de contrato sem a possibilidade de discussão, as denominadas cláusulas de adesão, o que, na maioria das vezes, tem um olhar mais verticalizado para o problema em questão, caracterizando-se em momento oportuno para a inadimplência de parte da população brasileira pelo simples fato de o indivíduo não conseguir manter tempestivo o acordo devido ao excesso de juros com o passar das parcelas em atraso.

O Consumidor, inconformado com a real situação em que se encontra, não vê outra alternativa a não ser a solicitação da revisão contratual, sendo que, hoje, o Poder Judiciário

enfrenta múltiplas demandas com o mesmo teor: Pedidos de revisão contratual para sanar possíveis desnivelamentos na relação jurídica entre o fornecedor e o consumidor.

As instituições financeiras possuem um mecanismo pelo qual identificam o perfil de seus clientes recorrendo ao —score em que se estabelece a relação do cidadão com o mercado de crédito. Após sua análise do mesmo e com o objetivo de atrair o Consumidor, instigando-o a fazer o tão desejado empréstimo, ofertam propostas chamativas na forma de pagamento facilitados, parcelamento, prêmios, prazos e a certeza de juros proporcionais a ambos contraentes, o que, na prática, não acontece.

A súmula 297 do STJ reforça a —aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor nas instituições financeiras, assim como o art. 4º, inciso I do CDC, reconheceu o princípio da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo expresso em seu dispositivo legal.

Nesse sentido, não resta dúvida de que os abusos das instituições financeiras existem e o consumidor necessita de um amparo legal que resguarde seus interesses e o proteja dessa abusividade, com o objetivo de não afetar diretamente sua vida em sociedade.

Esse trabalho busca um estudo mais aperfeiçoado de como as práticas abusivas acontecem nos créditos bancários bem como a alta de juros em desfavor do consumidor, sem deixar de analisar as cláusulas de adesão e em que elas influenciam nos contratos de empréstimo e na vida de cada pessoa com esses comportamentos contrários à presunção da boa-fé.

Os contratos são previamente impressos e homogêneos para todos os clientes, deixando somente os espaços para o preenchimento pessoal destinado ao nome, fixação do prazo, do valor, dos juros, das comissões e das penalidades, conforme entendimento (Rizzato, p.20), o sendo, mais vulnerável da relação se tornará inadimplente, pois aquela imposição e os valores exorbitantes, comprometem a sua subsistência e de sua família, é nesse exato momento em que entra em cena a Lei 8.078/90 em defesa dos direitos do Consumidor no combate as práticas abusivas, tenho em vista, a fragilidade do consumidor.

Nesse trabalho, iremos verificar a aplicação do código de defesa do consumidor no que tange aos abusos das instituições financeiras quando se refere ao crédito bancário e a seus respectivos juros abusivos, valendo-se da vulnerabilidade do consumidor.

No primeiro capítulo, trataremos de demonstrar a relação de consumo entre as instituições financeiras e o consumidor como destinatário final.

No segundo capítulo, iremos discutir a aplicação do código de defesa do consumidor nos empréstimos bancários.

No terceiro capítulo, analisaremos a abusividade das cláusulas contratuais pré-constituídas nos créditos bancários, seus reflexos e consequências na vida social e econômica da pessoa humana.

Para a realização do trabalho serão utilizados o método indutivo, leis, e específico o CDC, doutrinas, jurisprudências e súmulas do STF e STJ, além dos direcionamentos pautados pelo meu orientador.

## 2 CRÉDITO BANCÁRIO

A expansão comercial gera uma grande movimentação na economia brasileira, e, na maioria das vezes, os consumidores dependem muito dos créditos bancários concedidos pelas instituições financeiras, levando em consideração que boa parte dessas pessoas não possuí recursos próprios para impulsionar o mercado da indústria e do comércio. Conforme os ensinamentos de Arnaldo Rizzato (1997):

A atividade principal dos bancos se desenvolve nas chamadas operações bancárias, consistentes em conceder empréstimos, receber valores em depósitos, descontar e redescontar títulos, abrir créditos, enfim, na realização da série de atos próprios para a consecução de sua finalidade econômica (RIZZARDO 1997, p.16)

Neste contexto, dentre os créditos mais recorrentes, podem-se citar os empréstimos bancários, que, na maioria das vezes, são destinados a financiamento de casas, aquisição de um veículo, investimento em um negócio próprio, liquidação de uma dívida constituída anteriormente e outros, percebendo a relevância da concessão desses créditos aos que o solicitam.

O banco exerce a função de intermediário do crédito, suas atividades são consideradas contínuas e padronizadas, sendo elas classificadas como fundamentais e acessórias (RIZZARDO, 1999, p.18), e, ainda, com características próprias, como a dispõe o doutrinador mencionado.

Caracteriza as operações a comercialidade. As atividades inerentes à função bancária consideram se atos de comércio, porquanto envolvem a intermediação, a habilidade e o lucro, alimentos tipificados da

atividade mercantil. Tanto isso que o banqueiro é chamado comerciante do crédito, eis que seu negócio consiste em intermediar, com recursos obtidos de terceiros, operações em que é usado o crédito (RIZZARDO, 1999, p.17)

Podem-se citar algumas modalidades de crédito para pessoas físicas, conforme apontamentos de Reginaldo de Souza em seu artigo científico (2010), como o cheque especial. Faz-se necessária uma análise do quanto se precisa, realmente, desse cheque, que é um meio de o consumidor ter uma reserva de crédito, vinculado à conta bancária, mesmo que o aderente não tenha saldo em conta. O cartão de loja é um meio facilitador que dá um poder maior ao consumidor dentro da loja, pelo qual, muitas vezes não é cobrada anuidade, como no cartão de crédito, tampouco exige comprovantes para garantir o cumprimento da dívida. O consumidor ganha alguns estímulos como os descontos nas compras com o referido cartão.

De acordo com Arnaldo Rizzato (1999), o crédito consignado é considerado uma boa opção por ter juros mais baixos, que, geralmente, são bastante solicitados pelos pensionistas, servidores públicos, dentre outros. A parcela é descontada em folha de pagamento, parcela esta não superior a 30% do seu salário. Duas outras modalidades de crédito bancário podem ser citadas: a renegociação de dívida e o financiamento para reforma. A primeira trata de pessoas que se envolveram em dívidas, não cumprindo o acordo de manter a data do pagamento tempestivo e renegociam esses débitos; já quanto ao segundo, pode haver variação nas taxas de juros em relação aos demais empréstimos.

Quanto ao consórcio imobiliário, geralmente de um longo prazo, e que poderá comprometer uma considerável parte de seu salário, é importante ser analisado, pois engloba uma série de conjuntos, assim como nos financiamentos de veículos, apenas a aquisição imediata não deve ser levada em consideração, pois virão, IPVA, seguro e outros tantos mais adereços. Diferente do consórcio de veículos, cujo adquirente não possui tanta pressa para obter o veículo, utilizando do sorteio para a sua aquisição. Sendo assim, a modalidade no presente trabalho a ser estudada se baseia no empréstimo pessoal, considerado bem requisitado quando se pretende obter um bem tão desejado, mas considerado muito arriscado pelo endividamento, assim como o cartão de crédito e cheque especial.

A execução da abertura do crédito se baseia em três momentos distintos, conforme Rizzato (1999):

A primeira objetiva um efeito imediato. O creditante abre em nome do creditado uma conta pelo montante total do crédito concedido, com as condições de sua utilização, especificando o prazo do contrato, a

forma de retirada do numerário, as épocas de restituição das somas recebidas, o tipo de rendimentos, além de outros dados (RIZZARDO, 1999, p.55).

O segundo momento se dá na entrega no montante entre eles pactuado; já, na última fase, concretiza-se pela utilização do empréstimo conforme o consumidor desejar (RIZZARDO, 1999, p.55). Uma das características básicas dos contratos de crédito bancários é a de entregar o dinheiro, tendo como natureza a sua forma de adesão, o que significa dizer que os contratos já são pré-existentes e padronizados, bastando tão somente o preenchimento dos dados pessoais de quem solicita o empréstimo, forma de pagamento, juros e prazos, além das multas posteriormente aplicadas na falta de cumprimento das regras pré-impostas ao consumidor, que, na maioria das vezes, tem uma percepção mais verticalidade no que tange às instituições financeiras e o consumidor.

Ainda compartilhando do mesmo ponto de vista quando o autor Arnaldo Rizzato (1997) assim expõe:

Não há dúvida quanto à aplicação do código de defesa do consumidor, introduzido pela Lei 8.078, de 11.09.1990, aos contratos bancários. Como é bastante comum, as entidades financeiras, cuja mercadoria é a moeda, usam nas suas atividades negociais uma série de contratos, em geral de adesão, a eles aderindo aqueles que necessitam de crédito para as suas atividades. Proliferam as cláusulas abusivas e leoninas, previamente estabelecidas, imodificáveis e indiscutíveis quando da assinatura dos contratos. (RIZZARDO, 1997, p.24)

É nesses momentos que entra em cena a aplicação do CDC nas relações jurídicas em que a parte mais vulnerável do contrato se vê prejudicada em detrimento das práticas bancárias. A Impossibilidade de discussão contratual gera uma insegurança para o aderente, em razão de o método da adesão ser o único caminho para se obter o tão desejado empréstimo. A taxa de juros corresponderá ao preço que terão de pagar a mais pelo uso do dinheiro, quanto menor a porcentagem da taxa, melhor para o consumidor.

Em verdade, não se reserva espaço ao aderente para sequer manifestar a vontade. O banco se arvora o direito de espoliar o devedor. Se não adimplir a obrigação, dentro dos padrões impostos, será esmagado economicamente. Embora não fixadas as taxas de correção monetária e de juros, as quais são totalmente aleatórias, pretende se sejam submissamente acatadas pelo mutuário (RIZZARDO, 1997, p.21).

—Crédito|| é uma palavra latina que deriva de “*credare*”, que significa confiar ou acreditar. Confiar o crédito em uma pessoa não é uma tarefa tão simples como pareça. Para conceder o empréstimo bancário, as instituições bancárias se utilizam de um método denominado score de crédito, que nada mais é que uma pontuação de 0 a 1000 que possibilita a análise do comportamento do consumidor em relação às suas obrigações constituídas, ou seja, o método estuda basicamente as atitudes e o comportamento de um determinado grupo de pessoas a manterem tempestivos seus acordos de compra, a possibilidade de eles cumprirem ou não com suas dívidas.

Além do mais, verificase o cliente-consumidor está ou não inscrito no Serviço de Proteção ao Crédito. A ausência de sua inscrição colabora para a concessão do crédito, que estudaremos detalhadamente na modalidade de empréstimo bancário. Uma das coisas mais importantes pela qual a maioria dos brasileiros zela é seu nome, ou seja, o nome diz o que cada pessoa representa na sociedade, como se percebe na doutrina de Tartuce, Flávio (2016) no seu manual de direito do consumidor:

Os bancos de dados e cadastro dos consumidores lidam com um dos mais importantes direitos da personalidade, qual seja o nome, sinal que representa a pessoa perante o meio social. Na perspectiva de ampla proteção, o art.16 do CC/2002 enuncia que toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome, e o sobrenome. Ato contínuo, determina a lei civil que o nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações representações que a exponham ao desrespeito público, ainda quando não haja intenção difamatória (art.17 do CC/2002). (TARTUCE, 2016, p.513).

O que, na prática, pouco se percebe é se os bancos se utilizam de dados pessoais dos consumidores para saberem a quem o empréstimo está sendo destinado, as possibilidades e os riscos de não pagamento. Os bancos são bastante criteriosos a escolher os destinatários do crédito, caso o cliente não apresente boas condições financeiras, seu crédito provavelmente será negado. Ao se optar por um crédito pessoal, deve-se fazer uma análise se realmente o negócio é necessário, não somente para saldar eventuais inadimplências. A solicitação de dinheiro emprestado parece ser uma tarefa fácil, porém sua restituição nem tanto.

O crescimento dos empréstimos bancários ganhou destaque no ano de 1994, após a projeção do Plano Real, que ocasionou uma queda inflacionária. Com isso, os bancos se perceberam na necessidade de movimentar a economia e um ponto chave para aquele momento se baseava na concessão de financiamentos de empréstimos. O crédito pessoal era

considerado lucrativo, pois com as taxas e juros para daquele acordo entre os bancos e o consumidor, tinha-se grande rendimento (SANTOS, 2007, p 108).

O ponto crucial dessa movimentação financeira se relaciona aos limites e cuidados que devem ser analisar para que o consumidor não se torne um negativado. Os requisitos para se proceder a essa inscrição na lista de inadimplentes, baseia-se na existência da relação contratual, ou seja, o pactuado entre as partes, que se comprova com a apresentação do contrato da dívida vencida e não paga dentro do prazo por eles determinado pelo valor exigível (MORAIS, Ezequiel, 2010, p.221). Deve a instituição fornecedora do crédito dar ciência ao consumidor sobre o fato acima mencionado para não incorrem nas práticas abusivas e onerosas em desfavor do consumidor.

A extinção do contrato se caracteriza por várias maneiras, uma delas é —pelo decurso do processo"; pela impossibilidade de o devedor cumprir aquele contrato ou até mesmo pela sua insolvência, falta de capacidade pela parte, e também por não haver um meio de garantir a dívida por parte do consumidor, por último com a morte do aderente ( RIZZARDO, 1999, p.56).

### **3 EMPRÉSTIMO BANCÁRIO**

Dentre as várias modalidades de crédito bancário, destaca-se o empréstimo, tendo como características a relação jurídica entre o cliente consumidor e a instituição financeira, ou seja, o contrato mútuo como assim ensina Arnaldo Rizzato —há mútuo sempre que alguém entrega a outrem uma certa quantidade de coisas fungíveis, para que se consuma, comprometendo este a devolver||(1999, p.36) e escrito existente entre as partes; os juros que serão acrescentados no montante emprestado que será devolvido assim que terminar o prazo final para o pagamento, em uma agência bancária. No momento do contrato, não é necessário apresentar os motivos e a finalidade do referido empréstimo, sendo o dinheiro o próprio objeto do contrato. Conforme Arnaldo Rizzato (1997):

Sem dúvidas, trata-se de empréstimo de uma das operações centrais da atividade bancária. Na sua função intermediadora no crédito, ou dispondo simplesmente de seu próprio capital, o banco empresta dinheiro habitual e profissionalmente, angariando, com isso, rendas, comissões, taxas pela prestação de serviços e juros moratórios no caso de inadimplemento do devedor (RIZZARDO, 1997, p.36).

As instituições bancárias individualizam a quem irão confiar o crédito, o risco pode se aproximar, quando o consumidor deseja aproveitar as propostas chamativas dos

bancos para fazer o empréstimo, ou até mesmo para adquirir um produto. Os empréstimos facilitadores tendem a prazos largos, parcelas pequenas e juros excessivos. Os aderentes, por muitas vezes, são idosos, aposentados, pessoas com pouca capacidade técnica para lidar com o pactuado. Na atualidade, observa-se que muitos grupos de pessoas com pouco conhecimento, influenciam-se pela aparência igualitária e de boa-fé do contrato ali em questão levado a mesa, que, por muitas vezes, se aproveitam dessa fragilidade do consumidor para vender seus serviços e ou mercadorias disponibilizadas para o contratante aderir, caso estejam presentes os requisitos legais daquele empréstimo.

Por mais que o código civil de 2002 não contenha um conceito expresso do que trata o ato de boa-fé, o fato decorre dos princípios gerais do direito, aprovados tanto pelos estudiosos do direito, quanto para as decisões dos Tribunais (NERY, 1999, p.438).

Ainda sob os ensinamentos de Nelson Nery Júnior (1999), quando as partes pactuam um acordo legal e equilibrado, há presunção de boa-fé, e, com isso, qualquer uma das partes da relação jurídica pode pedir a revisão contratual, pela presença das —cláusulas *rebus sic stantibus*", a chamada Teoria da Imprevisão, implícita nos contratos, não necessitando de menção dos pactuantes, com exceção ao dolo. O código de Defesa do Consumidor trás em seu dispositivo legal um pouco mais sobre o supramencionado:

Art.51- são nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos ou serviços que: IV- estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa- fé ou a equidade.

A partir de então, ausentes os elementos principais para tornar o contrato eficiente, o princípio da boa- fé, notam-se se indícios das práticas abusivas em relação à parte mais vulnerável, faz-se necessária, a intervenção do código em defesa do consumidor, quando se está ante a uma desigualdade contratual, assim com dispõe o art.4º, I do CDC:

A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o entendimento das necessidades do consumidor, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: I-Reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

Nota-se que, caso o fornecedor não exponha devidamente do que se trata o contrato, o consumidor não estará obrigado a ele, conforme alerta Nelson Nery Júnior (1999):

O fornecedor deverá ter a cautela de oferecer oportunidade ao consumidor para que, antes de concluir o contrato de consumo, tome conhecimento do conteúdo do contrato, com todas as implicações consequenciais daquela contratação no que respeita aos deveres e direitos de ambos os contraentes, bem como das sanções por eventual inadimplemento de alguma prestação por ele assumida no contrato. Não sendo dada essa oportunidade ao consumidor, as prestações por ele assumidas no contrato, sejam prestações que envolvam obrigação de dar como de fazer ou não fazer, não o obrigarão (NERY, Nelson Jr, 1999 p. 473).

Além do princípio da boa-fé, existem outros, como, por exemplo, o princípio do equilíbrio contratual, que significa dizer, a presença onerosa em razão do contrato feito pelo consumidor, é uma prática reprovável pelo ordenamento jurídico, caracterizando-se um enriquecimento sem causa. O pedido de revisão contratual é bastante comum no Poder Judiciário. Na revisão contratual, busca-se ponderar alguns aspectos e o equilíbrio entre as partes, afastando-se sua verticalização. Já o princípio da harmonização e da transparência permite proteger os interesses do consumidor, sendo que a sua ausência contratual constitui crime.

As práticas abusivas nesses tipos de financiamentos parecem comuns. Para reprimi-las, o código de defesa do consumidor especifica algumas dessas práticas não aceitáveis com o menciona em seu art. 39 CDC:

Art.39 - É vedado ao fornecedor de produtos, dentre outras práticas: IV- prevalecer se da fraqueza ou da ignorância do consumidor, tendo em vista a sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para imprimir-lhe seus produtos ou serviços; V- exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva.

O empréstimo concedido ao aderente é de caráter pessoal, ou seja, este utiliza o crédito da maneira mais eficiente, como desejar. Assim, o consumidor é considerado o destinatário final. Desta feita, o pacto ali existente estará sujeito à aplicação da Lei nº 8.078/90, estabelecendo alguns parâmetros a serem observados nos contratos de financiamento de acordo com o art. 52 CDC, que assim dispõe: quando se oferece um produto ou serviços que envolvam financiamento de empréstimo, o consumidor deverá tomar conhecimento do valor do produto, dos juros e taxas anuais, dos possíveis acréscimos

incidindo sobre o montante, além de ser informada a quantidade de parcelas que seu financiamento está sujeito e também, o valor total com ou sem o financiamento.

Infinitas são as causas cujo tomador do empréstimo sujeita-se a altas dos juros a ele impostas. Uma dessas causas se relaciona com a necessidade de o empresário salvar, investir no seu negócio ou empresa, para evitar uma imprevisível e futura crise financeira, e continuar se mantendo no mercado, movimentando a economia (RIZZARDO, 1999, p. 37). Essa observação torna-se ainda mais relevante quando a parte vulnerável da relação não possui capacidade intelectual capaz de entender a linguagem jurídica ali empregada. O fato de se livrar de um cheque especial ou até mesmo dos juros do cartão de crédito o faz recorrer aos empréstimos, nem sempre se torna mais viável. Os mais corriqueiros casos de juros abusivos podem se encontrar nas cláusulas adesivas, o consumidor sem saber, adia uma dívida, ou até pior, pode incorrer na inadimplência, perdendo o seu prestígio de manter seu nome ativo na praça, o que posteriormente, compromete a sua subsistência e de sua família. Caso ocorra o evento morte, na partilha, todas as dívidas deverão ser pagas, para só depois se fazer a partilha dos bens deixados pelo de cujos. Flávio Tartuce (2010) aponta:

No que concerne aos juros estipulados por força do contrato (juros convencionais), algumas palavras merecem ser ditas, especialmente no tocante ao seu limite, tema explosivo na realidade nacional. Na opinião deste autor, é absolutamente lamentável o tratamento dado pela a jurisprudência majoritária à questão, uma vez que é comum as instituições bancárias cobrarem juros excessivos abusivos, tornando caro o crédito em nosso País. Isso também ocorre com empresas financeiras, caso das que emprestam os serviços de cartão de crédito (TARTUCE, 2016, p.384).

O consumidor, na tentativa de liquidar seu débito, faz jus ao pagamento da dívida antes do vencimento do prazo. Os empréstimos envolvem juros que tratam das vantagens que o banco obtém naquele determinado contrato, ou seja, quanto maior o atraso por parte do beneficiário do crédito, maiores serão os lucros que a instituição financeira perceberá, (RIZZARDO, 1997, P.50), pois não se torna muito convencional para os bancos o pagamento antecipado do crédito, visto que uma redução significativa irá incidir sob o crédito emprestado.

No momento do pagamento antecipado da dívida, o fornecedor deve assegurar ao seu tomador do crédito o desconto proporcional e a redução dos juros, mesmo que para eles, implique numa diminuição de seus ganhos. Sendo assim, o descumprimento de tal imposição amparada por lei, as instituições se submetem ao pagamento de perdas e danos em favor do seu aderente (NERY, Nelson, 1999, p.545). O art.52, parágrafo 1º do CDC traz em seu texto a seguinte redação: —É assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos|. Ezequiel Moraes (2010) relata em sua obra:

O legislador do CDC fez questão de incluir esse direito. E foi bem, foi justo. O parágrafo 2º do art. 52 é uma garantia do consumidor que não pode ser afastada por cláusula contratual. Caso haja previsão nesse sentido, a cláusula é abusiva, é nula (ver arts. 51, I, II, IV, e XV). Esse direito independe de condição, basta o consumidor comunicar ao fornecedor a sua intenção de quitar o débito antecipadamente, antes da data de vencimento, para ter desconto sobre os juros e demais encargos referentes às prestações vivendas (2010, p.259).

De outro modo, a efetiva avaliação acerca dos parâmetros sobre a clareza na exposição das informações pertinentes àquele contrato se torna relevante, sendo admissível a aplicação do referido código, conforme entendimento da súmula de nº 297 do Superior Tribunal de Justiça, nas prestações de serviços que envolvam consumo, no que tange aos financiamentos do crédito pessoal, advindo da relação consumidor e instituição bancária.

Consoante art.46, do CDC, o consumidor tem o direito de estar ciente quanto ao modo de elaboração do contrato: os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem realizados de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance|, conforme a redação bem clara e sem controvérsias, não admitido que o contrato de financiamento seja elaborado de maneira unilateral, evitando que este seja oneroso excessivamente em detrimento do consumidor, tendo conhecimento que os bancos se beneficiam geralmente dessas práticas inadmissíveis quando há a Lei 8.078/90.

Além do mais, pode-se identificar a cláusula abusiva quando há uma verticalidade na relação entre consumidor e fornecedor, que extrapola os princípios básicos da boa-fé e da transparência no negócio jurídico, ilustrando uma situação onerosa e excessiva, desproporcional e vantajosa apenas para uma das partes no contratado, que, no caso, são as instituições bancárias. Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin (1999) argumentam que

"prática abusiva (lato sensu) é a desconformidade com os padrões mercadológicos de boa conduta em relação aos consumidores" (199, p.307). Ausentes os requisitos imprescindíveis da boa-fé e transparência, e presentes os juros exorbitantes, leva o consumidor a ter seu nome inscrito no Cadastro de Proteção ao Crédito-SPC, na impossibilidade de arcar com aos juros excessivos pelo atraso, perdendo o seu poder de compra no mercado movimentando todo um conjunto relacionado à economia brasileira.

Para a cobrança desse débito, o fornecedor deve respeitar o que dispõe o art.42 do CDC —na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto ao ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça|. Significa dizer que a cobrança deverá ser cautelosa para não ofender ou atingir a honra e sua moral. A falta de cumprimento no que tange aos argumentos desse artigo caracteriza um delito. Antes, casos como o abaixo narrado não eram tratados com respeito ao consumidor, tampouco estava presente a dignidade da pessoa humana. As cobranças das dívidas de forma vexatória, hoje reprovadas jurídica e socialmente, como demostrara o caso abaixo mencionado:

Um caso levado ao PROCON de São Paulo é ilustrativo. O consumidor inadimplente trabalhava em um escritório nas vizinhanças da Praça de Sé, no centro de São Paulo, uma das regiões mais movimentadas da cidade. A empresa de cobrança, não satisfeita com os telefonemas diários que fazia ao chefe do devedor, resolveu colocar na porta de seu serviço uma —banda de musical, acompanhando palhaços, com cartazes, e que gritavam o nome do consumidor e o cobriam de adjetivos dos mais variados. Um exagero que o nosso direito não dava tratamento eficaz (VASCONCELOS e BENJAMIN, 1999, p.328).

Desta feita, a Lei nº 8.078/90 abrange questões protetivas em Defesa do consumidor em respeito à sua dignidade. O Instituto das cláusulas abusivas não abrange tão somente aqueles presentes no contrato de adesão, o código de defesa do consumidor protege todos os negócios jurídicos dos contratos em que se nota a relação de consumo existente e mais ainda quando se trata de cláusulas abusivas em desfavor do consumidor (NERY, Jr,1999, p.489). Ainda sob seus ensinamentos:

Proteção do consumidor nos contratos de consumo-Como reconhece o art. 6º, IV, do CDC, o consumidor tem o direito básico de proteção contra cláusulas abusivas. Esse direito é dado com amplitude, pois a norma não restringe essa proteção apenas aos contratos se adesão. Assim, todos os contratos de consumo, escritos ou verbais, —de comum acordo" ou adesão, estão inseridos no sistema de proteção contra cláusulas abusivas (NERY, Jr, p.495)

As cláusulas em desigualdade não podem se confundir com as cláusulas penais, visto que as abusivas envolvem desequilíbrio contratual, uma vantagem em detrimento do consumidor, enquanto, na segunda, estabelece sanção, multas, juros e taxas a uma das partes por falta de cumprimento da obrigação, ou seu cumprimento juntamente com a atualização necessária decorrente da demora no pagamento, daquela determinada questão pactuada. Desta feita, no próximo capítulo, questões como esta serão detalhadas, inclusive a sua maneira de adesão, além de analisar o aumento dos juros nos contratos de empréstimo bancário, seus efeitos e seus reflexos na vida econômica e social de cada consumidor, no que tange as práticas comerciais abusivas das instituições financeiras, no que se refere ao crédito pessoal. Assim, as cláusulas onerosas ferem a licitude do contrato feito pelas partes.

Dessa maneira, Arnaldo Rizzato (1999) explica: —sente-se, nos últimos tempos, uma forte ressalva aos empréstimos bancários. Predomina a ideia de que as dívidas ao banco levam à insolvência (p.21). Isso posto, haverá uma necessidade de se verificar o teor das cláusulas contratadas por intermédio do Código de Defesa do Consumidor, possibilitados ao aderente, instrumentos eficazes para repelir eventuais práticas abusivas em desfavor do consumidor, a quem na maioria das vezes, falta preparo e conhecimento técnico para contratar ali os serviços de uma instituição financeira. As cláusulas abusivas rompem o elo da lealdade, honestidade, clareza contratual, tornando-se este ilícito, que, posteriormente, pode gerar a obrigação de indenizar a parte lesada, conforme entendimento doutrinado (TARTUCE, Flavio, 2016, p.357). Ainda mais adiante sob os argumentos de Tartuce:

A norma repete a vedação da cláusula de não indenizar ou cláusula de irresponsabilidade para os contratos de consumo, já tratada pelo art.25 da Lei 8.078/90, considera nula de pleno direito. Além da cláusula de

exclusão total da responsabilidade do fornecedor ou prestadores em detrimento do consumidor (TARTUCE, 2016, p.357).

A preocupação se baseia em casos concretos e evidente irregularidade levada e questionada o Poder Judiciário, à luz do Código de Defesa do consumidor na luta incansável das revisões contratuais advindas do empréstimo bancário, coibindo seus excessos, corrigindo as possíveis ilicitudes, fazendo se cumprir a função social do contrato e impondo a obrigação de reparar os danos acusados, quando a onerosidade afetar diretamente o consumidor.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao longo do desenvolvimento deste trabalho, analisamos a relação de consumo entre as instituições financeiras e o consumidor como destinatário final, a aplicação do código de defesa do consumidor nos contratos de empréstimos bancários, seus reflexos e consequências na vida social e econômica da pessoa humana. E, assim, para a sua construção, foram utilizados o método indutivo, leis, CDC, jurisprudências, súmulas, além dos direcionamentos pautados pelo orientador.

Percebemos a importância do Direito do Consumidor em tempos remotos para harmonizar as relações consumeristas formalizadas entre consumidor e fornecedor, este que se dispunha a criar um produto ou melhorar um serviço que se amoldasse ao gosto do consumidor. Toda essa preocupação se baseava na obtenção do lucro: quanto melhor e satisfatório o bem ou serviço mais elevados eram seus lucros.

Com o passar dos tempos, os fornecedores/ prestadores de serviços se percebiam na necessidade de agilizar e dar eficácia à relação jurídica, ou seja, criou-se a prioridade em criar os contratos pré-estabelecidos pelas instituições financeiras, os chamados contratos de adesão.

Essa abusividade muitas vezes estava ligada ao fato de existirem cláusulas ali desconhecidas pela parte contratante, impedido de contestar o que ali aparentemente o consumidor assinou pensando estar ciente de tudo e dentro dos parâmetros legais. O problema deixa de ser aparente e passa a ganhar importância com o advento da Lei nº 8.078/90, que neste ano de 2018, completa 28 anos de existência, zelando pela defesa do consumidor por ser considerado a parte mais vulnerável da relação.

Essa vulnerabilidade se torna ainda mais presente quando o consumidor necessita de um empréstimo bancário, e não existir uma margem delimitativa do quanto aumentar e frear a conduta das instituições financeiras que lesam o consumidor e se aproveitam da falta de

conhecimento técnico do consumidor, infringido, ainda, os princípios da boa-fé e da transparência contratual.

Os empréstimos bancários são considerados uma das práticas mais recorrentes nas agências bancárias. As propostas chamativas irrecusáveis e a forma de parcelamento extensiva são apresentadas ao consumidor, que, em situações de urgência, acaba aceitando, ocasião em que para quitar uma dívida ou adquirir um bem móvel ou imóvel opta por esse modo de operação. O atraso nas parcelas pode ocorrer os juros ali acrescidos, além do valor da parcela prolongada, torna-se insuportável e fora do alcance do tomador do crédito. O que era para ser um empréstimo comum, torna-se dívidas impagáveis, levando o consumidor ao superendividamento e, posteriormente, à inadimplência.

## 5 REFERÊNCIAS

- ALBANA, Andressa Danielle. Empréstimo bancário a luz do Código de Defesa do Consumidor, [siabib01.univali.br](http://siabib01.univali.br), 2008, acesso em 05/09/18.
- BENJAMIN e VASCONCELLOS. Código Brasileiro de defesa do Consumidor. São Paulo, 6 ed. Forense Universitária, 1999.
- FILOMENO, José Geraldo Brito. Manual de Direito do Consumidor. São Paulo, 5.ed. Atlas, 2001.
- GAULIA, Cristina Teresa. As diversas possibilidades do consumidor superendividado no plano judiciário. São Paulo, 19.ed. Revista dos Tribunais, 2010.
- GUGLINSKI, Vitor. Breve histórico do Direito do Consumidor e origens do CDC, [www.jusbrasil.com.br](http://www.jusbrasil.com.br), 2013, acesso em 09/07/18.
- JOÃO, Bruno Henrique da Silva. Cláusulas abusivas nos contratos de empréstimos bancários e a proteção pelo Código de Defesa do Consumidor disponível em, [www.ri-unir.br](http://www.ri-unir.br), 2015, acesso em 05/09/18.
- MARQUES, Cláudia Lima Marques. Revista do Direito do Consumidor. São Paulo, 19.ed. Revista dos Tribunais, 2010.
- MORAIS, Ezequiel. Código de Defesa do Consumidor Comentado. São Paulo, ed. Revista dos Tribunais, 2010.
- NERY, Nelson Júnior. Código Brasileiro de defesa do Consumidor. São Paulo, 6. ed, forense universitária, 1999.
- RIZZARDO, Arnaldo. Contratos de Crédito Bancário. São Paulo, 3 ed. revista, atualizada e ampliada, 1997.

SILVA, Daniel Santos. Juros abusivos nos contratos bancários: aplicação da teoria da base objetiva do negócio jurídico, Ambito-Juridico.com.br, 2015, acesso em 08/09/18.

SOUZA, Reginaldo de. Tipos de créditos existentes no mercado financeiro, escolhas financeiras.com.br, 2010, acesso em 17/04/18.

TARTUCE, Flávio. Manual do Direito do Consumidor. 5.ed método, 2016.

TIMM, Luciano Benetti. O CDC e os Serviços Bancários no Brasil, disponível em [www.seer.ufrgs.br](http://www.seer.ufrgs.br), acesso em 17/09/18.

## **A LEI DOS ALIMENTOS GRAVÍDICOS E A INSEGURANÇA DO SUPOSTO PAI X O DIREITO À IRREPETIBILIDADE**

Jhulli Émily Martins Nunes<sup>15</sup>  
Jonathan Augusto Sousa e Silva<sup>16</sup>

### **RESUMO**

O Trabalho discute sobre a possibilidade da Irrepetibilidade dos alimentos gravídicos. Avalia o conceito de família, bem como seu histórico e princípios. Discute sobre os pressupostos e critérios para fixação de alimentos, bem como suas características, revisão, extinção e exoneração. Analisa os alimentos gravídicos, o direito à irrepetibilidade, os entendimentos dos tribunais e o projeto de Lei nº. 7367/2017. Utiliza o materialismo histórico\_dialético

amparado pelo método indutivo. Conclui com o encaminhamento de novas questões para fomentar o debate.

**PALAVRAS-CHAVE:** Alimentos. Gravídicos. Irrepetibilidade. Lei 11.804/2008. Viabilidade.

## ABSTRACT

This paper discusses the possibility of unrepeatable child support during pregnancy. It evaluates the concept of family, as well as its history and principles. It also discusses about the presupposed and criteria to food fixation, as well as its characteristics, revision, extinction and exoneration. It analyses child support during pregnancy, the right to unrepeatability, the understandings from courts and bill 7.367/2017. It uses materialism historic dialectical supported by induction method. It concludes with the routing of new questions to promote debate.

**KEYWORDS:** Foods. Gravid. Unrepeatable. Law 11.804/2008. Viability.

## 1 INTRODUÇÃO

Atualmente, a Lei n. 11.804/2008 disciplina sobre o direito aos alimentos gravídicos e a forma como ele deve ser exercido. Um dos aspectos debatidos e polêmicos dessa lei é a viabilidade de indenização em favor do suposto pai que comprova não ser pai biológico do nascituro.

O artigo 10º dessa mesma lei, vetado pelo Presidente, trazia a hipótese de indenização dos alimentos gravídicos pagos em casos de não confirmação da paternidade, sendo que, com o veto do referido dispositivo, o suposto pai não poderia se resguardar pela Lei n. 11.804/2008.

Com o artigo 10º vetado, seria possível ainda tal indenização?

O suposto genitor que concedeu os alimentos até o nascimento do nascituro, que comprovou por meio de exame de DNA não ser o pai, poderia cobrar do verdadeiro genitor os valores pagos durante toda a gravidez a título de reembolso?

Ademais, o suposto pai poderia pedir indenização tanto por dano moral quanto material nos casos em que a mãe do nascituro agisse de má-fé, trazendo danos ao suposto pai que já tenha família constituída?

Como as jurisprudências vêm tratando sobre o assunto da Irrepetibilidade dos alimentos gravídicos? Põe o alimentando que cumpre com pagamento ou beneficia o devedor inadimplente.

No ano de 2017, foi proposto o projeto de Lei de n. 7367/2017, para acrescentar o parágrafo único ao artigo 1.707º, da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 do Código Civil. O objetivo desse projeto de lei é estabelecer que quem recebeu pensão alimentícia a maior, decorrente de má-fé ou que seja oriundo de enriquecimento sem causa, deverá restituir o respectivo valor.

Hodiernamente, a ação de alimentos gravídicos é movida pela gestante em face do suposto pai do nascituro; para que seja aceito, basta que ocorram fortes indícios da paternidade, não exigindo qualquer relacionamento sólido. Para ter a certeza da paternidade, é necessário que sejam feitos exames para comprovação. Ocorre que tal exame não é recomendado, visto que traz riscos ao feto. O juiz terá como base para o julgamento, apenas a existência de indícios de paternidade, ocorrendo, assim, por inúmeras vezes, causas de equívoco em relação ao suposto pai.

O artigo 10º, da Lei de Alimentos Gravídicos, já vetado, previa o direito de indenização nos casos em que o resultado de paternidade desse negativo. Outrossim, quando o artigo foi vetado, veio a insegurança ao suposto pai, que poderá tentar se respaldar apenas na ação de reparação de danos no âmbito geral de aspectos civis, e não amparado em lei específica.

Verifica-se que existem dois problemas primordiais acerca dos alimentos gravídicos, trazendo grandes prejuízos, tanto morais quanto materiais ao suposto pai, quais sejam: 1- A gestante que se utiliza da má-fé para a indicação do suposto pai, por não saber quem é o pai verdadeiro e ocultar isso do juiz, ou até mesmo saber quem é o pai verdadeiro e mentir na indicação do suposto pai, para seu benefício financeiro ou emocional; 2- A gestante que está de boa-fé e acredita que, realmente aquele seja o pai do nascituro.

Assim, o suposto pai iria sofrer grandes consequências, tanto financeiras quanto morais. Sofreria danos materiais pelos pagamentos que foram realizados, por não serem de sua responsabilidade e danos morais, visto que poderia criar vínculo com o nascituro, e, caso fosse casado, poderia ter sua família destruída por uma suposição, apenas.

A retroatividade aceita por alguns julgados dos tribunais não leva em conta a afronta ao princípio da igualdade, punindo o alimentante que cumpre com o pagamento e beneficiando o devedor inadimplente. Ainda veta devolução das parcelas pagas e

compensação ou cobrança das diferenças; por outro lado, aquele que restou em mora vai beneficiar-se com o descumprimento do encargo alimentar (DIAS, 2010 p. 3).

Nota-se que a autora acredita que o suposto pai estaria sofrendo prejuízos, diferentemente do verdadeiro genitor, que estaria se beneficiando.

Por isso, o tema em análise demonstra-se de grande interesse jurídico e social, vez que há, no caso, um evidente conflito entre o direito do nascituro de perceber alimentos necessários ao seu desenvolvimento e a proteção do bem jurídico de maior valor no ordenamento brasileiro, qual seja o direito à vida, e por outro lado, o direito de o alimentante, suposto pai, ter seu patrimônio violado e emocional abalado.

Este trabalho tem por objetivo geral verificar a possibilidade de irrepetibilidade dos alimentos gravídicos, bem como, avaliar o conceito de família, seu histórico e princípios.

Ainda busca discutir sobre os pressupostos e critérios para fixação de alimentos, bem como suas características, revisão, extinção e exoneração e, por fim, analisa os alimentos gravídicos, o direito a irrepetibilidade, os entendimentos dos tribunais e o projeto de Lei nº. 7367/2017.

Por fim, pretende esse humilde findar com a discussão a respeito da irrepetibilidade dos alimentos gravídicos.

## 2 FAMÍLIA

No direito, as famílias são classificadas em duas categorias: as constitucionais e não constitucionais. As famílias constitucionais estão previstas na carta magna, que são as famílias advindas do casamento, da união estável, ambas pelo relacionamento entre o homem e a mulher, e a família monoparental. Já as famílias não constitucionais são as que não são citadas por nossa Constituição, que é o caso da união homoafetiva (COELHO, 2012).

Apesar da existência dessas duas categorias, não é admitido pelo ordenamento jurídico brasileiro que haja distinção no âmbito familiar, não sendo permitidas diferenciações em relação à união estável e casamento, filhos advindos ou não do casamento, união homoafetiva, dentre outros.

Ademais, serão abordadas nos próximos tópicos as mudanças que as famílias vêm sofrendo, bem como os princípios norteadores que contribuíram para evitar as discriminações e preconceitos na esfera familiar.

## 2.1 CONCEITO DE FAMÍLIA

Atualmente, o conceito de família está mudando cada vez mais. Antes, a família poderia ser caracterizada pela união de um homem e uma mulher, que tinham um ou mais filhos, essas pessoas possuíam grau de parentesco entre si e viviam na mesma casa. (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014).

Para Gagliano e Pamplona Filho, a família pode ser conceituada da seguinte maneira:

Tudo isso a demonstrar a dimensão fluídica do conceito de família. Posto isso, é forçoso convir que nenhuma definição nessa seara pode ser considerada absoluta ou infalível, uma vez que a família, enquanto núcleo de organização social, é, sem dúvida, a mais personalizada forma de agregação intersubjetiva, não podendo, por conseguinte, ser aprioristicamente encerrada em um único *standard* doutrinário. No entanto, por conta do desafio que assumimos ao iniciar esta obra, e registrando a pluralidade de matizes que envolvem este conceito, arriscamo-nos a afirmar que “*família é o núcleo existencial integrado por pessoas unidas por vínculo socioafetivo, teleologicamente vocacionada a permitir a realização plena dos seus integrantes*”, segundo o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p.38)

O cenário que se vive hoje é bem diferente, a família não é só mais um casal com filhos, ela é bem mais ampla, não envolve só pessoas com união do sexo oposto, mas de ambos os sexos. Não é mais necessário se falar em casamento para constituir a família, não sendo exigível também a moradia sobre o mesmo teto (DIAS, 2015). Dias, explica:

Agora - e pela primeira vez - a lei define a família atendendo a seu perfil contemporâneo. A Lei Maria da Penha (L 11. 340/06), que busca coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, identifica como família qualquer relação íntima de afeto (LMP 5.º III) . Com isso, não mais se pode limitar o conceito de entidade familiar ao rol constitucional. Lei nova alargou seu conceito. E não se diga que este conceito serve tão só para definir a violência como doméstica. Ainda que este seja o seu objetivo, acabou por estabelecer os contornos de seu âmbito de abrangência. (DIAS, 2015, p. 132).

Existem hoje, as famílias plurais, que englobam a família homoafetiva, paralela ou simultânea, poliafetiva, monoparental, parental ou anaparental, composta, pluriparental ou mosaico, natural, extensa ou ampliada, substituta, eudemonista e etc (TARTUCE, 2015).

Nota-se que a família deixou de ter um ideal específico, sendo cada vez mais volátil e passa sempre por um processo de mudança (TARTUCE, 2015). Esse é o entendimento de Tartuce. Vejamos:

Tem prevalecido, na doutrina e na jurisprudência, o entendimento pelo qual o rol constitucional familiar é exemplificativo (*numerus apertus*) e não taxativo (*numerus clausus*). Assim sendo, são admitidas outras manifestações familiares. (TARTUCE, 2015, p. 877).

A nossa Constituição afastou, por meio de sua redação preconceitos que antes existiam, passou a englobar, de maneira indireta, o conceito do núcleo familiar (DIAS, 2015). Dias traz a seguinte explicação sobre a contribuição da nossa Carta Magna, senão vejamos:

Instaurou a igualdade entre o homem e a mulher e esgarçou o conceito de família, passando a proteger de forma igualitária todos os seus membros. Estendeu proteção à família constituída pelo casamento, bem como à união estável entre o homem e a mulher e à comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes, que recebeu o nome de família monoparental. Consagrou a igualdade dos filhos, havidos ou não do casamento, ou por adoção, garantindo-lhes os mesmos direitos e qualificações. (DIAS, 2015, p. 32).

Hoje, temos vários tipos de família, e cada uma com seus próprios conceitos e peculiaridades. As pessoas que antes eram intolerantes estão aprendendo o poder da inclusão e aceitação, não se vinculam mais a rótulos e conceitos preestabelecidos, entendem que é tudo muito amplo para se prenderem em uma estrutura familiar que diz ser ideal, aprenderam que o amor e o se sentir bem estão em primeiro lugar (TARTUCE, 2015).

## 2.2 EVOLUÇÃO HISTÓRIA DA FAMÍLIA

Nos tempos antigos, a família era organizada sobre o princípio da autoridade, ou seja, o chefe da família tinha poder total sobre todos os membros. No Direito Romano, por exemplo, o pai era quem decidia sobre o direito à vida e a morte dos filhos, podendo os matar inclusive, a mulher era totalmente subordinada ao marido (GONÇALVES, 2014).

Gonçalves discorre sobre o assunto. Vejamos:

O pater exercia a sua autoridade sobre todos os seus descendentes não emancipados, sobre a sua esposa e as mulheres casadas com manus com os seus descendentes. A família era, então, simultaneamente, uma unidade econômica, religiosa, política e jurisdicional. O ascendente comum vivo mais velho era, ao mesmo tempo, chefe político, sacerdote e juiz. Comandava, oficiava o culto dos deuses domésticos e distribuía justiça. Havia, inicialmente, um patrimônio familiar, administrado pelo pater. Somente numa fase mais evoluída do direito romano surgiram patrimônios individuais, como os pecúlios, administrados por pessoas que estavam sob a autoridade do pater. (GONÇALVES, 2014, p.23).

Nota-se que os membros da família não tinham liberdade alguma, não podiam dispor do seu próprio corpo, vontades, desejos, afetos, o chefe de família era a autoridade máxima, ele é que decidia tudo, punia os membros de forma severa, não tinha amor, respeito e dignidade (GONÇALVES, 2014).

Com o passar dos anos, o direito de igualdade foi surgindo, as regras que antes eram severas começaram a ser um pouco mais brandas, os filhos e as mulheres foram criando espaço no seu núcleo familiar, começou a ser instalada a concepção cristã no âmbito familiar (GONÇALVES, 2014).

O afeto para a constituição do casamento começou a tomar forma, senão vejamos:

Em matéria de casamento, entendiam os romanos necessária a affectio não só no momento de sua celebração, mas enquanto perdurasse. A ausência de convivência, o desaparecimento da afeição era, assim, causa necessária para a dissolução do casamento pelo divórcio. Os canonistas, no entanto, opuseram-se à dissolução do vínculo, pois consideravam o casamento um sacramento, não podendo os homens dissolver a união realizada por Deus: quod Deus coniunxit homo non separat. Durante a Idade Média as relações de família regiam-se exclusivamente pelo direito canônico, sendo o casamento religioso o único conhecido. Embora as normas romanas continuassem a exercer bastante influência no tocante ao pátrio poder e às relações patrimoniais entre os cônjuges, observava-se também a crescente importância de diversas regras de origem germânica. (GONÇALVES, 2014, p.24).

Resta evidente que a família brasileira atual sofreu grande influência da família romana, canônica e germânica, cada uma dessas famílias contribuiu de forma positiva para a formação da família que temos nos tempos de hoje. A família brasileira foi se adaptando a cada transformação que foi surgindo, aproveitou muita coisa dos tempos antigos, e inovou, e

continua inovando, trazendo o direito à liberdade de ser de cada ser humano (GONÇALVES, 2014).

## 2.3 PRINCÍPIOS DO DIREITO DE FAMÍLIA

Assim como os demais ramos do Direito, o Direito de Família é abarcado por princípios que vão traçando sua base e seus valores, os princípios se moldam a cada situação, sempre se atualizando para aplicação eficaz no decorrer do tempo, sendo um ponto de partida para aplicação de outras leis e direitos (DIAS, 2015).

Os princípio,s na esfera familiar, servem como garantias, em razão das constantes mudanças, visto que eles são muito amplos e não se esgotam, acompanham as mudanças e abraçam todas as novidades que surgem (DIAS, 2015).

Ressalta-se que os princípios nas relações familiares são de grande importância, neles estão os valores fundamentais atribuídos a cada ser humano, o direito de viver conforme seus ideais e liberdades de pensamento e escolha. Os princípios ajustam-se a cada fase da vida, não restringindo as pessoas a conceitos antigos ou formas de pensamentos ultrapassadas (DIAS, 2015).

### 2.3.1 Dignidade da pessoa humana

O princípio da dignidade da pessoa humana, sem sombra de dúvida, é o princípio máximo que temos atualmente no nosso ordenamento jurídico brasileiro. Nele se consagram os direitos humanos fundamentais, não está ligado somente a conceitos, mas à valorização do sentir do ser humano, levando em conta as suas emoções (DIAS, 2015).

Ele é um princípio universal, é a base para todos os outros princípios, serve como suporte para criação dos demais, dele decorrem os princípios da autonomia, liberdade, igualdade, solidariedade, e muitos outros (DIAS, 2015).

Esse princípio contribui para a adequação da realidade das várias formas de família existentes atualmente em todo o mundo, trouxe a igualdade a todas elas, não permitindo que o nosso ordenamento jurídico, e as pessoas que também vivem regidas por ele, diferencie as constituições familiares (DIAS, 2015).

Nota-se que, esse princípio nasce desde o momento da concepção, em virtude de ter o nascituro seus direitos já resguardados. Percebe-se que o direito à dignidade aplica-se a todos, os nascidos e os que ainda vão nascer (DIAS, 2015).

A nossa Constituição traz o princípio da dignidade da pessoa humana e aplica esse direito à família, quando cuida do planejamento familiar, da paternidade responsável, quando incumbe ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida, alimentação, convivência familiar, entre outros direitos (DIAS, 2015).

Dias, discorre sobre o assunto:

Na medida em que a ordem constitucional elevou a dignidade da pessoa humana a fundamento da ordem jurídica, houve uma opção expressa pela pessoa, ligando todos os institutos à realização de sua personalidade. Tal fenômeno provocou a despatrimonialização e a personalização dos institutos jurídicos, de modo a colocar a pessoa humana no centro protetor do direito. O princípio da dignidade humana não representa apenas um limite à atuação do Estado, mas constitui também um norte para a sua ação positiva. O Estado não tem apenas o dever de abster-se de praticar atos que atentem contra a dignidade humana, mas também deve promover essa dignidade através de condutasativas, garantindo o mínimo existencial para cada ser humano em seu território. (DIAS, 2015, p.45).

Madaleno conclui:

Em verdade, a grande reviravolta surgida no Direito de Família com o advento da Constituição foi a defesa intransigente dos componentes que formulam a inata estrutura humana, passando a prevalecer o respeito à personalização do homem e de sua família, preocupado o Estado Democrático de Direito com a defesa de cada um dos cidadãos. E a família passou a servir como espaço e instrumento de proteção à dignidade da pessoa, de tal sorte que todas as esparsas disposições pertinentes ao Direito de Família devem ser focadas sob a luz do Direito Constitucional. (MADALENO, 2015, p.80)

À medida que as famílias inovam-se, o princípio da dignidade da pessoa humana ajusta-se à nossa realidade e contribui para que as famílias vivam de maneira digna e com igualdade (MADALENO, 2015).

### 2.3.2 Igualdade

A igualdade é um princípio primordial no direito de família, que ampara todas as relações no contexto familiar ou ligadas a esse contexto. Esse princípio traz a ideia de que todos terão tratamento de igualdade, ou seja, sem distinção e discriminação entre as pessoas (DIAS, 2015).

Para que seja aplicado esse princípio, é primordial que a própria lei esteja em conformidade com a igualdade, e, na falta de regulamentação dessas leis, que seja aplicada por analogia, fundamento encontrado no próprio princípio apresentado, a fim de que se resguarde o direito de todos (DIAS, 2015).

Esse princípio encontra-se presente na nossa Constituição Federal, em seus diversos artigos, regula a igualdade entre homens e mulheres, filhos havidos dentro e fora da relação do casamento, os filhos por adoção, o planejamento familiar, a igualdade em todo o âmbito familiar (DIAS, 2015).

O princípio da igualdade jurídica de todos os filhos foi um dos grandes avanços na nossa legislação brasileira, visto que, nos tempos antigos, os filhos que eram tidos fora do casamento eram tratados com total desigualdade (ASSIS NETO; JESUS; MELO, 2017).

Senão vejamos:

Anteriormente à atual Constituição Federal, os filhos havidos fora do casamento, fossem de relações extramatrimoniais, união estável ou adoção, não eram reconhecidos e não possuíam os mesmos direitos dos chamados filhos legítimos, ou seja, aqueles oriundos do casamento, sendo tratados como ilegítimos ou bastardos. (ASSIS NETO; JESUS; MELO, 2017, p. 1632).

Complementam ainda, vejamos:

Esse pensamento não mais vigora, prevalecendo o princípio da igualdade jurídica de todos os filhos, ou seja, todo e qualquer filho, independentemente de sua origem, possui o mesmo direito dos demais, não podendo existir preferências ou exclusão, a não ser nos casos sucessórios elencados em lei. Esses direitos são resguardados aos filhos provenientes de qualquer tipo de relacionamento, adoção, fecundação natural ou artificial (homóloga ou heteróloga), sem qualquer exceção. (ASSIS NETO; JESUS; MELO, 2017, p.1632).

O princípio da igualdade entre os filhos alcançou todos os vínculos da filiação, passando a ser proibido qualquer discriminação entre eles, sejam filhos por adoção, por vínculo socioafetivo, havidos dentro do casamento ou fora dele (DIAS, 2015).

A lei também passou a regular o princípio da igualdade entre os cônjuges e companheiros, passou a dar tratamento igualitário em relação à sociedade conjugal e convencional formada pelo casamento ou pela união estável. Assim, ambos passaram a ter os mesmos direitos perante um ao outro (TARTUCE, 2015).

Abaixo, um exemplo dessa igualdade:

Como outra decorrência do princípio da igualdade entre cônjuges e companheiros, surge a igualdade na chefia familiar, que pode ser exercida tanto pelo homem quanto pela mulher em um regime democrático de colaboração, podendo, inclusive, os filhos opinar (conceito de *família democrática*). Substitui-se uma *hierarquia* por uma *diarquia*. Utiliza-se a expressão *despatriarcalização do Direito de Família*, eis que a figura paterna não exerce o poder de dominação do passado. O regime é de companheirismo, não de hierarquia, desaparecendo a ditatorial figura do *pai de família (paterfamilias)*, não podendo sequer se utilizar a expressão *pátrio poder*, substituída por *poder familiar*. (TARTUCE, 2015. p. 867)

É fundamental que a lei não seja aplicada de forma desigual. Caso a lei ignore o direito de alguém, é necessário que o juiz decida por analogia, conforme o caso concreto, não discriminando ninguém, usando como base também os princípios (DIAS, 2015). Dias, tem o seguinte entendimento:

Em nome do princípio da igualdade, é necessário que assegure direitos a quem a lei ignora. Preconceitos e posturas discriminatórias, que tornam silenciosos os legisladores, não podem levar também o juiz a se calar. Imperioso que, em nome da isonomia, atribua direitos a todas as situações merecedoras de tutela. O grande exemplo são as uniões homoafetivas, que, ignoradas pela lei, foram reconhecidas pelos tribunais. (DIAS, 2015, p.48).

Conclui-se que a igualdade, abrange todos os modelos de família, na qual todos deverão ter tratamento igualitário, ser protegidos, tendo o direito de liberdade para escolher sua forma de formação familiar (DIAS, 2015).

### 2.3.3 Solidariedade

O princípio da solidariedade está abarcado pelos vínculos afetivos familiares a fraternidade e a reciprocidade, gera o dever de proteção uns com os outros no âmbito familiar, A solidariedade familiar engloba vários sentidos, possui caráter patrimonial, social, afetivo, sexual, dentre outros (DIAS, 2015). Dias se posiciona da seguinte maneira:

Uma das técnicas originárias de proteção social que até hoje se mantém é a família. Aproveita-se a lei da solidariedade no âmbito das relações familiares. Ao gerar deveres recíprocos entre os integrantes do grupo familiar, safely-se o Estado do encargo de prover toda a gama de direitos que são assegurados constitucionalmente ao cidadão. Basta atentar que, em se tratando de crianças e de adolescentes, é atribuído primeiro à família, depois à sociedade e finalmente ao Estado o dever de garantir com absoluta prioridade os direitos inerentes aos cidadãos em formação (CF 227). Impor aos pais o dever de assistência aos filhos decorre do princípio da solidariedade (CF 229). O dever de amparo às pessoas idosas dispõe do mesmo conteúdo solidário (CF 230). (DIAS, 2015, p.49).

O nosso Código Civil também consagra o princípio da solidariedade. Temos como exemplo desse princípio o dever de alimento (DIAS, 2015). Dias traz o seguinte entendimento sobre esse princípio, in verbis:

A lei civil igualmente consagra o princípio da solidariedade ao prever que o casamento estabelece plena comunhão de vidas (CC 1.511). Também a obrigação alimentar dispõe deste conteúdo (CC 1.694). Os integrantes da família são, em regra, reciprocamente credores e devedores de alimentos. A imposição de obrigação alimentar entre parentes representa a concretização do princípio da solidariedade familiar. Também os alimentos compensatórios têm como justificativa o dever de mútua assistência, nada mais do que a consagração do princípio da solidariedade. (DIAS, 2015, p.49)

Nota-se que o nosso Código Civil trouxe o dever de os pais prestarem alimentos aos seus filhos que necessitam de assistência e também aos filhos nos casos de pais idosos, isso serve também para a solidariedade no âmbito afetivo, de cuidado, carinho e proteção em ambos os casos. Esse é um grande exemplo de solidariedade em que vimos obrigações mútuas trazidas aos familiares em um determinado tempo da vida (DIAS, 2015).

Portanto, a solidariedade familiar é caracterizada pelos direitos e obrigações, tanto no aspecto material como no afetivo, entre os membros da família, sendo objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, conforme Art. 3º, I, da CRFB/88 (TARTUCE, 2015).

#### 2.3.4 Afetividade

O princípio da afetividade está ligado às relações socioafetivas, todas as entidades familiares estão construídas na base do afeto. O princípio decorre da valorização de outros princípios, como o da dignidade da pessoa humana e da solidariedade, e está ligado ao direito de ser feliz (DIAS, 2015).

Esse princípio ampara inúmeros direitos familiares, como o direito ao reconhecimento da união estável, igualdade entre irmãos biológicos e adotivos, adoção, reconhecimento de outras formas de filiação, além do parentesco natural e civil. Cada vez mais, o afeto vai se aplicando às relações familiares, o significado de parentesco vem se construindo não pelo sangue, e, sim, pelo amor (DIAS, 2015).

Nota-se que o afeto vai se formando conforme o convívio do dia-a-dia, Dias em lindas palavras aduz:

O afeto não é fruto da biologia. Os laços de afeto e de solidariedade derivam da convivência familiar, não do sangue. Assim, a posse de estado de filho nada mais é do que o reconhecimento jurídico do afeto, com o claro objetivo de garantir a felicidade, como um direito a ser alcançado. (DIAS, 2015, p.53).

Conclui-se que o afeto não está ligado a um vínculo biológico e, sim, a um convívio de cuidado, dar amor e ser amado. Um exemplo disso é a paternidade socioafetiva, em que o pai é quem cria, educa, dá amor, amparo e cuidado (DIAS, 2015, p.53).

O apóstolo Paulo, em primeira Epístola aos Coríntios, em suas belas palavras, traz a importância da palavra amor. Vejamos:

—Ainda que eu falasse as línguas dos homens e dos anjos, e não tivesse amor, seria como o metal que soa ou como o sino que tine.  
 E ainda que tivesse o dom de profecia, e conhecesse todos os mistérios e toda a ciência, e ainda que tivesse toda a fé, de maneira tal que transportasse os montes, e não tivesse amor, nada seria.  
 E ainda que distribuísse toda a minha fortuna para sustento dos pobres, e ainda que entregasse o meu corpo para ser queimado, e não tivesse amor, nada disso me aproveitaria.  
 O amor é sofredor, é benigno; o amor não é invejoso; o amor não trata com leviandade, não se ensoberbece.  
 Não se porta com indecência, não busca os seus interesses, não se irrita, não suspeita mal;  
 Não folga com a injustiça, mas folga com a verdade;  
 Tudo sofre, tudo crê, tudo espera, tudo suporta.  
 O amor nunca falha; mas havendo profecias, serão aniquiladas;  
 havendo línguas, cessarão; havendo ciência, desaparecerá; Porque, em parte, conhecemos, e em parte profetizamos;  
 Mas, quando vier o que é perfeito, então o que o é em parte será aniquilado.  
 Quando eu era menino, falava como menino, sentia como menino, discorria como menino, mas, logo que cheguei a ser homem, acabei com as coisas de menino.  
 Porque agora vemos por espelho em enigma, mas então veremos face a face; agora conheço em parte, mas então conhecerei como também sou conhecido.  
 Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três, mas o maior destes é o amor!. (1Cor, 13:1-13)

Nota-se que o ser humano necessita desse afeto positivo, desse amor, principalmente na esfera familiar, em que todos esperam a reciprocidade desse sentimento entre os membros da família (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014).

Outro exemplo de afetividade é a união homoafetiva, as pessoas se unem pelo amor e pelo afeto, não estão unidas apenas pelo vínculo sexual, mas por uma série de fatores (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014).

Stolze e Pamplona Filho abordam um pouco do princípio da afetividade, nas seguintes palavras:

De fato, interpretar o Direito de Família, nesse panorama de observância do princípio da afetividade, significa em especial — mais do que aplicar ao caso concreto uma interpretação simplesmente racional-discursiva —, compreender as partes envolvidas no cenário posto sob o crivo judicial, respeitando as diferenças e valorizando, acima de tudo, os laços de afeto que unem os seus membros. (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p.76).

Ressalta-se que todas as famílias são diferentes umas das outras, e, por esse motivo, é necessário que se aprenda a respeitar as diferenças, e amar cada uma pela sua forma própria de ser, acabando com todas as descriminações possíveis (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014).

Resta notório que, a família na atual conjuntura começou a valorizar as relações de sentimentos no âmbito familiar, começou a ser menos rígida, passaram a priorizar os interesses afetivos, os verdadeiros sentimentos de cada pessoa, e o respeito começou a prevalecer na união familiar (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014).

### 2.3.5 Da proibição ao retrocesso social

A ideia de retrocesso social está ligada a não diminuição ou extinção dos direitos já adquiridos pela sociedade, o legislador deve aplicar esse princípio nas criações das leis, ou seja, não poderá criar leis que contribuam para o retrocesso social, apenas poderá expandir esses direitos (DIAS, 2015).

A família brasileira atual conquistou vários direitos, direitos estes que pareciam ser impossíveis de se conseguir, lutou pela igualdade, inclusão, sem preconceitos e com dignidade (DIAS, 2015). Abaixo, vejamos alguns desses direitos:

A consagração constitucional da igualdade, tanto entre homens e mulheres, como entre filhos, e entre as próprias entidades familiares, constitui simultaneamente garantia constitucional e direito subjetivo . Assim, não pode sofrer limitações ou restrições da legislação ordinária. É o que se chama de princípio constitucional da proibição de retrocesso social. (DIAS, 2015, p.51)

Todas as legislações deverão respeitar a proibição ao retrocesso legal, e, em casos de lacunas no direito, a lei deverá ser aplicada da forma mais ampla possível, a fim de evitar desigualdades e injustiças (DIAS, 2015).

Ora, não cabe ao legislador deixar de aplicar os direitos já adquiridos, dados pela nossa Constituição. É importante que não haja discriminação e que esses direitos sejam aplicados de forma igualitária sem distinção sanguínea, de sexo e etnia (DIAS, 2015).

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A irrepetibilidade dos alimentos gravídicos vem prevalecendo no ordenamento jurídico brasileiro, apesar das inúmeras discussões sobre o assunto. O objetivo maior é a proteção do feto e da gestante, ficando o suposto pai obrigado ao pagamento dos alimentos pleiteados. Em alguns casos, é possível a responsabilização da gestante em caso de dolo ou culpa, porém isso só é permitido na forma de indenização, pois o princípio da irrepetibilidade não comporta exceções.

Nota-se que há um evidente conflito entre o direito do nascituro e do suposto pai, por um lado, a gestante precisará de todos os cuidados necessários para uma gestação saudável e segura; por outro, o suposto pai terá seu patrimônio violado e seu emocional abalado, não ficando amparado em casos de negativa de paternidade.

Os alimentos gravídicos possuem legislação específica, que foi criada para sanar lacunas que antes existiam e passou a regular a forma como seria exercida cada peculiaridade desses alimentos. Assim, o suposto genitor buscará outras vias para conseguir sua indenização, pois a Lei dos alimentos gravídicos não comporta esse direito.

Este trabalho verificou que não há possibilidade da irrepetibilidade dos alimentos gravídicos, abordou todas as características para fixação dos alimentos, partiu do pressuposto do conceito de família, chegando aos alimentos, abordando os conceitos, princípios, estudando a lei dos alimentos gravídicos a fundo para uma conclusão segura e eficaz.

## 5 REFERÊNCIAS

- DIAS, Maria Berenice. **Irrepetibilidade e Retroatividade do Encargo Alimentar.** [2010]. Disponível em: <[http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2\\_518\)22\\_irrepetibilidade\\_e\\_retroatividade\\_do\\_encargo\\_alimentar.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_518)22_irrepetibilidade_e_retroatividade_do_encargo_alimentar.pdf)>, acessado em 27.02.2018 >.
- COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Civil:** família, sucessões. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil:** Direito de Família: as famílias em perspectiva constitucional. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias.** 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.
- TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil:** Volume Único. 5. ed. São Paulo: Método, 2015.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Direito de Família.** 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MADALENO, Rolf. **Curso de Direito de Família.** 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.  
ASSIS NETO, Sebastião de; JESUS, Marcelo de; MELO, Maria Izabel. **Manual de Direito Civil:** Volume Único. 6. ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

**DIREITOS REPRODUTIVOS E PLANEJAMENTO FAMILIAR: UMA ANÁLISE DA INEXISTÊNCIA DE UM DIREITO A NÃO MATERNIDADE**  
**REPRODUCTIVE RIGHTS AND FAMILY PLANNING: AN ANALYSIS OF (IN) EXISTENCE OF A RIGHT TO NON-MATERNITY**

Jordmarllon Javé Marques de Castro vilela<sup>17</sup>

Guilherme Martins<sup>18</sup>

## RESUMO

O trabalho pretende analisar de forma ampla o direito à não maternidade no plano nacional. Analisa o desenvolvimento histórico da legislação brasileira referente ao direito das mulheres. Discorrerá sobre as normas vigentes no Brasil comparando-as com as de países, como Peru e Estados Unidos referentes ao direito de planejamento familiar sobre a ótica dos métodos contraceptivos. Discute pontos polêmicos e favoráveis acerca dos tratamentos contraceptivos permitidos bem como proibidos de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro. Debate, ainda, sobre os princípios que originaram o direito ao planejamento familiar. Utiliza o materialismo histórico-dialético bem como o método indutivo de modo a construir um raciocínio lógico até se chegar ao tema em tela.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Reprodutivo. Direito a não maternidade. Planejamento Familiar. Tratamentos Contraceptivos.

## ABSTRACT

The work intends to analyse of ample form the right not the maternity in the national plan. It analyses the historical development of referring Brazilian legislation to the right of the women. It had discoursed on the effective norms in Brazil comparing with the ones of countries as the referring Peru and United States with the family planning right on the optical one of the contraceptive methods. It argues controversial and favourable points concerning the forbidden allowed contraceptive treatments as well as in accordance with the Brazilian legal system. Debate still on the beginnings that had originated the right to family planning. It uses the dialectical historical materialism as well as the inductive method in order to construct a logical reasoning until arriving itself at the subject in screen.

**KEYWORDS:** Reproductive right. Right not the maternity. Family planning. Contraceptive treatments. Foreign order.

## 1 INTRODUÇÃO

O trabalho irá analisar o direito reprodutivo com foco no aspecto da não maternidade. O tema direito reprodutivo pode ser desconhecido por muitos, mas possui uma grande repercussão no âmbito social, cultural e legal, de modo que se trata de um conjunto de normas e leis referentes à autonomia que homens e mulheres possuem para decidir se querem ou não ter filhos, a quantidade de filhos, bem como quando desejam ter.

Em outras palavras, temos os direitos reprodutivos assim como os direitos sexuais como conjunto de princípios e normas de direitos humanos que garantem o exercício de forma livre e responsável, da sexualidade e reprodução humana.

A partir desse conceito chegamos ao problema que será discutido no presente trabalho; ao analisar as leis e princípios que nos garantem esses direitos, e, posteriormente, a aplicação pratica destes, nos deparamos com a opinião social, no tocante à escolha de ter ou não uma prole, melhor dizendo, no direito de escolha da mulher à não maternidade, encontramos grandes críticas acerca do mesmo.

Na prática a mulher ao decidir que não possui a intenção de gerar uma criança, acaba por ser julgada pela sociedade, seja por estranhos, amigos, família, e até mesmo pelo companheiro (a). O que não ocorre no caso dos homens que optam pela mesma escolha. Neste ponto, ponderamos sobre o conceito de igualdade.

Se tudo bem para o homem escolher não ter filhos, por que para a mulher essa escolha é vista como se fosse um pecado, um ato de desrespeito a classe feminina.

É como se somente pelo fato de à mulher possuir a capacidade de gerar uma vida no interior de seu corpo durante 9 meses via de regra, esta teria de ser obrigada a fazê-lo sobre pena de ser vista com maus olhos pela sociedade.

Em um país tão diversificado culturalmente e com potencial fantástico para o desenvolvimento, como pode ser possível nos deparamos com essa diferença de tratamento nos dias de hoje. É como dizer que, com o advento de toda a evolução histórica, social, cultural, intelectual e mesmo tecnológica, estas estivessem dentro de um tipo de barreira formada por muros, apenas procurando por alguma brecha para conseguir escapar.

Razão esta da importância da abordagem deste tema, pois visa discutir o direito de escolha da mulher ao planejamento familiar no que se referente ao direito da não maternidade. Nessa linha, o desenvolvimento histórico dos direitos das mulheres de forma a comparar este desenvolvimento com os de outros países, como o Peru e Estados Unidos, visa, ainda, analisar a legislação referente ao planejamento familiar (lei federal n.º 9.263, de 1996) no Brasil acerca dos pontos polêmicos e, de certa forma, os que fizeram a diferença de maneira positiva na vida das pessoas a respeito dos métodos contraceptivos oferecidos pelo Estado bem como a forma como estes são oferecidos.

O autor deste trabalho realizará pesquisa tendo como plano de fundo o materialismo histórico e dialéticos, na qual as técnicas estarão concentradas em revisões bibliográficas bem como a partir do levantamento de dados históricos, culturais e sócias, para tanto, serão

utilizadas abordagens teóricas, estudos normativos, bem como consulta às obras literárias de autores renomados nos assuntos abordados ao longo do trabalho de pesquisa.

O método de pesquisa será o materialismo histórico dialético, pois o direito em si busca analisar problemas que advêm da sociedade, levando em consideração diversos fatores como aspectos econômicos e culturais.

Será desenvolvido a partir do método dedutivo, pois a pesquisa em tela se iniciará pela análise de uma premissa geral, qual seja a previsão jurídica acerca do direito ao planejamento familiar, partindo para a análise da premissa menor que seria o direito da não maternidade, assim, através de uma sequência de análise nas revisões bibliográficas se chegar ao objetivo esperado, ou seja, de acordo com a previsão legal e visão social se, de fato, o direito à não maternidade existe e se este é um direito pleno sem limitações.

## **2 DA ORIGEM DO DIREITO DAS MULHERES**

Nas palavras da Flávia Piovesan em conversa informal sobre o direito das mulheres, sendo esta jurista e advogada pública, conhecida por sua obra voltada aos Direitos Humanos e ao Direito Internacional, trata-se de direito de autodeterminação, privacidade, intimidade, liberdade e autonomia individual, em que se clama pela não interferência do Estado, pela não discriminação, pela não coerção e pela não violência (PIOVESAN, 2003).

A expressão planejamento familiar nos remete à ideia de casamento, constituição de uma família, gravidez, quantidade de filhos, quando se terá os filhos, ou, ainda, métodos contraceptivos e conceptivos. A lógica está correta, pois o planejamento familiar, de fato, é a reunião de forma ordenada de todos estes assuntos e alguns outros com base nos tratados internacionais de direitos humanos e leis específicas que tratam do assunto, como, por exemplo, a lei federal de n.º 9.263, de 1996.

Antes de adentrarmos de forma mais enérgica no conceito de planejamento familiar bem como de sua importância, é importante conhecer como surgiu a ideia sobre o respectivo assunto, no plano nacional.

## **3 ANALISE DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Ao analisar a evolução histórica em relação ao direito das mulheres, verificamos que a mulher sempre se viu dominada pelo homem, ou melhor, pelo poder masculino. Em um panorama geral podemos dizer que a mulher possuía três objetivos gerais em sua vida, que eram: a procriação, o cuidar do lar juntamente com as tarefas referentes a este, e, por óbvio, garantir a educação dos filhos.

Temos os seguintes apontamentos de renomados pesquisadores sobre a origem e definição acerca do que seria o feminismo e como surgiu, assim aduz a autora Carolina Cunha:

Nas antigas sociedades mediterrâneas, a mulher vivia uma condição legal limitada e sem direitos políticos. Foi a partir do século 18 que se

começou a falar em reivindicação dos direitos da mulher (a palavra feminismo só apareceria apenas no final do século 19), com o advento do Iluminismo (e seus ideais de liberdade e igualdade) e da Revolução Francesa (CUNHA, 2013).

Ademais, segundo expõe a autora Constância Lima Duarte sobre o feminismo: Penso que o "feminismo" poderia ser compreendido em um sentido amplo, como todo gesto ou ação que resulte em protesto contra a opressão e a discriminação da mulher, ou que exija a ampliação de seus direitos civis e políticos, seja por iniciativa individual, seja de grupo (DUARTE, 2003).

Na mesma óptica sobre a função da mulher para com a sociedade, temos a citação de Lucilene Garcia: historicamente, a mulher ficou subordinada ao poder masculino, tendo basicamente a função de procriação, de manutenção do lar e de educação dos filhos, numa época em que o valor era a força física (GARCIA, 1999).

No mesmo plano faz-se necessário observar os apontamentos a seguir descritos, para que se entenda a partir de que momento a mulher passou a ser vista de uma maneira distinta da de simples dona do lar e de procriadora:

No início dos tempos, cabia às mulheres apenas o direito de cuidar do marido, dos filhos, da casa e de alguns afazeres sociais; mas não remunerados. Com o passar dos anos e o início das Guerras, as mulheres perceberam que eram capazes de alcançar bem mais que ficar só em casa, com os afazeres domésticos, e foi aí que se iniciaram os movimentos femininos e as lutas por seus direitos (SCHLICKMANN, Eugênia; PIZZARRO, Daniella. p. 70-89, 2013).

Antes de continuar com a lógica histórica, é importante termos em mente que nesses períodos, tínhamos a força física como o ponto de importância social, ou seja, pelo ato de o homem ser mais forte fisicamente, este era responsável por trabalhar e sustentar a sua família, enquanto a mulher deveria ficar em casa. Esta imposição estava enraizada em preceitos culturais haveria várias décadas.

Segundo, Gomes (2015), o homem controlava a mulher devido a uma cultura patriarcal machista estabelecida desde a antiguidade. A mulher dedicava-se aos filhos e afazeres domésticos, na visão do homem elas não precisavam saber ler nem escrever este era um direito estritamente masculino.

Vale dizer que a religião estava, e ainda está ligada, diretamente a questões referentes ao papel que a mulher poderia desenvolver na sociedade, de forma arcaica a igreja

pregava (e ainda prega em algumas religiões) que as mulheres deveriam cuidar de seu lar, assim como de sua prole enquanto seu marido saía para trabalhar. Que fique claro que o objetivo deste trabalho não é a discussão religiosa, no entanto faz-se necessário o apontamento de características de determinadas religiões para que possamos construir um raciocínio lógico acerca do tema.

Notamos essas determinações ao analisar a religião do Islamismo que é uma religião monoteísta nascida na Península Arábica por meados do século VII, e que possui preceitos religiosos do profeta Maomé juntamente com o Alcorão (livro sagrado que é equivalente à bíblia na religião cristã), a escritura sagrada tida como base do Islã.

Segundo consta no Alcorão, mulheres são absolutamente proibidas de exercer qualquer tipo de trabalho fora de casa, incluindo professoras, médicas, enfermeiras, engenheiras, dentre outras; É proibido às mulheres andar nas ruas sem a companhia de um —nmahram‖ (pai, irmão ou marido); É proibido falar com vendedores homens; É proibido ser tratada por médicos homens, mesmo que em risco de vida; É proibido o estudo em escolas, universidades ou qualquer outra instituição educacional; É obrigatório o uso do véu completo (—burcal) que cobre a mulher dos pés à cabeça; É permitido chicotear, bater ou agredir verbalmente as mulheres que não usarem as roupas adequadas (—burcal) ou que desobedeçam a uma ordem talibã; É permitido chicotear mulheres em público se não estiverem com os calcanhares cobertos (KRISCA, 2009).

Consta no livro sagrado dos mulçumanos o seguinte dizer: Ó profeta, dizei a vossas esposas, vossas filhas e às mulheres dos crentes que, quando saírem, que se cubram com as suas mantas; isso é mais conveniente, para que se distingam das demais e não sejam molestadas; sabei que Deus é Indulgente, Misericordiosíssimo (Al Corão surata 33:59).

É de saltar aos olhos, ao analisar tais normas e saber que, ainda hoje, são aplicadas em países mulçumanos. Se compararmos com a nossa realidade, as mulheres destes países são basicamente objetos criados com um único propósito que seria o de atender a todas as vontades dos homens.

Ainda sobre a visão dos direitos do sexo feminino, devemos analisar o surgimento do movimento chamado de feminismo. Este surge por volta da década de 1940, quanto as mulheres já estavam passando por um processo um tanto lento, mas de forma gradual, de conquistas sociais, econômicas e jurídicas. Neste período, começam os movimentos que buscam igualdade de tratamento entre os sexos. Então, intensificam-se as discussões e lutas pela devida superação das barreiras criadas com o intuito de diferenciar os direitos de acordo com o sexo.

O feminismo em si pode ser dividido em três momentos: as reivindicações por direitos democráticos, como o direito ao voto, divórcio, educação e trabalho, em meados dos séculos 18 e 19; a liberdade sexual motivada pelo aumento dos métodos contraceptivos, no fim da década de 1960; e, por fim, mas não menos importante, a luta por igualdade no trabalho, iniciada no fim dos anos 1970.

Nos dias atuais, alguns grupos feministas ainda buscam avanços no que diz respeito aos direitos reprodutivos, o que em que alguns países, já se tornou entendimento pacífico. No entanto, em outros, ainda enfrentam alguns grupos mais conservadores, que não aceitam muito bem a ideia.

#### **4 MARCOS IMPORTANTES DO DIREITO DAS MULHERES NO PLANO INTERNACIONAL E NACIONAL**

A partir de agora, vou apontar de forma cronológica alguns dos acontecimentos mais relevantes na história que se mostraram de suma importância para o desenvolvimento do direito das mulheres perante a sociedade. Vale lembrar que este trabalho não tem o intuito de se aprofundar acerca dos fatos, mas tão somente explicar de forma satisfatória o acontecimento.

Temos a partir do ano de 1792, na Inglaterra, onde Mary Wolstonecraft escreve um livro chamado: A Reivindicação dos Direitos da Mulher,<sup>II</sup> obra esta tida como um dos clássicos da literatura feminista. Na obra, era defendido o direito a uma educação plena para as meninas, educação esta que aproveitasse de forma eficiente o seu potencial como um ser humano capaz.

Por volta de 1840, Lucrécia Mott, uma das pessoas de destaque na luta pela igualdade de direitos para mulheres e negros nos Estados Unidos, isso pouco antes de estourar a guerra de Secessão, conflito também chamado de guerra civil dos Estados Unidos, o que ocorre após alguns estados escravagistas do Sul declararem a secessão e, assim, formarem os Estados Confederados da América (LAÍS, 2017).

No ano de 1857, nos Estados Unidos, na cidade de Nova Iorque, mais precisamente no dia 8 de março, uma barbárie ocorreu: Durante uma reivindicação das mulheres que queriam a redução da carga de trabalho de 14 para 10 horas diárias e o direito a licença maternidade, ocorre que, na fábrica têxtil, 129 operárias morreram queimadas numa ação promovida pelas autoridades policiais da época. Mais tarde, em homenagem a estas

mulheres foi instituído o Dia Internacional da Mulher no dia 8 de março (MARCELLA, 2015).

Com a revolução industrial do século XVIII e o êxodo rural, à mulher é aferido outro papel na sociedade, a de trabalhadora assalariada, ainda que seus salários fossem muito inferiores aos dos homens para a realização do mesmo ofício (CONSOLIM, 2017).

Essa —concessão do direito de trabalhar externamente, conquanto com valor de trabalho bastante reduzido, não usurpou da mulher a função de cuidar dos afazeres domésticos. A sua conquista, portanto, não a igualou aos homens, pelo contrário, iniciou-se a na história a sua dupla jornada. Nessa época, nas áreas urbanas do Brasil Imperial, as janelas não se abriam para as esposas e filhas dos senhores (CONSOLIM, 2017).

Agora, no ano de 1866, no Reino Unido, em plena Revolução Industrial, o filósofo e jurista John Stuart Mill apresenta ao Parlamento uma emenda em conjunto com Sarah Emile Davis e Garret Anderson, exigindo o direito às mulheres inglesas de poderem votar, a emenda foi derrotada pela maioria. No ano de 1884, nova emenda foi apresentada e novamente rejeitada, no entanto, esse pedido deixou as mulheres com o desejo de tomar parte nas decisões políticas do país (LAÍS, 2017).

Finalmente, no ano de 1893 no mês de novembro na Nova Zelândia pela primeira vez no mundo, as mulheres ganham o direito ao voto. O projeto de lei foi resultado de anos de reuniões com as mulheres que moravam em vilas e cidades do país. Estas, na maior parte das vezes, deveriam percorrer grandes distâncias para participarem como ouvintes de palestras e discursos sobre o tema. A líder do movimento foi Kate Sheppard, e importante se faz lembrar que as mulheres, no Brasil, só obtiveram o direito ao voto no ano de 1932 (LAÍS, 2017).

No ano de 1908, por volta de 14 mil mulheres foram às ruas de Nova Iorque, protestar e reivindicar o mesmo que as operárias do ano de 1857, incluindo nestes pedidos o direito ao voto. Possuíam o seguinte slogan, —Pão e Rosas!, no qual as Rosas significavam uma melhor qualidade de vida e o Pão fazia referência à estabilidade econômica do país. (MURILLO, 2015)

À frente da greve, estava a IWW (Industrial Workers of the World), que foi uma das primeiras organizações operárias que ajudaram as mulheres a ocuparem postos dirigentes e que lutavam por métodos democráticos nas lutas. Buscou seguir os passos dos Cavaleiros do Trabalho, que inauguraram a tradição de sindicatos mistos (integrado

por trabalhadores brancos e negros) e a incorporaram as mulheres. (MURILLO, 2015)

Durante o desenrolar da Segunda Guerra Mundial, no ano de 1945, tem-se a igualdade de direitos entre homens e mulheres reconhecida em documento internacional, por meio da Carta das Nações Unidas (MARCELLA, 2015).

Em 1948, a holandesa Fanny Blankers-Koen, de 30 anos, mãe de duas crianças, entrou para a história na época, pois superou todos os homens nas Olimpíadas, conquistando quatro medalhas de ouro no atletismo. Foi considerada por muitos, na época, uma espécie de heroína, cativando os desejos de muitas mulheres ao reconhecimento de suas capacidades (MARCELLA, 2015).

No ano de 1976, na Argentina, Isabel Perón torna-se a primeira mulher a ocupar um cargo de Presidente. Sete anos mais tarde, nos Estados Unidos, Sally Ride entra para a história ao ser a primeira mulher a ter o título de astronauta, vindo a voar na nave espacial Challenger (LAÍS, 2017).

Em 2001, na Alemanha, Jutta Kleinschmidt é a primeira mulher a conquistar o título de vencedora do Rali Paris Dakar na categoria carros. O Rali Paris Dakar é considerado como a prova mais difícil do planeta, pois consiste em atravessar o deserto. Em 23 anos de disputa, uma mulher jamais havia ganhado essa competição (MICHEL, 2010).

É evidente a diferença na forma de tratamento da mulher ao passar dos anos. Antigamente, as mulheres se sujeitavam a uma forma de tratamento vergonhosa e autoritária, havendo imposições sobre qual seria seu papel na sociedade. Graças a movimentos femininos esparsos no começo, e por meio do sacrifício de indivíduos que realmente acreditavam na capacidade e na força das mulheres, estas passaram a ser reconhecidas como uma parte importante e de destaque na sociedade, quebrando barreiras, conceitos e preconceitos, nessa busca. Não é correto dizer que houve vencedores ou perdedores, no entanto teremos vencido se alcançarmos a dignidade plena entre os membros da sociedade.

Vale lembrar que não foi apenas uma mulher que lutou por isso, foram várias e em vários momentos distintos. Uma das primeiras mulheres importantes foi Maria Leopoldina, que, além de ser princesa da Áustria, foi imperatriz do Brasil, sendo essencial para a independência já que, em 2 de setembro de 1822, ela recebeu uma exigência de Portugal para que o casal real retornasse ao país (GOULART, 2012).

Diante desta situação, a princesa convocou uma sessão extraordinária do Conselho do Estado juntamente com José Bonifácio, e assinou a declaração de independência e enviou para Dom Pedro uma carta explicando a situação. Então, no dia 7 de setembro, Dom Pedro recebeu a carta e proclamou a independência do Brasil.

No ano de 1824, nem se pensava na participação de mulheres como membros valiosos para a sociedade, no entanto, no ano de 1827, surge a primeira lei que regulava a educação para as mulheres, permitindo que estas frequentassem as escolas elementares, não sendo permitido a elas frequentarem instituições de ensino superior (MICHEL, 2010).

Durante o ano de 1852, a jornalista Joana Noronha, criou e administrou o primeiro jornal feminino, ou seja, produzido por mulheres que acabou por ficar com o nome de —O jornal das senhoras‖ (GOULART, 2012).

Após um período de discriminação e opressão, foi nos meados do século XIX que surgiram os primeiros jornais comandados por mulheres que, ainda, enfrentavam um forte preconceito provido da sociedade machista, pois consideravam as publicações femininas inconsistentes e supérfluas. No entanto, as páginas cresciam com a mesma força e vontade pelo avanço de construir a identidade feminina (GOMES, 2015, p.3).

Alguns anos mais tarde, em 1879, as mulheres, finalmente, recebem autorização do governo para frequentarem as instituições de Ensino Superior, através do Decreto Nº 7s.247, de 19 de abril de 1879, quando as mulheres conquistaram o direito de participar do Ensino Superior. Este decreto refere-se à reforma do Ensino Primário e Secundário do Município da Corte e o Superior em todo o Império – que ficou conhecida como Reforma Leônio de Carvalho (GOULART, 2012).

No entanto, as mulheres que começavam a estudar nestas instituições eram criticadas pela sociedade que ainda via a mulher como objeto e, não, como um ser humano. Diante desta situação, surge a primeira feminista de que se tem registro no país, Nísia Floresta (1809-1858), que acaba por se destacar na sociedade como educadora, criando diversas escolas femininas. Segundo ela, a educação era o primeiro passo para a emancipação da mulher.

Num momento em que os papéis sexuais tradicionais estão sendo questionados e redefinidos em diferentes sociedades, e em que a situação de inferioridade social e econômica da mulher já não é pacificamente aceita, seu acesso às oportunidades de formação universitária pode ser considerado como um objetivo intermediário

importante para se atingir maior igualdade entre os sexos no mundo do trabalho e na organização social em geral (BARROSO, MELLO, 1975, p.47).

Fato é que, em 1880, a dentista Isabel Dillon evocou na Justiça a aplicação da Lei Saraiva, que garantia ao detentor de títulos o direito de votar. Este princípio, teria sido negado, pois, segundo a visão da época, estas eram cidadãs de segunda categoria (GOULART, 2012).

Já no ano de 1887, formou-se a primeira médica do Brasil, Rita Lobato, acontece que as primeiras mulheres a se formarem não eram bem vistas pela sociedade, tendo, assim, problemas para se firmarem profissionalmente em sua área de atuação. Fato curioso é que a primeira advogada do país foi Myrtes de Campos, no ano de 1898 (MICHEL, 2010).

Importante analisar que, no ano de 1916 surge o primeiro Código Civil do país, no entanto, esse não logrou êxito em garantir o direito das mulheres, pelo contrário, reafirmou muitas das discriminações contra as mulheres. Um exemplo disso é o fato de que, com o casamento a mulher perdia sua capacidade civil, ficando, assim, a cargo do marido autorizar a mulher a trabalhar, realizar transações financeiras e demais tarefas. Outro fato assombroso do Código Civil de 1916 era a disposição em que se as mulheres que não eram virgens e contraíssem o matrimônio, caso o marido quisesse este era motivo suficiente para se anular o casamento, bem como a traição era motivo para deserdação.

Após muito se discutir e ponderar, no ano de 1927 o então Governador do Rio Grande do Norte, Juvenal Lamartine, consegue fazer uma alteração da lei eleitoral, dando o direito de voto às mulheres. Na ocasião, 15 mulheres votaram, no entanto, seus votos foram anulados no ano seguinte. No entanto, foi eleita a primeira mulher prefeita na história do Brasil, Alzira Soriano de Souza, em Lages - RN.

Já na era Vargas (1930), temos um notável avanço referente a possibilidade de voto para as mulheres, mas vale lembrar que este avanço foi parcial, pois limitava as possibilidades de participação para as mulheres que atendessem a alguns requisitos, tais como: só poderiam votar as mulheres solteiras e viúvas acima de 21 anos, bem como aquelas casadas que obtivessem autorização de seus maridos.

No ano de 1932, após diversos encontros entre entidades que lutavam pela igualdade de direitos, na época, e o próprio Vargas as reivindicações das mulheres são aceitas e as limitações impostas são removidas, proporcionando, assim, o direito de votarem e serem votadas. No ano seguinte, têm-se as eleições para a Assembleia Constituinte, momento em

que são eleitos 214 homens e uma única mulher. E, no ano seguinte, em 1934, a Constituição iria oferecer o direito de voto às mulheres, fazendo com que o Brasil se tornasse o 4º país das Américas a instituir o voto para as mulheres (GOULART, 2012).

Após o Golpe de 1937, as mulheres passam por uma regressão em seus direitos, uma vez que Vargas nomeia para cada Estado interventores que possuem ampla autonomia para a tomada de decisões, fazendo, assim, com que o movimento feminista perca força (GOULART, 2012).

Anos depois, surge mais um baque na luta das mulheres por seus direitos, pois da-se início a ditadura militar, mais precisamente em 1964. Em resposta à ditadura militar, as mulheres vão às ruas protestar. No entanto, os movimentos não obtiveram êxito, as mulheres só voltam a buscar seus direitos na década seguinte em 1970 (MICHEL, 2010).

No ano de 1979, Eunice Michiles, que era uma das representantes de movimentos que apoiam o direito ao voto das mulheres, torna-se a primeira mulher a ocupar o cargo de Senadora depois que o titular da vaga faleceu, marco importante para as mulheres, pois, novamente temos as mulheres sendo vistas como parte integrante da sociedade. No ano de 1980, é recomendada a criação de centros de autodefesa para se coibir a violência contra as mulheres. Seguindo este aspecto, é criado o lema —Quem ama não mata (GOULART, 2012).

Por volta do ano de 1983, surgem os primeiros Conselhos Estaduais da Condição Feminina (SP e MG), tendo como objetivo traçar políticas públicas em prol das mulheres. Nesse sentido, o Ministério da Saúde cria o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM), isso em resposta a forte manifestação dos movimentos feministas, que baseiam sua assistência nos princípios de integralidade do corpo, mente e sexualidade das mulheres. (GOULART, 2012).

Um outro marco de grande relevância vem no ano de 1985, quando é criada a DEAM, a primeira delegacia de atendimento especializado para a mulher, em São Paulo, ideia essa adotada por inúmeros outros Estados. Ainda, neste ano, o projeto de lei que cria o Conselho Nacional de Direitos da Mulher é aprovado, criando, assim, o fundo de desenvolvimento das nações unidas para a mulher.

A criação da Delegacia da Mulher pretendeu tornar pública e abrangente a discussão sobre a violência de gênero, especialmente a violência conjugal. A partir de então, a questão da violência contra a mulher tomou outras dimensões, e os movimentos brasileiros em defesa da mulher se aliaram a movimentos mundiais, levando a ONU

a reconhecer a violência contra a mulher como um tema dos direitos humanos. (SEMINÁRIO FAZENDO GÊNERO, 2006)

Após estas conquistas, as mulheres, no ano de 1988, acabam obtendo importantes avanços na nova Constituição Federal, garantindo, assim, igualdade de direitos bem como obrigações entre homens e mulheres perante a lei.

De acordo com Fuher e Fuher (2007), a partir da ampliação do entendimento sobre o conceito do princípio da igualdade as mulheres ganharam o direito de prorrogar sua jornada de trabalho assim passam a executar trabalho em ambientes insalubres, perigosos e a trabalhar em turnos noturnos, direitos anteriormente negados pela Consolidação das Leis Trabalhistas. Anteriormente à consagração da Constituição de 1988, a mulher era controlada pelo marido, não podendo escolher por conta própria trabalhar, Era necessária que o marido a autorizasse, estando ele em uma relação superior de poder. Ademais, se o marido decidisse, poderia, a qualquer momento, rescindir o contrato de trabalho da mulher se o mesmo acarretasse ameaça aos vínculos familiares ou pudesse, de alguma forma, prejudicar a saúde da mulher.

Em 1990, Júnia Marise Azeredo Coutinho, representante do PDT-MG, é eleita a primeira Senadora do Brasil. Ainda no mesmo ano, Zélia Cardoso de Mello se torna a primeira Ministra do Brasil, passando a assumir a pasta de Economia do governo de Fernando Affonso Collor de Mello, isso até o ano de 1992.

Em 1994, Roseana Macieira Sarney Murad se torna a primeira Governadora de um Estado brasileiro o Maranhão. Sendo reeleita em 1998. No ano de 1996, o Congresso Nacional adere ao sistema de cotas na legislação eleitoral, em que os partidos passam a ser obrigados a terem 20 % de vagas em suas chapas destinadas às mulheres (GOULART, 2012).

Outro marco de grande importância para as mulheres vem no ano de 1998, momento em que a Senadora Benedita da Silva se torna a primeira mulher a presidir a sessão do Congresso Nacional.

Já no século XXI, no ano de 2003, Marina Silva representante do partido dos trabalhadores PT-AC, que fora em ocasião passada reeleita Senadora com o triplo de votos da sua primeira candidatura, assume o Ministério do Meio Ambiente durante o governo de Lula (GOULART, 2012).

Em 2006, é instituída a lei Maria da Penha, nome este que faz referência a um caso de agressão real, marco que deu origem à lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Este dispositivo visa aumentar o rigor das punições para crimes domésticos, tipicamente aplicada aos homens que acabam por agredir fisicamente ou ainda psicologicamente a mulher ou esposa, decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A lei entra em vigor no dia 22 de Setembro, e, no dia seguinte tem-se a primeira prisão com base na lei Maria da Penha, situação ocorrida no Rio de Janeiro, quando um homem tentou asfixiar a sua companheira.

É muito importante lembrar que, no ano de 2010, pela primeira vez na história do país, o poder Executivo passa a ser comandado por uma mulher, Dilma Rousseff se torna a primeira Presidente da República eleita no Brasil (GOULART, 2012).

Segundo Paula (2013), a participação feminina em cargos considerados de chefia vem aumentando nos últimos anos, fazendo com que seja modificado todo um panorama cultural e histórico onde as mulheres só ocupavam funções subalternas. Podemos notar, porém, que para ocupar estes cargos as mulheres enfrentam diversas barreiras sendo as principais delas: a conciliação com a função de dona de casa e cuidadora dos filhos, que são atividades que a sociedade considera de responsabilidade feminina.

A inserção feminina teve um grande crescimento devido à consolidação do sistema capitalista e a industrialização. Através de dados históricos, verifica-se que na revolução industrial os empresários contratavam as mulheres por ser uma mão-de -obra mais barata e de mais fácil manipulação. Para consolidar sua posição no mercado, elas começaram timidamente a frequentar escolas mistas e mais adiante frequentar a educação em todos os níveis (CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS, 2016).

Nos dias de hoje, os grupos feministas buscam a igualdade de gêneros, bem como o seu estudo, lutam, ainda, pela legalização do aborto que, atualmente, é permitido somente em casos excepcionais, bem como o direito de adotarem um estilo de vida independente, sendo estas metas de alguns grupos.

Infelizmente, destes movimentos surgiram subgrupos que estão mais interessados em discursos de ordem, sem sentido, que têm o objetivo de criar tumulto, de causar brigas e discussões sem possuírem fundamentos sólidos para sustentarem seus argumentos. Estes grupinhos se concentram em grupos em redes sociais e marcam um encontro em que tentam forçar as demais pessoas a aderirem ao seu movimento na base do grito e na segregação de

direitos. Estes grupos acabam de maneira indireta e direta manchando toda a história de luta das mulheres por igualdade, ou melhor, proporcionalidade entre os gêneros.

Um destes subgrupos é chamado de feminismo radical, e tem como objetivo acabar de uma vez por todas com o machismo, para a qual a única maneira de se fazer isso é através de uma revolução profunda e, de forma geral, acreditam que devem ser criadas leis que protejam os indivíduos do gênero feminino. Esse grupo, por exemplo possui adeptos de suas ideias em dezenas de países.

Outra ramificação de destaque do feminismo é conhecida como femismo, que em termos mais sucintos, seriam as mulheres que pregam o machismo de forma enérgica contra os homens.

Femismo é basicamente a ideologia que prega a superioridade do gênero feminino sobre o masculino. É considerado o equivalente ao machismo, mas fazendo com que os oprimidos sejam os homens, enquanto as mulheres seriam as opressoras.

Desta maneira, o femismo é marcado pelo preconceito de gênero, neste caso, o masculino. As pessoas feministas costumam humilhar, desvalorizar, utilizar comentários e atitudes agressivas em relação aos homens.

Felizmente, existe a disposição na Constituição Federal, nossa carta magna, que expõe que todos são iguais perante a lei independentemente de sexo, crença ou raça. Portanto, forma partindo de uma analogia, é de se observar que devem ser garantidos os mesmos direitos, bem como as oportunidades à mulher.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Existem muitas definições errôneas e equivocadas sobre o feminismo. Uma delas é que a feminista não gosta ou odeia os homens, mas é óbvio que a feminista não odeia ou quer ser superior ao homem, elas só querem igualdade nos direitos.

Alguns acreditam que não há desigualdade entre os homens e as mulheres. Existe, sim, e grande. Levando em consideração a questão salarial, estudo da Organização para Cooperação do Desenvolvimento Econômico (OCDE) apontou que uma mulher brasileira com educação superior recebe cerca de 62% do que um homem com a mesma escolaridade.

Ainda outro ponto é que muitas pessoas acreditam que, o fato de a mulher fazer uso de roupas sensuais ou maquiagem a torna menos feminista. Grande parte da população imagina que as feministas são mulheres descuidadas com sua beleza, e, assim sendo, uma dona de casa não pode ser considerada uma feminista. Um outro erro é a ideia de que elas não

querem se casar e ter filhos, o que ocorre não é pelo fato de ser feminista ou não, mas, sim, por um direito de escolha, pois podem optar por casar ou não da mesma forma que qualquer homem.

Feminista não é aquela mulher que não se casa, ou que não tem filhos ou que segue ou deseja seguir uma carreira profissional. Feministas são pessoas, é importante dizer que tanto, homens como mulheres podem ser feministas, pois são pessoas que lutam pela igualdade de direitos.

O feminismo luta por igualdade e também pelo direito de decisão da mulher sobre o seu próprio futuro por meio de suas escolhas. Não existe lógica em rotular uma mulher por ela escolher ser dona de casa, vestir uma roupa sensual, querer usar maquiagem, mudar o cabelo, não casar, não ter filhos, prezar sua carreira profissional. Tudo isso são direitos conquistados ao longo dos anos. Algumas décadas atrás, as mulheres não tinham escolha, simplesmente tinham a função de cuidar da casa e gerar filhos para seus maridos.

## **6 REFERÊNCIAS**

ALENCAR, R A et al. Desenvolvimento de uma proposta de educação sexual para adolescentes. Ciênc. educ. (Bauru), 2008, vol.14, no.1, p.159-168. Ver também Altmann, H. Educação sexual e primeira relação sexual: entre expectativas e prescrições. Rev. Estud. Fem., Ano 2007, vol.15, no.2, p.333-356.

BARROSO, Carmem Lucia; MELLO, Guiomar. O acesso da mulher ao ensino superior brasileiro. 1975: Disponível em: <<https://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/cp/arquivos/278.pdf>>. Acesso em: 21 maio 2018.

BECKER, Verena Nygaard. A categoria jurídica dos atos existenciais. Revista da Faculdade de Direito de Porto Alegre, ano. 7/8, p. 15-53, 1973/1974.

BOZON M. Sociologia da sexualidade. Rio de Janeiro: FGV; 2004.

BUENO, Mariana. Contraceptivo moderno: chip desenvolvido nos EUA pode prevenir gravidez. 2017. Disponível em: <<https://www.vix.com/pt/bdm/saude-mulher/contraceptivo-moderno-chip-desenvolvido-nos-eua-pode-prevenir-gravidez>>. Acesso em: 26 out. 2017.

CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS, 4., 2016, porto alegre. Mulheres no poder: uma análise dos desafios enfrentados no acesso e gerenciamento na prefeitura municipal de rio grande-rs. Porto Alegre: Furg, 2016. 18 p. Disponível em: <<https://anaiscbeo.emnuvens.com.br/cbeo/article/download/159/151>>. Acesso em: 21 maio 2018.

**CONSOLIM, Veronica Homsi.** Um pouco da história de conquistas dos direitos das mulheres e do feminismo. 2017. Disponível em:<<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/09/13/um-pouco-da-historia-de-conquistas-dos-direitos-das-mulheres-e-do-feminismo/>>. Acesso em: 16 maio 2018.

**CUNHA, Carolina.** Direitos femininos: uma luta por igualdade e direitos civis. 2013. Disponível em: <<https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/direitos-femininos-uma-luta-por-igualdade-e-direitos-civis.htm>>. Acesso em: 16 maio 2018

**CUNHA, Rogério Sanches.** Manual de direito penal - parte especial. 10. ed. São Paulo: Juspodivm, 2018. 1 v.

**DAVANZO, Julie; ADAMSON, David M..** O Planeamento Familiar nos Países em Vias de Desenvolvimento. Santa Mónica, California: Rand, 1999. 8 p.

**DINIZ, D.** Antecipação terapêutica de parto: uma releitura bioética do aborto por anomalia fetal no Brasil. In: DINIZ, D.; RIBEIRO D. C. Aborto por anomalia fetal. Brasília: Letras Livres, 2003. (Coleção Radar)

**DUARTE, Constância Lima.** Feminismo e literatura no brasil: Estudos avançados, v. 17, n. 49, p. 151-172, 2003.

**GARCIA, Lucilene.** A mulher e a evolução dos seus direitos. 1999. Disponível em: <<https://espaco-vital.jusbrasil.com.br/noticias/1944790/a-mulher-e-a-evolucao-dos-seus-direitos>>. Acesso em: 16 maio 2018.

**GOMES, Daiane.** A conquista da mulher pelos seus direitos. 2015. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/a-conquista-da-mulher-pelos-seusdireitos/129757/>> Acesso em: 21 maio 2018.

**GOULART, Michel.** 25 conquistas das mulheres no Brasil. 2012. Disponível em: <<https://historiadigital.org/curiosidades/25-conquistas-historicas-das-mulheres-no-brasil/>>. Acesso em: 21 maio 2018.

**IZZAL, Renata.** Artigo: Não quero ser mãe. 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/ela/gente/artigo-nao-quero-ser-mae-22647540>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

**KRISCA.** Leis a que são submetidas as mulheres muçulmanas. 2009. Disponível em: <[http://mulheresislamicas.blogspot.com/2009/01/regras-e-deveres\\_08.html](http://mulheresislamicas.blogspot.com/2009/01/regras-e-deveres_08.html)>. Acesso em: 19 maio 2018.

**LAÍS, Sarah.** 13 conquistas importantes das Mulheres na história. 2017. Disponível em: <<http://www.quintalnovocamppeche.com.br/portal/13-conquistas-importantes-das-mulheres-na-historia/>>. Acesso em: 9 maio 2018.

**LOPEZ, Raul Necochea.** Historiador relaciona planejamento familiar no Peru a interesses dos EUA nos anos 1960. Disponível em: <http://www.revistahcsm.coc.fiocruz.br/historiador-relaciona-estrategias-de-planejamento-familiar-no-peru-a-interesses-norte-americanos-nos-anos-1960/>. Acesso em: 9 dez. 2014.

MARCELLA. Direitos conquistados pelas mulheres. 2015. Disponível em: <<http://spontex.com.br/direitos-conquistados-pelas-mulheres/>>. Acesso em: 05 maio 2018.

MICHEL. 25 conquistas históricas das mulheres. 2010. Disponível em: <<https://historiadigital.org/curiosidades/50-conquistas-historicas-das-mulheres-no-brasil-e-no-mundo/>>. Acesso em: 25 jun. 2018.

MURILLO, Celeste. Há 103 anos da greve por Pão e Rosas. 2015. Disponível em: <<http://www.esquerdadiario.com.br/Ha-103-anos-da-greve-por-Pao-e-Rosas>>. Acesso em: 21 maio 2018.

PAULA, Andressa Bauermann de. A participação das mulheres em cargos de chefia. 2013. 36 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Sociais, Ciências Políticas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul Instituto de Filosofia de Ciências Humanas Departamento de Ciências Políticas, Porto Alegre, 2013. Cap. 3. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/94982/000915109.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 21 maio 2018.

PIMENTA, M. et al. Saúde sexual e reprodutiva nº 1: passagem segura para a vida adulta: oportunidades e barreiras para adolescência.

PIOVESAN, Flávia. Aborto, Estado de Direito e religião. 2003. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz0610200310.htm>>. Acesso em: 18 maio 2018.

SANTOS, Júlio César dos; FREITAS, Patrícia Martins de. Planejamento familiar na perspectiva do desenvolvimento. 2009. 8 f. Tese (Doutorado) - Curso de Economia, Ciência & Saúde Coletiva, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Santo Antônio de Jesus, 2009. Cap. 1. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v16n3/17.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2018.

SCHLICKMANN, Eugênia; PIZZARRO, Daniella. A evolução da mulher no mercado de trabalho: uma abordagem sob a ótica da liderança. Revista Borges, v. 3, n. 1, p. 70-89, 2013

SEMINÁRIO FAZENDO GÊNERO, 7., 2006, Santa Catarina. O papel da delegacia da mulher na polícia civil. Santa Catarina: Unisul, 2006. 7 p. Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/7/artigos/M/Marcia\\_Cristiane\\_Nunes\\_Scardueli\\_39.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/7/artigos/M/Marcia_Cristiane_Nunes_Scardueli_39.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2018.

UNIFESP, Setor de Planejamento Familiar - (Ed.). Planejamento familiar. 2011. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/editoria/saude/2011/09/planejamento-familiar>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

VENTURA, Mirian. Direitos reprodutivos no brasil. 3. ed. Brasilia: Fundo de População das Nações Unidas – Unfpa, 2009. 396 p.

VENTURA, Mirian; Corrêa, S. Adolescência, sexualidade e reprodução: construções culturais, controvérsias normativas, alternativas interpretativas. Cad. Saúde Pública, Jul 2006, vol.22, no.7, p.1505-1509. ISSN 0102-311X

VILAS-BÔAS, Renata Malta. Da inconstitucionalidade da Lei do Planejamento Familiar: Lei

nº 9.263 de 1996. 2018. Disponível em: <<http://estadodedireito.com.br/lei-do-planejamento-familiar/>>. Acesso em: 26 ago. 2018.

## **COMPRAS DE TERRAS POR ESTRANGEIROS: ANÁLISE DOS PROJETOS DE EM ANDAMENTO NO PÓS-DILMA**

Juliana Dayane Vieira da Silva  
Luciana Ramos Jordão

### **RESUMO**

O trabalho debate Compras de terras por estrangeiros: em uma análise dos projetos de lei em andamento no período pós-Dilma e verifica o contexto histórico da lei 5.709 de 1971, os requisitos impostos pela supramencionada norma e versa sobre o aumento de estrangeiros detentores de terras no Brasil sem o registro pelo INCRA.

**PALAVRAS-CHAVE:** Compras de terras por estrangeiros. Questão agrária. Novos projetos de lei.

### **1. DA AQUISIÇÃO DE TERRAS POR ESTRANGEIROS NO BRASIL**

Esse tema sinaliza a importância de antever os motivos pelos quais tanto se discute a propriedade de terras no Brasil. A questão agrária é amplíssima, possui vários aspectos emblemáticos envolvendo o campo. É gênero da qual as compras de terras por estrangeiros é uma das espécies dessa nomenclatura.

O Brasil recebeu o primeiro comando por parte de estrangeiros, que foi pelo rei Dom João III, que programou a primeira divisão territorial do Brasil, criou as 14 capitâncias hereditárias destinadas aos nobres portugueses e tinham como objetivos ocupar e colonizar o território brasileiro. Eram feitas através de doação e uma carta foral que não permitia a venda dessas terras, somente permitia a transmissão via herança hereditária de pai para filhos, porque as terras eram da coroa portuguesa.

Logo, vieram as Sesmarias promovidas por Martim Afonso de Sousa cujo o decreto saiu em 25 de novembro de 1.808. Eram subdivisões das capitâncias hereditárias para povoar e cultivar o solo e se os sesmeiros não as cultivassem, a consequência seria a perda do terreno e o repasse adiante para que outros na mesma condição as cultivassem.

Neste contexto, as terras eram afastadas de mulheres, negros, e os menos favorecidos economicamente ou fracos, ou seja, as terras passavam de mão em mão, contudo, sempre entre os que já eram agraciados com gigantescos pedaços de chão.

Ocorre que não houve a distribuição de solos no país pátrio de forma igualitária. Os brasileiros viram seus esforços levados ao exterior. Esse problema frequentemente está em pauta no Congresso Nacional, para se remanejar essa distribuição de forma proporcional, porém, na maioria das vezes, fica resolvido. Pelas pesquisas feitas, verificamos que é necessário mudar essa realidade, porque está lastreada, infelizmente por um histórico de submissão aos alienígenas.

Por isso, perpassaremos uma época em que as transações comerciais de terras eram favoráveis, porém, mais tarde, apuraremos que era o inicio de grandes questionamentos da história do Brasil.

É de suma importância, darmos prosseguimento à história a partir da lei de terras de 1850, que dispunha sobre o direito de propriedade, tanto para brasileiros quanto para estrangeiros. Por conseguinte, versaremos sobre o Ato Complementar nº 45 de 1969, e, posteriormente sobre os pareceres da AGU- Advocacia Geral da União em 1994, 1998 e em 2010 sobre requisitos para as compras.

## **2. HISTÓRICO DA PROMULGAÇÃO DA LEI 5.709 DE 1971**

Antes de 1850, nenhuma transação entre brasileiros e estrangeiros, nenhum documento ou algum tipo de escritura versava sobre proibição ou restrição à aquisição de terreno nacional por alienígenas, tanto que, ao contrário, eram livremente feitas e vistas com bons olhos, à circulação de bens e serviços externos para o nosso país, que punha como

essenciais as negociações para a busca de alguns alimentos que eram plantados e colhidos em abundância fora do Brasil.

Em razão da tradicional orientação para o mercado externo, do qual é dependente, a agricultura brasileira não teve como prioridade a divisão das grandes propriedades rurais e nem o abastecimento dos mercados locais, mas a expansão das lavouras de gêneros agroexportáveis, o que sedimentou a tendência de concentração fundiária no país que não viu florescer agricultura familiar flexível e avançada que se tem nos países europeus. Fica assim caracterizada a questão agrária brasileira, tema que muito importa na consideração dos problemas existentes no campo, e fundamental na análise da compra de terras por não nacionais [...] (JORDÃO, 2015).

Entende-se que a liberdade de migração de estrangeiros pelo território nacional, traz algumas respostas ao atual momento, porque se éramos dependentes de seus insumos, não haveria motivos para bloquear o acesso de alienígenas. Daí surgiram mais aspectos que contribuíram para identificar o histórico do Brasil no que tange às aquisições pelos não nacionais.

Na lei de terras, tivemos um leve incentivo à vinda de colonos livres para cá, por que a lei foi criada assim que a lei Eusébio de Queiroz no mesmo ano de 1850 concebeu aos escravos a liberdade. Então, a intenção do governo brasileiro do passado era trazer homens livres que pudessem estabelecer residência por aqui e cultivar as terras com o seu trabalho até porque as terras não valor a época, pois o que agregava valores aos terrenos era a mão de obra escrava, o que restou prejudicada depois da abolição da escravatura.

A redação da lei 601 de setembro de 1850, conhecida como lei de terras dispõe em seus artigos 17, 18 e 19 sobre as compras de terras por alienígenas, mas, colocaremos os mais importantes ao tema em análise que são os artigos 17 e 18 para que possam entender o incentivo para a vinda de estrangeiros ao brasil.

Art. 17. Os estrangeiros que comprarem terras, e nelas se estabelecerem, ou vierem á sua custa exercer qualquer industria no país, serão naturalizados querendo, depois de dous annos de residencia pela fórmula por que o foram os da colonia de S. Leopoldo, e ficarão isentos do serviço militar, menos do da Guarda Nacional dentro do município.

Art. 18. O Governo fica autorizado a mandar vir annualmente á custa do Thesouro certo numero de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agricolas, ou nos trabalhos dirigidos pela Administração pública, ou na formação de colonias nos logares em que estas mais convierem; tomando anticipadamente as medidas necessárias para que taes colonos achem emprego logo que desembarcarem.

Desta feita, não esperávamos que a distribuição fosse ser tão desarrazoada. Estes colonos livres adquiriam a nacionalidade pátria caso comprassem terras e delas cuidassem por dois anos. A consequência dessa atitude do Estado, de abraçar como uma mãe estes não nacionais, teve repercussão e estourou em meio à ditadura militar onde se vivia fortes restrições a direitos fundamentais e largas negociações clandestinas, escondidas no que diz respeito a aquisições de terras por estrangeiros no Brasil.

Ao Estado moderno cabe organizar sua economia, e o direito da economia é o meio que tem para tanto; daí a necessidade de impor medidas que visem a promover melhor a distribuição da terra, alterando o regime de sua posse e uso, a fim de atender melhor ao estar-estar social, mediante a implantação da justiça social e o aumento da produtividade [...] (OPITZ, 2015 p.59).

Um fato surpreendente aconteceu em 1964 quando se vivia o golpe militar. Nesse período, rejeitou-se o projeto de lei para uma reforma agrária o que seria fruto de inúmeras lutas, pois representava o fim de tantos monopólios no território nacional, todavia, os enormes latifundiários não contavam com uma surpresa, a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.

[...] pode-se observar pelo que foi possível apurar pela CPI, mais de 20 milhões de hectares de terras brasileiras, a maioria na Amazônia (mais de 15 milhões de hectares), estavam transacionados com grupos estrangeiros. Para ser mais realista, uma superfície superior a ocupada por muitos estados brasileiros, estava em poder de estrangeiros. Esse processo lesivo aos interesses nacionais, pôde acontecer em função do uso de expedientes criminosos, que por si só poderiam vir a convencer a justiça do país à anulação das concessões (OLIVEIRA, 2010 p.10).

A máfia mantinha um comando que era vender terras nacionais para estrangeiros sem nenhum tipo de obstáculos e controle pelo INCRA. Afinal, tudo era feito no sigilo. Houve a participação de particulares, funcionários do IBRA e de cartórios públicos nessa

tamanha falcatura. Em contrapartida, esse foi o boom do famoso —Relatório Velloso|, a descoberta do esquema.

Depois dessas revelações de corrupção exacerbada fazia-se necessário instituir, o Ato Complementar n° 45 de 1969 que dispunha sobre a questão das aquisições. O ato criou dificuldades e empecilhos para as compras de imóveis rurais no Brasil pois vender terras a estranhos e sem boas referências estavam abrindo margem para o perigo de fragilização da segurança nacional. Afinal, o Brasil é independente e não pode deixar um esquema ilegal de corrupções e grilagens fazer findar a nossa soberania nacional.

Art. 1º A aquisição de propriedade rural no território nacional somente poderá ser feita por imóveis brasileiro ou por estrangeiro residente no país. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de transmissão causa mortis.

Art. 2º Para os efeitos dêste Ato considera-se residente no país o estrangeiro que nêle possui exercício permanência definitiva.

Percebiam que este Ato de n° 45 conteve as aquisições provenientes de estranhos ao território nacional, impôs a exigência de residência fixa definitiva o que restou configurado o aperto das rédeas. O Brasil partiu para a defesa da segurança nacional.

O ato complementar n° 45 de 30.01.1969 instituiu limitação rigorosa para o direito dos estrangeiros à aquisição de bens, especialmente rurais, no território pátrio. (MARQUES, 2011 p.108).

O estado nacional se viu obrigado a tomar uma atitude perante a situação de corrupção envolvendo os funcionários do IBRA, cartorários, particulares, além contar com a presença dos —laranjas| e dados maquiados pelo INCRA, tudo na tentativa de restaurar a soberania nacional e evitar que desconhecidos satisfaçam os interesses de seu país.

Dados revelam que até mesmo aquisições em faixas de fronteiras, áreas que merecem toda a nossa atenção, estavam sendo adquiridas sem nenhuma fiscalização.

Agora, buscaremos o entendimento da problemática sobre se foi ou não recepcionados pela Constituição de 1988 a lei 5.709 de 1971 em seu art. 1º, que trata das aquisições de imóvel rural por estrangeiros. Desencadearemos uma discussão acerca dos pareceres da AGU para aprofundarmos no entendimento da regra vigente nos dias atuais que tanto movimentou as portas do poder judiciário.

Definições do que vem a ser, de fato, pessoa física ou jurídica —estrangeira| nos interessam para separar quem é pessoa estrangeira e quem é pessoa brasileira. A discussão

aqui é a classificação da pessoa jurídica brasileira de capital predominante de estrangeiros, se ela é ou não pessoa jurídica Brasileira.

Vale ressaltar que as pessoas físicas estrangeiras que queiram adquirir imóvel urbano são livres e estão excluídas do tratamento rigoroso desta lei em comento. A intenção aqui é fielmente separar o tratamento das compras de terras rurais por estrangeiros e as compras por brasileiros que, no caso, recebem tratamento por outras disposições.

**Art. 1º** - O estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil só poderão adquirir imóvel rural na forma prevista nesta Lei.

**§ 1º** - Fica, todavia, sujeita ao regime estabelecido por esta Lei a pessoa jurídica brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que tenham a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no Exterior.

**§ 2º** - As restrições estabelecidas nesta Lei não se aplicam aos casos de sucessão legítima, ressalvado o disposto no art. 7º.

Pessoa estrangeira são os expressamente escritos na lei 5.709 de 1971, sendo assim: os estrangeiros residentes no nosso território, as pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, e as pessoas jurídicas brasileiras da qual participem pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que detenham a maior parte do capital social e que residiam ou tenham sede no exterior.

Por outra linha, o artigo 1º da lei 5.709 de 1971 vai de encontro ao artigo 171 da Constituição da república federativa do Brasil, lei mãe.

**Art. 171** são consideradas: I - empresa brasileira a constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País II - empresa brasileira de capital nacional aquela cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de direito público interno, entendendo-se por controle efetivo da empresa a titularidade da maioria de seu capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades. Revogado pela Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/95

**§1º**- A lei poderá, em relação à empresa brasileira de capital nacional: I  
- conceder proteção e benefícios especiais temporários para desenvolver atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional ou imprescindíveis ao desenvolvimento do País; II - estabelecer, sempre que considerar um setor imprescindível ao desenvolvimento tecnológico nacional, entre outras condições e requisitos: a) a

exigência de que o controle referido no inciso II do "caput" se estenda às atividades tecnológicas da empresa, assim entendido o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para desenvolver ou absorver tecnologia; b) percentuais de participação, no capital, de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou entidades de direito público interno. § 2º - Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional.

De acordo com a LINDB - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, não existe no nosso ordenamento jurídico reprise da norma, ou seja, se já nasceu incompatível com a lei maior, nem existiu, dito isso, se deduz que o artigo 1º é inconstitucional por violar preceito de lei suprema e posterior a sua vigência.

O primeiro parecer foi o nº. GQ-22 de 1994, que tratou o artigo 1º da lei 5.709 de 1971 como inconstitucional, porém o parecer não foi publicado, então, por isso, não teria produzido efeitos, o que causava bastante dúvida entre os estudiosos do direito. Ora se recorria ao artigo 171 da Constituição de 1988, ora ao artigo 1º da lei 5.709 de 1971. Era contraditório o parecer não conseguir apartar esse conflito de hierarquia entre as normas porque não foi publicado. A nosso ver, dever-se-la respeitar preceito de norma superior, a Constituição que é parâmetro.

3. O Parecer nº AGU/LA-04/94, no entanto, não foi publicado, não havendo, assim, adquirido força normativa para toda a Administração Federal, conforme previsto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, obrigando, apenas, as repartições interessadas naquele processo, a teor do § 2º do art. 40 da mesma Lei Complementar.

7. Desse modo, antes de passar-se ao reexame determinado, impõe-se transcrever, na íntegra, o citado Parecer, uma vez que, como já se disse, não foi ele publicado.II - PARECER Nº AGU/LA-04/94 8. O Parecer em questão é do seguinte teor: "PARECER Nº AGU/LA-04/94 (Anexo ao Parecer GQ-22) PROCESSO Nº 21.400.001082/93-02 (com Processo nº 21.460.000440/91, anexo).ASSUNTO: Aquisição ou arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira. EMENTA: Aquisição, por empresa brasileira de capital estrangeiro, do controle acionário de empresa com as mesmas

características. Não recepção, pela Constituição de 1988, do § 1º do art. 1º da Lei nº 5.709, de 1971. Desnecessidade, no caso, de autorização do Congresso Nacional, por inaplicável o § 2º do art. 23 da Lei nº 8.629, de 1993.

O parecer GQ-22 de 1994, por não ter sido publicado, não teria efeito prático, por isso, veio o reexame pelo parecer GQ-181 de 1998, que foi devidamente publicado e para tanto válido, passando a declarar a inconstitucionalidade, de fato, do artigo 1º da lei 5.709 de 1971, lembrando que não foi uma lei que o declarou inconstitucional, mas, sim, um parecer.

A consequência do parecer de 1998 seria a prevalência do artigo 171 da carta Magna, as pessoas jurídicas brasileiras de capital social predominantemente de estrangeiros é pessoa jurídica nacional e com tratamento por outro regramento que não é a lei 5.709 de 1971.

Assim, houve a necessidade da Advocacia Geral da União (AGU) manifestar-se por meio do parecer GQ-181, publicado em 1998. Tal parecer permitia aquisições de imóveis rurais por estrangeiros indiscriminadamente, de modo que eram facilmente ignorados os limites e condições impostos pela Lei nº 5.709, de 1971, no que se referia a constituição de pessoa jurídica brasileira. De modo que, permitia-se aos estrangeiros comprar qualquer extensão de terras, sem que se submetessem a qualquer controle ou acompanhamento. Isto gerou acalorado debate entre os estudiosos, pois a vinda de estrangeiros significa entrada de investimentos, mas a ocupação das terras poderia ser utilizada como modo de especulação imobiliária, transformando em uma nova faceta da terra e delineando novos aspectos a questão agrária contemporânea. A AGU, utilizou-se principalmente do argumento que a Constituição Federal/1988 tratou essas empresas como nacionais, não podendo uma lei infraconstitucional tratar-las diferentemente, incorrendo em inconstitucionalidade (JORDÃO, 2015 p. 286,287).

No GQ-181 de 1998 é evidente que o Advogado Geral da União apelava para a inconstitucionalidade do artigo 1º da lei 5.709 de 1971 e a supremacia do artigo 171 da Constituição de 1988 e isso para inviabilizar essa discussão, de qual regramento obedecer a uma lei infraconstitucional que está abaixo da constituição de 1988 ou tomar por base o parâmetro maior que não sofre controle de constitucionalidade, a lei mãe.

O artigo 171 era muito usado como forma de fuga à repressão a compras de terras por estrangeiros feitas pela lei 5.709 de 1971. É importante ressaltar que o aludido artigo 171 da Constituição federal de 1988 está revogado, e, atualmente, a pessoa jurídica brasileira de capital predominantemente de estrangeiro é considerada estrangeira, mas a lei dos estrangeiros foi perdendo crédito e a insegurança jurídica permeou todo o território nacional. Isso se deve a tantas idas e vindas do tema polêmico.

Por último, veio o parecer LA-01 de 2010, que foi o último pronunciamento da AGU a respeito da aquisição de terras pelos não nacionais. Este parecer representou um avanço por diminuir as fraudes ocorridas, mas, ao mesmo tempo, impacto na economia brasileira, pois, a economia Brasileira praticamente fechou os portões aos investimentos estrangeiros.

O novo parecer da AGU foi publicado em 2010. Segundo o Parecer LA-01 não há que se falar em revogação do controvertido dispositivo, uma vez que a Constituição confere vantagens às empresas brasileiras de capital nacional. Isto demonstraria a intenção do constituinte de estabelecer privilégios às empresas genuinamente nacionais em detrimento das empresas brasileiras somente. Assim, não haveria que se considerar a reprise da restringidação do §1º, do artigo 1º, da Lei nº 5.709, de 1971, já que ele sequer fora revogado (JORDÃO, 2015).

No parecer de 2010, após perceberem o empasse com as aquisições: clandestinas, irregulares, negociações fraudulentas, permitiu-se a proibição de a empresa brasileira de capital predominantemente de estrangeiros ser tratada como nacional. Esta passaria a ser tratada como estrangeira.

Esse capital de fora é importante para a economia brasileira, porém se filtrado e com direito à fiscalização para se conferir a origem das aquisições. Se constatadas fraudes, as consequências serão a desapropriação, com o apoio de diversas autoridades competentes para o controle dessas categorias de pessoas jurídicas que investem no Brasil.

### **3. REQUISITOS LEGAIS VIGENTES PARA A COMPRA DE TERRAS POR ESTRANGEIROS**

Hoje, existe uma única lei específica para cuidar das compras de imóveis rurais no Brasil por alienígenas, que é a lei 5 709 de 1971, lei atual e vigente revogou as leis anteriores que versavam insuficientemente ou não cuidaram especificamente dos grupos de fora do território nacional.

Os sujeitos que recebem tratamento pela lei 5.709 de 1971 são as pessoas estrangeiras residentes no nosso território, as pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e as pessoas jurídicas brasileiras cujo o capital é, na maior parte, de estrangeiros. Obedecidos os parâmetros legais, é admitida a aquisição. Não é permitida a venda de terras nacionais a pessoa natural estrangeira não residente no país e à pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no país.

Então, começemos a explanar requisitos para as compras de terras, incluindo limitações de extensão das áreas vendidas ou alugadas. A liberdade de compras só é permitida a estrangeiro que não queira comprar mais de 3 módulos de exploração indefinida. Neste caso não se faz necessário autorização ou licença pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –INCRA.

No entanto, os estrangeiros estão limitados a obedecer ao critério de aquisição pelo poder executivo, em área continua ou descontínua, o ente público pode baixar normas que autorizem uma compra que inicie de 3,1 a 50 módulos de exploração indefinida caso o Presidente da República entenda pertinente, e ouvido o Conselho de Segurança Nacional, pode aumentar o limite que vimos até agora.

Se a pessoa estrangeira quiser uma segunda aquisição ou arrendamento, qualquer que seja o tamanho da área, é necessária a autorização do INCRA. Necessitam, também, de autorização, independente da dimensão da área, os imóveis localizados em faixa fronteira ou em área considerada de segurança nacional, pretendidos por pessoa jurídica estrangeira ou brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras naturais ou jurídicas que tenham a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no exterior. Todos os imóveis rurais localizados em faixa fronteira ou em área considerada de segurança nacional, dependem do assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional.

Hoje, para adquirir imóvel rural no país, se for pessoa naturais e a residência for no país de origem, obrigatoriamente, deverão ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). É o que positiva o artigo 3º, inciso XII, alínea —al da Instrução Normativa RFB nº 864, de 25-7-20088.

Já se for pessoa jurídica estrangeira que queira comprar as terras no Brasil, ainda que aqui não tenha um estabelecimento físico, deverá ter inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), por disposição do artigo 11, inciso XIV, alínea —al, nº 1 da

Instrução Normativa RFB nº 748, de 28-6-20079 e deverá ter um procurador residente no território nacional para administrar o imóvel.

Se a pessoa estrangeira conseguir comprar terras, ela deve obedecer aos seus estatutos de origem, não podem, por exemplo, vir de fora para cá, com intenções de se utilizar da agroenergia, ou seja, de atividades voltadas a produção de diesel, etanol, gasolina, biodiesel e matérias inflamáveis, em geral, porque causariam um problema grave de aquecimento global.

Outro requisito, o não nacional só pode implementar projetos que aduz o referido art. 5º da lei 5.709 de 1971, que são aqueles destinados a plantios agrícolas, pecuários, industriais ou de colonização, e não podem se desprender de seus estatutos, sob pena de incorrer em responsabilidade do artigo 50 do código civil de 2002, que será a desconsideração da personalidade jurídica e a penalidade de atingir seus bens particulares, aliás, estas pessoas estão submissas a leis Brasileiras.

**Art. 5º -** As pessoas jurídicas estrangeiras referidas no art. 1º desta Lei só poderão adquirir imóveis rurais destinados à implantação de projetos agrícolas, pecuários, industriais, ou de colonização, vinculados aos seus objetivos estatutários.**§ 1º -** Os projetos de que trata este artigo deverão ser aprovados pelo Ministério da Agricultura, ouvido o órgão federal.

Os estrangeiros, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, não poderão adquirir mais de  $\frac{1}{4}$  da superfície de cada município e deste limite se as pessoas jurídicas forem de mesma nacionalidade não poderão ter mais de 40% de  $\frac{1}{4}$ , ou seja, só pode  $\frac{1}{4}$  estar em mãos estrangeiras e, se neste município houver pessoas de mesma nacionalidade, estes poderão adquirir apenas 40% de  $\frac{1}{4}$ .

**Art. 12 -** A soma das áreas rurais pertencentes a pessoas estrangeiras, físicas ou jurídicas, não poderá ultrapassar a um quarto da superfície dos Municípios onde se situem, comprovada por certidão do Registro de Imóveis, com base no livro auxiliar de que trata o art. 10.**§ 1º -** As pessoas da mesma nacionalidade não poderão ser proprietárias, em cada Município, de mais de 40% (quarenta por cento) do limite fixado neste artigo.**§ 2º -** Ficam excluídas das restrições deste artigo as aquisições de áreas rurais:I - inferiores a 3 (três) módulos;II - que tiverem sido objeto de compra e venda, de promessa de compra e venda, de cessão ou de promessa de cessão, mediante escritura pública ou instrumento particular devidamente protocolado no Registro competente, e que tiverem sido cadastradas no INCRA em nome do

promitente comprador, antes de 10 de março de 1969;III - quando o adquirente tiver filho brasileiro ou for casado com pessoa brasileira sob o regime de comunhão de bens. § 3º - O Presidente da República poderá, mediante decreto, autorizar a aquisição além dos limites fixados neste artigo, quando se tratar de imóvel rural vinculado a projetos julgados prioritários em face dos planos de desenvolvimento do País.

Daqui, extraímos um problema que o estrangeiro pode ter, como, por exemplo: temos municípios que vão de 5 a 110 módulos que é equivalente a hectares é uma unidade de medida de um espaço terral, se o estrangeiro quiser escolher o estado de Goiás e o município de Goiânia que tem como parâmetro de 7 hectares, imaginem  $\frac{1}{4}$  disso seria muito pequeno para explorar determinadas atividades. Ainda, se em Goiânia houver outro estrangeiro de mesma nacionalidade, o seu conterrâneo terá como comprar 40% de  $\frac{1}{4}$ . mas se este mesmo estrangeiro quisesse um terreno no Mato Grosso na cidade de Barão de Melgaço que tem como parâmetro 80 hectares, seria um investimento mais certeiro. Note as dificuldades das aquisições para estrangeiros.

Os sujeitos não nacionais que desejam adquirir no Brasil imóvel rural só podem desempenhar atividades descritas em seus atos constitutivos, não podendo se desvincular sob as pena de ter dissolvida a pessoa jurídica criada e sofrer perdas no patrimônio pessoal em decorrência de insubmissão a leis do país pátrio.

**Art. 50.** Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica

Dito tudo isso, porém, a lei Brasileira não confere o direito de visto de qualquer forma, ou autorização ou até permanência no território nacional por conta de adquirir ou possuir bens no país como bem cuidava a lei de terras e que hoje continua a ser da mesma forma com a lei 5.709 de 1971.

O que existe é equivalência entre brasileiros e estrangeiros no que tange à sucessão de bens pois tanto estes quanto aqueles podem sair com seus bens ou ir para o país de origem e, se deixarem herdeiros no que tange à herança, a lei disporá a favor dos herdeiros brasileiros se não lhes for melhor a lei do alienígena.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

Já definimos os sujeitos, requisitos e dificuldades enfrentadas pelos estrangeiros, contudo, é preciso definir o que venha a ser imóvel rural, objeto de tanto debate e controvérsias.

Nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei 4.504/64 - Estatuto da Terra: —Imóvel rural é —o prédio rústico, de área contínua qualquer que seja a sua localização que se destina à exploração extractiva agrícola, pecuária ou agroindustrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada.

Os requisitos obrigatórios que se juntarão à escritura pública de compras de terras por estrangeiros por estrangeiros são: a identidade do comprador, prova de residência no Brasil, quando for o caso, autorização do órgão competente ou assentimento prévio da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, no caso, se for pessoa física.

Se jurídica, a pessoa deve ter a autorização para a aquisição de imóvel rural, bem como todos os documentos comprobatórios de sua constituição e de licença para seu funcionamento.

É crime deixar o tabelião ou oficial de registro não transcrever todos os requisitos obrigatórios e cruciais à identificação do imóvel vendido a pessoa estrangeira, e responderão civilmente, além dos crimes de prevaricação e falsidade ideologia previstos pelo código penal de 1940.

Art. 15 - A aquisição de imóvel rural, que viole as prescrições desta Lei, é nula de pleno direito. O tabelião que lavrar a escritura e o oficial de registro que a transcrever responderão civilmente pelos danos que causarem aos contratantes, sem prejuízo da responsabilidade criminal por prevaricação ou falsidade ideológica. O alienante está obrigado a restituir ao adquirente o preço do imóvel.

Estruturamos um dos vários problemas advindos da questão agrária no Brasil as compras de terras por estrangeiros que é um de suas ramificações emblemáticas. Logo, aprendemos sobre o cenário histórico pelo qual o país pátrio passou desde as capitania-

hereditárias, sesmarias, lei de terras, descoberta do Relatório Velloso apurado pela CPI da época, o Ato complementar nº 45 de 1969, pareceres da AGU em 1994, 1998 e no último a esse tema em 2010, histórico da lei 5.709 de 1971 e requisitos da aquisição de imóvel rural no Brasil.

#### **4. METODOLOGIA**

Os métodos utilizados na construção das informações deste trabalho foram os métodos indutivo, dedutivo, histórico e comparativo.

#### **5. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Resultados das pesquisas: dados imprecisos do INCRA; corrupção nas vendas de terras nacionais; inefetividade da lei 5.709 de 1971 na parte que limita as compras de terras por estrangeiros.

#### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O trabalho discute a compra de terras por estrangeiros sob uma análise dos projetos de lei em andamento no período pós-Dilma. Percebeu-se, durante as pesquisas, que o INCRA, órgão que deve ou deveria fiscalizar e apurar dados condizentes com a realidade, não o faz precisamente. É difícil entender esse dilema, aliás entendemos, mas nos assusta a falta de interesse para solução. Busquemos a transparência.

Outro fato, mesmo com a lei 5.709 de 1971, tratando das aquisições de terras por estrangeiros e as proibindo para grupos soberanos estrangeiros, considerando as pessoas jurídicas brasileiras de capital predominantemente de estrangeiros, pessoas estranhas, limitando em hectares ou em última análise de possibilidades, a pessoa de fora, querendo e estando submissas às leis Brasileiras, requererem autorização do Presidente da República, as compras de terrenos pelos não nacionais continuam acontecendo.

Isso ocorre, devido a um esquema de corrupção de forma descarada do qual tivemos conhecimento pelo —Relatório Velloso—: as vendas de terras eram feitas por pessoas conhecidas vulgarmente como —os laranjas—, além, de contar com o auxílio de cartórios públicos e funcionários do IBRA.

Por tudo isso, é necessária uma força-tarefa, pois esse tema é muito polêmico e mexe com pessoas conceituadas ou que queiram uma —vantagem extra— e autoridades, cujo intuito não é talvez seja continuar com essa prática. Afinal, a soberania nacional está em

risco, precisamos de obter os melhores resultados, o método é acompanhar e fiscalizar essa relação de compra e venda de terras brasileiras e prender os —culpados॥

## 5. REFERÊNCIAS

JORDÃO, Luciana Ramos; BARBOSA, Caroline Vargas. Direito Agrário: **a financeirização das terras brasileiras decorrentes da aquisição das terras por estrangeiros como nova vertente da questão agrária à luz dos princípios constitucionais agrários**. Aracajú, 2015.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 601 de setembro de 1850**. Dispõe sobre as Terras devolutas do Império. Brasília, 1850.

OPITZ, Sílvia C. **Curso Completo de Direito Agrário**. 2015

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A questão da aquisição de terras por estrangeiros no Brasil - um retorno aos dossiês**. Professor Titular Geografia Agrária - FFLCH – USP. São Paulo: 2010.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Complementar nº 45 de 1969**- Brasília, 1969.

FERREIRA MARQUES, Benedito. **Direito Agrário Brasileiro**. São Paulo: 2010.

BRASIL. **Código de Processo Civil (2015)**. Código de Processo Civil Brasileiro. Brasília, DF: Senado, 2015.

## **A TEORIA DOS PRECEDENTES JUDICIAIS SOB A ÓTICA DO NOVO CPC** THE THEORY OF JUDICIAL PRECEDENTS UNDER THE OPINION OF THE NEW CPC

Lucas Tundelo de Paiva<sup>19</sup>

João Miguel Neto<sup>20</sup>

### **RESUMO**

Apesar de o sistema jurídico brasileiro ser tradicionalmente baseado na civil law, no qual vige o império de regras escritas como fonte principal do Direito, não se pode negligenciar a tendência dos juízes e jurisdicionado de recorrerem, cada vez mais, ao uso dos precedentes judiciais. Essa ascensão dos precedentes em nosso ordenamento jurídico decorre de vários

motivos, dentre estes, possue maior destaque a necessidade de se conferir maior isonomia e segurança jurídica às decisões do Judiciário. Em razão desse movimento, o novo Código de Processo Civil inovou ao fazer menção expressa aos precedentes judiciais e sobre a necessidade de sua observância, sendo que, para alguns tipos de decisões, fora atribuída força de precedente. Assim, a presente pesquisa tem como fim precípuo debater acerca da teoria dos precedentes judiciais e a sua aplicabilidade no ordenamento jurídico brasileiro. Para tanto, recorreremos a bibliográficas e artigos científicos, utilizando de maneira preponderante do método dedutivo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Precedentes Judiciais. Precedentes. Novo Código de Processo Civil.

## ABSTRACT

Although the Brazilian legal system is traditionally based on civil law, in which the rule of written rules is the main source of law, one can not neglect the tendency of judges and jurisdictions to resort increasingly to the use of judicial precedents; this rise of precedents in our legal system stems from a number of reasons, among them, the need to give greater legal equality and security to judicial decisions. As a result of this move, the new Code of Civil Procedure innovated by making express reference to judicial precedents and the need for its observance, and for some types of decisions a precedent was given. Thus, the main purpose of this research is to discuss the theory of judicial precedents and its applicability in the Brazilian legal system, using both bibliographical and scientific articles, using preponderant method of deduction.

**KEYWORDS:** Judicial precedents. Precedents. New Code of Civil Procedure.

## 1 INTRODUÇÃO

O novo código de processo civil com vista a garantir uma tutela jurisdicional mais justa, célere e isonômica introduziu diversas modificações na sistemática processual brasileira. Dentre estas, verifica-se nos artigos 926 e 927 a adoção dos chamados precedentes judiciais, como fonte de direito e de necessária observância pelo julgador (MARINONI; ARENHART; MITIDIERO, 2017).

O advento da Lei 13.105/2015 fez renascer um pertinente e interessante debate acerca da necessidade de os juízes observarem os precedentes na oportunidade da sentença, esta ideia de vinculação deriva de diversos artigos do novo diploma processual, dentre estes, cita-se o art. 489, §1º, VI, do NCPC, ao qual prescreve que —não será considerada

fundamentada a decisão judicial de que deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento|| (FELIZARDO, 2018, p.1).

É salutar destacar que o efeito obrigatório dos precedentes não significa que, em toda e qualquer hipótese, o magistrado deverá aplicar a tese jurídica extraída do precedente. A própria *common law* prevê mecanismos, como a *distinguishing*, que permitem que o precedente seja afastado ante as peculiaridades do caso concreto (FELIZARDO, 2017).

## **2 PRECEDENTES JUDICIAIS: CONCEITO E ELEMENTOS CONSTITUTIVOS**

O estudo da teoria dos precedentes gira essencialmente em torno da verificação dos argumentos de direito de decisão judicial pretérita; estes argumentos podem irradiar para lides posteriormente instauradas, as quais possuam fatos semelhantes (BORGES, 2016).

Samuel Meira Brasil Júnior (2010, p. 32-33) define precedente como uma —decisão anterior, seja ela *o leading case* ou não, que pode ser usada como argumento para fundamentar futuras decisões||.

Para Alexandre de Freitas Câmara:

Precedente é um pronunciamento judicial, proferido em um processo anterior, que é empregado como base da formação de outra decisão judicial, prolatada em processo posterior. Dito de outro modo, sempre que um órgão jurisdicional, ao proferir uma decisão, parte de outra decisão, proferida em outro processo, empregando-a como base, a decisão anteriormente prolatada terá sido um precedente (CÂMARA, 2017, p. 367).

Portanto, o conceito de precedente é atrelado ao conteúdo da decisão, especialmente a parte que revela o pensamento da Corte sobre alguma questão jurídica, esse pensamento, então, é exteriorizado nos fundamentos da decisão e futuramente poderá influenciar nas decisões dos magistrados, quando diante de casos semelhantes ao caso precedente (BORGES, 2016).

Além disto, para a formação dos precedentes judiciais é exigido que as decisões sobre a matéria de direito sejam compartilhadas pela maioria dos membros do órgão colegiado (MARINONI, 2016).

Portanto, uma decisão pode não ter os caracteres necessários à configuração de precedente, seja por não tratar de questão de direito

ou não sustentar um fundamento por maioria, seja por se limitar a afirmar a letra da lei ou reafirmar precedente. Outrossim, um precedente requer a análise dos principais argumentos pertinentes à questão de direito, além de poder necessitar de inúmeras decisões para ser definitivamente delineado (MARINONI, 2016, p. 158-159).

Não há dúvidas de que a construção do precedente depende de uma decisão, mas nem toda decisão constitui precedente. O precedente é composto por elementos especiais que não se percebem em toda e qualquer decisão (MARINONI, 2016).

Sobre estas características especiais, o precedente pode ser dividido em duas partes distintas, quais sejam, a *ratio decidendi* e o *obter dictum*.

A *ratio decidendi* ou razão de decidir são os fundamentos indispensáveis da decisão precedente. Já o *obter dictum* seria aqueles argumentos, ditos de passagem, ou seja aqueles que apesar de serem úteis como reforço argumentativo não constituem o núcleo essencial da decisão, o que significa dizer que, se, por acaso, eles fossem suprimidos o resultado da decisão em nada se alteraria (TARUFFO, 2014).

A definição da *ratio decidendi* é bastante tratada nos sistemas da *common law*, até porque seu conceito é um dos mais importantes na teoria dos precedentes judiciais. No Brasil, é de costume chamar este instituto apenas de razões de decidir ou, para o STF e STJ, motivos determinantes (MACÊDO, 2014).

A razão de decidir corresponde à motivação da decisão, aos fundamentos de maior relevância para a situação ou as razões determinantes para a definição do dispositivo. É da *ratio decidendi* que se extrai a norma do precedente para ser aplicada em casos futuros e semelhantes (MACÊDO, 2014).

A *ratio decidendi* ou o holding de uma decisão corresponde a uma descrição do entendimento adotado pela corte como a premissa necessária ou adequada para decidir o caso concreto, à luz das razões invocadas pela maioria. Esse é o teor que vinculará o julgamento de casos futuros semelhantes. Sua identificação pressupõe a avaliação dos fatos relevantes da ação, da questão jurídica posta em juízo, dos fundamentos da decisão e da solução determinada pela corte (MELLO; BARROSO, 2016, p. 46-47).

É importante destacar que —a razão de decidir certamente não se confunde com a fundamentação, mas nela se encontra. Ademais, a fundamentação pode não só ter várias teses

jurídicas, como também as considerar de modo diferenciado, sem dar igual atenção a todas» (MARINONI, 2016, p. 162).

São diversas as técnicas referenciadas pela doutrina para a identificação da *ratio decidendi*. Destas, possuí grande notoriedade o método de Goodhart, considerado a base de todas as investigações sobre a temática no *common law* (MARINONI, 2016).

Para Goodhart, a identificação da *ratio* requer, inicialmente, uma consideração genérica de todos os fatos aceitos pelo juiz, em seguida é necessário que se faça a identificação, dentre aqueles fatos, e quais foram materialmente considerados pelo julgador no momento em que proferiu a decisão (MARINONI, 2016).

De maneira resumida, Goodhart identifica a *ratio* atendendo —à consideração dos fatos tratados como materiais ou fundamentais, assim como por meio da análise da decisão que neles se baseou» (MARINONI, 2016, p. 164-165).

Outro importante conceito dentro da teoria dos precedentes é sobre o *obter dictum*. A definição de *obter dictum* é estritamente relacionada ao da *ratio decidendi*, de modo que, na prática, a distinção entre um e outro na decisão judicial exige razoável esforço interpretativo (NOGUEIRA, 2014).

Assim, o operador do Direito costuma distinguir a *ratio decidendi* do *obter dictum* por meio do método de exclusão. Identifica-se como *obter dictum* àquelas proposições que não compõe a *ratio decidendi*, ou seja, trata-se de argumentos dispensáveis à construção da decisão jurídica, embora tenham força persuasiva e atuem como reforço argumentativo da razão de decidir (NOGUEIRA, 2014).

Quando uma determinada discussão é desnecessária à solução do caso concreto ou, ainda, quando certo argumento não foi aprovado pela maioria da corte como justificativa para a solução dada a uma demanda, tais elementos não se prestam a compor a *ratio decidendi* e não produzem efeitos vinculantes para julgados futuros. Diz-se, então, que constituem obter dicta ou considerações estranhas à decisão do caso. Isso ocorre porque o *Judge made law* pressupõe a atuação pelo poder judiciário e encontra limites nas mesmas regras e princípios que regem esta atividade (MELLO; BARROSO, 2016, p. 27-28).

Na identificação dos trechos ditos *obter dicta* é preciso que se verifique o grau de influência da proposição para o alcance do resultado da decisão, —algumas questões são indiscutivelmente desnecessárias ao alcance da decisão e, assim, são certamente *obter dicta* (MARINONI,2016, p. 170).

Embora somente tenha efeito persuasivo e, portanto, não produza regra de direito (rule of law) extraída do precedente, isso não significa que a *obter dictum* não possua relevância jurídica. É patente que votos minoritários, vencidos e considerações desnecessárias para decisão podem e devem sinalizar uma futura mudança de orientação da Corte (MELLO; BARROSO, 2016).

Vista a definição do que vem a ser precedentes judiciais, convém traçar sua distinção de uma figura assemelhada no direito brasileiro – a jurisprudência (TARUFFO,2014).

Embora no cotidiano os termos —jurisprudência|| e —precedente|| sejam tratados como sinônimos, há entre eles uma nítida diferenciação. Conforme ensina o professor Michele Taruffo:

Quando se fala em precedente se faz normalmente referência a uma decisão relativa a um caso particular, enquanto que quando se fala da jurisprudência se faz normalmente referência a uma pluralidade, frequentemente bastante ampla relativa a vários e diversos casos concretos [...] em regra a decisão que se assume como precedente é uma só, de modo que fica fácil identificar qual decisão faz precedente. Ao contrário nos sistemas nos quais se alude à jurisprudência, se faz referência normalmente a muitas decisões: às vezes são dúzias até mesmo centenas (TARUFFO,2014, p. 3).

Portanto, há diferença quantitativa entre precedente e jurisprudência, geralmente o precedente nasce de uma decisão específica, ou parte desta decisão, que é extraída em um único processo, a formação da jurisprudência, por outro lado, depende de várias decisões equivalentes sobre o mesmo assunto (FIORAVANTI, p. 21).

Tendo em consideração que o precedente se revela em uma única de decisão, no mais, algumas poucas decisões de apoio, é fácil distinguir qual decisão —faz precedente||. Ao revés, em razão da jurisprudência demandar de dezenas, ou até centenas de decisões, na prática é bastante complicado se afirmar que existe uma jurisprudência pacífica sobre

determinado tema ou fixar um número mínimo de decisões para sua formação (TARUFFO, 2014).

O precedente fornece a regra de direito (*rule of law*) que pode ser aplicada em casos futuros, dependendo da identidade ou semelhança entre os fatos de um caso e outro. Deste modo, é o juiz do caso subsequente quem —cria|| o precedente, aplicando ao caso posterior a *ratio decidente* do primeiro (TARUFFO, 2014).

Diferentemente dos precedentes, no uso da jurisprudência não é usual fazer esta análise comparativa entre os fatos, —em regra, os textos que constituem a nossa jurisprudência não incluem os fatos que foram objeto de decisão, de modo que a aplicação da regra formulada em uma decisão anterior não é baseada na analogia dos fatos, mas na subsunção da *fattispecie* sucessiva em uma regra geral|| (TARUFFO, 2014, p. 5).

A definição de jurisprudência está relacionada a uma pluralidade de decisões, em processos e partes diversas, mas que entre elas haja entendimento semelhante sobre algum tema jurídico controvertido. O precedente diverge de jurisprudência exatamente porque não necessita destas múltiplas decisões, sendo que um único precedente tem potencial vinculante, devendo ser seguido pelos juízes e jurisdicionados (FIORAVANTI, 2018).

### **3 TÉCNICAS DE DISTINÇÃO E SUPERAÇÃO DOS PRECEDENTES JUDICIAIS**

A segurança jurídica da *stare decism* permite que a sociedade desenvolva suas atividades habituais com certo grau de certeza sobre as consequências jurídicas dos seus atos. Noutro passo, nota-se que a sociedade está sempre em constante transformação; nessa medida, é indispensável que o pensamento jurídico esteja em harmonia com a atual realidade social, sob pena de se tornar obsoleto (RE, 1994).

Portanto, diante da necessidade de mecanismos que confirmam dinamismo a doutrina da *stare decisis* o próprio sistema prevê meios de afastamento e/ou superação dos precedentes judiciais, dentre estes, a distinguishing e o overruling são as que possuem maior notoriedade (BORGES, 2016).

Conforme já apontado, para a incidência do precedente —é necessário delimitar a *ratio decidendi*, considerando-se os fatos materiais do primeiro caso, ou seja, os fatos que foram tomados em consideração no raciocínio judicial como relevantes ao encontro da decisão|| (MARINONI, 2016, p. 232).

Entretanto, se os fatos do precedente não corresponderem ao do caso em apreço, o juiz deverá afastar o precedente, mencionando os motivos que divergem (NOGUEIRA, 2014).

O *distinguishing* consiste na atividade de diferenciar os fatos materiais da decisão precedente e os da nova ação. Trata-se, portanto, de mecanismo de exceção à *ratio decidendi*, devido a sua falta de harmonia perante o caso em que se julga (MELLO; BARROSO, 2016).

Convém destacar que não é qualquer distinção entre fatos que afasta o precedente, não se permite ao interprete suscitar pelo afastamento do precedente quando as diferenças entre o caso *sub judice* e o caso precedente são materialmente irrelevantes (MARINONI, 2016).

Melhor dizendo, o uso do *distinguishing* pelo magistrado apenas será legítimo se forem verificadas diferenças fáticas substancialmente relevantes. Nas palavras de Marinoni (2016, p. 232) —fatos não fundamentais ou irrelevantes não tornam casos desiguais.

Identificada a distinção, abrem-se duas possibilidades ao aplicador do direito, quais sejam, o uso da restritiva *distinguishing* ou ampliativa *distinguishing* (LOURENÇO, 2012).

Na restrictive *distinguishing*, nota-se que há distinções entre o caso concreto e o caso precedente, e que estas peculiaridades impedem a aplicação da *rule of law* do precedente, neste caso o julgador poderá interpretar o precedente restritivamente para afastá-lo e julgar o caso livremente (LOURENÇO, 2012).

Por outro lado, mesmo diante de distinções, é possível que o magistrado aplique o precedente se valendo do método da *ampliative distinguishing*, especialmente quando as diferenças entre os fatos não são importantes ao ponto de alterar o resultado final do julgamento (LOURENÇO, 2012).

Sobre esta última espécie de *distinguishing*, ensina Luiz Guilherme Marinoni:

O *distinguishing* apenas é viável quando o novo fato não é incompatível com o resultado a que se chegou no precedente. Este fato, combinado com aqueles presentes no caso anterior, deve justificar o ajuste do precedente ao caso sob julgamento. Assim, se o fato antes ignorado, ao ser considerado, exige resultado contrário ao firmado no precedente, a *ratio decidendi* não estará sendo adequadamente ajustada. Nesta hipótese, o precedente não poderá ser legitimamente aplicado mediante a técnica do *distinguishing*.

Quando os juízes deixam de aplicar o precedente em virtude do *distinguishing* fazem-no por um mero juízo de adequação, não se aprecia a qualidade ou justiça da decisão precedente (MARINONI, 2016).

Portanto, o *distinguishing* apenas declara a inaplicabilidade da tese do precedente ao caso sob julgamento. Trata-se de mera declaração negativa, pois não se discute o conteúdo da norma precedente, se ela está equivocada ou deve ser revogada (MARINONI, 2016).

Além do mero afastamento de um caso específico, a doutrina da *stare decisis* também dispõe da possibilidade de revogação dos precedentes (QUEIROZ, 2014).

É inevitável que o pensamento jurídico esteja em constante evolução, com vista a preservar sua harmonia com a realidade social, compreendendo os aspectos morais, éticos, políticos e econômicos de toda nação (QUEIROZ, 2014).

Nesta concepção, o *overruling* consiste na principal ferramenta para assegurar o dinamismo dos precedentes judiciais, uma vez que permite a revogação da tese jurídica oriunda da decisão precedente, substituindo por outra mais acertada (QUEIROZ, 2014).

Sobre os motivos do *overruling*, Bruno Garcia Redondo sintetiza:

A superação do precedente pode ocorrer por qualquer motivo, sendo os mais frequentes os seguintes: (a) quando o precedente está obsoleto ou desfigurado; (b) quando é absolutamente injusto, incorreto ou equivocado; (c) quando se revela inexequível na prática; (d) quando deixa de corresponder aos padrões de congruência social ou passa a negar proposições morais, políticas e de experiência; e (e) quando não tem consistência sistêmica, deixando de guardar coerência com outras decisões ou com novos dispositivos legais (REDONDO, 2013, p. 401-418).

Ao contrário do que se possa pensar, a possibilidade de superação dos precedentes por intermédio do *overruling* é absolutamente compatível com os fundamentos da *stare decisis* (QUEIROZ, 2014).

Afinal, como bem evidencia Marinoni (2016, p. 252), —não é pela razão de se ter poder para revogar os seus próprios precedentes que a Corte pode revogá-los à distância de circunstâncias especiais, como se a todo instante pudesse rever a mesma questão jurídica.

Por fim, veja-se que no *overruling* o precedente é expurgado da ordem jurídica, situação diversa da *distinguishing* em que somente é operado o seu afastamento em razão das divergências entre um caso e outro. Diferentemente daquele, o ato de distinguir não abala a autoridade e força obrigatória do precedente (QUEIROZ, 2014).

### **3 OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

Tradicionalmente, o sistema jurídico brasileiro é caracterizado como expoente da Civil Law, em razão do império da lei na atividade judicante (DONIZETTI, 2017).

Na concepção clássica deste sistema, não são atribuídos ao juiz mecanismos para inovar na ordem jurídica, consideram-no um mero interprete e aplicador da lei (DONIZETTI, 2017).

Apesar disso, atualmente é difícil se pensar em um Estado exclusivamente legalista, seja porque a generalidade das regras escritas é insuficiente para resguardar todas as situações que necessitem da tutela estatal, seja porque a velocidade em que a sociedade se transforma é incompatível com a morosidade do processo legislativo (DONIZETTI, 2017).

Na realidade tem sido percebido um movimento de aproximação entre os sistemas *common law* e *civil law*, —os países de cultura anglo-saxônica cada vez mais legislam por intermédio da lei e, em contrapartida, os países de tradição germano-românica estabelecem a força obrigatória dos precedentes judiciais|| (DONIZETTI, 2017, p. 1453).

Vivemos um movimento invertido dos países do common law. Se lá se buscam cada vez mais técnicas para flexibilizar a alta estabilidade do uso dos precedentes (*stare decisis*), nós, do civil law, especialmente no Brasil, procuramos cada vez mais pensar em premissas para estabilizar nossa jurisprudência, diante da completa instabilidade e da falta de uma teoria de precedentes adequada às nossas peculiaridades (THEODORO JÚNIOR; NUNES; BAHIA; PEDRON, 2015, p. 293)

Com o advento da Lei 13.105/15, passa-se a reconhecer formalmente um sistema de precedentes obrigatórios no ordenamento jurídico brasileiro. A bem da verdade, percebe-se que o legislador sintetiza mecanismos já existentes, fixando diretrizes para uniformização destes provimentos judiciais (NOGUEIRA, 2014).

Embora a noção de respeito aos precedentes seja extraída de diversos dispositivos do novel diploma Processual, é nos artigos 926 e 927 que este valor possuí maior destaque.

O art.926, *caput*, do Código de Processo Civil preconiza que —os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente. O art. 927, por sua vez, enumera os provimentos judiciais que os juízes e tribunais necessariamente devem observar (BRASIL, 2015).

Art. 927. Os juízes e os tribunais observarão: I- as decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade; II - os enunciados de súmula vinculante; III - os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos; IV - os enunciados das súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional; V - a orientação do plenário ou do órgão especial aos quais estiverem vinculados.

Marinoni critica a falta de precisão do legislador ao elaborar a redação do art. 927 do Código de Processo Civil. Segundo o autor:

A norma diz que os juízes e tribunais devem observar hipóteses que não guardam qualquer homogeneidade. Mistura decisão do Supremo Tribunal Federal proferida em controle de constitucionalidade, súmulas, decisões tomadas em vias de solução de casos ou questões repetitivas e orientação do plenário ou do órgão especial, mas, supreendentemente, nada diz sobre precedente, ratio decidendi ou fundamentos determinantes da decisão (MARINONI, 2016, p. 285).

Antes de tratarmos individualmente de cada um dos provimentos previstos no art. 927, é importante ponderar que coexistem dois tipos de precedentes em nosso ordenamento jurídico: os precedentes vinculantes e os precedentes persuasivos (CÂMARA, 2017).

Precedentes vinculantes são os que não aceitam nenhum juízo de conveniência por parte do julgador, pois, em situações que sua eficácia vinculante se produza, eles necessariamente, devem incidir no caso em apreço. Já os precedentes persuasivos possuí caráter meramente argumentativo, o que significa que também devem ser observados pelo julgador, contudo, diferentemente daqueles, nestes é possível seu afastamento e, consequentemente, decisões em sentidos opostos (CÂMARA, 2017).

Feitas estas considerações, impende definir quais dos provimentos do art. 927 são precedentes vinculantes e quais são meramente persuasivos (CÂMARA, 2017).

Pelo inciso I, os juízes e tribunais deverão observar as decisões do STF em controle concentrado de constitucionalidade.

Essa hipótese faz alusão aos fundamentos da decisão, sua razão de decidir, que possui eficácia obrigatória decorrente do art. 102, § 2º, da Constituição da República, segundo o qual — as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal<sup>11</sup> ( BRASIL, 1988).

Lembre-se, por oportuno, da decisão do Supremo Tribunal Federal na Reclamação 1.987, quando se disse que —o ato impugnado não apenas contrastou a decisão definitiva proferida na ADIn 1.662, como, essencialmente, está em confronto com seus motivos determinantes|. Claramente, afirmou-se que a decisão contra a qual se reclamou negou os motivos determinantes ou a ratio decidendi da decisão proferida na ADIn 1.662 (MARINONI, 2016, p. 285-286).

O inciso II trata das súmulas vinculantes, ao Supremo Tribunal Federal é atribuída a competência para editar súmulas em matéria constitucional, e quando elas forem aprovadas por quórum de 2/3 do colegiado, terão eficácia vinculante aos demais órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, direta e indireta, e de todos os entes federativos (CAMARA, 2017).

O inciso III, por sua vez, prevê efeito obrigatório aos acórdãos proferidas em sede de: incidente de assunção de competência, incidente de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos (BRASIL, 2015).

A instauração de incidente assunção de competência se dá mediante remessa do relator, quando em apreciação de recurso, remessa necessária ou de processos de competência originária de tribunal, notadamente quando a causa envolver relevante questão de direito e com grande repercussão social (DONIZETE, 2017).

Estabelece o art. 947, § 3º do Código de Processo Civil que —o acordão proferido em assunção de competência vinculará todos os juízes e órgãos fracionários, exceto se houver revisão de tese (BRASIL, 2015).

Portanto, os Tribunais de justiça dos Estados, Tribunal de justiça do Distrito Federal, Tribunais Regionais Federais, Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal poderão, na forma do art. 947 do CPC, instaurar o incidente de assunção de competência para que o órgão colegiado especial, dentro do próprio tribunal, resolva o incidente e fixe uma tese jurídica. A partir desta decisão, essa tese extraída do incidente terá força de precedente obrigatório (DONIZETE, 2017).

Igualmente ao incidente de assunção de competência, o incidente de resolução de demandas repetitivas, conhecido pela sigla IRDR, é outro instrumento que possui aptidão para formar precedentes obrigatórios (DONIZETE, 2017)..

Conforme ensina Alexandre de Freitas Câmara (2017, p. 411), entende-se por demandas repetitivas —aqueelas demandas idênticas, seriais, que, em grandes quantidades, são propostas perante o Judiciário. Diz-se que elas são idênticas por terem objeto e causa de pedir idênticas, ainda que mudem as partes|.

O IRDR é mecanismo utilizado em tribunais de segunda instância (Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais); seu objetivo é garantir que as demandas repetitivas recebam tratamento jurídico equivalente, por meio da irradiação da tese jurídica estabelecida pelo órgão que julgou o incidente (CÂMARA, 2017).

Art. 985. Julgado o incidente, a tese jurídica será aplicada: I - A todos os processos individuais ou coletivos que versem sobre idêntica questão de direito e que tramitem na área de jurisdição do respectivo tribunal, inclusive àqueles que tramitem nos juizados especiais do respectivo Estado ou região;

II - Aos casos futuros que versem idêntica questão de direito e que venham a tramitar no território de competência do tribunal, salvo revisão na forma do art. 986.

Ademais, pelo art. 978, parágrafo único, do Código de Processo Civil, o —órgão colegiado incumbido de julgar o incidente e de fixar a tese jurídica julgará igualmente o recurso, a remessa necessária ou o processo de competência originária de onde se originou o incidente (BRASIL, 2015).

Ainda sobre o inciso III do art. 927, do Código de Processo Civil, é importante destacar que a existência de múltiplos casos repetitivos, por si só, não enseja a apreciação pelas Cortes supremas (MARINONI,2016).

Para que o recuso extraordinário ou especial seja conhecido, além da demonstração de violação ou divergência de interpretação da Constituição ou lei federal necessário se faz demonstrar que a questão jurídica controvertida possua repercussão geral (MARINONI,2016).

O recurso extraordinário sempre depende de reconhecimento de repercussão geral, na medida em que a existência de múltiplos casos ou mesmo recursos obviamente não abre, só por isso, oportunidade para o Supremo Tribunal Federal atuar. Do mesmo modo, o Superior Tribunal de Justiça não tem razão para apreciar questão federal infraconstitucional em razão da mera existência de inúmeros recursos especiais. (MARINONI,2016, p. 286).

O inciso IV confere força obrigatória aos —enunciados das súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional (BRASIL,2015).

Apesar de não se tratar de —súmulas vinculante», os juízes e tribunais devem seguir o entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Essa força obrigatória tem como plano de fundo a premissa de respeito à economia processual, uma vez que esses órgãos jurisdicionais são incumbidos de dar a última palavra sobre matéria constitucionais e interpretação de lei federal. Assim, evita-se com as súmulas uma protelação desnecessária do processo (DONIZETE, 2017).

Por derradeiro, o art. 927, inciso V, do Código de Processo Civil, atribui eficácia de precedente à orientação do plenário ou órgão especial aos quais os juízes e tribunais estiverem vinculados.

Pelo exposto, pode ser sintetizado que constituem precedente vinculante: as decisões do Supremo Tribunal Federal em controle de constitucionalidade (inciso I); os enunciados de súmulas vinculantes (inciso II), acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário; e especial repetitivos (inciso IV).

Como precedente persuasivo, constam do art. 927, do Código de Processo Civil, apenas os enunciados de súmulas do STF e STJ em matéria infraconstitucional (inciso IV) e a orientação do plenário ou órgão especial aos quais estiverem vinculados (inciso V).

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O propósito de qualquer Estado adepto a um sistema de precedentes certamente é garantir maior confiança e logicidade às decisões do judiciário. Nesta toada, a doutrina da *stare decisis* confere ao juiz maior segurança na aplicação do direito, na medida em que o precedente permite que ele se beneficie da experiência de seus predecessores.

A adoção dos precedentes não pode acarretar engessamento da atuação dos juízes e tribunais, é para isso que existem técnicas de distinção e revogação. Estes mecanismos, além de conferirem maior dinamismo ao Sistema de Precedentes Judiciais, evitam a perpetuação de decisões temerárias.

O precedentes judicial, então, deve ser entendido como um instrumento em prol dos beneficiários do processo, o que implica no dever de o magistrado lançar mão de seu uso sem se afastar do ideal de justiça e equidade da decisão.

## **5 REFERÊNCIAS**

BORGES, Gustavo Silva. A Teoria dos precedentes judiciais no novo sistema processual civil- Lei 13.105/2015. **Facthus jurídica**, [s. L.], v. 2, n. 1, p.135-149, dez. 2016.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292 p.

**BRASIL.** Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Institui o Código de Processo Civil.** Brasília, DF, 17 março 2015.

CÂMARA, Alexandre Freitas. **Arbitragem:** Lei nº 9.307/96. 5 ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

CÂMARA, Alexandre Freitas. **O novo processo civil brasileiro.** 3. ed. São Paulo: Forense, 2017.

DONIZETTI, Elpídio. **Curso didático de direito processual civil.** 20 ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

FELIZARDO, Renata Mangualde. A sentença arbitral deve observar o precedente judicial? **Migalhas**, [s. L.], p. 1-2, 09 jan. 2018. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/dePeso/16, MI2511426,91041- A+setença+arbitral+deve+observar+o+precedente+judicial>. Acesso em 22 mar. 2018.

FIORAVANTI, Marcos Serra Netto. **A Arbitragem e os Precedentes Judiciais: Observância, Respeito ou Vinculação.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. 192 p.

LOURENÇO, Haroldo. Precedente judicial como fonte do direito: algumas considerações sobre a ótica do novo CPC. **Revista da AGU**, Brasília, p.1-21, jul. 2012.

MACÊDO, Lucas Buril de. Contributo para a definição de ratio decidendi na teoria brasileira dos precedentes judiciais. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 234, n. 8863, p.303-327, ago. 2014.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Precedentes obrigatórios.** 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. 396 p.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Novo curso de processo civil:** tutela dos direitos mediante procedimentos diferenciados. 3 ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

MELLO, Patrícia Perrone Campos; BARROSO, Luís Roberto. Trabalhando com uma nova lógica: a ascensão dos precedentes no direito brasileiro. **Revista da AGU**, Brasília, v. 15, n. 03, p.10-52, jul. 2016.

NOGUEIRA, Cláudia Albagli. O Novo Código de Processo Civil e o sistema de precedentes judiciais: pensando um paradigma discursivo da decisão judicial. **Revista Brasileira de Direito Processual- RBDPro**, Belo Horizonte, ano 22, n. 88, p.185-210, out./dez. 2014.

QUEIROZ, Estefânia Maria de. **Precedentes judiciais e segurança jurídica:** fundamentos e possibilidades para a jurisdição constitucional brasileira. São Paulo: Saraiva, 2014.

**RE, Edward Domenic. Stare Decisis. Revista de Informação Legislativa, Brasília, v. 122, n. 31, p.281-287, maio 1994.**

REDONDO, Bruno Garcia. **Precedentes:** teoria geral e seus reflexos no projeto de Novo Código de Processo Civil. 2013. Disponível in: <http://pucrio.academia.edu/BrunoGarciaRedondo>. Acesso em 10 de set. 2016.

SCAVONE JUNIOR, Luiz Antônio. **Manual de arbitragem:** mediação e conciliação. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

TARUFFO, Michele. Precedente e jurisprudência. Trad. Chiara de Teffé. **Civilistica.com.** Rio de Janeiro, a. 3, n. 2, jul.-dez.2014. Disponível em: <http://civilistica.com/precedente-e-jurisprudencia/>. 24 ago. 18.

THEODORO JÚNIOR, Humberto; NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre Melo Franco; PEDRON, Flávio Quinaud. **Novo CPC-** fundamentos e sistematização. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

## INFIDELIDADE VIRTUAL NO CASAMENTO

Ludmila Lourenço de Sousa<sup>21</sup>

Jonathan Augusto Sousa e Silva<sup>22</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho busca ponderar sobre a infidelidade virtual conjugal, considerando especialmente a possibilidade de reparação civil por eventuais danos morais decorrentes dessa conduta. Com o incremento das redes sociais, tem sido cada vez mais comum que o campo de interação de relacionamentos se estreite na seara virtual, demandando reflexões sobre o reconhecimento da infidelidade conjugal nesse ambiente, apesar da ausência de contato físico e conjunção carnal. Propõe-se, portanto, a abordar o Direito de Família e sua principiologia atual, sob a perspectiva da família constitucionalizada; expor tecnicamente o casamento e seus deveres decorrentes, inclusive o dever de fidelidade como espécie de cláusula contratual explícita no Código Civil; ponderar criticamente sobre a dimensão doutrinária e jurisprudencial sobre a infidelidade virtual sob o olhar da responsabilização civil por dano moral. Utiliza-se o método dedutivo como sistema de abordagem com o auxílio da técnica bibliográfica.

**PALAVRAS-CHAVE:** Casamento. Infidelidade virtual. Doutrina e jurisprudência. Responsabilidade civil.

### **ABSTRACT**

Il presente lavoro cerca le informazioni su infedeltà virtuale coniugale, considerando specialmente la possibilità di separazione civile per eventuale danni morale nel decorrere di quello accaduto. Con inserimento delle reti sociali è sempre più comune che il campo di integrazione di relazione si stringa nella raccolta virtuale, esigendo riflessione su riconoscimento di infedeltà coniugale in questo ambiente, nonostante della mancanza di contatto fisico è congiunzione carnale. Si proponi, pertanto di abordare il diritto di famiglia il principe attuale, su la prospettiva della famiglia costituzionalizzata; spore tecnicamente il matrimonio è il suo dovere nel decorrere, incluso il dovere di fedeltà come una specie di cláusula contrattuale messa nel codici civile; sarà in grado di criticare sulla dimensione di dottrina e di giurisprudenza su la infedeltà virtuale sotto sguardo della responsabilizzazione civile per danni morali.

**KEYWORDS:** Doccia di nozze. Infedeltà virtuale. Dottrina e giurisprudenza. Responsabilità civile.

## 1 INTRODUÇÃO

O casamento, assim como nos contratos em geral, possui cláusulas expressas e implícitas, figurando dentre os institutos que mais exigiram reflexão dos doutrinadores e da jurisprudência até hoje, até porque, o enlace matrimonial é uma rotina na sociedade e também porque é extremamente formal do ponto de vista legal.

Uma das cláusulas que o integram, inclusive expressamente, é o chamado dever de fidelidade conjugal, consistindo no dever amplo de respeito à exclusividade sexual e afetiva em geral ao cônjuge contraente.

No que tange a isso, hodiernamente costuma-se questionar se o envolvimento afetivo com terceiros por meio virtual seria por si só, pura e simplesmente, caracterizado de infidelidade conjugal segundo as normas positivas do Código Civil de 2002 e ensejador de responsabilização civil.

Trazer respostas satisfatórias a esse questionamento requer a análise jurisprudencial e doutrinária sobre o tema já que, boa parte da polêmica reside no fato de que, se moralmente a infidelidade pode assumir para cada pessoa feições e materializações diferentes. Do ponto de vista objetivo, é difícil chegar a um consenso satisfatório ao ponto de gerar responsabilidade civil.

Entende-se por método dedutivo aquele que se baseia na lógica dos argumentos, de modo sistemático e sucessivo para chegar a conclusões que se confirmam verdadeiras se as premissas também o forem.

Nesse sentido, a premissa maior utilizada no presente trabalho é a de que o casamento é uma instituição que se baseia, entre outras cláusulas, no dever de fidelidade recíproca, sendo a premissa menor que relacionamentos afetivos amorosos, mesmo virtuais, ferem essa cláusula, concluindo-se, portanto, que a infidelidade virtual enseja a reparação civil.

Utilizou-se da técnica de pesquisa bibliográfica para embasar o assunto, consistente majoritariamente em livros de Direito de Família, com destaque especial para celebrado livro —Direito das famílias|| de Maria Berenice Dias e o intitulado —Novo curso de direito civil: direito de família: as famílias em perspectiva constitucional|| dos autores Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho.

## 2 FAMÍLIA

A palavra —familiar| tem origem no latim *familia* e significa um determinado grupo doméstico, é um agrupamento humano formado por ancestrais em comum e que geralmente vivem numa mesma casa. Considera família o grupo fechado de pessoas, composto por provedores e filhos, entre outros parentes, unidos pela convivência e comunhão de afetos, em uma só e mesma economia, sob a mesma direção (GOMES, 1998, p.35). A partir dos vínculos de família é que se criaram um instituto próprio para o seu estudo, assim o Direito de família consiste na organização jurídica desta instituição.

A família é a base de qualquer sociedade, cuja instituição o estado tem total interesse de proteger. Isso fica expresso no artigo 226 da Constituição Federal de 1988, e no atual Código Civil em seus artigos 1511 a 1783.

Nessa seara, Rolf Madaleno (2015, p.36) ressalta uma grande importância acerca das mudanças ocorridas no conceito tradicional de família:

A família matrimonializada, patriarcal, hierarquizada, heteroparental, biológica, institucional vista como unidade de produção cedeu lugar para uma família pluralizada, democrática, igualitária, hetro ou homoparental, biológica ou socioafetiva, construída com base na afetividade e de caráter instrumental.

Vejamos que a família possui uma grande importância, e por isso, faz-se necessário um estudo mais aprofundado sobre o tema, abordando-se, assim, a evolução histórica desde os primórdios até o atual século.

### **3 CONCEITO DE FAMILIA**

Há de se falar primeiramente sobre o que se pode entender por família, pois existem diversos conceitos; dentre eles podemos adotar um conceito genérico, aos moldes das sociedades antigas.

Como observam Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona:

Se o nosso conceito “genérico” de família é de um núcleo existencial integrado por pessoas unidas por um vínculo sócioafetivo, teleologicamente vocacionada a permitir a realização plena dos seus integrantes, a formação de agrupamentos, em sociedades antigas, já permitiam realizar algumas dessas finalidades, ainda que rudimentares, como a de produção, a de reprodução (preocupação procriacional, na formação de descendência) e a de assistência (Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho, 2015, p.47).

Antigamente, a família era vista pelos primórdios como uma comunidade formada com intuito de povoar a terra, e, assim, cooperavam com o sustento de suas famílias garantindo sua sobrevivência.

Segundo o ilustre doutrinador COTRIM (2005, p. 27)

Para melhor garantir a sobrevivência, as sociedades dos caçadores-coletores foram estabelecendo formas de cooperação e divisões de tarefas entre os membros do grupo. Com a cooperação, conseguiam, por exemplo, construir abrigos em menor tempo ou desenvolver táticas de caça em conjunto.

Entretanto, tratava-se de algo patrimonializado com único objetivo de aumentar a força do trabalho, e garantir a existência do núcleo familiar.

No direito romano, a família era ordenada pelo *pater famílias*, que nada mais é que uma autoridade do sexo masculino e seria a pessoa mais velha da família, o qual tinha total poder sobre sua casa, esposa, filhos e demais descendentes. Em que pese o poder do *pater*, GONÇALVES (2010, p. 31) aborda que este possuía autoridade sobre todos os seus descendentes não emancipados, sobre sua esposa e mulheres casadas com seus descendentes. Pode-se assim, observar a influência que o *pater* tinha sobre sua família, inclusive até decidia quem poderia viver ou morrer entre os membros da sua casa.

Sobre o instituto do casamento na sociedade romana, Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona conceituam que:

[...] era um estado de fato, que produzia efeitos jurídicos. Paralelo a ele, existia também a figura do concubinato, [...] nesse momento, esse antecedente histórico do instituto do concubinato não tinha conotação pejorativa moral. (Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho, novo curso de Direito civil, 3 Ed., São Paulo:Saraiva, 2015, p.51).

Pode-se notar, pelo conceito de tais autores, que os homens poderiam ter fora dos seus respectivos casamentos um relacionamento, que não seria considerado imoral, pois o dever de lealdade era apenas das mulheres, e, caso elas violassem esse dever, seriam punidas, podendo até mesmo resultar em sua morte.

No entanto, Paulo Lobô esclarece o verdadeiro sentido de família no direito romano:

Engels esclarece que a palavra família não pode ser aplicada, em princípio, nos romanos antigos, ao casal e aos filhos, mas somente aos escravos. Famulus queria dizer escravo e família era o conjunto de escravos pertencentes a um mesmo homem. Ainda no tempo de Caio, a família —id est patrimonium era transmitida testamentariamente. Segundo esse autor, a expressão foi inventada pelos romanos para designar um certo número de escravos, submetidos ao poder paterno romano, com direito de vida e morte sobre todos eles (LÔBO, 2008, p.8).

Nesse contexto, com a evolução chegando e o processo de industrialização cada vez mais forte, Sílvio Neves Baptista (2014, p. 26) aborda a influência que as mulheres passaram a ter:

Com o surgimento da industrialização, ocorreu o processo de urbanização acelerada e o surgimento de movimentos de emancipação das mulheres. Daí em diante, ocorreram profundas transformações econômicas e sociais, consequentemente comportamentais, que puseram fim à instituição familiar nos moldes patriarcais.

Pode-se observar que, com as diversas influências, as mulheres passaram a ter voz ativa e liberdade, deixando de lado o poder que o homem exercia sobre elas no direito romano. Assim, caso a mulher viesse a descumprir o dever de lealdade, não seria punida com a morte.

Com o passar dos anos, e com a influência do catolicismo e do cristianismo, a instituição familiar teve uma grande transformação. Conforme Silvio, de Salvo Venosa (2003, p.19), as uniões “livres”, os concubinatos, passaram a ser condenados pela religião, e o

casamento, que era um estado, de fato, passou a ser um sacramento, e a ser realizado por uma autoridade religiosa. Assim, o homem passa a ter que respeitar o dever de fidelidade. Segundo DIAS (2009, p. 27), na família moderna, cada membro tem uma função, sem obrigatoriamente haver ligação biológica. Ante exposto, notório que com a evolução da família com o passar dos tempos, o Estado sentiu a necessidade de instituir o casamento como regra de conduta social.

Na família moderna, tanto o homem quanto a mulher possuem o princípio da igualdade, que é estabelecido na Constituição Federal, ambos assim tendo voz ativa e liberdade. No período de transição da idade moderna para a idade contemporânea, devido à revolução industrial, as mulheres se inserirem no mercado de trabalho, assim o homem deixando de ser a única figura provedora do lar.

No mundo contemporâneo, a família abandona um caráter natural, assumindo uma nova feição, baseada agora em fatores culturais (FARIAS; ROSENVALD, 2015). Portanto, há de se perceber a evolução da família, uma vez que, na família moderna, tanto o homem quanto a mulher possuem voz ativa no núcleo familiar, havendo, portanto, respeito mútuo e liberdade entre os cônjuges. Há de se falar também nos diversos tipos de família que a atual sociedade possui: a família tradicional, composta por pai, mãe e filhos; a na família monoparental, composta por apenas um ascendente e os descendentes.

Pode-se entender melhor essa fase de transformação, segundo os doutrinadores Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona:

A formação dos grandes centros urbanos, a revolução sexual, o movimento feminista, a disseminação do divórcio como alternativa moralmente válida, a valorização da tutela da infância, juventude e terceira idade, a mudança de papéis nos lares, a supremacia da dignidade sobre valores pecuniários, o reconhecimento do amor como elo mais importante da formação de um LAR, Lugar de afeto e respeito“..., tudo isso e muito mais contribuiu para o reconhecimento do conceito de família na contemporaneidade. (Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho, 2014, p.52).

Não obstante todas essas influências, e todas as mudanças, a família é a base de qualquer sociedade, conforme prevê o artigo 226 da Constituição Federal, tendo assim o Estado um interesse em tutelar e proteger tal instituição. Portanto, é extremamente importante o estudo desta instituição e dos deveres que dela decorrem presentes no Código Civil.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Direito de família é o ramo do direito privado ligado à própria vida humana, onde surge através de uma entidade familiar, e disciplina as relações que se formam na esfera da vida familiar (FARIAS; ROSENVALD, 2015). A ciência jurídica entende a família a partir de uma ampla relação, o qual que interliga diferentes pessoas que compõem o mesmo núcleo afetivo (FARIAS; ROSENVALD, 2015). Para tanto, esta não surge apenas pelo casamento, mas também pela união estável, na família monoparental e em outros núcleos atual Código

Civil: —Art. 1723 reconhece como entidade familiar a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher, estabelecida com o objetivo de constituição de família“.

Portanto, a família, seja ela concebida pelo casamento ou união estável ou em qualquer outro núcleo, é um instituto necessário que merece proteção do estado.

Destarte, GONÇALVES (2013, p. 17) conceitua:

O vocábulo família abrange todas as pessoas ligadas por vínculo de sangue e que procedem, portanto, de um tronco ancestral comum, bem como as unidas pela afinidade e pela adoção. Compreende os cônjuges e companheiros, os parentes e afins.

Entende-se como família o grupo étnico intermediado entre os indivíduos e o Estado. Ressalta que a Constituição Federal de 1988, a Carta Magna de nosso ordenamento jurídico, dedicou o Capítulo VII, Título VIII para tratar exclusivamente da Família. A família será sempre o núcleo básico e essencial da nossa sociedade (FARIAS;ROENVALD, 2015).

## **5 REFERÊNCIAS**

AGUIAR, Marcelo Souza. **O direito e a felicidade como direito humano fundamental.** São Paulo: Revista de Direito Social, 2008.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais.** São Paulo: Malheiros, 2008.

BAPTISTA, Silvio Neves. **Manual de direito de família.** 3. ed. Recife: Bagaço, 2014.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

COTRIM, Gilberto. **História global brasil e geral.** 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias.** 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro:** teoria geral do direito civil. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

ERICK, Winer Resende Silva. **O direito à busca da felicidade:** contribuição à hermenêutica à luz do pensamento de Aristóteles. 2013. 135f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, programa de Mestrado em Hermenêutica e Direitos Fundamentais, Juiz de Fora.

FARIAS, Cristiano Chaves; ROENVALD, Nelson. **Curso de direito civil:** famílias. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de Direito civil.** 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- \_\_\_\_\_. **Novo Curso de Direito Civil:** direito de família. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- GOMES, Orlando. **Direito de Família.** 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileira:** direito de família. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- \_\_\_\_\_. **Direito civil brasileiro:** direito de familia. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- \_\_\_\_\_. **Direito civil brasileiro:** direito de família. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- LISBOA, Roberto Senise. **Manual elementar de direito civil:** direito de família e das sucessões. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Afeto, ética, família e o novo código civil brasileiro.** Belo Horizonte: del Rey, 2004.
- LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Direito civil:** famílias. São Paulo: Saraiva, 2008.
- MADALENO, Rolf. **Curso de direito de família.** 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de direito civil:** direito de família. 38. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- NUNES, Luiz Antônio Rizzato. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana:** doutrina e jurisprudência. São Paulo: Saraiva, 2007.
- REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito.** 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- TARTUCE, Flavio. **Manual de direito civil:** volume único. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.
- VENOSA, Silvio de Salvo. **DIREITO CIVIL: VOLUME VI.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- WELTER, Belmiro Pedro. **Igualdade entre as filiações biológica e socioafetiva.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

## **TEORIA DAS JANELAS QUEBRADAS E SUA APLICAÇÃO DIANTE DO CENÁRIO DE VIOLENCIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS**

Marianny Fagundes Nunes de Oliveira<sup>23</sup>

Guilherme Martins Teixeira Borges<sup>24</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho tem o objetivo de promover uma análise acerca da importância de uma mudança na forma de repressão aos pequenos delitos em ambiente escolar, por meio da aplicação da teoria criminológica das janelas quebradas, promovendo, assim, a redução do comportamento delitivo. A pesquisa elegerá, preponderantemente, o método dedutivo, a partir de técnicas de pesquisas bibliográficas, em especial abordagens doutrinárias, jurisprudenciais e revisões de literatura, visando à compreensão do tema.

**PALAVRAS-CHAVE:** Teoria das Janelas quebradas. Tolerância zero. Broken Windows. Neorretribucionismo. Violência Escolar.

### **ABSTRACT**

The present work has the objective of promoting an analysis about the importance of a change in the form of repression to the small crimes in school environment, through the application of the criminological theory of the broken windows, thus promoting the reduction of delinquent behavior. The research will predominantly elect the deductive method, based on bibliographic research techniques, especially doctrinal approaches, jurisprudence and literature reviews, aiming to understand the theme.

**KEYWORDS:** Zero tolerance. School Violence. Broken Windows.

## 1 INTRODUÇÃO

A Broken Windows Theory, ou teoria das janelas quebradas, foi criada na década de 1980 por dois cientistas da universidade de Harvard, James Wilson e George Kelling, baseados em um experimento realizado por Philip Zimbrado, psicólogo da universidade de Stanford.

O experimento resume-se, basicamente, em observar dois carros idênticos que foram deixados, estrategicamente, e em um bairro pobre e outro de alto padrão. O carro deixado no bairro pobre começou a ser alvo de vandalismo em poucas horas; por sua vez, o automóvel deixado no bairro nobre manteve-se intacto até que os pesquisadores quebraram, propositalmente, uma das janelas do veículo e o resultado observado foi o mesmo ocorrido no bairro pobre.

Observou-se que as causas de criminalidade estão muito mais atreladas a uma condição de desordem prévia do que com as condições de vida locais. Que a não repressão de pequenos delitos leva à criminalidade violenta.

Partindo de tal análise, diante do atual cenário de crescente violência em escolas, principalmente públicas, pode-se observar o mesmo mecanismo, a não repressão de pequenos delitos, tais como agressões verbais e pequenos atos de vandalismo, tem levado ao cometimento de crimes maiores e mais violentos, como agressões físicas contra colegas, e professores, depredação do patrimônio público, entre outros.

Notícias sobre homicídios, uso de armas, bulling, e vandalismo em estabelecimento de ensino público no Brasil mostram a necessidade de adoção de medidas que estabeleçam a segurança no ambiente escolar.

O Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE, em parceria com o Ministério da Saúde e apoio do Ministério da Educação realiza a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar – PeNSE, cujo dados indicam que as brigas com arma de fogo foram referidas por 4% dos pesquisados, e as agressões físicas, quando acompanhadas de armas aumentam significativamente seu potencial de ferimentos e letalidade. As causas externas, sobretudo a agressão, têm sido a principal causa de mortalidade entre jovens no Brasil há décadas (MALTA, 2010).

Apesar de aparentar ser um tema atual a violência escolar se mostra presente em nosso meio há algum tempo. Conforme apresentam os autores, Gonçalves e Spósito (2002), é possível considerar os anos 1990 como um momento de mudanças no padrão da violência nas

escolas públicas, englobando não só atos de vandalismo, mas também práticas de agressões interpessoais, principalmente entre o público estudantil.

O método de pesquisa utilizado no presente trabalho será o dedutivo, vez que a pesquisa em comento se iniciará pela análise de uma premissa geral, qual seja o estudo da criminologia, e de uma premissa menor, o ambiente de violência escolar, para, então, por meio de uma sequência de raciocínios extraídos das técnicas de pesquisas, chegar-se ao objetivo almejado, ou seja, avaliar se o Brasil possui mecanismos aptos a possibilitar a implementação da teoria das janelas quebradas.

Em busca deste objetivo, optou-se por dividir o trabalho em três capítulos, de modo que se pudesse realizar a análise da questão jurídica sem olvidar as perspectivas histórica e social dela indissociáveis.

O primeiro capítulo tratará da origem da criminologia, suas características e objeto, dos pensamentos criminológicos da escola clássica e da escola positivista, e a introdução de novos modelos criminológicos.

O segundo capítulo se propõe a expor breve estudo sobre a questão de violência em ambiente escolar, esclarecendo os possíveis motivos e as consequências.

Por fim, o último capítulo visa analisar formas de implementação da teoria das janelas quebradas, bem como os custos para tal implementação e os pontos positivos e negativos, partindo da aplicação no ambiente de escolas públicas.

Claramente, não há qualquer pretensão de esgotar o assunto. O trabalho objetiva discutir as nuances da aplicação da teoria das janelas quebradas e o debate a respeito da violência escolar.

## **2 NOVOS MODELOS CRIMINOLÓGICOS: A TEORIA DAS JANELAS QUEBRADAS**

A criminologia contemporânea, a partir dos anos 1930, tem a característica de superar as teorias patológicas da criminalidade, ou seja, as teorias baseadas em características biológicas e psicológicas que distinguiam a pessoa delinquente de uma pessoa normal (BARATTA, 1999).

A teoria das Janelas quebradas, criada a partir de experimentos de Philip Zimbardo, refere-se a um modelo americano de política pública para enfrentamento à criminalidade, sob uma perspectiva de que a desordem é o principal fator gerador da personalidade delitiva (WILSON; KELLING, 1982).

Segundo Wilson e Kelling (1982), para testar a teoria das janelas quebradas, Philip Zimbardo, psicólogo de Stanford, posicionou um automóvel sem placas em uma rua no Bronx, e outro automóvel nas mesmas condições em uma rua em Palo Alto na Califórnia. O carro do bronx foi atacado por vândalos dentro de 10 minutos após ter sido deixado no local. Em 24 horas praticamente tudo de valor havia sido removido. Então, iniciou-se uma destruição aleatória, janelas foram quebradas, estofamentos rasgados e outras partes arrancadas (WILSON; KELLING, 1982).

O carro deixado em Palo Alto ficou intocado por mais de uma semana, até que o responsável pelo experimento quebrou uma janela com uma marreta. Logo as pessoas começaram a se juntar e em algumas horas o carro havia sido revirado e totalmente destruído, sugerindo, assim, que o vandalismo pode ocorrer em qualquer lugar. Uma vez as ações pareçam sinalizar que ninguém se importa, o comportamento negligenciado também leva ao colapso dos controles. (WILSON; KELLING, 1982)

### **3 CRIMINOLOGIA COMO CIÊNCIA: CARACTERÍSTICAS E OBJETOS**

A criminologia é marcada por conflitos desde o início de sua história. Começando pelo título, alguns autores dizem que a palavra criminologia, estreada 1876, por Cesare Lombroso em seu livro —O homem delinquente», há quem defende que a palavra criminologia foi utilizada pela primeira vez por Paul Topinard em 1883, e ainda quem diga que foi Rafael Garofalo quem, em 1885, usou o termo como nome de um livro científico. Etimologicamente a palavra criminologia deriva do latim *crimino* (crime) e do grego *logos* (estudo).

Existe uma discussão segundo a qual as ciências humanas ou sociais não podem ser consideradas propriamente ciências, pois não trazem teorias de validade universal nem dispõem de método específico; ainda, assim a maioria dos autores define criminologia como sendo uma ciência.

De acordo com Penteado Filho (2012), pode-se conceituar criminologia como a ciência empírica e interdisciplinar que tem por objeto de análise o crime, a personalidade do autor do comportamento delitivo, da vítima e o controle social das condutas criminosas.

Embora saibamos que tanto o direito penal quanto a criminologia estudam o crime o enfoque dado por um e outra quanto ao delito é diferente. O direito penal é uma ciência normativa que se ocupa em dar efetividade à lei penal, verificando o delito tipificado e aplicando a sanção cabível. Por sua vez, a criminologia é uma ciência explicativa e causal

que, partindo do fato, analisando não crime como também o criminoso, vítima e o contexto social, tem a finalidade de desenvolver meios de combate à criminalidade.

A criminologia parte de uma análise da realidade para então compreender o problema criminal e tentar solucioná-lo, contrastando, assim, com o direito penal que só se preocupa com o crime enquanto fato tipificado na norma legal. Nas palavras de Shecaira (2004) ao contrário da criminologia, que é uma ciência empírica, o direito tem um método jurídico-dogmático e o seu proceder é dedutivo e sistemático.

As características da moderna criminologia são: o crime deve ser analisado como um problema com sua face humana e dolorosa. Aumenta o espectro de ação da criminologia, para alcançar também a vítima e as instâncias de controle social. Acentua a necessidade de prevenção, em contraposição à ideia de repressão dos modelos tradicionais. Substitui o conceito de —tratamento|| por —intervenção||. Empresta destaque aos modelos de reação social ao delito como um dos objetos da criminologia. Não afasta a análise etiológica do delito. (MOLINA E GOMES 2002, p. 32).

O objeto da criminologia se divide em quatro vertentes: delito, delinquente, vítima e controle social.

Shecaira traz em sua obra a conceituação de delito idealizada por Garofalo, um dos primeiros autores a enfrentar o tema, criando um conceito material de crime que pudesse sobreviver às transformações temporais:

criou um conceito de delito natural, como: uma lesão daquela parte do sentido moral, que consiste nos sentimentos altruístas fundamentais segundo o padrão médico em que se encontram as raças humanas superiores, cuja medida é necessária para adaptação do indivíduo à sociedade. (SHECAIRA, 2004, p. 44)

O delinquente, nas palavras de Shecaira (2004), o criminoso não é um ser forte e embrutecido, como diziam os positivistas, mas, sim, um débil, cujo ato precisa ser compreendido e cuja vontade necessita ser direcionada.

A vítima nos últimos dois séculos, foi desprezada pelo estado, sendo uma simples peça na existência do delito.

Tem-se convencionado dividir os tempos em três grandes momentos, no que concerne ao protagonismo das vítimas nos estudos penais: a idade de ouro da vítima; a neutralização do poder da vítima e a revalorização do papel da vítima. Mesmo que tais períodos encontrem um certo questionamento, essa classificação é aceita pela maioria dos autores. (SHECAIRA, 2004, p. 50).

O controle social diz respeito a um conjunto de sanções sociais para a convivência social. Segundo Penteado Filho (2012), há dois sistemas de controle que coexistem na sociedade: o controle social informal, com nítida visão preventiva e educacional, e o controle social formal, mais rigoroso que aquele e de conotação político-criminal.

Sempre na história da humanidade houver conflitos: alguns resolvidos entre os próprios conflitantes, o que pode se chamar de controle social informal; outros por intervenção do estado, conforme a gravidade. Quando há tal intervenção estatal, verifica-se uma espécie de controle social formal.

### **3.1 BREVES NOTAS SOBRE O PENSAMENTO CRIMINOLÓGICO - ESCOLA CLÁSSICA E A ESCOLA POSITIVISTA**

Os estudos da criminologia sempre tiveram como matéria prima o crime em seus aspectos buscando sempre uma análise geral de tal fenômeno. Foi a partir de estudos psicológicos e sociológicos que foi possível identificar os tipos comportamentais humanos, entre eles o comportamento delitivo. Tinha-s,e assim, a etapa chamada pré-científica, conforme explica Penteado filho:

Na etapa pré-científica, havia dois enfoques muito nítidos: de um lado, os clássicos, influenciados pelo Iluminismo, com seus métodos dedutivos e lógicoformais, e, de outro lado, os empíricos, que investigavam a gênese delitiva por meio de técnicas fracionadas, tais como as empregadas pelos fisionomistas, antropólogos, biólogos etc., os quais substituíram a lógica formal e a dedução pelo método indutivo experimental (PENTEADO FILHO, 2012, p. 45).

Segundo Penteado Filho, não existiu propriamente uma Escola Clássica, a Nomenclatura foi dada pelos positivistas em tom pejorativo.

A escola clássica, conforme Alvarez (2002), define a ação criminal em termos legais ao enfatizar a liberdade individual e os efeitos dissuasórios da punição. A Escola

Clássica foi uma reação contra a barbárie e a injustiça que representava o direito penal e promoveu a humanização por meio do respeito à lei e do reconhecimento de garantias individuais e da limitação do poder absoluto do estado (MANZANERA, 1981)

Cesare Beccaria foi um grande pensador dessa escola, escreveu a obra intitulada —Dos delitos e das penas|| no ano de 1763, na qual criticou o sistema penal da época, dizendo se tratar de uma aberração, marcada por abusos e prática de torturas. Para Beccaria, devia haver sempre uma proporção entre o crime e a punição a ele aplicada. Seu livro chegou a ser incluído pelo papa na lista dos livros proibidos à época em razão de trazer um extremo racionalismo. Além de Beccaria, na Itália, Jeremias Bentham também foi um grande pensador da escola clássica, na Inglaterra.

De acordo Souza (2003), tais pensadores defendiam que o mundo podia ser entendido através da ciência pelos seres humanos e, consequentemente, se o mundo podia ser entendido, também podia ser mudado. Assim, rejeitavam a ideia de que o mundo e as pessoas fossem divinamente ordenados ou determinados, e acreditavam que o crime era uma escolha do criminoso após uma análise de consequências e benefícios de suas ações.

Ao contrário da Escola Clássica, a Escola Positivista teve uma existência real, formada por um grupo de homens com o objetivo de estudar o crime em sua natureza, e seus efeitos legais, promovendo, assim, uma aplicação mais efetiva dos remédios sociais e legais (MANZANERA, 1981).

Para a Escola Positivista, não é punido o crime, mas sim o autor, o critério de punição se mede a partir da periculosidade do autor, não da gravidade do delito, motivo pelo qual se preferia o tratamento ao invés da aplicação de penas (MOLINA, 2003).

A Escola Positivista defendida por Cesare Lombroso destaca o determinismo, ao defender um tratamento científico do criminoso. Formado em medicina, Lombroso ficou conhecido por defender a —teoria do criminoso nato||, expressão criada por Ferri, segundo a qual o indivíduo estaria hereditariamente destinado ao crime.

Consoante Alvarez (2002), ao longo de seus trabalhos Lombroso incorporou outras categorias à sua teoria do atavismo referentes à enfermidades e degenerações congênitas, que ajudariam a explicar as origens do comportamento criminoso, acabando mesmo por considerar igualmente as causas sociais em suas explicações.

Além de Cesare Lombroso, a Escola Positivista contou também com os pensadores Rafaële Garofalo, que era um magistrado, e Enrico Ferri, professor de Direito Penal.

### 3.2 AS ESCOLAS SOCIOLOGICAS DO CONFLITO

Diversas são as teorias que objetivam explicar o fenômeno criminal, dentre elas estão a Escola de Chicago, a teoria da anomia, a teoria da associação diferencial, as teorias subculturais e o —labelling approach».

Respeitável parte da doutrina considera a Escola de Chicago um dos focos de expansão mais poderosos e influentes da Sociologia criminal. A razão para a denominação Escola de Chicago, e, não, ecologia criminal, deriva da explosão urbana na cidade de Chicago e da criação do primeiro Departamento de Sociologia do mundo na Universidade de Chicago (VIANA, 2017).

Na Escola de Chicago buscava-se a compreensão do crime a partir da observação de que a gênese delitiva se relacionava diretamente com a conglomerado urbano, que muitas vezes, estruturava-se de modo desordenado. Além da desordem, houve ainda o êxodo rural, cidades com economia estruturada na agricultura perdiam população para os grandes centros industriais.

Ainda, segundo Viana (2017), foi esse o motivo de a Escola de Chicago construir uma sociologia da cidade ou ecologia social da cidade e concentrar-se no estudo da distribuição das zonas de trabalho e residência e distribuição de empregos.

Robert Park e Ernest Burgess descreveram o crescimento de cidades americanas, como Chicago, em termos ecológicos, demonstrando que as cidades tendem a crescer através da invasão, dominação e sucessão, como se fossem organismos vivos que crescem, invadem determinadas áreas, e expulsam outras formas de vida existentes (SOUZA, 2003).

O modelo de ecologia humana descrito por Robert Park foi apropriado e sistematizado por Ernest Burgess, em sua teoria das zonas concêntricas. Explicava ele que a cidade se expande radialmente, de dentro para fora, em círculos concêntricos, descritos como zonas.

A Zona I, chamada de Loop, é o centro da cidade, onde se situam os bancos, lojas e administração da cidade; a Zona II forma a chamada zona de transição, habitada pela população mais pobre, favorece a criação de guetos, a Zona III é formada pela população de trabalhadores pobres e imigrantes; a Zona IV destina-se à classe média; e, finalmente, a Zona V compõe-se da mais alta camada social (VIANA, 2017).

Posteriormente, outros teóricos como Clifford R. Shaw e Henry D. McKay, utilizaram o modelo de ecologia humana em seus estudos sobre delinquência juvenil em

Chicago. Deve-se destacar que a maior contribuição da Escola de Chicago se deu no campo da metodologia e da política criminal (PENTEADO FILHO, 2012).

A teoria da Anomia se desenvolve a partir das ideias de Emile Durkheim, que deu um conceito a anomia como sendo um estado de desintegração que surge a partir de obstáculos da divisão do trabalho. O conceito foi totalmente desenvolvido em seu livro, —o suicídio—, de 1897, no qual considera a anomia como uma das causas que promovem o desfecho fatal (ELBERT, 2009).

Consoante Penteado Filho (2012), anomia trata de uma situação em que falta ordem e coesão, principalmente no que diz respeito a normas e valores.

Robert Merton elaborou uma nova anomia, posterior a Durkheim. Merton defendeu que a compulsão ao sucesso impõe a seus cidadãos pelos valores sociais norte-americanos era desproporcionada em relação à exaltação que eraposta na recomendação de meios ilícitos para o alcance de tal sucesso. Dessa forma, afirmava estarem mais sujeitos a delinquir os que ocupam lugares inferiores na escala social, por se supor que tinham maior proximidade com atividades ilícitas a fim de obter um êxito que não lhes era acessível (ELBERT, 2009).

A Teoria da Associação Diferencial foi elaborada por Edwin Sutherland, sua obra chave foi o delito do colarinho branco, publicada em 1949. Tal teoria foi construída a partir de princípios que dizem respeito à entrada de uma pessoa no comportamento delitivo. Primeiramente, o comportamento criminoso é aprendido, não herdado, é aprendido através do convívio com outras pessoas e a principal parte da aprendizagem se dá em grupos pessoais privados, a aprendizagem de um comportamento criminoso, tanto técnicas de cometimento do crime como orientações específicas de motivos e impulsos, em que são aprendidas e definições favoráveis ou desfavoráveis aos códigos legais (FERRO, 2008).

O fato de uma pessoa se tornar delinquente se deve à quantidade de definições favoráveis à violação da lei. O processo de aprendizagem do comportamento criminoso envolve os mecanismos de qualquer outro tipo de aprendizagem, assim um rapaz sociável que passe a viver em uma área de elevado índice de delinquência pode desenvolver comportamento criminoso a partir do contato com outras pessoas do bairro (FERRO, 2008).

Até o momento a sociologia, norte americana insistia na explicação de o delito se gerava através de uma problemática social negativa do meio, onde os pobres de forma generalizada, estavam mais expostos a delinquir. A intenção original de Sutherland estava

direcionada mais ao psicossocial do que ao político e econômico. Ele se contentava em provar a associação diferencial, que predispõe os indivíduos a violar em a lei, porque constitui um distanciamento daqueles que veem a violação como anormal e a aproximação daqueles que a veem de forma positiva, produzindo uma generalização de condutas ilícitas também na camada rica da sociedade (ELBERT, 2009).

Os delitos de colarinho branco eram condutas de grande magnitude econômica e afetavam uma quantidade indeterminada de pessoas, potencialmente numerosa, apesar de não surgirem na superfície nem parecerem causar comoção social. Pelo contrário seu tratamento tinha lugar em foros e procedimentos especiais, que permitiam resolver conflitos sem juízo, mediante acordos com o promotor, sem deixar antecedentes registrados, em suma uma série de particularidades que não se podiam encontrar nos processos ordinários por delitos comuns (ELBERT, 2009, p. 164).

Assim, Sutherland expõe que o comportamento criminoso não está relacionado a patologias sociais ou à pobreza, as reais causas repousam nas relações sociais que podem estar ligadas ou não à pobreza. O crime do colarinho branco, por exemplo, não pode ser justificado por fatores econômicos nem com qualquer patologia social.

A teoria da subcultura delinquente trata de um sistema social com seus próprios valores, consenso, criada pelo sociólogo Albert Cohen em sua obra *Delinquent Boys: The culture of the gang*, em 1955 (ELBERT, 2009).

Segundo Penteado Filho (2012), a subcultura é sustentada por três ideias básicas; o caráter pluralista e atomizado da ordem social; a cobertura normativa da conduta desviada; e semelhanças estruturais de comportamentos, regulares e irregulares.

Segundo Cohen, a subcultura delinquente se caracteriza por três fatores: não utilitarismo da ação, malícia da conduta e negativismo.

O não utilitarismo da ação se revela no fato de que muitos delitos não possuem motivação racional (ex.: alguns jovens furtam roupas que não vão usar). A malícia da conduta é o prazer em desconcertar, em prejudicar o outro (ex.: atemorização que gangues fazem em jovens que não as integram). O negativismo da conduta mostra-se como um polo oposto aos padrões da sociedade (PENTEADO FILHO, 2012, p. 92).

Assim, pode-se dizer que a subcultura funciona com regras próprias, com normas distintas das que regem o resto da sociedade.

A subcultura representa, segundo Cohen, uma solução para problemas de adaptação, que a cultura predominante não é capaz de solucionar de forma satisfatória, e os que fazem parte de tal subcultura justificam a hostilidade como causa da própria frustração social (BARATTA, 1999).

É possível perceber grande aplicação da teoria nas investigações em penitenciárias, uma vez que se observa em cadeias essa divisão em subculturas que representam a vida ou a morte, pela difícil convivência entre presos e agentes do sistema (ELBERT 2009).

A teoria do Labelling Approach ou teoria do etiquetamento social, surgiu nos anos 1960, nos Estados Unidos e seus principais estudiosos foram Erving Goffman e Howard Becker. (PENTEADO FILHO, 2012).

A teoria sustenta que a criminalidade é gerada pela sociedade, por meio da imposição de etiquetas criminais a determinados indivíduos, mediante a criminalização primária, que estabelece normas a serem cumpridas, e criminalização secundaria que impõe tais normas ao sujeito, assim etiquetando-o (ELBERT 2009).

O Labelling Approach coloca o problema da definição de criminalidade em três níveis, a investigação da fase de definição da conduta ilegal; a atribuição do estigma de delinquente e o impacto da identidade desviante do indivíduo. (ARAUJO, 2010).

A etiqueta ou rótulo (materializados em atestado de antecedentes, folha corrida criminal, divulgação de jornais sensacionalistas etc.) acaba por impregnar o indivíduo, causando a expectativa social de que a conduta venha a ser praticada, perpetuando o comportamento delinquente e aproximando os indivíduos rotulados uns dos outros. Uma vez condenado, o indivíduo ingressa numa —instituição|| (presídio), que gerará um processo institucionalizador, com seu afastamento da sociedade, rotinas do cárcere etc. (PENTEADO FILHO, 2012).

A teoria do etiquetamento de criminosos cria um certo estigma àqueles que foram condenados, funcionando como berço de desigualdades sociais. Em decorrência de tal rotulação o sujeito acaba sofrendo distanciamento por parte de conhecidos, amigos, família, o que gera a marginalização.

Diante disso, o labelling approach tem se ocupado especialmente com relações das instâncias oficiais de controle social, ou seja, dos órgãos de acusação, das polícias, dos juízes e dos órgãos de acusação pública (BARATTA, 1999).

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O problema da violência nas escolas públicas é um tema recorrente e merece extrema importância. O assunto está afeto não só a educação como se tornou também uma questão de saúde pública em razão do impacto social provocado.

O padrão de violência vem mudando com o passar dos anos e tem aumentado gradativamente, porém todos os grandes problemas de violência escolar têm início a partir de pequenas indisciplinas. A partir dos estudos da teoria das janelas quebradas foi criada uma política de tolerância zero, que consiste exatamente na repressão dessas pequenas transgressões disciplinares.

## **5 REFERÊNCIAS**

ARAUJO, Fernanda Carolina de. **Teoria criminológica do Labelling Approach e as medidas socioeducativas.** 2010. 251 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal:** introdução à sociologia do direito penal. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratado de direito penal;** parte geral. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

FERNANDES, Valter; FERNANDES, Newton. **Criminologia integrada.** 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

FERRO, Ana Luiza Almeida. Sutherland – **A Teoria Da Associação Diferencial E O Crime De Colarinho Branco.** De Jure - Revista Jurídica do Ministério Público de Minas Gerais, Belo Horizonte, p.144-167, dez. 2008.

MANZANERA, Luís Rodriguez. **Criminología.** México: Porrúa, 1981.

MOLINA, Antonio García Pablos de. **Tratado de criminología.** Valencia: TirantLoBlanch, 2003.

MOLINA, Antonio García Pablos de; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. São Paulo: Saraiva, 2012.

SHECAIRA, Sergio Salomão. **Criminologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

## **PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA À LUZ DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PRINCIPLE OF THE COMPANY'S SOCIAL FUNCTION IN THE LIGHT OF JUDICIAL RECOVERY**

Marília Edina de Andrade<sup>25</sup>

### **RESUMO**

A presente pesquisa tem por finalidade o estudo do princípio da função social da empresa perante um processo de recuperação judicial. Será feita uma investigação acerca de a recuperação judicial ser o meio mais adequado para se preservar o papel social da empresa. Buscar-se-á perceber a função da empresa diante o contexto social bem como princípios inerentes a ela. A pesquisa também aborda a importância da recuperação judicial, suas implicações, o rito e seu reflexo social. O trabalho se apresentará dividido em três partes, tendo como primeira a abordagem do contexto histórico da empresa e seu papel social; a segunda discorrerá sobre a recuperação judicial, por fim, a terceira trará para a cena a discussão se a recuperação judicial; é a medida mais eficaz para se preservar a função social da empresa. A metodologia utilizada é a do materialismo histórico-dialético e o método dedutivo. O trabalho utiliza pesquisa bibliográfica e estudo de caso para melhor compreensão acerca da matéria.

**PALAVRAS-CHAVE:** Princípios. Função social da empresa. Recuperação judicial. Lei 11.101 de 2005. Falência e recuperação.

## ABSTRACT

The present research aims at the study of the principle of the social function of the company before a process of judicial recovery. An investigation will be made that judicial recovery is the most appropriate way to preserve the social role of the company. It will be sought to perceive the function of the company in the social context as well as the principles inherent to it. The research also addresses the importance of judicial recovery, its implications, the rite and its social reflection. The work will be divided into three parts, the first one being the approach to the historical context of the company and its social role, the second will focus on judicial recovery, finally, the third part will bring to the scene the discussion of judicial recovery be the measure effective way to preserve the company's social function. The methodology used is dialectical historical materialism and the deductive method. The work uses bibliographic research and case study for a better understanding about the subject.

**KEYWORDS:** Principles. Social function of the company. Judicial recovery. Law 11,101, of 2005. Bankruptcy and recovery.

## 1 INTRODUÇÃO

A Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Falência e recuperação), vem para substituir o instituto da concordata (Decreto Lei 7.661, de 1945), antiga lei de falência e de concordata, que já não mais cumpria com sua função devido às mudanças econômicas e sociais ocorridas.

A nova lei traz inúmeras modificações e a criação de um novo regramento: a recuperação das empresas, seja ela de forma judicial ou extrajudicial.

Há uma transição da mera extinção da empresa, que se encontrava em dificuldades para adimplir suas obrigações junto a seus credores, para a importância do interesse do bem comum, ou seja, o foco passa a ser o contexto social, solução da crise financeira, manutenção de emprego e produção, estimulando a atividade econômica.

É bem verdade que nem todas as empresas que buscam a proteção do instituto da recuperação judicial vão lograr êxito, pois, muitas vezes, o motivo de a empresa estar em determinada situação decorre de uma insuficiência administrativa, tendo de passar por uma reestruturação interna.

Com a consciência de que a empresa não atende apenas aos interesses do empresário, o novo regramento jurídico traz a possibilidade do seu afastamento, sem afronta ao princípio da propriedade privada para o bom funcionamento da atividade empresarial.

Mesmo com o advento de todas essas mudanças, o processo de recuperação judicial demanda tempo, justamente o que uma empresa em crise não tem, há uma série de requisitos que a empresa tem que cumprir para poder adentrar a recuperação.

A recuperação não traz garantias de que, em seu final, a empresa sairá realmente em boa saúde, haja vista ser a recuperação judicial um processo demorado, que necessita seguir todo um trâmite e requer o aval de todos os envolvidos na relação.

Devido a essa morosidade processual, ambas as partes terem que estar de acordo e as restrições imputadas à empresa, faz-se necessário o estudo visando reconhecer se a recuperação judicial seria realmente a garantia ao cumprimento do princípio da função social da empresa.

É necessário que se pondere acerca de o instituto da recuperação judicial ser a medida mais eficaz em meio a um cenário de debilidade.

Em suma, no que tange ao princípio da função social da empresa, a pesquisa buscará investigar acerca de a recuperação judicial ser a garantia ao cumprimento do princípio da função social da empresa e se esta é o melhor caminho para se atingir esse objetivo.

A pesquisa deste trabalho terá como fundo o materialismo histórico-dialético, pois o estudo analisará o contexto social e possíveis implicações inerentes ao tema.

O método utilizado na construção do trabalho será o dedutivo, pois se partirá do geral para se chegar a um ponto específico.

## **2 DIREITO EMPRESARIAL**

Direito Comercial ou Direito Empresarial, terminologias correntes no meio social bem como na esfera jurídica. O Direito Comercial teve seu início em trocas de bens praticadas entre pessoas comuns, provido de poucas normas, e era utilizado para resolver conflitos.

Segundo Coelho (2016, p. 46) —Qualquer que seja a denominação, o direito comercial (mercantil, de empresa ou de negócios) é uma área especializada do conhecimento jurídico.

Em decorrência do avanço social e das relações comerciais, há necessidade de se pensar em uma estrutura comercial mais complexa, que venha atender às necessidades e que se enquadre nos moldes da nova sociedade empresária.

Direito comercial é a designação tradicional do ramo jurídico que tem por objeto os meios socialmente estruturados de superação dos conflitos de interesse entre os exercentes de atividades econômicas de

produção ou circulação de bens ou serviços de que necessitamos todos para viver (COELHO, 2016, p. 45 e 46).

Possuidor de legislação própria, e dotada de autonomia, como determina a Constituição Federal de 1988 em seu, —Art. 22 Compete privativamente à União legislar sobre: I - direito civil, comercial, [...]. Como bem esclarecido em texto de norma constitucional, não há que se falar em uma unificação entre o direito civil e o direito comercial, tão pouco, submissão das relações comerciais.

—[...]. Como visto, a bipartição dos regimes jurídicos disciplinadores de atividades econômicas não deixa de existir, quando se adota o critério da empresarialidade para circunscrever os contornos do âmbito de incidência do direito comercial (COELHO, 2016, p. 46).

Por mais que alguns doutrinadores acreditem na unificação do direito comercial com o Código Civil, não há que se falar sobre tal tema, haja vista, que a própria Carta Magna traz em seu texto a autonomia do direito comercial.

## 1.1 HISTÓRIA

O Direito Comercial teve seu início por meio de trocas de bens, em que não se pensava em um regimento específico para o exercício de tal atividade. As normas que porventura vieram a ser necessárias só buscavam a resolução de possíveis conflitos de interesses.

—O comércio teve início na Antiguidade, sendo marcado pelas trocas de bens. Foram expoentes desse período os fenícios e babilônios. As primeiras normas surgiram apenas para regular essas trocas, dirimindo conflitos de interesse (GONÇALVES, 2012, p. 13).

Antes mesmo da existência de um direito comercial, e até mesmo de um regimento de normas a ser seguido, o comércio já existia surgindo da necessidade de pessoas comuns, da sociedade. O comércio passa a caminhar junto aos anseios sociais tendo que se adequar no decorrer do tempo.

[...] o comércio é muito mais antigo do que ele. De fato, o comércio existe desde a Idade Antiga. [...]. No entanto, nesse período histórico-Idade Antiga, berço das primeiras civilizações-, a despeito de até já existirem algumas leis esparsas para a disciplina do comércio, ainda não se pode falar na existência de um *direito comercial*, entendido este como um regime jurídico sistematizado com regras e princípios próprios (RAMOS, 2016, p. 32, grifo do autor).

Até que se alcançasse o direito empresarial de hoje, foram necessárias quatro fases evolutivas: antiguidade, corporações de ofício, sistema francês e, por fim, o sistema italiano. Após o início das trocas, forma primitiva de comércio, artesões e comerciantes uniram-se em corporações (ofícios e artes).

—[...] A partir da segunda metade do século XII, com os comerciantes e artesãos se reunindo em corporações de artes e ofícios, inicia-se o primeiro período histórico do direito comercial [...]|| (COELHO, 2016, p. 33).

Provida de certa autonomia junto aos feudos, as Corporações de Ofício já possuíam sua própria jurisdição de forma individualizada; cada corporação, por meio de seus costumes, determinava suas próprias normas, sendo estas, criadas e seguidas por seus próprios membros.

[...] as corporações de comerciantes constituem jurisdições próprias cujas decisões eram fundamentadas principalmente nos usos e costumes praticados por seus membros. Resultante da autonomia corporativa, o direito comercial de então se caracteriza pelo acento subjetivo e apenas se aplica aos comerciantes associados à corporação (COELHO, 2016, p. 33).

Considerado um direito subjetivista, por atender apenas a uma determinada classe de pessoas (comerciantes filiados as corporações de ofício), não havia a necessidade de ambos os polos da relação serem comerciantes para que se submetessem aos regramentos do direito comercial.

Outra característica marcante desta fase inicial do direito comercial é o seu caráter subjetivista. [...]. Suas regras só se aplicavam aos mercadores filiados a uma corporação. Assim sendo, bastava que uma das partes de determinada relação fosse comerciante para que essa relação fosse disciplinada pelo direito comercial (*ius mercatorum*), em detrimento dos demais —direitos|| aplicáveis (RAMOS, 2016, p. 33, grifo do autor).

Nesta primeira fase, são criados alguns institutos do direito comercial, utilizados até hoje, como a letra de câmbio, sociedades, contratos mercantis e os bancos. Define-se, também, o informalismo e os costumes como norteadores na criação de regras

Nesse período de formação do direito comercial, surgem seus primeiros institutos jurídicos, como os títulos de crédito (letra de câmbio), as sociedades (*comendas*), os contratos mercantis (contrato de seguro) e os bancos. Além disso, algumas características próprias do direito comercial começam a se delinear, como o informalismo e a influência dos usos e costumes no processo de elaboração de suas regras (RAMOS, 2016, p. 33, grifo do autor).

O sistema jurisdicional diferenciado é a marca dessa primeira fase. Sem intervenção estatal, cria-se norma jurídica própria e afastam-se normas existentes.

### **1.1.1 Teoria dos Atos de Comércio**

O Sistema Francês (Teoria dos Atos de Comércio) surgiu por volta de 1808 por meio de força normativa do *Code de Commerce*. Mais conhecido por Código Mercantil napoleônico. Uma de suas características principais é a bipartição do direito privado, Código Civil, que passa a reger o cotidiano da sociedade, e o Código Comercial, regulador das atividades comerciais.

A divisão do direito privado, com dois grandes corpos de leis a reger as relações jurídicas entre particulares, cria a necessidade de estabelecimento de um critério que delimitasse a incidência de cada um desses ramos da árvore jurídica às diversas relações ocorridas no dia a dia dos cidadãos (RAMOS, 2016, p. 35).

Essa segunda fase traz importantes avanços para o meio social como para o comercial, distinguem-se esferas jurídicas. O Estado passa a estar presente, bem como os sujeitos envolvidos na relação comercial, que, antes, eram considerados pedra fundamental apenas por serem membros de uma corporação de ofício. Agora recebem distinção dos demais por seus atos, o exercício da atividade comercial.

Com o advento do Código Comercial foi necessário a criação de limites para tal ordenamento jurídico especial, cria-se então a Teoria dos Atos de Comércio, inovação doutrinária francesa que tinha por objetivo atribuir a nomenclatura de comerciante para pessoas que praticavam atos comerciais, distinguindo tais pessoas para melhor se

delimitar o que é responsabilidade do código civil e o que é do código comercial (RAMOS, 2016, p. 35).

Operando de forma objetiva e agora sendo uma questão tratada por legisladores, o direito comercial perde sua característica, antes, individual e privada, e passa a ser tido como um direito social, abarcando a todos.

### **1.1.2 Teoria da Empresa**

Em oposição aos atos de comércio da teoria francesa, nasce, em 1942, com o advento da edição do Código Civil italiano, a Teoria da Empresa. O direito comercial deixa de possuir código próprio e é unificado junto ao código civil, novamente o foco passa a ser outro: antes, atos; agora atividade.

**Em 1942, na Itália**, inaugurou-se um novo período histórico do direito comercial, com a edição do *código civile*, pelo qual a proteção do direito **comercial deixa de recair sobre os atos de comércio e passa a recair sobre a empresa**. Eis o surgimento da teoria da empresa (CHAGAS, 2017, p. 45, grifo do autor).

A teoria francesa tinha como característica a conceituação de atividades comerciais, que, ao longo do tempo, com o avanço social, acaba deixando de atender as necessidades sociais, além de ser objeto de grande confusão, pois não se tinha a confiança para determinar se tal atividade estava inserida no rol de atos considerados como atividades comerciais.

[...] percebe-se que a noção do direito comercial fundada exclusiva ou preponderantemente na figura dos atos de comércio, com o passar do tempo, mostrou- -se uma noção totalmente ultrapassada, já que a efervescência do mercado, sobretudo após a Revolução Industrial, acarretou o surgimento de diversas outras atividades econômicas relevantes, e muitas delas não estavam compreendidas no conceito de —ato de comércio|| ou de —mercancial|| (RAMOS, 2016, p. 38).

Diante da burocracia e insuficiência legislativa perante as variáveis formas de se praticar atos comerciais, que, em regra, não poderiam ser classificados como relação comercial por não estarem previstos na legislação, surge a necessidade de um novo olhar para as relações comerciais. A teoria da empresa vem em busca de atividades e serviços excluídos da relação comercial.

[...] uma nova teoria que procurou alargar o âmbito de incidência das normas de direito comercial, submetendo as atividades de prestação de serviços e aquelas ligadas à terra às mesmas regras até então aplicáveis àqueles que exerciam habitualmente atos de comércio, ou seja, os comerciantes (COMETTI, 2009, p. 04).

O principal avanço nessa quarta fase do direito comercial é o olhar mais amplo, a não obrigatoriedade de se ter um rol que preveja o que é ou não atividade comercial.

### **1.1.3 Direito Comercial Brasileiro**

O direito comercial no Brasil originou-se com a vinda da corte portuguesa, que, logo em sua chegada, promoveu a abertura dos portos, ponta pé inicial para o comércio brasileiro. Com o advento da independência, surgiu a necessidade da elaboração de uma legislação específica para regular o comércio.

Com a independência do Brasil, que veio a ocorrer em 1822, surgiu a necessidade inadiável de uma legislação própria. Diante disso, a Assembleia Constituinte e Legislativa, eleita em 1823, para suprir a carência de leis nacionais sobre o comércio no território nacional, **determinou a aplicação da legislação comercial de Portugal**, a qual, por sua vez, determinava que se aplicassem supletivamente as normas legais —das nações cristãs iluminadas e polidas, [...]. Razão por que a legislação mercantil brasileira era formada, fundamentalmente, **pela junção da legislação portuguesa, espanhola e francesa [...]** (CHAGAS, 2017, p. 46, grifo do autor).

Em 1850, foi publicado o código comercial, cuja normatização seguia os preceitos da teoria francesa, em que se separava o direito civil (privado) do direito comercial.

A partir de 2002, o Brasil faz uma reformulação em seu código civil, trazendo em seu texto normas sobre direito comercial. Nesse momento, há uma migração da teoria francesa para a teoria italiana; o código comercial praticamente deixa de existir.

O código acolhia implicitamente a teoria dos atos de comércio. Tanto que o regulamento n. 737 de 1850 enumerou as atividades sujeitas aos tribunais do comércio [...] A teoria dos atos de comércio reinou até o Código Civil de 2002, quando passou a vigorar a teoria da empresa, de origem italiana [...] (CHAGAS, 2017p. 47).

Por mais que hoje o código comercial necessite de uma nova reformulação, não se pode dizer que sua legislação está estritamente vinculada ao código civil, pois há várias normas esparsas como, por exemplo, a lei de falência, cheque e entre outras.

Mesmo antes da entrada em vigor do Código Civil, pode-se afirmar que o direito brasileiro já vinha adotando fundamentalmente a teoria da empresa. A evolução do nosso direito não ficou dependendo de reforma de codificação. Apesar da vigência de um Código Comercial ainda inspirado na teoria dos atos de comércio, a doutrina, a jurisprudência e a própria legislação esparsa cuidaram de ajustar o direito comercial[...] (COELHO, 2016, p. 44).

Por mais que o Código Comercial brasileiro se encontre de certa forma quase todo revogado, não se pode dizer que o direito comercial perdeu sua autonomia, garantia constitucional, a sua previsão no Código Civil proporciona grande avanço para as relações comerciais , pois atividades que antes não faziam parte da atividade comercial passaram a ser reconhecidas.

## 1.2 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Inicialmente, os princípios eram vistos como algo complementar e subjetivo devido à forma como o direito era visto. Abandonando o direito natural e adotado o direito positivado, os princípios passaram a ser pilares no ordenamento jurídico, com força normativa própria e de forma a estabelecer parâmetros para atuação legislativa.

Normas genéricas levam a um condicionamento que faz com que haja uma melhor compreensão do regramento jurídico, seja na aplicação, elaboração e até mesmo na integração das normas (REALE, 2002).

Os princípios se dividem em constitucionais fundamentais e constitucionais, que podem, ainda, ser classificados como princípios estruturantes, princípios constitucionais gerais e princípios constitucionais especiais ou setoriais. Não podendo deixar de lado as normas constitucionais que, para Bulos (2015, p. 282), à luz do pós-positivismo, os princípios são normas, sendo a palavra norma gênero, dividindo-se em regras e princípios.

[...] o enquadramento dos princípios fundamentais no *sistema jurídico do Estado brasileiro*, que é um *sistema aberto de princípios*. [...] os princípios constitucionais fundamentais, assim como os princípios constitucionais arrolados ao longo da Carta de 1988, podem ser classificados de acordo com *diferentes graus de concretização* (BULOS, 2015, p. 281, grifo do autor).

Diante da importância social que o direito comercial possui, é imprescindível a confirmação de sua autonomia na Carta Magna de 1988, bem como a especificação de seus princípios. Disciplinados no Título VII, da ordem econômica e financeira, em seu capítulo I, dos princípios gerais da atividade econômica:

**Art. 170.** A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: I- soberania nacional; II- propriedade privada; III- função social da propriedade; IV- livre concorrência; V- defesa do consumidor; VI- defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; VII- redução das desigualdades regionais e sociais; VIII- busca do pleno emprego; IX- tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei (CF, 1988, grifo nosso).

Diante da amplitude principiológica e do tema central da presente pesquisa, é necessário atentar-se a dois princípios basilares do direito comercial: a livre iniciativa e a função social da empresa.

### 1.2.1 Livre Iniciativa

Ao longo do processo evolutivo do direito comercial, puderam ser observadas várias mudanças acerca dos costumes/conduitas sociais bem como a presença do Estado. A livre iniciativa esteve presente em várias fases do direito comercial como nas corporações de ofícios, no feudalismo e, agora, no capitalismo.

—A liberdade de iniciativa é elemento essencial do capitalismo [...]. O capitalismo depende, para funcionar com eficiência, de um ambiente econômico e institucional em que a liberdade de iniciativa esteja assegurada (COELHO, 2016, p. 67).

O capitalismo, como bem se sabe, visa ao lucro, não muito diferente disso o comércio, as indústrias, enfim, o ramo empresarial em seu todo também almeja a lucratividade. Diante da importância que as atividades comerciais representam, houve a necessidade de uma flexibilização do Estado para um melhor desempenho da atividade comercial. Isso não quer dizer que o Estado em momento algum possa vir interferir nas relações comerciais.

[...] assim como os demais princípios, o da livre iniciativa não é um princípio absoluto e poderá sofrer restrições quando for necessário. Apesar de o nosso sistema econômico ser o capitalista, já não mais vivemos a era do liberalismo econômico, portanto, o Estado poderá interferir em determinadas atividades empresárias quando elas representarem risco aos interesses sociais (ROSSIGNOLI, 2015, p. 43).

Por mais importância que o princípio da livre iniciativa tenha, ele não é superior aos anseios sociais. Há outros princípios, como, por exemplo, o princípio da livre concorrência.

[...]. Ao assegurar a liberdade de iniciativa, a Constituição Federal atribui a todos os brasileiros e residentes no Brasil um direito, o de *se estabelecer como empresário*. A todo direito atribuído a alguém, correspondem obrigações impostas a outros sujeitos. No primeiro vetor, a liberdade de iniciativa é garantida pela obrigação imposta ao Estado de não interferir na economia, dificultando ou impedindo a formação e o desenvolvimento de empresas privadas; no segundo vetor, esse princípio é garantido pela obrigação imposta aos demais empresários, no sentido de concorrerem licitamente (COELHO, 2016, p. 69, grifo do autor).

O bem-estar social é o foco central das relações comerciais. Foi ele o estopim para que chegássemos ao direito empresarial de hoje.

### **1.2.2 Função Social**

A função social da propriedade prevista no artigo 5º, XXIII da Constituição Federal, —a propriedade atenderá à sua função social|| trata de direcionar a propriedade privada a um novo objetivo, ou seja, o cunho social sem perder o caráter privado. Diante de tamanha inovação, não era de se duvidar que tal progresso deixaria de atingir outros ramos, como o da economia.

A função da empresa, ou seja, a função social dos bens de produção implica na mudança de concepção do próprio direito de propriedade: o princípio da função social incide no conteúdo do direito de propriedade, impondo-lhe novo conceito. Isso implica que as normas de direito privado sobre a propriedade estão conformadas pela disciplina a que a Constituição lhes impõe.

[...] A evolução do Direito, entretanto, fez com que essa divisão entre direito público e direito privado ficasse ultrapassada. A propriedade passou a ter um sentido social e não mais apenas individual, estando destinada à satisfação de exigências de cunho social (ROSSIGNOLI, 2015, p. 46).

O cunho social da empresa não se restringe ao empresário em si, mas aos equipamentos de produção, funcionários, fornecedores, a todo o contexto social.

Por mais que a força motriz das empresas seja o lucro, essa visão não deixa de ser de grande importância, pois é dessa busca incessante que é gerado emprego, compra de maquinário, transporte entre outros, cumprindo por fim o seu papel social.

Cumpre sua função social a empresa que gera empregos, tributos e riquezas, contribui para o desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade em que atua, de sua região ou do país, adota práticas empresariais sustentáveis visando à proteção do meio ambiente e ao respeito aos direitos dos consumidores. Se sua atuação é consentânea com estes objetivos e se desenvolve com estrita obediência às leis a que se encontra sujeita, a empresa está cumprindo sua função social; isto é, os bens de produção reunidos pelo empresário na organização do estabelecimento empresarial estão tendo o emprego determinado pela Constituição Federal (COELHO, 2016, p. 76).

Toda essa principiologia advém da necessidade individual de sobreviver, posteriormente empreender visando a riquezas e, hoje, ainda se busca riqueza não como objetivo central como antes, mas de forma secundária. O foco é a sociedade, o desenvolvimento social, empresa e sociedade apoiam-se uma à outra para alcançarem objetivos distintos.

Em algum tempo, as sociedades empresárias não são vistas apenas como uma instituição destinada a atender apenas os interesses dos sócios, mas são vistas como importante contribuição para a circulação de riquezas, para o fornecimento de empregos e para a economia em geral (ROSSIGNOLI, 2015, p. 45).

Diante desse tema, que é de suma importância para o meio social, há de se fazer necessária a discussão acerca de a função social estar sendo preservada em meio a recuperação judicial das empresas. Processo de recuperação judicial é, de certa forma, um pouco complicado e moroso por buscar viabilizar a reestruturação da atividade empresarial.

Por mais bem-intencionada que a empresa em recuperação judicial esteja, existe uma série de fatores que devem ser levados em conta. Não basta querer recuperar, tem que poder.

### **3 RECUPERAÇÃO**

A recuperação pode ser descrita como ato de readquirir o que se havia perdido; a empresa que busca se recuperar pode contar com dois institutos previstos na Lei de falência e recuperação, que visam evitar que a empresa declare falência e perca sua função social.

No Brasil, a lei contempla duas medidas judiciais com o objetivo de evitar que a crise na empresa acarrete a falência de quem a explora. De um lado, a recuperação judicial; de outro, a homologação judicial de acordo de recuperação extrajudicial. Os objetivos delas são iguais: saneamento da crise econômico-financeira e patrimonial, preservação da atividade econômica e dos seus postos de trabalho, bem como o atendimento aos interesses dos credores. Diz-se que, recuperada, a empresa poderá cumprir sua função social (COELHO, 2016, p. 356).

Os institutos da falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial não são acessíveis a todos que, porventura, venham a se deparar com alguma dificuldade. Como a própria lei estabelece, estão sujeitos a seus institutos os empresários e as sociedades empresárias.

A falência, a recuperação judicial e a recuperação extrajudicial possuem um âmbito de incidência definido pela Lei nº 11.101/2005. Nos termos do artigo 1º da referida Lei, estão sujeitos à falência à recuperação judicial e à recuperação extrajudicial os empresários e as sociedades empresárias. No Brasil, só são submetidos a esta disciplina os sujeitos que exercem atividade econômica que se enquadre como empresa, isto é, atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços para o mercado (TOMAZETTE, 2017, p. 47).

A grande preocupação, hoje, é fazer com que a empresa ou sociedade empresária continue não só a honrar os compromissos com seus credores, mas a continuar a proporcionar empregos, gerar capital, ou seja, cumprir seu papel social. A empresa vai além da posse de uma pessoa, ela existe em prol do interesse coletivo, da necessidade de circulação de bens e serviços.

#### **2.2 TIPOS DE RECUPERAÇÃO: JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

A recuperação advém da necessidade de se preservar o que a empresa em seu sentido mais amplo representa para o contesto social, seria ela o último recurso, antes da decretação de falência, o meio mais eficaz de evitar crises irreversíveis.

[...] a **recuperação extrajudicial e a judicial** funcionam como remédios **preventivos**, voltados a sanear as dívidas do empresário (individual ou coletivo), permitindo-lhe a continuação de sua atividade com fins lucrativos, de modo a preservar a empresa e o empresário (CHAGAS, 2017, p. 741, grifo do autor).

A recuperação tem o intuito de resgatar da crise empresas passíveis à recuperação, ou seja, não será toda empresa que poderá usufruir de tal prerrogativa, uma vez que há impactos gerados por tal feito. A recuperação judicial está prevista no artigo 47 da Lei 11.101/05, que dispõe: —a recuperação judicial tem por objetivo a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

[...] permitir a recuperação dos empresários individuais e das sociedades empresárias em crise, em reconhecimento à função social da empresa e em homenagem ao princípio da preservação da empresa. Perceba-se, todavia, que a recuperação só deve ser facultada aos devedores que realmente se mostrarem em condições de se recuperar. A recuperação é medida, enfim, que se destina aos devedores viáveis. Se a situação de crise que acomete o devedor é de tal monta que se mostra insuperável, o caminho da *recuperação* lhe deve ser negado, não restando outra alternativa a não ser a decretação de sua falência (RAMOS, 2016, p. 784, grifo do autor).

Existe três hipóteses de recuperação, são elas:

Recuperação Ordinária:

Meio mais utilizado para o ingresso do pedido de recuperação judicial, está prevista nos artigos 47 a 69 da Lei 11.101/05, abrangendo empresário individual, sociedade empresária e EIRELI. Apenas o devedor pode requerer a recuperação judicial, sendo que, no momento do pedido, esteja exercendo suas atividades há mais de dois anos de forma regular.

— [...] a negociação se dá de em juízo, a partir de uma **proposta do devedor**, o qual é livre para estabelecer os termos do plano de recuperação judicial, o qual **dependerá de aprovação** direta ou indireta dos credores॥ (CHAGAS, 2017, p. 746).

O artigo 48 traz uma série de requisitos para o ingresso pedido de recuperação judicial, são eles: — I- não ter falido, em caso de falência a mesma tem que ser declarada extinta por sentença transitada em julgado as responsabilidades dela decorrentes; II- não pode ter obtido concessão de recuperação judicial a menos de cinco anos, contados da data da concessão, isso vale também para a recuperação judicial especial ; III- não pode ter administrador ou sócio controlador que tenha sido condenado por crimes da Lei de Falência e Recuperação॥.

Todos os créditos existentes até a data do pedido, ou seja, os créditos surgidos após o pedido não fazem parte do plano de recuperação, são passíveis de recuperação judicial. O artigo 49 da Lei de Falência e Recuperação traz em seus incisos exceções de créditos que não estarão sujeitos a recuperação.

De acordo com o art. 49 da Lei, **estão sujeitos à recuperação todos os créditos existentes na data do pedido**, inclusive os vincendos.

Apesar dessa afirmativa do caput do dispositivo, a regra não é assim tão severa, pois os parágrafos vão trazer **exceções** que se podem numerar: créditos nos quais o credor tenha posição de fiduciário, seja de bens móveis ou imóveis; créditos decorrentes de arrendamento mercantil; créditos no qual o credor seja promitente vendedor em cujo contrato contenha cláusula de irrevogabilidade; créditos decorrentes de venda com reserva de domínio; créditos decorrente de adiantamento de contrato de câmbio e créditos fiscais (ROSSIGNOLI, 2015, p. 240 e 241, grifo do autor).

Deve ser feita uma observação acerca dos créditos originados após a apresentação do pedido de recuperação, pois os mesmos não são submetidos aos efeitos da recuperação. Isso acontece por um simples motivo: a viabilidade para a empresa se recuperar, mesmo a empresa em crise necessita de capital/ crédito para dar continuidade à sua atividade, por isso essa diferenciação.

#### Recuperação Especial:

Prevista nos artigos 70 a 72 da Lei 11.101/05, é destinada a Microempresa e Empresas de Pequeno Porte. É um procedimento facultativo pois o microempresário ou empresário de pequeno porte pode optar por fazer a recuperação judicial especial, por se enquadrar nos seus requisitos, ou recuperar-se pela via ordinária.

[...] pela leitura do art. 70, §1º, da LRE, parece-nos que a submissão ao plano de recuperação especial é uma **faculdade** colocada à disposição dos microempresários e dos empresários de pequeno porte. De fato, eis o teor da norma em comento: —as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, poderão apresentar plano especial de recuperação judicial, desde que afirmem sua intenção de fazê-lo na petição inicial de que trata o art. 51 desta Lei|| (RAMOS, 2016, p. 820, grifo do autor).

Procedimento simplificado, que antes do advento da Lei Complementar n. 147/2014 visava apenas a créditos quirografários.

[...] também obtida em juízo, todavia tem formato preestabelecido na lei, **dispensada a aprovação** dos credores atingidos. Até agosto de 2014, os credores **quirografários** eram os únicos alcançados por esta modalidade de recuperação. Todavia, com o advento da Lei Complementar n. 147/2014, todos os credores participarão da recuperação judicial especial, ante a nova redação dada ao art. 71, inc. I, assim redigido: —a recuperação judicial especial abrangerá todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, executados os decorrentes de repasse de recursos oficiais, os fiscais e os previstos nos §§3º e 4º do art. 49|| (CHAGAS, 2017, p. 746, grifo do autor).

O pagamento é feito apenas por meio de uma forma, parcelada, em até trinta e seis vezes, mensais, iguais e sucessivas, com a primeira parcela para até cento e oitenta dias contados da distribuição do pedido de recuperação judicial.

#### Recuperação Extrajudicial:

Com previsão nos artigos 161 a 167 da Lei 11.101/05 este instituto se diferencia dos demais por iniciar com negociação entre empresários e credores fora do judiciário, medida impensável antes do advento da nova Lei de Falência e Recuperação. Uma vez aceito o plano de recuperação, este é levado ao judiciário para homologação.

Uma das provas mais inequívocas de que a legislação falimentar brasileira era obsoleta e necessitava urgentemente de reformulação era a regra do art. 2º, III, do Decreto-lei 7.661/1945, que punia o devedor comerciante que convocava seus credores, propondo-lhes dilação, remissão de créditos ou cessão de bens, com a possibilidade de

decretação de sua falência. A convocação extrajudicial de credores era, pois, considerado um *ato de falência* pela lei anterior (RAMOS, 2016, p. 822, grifo do autor).

Não é cabível para créditos trabalhista e tributários (art.161, § 1º, Lei 11.101/05).

A homologação pode se dar de duas formas: **obrigatória**, com adesão de três quintos de todos os créditos de cada espécie (art.163, Lei 11.101/05); e **facultativa**, que é quando há adesão de todos os credores ao plano de recuperação (art. 163, § 1º, Lei 11.101).

Para que de fato se inicie a recuperação extrajudicial, como na recuperação judicial/ordinária, têm que ser observados alguns requisitos, como os do artigo 48 — I- não ter falido, e em caso de falência, a mesma tem que ser declarada extinta por sentença transitada em julgado as responsabilidades dela decorrentes; II- não pode ter obtido concessão de recuperação judicial a menos de cinco anos, contados da data da concessão, o que também vale para a recuperação judicial especial ; III- não pode ter administrador ou sócio controlador que tenha sido condenado por crimes da Lei de Falência e Recuperação<sup>11</sup>; e os requisitos do artigo 161, § 3º - —o devedor não poderá fazer requisição de homologação de plano extrajudicial se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de dois anos<sup>12</sup>.

[...] percebe-se que para fazer jus ao benefício da recuperação extrajudicial o devedor em crise deverá preencher os **mesmos requisitos exigíveis para a consecução da recuperação judicial**, constantes do art. 48 [...]. Além desses requisitos gerais previstos no art. 48, há ainda outro, constante da norma do art. 161, §3º, da LRE [...]. O preenchimento dos requisitos acima delineados, pois, permite que o devedor apresente plano de recuperação aos seus credores e posteriormente o submeta à homologação judicial. Nesse ponto, é importante destacar [...], que o devedor só precisa preencher os requisitos ora em exame se realmente pretender a homologação do plano extrajudicial em juízo. Se, em contrapartida, pretende apenas negociar com seus credores uma saída para a sua crise, sem nenhuma intermediação do Judiciário, o preenchimento de qualquer desses requisitos é irrelevante (RAMOS, 2016, p. 824, grifo do autor).

Como falado anteriormente, a recuperação é um benefício concedido a empresas passíveis de obter êxito na resolução de crises, com o fim de preservar e reorganizar a estrutura administrativa. Nesse sentido, é dada autonomia para que empresário e credores negoziem, pactuem acordos entre si, de forma privada, a fim de se chegar à melhor solução para a possível ou iminente crise, conforme artigo 167, da Lei 11.101/05.

## 2.3 VIABILIDADE DA EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A viabilidade da empresa para a recuperação deve partir da premissa de que nem toda empresa que passa por dificuldades pode ser recuperada, o que acontece pelo fato de a recuperação ser um benefício dado ao devedor, seja por parcelamento ou diminuição de débitos, novos investimentos e assim por diante.

Nem toda empresa merece ou deve ser recuperada. A reorganização de atividades econômicas é custosa. Alguém há de pagar pela recuperação, seja de forma de investimentos no negócio em crise, seja na de perdas parciais ou totais de crédito. [...] como os principais agentes econômicos acabam repassando aos seus respectivos preços as taxas de riscos associados à recuperação judicial ou extrajudicial do devedor, *o ônus da reorganização das empresas no Brasil recai na sociedade brasileira como um todo.* (COELHO, 2016, p. 356, grifo nosso).

Não podendo ser diferente, a observação da viabilidade da empresa em crise é requisito fundamental para a negativa ou concessão do benefício de recuperação. Em casos em que a manutenção da atividade não traria benefício ou garantia do restabelecimento da atividade, o melhor caminho seria o da falência, uma vez que tal instituto poderia trazer maiores garantias aos credores de recebimento de seus créditos.

[...] a recuperação judicial só pode ser usada para empresas viáveis, uma vez que seu uso para empresas inviáveis subverteria a ordem normal das coisas, passando aos credores o risco da atividade. A viabilidade significa que a recuperação será capaz de restabelecer o curso normal das coisas, retornando o risco da atividade ao seu titular. Se mesmo com a recuperação não for possível restabelecer essa normalidade, fica claro que a empresa não se mostra mais viável, devendo ser promovida a sua liquidação. Portanto, a viabilidade deve ser demonstrada no processo para que se possa conceder a recuperação judicial (TOMAZETTE, 2017, p. 90).

O impacto geral que a inobservância deste requisito acarreta é enorme. São trabalhadores que deixaram de receber o salário, a rescisão; fornecedores que não terão

contratos honrados; instituições financeiras, que, por terem prejuízo, trarão ao mercado essa insegurança, onerando ainda seus contratos.

Segundo Fábio Ulhoa Coelho (2016, p. 358 e 359), existem direcionamentos para que se chegue à conclusão da viabilidade ou não da empresa que busca passar pelo processo recuperacional, são eles: a importância social; mão de obra e tecnologia empregada; volume do ativo e passivo; idade da empresa e porte econômico.

Quem nunca ouviu falar de uma empresa que se instala praticamente em meio ao nada e que, ao longo do tempo, se vê cercada por construções que mais tarde tomam forma de uma pequena cidade? Esse exemplo descreve muito bem a *importância social* que uma empresa tem ou passa a ter, as cidades existentes ou nascidas do exercício da atividade empresarial; observar o tamanho do impacto social que o encerramento das atividades dessa empresa irá causar a essa cidade, população, comércio é de grande relevância para aceitação do pedido de recuperação.

Analizar a importância social significa verificar a importância que aquela atividade possui na economia local, regional ou nacional. A ideia é que, quanto mais relevante for a empresa, mais importante será buscar a superação da crise e a manutenção da atividade. O maior número de interesses circundando a empresa justifica maiores esforços na busca da recuperação, pois o encerramento de uma empresa socialmente importante gera muitos ônus (TOMAZETTE, 2017, p. 90).

No que diz respeito à mão de obra e à tecnologia, pode-se verificar ser uma faca de dois gumes uma vez que uma acaba abarcando a outra. Nesse caso, não seria interessante discutir cortes de funcionários, durante a crise, para melhoria dos equipamentos tecnológicos.

[...] Em algumas indústrias, quanto mais moderna a tecnologia empregada, menor a quantidade de empregados e maior a qualificação que deles se exige. [...] A equação relacionada a esses vetores no exame da viabilidade da empresa, por isso, nem sempre é fácil de sopesar porque pode redundar em um círculo vicioso: a recuperação da empresa tecnologicamente atrasada depende de modernização, que implica o fim de postos de trabalho e desemprego; mas se não for substituída a tecnologia em atenção aos interesses dos empregados, ela não se reorganiza (COELHO, 2016, p. 358).

O volume do passivo e ativo é um fator que deve ser levado em consideração haja vista os fatores ou a combinação deles para descrever a real profundidade do problema, que pode ser financeiro, econômica ou patrimonial.

Outro vetor extremamente relevante na análise da viabilidade da empresa é a comparação entre ativo e o passivo, isto é, entre o patrimônio e as dívidas. Quanto maior for a defasagem, menos viável se mostra a atividade. Ressalte-se, porém, que tal análise deverá ser feita caso a caso, tendo em vista as especificidades de diversas atividades (TOMAZETTE, 2017, p. 90).

Por fim, o porte econômico e a idade da empresa, nesses dois aspectos são levados em consideração o tempo de existência da empresa e seu tamanho, por óbvio que esses dois vetores se comunicam com a importância social. Não se pode dizer que uma empresa considerada nova, de pouca idade, ou de pequeno porte econômico não poderia adentrar ao exame de viabilidade; Uma empresa pode ser nova e ter um grande potencial econômico, e uma importância social tamanha que acaba por tornar seu tempo de criação irrelevante. Com relação ao porte econômico devem ser observados as características da atividade desenvolvida, ou seja, uma pequena empresa que comercializa bombons não pode ser comparada com uma fábrica de chocolates.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A nova Lei de Falência e Recuperação (11.101/2005) dentre suas inovações traz o instituto da recuperação, tanto a judicial como a extrajudicial, em substituição à concordata, que possuía pouca abrangência. Antes de toda a reformulação da Lei, era impensável à empresa que preenchesse os requisitos da Lei realizar por conta própria acordos com seus credores para solucionar a crise. O juiz que hoje tem o dever de fazer um controle de legalidade, antes era o senhor do poder decisório. A antiga Lei, diante das mudanças sociais e econômicas, deixa de atender às reais necessidades, não restando outra saída a não ser sua reformulação.

Outra importante mudança foi a transição dos interesses, da mera extinção da empresa, que se encontrava em dificuldades para adimplir suas obrigações junto a seus credores, para a importância do interesse do bem comum, ou seja, o foco passa a ser o contexto social, solução da crise financeira, manutenção de emprego e produção, estimulando a atividade econômica.

É bem verdade que nem todas as empresas que buscam a proteção do instituto da recuperação judicial vão lograr êxito, pois, muitas vezes, o motivo de a empresa estar em determinada situação decorre de uma insuficiência administrativa, tendo de passar por uma reestruturação interna, além do que a atividade empresarial possui riscos e estes devem ser assumidos. A falência, em alguns casos, é o curso natural de uma empresa que possui alguma deficiência ou que não atenda mais às necessidades e exigências de mercado.

Agora, com a consciência de que a empresa não atende apenas aos interesses do empresário, o novo regramento jurídico traz a possibilidade do seu afastamento, sem afronta ao princípio da propriedade privada para o bom funcionamento da atividade empresarial.

Mesmo com o advento de todas essas mudanças, o processo de recuperação judicial demanda tempo, justamente o que uma empresa em crise não tem, há uma série de requisitos que a empresa tem que cumprir para poder adentrar na recuperação. Esse tempo pode ser visto por algum como um exagero ou meramente burocracia, mas para o que se deve atentar é o impacto social gerado por uma empresa da qual possivelmente fosse melhor que se decretasse a falência ao invés de tentar recuperá-la. Ao fim de um longo processo de recuperação judicial, poder-se-ia chegar à conclusão de que as dívidas no início eram menores e que os respectivos poderiam ter sido pagamento das dívidas feitos, total ou parcialmente.

Em suma, no que tange à viabilidade do instituto da recuperação judicial, deve ser ponderado que o mesmo foi criado para observar o princípio da função social da empresa, que, como visto, veio para atender aos anseios sociais e comerciais. Não se pode dizer em um todo que este instituto não seja eficaz ou que atenda a todos os anseios dos envolvidos, pois busca preservar a atividade empresária, em um ambiente propício de livre negociação do devedor e seus credores.

## 5 REFERÊNCIAS

BULOS, Uadi Lammêgo. **Direito Constitucional ao alcance de todos**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CHAGAS, Edilson Enedino das. **Direito empresarial esquematizado**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito comercial**: direito de empresa. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. 3 v.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito comercial**: direito de empresa. 20. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. 1 v.

COMETTI, Marcelo Tadeu. **Direito Comercial:** Direito de Empresa. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

GIALLUCA, Alexandre e SANCHEZ, Alessandro. **Direito empresarial IV:** recuperação de empresas e falência. São Paulo: Saraiva, 2012.

GONÇALVES, Maria Gabriela Venturoti Perrotta Rios e GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. **Direito Comercial:** direito de empresa e sociedades empresárias. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. 21 v.

MAMEDE, Gladston. **Direito empresarial Brasileiro:** falência e recuperação de empresas. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2015. 4 v.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito.** 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

RAMOS, André Luiz Santa Cruz. **Direito Empresarial:** Esquematizado. 6. ed. São Paulo - Sp: Método, 2016.

ROSSIGNOLI, Estefânia. **Direito Empresarial.** 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2015.

TOMAZETTE, Marlon. **Curso de direito empresarial:** falência e recuperação de empresas. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2017. 3 v.

## TÍTULO: HISTÓRICO E CARACTERISTICAS DA JURISDIÇÃO

Maristela Silva Araújo  
João Miguel Neto

### **RESUMO**

O presente estudo tem como escopo a questão da constitucionalidade da averbação pré-executória definida pela Lei 13.606/2018, que trouxe consigo o art. 25 que acresce a Lei 10.522/2002 os artigos 20B e seguintes, autorizando a indisponibilidade dos bens do contribuinte após inscrição em dívida ativa e transcorrido o prazo de pagamento sem a necessidade de autorização judicial. Neste liame, busca-se analisar constitucionalidade da novel legislação com os princípios Constitucionais e o Código Tributário. O método utilizado nesta pesquisa foi dialético comparativo, partindo de explorações bibliográficas e documentais, além de estudos particulares a respeito do tema, buscando assim uma conclusão plausível sobre o assunto.

**PALAVRAS-CHAVE:** Constituição, Averbação Pré-Executória, Lei 13606/18.

### **ABSTRACT**

The present study has as its scope the constitutionality of pre-executory registration defined by the Law 13.606/2018, which brought with it the art. 25 in addition to the Law 10.522/2002, articles 20B and others, authorizing the distribution of assets of the taxpayer after registration in active debt and the payment without judicial authorization. In this connection, the aim is to analyze constitutionality of the legislation with the Constitutional principles and the Tax Code. The method used in this research was comparative dialectic, starting from bibliographic and documentary holdings, as well as private studies on the subject, seeking a reasonable conclusion to it.

**KEYWORDS:** Constitution, Pre-Executory Registration, 13606/18 Law.

## 1 INTRODUÇÃO

Esta obra será destinada a definir a jurisdição como uma das funções do Estado, que visa resolver o objeto litigioso posto à sua apreciação, criando, com amparo no sistema judiciário, a norma jurídica individualizada aplicável ao caso concreto, na intenção de resolver objeto litigioso, na busca da solução jurídica mais aplicável à situação (THEODORO, 2012).

Para que seja compreendido o conceito de jurisdição, faz-se necessário, que se discorra a respeito do seu histórico. Em se tratando dos limites jurisdicionais, decorre até onde o Estado poderá exercer sua soberania, pautando-se, assim, no princípio da efetividade. Desta forma, serão detalhados alguns dos limites jurisdicionais para aferir a atuação do Estado (ROCHA, 2010).

Ao discorrer sobre jurisdição, faz-se necessário abordar sobre as características da jurisdição. Em se tratando de características, tem-se por definição que a jurisdição é exercida por juízes, agentes públicos investidos do poder jurisdicional de que dispõe monopolisticamente o Estado (princípio da investidura), sempre mediante a provocação dos interessados (inércia) para, em seu lugar (substitutividade), resolverem casos concretos de conflitos de interesses (lide), com imparcialidade e caráter definitivo (definitividade). (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2003).

## 2 DEFINIÇÃO DE JURISDIÇÃO

Vemos em nossa sociedade conflitos que não são eliminados com o comando legal, a simples existência de norma jurídica expressa em nosso ordenamento jurídico não basta, é um espírito sem corpo, por consequência, sem efetiva ação.

Segundo Humberto Theodoro Júnior, este estado de conflito promove uma ruptura na paz social e requer uma ação eficaz para solucionar este conflito surgido em razão da disputa que se tenha estabelecido e, em consequência, restabelecer o desejável estado de harmonia nas relações sociais. (THEODORO, 2012).

A noção de Estado de Direito consagra a ideia de divisão das funções atribuídas, próprias de sua soberania, por exemplo: legislativa, administrativa e jurisdicional. Estas

funções estão voltadas ao alcance dos fins próprios do Estado e estão dispostas na estrutura organizacional de modo a garantir o equilíbrio necessário ao exercício do poder estatal (WAMBIER; TALAMINI, 2014).

Nessa perspectiva, o poder do Estado envolve três funções: o fazer as leis; executá-las para o alcance do bem comum, examinar e julgar os conflitos relativos ao seu descumprimento. (WAMBIER; TALAMINI, 2014).

Jurisdição é uma das funções do Estado que visa resolver o objeto litigioso posto a sua apreciação, criando, com amparo no sistema judiciário, a norma jurídica individualizada aplicável ao caso concreto, na intenção de resolver objeto litigioso, na busca da solução jurídica mais aplicável à situação (THEODORO, 2012).

Jurisdição é um poder-dever do Estado, na medida em que, investido desse poder, detém prerrogativa (e ao mesmo tempo, obrigação, porquanto necessária à preservação da ordem jurídica) de decidir, em definitivo, a controvérsia que lhe foi trazida (MOUZALAS; TERCEIRO NETO; MADRUGA, 2016).

O objetivo principal da jurisdição é a pacificação social, visando ao bem comum num âmbito social, busca firmar o poder do Estado preservando seus preceitos fundamentais, no âmbito político, e aplicar o direito ao caso concreto num escopo jurídico.

Relata Wambier e Talamini:

Portanto, no âmbito do processo civil, a função que consiste primordialmente em resolver conflitos que a ela sejam apresentados pelas pessoas, naturais ou jurídicas (e pelos entes personalizados, tais como espólio, massa falida e o condomínio) em lugar dos interessados, por meio da aplicação de uma solução prevista pelo sistema jurídico (WAMBIER; TALAMINI, 2014, p. 97).

Sobre o assunto, Theodoro Júnior (2012, p. 2016) conclui que —como o poder que toca ao Estado, entre suas atividades soberanas, de formular e fazer atuar a regra jurídica concreta que, por foça do direito vigente, disciplina determinada situação jurídica».

Misael Montenegro Filho ainda diz que:

Jurisdição em que é o poder conferido ao Estado de solucionar conflitos de interesses não resolvidos no âmbito extrajudicial, diferenciando-se dos demais poderes do Estado em decorrência da

característica da decisão proferida pelo representante do ente estatal em resposta à solicitação de pacificação do conflito, que, se for acobertada pela coisa julgada, não mais pode ser revista nem pelo judiciário nem por outro poder do Estado, exceto através do ingresso da ação rescisória. (MONTENEGRO FILHO, 2016, p.48).

O Estado, no desejo de garantir os resultados enunciados que são objetivos almejados nos limites das normas de direito, implementou a jurisdição em suas instituições.

Desta forma, o Estado procura atingir três objetivos vitais a saber: 1) alcançar o objetivo social – preservação do direito individual; 2) preservar a integridade do ordenamento jurídico; 3) a preservar a ordem e a paz no convívio social, sendo estes últimos dois os de maior relevância. (MONTENEGRO FILHO, 2016).

Por outro lado, o órgão jurisdicional é, na verdade, convocado para remover a incerteza ou para reparar a transgressão, mediante um juízo que se preste a reafirmar e restabelecer o império do direito, quer declarando qual seja a regra do caso concreto, que, aplicando as ulteriores medidas de reparação ou de sanção previstas pelo direito. (THEODORO JÚNIOR, 2015).

A jurisdição, portanto, como atividade estatal destinada à solução de conflitos, encontra-se alicerçada nas garantias que a Constituição Federal lhe confere. É na Lei Magna que se encontram os princípios basilares nos quais o legislador ordinário deve regular toda a atividade judicial no âmbito do processo civil (WAMBIER, TALAMINI, 2014).

Assim, somente à luz da Constituição Federal, e com absoluto respeito aos princípios constitucionais, que se pode organizar todo o aparato legislativo e as suas leis infraconstitucionais relativas ao processo civil (WAMBIER, TALAMINI, 2014).

Torna-se evidente o anseio pela solução jurisdicional por parte do Estado na resolução dos conflitos de interesse, e esta busca pelo poder estatal faz com que seja assente na doutrina que a jurisdição é monopólio do Estado. Corroborando com esta ideia, Wambier e Talamini (2014, p.96) afirmam que —na doutrina, a jurisdição é monopólio do poder estatal».

Também, necessário se faz esclarecer que este caráter monopolizador da atividade jurisdicional do Estado, não impede que, autorizados por lei, possam os interessados optar por meio não estatal do exercício da jurisdição, ou seja, de realização de atividade capaz de pôr fim à lide (arbitragem) (WAMBIER, TALAMINI, 2014).

Ainda, segundo os autores supracitados, nesta hipótese, uma atividade que, embora não desempenhada pelo Estado, conta com sua autorização, sua proteção e incentivo, e que se destina a definir quem tem razão em um dado conflito, mediante decisão final que se equipara à sentença judicial (WAMBIER, TALAMINI, 2014).

Sendo assim, podemos dizer que a função última da jurisdição é verificar e atuar ante a vontade concreta das normas jurídicas, do que decorrerá a solução dos conflitos que lhe sejam apresentados e aplicá-las conforme o livre convencimento do juiz ao caso concreto que é julgado. Em suma, aplicar a lei, para o juiz, é um fim (THEODORO JÚNIOR, 2015).

### **3 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA JURISDIÇÃO E SEUS LIMITES**

Para que seja compreendido o conceito de jurisdição, faz-se necessário, que se discorra a respeito do seu histórico.

Nos primórdios da civilização, aqueles que se vissem envolvidos em qualquer tipo de conflito intersubjetivo poderiam resolvê-los por si mesmos, do modo que fosse possível, realizando aquilo que hoje se denomina autotutela (GONÇALVES, 2017).

Hoje, nosso ordenamento, em alguns casos, em caráter de exceção, prevê o exercício da autotutela, como, por exemplo, no art. 1210, § 1º, do CC/2002, desforço imediato no esbulho da posse, em que é tipificado penalmente. Já o art. 345 do CP define, como crime, o exercício arbitrário das próprias razões. (GONÇALVES, 2017).

Em outro momento da civilização, já com o abandono da autotutela, chegava-se à solução de conflitos entre os sujeitos mediante o concurso de terceiro interessado e imparcial, eleito pelos contendores. Tratava-se da arbitragem facultativa e, sem dúvida, este foi o embrião de justiça atualmente adotado pelo mundo civilizado. (GONÇALVES, 2017).

Nesta mesma linha, tornou-se obrigatória a mediação pela arbitragem, e os envolvidos em conflitos deveriam necessariamente submeter-se a uma solução criada por terceiro desprovido de interesse direto no objeto daquele conflito. Posteriormente, a escolha do árbitro (privado) passou a ser feita perante uma autoridade estatal, cabendo a esta, garantir a decisão e fixar determinados parâmetros de como se daria o processo perante o árbitro (THEODORO JÚNIOR, 2012).

Foi verificado que tempos depois, com o desenvolvimento da noção de Estado e, consequentemente, com o nascimento das primeiras ideias, daquilo que mais tarde, seria o Estado de Direito, é que a tarefa de solucionar conflitos entre pessoas foi admitida como função do Estado. Sendo essa atribuída antes ao soberano, que detinha todo o poder (ALVIM, 2016)

Mais tarde, mediante o concurso dos organismos do Poder Judiciário dotados de independência estrutural ante os demais órgãos estatais, houve mais efetividade nas soluções dos conflitos (ALVIM, 2016).

Em se tratando dos limites jurisdicionais, decorre até onde o Estado poderá exercer sua soberania, pautando-se assim no princípio da efetividade. Desta forma serão detalhados alguns dos limites jurisdicionais para aferir a atuação do Estado (ROCHA, 2010)

Assim, a liberdade concedida pelo Estado nem sempre garante que a pretensão possa ser atendida. Cada Estado possui limitações internas e externas, para suprir as necessidades que os próprios estados possuem para que assim seja possível a coexistência (GONÇALVES, 2017).

Ainda, segundo Gonçalves (2017), no âmbito internacional quem dita os limites da jurisdição de cada estado são as normas internas desses Estados. Contudo, há algumas questões que fazem o legislador não levar muito longe esses limites; entre elas, a conveniência e a viabilidade.

O texto constitucional (art.5º, XXXV) infere que —a lei não excluíra da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça ao direito, positivando, dessa forma, o princípio da inafastabilidade da jurisdição ou da unicidade da jurisdição ou, o amplo acesso ao Poder Judiciário (ROCHA, 2010).

Esse dispositivo, como se vê, garante não apenas o direito à jurisdição, mas o direito à jurisdição como atividade do Poder judiciário. Este esclarecimento, que pode parecer desnecessário, é faz-se importante porque se sabe que o Poder Executivo, e o Poder legislativo também exercem, ainda que excepcionalmente, atividade jurisdicional.

Dessa forma, não basta que esteja garantido o direito à atividade jurisdicional do Estado para a afirmação de nossos direitos. É importante que esteja garantido que essa atividade de afirmação dos nossos direitos nos seja prestada pelo Poder Judiciário, que tem no seu desempenho dessa atividade a sua função essencial, seguramente a sua única razão de existir (ROCHA, 1995).

Então, quando mencionado o direito à jurisdição é da maior importância deixar claro que a função jurisdicional, em tese, pode ser exercida por qualquer dos poderes do Estado, mas, em nosso ordenamento jurídico, a garantia da jurisdição, como já foi explicado, quer dizer garantia de prestação jurisdicional pelo Poder Judiciário (BASTOS, 1994).

Celso Antônio Bandeira de Mello assevera que:

Entre nós, que adotamos, nesse sentido particular – e infelizmente, o sistema anglo-americano, há unidade da jurisdição, isto é, cabe exclusivamente ao Poder Judiciário o exercício pleno da atividade jurisdicional. Ato algum escapa do controle do Judiciário, pois nenhuma ameaça ou lesão de direito pode ser subtraída à sua apreciação (art. 5º, XXXV, da Constituição). Assim, todo e qualquer

comportamento da Administração Pública, que se faça gravoso a direito, pode ser fulminado pelo Poder Judiciário, sem prejuízo das reparações patrimoniais cabíveis. (Mello, 2005, p.155).

Esse monopólio da jurisdição pelo Poder Judiciário é particularmente importante no que concerne aos direitos fundamentais do contribuinte que, por sua natureza, constituem limitações ao poder de tributar e assim devem ser exercidos sempre contra o Estado (BASTOS, 2007).

Ao cogitar sobre o direito à jurisdição efetiva, deparamo-nos com elementos objetivos e subjetivos. Os objetivos dizem respeito à definição dos órgãos estatais dotados de atribuições para o exercício da atividade jurisdicional (BASTOS, 2007).

Os subjetivos dizem respeito à efetiva aplicação da Constituição e das leis na solução dos conflitos a tais órgãos submetidos. Sabemos que, em se tratando de conflitos entre o Cidadão e o Estado, estes precisam ser independentes dos órgãos estatais incumbidos de outras funções, e que a jurisdição será mais efetiva na medida em que essa independência seja assegurada pelo ordenamento jurídico (MENDES; COELHO; BRANCO, 2007).

Como já foi citado, a Constituição Federal alberga norma segundo a qual —a lei não excluíra da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito|. Essa norma afasta qualquer dúvida quanto à definição de órgãos dotados de funções jurisdicionais, quando faz referência ao Poder Judiciário (BONAVIDES, 2004).

Afasta desde logo a ideia, que já esteve em cogitação, de serem consideradas definitivas as decisões de órgãos da Administração Tributária responsável pela solução de conflitos com contribuinte (BONAVIDES, 2004).

Portanto, quanto aos elementos objetivos da ideia de direito à jurisdição efetiva, resta-nos apenas o exame da questão de saber se o Poder Judiciário desfruta realmente de independência necessária para que possa decidir os conflitos entre o cidadão e o Estado, ou mais exatamente entre o contribuinte e a Fazenda Pública (BONAVIDES, 2004).

Dessa forma, a competência do Executivo encontra-se ligada à formação do crédito tributário, não podendo usurpar a competência do Judiciário para decidir de modo independente os litígios entre a Fazenda Pública e as pessoas privadas, inclusive promovendo a constrição patrimonial de bens, mediante penhora, arresto, e arrematação etc. (CASÁS, 2005).

Sacha Calmon Navarro Coelho afirma que: A Constituição predica que —ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal (art.5º, LIV).

A transferência da função executiva fiscal para a autoridade administrativa, portanto, atenta contra cláusulas pétreas da Constituição e contra o próprio Poder Judiciário, que se verá impedido por lei (ainda que inconstitucional) de exercer parte da função que lhe foi incumbida pela Lei Maior. (COÊLHO, 2002, p. 90).

Ao cogitar sobre o direito à jurisdição efetiva, deparamo-nos com elementos objetivos e subjetivos. Os objetivos dizem respeito à definição dos órgãos estatais dotados de atribuições para o exercício da atividade jurisdicional. Os subjetivos dizem respeito à efetiva aplicação da Constituição e das leis na solução dos conflitos a tais órgãos submetidos (ÁVILA, 2008).

Sabemos que, em se tratando de conflitos entre o Cidadão e o Estado, estes precisam ser independentes dos órgãos estatais incumbido de outras funções, e que a jurisdição será mais efetiva na medida em que essa independência seja assegurada pelo ordenamento jurídico (ÁVILA, 2008).

A teoria processual sistematizou o conceito de jurisdição em características e regras bastante claras e difundidas, cuja compreensão pode ajudar a analisar os problemas de gestão e o funcionamento do sistema de justiça brasileiro (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2003).

Por definição, a jurisdição é exercida por juízes, agentes públicos investidos do poder jurisdicional de que dispõe monopolisticamente o Estado (princípio da investidura), sempre mediante provocação dos interessados (inércia) para, em seu lugar (substitutividade), resolverem casos concretos de conflitos de interesses (lide), com imparcialidade e em caráter definitivo (definitividade) (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2003).

Ainda segundo os autores citados, por princípio, a jurisdição deve ser acessível a todos os cidadãos (infastabilidade) que a ela têm de se submeter (inevitabilidade). O exercício do poder jurisdicional é privativo dos agentes investidos de jurisdição e não pode ser delegado – o princípio da indelegabilidade. (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2003)

James Goldschmidt (2003, p. 150) Deixa evidente que a prestação da jurisdição não é faculdade de administrar justiça, mas, um dever de administrar justiça aos litígios que forem apresentados ao Estado Julgador.||

As normas processuais regulam os atos das partes e do juiz e a organização da Justiça regula a estrutura do Poder Judiciário e a atividade de suporte à relação processual.

Como bem escreve um manual de teoria geral do processo (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2003)

Enquanto as leis processuais disciplinam o exercício da jurisdição, da ação e da exceção pelos sujeitos do processo, ditando as formas do procedimento e estatuindo sobre o relacionamento entre esses sujeitos, cabe às de organização judiciária estabelecer normas sobre a constituição dos órgãos encarregados do exercício da jurisdição; aquelas são normas sobre a atuação da justiça, estas sobre a administração da justiça (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2003).

Para que seja desenvolvida sua então atividade jurisdicional, com o fim de solucionar os litígios levados a ele, o Estado utiliza como instrumento o processo, no qual atuam o Estado-juiz e as partes interessadas (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2003).

Logo, a ação é o direito ao exercício da atividade jurisdicional e, como direito, é dirigida contra o Estado, tendo este como instrumento o processo, através do qual irá o Estado pronunciar-se a respeito da demanda, proferindo seu julgamento. Portanto, prestando a tutela jurisdicional (CINTRA, GRINOVER, DINAMARCO, 2000).

### **3 AS CARACTERÍSTICAS DA JURISDIÇÃO**

Ao iniciarmos a análise das características da jurisdição, faremos um relato sobre a competência, no âmbito da execução fiscal. Traz o artigo 46, §5 do CPC: —A execução fiscal será proposta no foro do domicílio do executado, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado. O que cabe entender é que caberá à Fazenda Pública a escolha, do foro onde irá demandar o executado (DONIZETTI, 2017).

Para caso em que já tiver sido proposta a execução fiscal, a posterior mudança de domicílio do executado não desloca a competência já fixada (CHIMENTI et al., 2008).

A execução fiscal da Fazenda Pública Federal proposta perante o juiz de direito da comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de vara da Justiça Federal. (CHIMENTI et al., 2008).

Em se tratando de execuções fiscais ajuizadas pela União, ainda afirma que as autarquias e empresas públicas federais só tramitam na Justiça Estadual enquanto na sede da comarca não existir vara federal. Sobre vindo a instalação de vara federal, para lá devem ser direcionadas. (CHIMENTI et al., 2008).

Em se tratando das características da jurisdição, tem-se por definição que a jurisdição é exercida por juízes, agentes públicos investidos do poder jurisdicional de que dispõe monopolisticamente o Estado (princípio da investidura), sempre mediante a provocação dos interessados (inércia) para, em seu lugar (substitutividade), resolverem casos concretos de conflitos de interesses (lide), com imparcialidade e caráter definitivo (definitividade). (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2003).

Para Mouzalas, Terceiro Neto e Figueiredo Filho (2017), são características da jurisdição:

- a) Inércia: a jurisdição não é prestada de ofício (ne procedat iudex ex officio), pelo que a atividade jurisdicional só se desenvolve quando provocado o Judiciário. O órgão jurisdicional só pode prestar tutela quando a parte, ou o interessado, provocar, porque o processo civil, enquanto se desenvolva por impulso oficial, começa por iniciativa. A ação das partes, na movimentação da máquina judiciária, é garantia da imparcialidade do juiz, que não promoverá, por interesse pessoal, o deslinde da demanda. (NETO; FILHO, 2017, p.99)

Consequência dessa característica da jurisdição é a congruência da atividade jurisdicional, pela qual a sentença deve se balizar pelas questões apresentadas pelas partes. (MOUZALAS; TERCEIRO NETO; FIGUEIREDO FILHO, 2017).

Não pode o órgão jurisdicional decidir fora do objeto litigioso (extra petita), além do objeto litigioso (ultrapetita) ou aquém dele (citra petita). Ele julgará a ação nos limites em que ela foi proposta, sendo-lhe defeso conhecer de questões não suscitadas, se a seu respeito a lei exige a iniciativa. (MOUZALAS; TERCEIRO NETO; FIGUEIREDO FILHO, 2017).

- b) Imparcialidade: a jurisdição é imparcial, devendo o órgão respectivo prestar a tutela jurisdicional sem empregar interesse particular para o deslinde da causa. Trata-se de garantia constitucional decorrente do juiz natural. Como forma de assegurar a imparcialidade, o CPC/2015, em seus artigos 144 a 148, disciplina o impedimento e a suspeição de magistrados, membros do Ministério Público e auxiliares da Justiça, bem como a sua forma de alegação no processo. Apesar de tal característica, deve-se entender que, se ofertada atividade por julgador parcial, ela não deixa de ser jurisdicional. É sim. Por não ter sido oportunamente controlada a parcialidade, entende-se, numa lógica fictícia, que a atividade foi imparcial. Por isso é que haverá jurisdição. O julgamento é existente e eficaz, embora, em algumas

vezes, apto a ser desconstituído. (MOUZALAS; TERCEIRO NETO; FIGUEIREDO FILHO, 2017, p.99)

c) Substitutividade: a atividade jurisdicional, pelo menos quando impositiva, substitui a vontade das partes litigantes, que estão inclusive proibidas, em regra, de praticar a autotutela. Não se descarta, todavia, que as partes podem chegar a uma solução consensual (nomeadamente porque estimulada pela legislação processual) a pedir, em seguida, a mera conversão do título (de extrajudicial para judicial). Em situação tal, não se constata substitutividade, porque aí não haverá imposição, mas mera concorrência de vontades albergadas, no plano da legalidade, pelo sistema jurídico. (MOUZALAS; TERCEIRO NETO; FIGUEIREDO FILHO, 2017, p.100).

Em razão da substitutividade, a sentença deve outorgar à parte, cujo direito for reconhecido, aquilo a que ela faria jus, caso não tivesse havido a ofensa ou ameaça ao seu direito. Não sendo possível efetivar exatamente o que se pleiteava em juízo, deve-se conceder uma tutela equivalente ou resarcitória. (MOUZALAS; TERCEIRO NETO; FIGUEIREDO FILHO, 2017).

d) Definitividade: a jurisdição é atividade apta a formar a coisa julgada material. A decisão transitada em julgado é imodificável (art. 5º, XXXVI, da Constituição), salvo em hipóteses excepcionais (como as previstas no art. 966 do CPC/2015). Coisa julgada é a imutabilidade dos efeitos de uma sentença judicial ou arbitral em virtude da qual nem as partes podem propor a mesma demanda em juízo ou comportar-se de modo diferente daquele preceituado, nem os juízes podem voltar a decidir a respeito, nem o próprio legislador pode emitir preceitos que contrarie, para as partes, o que já ficou definitivamente julgado. (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2014, p.152).

Portanto, leva-se a entender que as normas processuais regulam os atos das partes e do juiz e a organização da Justiça regula a estrutura do Poder Judiciário. Como citado no manual de teoria geral do processo:

As leis disciplinam o exercício da jurisdição, da ação e da exceção pelos sujeitos do processo, ditando as formas e os procedimentos e estatuindo sobre o relacionamento entre os sujeitos. Cabe às de organização judiciária estabelecer normas sobre a constituição dos órgãos encarregados do exercício da jurisdição (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2014, p.100).

Dessa forma, podemos notar que cabe ao juiz o exercício da aplicação da norma jurídica, mesmo no âmbito da execução fiscal, não havendo substituição no exercício da jurisdição. Na visão de Hugo de Brito Machado (2015, p.201): —Viola o princípio da separação de poderes, posto que atribui ao Executivo função típica do Judiciário, não podendo ser sequer objeto de emenda constitucional|| (CF/88, artigos 2º e 60º, §4º, inciso III).

A respeito da execução do crédito tributário, José Eduardo Soares de Melo afirma que

[...] não pode ser promovida por autoridade diversa da jurisdicional porque estará violando o princípio constitucional republicano que impõe a absoluta tripartição dos poderes. A competência do Executivo encontra-se adstrita à formação do crédito tributário, não podendo usurpar a competência do judiciário para decidir (de modo independente e imparcial) os litígios entre a Fazenda Pública e as pessoas privadas. (Melo, 2002, p. 190).

Com efeito, essa substituição do agir do particular é exercida por meio da força do estado (jurisdição), que atua como terceiro desinteressado, promovendo a remoção da resistência apresentada por alguém ao cumprimento da Lei. Nesse tocante, Maia Nunes (2003, p.152) lembra que —centra o conceito de jurisdição na chamada Terzietà, isto é, na condição de imparcialidade daquele que profere a decisão, situação essa que não se encontra presente quando o agente do Estado pratica um ato de natureza administrativa||.

Outro fator que deve ser analisado está no artigo 2º e 5º, XXXV da Constituição de 1988:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...) XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Portanto, no ordenamento jurídico, há expressa disposição acerca da separação das funções do Poder, não podendo haver substituição de função, nenhuma função pode interferir na outra sem expressa disposição constitucional (BRASIL. STF, 2018).

Também é prevista como se observa acima, a impossibilidade de a lei afastar a apreciação jurisdicional de qualquer lesão ou ameaça a direito. (GRECO, 2010).

Quer dizer que o direito de acesso à Justiça é o direito a um julgamento por um juiz imparcial, ou seja, um juiz equidistante das partes e dos interesses a ele submetidos, que vai verificar a postulação que lhe foi dirigida com o objetivo exclusivo de proteger o interesse de quem tiver razão, de acordo com a lei e as demais normas que disciplinem essa relação jurídica (GRECO, 2010).

Leonardo Grego (2007) distingue jurisdição da administração é esse desinteresse objetivo, essa indiferença do Estado Juiz em que o resultado da sua atividade seja este ou aquele, enquanto o administrador é sempre parte, agindo sempre no interesse do Estado ou da coisa pública.

Ressalta que a verdadeira imparcialidade exige que o juiz não sirva à finalidade subjetiva de qualquer das partes, mas que o seu julgamento seja ditado exclusivamente pelo correto cumprimento da função de atuar o direito objetivo, sem que qualquer outra circunstância influa na sua decisão. (AROCA2002).

Diante do que já foi exposto, é preciso entender que o princípio da separação dos Poderes possui função de impossibilitar que algum poder exorbite seu âmbito de atuação, de forma a evitar excessos. Um exemplo é o caso da Lei 13.606/2018 em que consta a evidente retirada do poder judiciário da sua prerrogativa de analisar o processo de execução fiscal e avaliar, naquela situação específica. (AROCA2002).

O cerceamento ao direito constitucional de propriedade deve ser levado a efeito e decretada a indisponibilidade de bens, ou se o direito fundamental à propriedade privada deve ser resguardado e tomadas medidas menos gravosas (BRASIL. STF, 2018).

O que vale dizer que a norma aqui impugnada afasta do Poder responsável por dirimir conflitos, a sua prerrogativa de analisar, de maneira útil, o caso concreto, e dizer o direito, o que afronta o art. 5º, XXXV, da CRFB/88 (BRASIL. STF, 2018).

Outra característica da jurisdição, a impessoalidade, que é uma função exercida, em nome do povo soberano, por juízes subordinados exclusivamente aos princípios e valores do Estado democrático de direito e à Lei. (GRECO, 2007).

A justiça não pode estar a serviço de uma classe, de um grupo, de um segmento ou de uma corrente de opinião existente dentro da sociedade, ainda que majoritária, mas a serviço da liberdade e da dignidade humana (GRECO, 2007).

Esta deve ser exercida por órgãos instituídos em caráter permanente e compostos por magistrados investidos na forma da lei, proibida a instituição de juízos ou tribunais de exceção, que subordinem pessoas, fatos ou causas a julgamentos influenciados por interesses ocasionais de pessoas ou de grupos (GRECO, 2007)

O Autor supracitado ainda observa que as partes devem ser tratadas com igualdade, de tal modo que desfrutem concretamente das mesmas oportunidades de sucesso final, em face das circunstâncias da causa. (BRASIL. STF, 2018).

Para assegurar a efetiva paridade de armas, o juiz deve suprir, em caráter assistencial, as deficiências defensivas de uma parte que a coloquem em posição de inferioridade em relação à outra, para que ambas concretamente se apresentem nas mesmas condições de acesso à tutela jurisdicional dos seus interesses. (GRECO, 2007)

A igualdade concreta também se aplica quando uma das partes é o Estado, sob pena de privar o particular da garantia da tutela jurisdicional real. Os chamados privilégios processuais da Fazenda Pública somente são legítimos na medida em que se fazem necessários para que o Estado possa exercer com plenitude a sua defesa em juízo, em igualdade de condições com qualquer outro litigante (BRASIL. STF, 2018).

O acesso à justiça não pode ser dificultado por obstáculos impostos por interesses acessórios ou alheios ao exercício da jurisdição. (BRASIL. STF, 2018).

O que seria inaceitável violando a garantia da tutela jurisdicional efetiva:

- a) limites internos que tornem excessivamente difícil em concreto o exercício da ação ou a marcha proveitosa do processo, como prazos não razoáveis, ônus patrimoniais exagerados (com advogados, perícias, custas, depósitos); b) limites extraprocessuais, sobretudo tributários, que subordinam o acesso à Justiça a fins estranhos ao processo; c) limites substanciais externos, como irrazoáveis prazos de decadência; d) a imposição à parte do ônus de prestar informações ou produzir provas que não estão ao seu alcance (AROCA, 2002).

Já em se tratando de execução, como componente indispensável da tutela jurisdicional efetiva, em estudo sobre os princípios constitucionais e o processo de execução, acentua a garantia da tutela jurisdicional, como princípio fundamental do ordenamento. (COMOGLIO, 2004)

Como citado por ele no trecho abaixo:

Quando a tutela jurisdicional realizada no processo de conhecimento assumiu a forma típica de um provimento de condenação, aquela não poderá, entretanto, ser considerada efetiva se - à falta de um adimplemento espontâneo do obrigado - quem a obteve não dispuser de eficazes e adequados instrumentos de tutela executiva, capazes de dar concreta atuação àquela condenação (COMOGLIO, 2004 p.190).

O que leva a entender é que a ritualidade do procedimento deve continuar sendo rígida pela lei, que, a determina para assegurar a necessária paridade de tratamento de todos perante aos órgãos jurisdicionais e regular de modo equilibrado o encadeamento lógico dos diversos atos a fim de garantir o respeito às regras mínimas de um processo justo. (THEODORO JÚNIOR, 2014).

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em virtude dos argumentos apresentados sobre a Jurisdição, é possível compreender que ela é um poder-dever do Estado, que, investido dessa prerrogativa e, ao mesmo tempo, obrigação necessária à preservação da ordem jurídica, de decidir em definitivo a lide que lhe foi trazida.

Tendo em vista os aspectos levantados em relação às características da jurisdição em que foram tratadas no sentido de que a substitutividade em que em que o Estado aprecia uma demanda, o que ele decidir substitui a vontade das partes, que o juiz deverá ser imparcial em seus julgamentos, a lide na qual há necessidade de uma pretensão resistida, um confronto entre as partes. Nesse mesmo entendimento, a jurisdição é uma, ela não se fraciona, o poder jurisdicional é único, mas se divide em competência dos juízes.

Faz-se necessário o entendimento a respeito deste tema, para que seja possível, analisar se o instituto da jurisdição está sendo respeitado nos moldes do ordenamento jurídico, quando provocado pelas partes.

## **6 REFERÊNCIAS**

ALVIM, José Eduardo Carreira. Teoria geral do processo. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018. p. 371.

- AROCA, Juan Monteiro. Novos Estudos Jurídicos. São Paulo: Atlas, 2002.
- ÁVILA, Humberto. Direitos Fundamentais do contribuinte e os obstáculos à sua efetivação.
- Direito Tributário em Questão. Porto Alegre: FESDT, 2008. p. 87-99.
- BASTOS, Celso Ribeiro, Comentários à constituição do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2007.
- BASTOS, Celso Ribeiro. Dicionário de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 1994.
- BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2001.
- BASTOS, José Umberto Braccini. Da ação antiexacial típica. Revista de Processo, vol. 117, 2004.
- BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2004.
- BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil: Volume II. 20 ed. Rio de Janeiro.
- CASÁS, José Osvaldo. Os Princípios do Direito Tributário. In Princípios e limites da tributação. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Quartier Latin, 2005. p. 295 – 315.
- CAVALCANTI, Eduardo Muniz. Análise acerca da prescrição tributária intercorrente nas hipóteses de sucessão empresarial. Revista dos Tribunais, vol. 936, 2013.
- CHIMENTI, Ricardo Cunha et al. Lei de Execução Fiscal: comentado e anotado. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.
- CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. TEORIA GERAL DO PROCESSO. São Paulo: Malheiros, 2003.
- CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. TEORIA GERAL DO PROCESSO. São Paulo: Malheiros, 2000.
- CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. TEORIA GERAL DO PROCESSO. São Paulo: Malheiros, 2014.
- CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. TEORIA GERAL DO PROCESSO. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.
- COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de direito tributário Brasileiro:15. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. Direito Tributário Atual: Pareceres. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

COMOGLIO, Luigi Paolo. Diritti fondamentali e garanzie processuali comuni nella prospettiva

COMPARATO, Fábio Konder. —Direitos e deveres fundamentais em matéria de propriedade». A questão agrária e a justiça. Juvelino José Strozake (org.). São Paulo: RT, 2000, p. 131) Dell'Unione Europea. Etica e tecnica del 'giusto processo'. Torino: G. Giappichelli, 2004.

DONIZETTI, Elpídio. Curso Didático de Direito Processual Civil. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

FERREIRA FILHO, M. D. S.; LIMA, R. M. D. Execução Fiscal Teoria, Prática e Atuação Fazendária. 2ª. ed. Belo Horizonte, Fórum, v. I, 2017.

GOLDSCHMIDT, James. Direito Processual Civil - Traduzido, revisado, adaptado e anotado. Rio de Janeiro: Jurua, 2003.

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. Novo curso de direito processual civil: Teoria geral e processo de conhecimento (1º parte). 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 463 p.

GRECO, Leonardo. Garantias Fundamentais do Processo: O Processo Justo. Disponível na Internet: . Acesso em 09 de fevereiro de 2007.Janeiro: Lumen Juris, 2012.

JUNIOR, Humberto Theodoro. A Nova Lei de Execução Fiscal. São Paulo. EUD,1982.

JÚNIOR, Humberto Theodoro. Curso de direito processual civil – vol. 01. Rio de Janeiro, 2012.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Metodologia Científica. São Paulo: Atlas, 2014.

MACHADO, Hugo de Brito. Cursos de direito tributário. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MAIA FILHO, Napoleão Nunes. A antiga e sempre atual questão da submissão do poder público à jurisdição. Revista Dialética de Direito Processual, São Paulo, n.1, p.152, abr, 2003.

MARCONI, Marina de Andrade. Metodologia Científica: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2014. 314 p.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo.18.ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

MELO, José Eduardo Soares de. Curso de Direito Tributário. 3. ed. São Paulo: Dialética, 2002.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito constitucional. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires, BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. São Paulo/ Brasília: Saraiva, 2007.

MONTENEGRO FILHO, Misael. Curso de direito processual civil: reformulada e atualizada. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2016. 1192 p.

MORAES, Alexandre de. Constituição do Brasil Interpretada. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MOUZALAS, Rinaldo; TERCEIRO NETO, João Otávio; FIGUEIREDO FILHO, Eduardo Augusto Madruga de. Processo Civil: revista atualizada e ampliada. 9. ed. São Paulo: Juspodivm, 2017.

MOUZALAS, Rinaldo; TERCEIRO NETO, João Otávio; MADRUGA, Eduardo. Processo Civil: Volume Único. 8. ed. São Paulo: Juspodivm, 2016.

NOLASCO, Rita Dias; CAMPOS, Rogério. Averbação pré-executória prevista na Lei 13.606/2018 é legítima. 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-fev-05/opiniao-averbacao-pre-executoria-prevista-lei-13606-legitima>>. Acesso em: 05 fev. 2018 Novos Estudos Jurídicos - Ano VII - Nº 14 - p. 9-68, abril / 2002

ROCHA, José de Albuquerque. Estudo Sobre o Poder Judiciário. São Paulo: Malheiros, 1995.

SABBAG, Eduardo. Manual de direito tributário. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. 1328 p.

TAVARES, André Ramos. Curso de direito constitucional. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. 1151 p.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de processo civil: teoria geral do direito processual e civil e processo de conhecimento. 56. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015. 1226 p.

WAMBIER, Luiz Rodrigues; TALAMINI, Eduardo. Curso avançado de processo civil – vol. 01. Curitiba-PR: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

**OS PROGRAMAS SOCIAIS VOLTADOS AO MEIO RURAL  
BRASILEIRO THE SOCIAL PROGRAMS RETURNED TO THE  
BRAZILIAN RURAL ENVIRONMENT**

Paulo César dos Santos Júnior<sup>26</sup>

Luciana Ramos Jordão<sup>27</sup>

## **RESUMO**

O trabalho busca analisar a origem histórica dos programas sociais para o desenvolvimento da agricultura familiar, visto ser de suma importância para o crescimento e subsistência das cidades e verificar o desenvolvimento dos agricultores.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agricultura familiar. Programas de Desenvolvimento. Desvio de verbas.

## **ABSTRACT**

The work aims to analyze the historical origin of social programs for the development of familiar agriculture, since it is of utmost importance for the growth and subsistence of cities as well as to verify the development of farmers.

**KEYWORDS:** Familiar agriculture. Developing programs. Misappropriation of funds.

## 1 INTRODUÇÃO

Com a adoção do sistema capitalista no campo, pequenos agricultores foram substituídos por grandes latifundiários, haja vista que estes deixaram de produzir alimentos de natureza fundamental, tais como o arroz, o feijão e as carnes, e optaram pelo desenvolvimento da máquina capitalista.

Como consequência, o Brasil passou por graves problemas na produção de alimentos de consumo, tendo em vista que muitos trabalhadores rurais migraram para as grandes cidades.

Visando manter a mão-de-obra ativa, para movimentar a máquina capitalista, fora necessário desenvolver políticas públicas para estimular a população rural, diminuindo o aumento populacional nas grandes cidades e desenvolvendo grandes pedaços de terras improdutivas. Entre essas políticas públicas, criou-se o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O PNAE surgiu para incentivar as Unidades Escolares a utilizarem, no mínimo, 30% da verba federal destinada à compra de alimentos para merenda escolar, provenientes de produtores beneficiados pela agricultura familiar.

Portanto, diante desse cenário, o trabalho pretende discutir a aplicação da verba federal no programa da agricultura familiar no Estado de Goiás e as possíveis interferências na soberania alimentar.

O Desenvolvimento Territorial é uma iniciativa aplicada em grande parte da Europa. Pode ser utilizada como exemplo do que seria uma homogeneização entre o território urbano e o território rural, para o maior desenvolvimento de ambas as áreas. Propõe, assim, uma colaboração entre a cidade e o campo, para que haja um progresso entre a economia e a área social. Trata-se de um exemplo que pode ser avaliado no alcance do desenvolvimento do país quando se discute a agricultura familiar.

O Programa Territórios da Cidadania seguia este mesmo espírito, no entanto, foi extinto pela administração de Michel Temer, perdendo-se parte da abordagem territorial desenvolvida no campo brasileiro.

Já o Programa de Aquisição de alimentos (PAA) e o PNAE foram mantidos pelo Governo Temer, e ainda significam potencial de desenvolvimento no campo e na cidade com o auxílio do Estado, de empresas e dos pequenos agricultores. Todavia, há rumores de sua extinção a partir da consolidação de modelo liberal no país.

Neste aspecto, reside a importância do presente trabalho, haja vista que se trata de iniciativa que apresentou resultados positivos para a agricultura de caráter familiar, permitindo a fixação dos trabalhadores campesinos, bem como a manutenção de seu modo de vida. O PNAE estimula a circulação de recursos em meio rural e encurta canais de comercialização, provendo maior renda aos agricultores.

Logo, a notícia de que possa haver casos de má utilização dos recursos do PNAE é motivo suficiente para justificar a elaboração e o acompanhamento da questão neste trabalho, sobre o desenvolvimento no campo de pequenos agricultores com o auxílio do programa PNAE e sua aplicação efetiva no campo considerando a região metropolitana de Goiânia, aplicação das políticas públicas para o desenvolvimento das agriculturas familiares atrás de incentivos e programas que incentivam a compra dos produtos desses pequenos produtores,

mostrando o contexto histórico e seus desenvolvimentos através da história e suas motivações para sua aplicação.

O materialismo histórico dialético será utilizado como panorama na elaboração deste trabalho, permitindo o viés histórico e social nos quais se inserem o problema (LAKATOS, MARCONI, 2012).

A estrutura da obra será dirigida no método indutivo, visto que primeiro irá versar sobre a trajetória histórica e seus princípios basilares instituídos pela Constituição Federal, para, posteriormente, centralizar o debate no objetivo geral.

## **2 O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS VOLTADOS PARA APLICAÇÃO NA AGRICULTURA FAMILIAR**

Para aplicação dos programas sociais voltados para agricultura familiar, foi necessária uma nova reestruturação de políticas públicas que os pequenos agricultores tivessem as mesmas oportunidades que grandes latifundiários.

Essa nova política vem por causa da crise alimentar ocasionada pelo grande crescimento da população nas cidades e o baixo número de agricultores voltado para produção de alimentos sustentáveis.

Assim, levando uma aplicação de políticas públicas para o desenvolvimento dos agricultores para produção de alimentos, e desenvolver pequenos agricultores.

As décadas de 1960 e 1970 foram um símbolo da intercessão do Estado brasileiro na agricultura. Isso não significa que o Estado estava omisso ao que ocorria no meio rural, contudo as políticas agrícolas estavam, até então, voltadas aos produtos específicos e de grande porte, programas políticos que visavam beneficiar só uma pequena parcela dos agricultores, mas que era responsável por grande parte da renda recolhida pelos agricultores no geral, principalmente aqueles ligados a plantação de café e do açúcar (COELHO, 2001).

Nessas décadas, houve diversas implantações de políticas públicas que foram criadas com o fim de modificar o padrão tecnológico para uma melhoria na produção e administração das companhias rurais. Salientaram a criação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), em 1964; a reestruturação da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), em 1966; a regulamentação do seguro agrícola, em 1966; a constituição da EMBRAPA, em 1973; da EMBRATER em 1974; os incentivos fiscais às exportações; as minidesvalorizações cambiais; os subsídios na aquisição de matérias primas; a tributação diferenciada; a expansão da fronteira agrícola; e a expansão das infraestruturas. Dentre esses dispositivos que configuraram a presença de uma política agrícola, o crédito rural assumiu um papel principal, considerado o —coroa do rei— da mudança da matriz tecnológica da agricultura (GRISA, 2012). Em seu conjunto, estes instrumentos traziam o referencial da modernização da agricultura brasileira e o início de uma possível ajuda para os agricultores da agricultura familiar.

Na segunda metade da década de 1950, o governo brasileiro, implanta uma forma de desenvolver o mercado interno para a industrialização das fábricas e substituição de importações. Neste novo plano econômico de desenvolvimento no campo da indústria, o Estado atuou como um agente produtivo criando grandes empresas estatais e agente financeiro, promovendo uma grande mudança na estrutura produtiva, assim atraindo mais

investimentos nacionais e internacionais para o avanço do país, elaborando e executor as políticas públicas no nível macroeconômico e setorial, privilegiando a constituição de uma economia industrial (GRISA, 2012).

No início da década de 1960, essa estratégia apresentou algumas falhas em razão das dificuldades no fornecimento dos alimentos no mercado nacional, do aumento da inflação (saldo da rigidez da oferta do setor agrário ante o crescimento da demanda por produtos primários pela industrialização e urbanização), pela falta da capacidade de importar bens necessários à industrialização do país (que, por sua vez, demandava investimentos em exportações para criar divisas) e o aumento do padrão excluente seguido pela industrialização (GRISA, 2012; DELGADO, 2010).

O ajuste na agricultura por causa da industrialização surgiu como uma alternativa e necessidade. O objetivo era ajustar o setor, que continuava arcaico, ao processo de desenvolvimento econômico do país, evitando que aquele atrapalhasse o crescimento da economia (GRISA, 2012). As ideias do fórum científico juntamente com o clamor social no meio rural contribuíram neste sentido.

As queixas vindas dos agricultores e da população identificavam que a razão da crise no início dos anos 1960 tinha sua origem no subdesenvolvimento da economia brasileira. Essa, caracterizava-se pela presença de três setores: um setor rural, voltado à subsistência com reduzido fluxo monetário; outro, voltado à exportação; e o terceiro, um núcleo industrial ligado ao mercado interno. O desenvolvimento desses setores, principalmente do setor industrial, não conseguia traduzir-se em aumento do poder aquisitivo tanto da população urbana, quanto da rural, o que, por sua vez, poderia estimular o desenvolvimento nacional (GRISA, 2012).

Diante da expectativa do aumento da exportação, Furtado (1961) pontua duas vertentes: a) no aumento da produção da indústria e a translação dos frutos desta produtividade para os setores assalariados, o que impulsionaria um crescimento momentâneo do poder aquisitivo da massa popular, inclusive da rural. Isto seria também um estímulo para a capitalização da agricultura, que geraria elevação da produtividade e, por conseguinte, melhoria do salário real, aumento da demanda por produtos industrializados e benefícios às indústrias; b) modificação da estrutura agrária do país, estimulando o uso dos fatores, sobretudo mão-de-obra. Esse processo diminuiria o custo e aumentaria o superávit agrícola, elevando os salários na base do salário dentro e fora da agricultura, expandindo o mercado de manufaturas. —Em um e outro caso, o caminho a abrir será na direção de um uso mais racional dos fatores e de uma distribuição menos desigual da renda social (GRISA, 2012). Assim, surgindo vários fóruns para discutir o futuro da agricultura e sua tecnologia para o aumento de suas produções para diminuir a crise de alimentos voltado para a grande aglomeração e saída das pessoas do campo para cidade.

Neste período da década de 1950 e início dos anos 1960, ganhava maior significante no cenário político nacional o fórum da —agricultura familiar ainda não identificado como está hoje em dia, mas que agrupava os atores sociais que, mais tarde, na década de 1990 iriam se unir-se à identidade —agricultura familiar (GRISA, 2012).

Os relevantes neste sentido foram: as Ligas Camponesas criadas em 1945 e ressurgidas em 1954; a criação da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) também 1954, ambas apoiadas pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB); a afloramento do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) em 1960, com o apoio do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB); a fundação da Frente Agrária Gaúcha (FAG), em 1961, com o

apoio de setores mais conservadores da Igreja Católica; a realização do I Congresso Nacional de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas, organizado pela ULTAB, em 1961; e a constituição da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), em 1963 (GRISA, 2012).

Essas organizações apresentavam estratégias inovadoras, como reforma agrária, direitos trabalhistas sindicalização, mas unir-se em pressionar o Estado para atender às suas reivindicações direcionadas aos arrendatários, parceiros, assalariados e pequenos produtores rurais. Em 1963, o governo de João Goulart instituiu o —Estatuto do Trabalhador Rural», definindo a legislação que regulamenta o sindicalismo rural e relações trabalhistas no campo. Em 1964, já sob o governo militar de Castelo Branco, edita-se o —Estatuto da Terra», delineando providências para políticas de reforma agrária e de desenvolvimento rural (GRISA, 2012; CONTAG, 1993).

Assim, vários fatores ajudaram as ideias do fórum científico e do fórum da agricultura familiar e unir com a crise no fórum de comunidades de política pública no que interessava à política de industrialização por substituição de importações, sendo essas ideias agregadas ao Plano Trienal de Desenvolvimento (1963-65) (GRISA, 2012).

Com efeito, este plano foi orquestrado por Celso Furtado, na época Ministro do Planejamento (1962-63). O planejamento ratificou a importância da reforma agrária, reconhecendo que —A atual estrutura agrária do País se torna, assim, um grave empecilho à aceleração do desenvolvimento da economia nacional, impondo-se o seu ajustamento às exigências e necessidades de progresso da sociedade brasileira» (BRASIL, 1963). O Plano também deixou em evidência a necessidade de avanços em pesquisa e fomento, crédito agrícola, políticas de preços mínimos, máquinas e equipamentos agrícolas, fertilizantes, armazéns, silos e infraestruturas, notadamente estradas para um maior crescimento na produção de alimentos por esses pequenos agricultores (DELGADO, 1988; GRISA, 2012).

Ainda que essas ideias tenham-se institucionalizado no Estatuto do Trabalhador Rural e no Estatuto da Terra, o que se observou nos anos seguintes, de 1964, foi a prevalência de outras ideias para o ajuste dos serviços internos e internacional. Estas tiverem o apoio de grandes fazendeiros de manufatura e do fórum da comunicação política, cujos porta-vozes eram os militares, estabelecidos como tais pelo uso da força e da repressão política (GRISA, 2012).

As —novas» ideias tiveram origem no fórum científico, principalmente em um grupo de economistas da Universidade de São Paulo (USP), cujo principal porta-voz foi Antonio Delfim Netto (DELGADO, 2005; GRISA, 2012), mais tarde participante do fórum de comunicação política na qualidade de Ministro da Fazenda (1967-74), Ministro da Agricultura (1979) Ministro do Planejamento (1979-85) e deputado federal (1986-2005).

Conforme Delgado (2005), as formas de pensar dos grupos de Delfim Netto dirigiram-se tanto às análises de Celso Furtado que diagnosticou a necessidade da reforma agrária, quanto às ações do —Programa de Ação Econômica do Governo — PAEG» (1964-1966), e tentou conciliar as interpretações sobre agricultura expressa no Plano Trienal e as ideias aludidas pelo referido grupo (GRISA, 2012).

Com uma preocupação com a questão agrária observada no Plano Trienal e no PAEG — que assumiu uma posição um pouco —pacifadora» decorrente do fato de que as ideias ainda estavam em processo de aceitação entre os grupos, seleção e combinação no interior do fórum de comunidades de política pública, passou-se a um debate na questão da eficiência da agricultura. A partir de 1968, a vertente —reformista» foi derrotada e prevaleceram as ideias do

grupo —modernizante» que defendia a mudança tecnológica da agricultura sem intervenção governamental na estrutura agrária (DELGADO, 1989).

Foram estas as ideias que deram base para construção dos programas públicos para a agricultura brasileira, principalmente para os pequenos agricultores ou que constituíram o referencial setorial, e que prevaleceram no fórum de comunicação política e no fórum científico até a metade da década de 1980 (GRISA, 2012).

O ajuste passou a ser realizado a partir dos instrumentos, como, crédito rural, PGPM, seguro rural, assistência técnica, pesquisa agropecuária e outros, sem grandes estruturas agrária do país, configurando, segundo Graziano da Silva (1981), a —modernização conservadora» da agricultura brasileira (GRISA, 2012).

Ao longo deste processo que se estendeu até a década de 1980, a agricultura foi progressivamente integrando-se à indústria, tanto à montante que seria aquisição de máquinas, fertilizantes, corretivos do solo, agrotóxicos, sementes melhoradas e outras melhorias, quanto à jusante e integração das matérias-primas a vários ramos industriais: indústria da cana e álcool, têxtil, oleaginosos, papel e celulose e outros. A partir dessa interface, estabeleceram-se os —Complexos Agroindustriais - CAI» (1970-80) e alguns autores. O processo de industrialização propiciou à agricultura uma grande transformação para seu crescimento por causa da aplicação de verba e políticas públicas para haver um aumento das produções e desenvolvimento agrário através desses benefícios (SILVA, 1981; GRISA, 2012).

### **3 DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA O MEIO RURAL A PARTIR DO SÉCULO XIX**

Ao averiguar as Políticas Públicas realizadas no Brasil, principalmente —Agricultura Familiar», é perceptível que, até o início da década de 1990, não existia nenhum tipo de política pública, de abrangência nacional, voltado para pequenos agricultores (MATTEI, 2005).

Os essenciais eclodiram após a Carta Magna de 1988, com a aplicação do desenvolvimento dessas políticas com o intuito de democratizar o acesso dos beneficiários aos recursos públicos. O primeiro programa o Programa de Valorização da Pequena Produção Rural (PROVAP), foi criado em 1994, com o objetivo de ajudar financeiramente os pequenos agricultores, visto que, estes eram marginalizados e sofriam por não contarem com verba federal (MATTEI, 2005).

Com o passar dos anos perceberam que apenas esse Programa não seria o suficiente para deixá-los em pé de igualdade, ou, mais competitivo com os grandes latifundiários. Diante desse cenário, em 1996 criaram o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), para atender à reivindicação das Organizações dos Trabalhadores Rurais, que careciam de uma ampliação dos programas para desenvolvimento da agricultura para o melhor desenvolvimento da agricultura familiar. E, assim, com esse acesso, seriam beneficiados pelos diversos serviços oferecidos pelo sistema financeiro nacional, até então negligenciados aos agricultores familiares (MATTEI, 2005).

Com o decorrer dos anos, o Programa teve alterações na sua estrutura financeira e operacional, mas a ampliação para as linhas de investimentos, infraestrutura e serviços municipais, capacitação e pesquisa ocorreram a partir de 1997, momento esse, a partir do qual o Programa passou a operar de forma integrada em todo Território Nacional (MATTEI, 2005).

Para a consolidação da Agricultura Familiar, outros relevantes programas eclodiram como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), custeados pelo Estado para a compra de gêneros alimentícios.

O PAA é o resultado da negociação de ideias e de interesses no fórum de comunidades de política pública, tornando-se o primeiro programa de Política Nacional, voltado para a agricultura familiar que se articula com a política de segurança alimentar e nutricional (GRISA, 2012). Tornou-se normatizado pelo artigo 19, da Lei nº 10.696 de 02 de julho de 2003 e regulamentado pelo Decreto nº 6.447 de 07 de maio de 2008.

Ressalva-se que o Programa de Aquisição de Alimentos é uma das ações do Projeto Fome Zero que surgiu no governo Lula de uma demanda da sociedade e de instituições públicas que trabalhavam para o fortalecimento da agricultura familiar (MATTEI, 2005).

Do Programa Nacional de Alimentação Escolar o órgão gestor foi o Ministério da Educação, sendo que a Coordenação e os recursos eram oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Essa iniciativa, além de criar um novo mercado, o da alimentação escolar, contribuiu para que a Agricultura Familiar se organizasse. Para os compradores dos alimentos, a vantagem era mais qualidade na alimentação a ser servida, na manutenção e na apropriação de hábitos alimentares saudáveis e mais desenvolvimento local de forma sustentável (BRASIL, 2009).

Com a promulgação dos programas, surgiram as Chamadas Públicas, que são meios de aquisição de produtos em substituição à necessidade em se realizar a licitação, ou seja, por meio das Chamadas Públicas ocorre a aquisição de produtos da agricultura familiar sem a necessidade de procedimentos licitatórios. No entanto, para a realização deve haver ampla divulgação da chamada e oferecer as informações necessárias às Organizações da Agricultura Familiar que interessar fornecer para a alimentação escolar, como produto, período, local de entrega, quantidade e padrão de qualidade (MATTEI, 2005).

Primeiramente, a Lei nº 11.947/2009, estabeleceu o valor de R\$ 9.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) e por ano como sendo o limite máximo para a venda dos produtos da Agricultura Familiar. Todavia, em julho de 2012, aumentou-se o limite por meio da Resolução nº 25, que alterou a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução n. 38, de julho de 2009. Com a modificação, o limite passou para R\$ 20 mil por DAP/ano (BRASIL, 2009).

A aprovação da Lei nº 11.947/2009 é considerada um notável passo para o reconhecimento do papel econômico e social da Agricultura Familiar na produção de alimentos no Brasil, uma vez que essa categoria de agricultura representava, em 2006, 84,4% do total de estabelecimentos rurais do Brasil, e foi a responsável pela produção dos principais produtos destinados à alimentação humana (BRASIL, 2009).

O Brasil sempre foi o —ecol das políticas econômicas das grandes potências mundiais, e não seria diferente pensar as políticas agrárias da contemporaneidade nessa ótica.

O pós-guerra (1945) alterou profundamente a forma de pensar as condições humanas, principalmente os direitos adquiridos.

O mundo contemporâneo vislumbrou novos paradigmas, modelos e atitudes sociais e econômicos. Daí, o Brasil passa a absorver modelos políticos capazes de alterar as condições de vida da sociedade brasileira. Sabendo que as divergências dos pensadores do tema —Políticas agrárias— dificultou a aplicabilidade dos projetos, eram unanimes quanto a necessidade de fazê-las (GRISA, 2012).

A indústria mundial, na figura das grandes potências, neste caso representado pelos EUA, como símbolo do capitalismo, criou a chamada —Revolução Verde, em tese, as pesquisas científicas no trato com os mecanismos agrícolas, tal como, os híbridos, a mecanização, os cinturões agrícolas (belts) e planilha de produtividade por hectare (SILVA, 1981).

Notório é a revolução verde em curso, mas sua ressonância, no Brasil, veio destorcida, a tal ponto, que o êxodo rural se inicia rapidamente. Temos, então, uma população rural passando a morar na cidade.

Observam que houve uma inversão em relação ao sentido dos termos, em relação aos anos 1950 e 1960. Ao invés de a bandeira da reforma agrária ser objeto de uma conscientização dos camponeses promovida por uma elite urbana, o problema era, agora, as organizações de trabalhadores —venderem a uma cidade também transformada a ideia da reforma agrária e conseguirem, junto com forças urbanas, levar o governo a realizá-la (PALMEIRA E LEITE, 1998, p. 93).

Nos anos 1970 tem-se o —boom— do êxodo rural brasileiro, a mecanização do campo e a Revolução Verde, que trouxeram a liberação da mão-de-obra camponesa.

Acelerado processo de urbanização, no pós-70, o Brasil tem cidades hipertrofiadas (favelas, desemprego, marginalização). O mérito, então, da Reforma Agrária no país muda de contexto.

Identifica três visões sobre a Reforma Agrária nos anos 90: a) reforma agrária como política social compensatória; b) reforma agrária como política distributiva; c) reforma agrária como uma política voltada para a transformação do modelo de desenvolvimento vigente (ALENTEJANO, 1996).

Quanto aos nossos pensadores, no principal conjunto estão aqueles que acreditam que a modernização modificou os problemas rurais brasileiros, desenvolvendo a oferta de objetos rurais de forma eficaz, harmonizável com o desenvolvimento da demanda, o que livraria o país da dificuldade de fazer a Reforma Agrária. Nessa compreensão, a reforma agrária só haveria modo como resgate da dívida pública para dar um menor com função e condições de vida para os isolados e manter o êxodo rural (ALENTEJANO, 1996).

Não obstante, Graziano da Silva, dentre inúmeras divergências, complementa o raciocínio em que a reforma agrária no país não atendeu aos interesses sociais coletivos, e, sim, a um pequeno grupo de empresários. Apesar de tudo, a reforma teve pontos positivos, incipientes no bojo do projeto, (SILVA, 1999).

Insta salientar que Graziano da Silva faz uma breve comparação com os outros países em relação à política agrícola, onde, diversos países na mesma época de implantação das políticas de reforma agrária foram acompanhados pelo crescimento do acesso aos benefícios sociais. In verbais:

O crescimento das atividades não agrícolas também é constatado por esse autor, no Brasil, confirmado o que ele que denominou —novo mundo rural|. Assim, Graziano defende a realização de —uma reforma agrária não essencialmente agrícola|. Nas suas palavras: —os problemas fundamentais e dos preços podem ser revolvidos por nossos complexos agroindustriais. [...]. Por que não um assentamento que, além de arroz e feijão, produzisse também casas populares? Ou um —pesque pague| que desse uma opção de lazer barato às nossas classes médias e baixas confinadas nas grandes metrópoles? Ou guardas ecológicos que protegessem o entorno de nossos parques e reservas florestais e servissem de guias turísticos? Ou de caseiros de —chácaras de recreio| com o acesso gratuito às terras garantido por regime de comodato? | (SILVA, 1999: 83-84).

Notadamente, surge uma segunda visão na aplicação das políticas agrárias no país, qual seja, o fortalecimento da agricultura familiar na reforma agrária, com destaque para o crescimento econômico e poder aquisitivo das famílias envolvidas, visão essa, comungada pelo Banco Mundial.

Mais uma das contradições do governo brasileiro, argumentos que questionam as significativas economias de hora na agricultura e amostras do erro de afrontar que a relação através de redistribuição de renda e a prosperidade econômico seria forçosamente perdida nas fases iniciais da causa de desenvolvimento. Assim, foi demarcada a ideia de que a repartição de ativos (terra e educação) teria um papel a desempenhar no processo de desenvolvimento econômico (SILVA, 1999).

Perante a socialdemocracia, a função da reforma agrária tem um único objetivo, simplesmente o de substituir camponeses pobres e famílias de instrumentalizadas em novo status social, a dos produtores e consumidores. Nos inúmeros relatórios do Banco Mundial para o crescimento econômico, os técnicos são enfáticos:

[...] esses excluídos poderiam se incorporar como produtores e consumidores através da reestruturação do minifúndio, da transformação de arrendatários em proprietários, da incorporação dos filhos dos agricultores como produtores rurais, dinamizando o processo de crescimento econômico e fundamentando o desenvolvimento sobre bases mais sustentáveis. Além da distribuição de renda, alguns analistas destacam o papel da Reforma Agrária na dinamização socioeconômica local e, portanto, na descentralização do processo de desenvolvimento (WORLD BANK, 2018).

De tudo exposto, a visão clássica de promover reforma agrária como trampolim econômico, muda de figura após 1994, nos governos sociais democratas. O ponto da reforma configura a sustentabilidade (ALENTEJANO, 1996).

Novas dinâmicas urbanas (crescimento das médias e pequenas cidades no Brasil), contexto internacional (crise econômica do Japão/EUA e globalização) e a questão ambiental (consumo exagerado de recurso naturais e colapso da água potável).

O novo paradigma social, —sustentabilidade, traz para o papel da reforma agrária condições e ferramentas capazes de gerir produção-circulação-consumo com responsabilidade socioambiental. As famílias de agricultores têm agora a responsabilidade de gerir e explorar os recursos naturais com cautela e apreço, produção com pouco uso de química e genética laboratorial, além de desenvolver logística voltada para o caráter regional (ALENTEJANO, 1996).

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com os programas de desenvolvimento rural e implantações de políticas públicas e incentivos para as famílias na agricultura de pequeno porte, passaram por inúmeras mudanças de caráter desenvolvimentista no processo de produção, que corrobora na análise do contexto histórico das políticas públicas.

Uma forma de ajudar as famílias a manter a terra que conseguirão através das políticas de assentamento e reformas agraria junto ao governo, é o financiamento para estimular a plantação de alimentos da base alimentar dos seres humanos.

Seu sustento como agricultores do assentamento e da reforma agrária está no abastecimento do mercado local e, por extensão, das médias e grandes cidades. Lembrando que a atual estatística de órgãos de controle, tal como o IBGE, mostra que as cidades estão crescendo exponencialmente, por vários motivos, tais como: migrações do campo para a cidade, acesso aos programas de saúde pública, acesso ao saneamento básico que promove a longividade, entre outros.

Nas últimas décadas, os esforços para assegurar o trabalhado do campo na terra, tem recebido mais atenção, com intensão de diminuir a migração campo-cidade, também chamada de êxodo rural. A principal intensão das políticas públicas de incentivo ao agricultor familiar visa reduzir os problemas socioeconômicos nas cidades do Brasil.

## **5 REFERÊNCIAS**

ALENTEJANO, Paulo Roberto R. O sentido da reforma agrária no Brasil dos anos 90. **Cadernos do Ceas**, Salvador, v. 166, n. 166, p.19-36, nov. 1996.

CASTRO, Ana C. Ciência e tecnologia para a agricultura: uma análise dos planos de desenvolvimento. **Cadernos de difusão de tecnologia**, v.1, n.3, p. 299-482, 1984.

COELHO, Carlos N. 70 anos de política agrícola no Brasil (1931-2001). **Revista de política agrícola**, ano x, n.03, p.03-58, 2001.

COPPETTI, L.D. **Fatores que dificultam o acesso dos agricultores familiares às políticas de crédito rural: o caso do PRONAF - crédito no município de Alegria-RS.** Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural (PGDR/UFRGS). Porto Alegre (RS), 2008.

CORDEIRO, Angela. **Resultado do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA: a perspectiva dos beneficiários.** Brasília (DF): CONAB, 2007.

DELGADO, G. C. **Questão agrária no Brasil, 1950-2003.** In: JACCOUD, Luciana (Org.). Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo. Brasília (DF): IPEA, 2005a, p. 51-90.

DELGADO, G. C.; CONCEIÇÃO, Júnia C.P.R; OLIVEIRA, Jader J. **Avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA).** Texto para a discussão nº.1145, Brasília (DF): IPEA, 2005.

DELGADO, Nelson G. O papel do rural no desenvolvimento nacional: da modernização conservadora dos anos 1970 ao Governo Lula. In: DELGADO, Nelson G. **Brasil rural em debate:** coletânea de artigos. Brasília (DF): CONDRAF/NEAD, 2010, p.28-78.

FERREIRA, Maria Julia et al. Programa de aquisição de alimentos (PAA) como instrumento para organização social de agricultores familiares. **Informações Econômicas**, São Paulo, v. 0, n. 0, p.55-62, fev. 2014.

GÖRGEN, Sérgio. **A resistência dos pequenos gigantes: a luta e a organização dos pequenos agricultores.** Petrópolis (RJ): Vozes, 1998.

GRISA, Catia. **Políticas públicas para a Agricultura Familiar no Brasil: produção e institucionalização das ideias.** 2012. 280 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

GUANRIZOLI, Carlos E.; CARDIM, Silvia E. **Novo retrato da agricultura familiar: o Brasil descoberto.** Brasília (DF): FAO/INCRA, 2000.

GUANZIROLI, Carlos E. **PRONAF dez anos depois: resultados e perspectivas para o desenvolvimento rural.** Brasília (DF) Revista de economia e sociologia rural, v. 45, n. 2, p. 301-328, 2007.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da metodologia 5** ed São Paulo: Atlas, 2012.

MATTEI, Lauro. **Impactos do pronaf.** Brasília: Nead Estudos, 2005.

MÜLLER, Ana Luiza. **A construção das políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil: o caso do Programa de Aquisição de Alimentos.** 2007. 132 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciências Econômicas, Faculdade de Ciências Econômicas, Porto Alegre, 2007. Cap. 6. Disponível em:  
<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/11006/000602049.pdf?sequence=1>.  
 Acesso em: 01 jun. 2018.

PALMEIRA, Moacir; LEITE, Sérgio. **Debates econômico, processos sociais e lutas políticas.** Política e Reforma Agrária, Rio de Janeiro: Mauad, p242, 1998.

PEREIRA, João Márcio Mendes. A disputa política no brasil em torno da implementação do modelo de reforma agrária de mercado do banco mundial. **Revista Nera**, Presidente Prudente, v. 6, p.75-117, jul. 2005.

RESENDE, Cátia Meire; MAFRA, Rennan Lanna Martins. Desenvolvimento rural e reconhecimento: tensões e dilemas envolvendo o pronaf. **Resr**, Piracicaba-sp, v. 54, n. 02, p.261-280, jun. 2016.

SILVA, José Graziano da. **Tecnologia e agricultura familiar.** Rio Grande do Sul: Ufrgs, 1999. 240 p.

STEDILE, João Pedro. **A questão agrária no brasil.** São Paulo: Expressão Popular, 2012.

VEIGA, José Eli da. A face territorial do desenvolvimento. **Internacional de Desenvolvimento Local**, São Paulo, v. 03, n. 05, p.5-19, set. 2002.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. O campesinato brasileiro uma história de resistência. **Resr**, Piracicaba-sp, v. 52, n. 0, p.025-044, fev. 2015.

## **TÍTULO: O EQUILÍBRIOS DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS NA ATUALIDADE SOB A PERSPECTIVA DAS CLÁUSULAS PACTA SUNT SERVANDA E REBUS SIC STANTIBUS**

Suzana Moreira de Lima<sup>28</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho trata das relações contratuais existentes na atualidade, envolvendo duas teorias: *Pacta Sunt Servanda* e *Rebus Sic Stantibus*. Descreve o conceito de cada teoria desde seu surgimento e função ante os contratos, delimitando obrigação e imprevisão e a importância dentro do negócio jurídico. Verifica a aplicabilidade de cada teoria e suas mudanças ao longo do tempo, à luz do Código Civil de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor. Dedica-se também às relações contratuais atuais e seus vícios como os contratos de adesão, que mais são utilizados nos tempos atuais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Contrato. *Pacta Sun Servanda. Rebus Sic Stantibus.* Teoria da Obrigaçāo. Imprevisão. Relações Contratuais.

## ABSTRACT

The present work brings the existing relations in the present time, counting two theories: *Pacta Sunt Servanda* and *Rebus Sic Stantibus*. Describe the concept of each theory from the outset and in order to deal with the business, to delimit the obligation and visibility and importance within the legal business. See an applicability of each theory and its changes over time, the light of the Civil Code of 2002 and the Code of Consumer Protection. The current contractual relations and their vices are also dedicated as the contracts of adhesion, which are more used in the present times.

**KEYWORDS:** Contract. *Pacta Sunt Servanda. Rebus Sic Stantibus.* Theory of Obligation. Unforeseen. Contractual Relations.

## 1 INTRODUÇÃO

O atual trabalho estuda duas teorias *Pacta Sunt Servanda e Rebus Sic Stantibus* e suas consequências nas relações contratuais atuais. Explica o surgimento dos contratos na sociedade e sua devida importância no mundo jurídico, bem como sua evolução e eventuais mudanças ao longo do tempo.

O contrato só passa a ser obrigatório após cumprir os requisitos para validade. Dentre eles, estão a manifestação da vontade, a capacidade dos contraentes, licitude e possibilidade jurídica do objeto. Desde que atendidos esses pressupostos de validade, o contrato obriga as partes a cumprir o que foi acordado no negócio, e, aí, se descreve a teoria *Pacta Sunt Servanda*, que é utilizada desde os primórdios do Direito. Entretanto, nasce após um tempo a teoria *Rebus Sic Stantibus*, que trata da imprevisão que possa surgir evitando que

o contrato seja cumprido depois de ter aceitado os termos do mesmo, mas ainda sob os efeitos dele. Surge então, a possibilidade de Revisão do contrato.

O Direito das Obrigações e dos Contratos tem suas características bem divergentes por abranger as manifestações de vontade e relações jurídicas entre as pessoas.

A primeira teoria busca preservar a autonomia da vontade, a segurança jurídica presente no nosso ordenamento jurídico e trazer essa segurança ao contrato. Já a segunda traz a igualdade entre as partes e a certeza de que o bem comum não predominará sobre o social, possibilitando a imprevisão e o equilíbrio contratual.

O objetivo desse trabalho é discutir a possibilidade de o contrato ser alterado devido à imprevisão (*Rebus Sic Stantibus*) existente relacionada as vontades humanas, o que se tornou expressamente possível com o Código do Consumidor, que traz explícito em seu art.6º V, tal teoria como direito básico do consumidor. Contudo com a possibilidade dessa revisão contratual, discutimos se a primeira teoria, *Pacta Sunt Servanda*, que é a força obrigatória perderia ou não sua força.

O presente trabalho tem por propósito o estudo dos contratos em torno das teorias *Pacta Sunt Servanda* e *Rebus Sic Stantibus*.

A Monografia apresentada é de suma importância não só para o campo do Direito, mas também para qualquer relação de consumo em que se utilizem contratos para validar um negócio jurídico. O tema está presente tanto dentro no nosso Código Civil Brasileiro como também no Código do Consumidor, e tem como objetivo geral examinar a relação das duas teorias com os contratos na atualidade e suas mudanças com o decorrer do tempo nos negócios jurídicos.

Nos contratos atuais, tornou-se corriqueiro as partes assinarem um contrato sem antes lerem as cláusulas impostas, utilizando o famoso contrato de adesão, muito utilizado também em instituições bancárias. Tal prática tem ligação direta nas duas teorias utilizadas aqui, a da obrigação de cumprir as cláusulas (*Pacta Sunt Servanda*) sujeitando-se ao risco de ter que cumprir algo abusivo, ou a possibilidade de muda-las (*Rebus Sic Stantibus*), solicitando a revisão do contrato.

A respeito disso, diz Carlos Roberto Gonçalves que o —que não se tolera mais é a obrigatoriedade quando as partes se encontram em patamares diversos e dessa disparidade ocorra proveito injustificado! (GONÇALVES, 2012, p.39).

Segundo Maria Helena Diniz: —O contrato, uma vez concluído livremente, incorpora-se ao ordenamento jurídico, constituindo uma verdadeira norma de direito॥ (DINIZ, Maria Helena. Tratado Teórico e Prático dos Contratos, 2006, p.63.)

Entende-se que as duas teorias são utilizadas nos contratos, porém poder alterar o que já foi acordado é uma exceção. A obrigatoriedade é uma regra a ser cumprida, e flexibilizá-la não é algo tão fácil, e deverá ser feito por intervenção do Estado. No presente trabalho, analisam-se as possibilidades de ocorrer tal alteração contratual, de acordo com as leis vigentes.

O objetivo geral deste trabalho é discutir a revisão dos contratos pela teoria da imprevisão, mantendo o equilíbrio da relação contratual obrigacional.

Será utilizado no presente trabalho o método indutivo. Segundo Lakatos, utilize esse método —cuja aproximação dos fenômenos caminha geralmente para planos cada vez mais abrangentes, indo das constatações mais particulares às leis e teorias॥ (Marconi e Lakatos, 2012. p.110).

Este método consiste em uma indução ascendente acerca dos acontecimentos, uma referência de fatos particulares procurando estabelecer uma verdade geral sobre o tema abordado.

## **1 AS TEORIAS PACTA SUNT SERVANDA E REBUS SIC STANTIBUS**

O contrato é um dos mais importantes meios para validação do negócio jurídico e o mais utilizado para se firmar uma obrigação. Possui natureza bilateral. Portanto, para o contrato existir, são necessárias pelo menos duas pessoas. Podemos definir o contrato como um acordo de vontades entre as partes a fim de cumprir uma obrigação sendo ela de transferir, modificar ou resguardar direitos e deveres entre os contratantes.

Segundo Carlos Roberto Gonçalves (2016 p.22)

Sempre, pois, que o negócio jurídico resultar de um mútuo consenso, de um encontro de duas vontades, estaremos diante de um contrato. Essa constatação condiz à ilação de que o contrato não se restringe ao direito das obrigações, estendendo-se a outros ramos do direito privado (o casamento, p. ex., é considerado um contrato especial, um contrato de direito de família).

O contrato é utilizado, portanto, para oficializar qualquer manifestação de vontade entre pessoas e ampará-las por lei, caso exista algum conflito durante sua realização.

## 1.1 EXISTÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

Foi feita uma interpretação no Código Civil Brasileiro de 1916 do mesmo modo do legislador burguês, marcado com traços fortemente individualistas. No Código de Napoleão, o legislador projetou um alvo para ideal para aquelas regras normativas. Um indivíduo isolado da sociedade e considerado em contexto social, em igualdade em relação ao outro contratante e livre para contratar e estabelecer a sua vontade o conteúdo do contrato. Tal pensamento francês influenciou muito a interpretação brasileira. O modelo contratual no liberalismo se esclarecia. A elite econômica, com a revolução francesa, passou a ser a elite política, e, por isso, foi necessária uma lei completa para que garantisse a permanência nesta condição. E, assim, nasceu o Código Francês. Segundo Barros, et al (2007, p.21), o modelo clássico de contrato tinha como ideia a oposição entre as partes, era definido como um acordo jurídico entre sujeitos que tinham interesses opostos uns aos outros. Então, eles utilizavam o contrato para que a burguesia pudesse crescer politicamente perante os outros e tivesse um acesso amplo às riquezas. Anos após o Código Francês viu a necessidade de se considerar uma igualdade entre todos, e que isso não atrapalharia o fortalecimento da burguesia. Então, foi consolidada a igualdade no negócio jurídico, afastando o governo absolutista. As pessoas em tratamento de igualdade poderiam contratar de forma livre.

Uma relação contratual vai depender principalmente de um negócio jurídico, como é bem colocado por Figueiredo e Bolonhini Jr (2011, p.42). Portanto, os requisitos para validação de um negócio jurídico estarão necessariamente presentes na relação contratual. São eles: a) manifestação de vontade das partes envolvidas; b) a finalidade jurídica do contrato; e c) integridade do objeto contratual. Por isso a necessidade de explicar cada uma delas antes de falar das teorias contratuais.

### 1.1.1 Manifestação de vontade;

Em primeiro lugar, para celebrar um contrato, é necessário que exista uma vontade, uma concordância, um objetivo a se alcançar com o cumprimento da obrigação principal. Segundo Gonçalves (2016, p.35), —O Consentimento deve ser livre e espontâneo, sob pena de ter a sua validade afetada pelos vícios ou defeitos do negócio jurídico: erro, dolo,

coação, estado de perigo, lesão e fraude.<sup>29</sup> A vontade do agente deverá ser livremente manifestada e a manifestação pode se dar de duas formas<sup>29</sup>: expressa e tácita. Expressa pode ser declarada por escrito, verbalmente ou por gesto que se faça entender a concordância da pessoa. E tácita pode-se levar em consideração a conduta do agente, quando seu comportamento demonstra tal aceitação.

### **1.1.2 Finalidade jurídica do contrato**

O contrato deverá ter o objeto ou finalidade possível de ser realizado; a impossibilidade encarretará em nulidade do contrato. A impossibilidade poderá ser física ou jurídica, física será quando a física ou a natureza impeça sua realização, por exemplo: ir até o sol e voltar. E jurídica quando exista uma lei que proíba a realização da obrigação, fazendo com que seja ilícita. Exemplo: o Código Civil no art. 426 proíbe disposição da herança de pessoa viva. Assim, todo contrato deve ter uma finalidade para existir, seja ela de modificar, manter, criar ou extinguir uma relação jurídica.

### **1.1.3 Idoneidade do objeto contratual**

O objeto do contrato deverá ser lícito, que não é proibido por lei e os bons costumes e estar diretamente ligado à obrigação para que seja realizado o negócio pretendido. Por exemplo, se for um contrato de mútuo, a vontade deverá ser manifestada por coisa fungível. Assim, a natureza do objeto deve estar em harmonia com a natureza do contrato. No entendimento de Figueiredo e Bolonhini Jr. (2011, p.44)

Para que o objeto do contrato de comodato seja idôneo é fundamental que o bem emprestado seja infungível, caso contrário não existirá comodato, mas, sim, mútuo. Portanto, a idoneidade do objeto no comodato, é demonstrada pela compatibilidade de naturezas do objeto e do próprio negócio, isto é, o comodato tem como natureza o empréstimo de um bem com a respectiva transferência da posse; somente os bens fungíveis comportam essa funcionalidade.

Portanto, o objeto do negócio tem que estar em perfeita harmonia com o contrato e a obrigação pretendida.

## **1.2 TEORIA DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

A noção sobre contratos vem sendo mudada constantemente conforme a sociedade evolui com o tempo. E, desde os romanos, essa relação jurídica se baseia na moral, cultura, práticas sociais e padrão econômico de cada época. Os contratos têm um papel

fundamental dentro da sociedade, é através dele que são regidos os negócios, seja de compra e venda, permuta, empréstimos entre outros. Explica Cláudia Lima Marques (2011, p.57) que a relação contratual ao longo do tempo sofreu uma grande evolução que deve ser observada com cautela, diante da formação de uma nova sociedade industrializada, consumerista, sociedade de informação, e evolução também do pensamento jurídico acerca do tema.

Por esse motivo, a teoria da obrigação contratual é uma base importante dentro das relações jurídicas, pois é através dela que se faz com que o acordo seja cumprido entre as partes. Ela traz uma estabilidade, a certeza de que a vontade de um não predominará sobre o outro, que não será feito menos do que foi acordado. De acordo com Figueiredo e Bolonhini Jr. (2011, p.55), —O princípio da obrigatoriedade dos contratos realça a necessidade de cumprimento do contrato, sob pena de agressão à segurança jurídica!.

Contrato e obrigações são essencialmente ligados. Obrigação é uma relação jurídica entre duas ou mais pessoas, que se unem para cumprir uma prestação uma em relação a outra. A obrigação é a junção entre credor e devedor, em que um tem o direito de cobrar do outro a obrigação a cujo cumprimento se sujeitou, seja ela de fazer, não fazer ou dar a favor do credor. Segundo Maria Helena Diniz (2013, p.48)

Se os contratantes ajustaram os termos do negócio jurídico contratual, não se poderá alterar o seu conteúdo, nem mesmo judicialmente, qualquer que seja o motivo alegado por uma das partes, e o inadimplemento do avençado autoriza o credor a executar o patrimônio do devedor por meio do Poder Judiciário, desde que não tenha havido força maior ou caso fortuito.

A obrigação é um vínculo jurídico temporário em que a pessoa se sujeita a satisfazer em benefício do outro, entretanto, o objeto da obrigação deve ser possível e lícito para ser válido. O princípio da força obrigatória dos contratos, chamado em latim de *Pacta Sunt Servanda*, ou ainda de intangibilidade contratual, sucede do princípio da autonomia privada que garante às partes a manifestação da vontade. Esse princípio era previsto no Direito Romano como regra imutável, onde deveria prevalecer acima de qualquer coisa a obrigatoriedade, pois caso contrário, poderia trazer insegurança ao judiciário da época. Pensar em contrato sem que o acordo tenha força obrigatória segundo Gagliano (2013, p.75), seria —um mero protocolo de intenções! que não se tem validade jurídica.

Essa teoria tem como fundamento a vontade intersubjetiva, que significa que ninguém será obrigado a se vincular. Portanto, um contrato só ocorre com a devida

manifestação da vontade das partes, e sendo manifestada surge, a obrigação de cumprir todos os termos do contrato, como explica Farias e Rosenvald(2016, p.163).

De acordo com Tartuce (2016 p.91), —A força obrigatória dos contratos prevê que tenha força de lei o estipulado pelas partes, na avença, constrangendo os contratantes ao cumprimento do conteúdo completo do negócio jurídico.

Uma das mais importantes teorias dentro do direito é indispensável no negócio jurídico, pois traz ao contrato em si uma confiança, a segurança de que a obrigação que foi acordada ali será cumprida. Segundo Carlos Roberto Gonçalves (2016 p.48)

Pelo princípio da autonomia da vontade, ninguém é obrigado a contratar. A ordem jurídica concede a cada um a liberdade de contratar e definir os termos e objeto da avença. Os que o fizerem, porém, sendo o contrato válido e eficaz, devem cumpri-lo, não podendo se forrarem às suas consequências, a não ser com a anuência do outro contraente. Como foram as partes que escolheram os termos do ajuste e a ele se vincularem, não cabe ao juiz preocupar-se com a severidade das cláusulas aceitas, que não podem ser atacadas sob a invocação dos princípios de equidade. O princípio da força obrigatória do contrato significa, em essência, a irreversibilidade da palavra empenhada.

A obrigatoriedade forma a base de um negócio jurídico, não podendo o juiz intervir no contrato em regra, pois ambas as partes concordaram com o conteúdo. Segundo Venosa (2015 p.411), o ordenamento jurídico dá meios para a parte obrigar o contratante a cumprir o contrato sob pena de indenizar por perdas e danos.

Esse princípio trouxe para os contratos a segurança jurídica de que o que foi acordado será cumprido, e nenhuma das partes se prevalecerá sobre a outra. Não há previsão expressa do princípio da obrigatoriedade dentro do Código Civil de 2002, mas o art. 389 diz que se não cumprida a obrigação, a parte responderá pelo inadimplemento e por perdas e danos que dela se resultarem, portanto, a obrigatoriedade faz parte do Direito Brasileiro.

Nos dias atuais, essa teoria obrigacional, apesar de estar prevista no ordenamento, não é vista como regra geral, sendo relativizada. Alguns doutrinadores até defendem que ela foi extinta com a entrada em vigor do Código Civil de 2002, mas a maioria dos doutrinadores entendem que ela está bem expressa no nosso Código Civil. Cláudia Lima Marques (2011, p.68), diz que a obrigação contratual significa que as partes, uma vez manifestadas suas vontades, ficam ligadas pelo contrato, adquirindo deveres e obrigações, não podendo se desvincular, salvo nos casos de força maior ou imprevisão, que é a próxima teoria que analisaremos.

### 1.3 A TEORIA DA IMPREVISÃO

Segundo André Borges de Carvalho Barros (2007, p.315), as primeiras anotações sobre revisão contratual foram feitas ainda no Direito Romano, mas somente a partir da Idade Média é que se desenvolveu o princípio *Rebus Sic Stantibus*, que significa —estando assim as coisas॥.

Explica André Borges de Carvalho Barros (2007, p.315), que no Direito Romano Cícero defendia que —a mudança das circunstâncias poderia justificar o não cumprimento de promessas feitas॥. Após um longo período em que a teoria da obrigação era regra máxima imutável, o legislador viu a necessidade de uma mudança, viu que após fechar um contrato, mas ainda na vigência dele, muitas coisas podem acontecer. Imprevistos que vinham a influenciar diretamente no cumprimento da obrigação que foi em primeira mão acordada. Daí surgiu a teoria da Imprevisão, em latim *Rebus Sic Stantibus*, que trouxe uma nova concepção aos contratos, trazendo a possibilidade de uma alteração devido às imprevisões obtidas ao longo do tempo ou mesmo onerosidade excessiva em uma das partes ou cláusulas abusivas que não foram verificadas no momento do acordo. Com essa nova concepção, os contratos foram para um rumo mais justo, porém a nova teoria é totalmente contrária à teoria da obrigatoriedade, e muitos discutiram se com nova teoria a obrigação contratual deixaria de existir.

No liberalismo, havia total vinculação entre os contratantes. A obrigação era extrema e fatos imprevisíveis que abandonavam a utilidade que se projetou no momento da contratação não eram relevantes para se eximir da obrigação. Destaca Coelho (2010, p.41) que:

Todos os infortúnios eram levados a débito da imprevidência ou incompetência do contratante. Se teve a oportunidade de manifestar a vontade de forma livre e consciente, e negociou mal seus interesses, o contratante devia simplesmente arcar com todas as consequências, não sendo justo, ademais, privar a outra parte dos seus ganhos com a execução do contrato, se ela não havia contribuído minimamente para a excessiva onerosidade. Com o fim da Primeira Guerra Mundial, no contexto da transição para o modelo neoliberal, difundiram-se institutos jurídicos tendentes à revisão judicial do conteúdo do contrato, como a teoria da imprevisão.

O Código Civil de 1916 somente admitia a teoria da obrigatoriedade, ou *Pacta Sunt Servanda*, não possibilitando qualquer revisão contratual. O novo Código Civil, aprovado em 2002 ser apresentada em 1931, influenciado pelo Código Civil Alemão (BGB) trouxe dentre várias mudanças, a teoria da imprevisão e a revisão dos contratos para uma mudança radical nas premissas do antigo Código Civil. A partir daí, em 1938 admitiu o Supremo Tribunal Federal (STF) a aplicação da teoria da imprevisão, e, por fim, no Código Civil, em 2002, foi incluída em seu artigo 478 a possibilidade da aplicação da teoria:

Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.

A teoria da imprevisão teve grande destaque durante a Idade Média, e era mencionada como uma Justiça Superior, mas logo, no século XVI, a teoria perdeu sua força e começou a ser dado um maior valor à vontade do indivíduo explica Duque (2007, p.263).

Desde que estabelecido dentro dos limites da lei, se espera que os contratos sejam pactuados de forma justa, cuja justiça contratual se dá quando as partes manifestam sua livre e espontânea vontade na celebração do contrato, distanciando, qualquer onerosidade excessiva de uma das partes. Diante disso, no Direito atual o princípio da obrigatoriedade não é mais absoluto, e a teoria da imprevisão que era uma norma costumeira e não positivada, ganha força tornando-se uma norma legal e possibilitando a revisão e devida alterações dos contratos e também a sua resolução. Destaca Gonçalves (2016, p.50) que, por muito tempo a teoria da imprevisão ficou no esquecimento. Foi porém, com o acontecimento da I Guerra Mundial, de 1914 a 1918, que desencadeou uma enorme oscilação nos contratos a longo prazo, inclusive alguns países regulamentaram até lei própria para a revisão dos contratos.

Contudo, a teoria da obrigação não deixa de existir, os contratos ainda têm sua obrigatoriedade em relação a seu cumprimento. Segundo Maria Helena Diniz (2013, p.49), a cláusula *rebus sic stantibus* é uma exceção à regra e sua aplicação é restrita, devendo somente ser analisada pela autoridade judiciária.

Portanto, se o contrato é lícito quanto ao objeto contratual e sua forma é adequada, e as vontades das partes tiverem sido exercidas sem nenhuma coação, dolo, fraude, lesão ou estado de perigo, somente poderá ser alterado por uma situação futura e imprevisível

que o torne impossível ou excessivamente oneroso a uma das partes através de uma intervenção judicial no acordo, com destaca Verçosa (2010, p.59).

Essa impossibilidade se dá quando uma parte não consegue cumprir o que já tinha sido acordado no momento da negociação do contrato. Em jurisprudência do TJ<sup>30</sup>-SP vemos um exemplo claro de tal inadimplemento involuntário da obrigação.

**Ementa: APELAÇÃO COM REVISÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÇÃO DE COBRANÇA MULTA CONTRATUAL INDEVIDA INADIMPLEMENTO INVOLUNTÁRIO DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE (CASO FORTUITO).** Diante do falecimento do noivo da contratante (caso fortuito), o contrato é resolvido por inexecução involuntária da obrigação, de sorte que não há se falar em incidência da cláusula penal, ainda que contratualmente prevista (Cód. Civil, artigos 393 e 408). ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA INVERSÃO DESCABIMENTO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REDUÇÃO. A autora deu causa à propositura da demanda, haja vista que era sabedora da ocorrência do caso fortuito e, ainda assim, ajuizou a demanda de cobrança. Verba honorária reduzida, a fim de se adequar ao que preceitua o art. 20 , §§ 3º e 4º do CPC . RECURSO PARCIALMENTE PROVADO.

Entretanto, não é qualquer imprevisão que será considerada para a revisão contratual. Rizzardo (2006, p.31) destaca que —As dificuldades que surgem imprevistamente no mundo dos negócios, como o repentina retraimento dos bancos, ou o cancelamento de um empréstimo prometido, não escusam o devedor|. A questão é complicada em certas ocasiões que não determinarão a impossibilidade em cumprir o contrato. Por isso, o juiz analisará os casos detalhadamente para considerar a possibilidade de revisão ou rescisão contratual.

Duque (2007, p.264) diz que existem vários aspectos a se observar para que seja aplicada a teoria da imprevisão, que são: a) acontecimentos de fatos extraordinários e imprevisíveis; b) confirmação de onerosidade excessiva que cause impossibilidade de cumprir o contrato por uma das partes; c) que o acordo firmado seja de execução continuada ou diferida. A primeira hipótese trata de fatos extraordinários, alheios à vontade do contratante e como a própria palavra diz, que não se pode prever e que ocorra posteriormente ao acordo feito. A onerosidade excessiva se dá quando uma das partes tem uma vantagem maior com a realização do contrato e a parte prejudicada fica impossibilitada de cumprir o acordo por essa razão. E, por fim, que seja um contrato a longo prazo, pago a prestações, ou que seja firmado o contrato para cumprimento futuro.

---

<sup>30</sup> Recomenda-se a leitura do Julgado TJ-SP - Apelação APL 00215157820118260011 SP 0021515-78.2011.8.26.0011 (TJ-SP)

Com o advento do Código do Consumidor de 1990 (CDC), essa possibilidade de revisão contratual foi totalmente admitida no ordenamento nas relações de consumo, e foi através dela que se incluiu tal possibilidade também no Código Civil em 2002. O art. 6º do CDC trata dos direitos básicos do consumidor, e, no inciso V, traz expressamente: —São direitos básicos do consumidor: A modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas. Portanto, é nulo o contrato que modifique ou proíba a revisão dos contratos numa relação de consumo.

A visão clássica dos contratos, como força obrigatória que tinha fundamento na vontade das partes, foi relativizada. Segundo Marques (2011, p.276).

É a lei que reserva um espaço para autonomia da vontade, para a auto-regulamentação dos interesses privados. Logo, é ela que vai legitimar o vínculo contratual e protegê-lo. A vontade continua essencial à formação dos negócios jurídicos, mas sua importância e força diminuíram, levando à relativização da noção de força obrigatória e intangibilidade do conteúdo do contrato.

Portanto, nos contratos de relações de consumo, a exemplo do Art. 6º do CDC, ficam regulamentadas também por lei as cláusulas, e não só pelas partes. O contratantes ficam de certa forma, limitados, abolindo as cláusulas com abusividade. Ao judiciário, então, é permitido um controle sobre o contrato, uma forma de intervenção estatal, impondo obrigações e restrições aos contratantes, mesmo que não queiram.

Segundo André Borges, et al (2007, p.30), a revisão judicial dos contratos não tem como propósito transpor a vontade dos contratantes, ou gerar insegurança ao vínculo, mas pelo contrário, tem o objetivo de manter o equilíbrio do contrato a fim de preservá-lo, com a satisfação e legitimidade para ambos os lados. E isso é justiça contratual.

No nosso sistema atual de extremo consumo, o CDC proíbe práticas abusivas ao consumidor, ou vantagem exagerada, ou exigir dele vantagem manifestamente excessiva. Portanto, ainda que haja no momento da formação do contrato a onerosidade, aquela chamada de onerosidade originária, o contrato poderá ser mudado na justiça, analisando a

vulnerabilidade do consumidor em relação ao fornecedor ou prestador de serviços, o que é chamado de hipossuficiência.

O Código Civil também prevê a revisão pela onerosidade excessiva. Portanto, tal revisão poderá ser feita em qualquer tipo de contrato, e não só de consumo, como no art.478 do CC, que trata da resolução do contrato por onerosidade excessiva.

No caso de resolução, excluem-se totalmente todos os efeitos e obrigações resultantes do contrato. Mas o art. 479 do CC também prevê uma maneira de evitar essa resolução caso a parte tenha interesse em manter o contrato. A parte interessada em continuar poderá oferecer à outra parte a modificação das cláusulas de uma maneira mais justa as condições do contrato. Seria essa uma forma de evitar que o contrato venha a ser resolvido, buscando a manutenção do negócio jurídico com as devidas modificações. Esse direito previsto no art.479, CC, portanto se trata de uma junção do direito material ao processual, visto que ele só poderá ser exercido durante o processo, na fase de defesa como na contestação.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O conceito jurídico do contrato fica necessariamente ligado ao mundo e às suas relações econômicas. Através do contrato, é possível regular a circulação de riquezas ao redor do mundo.

A teoria da Obrigação, *Pacta Sunt Servanda*, traz a segurança ao contrato, fazendo com que as partes cumpram o acordo de maneira definida por ambos. Com o passar do tempo, porém, a sociedade entendeu que a situação financeira pode mudar ao longo do tempo por qualquer imprevisão que venha a ocorrer, tornando a obrigação acordada, impossível de se resolver, Trazendo então, para o ordenamento jurídico a teoria *Rebus Sic Stantibus*, que torna possível, através do Judiciário, a mudança nas cláusulas para que as partes possam se adequar à nova realidade e, ainda assim, cumprindo a obrigação inicial de uma forma menos onerosa.

#### **5 REFERÊNCIAS**

BARROS, André Borges de Carvalho et al (Org.). **Direito Contratual: Temas Atuais**. São Paulo: Método, 2007.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Civil: Contratos**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Teoria das Obrigações Contratuais e Extracontratuais.** 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DINIZ, Maria Helena. **Tratado Teórico e Prático dos Contratos.** 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

DUQUE, Bruna Lyra. A Revisão dos Contratos e a Teoria da Imprevisão. **Paranoptica**, Vitória, v.8, n.1, p.258-276, 1 maio 2007. Disponível em: <<http://www.panoptica.org/seer/index.php/op/index>>. Acesso em: 3 jun. 2017.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: Contratos.** 6. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

FIGUEIREDO, Fábio Vieira; BOLONHINI JUNIOR, Roberto. **Direito Civil: Contratos.** 3. ed. São Paulo: Rideel, 2011.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Direito Civil: Contratos: Teoria Geral.** 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro.** 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do Trabalho Científico.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MARQUES, Cláudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor: O novo regime das relações contratuais.** 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

RIZZARDO, Arnaldo. **Contratos.** 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil: Teoria Geral dos Contratos e Contratos em Espécie.** 11. ed. São Paulo: Forense, 2016.

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito Civil: Teoria Geral das Obrigações e Teoria Geral dos Contratos.** 15. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

VERCOSA, Haroldo Malheiros Ducle. **Contratos Mercantis e a Teoria Geral dos Contratos: O Código Civil de 2002 e a Crise do Contrato.** São Paulo: Quartier Latin, 2010.

## **ABANDONO AFETIVO: RESPONSABILIDADE CIVIL PELO DESAMOR**

### AFFECTIVE ABANDONMENT: CIVIL RESPONSIBILITY BY DESAMOR

Thaís Martins Araujo<sup>31</sup>  
Rodrigo Cabral Gomes<sup>2</sup>

#### **RESUMO**

O presente trabalho monográfico tem como propósito a análise do abandono afetivo e a responsabilidade civil decorrente pelo desamor. Busca-se expor a família sob o olhar histórico e a evolução de sua compreensão e disciplina jurídica, com direcionamento para o instituto do poder familiar abordado no Código Civil em vigor. Recapitula-se doutrinariamente o instituto da responsabilidade civil no ordenamento jurídico brasileiro, com demonstração básica das razões de ser do mencionado instituto jurídico e seus aspectos técnicos mais utilizados e desenvolvidos no Brasil. O abandono afetivo e sua relação com a responsabilidade civil foi objeto de análise final do trabalho com incursão na doutrina e na jurisprudência. O método de pesquisa é dedutivo sendo a premissa maior a proteção constitucional da família, a premissa menor que o dever de cuidado e afeto se relaciona com a proteção constitucional dedicada ao instituto do poder familiar, concluindo-se que o abandono afetivo é passível de responsabilização civil em razão do sistema protetivo constitucional mencionado. O material utilizado é bibliográfico.

**PALAVRAS-CHAVE:** Abandono afetivo. Desamor. Responsabilidade Civil

#### **ABSTRACT**

The purpose of the present monographic work is the analysis of affective abandonment and civil liability due to lack of love. It seeks to expose as the family under the historical gaze and the evolution of their understanding and legal discipline, with direction to the institute of family power addressed in the Civil Code in force. The institute of civil liability is summarized doctrinally in the Brazilian legal system, with basic demonstration of the reasons for being of the mentioned legal institute and its technical aspects most used and developed in Brazil. The affective abandonment and its relation with the civil responsibility was object of final analysis of the work with incursion in the doctrine and the jurisprudence. The research method is deductive, the premise being the greater the constitutional protection of the family, the lesser premise than the duty of care and affection is related to the constitutional protection dedicated to the institute of family power, concluding that affective abandonment is liable to liability the constitutional protection system mentioned. The material used is bibliographic.

**KEYWORDS:** Emotional abandonment. Unlove. Civil responsibility

## 1 INTRODUÇÃO

O grupo da humanidade mais dinâmico e fundamental é a família. A doutrina em geral concorda que é a partir dela que surgiram os desdobramentos maiores, tais como tribos, povos e, consequentemente, culminando num estágio mais avançado da história na consolidação das linhas mestras do Estado.

Basta esse pequeno elaborado para se compreender a importância da família como um todo. Por isso, o direito, mesmo em seu início mais rudimentar, sempre procurou dispor sobre essas relações. Em alguns povos da Antiguidade Clássica isso pôde ser vislumbrado até com muita riqueza de detalhes. ,

Certamente que um dos pontos mais evidentes desse aspecto sempre foi a relação dos pais com os filhos e destes com aqueles, em que questões de cunho patrimonial e de relacionamento se fizeram objeto de regulamentação, alguns deles se perpetuando na história humana.

Na conjuntura histórica mais recente, no entanto, as relações tradicionais da família foram se alterando, com novas características. Aquele marcado viés patrimonialista, em que o pai de família mais se assemelhava a um senhor de tudo e de todos do que propriamente um parente de sangue, foi mudando, como foi o caso no Brasil das mudanças operadas durante o século XX para o XXI, com o marco constitucional de 1988 e a edição do Código Civil de 2002.

Isso quer apontar que o direito de família brasileiro, na atual jornada da história, é outro. Muito embora um resquício ou outro do passado ainda possa permanecer em muitos institutos, certo é que o direito de família agora segue a tendência de ser denominado direito das famílias, justamente pela pluralidade e pela dinâmica das relações familiares que se alteraram radicalmente.

Todo esse cenário trouxe para dentro do direito de família a necessidade de se interpretar a convivência e os deveres de pais e filhos, de uns para com os outros com outros olhares, com uma visão constitucionalizada, em que princípios interpretativos vinculam o Legislador, o Judiciário e o jurisdicionado.

Coloca-se, portanto, o questionamento do abandono afetivo, ou seja, muito embora o amor dos pais para com os filhos não possa ser obrigado, tem-se perguntado se o desamor nesse novo cenário ora exposto, de princípios fundamentais constitucionais, tais como a solidariedade e a dignidade da pessoa humana, poderiam resultar em eventual reparação civil.

Nesse sentido, tem-se discutido na doutrina e na jurisprudência essa possibilidade, com elevado nível de discussão que tem, paulatinamente ganhado espaço e aplicabilidade prática nos tribunais pátrios.

O presente trabalho, portanto, tem como objetivo geral analisar o abandono afetivo e a eventual responsabilidade civil decorrente, contemplando, especificamente a família nessa nova conjuntura constitucional, a responsabilidade civil como instituto e, por

fim, o enfrentamento do abandono afetivo, suas consequências e a responsabilidade civil decorrente, se for o caso.

Saliente-se que o tema é de muita relevância social, especialmente porque cada indivíduo inserido na sociedade fez ou faz parte de um grupo denominado família. Nesse sentido, a compreensão jurídica envolvendo o poder familiar e seus deveres decorrentes pode contribuir para que a família se consolide de modo mais sustentável do ponto de vista da sua maturidade para que seus membros compreendam a responsabilidade que têm de uns para com os outros reciprocamente.

Na esfera jurídica, a pesquisa em curso tem muito a contribuir, haja vista não só o aprofundamento de um tema que tem se consolidado para além da mera teoria, isto é, fala-se hoje em abandono afetivo nos Tribunais, com consequências diversas e que se traduzem em importantes desdobramentos de pesquisa. Logo, é o enfrentamento de um tema que tem relação com a teoria e a prática, unindo fatos da vida com conceitos jurídicos e julgamentos jurisprudenciais, alargando a experiência de quem estuda o direito de família.

A metodologia utilizada foi dedutiva, com o uso da lógica formal para se chegar à conclusão de que é, sim, plenamente possível eventual reparação civil por abando afetivo. Para tanto, a pesquisa contou com o auxílio do método bibliográfico, especialmente doutrinas de direito de família, direito constitucional e recortes em periódicos a respeito do assunto em específico.

Quanto à estrutura, o presente trabalho está organizado em três capítulos, sendo o primeiro sobre a família, em que foi apresentada uma síntese de sua evolução histórica, a família nos moldes contemporâneos e o poder familiar enquanto instituto de interesse par ao tema da obra. A respeito do segundo capítulo, cabe informar que coube a abordagem a respeito do instituto da responsabilidade civil, com seus pontos fundamentais, aplicado na seara do direito de família. O abandono afetivo e a responsabilidade civil decorrente no direito de família foram objeto de discussão no terceiro capítulo, quando foram apresentadas as consequências do abando afetivo para o filho e a base sobre a qual se fundamenta a responsabilização civil decorrente.

## 1 A FAMÍLIA

No âmbito do ordenamento jurídico brasileiro, a família passou por profundas transformações. Seu aspecto formal foi imensamente alterado em face de uma série de fatores, de fato que contribuíram para o seu aparecimento. Vide, por exemplo, a família homoafetiva que por força do enfrentamento jurisprudencial, adquiriu importante *status* no ordenamento jurídico brasileiro (DIAS, 2016, p. 13).

De forma que uma abordagem inicial do direito de família requer a análise dessa conjuntura de transformações, já que dessa primeira impressão é que poderá vir às claras as mudanças operadas nos institutos desse ramo jurídico (FARIAS; ROSENVALD, 2015, p. 4).

Tanto é assim que, ao abordar o ramo que estuda os institutos que envolvem a família, não se fala mais em um direito de família no singular, mas em direito das famílias, expressão no plural (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 37).

É que, conforme será abordado no conceito abaixo, a família não é mais aquela de outrora, arraigada, por exemplo, numa relação anti-isonômica, de prevalência do gênero masculino sobre o feminino, da desigualdade entre filhos havidos dentro ou fora do relacionamento conjugal, onde se dizia pátrio poder ao invés de poder familiar, etc. (MADALENO, 2017, p. 106).

O direito de família é outro, baseado na ingerência de princípios constitucionais e numa dinâmica de apreço pela dignidade da pessoa humana acima de tudo. Por isso que o presente trabalho em seu capítulo de abertura abordou o conceito histórico, espécies de famílias e os seus princípios regentes sob a perspectiva dessas novas mudanças que já se fazem presentes na prática no direito de família brasileiro (DIAS, 2016, p. 23).

## 1.1 SÍNTESE DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA FAMÍLIA

O conceito de família, conforme salientado anteriormente, mudou diametralmente quando se compara com as feições que eram todas instituição no século passado. A respeito dessa questão, a doutrinadora Maria Berenice Dias salientou o seguinte:

As mudanças das estruturas políticas, econômicas e sociais produziram reflexos nas relações jurídico-familiares. Ainda que continue a família a ser essencial para a própria existência da sociedade e do Estado, houve uma completa reformulação do seu conceito. Os ideais de pluralismo, solidarismo, democracia, igualdade, liberdade e humanismo se voltaram à proteção da pessoa humana. A família adquiriu função instrumental para a melhor realização dos interesses afetivos e existenciais de seus componentes. Nesse contexto de extrema mobilidade das configurações familiares, novas formas de convívio vêm sendo improvisadas em torno da necessidade – que não se alterou – de criar os filhos, frutos de uniões amorosas temporárias que nenhuma lei, de Deus ou dos homens, consegue mais obrigar a que se eternizem (DIAS, 2016, p. 130).

Por essas razões a família na atual contextualização histórica não mais se reveste como um conceito absoluto. Apresentar a família com definições fechadas, moldadas pela técnica estreita é correr o risco de abordar a família sob um viés que não representa o que ela é na contemporaneidade (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 43).

De fato, não se pode perder de vista que, —nesse contexto, fica claro que o conceito de família reveste-se de alta significação psicológica, jurídica e social, impondo-nos um cuidado redobrado em sua delimitação teórica (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 46).

Antes, para se ter uma dimensão da questão, tinha-se como família somente aquela oriunda de um casamento entre um homem e uma mulher, era o que estipulava o revogado Código Civil de 1916. Hodieramente, essa afirmação está totalmente fora de compasso com o que expõe o ordenamento jurídico brasileiro (MADALENO, 2017, p. 108).

A par disso, e levando em consideração as dificuldades conceituais já abordadas, os doutrinadores Gagliano e Pamplona Filho escreveram o que entendem como razoável a conceituação de família. *Verbis:*

*Arriscamo-nos a afirmar que família é o núcleo existencial integrado por pessoas unidas por vínculo socioafetivo, teleologicamente*

*vocationada a permitir a realização plena dos seus integrantes, segundo o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 51).*

Vê-se que o conceito passa longe do vínculo somente matrimonial, embora ele ainda constitua, com base nas tradições brasileiras, o principal meio pelo qual as famílias se constituem (DIAS, 2016, p. 145).

No entanto, é preciso registrar, a família agora é muito mais uma realidade sociológica ligada por laços de afetividade do que por qualquer outro elemento. Em muitos casos que são rotineiramente presenciados na jurisprudência, o vínculo afetivo é muito mais importante do que o biológico (TARTUCE, 2017, p. 780).

O doutrinador Rolf Madaleno, ao projetar essa perspectiva em sua doutrina de direito de família, destacou que —A nova família foi desencarnada do seu precedente elemento biológico para ceder lugar aos vinculos psicológicos do afeto (MADALENO, 2017, p. 6), constituindo-se o elemento propulsor das relações familiares hodiernamente.

Quanto à evolução histórica da família, em rápida síntese é preciso observar que há muito que se considera o ajuntamento de pessoas sob um mesmo teto como um grupo familiar, sendo que, durante toda a história que compreende as primeiras famílias, a figura central do pai sempre esteve em evidência, constituindo-se como o elemento principal de agregação das pessoas (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 54).

Os frutos dessa conjuntura mudaram para uma nova formação da família baseada nos valores constitucionais presentes no ordenamento jurídico brasileiro. O doutrinador Paulo Lobo enfrentou essa questão, ao dizer:

A família patriarcal, que a legislação civil brasileira tomou como modelo, desde a Colônia, o Império e durante boa parte do século XX, entrou em crise, culminando com sua derrocada, no plano jurídico, pelos valores introduzidos na Constituição de 1988 (LOBO, 2011, p. 17).

De forma que a família não mais se baseia naquele modelo tradicional de outrora por conta da evolução não só dos conceitos, mas igualmente pela conquista dos direitos de minorias excluídas. Dessa forma, a família é concebida no ordenamento jurídico pátrio como um gênero em que se comportam várias espécies (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 58).

## 1.2 A FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA FUNDAMENTADA EM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal tem força vinculante sobre todo o ordenamento jurídico. A partir dela é que se pode compreender os institutos e aplicá-los consoante a máxima da constitucionalidade. Assim também ocorre com seus princípios. Não é demais lembrar, inclusive, que a Carta Magna de 1988 elencou entre os fundamentos da República o princípio da dignidade da pessoa humana (BRASIL, 1998; TORRES et. al., 2012).

Por certo que esse princípio vincula o direito de família como um todo. A par disso, saliente-se que esse fundamento republicano traz consigo forte inspiração de direitos fundamentais, sendo que se correlaciona de maneira muito íntima com as exigências constitucionais de respeito à liberdade, vida, integridade física, psíquica e moral (MENDES; BRANCO, 2015, p. 153).

A primeira impressão que se extrai do princípio em tela, portanto, é que se trata de um limitador dos arbítrios do poder em geral. É que a dignidade da pessoa humana, conquanto de difícil conceituação, não impede que sejam identificadas situações que não cumprem com o mínimo de respeito que se deve à pessoa. Por isso que se trata de importante vetor contra abusos. Portanto, conclui-se que o princípio em destaque se traduz como ponto de partida de respeito à vida e sua extensão como um todo (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 88).

Outro princípio regente do direito de família é o da igualdade. Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, ele foi alçado à qualidade de direito e garantia fundamental, consistindo num importante instrumento interpretativo do ordenamento jurídico. Nesse aspecto é que se diz que todos são iguais perante a lei sem se falar de discriminações que não sejam aquelas previstas justamente para trazer igualdade material (MORAIS, 2014, p. 35).

A questão fundamental abraçada nesse contexto é o de que não se pode mais fazer distinção entre as pessoas se não for ela extremamente necessária e justificável diante de interesses em colisão ou em concorrência. De sorte que a equiparação de situações deve sempre ser buscada com fulcro na busca da isonomia material e não somente formal (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 93).

Tem aparecido com certo alarde na doutrina contemporânea o denominado princípio da vedação ao retrocesso social. Nas suas premissas básicas sustenta-se que em face de garantias sociais e direitos incorporados à esfera jurídica das pessoas em geral, o Legislador não pode suprimir esses direitos, senão ampliá-los ou restringi-los de uma forma que não signifique, na essência, sua supressão (BULOS, 2014, p. 538).

A ideia principal é salientar a necessidade de se manteremos direitos fundamentais já conquistados. Funciona como uma vedação ao Poder Público, em geral, no sentido de proibir que determinados direitos sociais já incorporados não sejam retirados sob qualquer pretexto. Indica-se como fundamento a necessidade de acréscimo, não de diminuição dos direitos e garantias fundamentais. Não se esquece que os direitos fundamentais têm como característica marcante as lutas precedentes, daí a necessidade de serem protegidos contra eventuais alterações que venham retirá-los do patrimônio social (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 100).

Há muito que se tem dado destaque ao princípio da afetividade no direito de família. Considera-se fundamental, na atual quadra histórica, que as relações familiares não se resumem pelos laços de consanguinidade. Prepondera que o afeto é muito mais do que uma realidade biológica, é uma realidade de fato, prevalecendo muitas vezes como fator determinante de vínculo de parentesco.

Tal entendimento já se consolidou de tal forma no plano jurídico nacional que o Estatuto das Famílias ainda em trâmite no Congresso Nacional, pretende trazer em seu bojo texto legal afirmado que o parentesco, além dos já tradicionais vínculos consanguíneos, decorre também da socioafetividade (VENOSA, 2013, p. 70).

Paradigmas antigos a respeito dos vínculos familiares foram sendo substituídos por força da realidade social, criando novas concepções de família que se desdobram sem os

laços biológicos, quais sejam, não é mais pautado pela procriação e pelo casamento tradicional (NASCIMENTO, 2010, p. 23).

A partir dessas concepções é que se registram na doutrina e na jurisprudência os novos rumos do direito de família. As relações familiares estão muito mais caracterizadas pelos fatos da vida do que pela estreita formalidade legal, superando a dimensão formal para se materializar na prática quotidiana (MADALENO, 2017, p. 166).

Todos esses princípios já estudados por certo estão ligados com o chamado princípio da função social da família. Essa instituição não é algo particularizado de tal forma que só interessa ao convívio íntimo das pessoas. De certo modo, a família e os cuidados que se lhe devem adquiriram status constitucional, sendo considerada como de interesse social (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 112).

No plano familiar é que, conforme entendido de um modo genérico, o indivíduo tem sua personalidade amoldada segundo seu desenvolvimento pessoal e o que ele agrupa com o seio familiar. Desse modo, o ambiente em questão representa muito para a dimensão social como um todo, já que, pressupõe-se que família estabilizada poderá preparar indivíduos saudáveis e com formação de seu caráter para contribuir socialmente (MADELENO, 2017, p. 1529).

Nesse plano, coloca-se a importância da família como centro de interesse social, qual seja, de uma boa estrutura é que se tutelam interesses dos seus membros, residindo nisso a dimensão que ultrapassa o âmbito individual. A família, portanto, é uma chave de realização de interesses que tem o poder de transformar a sociedade (TARTUCE, 2017, p. 788).

No âmbito do instituto da filiação que atrai consequentemente a responsabilidade do poder familiar, também se fala no princípio da plena proteção à criança e ao adolescente. Aqui é preciso mencionar que existe a interdisciplinaridade entre direito constitucional, direito civil e direito da criança e do adolescente. Em síntese:

A proteção à criança é questão preocupante para todos os povos. A ONU já aprovara em 1959 a "Declaração Universal dos Direitos da Criança", visando à conscientização global. Esse organismo internacional aprovou em 1989 a —Convenção sobre os Direitos da Criança», ratificada pelo Brasil em 1990 (VENOSA, 2013, p. 17).

No núcleo desse princípio, se estabelece na doutrina e na jurisprudência que a família deve ser lugar para a realização material, moral e espiritual das crianças e adolescentes. Diversamente do que o senso comum costuma pugnar, os interesses resguardados devem ser não o dos pais, mas o dos filhos envolvidos no seio familiar (MADALENO, 2017, p. 169).

Cabe destacar, ainda, o princípio da solidariedade familiar um dos fundamentos constitucionais do contemporâneo direito de família. Segundo seus valores, apregoa-se que a assistência entre os membros da família deve se estender em um plano macro, contemplando aspectos materiais, morais e, o mais importante, conotam reciprocidade (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 108).

Decorre do vínculo familiar o dever de que os membros desse núcleo cuidem uns dos outros numa equivalência entre necessidade e possibilidade, sempre pendendo para, na impossibilidade de uns, os outros mais próximos devem suprir as necessidades básicas dos familiares (TARTUCE, 2017, p. 783).

### 1.3 PODER FAMILIAR

Contemporaneamente para se fazer um apanhado teórico do poder familiar, é preciso percorrer toda uma seara interdisciplinar envolvendo direitos e garantias fundamentais bem como considerar a natureza das relações familiares e sua disciplina. Alerta-se para o fato de que o poder familiar inserido em um contexto maior sofre dele ingerências, já que decorrem de seu exercício consequências para as pessoas em formação, quais sejam, os filhos (FARIAS; ROENVALD, 2015, p. 3; EMERICH; SIMÕES, 2016, p. 3).

Esse primeiro enfrentamento da questão suscita a ideia de que o poder familiar é outro na atual conjuntura das relações familiares. Especialmente pelas mudanças operadas por força do direito constitucional em que a ingerência dos ditames da ordem democrática impregnaram o direito civil como um todo (MADALENO, 2017, p. 1025).

Esse ponto de partida para análise do poder familiar invoca ainda a perspectiva de concretização dos direitos e garantias fundamentais na plataforma do direito de família, até porque —consequência natural de concretização da nova diretriz constitucional que personaliza as relações surgidas do contexto familiar está em assegurar não apenas a imediata eficácia da norma constitucional, mas, sobretudo, a sua efetividade social (OLIVEIRA et. al., 2013, p. 7; MADALENO, 2017, p. 104).

O poder familiar tem como fundamento a responsabilidade dos pais em relação aos filhos, decorrente não só de direitos, mas essencialmente de deveres. Em outro tempo, especialmente sob a vigência do Código Civil de 1916, falava-se em pátrio poder, uma concepção ainda clássica de desigualdade entre o homem e a mulher e de prevalência do pai sobre os demais integrantes da família (BRASIL, 1916; FARIAS; ROENVALD, 2015, p. xxxii).

De fato, o modo como o direito civil revogado abordava a família e seus institutos salientavam o interesse individualista e machista de seu tempo, ainda premido de circunstâncias e conjunturas de um Brasil ainda arraigado de tradições oriundos de uma sociedade eminentemente ruralista, ainda que no plano urbano estive em ascensão (SOARES; CRONEMBERGER, 2015, p. 10; TARTUCE, 2017, p. 903).

A própria expressão pátrio poder já dava notas da desigualdade existente entre o homem e a mulher no exercício do poder familiar. Tanto é assim que a própria disposição legal do Código revogado salientava: —Art. 380: Durante o casamento, exerce o pátrio poder o marido, como chefe da família (art. 233), e, na falta ou impedimento seu, a mulher (BRASIL, 1916).

Essa conjuntura mudou após uma nova abordagem conceitual bem como pela expressão de mudanças sociais que ocorreram nos últimos 30 anos. Após o apregoado direito de igualdade insculpido no art. 5º da Constituição Federal de 1988 e a ingerência das normas constitucionais por todo o ordenamento jurídico, mormente o direito privado, buscou-se evidenciar que o exercício do comando da família deveria ser distribuído igualmente entre o homem e a mulher, sendo que é nesse sentido que se pronuncia hoje poder familiar ao contrário de pátrio poder, extraído no art. 1.630 do Código Civil em vigor (BRASIL, 1988; BRASIL, 2002).

Ainda que com essas mudanças, é sabido que o poder familiar, conquanto terminologicamente melhor, precisa ainda de aprimoramento cultural, pois, conforme consagrado na fala de Gagliano e Pamplona Filho (2014, p. 667) —de nada adiantaria um aprimoramento terminológico desacompanhado da necessária evolução cultural.

Daí que, nesse sentido, os mesmos doutrinadores definem poder familiar,

considerando as mudanças operadas pela regência atual, como o conjunto de direitos e obrigações decorrentes da autoridade parental enquanto os filhos se encontrarem na condição de incapazes ou menores de idade (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 668).

Portanto, decorrem do poder familiar direitos e deveres que devem ser enfrentados. No art. 1.634 do Código Civil de 2002, reuniram-se os dois pontos, sendo que tal complexo abarca uma série de situações que vão desde o dever de instruir os filhos até àqueles decorrentes do direito dos pais de exigirem obediência à sua direção e autoridade (BRASIL, 2002).

Insta mencionar por oportuno que os deveres decorrentes do poder familiar insculpido no artigo 1.634 do Código Civil devem ser interpretados à luz dos princípios regentes do direito de família. Fala-se que, embora não expressos no indigitado artigo, amor e afeto estão embutidos implicitamente nos deveres dos pais em relação aos filhos, já que —a missão constitucional dos pais, pautada nos deveres de assistir, criar e educar os filhos menores, não se limita a encargos de natureza patrimonial (DIAS, 2016, p. 465).

O que se estabelece pelo vínculo afetivo nem mesmo os laços consanguíneos podem mais expelir. Daqui se extrai a ingerência do princípio da efetividade já mencionado linhas atrás no capítulo precedente (ZANOLLA; VIECILI, 2014, p. 632; MADALENO, 2017, p. 220).

Quando se considera tudo isso, vislumbra-se necessário avançar no sentido de demonstrar o que acontece como consequência do mau uso do poder familiar ou até mesmo do seu não exercício, como, por exemplo, a suspensão, perda ou até a sua extinção pelo Poder Judiciário. Nesse aspecto, existem algumas hipóteses em que não é o caso de perda da guarda, mas de suspensão. Seja como for, —a Lei Civil não é preciso ao definir as hipóteses de suspensão; apenas indica genericamente as suas causas (NADER, 2016, p. 578).

É preciso salientar que é a partir da leitura do art. Art. 1.637 do Código Civil que se pode vislumbrar essa hipótese, no caso de —o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos (BRASIL, 2002).

Nota-se que é uma proteção em relação aos filhos, apresentando-se neste caso o melhor interesse da criança como fundamento. Nesse caso, o mesmo art. 1.637 ostenta que —cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenhal (BRASIL, 2002).

Outra hipótese aventada no caso em análise está escrita no Parágrafo único do art. 1.637, *verbis*: —Suspende-se igualmente o exercício do poder familiar ao pai ou à mãe condenados por sentença irrecorrível, em virtude de crime, cuja pena exceda a dois anos de prisão, sendo que é necessário notar, nesse caso, que se a condenação for daquelas que comportam transação penal, sem a reclusão, não se fala em suspensão do poder familiar (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 672).

Mais grave do que a ponderação anterior é a perda do poder familiar. Aqui, no entanto, igualmente graves são as condutas dos genitores ou pais, em geral, que venham a provocar malefícios aos interesses das crianças. Extrai-se do art. 1.638 do Código Civil,

comportamentos como aplicar castigos imoderados, atentar contra os bons costumes e a moral e o abandono material (BRASIL, 2002).

Igualmente se tem em perspectiva o melhor interesse da criança, fazendo com que o comportamento dos genitores que reiterem condutas agressivas a esse princípio, seja combatido à altura. Trata-se de meios de tutela estatal na proteção dos menores, da sua atividade não só fiscalizatória, mas também protetiva ensejando a reprimenda prevista da legislação de destituição do poder familiar definitivamente (DINIZ; MACHADO, 2015, p. 7; TARTUCE, 2017, p. 905).

Na mesma dimensão de interesses com vistas à proteção da criança e do adolescente, a legislação civil em vigor abordou as hipóteses em que se extingue definitivamente o poder familiar (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 673).

Cabe registrar que as hipóteses em questão decorrem naturalmente de uma condição que realmente impede o exercício do poder familiar, mas, também existem aquelas decorrentes de eventos jurídicos específicos que tornariam inviável a manutenção do referido instituto sobre a pessoa objeto da guarda. É o que dispõe o art. 1.635 do Código Civil de 2002 apontando como causas a morte do filho ou dos pais, emancipação, maioridade, adoção e nos casos em que o juiz a decreta por sentença (BRASIL, 2002).

Justifica-se a medida em questão, mesmo que extrema, por se relacionar com o dever estatal de fiscalizar a criação dos filhos. Não se trata, propriamente dito, de uma interferência indevida, mas de zelo para com as crianças e adolescentes que integram o tecido social e dele participarão mais efetivamente no futuro (MADALENO, 2017, p. 965).

Empreende-se a justificativa de que —o poder familiar é um dever dos pais a ser exercido no interesse do filho. O Estado moderno sente-se legitimado a entrar no recesso da família, a fim de defender os menores que aí vivem (DIAS, 2016, p. 470).

Decorrente disso, a fiscalização do Estado no modo como os pais se comportam na criação dos filhos tem relevância diante de um valor que transcende os interesses dos pais ou de quem detenha a guarda de crianças e adolescentes o melhor interesse desses que encontra, pressupostamente no Estado, o seu guardião (TARTUCE, 2017, p. 908).

Pontua-se, desse modo, que a extinção do poder familiar, quanto grave, é medida que se impõe em determinados casos para que a criança e o adolescente sejam preservados de uma má gestão familiar, provocando com isso danos irreparáveis ou de difícil reparação na sua conjuntura psicossocial (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 672).

Cabe registrar, por fim, que o poder familiar e tudo que o cerca está umbilicalmente relacionado com os ditames constitucionais de proteção à criança e ao adolescente, sendo a família o reduto responsável e objeto de tutela numa amplitude que jamais se presenciou no ordenamento jurídico brasileiro. Daí, que a concepção da tratativa do ramo do direito que dispõe sobre esse núcleo social deve ser observado à luz de outros valores fundamentais, como as consequências dos comportamentos dos pais que pode resultar em responsabilização civil dos filhos em relação aos pais (MADALENO, 2017, p. 166).

## 2 RESPONSABILIDADE CIVIL NO DIREITO DE FAMÍLIA

A responsabilidade civil representou um grande marco da história da humanidade no sentido jurídico do termo. A ideia que ela transparece desde os seus primórdios, conforme se demonstra na sequência, é a de que quem fere patrimônio jurídico alheio deve necessariamente reparar pelo dano (CAVALIERI FILHO, 2012, p. 22).

Nesse sentido, é apropriado dizer que os ordenamentos jurídicos em geral adotam o instituto da responsabilidade civil, variando, é verdade, na sua forma de aplicação, mas o viés central é, de fato, reparar eventuais prejuízos de ordem material, moral ou estética sofridos por algum ilícito (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2012, p. 45).

Decorre desse cenário jurídico que o estudo de seus principais elementos, características e componentes instruem a base sobre a qual se deve buscar a compreensão de como a responsabilidade civil pode ser aplicada também sobre atividades que, conquanto lícitas, provocam danos reparáveis (GONÇALVES, 2016, p. 34).

Nesse cenário, a discussão aqui proposta, para além de expor um referencial teórico mínimo para embasar a responsabilidade civil das indústrias de cigarro do ponto de vista técnico, também aborda como esse instrumento jurídico se relaciona com a liberdade conferida à pessoa física e também à jurídica, com amplas garantias a ambas para escolherem, desde que licitamente, os rumos que querem tomar e os atos que desejam praticar sem a interferência do Estado (VIEIRA, 2018, p. 3).

Certo é, desse modo, que a responsabilidade civil também se alinha com discussão relacionada com os direitos e garantias fundamentais, já que a responsabilização de alguém por eventual dano, especialmente decorrente de uma atividade lícita, demanda um esforço filosófico e jurídico para estender a compreensão do tema a níveis mais profundos.

Nesse sentido, o pano de fundo da questão centra-se, de saída, na premissa segundo a qual a Constituição defende a liberdade com o fim do desenvolvimento —livre e desimpedido da personalidade do indivíduo, desde que, ao fazê-lo, não restrinja as liberdades alheias (VIEIRA, 2018, p. 6).

Como se demonstra logo adiante, nem toda liberdade, por mais que se reflita em escolhas sem vício de consentimento, está necessariamente isenta de barreiras jurídicas, seja porque atinge algum dos direitos da personalidade, seja porque atinge uma esfera que soa como normas de ordem pública. A partir disso, a discussão é no sentido de observar a responsabilização por danos na esfera jurídica alheia sob um olhar constitucional como instrumento interpretativo (VENOSA, 2013, p. 5).

### 2.1 DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Tem-se como certo que, muito embora existam excludentes abordando o tema, —em princípio, toda atividade que acarreta prejuízo gera responsabilidade ou dever de indenizar (VENOSA, 2013, p. 1). Nesse sentido, o conceito de responsabilidade civil resguarda estreita relação com danos causados a alguém (CAVALIERI FILHO, 2012, p. 27).

A palavra responsabilidade em si não é unívoca, comportando, a depender de sua

aplicação e contexto, em entendimentos diversos. Pode-se falar dela e de seu uso no campo moral, por exemplo, quando determinada questão é abordada sob a perspectiva de outro olhar que não seja propriamente jurídico (SOUZA, 2015, p. 13).

No entanto, conforme adverte Nader (2016, p. 28), —a nomenclatura responsabilidade civil possui significado técnico específico: refere-se à situação jurídica de quem descumpriu determinado dever jurídico, causando dano material ou moral a ser reparado.

Em uma síntese geral, a responsabilidade civil decorre de um fato que promoveu algum dano material ou moral a alguém, sendo que outra pessoa terá que se responsabilizar direta ou indiretamente por esses danos. Nesse sentido, o que se percebe é que, há nesse instituto em estudo a intrínseca ideia de que o ordenamento jurídico foi feito para proteger as pessoas em geral, sendo que, quando um fato rompe com esse respeito, nasce, via de regra, o dever de corrigir essa falha no sistema (NADER, 2016, p. 56).

Nessa confluência de considerações, ainda é preciso destacar o fato de que a responsabilidade civil possui dois pontos relevantes. O primeiro deles é que se trata de um dever. A pessoa que cometeu um ilícito que feriu a ordem jurídica alheia, não tem a faculdade, mas um imperativo da norma que manda o autor do ato ou quem por esse autor se responsabiliza, a restituir o prejuízo sofrido (VENOSA, 2013, p. 61).

Na outra ponta, está o direito subjetivo do lesado. Este tem diante de si a faculdade de exigir ou não a reparação. Caso não haja a reparação voluntária, tem ele perante si o direito de pretensão plenamente passível de exercício em que o Estado-Juiz poderá atuar comandando obrigações ao autor do fato danoso (GUERRA, 2015, p. 303).

Por tudo isso, a importância do tema salta aos olhos, merecendo uma sucinta investigação histórica, até porque, não perdeu relevância e é um tema em contínua evolução. Segundo Souza (2015, p. 9), —desde os seus primórdios até os dias que correm, e ainda hoje se afirma que a teoria da responsabilidade civil não terminou sua evolução».

Ainda sobre a importância do tema, ele apresenta, em certos cenários, marcado cunho social, voltado para os direitos e garantias fundamentais em conjunturas nem sempre justas. Desse modo, ao discutir seus pontos mais característicos e relevantes, cabe fazer uma observação trazida por Gonçalves (2016, p. 22):

O tema é, pois, de grande atualidade e de enorme importância para o estudioso e para o profissional do direito. Grande é a importância da responsabilidade civil, nos tempos atuais, por se dirigir à restauração de um equilíbrio moral e patrimonial desfeito e à redistribuição da riqueza de conformidade com os ditames da justiça, tutelando a pertinência de um bem, com todas as suas utilidades, presentes e futuras, a um sujeito determinado.

Do ponto de vista histórico, é preciso salientar que a responsabilidade civil teve origem em diversos segmentos da cultura humana. Em primeiro lugar, nas primeiras sociedades de cunho teocrático, ainda voltadas para as explicações dos fenômenos da natureza por meio de uma concepção supersticiosa da religião, tinha-se que alguém deveria reparar os danos cometidos a outrem de forma proporcional ao dano, sendo uma das medidas a chamada Lei de Talião (SOUZA, 2015, p. 15).

Nesse período, portanto, a reação aos danos cometidos a alguém tinha um caráter de brutalidade, sendo as cobranças em níveis quase que irrestritos, com pouca ou nenhuma limitação do ofendido para agredir a esfera jurídica do causador do dano, sendo notórios na literatura antiga casos em que até mesmo a família era responsabilizada (GONÇALVES, 2016, p. 32).

Em um sentido mais técnico, no entanto, somente por meio do povo romano é que a responsabilidade civil ganhou dissociação dessa conotação, sendo mais restrito ao campo propriamente jurídico. Segundo explanado por Gonçalves (2016, p. 25) num estágio mais avançado, —quando já existe uma soberana autoridade, o legislador veda à vítima fazer justiça pelas próprias mãos. A composição econômica, de voluntária que era, passa a ser obrigatória, e, ao demais disso, tarifada॥.

Desde então, para que alguém pudesse fazer frente a algum dano cometido por outro, deveria procurar por meio do Estado a aplicação das regras pertinentes para ver satisfeita a sua pretensão. Não se podia mais agir sob o escudo da autotutela, como anteriormente, quando se dava lugar para o arbítrio e a desproporcionalidade na execução da reparação pretendida (SOUZA, 2015, p. 17).

No direito romano especificamente falando, mostra-se que foi a partir dele que houve a separação entre os delitos de natureza civil e penal. Diante disso, outro importante fator também foi levado em conta e incrementado nas disposições relativas ao Estado diante de danos privados ou públicos. Segundo explicado por Souza (2015, p. 14), —assim, no mesmo instante em que o Estado avocou a função de punir, desenvolvendo-a com exclusividade e subtraindo da vítima a possibilidade da vingança pelas próprias mãos॥, abrindo-se as primeiras considerações sobre o monopólio da jurisdição estatal (GONÇALVES, 2016, p. 44).

Ainda no período romano, não se pode esquecer do grande avanço que representou a denominada responsabilidade civil aquiliana, nomenclatura essa até hoje utilizada para se falar na responsabilidade civil objetiva. Nesse sentido, o grande avanço foi no sentido de não só responsabilizar por condutas subjetivas, mas em decorrência da inobservância de alguma norma jurídica sem que seja imprescindível a culpa (GONÇALVES, 2016, p. 27).

Foi também nesse período que foram levadas em consideração outras variáveis que até hoje integram o direito civil, qual seja, pela lei aquiliana buscava se indenizar pelo valor ao menos venal da coisa prejudicada, sem contar que terceiros prejudicados também poderiam ser reparados, tal qual, por exemplo, daquele que, mesmo não sendo proprietário, detinha a posse da coisa (SOUZA, 2015, p. 20).

Com isso, vale ressaltar as razões de Souza (2015, p. 15) sobre esse ponto em específico ao mencionar que —percebe-se, claramente, a preocupação em se estabelecer indenizações que viessem a indenizar efetivamente a vítima do evento danoso, resarcindo-a integralmente pelo seu prejuízo॥.

Em tempo, cabe dizer que no período clássico, considerando o mesmo período de efervescência da jurisprudência dos pretores romanos, que um dos grandes avanços da responsabilidade civil foi em torno do afastamento da responsabilidade pessoal, em que o

corpo era o que em regra sofria as consequências da responsabilização, para o aparecimento de uma fase de responsabilidade patrimonial (GUERRA, 2015, p. 308).

Adiante na história, sobre o período da Idade Média, foi também considerável nesse aspecto porque foi nessa quadra que se buscou elaborar de forma mais técnica a responsabilidade sob o viés humanitário, relacionando o tema com a piedade e a necessidade de se observar a execução das obrigações sob um viés que levasse em conta a menor onerosidade para a pessoa devedora da obrigação de reparar (SOUZA, 2015).

Fala-se em outro período evolutivo da responsabilidade civil no contexto francês. O período napoleônico, de fato, inaugurou novos horizontes para o direito privado em geral, sentido até os dias atuais (GONÇALVES, 2016, p. 26).

De acordo com o que foi exposto por Gonçalves, é digno de nota o fato de que nesse período a culpa se torna, no campo jurídico privado, mais bem elaborada. O doutrinador em questão afirmou:

A responsabilidade civil se funda na culpa - foi a definição que partiu daí para inserir-se na legislação de todo o mundo. Daí por diante, observou-se a extraordinária tarefa dos tribunais franceses, atualizando os textos e estabelecendo uma jurisprudência digna dos maiores encômios (GONÇALVES, 2016, p. 26).

Os contornos modernos da responsabilidade civil subjetiva, aquela em que é imprescindível a demonstração de culpa do agente causador do dano, foi consideravelmente atualizada pelos tribunais franceses, consolidando o código civil napoleônico como a diretriz básica de várias legislações de índole germano-romântica (SOUZA, 2015, p. 23).

Na conjuntura atual, mais adentro da Idade Contemporânea, a responsabilidade civil ganhou ares de modernidade, amoldando-se aos novos tempos, onde os empreendimentos humanos avançaram para patamares que não tinham sido ainda experimentados em outras fases da história humana. Em face desse cenário, é preciso salientar que houve o incremento considerável da ousadia do homem pelo progresso (GUERRA, 2015, p. 310).

Isso, no entanto, trouxe alguns inconvenientes, especialmente porque no início do século passado pugnava-se pela ideia de que a pessoa jurídica não poderia ser responsabilizada, já que vigorava a teoria da ficção quanto à natureza jurídica desses entes personalizados. Diante desse cenário, escreveu Nader (2016, p. 32):

No passado, especialmente entre os adeptos da *teoria da ficção*, prevalecia o entendimento de que as pessoas jurídicas, por não possuírem *vontade*, seriam incapazes de atos ilícitos, pois exigia-se para estes o elemento *culpa*. A sua incapacidade criminal constituía, também, um argumento a favor da negativa de sua responsabilidade civil.

Tal pensamento, por certo, representou um retrocesso para a responsabilização decorrente de acidentes de trabalho que, no intermédio do século XIX para o XX, eram

corriqueiros (GONÇALVES, 2016, p. 28).

Desse modo, na França, trabalhou-se a ideia do risco, qual seja, certas modalidades de atividades contêm intrinsecamente um risco que pressupostamente é assumido por aquele que dela aproveita. Nesse sentido, eximir a pessoa jurídica ou o agente que se aventuram nessa seara seria injusto (SOUZA, 2015, p. 25).

A partir daí, a responsabilidade civil objetiva ganhou novos patamares, alcançando, inclusive, o próprio Estado que passou a responder, via de regra, independentemente de culpa por suas ações ou omissões que venham a causar prejuízo na esfera jurídica das pessoas em geral (NADER, 2016, p. 40).

Por fim, pode-se afirmar que a teoria do risco foi fartamente acolhida pela doutrina estrangeira do início do século passado, —e percebe-se, assim, quanto ao renascimento da ideia de responsabilidade sem culpa, uma volta a um longínquo passado da humanidade, fenômeno que não poderia passar despercebido! (SOUZA, 2015, p. 29).

## 2.2 PRESSUPOSTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Busca-se nesse ponto apontar os elementos integrantes da responsabilidade civil em geral. Sem eles, como mostrado adiante, não se pode falar de responsabilidade porque ambos trabalham em conjunto para que determinado evento possa, no mundo dos fatos, ser considerado passível de responsabilização (CAVALIERI FILHO, 2012, p. 41).

### 2.2.1 O ato ilícito

A primeira coisa a se falar do ato ilícito como integrante elementar da responsabilidade civil demanda o esforço também de mostrar, por outro lado, que este tem que se constituir em ato jurídico apto a gerar algum efeito no sentido jurídico do termo. Assim, tem--se que deve um acontecimento, via de regra, para ser considerado relevante nessa seara de discussão, da vontade humana (CAVALIERI FILHO, 2012, p. 66).

Certamente que se fala em exceções, mas dado o propósito resumido deste trabalho, não cabe aqui descer a seus detalhes. Seja como for, é preciso destacar que nesse caso o ato indenizável é o ato ilícito que é aquele segundo o qual, conforme exposto no art. 186 do Código Civil é cometido por aquele que, por omissão e ação voluntária, negligência ou imprudência que constitua alguma violação de direito causadora de dano a alguém, comete, desse modo um ilícito reparável (BRASIL, 2002).

Conforme exposto por Gagliano e Pamplona Filho (2012, p. 83):

De fato, uma vez que a responsabilidade civil nos remete à ideia de atribuição das consequências danosas da conduta ao agente infrator, é lógico que, para a sua configuração, ou seja, para que haja a imposição do dever de indenizar, a referida atuação lesiva deva ser contrária ao direito, ilícita ou antijurídica.

É dessa quebra da normalidade dos preceitos normativos do ordenamento jurídico que, em regra, a responsabilidade civil restará configurada. Assim, em nome da prudência é reforçado pela doutrina que ilícito não decorre somente de um exercício fora do direito, ele

pode decorrer, inclusive, do chamado abuso de direito (AMORIM, 2015, p. 261).

É nesse sentido que, textualmente, em seu art. 187, o Código Civil brasileiro afirma em seu art. 187 que —também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes! (BRASIL, 2002).

Este é o denominado abuso de direito, delimitado em sua acepção naquela atitude que, conquanto prevista no ordenamento jurídico, foi exercido de um modo extravagante, extrapolando efeitos jurídicos que fogem da proporcionalidade. Nesse sentido, o direito subjetivo, a faculdade conferida pela lei não é irrestrita, pelo contrário, a busca pelos próprios interesses, mesmo que com o escudo da legislação, não pode se dar ao arrepio de um mínimo de bom senso e respeito ao direito alheio (GONÇALVES, 2016, p. 52).

Quando se dispõe sobre esse assunto, é preciso aprofundar no sentido de que —o direito subjetivo não assume, entretanto, a feição um direito discricionário, absoluto e incontrastável (GUERRA, 2015, p. 301). De sorte que, quando se fala do ilícito apto da reparação, tem-se que ele fere a ordem jurídica causando prejuízos a alguém, inclusive quando se abusa de um legítimo e regular exercício (AMORIM, 2015, p. 270).

## 2.2.2 O dano material e moral

Quando se aborda o segundo elemento da responsabilidade civil a doutrina aponta o dano. Este se divide em material e moral. Segundo observado na doutrina em geral, o dano material ainda pode se subdividir em duas modalidades, quais sejam, os lucros cessantes e os danos emergentes, sendo que cada qual resguarda modalidades cumuláveis ou não decorrentes de um ilícito (CAVALIERI FILHO, 2012, p. 91).

Para melhor visualização da questão, afirmou Gonçalves (2016, p. 372) que —Dano emergente é o efetivo prejuízo, a diminuição patrimonial sofrida pela vítima. É, por exemplo, o que o dono do veículo danificado por outrem desembolsa para consertá-lo!. Logo se percebe que é a concretização material de pronto do prejuízo sofrido pela vítima do dano com flagrante diminuição pecuniária na sua esfera de disposição material.

Isso quando aos danos materiais na modalidade lucros cessantes, —correspondente àquilo que a vítima deixou razoavelmente de lucrar por força do dano, ou seja, o que ela não ganhou! (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2012, p. 92). Nesse sentido, a doutrina costuma dar o clássico exemplo do taxista que, em decorrência de um dano provocado ao seu veículo, instrumento de trabalho, fica com ele no conserto por alguns dias, resultando na impossibilidade de utilizá-lo (VENOSA, 2013, p. 46).

De outro lado, o dano moral é outra espécie de dano que decorre do ferimento de outro bem jurídico da vítima, ou seja, daquele que atinge a esfera da personalidade. Cavalieri Filho (2012, p. 88), à luz disso, considerou que —à luz da Constituição vigente, podemos conceituar o dano moral por dois aspectos distintos: em sentido estrito e em sentido amplo!.

Em sentido estrito, o dano moral se constituiu naquele que fere a dignidade da pessoa humana, considerado um dos princípios fundantes da República Federativa do Brasil. Nesse sentido, comportam um alto grau de interpretações no caso concreto envolvendo direitos quanto à imagem, à honra, à vida privada e à intimidade, provocadores de abalo psicológico, em geral (GUERRA, 2015, p. 315).

Em sentido amplo, o dano moral é entendido como aqueles que, correlacionados aos direitos da personalidade, são afetados por alguma conduta danosa. Apontam-se, nesses casos, os direitos de liberdade de expressão, em geral, de consciência, os gostos das pessoas, suas preferências políticas e religiosas. Cavalieri Filho (2012, p. 89) escreveu em sua obra

que resulta daí que o dano moral, em sentido amplo, —envolve esses diversos graus de violação dos direitos da personalidade, abrange todas as ofensas à pessoa, considerada esta em suas dimensões individual e social, ainda que sua dignidade não seja arranhada॥

### 2.2.3 Nexo causal

Quanto ao nexo causal, que é um dos elementos da responsabilidade civil, leciona Cavalieri Filho (2012, p. 52): —nem todas as condições que concorrem para o resultado são equivalentes (como no caso da responsabilidade penal), mas somente aquela que foi a mais adequada a produzir concretamente o resultado॥

Trata-se, nesse caso, do acolhimento da teoria da causalidade adequada pelo Código Civil brasileiro. Essa teoria pode ser assim sintetizada, utilizando-se, nesse caso, do quanto ensinado por Nader (2016, p. 129):

Para esta concepção, exposta por Von Kriès, em fins do séc. XIX, a conduta originária do dano será considerada a sua causa desde que tal resultado seja a sua consequência natural e não decorrência de circunstâncias especiais. Ou seja, sempre que igual conduta for praticada, o dano se apresentará independentemente de outras circunstâncias.

Percebe-se, de fato, que houve por parte do legislador ao tempo da feitura do Código Civil a preocupação com essa questão, expondo na redação do art. 403 da Lei nº 10.403/02 que —ainda que a inexecução resulte de dolo do devedor, as perdas e danos só incluem os prejuízos efetivos e os lucros cessantes por efeito dela direto e imediato, sem prejuízo do disposto na lei processual॥ (BRASIL, 2002).

Em resumo, o nexo casual é aquilo que, de fato, guarda relação de imprescindibilidade para a ocorrência do dano. As variáveis envolvidas, se alteradas mudarem o resultado danoso, terão o condão de demonstrar que a atitude causadora do dano, de fato, foi determinante, logo, será levada em conta.

Nesse campo, ainda é possível discutir algumas excludentes mais usadas no cenário pátrio para excluírem a responsabilidade civil, decorrente, inclusive, da quebra do nexo causal determinante para o resultado. A primeira delas é a denominada culpa da vítima. Segundo Venosa (2013, p. 56), —apontamos que a culpa exclusiva da vítima elide o dever de indenizar, porque impede o nexo causal॥

Obviamente que se trata de ato da vítima capaz de, por si mesmo, demonstrar que sem sua atitude o dano não teria ocorrido, já que, se for comprovado que houve concorrência tanto do causador do dano quanto da vítima, então, haverá fracionamento da responsabilidade, a ser apurada no caso concreto para indicar o quanto se deve indenizar (BRASIL, 2002).

Outra excludente que pode ser mencionada são o fortuito e a força maior que também não obrigam à reparação do dano. Até porque, conforme ponderou Nader (2016, p. 131), —a característica comum do caso fortuito ou força maior é a sua imprevisibilidade ou inevitabilidade॥

O fato de terceiro também se enquadra entre as excludentes do nexo causal. Nesse particular, o que se vê é que, considerando um caso corriqueiro, que —Muitas vezes, o ato daquele que atropela alguém ou causa alguma outra espécie de dano pode não ser o responsável pelo evento, o verdadeiro causador do dano, mas, sim, o ato de um terceiro» (GONÇALVES, 2016, p. 476).

O que tem sido apresentado pela jurisprudência brasileira é que, em boa parte desses casos, se havia alguma previsibilidade razoável de que o terceiro poderia causar o dano, então, o agente causador direto do dano responde, no entanto, resguarda-se a ele o direito de regresso contra o terceiro (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2012).

## 2.3 RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA E SUBJETIVA E CONTRATUAL E EXTRACONTRATUAL

Quanto às modalidades de responsabilidade civil podem-se apontar duas, uma de índole objetiva e outra subjetiva. Na primeira delas, o agente causador do dano responde por seus atos causadores de danos a terceiros. Mesmo se não concorrer para ele de forma culposa ou dolosa, o próprio ato, por si mesmo, é suficiente para coloca-lo na situação jurídica de responsável pela reparação (GONÇALVES, 2016, p. 44).

No que se refere à responsabilidade civil subjetiva, é preciso socorrer-se das lições de Gagliano e Pamplona Filho (2012, p. 59) que escreveram —A responsabilidade civil subjetiva é a decorrente de dano causado em função de ato doloso ou culposo. Logo, para responsabilizar o agente, é necessário que seja provado que seu ato decorreu de negligência, imprudência ou imperícia ou se agiu voluntariamente direcionando sua conduta querendo o resultado danoso, configurando, nesse caso, o dolo. É muito utilizada quando se trata de profissionais liberais (TARTUCE; NEVES, 2014, p. 786).

Outras duas modalidades de responsabilidade civil, do ponto de vista técnico, são de necessária abordagem, mesmo que só conceitual. Trata-se da contratual e extracontratual, sendo que, a respeito da primeira, ela decorre de um ato em que as partes envolvidas tinham um vínculo negocial, do qual originou o dano. É o caso, por exemplo, do inadimplemento de alguma cláusula contratual que tenha causado prejuízo a algum envolvido diretamente nele (CAVALIERI FILHO, 2012, p. 48).

A extracontratual, conforme o nome sugere, decorre daquela em que o dano se origina de um ato em que se verifica que não havia qualquer vínculo jurídico entre as partes. Na verdade, o próprio dano é que faz surgir o vínculo jurídico. São os clássicos casos dos acidentes de trânsito (NADER, 2016, p. 39).

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi apresentado uma síntese de evolução histórica familiar, responsabilidade civil, com seus pontos fundamentais, a família nos moldes contemporâneos e o poder familiar enquanto instituto de interesse par ao tema da obra.

## 5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 jan. 2002.

BRASIL. Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 5 jan. 1916.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de direito constitucional**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. [livro eletrônico]. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

DINIZ, Bruna Jaqueline Machado; MACHADO, Márcio Calçada Fernandes. A (im)possibilidade da responsabilização civil por abandono afetivo. In: **XII SIMPÓSIO DE CIÊNCIAS APLICADAS DA FAIT**, Itapeva, SP, Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva, out. 2015, p.1-12.

EMERICH, Amanda Keren Louback Patussi; SIMÕES, Fernanda Moreira Benvenuto Mesquita. Do poder familiar e da paternidade responsável: uma (re) construção dos novos modelos familiares. In: **VIII MOSTRA INTERNA DE TRABALHOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**: Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Tecnológica e Inovação UNICESUMAR, Maringá, PR, Centro Universitário de Maringá, 2016.

FARIAS; Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil**: famílias. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015. v. 6.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil**: direito de família: as famílias em perspectiva constitucional. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 6.

LOBO, Paulo. **Direito civil**: famílias. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MADALENO, Rolf. **Curso de direito de família**. 5. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 10. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2015.

NADER, Paulo. **Curso de direito civil**: direito de família. 7. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2016. v. 5.

OLIVEIRA, Ana Paula Rodrigues et. al. Ritos e ritmos da destituição do poder familiar e da adoção. In: **VI JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**: o desenvolvimento da crise capitalista e a atualização das lutas contra a exploração, a dominação e a humilhação, São Luís, MA, Universidade Federal do Maranhão, 2013.

SOARES, Ana Margarida Linhares; CRONEMBERGER, Izabel Herika Gomes Matias. Destituição do poder familiar como uma expressão da questão social. : **VII JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**: para além da crise global, São Luís, MA, Universidade Federal do Maranhão, 2015.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil**: volume único. 7. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017.

## **O ABANDONO DO CAMPESINATO CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO APlicável AO TRABALHADOR RURAL: ANÁLISE CRÍTICA AO PROJETO DE LEI N. 6.442/2016.**

Wilker Gabriel da Silva<sup>32</sup>

Luciana Ramos Jordão<sup>33</sup>

### **RESUMO**

O trabalho analisa políticas públicas que regulamentam a vida do trabalhador rural com aplicação ao campesino e identificar formas que tragam a atenção de forma a este trabalhador de forma singular, sendo tratado como uma cultura que deve ser mantida e protegida. Discute o conceito de Campesinato e a proteção constitucional do trabalhador rural. Verifica as discussões que embasaram a elaboração do Projeto de Lei n. 6.442/2016, considerando a questão agrária e as reformas nas regras trabalhistas implementadas ao longo do Governo Temer. Realiza uma crítica ao Projeto de Lei n. 6.442/2016, e demonstrar eventuais prejuízos em caso de aprovação, dificultando ainda mais a caracterização e o combate do trabalho

escravo no campo. Utiliza método dedutivo com amparo de pesquisa bibliográfica e análise documental.

**PALAVRAS-CHAVE:** Campesinato. Políticas Públicas. Agricultura Familiar. Agronegócio

## ABSTRACT

The paper analyzes public policies that regulate the life of the rural worker with application to the peasant and identify ways that bring attention to this worker in a unique way, being treated as a culture that must be maintained and protected. It discusses the concept of Peasantry and the constitutional protection of the rural worker. It verifies the discussions that supported the elaboration of Bill n. 6.442 / 2016, considering the agrarian question and the reforms in the labor rules implemented throughout the Temer Government. Criticizes Draft Law n. 6,442 / 2016, and to demonstrate possible losses in case of approval, making it even more difficult to characterize and combat slave labor in the countryside. Uses deductive method with amparo of bibliographical research and documentary analysis.

**KEYWORDS:** Peasantry Public policy. Family farming. Agribusiness

## 1 TEMA

O abandono do campesinato considerando a legislação aplicável ao trabalhador rural: Análise crítica ao projeto de Lei. n. 6.442/2016.

## 2 PROBLEMATIZAÇÃO

O agronegócio se coloca como atual e tecnológico. Amparado por novas políticas públicas que visam cada vez mais à propagação da popularidade pautada em números de produtividade, no entanto, prima por conceito de desenvolvimento que se esquece daqueles que cultivam a terra.

O Estado, por vezes, deixa de perceber as populações camponesas, pondo-as em situação de abandono social, já que não estão inseridas no modelo de produção e o desenvolvimento das políticas públicas considera o campesinato como categoria homogênea.

A ignorância ou desconsideração das diferenças existentes entre as populações camponesas dificulta a implementação bem-sucedida de políticas públicas e acaba por transparecer tutela que, na prática, não alcança as populações rurais mais pobres.

As normas aplicadas aos trabalhadores do campo não podem ser cópias de garantias equivalentes aos trabalhadores urbanos assegurados pela CLT, sendo necessário refletir a vida do campo tendo em vista suas particularidades. Acredita-se que não seja possível elaborar medidas a tutelar os campesinos da mesma forma como são tratadas as populações urbanas, pois as oportunidades de trabalho, educação e lazer são bastante diversas.

Diante desta constatação, um problema contemporâneo reside no Projeto de Lei n. 6.442/2016, que regulamenta o trabalho no meio rural e já recebe bastantes críticas apesar de

ainda estar em trâmite. O projeto é classificado por alguns analistas como atualização necessária da legislação para permitir o aumento da empregabilidade. No entanto, há aqueles que entendem que a regulamentação estabelecida no projeto pode ser classificada como um retrocesso para o trabalhador rural.

Por isso, o presente trabalho acadêmico tem por objetivo estudar o abandono do camponês pelo Estado a partir da legislação aplicada ao trabalhador rural e os motivos que orientam a elaboração e aplicação do Projeto de Lei n. 6.442/2016.

### **3 JUSTIFICATIVA**

Do ponto de vista social, a legislação que hoje regulamenta o trabalho no meio rural, Lei. N° 5.889, de junho de 1973. Não vem amparando devidamente o camponês uma vez que deixa de levar em consideração sua especificidade já que seus métodos, entre outros o modo de vida, diferem do trabalhador rural comum.

Nada obstante, fica destacado que a agricultura de familiar mostra papel de grande importância, pois gera matérias-primas, além da importante sustentabilidade que é amplamente discutida, e, por fim, a inclusão social (SILVA; SANTOS, 2018).

Onde por força de necessidade de avanço na política que regulamenta a vida laboral dos rurícolas, nasce Projeto de Lei n. 6.442/2016, que pode substituir a Lei hoje vigente supramencionada.

Projeto de Lei que vem por receber várias críticas por interpretação de que transforma o trabalho escravo em algo lícito. Um retrocesso de tamanha relevância deve ser levado em consideração, pois o trabalho explorado é um dos problemas que, ainda, se tenta combater no Brasil.

Existe a necessidade de uma diferenciação no âmbito do trabalho escravo, entre o que é explorado na cidade e o explorado no campo, já que cada um no seu meio tem suas diferenças, devendo existir modos específicos de combate a essa exploração (NASCIMENTO, 2012).

Dificultar as ações que combatem o trabalho análogo a escravo, colocaria todo esforço já realizado, como podemos ver a partir da aprovação EC 81/2014, que é uma das formas de ação, vem por dar redação contemporânea ao artigo 243 da Constituição Federal, tentando, de forma efetiva extinguir e punir essa conduta, expropriando além de destinar as terras a reforma agrária e a programas de moradia popular.

Entretanto, a PEC faz com que todo esforço, criado a fim de extinguir esse crime seja validado juridicamente.

O compesinato, além dessas questões, sofre, ainda, dificuldades sociais, já que o Estado deixa de lhe prestar a dúvida reconhecimento.

Deixa demonstrado que as Políticas que deveriam ser inclusivas têm seu caráter controverso. Estado, ao investir em modos a expandir a comercialização, ao mesmo tempo gera concentração de terras e renda, a que gera desigualdade social (SILVA e SANTOS, 2018).

Fica subentendido que ao tentar criar uma forma de inclusão, na verdade deixa de perceber as formas heterogêneas de produção e modo de vida, no momento em que impõe uma ideologia de produção e mercado. Por fim, torna risco a tradição desse modo de vida, fazendo do agricultor e sua terra um objeto do agronegócio modernizado pela produtividade (SILVA e SANTOS, 2018).

## 4 OBJETIVOS

### 4.1 Objetivo geral

Realizar uma análise a respeito das políticas públicas que regulamentam a vida do trabalhador rural com aplicação ao campesino e identificar formas que tragam a atenção de forma a este trabalhador de forma singular, sendo tratado como uma cultura que deve ser mantida e protegida.

### 4.2 Objetivos específicos

- Discutir o conceito de Campesinato e a proteção constitucional do trabalhador rural.
- Verificar as discussões que embasaram a elaboração do Projeto de Lei n. 6.442/2016, considerando a questão agrária e as reformas nas regras trabalhistas implementadas ao longo do Governo Temer.
- Realizar uma crítica ao Projeto de Lei n. 6.442/2016, e demonstrar eventuais prejuízos em caso de aprovação, dificultando, ainda mais, a caracterização e o combate do trabalho escravo no campo.

## 5 METODOLOGIA

O presente trabalho, a fim de dar melhor análise e compreensão do tema, fará uso do método dedutivo, pois este traz uma melhor adequação ao tema escolhido, a fim de extrair de forma objetiva toda.

Faz-se á uso de pesquisa bibliográfica que dará uma visão técnica para o estudo realizado a partir da literatura utilizada, já que este debate o acesso dos pequenos agricultores aos mercados, além de sofrerem com outras formas tradicionais de restrição de direitos (SEN, 2000).

A parte inicial do estudo fará uso do método histórico-social uma vez que se faz necessário que seja demonstrada a trajetória histórica na sociedade, pelo campesinato, assim delimitando de melhor forma, para que fiquem claros os respectivos anseios e necessidades. Nesse ponto, será importante verificar, ainda, os conceitos de agricultura familiar e de agronegócio, pois as políticas públicas são elaboradas de acordo com as pessoas a que se destinam.

Já na segunda parte do estudo, trará uma pesquisa dos motivos que levaram à necessidade da criação do projeto de Lei que será abordado, tentando, assim, identificar

também as reais intenções dos agentes criadores, tratando não somente do PL, mas, também das atualizações trabalhistas que ocorreram durante o Governo Temer.

Por fim, deve ser observado que o terceiro capítulo busca demonstrar os possíveis prejuízos aos envolvidos e resguardados pela Lei, caso ocorra uma aprovação e implantação do projeto, quais são os malefícios e benefícios que podem ser extraídos das mudanças contemporâneas que já ocorreram e que podem ocorrer.

## 5 REFERÊNCIAS

DOLOR sit amet, consectetur adipiscing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et MARTINS, José de Souza. **O poder do atraso:** Ensaios de Sociologia da História Lenta. São Paulo: Hucitec, 1994. 174 p.

NASCIMENTO, Arthur Ramos do. **Políticas Públicas de Combate ao Trabalho Escravo Rural Contemporâneo no Brasil.** 2012. 255 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2012.

PRADO JUNIOR, Caio. **A questão agrária no brasil.** 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1979. 188 p.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** 7. Ed. São Paulo: Schwarcz Ltda, 2000.

SILVA, Thiago Henrique Costa; SANTOS, Maria Izabel de Melo Oliveira dos. O discurso do agronegócio: o caráter excludente das políticas agrárias. **Revista de Direito Agrário e Agroambiental**, Salvador, p.1-17, 07/2018.

SUTTON, Alisson, Trabalho Escravo: um elo na cadeia da modernização no Brasil de hoje de Alisson Sutton, Anti-Slaveru Internacional. Trad. Siani Maria Campos. Edições Loyola, São Paulo, 1994.

WOLF, Eric. **Sociedades Camponesas.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970

## INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015

Akla Caetano Fernandes Lopes<sup>34</sup>

João Miguel Neto<sup>35</sup>

## RESUMO

O presente artigo tem por escopo discutir o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, sob a perspectiva do Código de Processo Civil de 2015, levando-se em consideração o fato de que o Código de Processo Civil de 1973 não fazia qualquer referência ao tema, sendo somente discutido, até então, pela jurisprudência, doutrina e direito material. A necessidade da criação de um incidente cognitivo para desconsiderar a personalidade jurídica já vinha sendo reclamada pela doutrina como sendo o modo mais adequado para viabilizar a aplicação da *disregard doctrine* aos processos em andamento, sem sacrificar o princípio do

contraditório. Entretanto, o Código de Processo Civil de 2015, seguindo o entendimento jurisprudencial e doutrinário, regulamentou a utilização criando um capítulo específico para tratar do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, estabelecido nos artigos 133 a 137, harmonizando a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica prevista na lei material com o princípio do contraditório. Esse, pois, o tema abordado no presente estudo, o qual tem gerado controvérsias por sua complexidade. Para desenvolver essa temática, foi adotado o método dedutivo e comparativo, com o fulcro de aprofundar o conhecimento sobre a matéria em estudo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Incidente de Desconsideração. Personalidade Jurídica. Princípio do Contraditório.

## 1 INTRODUÇÃO

As pessoas jurídicas possuem patrimônios próprios, que respondem pelas obrigações que assumem e não se confundem com os patrimônios dos seus sócios (GONÇALVES, 2017, p. 220).

Contudo, essencial impedir que sirvam de anteparo para que seus sócios ou administradores pratiquem abusos, ilegalidades ou fraudes, enquanto mantêm seus patrimônios pessoais protegidos (MARINONI, ARENHART, MITIDIERO, 2017, p. 278).

Quando tais condutas condenáveis ocorrem, é necessário que o patrimônio do sócio ou do administrador possa ser atingido, para que suporte dívidas da sociedade ou ressarça prejuízos causados a terceiros, o que se dá mediante a desconsideração da personalidade jurídica (MARINONI, ARENHART, MITIDIERO, 2017, p. 278).

Ocorre que para a desconsideração ser legitimamente decretada, além de haver justificativa para tanto, é imprescindível que se respeite o procedimento estabelecido no Código de Processo Civil de 2015, que, nos seus artigos 133 a 137, disciplina o incidente (BUENO, 2016, p. 190).

Trata-se de uma modalidade de intervenção de terceiros que permite, incidentalmente ao processo, desconsiderar a personalidade jurídica e, desse modo, conseguir responsabilizar pessoalmente o integrante da pessoa jurídica nos casos em que a lei material o autoriza (MONTENEGRO FILHO, 2018, p. 213).

Ao que tudo indica, o objetivo buscado pelo Código de Processo Civil de 2015 foi o de harmonizar a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica prevista na lei material com o princípio do contraditório (BUENO, 2016, p. 191).

A lei material confere a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, mas não prevê a forma pela qual, mediante o processo, isto deve ser feito (GONÇALVES, 2017, p. 221).

Isto posto, até o advento do Código de Processo Civil de 2015, não havia normatização acerca da utilização a ser adotada para que fosse desconsiderada a personalidade jurídica.

Daí formula-se a seguinte indagação: A desconsideração da personalidade jurídica hoje textualmente prevista pelo Código de Processo Civil de 2015 prescreve procedimentos que já vinham sendo adotados anteriormente?

Nesse sentido, analisar-se-á o incidente de desconsideração da personalidade jurídica disciplinado pelos artigos 133 a 137 do Código de Processo Civil de 2015, examinando historicamente a temática à luz da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Serão explorados os aspectos processuais da desconsideração da personalidade jurídica, realizando comparações com a doutrina, jurisprudência e os códigos de Processo Civil de 1973 e 2015.

Por fim, chega-se ao ponto principal deste artigo: Discorrer sobre o incidente de desconsideração da personalidade jurídica regulamentado pela lei 13.105/2015.

Para desenvolver essa temática, foi adotado o método dedutivo e comparativo, com o fulcro de aprofundar o conhecimento sobre a matéria em estudo.

## **2 METODOLOGIA**

O método utilizado para o desenvolvimento do artigo será o método dedutivo, o qual, segundo Gil (2016, p. 9) parte de princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis e possibilita que se chegue a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente de sua lógica.

Para melhor entendimento do tema, também será usado o método comparativo, realizando comparações entre a doutrina, jurisprudência e os códigos de Processo Civil de 1973 e 2015.

Para tanto, serão consultados livros, artigos científicos, jurisprudências e a legislação pátria, tudo com a finalidade de aprofundar os conhecimentos sobre o tema.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Como dito, antes do Código de Processo Civil de 2015 não havia regramento próprio

para a declaração da desconsideração da personalidade jurídica. —O Código de Processo Civil de 2015 supre lacuna legislativa que já deu margem a muita discussão quanto ao procedimento a ser utilizado (PINHO, 2017, p. 306).

Dessa forma, a doutrina se dividia entre aqueles que entendiam, em respeito ao devido processo legal, ser necessário o ajuizamento de ação incidental com o exercício do contraditório e da ampla defesa, em face dos sócios e daqueles que não foram parte no processo originário (DIDIER JR., 2017, p. 587).

Todavia, outros entendiam que bastava uma decisão fundamentada nos próprios autos do processo dispensando-se também a citação dos sócios, em desfavor de quem foi superada a pessoa jurídica, bastando a defesa apresentada posteriormente, mediante embargos, impugnação ao cumprimento de sentença ou exceção de pré-executividade, posição que vinha sendo aceita pelos Tribunais (THEODORO JÚNOR, 2015, p. 398).

A necessidade da criação de um incidente cognitivo para desconsiderar a personalidade jurídica já vinha sendo reclamada pela doutrina como sendo o modo mais adequado para viabilizar a aplicação da *disregard doctrine* aos processos em andamento, sem sacrificar o princípio do contraditório (THEODORO JÚNOR, 2015, p. 397).

Nessa conjuntura Theodoro Júnior (2015, p. 397) dispõe que:

É a denominada *disregard doctrine* do direito norte-americano que autoriza o Poder Judiciário a ignorar a autonomia patrimonial entre a empresa e seus sócios ou administradores, sempre que for manipulada para prejudicar os credores. Desta forma, o patrimônio dos sócios é alcançado na reparação de danos provocados pela empresa a terceiros, quando houver desvio de finalidade ou confusão patrimonial, para os quais os gestores tenham concorrido.

Nessa vertente, a jurisprudência do STJ pacificou o entendimento de que a aplicação da teoria da *disregard doctrine* dispensava a propositura de ação autônoma:

No entendimento da dota maioria, é suficiente a intimação do sócio da empresa, ocasião em que será oportunizada a sua defesa, ainda mais quando o processo encontrasse na fase de cumprimento de sentença, onde o recorrente fará jus à ampla defesa e ao contraditório, pois poderá impugnar o pedido ou oferecer exceção de pré-executividade (STJ, REsp 1.096.604/DF, Rel. Min. Luiz Felipe Salomão, j. 02.08.2012).

Entretanto, o Código de Processo Civil de 2015 —segundo o entendimento jurisprudencial, criou um capítulo específico para tratar do incidente de desconsideração da personalidade jurídica<sup>11</sup>, estabelecido nos artigos 133 a 137 (DONIZETTI, 2017, p. 393).

Trata-se, de uma espécie de intervenção de terceiros, —pois se provoca o ingresso de terceiro em juízo para o qual se busca dirigir a responsabilidade patrimonial<sup>12</sup> (DIDIER JR., 2017, p. 586).

Pois bem, são legitimados a requerer o incidente as partes envolvidas no processo e o Ministério Público, somente quando lhe couber intervir no processo, não podendo ser instaurado de ofício pelo juiz (NEVES, 2017, p. 378).

O pedido de desconsideração da personalidade jurídica observará os pressupostos previstos em lei material, ou seja, a teoria maior, em se tratando de CC; e a teoria menor, em se tratando de CDC. Desta forma, o requerimento deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos supracitados de acordo com a lei de regência (DONIZETTI, 2017, p. 391-392).

O incidente de desconsideração é cabível em todas as fases do processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título executivo extrajudicial, sendo que sua instauração suspende o processo (NEVES, 2017, p. 378).

Nos dizeres do doutrinador Neves (2017, p. 378):

A dúvida é resolvida pelo art. 134, caput, do Código de Processo Civil de 2015, ao prever que o incidente de desconsideração é cabível em todas as fases do processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título executivo extrajudicial. Ao admitir expressamente a desconsideração da personalidade jurídica na execução - processo e cumprimento de sentença - o legislador deixa clara a viabilidade de se incluir no polo passivo e responsabilizar patrimonialmente os sócios, mesmo que esses não façam parte do título executivo exequendo.

Relevante, pois, o presente assunto, diante de sua complexidade e da sua importância para a seara jurídica pátria, social, econômica e acadêmica na medida em que —permite que o patrimônio de determinadas pessoas, à primeira vista estranhas ao processo, seja atingido, configuradas determinadas hipóteses autorizadas por lei com a observância do contraditório<sup>13</sup>, o que justifica plenamente o seu exame por meio da elaboração de artigo (PINHO, 2016, p. 29).

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todas as considerações acima, pode-se afirmar que os mentores do Código de Processo Civil de 2015 foram sensíveis aos reclames da doutrina no tocante à exigência da observância ao princípio do contraditório nas hipóteses em que houver o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, seja este feito por meio do incidente de desconsideração.

Deve-se frisar também que a Lei 13.105/2015, não criou uma nova hipótese de desconsideração da personalidade jurídica, mas, sim, a sua regulamentação processual. Isto é, as regras que viabilizam a desconsideração da personalidade jurídica, continuarão sendo aquelas previstas nas mais diversas leis materiais.

Acredita-se que a opção do legislador tenha sido totalmente acertada ao disciplinar no plano processual este instrumento, como uma forma de Intervenção de Terceiros que há décadas já vêm sendo utilizado no plano do direito substancial.

Diante disso, pretende-se que o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, devidamente regulamentado pelo Código de Processo Civil de 2015, disciplina processual compatível com a ordem constitucional, com os ditames de um Estado Democrático de Direito de fato, cumpra a promessa de se fazer uma justiça mais justa, mais segura, mais célere, mais eficaz e efetiva.

## 5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Jurisprudência nº REsp 1.096.604**. Relator: Ministro Luiz Felipe Salomão. Brasília, DF, 02 de agosto de 2012.

BUENO, Cassio Scarpinella. **Manual direito processual civil**: inteiramente estruturado à luz do novo CPC, de acordo com a Lei n. 13.256, de 04/02/2016. 2 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016.

DIDIER JR., Freddie. **Curso de direito processual civil**: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento. 19 ed. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2017.

DONIZETTI, Elpídio. **Curso didático de direito processual civil**. 20 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. **Novo curso de direito processual civil**: teoria geral e processo de conhecimento (1<sup>a</sup> parte). vol. I. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MARONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Novo código de processo civil comentado.** 3 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

MEDINA, José Miguel Garcia. **Curso de direito processual civil moderno.** 3 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

MONTENEGRO FILHO, Misael. **Direito processual civil.** 13 ed. São Paulo: Atlas, 2018.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de direito processual civil.** vol. único. 9<sup>a</sup> ed. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2017.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. **Direito processual civil contemporâneo:** teoria geral do processo. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. **O incidente de desconsideração da personalidade jurídica novo CPC.** Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2016/01/19/o-incidente-de-desconsideracao-da-personalidade-juridica-do-novo-cpc/>. < Acesso em 10 de setembro de 2018 >

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil:** teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento e procedimento comum. vol. I. 56 ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

## PSICOPATIA À LUZ DO SISTEMA PENAL BRASILEIRO

Alailson Sivirino Dias<sup>36</sup>

Anderson Luiz Brasil Silva<sup>37</sup>

## RESUMO

O presente trabalho abordará a psicopatia sob a ótica do atual sistema penal brasileiro. Para tanto, analisar-se-ão juridicamente os criminosos comprovadamente psicopatas, além do direito, sob o espectro da neurociência e psicologia. Propõe-se, inicialmente, analisar algumas características da personalidade e o comportamento desses indivíduos e, por conseguinte, a identificação da culpabilidade no atual instituto penal, discorrendo sobre hipóteses legais de imputabilidade, bem como a formulação de um breve esclarecimento da medida de segurança aplicada ao indivíduo. Para tanto, a pesquisa se dará através do método hipotético-dedutivo, baseado em construções normativas, jurisprudenciais e doutrinárias.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Penal. Psicopatia. Criminologia. Culpabilidade.

## 1 INTRODUÇÃO

Acredita-se que a psicopatia é algo que ainda é causa de dilema para o universo jurídico, pois desafia a Justiça, ainda desprovida de disposições normativas eficazes com o afã de obstar crimes cometidos por esses indivíduos.

Levando em consideração que os psicopatas possuem plena consciência do caráter ilícito de seus atos, bem como capacidade para determinar-se em conformidade com esta consciência, ao passo que não conseguem discernir o caráter pedagógico punitivo das sanções, sendo, na visão de certas legislações e estudiosos pelo mundo, consideradas inaptas para a vida em sociedade. Alguns países, como China e Estados Unidos, adotam a pena de prisão perpétua ou pena de morte, o que é inadmissível pela nossa Constituição Federal, conforme art. 5º., XLVII, —a<sup>l</sup> e —b<sup>l</sup>.

Sabe-se também que a psicopatia não é contraída, no sentido de quem pega uma gripe ou algo passageiro, mas o indivíduo nasce com tal transtorno e continua assim até a morte. Ora, quais seriam, então, as formas de tratamento mais adequadas, legais e humanitárias a indivíduos nestas condições?

No objetivo de verificar os critérios utilizados pelo atual sistema penal brasileiro, qual seria a melhor forma de o Estado agir ante os psicopatas, vez que eles não entendem o caráter da sanção penal?

Nesse diapasão, mostra-se necessário o estudo da pessoa do psicopata ante as normas brasileiras e identificar as dificuldades enfrentadas em relação ao tratamento e aplicação de punições a esses indivíduos.

## 2 METODOLOGIA

O presente trabalho se dará através do método hipotético-dedutivo, baseado em construções normativas, jurisprudenciais e doutrinárias, e, para tanto, utilizará pesquisa bibliográfica norteada com autores, como: Cléber Masson (2018), Fernando Capez (2017), Rogério Greco (2017), Maria Cristina Neiva Carvalho (2009), além de manuais e jurisprudências.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Justifica-se, nesta pesquisa, a investigação do que o ordenamento jurídico brasileiro entende sobre os crimes cometidos por —pessoas psicopatas॥

Conforme afirma Benjamin James Sadock (2007, p. 854), a psicopatia é uma doença mental de origem genética. Nesse sentido, a maioria dos estudiosos aduz que não se trata (a psicopatia) de uma doença, mas, sim, de um transtorno de personalidade. Robert Hare (1973, p. 4-5), uma das maiores referências do mundo no assunto em tela, também rechaça essa vertente.

Nesse sentido, ressalta Ana Beatriz Barbosa Silva (2011, p. 29) que os psicopatas não colaboram nos exames feitos pelos especialistas no afã de manipularem a verdade e obterem vantagens.

Desta feita, apesar de as pesquisas atuais apontarem que a psicopatia surge por meio de transtornos da personalidade, é fundamental frisar que a relação do sujeito com a sociedade interfere no comportamento do indivíduo.

Em se tratando do ordenamento jurídico brasileiro, Guilherme de Souza Nucci (2011, p. 310) aduz que a lei penal adotou o critério misto biopsicológico, que é a capacidade de se conduzir de acordo com o laudo médico para provar a doença mental, sendo este documento a capacidade de se conduzir o ilícito do fato, embora o magistrado não fique vinculado a este. Por outro lado, Damásio de Jesus (2005, p. 502) e Cézar R. Bitencourt (2011, p. 419), defendem que psicopatas são semi-imputáveis. E, nesse sentido, é a orientação dos tribunais.

Ante ao exposto, observa-se um conflito acerca das correntes doutrinárias, bem como a necessidade do estudo do tema.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa abordará a psicopatia sob a ótica do atual sistema penal brasileiro. Para tanto, analisar-se-ão juridicamente os criminosos comprovadamente psicopatas, além do direito, sob o espectro da neurociência e psicologia.

## 5 REFERÊNCIAS

- BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratado de Direito Penal**: parte geral 1. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**: parte geral. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. **Psicologia jurídica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- GALVÃO, Fernando. **Direito penal**: parte geral. 5. ed. São Paulo:Saraiva, 2013.
- GRECO, Rogério. **Código penal comentado**. 9. ed. Niterói: Impetus, 2015.
- HARE, Robert. **Psicopatia, Teoria e Pesquisa**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos S/A, 1973.
- MASSON, Cleber. **Direito penal**: parte geral. 4. ed. São Paulo: Método, 2011.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**: Parte Geral. 7. Ed. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2011.
- SADOCK, Benjamin James. **Compêndio de Psiquiatria**: Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica. 9. Ed. São Paulo: Artmed, 2007.
- SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes perigosas**: o psicopata mora ao lado. 2. ed. São Paulo: Globo, 2014.
- PARA CONCLUIR O PROJETO será exigida, no mínimo a presença de 10 obras.

## DIREITOS DA (O) AMANTE: EFEITOS JURÍDICOS E SOCIAIS

Ana Carolina Marques Santana  
Me. Jonathan Augusto Sousa e Silva

## RESUMO

A presente monografia visa analisar os direitos da (o) amante com base no ordenamento jurídico brasileiro, tendo em vista o grande índice de relacionamentos extraconjugais, mas respeitando, acima de tudo, os princípios norteadores do direito de família. Ainda, tem como objetivo verificar a evolução histórica da família, embasando a importância desta na sociedade, além da especial proteção do estado. Ademais, objetiva-se também analisar os princípios fundamentais que norteiam o direito de família, os quais compreendem o princípio da monogamia, da igualdade e das diferenças, da afetividade, da responsabilidade, solidariedade, dentre vários outros. Por fim, verificar a evolução do concubinato em vários aspectos, compreendendo os pontos positivos e negativos e o posicionamento dos tribunais acerca do tema.

**PALAVRAS-CHAVE:** amante. Concubinato. Princípios. Direitos. Igualdade.

## 1 INTRODUÇÃO

O trabalho visa analisar os efeitos jurídicos e sociais dos direitos advindos de relações extraconjugais, no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro, tendo em vista que a monogamia, apesar de ser a regra de relacionamentos brasileiros, tornou-se um assunto polêmico, tendo em vista que consiste em amar uma pessoa de cada vez, e, assim sendo, muitas pessoas não se ajustam a esse modo de relacionamento, o que gera relações de infidelidade, os quais devem ser analisados perante a esfera jurídica e social. Contudo, muitos doutrinadores defendem a tese de que a monogamia seria um princípio do Direito de Família.

Ainda, convém ressaltar que aborda também os princípios do Direito de Família, bem como o regime de bens, no qual se descrevem todos os regimes pertinentes na legislação brasileira e, por fim, o verdadeiro significado de concubinato e os direitos advindos dessa relação.

## 2 METODOLOGIA

O método que irá constituir o trabalho será o dialético, posto que é um tema bastante polêmico, mas primordial para a sociedade aceitar, tendo em vista que possuir mais de um parceiro em sociedade tornou-se algo comum, sem configurar violação a algum princípio que norteia o Direito de Família.

Tende a analisar todos os aspectos sociais, históricos, em que adquirir tal Direito não desmoralizará todos os preceitos, mas defender com tal método com seu conteúdo, fundamento, realidade e evolução.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao falarmos em —Direitos da (o) amante», estamos abordando um assunto bastante polêmico, pois a infidelidade, ainda que muito praticada, não é vista com parâmetros éticos e morais pela sociedade. Quando, porém, se trata de —direitos», faz-se necessário analisar quem são os seus sujeitos. Assim, ao termos a figura da (o) amante, precisamos compreender em que parâmetros legais ela (ele) está assegurada (o).

A cultura de relacionamentos diversifica-se ao redor do mundo, faz parte do nosso cotidiano vivenciar, pensar e repensar sobre ela, faz parte, também, escolhermos o modo como desejamos nos relacionar, contudo, não podemos negar o peso de uma cultura sobre os valores individuais, o que justifica a defesa da cultura monogâmica em nosso país, visto que é a mais representativa do nosso meio.

No aspecto legal, dispõe o Código Civil, em seu art. 1511, que: —casamento estabelece comunhão plena da vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges». Por sua vez, o art. 1723 prevê que: —é reconhecida como entidade familiar a união estável entre homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo da constituição de família». A legislação se molda aos conceitos e políticas sociais, porém não é capaz de ordenar exatamente tudo que nos rodeia. A sociedade muda constantemente, por isso há a necessidade de repensar os valores jurídicos.

Alguns autores afirmam que direitos decorrentes da infidelidade não deveriam ser concedidos, tendo em vista que descharacterizariam o valor moral da sociedade e afrontam vários princípios do Direito, sendo um deles o princípio da boa-fé.

No entanto, não seria justo com aquele que vive o relacionamento extraconjugal não obter nenhum benefício, sendo que a relação existe, e há compartilhamentos comuns, assim

como na relação conjugal. Os amantes também vivenciam vários momentos difíceis ao lado de seus companheiros (as), e, de certa forma, contribuem para que a vida do amante evoluia.

Um exemplo desse conflito seria o de a (o) amante não ter conhecimento do estado civil do companheiro (a), o que pode gerar indenização, tendo em vista que não afrontou nenhum princípio e contribuiu para a formação do patrimônio do amado.

Entretanto, para se configurar o direito de amante, deverá haver a comprovação de que obteve uma relação constante com o companheiro. Conforme o entendimento de Stolze, para configurar as características de tal direito é necessário:

Tempo, afeto e aparência de união estável – admitindo-se a óbvia mitigação do aspecto da publicidade – são características que, em nosso sentir, embora não absolutas per si, devem conduzir o intérprete a aceitar, excepcionalmente, a aplicação das regras do Direito de Família, a exemplo da pensão alimentícia ou do regime de bens.

Portanto, havendo, no mínimo, essas características, há que se falar em amparo jurídico, pois as relações se configuram na prática, e, assim, devem estar sujeitas a direitos e obrigações, pois, a (o) amante pode ajudar o companheiro em vários aspectos, como dar assistência mútua, além dos deveres com os filhos, contribuições domésticas, entre outros.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Portanto, o presente artigo tende a analisar os direitos da (o) amante, tendo em vista seus efeitos sociais e jurídicos, abordando também a evolução da família, as diversas formas de arranjos familiares e princípios aplicáveis neste ramo do Direito, bem como analisar os direitos e deveres no âmbito familiar e avaliar as decisões dos tribunais brasileiros sobre os direitos da (o) amante.

#### **5 REFERÊNCIAS**

MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus; MALUF, Carlos Alberto Dabus. **Curso de Direito de Família**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Princípios Fundamentais Norteadores do Direito de Família**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Curso de Direito Civil**. 6. ed. São Paulo : Saraiva, 2016.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Concubinato e União Estável**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

NETO, Sebastião de Assis; JESUS, Marcelo de; MELO, Maria Izabel. **Manual de Direito Civil.** Volume Único. 7. ed. Goiânia, EDITORA jusPODIVM

## **MEDIAÇÃO E SEU DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**

Andressa Dos Santos Pereira<sup>38</sup>

Alano Franco Bastos<sup>39</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho acadêmico analisa o que se entende, segundo doutrina, jurisprudência e sociedade em geral, por mediação desenvolvida de forma eficaz. Apresenta a evolução histórica prevista na legislação brasileira a respeito da mediação e demais instrumentos de solução de conflitos. Verifica a natureza jurídica. Analisa as diversas formas de solução de conflito de acordo com a teoria do conflito. Colaciona a capacitação necessária para formação de mediadores de conflitos. Destaca a significativa importância da mediação no Estado Democrático de Direito e seus princípios formadores.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mediação. Eficácia. História. Conflitos. Capacitação. Princípios.

### **1 INTRODUÇÃO**

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 13.140, de 2015, a mediação é, em síntese, uma atividade técnica na qual um terceiro neutro, desprovido de poder decisório busca, juntamente com as partes litigantes, instiga que estes solucionem consensualmente as suas altercações.

Contudo, o profissional que se dedica à árdua missão de estabelecer ou restaurar o contato entre os obstinados demandantes, o denominado terceiro imparcial, necessita de uma sólida formação humanista, muito além da mera capacitação jurídica, para levar a contento o seu ofício.

Ademais é fundamental, inquestionavelmente, análise dos princípios norteadores do instituto da mediação, uma vez que rege tal procedimento, por conseguinte o diagnóstico teórico e prático, dentre suas modalidades.

Porquanto, a significativa importância dada pelo Novo Código de Processo Civil no que se refere ao foro especial, a audiências, à representação e à oportunidade nas fases processuais pela busca do consenso.

Assim, o objetivo do trabalho em comento consiste em responder à seguinte questão:

Quais são os instrumentos e mecanismos aptos a capacitarem mediadores no desempenho da mediação de maneira eficaz?

Analisar os instrumentos e mecanismos que possibilitem o aproveitamento eficaz do instituto da mediação. Examinar a formação histórica do instituto da mediação. Identificar fatores que contribuem para a melhor capacitação dos mediadores.

## **2 METODOLOGIA**

O presente trabalho será estruturado a partir do conhecimento científico, pois lida com fatos, é contingente, sistemático, verificável, falível e aproximadamente exato; pelo método dedutivo, pois se pretende levantar as características do instituto, a partir de como funciona a mediação, como se especializa, quais técnicas, princípios, legislação vigente e conceitos doutrinários, todo arcabouço necessário para se obter uma mediação eficaz.

Quantos aos referenciais teóricos, recorrer-se-á a pesquisa bibliográfica, pelo prisma das fontes jurídicas, tais como, legislação vigente, jurisprudência e doutrinas, para possibilitar a abstração a respeito do tema, com feito da contribuição da mediação ao ordenamento jurídico e ao judiciário brasileiro.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Em primeiro lugar, o tema escolhido é novo e precisa ser trabalhado, pois possui abrangência em vários ramos do Direito, bem como com proveito de outras áreas profissionais. Ademais, não é dada tanta importância por acadêmicos, sendo um assunto que ainda gera dúvidas. Faz-se necessário esclarecer que em nenhum momento questionar-se-á, no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), se a mediação retira o direito do exercício da advocacia, porquanto, sempre que o tema é citado, profissionais da área jurídica tendem a compreender que a pesquisa seria contrária à sua atuação profissional.

Em virtude do princípio da imparcialidade, o mediador deve analisar os dois lados da moeda, de maneira que possa compreender a lide e instigar as partes buscar a satisfação almejada.

Com efeito, o objetivo deste trabalho é questionar as dificuldades enfrentadas pelas partes de uma lide que procura o judiciário sem ao menos passar pelo sistema multiportas (novidade do Novo Código de Processo Civil - NCPC) ou pré-processual, delongando o conflito e o aumento da insatisfação, ou pela orientação errada, ou por pensar que de fato o judiciário irá resolver todos os seus problemas em um piscar de olhos, bem como questionar o

caminho a ser trilhado pelo profissional para alcançar o êxito, encontrar eficácia do instituto ao caso concreto.

Ademais, analisar a ciência do conflito, histórica-legislativa, principiologia, comparativo conceitual, descobrir a mediação digital do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Levantar aspectos doutrinários conflitantes entre si com o instituto. Distinguir a autotutela, autocomposição e heterocomposição, e a presteza para diligência adequada ao caso concreto.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O profissional, além de ser terceiro imparcial, deverá observar uma sequência de atos concatenados, desde princípios, distinções dos meios alternativos de soluções de conflitos, bem como presidir uma sessão ou audiência e sua capacitação profissional, atender às normas para desenvolvimento do seu ofício, inclusive uma formação humanista para atender às finalidades do instituto da mediação.

Não se pretende esgotar o tema, nem mesmo apresentar novas soluções ou procedimento, devendo o assunto ser estudado e, consequentemente, desenvolver o instituto a fim de chegar à satisfação do conflito.

## **5 REFERÊNCIAS**

AZEREDO, Fabio J. Zanetti de. **Alguns números da mediação.** 2017. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI263814,21048-lguns+numeros+da+mediacao>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

AZEVEDO, André Goma. **Brasil, Conselho Nacional De Justiça. Manual de Mediação Judicial.** 6. ed. Brasília/df: Cnj, 2016.

BACELLAR, Roberto Portugal. **Mediação e Arbitragem.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016

BIANCO, Alexandre Solon. **Arbitragem, jurisdição e natureza jurídica.** São Paulo: Migalhas, 2006. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI25811,51045-Arbitragem+jurisdicao+e+natureza+juridica>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. André Gomma de Azevedo, (Org.). **Manual De Mediação Judicial:** De acordo com a Lei 13.140/15 (Lei de Mediação), a Lei 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil) e a Emenda 2 da Resolução 125/10. 6. ed. Brasília/DF:CNJ, 2016.

\_\_\_\_\_. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução 125/2010.** Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br//images/atos\\_normativos/resolucao/resolucao\\_125\\_29112010\\_11032016162839.pdf](http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_125_29112010_11032016162839.pdf)>. Acesso em: 18 set. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9307.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9307.htm)> Acesso em: 08.maio. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm)> Acesso em: 19. março. 2018.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Direito Constitucional ao alcance de todos.** 2. ed. rev. e atual. de acordo com a EC. n. 64, de 4-2-2010. São Paulo: Saraiva, 2010.

CAHALI, Francisco José. **Curso de Arbitragem:** Com apontamentos sobre os projetos de: Reforma da Lei de Arbitragem, Lei de Mediação e Novo Código de Processo Civil. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

CALMON, Petrônio. **Fundamentos da mediação e da conciliação.** 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

CARNELUTTI, Francesco. **Instituições do processo civil.** Tradução de Adrián Sotero de Witt Batista. São Paulo: Classic Book, 2000. 1 v.

GORETTI, Ricardo. **Mediação e acesso à justiça.** 1. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo; LAGRASTA NETO, Caetano. (Coord.). **Mediação e gerenciamento do processo:** revolução na prestação jurisdicional: guia prático para a instalação do setor de conciliação e mediação. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MEDIAÇÃO Judicial: Aspectos Gerais da Resolução 125 do CNJ e da Reforma do Código de Processo Civil Brasileiro. Produção de Dr. Kazuo Watanabe. Realização de OAB SP. São Paulo: Cultura e Eventos, 2016. (32 min.), color. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=YC-W0KhnpC4>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

MUSZKAT, Malvina Ester. **Guia prático de mediação de conflitos.** 3. ed. rev. São Paulo: Summus, 2008.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção, **Manual de direito processual civil.** Volume único. 8. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016.

NUNES, Antonio Carlos Ozório. **Manual De Mediação:** Guia Prático Da Autocomposição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

SALOMÃO, Luis Felipe, **O marco regulatório para a mediação no Brasil.** São Paulo: Migalhas, 2015. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI221467,101048-O+marco+regulatorio+para+a+mediacao+no+Brasil>> Acesso em: 11 abril. 2018.

SCAVONE JUNIOR, Luiz Antonio, **Manual de arbitragem:** mediação e conciliação, 7. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

SILVA, Jalbair Pacheco da, **Conciliação e mediação.** Soluções alternativas para a resolução dos conflitos. São Paulo: Jus.com.br, 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/26895/conciliacao-e-mediacao-solucoes-alternativas-para-a-resolucao-dos-conflitos>> Acesso em: 13 abril. 2018.

SPENGLER, Fabiana Marion et al (org.). **A Resolução 125 do CNJ e o papel do terceiro conciliador e mediador na sua efetivação** [recurso eletrônico] / organização de Fabiana Marion Spengler, Theobaldo Spengler Neto. Curitiba: Multideia, 2013.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de conflitos e práticas restaurativas.** 1. ed. Método, São Paulo, 2008.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. **A mediação no direito brasileiro: evolução, atualidades e possibilidades no projeto do novo Código de Processo Civil.** Âmbito Jurídico, Rio Grande, p.1-1, 01 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=9685&revista\\_caderno=21](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9685&revista_caderno=21)>. Acesso em: 13 abr. 2018.

## **TRABALHO ESCRAVO E AGRONEGÓCIO: FACES DE UM BRASIL DESIGUAL**

Anne Rávylla de Alcântara Coelho  
Thiago Henrique Costa da Silva.

### **RESUMO**

Este trabalho tem o objetivo de estudar as relações de trabalho no campo, em especial o trabalho escravo presente em alguns ramos do agronegócio. Buscar-se-á estudar a função social da propriedade no Brasil e a responsabilidade social pertinente ao trabalho no Brasil do século XXI, que, mesmo em meio às inúmeras garantias constitucionais, é desrespeitada por relações precárias e que desrespeitam a dignidade da pessoa humana. Partindo do momento de instabilidade política vivenciado nos últimos anos, analisando as políticas públicas relacionadas ao tema, procura-se mapear o trabalho escravo no Estado de Goiás e responder a seguinte pergunta: Quais os instrumentos jurídicos aptos para combater o trabalho escravo no Brasil? Para tanto, o método utilizado será o indutivo, a partir da metodologia exploratória, com a utilização de pesquisas bibliográficas, documentais e jurisprudenciais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Trabalho Escravo. Agronegócio. Políticas Públicas. Direitos Sociais.

## 1 INTRODUÇÃO

Escravidão é uma palavra comumente associada aos conhecimentos do ensino médio, quando se aprende que a sua abolição se deu por meio da lei Áurea, sancionada em 13 de maio de 1888. Talvez por isso, a sociedade relute em acreditar que, hoje, exista algum tipo de escravidão, desconhecendo os mecanismos contemporâneos de expropriação da força de trabalho nos campos brasileiros.

A escravidão hodierna não tem como critério características como a cor da pele negra ou etnia indígena, mas está intimamente relacionada ao sistema econômico e social excluente, em que os mais pobres são explorados.

O maior índice de trabalhadores em condições análogas à escravidão é encontrado na zona rural, principalmente por se tratar, na maioria das vezes, de pessoas analfabetas e em condições financeiras precárias. Dessa forma, é mais fácil serem cativadas pelos denominados —gatos», intermediadores entre o empregador e o empregado, que atraem os trabalhadores com promessas de salários e garantias trabalhistas quando, na realidade, são obrigados a exercerem funções degradantes. As fazendas costumam ser localizadas em lugares distantes dos centros urbanos, dificultando fugas, além do fato de serem vigiados por funcionários armados, sendo clara a violação dos direitos fundamentais. Ainda que tipificado no artigo 149 do Código Penal como crime, a conduta de reduzir alguém à condição análoga de escravo é frequentemente praticada pelos grandes latifundiários, que se aproveitam dos meios de fiscalização precários e limitados.

A falta de investimento público é o maior desafio no combate à escravidão contemporânea. Faltam funcionários para realizar a fiscalização.

Na maioria dos casos de trabalhadores em condições análogas de escravos, as vítimas são migrantes, aquelas pessoas que saem da sua cidade com intuito de conseguir emprego em outra região. Esse fato ocorre com grande frequência no Brasil por se tratar de um país que apresenta grande variação econômica entre seus Estados.

## 2 METODOLOGIA

A metodologia empregada foi a indutiva, pois utiliza da observação de casos reais e elabora a partir de observação particular que resulta uma análise generalizada. Método indutivo é um processo mental que, para chegar ao conhecimento ou demonstração da verdade, parte de fatos particulares, comprovados, e tira uma conclusão genérica.

É um método baseado na indução, ou seja, numa operação mental que consiste em se estabelecer uma verdade universal ou uma referência geral com base no conhecimento de certo número de dados singulares (CERVO;BERVAN,1978).

Como procedimentos metodológicos, tem-se que a pesquisa será bibliográfica, porque se baseia em produções literárias, artigos e periódicos publicados recentemente e disponibilizados para consulta na internet, além da legislação nacional e europeia a respeito do tema —escravidão laboral».

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Despeito da lei áurea, não existiu uma mudança espontânea da mentalidade escravocrata. Em especial os grandes latifundiários continuaram com a prática de explorar trabalhadores, mantendo relações análogas à escravidão.

Dos negros libertos, por exemplo, a maioria continuou a trabalhar de forma degradante ou em regime de escravidão, apenas como meio de sobrevivência. Durante este período histórico, surge o processo de favelização e aumentam os números de pessoas em situação de miséria (NASCIMENTO; MEDEIROS, 2010).

Este fator contribuiu para o surgimento da desigualdade econômica no Brasil. O desequilíbrio social e econômico é apontado como o grande responsável pela existência de exploração de trabalhadores em condições análogas ao de escravos hoje em dia, já que o indivíduo, em condições precárias financeiramente, está propício a acreditar nas falsas promessas de oportunidade de emprego e a se submeter a péssimas condições salariais (ANDRADE; BARROS, 2013).

Mesmo que na legislação e na Constituição haja proibição dessa conduta, a escravidão adaptou-se aos tempos atuais.

No meio rural, o modelo do agronegócio, pautado na produtividade e na busca por ganhos cada vez maiores, assevera a desigualdade social e a pobreza rural, que em conjunto formam o ambiente propício para a proliferação de relações de trabalhos ilegais ou mesmo análogo à escravidão. (ANDRADE; BARROS, 2013).

Um exemplo de escravidão em tempos recentes ocorreu no norte do país, com o aumento da demanda pela borracha, em especial com o avanço da indústria automobilística, em meados da década de 1970 (PAULA, 1980).

Em 1970, o governo militar antidemocrático iniciou uma série de incentivos e créditos para desenvolver a região norte do país, sobretudo a amazônica, considerada uma grande fonte de riqueza nacional. Empreendimentos agropecuários e extrativistas se instalaram no norte brasileiro, com grandes áreas de florestas desmatadas, em nome do progresso evidenciado nos pastos e plantações (ÉRY et al., 2009).

Para além da questão desenvolvimentista, a grande seca nordestina, de 1877 a 1880, é responsável por instigar o fluxo migratório de nordestinos para a região da Amazônia, fato estimulado por políticas governamentais com essa finalidade (PAULA, 1980).

Os trabalhadores, inicialmente, eram atraídos por falsas promessas de enriquecimento fácil. Entretanto, ao chegarem ao destino, tornavam-se devedores do patrão, sendo cobrado por gastos com a viagem e com os custos de instrumentos de trabalho, alimentação e hospedagem (MARTINS, 2015).

Além disso, as condições de vida em meio à floresta amazônica não eram as melhores, e os trabalhadores ficavam submetidos a toda sorte de doenças, à fome, ao isolamento e a uma jornada exaustiva. Entretanto, se submetiam a tais intempéries por não enxergarem outra alternativa ou meio melhor de vida (PAULA, 1980).

Importante salientar que o assunto não é recente e, que desde 1970, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) tem denunciado as condições precárias de trabalho no campo, entretanto, o governo brasileiro só reconheceu que havia trabalhadores em condições análogas ao de escravo após o assunto ser debatido nas cortes internacionais (PALO NETO, 2008).

Ressaltando que a partir de declaração da abolição universais do tráfico de escravo, surgiram tantas outras normas internacionais que contribuem para o entendimento das elaborações

punições e prevenções desta conduta desumana que é a escravidão, como: Convenção sobre a escravatura de 1926; Convenção nº 29 da OIT de 1930, sobre o trabalho forçado ou obrigatório; Declaração universal dos direitos humanos de 1948; Convenção suplementar sobre abolição da escravatura, do tráfico de escravos e das instituições e prática análoga à escravatura de 1956; Convenção n. 105 da OIT sobre a abolição do trabalho forçado de 1957; Pacto internacional sobre direitos civis e políticos de 1966; Pacto internacional sobre direitos econômicos, sócias e culturais de 1996. (TIMÓTEO, 2013).

Contudo, com o Pacto de San José da Costa Rica, a Convenção Americana de direitos humanos de 1969 proíbe, de fato, a prática de escravidão, servidão, tráfico de pessoas e trabalho forçado ou obrigatório. O Estatuto do tribunal penal internacional de 1998 classifica esta conduta como crime contra a humanidade (TIMÓTEO, 2013).

Daí inicialmente a tantas outras formas de combate ao trabalho escravo, como em 1998, aumento das penas a prática de trabalho análogo à escravidão. No início, visualizava-se esta conduta apenas na zona rural. Na atualidade, este tipo de escravidão pode ser encontrado e reconhecido na zona urbana. (SCAFFS, 2010).

A legislação Brasileira repudia qualquer forma de escravidão. Razão pelo qual artigo 149 do Código Penal informa que é crime reduzir alguém a condições análogas à de escravo. Mesmo que esta conduta seja existente, o Brasil tem procurado de várias formas prevenir e punir esta conduta ilícita.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho em estudo não está finalizado, entretanto, possui o objetivo de comprovar que, após o fim da escravidão, existe na atualidade a prática do ato de condicionar alguém a condições degradantes de escravidão, porém, atualmente, não se utiliza a caracterização racial mas, sim, econômica das vítimas. Assim demonstrar e justificar as medidas estatais para combater o ato ilegal transcrita no artigo 149 do Código Penal explicitando por que estas não possuem efetividade.

## 5 REFERÊNCIAS

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. Metodologia científica: para uso dos estudantes universitários. 2. ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1978: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

ÉRY, Hervé Th et al. **Atlas do Trabalho Escravo no Brasil.** São Paulo: Amigos da Terra, 2009.

TIMÓTEO, Gabrielle Louise Soares. Normativos internacionais e escravidão In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; GALVÃO, Edna Maria (Org.). **Privação da liberdade ou atentado à dignidade:** Escravidão contemporânea. Rio de Janeiro: Mauad X, 2013. p. 107-124.

MIRAGLIA, Lívia Mendes Moreira; ARRUDA, Rayana Wara Campos de. A evolução do conceito de trabalho escravo na legislação brasileira: uma análise sob a perspectiva trabalhista penal. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Andonia Antunes; GALVÃO, Edna Maria (Org.). **Discussões contemporâneas sobre o trabalho escravo: Teoria e pesquisa.** Rio de Janeiro: Mauad X, 2016. p. 37-55.

PALO NETO, Vito. **Conceito jurídico e combate ao trabalho escravo contemporâneo.** São Paulo: Ltr, 2008.

REMÉDIO, Davi Pereira. **O trabalho escravo no brasil:** Amplitude do conceito em faze da dignidade da pessoa humana. São Paulo: Habermann, 2017.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil:** uma biografia. São Paulo: Companhia das letras, 2015.

TIMÓTEO, Gabrielle Louise Soares. Normativos internacionais e escravidão. In:

FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; GALVÃO, Edna Maria (Org.). **Privação da liberdade ou atentado á dignidade:** Escravidão Contemporânea. Rio de Janeiro: Mauad X, 2013. p. 107-124.

ARRUDA, José Jobson de Andrade; PILETTI, Nelson. **Toda a historia:** história geral e história do brasil. São Paulo: Atica, 1997.

OSÓRIO, Helen; XAVIER, Regina Célia Lima (Org.). **Do tráfico ao pós-abolição:** Trabalho compulsório e livre e a luta por direitos sociais no Brasil. São Leopoldo: Oikos, 2018.

ANDRADE, Shiely Silveira; BARROS, José Ivan Alves. Trabalho escravo contemporâneo: por que tantas absolvições. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Andonia Antunes;

GALVÃO, Edna Maria (Org.). **Privação da Liberdade ou Atentado á Dignidade:** Escravidão Contemporânea. Rio de Janeiro: Mauad X, 2013. p. 143-162.

PAULA, João Antônio de. **Notas Sobre a Economia da Borracha no Brasil.** Belo Horizonte,: Cedeplar, 1980.

## **AVALIAÇÃO LEGAL, SOCIOAMBIENTAL E ECONÔMICA DO USO DE AGROQUÍMICOS NA AGRICULTURA BRASILEIRA**

Arthur Santiago Rodrigues do Carmo<sup>40</sup>

Luciana Ramos Jordão<sup>41</sup>

### **RESUMO**

O artigo analisa o impacto ambiental do uso de agrotóxicos no meio ambiente, na saúde dos trabalhadores rurais e consumidores e suas consequências jurídicas. A obra identifica ainda as políticas públicas voltadas ao incentivo da produção de alimentos orgânicos no Brasil como alternativa sustentável para a produção agrícola, bem como descreve a legalidade das técnicas de produção e comercialização dos produtos orgânicos disciplinados pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agronegócio. Agroecologia. Políticas Públicas. Alimentos Orgânicos. Sustentabilidade.

### **1 INTRODUÇÃO**

O atual modelo de desenvolvimento capitalista baseia-se na depredação, exploração e acumulação, tendo por imperativo máximo a dimensão econômica, que se sobrepõe e condiciona às outras dimensões da vida humana. Esse paradigma desafia a repensar os parâmetros atuais do desenvolvimento e efetuar profundas mudanças de atitudes, pessoais e coletivas, sobretudo na maneira de nos relacionar com as pessoas, a natureza e o mercado de consumo. Nessa perspectiva, desenrola-se a preocupação com a elaboração de um modelo sustentável de produção agrícola (BAPTISTA; CAMPOS, 2013).

Contudo, durante várias décadas, por influência internacional, o Brasil e outros países em desenvolvimento procuraram responder ao problema da fome com a introdução da chamada —revolução verde|. Essa revolução foi uma espécie de campanha de modernização da agricultura, mediante a introdução de um pacote tecnológico baseado no uso intensivo de

máquinas, fertilizantes químicos e agrotóxicos para aumentar a produção e, consequentemente, a humanidade acabaria com a fome (SILVA, 1981).

No caso brasileiro, os riscos ecológicos próprios dos componentes do moderno pacote tecnológico, somados ao descontrole do receituário agronômico da maioria das propriedades agrícolas, provocaram, e continuam a provocar, danos ecossistêmicos irreversíveis (MARTINS, 2010). O uso intensivo de fertilizantes, por exemplo, é um dos fatores fortemente associados à eutrofização dos rios e lagos, à acidificação dos solos e à contaminação de aquíferos, ou seja, a quimicalização da agricultura acaba por causar ameaças ambientais graves à vida vegetal, animal e humana (SHIVA, 2003).

Estatísticas do Produto Interno Bruto (PIB) do terceiro trimestre do ano de 2017, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicaram que o crescimento acumulado da Agropecuária no ano foi de 14,5%, representando o montante de R\$70,29 bilhões. Além das atividades primárias, o PIB do agronegócio compreendeu as atividades de transformação e de distribuição e, por essa razão, o agronegócio participou com 23% a 24% do PIB nacional (IBGE, 2017).

Reconhecida a contribuição da agricultura ao desenvolvimento do Brasil, o problema central da economia agrícola passa a ser a discussão do papel da mudança tecnológica como condutora do processo. Tal mudança é fruto do desenvolvimento da produção capitalista na agricultura, que tem como objetivo principal o aumento da produtividade do trabalho associado ao aumento da produtividade por hectare através de tecnologias físicas, químicas e biológicas, ou seja, fertilizantes, sementes melhoradas, novas práticas agrícolas e o cultivo mais intensivo da terra (SILVA, 1981).

Outro fator que colaborou de forma marcante para a enorme disseminação da utilização dos agrotóxicos no Brasil foi o marco regulatório defasado e pouco rigoroso que vigorou até 1989 (quando foi aprovada a Lei 7.802), que facilitou o registro de centenas de substâncias tóxicas, muita das quais já proibidas nos países desenvolvidos (LONDRES, 2011).

Desta forma, o uso indiscriminado da agricultura convencional acabou por tornar a agricultura a principal fonte difusa de poluição no planeta, afetando desde a camada de ozônio até os pinguins da Antártida, passando pelo próprio homem (KHATOUNIAN, 2001). Assim, o uso massivo de agrotóxico promovido pela expansão do agronegócio contamina os alimentos, as águas e o ar (LONDRES, 2011). Tais males foram discutidos nas conferências da Organização das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, ocorridas em 1972, 1982 e 1992 (KHATOUNIAN, 2001).

Nesse sentido, o modo convencional de produção agrícola parece desrespeitar mandamentos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988, dentre outros pontos explicitados em legislação ordinária e na jurisprudência.

Diante disto, este trabalho se propõe a analisar como alternativa para o método convencional de produção agrícola a produção de alimentos orgânicos e as políticas públicas de incentivo a este método, bem como a legalidade das técnicas de produção e comercialização dos produtos orgânicos disciplinados pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.

## **2 METODOLOGIA**

Na elaboração do trabalho, foi utilizado o método dialético, com o intuito de buscar uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, uma vez que a dialética estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas e culturais (BORGES; DALBERIO, 2007).

A construção da obra se deu pelo método indutivo, que é mais responsável pela generalização, isto é, partimos de algo particular para uma questão mais ampla, mais geral. Nesse método, partimos da observação de fatos ou fenômenos cujas causas desejamos conhecer. Portanto, o objetivo dos argumentos indutivos aqui expostos é levar as conclusões cujo conteúdo é mais amplo do que o das premissas nas quais se basearam (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Ademais, fez-se uso da pesquisa bibliográfica e da análise de dados concernentes à realidade da produção agrícola no Brasil e, das consequências do uso de agrotóxicos como modo convencional de produção.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O agronegócio tem sido, há décadas, uma das principais fontes de sustentação econômica e social do Brasil. O país conta com condições de clima, solo e extensão territorial; o grande número de empreendedores rurais com grande potencial produtivo e os esforços conjuntos de instituições públicas e privadas direcionados ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor diferenciam o Brasil de seus concorrentes, e o torna um dos maiores produtores e exportadores agrícolas do mundo. Contudo, uma série de desafios ao desenvolvimento sustentável paira sobre o agronegócio brasileiro, como equilíbrio entre

competitividade e sustentabilidade das cadeias produtivas, estratégias eficazes que melhoram o desempenho e apoio público ao setor (CRUZ *et al.*, 2016).

Além dos malefícios relacionados ao uso da agricultura convencional, baseada no uso frequente de químicos para a alimentação da população, é cada vez mais frequente a associação entre exposição aos produtos agrotóxicos e o surgimento de transtornos mentais em populações de trabalhadores rurais com exposição ocupacional (VIERO *et al.*, 2016).

O tema aqui tratado demonstra a importância dos aspectos ambientais associados ao futuro da agricultura no país. Sem qualquer pretensão de esgotar os estudos sobre o meio ambiente a legislação correlata, é notável a preocupação do legislador acerca da proteção e conservação do meio ambiente. No entanto, apesar de vasta proteção legal, é de fácil constatação que a influência dos interesses privados na agropecuária acaba por tornar mais difícil a proteção do meio ambiente.

Assim, diante de todas as considerações que evidenciam os males da agricultura convencional para o meio ambiente, para a população que consome os alimentos produzidos no campo com o uso de agrotóxicos e o trabalhador rural, torna imperativa a discussão acerca do desenvolvimento de modelos alternativos de produção agrícola.

Como exemplo de resolução desta problemática, este trabalho traz uma discussão sobre a produção de alimentos orgânicos como alternativa para o método convencional de produção agrícola, cuja legalidade das técnicas de produção e comercialização dos produtos é disciplinada pelo Decreto nº 6323, de 27 de dezembro de 2007.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De todo o exposto, ao analisar a importância do agronegócio para o Brasil, embora o uso de agroquímicos possa proporcionar uma maximização na produção agrícola, é possível visualizar a necessidade da redução de seu uso, por causa do seu real poder de contaminação. Desta forma, os benefícios da produção orgânica são óbvios, justamente por produzir alimentos com baixa toxicidade capazes de proporcionar uma melhor qualidade de vida para as pessoas e para o meio ambiente.

Portanto, após toda a reflexão sobre a legislação que regulamenta o consumo de agrotóxicos pelos produtores rurais e a consequente flexibilização em relação à proteção ao

meio ambiente, ficou demonstrado, neste estudo, que o interesse econômico das grandes empresas ainda prevalece aos interesses da população.

Por fim, vale ressaltar que o Direito, como garantidor da realização da Justiça, não pode deixar de discutir um tema de tamanha importância, que é a preservação ambiental, bem como trabalhar pela busca de métodos alternativos para a produção de alimentos, pois, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal, —todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações॥

## 5 REFERÊNCIAS

- SHIVA, Vandana. **Monoculturas da Mente:** perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. São Paulo: Gaia, 2003
- KHATOUNIAN, Carlos Armênio. **A reconstrução ecológica da agricultura.** Botucatu: Agroecológica, 2001. 345 p.
- LONDRES, Flávia. **Agrotóxicos no Brasil:** um guia para ação em defesa da vida. Rio de Janeiro: As-pta, 2011. 191 p.
- PELAEZ, V; TERRA, F.; SILVA, L. R. **A regulamentação dos agrotóxicos no Brasil:** entre o poder de mercado e a defesa da saúde e do meio ambiente. *Revista de Economia*, v. 36, n. 1, p. 27-48, 2010.
- CRUZ, José Elenilson et al (Org.). Estudos em Agronegócio. Goiânia: Ufg, 2016. 376 p. Disponível em: <[https://ppagro.agro.ufg.br/up/170/o/LIVRO\\_-\\_Estudos\\_em\\_agroneg%C3%B3cio.pdf](https://ppagro.agro.ufg.br/up/170/o/LIVRO_-_Estudos_em_agroneg%C3%B3cio.pdf)>. Acesso em: 19 set. 2018.
- NOVAES, Amilton Luiz et al. **Análise dos fatores críticos de sucesso do agronegócio brasileiro.** In: CONGRESSO SOBER, 48., 2010, Campo Grande - Ms. **Congresso.** Campo Grande - Ms: Congresso Sober - Sociedade Brasileira de Economia Administração e Sociologia Rural, 2010. p. 01 - 20. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/15/839.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2018.
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Plano Agrícola e Pecuário 2011- 2012 / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** Secretaria de Política Agrícola. – Brasília: Mapa/SPA, pág. 92. ISSN 1982-4033, 2011.
- FREITAS, Maria do Carmo Soares de; PENA, Paulo Gilvane Lopes. Segurança alimentar e nutricional: a produção do conhecimento com ênfase nos aspectos da cultura. **Revista de Nutrição**, Campinas - Sp, p.01-13, 2007.

## A MARCA NOTORIAMENTE CONHECIDA SOB A ÉGIDE DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Bete Sulamita de Souza Oliveira<sup>42</sup>  
Marina Zava de Faria<sup>43</sup>

### RESUMO

O presente trabalho versa sobre os principais institutos de proteção da marca notoriamente conhecida no cenário brasileiro por intermédio da lei nacional 9.279/96, e, no plano internacional, por meio da Convenção da União de Paris, da qual o Brasil é participante. Com isso, esta pesquisa será construída a partir do método dedutivo, porque será erguida com base em análise das particularidades da marca: suas espécies, importância e significado no contexto jurídico, econômico e social na atualidade. Pretende, ainda, explorar as características inerentes às marcas notórias e enfrentar questões concernentes à sua proteção. E, por fim, busca apresentar julgados e averiguar como a marca notoriamente conhecida pode ser protegida no Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Marca. Marca notoriamente conhecida. Legislação. Proteção.

## 1 INTRODUÇÃO

McDonald's, Burger King e Bob's. O que essas palavras são? e ao que elas nos remetem? Esses vocábulos são marcas, sinais distintivos, signos ou símbolos? E elas nos remetem a batata frita, hambúrguer, milk shake e a outros aperitivos que redes de restaurantes especializadas em fast-food oferecem.

Algo interessante de se notar é que, apesar de oferecerem produtos e serviços semelhantes, as empresas acima citadas possuem mercadorias com características próprias, por exemplo, a batata frita de uma pode ser melhor do que a da outra. E a forma que o consumidor tem de distinguir qual é a batata frita de sua preferência, é através do sinal que está apostado no local onde se vende esse mantimento.

Assim, a empresa que melhor investir na qualidade de seus produtos estará em destaque e, por consequência, agregará mais clientes que irão retribuir o investimento feito.

Com isso, o presente trabalho tem o objetivo de analisar o que é uma marca e como ela pode ser protegida, tendo como foco a proteção da marca notoriamente conhecida: aquela que conquistou grande reconhecimento em seu ramo de atividade, busca demonstrar a importância deste signo para o Direito e a Economia, pois esta serve como instrumento de força à livre concorrência, que garante investimentos, acréscimo econômico e a ascensão de países em desenvolvimento.

No sentido jurídico, a marca é o sinal distintivo visualmente perceptível, não compreendido nas proibições legais. Já, no econômico, os símbolos quando distinguem

produtos e serviços de outros semelhantes possibilita o retorno do investimento em qualidade, propaganda ou ambos, que o agente econômico fez ao introduzir a coisa no mercado.

Devido à livre concorrência, as empresas precisam de produtos e serviços de qualidade para se manter no âmbito consumerista. Quando uma marca se estabelece no mercado de consumo, ela se torna conhecida pelos usuários de certo artefato de ramo específico: por suas qualidades e características próprias. Essa se torna notória, por conseguinte o proprietário cria grande estima por seu sinal distintivo e, por isso, provavelmente vá requerer que sua proteção seja garantida, pois a marca pode ser usada por outros que desejem se aproveitar de sua estabilidade no mercado para promover a concorrência desleal.

É preciso lembrar, que nossa pátria ainda está em desenvolvimento, e a maior parte dos investimentos que contribuem para um país crescer é feita por empresas privadas que carregam consigo um símbolo. As grandes empresas têm em seu sinal distintivo a garantia da qualidade e origem de seu produto ou serviço que são aderidas pelo público consumidor, fazendo, assim, com que elas se mantenham no comércio.

Tendo em vista que o Brasil se preocupou em legislar sobre o Direito marcário, pois é signatário de tratados, como: a Convenção de Paris para a proteção da propriedade industrial e do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio- TRIPS, e que no plano nacional a proteção à marca é dada pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXIX, além da lei 9.279/96 que regula direitos e obrigações relativas à propriedade industrial, isso demonstra, de certa forma, a influência que essas legislações possuem para que investimentos sejam feitos aqui.

Sendo assim, é primordial a análise de como esse instituto é aplicado no Estado brasileiro. Necessário se faz o conhecimento sobre o regimento jurídico concernente à proteção das marcas, em especial a notória, para a garantia de sua função que é distinguir produto ou serviço de outro idêntico.

Por todo o explanado, a presente pesquisa será formada a partir do método dedutivo, porque serão analisadas as particularidades das marcas, sua importância no contexto jurídico, social e econômico e, em especial, explorar como se dá a proteção à marca notória, sua relevância e características próprias. Ao final, serão apresentados julgados e analisaremos como a marca, notoriamente conhecida, pode ser protegida no Brasil.

## **2 METODOLOGIA**

O desenvolvimento do presente estudo foi construído a partir do método dedutivo, pois sua constituição adveio das particularidades das marcas até desaguar na análise de como a

marca notoriamente conhecida é protegida no Brasil, tendo em vista a importância dos sinais distintivos para o Direito e a economia de mercado, sobretudo quando falamos de marca notória, referindo-nos a aquelas que alcançaram prestígio no seu ramo de atividade e, por isso, gozam de proteção especial. Afinal, por meio de uma marca, que é um dos bens da propriedade industrial, a livre concorrência é alcançada e o consumo aumenta, gerando, assim, o fomento econômico que traz grande avanço para países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil.

Assim, a elaboração desta pesquisa se fez com as indagações: O que seria uma marca notoriamente conhecida? Como a legislação brasileira responde às situações de concorrência desleal quanto ao aproveitamento da marca notória por pessoa que não é o seu titular? E, como se dá a proteção especial garantida às marcas notórias.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O Brasil ainda é um país em desenvolvimento, sendo preciso investimento em diversas áreas para que o progresso aconteça.

Grande parte dos investimentos que contribuem para um país crescer é feita por empresas privadas que, em sua maioria, carregam consigo uma marca.

A marca tem a função de identificar, distinguir e informar acerca de determinado produto ou serviço que é apresentado ao público para que este o consuma.

E muitas empresas têm em seu sinal a garantia da qualidade e origem de seu produto ou serviço que são abraçadas pelo público consumidor, fazendo, assim, com que elas se mantenham no mercado.

Por isso, o titular de uma marca tem grande apreço pela proteção a ela. Principalmente, se decide investir em outro país, necessário se faz o conhecimento prévio da legislação daquele Estado sobre o direito marcário e suas garantias.

No território brasileiro, o direito das marcas se encontra na Lei nº 9.279/96 da Propriedade Industrial e nos tratados, como a Convenção da União de Paris da qual o Brasil é participante.

Ricardo Negrão (2015) enfatizou que:

São marcas notoriamente conhecidas em seu ramo de atividade e estão previstas na Convenção da União de Paris, no artigo 6 bis, inciso 1, e reguladas pelo art. 126 do Código de Propriedade Industrial. Gozam de proteção especial, independentemente de estarem previamente depositadas ou registradas no Brasil. (Negrão, Ricardo, 176).

Como salientado acima, a marca notória tem proteção especial com o objetivo de barrar o enriquecimento sem causa, já que as marcas notoriamente conhecidas têm um valor distintivo muito alto, o que lhe dá o poder de atrair uma grande clientela. Por isso, independe de estar previamente depositada ou registrada no Brasil para ser defendida.

Tendo em vista que o Brasil se preocupou em legislar sobre o Direito dos sinais distintivos, isso, de certa forma, influencia para que investimentos sejam feitos aqui. Necessário se fez a análise de como esse direito é aplicado, atribuindo maior relevância à proteção da marca notoriamente conhecida por sua magnitude jurídica, econômica e pela razão de seu resguardo especial.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo da presente pesquisa foi analisar a proteção dada a marca notoriamente conhecida e o porquê de ela gozar desta guarda especial.

Para isso, foi utilizado o método dedutivo, com o intuito de averiguar as particularidades das marcas até alcançar a marca notória *per si*. Assim, foi verificada a Lei nº 9.279/96, que traz em seu art.126 o conceito de marca notoriamente conhecida, tratado dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção da União de Paris (CUP) e o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (acordo TRIPs), que normatizam a proteção internacional desse tipo de sinal distintivo.

Com isso, ficou nítido o porquê de as marcas serem tão relevantes em um cenário de comércio e indústria como é o nosso, pois, com sua função de distinguir produtos e serviços de outros semelhantes, ela fomenta a competição, tendo em vista que os produtores fazem questão de tornar sua marca o —cartão postal<sup>11</sup> de seus produtos e serviços, tornando-os diferentes dos demais para se manter no mercado, atrair clientela e, com isso, gerar lucro, que é o objetivo principal de todo o trabalho desempenhado por ele. Por isso tudo, quando uma marca se estabelece no mercado, ela pode se tornar o bem mais valioso de um empresário, que pode chegar a ganhar milhões com sua venda ou licenciamento de uso por outros.

Uma questão explorada nesta pesquisa foi a diferença entre marca de alto renome (antiga marca notória) e a marca notoriamente conhecida. Muitas vezes, elas podem ser confundidas, pois a duas gozam de notoriedade, mas, na realidade, se distinguem em alguns aspectos, como, por exemplo, a primeira é uma exceção ao princípio da especialidade, ou seja, sua proteção abrange todos os ramos de atividade, enquanto a segunda só é protegida em sua atividade específica. Contudo, a marca notoriamente conhecida excede o princípio da territorialidade, o que quer dizer que ela é protegida em todos os países signatários da CUP.

Mas, a principal diferença entre elas é que a marca de alto renome, para ser protegida no Brasil, precisa estar registrada no INPI, enquanto a marca de alto renome tem o registro no Brasil dispensável para a sua proteção. E essa proteção especial existe para barrar o enriquecimento sem causa, já que as marcas notoriamente conhecidas têm um valor distintivo muito alto, o que lhe dá o poder de atrair um grande número de clientes.

Por isso que o titular de uma marca de alto renome tem grande apreço pela proteção a ela. Muitas empresas têm em seu sinal distintivo a garantia da qualidade e origem de seu produto ou serviço, que são abraçados pelo público consumidor, fazendo, assim, com que ele se mantenha no mercado.

Sendo assim, necessário se fez o estudo da legislação brasileira sobre o direito marcário e suas garantias, tendo em vista que o Brasil se preocupou em legislar sobre o direito dos sinais distintivos, e que isso, de certa forma, influencia para que investimentos sejam feitos aqui.

## 5 REFERÊNCIAS

AAKER, David A. Marcas: **Brand Equity gerenciando o valor da marca** / Tradução André Andrade. São Paulo : Elsevier, 1998 – 11ª reimpressão.

BARBOSA, Denis Borges. **Sobre a noção jurídica e econômica de marca**. <https://scholar.google.com.br/citations?user=NcEdTLYAAAAJ&hl=pt-BR&oi=sra>. Acessado em 01/03/2018.

BARBOSA, Denis Borges. **Uma introdução a propriedade intelectual**. 2º ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/citations?user=NcEdTLYAAAAJ&hl=pt-BR&oi=sra>. Acessado em 01/03/2018.

**BRASIL, Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994.** Promulgo a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT.

**BRASIL, Lei nº 5.772 de 21 de dezembro de 1971.** Institui o Código de Propriedade Industrial, e dá outras providências. Revogada pela Lei nº 9.279 de 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5772.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5772.htm)>. Acessado em : 29/10/2018.

**BRASIL, Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.** Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito comercial**, volume 1: direito de empresa. 20. ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2016.

CONVENÇÃO de Paris para a proteção da propriedade industrial de março de 1883.

CORREA, José Antônio B.L. Faria. **O tratamento das marcas de alto renome e das marcas notoriamente conhecidas na Lei 9.279/1996.** Revista da ABPI nº 28. São Paulo: maio-junho 1997.

MAMEDE, Gladston. **Manual de direito empresarial**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NEGRÃO, Ricardo. **Manual de direito comercial e de empresa**, volume 1: teoria geral da empresa e direito societário. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

PINHO, José Benedito, **O poder das marcas**, São Paulo : Summus editorial, 1996.

RAMOS, André Luiz Santa Cruz. **Direito empresarial esquematizado**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo:MÉTODO, 2016.

SCHMIDT, Lélio Denicoli. **A distintividade das marcas: Secondary Meaning, Vulgarização e Teoria da Distância**. São Paulo: Saraiva, 2013.

SINGER, Paul. Aprender economia. São Paulo: Contexto, 2002.

TEIXEIRA, Tarcisio. **Direito Empresarial sistematizado: doutrina e prática**. São Paulo: Saraiva, 2011.

## **A FACILITAÇÃO DA DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA**

Brenda Magalhães da Silva<sup>44</sup>  
Susana Silva Araújo<sup>45</sup>

### **RESUMO**

A presente pesquisa tem como principal objetivo fazer abordagem da facilitação dos direitos do consumidor nos aspectos pertinentes do Código de Defesa do Consumidor CDC. De início, abordaremos os princípios que norteiam a proteção do consumidor, sendo que, de segundo plano, serão analisados os instrumentos que são usados para a proteção da parte vulnerável no processo. Para o bom entendimento da pesquisa, é necessário incluir o artigo 373 do Código de Processo de 2015, que trouxe mudanças a respeito dos poderes de que se incumbe o juiz. O método que será utilizado na presente pesquisa será o dedutivo, tendo como base bibliografias, jurisprudências e artigos científicos, para o melhor entendimento do tema.

**PALAVRAS-CHAVE:** Lei. Consumidor. Facilitação. Ônus da Prova. Defesa.

## 1 TEMA

A Facilitação da Defesa Dos Direitos do Consumidor e a Inversão do Ônus da prova.

## 2 PROBLEMATIZAÇÃO

Tendo em vista que a relação de consumo que existe entre o consumidor e fornecedor é desigual, quando a solução consensual se esgotar, há de se falar na inversão do ônus da prova. Questiona-se que o instrumento da inversão do ônus da prova ainda se faz essencial para a facilitação da defesa dos direitos do consumidor. Diante disso, há dois tipos de inversão do ônus da prova, a legal e a judicial: a legal é quando a lei estipula que, em uma determinada situação haverá a inversão. Já com relação à judicial, ela decorre da determinação do juiz.

Diante dessas considerações, vale mencionar que o Código de Defesa do Consumidor traz em seus fundamentos legais, alguns artigos que tratam das hipóteses de cabimento legal da inversão do ônus da prova, portanto, não há que se falar que somente o Juiz de Direito tem ônus a produzir.

Considerando a responsabilidade civil objetiva elencada no artigo 12 §3º II, 14 §3º I do CDC, o fornecedor só não será responsabilizado quando comprovar que o produto ou serviço não foi colocado no mercado com defeito, ou seja, que o defeito inexiste, ou quando comprovar desde logo que a culpa é exclusiva do consumidor ou de terceiros.

Tratando-se de publicidade enganosa ou abusiva conforme disposto no artigo 38 do CDC, caberá ônus da prova a quem patrocina a publicidade, sendo assim, quem publica um determinado produto ou serviço, com o intuito de fazer propaganda.

Com isso, o que será analisado no presente estudo é se o instrumento da inversão do ônus é benéfico para o consumidor, sendo ele a parte mais vulnerável na relação de consumo, e, com isso, quais são os meios que o Judiciário vem aplicando este instrumento, se realmente é favorável para o consumidor.

## 3 JUSTIFICATIVA

O Código de Defesa do Consumidor tem como principal finalidade trazer os direitos e princípios que regem a relação de consumo, tanto as obrigações dos fornecedores e direitos dos consumidores. Sendo assim, há várias barreiras que dificultam o consumidor a ter acesso a esse direito, a inversão do ônus é um dos instrumentos de defesa.

Desse modo, a Carta Magna enfatiza os princípios da ordem econômica, no seu artigo 170, com a defesa do consumidor. Já o artigo 5º, XXXII, determina que o Estado promoverá a defesa do consumidor. O CDC é um instituto que visa à aplicação do artigo 5º, XXXII, nas relações de consumo em que de um lado, está o fornecedor e, do outro, o consumidor (KHOURI, 2012, p.12 e 13).

Há de se falar que a inversão se subdivide em três: a primeira refere-se à convencional que advém de um acordo de vontades entre as partes, que pode ser feito antes do processo ou durante. A segunda trata da inversão legal que tem previsão para sua aplicabilidade em alguns artigos do CDC, portanto, necessita dos preenchimentos legais no caso concreto. Por fim, mas não menos importante, a terceira, que dispõe sobre a inversão judicial que é a prolação do juiz de uma decisão judicial, sendo que o consumidor precisa preencher os requisitos da verossimil e hipossuficiência (NEVES, 2016, p.658 e 659).

No entanto, é importante ressaltar a respeito do momento em que se dá a inversão do ônus, para Tartuce e Neves (2016):

Na inversão convencional e legal, não surge problema quanto ao momento de inversão do ônus da prova; na primeira, estará invertido o ônus a partir do acordo entre as partes, e, na segunda, a inversão ocorre desde o início da demanda. Na hipótese judicial, entretanto, a inversão dependerá de uma decisão judicial fundada no preenchimento dos requisitos legais, e o momento da prolação dessa decisão não é tema específico na doutrina, existindo ao menos três correntes (TARTUCE; NEVES, 2016, p.701).

Portanto, é válido saber qual o melhor momento para aplicação deste instituto, podendo ser no despacho de citação, quando o juiz tem o primeiro contato com o processo, no saneamento, fase em que devem ser respeitados todos os princípios constitucionais perante as partes, ou na fase da sentença considerando regra de procedimento (BOLZAN, 2014, p. 190).

## **4 OBJETIVOS**

### **4.1 Objetivo geral**

Avaliar a inversão do ônus da prova ante as dificuldades processuais que o consumidor encontra na defesa de seus direitos.

### **4.2 Objetivos específicos**

- Analisar os princípios constitucionais e consumeristas que protegem o consumidor no Brasil.
- Discutir os instrumentos de Defesa do consumidor.
- Relatar conceitos e o momento da Inversão do Ônus.

## **5 METODOLOGIA**

O presente estudo utilizará o método dedutivo, seguindo uma análise de técnicas de pesquisas bibliográficas, doutrinárias, jurisprudências e artigos científicos, cujo objetivo é ter uma percepção maior sobre o referido tema. Como auxílio far-se-á das palavras dos doutrinadores Antônio Henrique e João Bosque Medeiros.

No primeiro capítulo, iremos narrar a respeito da base constitucional da proteção do consumidor, que consiste nas garantias dos direitos fundamentais elencados na CF/88. No entanto, a obra que vai ser usada para se discorrer sobre o tema é de Rizzato Nunes, grande articulista na área do direito do consumidor.

Já no segundo capítulo, indaga-se a respeito dos instrumentos de defesa que vão ser usados para a proteção do consumidor, diante das dificuldades para a tutela jurisdicional.

Enfim, no terceiro capítulo, vamos enfatizar a respeito do conceito de ônus da prova, e diferença entre —ônus ope judicis e ope legis,|| o momento em que se dá esse ônus.

## **8 REFERÊNCIAS**

BOLZAN, Fabrício. Direito do Consumidor Esquematizado. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.p. 533.

CREMASCO, Suzana Santi. A distribuição dinâmica do ônus da prova. Rio de Janeiro: GZ, 2009.

FILOMENO, José Geraldo Brito. Manual de Direito do Consumidor. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2001. p. 580.

KHOURI, Paulo Roberto Roque Antônio. Direito do Consumidor: Contratos, responsabilidade civil e defesa do consumidor em juízo. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 296.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. Código de Processo Civil Comentando. 3. ed. São Paulo: Revista do Tribunais, 2017. p. 1341.

MARQUES, Claudia Lima; BENJAMIN, Antônio Herman V.; MIRAGEM, Bruno. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. 5. ed. São Paulo: Revista do Tribunais, 2013. p. 1966.

MIRAGEM, Bruno. Curso de Direito do Consumidor. 6<sup>a</sup> ed. São Paulo: RT, 2016.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Novo Código de Processo Civil Comentado. 1. Ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016.

NUNES, Rizzato. Curso de direito do consumidor. Ed. Saraiva, 2018.

TARTUCE, Flávio; NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de direito do consumidor: direito material e processual. 5. ed. São Paulo: Editora Método, 2016. p. 961.

TOALDO, Adriane Medianeira; LAHMAD, Mathias Cassol. O direito fundamental de facilitação da defesa em juízo dos consumidores. Disponível em:  
[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10236&revista\\_caderno=10](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10236&revista_caderno=10).  
Acesso em: 14 de set. de 2018.

## **O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO AMERICANO: NOVAS POSSIBILIDADES**

Bruna Daniele de Souza  
Thiago Henrique Costa Silva (orientador)

### **RESUMO**

Este trabalho tem o objetivo de compreender o novo constitucionalismo latino-americano como movimento de (des) construção histórica, política e jurídica. Essa nova forma de constitucionalismo, que almeja um Estado com maior participação popular, traz diversas contribuições para a ressignificação do papel dos governantes, alcancando o povo o seu lugar de soberania, configurando, portanto, importante fonte de pesquisa de avanços democráticos. Mediante pesquisas exploratórias, guiadas pelo método dedutivo, busca-se compreender esse movimento e discutir as suas falhas e acertos, servindo de lições para o Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Novo constitucionalismo Latino-Americanano. Cidadania. Participação Popular.

### **1 INTRODUÇÃO**

O novo constitucionalismo latino-americano caracteriza-se por movimentos sociais que buscam estruturar a sociedade de acordo com o interesse coletivo. Por isso, é considerado um modelo que amplia a participação popular, partindo da sociedade para os poderes públicos.

No que tange às características iniciais do novo modelo constitucional, pode-se enunciar que é a concretização de um desejo da sociedade em delimitar a ação governamental para garantir um Estado democrático de Direito através da participação popular, a fim de promover mudanças em diversos setores, inclusive, no âmbito da política.

Nestes termos, quanto ao âmbito político, o constitucionalismo tem o intuito de limitar o poder Estatal, para que seja garantida a todos uma maior participação na estrutura da organização política e social de uma sociedade. Portanto, entende-se que o constitucionalismo atual está correlacionado a objetivos a serem alcançados pelos governantes de forma imediata, pois a sociedade também é detentora do poder.

Esse modelo busca colocar o texto constitucional em prática, atribuindo verdadeiramente a titularidade do poder ao povo. De acordo com Wolkmer, (1989, p.14), a constituição não deve ser tão somente uma matriz geradora de processos políticos, mas uma resultante de correlação de forças e de lutas sociais em um dado momento histórico do desenvolvimento da sociedade.

Com relação ao Brasil, o país tem enfrentado uma enorme crise e vivenciado diversas crises políticas, que demonstram a insatisfação da população com seus representantes. Essas crises estão relacionadas à insatisfação com o poder executivo, em decorrência das suspeitas de prática de corrupção, aliada às imposições políticas e econômicas (reforma trabalhista e previdenciária, por exemplo), somada às inefetividades das políticas públicas e a desconfiança em relação ao legislativo e judiciário.

Tratando-se da realidade brasileira em uma perspectiva comparada, nota-se que falta colocar em prática uma democracia mais participativa, evidenciando, assim, a necessidade de se repensar um novo modelo institucional, tomando como lições o que propõe o novo constitucionalismo latino-americano.

Por isso, comparativamente, o novo constitucionalismo latino-americano, além de se destacar como um modelo que amplia a participação cidadã e promove justiça social, impõe um repensar sobre a urgente necessidade de construção de um novo modelo de Estado.

## **2 METODOLOGIA**

O método dedutivo, em uma abordagem qualitativa (LAKATOS e MARCONI, 2003), guiou a pesquisa, que teve como metodologia a pesquisa exploratória, bibliográfica e documental (SEVERINO, 2007, p.122), além do estudo comparado (GIL, 2002) das cartas constitucionais dos países latino-americanos, em que se buscou evidenciar os avanços dessa nova forma de pensar o direito constitucional.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Surge na América Latina no final da década de 1980 uma conjuntura política e institucional que veio para atender ao chamado da sociedade diante de suas necessidades, na qual emerge o fenômeno chamado novo constitucionalismo latino-americano.

Esse movimento surge com intuito de limitar o poder estatal e fortificar o poder que pertence ao povo, ao passo que possibilita a execução plena da soberania popular, sendo essa, por sua vez, concretizada através de reivindicações do povo pela busca de condições melhores no que tange à educação, saúde e ao lazer.

Além disso, pelo fato de o povo ser titular do poder soberano, esse novo modelo preza pela participação da sociedade nas decisões políticas e inclusive pela proteção das minorias e pelo respeito às diversidades culturais.

Partindo desta premissa, nas palavras de Kelsen (2000, p.37), somente se pode dizer que o povo é constituinte do poder, quando é capaz de influenciar a ordem jurídica e participar, efetivamente, da criação estatal.

Entretanto, através dos movimentos sociais, a sociedade começou a reagir diante de tais imposições, lutando, reivindicando e buscando por seus direitos. A luta da sociedade pela concretização dos direitos e garantias fundamentais, o reconhecimento e respeito pela diversidade cultural, são características que traçam esse modelo adotado nos países latino-americanos.

Os avanços desses movimentos nos países latinos no decorrer do século XXI, na Bolívia e Equador, por exemplo, muda a situação, haja vista que se iniciava a fundação de um novo estado, prezando a soberania popular.

A situação começa a mudar na primeira década do século XXI com as revoluções democráticas e pacíficas da Bolívia e do Equador, com seus poderes constituintes democráticos, que fundaram um novo Estado, capaz de superar a brutalidade dos estados nacionais nas Américas: o Estado plurinacional, democrático e popular. (MAGALHÃES, 2012, p. 33).

Para Magalhães (2016, p. 65), o Novo Constitucionalismo aplicado à Bolívia e ao Equador, alternativa é uma —alternativa de superação das engrenagens uniformizadoras do estado moderno, operando como um novo sistema que abandona a ideia de ter o Estado como monopolizador do poder e alça a democracia a um novo patamar.

A Constituição Colombiana, apesar de não ser destacada como uma das novas constituições latino-americana, é tida pela maioria da doutrina como um marco inicial desse movimento, vez que abarca a participação popular na convocação de uma assembleia constituinte (SILVA e NETO, 2017, p.73).

Nesta constituição, o povo é reconhecido, podendo exercer plenamente seus direitos. Pode votar e pode, principalmente, participar das questões políticas. O artigo 152 e o 154 são bem claros ao garantir a esses cidadãos a livre intervenção em processos legislativos, ou seja, há a previsão de que, por iniciativa popular, ocorra a criação de leis.

É citado por Silva e Neto que, apesar de o artigo 7,10 e 13, ter demonstrado e abrangido as questões de diversidade cultural, ainda não há a caracterização de um plurinacionalismo dentro do Estado.

Um fato importante mencionado por Dalmau e Pastor (2010, p.12) é que a Constituição Colombiana de 1991 é considerada a primeira das constituições do movimento em tela, ao passo que influenciou as demais constituições após a sua promulgação, sendo um grande exemplo de texto constitucional plural em decorrência do reconhecimento das minorias e de seus direitos. Logo, é importante frisar, ainda, que o artigo 7 consagra uma nação pluriétnica e pluricultural, além de que, conforme o artigo 10, os dialetos passam a ser considerados línguas oficiais no país.

Carvajal (2002) afirma que os direitos previstos na Constituição são frutos de esforços e reivindicações de grupos marginalizados, como os dos trabalhadores e camponeses em condições de desigualdade e pobreza dentro do país.

No que tange à participação política, a Constituição Colombiana prevê, em seu artigo 40, as formas em que os cidadãos podem participar do exercício e controle do Estado. Neste sentido, o artigo 103 menciona a forma revocatória do mandato, incluindo formas importantes de participação direta, iniciativa popular e referendos.

Já dizia Freitas eWolkmer (2017, p.611) que a Constituição Boliviana de 2009 nasceu, desse modo, com o compromisso do pluralismo político-institucional, da justiça social, da soberania popular, na defesa de uma igualdade democrática.

Ademais, quanto ao sistema político adotado nesse país latino-americano, insta mencionar que é um reflexo de lutas dos povos indígenas, nas quais a organização estatal Boliviana, em conjunto com as eleições diretas administradas e fiscalizadas pelo povo, estão amparadas constitucionalmente.

Portanto, o novo constitucionalismo Latino-American demonstra que, na Bolívia, além da democracia participativa, tem se —um novo modelo de Estado plurinacional, juntamente com o reconhecimento das diferenças, inclusive o direito à natureza e a valorização da identidade étnico-cultural|| (FREITAS; WOLKMER, 2017, p.623 e 624).

Nas palavras de Tavares Freitas (2013, p. 35), o povo assume papel de protagonista, pois as novas constituições latino-americanas, oriundas da democracia participativa, revelam a vontade do povo em mudar as estruturas políticas e jurídicas do Estado e que, por isso, ele vem com uma série de características democráticas.

Fruto das necessidades da sociedade, os Estados passaram a adotar esse novo modelo (CADERMARTORI; MIRANDA, 2016, p.102). Engendrado pelo povo (das ruas), praticado pelas Estados Latinos-Americanos, tal movimento despertou o interesse da academia em debatê-lo.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Novo Constitucionalismo Latino-American é considerado um movimento que parte das iniciativas da sociedade para as formulações teóricas. A Bolívia tem uma Constituição que prevê a diversidade étnica e a plurinacionalidade, permitindo uma maior integração entre o Estado e a sociedade. No Equador, há a previsão da participação do povo nas decisões políticas, assim como na Venezuela, que, por sua vez, permite a participação do povo na política. Nesses modelos latino-americanos, o povo retoma a titularidade o exercício do poder, refundando o Estado.

É percebido, através da participação da sociedade, o empenho para conseguir ter vez na política, a fim de ter um Estado soberano e democrático, contudo, na prática, essa teoria tem sido deturpada ou mesmo não aplicada em alguns países, em especial aqueles que vivem em crises democráticas, como é o caso da Venezuela.

Ainda assim, o novo constitucionalismo Latino Americano é um modelo que evidencia algumas características peculiares, em especial no reconhecimento dos diferentes sujeitos que integram o Estado, e as novas possibilidades de participação popular, porquanto deve ser compreendido como um avanço na democracia latina, historicamente baseada em modelos europeus que ampliaram as desigualdades sociais e não refletiam à realidade social do povo, o motivo pelo qual o Estado existe.

Sem tentar esgotar os temas e esconder as fragilidades dessas recentes democracias, esta pesquisa procurou demonstrar como o Estado democrático de Direito precisa ser repensado, em especial colocando a sociedade no centro das decisões.

## **5 REFERÊNCIAS**

- CADEMARTORI, Sergio Urquhart, MIRANDA, José Alberto Antunes de. Democracia, Constituição e Relações. Exteriores: o papel do Direito e da Cidadania no Contexto do Novo Constitucionalismo Latino-Americanano. **Sequência (Florianópolis)**, n.72, abr.2016.
- CARVAJAL, J. Una herramienta para la democratización de la justicia. **Revista El Outro Derecho**. v. 24, 2002.
- DALMAU,Rúben Martinez. **El nuevo constitucionalismo latino americano e el proyecto de Constitución del Ecuador**.AlterJustitia, n.1. Guayaquil, oct.2008, p.17-27.
- FREITAS, RaquelCoelho, WOLKMER, CarlosAntonio. O IMPACTO DO NOVO CONSTITUCIONALISMO NOS PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA. **Revista. Fac. Direito UFMG**, n.70, jan/jun,2017.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo, Atlas, 2010.
- KELSEN, Hans. **A Democracia**. Tradução: Ivone Castilho Beneditte Et al. São Paulo: Martins fontes, 2000.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. A constituição de 1988 e a construção de um novo constitucionalismo democrático na América latina: Direito à adversidade individual e coletiva e a superação de uma teoria da constituição moderna. **Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado**, n.1, jan./jun. 2016.
- MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. **Estado plurinacional e direito internacional**. Curitiba: Juruá, 2012.
- PASTOR. Roberto Viciano; DALMAU, Rubén Martinez. **Aspectos Generales Del Nuevo Constitucionalismo Latinoamericano**. In: **Corte Constitucional de Ecuador para el período de transición. El nuevo constitucionalismo en América Latina**. 1 ed. Quito: Corte Constitucional delEcuador, 2010.
- SARMENTO, Cláudio Pereira de Souza Neto Daniel. **Direito constitucional: teoria, história e métodos de trabalho**. Belo horizonte: Fórum, 2012.

SILVA, Thiago Henrique Costa; NETO, João da Cruz Gonçalves.  
**NOVOCONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: UM Revista CONSTITUCIONALISMO DO FUTURO: Brasileira de Filosofia do Direito,**  
 Brasília, v.3, n.1, p.60-81, jan/jun.2017.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

TAVARES, C.; FREITAS, Constitucionalismo e Democracia na América Latina.In:  
 FREITAS, R.; MORAES, G. **Una sul e o novo constitucionalismo Latino-Americanano.** Curitiba, EdCRV,2013. p.29.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Constitucionalismo e direitos sociais no Brasil.** São Paulo: Acadêmica, 1989.

## **A GRATUIDADE DA JUSTIÇA E A REFORMA TRABALHISTA: A RESTRIÇÃO DE ACESSO AO JUDICIÁRIO COM A INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS**

Bruna Moreira  
 Renata Benevides

### **RESUMO**

Este trabalho discute sobre a gratuidade da justiça do trabalho após o advento da lei 13.467/17, denominada Reforma Trabalhista e a eventual inobservância aos princípios constitucionais. Tendo como objetivo compreender a alteração dos dispositivos legais que tratam da justiça gratuita, bem como do ônus financeiro do processo, analisando sua compatibilidade com os princípios norteadores da relação de trabalho e da dignidade da pessoa humana, insculpidos na Constituição Federal de 1.988.

**PALAVRAS-CHAVE:** Gratuidade judiciária. Reforma trabalhista. Constituição Federal.

### **1 INTRODUÇÃO**

Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA  
 Av. Perimetral Norte, nº 4129 Vila João Vaz – Goiânia-GO  
[www.cepeunialfa.com.br](http://www.cepeunialfa.com.br)

A busca da tutela jurisdicional e o acesso à justiça é monopólio do Estado, por meio do Poder Judiciário, que visa à solução dos litígios e a paz social. À vista disso, se o Poder Judiciário estiver diante de uma ameaça a um direito, representado por uma pretensão resistida, estará ele vinculado à efetivação da pretensão jurisdicional.

Entretanto, para que se tenha acesso à justiça haverá como pressuposto o pagamento de despesas processuais. Mas nem todos possuem condições financeiras, os hipossuficientes estariam desamparados, não podendo recorrer à justiça já que não podem arcar com ônus de satisfazer tal despesa. A gratuidade judiciária veio permitir o acesso ao Poder Judiciário por aqueles que não dispõem de recursos financeiros, promovendo a justiça para todos.

Na seara trabalhista, a CLT garante, no seu artigo 790, §3º, a concessão de ofício ou a requerimento, o benefício da justiça. Assim como a Constituição Brasileira, garante em diversos princípios, destacando o princípio da dignidade da pessoa humana, artigo 1º, inciso III, o princípio da igualdade, no artigo 5º, *caput*, bem como o princípio da inafastabilidade da jurisdição, consagrado também no artigo 5º, inciso XXXV, a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário a lesão ou ameaça de direito. E, para que tenha a devida efetivação do acesso à justiça para todos, a Constituição garantiu o direito à gratuidade, descrito no artigo 5º, LXXIV, que diz —O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos|. Destarte, tanto na CLT quanto na Constituição Federal estão assegurados aos hipossuficientes a gratuidade judiciária.

No entanto, com o advento da Reforma Trabalhista, Lei 13.467/17, trouxe aspectos quanto à responsabilidade do beneficiário da justiça gratuita pelo pagamento dos honorários periciais e advocatícios quando sucumbentes na pretensão posta à apreciação jurisdicional.

Por produzir um verdadeiro cerceamento dos efeitos da gratuidade da justiça pela lei 13.467/17, necessário se faz a análise da abrangência e limitações da justiça gratuita, as consequências advindas com a reforma e a eventual inconstitucionalidade no cotejo da nova norma celetista.

O objetivo geral deste presente trabalho está na análise da mudança trazida pela Reforma Trabalhista relativas ao tema gratuidade da justiça e à inobservância à Constituição e seus princípios, por meio de doutrinas, entendimentos do TST e artigos pertinentes ao tema.

## **2 METODOLOGIA**

O presente artigo, por se tratar de um tema atual e de grande relevância para a sociedade, utilizar-se-á da pesquisa teórica, que busca, em geral, compreender ou proporcionar um espaço para discussão de um tema ou uma questão intrigante da realidade (TACHAIZAWA e MENDES, 2006).

Norteado pelo método indutivo, que irá partir de algo particular para uma questão mais ampla. O objetivo é —[...] chegar a conclusões mais amplas do que o conteúdo estabelecido pelas premissas nas quais está fundamentado| (MEZZAROBA; MONTEIRO, 2003).

A coleta de dados será por revisão bibliográfica, já que é a base que sustenta qualquer pesquisa científica. Para proporcionar o avanço em um campo do conhecimento, é preciso primeiro conhecer o que já foi realizado por outros pesquisadores e quais são as

fronteiras do conhecimento naquela (VIANNA, 2001). Além da revisão bibliográfica, a pesquisa legislativa e jurisprudencial.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O acesso à justiça é, historicamente, garantido desde o surgimento do Estado. Já que a este compete a função de viabilizar a realização do homem como cidadão desde o momento em que assumiu para si a incumbência de solucionar os conflitos de interesses, avocando para si o poder-dever de resolver esses conflitos e garantir o acesso à justiça.

Segundo Capelletti (1988, p. 9), —O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental - o mais básico dos direitos humanos - de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretende garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos॥

O artigo 5º, XXXV, da CF, consagra o princípio da inafastabilidade jurisdicional. Dispõe o referido dispositivo constitucional que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário

lesão ou ameaça a direito. Neste diapasão, pode-se afirmar que o acesso à justiça é uma das garantias mais importantes dada aos cidadãos, visto que o acesso ao Judiciário é um direito fundamental de qualquer pessoa para a efetivação de seus direitos.

Partindo da premissa que o acesso à justiça é uma garantia constitucional, o Estado deverá proporcioná-lo a todos de forma eficaz, não podendo ser inviabilizado em razão de insuficiência de recursos financeiros da parte, à vista disso, mesmo os menos favorecidos, devem ter igual oportunidade de recorrerem ao Poder Judiciário, como bem preceitua o artigo 5º, LXXIV, da CF, que diz: —O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos॥

A lei 13.467/17, denominada Reforma Trabalhista, ao invés de garantir uma melhor estruturação do sistema trabalhista, uma modernização das relações de trabalho e todos os direitos e garantias previstas na Constituição e nos seus princípios, traz como intenção a redução das demandas perante a Justiça do Trabalho, com a mitigação da abrangência da justiça gratuita, pelo maior rigor à concessão da gratuidade da justiça.

Nessa perspectiva, tentar-se-á verificar o alcance dessa alteração no que diz respeito ao acesso à justiça e eventual ônus financeiro do processo da Reforma Trabalhista e sua compatibilidade com os princípios constitucionais.

### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O trabalho ainda está no pré-projeto, caminhando para o capítulo primeiro. As dificuldades encontradas devem-se à falta de doutrinas, já que é um tema recente.

### **5 REFERÊNCIAS**

ASSIS, Araken. Garantia de acesso à justiça: benefício da gratuidade. In Garantias Constitucionais do Processo Civil. Coordenador. Rogério Lauria Cruz e Tucci. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p.09.

GRUNWALD, Astried Brettas. A gratuidade judiciária: uma garantia constitucional de acesso à Justiça como forma de efetivação da cidadania. Jus Navigandi, Teresina, ano, 7.

IVO, Jasiel. A reforma trabalhista e a violação constitucional do acesso à justiça (The labor reform and the constitutional violation of access to justice). Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Belo Horizonte, MG, v. 63, n. 96, p. 135-147, jul. /dez. 2017.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. A reforma trabalhista (lei 13.467/2017) e a desconstitucionalização do acesso à justiça do trabalho: breves comentários sobre alguns institutos de direito processual do trabalho. Direito UNIFACS–Debate Virtual, 2017, 208.

MACHADO, Elen Julião, et al. Reforma trabalhista: justiça gratuita, honorários de sucumbência e efetividade do acesso à justiça. 2018.

MESSITTE, Peter. Assistência judiciária no Brasil: uma pequena história. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, 1967, 7: 126-150.

MEZZAROBA, O.; MONTEIRO, C. S. Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito. São Paulo: Saraiva, 2003.

MIZIARA, Raphael. Novidades em torno do benefício da justiça gratuita na CLT reformada e o ônus financeiro do processo., 2017.

MONTEIRO, Carolina Masotti. Mary Shelley e a reforma trabalhista: um Frankenstein a brasileira, 2017.

MONTEIRO, Fabíola Peluci. Lei nº 1.060/1950 – Usos e Abusos. Direito Público, 2015, 9.

SCHIAVI, Mauro. A reforma trabalhista e o processo do trabalho. São Paulo: LTr, 2017.

TACHIZAWA, T. e MENDES, G. Como fazer monografia na prática. 12º ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

VIANNA, Ilca Oliveira. Metodologia do trabalho científico: um enfoque didático da p

## **MATERNIDADE POR SUBSTITUIÇÃO: A IMPORTÂNCIA DO AMPARO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**

Bruno de Araújo  
Jonathan Augusto Sousa e Silva

### **RESUMO**

O presente trabalho tem como objetivo discutir, a partir da análise jurisprudencial brasileira, aspectos do planejamento familiar, como se dão as eventuais possibilidades da cessão do útero na gestação, verificando a origem da maternidade por substituição no

ordenamento jurídico brasileiro; as técnicas de concepção ressalvadas pela Resolução número 2.168/2017 do Conselho Federal de Medicina, a doação do útero segundo a legislação brasileira, bem como discutir a presunção de maternidade da geratriz. Por fim, ainda verificará a visão jurídica segundo a suprema corte brasileira e demais tribunais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Maternidade por substituição. Novas técnicas de reprodução assistida. Análise jurisprudencial.

## 1 A MATERNIDADE POR SUBSTITUIÇÃO

A maternidade por substituição no Brasil é uma técnica de Reprodução Humana Assistida (RHA), que teve sua origem com a evolução da sociedade, devido ao avanço da biomedicina, que busca a solução de problemas de saúde apresentados pelo casal acerca de sua infertilidade (GAGLIANO e PAMPLONA FILHO, 2015, p.656).

Segundo Gagliano e Pamplona Filho (2015, p.657), com o avanço da sociedade, a medicina teve que sofrer mudanças, entre elas está a cessão temporária do útero vista como um sonho primordial para a realização da tão mensurável maternidade, fato que era impossível por casais inférteis, aos quais só era possível através do método da adoção.

Tal técnica é prevista pela resolução número 2.168/2017 do Conselho Federal de Medicina (CFM) que estabelece que a maternidade por substituição deve obedecer a critérios para o seio da construção familiar do casal.

Atualmente, é mais complexo conceituar família apenas pelo matrimônio entre o casal, e ou também pelo conceito patriarcal, que desde da idade medieval vem sofrendo transições (DIAS, 2011, p. 42).

A emancipação da mulher trouxe consigo grande transformação no seio familiar, em que, nesse ínterim, a figura feminina passa a se igualar com a masculina, compartilhando as tarefas domésticas do lar (DIAS, 2011, p.42).

Estas mudanças ocorreram após particularmente a revolução industrial e período pós-guerra, pois, neste período, as famílias sofreram grandes perdas e as mulheres foram obrigadas a buscar o mercado de trabalho para auxiliar no sustento da família (ASSIS NETO et al., 2015, p.1507).

Desse modo, o artigo 226, da Constituição Federal, proporcionou grande papel à base da sociedade, gerando uma nova visão ao conceito de família, reconhecendo não apenas as provenientes de casamento, mas também as de união estável, núcleos monoparentais, anaparentais e outras famílias (ASSIS NETO et al., 2015, p.1508).

Ao lado da família nuclear construída dos laços sanguíneos dos pais e sua prole, está a família ampliada, como uma realidade social que une parentes, consanguíneos ou não, estando presente o elemento afetivo e ausentes relações sexuais, porque desse núcleo familiar denominado anaparental não há nenhuma conotação sexual, como sucede na união estável e na família homossexual, mas estão juntos com a ânimo de constituir estável vinculação familiar (MADALENO, 2011, p.10).

No surgimento das primeiras populações, dentre as quais se destacam os assírios, hindus, egípcios, gregos e romanos, conforme explicita a autora Venosa (2003, p.3), o conceito de família foi hierarquizado retraindo ao aparato de pais e filhos menores que vivem no mesmo lar.

Na babilônia, a família era formada pelo casamento monogâmico, tendo como costume social a intervenção de esposas secundárias. Venosa (2003, p. 4) ressalta que o marido poderia ter relações extraconjugaís se a sua esposa, com a qual constituiu matrimônio, não pudesse ter filhos e ou tivesse uma doença grave que a impossibilitaria.

Até meados da idade média, segundo Venosa (2003, p. 4), o casamento esteve fora do eixo da afetividade, uma vez que tal ato poderia ocorrer até com entes mais próximos da viúva, mesmo que não tivesse concebido filhos com o de cujus, caso os fossem gerados da presente união, seriam estes considerados acedentes do falecido.

O nascimento da filha (mulher) não era bem visto pelos costumes da sociedade medieval, uma vez que a mesma não poderia dar continuidade ao culto de seu pai, após contrair núpcias (VENOSA, 2003, p 3).

O Código Civil de 1916 acompanhou a estrutura patriarcal da família, conforme elenca CARVALHO (2015, p.4) Ademais, cabe frisar que a autoridade do homem era suprema em tarefas rotineiras da casa.

Com o avanço dos centros urbanos, a família patriarcal começou a povoar os centros mais populosos, abrindo espaço para a geração de empregos externos e trazendo assim a liberdade da mulher (esta que era submissa ao seu companheiro) e enfraquecendo a sociedade patriarcal (CARVALHO, 2015, p.4).

Com o avanço da sociedade, o Código Civil de 1916 não satisfazia mais os aspectos sociais, uma vez traziam consigo mudanças no âmbito familiar, consideradas necessárias para a retomada de novos ventos, dentre as quais um novo aparato jurídico acerca de deveres estabelecidos no ambiente familiar (CARVALHO, 2015, p.4).

Ao final do século XX, o Direito de Família sofreu mudanças, tentando acompanhar o desenvolvimento da sociedade. Entretanto a legislação teve uma dificuldade

para abraçar tais aspectos relevantes para os parâmetros familiares (ASSIS NETO et al., 2015, p. 1507).

A evolução da família só veio a sobrepor após os anos 1970 e 1980, depois do avanço da Carta Magna brasileira, pois até então a Igreja Católica intervinha no matrimônio do casal que afirmava que a união deveria ter o vínculo com a religiosidade. Caso houvesse fuga de tais padrões, o casamento seria considerado ilegítimo pela sociedade (ASSIS NETO et al., 2016, p.1507).

A igreja, então, passou a não mais legitimar a família, deixando livre o planejamento familiar, gerando, assim, um avanço na reprodução humana assistida, formando uma nova visão de família, segundo Gagliano e Pamplona Filho (2015, p. 38).

O termo filiação, segundo Gagliano e Pamplona Filho sofreu mudanças nos valores consagrados pela Constituição Federativa do Brasil de 1988, consistindo em descendência direta em primeiro grau, pois, conforme Maria Berenice Dias afirma em sua obra manual de direito das famílias, os filhos eram classificados em legítimos e ilegítimos, em que estariam sub-classificados em espúrios (incestuosos e adulterinos) e os naturais. A situação conjugal dos pais refletia na identificação dos filhos (DIAS, 2011, p. 355).

A constituição federativa do Brasil de 1988 trouxe em seu teor o princípio da igualdade entre os filhos; a doutrina contemporânea vem acompanhando tal ideia, concluindo-se, assim, que os filhos havidos na constância ou não do casamento e os adotivos serão tratados de forma igual, estando amparados pelo artigo 227, § 6º da mencionada carta magna, além podendo-se mencionar o artigo 1.596 do Código civil de 2002 e o artigo 20 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considera- se a família como um mosaico da diversidade, ninho de comunhão de vida, percebendo que a sua vocação para a realização individual do indivíduo depende do respeito ao outro e da proteção das individualidades no coletivo familiar, conferindo condições de construção de identidade ao sujeito, o que é possível na medida em que se tem o outro como espelho (ASSUMPÇÃO, 2004, p. 49).

A inseminação artificial homóloga é a que manipula gametas da mulher (óvulo) e do marido (sêmen). Manipulação que permite a fecundação, substitui a concepção natural, havida da cópula. O meio artificial resulta da impossibilidade ou deficiência para gerar de um ou de ambos os cônjuges (LÔBO, 2011, p. 221-222).

Apesar das contundentes objeções da igreja católica, o Conselho Federal de Medicina, por meio de resolução número 2.168/2017, autorizou o profissional da medicina a realização da gestação em útero alheio, devendo respeitar alguns critérios, e, em alguns casos, a autorização prévia do Conselho Regional de Medicina correspondente (FARIAS, ROSENVALD, 2013, p. 645).

O princípio jurídico da afetividade faz despontar a igualdade entre irmãos biológicos e adotivos e o respeito de seus direitos fundamentais. O sentimento de solidariedade recíproca não pode ser perturbado pela preponderância de interesses patrimoniais (DIAS, 2011, p.70).

A posse de estado de filho nada mais é do que o reconhecimento jurídico do afeto, com o claro objetivo de garantir a felicidade, como um direito a ser alcançado. O afeto não é somente um laço que envolve os integrantes de uma família (DIAS, 2011, p. 71).

Em suma, juridicamente, todos os filhos são iguais perante a lei, havidos ou não durante o casamento. Essa igualdade abrange também os filhos adotivos e aqueles havidos por inseminação artificial heteróloga (com material genético de terceiro). Diante disso, não se pode mais utilizar as odiosas expressões filho adulterino ou filho incertoso que são discriminatórias (TARTUCE SIMÃO, 2013, p. 14).

## **2 METODOLOGIA**

O método escolhido para a dissertação do presente artigo consiste no materialismo histórico dialético, amparado pelo método indutivo, o qual será utilizado como pano de fundo na elaboração deste trabalho, uma vez que permite a consideração do vis social e histórico os quais se inserem no problema (LAKATOS, 2011)

A estrutura da obra será pautada no método indutivo, haja vista serem discutidas questões particulares conceitos e noções antes de concentrar o debate no aprofundamento do objeto geral.

Para a coleta dos dados, pretende-se consultar a bibliografia pertinente, sobretudo autores de referência, tais como Maria Helena Diniz (2011) , Pablo StolzeGagliano e Rodolfo Pamplona (2016).

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A maternidade por substituição surgiu pelo advento de uma pessoa poder gerar uma criança de outra devido a problemas de saúde, ou até mesmo por casais homoafetivos.

A visão da Carta Magna brasileira de 1988, em seu artigo 199, § 4, veda a comercialização de órgãos ou substâncias, contudo há doutrinadores que afirmam que a cessão do útero não denota uma prática de comércio, uma vez que não há ônus para a gestação daquele feto, mas a vontade da participante, ou seja, a geratriz. Ainda no ordenamento jurídico brasileiro, há uma lacuna acerca da maternidade por substituição, tendo em vista que a mesma somente está regulamentada por resolução do Conselho Federal de Medicina, o qual elenca critérios para tal gestação.

A doação do útero não pode ter fim lucrativo, pois se deve estabelecer um acordo de consentimento assinado pelos participantes relatando a filiação da criança que irá ser gestada por um terceiro, devendo ainda constar todos os parâmetros civis que garantam a filiação segura desse nascituro, conforme Resolução número 2.168/2017 do Conselho Federal de Medicina.

Diante de tais fatos, identifica-se a importância primordial da maternidade por substituição para o planejamento familiar, visto que o artigo 231, § 7 da Constituição Federativa do Brasil refere-se aos recursos educacionais que o Estado deve propiciar para tal exercício, uma vez que garante para o casal uma alternativa de realizar o sonho da maternidade. Contudo, ressalta-se a ausência de previsão normativa acerca de tal fato, tendo em vista que gera uma insegurança jurídica do reconhecimento da maternidade no registro civil do nascituro trazendo à baila vários posicionamentos acerca da filiação da criança, uma vez que na barriga de aluguel pode haver o arrependimento da cessionária que poderá ingressar aos órgãos judiciais para que tenha o reconhecimento da maternidade no assentamento civil.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente trabalho analisa a cessão do útero, por meio da reprodução assistida, possibilitando a casais que sofrem esterilidade, inférteis, ou homoafetivos a geração de uma criança por meio da doação de útero.

Acerca do conceito de família, está passou a ter um papel significante na sociedade, uma vez que as primeiras aglomerações de pessoas foram os povos assírios, hindus, egípcios, gregos e romanos devido às guerras por terras para, assim, formarem

sociedades. A figura masculina no seio familiar era predominante, e era exclusivamente substituída pelo filho varão.

No tocante à maternidade de substituição, pela Resolução número 2.128/2017 do Conselho Federal de Medicina, é permitida a maternidade por substituição, quando há um problema médico que prejudique a gestação da doadora genética, ou em casos de união homoafetiva ou de pessoas solteiras, sendo restrito aos familiares dos parceiros numa relação de parentesco consanguíneo até o quarto grau, compreendendo, nesta ordem: mãe, irmã/avó, tia e prima, observando, em qualquer caso, a idade entre 35 anos para mulher de 50 anos para homem.

Admite-se a utilização das técnicas de reprodução assistida em mulheres acima de 50 anos, desde que seja realizada uma avaliação técnica e científica com parecer médico devidamente fundamentado, esclarecendo à candidata dos riscos que envolvem o procedimento.

Outro transtorno em destaque era o assento de nascimento da criança que, inicialmente, era feito em nome da mulher que exerceu a cessão do útero, em virtude da regra da *mater certa est*, o qual posteriormente recorria-se ao Poder Judiciário para anular o registro e nele fazer constar os dados dos pais genéticos.

A Corregedoria Nacional de Justiça editou o Provimento 52, de 15 de março de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo parâmetros para o registro de nascimento e emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida. A primeira parte do documento refere-se à regularização, sem qualquer intervenção judicial, dos filhos gerados pelas técnicas de reprodução assistida de casal heteroafetivo ou homoafetivo.

No Brasil, atualmente, não há legislação específica a respeito da reprodução assistida (RA). Tramitam no Congresso Nacional, há anos, diversos projetos a respeito do assunto, mas nenhum deles chegou a termo.

## 5 REFERÊNCIAS

ASSIS NETO, Sebastião de; JESUS, Marcelo de; MELO Maria Izabel de. **Manual de Direito Civil.** 5. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

ASSIS NETO, Sebastião de; JESUS, Marcelo de; MELO, Maria Izabel de. **Manual de direito civil.** 3. ed. Salvador: Juspodivm, 2015.

ASSUMPÇÃO, Luiz Roberto. **Aspectos da paternidade no novo Código Civil.** São Paulo: Saraiva, 2004.

CARVALHO, Dimas Messias de. **Direito das famílias.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

DIAS, Maria Berenice. **MANUAL DE DIREITO DAS FAMÍLIAS.** 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil: famílias.** 5. ed. Salvador: Juspodivm, 2013

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: as famílias em perspectiva constitucional.** 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

LÔBO, Paulo. **DIREITO CIVIL: FAMÍLIAS.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MADALENO, Rolf. **Curso de direito de família.** 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

TARTUCE, Flávio. Novos princípios do direito de família brasileiro. **Jus Navigandi, Teresina**, v. 10, 2007.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil: direito de família.** 13. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

## O CONTRATO DE TRESPASSE

Camila de Moura Santos  
Marina Zava de Faria (orientador)

## **RESUMO**

O presente trabalho tem por objetivo identificar a responsabilidade assumida pelo adquirente em decorrência da alienação do estabelecimento comercial. Para tanto, conceituará o estabelecimento comercial, indicando sua natureza jurídica e elementos integrantes. Analisará o contrato de trespasso, demonstrando os requisitos para que possa, validamente, concretizar-se a alienação do estabelecimento, bem como as consequências jurídicas de seu não cumprimento para, ao fim, indicar qual é a responsabilidade pertinente ao comprador do estabelecimento, quando da sucessão empresarial. Será utilizada a pesquisa bibliográfica e o método dedutivo dialético de análise.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estabelecimento comercial. Contrato de trespasso. Sucessão empresarial. Responsabilidade do adquirente.

## **1 INTRODUÇÃO**

Será analisada a questão da responsabilidade do adquirente na sucessão de débitos no contrato de trespasso, ou seja, em quais casos o mesmo responderá pelas dívidas preexistentes à realização do contrato e os limites dessa responsabilidade.

Pretende-se verificar se tal responsabilidade será integral, solidária ou subsidiária nos diferentes tipos de obrigações atinentes ao estabelecimento mercantil adquirido.

O objetivo geral do presente trabalho é analisar as consequências da realização do contrato de trespasso e a responsabilidade gerada para o adquirente, decorrente da alienação do estabelecimento empresarial.

Por outro lado, os objetivos especiais são: conceituar o estabelecimento empresarial; analisar as transações que envolvem o estabelecimento e os requisitos básicos para a realização do contrato de trespasso; verificar a responsabilidade do adquirente no contrato de trespasso.

## **2 METODOLOGIA**

Neste trabalho foi utilizada pesquisa científica sob a perspectiva dos métodos dedutivo e dialético de análise, bem como a metodologia de pesquisa bibliográfica.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

De acordo com Marcelo Gazzi Taddei,

O estabelecimento empresarial constitui elemento da empresarialidade e é essencial para o desenvolvimento de qualquer atividade econômica. Sua disciplina legal é imprescindível para atribuir a segurança jurídica necessária para as questões obrigacionais decorrentes da exploração da empresa [...]. (2010, p. 1-2)

O estabelecimento é um complexo de bens organizado para que o empresário ou sociedade empresária possa exercer a empresa. Sendo assim, não se pode confundir os conceitos de empresa e de estabelecimento. Este é elemento necessário para o exercício da empresa, um conjunto de bens para que ela desempenhe suas atividades e, aquela é tida como um objeto de relações jurídicas, incluindo-se o conjunto dos atos humanos, empreendidos dentro daquele complexo de bens. (MAMEDE, 2013)

Esse complexo de bens pode ser objeto de diversos negócios jurídicos, como arrendamento, usufruto, penhor e alienação.

Iacomini (2010) sustenta que

[...] *o estabelecimento empresarial pode ser objeto* unitário de negócios jurídicos translativos, desde que sejam compatíveis com a sua natureza. Esses negócios jurídicos translativos, a nosso ver, são todos aqueles que visam transferir a titularidade da azienda mercantil. (2010, p. 104)

Via de regra, essa transferência de titularidade do estabelecimento empresarial se dá pelo chamado contrato de trespasse. (IACOMINI, 2010, p. 104)

Como descrito por Fábio Ulhoa Coelho,

No trespasse, o estabelecimento empresarial deixa de integrar o patrimônio de um empresário (o alienante) e passa para o de outro (o adquirente). O objeto da venda é o complexo de bens corpóreos e incorpóreos, envolvidos com a exploração de uma atividade empresarial. (2012, p. 202)

Logo, a alienação do estabelecimento comercial de uma determinada empresa pode gerar várias consequências no mundo jurídico, tanto para terceiros contratantes, como nos contratos trabalhistas realizados pela sucedida. Verifica-se, portanto, grande relevância

jurídica e econômica, posto que, várias outras relações contratuais podem ser afetadas pela realização do trespasso.

Desta feita, importante tratar sobre o tema da responsabilidade do adquirente, quando da realização do contrato de trespasso uma vez que, como se trata de uma atividade econômica, existem outras relações contratuais além da que virá a existir entre alienante e adquirente. Sendo assim, a segurança jurídica de terceiros estranhos a essa relação — que poderão ser afetados com os efeitos do negócio — deve ser resguardada.

Conforme nos ensina Marlon Tomazette (2017, p. 167) antes do Código Civil de 2002, para que houvesse a responsabilidade do adquirente pelas dívidas existentes até a data da alienação do estabelecimento mercantil, era necessário que se inserisse cláusula específica no contrato prevendo tal possibilidade, ou que houvesse determinação especial da lei. Já com a vigência do novo Código Civil, o adquirente passa a suceder o alienante nas dívidas contabilizadas. Não obstante, deve-se frisar que o alienante é solidariamente responsável pelas dívidas, pelo prazo de um ano.

Com efeito, pode-se perceber a relevância prática do tema discutido pois, a transferência da titularidade do estabelecimento empresarial — entendido por Fábio Ulhoa Coelho (2014, p. 77) como —O complexo de bens reunidos pelo empresário para o desenvolvimento de sua atividade econômica. — implica na transferência de seu patrimônio, considerado assim, como o conjunto de relações jurídicas que têm valor econômico. Esse conjunto, engloba tanto os bens econômicos como os elementos passivos: as dívidas, que, sob a ótica dos credores, também constituem bens. (BARRETO FILHO, 1988, p. 48)

Tal qual demonstrado, dado à possibilidade de a alienação do estabelecimento comercial interferir na esfera patrimonial de outrem, a discussão sobre a responsabilidade do adquirente no, contrato de trespasso, mostra-se como bastante pertinente e importante para o debate acadêmico.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como se pôde observar, o estabelecimento empresarial é um complexo de bens corpóreos e incorpóreos indispensável para o exercício da empresa, por isso necessário se faz compreender seus elementos e sua importância na atividade empresarial.

## **5 REFERÊNCIAS**

BARRETO FILHO, Oscar. **Teoria do estabelecimento comercial.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

CAVALLI, Cássio Machado. Apontamentos sobre a teoria do estabelecimento empresarial no direito brasileiro. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 858, n. 1, p.30-47, abr. 2007.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Comercial. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de Direito Comercial.** 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

FRANCO, Vera Helena Mello. Direito empresarial I: O empresário e seus auxiliares. O estabelecimento Comercial. As sociedades.. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

IACOMINI, Marcello Pietro. Estabelecimento empresarial: Negócios jurídicos pertinentes. 2010. 201 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2132/tde-16082011-162044/en.php>>. Acesso em: 19 mar. 2018.

MAMEDE, Gladston. Manual de Direito Empresarial. 8. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2013.

OLIVEIRA, Fábio Gabriel de. **O contrato de trespasse no direito brasileiro.** In: XVIII Congresso Nacional do CONPEDI, 2009, São Paulo. Anais do XVIII Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009. p. 3897-3922.

PORTE, Antonio Augusto Cruz. **Alienação do estabelecimento empresarial:** Aspectos legais interessantes. Salvador: Revista Direito Unifacs, 2015. (ISSN 1808-4435). Disponível em: <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/viewFile/3691/2597>>. Acesso em: 26 fev. 2018.

TADDEI, Marcelo Gazzi. O estabelecimento empresarial e suas repercussões jurídicas. **Revista Jus Navigandi.** ISSN 1518-4862, Teresina, ano 15, n.2421, 16 fev. 2010. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/14366>>. Acesso em 22 fev. 2018.

TOMAZETTE, Marlon. **Curso de direito empresarial:** Teoria geral e direito societário. 8. ed. São Paulo: Atlas Ltda, 2017.

## ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INDÍGENAS

Caroline de Jesus Oliveira<sup>46</sup>  
 Guilherme Martins Teixeira Borges<sup>47</sup>

O presente trabalho tem por objetivo abordar e analisar como funciona o processo de adoção de crianças indígenas no Brasil. Analisando a proteção legal da criança pela Constituição Federal do Brasil de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Estatuto do Índio. Para tanto, a pesquisa abordará o método dedutivo, que utilizará de técnicas de pesquisas bibliográficas, especificamente bibliográficas e artigos de leitura, pretendendo, assim, ter uma compreensão maior sobre o tema.

**PALAVRAS-CHAVE:** Adoção. Proteção. Crianças. Indígenas. Constituição.

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 trouxe mudanças no conceito e na percepção da família. Elencou em seu art. 227, caput, uma sequência de direitos fundamentais de toda criança e adolescente. Desta forma, como os direitos fundamentais são destinados a todos, essa proteção se dirige também às crianças indígenas.

É certo que os índios não têm seus direitos garantidos apenas na Constituição Federal, mas também em lei especial, o Estatuto do Índio, Lei 6.001/73, que ordena as garantias e as presavações dos interesses culturais, sociais e econômicos dos indígenas.

Com o advento da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, foi implantada a doutrina da proteção integral, em que passou a estabelecer regras importantes para o processo de adoção. Dentre elas, a idade do adotante, a convivência e a situação dos adotados. Contudo, a adoção de crianças indígenas, demanda atuação cautelosa, respeitando os direitos pertencentes a essas crianças.

Ainda nesse sentido, foi promulgada a Lei 12.010/09, que acrescentou §6º ao art. 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Tornando obrigatório, em se tratando de crianças indígenas, que sejam respeitados identidade social, costumes e tradições, priorizando a colocação da criança na sua comunidade.

Dessa forma, tornou-se mais burocrático e demorado o processo de adoção de crianças indígenas, sendo obrigatória a participação da FUNAI em todo o processo de adoção. Acontece que, devido ao rigor excessivo da lei, as crianças ficam muito tempo em abrigos, assim perdendo seus direitos constitucionais elencados no art. 227 da Constituição Federal.

Portanto, a problemática do presente artigo analisará a possível adoção de crianças indígenas por não índio, observando a preservação de sua cultura e seus direitos fundamentais.

## **2 METODOLOGIA**

A presente pesquisa tem como base o uso do método dedutivo que utilizará pesquisas bibliográficas, pretendendo, assim, esclarecer as principais dúvidas sobre o tema. O método dedutivo utiliza de enunciados gerais para chegar a uma conclusão.

No primeiro capítulo, será analisada a proteção constitucional da criança e do adolescente, explicando, na visão de Saulo Bittencourt os princípios da proteção à criança e o sistema de adoção no Estatuto da Criança e do Adolescente.

No segundo capítulo, será tratado, na visão do pesquisador Helder Girão Barreto, o sistema protetivo da criança e do adolescente no ordenamento jurídico brasileiro, e a proteção do índio no Estatuto do Índio.

Por fim, no terceiro capítulo, será abordada a problemática do trabalho, analisando as mudanças trazidas pela Lei 12.010/09 sobre a adoção de crianças indígenas e a possibilidade da adoção por uma família substituta de não índio. Ao final, destacam-se levantamentos de casos concretos e jurisprudências.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Com a criação da Lei 12.010/09, o instituto da adoção sofreu algumas alterações, que promoveram inovações no Estatuto da Criança e do Adolescente. Em se tratando de criança e adolescente indígena, passou a ser obrigatório que seja respeitada sua identidade cultural e que sua colocação em família substituta ocorra prioritariamente no seio da sua comunidade. (DE SENA; DE SOUZA, 2016, p. 101)

Assim, conforme disposto, fica claro o reconhecimento da individualidade cultural da criança indígena, garantindo tratamento especial para assegurar sua identidade cultural. Outro requisito indispensável é o acompanhamento do processo de adoção pelo Fundação Nacional do Índio – FUNAI, que deve ser ouvida no procedimento de adoção e a realização de uma perícia antropológica, visando assegurar a identidade cultural da criança.

O propósito da lei é sempre manter a criança no seio de sua comunidade, mas nem sempre isso é a solução mais adequada. É fato que o ideal é manter essas crianças junto da sua comunidade, mantendo sua cultura e tradição. Mas, caso se torne impossível a convivência com sua família de origem, ou se a criança permanece muito tempo em um abrigo, por falta de famílias que preencham os requisitos da lei, seria ideal colocar essa criança em uma família não indígena, assim assegurando seus direitos fundamentais.

Nesse sentido, discorre:

Claro que ninguém questiona que o ideal é crianças e adolescentes crescerem junto a quem lhes trouxe ao mundo. Mas, quando a convivência com a família natural se revela impossível ou é desaconselhável, melhor atende ao interesse de quem a família não deseja, ou não pode ter consigo, ser ela entregue aos cuidados de quem sonha reconhecê-lo como filho. A celeridade deste processo é o que garante a convivência familiar, direito constitucionalmente preservado com absoluta prioridade (CF 227). Para esse fim – e infelizmente – não se presta a nova legislação, que nada mais fez do que burocratizar e emperrar o direito à adoção de quem teve a desdita de não ser acolhido no seio de sua família biológica. (DIAS, 2011, p. 489)

O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal garantem a todas as crianças, independente se sua etnia, a proteção integral. Desta forma, estão estão garantidos a toda criança ou adolescente os direitos fundamentais.

Nesse sentido, ensina Sávio Bittencourt:

O princípio da proteção integral sugere que a criança e o adolescente devem encontrar no poder público todo o apoio necessário para que seus interesses sejam atendidos, propiciando uma criação sadia e em condições de proporcionar a formação de seu caráter e de sua personalidade. Destarte, insere-se nesse contexto o atendimento a todas as suas necessidades, como alimentação, educação, vida familiar e social, dentro outros. (BITTENCOURT, 2010, p. 36).

Dessa forma, o magistrado deve analisar a hipótese de colocação da criança em uma família substituta que não seja indígena, para, assim, poder garantir todos os direitos fundamentais da criança.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi utilizado no presente artigo o método dedutivo, que utilizará pesquisas bibliográficas, pretendendo, assim, esclarecer as principais dúvidas sobre o tema.

No primeiro capítulo será abordada a proteção constitucional da criança e do adolescente, analisando os princípios da proteção à criança e o sistema de adoção no Estatuto da Criança e do Adolescente.

No segundo capítulo, será tratada a proteção indígena, analisando quem é o índio e seus direitos estabelecidos no Estatuto do Índio.

Por fim, no terceiro capítulo, será abordada a problemática do trabalho, analisando à adoção de criança indígena propriamente dita e a adoção por famílias não indígenas.

Desta forma, a proposta é ressaltar a importância dos índios e dar maior visibilidade a questão da adoção de crianças indígenas, principalmente nas adoções por não índio, demonstrando-se como ficou mais burocrático o processo de adoção após o advento da Lei 12.010/09, que acrescentou §6º ao art. 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 5 REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Antonio Armando Ulian do Lago. Multiculturalismo e direito à auto-determinação dos povos indígenas. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008.

BARROS, Luiz Carlos. **Comentários à nova lei nacional da adoção:** Lei 12.010 de 2009. Curitiba: Juruá, 2011.

BITTENCOURT, Sávio. A nova lei de adoção – Do abandono à garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BITTENCOURT, Sávio. **A Nova Lei de Adoção:** Do Abandono à Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. 36 p.

BOCHNIA, Simone Franzoni. Da adoção: categorias, paradigmas e práticas do direito de família. Curitiba: Juruá, 2010.

BORDALLO, Galdino Augusto Coelho. Adoção. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (coord.). Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias.** 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011..

MARTINS, Tatiana Azambuja Ujacow. —Direito ao Pão Novo: o princípio da dignidade humana e a efetivação do direito indígena|. 1ª ed. São Paulo: Pillares, 2005. 171 p.

MOTA, KARINE ALVES GONÇALVES; CORONEL, LUZIÉ MEDICI DA COSTA. The Adoption of Indigenous Children. Revista dos Tribunais, v. 2017, p. 02-15, 2017.

SENA, Thandra Pessoa de; DELGADO, Joedson de Souza. Adoção de Crianças e Adolescentes nas Comunidades Indígenas: A Colocação da Criança Indígena em uma Família Substituta. Revista de Gênero, Sexualidade e Direito, v. 2, n. 1, 2016.

## **DIREITO INVESTIGATIVO PENAL COMPARADO: UMA ANÁLISE DO MODELO NORTE-AMERICANO DO GABINETE FEDERAL DE INVESTIGAÇÃO “FBI”**

Chasmili Campos de Paula

### **RESUMO**

O presente trabalho tem como objetivo abordar a eficiência do sistema brasileiro de produção de provas investigativas, a partir de uma análise comparativa com o direito norte-americano. Busca-se questionar a eficiência desse atual sistema e como poderiam ser utilizados meios de investigação de outros ordenamentos. Abordaremos a possibilidade de novos métodos de provas não existentes no Brasil e que seriam inspiradas nos modelos norte-americanos. Será analisada, também, a sistemática brasileira de investigação criminal e buscando compreender os modelos de produção de provas admitidas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Comparado. Norte americano. Provas no sistema brasileiro.

### **ABSTRACT**

This paper aims to analyze and analyze how the process of adopting indigenous children in Brazil works. Analyzing the legal protection of the child by the Federal Constitution of Brazil of 1988, by the Statute of the Child and the Adolescent and by the Statute of the Indian. To do so, the research will address the deductive method, which will use bibliographic research techniques, specifically bibliographical and reading articles, aiming to have a greater understanding on the subject.

**KEYWORDS:** Adoption. Protection. Children. Indigenous people. Constitution.

### **1 TEMA**

A eficiência do sistema brasileiro de produção de provas investigativas, a partir de uma análise comparada ao sistema norte-americano.

### **2 PROBLEMATIZAÇÃO**

A problemática gira em torno da possibilidade de viabilizar novos modelos de produção de provas, não existentes no Brasil, e suas aplicações aqui. Considerando se é compatível, ou não, a possibilidade de trazer para o Brasil o modelo norte-americano de produção de provas, a fim de maior eficiência para ordenamento jurídico brasileiro.

Com a precariedade nos meios de produção de provas processuais penais, no ordenamento jurídico, especialmente na fase de investigação, busca-se questionar a eficiência desse atual sistema e a possibilidade de utilização de meios investigativos de outros ordenamentos. Abordar-se-á, então, sobre a possibilidade de novos métodos de provas não existentes no

Brasil, especialmente os modelos norte-americanos de investigação criminal, como, por exemplo, o FBI.

No processo penal, o que decidirá a medida cabível a ser tomada serão as provas demonstradas no decorrer da fase da investigação policial. Tanto no Brasil, quanto em outros lugares no mundo, ainda existe precariedade nas análises e produção de provas que contribuem para o resultado final da investigação criminal. Necessita-se, assim, de mais estudos relacionados à área de produção de provas processuais penais, para a melhor aplicação da verdade real dos fatos.

### **3 JUSTIFICATIVA**

Há vários problemas que impedem que o ordenamento brasileiro flua com perfeição, principalmente no âmbito penal. De uma maneira geral, alguns delegados apontam dificuldades para a investigação criminal, oriundas da estrutura legal e da família de agilidade e compreensão, por parte do poder judiciário. Também pode-se ressaltar que a falta de um orçamento próprio da polícia pode culminar em grande insegurança no trabalho. Via de regra, nunca se sabe se será possível concluir uma investigação por falta de recursos ou, ainda, pela

má administração dos gestores (diretores, chefes de polícia), o que contribui para a falta de condições de trabalho. (AZEVEDO, VASCONCELOS,2011).

No processo penal, a prova judiciária possui objetivo bem definido: reconstruir os fatos perseguidos na lide, visando à maior compatibilidade com a realidade histórica (a verdade dos fatos), tornando-se uma tarefa de grande dificuldade, quando não impossível, a construção da verdade. (OLIVEIRA,2013, p.325).

Nesse sentido:

O artigo 5º LVI da Carta Magna expõe expressamente a inadmissibilidade, no processo, das provas obtidas por meios ilícitos, entretanto, vários questionamentos ficam em abertos, tais como aceitabilidade ou não do princípio da proporcionalidade e a compreensão ou exclusão da verdade constitucional das denominadas — provas ilícitas por derivação. (WENZEL,2014)

A Constituição, Carta Magna, deixa bem claro que os meios de provas ilícitos são inadmissíveis, ficando em aberto vários questionamentos como a aceitabilidade e os princípios da proporcionalidade e a compreensão ou exclusão da verdade.

Observa-se que o ordenamento jurídico carece de profissionais qualificados, de orçamento planejado e de investimentos, pois a carência disso resulta em insegurança nos trabalhos policiais, falta de profissionais devidamente qualificados, insuficiência investimentos para o bom andamento do processo penal e das investigações criminais.

### **4 OBJETIVOS**

#### **4.1 Objetivo geral**

Diagnosticar a viabilidade ou não de se valer das técnicas do modelo norte americano de investigação no direito Brasileiro, diante de uma potencial ineficiência.

#### **4.2 Objetivos específicos**

- \* Analisar a sistemática brasileira de investigação criminal.
- \* Compreender os modelos de produção de provas admitidas no Brasil.
- \* Verificar, por meio do Direito Comparado, o modelo de investigação norte americano.

#### **5 METODOLOGIA**

O presente projeto visa à consecução de uma monografia jurídica, cujas técnicas de pesquisas concentrar-se-ão em revisões bibliográficas. Para isso, serão utilizadas abordagens normativas e jurisprudenciais.

A estrutura do trabalho escolhido ocorrerá por método dedutivo, uma vez que possibilita analisar a legislação específica sobre a eficiência do sistema brasileiro de produção de provas investigativas, a partir de uma análise comparatória do direito norte-americano.

De acordo com Lakatos e Marconi (2006, p. 106), o método dedutivo parte da verdade real e tira conclusões sobre aspectos particulares. —A partir de estruturas lógicas, parte-se de uma linha de raciocínio e chega-se a conclusões. ||

Uma das obras que vamos analisar para fazer a comparação do ordenamento brasileiro com o norte-americano será o —Manual de persuasão do FBI||, dos autores Jack Shafer e Marvin Karlins. Com isto, o objetivo geral é a viabilidade ou não de se valer das técnicas do modelo norte-americano de investigação, no direito Brasileiro, diante de uma potencial ineficiência.

#### **5 REFERÊNCIAS**

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti de. O inquérito policial em questão: situação atual e a percepção dos delegados de polícia sobre as fragilidades do modelo brasileiro de investigação criminal. Sociedade e Estado, 2011,26.1:59-75.

BRASILEIRO, Renato. Manual de processo penal. Rio de Janeiro: Impetus, 2011, 1: 601.

DE GODOI, Carlos Eduardo Gonçalves; DE MELLO, Elizabete Rosa. Os sistemas tributários norte-americano e brasileiro sob a ótica da justiça tributária e da tributação justa. Revista de Direito Internacional Econômico e Tributário, v. 11, n. 2 Jul/Dez, p. 172-195, 2017.

JÚNIOR, Aury Lopes; LIMA, Aury Celso. Sistemas de investigação preliminar no processo penal. Lumen Juris, 2005.

KARLINS, Marvin; SHAFFER, Jack. Manual de persuasão do FBI. Universo dos Livros Editora, 2015.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

NUCCI, Guilherme de Souza. Provas no processo penal. Revista dos Tribunais, 2009.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. Curso de Processo Penal. 17.ed. São Paulo: AAtlas,2013.

RAMOS, André de Carvalho. Teoria geral dos direitos humanos na ordem internacional. Editora Saraiva, 2018.

WENZEL, Leiliane Freitas Almeida. Considerações ao princípio da inadmissibilidade das provas obtidas por meios ilícitos. Manaus, 2014.

**ABUSO DE AUTORIDADE E DESACATO: DOIS PESOS E DUAS MEDIDAS?**  
**ABUSE OF AUTHORITY AND DISAGREE: TWO WEIGHTS AND TWO MEASURES?**

Diego Borges Souza

**RESUMO**

O presente projeto aborda a desigualdade de tratamento dispensada ao agente que comete crime de desacato em comparação ao que comete crime de abuso de autoridade. Para a realização da presente pesquisa, foram utilizados os métodos dedutivo, revisão bibliográfica e de análise de dados. Estes métodos foram escolhidos devido às inúmeras divergências que cercam o assunto, sendo necessária a exposição das teorias e suas aplicações em casos concretos, analisando, portanto, os seus resultados. Após uma breve análise acerca dos direitos e garantias fundamentais constitucionais, foram examinados os crimes de desacato e os previstos na lei nº 4.898, de 1965, lei esta que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. Dissertou-se quanto a aplicação do princípio da isonomia nos casos que versam sobre desacato e sobre os que versam sobre abuso de autoridade, finalizando-se, posteriormente, com a apresentação de estatísticas que demonstram a quantidade de processos criminais que ocorreram nos últimos três anos, na comarca de Goiânia-GO.

**PALAVRAS-CHAVE:** Abuso de autoridade. Desacato. Isonomia.

**ABSTRACT**

The present project addresses the unequal treatment of the agent who commits a crime of contempt in comparison to the perpetrator of abuse of authority. For the accomplishment of the present research, the methods were deductive, bibliographical revision and data analysis. These methods were chosen due to the numerous divergences that surround the subject, being necessary the exposition of theories and their applications in concrete cases, analyzing, therefore, its results. After a brief analysis of fundamental constitutional rights and guarantees, contempt crimes and those provided for in Law No. 4,898 of 1965, which regulated the right of representation and the process of civil and criminal administrative responsibility, were examined. abuse of authority. The application of the principle of isonomy was dealt with in cases involving desacato and those dealing with abuse of authority, ending with the presentation of statistics that demonstrate the number of criminal cases that have occurred in the last three years , in the region of Goiânia-GO.

**KEYWORDS:** Abuse of authority. Contempt. Isonomy.

## 1 PROBLEMATIZAÇÃO

A Constituição Federal prevê, em seu artigo 5º, *caput*, o princípio da isonomia, pelo qual se extrai que todos os cidadãos devem ser tratados de forma equitativa. Entretanto, não é o que tem ocorrido quando se observa o tratamento dispensado ao sujeito ativo do crime de desacato comparado ao que comete abuso de autoridade.

A partir dessa observação, surge a indagação da real existência da isonomia de tratamento quando a autoridade é quem comete crime, em comparação ao particular sendo acusado.

Desta feita, é objeto de estudo deste projeto o tratamento dado ao acusado de desacato em comparação ao agente que comete crime de abuso de autoridade. Tendo em vista a problemática do tema, percebe-se grande necessidade de uma discussão que traga melhor entendimento do abuso de autoridade e do desacato, bem como suas particularidades.

## 2 JUSTIFICATIVA

O abuso de autoridade e o desacato são crimes que acontecem frequentemente, ambos ligados diretamente ao desrespeito, à humilhação e ao desprestígio. Embora as tipificações devessem coibir tais atos, é comum que aconteçam. Habitualmente, porém, pouco se pune aquele que viola os direitos fundamentais da pessoa, quando o violador é uma autoridade.

A impunidade daqueles que cometem abuso de autoridade traz à sociedade um sentimento de desigualdade. Isso porque o cidadão, muitas vezes, ao fazer o uso de seu direito fundamental, como o da expressão, é acusado de cometer crime de desacato, mas, em verdade, aquele que lhe acusa é quem está cometendo crime, qual seja, o abuso de autoridade.

Essa não é uma prática pouco frequente, ou um mero caso isolado, mas sim uma conduta habitual. Torna-se fácil observar tais condutas no cotidiano, como por exemplo, em abordagens policiais, em conduções de pessoas algemadas, ainda que não ofereçam resistência ou apresentem indícios de que possam fugir ou colocar em risco a integridade física ou alheia. Nesse sentido, é o entendimento do STF (HC 152720, p. 9) que —O abuso no uso de algemas também enseja a —responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade|. O fato é, ao menos em tese, típico de abuso de autoridade – art. 4º, —b||, da Lei 4.898/65||.

Assim, é de suma importância para a sociedade e para os operadores do direito o conhecimento e o combate à falta de isonomia em tratamentos dispensados ao particular em comparação aos servidores públicos, pois o direito deve tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na exata medida de suas desigualdades.

## 3 OBJETIVOS

### **3.1 Objetivo geral**

Analisar a aplicação do princípio da isonomia nos crimes de abuso de autoridade e desacato.

### **3.2 Objetivos específicos**

- Analisar a aplicação dos princípios constitucionais nos crimes de abuso de autoridade e desacato.
- Examinar os crimes de abuso de autoridade e de desacato.
- Avaliar o tratamento isonômico, na jurisprudência brasileira, nos casos de abuso de autoridade e desacato.

## **4 METODOLOGIA**

Para a realização da presente pesquisa, foram utilizados os métodos dedutivo, o de revisão bibliográfica e o de análise de dados. O método dedutivo foi utilizado a partir das normas gerais e, a seguir, decrescendo até os casos concretos.

Quanto ao método de revisão bibliográfica, a extensão de todo o conteúdo encontra-se embasado em uma vasta pesquisa realizada em diversos livros e artigos científicos que, em seus estudos, possibilitaram uma ampla visão sobre o assunto abordado.

Esses métodos foram escolhidos devido às inúmeras divergências que cercam o assunto, sendo necessária a exposição das teorias e suas aplicações em casos concretos, analisando, portanto, os seus resultados, resultados estes que ensejaram o método de análise de dados que demonstram as diferenças de tratamentos aos casos de abuso de autoridade e de desacato.

## **5 REFERÊNCIAS**

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; COELHO, Inocêncio Mártires; MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional.** São Paulo: Saraiva, v. 2, p. 1302, 2009.

GALVÃO, Bruno Haddad. **O crime de desacato e os direitos humanos.**

<https://www.conjur.com.br/2012-set-15/bruno-galvao-desacato-comissao-interamericana-direitos-humanos>. Acessado em 31 de agosto de 2018, v. 28, 2017.

GOMES, Eduardo Biacchi; GONÇALVES, Ane Elise Brandalise. O Controle de Convencionalidade no Brasil, a Convenção Americana de Direitos Humanos e o Crime de Desacato. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 18, n. 114, p. 73-96, 2016.

GOMES, Luiz Flávio. O uso de algemas no nosso país está devidamente disciplinado. **Jus Navigandi**, Teresina, ano, v. 6, 2014.

GRECO, Rogério. **Código Penal Comentado**. 11. ed. Niteroi: Impetus, 2017. 1312 p.

GUIMARÃES, Juliany Gonçalves; TORRES, Ana Raquel Rosas; FARIA, M. R. G. V. Democracia e violência policial: o caso da polícia militar. **Psicologia em estudo**, v. 10, n. 2, p. 263-271, 2005.

MASSON, Cleber. **Direito Penal**: Parte Especial. 7. ed. São Paulo: Método, 2017.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

\_\_\_\_\_, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 34. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. Editora Saraiva, 2017.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direito Humanos**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

## **A (IN)ADMINISSIBILIDADE DA TEORIA DA ABSTRATIVIZAÇÃO DO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE**

Edilane Neves  
Alano Franco Bastos

### **RESUMO**

O presente trabalho tem por escopo discutir a admissibilidade ou não da denominada Teoria da Abstrativização do Controle Difuso de Constitucionalidade. Com efeito, o artigo 52, inciso X, da Constituição Federal de 1988 estabelece ser competência privativa do Senado Federal sustar a execução, *in totum* ou em parte, de norma legal declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF). No entanto, considerando a receptividade pelo ordenamento jurídico pátrio do fenômeno jurídico designado por mutação constitucional seria possível cogitar que, em decorrência de uma possível alteração na forma de se interpretar aquele dispositivo da Constituição Federal (art. 52, X), o STF, ao declarar, em sede de controle difuso, que uma determinada lei confronta-se com o comando de certo dispositivo contido na Constituição Federal de 1988, este excelso Tribunal já poderia, *de per si*, conceder eficácia *erga omnes* e efeito vinculante ao seu próprio entendimento, sem a necessidade de se dirigir a nenhum outro órgão, por mais elevado que seja. Esse, tema tem gerado polêmicas e controvérsias. Para desenvolver essa temática foi adotado o método dedutivo, assim como pesquisas do tipo exploratórias e pesquisas bibliográficas, com o fulcro de aprofundar o conhecimento sobre a matéria em estudo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Controle difuso. Controle concentrado. Abstrativismo. Mutação Constitucional

### **1 INTRODUÇÃO**

Para o controle repressivo de constitucionalidade de leis e atos normativos editados pelo Poder Público, o Brasil adota dois tipos específicos, quais sejam, o difuso e o concentrado. Este último igualmente chamado de controle em abstrato, a configurarem, ambos, o denominado Sistema Jurisdicional Misto ou Híbrido.

Tais controles possuem características próprias, inerentes às suas funções jurígenas e que estão estabelecidas na própria Constituição Federal, bem como em normas

infraconstitucionais, que regulamentam o tema, como, por exemplo, a Lei nº 9.868/99, que trata do processo e do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); e a Lei nº 9.882/99, que versa sobre o processo e julgamento da designada Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF).

Nesse sentido, o § 2º do artigo 102 da Constituição Federal dispõe, em síntese, que as decisões definitivas de mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações do controle concentrado "produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal" (BRASIL, 2018, p.234).

Por sua vez, em sede de controle difuso de constitucionalidade, tal efeito só é obtido após o Senado Federal baixar uma resolução suspendendo "a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal", a teor do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal (BRASIL, 2018, p.124).

De outro giro, exsurge, de modo ainda recente no ordenamento jurídico nacional, o fenômeno designado por Mutação Constitucional, o qual admite seja alterada a interpretação dada a determinado dispositivo previsto na Constituição Federal sem que ocorra, no entanto, uma mudança protocolar na sua composição escrita, isto é, não há a supressão do texto ou mesmo a modificação de algo ali redigido, mas apenas e tão só uma transmutação acerca da significação e do alcance daquela norma de índole constitucional, cuja vantagem é manter os preceitos da *Lex Fundamentalis*, sempre atualizados, mas com utilização dos mecanismos formais.

Com efeito, e como visto, é atributo do controle abstrato de constitucionalidade a eficácia *erga omnes* e o efeito vinculante, os quais somente se fazem presentes no controle difuso mediante intervenção do Senado Federal, a teor do que dispõe a leitura literal da Constituição Federal de 1988.

No entanto, cogita-se que, por força de mutação constitucional ofertada ao artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, seria possível ao Supremo Tribunal Federal, mesmo em sede do referido controle difuso, conceder eficácia contra todos e efeito vinculante às suas próprias decisões, o que se convencionou chamar de Teoria da Abstrativização do Controle Difuso de Constitucionalidade, sem a necessidade de se recorrer ao Senado Federal, o qual

apenas necessitaria ser comunicado acerca da decretação da inconstitucionalidade de lei ou ato normativo.

Essa questão, porém, não é pacífica no mundo jurídico, urgindo o aprofundamento de estudos sobre ela.

Daí formular-se a seguinte indagação: O ordenamento jurídico pátrio tem ofertado reconhecimento e aplicabilidade à denominada Teoria da Abstratização do Controle Difuso de Constitucionalidade?

Nesse contexto, a proposta da pesquisa é analisar a (in)admissibilidade da Teoria da Abstratização do Controle Difuso ; examinar as origens, os tipos e os efeitos dos controles de constitucionalidade adotados pelo ordenamento jurídico nacional; discorrer sobre o fenômeno da mutação constitucional; analisar o cabimento de se ofertar mutação constitucional ao artigo 52, inciso X, da Constituição Federal e sua consequências para a validade, ou não, da adoção da Teoria da Abstratização do Controle Difuso, à luz do entendimento doutrinário e jurisprudencial.

## **2 METODOLOGIA**

O método utilizado para o desenvolvimento do trabalho foi o método dedutivo, o qual, segundo estabelece Gil (2017, p.9), parte de princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis possibilitando que se chegue a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente de sua lógica.

Para melhor entendimento do tema pesquisado, foram feitas pesquisas do tipo exploratórias, que, ainda de conformidade com Gil (2017, p 11), têm o objetivo de proporcionar maior familiaridade com o problema. O referido autor também acrescenta que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições.

Relativa à metodologia adotada, no que se refere aos procedimentos técnicos, foi empregada a pesquisa bibliográfica, que, para Gil (2017, p. 12) é desenvolvida com base em material já elaborado. Para tanto, foram consultados livros, artigos científicos, monografias, dissertações e teses e jurisprudências, tudo com a finalidade de aprofundar os conhecimentos sobre o tema da pesquisa.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Como dito, a Teoria da Abstratização do Controle Difuso de Constitucionalidade tem ganhado destaque na atualidade, estando presente em diversas discussões ocorrentes no meio jurídico.

Nesse sentido, a controvérsia atinente a esse novo postulado é suscitada pelo fato de ele ter a aptidão de conferir a uma decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no controle difuso de constitucionalidade, eficácia *erga omnes* e efeito vinculante, os quais são próprios do controle pela via abstrata.

Com efeito, para a ocorrência da possibilidade ora *sub examine* se faz presente a conjugação de outro fenômeno jurídico, qual seja, a Mutação Constitucional, que, in casu, é aplicada para fins de se interpretar o artigo 52, X, da Constituição Federal de 1988, o qual, por sua vez, assim encontra-se disposto na *Lex Fundamentalis*:

—Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:  
 (...)

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal<sup>II</sup> (BRASIL,2018, p287).

Antes, porém, de se aprofundar na análise do dispositivo acima mencionado, faz-se necessário apresentar o momento em que o postulado em exame passou a dispor de visibilidade perante o meio jurídico.

Pois bem. O surgimento da controvérsia acerca da (in) aplicabilidade da Teoria da Abstratização do Controle Difuso de Constitucionalidade ganhou relevância jurídica por conta dos debates ocorridos no plenário do Supremo Tribunal Federal, no ano de 2014, ao julgar a Reclamação nº 4.335/AC, que tratava de um processo movido pela Defensoria Pública da União em face de atos praticados pelo Juiz de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, haja vista aquele magistrado ter aplicado dispositivo declarado inconstitucional em decisão definitiva do STF; contudo, em controle concreto e incidental de constitucionalidade, o tal controle difuso.

O dispositivo em questão analisava o art. 2º, § 2º, da Lei n. 8.072/90, denominada —Lei de Crimes Hediondos<sup>II</sup>, que presumia a impossibilidade de progressão de regime para os crimes ali enquadrados, o qual foi declarado inconstitucional pelo STF no julgamento do *Habeas Corpus* n. 82.959/SP, em controle incidental.

Dessa forma, ao julgar a Reclamação nº 4.335/AC, os membros do STF travaram um notável debate acerca do alcance e dos efeitos de suas decisões ali proferidas, principalmente em sede de controle concreto ou incidental, também chamado de difuso.

Naquela oportunidade, os entendimentos externados pelos 11 (onze) ministros ali presentes divergiram bastante, merecendo destaque os votos dos ministros Gilmar Mendes e Eros Grau, os quais se posicionaram em defesa da aplicabilidade da Teoria da Abstrativização do Controle Difuso.

Os Ministros acima citados entendiam ser desnecessária a participação do Senado Federal, para que pudesse haver a ampliação dos efeitos das decisões proferidas pelo STF em sede de controle difuso, e que a atuação daquela Casa legislativa se restringiria apenas ao papel de conferir publicidade aos pronunciamentos do Pretório excuso, conforme se extrai do conteúdo da Teoria da Abstrativização do Controle Difuso de Constitucionalidade (BRASIL, 2014, p.173).

A propósito, o Ministro Gilmar Mendes, então relator na Reclamação 4.335/AC, ao ponderar sobre o tema, asseverou que:

Assim, parece legítimo entender que, hodiernamente, a fórmula relativa à suspensão de execução da lei pelo Senado Federal há de ter simples efeito de publicidade. Desta forma, se o Supremo Tribunal Federal, em sede de controle incidental, chegar à conclusão, de modo definitivo, de que a lei é inconstitucional, esta decisão terá efeitos gerais, fazendo-se a comunicação ao Senado Federal para que este publique a decisão no Diário do Congresso.(MENDES,2014,p.165)

Como se vê, o Ministro Gilmar Mendes defendeu a ideia de que o artigo 52, X, da CF/88, seria arcaico e, em decorrência disso, sofreu mutação constitucional, isto é, houve uma mudança na forma de se interpretar o dispositivo em foco; contudo, o seu conteúdo continua sendo o mesmo.

Por sua vez, ao pronunciar seu voto na Reclamação 4335/AC, o também ministro Eros Grau compartilhou idêntico entendimento.

No decurso do julgamento da aludida reclamação, os demais magistrados ali presentes não acompanharam o raciocínio dos Ministros Gilmar Mendes e Eros Grau, pelo que houve divergências entre os votos, sagrando-se vitoriosa a tese em sentido contrário ao postulado aqui em análise.

Ademais, vale salientar que a oposição à Teoria da Abstrativização do Controle Difuso não encontra opositores apenas entre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, pelo que doutrinadores e juristas de renome se posicionaram sobre o tema, como abaixo sevê.

Para Bulos (2016, p.257), o entendimento defendido por Gilmar Mendes e Eros Grau, na Reclamação nº 4.335/AC, não seria caso de mutação constitucional, mas sim, de —manipulação inconstitucional».

A seu turno, Streck (2007, p.8) afirma que a redução do papel do Senado a mero órgão publicista importa em afronta à defesa de direitos fundamentais, uma vez que a suspensão de execução de lei, ao operar efeitos *ex nunc*, visa a relativizar prejuízos decorrentes de atos firmados sob a égide de lei inconstitucional.

Após três anos do início da polêmica acerca da aplicabilidade da Teoria da Abstrativização do Controle Difuso, esta voltou a ser debatida pelo Supremo Tribunal Federal.

Tal fato ocorreu no julgamento das ADIs nºs. 3.470 e 3.406, que versavam sobre a constitucionalidade, ou não, de normas estaduais, as quais proibiam, em certas regiões, a extração, a industrialização, a comercialização e a distribuição para uso do amianto na modalidade crisotila. Ao enfrentar essa questão, o Supremo Tribunal Federal declarou, de forma incidental, a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei federal 9.055/1995, que, por sua vez, permitia, em certas condições, a comercialização e o uso em todo o território brasileiro daquele mineral, o qual, então, passou a ser proibido para todo o País.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A decisão tomada pelo STF, ao julgar a apelidada ADI do Amianto foi ancorada na Teoria da Abstrativização do Controle Difuso de Constitucionalidade, ainda que de forma implícita. E, para tanto, foi conferida mutação constitucional ao dispositivo estabelecido no artigo 52, X, da Constituição Federal, já que o Senado Federal apenas teria, *in casu*, o condão de dar publicidade ao ato suspendendo as leis e normas que estão ou serão publicadas.

Diante de tal decisão, ressurge, no cenário jurídico nacional, o tema concernente à Teoria da Abstrativização do Controle Difuso de Constitucionalidade, e, agora, com mais força, posto que fora acolhido pela maioria dos Ministros do Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADI do Amianto Crisotila.

Relevante, pois, o presente assunto, diante de sua atualidade e da sua importância para a seara jurídica pátria, na medida em que envolve questão constitucional consistente na possível ampliação de poderes para o excelso STF em provável detrimento de uma das

funções do Senado Federal, o que justifica plenamente o seu exame por meio da elaboração de trabalho de conclusão de curso.

## 5 REFERÊNCIAS

**BRASIL. Constituição Federal de 1988.** 21.ed.São Paulo : Saraiva,2018

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. **Reclamação n.º 4.335/AC**. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Julgado em 20/3/2014. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo739.htm>>. Acesso em: 21/08/2018

\_\_\_\_\_. **Ação direta de constitucionalidade n° 3046**.Relatora : Ministra Rosa Weber. Julgado em 19/12/2017. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2272225>>. Acesso em: 20/08/2018

\_\_\_\_\_. **Ação direta de constitucionalidade n° 4066**.Relatora : Ministra Rosa Weber. Julgado em 23/8/2017. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo>>. Acesso em: 30/08/2018

**BERNARDES, Juliano Tavares; FERREIRA, Olavo Augusto Vianna Alves. Direito Constitucional 7.ed** Salvador: Juspodivm, 2012.

**BULOS, Uadi Lammêgo. Curso de direito constitucional.** 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2016

**CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional & teoria da constituição.** 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

**CUNHA JÚNIOR, Dirley da. Controle de constitucionalidade:** teoria e prática. 6. ed. rev., amp. e atual. Salvador: Juspodivm, 2012.

**GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa.** 6.ed. São Paulo : Atlas,2017

**MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito constitucional.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008

\_\_\_\_\_.**Jurisdição Constitucional: o controle abstrato de normas no Brasil e na Alemanha.** 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

\_\_\_\_\_.**Papel do Senado no controle federal de constitucionalidade, o: um caso clássico de mutação constitucional.** Revista de Informação Legislativa, Brasília, DF, ano 45, n. 179, p. 257-276, abr- jun. 2004.

STRECK, Lenio Luiz; OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de et al. **A nova perspectiva do Supremo Tribunal Federal sobre o controle difuso: mutação constitucional e limites da legitimidade da jurisdição constitucional.** Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1498, 8 ago. 2007. Disponível em: <<http://jus2.com.br/doutrina/texto.asp?id=10253>>. Acesso em: 02 set. 2018.

## **CONCEITO DE CORRUPÇÃO E BREVE HISTÓRICO**

Eithor Crisóstomo Alves  
Sheyla de Lima Pinheiro

### **RESUMO**

O trabalho apresentará as raízes históricas da corrupção no Brasil e nas empresas privadas. Avaliará os meios de Combate à corrupção nas empresas, bem como a responsabilização da pessoa jurídica e de seus administradores. Discute a Livre-concorrência e a importância de sua defesa na Economia. Para a construção deste trabalho será utilizado como plano de fundo o método histórico, uma vez que permite a consideração do contexto histórico do objeto investigativo, bem como o materialismo dedutivo, o qual verifica com rigor o objeto, a fim de que seja confrontado com suas contradições. Utilizar-se-á também o estudo de doutrinas, publicações científicas em periódicos para se entender a importância da concorrência e da responsabilização.

**PALAVRAS-CHAVE:** Corrupção. Moralidade. Empresas. Ética. Boa-fé.

### **1 INTRODUÇÃO**

Diariamente, acontecem casos de corrupção que envolvem empresas privadas no mercado brasileiro.

No entanto, alguns desses casos tem tido notoriedade nos meios de comunicação, muitas vezes envolvendo empresas e o governo pátrio, o que, com certeza, traz um grande impacto econômico e social no país.

Diante dos inúmeros casos de licitações manipuladas e superfaturamentos que envolvem empresas privadas, muitas vezes financiadas pelo dinheiro público, têm sido notados grandes injustiças quanto à competitividade no mercado, que é tão defendida na nossa Carta Magna com o Princípio da Livre-Concorrência.

Dessa maneira, vêm sendo criados meios de combate a escândalos de corrupção, trazendo responsabilidade às empresas, sanções e formas de gestão que visam às boas práticas de mercado, cumprimento de normas legais e regulamentares e defesa da boa-fé.

A corrupção é um problema histórico no país, e praticado todos os dias, inúmeras vezes, não só por políticos, mas pela população, pelas empresas através de seus sócios, usando-se do —jeitinho Brasileiro|| como forma de se conseguir vantagem.

Em meio a uma das maiores crises financeiras já vista no Brasil, com altas taxa de desemprego dos últimos anos e uma grande recessão na economia nacional, há algo em comum por trás de tudo isso, a corrupção.

As empresas privadas são alvo de práticas que vão contra as políticas de boa-fé e deixam de lado a ética e a moralidade, em busca de lucro a todo custo. Dessa forma, os crescentes casos de corrupção atingem a concorrência no mercado, diminuem a competitividade e trazem disparidade entre as empresas.

Diante da grande crise econômica e da intensa pressão social da população emanada pelas manifestações sociais de 2013 que marcou o país, o governo buscou dar uma resposta à nação através da lei n. 12.846/2013, visando à responsabilização das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Neste quadrante, traz a referida lei mecanismos de responsabilização, boas práticas de governança e *compliance* em relação aos atos de corrupção e impunidade, bem como quais os óbices para efetivá-la.

A Lei tem por finalidade o fortalecimento da fiscalização e o aumento no rigor das sanções aplicadas às empresas que praticam corrupção, fraudes ou se beneficiam de certa forma de meios ilícitos (GRECO FILHO; RASSI, 2015).

Através da Lei Anticorrupção, a *compliance*, outro mecanismo alternativo de gestão, pautada na integridade e redução de atos corruptos, destaca-se:

O objetivo geral desse trabalho consiste em discutir formas de proteção à concorrência em face da corrupção nas empresas.

## 2 METODOLOGIA

Para a construção deste trabalho, será utilizado como plano de fundo o método histórico, uma vez que permite a consideração do contexto histórico do objeto investigativo, bem como o materialismo dedutivo, o qual verifica com rigor o objeto, a fim de que seja confrontado com suas contradições (MEZARROBA; MONTEIRO, 2014).

Utilizar-se-á também o estudo de doutrinas, publicações científicas em periódicos para se entender a importância da concorrência e da responsabilização.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Conceituar a corrupção não é uma tarefa fácil, pois é unânime na doutrina a dificuldade em se entender esse fenômeno que permeia a humanidade desde muito tempo e que a traz à tona o caráter obscuro do ser humano.

A corrupção é algo milenar, caracterizado pela pretensão de se conseguir vantagens indevidas através de atos ilegais e antiéticos para obter benefícios, e facilidades para si ou para outrem, não somente em virtude do exercício de função pública, ou de caráter econômico (GRECO FILHO; RASSI, 2015).

As vantagens indevidas independem de valor, quantidade ou qualidade, quaisquer que sejam os proveitos advindos de atos que sejam contra as regras morais e éticas e os ordenamentos jurídicos ou que visem burlar regras em proveito próprio ou alheio se tornam-se um ato corrupto.

A corrupção não escolhe país, regimes ou culturas. Trata-se de um problema mundial, sem qualquer tipo de fronteiras, em que lugares de diferentes graus de desenvolvimento sofre com as condutas indevidas. Assim, ocorre em países democráticos, onde existem regimes mais abertos, e até mesmo nas ditaduras, as quais não buscam, essencialmente, uma administração pautada em legalidades e com bons desempenhos (SOUSA, 2016).

Num regime democrático, em que se busca não só a organização social, mas também a regulação de atividades, pluralidades de interesses, expectativas individuais etc., a corrupção ataca principalmente seus valores fundamentais, como, por exemplo, a transparência, a legalidade, a livre concorrência, a igualdade. Valores esses que são a essência das sociedades democráticas (SOUSA, 2016).

A corrupção, fato social de origem incerta, que sempre existiu, desde as épocas passadas, quando o homem se organizou politicamente, pode se processar em qualquer

civilização, independente da época e forma de organização social e estatal (PIMENTEL, 2014, p.14).

São muitos os casos de corrupção ao longo da história da humanidade. Desde que o homem passou a viver em sociedade, criou maneiras de violar regras para se beneficiar ou em benefício de outrem. Embora alguns países com mais desenvolvimento possuam um índice de corrupção menor, ainda assim ocorre a violação.

A corrupção no Brasil, atualmente, está cada vez mais aparente, passando a ser uma conduta comum e muitas vezes aceitas.

No Brasil, os casos de corrupção vêm desde seu descobrimento. Uma prática que está enraizada numa colonização sem ética e que visavam tão somente à exploração da grande colônia e ao enriquecimento de forma rápida, o que, de certa forma, foi de grande influência para a construção da sociedade e da cultura brasileira, e que nos dias atuais assombram a economia, bem como dificultam o progresso e desenvolvimento do país.

O Brasil, há muitos anos, vem sendo marcado pela corrupção, em diferentes setores, por diferentes classes sociais e níveis de instrução. A imagem de que a corrupção se encontra apenas no meio político ou através de agentes públicos esconde um problema ainda maior, pois, por menor que seja a vantagem obtida indevidamente, não deixa de ser uma corrupção.

O Brasil não está fora das estatísticas da corrupção que assombram o mundo globalizado, até porque desde seu descobrimento ela vem sendo praticada, dia após dia, minuto após minuto, pela maioria das pessoas que vivem em sociedade, até mesmo pelos defensores de um meio social justo e ético, que, mesmo assim, fizeram filas ou pediram favores em troca de algo, indevidamente.

Iniciada, segundo muitos, com a primeira carta escrita por Pero Vaz de Caminha ao Rei D. Manuel, de Portugal, que além de informar-lhe o descobrimento de novas terras, solicitou-lhe favores para o genro – Jorge de Osório, ainda no período de colônia. (GRECO FILHO; RASSI, 2015).

Esse foi o início de uma nação com abundância de riquezas de minérios e flora, e que poderia se tornar extremamente desenvolvida, porém o início já veio marcado por apodrecimento, quando uma carta, que tinha uma função, ao final buscou um favorecimento.

Diante da povoação desordenada do Brasil, no período de colonização, para onde era deportado todo tipo de pessoas, em dignidade preestabelecida nem valores, o Brasil foi construído sem nenhum compromisso com a moral, onde as pessoas que aqui se instalavam tinham um único objetivo tirar proveito das riquezas. Essa forma de colonização é uma das

grandes causas de corrupção vigente no Brasil e das dificuldades para o desenvolvimento econômico e social (FURTADO, 2012).

Mas, não somente de herança portuguesa se fez a corrupção no Brasil, mas também no sistema jurídico administrativo deficiente, ad certeza de impunidade dos que praticam atos fraudulentos, do excesso de oportunidades que se tem para desviar recursos públicos (FURTADO, 2012).

Segundo a pesquisa elaborada pela *Transparecy International* (2018), o Brasil ocupa o 96º lugar no ranking dos países menos corruptos de 2017, ficando atrás de países, como Arábia Saudita, Ruanda e Sri Lanka.

Ainda, de acordo com o Fórum Econômico Mundial, o Brasil ocupa a 5ª colocação entre os países mais corruptos do mundo, seguido pelo país africano Chade, pela República Dominicana e, por fim, Paraguai e Venezuela, países com baixíssimos índices de desenvolvimento.

Boa parte dessa estatística está ligada aos escândalos de corrupção que vêm acontecendo no país, não somente no setor público com as empresas estatais que são todos os dias bombardeadas por casos de corrupção mas também no setor privado, através de empresas privadas e também dos agentes privados.

Nesse sentido, é importante destacar que não só no setor público se encontra a corrupção, mas em toda a sociedade, inclusive nas empresas privadas que têm grande importância no cenário econômico de um país.

No cenário doutrinário brasileiro, a corrupção é um fenômeno em que o funcionário público, tradicionalmente, deve estar presente no *pactum sceleris*, não abrangendo, em muitos casos o setor privado (CHAVES, 2014, p.234).

A dificuldade de separar esfera pública de esfera privada vem sendo um impasse na ampliação da concepção de corrupção, vez que a figura do poder público sempre está relacionada aos atos corruptos, sendo esse fenômeno objeto de estudo do Direito Administrativo (FURTADO, 2012).

Nesse sentido, os interesses privados no setor privado podem causar prejuízos à sociedade, o que permite não mais, se relacionar a corrupção apenas a ocasiões de desvio do interesse público; em prol de interesse privado. (FURTADO, 2012)

Nas empresas, cada vez mais, a corrupção vai além do conceito tradicional, que é basicamente subornar funcionários públicos, a grande relevância da corrupção nos dias atuais está localizada nas relações comerciais e relações internacionais. Práticas que servem de

ameaçam para a competitividade do mercado, bem como para a sustentabilidade (BURGOA, 2010).

O problema da corrupção atinge não só as grandes empresas. As pequenas e médias são da mesma forma vulneráveis aos atos de corrupção. A corrupção no setor privado impede a concorrência leal, os preços justos e gera consequências negativas para o funcionamento do mercado (BURGOA, 2010).

A ausência de elementos básicos no meio empresarial, como a ética, a boa-fé e a moralidade, são um dos grandes empecilhos para se construir um mercado justo, igualitário e que preserve e defenda livre-concorrência, que é tão importante para o mercado econômico e social.

Os atos de corrupção nas empresas estão intimamente ligados à ausência da ética, e dos valores morais e sociais que são extremamente necessários para o bom desenvolvimento das relações econômicas.

Principal responsável pelo crescimento econômico e desenvolvimento dos países o setor empresarial é parte de suma importância na sociedade democrática dos países, bem como a ética é parte essencial no setor empresarial e nas relações comerciais (TEIXEIRA, 1991, p.14).

No Brasil, o comportamento ético como fator fundamental para o sucesso ainda não faz parte do pensamento empresarial na medida em que o empresário não dá devida importância ao que demanda longos anos para se obter um resultado, como é o caso desse comportamento ético. (TEIXEIRA, 1991, p.7)

A ética empresarial envolve a busca em honrar os compromissos assumidos entre as partes e satisfazer as expectativas do público envolvido. As ações sociais e ambientais na ética estão deixando de ser apenas um modismo entre as corporações e cada vez mais as empresas vêm tomando iniciativas para o desenvolvimento de um ambiente ético, diminuindo substancialmente os problemas sociais (ALENCASTRO, 2010).

Desse modo, espera-se das empresas, tanto públicas quanto privadas, as boas práticas de mercado, sempre pautadas na ética e buscando um desenvolvimento de forma lícita e responsável, para, assim, conseguir seu espaço no mundo dos negócios sem qualquer problema a curto ou a longo prazo bem como respeitando a livre-concorrência no mercado econômico.

No campo do direito contemporâneo, a ética está disposta como regra jurídica fundamental do direito e da vida social, através do princípio da boa-fé que tem como

fundamento a moral, regras de comportamento, lealdade nos negócios e a honestidade (FERNANDES, 2012).

Na perspectiva do direito comercial, em qualquer que seja a fase, a boa-fé exige das empresas a contratação de forma justa e equilibrada de modo que sejam preservados e alcançados os objetivos do contrato, bem como a sua função social, de maneira honesta entre todas as partes que fazem parte dele, seja de maneira direta ou indireta (FERREIRA, 2005).

Não apenas nos contratos deve haver a boa-fé, mas em todos os atos inerentes da vida empresarial, de modo que o empresário ético procure agir de forma honesta e justa, sempre buscando o bem comum, não procurando resolver atos unicamente por interesse próprio e visando a lucros de forma desonesta.

A corrupção no contexto da moralidade é compreendida a partir de valores conforme convicções normativas de interesse público e que implicam em dizer o que é certo ou errado, fazendo com que a corrupção seja um juízo moral, fixado no interior de cada indivíduo (FILGUEIRAS, 2009, p.398).

Nos planos de juízo de moral, espera-se de um político ou de qualquer do povo a honestidade, o respeito aos deveres cívicos e que aja com decoro. Assim, qualquer que seja a conduta contrária a esse tipo de expectativa, trata-se de um ato de corrupção (FILGUEIRAS, 2009, p. 399).

A moralidade busca a distinção do honesto e do desonesto. Sendo assim, o agente público ou privado, ao realizar qualquer ato que seja, deve sempre preferir agir com honestidade.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Retome o problema, os objetivos, o método e informe se os propósitos do trabalho foram atingidos, justificando. Esta parte do trabalho pretende apresentar as principais conclusões, destacando o progresso e as aplicações que a pesquisa propicia.

A escrita das considerações finais deve expressar a relação entre os objetivos do trabalho e os resultados encontrados. Pode ser iniciada com o que foi aprendido. Nas Considerações Finais, podem ser colocadas também as limitações do estudo com relação ao problema, sugestões de modificações no método para futuros estudos. Deve, portanto, abster-se do uso de citações. Destinando-se a demonstrar se as hipóteses foram confirmadas, quando houver, a responder às perguntas feitas no início do trabalho e a esclarecer se os objetivos fixados na introdução foram atingidos.

Apresente também direcionamento para dar continuidade à discussão do tema.

## 5 REFERÊNCIAS

ALENCASTRO, Mario Sergio Cunha. **Ética empresarial na prática: liderança, gestão e responsabilidade corporativa**. Curitiba: Ibepx, 2010.

BURGOA, Helena. **A corrupção e a responsabilidade social empresarial**. Leiria: Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Tecnologia e Gestão, 2013. pp. 138-158. Comunicação apresentada no "II Congresso Internacional de Ciências Jurídico-Empresariais, 2010".

CHAVES, Anna Cecília Santos. **A corrupção privada no Brasil**. Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, São Paulo, v. 4, n. 4, p.231-259, jan. 2014.

FERNANDES, Wanderley (Org.). **Fundamentos e Princípios dos Contratos Empresariais**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. **Função social e função ética da empresa**. Revista Jurídica da Unifil, Londrina, v. 2, n. 2, p.67-85, jan. 2005.

FILGUEIRAS, Fernando. **A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social**. Opinião Pública, Campinas, v. 15, n. 2, p.387-421, nov. 2009.

FILGUEIRAS, Fernando. **Corrupção, democracia e legitimidade**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

FURTADO, Lucas Rocha. Raízes da Corrupção: Estudo de caos e lições para o futuro. 2012. 499 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidad Salamanca, Salamanca, 2012.

GRECO FILHO, Vicente; RASSI, João Daniel. **O Combate a Corrupção e Comentários a lei de Responsabilidade de pessoas Jurídicas**. São Paulo: Saraiva, 2015.

INTERNATIONAL, Transparency. **Índice de Percepção de Corrupção 2017**. 2018. Disponível em: <[https://www.transparency.org/news/feature/corruption\\_perceptions\\_index\\_2017?gclid=EAIAIQobChMIsdGp96\\_n2gIVjw2RCh021wZeEAAYASAAEgI1jfD\\_BwE](https://www.transparency.org/news/feature/corruption_perceptions_index_2017?gclid=EAIAIQobChMIsdGp96_n2gIVjw2RCh021wZeEAAYASAAEgI1jfD_BwE)>. Acesso em: 21 nov. 2018.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

PIMENTEL, Isabella Arruda. **Corrupção no Brasil e a atuação no Ministério Público**. 2014. 128 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direitos Humanos, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

SOUSA, Luís de. **Corrupção**. Lisboa: FFMS, 2016.

TEIXEIRA, Nelson Gomes (Org.). **A Ética no mundo da empresa**. São Paulo: Pioneira, 1991.

## **ESTADO GERENCIAL E AS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR**

Éric Lobo Fernandes  
Rômulo César Barbosa Marques

### **RESUMO**

O presente estudo tem como objetivo analisar, de forma sucinta, a evolução do modelo da Administração Pública no Estado Brasileiro, conforme estudos de artigos e livros sobre o assunto. Historicamente, pode-se afirmar que existem três modelos de Administração Pública, quais sejam: Patrimonialista, Burocrática e Gerencial. Após o período da Segunda Guerra Mundial, o modelo burocrático ainda se mostrava suficiente, entretanto, paralelamente à atuação estatal na vida dos cidadãos, cresceu o número de empresas privadas auxiliando e influenciando os governos dos países burocráticos à época. É nesse ínterim que surgem as ideias de descentralização e flexibilização administrativa na maioria dos governos, porém, somente a partir dos anos 1970, quando se deu a crise do Estado e da burocracia, é que a reforma da Administração Pública ganharia força culminando na instalação do Estado Gerencial com auxílio de diversas empresas privadas, especialmente, as entidades do terceiro setor na execução de serviços públicos com objetivo de dar maior eficácia aos mandamentos da Constituição de 1988. Serão utilizados os métodos de análise indutivo e empírico.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estado Gerencial. Entidades do Terceiro Setor. Direito Administrativo.

### **1 INTRODUÇÃO**

Em regra, a atuação administrativa se dá de forma centralizada, isto é, a prestação de serviços públicos é feita pelos próprios entes da administração direta – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – por meio de seus agentes e órgãos.

Entretanto, um dos mecanismos trazidos pelo Decreto-Lei 200/67 – recepcionado parcialmente pelo Constituinte de 1988 – consiste na descentralização desse poder de atuação, transferindo a prestação de serviços públicos a terceiros especializados na execução (*GASPARINI, 2012*).

Com base nisso, a própria Administração Direta poderá criar entidades com o fim de executar serviços públicos denominadas de Administração Indireta, quais sejam autarquias, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista.

Sob um viés econômico a doutrina ensina que os entes da Administração Direta e Indireta são chamados de primeiro setor cujas características principais são a não finalidade lucrativa e a intenção precípua de garantir o bem-estar de toda a coletividade.

Ainda neste viés econômico, as entidades do segundo setor consistem nos particulares que visam lucro no mercado e ao desenvolvimento da iniciativa privada sem, necessariamente, se preocuparem com prestação de serviços públicos essencialmente incumbidos ao Estado (VILLELA SOUTO, 2001).

A Constituição Federal de 1988 recepcionou parcialmente o Decreto-Lei 200/67 que estabeleceu diretrizes para a reforma administrativa e criou mecanismos que possibilassem maior efetividade, por parte do Estado, na sua função de gerir seus interesses, do povo sob sua égide e administrar os bens e serviços públicos.

Estas reformas vieram ao encontro das necessidades que o Estado enfrenta quando da execução de serviços públicos, haja vista que, com uma demanda e crescimento populacional em constante crescimento, a assunção destas atividades a terceiros interessados se mostra viável e, muitas vezes, ocasiona a prestação de um serviço mais eficiente.

Explicam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (2006, p. 64) que adoção desse modelo mais descentralizador referente à execução de serviços públicos, reflete intenções de se reduzir a máquina administrativa ocasionando maior eficiência nas áreas em que por conveniência e oportunidade a figura do Estado não se mostra tão necessária.

A esse novo modelo denomina-se Estado ou Administração Gerencial, cuja implantação se mostrou mais relevante após o advento da Constituição Federal, que trouxe inúmeras obrigações sociais as quais o modelo de Estado Burocrático, instituído no Brasil durante a Era Vargas, se viu incapaz de realizá-las com eficiência.

Nesse viés, surgem as chamadas —entidades paraestatais<sup>1</sup> integrantes do terceiro setor econômico, cuja definição para José dos Santos Carvalho Filho é:

Em última análise, o terceiro setor resulta de iniciativas da sociedade civil, através de pessoas de atuação voluntária, associações e organizações não governamentais, para a execução de funções eminentemente sociais, sem alvejar resultados lucrativos, como as pessoas empresariais em geral. (CARVALHO FILHO, 2016, p. 372)

Imperiosa se faz a menção do conceito dado por Matheus Carvalho (2016, p. 686 e 687) que se refere à necessidade de controle por parte da Administração Pública sobre essas entidades, uma vez que a elas é dada a execução dos serviços públicos, mas, não, sua titularidade e, como são beneficiadas por recursos do erário, devem se submeter à regulação financeira e observar princípios básicos norteadores da atuação administração.

Este estudo pretende, de forma breve, analisar as facetas do Estado Gerencial Brasileiro comungado com as entidades do terceiro setor.

## 2 METODOLOGIA

O autor deste trabalho utilizará como base o materialismo histórico dialético, pois o direito demanda que os problemas sejam discutidos conforme a evolução histórica, a relevância social e cultural que dele exige.

Será utilizado o método de pesquisa indutivo, uma vez que, analisar-se-ão premissas menores, tais como as definições dos modelos de Administração Pública e as entidades do terceiro setor, para ao fim chegar-se à premissa geral, quanto ao atual Estado Gerencial e a participação das entidades do terceiro setor na execução dos serviços públicos.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após o período da Segunda Guerra Mundial, surgem as ideias de descentralização e flexibilização administrativa na maioria dos governos, porém, ressalta Luiz Carlos Bresser Pereira (2001) que, somente a partir dos anos 1970, quando se deu a crise do Estado e da burocracia, é que a reforma da Administração Pública ganharia força, principalmente no Reino Unido, Austrália, Nova Zelândia e Estados Unidos.

Sobre esse momento histórico, Donald F. Kettl explica:

Em todo o mundo, os cidadãos e seus representantes eleitos parecem simplesmente ter chegado à conclusão de que o governo de seu país, seja qual for o seu tamanho relativo, é grande demais e precisa ser reduzido, de que a administração pública é muito cara e deve ser modificada para oferecer maior eficiência e maior eficácia. (2001, p. 75-76)

De acordo com o *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado – PDRAE<sup>48</sup>*, a Administração Pública Gerencial “emerge na segunda metade do século XX, como resposta, de um lado, à expansão das funções econômicas e sociais do Estado, e, de outro, ao desenvolvimento tecnológico e à globalização da economia mundial, haja vista que tais fatores provaram as falhas do sistema anterior adotado.

*O sistema Gerencial reformula as características do modelo burocrático, de forma a tornar as estruturas menos rígidas, flexibilizar as relações hierárquicas e a subordinação e alterar o enfoque dos controles de procedimentos para os resultados em si almejados. Sendo assim, a Administração Pública Gerencial estrutura-se nos pilares do princípio da eficiência, pois, sendo este derivado do princípio da legalidade, o administrador jamais poderá postergar suas ações ou mesmo não alcançar a finalidade maior sob pena de descumprir seu dever legal. (MELLO, 2005, p. 110)*

*Igualmente, importante destacar que o Decreto-Lei nº 200 de 1967 – Governo Castelo Branco – foi a primeira tentativa de introduzir no Brasil o modelo Gerencial, nas palavras de Leonor Moreira Câmara (2001):*

O decreto-lei 200/67 constitui a principal referência da reforma administrativa de 1967, pois consolida a institucionalização de uma determinada prática de planejamento governamental e intergovernamental sob a forma sistêmica e sob o comando da União, em associação com a instituição do orçamento-programa.

*Não obstante, somente na década de 1990, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, que esse modelo gerencial foi implementado, consubstanciado nas diretrizes previstas no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado mencionado acima.*

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O sistema Gerencial reformulou as características do modelo burocrático, uma vez que tornou as estruturas menos rígidas, deu maior flexibilidade às relações hierárquicas e à subordinação alterando o enfoque dos controles de procedimentos para os resultados em si almejados.

O papel das entidades do terceiro setor se mostra de tremenda importância para a construção de um Estado capaz de efetivar aquilo que se propôs a fazer quando da feitura de sua Constituição, pois, quanto mais direitos e garantias sociais atribuídos aos cidadãos maiores são os encargos que o Estado sofre, e é nesse espaço que a atuação de tais entidades se mostra essencial para o desenvolvimento social do país.

Sendo assim, a Administração Pública Gerencial estrutura-se nos pilares do princípio da eficiência, pois, sendo este derivado do princípio da legalidade, o administrador jamais poderá postergar suas ações ou mesmo não alcançar a finalidade maior sob pena de

descumprir seu dever legal e não alcançar os objetivos previstos no inciso II do artigo 3º da Lei Maior, qual seja, *o desenvolvimento nacional*; **5 REFERÊNCIAS**

*ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Administrativo. 10. ed. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2006. 776 p.*

CÂMARA, Leonor Moreira. Breves Notas Sobre o Modus Operandi do Modelo de Relacionamento Entre Instâncias de Governo Institucionalizado Pelo Decreto-Lei 200/67 em Face de Novos Desafios do Federalismo Cooperativo. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO - ANPAD, 25., 2001, Campinas. **EnANPAD**. Campinas: Anpad, 2001. p. 01 - 10. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/enanpad2001-gpg-1013.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2018.

*CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 30. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2016.*

*CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 3. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2016. 1184 p.*

*GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012. 1180 p.*

*JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Editora Saraiva, 2005. 863 p.*

KETTL, Donald F. A revolução global: reforma da administração do setor público. In: PEREIRA, Luis Carlos Bresser; SPINK, Peter (Org.). **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**. 4. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2001. p. 75-121.

PEREIRA, Luis Carlos Bresser. Da administração pública burocrática à gerencial. In: PEREIRA, Luis Carlos Bresser; SPINK, Peter (Org.). **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**. 4. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2001. p. 237-270.

*SOUTO, Marcos Juruena Villela. Desestatização: Privatização, Concessões, Terceirizações e Regulação. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2001. 870 p.*

SPINK, Peter. Possibilidades técnicas e imperativos políticos em 70 anos de reforma administrativa. In: PEREIRA, Luis Carlos Bresser; SPINK, Peter (Org.). **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**. 4. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2001. p. 141-172.

## **ESTUPRO MARITAL E O FEMINISMO NO SÉCULO XXI**

### **MARITAL STUPID AND FEMINISM IN THE 20TH CENTURY**

Ewellyn Araújo Ferreira  
Rafael Barreira Alves

#### **RESUMO**

O presente trabalho possui uma grande relevância para o público feminino, pois visa demonstrar a possibilidade de cometimento de crime de estupro na constância do casamento, onde o marido ou companheiro é considerado sujeito ativo do crime (o que cometeu o delito). Com um breve relato da história do crime de estupro, poderemos perceber que o modelo de família patriarcal instituído no Brasil demonstra claramente o domínio dos homens sobre as mulheres, e o por que até os dias atuais —confundem— violência sexual com obrigação conjugal. Essa cultura machista deu início a uma onda feminista que busca a garantia dos seus direitos, como por exemplo a nova redação dada pela Lei. nº 12.015 DE 2009, que incluiu o crime de estupro marital em seu rol taxativo. Apesar de ser uma grande vitória, a maioria das mulheres que são vítimas ainda se silenciam por vergonha, medo, sentimento de culpa, desconhecimento das leis ou por constrangimento de uma sociedade tradicional. Desse modo, continuam a sofrer as agressões, podendo até ser mortas pelos seus companheiros, como vem acontecido frequentemente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estupro. Casamento. Violência. Mulher. Patriarcalismo.

## **ABSTRACT**

The present work has a great relevance for the female audience, since it aims to demonstrate the possibility of committing a crime of rape in the marriage, where the husband or partner is considered an active subject of the crime (who committed the crime). With a brief account of the history of the crime of rape, we can see that the patriarchal family model established in Brazil clearly demonstrates the dominance of men over women, and why even today they "confuse" sexual violence with marital obligation. This macho culture has initiated a feminist wave that seeks to guarantee its rights, as for example the new wording given by Law no. 12.015 of 2009, which included the crime of marital rape in its exhaustive role. Despite being a great victory, most women who are victims are still silenced by shame, fear, guilt, ignorance of the laws or by the embarrassment of a traditional society. In this way, they continue to suffer aggressions, even being killed by their comrades, as has often happened.

**KEYWORDS:** Rape. Marriage. Violence. Woman. Patriarchy.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente trabalho é relevante e contemporâneo, fazendo uma discussão da existência do estupro dentro do casamento. O sujeito ativo do delito, neste caso, é o próprio cônjuge, em que a vítima se silencia por vergonha, medo, sentimento de culpa, desconhecimento das leis ou por constrangimento de uma sociedade tradicional. Além disso, o trabalho visa demonstrar as mudanças na sociedade decorrentes do feminismo e da proteção da Lei Maria da Penha.

Conforme se demonstrará, antigamente a figura do cônjuge era vista como sendo um modelo patriarcal dentro do lar, ditando regras, impondo subordinação e respeito aos membros da família.

A mulher perante a relação conjugal não tinha voz ativa, ocupando espaço apenas na organização da casa e da prole. Na maioria das vezes, o ato sexual era realizado sem o seu consentimento, ocasionando constrangimento mediante violência de grave ameaça na tentativa de satisfazer o prazer através da conjunção carnal pelo seu cônjuge.

O estupro marital vem sendo discutido há vários anos, dando origem a duas correntes, das quais implica a afirmação de que o marido pode ou não configurar no polo ativo do crime de estupro.

O estupro marital foi reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1993, e passou a figurar em seu rol de violações aos Direitos Humanos. No Brasil, o crime de estupro era considerado um crime contra a honra e a honestidade das famílias, e, apenas em 2009, o Código Penal Brasileiro (CP) sofreu alterações em seu artigo 213, passando a reconhecer o crime de estupro como crime contra a dignidade sexual e a liberdade da mulher. O crime de estupro marital está incluído também na Lei Maria da Penha em seu artigo 7º, inciso III.

Por fim, analisar-se-á o que seria a figura da mulher honesta no qual, antes da Lei 11.106 de 2005, quem passava pelo julgamento era a vítima, e precisava demonstrar sua —honestidade; caso contrário, o acusado era absolvido.

## **2 BREVES CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS DO CRIME DE ESTUPRO**

O crime de estupro existe desde os tempos mais antigos, sendo considerado um delito gravíssimo e extremamente repudiado por todas as sociedades existentes no mundo, pois o ocorrido coloca a vítima em uma situação insuportável de dor moral e física, levando-a, na maioria dos casos, a manter o silêncio e acreditar que a culpa pelo ocorrido foi sua.

O termo estupro vem do latim —*stuprum*|| que significa relação sexual ilícita, constrangimento por meio de violência sexual.

No período da Lei de Moisés, o homem que desobedecesse aos preceitos impostos pelo seu povo e mantivesse conjunção carnal com mulher prometida em casamento (desposada), com a sua anuência, ambos pagariam com suas próprias vidas sendo apedrejados, e se a mulher fosse acometida de violência do lado de fora de sua cidade, apenas o homem sofreria com a punição. (NASCIMENTO, 2015)

Na legislação hebraica, se a vítima fosse moça prometida em casamento (desposada), o autor do crime era punido com sua própria vida, mas se a moça fosse virgem e não desposada, o autor do crime era obrigado a pagar cinquenta ciclo de prata ao pai dela, além de ter que casar-se com ela. (*Deuteronômio*, capítulo XXII, 28)

O Código de Hamurabi elucidou, em seu artigo 130, que se a vítima violada fosse moça virgem e morasse na casa de seu pai, ela ficaria livre e o agressor sofreria pena de morte.

Segundo relata Hungria (1981, p.103), no Egito o infrator que cometia esse crime era punido com a mutilação. Já na Grécia Antiga, o infrator sofria uma pena de multa. Posteriormente, passaram a adotar a pena de morte, que se tornou invariável, abolindo-se as alternativas de escolha entre a morte ou o casamento sem dote.

No antigo Império Romano, a pena aplicada era o pagamento de metade dos bens, contudo, se fosse utilizada a violência sexual, imperava a pena de morte. Assim, de acordo com Hungria, Lacerda e Fragoso (1981, p.103), — [...] tendo-se mais em vista o emprego da força pelo agente, a posse sexual violenta (equiparada ao rapto violento) constituía modalidade do *crimen vis*, incidindo sob a *Lex Julia de vi pública*. [...] e a pena era a de morte.||

Os Romanos ainda diferenciaram adultério do crime de estupro:

Após a *Lex Julia de adulteris* (18 d.C.), no antigo direito romano, procurou-se distinguir *adulterius de stuprum*, significando o primeiro a união sexual com mulher casada, e o segundo, a união sexual ilícita com viúva. Em sentido estrito, no entanto, considerava-se *estupro* toda união sexual ilícita com mulher não casada. Contudo, a conjunção carnal violenta, que ora se denomina estupro, os romanos incluíam no conceito amplo do *crimen vis*, com a pena de morte. (BITENCOURT, 2014, p. 969).

Quando o Império Romano Ocidental fora invadido pelos bárbaros, a punição do crime de estupro era diferente entre os nobres e os escravos, pois os nobres recebiam apenas uma pena de multa, já os escravos eram punidos com a pena de morte. É nítida a rigidez que as antigas civilizações tratavam o crime de estupro, e aplicavam penas severas.

Na Idade Média, segundo as Ordenações Filipinas em seu Livro V, aplicava-se a pena de morte aos réus de *stuprum violentum*, contra — todo homem, de qualquer estado e condição que forçosamente dormir com qualquer mulher||, e não a excluía o próprio casamento do réu com a vítima (HUNGRIA, 1981, p. 103).

O Código Visigótico previa ao estuprador dois tipos de penas, sendo que se a mulher não fosse virgem ele teria que casar-se com ela, além de dispor da metade de seus bens para reparar o dano causado, e caso a vítima fosse mulher virgem, o estuprador recebia 200 açoitadas e depois era entregue ao pai da vítima.

No direito canônico, o ato deveria ser praticado com violência e a mulher precisava ser virgem, para que fosse caracterizado crime de estupro. Na legislação inglesa, quem praticasse o crime sexual era punido com a própria vida, tempos mais tarde alteraram a pena, e passou-se a utilizar a castração e o vazamento dos olhos. (HEHDER, 2010)

Com a chegada da Revolução Industrial no século XVIII, houve um aumento significativo de mulheres operárias que sofreram estupros pelos seus patrões e contramestres. Ainda no século XX, o crime de estupro continuou a ser praticado, mas, dessa vez, por soldados do eixo ou pelos aliados.

No Brasil, a primeira tipificação do crime de estupro foi no Código Criminal do Império de 1830, que dispôs em seu art. 222 do Capítulo II em sua Secção I, a pena de três a doze anos de prisão, e, ainda, o dever de oferecer dote a ofendida, ao que tivesse cópula carnal por meio de violência ou ameaça, com qualquer mulher honesta.

A pena era extinguida quando o ofensor se casava com a vítima, conforme o art. 225. O primeiro Código Republicano trouxe uma pena de prisão celular de um a seis anos (aumentada de quarta parte, se houvesse concurso de duas ou mais pessoas), e manteve a obrigação de dotar a ofendida, bem como a extinção da punibilidade pelo *subsequens matrimonium*. (HUNGRIA, 1981, p. 104)

O Código de 1890 delimitou a denominação *estupro* como sendo —o ato praticado pelo homem que abusa de uma mulher virgem ou não, com violência". (HUNGRIA, 1981, p. 104). O artigo 268, título VIII, dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor previa que —Art. 268. Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta: Pena – de prisão celular por um a seis anos|. (ALMEIDA, 2017)

A expressão —mulher honesta|, utilizada na época de 1830 e 1890, trazia uma descrença contra a mulher, e esse fator gerava uma diminuição da pena do agressor caso a mulher não fosse —honesto|. (ALMEIDA, 2017)

#### Art.268, Código Penal Brasileiro de 1890:

—Chama-se estupro o ato pelo qual o homem abusa com violência de uma mulher, seja virgem ou não, mas honesta.

Pena —se a estuprada for mulher honesta, virgem ou não, um a seis anos de prisão celular. Se for mulher pública ou prostituta a pena é de seis meses a dois anos de prisão|

Com a chegada do Código Penal de 1940, passou-se a definir estupro como sendo, —o ato de constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça, com pena de reclusão de 6 a 10 anos॥ (TEIXEIRA, 2015). Desta forma, apenas as mulheres figuravam no polo passivo do crime, e apenas os homens no polo ativo.

A Lei n.8.072/1990 trouxe uma grande novidade em seu artigo 1º, inciso V, em que se passou a considerar o crime de estupro (art. 213, *caput* e §§ 1º e 2º) um crime hediondo, sendo insuscetível de fiança, indulto, graça ou anistia (art. 2º, I e II, Lei n.8.072/1990).

O estupro marital foi reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1993, e passou a figurar em seu rol de violações aos Direitos Humanos.

A evolução da sociedade brasileira, com a chegada do século XXI, trouxe uma grande novidade para as mulheres, dando ensejo a Lei 11.340 de 07/08/2006 —Lei Maria da Penha॥. O principal objetivo da Lei Maria da Penha é proteger a mulher da violência doméstica e familiar, tendo em vista que, uma vez feita a denúncia contra o agressor, só poderá ser feita a renúncia na presença do juiz.

No Brasil, o crime de estupro era considerado um crime contra a honra e a honestidade das famílias, e, apenas em 2009 com o advento da Lei nº 12.015/2009, o Código Penal Brasileiro (CP) sofreu alterações em seu artigo 213, passando a reconhecer o crime de estupro como crime contra a dignidade sexual e a liberdade da mulher.

Com a Lei nº 12.015/2009, foi dada uma nova redação ao crime de estupro, alterando dois tipos penais previstos na redação original do Código Penal, o de estupro que era definido como o constrangimento da mulher à conjunção carnal e o de atentado violento ao pudor que punia o constrangimento de alguém à prática de ato libidinoso, unificando esses dois tipos penais em somente um (MIRABETE, 2010).

Por fim, apesar dos avanços alcançados com a Lei nº 12.015/2009, passou-se a existir uma grande divergência na sociedade em relação ao estupro marital, tendo em vista que o Legislador não colocou uma tipificação específica para esse marido agressor figurar no polo ativo do crime de estupro. Todavia, conforme destaca Almeida (2017), é possível, através de uma interpretação extensiva, chegar-se a conclusões sobre o assunto.

### 3 A CULTURA PATRIARCAL NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Para começarmos a falar sobre a cultura patriarcal no Brasil, é de suma importância fazermos um apanhando na história, e demonstrar que nem sempre essa cultura prevaleceu.

Acredita-se que antes de o patriarcalismo ser instalado nas culturas do mundo, a mulher era a figura mais importante da casa.

Durante a pré-história, as famílias eram formadas por homens, mulheres e crianças, cada povo vivia como uma grande e única família, não havia distinção de quem era o pai de uma criança, pois todos se consideravam pai de todos.

Ao longo do tempo os nômades sentiram a necessidade de habitação fixa, pois descobriram que podiam criar animais e cultivar a terra. Através desta descoberta, começaram a dividir as propriedades e os trabalhos, passando-se a distinguir as famílias. As mulheres ficaram responsáveis pelos cuidados com a casa e as crianças.

Com o surgimento da habitação fixa, houve a necessidade do reconhecimento de paternidade nas famílias, pois passaram a adquirir bens, e, com isso, a deixarem heranças. O homem passou a comandar a família, tornando-se a figura mais importante na casa e na sociedade. Com essa transformação dentro dos lares, as mulheres passaram a ter obrigações e deveres como: servir ao marido e ao pai, cuidar das atividades domésticas, e principalmente dar filhos aos maridos, preferencialmente —homens¶, pois o filho homem era mais valioso perante a sociedade.

A figura do cônjuge era vista como sendo um modelo patriarcal dentro do lar, ditando regras, impondo subordinação e respeito aos membros da família.

Com a chegada dos colonizadores no Brasil, os portugueses começaram a miscigenação. Passaram a se relacionar com índias e escravas, inaugurando o patriarcalismo de acordo com cada região do país.

Durante os três séculos de colonização, os europeus adaptaram aqui seus costumes milenares, incorporando-os a uma realidade vivida nos núcleos de povoamento rurais e urbanos, interiores e litorâneos, bem diversos dos peninsulares aos quais estavam acostumados (NADER, 2008, p.126).

Conforme relata MARIANO (2015, p. 431), o modelo de família instaurado no Brasil possui influência da família portuguesa, sendo evidenciada de três formas: —pela manutenção da propriedade; pelas obrigações funcionais da mulher no lar e na família; e pela separação espacial de atuação dos gêneros – homem, no espaço público, e mulher no espaço privado.

A mulher, perante a relação conjugal, naquela época, não tinha voz ativa quanto à imposição do companheiro. Ocupava espaço apenas na organização da casa, da prole e ato sexual realizado sem o seu consentimento, ocasionando constrangimento mediante violência de grave ameaça na tentativa de satisfazer o prazer através da conjunção carnal pelo seu cônjuge.

E, por vários anos, as famílias foram compostas pela submissão forçada da mulher, advinda do patriarcalismo. Apenas ao final do período colonial essa submissão foi dando espaço a mulheres que necessitavam trabalhar, e, através disso, passaram a participar ativamente da sociedade.

A partir do final do período colonial, os valores tradicionais de submissão feminina passam a ser sutilmente modificados, embora a autoridade tenha permanecido nas mãos da classe masculina. A ausência do homem no ambiente familiar permitiu à mulher um grande destaque no comando da família e, por consequência, algumas delas também começaram a participar ativamente da sociedade através do seu trabalho, seja ele no próprio lar ou na atuação em pequenos negócios. (MARIANO, 2015, p.432).

O patriarcalismo ainda prevalecia na sociedade brasileira, porém aos poucos dando lugar a outros modelos familiares. Com a chegada do século XX, as mulheres começaram a lutar por igualdade. Como relata Besse (1995), algumas de suas reivindicações começaram a ser garantidas como: direito ao sufrágio e estabilidade social.

Assim, com o acesso ao voto e ao mercado de trabalho, as mulheres pensaram que tinham se igualado ao homem perante os direitos e deveres por eles exercidos na sociedade. Mas, na verdade, era apenas um novo jeito de dominação que os homens estariam exercendo.

Os novos papéis femininos puderam ser assimilados nas relações patriarcais, desde que fossem racionalizados como uma extensão, para a esfera pública, das capacidades inatas das mulheres e, pois, não emancipassem as mulheres da dependência mental, emocional ou econômica com relação aos homens (e, portanto, da subordinação a eles). Na verdade, esses novos papéis, criando uma ilusão de

mudança, mascaravam – e com isso ajudavam a perpetuar – a dominação masculina (BESSE, 1995, p. 223).

Aos poucos e com muita luta, as mulheres começaram a garantir seu espaço em casa e na sociedade. Atualmente, possuem os mesmos direitos e deveres do homem, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

Mesmo com tantas mudanças ocorridas no decorrer do tempo, o patriarcalismo ainda é presente no nosso dia a dia, e pode ser visto em várias famílias próximas das nossas, sendo exercido por maridos que não deixam as esposas trabalharem, terem amizades, saírem sozinhas e serem independentes, e acabam agredindo-as e até matando-as, por acharem que suas esposas devem obediência a eles.

Esse modelo de família patriarcal ainda continua sendo um problema sério na sociedade brasileira, pois a desigualdade e a discriminação ainda existentes, se dão pelo de muitas mulheres não conhecerem seus direitos. Muitas vezes, por serem de baixa renda e por falta de opção, se submetem à violência marital para garantirem ao menos alimentos aos filhos.

#### **4 O CASAMENTO NO BRASIL**

Com a descoberta do Brasil, os portugueses deram início à colonização, trouxeram seus costumes, seus povos, sua religião, seus escravos e também boa parte de sua legislação. A colônia era uma mistura de raças, como índios, portugueses e escravos (africanos), separados pelas classes sociais.

O modelo de casamento adotado no Brasil passou a ser a base da família brasileira, sendo patriarcal e regido pela legislação portuguesa, com precedentes no catolicismo, que pregava a indissolubilidade do sacramento.

No início, os casamentos aconteciam entre membros de famílias conhecidas ou entre os membros da mesma família, para que ocorresse a manutenção do poder e, consequentemente, o aumento do patrimônio, podendo constatar que — [...] o casamento era uma das instituições que mais contribuía para a dominação política e econômica da sociedade brasileira (NADER, 2008, p.126).

As famílias organizavam os casamentos de acordo com os negócios, possuíam preferências por moças brancas, de família bem-conceituada na sociedade. Para a realização do casamento era necessário que várias certidões fossem recolhidas, elas possuíam valores altíssimos, e, nesse caso, as famílias mais pobres travavam o matrimônio como um —negócio», não sendo fruto de sentimentos (MARIANO, 2015, p.234).

O casamento, —arranjado¶ pelas famílias e atendendo a seus interesses, pretende ser aliança antes de ser amor – desejável, mas não indispensável. Os pais desconfiam da paixão, destruidora, passageira, contrária às boas relações, às uniões duráveis que fundam as famílias estáveis (PERROT, 2012, P.46).

Os preceitos da Igreja Católica eram severos de tal forma que o casamento só poderia acontecer na presença de um Pároco, assim como relata Souza Filho (2014, p. 30) —[.] a celebração do casamento deveria seguir fielmente os ditames do Concílio de Trento e da Constituição do Arcebispado da Bahia, sendo punidos com a invalidez. E as lides conjugais eram de competência exclusiva da Igreja Católica.¶

Em 1861, foi publicada a Lei nº 1.144, que passou a conceder efeitos civis aos casamentos considerados —clandestinos¶, ou que não participavam da religião católica. Com a chegada do Estado Republicano em 1889, o Estado declarou-se laico, dessa forma a Igreja Católica perdeu alguns de seus privilégios estatais (SOUZA FILHO, 2014, p.31).

A influência canônica continuou sendo a base para o casamento, mas apenas o casamento civil possuía validade. Assim, como expõe Marcello Freire Filho (2014, p. 31), —O casamento civil torna-se mais importante que o casamento religioso, de modo que somente o primeiro possuía validade para quaisquer fins."

Com o passar do tempo, a sociedade foi se modificando, e, com isso, o casamento passou a ser visto como um instituto livre e não mais de negócios, em que as pessoas podiam escolher seus pares e se casarem por amor.

Mesmo com essa importante modificação no casamento, o patriarcalismo se manteve presente. Com o advento do Código Civil de 1916, o homem ainda exercia o papel de chefe da família, sendo responsável pela administração dos bens, manutenção da família e responsável ainda em dar autorização para que a mulher exercesse alguma profissão (SOUZA FILHO, 2014, p.32).

O Código Civil de 1916 definia a capacidade civil da mulher:

A mulher casada era reconhecida como relativamente incapaz (artigo 6º, inciso II), tendo sua vida marital muito limitada às autorizações do marido, perdendo até o pátrio poder em relação aos filhos já nascidos, quando contraia novo casamento (artigo 393). (SOUZA FILHO, 2014, p.32).

O casamento só era considerado válido, se houvesse a consumação (conjunção carnal), sendo passível de anulação nos casos em que fosse consumado. O homem exercia sobre a mulher o direito de exigir a contraprestação sexual. (SOUZA FILHO, 2014, p.32).

Posteriormente, as Leis nº 4.121/1962 e 6.515/1977 foram editadas, diminuindo a influência católica e patriarcalista. A revogação do inciso II do artigo 6º e a derrogação dos incisos IV ao VII e IX do artigo 242 do Código Civil de 1916 foi um grande marco na independência da mulher casada, em vez que passaram a ter plena capacidade civil, podendo exercer uma profissão, aceitar ou renunciar herança, além da obtenção de capacidade processual. (SOUZA FILHO, 2014, p.33).

Importante se faz observar que as mudanças que ocorreram na legislação deram início a uma igualdade entre o homem e a mulher, assim como relatado por Marcello Freire Filho (2014, p. 33) —Por meio da Lei nº 4.121, a mulher passou a ter os mesmos direitos e deveres do homem na família, inclusive reestabelecendo o pátrio poder em relação aos seus filhos existentes quando celebradas novas núpcias॥

A Lei nº 6.515/1977 revogou a indissolubilidade do casamento, trazendo o divórcio como forma de quebra de vínculo matrimonial.

O casamento, os direitos e deveres da família passaram a ser regidos pela Constituição Federal de 1988, juntamente com o Código Civil de 2002, trazendo a igualdade entre homens e mulheres expressa em seu texto constitucional como uma norma de caráter fundamental (SOUZA FILHO, 2014, p.33).

Uma das grandes inovações trazidas pela Constituição Federal de 1988 foi o reconhecimento da União Estável como entidade familiar. Já o Código Civil de 2002, apresentou retrocessos em seu texto, os quais remetiam ao texto das leis da Igreja Católica:

Os dizeres canônicos são nítidos em três importantes institutos do casamento: nos impedimentos matrimoniais; nas causas de anulação do casamento por erro essencial quanto à pessoa do cônjuge, reiterando a doutrina católica da incompatibilidade do matrimônio com o defeito físico irremediável (*impoténcia coeundi*); e nos obrigatórios deveres de fidelidade recíproca e coabitação. (SOUZA FILHO, 2014, p.34).

Atualmente, a família brasileira ainda apresenta traços do patriarcalismo. O ambiente doméstico é dividido entre os afazeres da mãe e do pai, sendo que a mãe continua com os afazeres domésticos, cuidando do lar e dos filhos, enquanto o pai promove o sustento e mantém sua autoridade dentro de casa. (MARIANO, 2015, p. 435).

Mesmo nas famílias em que a mulher trabalha fora, quando chega a casa necessita cumprir suas tarefas domésticas, pois, até hoje, subtende-se que estas são de exclusividade do gênero feminino. E mesmo que essas mulheres sejam provedoras do sustento familiar, o homem ainda será considerado como a autoridade do núcleo familiar, ainda que a mulher obtenha um maior valor econômico.

## **5- DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS ACERCA DO ESTUPRO MARITAL**

Durante muitos anos, duas correntes dividiram as doutrinas: as em dizem respeito à possibilidade de ser configurado o crime de estupro na constância do matrimônio; e se o marido da vítima pode ou não ser considerado o autor do crime de estupro.

Segundo Greco (2013), a primeira corrente defendia que não poderia ser configurado crime de estupro pelo fato de existir um débito conjugal, previsto pelo Código Civil Brasileiro (no art. 231, inciso II, do Código Civil de 1916 e persistente no atual Código Civil de 2002 em seu art. 1566, inciso II), sendo que o marido estaria utilizando-se de um exercício regular de um direito ao obrigar sua esposa a fazer o ato sexual contra sua vontade.

Essa era a posição de Hungria:

—Questiona-se sobre se o marido pode ser, ou não, considerado réu de estupro, quando, mediante violência, constrange a esposa à prestação sexual. A solução justa é no sentido negativo. O estupro pressupõe cópula ilícita (fora do casamento).

A cópula *intra matrimonium* é recíproco dever dos cônjuges. O próprio Codex Juris Canonici reconhece-o explicitamente [...]. O marido violentador, salvo excesso inescusável, ficará isento até mesmo da pena correspondente à violência física em si mesma (excluído o crime de exercício arbitrário das próprias razões, porque a prestação corpórea não é exigível judicialmente), pois é lícita a violência necessária para o exercício regular de um direito.|| (HUNGRIA,1981, p.124-125).

Já o entendimento de Noronha pressupunha a relação sexual como sendo um dever a ser exercido no matrimônio, uma vez que a esposa não podia recusar-se a fazer tal obrigação por falta de vontade ou por motivos fúteis.

As relações conjugais são pertinentes à vida conjugal, constituindo direito e dever recíproco dos que casaram. O marido tem direito à posse sexual da mulher, ao qual ela não pode se opor. Casando-se, dormindo sob o mesmo teto, aceitando a vida comum, a mulher não pode se furtar ao congresso sexual, cujo fim mais nobre é o da perpetuação da espécie. A violência por parte do marido não constituirá, em princípio, crime de estupro, desde que a razão da esposa para não ceder à união sexual seja mero capricho ou fútil motivo, podendo, todavia, ele responder pelo excesso cometido.

[...] mulher que se opõe às relações sexuais com o marido atacado de moléstia venérea, se for obrigada por meio de violências ou ameaças, será vítima de estupro. Sua resistência legítima torna a cópula ilícita. (NORONHA, 2002, P.70).

Contudo, devido às recorrentes mudanças ocorridas na sociedade e, consequentemente, na Constituição, essa primeira corrente vem perdendo forças. Tal posicionamento nos remete ao sistema patriarcal, colocando o sexo como uma obrigação conjugal e não como um consenso bilateral dos cônjuges.

A contemporaneidade da segunda corrente veio liderada por doutrinadores como Damásio E. de Jesus, Celso Delmanto e Julio Fabrini Mirabete. No entendimento destes, sempre ocorrerá o crime de estupro quando houver o constrangimento, pois o dever de coabitação não permite o emprego de violência ou grave ameaça. Entendem ainda, que, se o marido utiliza o emprego de violência ou grave ameaça para garantir a conjunção carnal, dever-se-ia gerar na esfera cível a decretação do divórcio. Não há se falar em exercício regular do direito, mas, sim, em abuso de direito, configurando-se crime. (VASCONCELOS; PONTES; SILVA, 2015, p. 9).

Segundo posicionamento de Mirabete (2001, p.1245-1246):

Embora a relação carnal voluntária seja lícita ao cônjuge, é ilícita e criminosa a coação para a prática do ato por ser incompatível com a dignidade da mulher e a respeitabilidade do lar. A evolução dos costumes, que determinou a igualdade de direitos entre o homem e a mulher, justifica essa posição. Como remédio ao cônjuge rejeitado injustificadamente caberá apenas a separação judicial.

Nesse seguimento, Guilherme de Souza Nucci (2002, p.655) assegura que: "Tal situação não cria o direito de estuprar a esposa, mas, sim, o de exigir, se for o caso, o término da sociedade conjugal na esfera civil, por infração a um dos deveres do casamento".

Para Rogério Greco (2013), o marido só poderá ter conjunção carnal com sua esposa, se essa consentir, mesmo quando alegar ser débito conjugal.

Na convivência sob o mesmo teto está a compreensão do débito conjugal, a satisfação recíproca das necessidades sexuais. Embora não constitua elemento fundamental do casamento, sua ausência, não tolerada ou não aceita pelo outro cônjuge, é motivo de separação.

Veementemente, nos tribunais, vem se admitindo a configuração do marido como sujeito ativo do crime de estupro, denominado estupro marital, praticado contra sua esposa. (GRECO, 2013, p. 466-467).

Sob o pensamento ainda de Greco (2013, p. 467), a separação sempre deve acontecer nos casos em que não há satisfação recíproca das necessidades sexuais, pois com a convivência dos cônjuges em uma mesma casa, exige-se a compreensão do débito conjugal.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Infelizmente a maioria das mulheres desconhece o crime de estupro no anseio familiar, deixando impune o ato praticado pelo seu cônjuge ou, muitas vezes, silencia-se por questão cultural ou por achar que tal ato é lícito. Tal fato ainda é mais grave quando sofrido pelo homem que não relata tal delito com receio de ser situação vexatória em âmbito social.

A legislação moderna tenta acompanhar a evolução social, mas o conservadorismo dentro do legislativo e do judiciário ainda é imperioso e muitos são preteridos em seus direitos protetivos.

O crime de estupro não é apenas uma violação à moral, à honra, à dignidade sexual ou à sua liberdade, mas também uma violação psicológica sem precedentes. As marcas deixadas por tal crime são irreparáveis para as vítimas que podem desenvolver diversos transtornos psicossomáticos que podem tornar suas vidas em sociedade, um tormento.

É dentro do lar, no seio da família que se busca a formação de um caráter, as relações interpessoais para uma vida. A própria Constituição prescreve que a família é a base da sociedade e é através da união entre duas pessoas que ocorre a formação deste núcleo familiar que poderá ser o ambiente de amor para receber uma prole ou pessoas afins. A proteção Estatal, desta forma, faz-se essencial para proteger as vítimas de crimes como o

estupro dentro do casamento, não apenas punindo o autor do delito, mas amparando a vítima e sua família para que sejam capazes de superar o trauma e ter uma vida digna.

## **7 REFERÊNCIAS**

BÍBLIA, Sagrada. Edição Almeida Revista e Atualizada. Impresso na Gráfica da Bíblia. São Paulo. 2007.

BESSE, Susan K. Modernizando a desigualdade: reestruturação da ideologia de gênero no Brasil, 1914-1940. São Paulo: Edusp, 1995.

BITENCOURT, Cesar Roberto Código penal comentado / Cesar Roberto Bitencourt. — 8. Ed. — São Paulo: Saraiva, 2014.

BITENCOURT, Cesar Roberto. Tratado de Direito Penal, 4 :parte especial: dos crimes contra a dignidade sexual até dos crimes contra a fé pública. 8. ed. rev. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2014.

Código de Hamurabi, 2007. Disponível em: <<http://www.cpihts.com/PDF/C%C3%B3digo%20hamurabi.pdf>>. Acesso em: 30 de ago. de 18.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Casa Civil. Senado Federal: Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicacompileado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacompileado.htm)>. Acesso em: 12 ago. 18.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: Parte Especial. 10. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2013.

HUNGRIA, Nelson. Comentários ao Código Penal. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981,

MARIANO, Fabiene Passamani. A Família Patriarcal Contemporânea. In.: V Encontro Internacional UFES/ Université Paris-Est: Seres vivos: representações, narrativas e história, 5., 2015. Vitória. Anais do V Encontro Internacional UFES/ Université Paris-Est. Vitória: Laboratório de História, poder e linguagens, 2015. 950 p.

NADER, Maria Beatriz. A condição masculina na sociedade. Dimensões. Revista de História da UFES. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, nº 14, p. 461-480, 2002.

NADER, Maria Beatriz. Considerações historiográficas sobre o casamento no Brasil: da Colônia ao Império. IN. CAMPOS, A.P; SILVA, G.V.; NADER, M.B.; FRANCO, S.P. e FELDMAN, S.A. (Orgs.). Os Impérios e suas matrizes políticas e culturais. Vitória: Flor & Cultura: Université de Paris-Est, 2008.

NASCIMENTO, Laiane Nunes. Estupro Marital: O Inimigo Silencioso. 2015. 74 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – UniRV – Universidade de Rio Verde, Caiapônia – GO, 2015

NORONHA, E. Magalhães. Direito penal. 26<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.v.3.

PRADO, Luiz Regis; CARVALHO, Gisele Mendes de. CURSO DE DIREITO PENAL BRASILEIRO: VOLUME II - PARTE ESPECIAL. 15. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. ATUAL E REFORMULADA.

SOUZA FILHO, Marcello Freire Alves de. Débito Conjugal no Casamento: Aspectos Históricos, Doutrinários e Jurisprudenciais. 2014. 59 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

## OS CRIMES SEXUAIS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DA PEDOFILIA

Jaqueleine Cordeiro de Sousa  
Prof. Me. Guilherme Martins Teixeira Borges

### **RESUMO**

O presente trabalho aborda os crimes sexuais que são causados pelos transtornos da pedofilia, bem como as avaliações psíquicas da vítima do crime, pelo qual se comprovam o delito e, assim, aplica-se a devida penalidade. Entretanto, tais comprovações podem apresentar uma alta complexidade diante das circunstâncias de cada fato, ainda que o crime seja caracterizado como material. Avalia sobre os crimes sexuais contra vulneráveis ocorridos no âmbito intrafamiliar e analisa os tipos de personalidade da vítima de crimes sexuais como crianças e adolescentes com idades pré-puberal ou no início da puberdade. Deste modo, é discutido sobre a pedofilia no ordenamento jurídico brasileiro. O método a ser utilizado, será o materialismo histórico dialético conjuntamente com o método dedutivo e pesquisas doutrinárias e bibliográficas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Crimes Sexuais, Pedofilia, Avaliação psíquica da vítima, perversão sexual, Intrafamiliar.

lit.

### **1 INTRODUÇÃO**

Ao analisar e compreender a sistematização jurídica dos crimes cometidos pelos indivíduos pedófilos, entende-se que a violência sexual é parte do grande problema da violência que alcança todas as camadas sociais, idades e sexo, já que faz parte do contexto social e histórico com bases culturais sólidas. Devido a isso, surgem várias teses, ideias e jurisprudências e leis correlatas (RIBEIRO, 2004, p. 456).

Nesta definição, conceitua-se pedofilia por desejos sexuais de determinado indivíduo adulto por pessoas em fase pré-puberal e na puberdade, portanto, um crime que está sendo estudado pela sociedade acadêmica, bem como pela área clínica, em que pode ser considerado como doença. Entretanto, observa-se que falta um suporte maior da sociedade no que diz respeito ao tratamento clínico desses pedófilos. As vítimas comumente são crianças que estão inseridas no mesmo ambiente familiar que o pedófilo, tornando este ambiente vulnerável aos atos que demonstrem o crime de pedofilia.

Muito se fala sobre os problemas causados às vítimas de violência sexual que abrange tanto os físicos, quanto os psicológicos,. Sobre isso, Ribeiro (2004) afirma que em lesões sofridas por vítimas de violência sexual, além dos traumas causados ao corpo da vítima, que muitas vezes gera graves sequelas físicas, podem ocorrer também traumas mentais, que tornam a pessoa mais frágil, no que tange ao seu emocional, fato que pode acarretar problemas graves como o desenvolvimento de depressão, que em alguns casos leva pessoas ao extremo de atentarem contra a própria vida. Inclusive, há outros riscos, como a exposição a doenças sexualmente transmissíveis, bem como uma gravidez indesejada, riscos de grande relevância social, pois dizem respeito à saúde pública, além é claro, do bem maior que é a vida.

As consequências do abuso sexual que crianças sofrem são: os atrasos de linguagem, déficit cognitivo, agressividade, rejeição por parte de outros grupos, abuso de álcool e drogas e uma tendência a se tornarem delinquentes ao chegarem à fase adulta (PAPALIA; OLDS, 2013, p.18).

Já no sentido de conduta dolosa, antijurídica e culpável, torna-se de grande relevância para a aferição desses crimes a Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009, que trata dos crimes contra a dignidade sexual.

Posto isso, o presente trabalho analisará as avaliações psíquicas das vítimas dos crimes de pedofilia bem como a frequência pela qual estes crimes vêm ocorrendo no Brasil. Nesse diapasão, verificará sobre as consequências que são causadas nas vítimas no âmbito intrafamiliar.

Nesse sentido, a problematização se insere no contexto de análise comportamental do pedófilo e o que o leva a cometer tamanha hediondez e como podem ser identificados os sinais de abusos sexuais, além das mudanças de comportamento quem possam prever que a criança está sendo vítima de um pedófilo.

Esse tema justifica-se pela necessidade de compreender a incidência dos crimes contra a dignidade sexual infantil e apresentar implicações históricas da pedofilia na sociedade diante da violação dos direitos sexuais da criança e do adolescente.

Insta salientar que o presente trabalho também tem o intuito de reafirmar sobre a importância das avaliações psíquicas das vítimas que, inevitavelmente, se não tratadas sofrerão graves consequências futuras. Ainda, ressalta-se que a gravidade do assunto abrange diversos casos vivenciados decorrentes de danos psicológicos irretratáveis, tais como depressões, insônia e até mesmo a tentativa de suicídio.

Este estudo também avaliará sobre os crimes sexuais contra vulneráveis ocorridos no âmbito intrafamiliar e analisará os tipos de personalidade da vítima de crimes sexuais como crianças e adolescentes com idades entre 12 e 16 anos.

No corpo deste trabalho, será discutido sobre a pedofilia no ordenamento jurídico brasileiro, de acordo com o materialismo histórico-dialético com método dedutivo, através de pesquisas doutrinárias e bibliográficas (LAKATOS; MARCONE, 2017).

Na

presente obra,  
será utilizado  
o materialismo  
histórico-dialético  
como

metodologia, baseando-se na forma metodológica acadêmica científica uma vez que permite a consideração do viés social e histórico, nos quais se insere o referido problema.

A pesquisa proposta visa à consecução de uma monografia jurídica, cujas técnicas de pesquisas concentrar-se-ão em revisões bibliográficas e doutrinárias. Para isso, serão utilizadas abordagens normativas e análises de dados, consulta às produções de caráter científico de autores de referências e experts no assunto.

A estrutura do trabalho será pautada no método dedutivo, uma vez que a pesquisa em comento se iniciará pela análise de uma premissa geral, qual seja: a incidência dos crimes de pedofilia no Brasil, e, mediante séries de raciocínios extraídos das técnicas de pesquisas alcançar o objetivo almejado que é a importância da avaliação psíquica, considerando a vitimologia em crimes sexuais.

## **2 METODOLOGIA**

Na presente obra, será utilizado o materialismo histórico-dialético como metodologia, uma vez que permite a consideração do viés social e histórico, nos quais se insere o referido problema.

A pesquisa proposta visa à consecução de uma monografia jurídica, cujas técnicas de pesquisas concentrar-se-ão em revisões bibliográficas e doutrinárias. Para isso, serão utilizadas abordagens normativas e análises de dados, consulta às produções de caráter científico de autores de referências e experts no assunto.

A estrutura do trabalho será pautada no método dedutivo, uma vez que a pesquisa em comento se iniciará pela análise de uma premissa geral, qual seja a incidência dos crimes de pedofilia no Brasil, e, mediante séries de raciocínios extraídos das técnicas de pesquisas, alcançar o objetivo almejado que é a importância da avaliação psíquica, considerando a vitimologia em crimes sexuais.

Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA  
Av. Perimetral Norte, nº 4129 Vila João Vaz – Goiânia-GO  
[www.cepeunialfa.com.br](http://www.cepeunialfa.com.br)

### **.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A pedofilia de modo clínico está relacionada com uma desordem do indivíduo, em relação ao seu interesse sexual substancialmente aceita, ocorrendo que, conforme a circunstância do fato, o agente, na procura da satisfação de sua debilidade, pode atuar em confronto às normas jurídicas. Deste modo, o indivíduo que incorre em tais atos ilícitos poderá ser favorecido, pelo artigo 26 do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre os inimputáveis (PEREIRA et al., 2016).

O Estado, com seu poder legislativo, regulamentou a matéria através da introdução no ordenamento jurídico o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.669/90) quando inseriu normas de teor material e processual, de natureza civil e penal, resguardando os menores e reconhecendo-os como sujeitos de direito (CASTRO; BULAWSKI, 2011).

Entretanto, o Código Penal Brasileiro considera crime a relação sexual ou ato libidinoso, todo ato de satisfação do desejo, ou apetite sexual do indivíduo praticado por adultos com crianças ou adolescentes menores de 14 anos. O artigo 241-B do ECA conceitua crime, ainda, o ato de obter, deter ou arquivar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra maneira de registro que apresente cena de sexo explícito ou pornográfica que envolvem criança ou adolescente (LIMA, 2014).

Há, portanto, que ser observado o artigo 59 do Código penal quanto ao atendimento da culpabilidade, ressaltando as suas características para a reprovação ou prevenção da pena, que são: antecedentes à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e às consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima.

No entanto, o Código Penal traz hipóteses expressas de inimputabilidade previstas no artigo 26: é isento de pena agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. Bem como, os menores de 18 (dezoito) anos apresentados no artigo 27 no mesmo código que expõe que são penalmente inimputáveis, porém sujeitos às normas estabelecidas pela legislação especial. Por fim, o aludido código no artigo 28, §1º afasta também a responsabilidade penal nos casos de embriaguez completa proveniente de caso fortuito ou força maior, ao tempo da conduta (ação ou omissão), inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta definição, conceitua-se pedofilia por desejos sexuais de determinado indivíduo adulto por pessoas em fase pré-puberal e na puberdade, portanto, um crime que está sendo estudado pela sociedade acadêmica, bem como pela área clínica, em que pode ser considerado como doença. Entretanto, observa-se que falta um suporte maior da sociedade no que diz respeito ao tratamento clínico desses pedófilos. As vítimas comumente são crianças que estão inseridas no mesmo ambiente familiar que o pedófilo tornando este ambiente vulnerável aos atos que demonstrem o crime de pedofilia.

## 5 REFERÊNCIAS

ALVES, CarllyEich; PAIXÃO, Ezequiel Serafim da; CARDOSO, Régis de Andrade. Crimes contra a dignidade sexual dos crimes hediondos: O estupro e o estupro de vulnerável. **Revista Científica:** Revista da Faculdade Evangélica de Goianésia, Goianésia, v. 1, n. 2, p.99-113, 07 nov. 2014. Semestral.

ARAÚJO, Moacir Martini de; KEINERT, Tânia Margarete Mezzomo; RODRIGUES, Charles Temóteo e DIAS, Daniel da Silva. **Violência, saúde e a nova lei sobre os crimes contra a dignidade sexual.** *BIS, Bol. Inst. Saúde (Impr.)* [online]. 2010, vol.12, n.3, pp. 273-278. ISSN 1518-1812.

ASSUMPÇÃO, Alessandra de Fátima Almeida. **Avaliação das abordagens terapêuticas para agressores sexuais portadores de transtornos parafílicos PARA AGRESSORES SEXUAIS PORTADORES DE TRANSTORNOS PARAFÍLICOS.** 2014. 103 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Medicina, Medicina Molecular, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

BÁRTOLI, Márcio. A Capacidade de Autodeterminação Sexual da Vítima como Causa de Relativização da Presunção de Violência. **Revista dos Tribunais:** São Paulo, v. 678, abr.1992.

BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratado de Direito Penal:** Parte Especial. v. 4. São Paulo: Saraiva, 2004.

BORGES, Manuela C. et al. Transtornos parafílicos em pacientes com transtorno obsessivo-compulsivo: série de casos. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria,** [s.l.], v. 56, n. 3, p.219-223, 2007. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0047-20852007000300010>.

**BRASIL. Exposição de motivos da Parte Especial do Código Penal.** Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em:<[http://honoriscausa.weebly.com/uploads/1/7/4/2/17427811/exmecp\\_parte\\_especial.pdf](http://honoriscausa.weebly.com/uploads/1/7/4/2/17427811/exmecp_parte_especial.pdf)> Acesso em: 10 maio 2018.

CARDOSO, Diana Carolina Isidoro Logrado; CANIÇO, Professor Doutor Hernâni Pombas. **Abuso Sexual Infantil:** Artigo de revisão. 2015. 100 f. Tese (Doutorado) - Curso de Medicina, Universidade de Coimbra, Portugal, Coimbra, 2015.

CARVALHO, Tássia Puga Cardoso Brabo de. **Pornografia infantil virtual:** O bem jurídico em questão. 2014. 96 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2014.

CASTRO, Joelíria Vey de; BULAWSKI, Cláudio Maldener. O perfil do pedófilo: uma abordagem da realidade brasileira. **Revista Liberdades:** 6ª ed. jan-abr de 2011.

CASTRO, Marcela Baudel de. A culpabilidade no Direito Penal brasileiro. **Revista Jus Navigandi,** Teresina, 2018, n. 3521, 20 fev. 2013. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/23766>>. Acesso em: 29 maio 2018.

CERNICCHIARO, Luiz Vicente; COSTA JÚNIOR, Paulo José da. **Direito Penal na Constituição.** 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: RT, 1995, p. 95.

CONTI, Matilde Carone Slaibi. **Da pedofilia:** aspectos psicanalíticos, jurídicos e sociais do perverso sexual. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 28.

CROCE, Delton, et al. **Manual de Medicina Legal.** Saraiva. São Paulo, 1995.

CUNHA, Rogério Sanches; ROSSATO, Luciano Alves. LÉPORE, Paulo Eduardo; SILVA, Lillian Ponchio. **Pedofilia e Abuso Sexual de Criança e Adolescentes.** São Paulo: Saraiva, edição 2013.

FELIPE, Jane; PRESTES, Liliane Madruga. Erotização dos corpos infantis, pedofilia e pedofilização na contemporaneidade. **IX ANPED – Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul.** Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul, 2012. p.16. Disponível em: <[http://www.portalanpedsl.com.br/admin/uploads/2012/Genero,\\_Sexualidade\\_e\\_Educacao/Trabalho/12\\_42\\_52\\_2538-7464-1-PB.pdf](http://www.portalanpedsl.com.br/admin/uploads/2012/Genero,_Sexualidade_e_Educacao/Trabalho/12_42_52_2538-7464-1-PB.pdf)>. Acesso em: 20 mar 2018

GOMES, Camilla de Magalhães. Pedofilia e estupro de vulnerável: delimitando conceitos. **Blogueiras Feministas**, v. 24, 2012. Disponível em: <<http://blogueirasfeministas.com/2012/05/pedofilia-e-estupro-de-vulneravel-delimitando-conceitos/>>. Acesso em: 19 maio 2018.

GRECO, Rogério. **Código Penal Comentado.** 4. ed. Niterói: Impetus, 2010.

\_\_\_\_\_.GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal:** Parte geral. 17. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2015. 1 v.

HENRIQUES, Hamilton Belloto. **Cárcere biológico:** Novas formas de punição na sociedade tecnológica. Belo Horizonte. Editora D'Plácido, 2016.

HISGAIL, Fani. **Pedofilia:** Um Estudo Psicanalítico. São Paulo: Iluminuras, 2007.

KARAM, Maria Lúcia. Estupro e presunção de violência: a liberdade sexual do adolescente. **Discursos Sediciosos, Crime, Direito e Sociedade.** Rio de Janeiro: ICC/Revan, v. 1, n. 2, 1996, p. 281-282.

JESUS, Damásio de. **Direito Penal:** Parte geral. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. 1 v.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONE, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 8<sup>a</sup> ed. Atlas, 2017.

LIMA, Antonio Henrique Maia. O Direito Penal, Pedofilia E Os Crimes Sexuais Contra Vulneráveis. **Boletim Jurídico.** Uberaba, 2014. Disponível em:  
<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/3669/o-direito-penal-pedofilia-os-crimes-sexuais-contra-vulneraveis> Acesso em: 20 maio 2018.

LIMA, Antônio Henrique Maia; FRANÇA, Mauricio Serpa. O direito penal, pedofilia e os crimes sexuais contra vulneráveis. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVII, n. 130, nov 2014. Disponível em: [http://www.ambitodigital.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=14364](http://www.ambitodigital.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14364). Acesso em: 20 maio 2018.

LISBOA, Maria da Graça Blacene. **Pedofilia um olhar interdisciplinar.** 2012. 119 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. Disponível em:  
<http://www.pensamientopenal.com.ar/system/files/2014/12/doctrina34788.pdf>. Acesso em: 13 julho 2018.

LOPES, Yan de Jesus. **As parafilias e os transtornos parafilicos, uma perspectiva das variações sexuais normais e patológicas.** 2017. 15 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, Estudos e Pesquisa em Psicanálise e do Núcleo de Estudos Sobre Direitos, Ética e Sexualidades, Faculdade Unificadas de Teófilo Otoni (futo), Teófilo Otoni, 2018. Disponível em:<<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1179.pdf>>. Acesso em: 13 julho 2018.

MACEDO, Tiago Cereja Leites de. **Parafilias e perturbações parafílicas:** sadismo sexual e masoquismo sexual. 2016. 44 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Medicina, Instituto Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto, Porto, 2015.

MACHADO, Talita Ferreira Alves. **Criança vítima de pedofilia:** fatores de risco e danos sofridos. 2013. 164 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

MASSON, Cleber. **Direito penal esquematizado:** Parte geral. 8. ed. São Paulo: Método, 2014. 1 v.

MIRABETE, Julio Fabbrini; FABBRINI, Renato N. **Manual de Direito Penal.** V. 2. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MOREIRA, Ana Selma. **Pedofilia:** Aspectos Jurídicos e Sociais. São Paulo: Cronus, 2010.

NASCIMENTO, Maria Inês Corrêa et al. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais.** 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 992 p. Disponível em:

<<https://aempreendedora.com.br/wp-content/uploads/2017/04/Manual-Diagn%C3%B3stico-e-Estat%C3%ADstico-de-Transtornos-Mentais-DSM-5.pdf>>. Acesso em: 11 ago. 2018.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal:** parte geral, parte especial. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

\_\_\_\_\_. **Código Penal Comentado.** 11. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

OTTER, Luciane; HONFFMEISTER, Marleci V. **Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes.** São Paulo: Livraria do Advogado, 2016.

PAPALIA, Diane, E.; OLDS, Sally Wendko. **Desenvolvimento Humano.** 12<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PASTORELI, Renato. **Transtornos de Preferência Sexual: Aspectos Clínicos e Forense.** Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

PAULA, Verônica Magalhães de. **Pedofilia:** crime ou doença?. 2013. Disponível em: <<https://eduardocabette.jusbrasil.com.br/artigos/121937989/pedofilia-crime-ou-doenca>>. Acesso em: 20 maio 2018.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia.** 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

PEREIRA, CID et al. O Pedófilo Frente Ao Instituto Da Inimputabilidade Penal. **13<sup>a</sup> Mostra de Iniciação Científica**, v. 1, 2016.

PFEIFFER, Luci; SALVAGNI, EdilaPizzato. Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. **Jornal de Pediatria**. Rio de Janeiro, maio 2005. p. 197-204.

PONTE, Solange Micaela Vieira da. **A Experiência da Parafilia Coerciva:** Da coerção sexual à patologização. 2015. 225 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, Psicologia Criminal, Ispa- Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, Lisboa, 2015.

POSTERLI, Renato. **Temas de Criminologia.** Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

PRADO, LuizRégis. **Comentários ao Código Penal:** doutrina, jurisprudência selecionada, leitura indicada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

RANGEL, Patrícia Calmon. **Abuso Sexual Intrafamiliar Recorrente.** 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Juruá, 2009.

RIBEIRO, Márcia Aparecida; Ribeiro; FERRIANI, Maria das Graças Carvalho; REIS, Jair Naves dos Reis. Violência sexual contra crianças e adolescentes: características relativas à vitimização nas relações familiares. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, páginas 456-464, março- abril, 2004.

RODRIGUES, Willian Thiago de Souza. A pedofilia como tipo específico na legislação penal brasileira. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XI, n. 59, nov 2008. Disponível em:

<[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=5071&revista\\_caderno=12](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5071&revista_caderno=12)>. Acesso em: 20 maio 2018.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A moderna teoria do fato punível.** 4<sup>a</sup> ed. Curitiba: ICPC, Lumen Juris, 2005, p. 189-193.

SANTOS, Railândia. Crimes Sexuais contra vulneráveis. **JusBrasil.** 2016. Disponível em: <<https://railandiasantoss.jusbrasil.com.br/artigos/297896557/crimes-sexuais-contra-vulneraveis>>. Acesso em: 20 maio 2018.

SERAFIM, Antonio de Pádua et al. Perfil psicológico e comportamental de agressores sexuais de crianças. **ArchivesOfClinicalPsychiatry (são Paulo)**, [s.l.], v. 36, n. 3, p.101-111, 2009. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0101-60832009000300004>.

## **A MEDIAÇÃO COMO MEIO DE ACESSO À JUSTIÇA, TENDO EM VISTA A CRISE PELA QUAL PASSA O PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO**

Juvenil Candido Carrijo  
Prof. Esp. Luciano Pineli Chaveiro

### **RESUMO**

O presente trabalho tem por objetivo analisar, utilizando o método dedutivo, o instituto da mediação como forma de acesso à justiça, tendo em vista a crise pela qual passa o Poder Judiciário, decorrente da grande procura dos jurisdicionados pela tutela jurisdicional. Analisam-se a crise no Poder Judiciário e os meios alternativos de resolução de conflitos, sendo eles a Negociação, a Arbitragem, a Conciliação e a Mediação. Serão apresentadas, neste trabalho, as leis que incentivam e fundamentam a autocomposição, Art.5º, LXXVIII, da CRFB, Lei 13.105, do Código de Processo Civil, Lei 13.129/2015, que altera a já existente Lei 9.307/1996, Lei da Arbitragem, e a lei 13.140/2015 Lei da Conciliação e Mediação, e a Resolução 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Por fim, a análise se estende trazendo à baila os resultados primordiais da mediação, destacando o conceito e os princípios que a regem bem como as técnicas utilizadas e o perfil do mediador.

**PALAVRAS-CHAVE** Mediação. Crise. Resolução Consensual de conflitos. Harmoniosa.

### **1 INTRODUÇÃO**

O assunto denominado crise no Poder Judiciário, tendo em vista o acúmulo de processos, morosidade na tramitação, custo alto, burocracia exacerbada e a insatisfação dos jurisdicionados com a sentença proferida, ocupa espaço considerável nos meios de comunicação, nas Faculdades de Direito, bem como na sociedade civil, sendo esta última a que mais sofre os efeitos negativos.

O Poder Judiciário, que tem a incumbência de prestar um serviço eficiente, busca meios diversos para resolver os gargalos que travam o bom desenvolvimento dos serviços prestados, seja com reformas e construção de novos fóruns, contratação de novos servidores e digitalização dos processos, seja incentivando a sociedade a buscar meios alternativos de resolução dos conflitos.

A sociedade, por sua vez, está como espectadora, esperando que as ações do Poder Judiciário tragam resultados cada vez mais satisfatórios, ou seja, que o Estado possa instituir os mecanismos judiciais equipados e suficientes ao atendimento dos conflitos sociais, aplicando a jurisdição de forma efetiva a resolver não apenas o direito objetivo, mas também trazer a paz social entre as partes pós litigio.

De todas as ações do Poder Judiciário, espera-se que os conflitos sejam resolvidos de forma célere, menos burocrática, menos onerosa e mais satisfatória aos anseios dos jurisdicionados.

## 2 METODOLOGIA

O presente trabalho, utilizando o método indutivo, visa pesquisar os fenômenos que levaram o Poder Judiciário a uma crise em sua parte estrutural. Visa, também, identificar os meios usados para amenizar tal crise. A pesquisa seguirá os caminhos verdadeiros e, para tanto, serão utilizados livros de autores que escreveram sobre o tema.

Para o presente estudo foram selecionados tópicos: Crise estrutural no Poder Judiciário; meios utilizados para Amenizar a Crise; meios alternativos de Acesso à justiça: arbitragem; negociação; mediação e conciliação.

Para o tópico Crise estrutural do Poder Judiciário, serão utilizados dados disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Relatório de Justiça em Números, (2009 e 20017), bem como os livros de José Afonso da Silva (2015) e Petrônio Calmon (2015).

Já o tópico Acesso à justiça contará com o uso da obra de Marco Antônio Marques da Silva, (2001), além do livro de Mauro Cappelletti (1988).

Para pesquisar sobre os meios alternativos de Acesso à justiça, serão usadas as obras de José Maria Rossani Garcez, (2004), bem como a obra de Petrônio Calmon (2015).

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Discute-se a crise no Poder Judiciário sobre o prisma de um sistema que necessita de transformações profundas para produzir melhores resultados em tempo hábil e que torne o acesso à justiça um meio mais simplificado para o cidadão. Cabe ressaltar que a crise que se discute é estrutural, decorrente dos serviços prestados.

A população brasileira cresce em números expressivos a cada censo. De acordo com estatística apresentada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), o número populacional em 2009 era de 191 milhões, saltando para 207 milhões, em 2016. Atrelado a esse crescimento da população, crescem também as demandas judiciais que surgem nas mais diversas áreas da sociedade, sejam pertinentes à pessoa física ou à pessoa jurídica.

De acordo com o Relatório Justiça em Números (anos de 2009 e 2017), preparado pelo Conselho Nacional de Justiça, tendo como ano base 2008 e 2016, em 2009 o número de processos em tramitação nos 27 Tribunais de Justiça espalhados pelo território nacional eram de 49,4 milhões, saltando para 61,1 milhões em 2016.

Sobre a importância dos números apresentados pelo Concelho Nacional de Justiça – CNJ -, A Ministra Carmem Lúcia, do Supremo Tribunal Federal -STF -, fez a seguinte afirmação:

A importância deste Relatório é reconhecida pela sequência administrativa própria do Poder Público e pela consequência social que a gestão responsável impõe. Sem a ciência dos dados apurados e apresentados no Relatório Justiça em Números, a efetividade da prestação dos serviços judiciais seria fruto de escolhas aleatórias e a legitimidade das opções não seria atingida. (CNJ, 2017).

Nesse sentido, é do Poder Judiciário a função jurisdicional para resolver todos os conflitos submetidos à sua apreciação, o qual faz isso mediante aplicação do direito objetivo às situações conflituosas que chegam ao seu conhecimento, contribuindo, dessa maneira, para a pacificação e estabilidade das relações sociais. (PUCCINELLI JUNIOR, 2014).

Uma sociedade em plena transformação necessita de um poder judiciário ágil em suas ações. Sabe-se que os conflitos surgem entre pessoas jurídicas e pessoas físicas, entre familiares, entre vizinhos, etc.

Com o despreparo estrutural do Poder Judiciário, quem mais sofre os resultados negativos são as pessoas mais pobres, economicamente, pois, enquanto as empresas mantêm escritórios de advocacia para acompanhar seus processos, o cidadão comum sofre com a morosidade da tramitação processual. Sobre os gargalos que travam o poder judiciário e sobre quem absorve os resultados, o professor Mauro Cappelletti ensina que a resolução formal de litígios é muito dispendiosa e que esse obstáculo de acesso à justiça afeta negativamente, principalmente, as causas pequenas e os autores pobres, trazendo melhores benefícios aos mais abastados, pois estes já são organizados e adeptos do uso do sistema judicial para obterem seus próprios interesses (CAPPELLETTI, 1988).

A respeito da crise no Poder Judiciário, Petrônio Calmon afirma que esse é um problema a ser vencido de forma complexa e coordenada, não sendo sábio esperar que uma só iniciativa venha a servir de panaceia para males tão fortemente enraizados. (CALMON, 2015). Com tal afirmação, acredita-se que o autor esteja se referindo ao monopólio do Estado, que, pela Jurisdição e por meio do processo judicial, tem o poder para julgar os diversos conflitos que chegam diariamente ao seu conhecimento, e de que há a necessidade de estabelecer os chamados meios alternativos de resolução dos conflitos.

Para o estudioso, Roberto Bacellar, é inegável a importância do monopólio jurisdicional para a convivência pacífica entre as pessoas, pois, sempre que chamado e não sendo possível conciliar as partes, o juiz deve fazer valer a força da lei no caso concreto, com independência (BACCELLAR, 2003).

À margem das discussões doutrinárias, as sociedades modernas buscam outros meios para substituir o sistema jurídico tradicional em que o Estado impõe, por meio do processo judicial, sua própria atuação como único meio institucionalmente destinado a fazer valer a vontade concreta do direito objetivo, com vistas a pôr fim às controvérsias e promover a paz social.

Os resultados benéficos das iniciativas, com vistas ao aperfeiçoamento do serviço jurisdicional, devem ser apreciados de forma positiva, mas devem-se voltar os olhos para outras formas de solução dos conflitos, abrindo-se espaço para o aperfeiçoamento dos mecanismos para obtenção da autocomposição, permitindo que a sociedade os utilize livremente. Trata-se de estabelecer políticas públicas de incentivo à divulgação ampla, disseminando a autocomposição como meio de solução de conflitos, com o escopo de atingir a pacificação contínua da sociedade, evitando, eliminando ou resolvendo o maior número possível deles.

Vale destacar o conceito de autocomposição, trazido pelo professor Petrônio Calmon, que discorre ser a Autocomposição a solução do litígio por decisão consensual das próprias pessoas envolvidas no conflito. Explica que a autocomposição distingue-se da tutela jurisdicional no sentido de que, enquanto esta traz uma solução heterocompositiva, exercida mediante imposição de um terceiro imparcial, aquela é fruto do consenso (CALMON, 2015).

São mecanismos da autocomposição a arbitragem, a negociação, a mediação e a conciliação. Nesse contexto, os mecanismos para a obtenção da autocomposição surgem como os instrumentos mais capacitados para garantir a verdadeira pacificação social ou para garantir o acesso à justiça.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pesquisa objetivou mostrar a crise estrutural pela qual passa o poder judiciário, ressaltando os reflexos negativos percebidos pela sociedade civil, bem como pelos profissionais que vivem o dia a dia forense.

Teve como fonte os números apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – por meio do Relatório em Números que tem por base a produtividade anual dos tribunais espalhados pelo território nacional

Foi constatado que a demanda processual cresce a cada dia e que o Poder Judiciário não dispõe de estrutura adequada para atender todo o volume de processos que surgem de acordo com os conflitos existentes na sociedade.

Observou-se que, para resolver ou amenizar a crise estrutural, que tem como consequência a morosidade, o custo elevado da demanda, a desconfiança por parte dos jurisdicionados nas decisões proferidas, o Poder Judiciário precisa fazer investimentos na construção e reformas dos fóruns, implantar tecnologia pertinente e o principal incentivar os meios alternativos de resolução de conflitos que são a negociação, a arbitragem, a conciliação e a mediação. De todos esses meios alternativos, a pesquisa teve como foco principal a mediação como facilitadora de acesso à justiça, bem como a resolução dos conflitos pós-litígio, trazendo mais certeza ao cidadão que a justiça foi feita.

A pesquisa não esgota o assunto, mas traz em seu bojo elementos para uma reflexão sobre a crise estrutural no Poder Judiciário e como os meios alternativos de conflitos são benéficos nessa nova ordem crescente da sociedade.

## **5 REFERÊNCIAS**

BEZERRA, Paulo Cesar Santos. **Acesso à justiça**: um problema ético-social no plano da realização do direito. Rio de Janeiro: Renovar, 2001

CALMON, Petronio. **Fundamentos da mediação e da conciliação**. 3<sup>a</sup> ed. Brasília: Gazeta Jurídica, 2015.

CAPPELLETTI, Mauro. GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

GARCEZ, José Maria Rossani. **Negociação**: Mediação. Conciliação e arbitragem. 2<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

CNJ. **Justiça em Números**: 2017: ano-base 2016/Conselho. Disponível em: <[www.cnj.jus.br/files/conteudo/.../2017/12/b60a659e5d5cb79337945c1dd137496c.pdf](http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/.../2017/12/b60a659e5d5cb79337945c1dd137496c.pdf)>. Acesso em: 2 set. 2018.

PUCCINELLI JUNIOR, André. **Curso de direito constitucional**. 4<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva 2014.

TARTUCE, Fernanda. Escolha entre mediação e conciliação. **Revista do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação**. v. 1. Rio de Janeiro: EMERJ, 2017.

SILVA, José Afonso da. **Direito constitucional positivo**. 38<sup>a</sup> ed. São Paulo: 2015.

SILVA, Marco Antonio Marques da. **Acesso à justiça penal e estado democrático de direito**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

TAVARES, Fernando Horta. **Mediação e conciliação**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

## TRÉPLICA NO TRIBUNAL DO JÚRI

Karolayne Assis dos Santos  
Rafael Barreira Alves

### **RESUMO**

O presente trabalho em si visa analisar a origem histórica do tribunal do júri e enfatiza os princípios basilares instituídos pela Constituição Federal de 1988, bem como verificará a busca pela verdade no plenário do tribunal do júri, e discorrerá sobre as fases (procedimentais e de julgamento) perpetuadas pela lei de 2008. Estas duas fases falarão, primeiramente sobre a instrução preliminar, e, logo após, sobre a preparação do processo para o julgamento que também irá discutir sobre a fase dos debates orais, fundamentais na influência da decisão dos jurados, trata-se fase final de explanação no tribunal do júri, instantes preciosos, quando os jurados serão convencidos pela defesa ou pela acusação de que o réu é inocente ou culpado. O trabalho será estruturado no método indutivo, sob um prisma particular, para, posteriormente, concluirmos o conteúdo. O tribunal do júri sofreu diversas mudanças ao longo dos anos, visto que estas estão ligadas, berpetuamente, ao comportamento e às mudanças ideológicas da sociedade, e que serão de suma importância para a pesquisa e análise da temática proposta. Concluir-se-á com o encaminhamento de novas questões para fomentar o debate.

**PALAVRAS-CHAVE:** Júri. Tréplica. Direito de defesa. Garantia. Tribunal do júri.

### **1 INTRODUÇÃO**

Muitos discutem sobre a réplica e a tréplica no Direito Penal, pois os debates se iniciam com a palavra da acusação e, logo após, com a da defesa. Contudo, de acordo com o Código de Processo Penal a defesa somente terá direito à tréplica, caso a acusação queira a réplica dando, assim, continuidade aos debates.

Trata-se de uma estratégia adotada pelo órgão acusador de não replicar. Com os debates encerrados sem uma possível nova palavra da defesa, ou até então um parecer a mais sobre as questões relevantes do processo. A defesa não possui outra alternativa a não ser esperar pela melhor decisão dos jurados que estejam no papel de julgadores naquele momento.

Ademais, com vários entendimentos doutrinários sobre o assunto, entende-se ser de importância demonstrar o papel fundamental da tréplica na defesa, sem que se faça primeiro a réplica.

Tem-se, ainda, um projeto de lei, em andamento (PL 5295/2009) da Deputada Federal do PT/AP, Dalva Figueiredo para a alteração do §4º, do art. 476, do Código de Processo Penal, o qual será, também, tema de análise deste projeto.

Nesse sentido, o objeto do presente estudo é analisar a relevância da tréplica pela defesa, em virtude da não sustentação oral da réplica pela acusação. Assim, questiona-se se é constitucional que a defesa dependa da escolha da acusação de ir ou não para a réplica, para que a defesa, então, tenha a possibilidade de falar em tréplica.

A Constituição proclamada na Inglaterra no ano de 1215 transcreve: —Ninguém poderá ser detido, preso ou despojado dos seus bens, costumes e liberdades, senão em virtude de julgamento de seus pares, segundo as leis do país!.

Aquele que está sentando na cadeira do réu será julgado por seus pares, segundo as leis do país. Portanto, a defesa deverá defender com unhas e dentes a sua causa e o órgão acusador irá persuadir os jurados para que possam tornar o réu culpado.

Seria possível manter os princípios, sem serem violados, do contraditório e da paridade das armas que estão discriminados na Constituição de 1988, se a defesa se encontra em grau de desvantagem? Por mais que a defesa e a acusação tenham o mesmo tempo para o debate, trata-se de uma regra, na qual o magistrado se encontra impossibilitado da dilação deste tempo, visto que é letra de lei disposto no artigo 477, do código de processo penal.

Um dos princípios de predominância no tribunal do júri é a plenitude de defesa (Art. 5º, XXXVIII, alínea a da CF/88) e o juiz presidente deve zelar por sua aplicação, logo, a importância da tréplica, mesmo sem a acusação tomado a iniciativa da réplica.

Quando se inicia a sessão, é entregue uma cópia dos documentos aos jurados, contendo inúmeras páginas para serem analisadas, e praticamente impossível essa análise substancial dos mesmos, ficando os jurados entregues aos pareceres que a acusação e a defesa apresentarem no plenário.

Dispondo apenas de uma hora e meia para a apresentação de suas teses, muitas vezes é quase impossível apresentar todos os fatos e ocorrências aos jurados assim também para a tese da acusação e defesa a ser combatida. Destarte, ser de suma importância a réplica e a tréplica no plenário para que a verdade seja auferida e, consequentemente, haja justiça.

O primeiro capítulo busca analisar a origem histórica do tribunal do júri e verificar os princípios basilares instituídos pela Constituição Federal de 1988, pois muitos doutrinadores buscam ao certo sua origem, visto que cada qual opina e tem uma linha de pesquisa sobre a origem do plenário.

Alguns lugares do mundo como França e Itália, tiveram a necessidade de julgar crimes cometidos por bruxarias ou místicos. Contava com a participação de doze homens da sociedade, que iriam julgar conforme sua consciência, que não poderia estar eivada de

preceitos advindos de ‘fora’; deveriam julgar de acordo com a verdade divina (PARENTONI, 2013).

Há uma inexatidão quanto a origem histórica do tribunal do júri, porquanto se sabe que os povos antigos se utilizavam do juramento para invocar a Deus como testemunha, o que está ligado às cidades antigas como a Roma Antiga é à Grécia (NUCCI, 2013).

Muitos discutem sobre uma determinação exata de quando o tribunal do júri veio a surgir realmente no mundo (LIMA, 2017; NUCCI, 2013).

Abordando-se, ainda, à origem histórica do plenário no Brasil, sabendo-se que o tribunal do júri foi instituído no Brasil em 18 de junho de 1822. Visa-se também, demonstrar os princípios basilares instituídos pela Constituição brasileira, também pelo Código Penal.

O segundo capítulo visa verificar a busca pela verdade no plenário do tribunal do júri, que discorrerá sobre as fases (procedimentais e de julgamento) perpetuadas pela lei de 2008. Fase procedural – *judicium accusationis* e a fase do julgamento – *judicium causae*.

Para finalizar o trabalho, porém não se dando por findo o conhecimento aqui abordado, discute-se a fase dos debates orais, fase final das explanações feitas em plenário. Logo após, os sete jurados irão decidir sobre a liberdade daquele que está sentado na cadeira do réu.

Ressalta-se que a metodologia abordada será o materialismo histórico-dialético, sendo utilizado como panorama na elaboração deste trabalho, permitindo o viés histórico e social no qual se insere o problema.

O presente trabalho será estruturado no método indutivo, visto que primeiro irá versar sobre a trajetória histórica e seus princípios basilares instituídos pela Constituição Federal, para posteriormente, centralizar o debate no objetivo geral. Sendo assim, partiremos de um prisma particular para, posteriormente, concluirmos o conteúdo (LAKATOS MARCONI, 2012).

Após, pesquisar e abordar todos os procedimentos, analisando as hipóteses legais até se chegar à fase dos debates, mais precisamente na tréplica. O tribunal do júri sofreu diversas mudanças ao longo dos anos, visto que estas estão ligadas. Perpetuamente, ao comportamento e às mudanças ideológicas da sociedade, e que serão de suma importância para a pesquisa e análise da temática proposta.

Concluir-se-á com o encaminhamento de novas questões para fomentar o debate.

## **2 METODOLOGIA**

O materialismo histórico-dialético será utilizado como panorama na elaboração deste trabalho, permitindo o viés histórico e social no qual se insere o problema (LAKATOS, MARCONI, 2012).

O presente trabalho será estruturado no método indutivo, visto que primeiro irá versar sobre a trajetória histórica e seus princípios basilares instituídos pela Constituição Federal, para, posteriormente centralizar o debate no objetivo geral. Sendo assim, partiremos de um prisma particular para, posteriormente, concluirmos o conteúdo.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Pode-se entender que a instituição do júri no Brasil foi marcada por distintas mudanças nas constituições, crises e períodos políticos, para, então, se concretizar no que é nos dias atuais. Importante considerar, já enfatizado, como ficou o instituto decretado como direito e garantia fundamental, o que assegura sua intangibilidade, por se tratar de cláusula pétrea, nos termos do artigo 60, §4º, IV, da Constituição Federal (SENADO, 1988; BONFIM, 2010).

A carta magna, proclamada na Inglaterra no ano de 1215 transcreveu que; —Ninguém poderá ser detido, preso ou despojado dos seus bens, costumes e liberdades, senão em virtude de julgamento de seus pares, segundo as leis do país¶. Com isto, vale-se de boas defesas e boas acusações para os jurados tomarem decisões sobre a vida daqueles que se encontram na cadeira de réu.

Seria possível manter os princípios, sem serem violados, do contraditório e da paridade das armas que estão discriminados na Constituição de 1988, se a defesa se encontra em grau de desvantagem. Por mais que a defesa e a acusação tenham o mesmo tempo para o debate, trata-se de uma regra, na qual o Magistrado se encontra impossibilitado da dilação deste tempo, visto que é letra de lei. Artigo 477, do código de processo penal, verbis;

**Art. 477. O tempo destinado à acusação e à defesa será de uma hora e meia para cada, e de uma hora para a réplica e outro tanto para a tréplica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)**

§ 1º Havendo mais de um acusador ou mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo, que, na falta de acordo, será dividido pelo juiz presidente, de forma a não exceder o determinado neste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º Havendo mais de 1 (um) acusado, o tempo para a acusação e a defesa será acrescido de 1 (uma) hora e elevado ao dobro o da réplica

e da tréplica, observado o disposto no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

O art. 5º XXXVIII, da Constituição Federal inseriu quatro princípios, que são: A plenitude de defesa; o sigilo das votações; a soberania dos veredictos; a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

A plenitude de defesa está ligada a uma concreta e íntegra defesa dos direitos do acusado. Como nos ensina Nucci (2013), —Durante a instrução criminal, procedimento inicial para apreciar a admissibilidade da acusação, vige a ‘ampla defesa’. No plenário, certamente que está presente a ampla defesa, mas com um toque a mais: precisa ser, além de ampla, ‘plena’ (NUCCI, 2013).

O sigilo das votações *a priori* está adstrito ao Conselho de sentença, somente os jurados detêm este princípio. Este se difere da publicidade dos atos processuais art. 93, IX da CF/88. Os votos do Conselho de sentença devem ter sigilo, pois os jurados convivem em sociedade, é indispensável visar a segurança das mesmas (RIBEIRO, 2012).

O sigilo das votações é seguido de uma série de disposições, que são: a incomunicabilidade dos jurados, disposto no art. 466 § 1º do CPP; sala especial, destinada à votação/ prolação dos veredictos, disposto no art. 485, caput do CPP (NUCCI, 2012; LENZA, 2012).

A soberania dos veredictos, os juízes togados são substituídos pelos jurados no julgamento. Um tribunal composto por juízes togados não pode alterar, no mérito, a decisão do plenário. Desta forma, pode a decisão do júri ser modificada quando prejudicial ao réu por meio de revisão criminal, já que é inadequado uma decisão permanecer inteiramente injusta em respeito ao princípio da soberania dos veredictos.

Por último, tem-se a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, este princípio, será elencado o rol dos crimes que deverão ser julgados pelo tribunal do júri. O júri só julga os crimes dolosos contra a vida, que são os que mais acabam sendo noticiados pela mídia, porque geralmente causam grande sobressalto popular (PARENTONI, 2013; NUCCI, 2013).

Os crimes dolosos contra a vida são os que estão previstos nos artigos 121 a 126 do Código Penal, que são: homicídio simples (art. 121, caput, CP); homicídio privilegiado (art. 121, § 1º, CP); homicídio qualificado (art. 121, § 2º, CP); induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio (art. 122, CP); infanticídio (art. 123, CP); aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento e o aborto provocado sem o consentimento da gestante (Art. 124,

125, 126 e 127, CP), bem como os crimes conexos conforme artigos 76 a 78, inciso I, do Código de Processo Penal (PARENTONI, 2013).

Portanto, os crimes conexos que serão julgados pelo tribunal do júri, têm algumas exceções, por exemplo: o crime de latrocínio não será julgado pelo plenário, pois o bem tutelado é o patrimônio e, não, a vida. Nesse viés, a Súmula 603 do STF deixa claro que o crime de latrocínio não se submeterá ao Júri, uma vez que é crime contra o patrimônio (PARENTONI, 2013).

Quando se inicia a sessão, é entregue uma cópia dos documentos aos jurados, contendo inúmeras páginas para serem analisadas. É praticamente impossível essa análise substancial, ficando os jurados entregues aos pareceres que a acusação e a defesa apresentarem no plenário.

O autor, Evandro Lins, descreve o turbilhão de emoções que é estar em plenário;

O advogado levanta-se tenso, em —estado de júri!, um turbilhão de ideias e argumentos na cabeça. Dele depende a liberdade de um ser humano sentado à sua frente, é sua, somente sua, a responsabilidade de convencer os sete jurados que vão decidir a causa, de alma e consciência. Cabe-lhe esclarecer, persuadir, conquistar essa alma e consciência. Todos os olhares estão voltados para ele, tudo está parado esperando a sua palavra. (LINS, 1991, p.17)

Dispondo apenas de uma hora e meia para a apresentação de suas teses, muitas vezes é quase impossível apresentar todos os fatos e ocorrências aos jurados assim também para a tese da acusação e defesa a ser combatida. Destarte, ser de suma importância a réplica e a tréplica no plenário para que a verdade seja auferida e, consequentemente, haja justiça.

Encerrados todos os atos que são de suma importância para que se possa iniciar os debates orais, esse é o momento talvez mais esperado e mais emocionante do Tribunal do Júri. Ocasião em que acusação e defesa, usando de todos os seus talentos, aptidões e técnicas de convencimento e persuasão, tentarão induzir os jurados para que o acusado seja acusado ou absolvido de acordo com as teses e argumentos explanados (ZABOTTO, 2016).

Parte-se, primeiramente para o que seja o princípio da oralidade, pois a linguagem ostenta um importante desenvolvimento dos atos processuais. Diante disso, o sistema oral foi cultivado originalmente pelo processo civil, considerando o empenho de transformar o processo em um instrumento mais célere (FAVRIN, 2017).

Após o interrogatório das testemunhas, o Juiz Presidente dará a palavra à acusação, que, por sua vez, possui uma hora e meia para sustentar a sua verdade acerca daquilo em que ele acredita, ou seja, se o acusado deve mesmo ser condenado ou se ele deve ser absolvido,

conforme preceituam os artigos 476 e 477 do CPP. Logo, após, a defesa irá se manifestar também sobre a sua verdade. Abre-se, então, a possibilidade de a acusação se manifestar novamente, caso queira, denominada de réplica, como preconiza o art. 477, do CPP (REIS; GONÇALVES, 2012).

Quando se fala em Tribunal do Júri e sua fase final, a fase dos debates orais desenvolve--se em quatro etapas: sustentação oral da acusação, sustentação oral da defesa, réplica, esta que é facultativa da acusação é a tréplica. A tréplica, de certa forma, deve se valer do uso da réplica (GOMES, 2011).

Se o Ministério Público optar por replicar, o advogado de defesa só então poderá apresentar a tréplica, podendo, ainda, inquirir novamente testemunhas, tendo como tempo uma hora para explanar sobre aquilo que foi apresentado na réplica pelo promotor e podendo ainda trazer inovações para o plenário (BONFIM, 2010).

Pela redação do artigo 467, § 4º, CPP, em conformidade com a lei, a tréplica somente será possível caso ocorra primeiramente a réplica, como já dito anteriormente. Entretanto, essa posição não é estabelecida por unanimidade (REIS; GONÇALVES, 2012; BONFIM, 2010).

Está em trâmite o Projeto de Lei 5.295/09, proposto pela deputada Dalva Figueiredo, que tem como objetivo modificar o parágrafo para a tréplica da defesa mesmo sem a réplica, modificando da seguinte maneira, não causando mais dúvidas: —a acusação poderá replicar e a defesa, independentemente da utilização ou não do tempo pela acusação para réplica, treuplicar, sendo admitida a reinquirição de testemunha já ouvida em plenário.

Este projeto de lei proposto visa garantir a plenitude de defesa do acusado, pois, sem a réplica do Ministério Público, a defesa não poderá sustentar uma nova alegação, por mais que a defesa sempre seja a última a falar, podendo ser considerado uma nova tese, tanto o advogado de defesa como o promotor poderão reinquirir a testemunha novamente, podendo inovar em suas novas alegações (BONFIM, 2010; REIS; GONÇALVES, 2012).

Alguns doutrinadores são contra o projeto de lei, compreendendo que a abertura à tréplica sem a réplica do Ministério Público desarmoniza a balança atual entre o princípio do contraditório, que garante a participação no processo, em que se tem um leque imensurável de informações dos atos que foram realizados, retirando a paridade de armas (SOUZA, 2017; REIS; GONÇALVES, 2012).

Pensar em uma forma contrária de se apresentar ao Júri, ou seja, primeiro a defesa apresenta suas alegações, para logo depois a acusação se pronunciar acerca do caso, implicaria em uma violação do princípio da paridade de armas (NOVAIS, 2013).

É verdade que o acusado, no Tribunal do Júri, merece uma defesa plena, embasada na autodefesa e na defesa técnica, assim como na aplicação de argumentos jurídicos para a convicção dos jurados, mas não há como se adotar uma defesa ilimitada, sob pena de uma proteção aquém dos direitos fundamentais que são previstos (NOVAIS, 2013; SOUZA, 2017).

Por outro lado, há aqueles que, mesmo com a redação atual do parágrafo, permitem que a tréplica seja apresentada mesmo sem a réplica do Ministério Público. Se assim fosse, a acusação seria incumbida por deliberar o fluxo processual, podendo utilizar-se, eventualmente, de estratégia processual nesse sentido. Compreendem que deixar o direito de tréplica nas mãos de apenas uma das partes é inadequado com o contraditório e gerará vantagem indevida à acusação ante a defesa (NOVAIS, 2013).

O objetivo do contraditório é possibilitar a manifestação do acusado em relação a alguma alegação ou prova nova através de fato inédito, que poderá alterar consideravelmente a causa. Ainda, o Tribunal do Júri, mais do que o contraditório e a ampla defesa, é gerido, também, pela plenitude de defesa, podendo valer-se de argumentos jurídicos e não jurídicos (NOVAIS, 2013; BONFIM, 2010).

O art. 482 estabelece que serão os jurados questionados sobre matéria de fato e se o acusado deve ser absolvido. E no art. 483, do CPP está disposta a ordem da sequência dos quesitos, que será a seguinte: I - a materialidade do fato; II - a autoria ou participação; III - o acusado deve ser absolvido; IV - causas de diminuição de pena alegadas pela defesa; V - circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena reconhecidas na pronúncia ou em posteriores decisões que julgaram admissível a acusação.

No primeiro quesito, questiona-se se o fato está comprovado, ou seja, se houve mesmo o crime doloso contra a vida, se houve a morte da vítima, ou se houve o delito em sua forma tentada (SOUZA, 2017).

Ao segundo quesito, normalmente mais simplório, responde-se sim ou não para a autoria, ou seja, se foi ou não o acusado a cometer o fato recepcionado pelo quesito anterior. De certa forma, é um dos quesitos em que os jurados devem julgar de forma incisiva se foi aquela pessoa que está sentada na cadeira do réu, o culpado por ter cometido o crime que ali foi explanado em Plenário (SOUZA, 2017).

O terceiro quesito rebusca toda e qualquer tese da defesa, e onde os jurados decidirão pela melhor oratória, pela tese que os convenceu. Como não se tem a real dimensão ou o alcance do quesito, faz-se a necessária elucidação do Juiz Presidente no instante da votação (SOUZA, 2017; REIS; GONÇALVES, 2012).

O quarto e último quesito é, pode-se dizer, prejudicial ao condenado. A palavra —condenado|| é utilizada, pois se passou pelos três últimos quesitos e, se a votação é levada a eles, significa que passou incólume pelos três anteriores, ou seja: foi reconhecida a materialidade (483, I- CPP) e a autoria (483, II- CPP), e foi negada a absolvição (483, III- CPP) (SOUZA, 2017).

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Muitos doutrinadores discutem sobre a réplica e a tréplica no Direito Penal, pois os debates se iniciam com a palavra da acusação e logo após a defesa. Contudo, de acordo com o Código de Processo Penal, a defesa somente terá direito à tréplica, caso a acusação queira a réplica, dando, assim, a continuidade aos debates.

Trata-se de uma estratégia adotada pelo órgão acusador de não replicar com os debates encerrados sem uma possível nova palavra da defesa, ou até então um parecer a mais sobre as questões relevantes do processo. A defesa não possui outra alternativa a não ser esperar pela melhor decisão dos jurados que estejam no papel de julgadores naquele momento.

Ademais, com vários entendimentos doutrinários sobre o assunto, entende-se ser de importância demonstrar o papel fundamental da tréplica na defesa, sem que se faça primeiro a réplica.

Tem-se ainda um projeto de lei, em andamento (PL 5295/2009) da Deputada Federal do PT/AP, Dalva Figueiredo para a alteração do §4º, do art. 476 do Código de Processo Penal, o qual será, também, tema de análise deste projeto.

Nesse sentido, o objeto do presente estudo é analisar a relevância da tréplica pela defesa, em virtude da não sustentação oral da réplica pela acusação. Assim, questiona-se se é constitucional que a defesa dependa da escolha da acusação de ir ou não para a réplica, para que a defesa, então, tenha a possibilidade de falar em tréplica.

Tendo em vista a problemática do tema, tem-se a necessidade de uma maior discussão sobre a réplica e a tréplica no Direito Penal.

Seria possível manter os princípios, sem serem violados, do contraditório e da paridade das armas que estão discriminados na Constituição de 1988, se a defesa se encontra em grau de desvantagem. Por mais que a defesa e a acusação tenham o mesmo tempo para o debate,

trata--se de uma regra, na qual o magistrado se encontra impossibilitado da dilação deste tempo, visto que é letra de lei. Artigo 477, do código de processo penal.

Há uma inexatidão quanto à origem histórica do tribunal do júri, porquanto se sabe que os povos antigos se utilizavam do juramento para invocar a Deus como testemunha, que está ligado às cidades antigas como a Roma Antiga e à Grécia (NUCCI, 2013).

Muitos discutem sobre uma determinação exata de quando o tribunal do júri veio a surgir realmente no mundo (LIMA, 2017; NUCCI, 2013).

O ensinamento de doutrinadores liberais é que o júri popular surgiu na época mosaica, no Egito, entre os judeus que se utilizavam da religião e dos ensinamentos de Moisés para formar o Conselho (NUCCI, 2013; LIMA, 2017; PARENTONI, 2013).

Apesar da imprecisão quanto à origem do tribunal do júri no mundo, no Brasil se encontra uma data definida e bem estudada por diversos doutrinadores. O tribunal do júri foi instituído no Brasil em 18 de junho de 1822 (CAPEZ, 2014; NUCCI, 2013).

O princípio declarou, ao instituir o tribunal do júri, —procurando ligar a bondade, a justiça e a salvação pública, sem ofender a liberdade bem entendida da imprensa, que deseja sustentar e conservar, e que tantos bens tem feito à causa sagrada da liberdade brasileira.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, alguns princípios foram perpetuados para haver uma normatização das regras que são estabelecidas em plenário. Nesta será, a instituição do júri, figura fundamentalmente como uma garantia, e, secundariamente, como um direito, uma vez que, por meio do Tribunal do Júri, busca-se assegurar e proteger a fruição de direitos meramente declaratórios.

Ao art. 5º XXXVIII, da Constituição Federal, foram inseridos quatro princípios: a plenitude de defesa; o sigilo das votações; a soberania dos veredictos; a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

A mestre, Favarin, preceitua: — O princípio da oralidade seria, então, a utilização da palavra falada em juízo, estabelecendo que as conclusões (deduções) entre as partes devem se fazer em viva voz em audiência, momento favorável em que o juiz se assenta para ouvir e coordenar o melhor desenvolvimento da causal.

O discurso oral no Tribunal do Júri tem como principal escopo a persuasão dos jurados, para que haja a absolvição ou a condenação do acusado. O promotor e o advogado de defesa, pretendem convencer os jurados acerca da veracidade que mantêm; havendo neste discurso, enunciados que podem ser verdadeiros ou falsos, de acordo com a finalidade que se pretende alcançar (BONFIM, 2010; FAVARIN, 2017).

Quando se fala em Tribunal do Júri e sua fase final, a fase dos debates orais desenvolve--se em quatro etapas: sustentação oral da acusação; sustentação oral da defesa; réplica, que é facultativa da acusação; e a tréplica. A tréplica, de certa forma, deve-se valer do uso da réplica (GOMES, 2011).

Se o Ministério Público optar por replicar, o advogado de defesa só, então, poderá apresentar a tréplica, podendo, ainda, inquirir novamente testemunhas, tendo como tempo uma hora para explanar sobre aquilo que foi apresentado na réplica pelo promotor e podendo, ainda, trazer inovações para o plenário (BONFIM, 2010).

Pela redação do artigo 467, § 4º, CPP, em conformidade com a lei, a tréplica somente será possível caso ocorra primeiramente a réplica, como já dito anteriormente. Entretanto, essa posição não é estabelecida por unanimidade (REIS; GONÇALVES, 2012; BONFIM, 2010).

Está em trâmite o Projeto de Lei 5.295/09, proposto pela deputada Dalva Figueiredo, que tem como objetivo modificar o parágrafo para que haja a tréplica da defesa, mesmo sem a réplica, modificando da seguinte maneira, não causando mais dúvidas: —a acusação poderá replicar e a defesa, independentemente da utilização ou não do tempo pela acusação para réplica, treplicar, sendo admitida a reinquirição de testemunha já ouvida em plenário.

Este projeto de lei proposto visa garantir a plenitude de defesa do acusado, pois, sem a réplica do Ministério Público, a defesa não poderá sustentar uma nova alegação, por mais que a defesa sempre seja a última a falar, podendo ser considerado uma nova tese, tanto o advogado de defesa como o promotor poderão reinquirir a testemunha novamente, podendo inovar em suas novas alegações (BONFIM, 2010; REIS; GONÇALVES, 2012).

Alguns doutrinadores vão contrário ao projeto de lei, compreendendo que a abertura à tréplica sem a réplica do Ministério Público desarmoniza a balança atual entre o princípio do contraditório, que garante a participação no processo, em que se tem um leque imensurável de informações dos atos que foram realizados, retirando a paridade de armas (SOUZA, 2017; REIS; GONÇALVES, 2012).

O que se contrapõe, no atual artigo 476, do CPP, é o precedente conhecimento da tática da defesa pelo Ministério Público, que, detentor de tal prerrogativa, possui uma certa conveniência quanto à formatação da decorrência processual sobre a defesa, ou seja, caso a defesa não esteja forte o bastante para apresentar sua tese ante a acusação, pode simplesmente o Ministério Público abrir mão da réplica, deixando fechada, ao menos subjetivamente, que o advogado de defesa não possa mais sustentar sua verdade (REIS; GONÇALVES, 2012).

A probabilidade de equilíbrio entre as partes, assim como a aplicação do contraditório no procedimento do Tribunal do Júri, garantirá não somente a concreta plenitude de defesa ao acusado, mas assegurará a efetiva possibilidade de informações, reação e extensão no julgamento final, implementando o discurso necessário para o debate (GOMES, 2011).

Para finalizar o trabalho, porém não se dando por findo o conhecimento aqui abordado discute-se a fase dos debates orais, final das explanações feitas em plenário, logo após, os sete jurados irão decidir sobre a liberdade daquele que está sentado na cadeira do réu.

Ressalta-se que a metodologia abordada será o materialismo histórico dialético, sendo utilizado como panorama na elaboração deste trabalho, permitindo o viés histórico e social no qual se insere o problema.

O presente trabalho será estruturado no método indutivo, visto que primeiro irá versar sobre a trajetória histórica e seus princípios basilares instituídos pela Constituição Federal, para, posteriormente, centralizar o debate no objetivo geral. Sendo assim, partiremos de um prisma particular para, posteriormente, concluirmos o conteúdo (LAKATOS MARCONI, 2012).

Isso após pesquisar e abordar todos os procedimentos, analisando as hipóteses legais até se chegar à fase dos debates, mais precisamente à tréplica. O tribunal do júri sofreu diversas mudanças ao longo dos anos, visto que estas estão ligadas, perpetuamente, ao comportamento e às mudanças ideológicas da sociedade, e que serão de suma importância para a **pesquisa e análise da temática proposta**.

Concluir-se-á com o encaminhamento de novas questões para fomentar o debate.

## **5 REFERÊNCIAS**

ARAÚJO, Daniela Galvão; SILVA, Patricia Fernandes Carneiro da. Tribunal do Júri: organização. São Paulo. Ago. 2017. **Jus Brasil**. Leia mais em: <https://jus.com.br/artigos/59672/tribunal-do-juri-organizacao> Acesso em: 07 julho 2018.

BAYER, Diego Augusto. Tribunal do júri: princípio constitucional da soberania dos veredictos. Jun. – Dez, 2013. **Jus Brasil**. Leia mais em: <<https://diegobayer.jusbrasil.com.br/artigos/121943168/tribunal-do-juri-principio-constitucional-da-soberania-dos-veredictos>>. Acesso em: 18 abr. 2018.

BISINOTTO, Edneia Freitas Gomes. Origem, história, principiologia e competência do tribunal do júri. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 86, mar 2011. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/%3Fn\\_link%3Drevista\\_artigos\\_leitura%26artigo\\_id%3D12742%26revista\\_caderno%3D25?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=9185&revista\\_caderno=22](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/%3Fn_link%3Drevista_artigos_leitura%26artigo_id%3D12742%26revista_caderno%3D25?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9185&revista_caderno=22)>. Acesso em: fev. 2018.

BONFIM, Edilson Mougenot. No tribunal do Júri. 5. ed. **Revista, atualizada e ampliada**. São Paulo: Saraiva; 2013.

CAPEZ, Fernando. **Curso de processo penal**. 21. ed. São Paulo: Saraiva; 2014.

FAVARIN, Ana Paula. A oralidade no processo penal brasileiro. In: **Canal ciências criminais**. Dez. 2017. Leia mais em: <<https://canalcienciascriminais.com.br/oralidade-processo-penal-brasileiro/>>. Acesso em: ago. 2018.

FEDERAL, Senado. Constituição da república federativa do Brasil. **Brasília: Senado**, 1988.

\_\_\_\_\_, Constituição da república federativa do Brasil. **Brasília: Senado**, 1934.

FERREIRA, José Carlos. **O Tribunal do Júri e seus princípios informadores à luz da Constituição Federal de 1988**. Jan – Dez, 2016. Leia mais em:

<file:///D:/O%20Tribunal%20do%20Júri%20e%20seus%20princípios%20informadores%20à%20luz%20da%20Constituição%20Federal%20de%201988%20-%20Blog%20Projeto%20Exame%20de%20Ordem.html>. Acesso em: 18 abr. 2018.

FERREIRA, Vera Lúcia Lopes. Aspectos históricos do tribunal do júri ao longo do tempo e sua relevância para o ordenamento jurídico brasileiro. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2907, 17 jun. 2011. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/19314>>. Acesso em: 23 mar. 2018.

FIGUEIRA, Luiz Eduardo De Vasconcellos. O Ritual Judiciário Do Tribunal Do Júri. Niterói, 2007. Leia mais em:<<http://ppgantropologia.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/16/2016/07/Luiz-Eduardo-De-Vasconcellos-Figueira.pdf>> Acesso em: 08 set. 2018.

GOMES, Luiz Flávio. Júri. Tréplica. Tese nova (inovação). Possibilidade. São Paulo, 2011. **Jus Brasil**. Leia mais em: <<https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/121928248/juri-trepliaca-tese-nova-inovacao-possibilidade>> Acesso em: 13 set. 2018.

LIMA, Denys Régis Vieira de. **O Sensacionalismo midiático e suas influências no Tribunal do Júri.** p. 10-12. 2017. Leia mais em:<<https://www.webartigos.com/artigos/tribunal-do-juri-origem-e-evolucao-historica/149428#ixzz5AToSn4JY>>. Acesso em: 23 mar. 2018

LOPES, Aury Junior. **Direito Processual Penal**. 15. ed. São Paulo; Saraiva Educação, 2012.

MAXIMILIANO, Carlos. **Comentários à constituição brasileira**. 4a edição. Freitas Bastos, 1948.

NOVAIS, César Danilo Ribeiro de. **A Tréplica no Tribunal do Júri.** Mato Grosso, 2013. Leia mais em: <<http://promotordejustica.blogspot.com/2013/07/a-treplica-no-tribunal-do-juri.html>> Acesso em: 12 set. 2018.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de processo penal comentado.** 12. ed. São Paulo: Revista, atualizada e ampliada; 2013.

\_\_\_\_\_, **Manual de processo penal e execução penal.** 10. ed. São Paulo: Revista, atualizada e ampliada; 2013.

PARENTONI, Roberto. Tribunal do júri - tribunal do povo. São Paulo. Jun. - Dez, 2013. **Jus brasil.** Leia mais em: <<https://robertoparentoni.jusbrasil.com.br/artigos/121939727/tribunal-do-juri-tribunal-do-povo>> Acesso em: 16 abr. 2018.

REIS, Alexandre Cebrian Araújo, GONÇALVES Victor Eduardo Rios. **Direito processual penal esquematizado/** coordenador Pedro Lenza – São Paulo; Saraiva, 2012.

REIS, Alexandre Cebrian Araújo; GONÇALVES Victor Eduardo Rios. **Direito Processual Esquematizado.** Coordenador Pedro Lenza. – São Paulo: Saraiva, 2012.

RIBEIRO, Maria Daniele; RIBEIRO Armando Lúcio. **O sigilo das votações no tribunal do júri.** Natal/RN. n. 3 jul. – ago. 2011. Leia mais em: <[www.mp.rn.gov.br/revistaelectronicanprn](http://www.mp.rn.gov.br/revistaelectronicanprn)>. Acesso em: 18 abr. 2018.

SILVA, Evandro Lins e. **A defesa tem a palavra.** 3. ed. Rio de Janeiro: AIDE, 1991.

SOUZA, André Peixoto de. Quesitos no júri. São Paulo, 2017. **Jus Brasil.** Leia mais em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/522054613/quesitos-no-juri>> acesso em: 08 set. 2018.

ZABOTTO, Natan. Tribunal do Júri: Aspectos procedimentais. São Paulo, 2016. **Jus Brasil.** Leia mais em: <<https://zabotto.jusbrasil.com.br/artigos/395214263/tribunal-do-juri-aspectos-procedimentais>> Acesso em: 08 set. 2018.

## TRIBUTAÇÃO DE SOFTWARES: INCIDÊNCIA DE ICMS OU DE ISS?

Laila Lorrana Fernandes Ribeiro  
Rômulo César Barbosa Marques

### RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a tributação incidente sobre *softwares* no Brasil, visto que há grande divergência quanto ao assunto, principalmente pela dificuldade de se identificar qual o tributo correto a ser aplicado sobre programas de computador, uma vez que os municípios responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços - ISS entendem que tal utilitário é uma prestação de serviço e os estados responsáveis pelo Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS defendem que se trata de mercadoria. Dessa forma, é importante analisar os conceitos relevantes ao tema, bem como avaliar a posição jurisprudencial brasileira acerca da tributação de *softwares*, além de demonstrar a necessidade de se definir, no Brasil, o tipo de tributação incidente sobre tais utilitários para se tornar competitivo no mercado. Para tanto, será o utilizado o método indutivo, ou seja, a partir de premissas menores buscar uma premissa maior.

**PALAVRAS-CHAVE:** Tributário. *Software*. ICMS. ISS. Jurisprudência.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa debater a tributação incidente sobre *softwares*, visto que ainda há divergência doutrinária e jurisprudencial acerca de qual imposto deve incidir sobre os programas de computador.

Tendo em consideração que não há uma lei ou entendimento pacífico de que os utilitários de computador sejam mercadorias ou não, surge o conflito de competência entre o ISS e o ICMS, o que traz grandes problemas para o Brasil, uma vez que não existe definição concreta sobre qual o tributo correto para ambos os elementos e, desta forma, torna-se menos competitivo, além de gerar inúmeros processos judiciais em busca da solução desta divergência.

Faz-se necessário, portanto, buscar uma tributação saudável para tais programas, com o intuito de alcançar um maior desenvolvimento social e econômico, através dos conceitos de *software*, ICMS, ISS, bem como da análise de doutrinas e de jurisprudências.

## 2 METODOLOGIA

Utiliza-se o materialismo histórico-dialético, uma vez que, o Direito requer que os problemas sejam discutidos de acordo com a realidade histórica, social e cultural que os rodeia.

Além disso, o trabalho será construído a partir do método indutivo, que, segundo as estudiosas Marina Marconi e Eva Lakatos (2003, p.86), é — [...] um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas¶, ou seja, este é o método que parte de premissas pequenas até chegar a uma maior.

O referido método será utilizado porque se pretende abordar a divergência em relação à tributação dos programas de computador para, ao final, apresentar a discussão sobre as vantagens de uma tributação saudável.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O *software* tem sua forma jurídica regida pela Lei nº 9.609/1998, que, em seu art. 1º, define o que é o *software*, veja:

Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Percebe-se, então, que o *software* dá instruções aos computadores para que estes funcionem ou executem determinadas tarefas. Um exemplo de software é o pacote *Microsoft Office*.

Vale ressaltar que o programa de computador em análise pode ser classificado de duas formas, quais sejam: (i) *software* de prateleira, que é o disponibilizado em lojas e a que qualquer pessoa tem acesso; (ii) *software* sob encomenda, que é o elaborado para satisfazer às necessidades do cliente.

Frisa-se que a discussão acerca da tributação dos programas de computador vem desde a década de 90, quando começaram os questionamentos sobre tal utilitário ser tributado pelo ICMS, por se tratar de mercadoria; ou pelo ISS, por ser uma prestação de serviço, não tendo os tribunais, até hoje, pacificado um entendimento sobre o tema.

Os julgados do Superior Tribunal de Justiça mostram, de forma clara, a divergência tributária aqui discutida e a dificuldade de formar um entendimento pacífico sobre o tema, visto que a jurisprudência dessa corte, num primeiro momento, seria no sentido de que sobre o *software* deveria incidir apenas o ISS, pelo fato de tal utilitário ser considerado incorpóreo (REsp 39797/SP) e, posteriormente, julgado que quando o programa de computador fosse produzido de acordo com a necessidade do cliente é que deveria incidir o ISS e, no caso de produção em grade escala, deveria incidir o ICMS mediante disponibilidade em lojas (REsp 123022/SP).

Ademais, há grande discussão sobre a incidência do ICMS em *softwares*, tendo em vista que tal imposto incide sobre mercadorias, que são consideradas bens corpóreos. Mas, conforme o entendimento de Kyoshi Harada (2017, p. 340), a Constituição Federal Brasileira relativizou o conceito de mercadoria quando o ICMS passou a incidir sobre a energia elétrica, que é considerada, tal qual o *software*, um bem incorpóreo.

Desta forma, faz-se importante tratar a tributação incidente sobre *software*, devendo demonstrar os conceitos dos referidos tributos e quando estes devem incidir (fatos geradores), com base nas leis, jurisprudências e doutrinas, além de tentar solucionar a discordância existente.

A discussão será de acordo com os resultados mais importantes, com relação às pesquisas encontradas na literatura e nas teorias no campo de outros autores, fazendo comparações e novos entendimento sobre o assunto.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A tributação dos programas de computador é uma tema bem polêmico no cenário brasileiro, cada Estado tem um jeito de tributar, sendo que o principal embate dessa tributação ocorre entre os Estados e os Municípios. Na área tributária, cada ente tem um interesse muito grande nas verbas decorrentes do recolhimento de tributos, o que gera conflitos de competência entre eles.

Este artigo teve o objetivo de analisar os dois principais tributos incidentes sobre os *softwares*, quais sejam: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e o Imposto Sobre Serviços (ISS). A partir de tal análise, conclui-se que o sistema tributário brasileiro é confuso e muito divergente, o que acarreta vários problemas.

Para resolver a questão da tributação dos *softwares*, necessita-se urgente de uma mudança na tributação brasileira com o intuito de que esta se torne mais benéfica ao contribuinte e à sociedade em geral, sendo menos onerosa e com uma aplicabilidade maior dos valores recolhidos em investimentos do governo para a população.

Além disso, o Brasil deve se tornar mais competitivo no mercado com uma tributação mais eficiente, tendo em vista que há dificuldade até para firmar entendimentos jurisprudências sobre as questões tributárias, como é o caso da tributação de *software*.

## **5 REFERÊNCIAS**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6022**: informação e documentação: artigo em publicação periódica científica impressa: apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

CASTRO, Eduardo de. **Impostos Estaduais para concursos: ICMS, IPVA e ITCMD**. Salvador: Juspodvium, 2015.

HARADA, Kiyoshi. Direito Financeiro e Tributário. 26. ed. São Paulo: Atlas-GEN, 2017.

MACHADO, Hugo de Brito. **O conceito de serviço e algumas modalidades listadas no anexo da LC 116/2003**. 2004. Disponível em:  
[<https://www.faneesp.edu.br/site/documentos/conceito\\_servicos\\_modalidades\\_listadas.pdf>](https://www.faneesp.edu.br/site/documentos/conceito_servicos_modalidades_listadas.pdf). Acesso em: 16 maio 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MELO, José Eduardo Soares de. **ICMS Teoria e Prática**. 5. ed. São Paulo: Dialética, 2002.

ROMANO, Rogério Tadeu. **O ICMS e os conceitos de mercadoria e serviço**. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/58957/o-icms-e-os-conceitos-de-mercadorias-e-servicos/1>>. Acesso em: 01 maio 2018.

# MOEDAS VIRTUAIS: UMA ANÁLISE DA REGULAMENTAÇÃO DO BITCOIN NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO

Laura Parente Celedônio Alcântara  
Luciano Pineli Chaveiro

## RESUMO

O presente trabalho visa discutir a regulamentação para obtenção do bitcoin, no sistema jurídico brasileiro. Desta forma, a pesquisa buscará expor uma visão constitucional em relação às moedas virtuais. O objetivo é identificar a tecnologia do bitcoin e sua adaptação no ordenamento jurídico brasileiro. Além disso, verificar a necessidade ou não de sua regulamentação. Para atingir os objetivos deste trabalho, o método de abordagem utilizado foi o dedutivo e a metodologia aplicada foi a do materialismo histórico-dialético. Portanto, o trabalho pretende avaliar esse desenvolvimento, inovador no sistema jurídico brasileiro, cuja indefinição traz incertezas aos consumidores.

**PALAVRAS-CHAVE:** Moedas Virtuais. Bitcoin. Regulamentação. Ordenamento Jurídico Brasileiro.

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, muitas pessoas adquiriram moedas virtuais, sendo a mais comum os bitcoins. Apostando em sua valorização, as pessoas o utilizam como uma forma de investimento ou até mesmo de pagamento de produtos e serviços. Este sistema é gerenciado pelos próprios usuários e não é necessário nenhum intermediador, como empresas de cartão ou o próprio Banco Central.

Isso quer dizer que as transações realizadas consistem no envio de moedas de uma pessoa para outra, pela internet, sem passar por um banco. Dessa forma, os custos são menores e você pode usar suas moedas em qualquer país, sem nenhum requisito ou limite.

Entretanto, no ordenamento jurídico brasileiro, as moedas são aquelas emitidas por autoridades governamentais. Os bitcoins não são emitidos e nem controlados por nenhuma autoridade governamental, decorrendo, pois, de relações privadas.

O fato de não se emoldurar como moeda dentro da concepção jurídica brasileira e ser um sistema sem nenhum intermediador, totalmente descentralizada, tornaria arriscado investir neste tipo de moeda? De fato, teria o usuário seu direito amparado pelo ordenamento jurídico brasileiro?

Desta forma, a pesquisa buscará expor uma visão constitucional em relação às moedas virtuais. O objetivo é identificar a tecnologia do bitcoin e sua adaptação no ordenamento jurídico brasileiro. Além disso, verificar a necessidade ou não de sua regulamentação.

## **2 METODOLOGIA**

Para atingir os objetivos acima descritos, o método de abordagem utilizado será o dedutivo, pois utiliza- se de conceitos prévios a fim de estabelecer, em seguida, uma análise da importância da regulamentação sobre a aquisição do bitcoin, no contexto brasileiro.

Também será utilizado o método materialismo histórico dialético, pois exige uma reconstrução da teoria, necessitando ser revisitado e reconstruído constantemente, caso da concepção da moeda que passou por grandes evoluções e, atualmente, surge como uma forma totalmente inovadora, acompanhando a evolução tecnológica.

Desta forma, com a finalidade de buscar a solução para a problematização, utiliza- -se, ainda, de pesquisas bibliográficas em artigos científicos, análise de legislações, bem como de projetos de lei, a fim de verificar como essa tecnologia está sendo regulamentada no Brasil.

Assim, o presente trabalho subdivide-se em três capítulos. O primeiro evidencia a concepção de moeda, sua evolução e os conceitos essenciais para o entendimento das moedas virtuais, seu funcionamento e quais as moedas existentes no momento.

No segundo capítulo, buscar-se-á analisar, especificamente, a tecnologia do bitcoin, na visão de Fernando Ulrich, apresentando seu surgimento e o funcionamento desta tecnologia. Além disso, propõe-se ainda discorrer sobre a natureza jurídica do bitcoin, se ele pode ser ou não classificado como moeda, ou em qual outra classificação jurídica se enquadra.

Por fim, no terceiro capítulo, apresenta o cenário regulatório já existente do bitcoin, bem como o Projeto de Lei brasileiro que pretende regulamentá-lo. Assim, com auxílio de artigos científicos, intenta-se uma análise sobre regulamentação do bitcoin a fim de concluir se a moeda seria uma solução ou problema para o consumidor?

Com isso, não resta dúvida sobre os desafios que serão enfrentados desde o surgimento dessa nova moeda, justamente pela sua indefinição. São essas inovações, porém que nos instigam a pesquisar e nos aprimorar, para acompanhar tecnologias que ocasionam maior praticidade e melhor qualificação no estilo de vida da sociedade.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Muito se tem discutido, recentemente, sobre essa tecnologia, totalmente inovadora: as moedas virtuais. A mais comum delas, os bitcoins, são objeto de estudo nesta pesquisa. Essa moeda tem instigado os consumidores a apostar seus investimentos em uma forma de dinheiro, assim como o real, o dólar ou o euro, com a diferença de ser puramente digital e não ser emitida por nenhum governo (ULRICH,2014).

Desta forma, bitcoin é uma moeda digital “*peer-to-peer*” (par a par ou, simplesmente, de ponto a ponto), de código aberto, que não depende de uma autoridade regulamentadora. Entre muitas outras coisas, o que faz o bitcoin ser único é o fato de ele ser o primeiro sistema de pagamentos global totalmente descentralizado (ULRICH,2014).

Assim, é exatamente essa descentralização que traz um dos riscos de investir nessa moeda. Por não ser regulada por nenhum órgão governamental, a moeda oscila muito, especialmente em decorrência da confiança do mercado. Se a rede obtiver usuários confiáveis, que efetuam diversas transações, a moeda sempre se mantém forte. Em contrapartida, caso algo afete alguns usuários, como, por exemplo o roubo de moedas, a confiança no mercado cai, fazendo o valor da moeda despencar (BENÍCIO, CRUZ, SILVA,2014).

Contudo, é essa mesma falta de um terceiro intermediário que traz consigo grandes vantagens, fazendo com que as transações de bitcoin sejam consideravelmente mais baratas e rápidas do que as feitas por redes de pagamentos tradicionais. E porque as transações são mais baratas, o bitcoin faz com que micro pagamentos e suas inovações sejam possíveis. Entende-se que o bitcoin é uma grande promessa, pelo fato de reduzir os custos de transação aos pequenos comerciantes de remessas de dinheiro globais, por proteger indivíduos contra controles de capitais e censura, e garantir privacidade financeira a grupos oprimidos, além de estimular a inovação (ULRICH,2014).

Deste modo, outro ponto que causa insegurança ao consumidor é o fato de que, de acordo com o artigo 21, inciso VII da nossa Constituição Federal, compete à União a emissão de moeda, sendo certo que a competência para emitir moedas será exercida exclusivamente pelo Banco Central do Brasil (Bacen) – nos termos do artigo 164 da Constituição.

Neste contexto, apresenta- se a importância de discutir esse tema, pois, como foi apresentado, é uma tecnologia totalmente inovadora, com grandes promessas, porém, o fato de não se emoldurar como moeda dentro da concepção jurídica brasileira, dificulta a busca do direito real do consumidor, pois não há nenhuma regulamentação que garanta qual o tipo de relação contratual entre os indivíduos, podendo ela ser adaptada como uma relação de troca, permuta ou até mesmo de compra e venda.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta pesquisa é analisar a necessidade da regulamentação para se obter o Bitcoin no sistema jurídico brasileiro, em função de esta não se adequar como moeda, restando dúvida em relação à segurança jurídica para o consumidor.

Desta forma, o presente trabalho subdivide-se em três capítulos principais. O primeiro capítulo apresenta concepção de moeda, sua evolução e os conceitos necessários para o entendimento das moedas virtuais.

No segundo capítulo, buscar-se-á analisar, especificamente, a tecnologia do bitcoin, na visão de Fernando Ulrich, apresentando seu surgimento, e o funcionamento desta tecnologia. Por fim, no terceiro capítulo, apresentam-se o cenário regulatório já existente do bitcoin, bem como o Projeto de Lei brasileiro que pretende regulamentá-lo.

Neste contexto, apresenta- se a importância de discutir esse tema, pois é uma tecnologia totalmente inovadora, com grandes promessas e tem instigado os consumidores a apostar seus investimentos em uma forma de dinheiro, assim como o real, o dólar ou o euro, com a diferença de ser puramente digital e não ser emitida por nenhum governo.

## 5 REFERÊNCIAS

CAMPOS, Gabriela Isa Rosendo Vieira. Bitcoin: consequências jurídicas do desenvolvimento da moeda virtual. **Revista Brasileira de Direito**, v. 11, n. 2, p. 77-84, 2015. Disponível em:<<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5379217>> Acesso em: 03 set.2018

GIBRAN, Sandro Mansur et al. O bitcoin e as criptomoedas: reflexos jurídicos em um comércio globalizado. **Administração de Empresas em Revista**, v. 15, n. 16, p. 117-134, 2016. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/admrevista/article/view/2413>> Acesso em: 22 ago.2018.

LANA, Henrique Avelino; CRUZ, Lucas Vinicios. Algumas reflexões e pertinentes ponderações, via análise econômica do direito, sobre os Bitcoins e a sua eventual utilização na recuperação judicial. **Revista Científica FAGOC-Jurídica**, v. 2, n. 2, 2018. Disponível em: <<http://revista.fagoc.br/index.php/juridico/article/view/365/311>> Acesso em: 05 set.2018

MELLO, Cleison de Moraes. **Direito Civil: contratos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2017.

MENDES, Ana Carolina Camargo. Moeda Eletrônica Bitcoin: Análise do Uso na Cidade de Brasília-DF. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Edição**, v. 3,

p. 37-73. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/artigo-cientifico/pdf/moeda-eletronica-bitcoin.pdf>> Acesso em:05 set.2018

SILVA, Marlon Wanger Souza; BENICIO, Alberto Ayres; CRUZ, Alessandro Rodrigues. Bitcoin a moeda digital que se tornou realidade. **Revista Científica da UNESC**, v. 12, n. 1, 2015. Disponível em <<http://revista.unescnet.br/index.php/revista/article/view/13>> Acesso em:29 ago. 2018.

SILVA, Michael César; SANTOS, Wellington Fonsega. O direito do consumidor nas relações de consumo virtuais. **REVISTA DA AGU**, v. 13, n. 41, 2014. Disponível em: <<https://seer.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/429>> Acesso em:03 set.2018

TARTUCE, Flávio; NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de direito do consumidor: direito material e processual**.5. ed. São Paulo: Método, 2016.

ULRICH, Fernando. **Bitcoin a Moeda na Era Digital**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil,2014.

VARELA, Dyjann Müller Aguiar. Do Conceito Jurídico da E-moeda. **Revista de Direito UNIFACEF**, v. 5, n. 1, p. 1-28, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.unifacex.com.br/direito/article/view/543>> Acesso em :21 ago.2018

## A EVOLUÇÃO DO ICMS E INSTITUIÇÃO DO CONFAZ

Leonardo Eloá Neto

### **RESUMO**

O presente artigo científico tem por objetivo abordar a evolução histórica do ICMS, bem como a forma de organizar as regras referentes à concessão de incentivos e benefícios, conforme as orientações fundamentadas no artigo 155, §2º, XII, —g¶, da Constituição Federal. Para tanto, tem-se o objetivo de abordar os aspectos do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (CONFAZ, 2018), sua origem, composição e forma de atuação, além de analisar as características do imposto. Para isso, será utilizada a metodologia do materialismo histórico/dialético, amparado do método indutivo.

**PALAVRAS-CHAVE:** ICMS. CONFAZ. Incentivos.

### **1 INTRODUÇÃO**

Dentro do território nacional, tem-se a utilização do tributo sobre a circulação de mercadoria desde a década de 1920 do século passado.

O tributo em questão (ICMS), em regra é a maior fonte arrecadadora dos Estados. Com isso, tem impacto direto em suas contas e abrange aspectos de interesse nacional, pois afeta o mercado interno (entre os entes federados) e externo (com as importações e exportações).

É importante frisar que as regras referentes à utilização do ICMS têm impacto em todo o território nacional, e a prática de políticas públicas voltadas aos incentivos, isenções e outras formas de benefícios, se utilizadas de forma indiscriminada pelos Estados e Distrito federal, podem fomentar o desequilíbrio do Pacto Federativo.

Eduardo Sabbag (2017, p.1572) ensina que, quando utilizado de forma unilateral, sem a devida observância da lei do CONFAZ, esse comportamento é considerado incorreto, pois os incentivos, isenções e outras formas de benefícios relativos ao ICMS ocorrem com prévia avaliação e celebração de convênio firmado no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (CONFAZ). Esse órgão é composto por representantes dos Estados e do Distrito Federal indicados pelo Poder Executivo e, via de regra, não poderia legislar sobre o tema. De qualquer forma, para suas resoluções terem validade, devem ser ratificadas pelas respectivas Assembleias Legislativas de seus componentes, como orientado pelo artigo 4º da LC nº 24 de 1975. Assim, os convênios apenas integram o processo legislativo necessário à concessão dessas desonerações tributárias, que surgem, sim, com o decreto legislativo ratificador do convênio interestadual.

O presente trabalho utilizar-se-á da metodologia do materialismo histórico-dialético, amparado do método indutivo, uma vez que, segundo Lakatos e Marconi (2003), a metodologia do materialismo histórico-dialético —prima por ser um sistema coerente de pontos de vista científicos sobre as leis gerais que regem o desenvolvimento da natureza e da sociedade|. Este procedimento caracteriza-se pelo movimento do pensamento, pois aborda de maneira mais correta e abrangente os mais variados fenômenos. Tal interpretação tem o objetivo principal de contribuir para desvendar o real e entender possíveis modificações dessa realidade.

Lakatos e Marconi (2003) definem o método como sendo a indução um processo mental por intermédio do qual – partindo de dados particulares suficientemente constatados – infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas, buscando com isso conclusões cujo conteúdo mostra-se muito mais amplo do que o das premissas nas quais se basearam.

Será considerando o aspecto histórico da legislação pertinente, averiguando a jurisprudência aplicada. Ainda, serão acessadas pesquisas bibliográficas, em especial Hugo de Brito Machado Segundo e Eduardo Sabbag. Em suma, será abordado o regramento legislativo, sua alteração, o comportamento do Estado envolvido e o tributo em questão.

De início, serão abordadas a origem, a composição e a forma de atuação do CONFAZ, (bem como um histórico do ICMS) e, em um segundo momento, a legislação aplicada ao órgão.

## **2 A CRIAÇÃO DO ICMS E A NECESSIDADE DO CONFAZ**

### **2.1 Abordagem histórica do Tributo (IVC, ICM e ICMS)**

Gilberto de Ulhôa Canto e Fábio de Sousa Coutinho (1991) defendem que a primeira presença do princípio da legalidade no direito de tributar ocorreu na Inglaterra, no ano de 1215, no reinado de João Sem Terra. Quando da criação da Carta Magna, ao ser confrontado pelos barões feudais ingleses, o rei estabeleceu a regra política —no tation without representation“, que, em síntese, é a necessidade de obtenção prévia de aprovação dos súditos para a cobrança de tributos. Após este fato, tal regra passou a prevalecer em todos os países civilizados.

Aliomar Baleeiro (2012) destaca alguns tributos utilizados ao longo do tempo: a “centésima reram venaltum”, que onerava em 1% as operações sobre mercadorias e 4% a venda de escravo; o “octroi” estes da França; as “sisas, portagens e alcavalas” da Península Ibérica e a “sisa” Portuguesa; esses últimos contavam com aplicação sucessiva.

Baleeiro (2012) verifica a presença de tributo no comércio desde tempos remotos; no entanto, percebe-se a alteração na forma de tributar devido à necessidade de arrecadação dos Estados no início do século 20 (entre as duas guerras mundiais), quando os Estados Europeus e da América instituíram impostos sobre o consumo. O Brasil, por sua vez, aderiu a esse movimento impulsionado pelas classes comerciais. Neste filão, Ricardo Alexandre (2017) colabora ao afirmar da necessidade de arrecadação de recursos financeiros do Estado para a consecução do bem comum, acrescentando que tais recursos são conseguidos basicamente de duas formas: a originária e a derivada (através de tributos em regra).

Marlon Tomazette (2017) salienta dois aspectos relevantes da alteração na forma de tributar: a relação de comércio e a relação de consumo. Neste campo, define a relação de comércio como sendo a troca de mercadorias, limitando-se a sua circulação, e afirma que esta é considerada atividade fundamental para o convívio em sociedade. A respeito do tema, Leonardo de Medeiros Garcia (2016) ensina que, para a existência da relação de consumo, faz-se necessária a presença de três elementos básicos: o consumidor, o fornecedor e o produto (ou serviço). Em seu texto, ele enumera as atividades do fornecedor: desenvolver atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviço. Assim, pode-se perceber que a relação de consumo é mais complexa que a relação de comércio.

Dentro de um plano nacional, com o advento da Lei nº 4.625 de 1922, que trata do orçamento da República dos Estados Unidos do Brasil para o ano de 1923, ficou instituído o imposto sobre vendas e consignação – IVC –, o qual, posteriormente, foi reproduzido na Constituição de 1934, quando ocorre a transferência do poder do tributo aos Estados. Semelhantemente, foi reproduzido na Constituição de 1946 e incidia sobre mercadorias que circulassem comercialmente, (artigo 1º, III, 38), tendo a característica de ser cumulativo, por ser cobrado em cada operação comercial feita (CONFAZ, 2018).

Aliomar Baleeiro (2012) critica o imposto e sua cumulatividade, pois o IVC se repetia em cada operação, ainda agregando a elas as cobranças anteriores. O estudioso cita como exemplo uma alíquota de 5%, que, depois de cinco operações, representa um acréscimo superior a 25%, pois se somava às despesas gerais. Dentro do tema da cumulatividade, Kiyoshi Harada (2006) defende que o IVC era transferido em sua totalidade para o destinatário final, já que incidia sobre todas as etapas da circulação de mercadorias, surgindo daí a expressão “valor adicionado”.

Baleeiro (2010), uma vez mais, ensina que, devido à oneração exagerada promovida pelo IVC nos produtos, fez-se necessário tributo mais benéfico ao contribuinte. Dessa forma, com a edição da EC nº18, de 1º de Janeiro de 1965, instituiu-se o —imposto sobre circulação de mercadorias— ICM —, inspirado no modelo francês “Taxe sur la valeur ajoutée” (também nomeado “taxe sur le chiffre d'affaires” – TVA), apresentando a característica de não-cumulatividade, já que atingia de uma só vez o produto.

Neste contexto, Ives Gandra Martins (2001) entende que o princípio da não-cumulatividade está caracterizado num tributo que onera a parte adicionada em vez das partes antecedentes do sistema. Essa peculiaridade denomina-se “valor agregado”.

Ricardo Alexandre (2017) defende a forma de atuação do sistema da não-cumulatividade do imposto como sendo um mecanismo de crédito e débito, pois, na aquisição tributada da mercadoria, o adquirente registra um crédito (e tal valor será um direito do contribuinte que poderá ser abatido nas operações subsequentes). Esse direito apresenta-se, portanto, como um “imposto a recuperar”, de modo que, ao alienar um produto, o valor do tributo incidente torna-se uma obrigação que deve ser recolhida aos cofres públicos – ou ser compensada, recebendo a identificação de “imposto a recolher” (artigo 23, II da EC nº1 de 1969).

Fernando Rezende (2009) rememora que o IVC era cobrado de forma cumulativa. Assim, os estados de origem e destino procediam à arrecadação e, com isso, notava-se pouco atrito entre eles. Contudo, a mudança para o ICM foi motivo de apreensão por parte da Administração Pública, ainda desacostumada a tributação daquela natureza, e gerou dúvida quanta à redução em suas arrecadações. O autor evidencia a grande variação de alíquotas utilizadas à época da alteração em 1966: Amazonas, 11%; Mato Grosso, 4,7%; e São Paulo 6%. Neste campo, podemos citar as alíquotas de ICM em 1969: Amazonas, 18%; Mato Grosso, 17%, e São Paulo, 17%. Face a tal cenário, havia um temor por parte de alguns estados, relacionado à distribuição das receitas estaduais, já que aqueles entes que atuavam com IVC de alíquota mais elevada poderiam sofrer prejuízo com um ICM de alíquota reduzida e mais próxima da utilizada pelos demais estados.

Fernando Rezende (2009) informa que, durante o início da implantação do novo tributo (ICM), estiveram presentes os incentivos fiscais, que são o reflexo da vontade dos estados de alavancar suas economias e estimular a industrialização. Neste sentido, é possível citar o exemplo do estado de Pernambuco, para o qual, em 1972, os incentivos representavam 10% do total da arrecadação.

Fernando Rezende (2009) defende que, embora a implantação do ICM, inicialmente, tenha sido considerada um sucesso, deu-se acompanhada de intenso debate, já que, num ambiente de pouca experiência com o novo tributo, os estados menos desenvolvidos temiam e denunciavam a transferência de renda das regiões mais pobres para as mais ricas. Tamanha discussão suscitou a edição da Lei Complementar nº 24 de 1975, dando origem ao CONFAZ.

## 2.2 Origem do CONFAZ

É consenso que a previsão inaugural da criação do CONFAZ ocorreu na emenda constitucional nº 1 de 1969, a qual trazia em seu texto a necessidade de convênios para as operações de circulação de mercadorias.

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967, convênios, fala das § 6º As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos fixados em convênios, celebrados e ratificados pelos Estados, segundo o disposto em lei complementar.

Neste contexto histórico/legislativo, em seu artigo 81, V, a emenda atribuía ao Presidente da República, de forma privativa, a competência para dispor sobre a estruturação, atribuição e funcionamento dos órgãos da administração Pública Federal, podendo outorgar ou delegar aos Ministros de Estado ou a outras autoridades esta competência, conforme parágrafo único do referido artigo (CONFAZ, 2018).

Assim, o Decreto nº 76.085, de 6 de agosto de 1975, do Presidente da República, dispôs sobre a estrutura do Ministério da Fazenda. Mais: em seu artigo 2º, inciso II, estabeleceu o Conselho de Política Fazendária – CONFAZ –, órgão colegiado pertencente à pasta, e trouxe ainda, a orientação de que suas decisões seriam autônomas e por convênio (CONFAZ, 2018).

Decreto nº 76.085, de 6 de Agosto de 1975, dispõe sobre a Estrutura Básica do Ministério da Fazenda e dá outras providências. Art. 2º. O Ministério da Fazenda (MF) é constituído dos seguintes órgãos e entidades: II - Órgãos Interministeriais presididos pelo Ministro de Estado: Conselho de Política Fazendária (CONFAZ, 2018);

Segundo a lei do CONFAZ, nos artigos 2º e 11, há a necessidade de celebração de convênio quando o tema for ICMS (ICM à época da lei), e estes devem ser celebrados em reuniões com representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representante do Governo Federal – neste caso, o Ministro da Fazenda Nacional. O texto, ainda, define que as reuniões têm regimento próprio, sendo necessária sua aprovação em convênio (MINISTÉRIO DA FAZENDA, 2018).

Eduardo Sabbag (2017) ensina que o CONFAZ é órgão do Poder Executivo dos estados e suas decisões, quando ratificadas, têm poder de decreto. Neste passo, querendo conceber isenções e outros benefícios relativos ao ICMS, os estados devem previamente submeter a proposta ao Conselho e, se for o caso, estabelecer o convênio.

Com o advento da promulgação da Carta Constitucional de 1988, que determinou a competência privativa do Presidente da República para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Federal, devendo esta exercida ‘mediante lei’, admitiu-se também a possibilidade de delegação desta atribuição. Ressalte-se, em tempo, que a EC nº 32, de 2001, alterou o texto, prevendo que tal competência pode ser exercida ‘mediante decreto’, exceto quando implicar aumento de despesa e criação ou extinção de órgãos públicos, conforme artigo 84, inciso VI, e parágrafo único (CONFAZ, 2018).

Assim, após a Constituição de 1988, tem-se a edição da Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989, que estabelecia o rol dos Ministérios da administração federal. Dentre eles, pois, encontrava-se o Ministério da Fazenda e sua competência/atribuição estava igualmente contida na lei, sendo importante evidenciar que, mesmo com a mudança constitucional e ministerial, a situação do CONFAZ manteve-se inalterada (artigos 3º, inciso I e 4º da referida lei) (MINISTÉRIO DA FAZENDA).

Kiyoshi Harada (2006), entende que a Carta Magna de 1988 recepcionou a lei do CONFAZ, contudo tem-se a alteração de ICM para ICMS, sendo incorporação a circulação de mercadoria a prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação.

Neste passo, com a edição da Lei nº 8.028, de 12 de Abril de 1990 (convênio nº 17 de 1990), que dispôs sobre a organização e funcionamento dos Ministérios e seus órgãos nacionais, houve a alteração da nomenclatura até ali adotada, ‘Conselho de Política Fazendária’ – que era utilizada desde o convênio nº 08 de 1975 –, para ‘Conselho Nacional de Política Fazendária’, sendo este termo o mantido nas leis que a substituíram: Leis nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, art. 19, II, b, Lei nº 9.649/1998, redação da MP 2.216-37/2001, Lei nº 8.028/90, art. 57, Lei nº 8.490/92, art. 30, Lei nº 9.649/98, art. 32, Lei nº 10.683/03, Lei nº 13.341/16 e regimento interno do Ministério da Fazenda Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011), (CONFAZ, 2018).

### 2.3 Composição do CONFAZ

Conforme texto dos artigos 1º, 6º e 23 do Regimento Interno do Conselho, ele é órgão colegiado formado pelos Secretários das Fazendas, finanças ou tributação dos Estados e Distrito Federal. Seus encontros são presididos pelo MINISTRO DA FAZENDA, tendo como função precípua discutir e celebrar convênios quanto à concessão, revogação, a incentivos e benefícios fiscais relacionados ao ICMS. As reuniões acontecem trimestralmente, em data, hora e local fixados pelo Conselho, podendo ocorrer também extraordinariamente, desde que convocadas pelo Presidente ou por um terço dos membros do Colegiado – sempre em caráter de urgência e com antecedência mínima de cinco dias (CONFAZ, 2018).

Estrutura atual do CONFAZ:

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**CONFAZ**

COTEPE/ICMS	SECRETÁRIA EXECUTIVA
ASSESSORIA EXECUTIVA	ASSESSORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLOS GRUPOS	TÉCNICOS ESPECIAIS
GRUPOS TÉCNICOS	LEGISLATIVO
APOIO ADMINISTRATIVO	EFICÁCIA DAS NORMAS

Fonte: CONFAZ, Ministério da Fazenda 2018

A Comissão Técnica Permanente do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – COTEPE/ ICMS (artigo 9º do regimento interno) – tem função de colaborar com as políticas e administração em assuntos técnicos do imposto, desde que expressamente autorizado pelo CONFAZ, buscando estabelecer medidas uniformes e harmônicas em todo o território brasileiro. Possui sede no Distrito Federal e tem sua composição formada pela secretaria do Tesouro Nacional (STN), secretaria da Receita Federal (SRT), membro representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e por representantes dos Estados federados e Distrito Federal, conforme regimento interno, artigo 2º. Em regra suas reuniões acontecem quatro vezes ao ano, sempre antes das reuniões do CONFAZ. Vale informar que a COTEPE/ICMS, através de ato administrativo, pode criar grupos de trabalhos – GTs – para matérias específicas do ICMS, os quais se reúnem com mais regularidade para atuar em tema específico (CONFAZ, 2018).

A Secretaria Executiva é promovida pelo Ministro da Fazenda, que indica o secretário executivo responsável pela administração. Também tem sede localizada no Distrito Federal e é dividida em assessoria executiva e assessoria legislativa. Suas atribuições, previstas no artigo 5º do Regimento Interno, são: administrar o funcionamento do Conselho, organizar a tramitação, expedir e arquivar documentação, elaborar as atas das reuniões, registrar os debates das reuniões do Conselho, distribuir aos membros do Conselho a pauta das reuniões, distribuir credenciais a assessores estaduais, manter arquivo atualizado, providenciar publicações, anotar e catalogar as deliberações do Conselho para orientação normativa, subsidiar os membros do Conselho com informações (CONFAZ, 2018).

O Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais – SINIEF – tem por finalidade coletar, elaborar e distribuir dados das políticas econômico-fiscais, buscando o aperfeiçoamento da administração tributária (CONFAZ, 2018).

Leandro Pulsen (2017) orienta que é dever da União promover a uniformidade geográfica dos Estados e do Distrito Federal; ou seja: buscar a unificação econômica da República Federativa do Brasil, sem barreiras ou benefícios para determinados entes

federados e evitando diferenças tributárias, restrições a atividades econômicas e criação de blocos com preferências.

#### 2.4 Formas de atuação do CONFAZ

Como orienta a legislação em vigor, a atuação dos Estados e distrito Federal nas relações comerciais referentes ao ICMS ocorre através de convênios. Estes tiveram sua previsão inaugural no ato Complementar nº 34, de 30 de janeiro de 1967, em seu artigo 1º. Nele ficou estabelecido que, quando situados em uma mesma região geoeconômica, os estados poderiam celebrar convênios e estabelecer políticas comuns em matérias de isenções, reduções ou outros favores fiscais relativos ao ICM. No entanto, não havia uma instância unificadora voltada à regulação da matéria – e isso foi mudado com a edição da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, artigo 2º, que criou o CONFAZ e dispôs que os convênios deveram ser celebrados com representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do Governo federal (CONFAZ, 2018).

O Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, que está em vigor e estrutura o Ministério da Fazenda e seus órgãos, prevê o CONFAZ no artigo 33. Note-se, ainda, com redação semelhante, o artigo 3º do Regimento interno, o qual elenca as competências do conselho:

**Art. 33. Ao Conselho Nacional de Política Fazendária compete:**

I - promover a celebração de convênios, para efeito de concessão ou revogação de incentivos e benefícios fiscais do imposto de que trata o inciso II do art. 155 da Constituição, de acordo com o previsto no § 2º, inciso XII, alínea —g¶, do mesmo artigo e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975;

II - promover a celebração de atos visando o exercício das prerrogativas previstas nos arts. 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), como também sobre outras matérias de interesse dos Estados e do Distrito Federal;

III - sugerir medidas com vistas à simplificação e à harmonização de exigências legais;

IV - promover a gestão do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, para coleta, elaboração e distribuição de dados básicos essenciais à formação de políticas econômico-fiscais e ao aperfeiçoamento permanente das administrações tributárias;

V - promover estudos com vistas ao aperfeiçoamento da Administração Tributária e do Sistema Tributário Nacional como mecanismo de desenvolvimento econômico e social, nos aspectos de inter-relação da tributação federal e estadual; e

VI - colaborar com o Conselho Monetário Nacional na fixação da Política de Dívida Pública Interna e Externa dos Estados e do Distrito Federal, para cumprimento da legislação pertinente, e na orientação das instituições financeiras públicas estaduais, propiciando sua maior eficiência como suporte básico dos Governos estaduais.

Fonte (CONFAZ, Ministério da Fazenda, 2018)

**Art. 3º Compete ao Conselho:**

I - promover a celebração de convênios, para efeito de concessão ou revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais do imposto de que trata o inciso II do art. 155 da Constituição, de acordo com o previsto no § 2º, inciso XII, alínea —g¶, do mesmo artigo e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975;

II - promover a celebração de atos visando o exercício das prerrogativas previstas nos artigos 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), como também sobre outras matérias de interesse dos Estados e do Distrito Federal.

III - sugerir medidas com vistas à simplificação e à harmonização de exigências legais;

IV - promover a gestão do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, para a coleta, elaboração e distribuição de dados básicos essenciais à formulação de políticas econômico-fiscais e ao aperfeiçoamento permanente das administrações tributárias.

V - promover estudos com vistas ao aperfeiçoamento da Administração Tributária e do Sistema Tributário Nacional como mecanismo de desenvolvimento econômico e social, nos aspectos de inter-relação da tributação federal e da estadual;

VI - colaborar com o Conselho Monetário Nacional na fixação da Política de Dívida Pública Interna e Externa dos Estados e Distrito Federal, para cumprimento da legislação pertinente e na orientação das instituições financeiras públicas estaduais, propiciando sua maior eficiência como suporte básico dos Governos Estaduais.

§ 1º O Conselho pode, em assunto técnico, delegar, expressamente, competência à Comissão Técnica Pemanente do ICMS - COTEPE/ICMS para decidir, exceto sobre deliberação para concessão e revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais.

§ 2º O Conselho poderá, ainda, colaborar com entidades e outros órgãos da administração pública. Fonte (CONFAZ, Ministério da Fazenda, 2018)

As competências atribuídas ao CONFAZ nos artigos 33, I, e 3º, I trazem considerações quanto à celebração de convênios, para efeito de concessão ou revogação de incentivos e benefícios fiscais do imposto. Neste sentido, temos orientação que as reuniões deliberativas somente ocorrem com a presença da maioria dos representantes das Unidades da Federação, da mesma maneira que a concessão de benefícios fiscais depende sempre da aprovação unânime dos Estados representados – e a sua revogação, total ou parcial, de quatro quintos, pelo menos, dos representantes presentes (CONFAZ, 2018).

Roberto Kaufmann (2013) entende que as orientações para aprovação de convênios têm regras rígidas e critica a necessidade do quórum de aprovação, da unanimidade dos representantes dos Estados-membros presentes nas reuniões. Neste sentido, esclarece que,

quando há a necessidade da prevalência do requisito da unanimidade nas deliberações do CONFAZ, subverte-se a ideia majoritária pelo reconhecimento da ditadura da minoria, quando a vontade de um único membro passa a ter supremacia à dos demais (ou seja: caso um voto contra, o convênio todo fica prejudicado).

Tércio Sampaio Ferraz Júnior (2012) faz uma crítica mais aprofundada sob a ótica da unanimidade das decisões do CONFAZ: ele afirma que as relações de cooperação interestaduais vêm sendo minadas e, com isso, vem-se deteriorando o pacto federativo – o que, em sua visão, prejudica a manutenção da federação.

Fernando Scuff (2015) afirma que, devido às regras estabelecidas, o CONFAZ se torna proprietário do ICMS, embora o correto seria o Estado ter esse direito isoladamente, devendo o órgão ter o papel de harmonização fiscal. Ensina também que, dentro de um Estado Democrático de Direito, a regra da unanimidade se tornou uma espécie de coação fiscal. Sob tal prisma, correlaciona o período da criação do conselho com sua forma autoritária, entendendo que a década de 1970 tinha essas características e que a unanimidade possuía uma lógica interna ao sistema. Todavia, num período democrático, esta norma não se ajusta à constitucionalidade vigente.

Ricardo Alexandre (2017) ensina que, após a celebração do convênio, existe a necessidade de sua ratificação (a qual deve ocorrer através de decreto do Poder Executivo de todas as unidades federativas, também podendo ocorrer tacitamente, quando a unidade não demonstra interesse em ratificar o convênio). Ainda dentro desse campo, em caso de revogação total ou parcial de benefício, é necessário o mínimo de quatro quintos das unidades. Com isso, o convênio ratificado vincula todas as unidades federativas, mesmo aquelas que não tenham comparecido à reunião de celebração (ou seja: tem força coerciva).

Ressalte-se que, conforme artigo 4º da lei do CONFAZ e artigo 36 do convênio 133/97 do ICMS, existe a necessidade da publicação do convênio no prazo de 10 dias, independentemente de qualquer outra comunicação. Com isso, ter-se-ão 15 dias para ratificação. Trinta dias após a publicação, o convênio deverá entrar em vigor (CONFAZ, 2018).

Em regra, a atuação do Conselho é através de convênio. Contudo, conforme artigo 38 do regimento interno, há a figura dos Protocolos: estes poderão ser celebrados entre dois ou mais Estados e Distrito Federal, com função diversa dos convênios, visando estabelecer procedimentos comuns a serem utilizados entre os entes que anuírem ao documento. Estes protocolos buscam instituir políticas fiscais, informações fiscais, fiscalização conjunta, pautas fiscais e outros assuntos; no entanto, não podem versar sobre normas que aumentem, reduzam ou revoguem benefícios fiscais (CONFAZ, 2018).

Sabbag (2017) orienta que a cooperação dos Estados e Distrito Federal deve visar ao aprimoramento da arrecadação e fiscalização tributária, e que os convênios têm papel importante para que isso ocorra.

Fernando Rezende (2016) avalia as mudanças ocorridas com o advento da Carta Magna de 1988 e entende que o Conselho Nacional de Política Fazendária foi sensivelmente alterado, percebendo um fortalecimento técnico. Entretanto, manteve-se inalterado, com pouca efetividade na atribuição de coordenar a preservação da base tributária dos Estados e evitar a utilização de alíquotas diversas, fato este que já ocorria e mostrava-se prejudicial. O autor afirma, ainda, que houve perda na força de atuar nas políticas voltadas à preservação da autonomia financeira e à promoção da harmonia federativa.

Segundo os termos do artigo 24, I da Constituição Federal, relativo à competência tributária, Paulo Gustavo Gonçalves Branco (2013) orienta que a União estabelece normas gerais

e os Estados e o Distrito Federal suplementam as lacunas da lei buscando adequá-las às particularidades locais. Neste sentido, quando não existirem normas gerais no citado artigo, os Estados exerçerão competência plena, conforme parágrafo §3º do referido artigo.

O poder dos Estados e Distrito Federal de tributar, quando investidos de competência, corresponde a tributos estaduais – conforme artigo 176 e seguintes do CTN, não incluindo o ICMS (TORRES, 2007, p.305).

Ricardo Lobo Torres entende como finalidade da referida exigência constitucional a busca da preservação do equilíbrio horizontal na tributação, considerando a relevância do ICMS na harmonia do pacto federativo (TORRES, 2007, p.295).

Quando observamos o ‘princípio geral, Geraldo Ataliba ensina que quem pode tributar também estabelece isenções’, no caso do ICMS temos uma exceção (exemplos de isenções, a concessão de crédito presumido e a redução da base de cálculo do tributo art. 150, §6, da CRFB/88), pois dele exige-se prévia deliberação entre os Estados-membros (ATALIBA, 1971, p.80).

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O tema abordado afeta grande parte da arrecadação dos Estados. Assim, é mister se verificar sua importância, pois fomenta a denominada Guerra fiscal, a qual se consolida na busca por investimento de empresas em determinada região, fato que auxilia o desenvolvimento econômico, gera empregos e outros benefícios.

Como vimos, no início o tributo IVC era cumulativo e de competência da União. Já o ICM tinha a característica da não-cumulatividade e de competência dos Estados e Distrito Federal. O ICMS, por sua vez, instituído com a CF de 1988, embora com abrangência mais ampla que o ICM também não era cumulativo e Estados e Distrito Federal detinham a competência de sua inserção.

Diante da abrangência do tributo e atuação em todo território nacional, fez-se necessária a criação de lei específica relativa ao ICMS e sua utilização (LC 24 de 1975), além da instituição do CONFAZ e de suas resoluções – que são a forma de expressar do órgão.

Por fim, é evidente a importância da exigência do convênio quando o tema do ICMS for considerado, pois busca o respeito ao pacto Federativo.

### **4 REFERÊNCIAS**

ATALIBA, Geraldo. Lei Complementar na Constituição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1971

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 803/804

BALEIRO, Aliomar. **Direito Tributário Brasileiro**. 11 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010

BRASIL, Câmara Legislativa Federal. **Decreto nº 76.085 de 1975**. Disponível em:  
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-76085-6-agosto-1975-424653-publicacaooriginal-1-pe.html> acesso em 22 de Abril de 2018

\_\_\_\_\_, Lei complementar nº 24 de 1975, disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/LCP/Lcp24.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/LCP/Lcp24.htm) acesso em 20 de Abril de 2018

\_\_\_\_\_, Lei Complementar nº10.406/76, Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/Decreto-Lei/Del0406.htm#art3%C2%A76](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Decreto-Lei/Del0406.htm#art3%C2%A76) acesso em 22 de Abril de 2018

\_\_\_\_\_, Ministério da Fazenda. CONFAZ - O Conselho Nacional de Políticas Fazendárias. Disponível em: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/menu-de-apoio/organograma> acesso em 02 de Maio de 2018

CANTO, Gilberto de Ulhôa. COUTINHO, Fabio de Sousa. **Princípio da legalidade:** Cadernos de Pesquisas Tributárias, São Paulo: CEU/Resenha Tributária, 1991

COELHO, Sacha Calmon Navarro. **Comentários à Constituição de 1988:** Sistema Tributário. 6º. ed. Rio de Janeiro/RJ: Forense, 1994

FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. **Unanimidade ou maioria nas deliberações do CONFAZ:** considerações sobre o tema a partir do princípio federativo. Revista Fórum de Direito Tributário – RFDT, Belo Horizonte, ano 10, n. 59, p. 16, set./out. 2012.

HARADA, Kiyoshi. **Direito financeiro e tributário.** 26. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica 1.** 5. ed. São Paulo : Atlas 2003.

REZENDE, Fernando. **Conflitos federativos:** esperanças e frustrações – em busca de novos caminhos para a solução. Belo Horizonte: Forum, 2016

SABBAG, Eduardo. **Manual de Direito Tributário.** 9º. ed. São Paulo: Saraiva, 2017

SCAFF, Fernando Facury. **A inconstitucional unanimidade do Confaz e o surpreendente Convênio 70.** Disponível em: <http://www.conjur.com.br> acesso em 20 mar. 2018

SEGUNDO, Hugo de Brito Machado. **Código Tributário Nacional.** 6º. ed. São Paulo: Atlas, 2017

TORRES, Ricardo Lobo. Tratado de direito constitucional financeiro e tributário, vol. IV, Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2007

## **REFLEXÕES SOBRE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL APÓS A REFORMA TRABALHISTA**

Lidiane Maria de Melo  
Maria Izabel de Melo Oliveira dos Santos

### **RESUMO**

O trabalho avalia as relações sindicais com ênfase nas contribuições sindicais após o advento da Lei n. 13.467 de 13 de julho de 2017, a Lei da Reforma Trabalhista, recentemente aprovada pelo Congresso Nacional. Estuda a história da atuação sindical, bem como o histórico de sua trajetória com suas respectivas mudanças e evoluções, assim como os pontos positivos e negativos de sua atuação, cujo foco são as contribuições sindicais e sua aplicação. Aborda sobre a cobrança das contribuições e a legislação que a ampara. Nesse interim, é discutido se as contribuições sindicais podem ser consideradas sociais quanto à sua aplicação efetivada pelos sindicais e quais as principais alterações ocasionadas pela reforma trabalhista. O método utilizado é o dedutivo, partindo de premissas gerais sobre o direito sindical e concluindo pela situação específica da obrigatoriedade, com base em dados mais particulares, resultando em conhecimento específico. A metodologia empregada foi a bibliográfica, doutrinária, legal e jurisprudencial.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sindicatos. Contribuições sindicais. Direito sindical. Reforma trabalhista.

### **1 INTRODUÇÃO**

Toda reforma legislativa ocasiona mudanças significativas no mundo real, atingindo o cotidiano e as relações formadas pelos indivíduos em sociedade. Em se tratando de regulamentação na área trabalhista, mais relevante ainda é a modificação, posto que todos, como empregado ou empregador, acabam lidando com essas questões em dado momento de suas vidas.

A aprovação da Reforma Trabalhista – Lei nº. 13.467, de 13 de julho de 2017 – ocorrida recentemente ainda é muito pouco conhecida pela grande parte dos trabalhadores e empregadores, fazendo-se necessária a compreensão de suas normativas, principalmente no que se refere ao direito sindical, presente em ambas as categorias.

Todo trabalhador, quase que independentemente da categoria profissional que ocupa, necessita de um apoio dos demais indivíduos que prestam os mesmos serviços que ele, principalmente no que se refere à observância dos seus direitos frente aos interesses patronais. Com este intuito é que surgiram os sindicatos.

Para que se mantenham como representantes dos interesses de seus filiados, os sindicatos cobram desses um valor para sua manutenção, são as chamadas contribuições sindicais. Por muitos anos, o desconto da contribuição sindical era feito diretamente do salário do empregado ou pelo empregador, de forma obrigatória.

Com o advento da Reforma Trabalhista, houve a modificação do texto celetista, gerando dúvidas acerca da sua regulamentação. A partir disso, o presente trabalho tem como situação problemática o seguinte questionamento: qual a atual situação das contribuições sindicais após a entrada em vigor da Lei da Reforma Trabalhista (Lei nº. 13.467/2017) e a sua obrigatoriedade em relação ao trabalhador dele integrante?

Partindo do problema acima indicado, destaca-se a necessidade de estudo da forma de cobrança de certos tributos existentes no ordenamento jurídico nacional em determinadas situações, de modo que, como objetivo geral desta pesquisa, tem-se a análise da obrigatoriedade do pagamento das contribuições sindicais após a entrada em vigor da Lei nº. 13.467 de 2017, a Lei da Reforma Trabalhista e seus principais reflexos no direito sindical brasileiro.

Especificamente, tem-se como finalidade também a abordagem do direito sindical no Brasil, sua previsão legal e principais normas reguladoras de seu funcionamento; o estudo das contribuições sindicais, sua definição, previsão legal, espécies e natureza jurídica no ordenamento jurídico brasileiro; e a discussão da reforma trabalhista e seus principais aspectos acerca das contribuições sindicais, principalmente em relação ao fim da obrigatoriedade de seu recolhimento.

Para que alcance a pretensão da autora, o objetivo principal consiste em analisar a obrigatoriedade do pagamento das contribuições sindicais após a entrada em vigor da Lei nº. 13.467 de 2017, da Lei da Reforma Trabalhista e seus principais reflexos no direito sindical brasileiro.

Tão importantes quanto o geral, auxiliando de forma secundária a consolidação daquele, têm-se os objetivos específicos que consistem em abordar o direito sindical no Brasil, sua previsão legal e principais normas reguladoras de seu funcionamento; estudar as contribuições sindicais, sua definição, previsão legal, espécies e natureza jurídica no ordenamento jurídico brasileiro; discutir a reforma trabalhista e seus principais aspectos acerca das contribuições sindicais, principalmente em relação ao fim da obrigatoriedade de seu recolhimento.

## **2 METODOLOGIA**

A metodologia adotada ao longo da presente pesquisa científica de conclusão de curso, fundamentou-se nos procedimentos utilizados pelo método dedutivo, que parte de uma situação geral para se chegar a uma específica. Quer isto dizer que, serão demonstrados os aspectos gerais da contribuição sindical para, então, analisarmos a sua obrigatoriedade após a entrada em vigor da reforma trabalhista.

A mencionada pesquisa é bibliográfica, baseada em um aprofundamento sobre os assuntos tratados, bem como sobre as interpretações da sociedade, de um modo geral, acerca da aplicação da Lei nº 13.467/2017. Além disso, é também exploratória, pois são realizados levantamentos bibliográficos, cuja finalidade é evidenciar o problema posto em análise, proporcionando ao leitor maior familiaridade com o tema.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Através de estudo realizado, em material essencialmente bibliográfico, compreendendo normas legais, posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais, foi possível concluir acerca da legalidade e constitucionalidade da alteração trabalhista em relação à contribuição sindical, sendo este o posicionamento adotado recentemente pelo colendo Supremo Tribunal Federal.

Ao analisar todo o conteúdo aqui apresentado, estudando os posicionamentos que divergem sobre o assunto, bem como os fundamentos jurídicos que embasam cada qual deles, é possível opinar acerca do fim da compulsoriedade da contribuição sindical de forma favorável à Lei nº. 13.467/2017.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que a sociedade evolui e passa por transformações significativas, tais fatos ocasionam a reforma da legislação a fim de compreender tais fatos e manter-se atualizada e aplicável. A reforma trabalhista causou impactos inquestionáveis no ordenamento jurídico nacional, chamando a atenção o fato de não ser mais obrigatório o pagamento da contribuição sindical, até então compulsoriamente descontado dos trabalhadores.

A escolha da problemática em comento advém da abrangência da matéria em relação aos jurisdicionados, posto que, em uma sociedade que se mantém através do trabalho, em algum momento o indivíduo irá se deparar com a questão das contribuições sindicais, devendo ser convededor da legislação que regula esse tributo. Eis aí a relevância social do tema proposto.

Aos acadêmicos também importa o estudo, ao passo que a entrada em vigor de uma nova lei sempre ocasiona questionamentos acerca de sua constitucionalidade e seus efeitos quando aplicada efetivamente à vida dos sujeitos de direitos e deveres. Igualmente, o estudo do tema importa à autora, no tocante à sua qualificação profissional, que, na qualidade de cientista do direito, necessita compreender, de forma não superficial, as alterações decorrentes da entrada em vigor da reforma trabalhista.

Objetivou-se, de forma geral, a realização de análise da obrigatoriedade do pagamento das contribuições sindicais após a entrada em vigor da Lei nº. 13.467 de 2017, a Lei da Reforma Trabalhista e seus principais reflexos no direito sindical brasileiro. Especificamente, objetivou-se também: a abordagem do direito sindical no Brasil, previsão legal e principais normas reguladoras de seu funcionamento; o estudo das contribuições sindicais, sua definição, previsão legal, espécies e natureza jurídica no ordenamento jurídico brasileiro; e a discussão da reforma trabalhista e seus principais aspectos acerca das contribuições sindicais, principalmente em relação ao fim da obrigatoriedade de seu recolhimento.

Ao analisar todo o conteúdo aqui apresentado, explico: apesar de não serem os indivíduos obrigados a se associarem em entidades de representação sindical,

independentemente de sua autorização, era descontada em sua folha de pagamento, no mês de março de cada ano, a contribuição sindical.

É certo que os sindicatos necessitam de fontes de renda, posto que necessitam custear as despesas advindas de sua atuação. Contudo, nem por isso deve ser o trabalhador, mais uma vez, sobre carregado pelo pagamento de contribuições sindicais de natureza tributária.

Isso posto, agiu corretamente o legislador infraconstitucional ao estabelecer que, os descontos das contribuições sindicais deverão ser autorizados pelos trabalhadores, haja vista que os rendimentos a eles pertencem, devendo optar pela despesa decorrente da representação coletiva que ele escolhe ter ou não.

Acertado também o posicionamento adotado pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal que, por seis votos a três, consideraram constitucional a Lei nº 13.467/2017, colocando fim à discussão levantada por sindicatos de todo o país, vencendo o voto do relator que pedia o reconhecimento de inconstitucionalidade.

De agora em diante, devem os sindicatos se adaptarem aos novos tempos, cientes de que as contribuições sindicais, parte fundamental de sua receita, sofrerão uma baixa significativa, o que modificará e prejudicará a manutenção das entidades de representação coletiva.

## 5 REFERÊNCIAS

BELÃO, Gabriel. **Resumo Sobre Direito Coletivo do Trabalho.** 2016. Jusbrasil. Disponível em: <<https://belaogabriel.jusbrasil.com.br/artigos/253962966/resumo-sobre-direito-coletivo-do-trabalho>>. Acesso em: 23 mar. 2018.

BRASIL. Superior Tribunal Federal. Constituição Federal. Legitimidade. Substituição Processual. Defesa de Direitos e Interesses Coletivos Ou Individuais. Recurso Conhecido e Provido nº 193.503. Relator: Ministro Carlos Velloso. Brasília, DF, 12 de junho de 2006. **Re 193.503.**

CORREIA, Henrique. Direito do Trabalho. 5 ed. Salvador-BA: Editora Jus Podivm, 2013.

CRISPIM, Rodrigo. **Direito sindical no brasil.** 2015. Jusbrasil. Disponível em: <<https://rdgcrispim.jusbrasil.com.br/artigos/188968443/direito-sindical-no-brasil>>. Acesso em: 10 mar. 2018.

FERMINO, Mariana. Reforma trabalhista: **A polêmica sobre o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical. 2018.** Disponível em: <<https://ecommercenews.com.br/artigos/dicas-artigos/reforma-trabalhista-a-polemica-sobre-o-fim-da-obrigatoriedade-da-contribuicao-sindical/>>. Acesso em: 12 set. 2018

**STF. STF declara constitucionalidade do fim da contribuição sindical obrigatória.** 2018.  
Notícias STF. Disponível em:  
<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=382819>>. Acesso em:  
18 set. 2018.

**PRUSSAK, Jucineia. Principais mudanças com a reforma trabalhista.** 2017. Jusbrasil.  
Disponível em: <<https://jucineiaprussak.jusbrasil.com.br/noticias/478749107/principais-mudancas-com-a-reforma-trabalhista>>. Acesso em: 07 set. 2018.

# O USO INDISCRIMINADO DE AGROTÓXICOS NA AGRICULTURA E SEUS IMPACTOS NA SAÚDE DO AGRICULTOR

Ludmila Rodrigues Coimbra Moreira  
Danilo Di Paiva Malheiros Rocha

## RESUMO

O trabalho trata do uso indiscriminado de agrotóxicos na agricultura e relata os impactos gerados na saúde do agricultor provenientes do uso intensivo destas substâncias e da falta do uso dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual). Relata a violação de direitos fundamentais assegurados a todos pela Constituição Federal de 1998. Analisa o conceito de agrotóxicos, o papel destes agentes químicos na agricultura e sua classificação. Discorre sobre o surgimento dos agrotóxicos no Brasil. Por fim, trata da conscientização do uso intensivo dos agrotóxicos, relata sobre a necessidade de levar à zona rural atendimento à saúde e educação ambiental quanto ao uso adequado dos agrotóxicos, no sentido de diminuir os efeitos nocivos à saúde do agricultor. Utiliza para tanto uma interpretação indutiva, histórica e uma abordagem qualitativa pelo procedimento técnico de pesquisa bibliográfica.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agrotóxicos. Agricultura. Intoxicação. Proteção do trabalhador rural.

## 1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos, o Brasil vem ganhando força como exportador de bens primários. Um dos nichos da exportação é o setor agrícola. Além disso, a agricultura também é um setor de produção forte, internamente. A produção agrícola é uma das grandes responsáveis pelo fomento da economia brasileira e é, cada vez mais, submetida ao uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos.

A Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) lançou, em 2015, um dossiê que aponta os impactos dos agrotóxicos na saúde. A produção revela que, ao longo do tempo, pessoas que são expostas a essas substâncias têm tido sua saúde comprometida. O agricultor é o agente que mantém contato direto e constante com essas substâncias e, por este motivo, é o mais afetado no processo (CARNEIRO et. al., 2015).

Destarte, constitui o problema central deste trabalho avaliar os impactos gerados na saúde do agricultor como consequência do uso indiscriminado de agrotóxicos.

## 2 METODOLOGIA

Será utilizada uma interpretação indutiva e histórica, além de uma abordagem qualitativa pelo procedimento técnico de pesquisa bibliográfica, buscando sempre o conhecimento aprofundado do assunto.

Entende-se por método indutivo aquele que parte de dados particulares e chega a uma verdade universal, do raciocínio que vai do particular para o geral (MARCONI; LAKATOS, 2003). Será estudado o início do uso dos agrotóxicos na agricultura brasileira, em que será utilizado o —Uso de agrotóxicos no Brasil, livro de José Prado Alves Filho.

A parte histórica compreende a investigação de acontecimentos, procedimentos e instituições do passado para constatar a sua influência na sociedade de hoje, ou seja, seu objetivo é compreender os fenômenos atuais através de processo historiográfico (MARCONI; LAKATOS, 2003).

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Agrotóxicos, defensivos químicos, pesticidas, praguicidas, remédios de planta e venenos, essas são algumas das várias titulações referentes a um conjunto de substâncias químicas, utilizadas no controle de pragas (RIBAS, 2009).

Desde a década de 1950, quando se deu início a —revolução verde, foram observadas grandes mudanças no processo tradicional da produção agrícola, tal como nos impactos gerados no meio ambiente e saúde humana (RIBAS, 2009). O uso desses agentes químicos, foi disponibilizado para o controle de doenças, aumento da produtividade e proteção contra insetos e outras pragas. Essa modernização, porém, não foi auxiliada por políticas de qualificação da força do trabalho, especialmente em países em desenvolvimento, submetendo as comunidades rurais a uma soma de riscos, até então desconhecidos, originados pelo uso intensivo de substâncias químicas (MOREIRA et al., 2002).

Em 2010, o consumo de agrotóxicos na América Latina era de 22%, deste total, 19% consumidos no Brasil. Diante desse cenário, o país é apontado como o maior consumidor de agrotóxicos do mundo, seguido pelos EUA (CARNEIRO et al., 2015).

No comércio de agrotóxicos, nota-se a falta de referências sobre o uso seletivo e os cuidados que devem ser tomados com essas substâncias. É colocado pela indústria química, através dos seus diversos meios de comunicação, que não existem alternativas ao uso destes produtos na lavoura (PERES et al., 2001). Entretanto, o uso intensivo dessas substâncias acarreta vários problemas que acometem a saúde do agricultor.

Anualmente, três milhões de pessoas são contaminadas por agrotóxicos em todo o mundo, sendo que 70% desses casos ocorrem nos países em desenvolvimento. Isso em função

do difícil acesso às informações desses produtos aos usuários, e do descontrole sobre sua produção, distribuição e utilização (PERES et al., 2001).

O uso indiscriminado dos agrotóxicos pode afetar a saúde humana, através do contato direto do organismo com os produtos. Existem vias que são responsáveis pelo impacto direto da contaminação humana por agrotóxicos. A via ocupacional é a que se caracteriza pela contaminação dos trabalhadores que manipulam essas substâncias, tanto no processo de formulação, quanto no processo de utilização e colheita. Esta via é responsável por mais de 80% dos casos de intoxicação devido à intensidade e à frequência com que os trabalhadores mantêm contato com esses produtos (MOREIRA et al., 2002).

Diante disso, faz-se necessário o estudo e pesquisa do tema para que se tome conhecimento dos prejuízos causados ao agricultor, buscando modos de produção alternativos para uma alimentação saudável e sem danos à vida humana.

## **5 REFERÊNCIAS**

ALVES FILHO, José Prado. Uso de agrotóxicos no brasil: Controle social e interesse corporativo. São Paulo: Annablume, 2002. 62 p. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=cUH6\\_McizY8C&oi=fnd&pg=PA15&ots=mMGpPuWB6W&sig=vtAHFbCMsSPtniCX7SqG2e8JmYE&redir\\_esc=y#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=cUH6_McizY8C&oi=fnd&pg=PA15&ots=mMGpPuWB6W&sig=vtAHFbCMsSPtniCX7SqG2e8JmYE&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false)>. Acesso em: 06 set. 18.

CARNEIRO, Fernando Ferreira et al. Dossiê Abrasco: Um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde. Rio de Janeiro / São Paulo: Expressão Popular, 2015. 628 p. Disponível em: <[http://contraosagrotoxicos.org/dossieagrotoxicos/wp-content/uploads/2013/10/DossieAbrasco\\_2015\\_web.pdf](http://contraosagrotoxicos.org/dossieagrotoxicos/wp-content/uploads/2013/10/DossieAbrasco_2015_web.pdf)>. Acesso em: 28 ago. 2018

DOMINGUES, Mara Regina. Agrotóxicos: Risco à Saúde do Trabalhador Rural. Semina: Ciências Biológicas e da Saúde, Londrina, v. 1, n. 25, p.45-53, 2004. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminabio/article/view/3625/2929>>. Acesso em: 06 set. 18.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de Metodologia Científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 310 p. Disponível em: <[file:///C:/Users/User/Downloads/LIVRO%20-20Fundamentos%20de%20Metodologia%20Cient%C3%ADfica%20-20Marconi%20&%20Lakatos%20\(5%C2%AA%20Ed.%20-%20Atlas,%202003\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/LIVRO%20-20Fundamentos%20de%20Metodologia%20Cient%C3%ADfica%20-20Marconi%20&%20Lakatos%20(5%C2%AA%20Ed.%20-%20Atlas,%202003).pdf)>. Acesso em: 17 set. 18.

MOREIRA, Josino C. et al. Avaliação integrada do impacto do uso de agrotóxicos sobre a saúde humana em uma comunidade agrícola de Nova Friburgo, RJ. Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 2, n. 7, p.299-311, set. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v7n2/10249.pdf>>. Acesso em: 02 set. 2018.

NUNES, Gilvanda Silva; RIBEIRO, Maria Lúcia. Pesticidas: uso, legislação e controle. Pesticidas: Revista de Ecotoxicologia e Meio Ambiente, Curitiba, v. 9, n. 8, p.31-44, dez. 1999. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/pesticidas/article/view/39601/24351>>. Acesso em: 24 set. 18.

PERES, Frederico et al. Comunicação relacionada ao uso de agrotóxicos em região agrícola do Estado do Rio de Janeiro. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 6, n. 35, p. 564-570, dez. 2001. Disponível em: <[http://www6.ensp.fiocruz.br/repositorio/sites/default/files/arquivos/Comunica%C3%A7%C3%A3o\\_agrot%C3%B3xicos\\_Brani\\_2001.pdf](http://www6.ensp.fiocruz.br/repositorio/sites/default/files/arquivos/Comunica%C3%A7%C3%A3o_agrot%C3%B3xicos_Brani_2001.pdf)>. Acesso em: 02 set. 2018.

\_\_\_\_\_ et al. Desafios ao estudo da contaminação humana e ambiental por agrotóxicos. Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 10, n. 10, p.27-37, mar. 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232005000500006&script=sci\\_abstract&tlang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232005000500006&script=sci_abstract&tlang=pt)>. Acesso em: 24 set. 18.

\_\_\_\_\_ ; MOREIRA, Josino Costa; DUBOIS, Gaetan Serge. Agrotóxico, saúde e ambiente: Panorama atual e dilemas. In: PERES, Frederico. É veneno ou é remédio? Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003. p. 21-41. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=UtkXAwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA2&dq=%C3%89+VENENO+OU+%C3%89+REM%C3%89DIO&ots=V7yfUxi\\_-f&sig=BUfFXHY\\_zE5iZ2PGyFAm2ihsA7A#v=onepage&q&f=true](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=UtkXAwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA2&dq=%C3%89+VENENO+OU+%C3%89+REM%C3%89DIO&ots=V7yfUxi_-f&sig=BUfFXHY_zE5iZ2PGyFAm2ihsA7A#v=onepage&q&f=true)>. Acesso em: 02 set. 18.

RIBAS, Priscila Pauly; MATSUMURA, Ainda Terezinha Santos. A química dos agrotóxicos: impacto sobre a saúde e meio ambiente. Revista Liberato, Porto Alegre, v. 14, n. 10, p.149-158, jul./dez. 2009. Disponível em:<[http://www.liberato.com.br/sites/default/files/arquivos/Revista\\_SIER/v.%2010,%20n.%2014%20\(2009\)/3.%20A%20qu%EDmica%20dos%20agrot%F3xicos.pdf](http://www.liberato.com.br/sites/default/files/arquivos/Revista_SIER/v.%2010,%20n.%2014%20(2009)/3.%20A%20qu%EDmica%20dos%20agrot%F3xicos.pdf)>. Acesso em: 08 set. 2018.

ROZEMBERG, Brani; PERES, Frederico. Reflexões sobre a educação relacionada aos agrotóxicos em comunidades rurais. In: PERES, Frederico. É veneno ou é remédio? Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003. p. 367-384. Disponível em: <[http://novo.more.ufsc.br/capitulo/inserir\\_capitulo](http://novo.more.ufsc.br/capitulo/inserir_capitulo)>. Acesso em: 18 set. 18.

## HISTÓRIA DA ORIGEM DA PENA

Maria do Amparo Bezerra Almeida  
Marcos Vinícius Rodrigues

### **RESUMO**

O presente estudo tem por objetivo realizar explanação histórica da pena, e consequente correlação cultural, econômica e social. Dessa forma, será perpassada a fase da vingança privada, vingança divina e vingança pública, sob o viés de cada fase ter surgido e ocorrido sem precisão matemática do término de outra fase. Assim sendo, se destacarão os fatos históricos mais relevantes dentro do contexto explorado. A análise foi realizada por meio de uma pesquisa tendo como pano de fundo o materialismo histórico-dialético, pois o Direito demanda que os problemas sejam discutidos sob o prisma histórico, social e cultural que os permeia. Isto posto, depreende-se a relevância do tema, visto que tal conhecimento é primordial para se compreender a história atual das penas, bem como o sistema penal.

**PALAVRAS-CHAVE:** História. Origem. Fase. Pena.

### **1 INTRODUÇÃO**

O trabalho visa realizar um estudo histórico da pena, bem como a origem da sanção máxima, ou seja, a privação de liberdade.

Pretende esclarecer a pena em cada época, por meio das fases da vingança privada, vingança divina e vingança pública, porém, sob o viés de Bitencourt, perceberá que as fases não se sucederam uma à outra com precisão matemática

É importante o conhecimento da trajetória da pena, pois, sistematiza o estudo atual, bem como aprofunda o estudo prisional vigente, uma vez que o Direito Penal, como *ultima ratione* do sistema jurídico, engloba a pena de reclusão como uma das penas, e só poderá ser bem compreendida num contexto histórico.

### **2 METODOLOGIA**

O objetivo desta pesquisa é demonstrar a importância do contexto histórico da pena, tendo como pano de fundo o materialismo histórico-dialético. Afinal, o Direito exige que os problemas sejam questionados e discutidos sob o prisma histórico, social e cultural que os permeia.

Para alcançar com êxito o propósito firmado, a pesquisa terá auxílio de referências bibliográficas no contexto nacional e internacional, amparado por Antônio Wolkmer, John Gilissen, Michel Foucault e Sérgio Salomão Shecaira.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A história do Direito Penal, e, por conseguinte da própria pena criminal, é normalmente dividida em períodos, os quais revelariam a prevalência da forma de punir em determinada época. Destarte, os períodos seriam: da vingança privada, da vingança divina, da vingança pública. || (CORREA JÚNIOR e SHECAIRA, 2011, p. 23).

O desenvolvimento da pena, certamente se deu conforme o contexto histórico de cada povo. Wolkmer(2007) assevera que a organização social de cada povo apodera-se de um sistema jurídico que demonstra um grau de evolução e complexidade. Desse modo, verifica-se nas sociedades mais remotas que a lei é parte principal para manter o convívio seguro, a fim de assegurar o castigo devido.

Bitencourt (2011, p. 59) esclarece a respeito da vingança penal:

As diversas fases da evolução da vingança penal deixam claro que não se trata de uma progressão sistemática, com princípios, períodos e épocas caracterizadores de cada um de seus estágios. A doutrina mais aceita tem adotado uma tríplice divisão, que é representada pela vingança privada, vingança divina e vingança pública, todas elas sempre profundamente marcadas por forte sentimento religioso/espiritual. A despeito da divergência, sem qualquer precisão, o mais importante, ao menos para ilustrar, é que se tenha noção, ainda que superficial, do caracterizou cada uma dessas fases.

Cumpre salientar que depreende-se que essas fases da vingança privada, vingança divina e vingança pública não se sucedem uma à outra com precisão matemática, uma fase convive com a outra durante longos períodos, como acentua Bitencourt (2011)

De acordo com Gilissen (1995, p. 33) — os direitos dos povos sem escrita são, portanto, mais ou menos arcaicos ou, mais ou menos desenvolvidos. || O autor enumera as características dos povos sem escrita, que são:

[...] por definição, direitos não escritos, pois trata-se dos direitos dos povos sem escrita. Estes direitos são numerosos: cada comunidade tem o seu próprio costume, pois ela vive isolada, quase sem contato com outras comunidades; e os raros contatos com os vizinhos têm por vezes como origem vingança e levam a guerra interclânica ou intertribais. Nas sociedades arcaicas, o direito está ainda fortemente impregnado de religião. A distinção entre regra religiosa e regra jurídica é, aqui, muitas vezes difícil, porque o homem vive no temor constante dos poderes sobrenaturais. (GILISSEN, 1995, p. 35)

Sendo assim, afirma Shecaira (2002, p. 24): —a antiguidade é marcada como um período de vingança privada, pois a punição sempre era imposta como vingança, prevalecendo a lei do mais forte|. Nesse longo período histórico, não existiu a privação de liberdade como sanção, na Mesopotâmia as penas eram destinadas basicamente para castigar o infrator. Conforme Bitencourt (2001, p. 28), o —Código de Hamurabi é um exemplo que facilmente comprova que os meios das sanções utilizados nessa época eram os castigos físicos, em que a maioria de suas penas eram de mortes e mutilações, baseado no olho por —olho e dente por dente|.

Enquanto os Mesopotâmios aplicavam a vingança privada, os povos hebreus aplicavam a vingança divina. —Os hebreus são semitas que viviam em tribos nômades, conduzidas por chefe. Eles atravessavam a Palestina na época de Hammurabi e instalaram-se, aí, entre Hititas e os Egípcios, provavelmente nos inícios do século XIII|. (GILISSEN, 1995, p.66).

Importante é considerar que em todo o estudo hebraico não se encontra termos que correspondam ao termo crime e/ou direito criminal. Segundo Wolkmer (2007, 63), —podemos considerar a ausência do termo crime na literatura bíblica como um reflexo de que no sistema jurídico hebraico antigo a verdade revelada de Deus é a única fonte para toda legislação legal|.

Bitencourt (2011, p.59) afirma que —esta fase, que se convencionou denominar fase da vingança divina, resultou da grande influência exercida pela religião na vida dos povos antigos. O princípio que domina a repressão é a satisfação da divindade, ofendida pelo crime.

||

As penas eram realizadas, muitas vezes, por sacerdotes que recebiam a ordem do divino, penas cruéis e totalmente desumanas que tinham como objetivo principal gerar intimidação (BITENCOURT, 2011).

Finalmente, superando as fases da vingança divina e da vingança privada, chegou-se à vingança pública. Nesta fase, o objetivo da repressão criminal é a segurança do soberano ou monarca pela sanção penal, que mantém as características da残酷 e da severidade, com o mesmo objetivo intimidatório (BITENCOURT, 2011, p. 61).

A prisão instituída aqui era meramente um meio para cumprir a finalidade, um instrumento para se alcançar a pena que seria aplicada. A prisão como pena só surgiu na Idade Média, funcionando como antecedente do que hoje conhecemos como pena de privação de liberdade. (CORRÊA JÚNIOR e SHECAIRA, 2002).

Conforme aduzem Corrêa Júnior e Shecaira (2002, p.32), a privação de liberdade como sanção penal difere da prisão utilizada em tempos antigos para fins de custódia e

contenção. Na antiguidade, inexistia essa concepção de privar alguém de sua liberdade como uma punição resultante de um crime.

Importante ressaltar, porém, que, por um período inicial da Idade Média, a Igreja seguiu os mesmos caminhos de Roma, ou seja, usava a cadeia apenas como prisão-custódia, o que, posteriormente, deu lugar à prisão como pena, e é neste momento histórico do cárcere que surge, então, a prisão como pena privativa de direito (CORREA JÚNIOR e SHECAIRA, 2011, p. 33)

Ao final da Idade Média e início da Idade Moderna, houve um aumento populacional inesperado. O nascimento do capitalismo mercantil e agrário gerou aumento dos preços em todas as mercadorias da região (Wolkmer, 2007, p. 235)

Os delitos estavam em evidência, infrações por toda parte, e, cada vez mais, delitos por toda parte. É evidente que, se predominasse a pena capital, muitos seriam mortos devido ao aumento dos infratores, portanto, tal pena deveria ser repensada (CORRÊA JÚNIOR e SHECAIRA, 2002, p. 34).

É ingenuidade acreditar que a pena de prisão surgiu apenas como uma forma de substituir a pena capital, como demonstram Corrêa Júnior e Shecaira com a seguinte afirmação:

Na verdade, o desenvolvimento do capitalismo como regime econômico contribuiu bastante para implantação da prisão, à medida que foram criadas, inicialmente na Inglaterra do Século XVI e, posteriormente, de forma mais desenvolvida entre os holandeses, as casas de trabalho, que pretendiam aproveitar a mão-de-obra gratuita e ainda manter o controle sobre ela. [...] o surgimento da pena privativa de liberdade deu um fim à crise da pena capital, que se demonstrava incapaz de reduzir a criminalidade, além de ser, em alguns casos, completamente inoperável devido ao excessivo número de réus. Daí por que a célebre ideia que conceituava a prisão como — a pena das sociedades civilizadas! (CORRÊA JÚNIOR e SHECAIRA, 2002, p. 35).

Foucault (1997, p. 260) explica, de forma bem compreensiva, que a prisão é menos recente do que se costuma dizer; desta feita ele diz:

A prisão é menos recente do que se diz quando se faz datar seu nascimento dos novos códigos. A forma-prisão preexistente à sua utilização sistemática nas leis penais. Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os problemas para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e anotações,

construir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza (FOUCAULT, 1987, p. 260).

Todo o sistema prisional foi pensado pela classe que iria se beneficiar, muito antes do judiciário, sendo assim —a forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis. Através de um trabalho preciso sobre o seu corpo, criou-se a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por excelência (FOUCAULT, 1987, p. 260).

Percebe-se, portanto, que a aparelhagem do novo sistema prisional tem base estatal com finalidade controladora, bem como construtiva de um novo ser social.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É sob a égide da fase da vingança privada, vingança divina e vingança pública que se percebe a origem da pena e suas consequentes mudanças. As transformações das penas foram se amoldando ao sistema de governo vigente. Para tanto, é possível observar que a pena não teve em si um resguardo histórico matemático.

Através do estudo da origem da pena, pode-se perceber a cultura, economia e até a sociedade, pois a história carrega consigo o desfecho de cada época. O atual sistema penal só é possível ser estudado de forma profunda, através da origem da pena e sua relação com o poder ora vigente.

Por óbvio, não há qualquer pretensão de esgotar o debate, vista a complexidade do tema e a importância que lhe é devida.

#### **5 REFERÊNCIAS**

FOUCAULT, Michel (Ed.). **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** 27. ed. Petropolis: Vozes, 1987. 288 f. Raquel ramalhete

GILISSEN, John (Ed.). **Introdução histórica ao direito.** 2. ed. Lisboa: FundaÇÃo Calouste Gunlben Nkian, 1995. MACAÍSTA MALHEIRO

SHECAIRA, Sergio Salomão; CORRÊA JUNIOR, Alceu (Ed.). **Teoria da Pena:** Finalidade, Direito Positivo, Jurisprudência e outros estudos de ciência criminal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. 476 f

WOLKMER, Antonio Carlos. **Fundamentos de história do direito.** Editora del Rey, 2007.

## **A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DO VIGENTE ARTIGO 8º, § 3º, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017**

Monna Pattiely Pereira  
Alano Franco Bastos

### **RESUMO**

O presente trabalho tem como escopo a análise de um tema contemporâneo e que tem causado controvérsias na comunidade jurídica, baseado na constitucionalidade do artigo 8º, § 3º, da CLT, o qual estabelece um limite na atuação do Poder Judiciário trabalhista, quando a lide se tratar de Negociação Coletiva de Trabalho. A referida norma foi inserida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio da edição da Lei nº 13.467/17. O dispositivo em comento preceitua que, em sede de Negociações Coletivas, a Justiça do Trabalho deverá se ater à análise dos elementos essenciais do negócio jurídico, respeitando o disposto no artigo 104, do Código Civil, bem como atuar observando o princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva. O exame do tema é precedido do estudo dos modos pelos quais ocorre o controle de constitucionalidade no Brasil, o que é o negócio jurídico e as razões pelas quais a norma pode ser (in)constitucional. Assim, discute-se a hipótese de constitucionalidade da norma a partir da visão neoconstitucionalista, utilizando-se o método dedutivo para o desenvolvimento da pesquisa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Controle de Constitucionalidade. Norma. Análise. Poder Judiciário. Negociações Coletivas. Reforma Trabalhista

### **1 INTRODUÇÃO**

A CLT sofreu relevantes modificações instrumentalizadas pela Lei nº 13.467/2017, entre as quais consta a inserção do § 3º, do artigo 8º, no referido diploma.

Contudo, ouvem-se rumores sobre uma possível inconstitucionalidade da referida norma, pois restringe a atuação do Poder Judiciário trabalhista, mitigando a competência interpretativa dessa nobre função judicante estabelecida pelo artigo 114, inciso I e § 2º, da Constituição Federal.

O que se comenta é que o legislador reformista teve, possivelmente, por intuito reduzir ou, até mesmo, retirar do Poder Judiciário laboral a capacidade de ofertar interpretação às Negociações Coletivas de Trabalho, abstraindo dos magistrados trabalhistas o poder de decidirem sobre a legalidade do caso concreto que lhes forem submetidos à apreciação.

Portanto, faz-se necessário analisar se a norma inserta no artigo 8º, § 3º, da Lei 13.467/17 é constitucional ou inconstitucional. E, para tanto, partindo-se da exame de como surgiu o constitucionalismo no Brasil, quais são os mecanismos de controle de

constitucionalidade existentes no ordenamento jurídico, como eles funcionam, quais são seus fundamentos e finalidades.

Contudo, será preciso ter noções do que é o instituto denominado Negócio Jurídico (quais os elementos e pressupostos para a sua existência conforme o Código Civil), bem como o que se entende por princípio da intervenção mínima da vontade coletiva.

Por fim, para bem entender o novel tema, considerando que o dispositivo da Reforma Trabalhista entrou em vigor recentemente, cumpre-nos analisar se a questão consiste em ser ou não constitucional, segundo os termos do artigo 5º, inciso XXXV e artigo 114, incisos I, IX e § 2º, da Constituição Federal.

## **2 METODOLOGIA**

Este trabalho se baseará no método dedutivo, por meio do qual tomaremos como premissa uma regra geral para chegarmos a uma conclusão, sob o enfoque do materialismo histórico-dialético.

Neste sentido, o cerne da questão, aqui abordada, terá como substrato o histórico do controle de constitucionalidade e suas implicações para a realidade histórico-social, com fulcro em concluir se a norma epigrafada é constitucional ou não.

A técnica utilizada para o desenvolvimento deste trabalho terá como base a pesquisa bibliográfica e documental, embasada em doutrinas especializadas, julgados dos tribunais, legislações, estudos e encontros jurídicos.

No primeiro capítulo, por se tratar de temas elencados no Direito Constitucional, além da Carta Política de 1988, serão apreciadas obras de estudiosos, como Norberto Bobbio (2010), José Joaquim Gomes Canotilho (2000) e Luís Roberto Barroso (2005).

O segundo capítulo terá viés em noções de Direito Civil. Para demonstrar ao leitor o que se entende por Negócio Jurídico, serão utilizadas jurisprudências e doutrinas de estudiosos como Pablo Stolze (2016) e Cristiano Chaves de Farias (2005).

E, finalmente, no terceiro capítulo, no qual se desvelará a questão em si, ou seja, inferir -se-á se a norma em análise é constitucional ou não. Serão empregadas legislações, artigos científicos, entendimentos/posicionamentos dos profissionais de Direito do Trabalho e obras de estudiosos como Volia Bomfim Cassar (2011), Maurício Godinho Delgado (2009), Mauro Schiavi (2016).

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

É deveras justificável a discussão abordada no presente trabalho, pois antes da inserção instituída pela Lei nº 13.467/17, ora em exame, não havia nenhum regramento restringindo a capacidade interpretativa da Justiça do Trabalho.

Embora não se possa negar que houve um relevante avanço em nosso ordenamento jurídico, com as mudanças trazidas pela Reforma Trabalhista, o artigo 8º, § 3º, da norma supracitada, preocupa a muitos, que temem a possibilidade de haver um retrocesso da instituição trabalhista.

O que embasa tal preocupação é o fato de que, caso a pretensa ideologia que originou a norma, objetive a extinção da Justiça do Trabalho, perder-se-á uma construção jurídica que demorou décadas a se sedimentar, regida por princípios basilares, como o da Proteção ao trabalhador e da Inafastabilidade do Controle Jurisdicional, sendo que os prejuízos sofridos na ordem social, econômica e acadêmica poderão ser irreparáveis.

Isto posto, deve-se evitar que a Justiça especializada nas relações de trabalho, se torne um mero coadjuvante nas ações de sua alçada, e ocasione um possível colapso do sistema judicial.

Ao analisar a norma sistematicamente, quando o reformador delimita a análise do Poder Judiciário exclusivamente à apreciação dos elementos essenciais do negócio jurídico, constantes no artigo 104, do Código Civil, aquele estaria, em tese, extrapolando a sua função regulamentar, na medida em que cria limites à atuação da Justiça do Trabalho, não previstos pela vigente Constituição pátria, sendo certo que, ao contrário, esta estimula a interpretação de toda e qualquer lesão conduzida ao seu conhecimento, como se depreende do artigo 5º, inciso XXXV, bem como do seu artigo 114, incisos I, IX e § 2º.

Ademais, ao preceituar que o Poder Judiciário trabalhista deverá balizar sua atuação, com vistas ao princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva, o legislador manifesta provável colisão a nobre função judicante, expondo a Justiça laboral a uma relativa inutilidade, que pode vir a ocasionar a sua derrocada.

Ainda, vale ressaltar que, ao supostamente restringir a capacidade de atuação da Justiça do Trabalho, o Poder Legislativo (que editou a lei) e o Poder Executivo (que a sancionou), provavelmente, tenham adentrado em esfera de competência única e exclusiva do Poder Judiciário, infringindo o princípio da Separação dos Poderes, que constitui cláusula pétreia expressa no artigo 60, §4º, inciso III, da Constituição Federal.

Nesta senda, na obra —Reforma Trabalhista: Ponto a Ponto‖, as estudiosas Lora e Dias (2018, p. 27), externam entendimento no sentido de que a referida norma, quando faz a tentativa de impor à Justiça do Trabalho interpretação que seja exclusivamente gramatical ou

literal — [...] não tem respaldo constitucional, pois a interpretação judicial é função precípua e exclusiva do Poder Judiciário e não pode ser direcionada pelo Poder Legislativo, que tem a função constitucional de legislar.

Embora nada haja pacificado sobre o assunto, sendo que a discussão está longe de ter um fim, tudo corrobora para que a decretação de inconstitucionalidade da norma seja declarada pelo Excelso Pretório, pois viola flagrantemente o Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, colocando termos no exercício da competência trabalhista.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tentativa de implantar em nosso ordenamento jurídico, mais especificamente na seara trabalhista, uma prática de abrangente autonomia da vontade das partes envolvidas nas relações de trabalho, induz a uma possível perda de direitos e consequente retrocesso.

Como se sabe, a lei serve para regulamentar condutas, e o Poder Judiciário, além de ser seu guardião, é quem as coloca em prática. No entanto, pelo que se depreende do ponto normativo elucidado, o que o reformista pretende, é conduzir o Poder Judiciário especializado a uma prestação jurisdicional negativa, inibindo a função precípua deste mister, que é fazer Justiça por meio da entrega de uma efetiva prestação jurisdicional.

Restringir a regulação das negociações coletivas e a aplicação correta da lei trabalhista significa desamparar o trabalhador e colocá-lo numa arena dominada pelo poder econômico, à mercê do empregador. E nenhuma evolução justificaria a perda de direitos de uma classe hipossuficiente.

Dante de todo o exposto, pôde-se comprovar que a questão apresentada neste trabalho merece todo desvelo a ele ofertado e, ainda, poderá contribuir para possíveis entendimentos sobre os dizeres da norma em apreço.

Importa salientar que, apesar do desenvolvimento e elaboração do presente artigo, ainda não se chegou a uma conclusão definitiva sobre o tema, visto que este foi elaborado com base no pré-projeto de pesquisa científica, que se encontra em andamento.

## 5 REFERÊNCIAS

LORA, Ilse Marcelina Bernardi; DIAS, Sandra Mara de Oliveira. Inconstitucionalidade da restrição legal imposta pela Reforma do Trabalhista na análise das normas coletivas pela Justiça do Trabalho. **Reforma trabalhista ponto a ponto:** de acordo com a MP n. 808 (14/11/2017). São Paulo: LTr, 2018, p. 26-30.

## A CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA BRASILEIRA

Natália Moraes da Silva  
Thiago Henrique Costa Silva

### **RESUMO**

Este trabalho tem como objetivo compreender a configuração da estrutura fundiária brasileira, em suas perspectivas históricas e políticas, fundamento para compreender os conflitos agrários e a atuação do poder público para as suas resoluções. Para compreender esses elementos, será realizada uma pesquisa exploratória, buscando levantar dados e bibliografias, que serão analisadas sob o método dedutivo, em uma abordagem qualitativa. Por fim, evidencia-se a primazia do direito à propriedade sobre função social da propriedade, ampliando a desigualdade social no campo em um cenário de exclusão camponesa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Propriedade. Função Social a propriedade. Questão fundiária. Desigualdade social

### **1 INTRODUÇÃO**

No Brasil, os conflitos agrários não são contemporâneos, tampouco a questão agrária. Eles existem desde o descobrimento do Brasil, haja vista que Portugal implantou aqui um sistema que por eles eram utilizados, o regime das sesmarias (JORDÃO, 2012).

É importante entendermos as dificuldades enfrentadas em decorrência da situação da estrutura agrária brasileira e suas razões, bem como o porquê de se ter adotado o latifúndio, dificultando o campesinato de ter acesso à terra (JORDÃO, 2012).

Ao se estudar a questão agrária brasileira, é possível perceber, de forma clara, que sua construção ocorreu de maneira supressiva no que tange ao trabalhador rural. O latifúndio é consequência desse cenário excluente e concentrador e teve grande importância na formação do cenário de propriedade agrária e na economia do país (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

A existência do latifúndio motivou o descontentamento daqueles que dependem da terra para sua sobrevivência, na medida em que encontravam obstáculos para ter acesso à propriedade agrícola e ainda eram privados de obtê-las. Essa supressão foi se fortalecendo com os costumes jurídicos que permeavam a sociedade, a exemplo a aquisição da propriedade em decorrência da situação social ou familiar (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

Associados a tais fatores, nascem os conflitos agrários. Denominados —sem terras—, os excluídos e marginalizados do campo formam grupos que buscam seus direitos e lutam incansavelmente contra o ambiente concentrador agrícola que existe no Brasil (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

Embora a existência dos conflitos agrários tenha se propagado pelo país, a sua ocorrência está relacionada às raízes históricas em que foi construída a estrutura fundiária brasileira e podem ser entendidas com o estudo do nosso cenário agrícola (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012). O território brasileiro atualmente ainda é regido por diversas normas que foram estabelecidas na perspectiva dos colonizadores, sendo que, sem a sua compreensão do contexto histórico, não é possível analisar o cenário agrário presente, tampouco adotar políticas públicas eficazes para a resolução dos problemas existentes no país (ABREU, 2014).

Dessa maneira, esta pesquisa busca delinear a evolução histórica, política e jurídica que criaram o ambiente propício para um cenário de concentração de terras e riquezas, em detrimento de grupos marginalizados e desiguais socialmente.

## **2 METODOLOGIA**

Será adotado o método histórico crítico para compreender a realidade brasileira e as suas raízes históricas. Por meio de uma pesquisa bibliográfica e de análise indireta de dados, será apresentado um breve histórico da estrutura fundiária brasileira e suas perspectivas históricas e políticas, de modo a compreender como a estrutura fundiária brasileira se instaurou e o porquê de ela se manter.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

As preocupações com questões jurídicas pertinentes ao campo agrário surgem a partir da formação da sociedade. Através da relação de sustento entre o homem e a terra e a consequente formação de clãs para organizá-la, foi imprescindível a criação de normas para disciplinar a vida em sociedade, resultando, assim, em um ordenamento jurídico agrário (MARQUES, 2012).

Ingleses, franceses, espanhóis e portugueses, quando vieram para a América em busca de novos horizontes para o comércio, viram no continente uma barreira que viria a impedi-los nessa empreitada. A intenção inicial de povoar não foi cogitada por nenhum desses países (JORDÃO, 2012).

No Brasil, o direito agrário remonta ao tratado de Tordesilhas, que versava sobre a propriedade das terras recém descobertas, dividindo-as entre Portugal e Espanha, através de uma linha imaginária vertical sobre o território brasileiro. Com o auxílio da Igreja Católica, esse tratado marca a formação da estrutura fundiária brasileira, dando início ao direito de propriedade (MARQUES, 2012).

A partir daí, Portugal deu início à colonização do Brasil, atribuindo tal feito a Martim Afonso de Sousa. A ele foram doadas 100 léguas de terras, o que equivale a 660 km<sup>2</sup>, e é um exemplo da distribuição desigual de terras no Brasil (MARQUES, 2012).

A priori, o Brasil não dispunha de metais preciosos e artigos que pudessem ser comercializados de imediato, logo a Coroa Portuguesa valeu-se de modos para proteger o território, uma vez que não seria possível colonizar a América da mesma maneira como foi feito na África, através de comércio e defesa armada, com a intenção de impedir que os demais países estabelecessem aqui vínculos populacionais (JORDÃO, 2012).

Para garantir a posse do território, Portugal necessitava de outras maneiras e não somente do pau-brasil que o Brasil dispunha. O meio encontrado por eles foi a implementação da agricultura e, mais tarde, da pecuária (JORDÃO, 2012).

Inicialmente, Portugal adotou o regime sesmarial para a exploração das terras brasileiras, que consistia na doação do domínio útil das terras àqueles que quisessem viver no Brasil, pelo período de dois anos de modo a evitar ataques estrangeiros (MARQUES, 2012).

Foi o modo jurídico que a Coroa Portuguesa encontrou para organizar a estrutura fundiária e a forçar o proprietário da terra a explorá-la. Caso houvesse descumprimento, a terra era redistribuída a quem pudesse cultivá-la (MACHADO, 2017).

As sesmarias foram o meio encontrado pelo Estado para que a propriedade fosse explorada, de modo que era imposto ao usufruidor que naquelas terras estabelecesse sua moradia e comprovasse seu cultivo, devendo delimitar o território e, somente após cumprir tais obrigações, a posse de sua propriedade era confirmada pelo Estado (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

O sistema adotado por Portugal já estava em desuso pela Europa, mas foi replicado no Brasil, porém pouco se importou com a presença dos povos originários, sendo que a intenção era tão somente tomar as terras desses povos e distribuí-las (MACHADO, 2017).

Por meio da Resolução de 17 de julho de 1822, houve a abolição das sesmarias, em decorrência do choque de interesses entre a Coroa Portuguesa e os latifundiários. Assim, durante um certo período, não houver leis que pudesse regulamentar as terras no Brasil. Tal fato facilitou que áreas extensas de terras fossem apossadas de forma descontrolada (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

No momento em que as sesmarias foram extintas, a posse passou a ser o modo pelo qual era possível a aquisição de terras no Brasil. Dessa maneira, as divisões e as posses passaram a ser feitas de maneira informal, o que reforçou os grandes latifúndios e, consequentemente, a intenção de aumentá-los por parte dos latifundiários (MACHADO, 2017).

O que prevalecia eram os enormes latifúndios e a escravidão. A situação era cômoda para os proprietários dessas terras, de modo que não pressionavam o Estado para intervir na questão agrária (MACHADO, 2017).

José Bonifácio de Andrada Silva, político de grande renome da época, no ano de 1822 apresentou um projeto, contendo 7 (sete) artigos, tratando da questão agrária, função social da propriedade, e formas de aquisição de terras. No entanto, a norma nem começou a vigorar. Há que se destacar que a Constituição de 1824 não tratava da questão agrária, o que reforça o poder que possuíam sobre as terras em virtude da falta de controle estatal (MACHADO, 2017).

É notório que no século XIX o favorecimento do latifúndio inibiu o desenvolvimento de pequenas propriedades agrárias, em virtude da ausência de disciplina legal e situação conveniente em que se encontravam as posses de terras (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

Com o advento da independência e a abolição da escravatura, abriu-se espaço para a discussão acerca da posse e propriedade de terras. (MACHADO, 2017). Aprovada a Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, conhecida como a —Lei de Terras—, houver mudanças na legislação agrária, trazendo, assim, mudanças no que tange às formas de aquisição e apropriação das terras (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

A partir daí, a terra passou, de fato, a ter valor pecuniário, uma vez que a compra passou a ser a única forma de adquiri-la. No entanto, foi somente com o Decreto 1318 de 10 de janeiro de 1854 que a lei passou a ser executada (MACHADO, 2017).

Com a chegada do cultivo do café, as terras que eram virgens passaram a ser vislumbradas, dando reforço ao que trazia a Lei 601/50acerca da compra e venda de terras (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

Em decorrência da retirada da mão\_de\_obra escrava do mercado, surgiu a necessidade de se buscar outros meios de trabalho para a substituição dos escravos. A alternativa encontrada foram os imigrantes. Como consequência, o acesso às fazendas foi facilitado e a elas eram atribuídos valores conforme sua capacidade produtiva (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012). Assim, outras regiões foram abrangidas, mesmo aquelas que não produziam café. A posse passa a ser comprovada através de títulos judiciais que gozavam de legitimidade (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

A Lei de Terras trouxe um grande avanço para a questão agrária, e esta ocorreu de forma veloz. A legislação de fato regularizou a situação das terras no Brasil. No entanto, beneficiou os grandes latifundiários que se valiam das brechas nela existentes para reforçar suas posses (MACHADO, 2017; TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

Logo, percebemos que a situação agrária brasileira foi fortemente influenciada por dois grandes marcos históricos, quais sejam: o regime das sesmarias e a Lei de Terras (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012). Contudo, é indiscutível que o Estado, ao final do século XIX, não tinha o controle sobre a questão agrária brasileira, especialmente no que tange a ambição dos que concentravam as terras.

Após a proclamação da república, a posse de terras passou a ser fiscalizada pelos estados, que continuaram a adotar algumas das situações previstas na Lei de Terras. Em Goiás, por exemplo, a regulamentação era feita por meio do Decreto nº 1318 de janeiro de 1854 (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

Já na república brasileira, entre as décadas de 1950 e 1970, ocorreram algumas modificações para o cenário agrário brasileiro (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012). A criação de Brasília estimulou a expansão das fronteiras existentes até então. Juscelino Kubitschek, em seu governo, possibilitou o avanço econômico do país através da construção de rodovias que ligavam Brasília às demais regiões do Brasil. De tal forma, ele proporcionou um avanço às regiões interioranas, o que resultou no crescimento da procura por títulos judiciais de propriedade em decorrência do desejo de exploração das terras brasileiras (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

Nos anos posteriores ao ano de 1964 houve modificações em relação à propriedade rural e à sua relação com a indústria. Foram promovidas medidas de financiamento agrícola de forma a estimular o comércio voltado para a exportação, tendo como base a soja (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

Nesse momento, os interesses daqueles que estavam em condição de vulnerabilidade em relação às políticas públicas estatais e ao controle dos modos de produção, o campesinato, foram estimulados a se industrializar ou integrar as cadeias industriais para, em conjunto com os grandes proprietários, formar o prestigioso complexo agroindustrial. Dessa forma, na década de 1970, a produção agrícola começava a caminhar com estratégias próprias, surgindo a necessidade de adoção de políticas públicas voltadas para o meio rural (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

O complexo agroindustrial interferiu não só na economia agrícola nacional e internacional, mas também na composição social do meio rural. Desse modo, surgiu a necessidade de serem criadas políticas públicas voltadas à questão agrária (TÁRREGA; MAIA; FERREIRA, 2012).

O período pós-ditadura militar, também denominado modernização conservadora (DELAGADO, 2012), não modifica o cenário de concentração fundiária e de renda no campo, mas, ao contrário, o reforça, sob a ótica produtivista da terra e ampliada pela onda neoliberalizante que atingiu o país (SILVA, 2018).

De acordo com dados obtidos através do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, pertencente ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que trata do cadastramento de imóveis rurais no Brasil, em 2014, é possível perceber que as grandes propriedades ocupam 56% da área total dos imóveis rurais, no entanto representam somente 2,28% do total de imóveis. As pequenas propriedades representam 90,73% do total de imóveis rurais, porém ocupam 24,54% da área total (SILVA 2018).

E, assim, os pequenos proprietários são expulsos de sua terra ou sufocados pela grande propriedade e as suas potencialidades, ampliando a desigualdade rural em nome do fortalecimento de uma —aristocracia rural|| que nunca deixou de existir.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Finda a leitura do presente artigo, é possível percebermos que a questão agrária no Brasil decorre do passado colonial que o país viveu, e esta tem impacto considerável até os dias atuais e carece de efetivação das políticas públicas existentes.

Assim, o caráter concentrador de terras que permeia o território brasileiro é resultado do somatório de diversas práticas do passado, mas que encontram respaldo para se

manterem na atualidade, fator que merece ser mais bem estudado, o que será realizado a seguir, uma vez que este trabalho ainda está em desenvolvimento.

Logo, o tema da questão agrária carece de mais atenção e esta pesquisa não tem o objetivo de esgotá-lo, mas, ao contrário, de provocar pesquisadores de diversas áreas a estudarem o fenômeno da concentração fundiária no Brasil, desde as suas causas até as suas consequências.

## 5 REFERÊNCIAS

ABREU, Maurício de Almeida. **Escritos sobre espaço e história.** 1. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2014.

DELGADO, Guilherme C. **Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio:** mudanças cíclicas em meio século (1965 – 2012). Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

JORDÃO, Luciana Ramos. **Da questão agrária e da compra de terras por estrangeiros.** 2012. 154 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2012.

MACHADO, Roniery Rodrigues. Conflitos agrários e direito: **A luta pela terra e a perspectiva do pluralismo jurídico.** 2017. 160 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017.

MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito agrário brasileiro.** 10. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

SILVA, Thiago Henrique Costa. **As parcerias, o desenvolvimento rural e o avanço neoliberal no campo:** uma análise do projeto pontal de Pontalina em Pernambuco. 2018. 148 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018.

TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; MAIA, Cláudio Lopes; FERREIRA, Adegar José. **Observatório da atuação do Poder Judiciário nos conflitos agrários decorrentes de ocupações de terra por movimentos sociais nos Estados do Pará, Mato Grosso, Goiás e Paraná (2003-2011).** Goiânia: Faculdade de Direito, 2012.



## LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Natelângela Simões Lins Barbosa  
Edson José de Souza Júnior

### RESUMO

O presente projeto de pesquisa propõe uma análise das licitações na Administração Pública, com foco na sustentabilidade, apresentando conceitos e princípios sobre o tema e avaliando os progressos quanto às licitações verdes. Busca-se verificar se o Estado realmente tem como práticas fundantes ações preservacionistas e conservacionistas que podem ser caracterizadas como sustentáveis. Assim, serão analisados os critérios de elegibilidade de práticas sustentáveis, tendo como marco o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 (BRASIL, 2012). Como procedimento metodológico, optou-se pelo método dedutivo, próprio do sistema da *Civil Law*— que, através de silogismo lógico busca encontrar as soluções jurídicas mais adequadas. Será realizada revisão bibliográfica, com consultas a livros, artigos científicos e sites pertinentes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Licitações Públicas. Sustentabilidade. Estado Socioambiental

### 1 INTRODUÇÃO

Licitação é um procedimento que visa à seleção de uma proposta mais vantajosa, na qual, em regra, a Administração Pública escolhe, com o fim de celebrar um contrato, tendo, portanto que seguir alguns princípios que estão elencados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (BRASIL, 1993). Dentre estes, está a promoção do desenvolvimento sustentável, que é o foco central deste trabalho.

Contudo, devem-se interpretar os dispositivos legais como um todo, verdadeiro sistema, o que nos leva a não olvidar do disposto no art. 225 da CRFB (BRASIL, 1988), que impõe um novo olhar para as questões ambientais.

Para regulamentação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (BRASIL, 1993), mais especificamente de seu artigo 3º – redação dada pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2015 (BRASIL, 2010) – , foi editado o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (BRASIL, 2012). Daí, perguntar-se-ia: será que no Brasil existe realmente um novo paradigma de Estado que tenha como protagonismo as práticas preservacionistas e conservacionistas como seu elemento fundante? Desta forma, qual o alcance e a profundidade do princípio constitucional da sustentabilidade e o que caracteriza uma licitação sustentável? E quais foram os critérios eleitos de sustentabilidade pelo ordenamento jurídico positivo?

Assim, o objetivo geral deste projeto é analisar as licitações sustentáveis na Administração Pública e como objetivos específicos vão avaliar os conceitos de licitações e sustentabilidade, verificar as licitações públicas sustentáveis que geram realmente contratações públicas sustentáveis, discutir os princípios sobre o tema das licitações verdes e analisar os critérios de elegibilidade do atendimento do princípio da sustentabilidade.

## 2 METODOLOGIA

Serão utilizados o método dedutivo, partindo-se da legislação, ou seja, do geral para o particular, e a revisão bibliográfica sobre o tema, buscando sistematizar o estado da arte alusivo às contratações sustentáveis.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A intenção deste estudo é analisar como funcionam as licitações sustentáveis, analisando os princípios que decorrem deste tema, os conceitos e critérios que levam às futuras contratações públicas e como essas práticas beneficiam a Administração Pública, bem como o meio ambiente.

Atualmente, o foco é a sustentabilidade, devido à percepção da sociedade de que no meio ambiente existem recursos não renováveis e esgotáveis, o que acaba gerando uma —conscientização|| imposta a partir da escassez de recursos naturais.

As compras públicas precisam servir como reflexo, não apenas para interesses puramente econômicos, mas, sim, para o desenvolvimento do país, com uma conduta que incentive a população a preservar e a conservar o meio ambiente. Assim, o presente estudo visa verificar o incentivo concedido pela Administração Pública para realizar contratações em moldes sustentáveis.

O desafio do consumo sustentável é construir um modelo que não exaure os recursos naturais e respeite os limites e a capacidade dos ecossistemas, observando os critérios e os meios para a obtenção de licitações sustentáveis. Estas beneficiarão tanto a Administração Pública quanto a sociedade, pois respeitarão os princípios da economicidade (art. 70, da CRFB) e da eficiência (art. 37, *caput*, da CRFB), sem se descurar dos preceitos ambientais (art. 225, da CRFB).

Em se tratando dos princípios, a grande crítica no tocante às licitações sustentáveis é a compatibilização dos princípios da competitividade, do menor preço, da proposta mais vantajosa e da economicidade, respeitando as regras da sustentabilidade. Deste modo, tal projeto propõe analisar as contribuições de uma licitação sustentável, de modo a gerar e moldar a sociedade com práticas mais conscientes. O assunto ganhou novo fôlego quando da edição da Lei nº 12.349/2012 (BRASIL, 2010), que inseriu o novo modelo de licitações a partir do princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Contudo, serão apreciados vários dispositivos normativos que visam a implementar esse novo modelo de seleção dos melhores contratantes com a Administração Pública.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, não podemos negar que as compras públicas influenciam no meio ambiente e, por isso, é necessária uma relação de consumo limpa que gere benefícios para ambos, tanto para o meio ambiente como para nós. E, com isso, o objetivo de analisar as licitações sustentáveis na Administração Públcas foi favorável devido ao alto poder de degradação de suas compras para o meio ambiente.

O alto consumo da Administração Pública reflete nos empresários que seguem o modelo de sustentabilidade para suas empresas, focando incentivar a preservação do meio ambiente porque, assim, gera lucros não só econômicos como também desenvolvimento para o país.

Assim, podemos repetir o problema do inicial do projeto: será que no Brasil existe realmente um novo paradigma de Estado que tenha como protagonismo as práticas preservacionistas e conservacionistas como seu elemento fundante? O caminho é longo, pela frente surgirão muitos decretos e instruções normativas sobre a sustentabilidade na Administração Pública.

## 5 REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.349, de 15 de dezembro de 2010. Altera as Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei n.11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12349.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12349.htm#art1)> Acesso em 05 de setembro de 2018, às 22:31

\_\_\_\_\_. Decreto n. 7.746, 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.([Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017](#))Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm)> Acesso em 05 de setembro de 2018, às 23:30

\_\_\_\_\_. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm)> Acesso em 05 de setembro de 2018, às 22:28

ALEXANDRE, Ricardo. DEUS, João. *Direito administrativo esquematizado*. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. *Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência*. Brasília: Senado, 2017.

BETIOL, L. S. et. al. *Compra Sustentável*: a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva. São Paulo: Programa Gestão Pública e Cidadania, 2012. Disponível em: <[http://a3p.jbrj.gov.br/pdf/CompraSust\\_web\\_dupla.pdf](http://a3p.jbrj.gov.br/pdf/CompraSust_web_dupla.pdf)>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)> Acesso em 05 de setembro de 2018, às 23:28

EMERY, Emerson Baldotto. *Desenvolvimento sustentável: princípio da eficiência em procedimentos licitatórios*. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito do futuro*. 3ª edição. Belo Horizonte: Fórum, 2016

GUIMARÃES, Edgar. SANTOS, José Anacleto Abduch. *Leis das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da lei n. 13.303/2016 – Lei das Estatais*. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Licitações e contratos administrativo: teoria e prática*. 4ª edição revista, atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

## **O DIREITO À MORTE DIGNA**

Nathália Rodrigues de Araújo  
Guilherme Martins Teixeira Borges

### **RESUMO**

O trabalho de pesquisa analisa o direito à boa morte no ordenamento jurídico brasileiro. Avalia a recepção da Resolução nº 1.995/2012 do Conselho Federal de Medicina pelo ordenamento jurídico brasileiro como instrumento de tutela do direito à morte digna. Analisa o direito à vida no ordenamento jurídico brasileiro e as questões bioéticas envolvidas. Compreende as diretrizes do testamento vital, bem como a diferenciação com os demais institutos brasileiros testamentários. Discute a relação do testamento vital e o direito humano à boa morte, tal como, verifica a aplicabilidade do testamento vital em casos práticos. Utiliza o materialismo histórico-dialético, amparado pelo método dedutivo. Conclui com o encaminhamento das questões para fomentar o debate sobre o tema.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito à Vida. Bioética. Direitos de Personalidade. Testamento Vital. Direito à Boa Morte.

### **1 INTRODUÇÃO**

O direito à vida é o direito fundamental basilar da Constituição Federal. Com base no direito à vida, há uma série de direitos derivados, como: direito de nascer, direito de permanecer vivo e o direito de ter uma vida digna.

Em consideração ao direito à vida, a tecnologia médica vem avançando cada dia mais, objetivando prolongar a vida do ser humano, através de inúmeros tratamentos médicos e técnicas de suporte à vida.

Entretanto, esta manutenção à vida, muitas vezes, fere o direito da autonomia da vontade privada, e principalmente da dignidade da pessoa humana. Essa tentativa médica de prolongar a vida acontece, pois a morte, mesmo sendo a única certeza na vida de todo homem, ainda é vista com o certo tabu em nossa sociedade.

De acordo com essa abordagem, levanta-se a seguinte indagação: —Há uma recepção da Resolução nº 1.995/2012 do Conselho Federal de Medicina pelo ordenamento jurídico brasileiro como instrumento de tutela do direito à morte digna? ¶. Com isso, elege-se a problematização para presente pesquisa.

O objetivo geral é avaliar a recepção da Resolução nº 1.995/2012 do Conselho Federal de Medicina pelo ordenamento jurídico brasileiro como instrumento de tutela do direito à morte digna.

Os objetivos específicos são: analisar o direito à vida no ordenamento jurídico brasileiro e as questões bioéticas envolvidas; compreender as diretrizes do testamento vital, bem como a diferenciação com os demais institutos brasileiros testamentários; discutir a relação do testamento vital e o direito humano à boa morte, bem como, verificar a aplicabilidade do testamento vital em casos práticos.

## **2 METODOLOGIA**

Na presente obra, será utilizado o materialismo histórico-dialético como metodologia, uma vez que permite a consideração do viés social e histórico, nos quais se inserem o referido problema.

A pesquisa proposta visa à consecução de uma monografia jurídica, cujas técnicas de pesquisas concentrar-se-ão em revisões bibliográficas. Para isso, serão utilizadas abordagens normativas, jurisprudenciais e consulta às produções de caráter científico de autores de referências e experts no assunto.

A estrutura do trabalho será pautada no método dedutivo, uma vez que a pesquisa em comento se iniciará pela análise de uma premissa geral, qual seja o evento morte, e de uma premissa menor, o testamento vital, para, então, por intermédio de uma série de raciocínios extraídos das técnicas de pesquisas, alcançar o objetivo almejado-o, o testamento vital como instrumento de uma morte digna.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Em razão dos grandes avanços da medicina, especialmente diante os inúmeros tratamentos médicos oferecidos com o objetivo de prolongar a vida humana, evitando, assim, a chegada do evento morte, discute-se sobre o direito de o homem expressar a sua vontade em relação a estes tratamentos, em situações de incapacidade.

Ante essa situação, confirma-se a necessidade, assim como a possibilidade de se instituir um instrumento que relate o interesse do indivíduo de se submeter a estes tratamentos médicos, o qual poderá ser utilizado, caso o indivíduo não esteja capaz de manifestar a sua vontade.

Neste sentido, surgiu-se o Testamento Vital, que é um documento em que a pessoa estipula, de forma escrita, qual a forma e quais tratamentos médicos deseja para o caso de se encontrar doente e impossibilitada de expressar sua vontade (BORGES, 2012).

Contudo, atualmente no Brasil, não há, positivação jurídica acerca do Testamento Vital, apenas sendo conhecido no âmbito da medicina, mediante resolução do Conselho Federal de Medicina. Diante isso, faz-se necessária a exploração deste instituto, visando debater o fato apesar de não haver positivação jurídica, o ordenamento jurídico tem apoio para aceitar o testamento vital.

O ordenamento jurídico brasileiro atual é bastante omissivo acerca do direito de morrer. Outrossim, o testamento vital e o direito à morte digna são assuntos pouco discutidos e conhecidos pela sociedade. Ademais, há divergências político-sociais e normativas constantes na atualidade brasileira sobre a determinada matéria.

Estes fatores mencionados corroboram indubitavelmente para a relevância de se discutir sobre o tema, por ser um instituto que ainda não possui positivação jurídica. Portanto, debater esse assunto é essencial para a consecução do direito à vida e a dignidade da pessoa humana.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante dos pontos analisados, é essencial destacar que o direito à vida é considerado fundamental na vida do ser humano. Entretanto, à proteção desse direito inviolável, leva-se a ferir outro direito essencial ao ser humano, o direito à autonomia privada.

Outrossim, na busca dessa proteção, podemos nos deparar com a lesão ao direito à dignidade da pessoa humana, tendo em vista que, a tentativa de manter a vida da pessoa de qualquer forma que seja necessária, leva a pessoa a ter sua dignidade violada.

Cada pessoa tem sua visão sobre a sua própria vida, bem como de sua morte, pois leva em consideração vários fatores, como crenças pessoais, religião etc. Assim, cada um tem suas convicções e liberdade para escolher a melhor forma de viver. E ter o mesmo direito no momento de sua morte.

Ademais, como discutido, o direito à personalidade é um direito subjetivo, gerando consequências de responsabilidade civil quando violados. No momento da morte, porém, extingue-se a personalidade, entretanto, alguns podem reproduzi-la no âmbito do morto.

Conclui-se que o Brasil precisa de uma legislação específica para tratar do assunto em questão, levando em consideração o direito à vida, mas levando em consideração o direito à dignidade da pessoa humana e da autonomia privada.

O debate não é passageiro, encaminhando, assim, a análise para fomentar o estudo sobre o tema.

## 5 REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. **Curso de direito constitucional**. 8 ed. ver. atual. São Paulo: Saraiva, 2004.
- ASSIS NETO, Sebastião de; JESUS, Marcelo de; MELO, Maria Izabel de. **Manual de direito civil**: volume único. 5. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.
- BARROSO, Luís Roberto; MARTEL, Letícia de Campos Velho. **A morte como ela é: dignidade e autonomia individual no final da vida**. São Paulo: Saraiva, 2012
- BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Os direitos da personalidade**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
- BOMTEMPO, Tiago Vieira. A Aplicabilidade do Testamento Vital no Brasil. **Síntese: Direito de Família**, Brasil, v. 15, p.95-120, 2013. Bimestral.
- BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. **Conexões entre direitos de personalidade e bioética**. São Paulo: Saraiva, 2012.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.510. Relator: Ministro Ayres Britto. Brasília, DISTRITO FEDERAL de 2008. **Diário Oficial da Justiça**.
- CASTRO, Taynara Cristina Braga. **ADI nº 3.510: bioética e suas repercussões no ordenamento jurídico**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 19, n. 4153, 14 nov. 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/33465>. Acesso em: 16 abr. 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº 1.995/2012. Brasília: CFM, 2012.
- DADALTO, Luciana. **Testamento vital**. 3. ed. São Paulo: Altas, 2015.
- DINIZ, Maria Helena. **O Estado atual do biodireito**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- DUTRA, Luciano. **Direito constitucional essencial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.
- FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil: sucessões**. São Paulo: Atlas, 2015.
- FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson; BRAGA NETO, Felipe Peixoto. **Curso de direito civil: Responsabilidade Civil**. 3. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.
- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil**: parte geral. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro, volume 1**: parte gral. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado.** 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- MAGALHÃES, Leslei Lester dos Anjos. **O princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à vida.** São Paulo: Saraiva, 2012.
- ROSOLEN, André Vinicius et al. **Ética e direito à vida.** Maringá: Vivens, 2015.
- SOUZA, Fernanda dos Santos. **O embrião humano e a sua utilização sob a ótica da dignidade da pessoa humana.** 2010. 100 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Centro Universitário Fieo de Osasco, São Paulo, 2010.
- TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil:** volume único. 6. ed. Rio de Janeiro: Método, 2016.
- \_\_\_\_\_, Flávio; SIMÃO, José Fernando. **Direito civil:** Direito das Sucessões. 6. ed. São Paulo: Editora Método, 2013.
- VASCONCELOS, Cristiane Beuren. **A proteção do ser humano in vitro na era da biotecnologia.** São Paulo: Atlas, 2006.

# O COLÁPSO NO SISTEMA CARCERÁRIO E SEUS REFLEXOS NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA COM VISÃO ESPECÍFICA DA REALIDADE DE GOIÂNIA

Nathana Coelho Rodrigues  
Raniel Nascimento de Souza

## RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de analisar a situação de falência na qual se encontra o sistema carcerário, cuja população está em situação desumana. Tem o propósito de analisar os direitos e garantias fundamentais, estabelecidos pela Carta Magna, e sua aplicabilidade para aqueles que infringem as leis penais, bem como analisar e discutir a estrutura oferecida pelo Estado, seu papel e sua omissão perante as falhas apresentadas no estabelecimento carcerário. Assim, visa-se apresentar as formas de aplicabilidade dos Direitos e Garantias Fundamentais e melhorias do sistema carcerário, com celas adequadas, estrutura e segurança. A principal discussão deste trabalho está na superlotação dos presídios e a realidade do encarcerado no complexo agroindustrial de Aparecida de Goiânia, além da análise e distribuição dos recém-chegados ao estabelecimento. Os métodos usados, a fim de um melhor esclarecimento, foram os dedutivo, qualitativo e materialismo histórico dialético. Como método, auxiliar o bibliográfico.

**PALAVRAS-CHAVE:** Falência . Situação desumana. Omissão do Estado. Direitos e garantias Fundamentais.

## 1 INTRODUÇÃO

A problemática em questão está na lei penal, como —*Prima Ratio*—, sem resultado efetivo, causando a expansão populacional do sistema carcerário sem qualquer adequação e estrutura para que se assegurem os direitos e garantias fundamentais, estabelecidos pela Carta Magna e por Tratados nos quais o Brasil é signatário.

Também se localiza no Estado, detentor do Pátrio Poder, como principal garantista do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana diante do sistema carcerário brasileiro, com sua inércia, levando à condição de subsistência pessoal no sistema prisional.

Sendo assim, a falta de estrutura básica nos locais de reclusão tem sido objeto de discussão dentre vários órgãos especializados em políticas penitenciárias, buscando encontrar a melhor forma de estrutura para a condição de fato do encarcerado.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária tem se pronunciado, perante o colapso em que se encontra o sistema carcerário, com medidas para o melhor funcionamento, ressaltando a melhoria das condições do cárcere, garantindo a aplicabilidade do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, com celas proporcionais, estrutura e segurança adequada para combater o caráter criminalizado do encarcerado.

## 2 METODOLOGIA

Os métodos usados para estruturar essa pesquisa serão o dedutivo, o qualitativo, por meio de realização de pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo.

O método dedutivo deve ser utilizado porque a pesquisa partirá de conceitos já reconhecidos pelo Direito, tais como o princípio da dignidade humana (BULOS, 2015), presente no art. 5º, da Constituição, bem como da noção de efetividade do sistema prisional (GRECO, 2017).

No primeiro capítulo, por meio de pesquisa bibliográfica, usada para demonstrar as pesquisas, serão analisadas obras da Ministra Cármem Lúcia Antunes Rocha, bem como de Renato Brasileiro de Lima, Ingo Wolfgang Sarlet, Cesare Beccaria, entre outros.

Nesse sentido, no segundo capítulo parte-se da perspectiva do materialismo histórico - dialético a fim de considerar a realidade social com fundamento na obra de Newton Fernandes, Michel Foucault, Alessandro Baratta, e os fatores que orientam as escolhas das políticas de repressão e prevenção ao crime (CNJ, 2018).

No terceiro capítulo, pretende-se utilizar o método qualitativo para mostrar dados de crescimento da população carcerária e a proporção da problemática, mostrados pelos dados do Infopen.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este trabalho tem por objetivo apontar a realidade de um sistema carcerário falido, que não oferece o mínimo de condições para a sobrevivência de seus encarcerados. Uma estrutura desatualizada e errônea, que tem se mostrado menos eficaz a cada dia. As condições do sistema penitenciário permanecem como depósito de seres humanos, sem direitos e deveres na vida social e civil. Os direitos e garantias fundamentais, resguardados pela Constituição da República Federativa do Brasil, têm sido, cada vez menos observados nesses estabelecimentos.

Os direitos e garantias à integridade física e moral dos presos, tratados no artigo 5º, da Constituição Federativa do Brasil, inciso 49 (XLIV), são relatados pelo estudioso Renato Brasileiro de Lima (2018, p. 917), quando este afirma: —Ao proclamar o respeito à integridade física e moral dos presos, a Carta Magna garante ao preso a conservação de todos os direitos fundamentais reconhecidos à pessoa livre [...].

O Estado, diante deste colapso, tem se mostrado mais omisso do que seria permitido, dentro de um contexto justificável, não promovendo políticas públicas para adequação de um sistema que não acompanha as evoluções sociais. Esses detalhes foram relatados na obra publicada pela advogada Alexandra Lebelson Szafir (2010, p.7), que afirma que —O cheiro da

cadeia é fétido, percebe-se à entrada. São muitas pessoas apinhadas em cubículos e tratadas como dejetos humanos॥

Estudiosos vêm explorando esse assunto com o passar dos anos. Devido aos estudos detalhados, alertam a sociedade de um caos iminente, um Estado ausente, um sistema penitenciário falido, que emite reflexos diretamente no âmbito social e jurídico (GRECO2017; BARATTA , 1999;WACQUANT, 2001; LIMA, 2018).

Esse colapso está se tornando mais prolixo e, a cada dia, vem deixando a sociedade em alerta, pois quanto mais caótico o sistema carcerário se encontra, maior o risco se aproxima da população. A Ministra Carmem Lúcia, em sua visita ao Tribunal de Justiça de Goiás, sediado na capital Goiânia, após a rebelião no Complexo Agoindustrial de Aparecida de Goiânia, constatou a falta de estrutura e superlotação. Disse ela: —Precisamos buscar soluções concretas, que contemplem o direito dos presos e o direito da sociedade de dormir em sossego॥ (CNJ, 2018). Portanto, a própria Ministra notou que a sociedade tem sido mais reclusa que os próprios encarcerados.

Nota-se que alguns dos fatos geradores dessa pragmática estão no crescimento notório dessa população, conforme dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOOPEN).

Em Junho de 2016, a população prisional brasileira cresceu notoriamente e, pela primeira vez, viu-se ultrapassando a marca de 700 mil encarcerados privados de liberdade, o que representa um aumento na ordem de 707% em relação ao total registrado no início da década de 90 (INFOOPEN, 2016).

Diante dessa informação, percebe-se que o sistema carcerário tem estado na realidade de muitas famílias e que muitas delas têm se localizado na Capital, Goiânia, que oferece um estabelecimento falido e sem condições para descharacterizar a sociedade do crime.

Sendo assim, mostra-se de suma relevância o estudo desse sistema, colocando os aspectos negativos e as possíveis mudanças para que se configure um estabelecimento de caráter descriminalizador, de reorganização social e retomada aos olhos do Estado, detentor do pátrio poder e garantista dos direitos e garantias fundamentais.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, vai-se lastrando, ao tempo, o perigo entre os tutelados do Estado no sistema prisional e a sociedade refém desta bomba relógio, pois a superlotação é evidentemente apresentada no cotidiano por meio dos acessos às informações e às rebeliões com vários fugitivos colocando a sociedade em estado de alerta.

O sistema prisional goiano apresentou, em janeiro de 2018, apenas uma partícula dos problemas enfrentados pelo ordenamento jurídico, a ineficácia dos métodos de ajustes ao sistema agroindustrial situado no complexo penitenciário em Aparecida de Goiânia, estabelecimento que não comporta o número de tutelados instalados, resultando em rebelião.

Assim, percebe-se que os entes estatais responsabilizados pelas mazelas continuam em posição de inércia, sem políticas de solução para o problema, mazelas que atingem a vida não somente do encarcerado, mas também daquele que o rodeia.

O sistema prisional como algo falido, mantido pelo Estado deixando em situação, por vezes, desumana seus encarcerados. As políticas públicas estacionadas sem mover passos para melhoria do sistema. Os entes estatais promovendo redes de manutenção sem reflexos positivos, tratamento de prevenção ineficaz e uma estrutura que se torna um vislumbre distante de toda e qualquer política de prevenção, pois o tratamento —prima ratio— torna-se eficaz com estabelecimento adequado com mais celas dignas e uma justiça humana, constatados e apresentados neste trabalho como algo quase impedido de se aplicar em um sistema inadequado.

## 5 REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: atualização, junho de 2016. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: <[http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio\\_2016\\_22111.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf)>. Acesso em: 04 set. 2018.

CNJ. Cármen Lúcia: respeitar direito dos presos e de a sociedade dormir em sossego.2018. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85964-carmen-lucia-respeitar-direito-dos-presos-e-de-a-sociedade-dormir-em-sossego>>. Acesso em: 03 set. 2018.

FERNANDES, Newton. A falência do sistema prisional brasileiro. São Paulo: RG Editores, 2001

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: histórias da violência nas prisões. 41. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de processo penal.6. ed. Bahia: Juspodivm, 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 12. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SZAFIR, Alexandra Lebelson. Descasos: uma advogada às voltas com direito dos excluídos. São Paulo: Saraiva, 2010.

BULOS, Uadi Lammêgo. Curso de direito constitucional. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

WACQUANT, Loic. Os condenados da cidade. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

# **ACESSO A JUSTIÇA NA BUSCA PELA PATERNIDADE: UMA ANÁLISE DOS PROGRAMAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**

Nayara Mendes de Almeida<sup>49</sup>

Guilherme Martins Teixeira Borges<sup>50</sup>

## **RESUMO**

A presente pesquisa tem como principal objetivo abordar o dever do Estado Constitucional na prestação de tutela jurisdicional idônea aos direitos humanos, bem como analisar como as instituições jurídicas do Estado de Goiás, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Ministério Público do Estado de Goiás, têm promovido o direito de acesso à justiça nas ações de paternidade. Ou seja, como o Estado desenvolve a prestação jurisdicional, e qual o papel do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Ministério Público do Estado de Goiás, enquanto instituições promoventes do direito fundamental de acesso à justiça nas ações de paternidade, e sua efetividade juntamente nessas ações. Sendo assim, também considerando direito à efetividade da tutela jurisdicional, implica, sobretudo, mencionar que a presente pesquisa viabiliza não somente a prestação da tutela jurisdicional no âmbito estadual, mas também a efetividade do acesso à justiça nas ações instituidoras de direito. Para tanto, a pesquisa adotará o método dedutivo, que se utilizará de técnicas de pesquisas doutrinárias, bibliográficas, jurisprudências, e, por fim, artigos de literatura, objetivando ter uma percepção maior com relação ao tema.

**PALAVRAS-CHAVE:** Paternidade. Justiça. Direito. Processo. Efetividade.

## **1 PROBLEMATIZAÇÃO**

A ênfase principal do presente trabalho recai na análise de como o Estado Constitucional promove a prestação de tutela jurisdicional idônea aos direitos humanos, e também, como os sistemas jurídicos do Estado de Goiás têm promovido a assistência jurídica nas ações decorrentes de paternidade, tornando-a acessível e eficiente aos direitos humanos.

Além disso, no presente estudo, indaga-se, ainda, sobre o conceito de acesso à justiça até os projetos de como é desenvolvida a assistência jurídica das ações de paternidade nos sistemas jurídicos do Estado de Goiás, e qual é o procedimento para se obter a prestação de tutela jurisdicional no Ordenamento Jurídico Brasileiro.

O acesso à justiça pode ser encarado como requisito fundamental aos direitos humanos de um sistema jurídico igualitário e moderno. Contudo, pretende-se garantir aos direitos humanos o direito de acesso à justiça a todos.

Ressalva-se que as partes, ao irem em busca dos seus direitos, pretendem ver a efetividade e a eficiência das instituições jurídicas na prestação jurisdicional. Mas percebem que nem sempre essa efetividade é um procedimento comum adotado pelas instituições.

Deve-se enfatizar que o presente trabalho irá analisar como o estado vem promovendo a prestação da tutela jurisdicional no âmbito de acesso à justiça, principalmente nas ações de paternidade, bem como, identificar a sua eficiência e a efetividade desenvolvida pelas instituições jurídicas do Estado de Goiás.

## **5 JUSTIFICATIVA**

Como já observado, o direito de acesso à justiça é um conjunto de direitos fundamentais e básicos que todos os seres humanos devem ter. Veja-se, portanto, que esse direito está elencado tanto na Constituição Federal de 1988, como também no Novo Código de Processo Civil, além de outras diversas jurisprudências, doutrinas e legislações infraconstitucionais.

Desse modo, observa-se que a Constituição brasileira reconhece como direito fundamental da pessoa humana o direito ao acesso à justiça. Contudo, observa-se que esses direitos estão elencados no rol do art. 5º da CF/88, mas também são encontrados em qualquer parte da referida Constituição.

Por se tratar o presente estudo do direito de acesso à justiça, o mesmo comprehende-se na faculdade que todo cidadão tem de requerer junto ao Poder Judiciário a sua manifestação sobre uma determinada ameaça de direito. Por hora, essa dimensão faz jus ao princípio da universalidade de jurisdição, ou, ainda, da inafastabilidade do controle judicial, dado que o Poder Judiciário não pode se restringir ao conhecimento das lesões de ameaças e direitos causados à pessoa humana.

Isto posto, cabe salientar que esse direito de assistência jurídica consiste em duas fases: a primeira trata do reconhecimento do direito de acionar o Poder Judiciário. A segunda refere-se à efetivação desse direito de acionar o próprio Poder Judiciário.

Sendo assim, a maior controvérsia envolvendo o acesso à justiça é com relação à sua eficiência e a sua efetividade, pois no entendimento de Mauro Cappelletti e Bryant Garth, a efetivação desses direitos, de modo geral, ainda permanece vaga.

Na concepção de Antônio Carlos de Araújo Cintra, Ada Pellegrini Grinover e Cândido Rangel Dinamarco, com relação ao acesso a justiça:

O direito de ação, tradicionalmente reconhecido no Brasil como direito de acesso à justiça para a defesa de direitos individuais violados, foi ampliado pela Constituição de 1988, à via preventiva, para englobar a ameaça, tendo o novo texto suprimido a referência a direitos individuais. É a seguinte redação do inc. xxxv do art 5º: —A lei não excluirá da apreciação do poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.|| (CINTRA, GRINOVER e DINAMARCO, 2009, p. 87).

Luiz Guilherme Marinoni, Sérgio Cruz Arenhart e Daniel Mitidiero dizem que —A efetividade da tutela jurisdicional diz respeito ao resultado do processo. Mais precisamente, concerne à necessidade de o resultado da demanda espelhar o mais possível o direito material, propiciando-se às partes sempre tutela específica ou tutela pelo resultado prático equivalente em detrimento da tutela pelo equivalente monetário.|| (MARINONI, ARENHART e MITIDIERO, 2017, p. 157).

Afirmar que o principal problema do acesso à justiça está relacionado à busca da sua efetivação, pode-se esbarrar em argumentos referentes à falta de recursos disponíveis pelas instituições jurídicas brasileiras, para que o cidadão tenha direito à assistência jurídica.

Se essa for uma das justificativas sobre a qualidade da eficiência e efetividade do acesso à justiça, vale destacar que —ampliar o acesso à Justiça do cidadão pode permitir um diálogo maior entre as necessidades da sociedade e a construção de um Direito mais equilibrado e que atenda às demandas de um mundo em constante mutação|| (HANAI, 2018, p. 9).

As palavras de Mauro CAPPELLTI e BRYANT (1988, p. 15) dizem que —Embora o acesso efetivo à justiça venha sendo crescentemente aceito como um direito social básico nas modernas sociedades, o conceito de —efetividade|| é por si só, algo vago.||

À vista disso, destaca-se que as instituições jurídicas do Estado de Goiás devem acrescentar melhorias no sistema de acesso à justiça, por ser direito fundamental da pessoa humana, sendo considerado um dos seus principais requisitos básicos. Portanto, a sua

efetividade e eficiência devem ser asseguradas a todos os cidadãos que pretendem ter acesso a esse direito.

No ponto de vista de Mauro Cappelletti e Bryant Garth, no livro Acesso à Justiça, vejamos:

O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos, de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretende garantir, e não apenas proclamar, os direitos a todos (CAPPELLETTI, Mauro e GARTH, Bryant. 1988, p. 12).

Portanto, a presente pesquisa procura retratar —os principais obstáculos para um efetivo acesso à Justiça, tanto na seara do direito processual quanto em causas extraprocessuais, como o desconhecimento dos direitos pelos titulares, derivado da falta de informação. (ARAÚJO, 2009, p. 1).

Contudo, quando se fala em acesso a justiça, imediatamente lembramo-nos de uma justiça mais eficiente, eficaz e acessível aos que dela necessitam, principalmente por ela fornecer condições de solução imediata das demandas.

### **3 METODOLOGIA**

O método de abordagem do presente trabalho será o dedutivo, respaldando-se em pesquisas bibliográficas, em que foram realizadas leituras e análises de resoluções, doutrinas, jurisprudências, leis, e artigos científicos. Os dados colhidos para a apresentação do presente trabalho partiram de uma generalidade, para atingir, sobretudo, um fim específico.

A pesquisa proposta inteta a consecução de uma Monografia Jurídica, cujas técnicas de pesquisas concentrar-se-ão em revisões legais e bibliográficas para levantamentos de dados. Portanto, serão utilizadas abordagens jurisprudenciais, normativas e consultas de caráter científico de autores expertos no assunto.

Isto posto, vale destacar que a pesquisa se iniciará pela análise de uma premissa geral, qual seja, como funciona o acesso à justiça nas instituições jurídicas do Estado de Goiás, para, então, por intermédio de uma série de raciocínios extraídos das técnicas de pesquisas, alcançar o objetivo almejado

## 6 REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Thicianna da Costa Porto. **ACESSO À JUSTIÇA E A EFETIVIDADE DO PROCESSO.** TEMA-Revista Eletrônica de Ciências (ISSN 2175-9553), v. 8, n. 12, 2009.

BARROSO, Luis Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo:** os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 6 ed. São Paulo. Saraiva. 2017.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso a justiça.** Porto Alegre. Fabris. 1988.

CINTRA, Antônio Calor de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo.** 25 ed. São Paulo. Malheiros. 2009.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. **Curso de direito processual civil:** introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento. 17 ed. v. 1. Salvador. JusPodivm. 2015.

HENRIQUE, Antônio, e MEDEIROS, João Bosco. **Metodologia científica na pesquisa jurídica.** 9 ed. São Paulo. Atlas. 2017.

MARONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO Daniel. **Código de Processo Civil Comentado.** 3 ed. ver., atual. e ampl. São Paulo. Revista dos tribunais. 2017.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional.** 7 ed. São Paulo. Saraiva. 2012.

## A MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA DO INÍCIO DO SÉCULO XX

Paula da Silva Dourado  
Anne Caroline Fernandes Alves.

### **RESUMO**

O Direito sempre foi um reflexo dos pensamentos e costumes de uma sociedade e o direito feminino não foge à regra. O direito feminino, ao longo da História mundial, sempre foi negligenciado e, no Brasil, não foi diferente. Como panorama histórico, na —*Terra Brasilis*—, as repressões e insuficiências relativas ao direito feminino foram incontáveis. Há de se citar o direito à plena capacidade civil, ao trabalho, ao voto, ao destino e criação de seus filhos e, principalmente, sobre os seus bens.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito civil. Direito feminino. Capacidade civil feminina.

### **1 INTRODUÇÃO**

O direito feminino, ou melhor, a sua ausência, tem uma origem muito mais profunda do que se imagina atualmente. A primeira demonização da mulher ocorreu pelo cristianismo, com a figura de Eva, considerada a raiz de todo mal. Aquela que condenou a humanidade a ser expulsa por Deus do paraíso. Isso por ter comido o fruto proibido e, fatalmente, ter induzido seu marido ao mesmo pecado. Esta foi a primeira legitimação à submissão feminina, pois as mulheres eram seres maliciosos que deveriam ser contidos dentro de casa, para que não trouxessem desgraça ao seu marido.

As mulheres sempre lutaram pelo seu direito à emancipação, mas, como viveram a maior parte da história em zonas rurais, praticamente isoladas do mundo exterior, havia uma imensa dificuldade para a comunicação e, principalmente, para a organização em massa das mulheres na luta pelos seus direitos.

No Brasil, a realidade de opressão dos direitos femininos, nunca foi diferente do restante do mundo. Como o código civil de 1916, consagra-se o poder da força masculina e a opressão dos direitos femininos. Isso porque estava determinado, no artigo 6º, a incapacidade relativa da mulher casada. Essa incapacidade a deixava de pés e mãos atadas, tendo em vista que jamais poderiam exercer seus direitos de forma independente, sendo sujeitas ao aval de seus maridos até mesmo para o trabalho.

## 2 METODOLOGIA

A metodologia adotada será a de revisão bibliográfica, que será realizada em obras de autores que discutem o lugar da mulher na sociedade, com um recorte temporal que se refira aos anos de 1916 a 2002. Dessa feita, a pesquisa buscará delinear o processo histórico que culmina na conquista de direitos desse grupo social. Assim, o trabalho seguirá uma metodologia dedutiva a partir da análise dos textos que abordam o assunto pesquisado dos códigos civil de 1916 e 2002.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A mulher do início do século XX não possuía nenhuma autonomia sobre a sua própria vida. Essas mulheres são pouco mencionadas em fatos históricos, pois elas raramente possuíam permissão para isso. Tão somente passaram a ser objeto de pesquisa da história, a partir da chamada virada cultural, em 1960. A mulher foi vendida pela religião cristã como quem inseriu o pecado no mundo e, para elas, não bastava somente o castigo dado por Deus, elas também deveriam sofrer o castigo imposto pelo homem.

Ela foi descrita pela ciência como sexo frágil e sentimental, aquela que jamais poderia ser digna de confiança, pois ao homem foi dado, pela natureza, o poder e dever de subjugar a mulher através de sua força.

Dela, foi tirada a educação, e não a educação superior, mas a educação básica, aquela do ABC. No lugar disso, ensinaram-lhe ser submissa e obediente ao marido sem jamais questioná-lo pelo único fato de ele ser homem.

A liberdade sexual, a liberdade de falar abertamente sobre o seu próprio corpo, educação sexual, o direito ao próprio prazer, também lhes foi negado, pois mulher que praticava o ato sexual puramente por prazer, mesmo sendo com seu próprio marido, não era mulher honrada, o prazer sexual era algo restrito aos homens. Foi ensinado a essas mulheres somente se deitar na cama com seu marido para conceber filhos e para satisfazer a libido de seus maridos, sem se importarem com o seu bem-estar e até mesmo com a sua dignidade sexual.

Delas foi tirada a independência financeira, pois, para trabalhar, era preciso a autorização expressa do marido, tirando delas qualquer possibilidade de independência financeira. Sendo essas mulheres totalmente dependentes da boa vontade de seus maridos, jamais poderiam se impor já que elas não passavam de uma propriedade.

Também se tirou dessas mulheres a plena capacidade civil, deixando-as de pés e mãos atadas, pois, ainda que tivessem patrimônio para ter a sua independência financeira, jamais poderiam desfrutá-lo, pois eram relativamente incapazes.

A sociedade tirou dessas mulheres o poder da verdadeira maternidade, aquela que se impõe e tem voz diante de seus filhos, sendo elas meras barrigas de aluguel, pois somente o homem possuía legitimidade para decidir sobre a vida dos filhos.

Tirou-se dessas mulheres até mesmo o direito à herança, tornando-as indignas somente pelo fato de elas disporem de seu próprio corpo e de sua sexualidade. A humanidade tem uma dívida histórica para com as mulheres, pois os fatos narrados acima não aconteceram somente no Brasil, foi algo que aconteceu no mundo inteiro.

As mulheres avançaram quanto ao direito feminino no Brasil em menos de 100 anos. O feminismo foi um movimento que abalou as estruturas do sistema patriarcal, vigente no Brasil. Nessa jornada, a União das Mulheres Brasileiras teve importante papel, elevando a mulher de mero objeto a uma mulher de fibra, força, luta. Uma mulher que, apesar de todas as expectativas contrárias, conseguiu se empoderar ao longo de pouco mais de 100 anos.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Foi analisado qual era o papel que a mulher exercia dentro da sociedade brasileira durante o início do século XX. Quando entrou em vigor o código civil de 1916, nota-se que a mulher exercia o papel de uma mera expectadora dentro da sociedade brasileira que não tinha os direitos a praticamente nada, além de gerar filhos dentro do casamento, sendo todos os outros direitos dessas mulheres suprimidos pelo patriarcado, o qual dominou a sociedade desde os tempos coloniais.

## **5 REFERÊNCIAS**

BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história: novas perspectivas.** 7. ed. São Paulo: Editora Unesp, 1992. 354 p

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros.** 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006. 332 p.

## **IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO X GAMES: A NOVA CELEUMA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO**

### **IMPORTATION TAX X GAMES: THE NEW CELEUM OF THE BRAZILIAN TAX SYSTEM**

Pauliane da Silva Rocha  
Thiago Felipe Cardoso

#### **RESUMO**

Os games, fonte de entretenimento para a sociedade têm tirado o sono do importador. Atualmente, os games ganham espaço em debates e geram alvoroço no meio legal. A discussão chegou no Superior Tribunal de Justiça, com demandas oriundas de mandados de segurança de mercadorias presas pela Receita Federal na Alfândega. O presente trabalho discute sobre a classificação dos games como softwares e a irredutibilidade da Fazenda Nacional, que gera discordia quando da base de cálculo para a incidência do imposto de importação. Para a elaboração do trabalho será empregada a metodologia de pesquisa qualitativa, através do método hipotético dedutível, possibilitando averiguação mediante doutrinas, jurisprudências e demais periódicos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Imposto de importação. Games. Softwares. Classificação dos games. Tributação.

#### **ABSTRACT**

The games, source of entertainment for society has taken sleep from the importer. Nowadays the games gain space in debates and generate uproar in the legal environment. The discussion reached the Superior Court of Justice, with lawsuits arising from injunctions for the security of goods held by the Federal Revenue in Customs. The present work discusses the classification of games as software and the irreducibility of the National Treasury, which generates discord when the calculation basis for the incidence of import tax. For the elaboration of the work will be used the methodology of qualitative research, through the deductible hypothetical method, making possible investigation through doctrines, jurisprudence and other periodicals.

**KEYWORDS:** Import tax. Games. Software. Classification of games. Taxation.

#### **1 TEMA**

O impasse na classificação dos games quanto do processo de importação como obstáculo para a base de cálculo dos impostos gerando diferentes interpretações na esfera administrativa e judicial.

## 2 PROBLEMATIZAÇÃO

No sistema tributário atual, os games têm gerado controversa discussão acerca da classificação adequada quando da base de cálculo do imposto. A Fazenda Pública e os empreendedores interpretam o artigo 81 da legislação aduaneira de formas diferentes.

Em regra, o game, hoje, é assemelhado a músicas e filmes, o que tem gerado cobrança superior de impostos de importação. Entretanto, existem juízes que têm reconhecido o caráter de software dos jogos. Esse novo entendimento tem causado debate no meio jurídico, vez que o imposto de importação que incide sobre o software é somente sobre o custo ou valor do meio físico (CD, DVD ou cartucho), e não incide sobre os direitos autorais (*copyright fee*) (GHERSEL, 2017).

O mundo dos games, diante de seu excessivo crescimento, tem exigido dos empreendedores diversidade de jogos e atualização constante de novidades. Sem a harmonização das classificações tarifárias, o importador enfrenta obstáculos para expandir seu negócio no Brasil, e, consequentemente, não consegue atender à demanda dos jogadores/clientes, dado que é necessária a classificação dos games para a base de cálculo do Imposto de Importação.

## 3 JUSTIFICATIVA

Do mundo virtual para o mundo jurídico. Atualmente, os games ganham espaço em debates e geram alvoroço no meio legal. Jogos versus o arcaico sistema judicial, classificação tributária e Fazenda Nacional inflexível.

É certo que games não é tema comum no meio judicial, isto porque esse sistema ainda não tem avançado o suficiente para alcançar as novas tecnologias e a necessidade de legislação adequada com o mundo atual. Exemplo disso, está a classificação dos videogames quando da base de cálculo para a incidência do imposto de importação e sua necessária revisão perante a legislação aduaneira.

Através da publicação de um artigo que intitulava os games como a nova ovelha negra do sistema tributário (GHERSEL, 2017), surgiu o interesse em discutir sobre o porquê dessa intitulação e como isso afeta diretamente a vida do contribuinte. Sob esta ótica, qual motivo levaria o judiciário à análise de tema pouco convencional nos tribunais brasileiros?

O empreendedor no Brasil enfrenta muitos obstáculos para ser bem-sucedido, e um exemplo claro é o sistema tributário. Existe no judiciário brasileiro um litígio sobre games

que implica diretamente no montante a ser recolhido do imposto de importação que tem causado altercação entre o governo e os importadores.

O tema atinge diretamente o bolso de todos os interessados em videogames. Dado que é um mercado em grande escala de desenvolvimento e com muitos apaixonados por este mundo, todos que querem trabalhar neste ramo necessitam ter constantes novidades para atrair o olhar do consumidor final.

Em outras palavras, para atrair tal atenção, é necessário trazer games de outros lugares, uma vez que os melhores e mais jogados games do mundo são produzidos em outros continentes. Outro fator determinante para a necessidade de importar é a carga tributária elevada, que leva os desenvolvedores a estabelecer sua sede em outros países.

Do ponto de vista acadêmico, é necessário analisar, em primeiro momento, as espécies tributárias sob a ótica da Constituição Federal, direcionar os enfoques sob a legislação aduaneira e os impostos de importação, com intuito de discutir a interpretação coerente para o artigo 81 da lei aduaneira.

A falta de regulamentação ou a classificação equivocada sobre os novos produtos importados tem gerado tempestuosos debates não só no meio jurídico como no acadêmico e social. Não saber como seu produto será tarifado ao chegar e quanto isto vai lhe custar, tem gerado dor de cabeça para o contribuinte.

Recentemente, o grupo de Tributação e Novas tecnologias do Núcleo de Direito Tributário do Mestrado Profissional da FGV São Paulo<sup>i</sup>, realizou, no dia onze de abril de dois mil e dezoito, uma mesa redonda para debater, dentre os assuntos importantes, a tributação dos games. Este evento, com enfoque em determinada lei sobre ICMS e novas tecnologias, observou a importância de explanar acerca dos jogos e sua capacidade contributiva.

Existem no Superior Tribunal de Justiça dois casos que aguardam julgamento e que levaram à discussão dos games longe. As demandas são referentes a dois mandados de segurança sobre mercadorias presas pela Receita Federal na Alfândega (GHERSEL, 2018).

Outro órgão importante que também trata do assunto é o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), que possui um processo sobre o assunto e foi extinto após não acolherem Recurso Especial à Câmara Superior (GHERSEL, 2018).

Para melhor entendimento acerca da celeuma instalada no judiciário, faz-se necessário analise do processo de desenvolvimento dos games, dos profissionais envolvidos e como esse mundo virtual é criado. Assim, será possível visualizar com clareza sua real natureza.

Destarte, a classificação dos games tornou assunto relevante para o meio acadêmico. Sua análise pode gerar futuras discussões sobre a tributação das novas tecnologias e a importância da adequação da legislação em vigor com o mercado digital.

## 4 OBJETIVOS

### 4.1 Objetivo geral

Como tema atual e de extrema relevância para o meio jurídico, o objetivo geral é analisar o artigo 81 da legislação aduaneira sob a óptica da receita federal e do contribuinte e suas diferentes interpretações do referido artigo.

É necessário avaliar se a categoria com que a receita equipara os videogames é a correta ou se sob a interpretação dos importadores e as recentes decisões judiciais os caracterizando como software é o melhor caminho para o desenvolvimento do mercado, dado que a base de cálculo afeta o montante a ser recolhido em tributos.

Para conseguir demonstrar a paridade dos videogames com os softwares, será analisada a produção dos games, seu processo e complexidade, do ponto de vista dos desenvolvedores para confirmação da necessidade de rever a categorização de games como mídia audiovisual.

### 4.2 Objetivos específicos

- Analisar as espécies tributárias, em especial o imposto sob a luz da constituição federal.
- Analisar as questões relativas ao imposto de importação, características, sua lei específica e incidência sobre os produtos importados.
- Analisar o processo de desenvolvimento do videogame para, na sequência, discutir a importância da caracterização dos games para a base de cálculo do imposto de importação.

## 5 METODOLOGIA

Para a elaboração do trabalho, será empregada a metodologia de pesquisa qualitativa, através do método hipotético dedutível, possibilitando averiguação mediante doutrinas, jurisprudências e demais periódicos. O método hipotético-dedutivo foi definido por Karl Popper a partir de críticas à indução, expressas em —A lógica da investigação científica, obra publicada pela primeira vez em 1935 (GIL, 2008).

No primeiro capítulo, será utilizada a pesquisa bibliográfica e de jurisprudências. Serão trabalhados os autores: Eduardo Sabbag (2018) e Vittorio Cassone (2011), além de jurisprudências para melhor entendimento acerca do sistema tributário à luz da Constituição Federal.

Para o segundo capítulo o método de pesquisa bibliográfica ficará por conta da obra de José Eduardo Soares de Melo (2014), que explana sobre as questões de importação e exportação no direito tributário. Serão utilizados também jurisprudências e artigos para melhor compreensão do tema, análise da lei aduaneira e lei de softwares.

No último capítulo, a abordagem ficará por conta da análise de artigos nacionais e internacionais acerca da produção, tributação, desenvolvimento e mercado dos games, para melhor entendimento da classificação como peça-chave do imposto de importação.

O método hipotético-dedutivo mostra-se essencial para diante de um problema (exemplo a classificação dos games para a base de cálculo do imposto de importação) possam surgir hipóteses de solução e análises aprofundadas sobre o tema com o intuito central de solucionar a celeuma.

## 5 REFERÊNCIAS

AOYAMA, Yuko; IZUSHI, Hiro. Hardware gimmick or cultural innovation? Technological, cultural, and social foundations of the Japanese video game industry. *Research policy*, [S. l.], v. 32, n. 3, p. 423-444, 2003. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S004873302000161>>. Acesso em: 08 set. 2018.

CASSONE, Vittorio. Direito tributário: fundamentos constitucionais da tributação, definições de tributos e suas espécies, conceito e classificação dos impostos, doutrina, prática e jurisprudência. 22. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011.

GHERSEL, Giovanna. Games: a nova ovelha negra do sistema tributário? 2017. Disponível em: <<https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/games-a-nova-ovelha-negra-do-sistema-tributario-25072017>>. Acesso em: 20 maio 2018.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.  
 MELO, José Eduardo Soares de. Importação e exportação no direito tributário: impostos, taxas e contribuições. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

MESA REDONDA - FGV DIREITO SP, 1., 2018, São Paulo. Tributação de games e bens digitais no Brasil: Mesa redonda organizada pela FGV Direito SP discute cenário pós aprovação do Convênio ICMS 106/2017. Sp: Fgv Direito Sp, 2018. 1 v. Disponível em: <<https://direitosp.fgv.br/evento/tributacao-de-bens-digitais-tributacao-de-games-brasil>>. Acesso em: 13 de maio 2018.

O'DONNELL, Casey. The everyday lives of video game developers: Experimentally understanding underlying systems/structures. Transformative works and cultures, v. 2, n. 1, p. 1-1, 2009. Disponível em <<https://www.ingentaconnect.com/content/doaj/19412258/2009/00000002/00000001/art00001>>. Acesso em: 08 set. 2018

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Associação Pró-ensino Superior em Novo Hamburgo - Aspeur Universidade Feevale, 2013.

RABIN, Steve. Introdução ao desenvolvimento de games. Vol. 1. [S.l]. Cengage Learning, 2011

\_\_\_\_\_. Introdução ao desenvolvimento de games. Vol. 2. 1<sup>a</sup> edição. [S.l.] Cengage Learning, 2012.

ROCHA, Leonardo Lucas Rodrigues. A indústria criativa de games no Brasil. 2015. Disponível em <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/124345>>. Acesso em: 16 ago. 2018.

SABBAG, Eduardo. Manual de direito tributário. 10. ed. São Paulo: Saraiva Jus, 2018.  
 SANTI, Eurico Marcos Diniz de; CANADO, Vanessa Rahal (Org.). Direito tributário em debate. São Paulo: Pwc, 2014.

SCHMIDT, Albano Francisco; GONÇALVES, Oksandro Osdival. Fomentando a legalidade e a estabilidade do mercado de videogames no Brasil: em busca da nomenclatura correta, da igualdade e tributária e do preço justo. Revista Opinião Jurídica. Fortaleza, v. 12, n. 16, p. 35, 2014. Disponível em <<http://revistaopiniaojuridica.unicristus.edu.br/index.php/opiniaojuridica/article/view/205>>. Acesso em: 16 ago. 2018.

## **O FATOR CONSAGRAÇÃO PÚBLICA COMO REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS SEGUNDO A LEI N. 8.666/93**

Pedro Henrique Maciel Barros  
Marina Zava de Faria

### **RESUMO**

O presente trabalho tem como tema central os pressupostos para contratação direta de artistas musicais, de acordo com a Lei n. 8.666/93, conhecida também como Lei de Licitações. Essa pesquisa tem por objetivo geral verificar os critérios – objetivos e subjetivos – desse tipo de licitação, classificado pelos administrativistas como —inexigibilidade», com foco no estudo da melhor interpretação para o requisito —consagração pública», extraído da inteligência do art. 25, inc. III da norma em comento. A metodologia utilizada consistirá na revisão bibliográfica do tema, baseado em construções normativas, jurisprudenciais e doutrinárias, além de guias e manuais editados pelo Tribunais de Contas do Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Inexigibilidade. Licitação. Artistas musicais. Direito administrativo.

### **1 INTRODUÇÃO**

As normas para licitações públicas são reguladas pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993. Nos termos de seu art. 3º, a licitação busca, dentre outras providências, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Posto isto, o legislador criou diversos dispositivos legais, estabelecendo critérios que assegurassem esses preceitos.

Dentre as modalidades de licitação estabelecidas pela lei, incluiu-se a chamada —inexigibilidade», prevista no art. 25, em que o aspecto inviabilidade de competição desobriga a Administração Pública de realizar o procedimento licitatório por uma simples lógica: se não há competidores, não é necessária a licitação.

Ocorre que, especificamente no inciso III, no que toca à contratação de profissional de qualquer setor artístico, versa o seguinte termo: —consagrado pela crítica especializada ou opinião pública».

Tal expressão, em aplicações práticas, gera controvérsias devido ao seu aspecto subjetivo o qual, no ordenamento jurídico atual, além de eventuais divergências doutrinárias, dá margem a entendimentos jurisprudenciais desuniformes, editados pelos Tribunais de Contas, aos quais os administradores públicos frequentemente são vinculados.

Tratando-se da consagração pública, afinal, existe um conceito jurídico determinado ou critérios objetivos que podem ser adotados pela Administração Pública? A discricionariedade, autorizada ao administrador no procedimento de inexigibilidade, é absoluta ou está sujeita a algum tipo de controle externo?

No objetivo de verificar os critérios objetivos e subjetivos para contratação direta de artistas musicais, no âmbito da Administração Pública, será analisado o art. 25, III da Lei n. 8.666/93, também conhecida como —Lei de Licitações», e suas implicações, demonstrado que o procedimento em tela é o meio viável para essa natureza de contratação bem como observar a melhor interpretação deste requisito, a saber, consagração pública, no processo de inexigibilidade.

## **2 METODOLOGIA**

A metodologia utilizada consistirá na revisão bibliográfica, através do método hipotético- -dedutivo, baseado em construções normativas, jurisprudenciais e doutrinárias e, para tanto, norteada por autores, como: Cirino Adolfo Cabral Neto (2009), Jorge Ulisses Jacoby (2010), José dos Santos Carvalho Filho (2017), Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2017), e outros administrativistas, além de manuais, guias e jurisprudências dos Tribunais de Contas do Brasil.

Para tanto, o primeiro capítulo, intitulado —Da licitação», abordará um breve histórico da Administração Pública sob a luz da Constituição Federal de 1988, além do conceito, finalidade e princípios constitucionais e infralegais inerentes à licitação pública.

O segundo capítulo, —Da inexigibilidade de licitação», versará sobre a conceituação e hipóteses deste procedimento licitatório, estabelecidos pelo art. 25, III da Lei n. 8.666/93.

Por fim, o terceiro capítulo, —Da consagração pública», analisará a problemática envolvida com o termo —consagrado pela opinião pública», utilizando as interpretações jurisprudenciais mais recentes, somados aos estudos científicos da área com a finalidade de alcançar a melhor interpretação para o feito.

## **6 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Justifica-se a investigação do que o ordenamento jurídico brasileiro entende como consagração pública – um dos requisitos feitos —para garantir a regularidade dessa contratação direta», conforme explica Jorge Ulisses Jacoby (2010, p. 14) – ante a carência de estudos e entendimentos jurisprudenciais uniformes sobre a matéria em comento, pelos seguintes fatores:

Em linhas gerais, José dos Santos Carvalho Filho (2017, p. 200) elucida que —A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. Já Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2017, p. 490-491) explica a natureza singular que envolve o procedimento de inexigibilidade: A norma atua como redutora da discricionariedade administrativa ao estabelecer critérios, como os fixados no inciso III do art. 25, da Lei de Licitações, objeto de estudo desta pesquisa. Nesse sentido, Jorge Ulisses Jacoby (2010, p. 15) ratifica o entendimento que esse poder discricionário, conferido à Administração, não permite arbitrariedades.

Ocorre que José dos Santos Carvalho Filho (2017, p. 200) afirma que consagração pública —(...) é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço|| e entende que —(...) quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração|| (grifo do autor). Afirma ainda que —(...) a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação.||

Ante o exposto, observa-se, pelas impressões iniciais da literatura jurídica citada, a ausência de conceitos e/ou parâmetros práticos sobre o termo —consagração pública||, inclusive podendo este ser hipótese de conceito jurídico indeterminado, não incomum à Administração Pública, visto que o próprio interesse público, vinculado aos atos administrativos e, consequentemente, à licitação, é o mais indeterminado dos conceitos, como apregoa Alice Gonzalez Borges (2011, p.1), motivo pelo qual se faz necessário o estudo do tema.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa abordará a análise jurídica dos pressupostos para contratação direta de artistas musicais, segundo a Lei n. 8.666/93, em face da jurisprudência dos Tribunais de Contas. Analisar-se-á, principalmente, a abrangência do requisito —consagração pública|| como condição essencial para o procedimento desta natureza.

## **5 REFERÊNCIAS**

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. 21<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Método, 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicacompileado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacompileado.htm)>. Acesso em: 28 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm)>. Acesso em: 01 set. 2018.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 1435/2017**, Tc 022.552/2016-2. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Brasília, DF, 05 de julho de 2017. Diário Oficial da União. Disponível em: <[contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)>. Acesso em: 28 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. **Manual de Compras Diretas do TCU**. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/manuais-e-orientacoes/>>. Acesso em: 01 set. 2018.

BORGES, Alice Gonzalez. Supremacia do interesse público: desconstrução ou reconstrução? **Revista Brasileira de Direito Público**, v. 4, n. 14, jul. 2006. Disponível em: <<http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/30649>>. Acesso em: 28 ago 2018.

CABRAL NETO, Cirino Adolfo. **Inexigibilidade de licitação:** contratação de artistas. Leme: Editora Cronus, 2009.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 30. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta de Artistas. O Pregoeiro**, Curitiba, p.13-17, jul. 2010. Disponível em: <<https://www.jacoby.pro.br/novo/CDA.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2018.

MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2011.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

PEREIRA, Flávio Henrique Unes. Conceitos jurídicos indeterminados e discricionariedade administrativa à luz da teoria da adequabilidade normativa. **Revista Cej**, Brasília, v. 36, p.30-28, jan-mar 2007. Disponível em: <[www.jf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/download/743/923](http://www.jf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/download/743/923)>. Acesso em: 27 ago. 2018.

## **PRISÃO CAUTELAR NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO**

Ranyelle Natalide de Oliveira Silva  
Esp. Rafael Barreira Alves

### **RESUMO**

O trabalho pretende analisar os meios cautelares os quais possam evitar riscos demonstrados pelo acusado no curso da investigação. Analisar o conceito e a relação Histórica e as Inovações da Prisão Cautelar. Avaliar a Prisão Preventiva. Prisão Temporária. Analisar as espécies de Prisão em Flagrante. Destacando-se a prisão como uma medida privativa de liberdade de locomoção, decretada, com o objetivo de possibilitar o curso das investigações de crimes considerados graves, durante o inquérito policial, A a prisão cautelar deverá sempre ser aplicada como último recurso. Em outros casos, destaca-se uma modalidade de prisão processual, a Prisão em Flagrante próprio, em que o autor do delito foi visto praticando ato executório da infração penal, e acabou sendo preso por quem o flagrou no cometimento do ato. O presente trabalho tem o objetivo de oferecer uma contribuição para o mundo jurídico, aberto a visões diferenciadas. Sendo realizado a partir do método indutivo, revisões bibliográficas e estudo jurisprudencial para fundamentação teórica do tema.

### **PALAVRA-CHAVE: PRISÃO CAUTELAR**

### **1 INTRODUÇÃO**

O pretende artigo vem apresentar o histórico dos meios cautelares os quais possam evitar riscos demonstrados pelo acusado. Tem-se a necessidade de uma maior discussão e um melhor entendimento da prisão cautelar, bem como suas particularidades.

Destaca-se que há a prisão sem pena, conhecida como prisão cautelar, provisória e processual, e só ocorrerá a prisão definitiva com procedimento da sentença art. 5º, inciso LVII da CF, quando ninguém será culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

A prisão preventiva deve ser advertida de acordo com a necessidade, evitando a possibilidade de fuga do infrator, a obstrução da colheita de provas, prevenindo a ocorrência de novas práticas ilícitas e adequando a medida de acordo com a gravidade do crime e as circunstâncias do fato.

Visa-se discutir as hipóteses legais de admissibilidade da prisão preventiva, pois não são todos os crimes que comportam essa medida.

Mister se faz, para entendimento do instituto em tela, um estudo acerca do momento para decretação da preventiva, quem pode requerer ou representar a medida, quem pode decretar esta medida restritiva de liberdade e sua duração e revogação.

Analizando-se o cabimento da prisão temporária e as hipóteses de prisão em flagrante, melhorar a aplicação da lei penal no ordenamento jurídico brasileiro.

Por conseguinte, Roberto Delmanto Júnior (2001, p. 163) observa a relevância da prisão cautelar, visto que o acusado por ter cometido crimes que trazem risco para população, sendo necessário assegurar a garantia da ordem pública e aplicação da lei penal.

Nesse ínterim Cruz (1979, p. 244), o caráter de excepcionalidade poderia ser verificado na sua substituição por garantia pecuniária:

[...] era frequentemente substituída por outras medidas como garantia fidejussória, admitida, entre os homens livres, para os que houvessem confessado o crime. Era considerado, para a decretação da custódia, o grau de probabilidade de uma condenação, pois o segregamento do réu antes da sentença tinha o objetivo de garantir eventual aplicação de pena.

Segundo Lopes Júnior (1987, p. 438), a prisão cautelar é presente no Brasil desde o período colonial, antes da proclamação da independência. Há prisão preventiva em casos extremos, como: homicídios, feridas, incendiários, chagas graves, entre outros.

É de grande relevância que Rodrigues (2007, p. 68), em seu art. 179, inciso VIII, tenha relatado a forma de prisão cautelar:

—Que nenhum acusado será preso sem culpa, exceto nos casos expressos em nossa legislação e dentro de vinte e quatro horas de entrada na prisão, o juiz dará ao acusado, uma nota de culpa por ele assinado, que contará o motivo de sua prisão, os nomes do acusado e das testemunhas॥

Acrescente-se que Lopes Júnior (1987, p. 442) relata sobre a criação do Código Criminal do império, ao utilizar de meios, que visavam à prisão sem culpa, quando o resultado do interrogatório fosse feito de suspeita contra conduzido e para os indiciados pelo cometimento de crimes inafiançáveis.

Em suma, Marques (1965, p.80) assinala que, com a independência do Brasil, surgiu a Constituição do Império, no ano de 1824, de forma clara em seu artigo 179 que dizia que ninguém poderia ser preso sem culpa formada.

Dessa maneira, com Marques (1965, p. 89), de acordo com sua formação de culpa, após o juiz oferecer a denúncia ou queixa, era declarada a existência, no ato, de

ilicitude do agente, dando o devido procedimento processo para que o caso fosse julgado de forma definitiva.

Semelhantemente Schietti (2006, p. 35), visto que é tamanha a importância da estrutura, do funcionamento da justiça principalmente no âmbito criminal, onde eram investigados, prendidos, acusados os indiciados, tudo pela polícia no período de trinta anos, tudo sendo desenvolvido no Código Imperial, pelo qual o Brasil alcançou sua independência política, sendo outorgada nossa primeira carta política.

Segundo Schietti (2006, p. 37), as funções entre os policiais e o judiciário eram bastante desordenadas, por isso, as funções de chefe de polícia e dos delegados eram regidas por nomeação do próprio imperador.

Malta Tostes (1935, p. 127) ressalta que, neste período, houve várias mudanças, sendo uma delas na polícia judiciária com a lei 261 de 1841, que traduziu uma estrutura e funcionamento da justiça criminal, em que a Polícia prendia, investigava, acusava e pronunciava os acusados de certos crimes de menor importância

## **2 METODOLOGIA**

Mediante o exposto, queremos demonstrar a ideia sobre o tema, porém sem esgotá-lo. Assim, o presente trabalho se justifica visto que, atualmente, o tema é foco de grandes discussões acadêmicas, políticas e sociais.

A partir do método indutivo, onde serão realizadas revisões bibliográficas e estudo jurisprudencial para fundamentação teórica do tema.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

De acordo com Roberto Delmanto Júnior (2001, p. 163), observa a relevância da prisão cautelar, visto que o acusado comete crimes que trazem risco para população, onde é necessário assegurar a garantia da ordem pública e aplicação da lei penal.

Segundo Schietti (2006, p. 35), visto que é tamanha a importância da estrutura, do funcionamento da justiça principalmente no âmbito criminal, onde era investigado, prendido, acusado os indiciados, tudo pela polícia no período de trinta anos, tudo sendo desenvolvido no Código Imperial, onde o Brasil alcançou sua independência política, sendo outorgada nossa primeira carta política.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Visto que a liberdade de locomoção é um direito fundamental de todos os cidadãos, contudo a população sente-se refém no que tange aos criminosos, tendo em vista que não são poucas as quantidades previstas em nosso país.

A prisão preventiva deve ser advertida de acordo com a necessidade, evitando a possibilidade de fuga do infrator, a obstrução da colheita de provas, prevenindo a ocorrência de novas práticas ilícitas e adequando a medida de acordo com a gravidade do crime e as circunstâncias do fato.

Depois de abordarmos os tipos de prisões cautelares (flagrante, preventiva e temporária), todas as espécies de caráter excepcional, onde o objetivo do trabalho é analisar os meios cautelares nos quais possam evitar riscos demonstrados pelo acusado.

É de observar-se, que a prisão cautelar tem como finalidade a prevenção, e não como forma de punição que é característica da prisão definitiva

## **5 REFERÊNCIAS**

CAPEZ, Fernando. **Prisão Cautelar:** Cumulação Substituição e Revogação ,19 ª Ed. São Paulo: Editora, Saraiva 2013, p 192.

CRUZ, Rogério Schietti Machado. **Prisão Cautelar:** 2ª Ed. Rio de Janeiro: Editora. Lumen Júris 2006, p.43.

DELMANTO JÚNIOR, Roberto. **As modalidades de Prisão:** 2ª Ed. Rio de Janeiro. Editora: Renovar, 2001, p 163.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa:**1ª Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975, p.1138.

GONÇALVES, Victor Eduardo; REIS, Alexandre Cebrian, **Prisão Cautelar:** Hipóteses e Cabimentos. 2ª Ed. São Paulo: Editora, Saraiva 2013, p.397- 398.

GRECO FILHO, Vicente. **Tutela Constitucional das Liberdades:** São Paulo: Saraiva 1989, p. 8.

LEMOS, Jorge Estevão Luís. **Manual de Processo Penal para Concursos:** Campinas: Millennium, 2005, p.02.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado:** 13<sup>a</sup> ed. São Paulo: Editora. Saraiva 1993, p. 315.

LOPES JÚNIOR, Aury, TOSTES, Malta. **Prisão Cautelar:** Processo Era Vargas. 2<sup>a</sup> Ed. Rio de Janeiro: Editora. Lumen Júris 2003, p.211.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Processo Penal:** 14.Ed. São Paulo: Atlas 2003.

NUCCI, Guilherme Souza. **Prisão Cautelar:** Prazos.3<sup>a</sup> Ed. São Paulo: Editora, RT, 2005, p. 399.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos Direitos Fundamentais:** Ed., Porto Alegre, 1998, p.104.

SILVA JUNIOR, Walter Nunes Da. **Prisão Cautelar:** Prisão Preventiva. Curso de Processo Penal. 2<sup>a</sup> Ed. Rio de Janeiro: Editora Saraiva 2008, p.879.

TOURINHO, Fernando Costa Da. **Prisão Cautelar:** Ed 8<sup>a</sup> São Paulo: Editora, Saraiva 2003, p. 456.

TUCCI, Rogério Lauria. **Direitos e Garantias individuais no Processo Penal brasileiro:** São Paulo: Saraiva, 1993, p.315.

# A QUESTÃO AGRÁRIA CONTEMPORÂNEA E A INSERÇÃO DA MULHER NO AGRONEGÓCIO

Renilde Teixeira Gomes  
Luciana Ramos Jordão

## RESUMO

O trabalho discute a questão agrária contemporânea e o papel da mulher no agronegócio, robustecida com análise histórica para melhor compreensão do assunto na atualidade. Analisa os incentivos políticos tendo em vista a atuação feminina cada vez mais decisiva na economia agrícola. Aborda as mudanças no campo que elevaram a necessidade do debate pela busca de igualdade de direitos entre homens e mulheres e a importância desta no agronegócio. Utiliza o materialismo histórico dialético e método de análise indutivo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Questão agrária. Mulher. Agronegócio. Desenvolvimento rural.

## 1 INTRODUÇÃO

O processo de industrialização da agricultura brasileira afetou diretamente a vida do pequeno produtor rural com interferências no ciclo produtivo, acelerando o êxodo rural e mudanças nas relações de trabalho no campo.

O investimento de capital na agricultura aumentou a produção agrícola, pouparindo mão-de-obra, aumentando o grau de concentração fundiária, gerando deslocamento da pequena produção agrícola e pobreza daqueles que cultivavam a terra com a família, bem como intensificou o uso de defensivos agrícolas.

Essa modernização capitalista no campo, com a mecanização do trabalho, levou ao aumento expressivo do trabalho temporário, durante épocas de colheita, para aqueles que produziam com a família para a própria subsistência.

Consequências disso são: o pagamento de salários muito baixos, o aumento da miséria de assalariados temporários e o descumprimento da legislação trabalhista por parte dos contratantes (posseiro, parceiro, arrendatário ou pequeno produtor rural), devido a precariedade e à situação em que se encontram esses pequenos produtores.

Assim, este estudo discute as transformações constantes que ocorreram no meio rural desde a década de 1500 que marcaram profundamente o comportamento da agricultura brasileira, bem como a necessidade de se debater a igualdade de direitos entre homens e mulheres e a valorização do trabalho destas na agricultura familiar.

## 2 METODOLOGIA

Para a elaboração deste trabalho foi realizada pesquisa tendo como esteio o materialismo histórico dialético, haja vista a construção histórica, social e cultural do Direito e foi construído a partir do método indutivo, porque tem por objetivo abordar as particularidades atinentes à questão agrária no século XXI, para, ao final, apresentar a discussão sobre a participação da mulher no agronegócio.

Por fim, foi realizada pesquisa bibliográfica com autores como José Graziano da Silva (1981), Caio Prado Júnior (2011) dentre outros especialistas na área.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O estudo deste trabalho é importante devido as transformações constantes que ocorreram no meio rural desde a década de 1960 que marcaram profundamente o comportamento da agricultura brasileira (SILVA, 1981, p. 18).

Igualmente, a relevância do debate está diretamente ligada aos avanços tecnológicos na agricultura que levaram a mulher a praticar a atividade rural (PAULILO, 2009, p. 181).

De igual importância, está a necessidade de se debater a igualdade de direitos entre homens e mulheres e a valorização do trabalho desta na agricultura familiar (PAULILO et al., 2009, p. 186).

Por outro lado, a importância deste estudo está ligada ao fato de haver pouca produção acadêmica acerca da contribuição das mulheres no agronegócio.

Diante deste cenário, este trabalho pretende discutir a questão agrária contemporânea e a integração da mulher no agronegócio, bem como a importância histórica desta na atividade rural, na agricultura familiar e as ações governamentais de incentivos à sua atuação na logística agrícola.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em linhas gerais, a questão agrária, no século XXI, também é marcada por outros aspectos, tais como a consideração da variável ecológica, oportunidades de trabalho e de outros pontos vinculados à proteção de direitos humanos.

A discussão sobre o desenvolvimento e a precarização rural nesse cenário passa pelo debate a respeito de formas de incentivar a inserção da mulher no agronegócio tendo em vista sua atuação direta e efetiva na sociedade e a visível ampliação no papel de gestora de imóveis rurais.

Este estudo não tem a finalidade de esgotar neste trabalho a discussão acerca deste tema, contudo reconhece a importância de se debatê-lo devido às transformações constantes que ocorreram no meio rural desde 1500 que marcaram profundamente o debate acerca da agricultura brasileira.

## 5 REFERÊNCIAS

- ABAG, Associação Brasileira do Agronegócio. **Mulheres do agro:** 71% encontraram dificuldades para trabalhar no campo. [2018]. Disponível em: <[http://www.abag.com.br/sala\\_imprensa/interna/abag-mulheres-do-agro](http://www.abag.com.br/sala_imprensa/interna/abag-mulheres-do-agro)>. Acesso em: 19 out. 2018.
- ABRAM, Laís. Desigualdades de gênero e raça no mercado de trabalho brasileiro. **Ciência e cultura**, v. 58, n. 4, p. 40-41, 2006.
- ABRAMOVAY, Ricardo et al (Org.). **Juventude e agricultura familiar:** Desafios dos novos padrões sucessórios. Brasília: Unesco, 1998.
- ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão.** 3. ed. São Paulo: Editora Edusp, 2007.
- ARAÚJO, Massilon J. Fundamentos de agronegócios. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2007.
- BORSARI, Gabriela. **Atuação feminina no agronegócio cresce a cada ano.** [2018]. Disponível em: <<http://ruralcentro.uol.com.br/analises/atuacao-feminina-no-agronegocio-cresce-a-cada-ano-4877>>. Acesso em: 07 set. 2018.
- BRUMER, Anita. Gênero e agricultura: a situação da mulher na agricultura do Rio Grande do Sul. **Revista Estudos Feministas**, [s.l.], v. 12, n. 1, p.205-227, abr. 2004. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-026x2004000100011>.
- DELGADO, Guilherme Costa. Questão agrária hoje. In: BRASÍLIA. Guilherme Costa Delgado. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Org.). **AGRICULTURA FAMILIAR BRASILEIRA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DE FUTURO.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017. p. 13-23.
- DELGADO, Nelson Giordano. Agronegócio e agricultura familiar no Brasil: desafios para a transformação democrática do meio rural. **Novos cadernos NAEA**, v. 15, n. 1, 2012.
- FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Estudos feministas**, v. 12, n. 1, p. 47, 2004.
- FOLLADOR, Karen Karam. **A mulher na agricultura orgânica e em novas ruralidades.** Revista Estudos Feministas, Santa Catarina, v. 12, n. 1, p.303-320, jan./abr. 2004.
- FRANCESCHINI, Adélia. A integração das mulheres no agronegócio [entrevistada pela Equipe da redação-Agroanalysis]. **AgroANALYSIS**, v. 37, n. 4, p. 7-10, 2017.

GUERRA, Oldênia Fonseca; BOMFIM, Maria do Carmo Alves do. O ensino agrícola e a inserção de mulheres e homens no mundo do agronegócio. **A pesquisa como mediação de práticas socioeducativas**. Teresina: EDUFPI, v. 1, p. 197-206, 2007.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **A crise agrária**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de; CINTRÃO, Rosângela Pezza. Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro. **Revista Nera: Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária**, Presidente Prudente, v. 9, n. 8, p.1-28, jan./jun. 2006. Disponível em: <<http://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/1443/1420>>. Acesso em: 01 maio 2018.

KARPINSKI, Bruna. **Atuação das mulheres se consolida no agronegócio no Brasil**: Segundo estudo sobre o perfil das mulheres no campo, 88% são independentes e 60% têm Ensino Superior completo. 2016. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/campo-e-lavoura/noticia/2016/11/atuacao-das-mulheres-se-consolidano-agronegocio-no-brasil-8485766.html>>. Acesso em: 16 out. 2018.

LISITA, Cristina. **Fundamentos da propriedade rural**: conflitos agrários e justiça social. Belo Horizonte: Mandamentos Editora, 2004.

MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito agrário brasileiro**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARTINS, José de Souza. **O poder do atraso**: Ensaios de Sociologia da História lenta. São Paulo: Editora Hucitec, 1994.

MAZOYER, Marcel; ROUDART, Laurence. **História das agriculturas no mundo**: Do neolítico à crise contemporânea. São Paulo: Editora Unesp, 2008.

MENDES, Maurício Ferreira et al. A organização das mulheres extrativistas na região Sudoeste mato-grossense, Brasil. **Revista Estudos Feministas**, [s.l.], v. 22, n. 1, p.71-89, abr. 2014. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-026x2014000100005>.

MENDONÇA, Alzino Furtado de et al. **Trabalhos Acadêmicos**: planejamento, execução e avaliação. Goiânia: Faculdades Alves Faria, 2008.

MOREIRA, Roberto José. Críticas ambientalistas à revolução verde. **Estudos sociedade e agricultura**, v. 15, p. 39-52, 2000.

NEVES, Marcos Fava. **Perspectivas para o agronegócio neste 2018**. 2018. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/artigos/perspectivas-para-o-agronegocio-neste-2018/>>. Acesso em: 31 ago. 2018.

PAULILO, Maria Ignez S. et al. **Lutas camponésas contemporâneas**: condições, dilemas e conquistas – a diversidade das formas das lutas no campo. São Paulo: Unesp, 2009.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Editora Contexto, 2007. Tradução de: Ângela M. S. Côrrea.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do brasil contemporâneo: colônia.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1999.

SILIPRANDI, Emma; CINTRÃO, Rosângela. Mulheres rurais e políticas públicas no Brasil: abrindo espaços para o seu reconhecimento como cidadãs. In: GRISA, Catia; SCHNEIDER, Sergio (Org.). **Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil.** Porto Alegre: Ufrgs, 2015. p. 571-592.

SILVA, José Graziano da. **O que é questão agrária.** 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1981.

SILVA, Nalu de Faria da. **Economia feminista e agenda de luta das mulheres no meio rural.** [2014]. Disponível em: <<http://www.sof.org.br/2014/03/27/economia-feminista-e-agenda-de-luta-das-mulheres-no-meio-rural/>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

STEDILE, João Pedro. História da questão agrária no brasil: introdução. In: STEDILE, João Pedro (Org.). **A questão agrária no Brasil:** o debate tradicional: 1500 - 1960. 2. ed. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2011. p. 9-31.

VEIGA, José Eli da. AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE. **Cadernos de Ciência & Tecnologia, Brasília**, v. 13, n. 3, p.383-404, set. 1996.

WILKINSON, John. Transformações e perspectivas dos agronegócios brasileiros. **Revista Brasileira de Zootecnia**, v. 39, n. 1, p. 26-34, 2010.

**DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA EM 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA:  
UMA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA?  
OF THE PROVISIONAL IMPLEMENTATION OF THE PENALTY IN SECOND  
INSTANCE: AN APPROACH TO THE PRINCIPLE OF THE PRESUMPTION OF  
INNOCENCE?**

Ryan Bernardes Mendonça  
Rafael Barreira Alves

**RESUMO**

A efetiva aplicação da lei penal, corroborando para o respeito da sociedade ao —jus puniendi— do Estado e a consequente diminuição dos índices de criminalidade, é uma necessidade e um objetivo das políticas criminais. Entretanto, um obstáculo a isso fazia destaque, abalando a credibilidade do Poder Judiciário e fomentando um forte sentimento de impunidade: a impetração de recursos de caráter meramente protelatórios, visando adiar ao máximo o trânsito em julgado dos processos criminais. Essa prática se dava, primordialmente, pelo fato de a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal só admitir a execução da pena após o trânsito em julgado, adotando uma interpretação puramente literal do artigo 5º, LVII, da Constituição Federal. Todavia, em 17 de fevereiro de 2016, houve uma inversão de posicionamento, que se deu em julgamento do HC 126.196/SP, passando a Suprema Corte a admitir a execução provisória de pena, bastando a condenação em 2<sup>a</sup> instância. Muito foi discutido e explanado nos votos se este novo posicionamento afrontaria o princípio constitucional da presunção de inocência, objetivando a presente monografia, através dos métodos de materialismo histórico-dialético e análise de discurso, discorrer e analisar esta problemática.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Constitucional. Direito Penal. Execução Provisória da Pena. Princípio da Presunção de Inocência.

**ABSTRACT**

The effective application of criminal law, corroborating the respect of society to the "jus puniendi" of the State and the consequent reduction of crime rates, is a necessity and an objective of criminal policies. However, an obstacle to this was highlighted, undermining the credibility of the Judiciary and fostering a strong sense of impunity: the impetration of resources of a merely protean nature, in order to defer to the maximum the res judicata of criminal cases. This practice was primarily due to the fact that the Supreme Court's jurisprudence only admits the execution of the sentence after final res judicata, adopting a purely literal interpretation of Article 5, LVII, of the Federal Constitution. However, on February 17, 2016, there was a reversal of position, which occurred in judgment of HC 126.196 / SP, passing the Supreme Court to admit the provisional execution of sentence, being sufficient the sentence in the second instance. Much has been discussed and explained in the votes if this new position would confront the constitutional principle of the presumption of innocence, objectifying the present monograph, through the methods of dialectical historical materialism and discourse analysis, to discuss and analyze this problem.

**KEYWORDS:** Constitutional Law. Criminal Law. Provisional Execution of the Penalty. Principle of Presumption of Innocence.

## 1 PROBLEMATIZAÇÃO

Desde fevereiro de 2016, com o julgamento do HC nº 126.196/SP, a execução provisória da pena em 2<sup>a</sup> instância tem sido admitida pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF). Todavia, as opiniões sobre o tema ainda se rodeiam de divergências profundamente inspiradas em ideais garantistas e princípios de direitos humanos, em face da busca pela efetividade do sistema criminal brasileiro, principalmente no tocante a uma possível afronta ao princípio constitucional da presunção de inocência.

Decorrido de vários diplomas de direito internacional, em especial da Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Pacto de São José Da Costa Rica, o princípio supramencionado está expresso na Constituição Cidadã, em seu artigo 5º, inciso LVII, e dispõe que —ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória[.]

Nesse sentido, também não se pode ignorar sua relação com princípios da dignidade da pessoa humana e da segurança jurídica, imprescindíveis à normativa constitucional.

É bastante salutar, porém, não se limitar a uma mera análise literal, haja vista que, além da necessária preponderância de princípios constitucionais, há de se levar em consideração que a efetividade da função jurisdicional penal deve atender a valores preciosos não apenas dos acusados, mas também da sociedade (ZAVASCKI, Acórdão no HC nº 129.292/SP, p. 4-5).

Portanto, enquanto problematização, analisar-se-á, no presente trabalho, se há ou não afronta à normativa constitucional e ao princípio da presunção de inocência na nova interpretação, dada pela Suprema Corte, em relação ao tema.

## 2 JUSTIFICATIVA

Anteriormente ao novo entendimento do STF, se não houvesse ainda condenação por sentença penal transitada em julgado, a única forma legal de privação de liberdade do investigado ou acusado seria através das prisões cautelares, isto é, prisão em flagrante, temporária ou preventiva.

Não obstante, tornava-se uma realidade intrínseca aos processos criminais a quantidade exacerbada de impetrações de recursos meramente protelatórios, visando postergar a prisão do acusado.

Tendo em vista esta realidade, abalou-se indiscutivelmente a credibilidade do Poder Judiciário, conforme alegara o nobre Ministro Luís Roberto Barroso no seu voto em Acórdão, no HC nº 126.292/SP.<sup>51</sup>

A mudança de posicionamento da Suprema Corte, admitindo execução provisória da pena a partir da condenação em 2<sup>a</sup> instância, por sua vez, exigiu certa flexibilização do artigo 5º, LVII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), visando à efetividade da aplicação da lei penal e tornando o sistema punitivo brasileiro mais equilibrado e funcional.

---

<sup>51</sup> Neste cenário, retardar infundadamente a prisão do réu condenado estaria em inerente contraste com a preservação da ordem pública, aqui entendida como a eficácia do direito penal exigida para a proteção da vida, da segurança e da integridade das pessoas e de todos os demais fins que justificam o próprio sistema criminal. Estão em jogo aqui a credibilidade do Judiciário – inevitavelmente abalada com a demora da repreensão eficaz do delito –, sem mencionar os deveres de proteção por parte do Estado e o papel preventivo do direito penal (BARROSO, Acórdão no HC nº 126.292/SP, p. 45).

Vale salientar que, dentre os fundamentos pragmáticos, trazidos para tal mudança, está a diminuição do grau de seletividade do controle penal, fortalecendo a igualdade e reduzindo os incentivos à criminalidade de colarinho branco (BARROSO, Acórdão no HC nº 126.292/SP, p. 28).

Segundo Felipe Da Veiga Dias, esta seletividade deve ser combatida, tendo em vista o clamor público contra a impunidade.<sup>52</sup>

Ademais, é mister ressaltar o alto grau de relevância do princípio da presunção de inocência para Estado Democrático de Direito. Todavia, não se pode ignorar, também, que a relatividade é característica inerente aos direitos fundamentais, não podendo estes, portanto, ser tratados de forma absoluta.

### **3 OBJETIVOS**

#### **3.1 Objetivo geral**

Analizar a execução provisória da pena em 2<sup>a</sup> instância e o princípio da presunção de inocência.

#### **3.2 Objetivos específicos**

- Analisar o princípio da presunção de inocência à luz dos principais dispositivos internacionais de direitos humanos e da CRFB/88.
- Verificar a necessidade da efetividade do sistema punitivo brasileiro e da credibilidade do Poder Judiciário, assim como a de evitar o sentimento de impunidade pela sociedade.
- Analisar os argumentos contra e a favor da execução provisória da pena em 2<sup>a</sup> instância, tendo em vista o princípio da presunção de inocência.

### **4 METODOLOGIA**

Serão utilizados os métodos do materialismo histórico-dialético e da análise de discurso.

No primeiro capítulo, através do método do materialismo histórico-dialético, apresentam-se os aspectos gerais e históricos do princípio da presunção de inocência, assim como a análise deste à luz dos dispositivos internacionais e da CRFB/88.

No segundo capítulo, utilizando-se da mesma abordagem metodológica do capítulo anterior, evidencia-se a busca pela efetividade do sistema punitivo brasileiro, discorrendo acerca das necessidades de se manter a credibilidade do Poder Judiciário perante a sociedade e de se evitar que nesta floresça sensação de impunidade.

---

<sup>52</sup>No entanto, há por parte da opinião pública uma pressão contra a impunidade, de maneira que a seletividade do controle penal deve ser combatida, gerando com isso uma demanda de punição das atividades cometidas pelas elites dominantes (crimes dos poderosos), especialmente nos crimes de colarinho branco, o que, consequentemente, gera uma série de respostas, as quais dão a impressão de que tais atos serão perseguidos, enquanto se criam mecanismos de escape. Essa forma de pensar é compartilhada por uma mídia simpatizante que brada pela criminalização primária de forma simbólica, originando um jogo de fumaça ou ilusão de que tais espécies de crimes serão combatidas, quando, em realidade, a criminalização secundária propicia uma série de mecanismos/artifícios que garantem a impunidade e a fuga da responsabilidade de determinadas classes sociais (DIAS, 2018, p. 126).

Por fim, no terceiro capítulo, utiliza-se da análise de discurso para explanar os argumentos favoráveis e contrários à aplicação provisória da pena em 2<sup>a</sup> instância.

## 5 REFERÊNCIAS

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**. V. 1, Parte Geral. 22. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

DIAS, Felipe Da Veiga. Criminologia crítica e a insustentabilidade da criminologia midiática: reflexos invertidos para compreensão da criminalidade no Brasil. **Revist do Progr m de Pós-Gr du ção em Direito d UFBA**. [S. l.], v. 28, n. 01, p. 107-144, jan.-jun. 2018. Disponível em: <<https://rigs.ufba.br/index.php/rppgd/article/viewFile/27041/16412>>. Acesso em: 5 set. 2018.

FERNANDES, André Dias. As repercussões da sentença judicial no processo administrativo e o novel entendimento do STF alusivo à pena de prisão derivante de condenação criminal em segunda instância. **Revista de Direito Brasileira**. São Paulo, v. 19, n. 8, p.348-365, jan.-abr. 2018. Disponível em: <<http://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3158/3542>>. Acesso em: 05 set. 2018.

LIMA, Martonio Mont‘alverne Barreto; MOTA, Rafael Gonçalves. O julgamento do habeas corpus 126.292/SP pelo Supremo Tribunal Federal sob a óptica do pensamento de Neil MacCormick sobre argumentação da decisão judicial. **Revista Observatório**. Palmas, v. 4, n. 5, p.750-787, ago. 2018. Disponível em: <<https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/observatorio/article/view/4976/13722>>. Acesso em: 05 set. 2018.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Teoria dos princípios e função jurisdicional. **Revista de Investigações Constitucionais**. [S.l.], v. 5, n. 2, p.135-164, 1 maio 2018. Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5380/rinc.v5i2.56183>>. Acesso em: 5 set. 2018.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

NORONHA FILHO, Vicente de Paulo Tavares. Teoria das janelas quebradas: um importante instrumento de redução de fatores criminógenos no espaço urbano de Belém do Pará. **Revista de Direito Fibra Lex**. [S. l.], v. 3, n. 4, p.1-11, 2018. Disponível em: <<http://periodicos.fibrapara.edu.br/index.php/fibralex/article/view/81/74>>. Acesso em: 5 set. 2018.

SABOIA, Jéssica Ramos. A atuação política do supremo tribunal federal e a (in)compatibilidade com a democracia brasileira. **Revista de Direito Brasileira**. São Paulo, v. 19, n. 8, p.335-347, jan.-abr. 2018. Disponível em: <<http://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3140/3541>>. Acesso em: 05 set. 2018.

\_\_\_\_\_.; SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna. Garantismo e ativismo judicial: uma análise da presunção do estado de inocência e da sua relativização pelo STF. **Revista de Direitos Fundamentais & Democracia**. Curitiba, v. 23, n. 2, p.53-74, mai.-ago. 2018. Disponível em: <<http://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1121/544>>. Acesso em: 5 set. 2018.

SOARES, Marcelo Negri; RORATO, Izabella Freschi. Garantia constitucional de presunção de inocência e a condenação penal em segundo grau. **Revista de Direito Brasileira**. [s.l.], v. 19, n. 8, p.366-381, 1 abr. 2018. Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI. Disponível em: <<http://indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3236/3543>>. Acesso em: 5 set. 2018.

# **A ALIENAÇÃO PARENTAL NA GUARDA COMPARTILHADA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**

## **PARENTAL ALIENATION IN THE GUARD SHARED IN BRAZILIAN LEGAL ORDINANCE**

Tássio Antunes Maciel

### **RESUMO**

A alienação parental e a síndrome que dela advém está afetando cada vez mais as crianças e adolescentes nas relações interpessoais com seus genitores e parentes mais próximos. Muitas destas crianças acabam sendo manipuladas, chantageadas e até mesmo ameaçadas para que deixem de gostar de um ente que anteriormente era considerado querido com quem tinha ligação. Isso ocorre, predominantemente, pelo fato de a mãe ou o pai se sentirem abandonados após o fim da relação conjugal, não aceitar o fim da relação e até mesmo por não conseguir lidar com o fato de o outro ter um outro companheiro. A guarda compartilhada, por sua vez, tem se mostrado uma solução para esse problema, uma vez que ambos os genitores têm contato, na maioria das vezes, igual com a criança, evitando que o ex-cônjuge alienante tenha mais tempo para colocar a criança contra as pessoas que a amam. No presente trabalho, pretendemos fazer uma análise sobre os problemas trazidos pela alienação parental na guarda compartilhada no ornamento jurídico brasileiro e trazer mais esclarecimento sobre o assunto.

**PALAVRAS-CHAVE:** Alienação parental. Guarda compartilhada. Síndrome da alienação parental.

### **ABSTRACT**

Parental alienation and the syndrome that comes from it are increasingly affecting children and adolescents in interpersonal relationships with their parents and close relatives. Many of these children end up being manipulated, blackmailed and even threatened to stop liking and begin to repudiate a previously loved being who had a connection, this is predominantly because the mother or father feels abandoned after the end of the conjugal relationship, not to accept the end of the relationship and even to be unable to deal with the fact that the other has another partner. Shared custody, in turn, has proven to be a solution to this problem, since both parents most often have contact with the child, preventing the ex-spouse from having more time to put the child against the people who love it. In the present work, we intend to make an analysis on the problems brought by the parental alienation in the guard shared in the Brazilian juridical ornament and to bring more clarification on the subject.

**KEYWORDS:** Parental alienation. Shared guard. Parental alienation syndrome.

### **1 INTRODUÇÃO**

A alienação parental teve maior conhecimento em nosso ordenamento jurídico por meio da Lei 12.318/10. Sua origem em nosso cotidiano é causada, na maioria das vezes, após o

término da relação conjugal, no qual os ex-cônjuges devem decidir com quem a criança irá ficar ou se ficará com ambos, como é no caso da guarda compartilhada.

Por muitas vezes, até mesmo sem perceber, os pais acabam manipulando seus filhos contra um dos cônjuges sem saber que aquilo poderá trazer graves consequências para eles. Daí, a relevância do estudo desse tema ainda pouco conhecido pela sociedade.

Conforme consagra a estudiosa Priscila Maria Pereira Corrêa da Fonseca (2006, p. 163), a alienação pode durar vários anos, e trazer consequências graves de ordem comportamental para o alienado que, em alguns casos, acaba diminuindo quando a criança adquire certa idade e se distancia do alienante, tendo, assim a capacidade própria de análise exterior melhorada e percebendo tudo que foi induzido a pensar sobre o outro genitor ou até mesmo contra os avós, por exemplo.

Muitas vezes, o afastamento da criança de seus parentes e amigos por influência do alienante causa espanto para algumas pessoas próximas tendo em vista que, na maioria dos casos, a alienação é praticada sem que ninguém perceba, pois há casos em que é feita chantagem emocional por parte do alienante para que a criança não conte nada daquilo que é obrigado a escutar e fazer frequentemente.

A alienação parental e sua síndrome têm trazido consequências catastróficas para a vida de várias pessoas, o que tem contribuído para vários problemas na sociedade que não comprehende bem do que se trata, sendo imprescindível que esse tema seja abordado e expandido para o público, para que as pessoas tenham mais consciência de suas atitudes e consequências que delas podem aderir.

O estudo desse tema também servirá para que as pessoas fiquem mais atentas e sejam capazes de perceber, por meio de sinais, por exemplo, que alguma criança esteja passando pela alienação ou sofrendo da síndrome da alienação parental, tendo em vista a mudança de comportamento que pode ser observada em crianças que passam por isso, podendo denunciar a autoridade competente antes que seja tarde de mais e o processo pior ou se torne irreversível.

## A Alienação Parental na Guarda Compartilhada no Ordenamento Jurídico Brasileiro

Há algum tempo, observamos, cada vez mais, a dissolução das relações conjugais, muitas vezes por culpa dos próprios membros da relação amorosa, por outras vezes por problemas externos à relação. O que não pode ser negado são os problemas que acabam surgindo com o fim dessas relações, tanto para o ex-casal quanto para aqueles que estão a sua volta, como os filhos.

Algumas vezes, os ex-companheiros acabam seguindo suas vidas, mas outras vezes, não. Um seguindo com um amor obsessivo pelo outro, o que acaba transferindo para aquele a quem tem dever constitucional de zelar pelo bem-estar, ou seja, os filhos. Como resultado dessas atitudes, há a alienação parental ou a síndrome da alienação parental (SAP) em casos mais graves.

Em muitos casos, a alienação parental provoca o surgimento da síndrome, na qual um dos pais ou ambos tentam, e, muitas vezes, conseguem, colocar o filho contra o pai/mãe, dificultando os dias de visita ou de alternância de domicílio no caso da guarda compartilhada.

Essa atitude dos genitores, muitas vezes praticada de forma até mesmo involuntária, acaba trazendo sérios prejuízos para a criança, que, com o tempo, tende a não enxergar mais um dos genitores como uma figura exemplar e tende a vê-lo como um verdadeiro —monstro—, em muitos casos criando até certa repulsa. Essas consequências não se limitam a infância, mas trazem também prejuízos para a vida adulta da criança, que tende a fazer o mesmo no futuro com seus filhos.

A alienação parental e sua síndrome podem trazer danos irreversíveis. Tal problema deve ser tratado por médicos especialistas, por psicólogos e, mais que isso, deve ser prevenida a sua prática por meio de conscientização dos pais que devem sempre procurar o melhor tratamento para seus filhos e por meio do judiciário, punindo os genitores que aderem à prática deste ato.

Nesse sentido, as problemáticas que serão apresentadas no presente trabalho são: Quem mais pratica a alienação parental contra a criança e quais os motivos? De que forma a alienação parental pode influenciar na formação da criança? Como a identificação precoce da alienação parental pode ajudar a criança a superar os traumas sofridos? A guarda compartilhada pode evitar a prática da alienação parental?

Tem como objetivo geral avaliar a posição do poder judiciário brasileiro perante a alienação parental e demonstrar que a guarda compartilhada pode ser um meio para prevenção desta alienação.

Tem como objetivo específico:

- Explicar a guarda compartilhada e a alienação parental e analisar estes dois temas sob a ótica da Constituição Federal de 1988.
- Identificar o agente alienador e a síndrome da alienação parental, as punições que são cabíveis a ele e o papel do judiciário ao se deparar com casos de alienação parental.
- Demonstrar que a guarda unilateral não é benéfica para a criança e que a guarda compartilhada pode ser um meio de prevenção da alienação parental.

A metodologia científica utilizada foi o método hipotético-dedutivo, que consiste na identificação e formulação de um problema e, a partir desse problema, buscar hipóteses para soluções cabíveis por meio de observações e pesquisas em materiais científicos. Partindo dessa ideia, iniciamos o trabalho com problemas e hipóteses sobre o tema para, ao final, apresentar soluções.

O presente trabalho foi estruturado em três capítulos, para cuja elaboração, fizemos uma vasta pesquisa bibliográfica em livros e artigos de estudiosos do assunto, como Maria Berenice Dias, autora de várias obras sobre o tema; Richard Alan Gardner, psiquiatra estadunidense, pioneiro no estudo da alienação parental e seu diagnóstico, dentre outros estudiosos da área do Direito de Família como Priscila Fonseca, etc.

No primeiro capítulo, vamos tratar do conceito de guarda e seus tipos. No decorrer do trabalho, trataremos também do conceito de alienação parental e sua síndrome e a diferenciação entre ambos. Ao final, será feita uma abordagem constitucional sobre a guarda compartilhada, alienação parental e a SAP.

No segundo capítulo, trataremos especificamente da alienação parental e da SAP. No decorrer do capítulo, vamos tratar da forma como podemos identificá-la. Sobre o alienador, falaremos sobre as punições aplicáveis a ele e o papel do judiciário brasileiro perante esse tema. Ao final falaremos das consequências trazidas para a criança.

No terceiro capítulo, falaremos sobre a guarda compartilhada como meio de prevenção e diminuição da alienação parental, demonstrando a diminuição dela quando a guarda unilateral é convertida para compartilhada ou quando já é escolhida pelos pais e autorizada pelo juiz logo após a separação do casal.

## **5 REFERÊNCIAS**

ALEXANDRIDIS, Fábio Vieira Figueiredo Georgios. **Alienação Parental**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

- CORREIA, Eveline de Castro. **Análise dos meios punitivos da nova lei de alienação parental.** 2011. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/an%C3%A1lise-dos-meios-punitivos-da-nova-lei-de-alien%C3%A7%C3%A3o-parental>>. Acesso em: 02 set. 2018.
- DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**, 10. ed. ver., atual e ampliada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.
- DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**, 8. ed.- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.
- DIAS, Maria Berenice. **Incesto e alienação parental: realidades que a Justiça insiste em não ver.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.
- GARDNER, Richard apud PODEVYN, François. **Síndrome da Alienação Parental**. 2001. Disponível em: <<http://www.apase.org.br/94001-sindrome.htm>> Acesso em: 04 set. 2018.
- GARDNER, Richard. **O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)?** Tradução de Rita Rafaeli. Disponível em: <<http://www.alienacaoparental.com.br/textos-sobre-sap-1/o-dsm-iv-tem-equivalente>>. Acesso em: 08 jun. 2010.
- KRAEMER, Verno Eduardo. **Guarda compartilhada: Dos princípios constitucionais a sua aplicabilidade nas ações que a envolvem.** Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=7462&revista\\_caderno=14](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7462&revista_caderno=14)>. Acesso em: 04 set. 2018.
- MONTEZUMA, Márcia Amaral; PEREIRA, Rodrigo da Cunha; MELO, Elza Machado de. **Abordagens da alienação parental: proteção e/violência?** 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v27n4/0103-7331-physis-27-04-01205.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2018.
- PEREIRA, Geni Paulina. **Síndrome da Alienação Parental: Uma Análise Constitucional.** 2012. Disponível em: <[http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,sindrome-da-alienacao-parental-uma-analise-constitucional,36031.html#\\_ftnref5](http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,sindrome-da-alienacao-parental-uma-analise-constitucional,36031.html#_ftnref5)>. Acesso em: 04 set. 2018.
- PERISSINI DA SILVA, Denise Maria, **Guarda Compartilhada e Síndrome de Alienação Parental**, São Paulo, 2009.
- SILVA, Evandro Luiz & RESENDE, Mário. **SAP: A exclusão de um terceiro. Síndrome de Alienação Parental e a Tirania do Guardião, Aspecto Psicológico, Social e Jurídico.** Porto Alegre: Equilíbrio, 2007.

## **JUSTA CAUSA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Thaynara Jesus Gonçalves de Sena  
Edson José de Souza Júnior

### **RESUMO**

No presente trabalho, buscou-se compreender a necessidade do princípio da justa causa na instauração do processo administrativo disciplinar. Trata-se de um estudo cuja principal finalidade é de analisar a repercussão jurídica da inobservância do princípio supracitado no âmbito do processo disciplinar. A justa causa constitui, de forma ampla, a razão que fundamenta a legalidade de determinado ato diante do direito. No que tange ao processo administrativo disciplinar, há fatores que exigem verificações para sua efetiva instauração.

**PALAVRAS-CHAVE:** Justa causa. Processo disciplinar. Repercussão jurídica. Direito administrativo.

### **1 INTRODUÇÃO**

Quando se refere à necessidade da justa causa como requisito imprescindível para a instauração do procedimento administrativo disciplinar, costuma ocorrer determinada indagação que nos permite refletir e pesquisar sobre qual seria a repercussão jurídica da inobservância do princípio da justa causa para o início do processo disciplinar, qual seja: Quais são as repercussões jurídicas diante da inobservância do princípio da justa causa para instaurar e regular processamento de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD)?

Exposto isso, tem-se a relevância de discutir, no que tange à responsabilidade no Estado democrático de direito e republicano, posteriormente, analisar, de forma ampla, o direito disciplinar e, por fim, avaliar a imprescindibilidade da justa causa para a regular tramitação do processo administrativo disciplinar punitivo.

### **2 METODOLOGIA**

A metodologia aplicada neste trabalho constitui-se do método dedutivo, visto que, a partir da problemática apresentada, parte-se de uma proposição e, através da lógica, chega-se a uma determinada conclusão.

Foram utilizadas, também, como parte da fundamentação, pesquisas bibliográficas com o intuito de abranger a área trabalhada e enriquecer o conteúdo apresentado.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Mostra-se significativo o exame do descumprimento do justo motivo no que concerne ao processo disciplinar, visto que afeta diretamente as garantias inerentes aos acusados nos referidos procedimentos, de forma que, através do direito justo, não pode o Estado pesar a mão, não havendo, assim, abuso de poder por parte do mesmo, sendo preservada a dignidade da pessoa humana através da juridicidade.

Nessa linha de raciocínio, Carvalho salienta que sem a proteção de um processo administrativo, processado, em regime contraditorial, por outros funcionários públicos estáveis, independentes e imparciais (membros da comissão disciplinar julgado objetivamente segundo as provas dos autos, os servidores estatais poderiam ser ameaçados de sofrer injusta demissão ou outras punições funcionais, acaso não atendessem a esporádicos pleitos imorais e ilegais de hierarcas superiores, em prejuízo do interesse público, da moralidade administrativa e da legalidade. (CARVALHO, 2014, p. 129).

É sabido que o tema que envolve a justa causa já detém grande importância em virtude de existirem doutrinas e jurisprudências que defendem o sentido da necessidade de havê-la para a instauração do inquérito/processo criminal, sob pena de trancamento de ambos, através do *habeas corpus*. Entretanto, no que tange ao processo administrativo disciplinar, a jurisprudência ainda se encontra em fase de desenvolvimento. No entanto, é nítida a similitude existente entre os processos penais e administrativos.

Nessa linha de pensamento, prediz Mattos (2010, p. 178):

Ora, apesar de serem autônomos e independentes, existe forte semelhança entre o processo penal e o inquérito/processo administrativo disciplinar. Basta se verificar que, em alguns casos, as normas punitivas do processo administrativo disciplinar se aproximam dos princípios do direito penal. Isso porque, quando um fato tem a natureza de infração disciplinar, pode ao mesmo tempo desencadear um processo criminal por ofender os interesses sociais gerais (objeto jurídico) previstos nas leis penais. Máxime que a responsabilidade penal dos servidores públicos abrange os crimes e as contravenções penais a ele imputados. (MATTOS, 2010, p. 178).

Convém ressaltar, a partir do trecho supracitado, que pode um fato disciplinar, que seja de natureza punitiva, gerar também a responsabilidade criminal do servidor público.

Pelas palavras de Mattos (2010, p. 179)

No processo administrativo disciplinar, a justa causa identifica-se com o justo, revelado através de uma coerente acusação, onde existam indícios ou provas diretas da prática de infrações disciplinares, por parte de servidores públicos, ligadas ao exercício da função pública. (MATTOS, 2010, p. 179).

Portanto, o estudo da justa causa e a necessidade de se buscar sempre o justo no trâmite dos processos é de grande relevância, até mesmo por se tratar de um fundamento norteado de princípios constitucionais, como, por exemplo, o princípio do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa.

Nas palavras de Alencar (2014, p. 127),

num Estado Democrático de Direito, todavia não é admitida a sumária punição disciplinar dos servidores públicos, haja vista que é fundamental que se confira ao acusado de praticar a conduta punível o amplo direito de defesa (art. 5º, LV, Constituição Federal ), com a oportunidade de oferecer suas justificativas e sua versão sobre os fatos imputados, além de se lhe franquear a chance de propor provas, de participar da produção dos meios probatórios de iniciativa da Administração, observando-se formalidades e prazos mínimos nas intimações, tudo em um feito previamente regrado em lei (devido processo legal). (ALENCAR, 2014, p. 127).

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta pesquisa se propôs, como objetivo geral, analisar a repercussão jurídica da inobservância do princípio da justa causa no processo administrativo disciplinar. Tem-se, como requisito imprescindível para a instauração do procedimento administrativo disciplinar, a necessidade da justa causa.

A partir do método dedutivo, foi possível criarem-se proposições, pelas quais, através da lógica, tornou-se viável se chegar a uma possível conclusão, trilhando caminhos através da discussão, no que tange à responsabilidade no Estado democrático de direito, analisando, em sentido amplo, o direito disciplinar, e por fim, avaliando a imprescindibilidade da justa causa para a tramitação regular do processo administrativo disciplinar.

#### **5 REFERÊNCIAS**

BARCELAR FILHO, Romeu Felipe. **Princípios constitucionais do processo administrativo disciplinar.** São Paulo: Max Limonad, 1998.

CARVALHO, Antônio Carlos Alencar. **Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância:** à luz da jurisprudência dos Tribunais e da casuística da administração pública. 4<sup>a</sup> edição revista, atualizada e aumentada. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

COSTA, José Armando da. **Teoria e prática do processo administrativo disciplinar.** 5<sup>a</sup> edição revisada, atualizada e ampliada. Brasília: Brasília Jurídica, 2005.

\_\_\_\_\_. **Incidência aparente de infrações disciplinares.** Belo Horizonte: Fórum, 2009.

DEZAN, Sandro Lucio. **Ilícito administrativo disciplinar:** atipicidade ao devido processo legal substantivo. Curitiba: Juruá, 2009.

GARCIA. Mônica Nicida. **Responsabilidade do agente público.** 2<sup>a</sup> edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

GUIMARÃES, Francisco Xavier. **O regime do servidor público civil da união.** 2<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

LESSA, Sebastião José. **Temas práticos de direito administrativo disciplinar.** Brasília: Brasília Jurídica. 2005.

\_\_\_\_\_. **Direito disciplinar aplicado:** doutrina e jurisprudência. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

MADEIRA, Vinicius de Carvalho. **Lições de processo disciplinar:** atualizado com a súmula vinculante nº 5 do STF. Brasília: Fortium, 2008.

MATTOS, Mauro Roberto Gomes. **Tratado de direito administrativo disciplinar** 2<sup>a</sup> edição, revista, atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

## AGROAMBIENTAL: REVOLUÇÃO PARA AS NOVAS GERAÇÕES

Yanca Inácio de Camargo  
Luciana Ramos Jordão

### RESUMO

O trabalho discute a problematização do uso de agrotóxicos sem registro que pode influenciar maior aplicação dos venenos, ultrapassando a quantidade permitida pela Lei 7.802/89. Está em discussão a possibilidade de aprovação do novo projeto de Lei 6.299/02, que traz a revogação do artigo 3º e 9º da Lei 7.802/89, e retira exatamente as exigências para aprovação. Por meio do método dedutivo, busca analisar as consequências e a constitucionalidade caso seja aprovado o projeto, que pode deixar muitas pessoas doentes e podendo afetar as gerações futuras. O conceito econômico de produzir mais para tornar o produto barato pode ocasionar um prejuízo muito maior à população, com gastos com a saúde.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agrotóxicos. Agroambiental. Saúde. Inconstitucionalidade. Direito à qualidade de vida.

### 1 INTRODUÇÃO

Intensificado na década de 1960 a chamada Revolução Verde propôs o aumento na produção, uma ilusão causada pela tecnologia, pois, anos depois, foram aparecendo problemas quanto à saúde dos agricultores, uma vez que muitos dos trabalhadores rurais não sabiam com que tipo de produto estavam trabalhando. Encantados com a inovação, que aumentava cada vez mais a produção, não se atentaram ao perigo que eram os produtos químicos.

A partir daí com o advento da Lei 7.802/89, foram adotadas algumas limitações. A referida Lei, amplamente amparada pela Constituição Federal, regulariza a limitação de utilização de agrotóxicos destinados a setores de produção.

Os componentes devem ser registrados por órgão federal, com exigências dos setores da saúde, pois o Instituto Nacional de Câncer, órgão do Ministério da Saúde, reconhece que os produtos são cancerígenos e têm efeito cumulativo no organismo (INCA,2015). Isso em decorrência da exposição de resíduos de agrotóxicos em dose baixa. Dessa forma, os

agrotóxicos têm que passar por rigorosos testes laboratoriais para que não sejam prejudiciais à saúde, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos competentes.

Atualmente, no Brasil, para ser aprovado, um agrotóxico tem que ter uma tripla análise. É necessária aprovação do IBAMA, da ANVISA e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, competência dada pelo o Decreto Lei 4.074/02.

Diferente da Lei 7.802/89, o projeto de Lei 6.299/02 não está avaliando o risco que a aprovação pode causar no campo da saúde, pois a maior parte dos votantes não vê os produtos como um veneno para a população, mas, sim, como um remédio para as plantas sobreviverem. Entretanto, essa é uma visão econômica; num outro prisma, a utilização de agrotóxicos pode desencadear graves doenças, como câncer de pele, câncer de mama, tumores no estômago, no útero e pulmão, causando um resultado preocupante de mortes e enfermidades graves, atingindo até mesmo as futuras gerações, fatos registrados por médicos em hospitais.

São defensivos agrícolas, que podem permanecer no meio ambiente durante anos, prejudicar a vida do ser humano e o levar a morte. Iludidos com desenvolvimento rural, deixaram a desejar os recursos naturais. Com a nova lei, podem prejudicar mais ainda a qualidade de vida e o ecossistema; dependendo da forma de aplicação de agrotóxicos que acontece sucessivamente, a terra não consegue mais se recuperar.

Por outro lado, deve ser discutida uma forma de usar a tecnologia, cujo objetivo trata-se de expor as concepções de sustentabilidade agrícola, tendo como base a valorização ambiental e fundamento na segurança alimentar com qualidade e sem afetar o meio ambiente, buscando preservar para que também as futuras gerações tenham acesso aos recursos naturais e desfrutar deles.

Portanto, deve-se analisar detalhadamente o projeto de Lei como inconstitucional, pois a Constituição Federal, em seu artigo 225, preza pela qualidade de vida do povo, preservando as futuras gerações, entre outros artigos que defendem o meio ambiente. Contudo, o projeto não tem amparo nenhum da Constituição Brasileira.

## 2 METODOLOGIA

O trabalho pretende analisar problemas que o projeto de Lei 6.299/89 pode causar no ecossistema usando o método dedutivo, visando abordar qual amparo constitucional a nova Lei contem e logo discutir quais pontos positivos e negativos podem influenciar no século XXI, que podem afetar as futuras gerações. Com base de dados da Web of Science e Scientific Electronic Library (Sci ELO), google acadêmico, sience direct, NCBI (National Center for Biotechnology Information) e sites do Sistemas de Saúde.

Buscar um desenvolvimento adequado com qualidade para a segurança alimentar, prevendo as consequências para as futuras gerações e a conservação ao meio ambiente, através de pesquisas bibliográficas de livros (SEN, Amartya, 2000) e teses.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Pesquisas apontaram que, dependendo do produto utilizado para a dedetização de insetos, o solo e a água podem ser afetados durante muitos anos, formando uma cadeia de alimentação com agrotóxicos sem fim, prejudicando a qualidade de vida do ser humano e a conservação da terra (LOPES, ALBURQUERQUE, 2018).

Com a aprovação do projeto, será criada uma Comissão Técnica Nacional de Fitossanitário, com finalidade de aprovação dos componentes e com poderes de regulamentar a nova Lei, limitando os demais órgãos que terão o direito apenas a opinar. Assim, será de livre arbítrio a decisão de usar produtos que prejudiquem o ecossistema e a saúde.

O Brasil é apontado em pesquisas como país que mais usa agrotóxico. Isso quer dizer que maioria da população brasileira pode desenvolver doenças, muitas delas incuráveis, principalmente aqueles trabalhadores que têm contato direto com agrotóxicos em lavouras. E o único ponto positivo para o século XXI é que o Brasil só aumenta o nível de produtividade e lucro para os agricultores, batendo o recorde mundial, sem contar com as marcas desastrosas que estão ficando na natureza e no ser humano.

Esse projeto surgiu devido à alegação de demora da aprovação de defensivos agrícolas e, com essa espera, toda a produção ou parte dela acaba morrendo por causa de insetos, causando um grande déficit na margem de produtividade do agricultor. Um dos argumentos é que há prejuízo e, por isso, em busca de uma solução para o problema, a melhor medida seria tornar o procedimento de consentimento mais célere. O tempo de demora que os defensores do projeto de Lei dizem poder esperar é de, no máximo, 125 dias. Isso porque, para avaliação dos produtos, os órgãos têm 120 dias, conforme o art. 15º, da lei 4.074/02. Além disso, devem apresentar o produto dentro de 5 dias úteis, a contar da primeira protocolização, previsto no art. 10º, da referida Lei.

O desenvolvimento que o Brasil precisa não é a retirada de certas limitações que buscam preservar o meio ambiente e garantir a qualidade de vida do ser humano. Conforme as perspectivas que Amartya Sen aborda, são cinco liberdades diferentes que ajudam a melhorar a capacidade da pessoa, não que a liberdade seja a principal fonte para o desenvolvimento, mas, sim, o meio para alcançar um objetivo com qualidade. (SEN, Amartya. Pag. 25).

Um dos passos para o desenvolvimento da agricultura é colocar fim a monocultura, apesar de economizar na mão-de-obra e ser um modelo bastante lucrativo. A monocultura atrapalha a biodiversidade, pode ocasionar a infertilidade do solo em curto prazo e, ainda, gera alterações climáticas. Além do mais, fere o princípio da função social do imóvel rural, previsto no Estatuto da Terra Lei 4.504/64 em seu art. 1º, aduz a conservação dos recursos naturais bem como favorece o bem estar dos proprietários.

Entretanto, o projeto de Lei ainda nem foi aprovado e já existe muita violação das Leis, que limita os produtos químicos, que prezam pela conservação do meio ambiente, define os critérios da função social e regulariza as atividades agrícolas. Estão ignorando todos os fatos prejudiciais ao ecossistema, visando apenas ao lucro e em grandes produções. Deve analisar as hipóteses do que pode acontecer no futuro ou até mesmo nos dias atuais, tendo em vista a reação da natureza com tanta usurpação da terra. Após mais alguns anos, não terá mais recursos naturais para explorar.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho aborda o projeto de Lei 6.299/89, bem como os riscos que a aprovação pode causar à vida do ser humano, quando, então, os agricultores, poderão usar pesticidas sem registros, facilitar seu mercantilismo sem exigências e fazer com que a produtividade aumente devido à utilização dos agrotóxicos. Esse procedimento para aumentar a produtividade pode danificar com o meio ambiente.

Na discussão atualmente na câmera dos Deputados, de um lado, há os que defendem a necessidade do aumento de produtividade, tendo como defesa que os produtos são usados para controle de pragas; e, de outro lado, os que entendem que não existe medida segura para utilização dos agrotóxicos (Câmara dos Deputados,30/07/2018).

Nas presentes discussões, há que ser analisado e levado em consideração que o meio ambiente é uma herança a se cuidar e preservada para o futuro. O grande problema é que usar o meio mais rápido para usufruir de todas as dádivas da terra acabará prejudicando o meio ambiente de forma geral. Usar agrotóxicos em plantações, além de afetar a alimentação da sociedade, atinge a terra, o solo, a água e a biodiversidade. As consequências podem ser bem sérias para a saúde do ser humano e para o meio ambiente.

## 5 REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Ricardo. A dualização como caminho para a agricultura sustentável. *Estudos Econômicos*, v. 24, n. especial, 1994.
- da Silva AC; Camponogara S; Viero CM; *et al.* Socioeconomic profile of Rural Workers cancer sufferers. *Rev Fund Care Online*. 2016 jul/set; 8(3):4891-4897. DOI: <http://dx.doi.org/10.9789/2175-5361.2016.v8i3.4891-4897>
- GUERRA, Fernando Marcos Rosa Maia *et al.* CUIDADO É FUNDAMENTAL. **Revista de Pesquisa Cuidado é Fundamental Online**, v. 9, n. 2, p. 558-565, 2017.
- INCA. Posicionamento do instituto nacional de câncer José Alencar Gomes da Silva acerca dos agrotóxicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde; INCA, 2015. Disponível em: <[http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/comunicacao/posicionamento\\_do\\_inca\\_sobre\\_os\\_agrotoxicos\\_06\\_abr\\_15.pdf](http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/comunicacao/posicionamento_do_inca_sobre_os_agrotoxicos_06_abr_15.pdf)>. Acesso em: 14 set. 2018.
- JÚNIOR, Antonio Thomaz. Por uma —cruzada! contra a fome e o agrohidronegócio—nova agenda destrutiva do capitalismo e os desafios de um tempo não adiado. **PEGADA-A Revista da Geografia do Trabalho**, v. 9, n. 1, 2008.

LOPES, Carla Vanessa Alves; ALBUQUERQUE, Guilherme Souza Cavalcanti de. Agrotóxicos e seus impactos na saúde humana e ambiental: uma revisão sistemática. **Saúde em Debate**, v. 42, p. 518-534, 2018.

MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito agrário brasileiro**. 9. ed. São Paulo: Atlas S.a, 2011.

PLOEG, Jan Douwe van der. Trajetórias do desenvolvimento rural: pesquisa comparativa internacional. **Sociologias**, v. 13, n. 27, 2011.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. 7. ed. São Paulo: Schwarcz Ltda, 2000.

STEFFEN, Gerusa Pauli Kist; STEFFEN, Ricardo Bemfica; ANTONIOLLI, Zaida Inês. Contaminação do solo e da água pelo uso de agrotóxicos. **Tecnológica**, v. 15, n. 1, p. 15-21, 2011.

LEFF, Enrique. Agroecologia e saber ambiental. **Agroecologia e desenvolvimento rural Sustentável**, v. 3, n. 1, p. 36-51, 2002.

ALTIERI, Miguel. **Agroecologia Base Científicas para uma agricultura sustentável**. 5ed. Rio Grande do Sul. URFSGS. 1998.

SACHS, Ignacy. **Caminho para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002. 96 p.

BEDOR, Cheila Nataly Galindo et al. Vulnerabilidades e situações de riscos relacionados ao uso de agrotóxicos na fruticultura irrigada. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 12, p. 39-49, 2009.

FARIA, Neice Müller Xavier; FASSA, Anaclaudia Gastal; FACCHINI, Luiz Augusto. Intoxicação por agrotóxicos no Brasil: os sistemas oficiais de informação e desafios para realização de estudos epidemiológicos. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 12, p. 25-38, 2007.

BELIK, Walter. Perspectivas para segurança alimentar e nutricional no Brasil. **Saúde e sociedade**, v. 12, p. 12-20, 2003.

Nicolopoulou-Stamati P, Maipas S, Kotampasi C, Stamatis P and Hens L (2016) Chemical Pesticides and Human Health: The Urgent Need for a New Concept in Agriculture. *Front. Public Health* 4:148. doi: 10.3389/fpubh.2016.00148

JORDÃO, Luciana Ramos; BARBOSA, Caroline Vargas. A Interface da Preservação do Meio Ambiente por Meio da Sustentabilidade como Princípio de Direito Agrário: A Hermenêutica que Transcende as Linhas Impostas em Busca de um Novo Paradigma. **Revista de Direito Agrário e Agroambiental**, v. 2, n. 1, p. 243-262, 2016.

## O USO DO SMARTPHONE NO AMBIENTE ACADÊMICO E SUA RELAÇÃO COM A FAIXA ETÁRIA DOS ESTUDANTES

**Ana Paula Côrrea**  
**Centro Universitário Alves Faria**

### **Resumo**

Com o surgimento dos telefones celulares e os avanços tecnológicos, a comunicação vem sendo modificada, ganhando novas possibilidades e novas formas de uso com os *smartphones*. No ambiente acadêmico, o uso dos aparelhos é compreendido independente de classe social ou faixa etária. Apesar dos avanços e praticidade proporcionados pelas inúmeras possibilidades de uso desses aparelhos, há quem eleja realizar suas leituras em material impresso. A presente pesquisa visa identificar de que maneira os aparelhos *Smartphones* se integram ao ambiente acadêmico, para fins de desenvolvimento de pesquisas científicas e participação em atividades em sala de aula. O objetivo é identificar qual o padrão de uso dos *Smartphones* entre acadêmicos de faixas etárias distintas, bem como analisar a diferença na faixa etária e sua contribuição para a predileção ao uso do aparelho ou outras tecnologias e os fatores sociais que estimulam o interesse no uso do *Smartphone* no ambiente acadêmico. Para tanto, será realizada pesquisa com acadêmicos do Centro Universitário Unialfa, unidade Bueno, no período noturno de cursos distintos.

**Palavras-Chave:** SMARTPHONE. ACADÊMICOS. FAIXA ETÁRIA. TECNOLOGIA.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **RESPONSABILIDADE SOCIAL X FILANTROPIA: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE LIBERTY SEGUROS BRASIL E LIBERTY SEGUROS DOS ESTADOS UNIDOS**

ADELMO NASCIMENTO JÚNIOR

UNIALFA

#### **Resumo**

NASCIMENTO, Adelmo J. et al. Responsabilidade Social x Filantropia: Um Estudo Comparativo Entre a Liberty Seguros Brasil e a Liberty Seguros Estados Unidos. Trabalho de conclusão de curso. 22 f. Graduação em Administração do Centro Universitário Alves Faria. Goiânia, 2018. Observa-se o crescente interesse das grandes empresas brasileiras em se envolverem com a sociedade com o intuito de exercerem influência positiva sobre as pessoas com algum tipo de necessidade. O objetivo deste estudo é ampliar o conhecimento relacionado à forma de atuação dessas empresas, além de explorar a diferença entre as ações filantrópicas e ações de RS e como elas entendem esse assunto. Filantropia não é sinônimo de Responsabilidade Social, no entanto, muitas empresas utilizam essa ferramenta para se denominar como responsáveis sociais perante à sociedade. Para tanto, será realizada pesquisa aplicada, exploratória, qualitativa, em estudo de caso único da Liberty Seguradora, tendo em vista a diferença das ações sociais das diferentes unidades dessa empresa. A multinacional Liberty Seguros atua de maneira diferente entre suas unidades. A unidade sede, em Boston, USA, atua com o entendimento de práticas filantrópicas, enquanto a unidade brasileira se autodenomina como responsável social em seus relatórios sociais. Com base nas informações, visa-se obter uma resposta para o seguinte questionamento: de que maneira está estruturada a política de Responsabilidade Social da Liberty Seguros no Brasil e nos Estados Unidos?

**Palavras-Chave:** RESPONSABILIDADE SOCIAL. ESTUDO DE CASO. ESTUDO COMPARATIVO. FILANTROPIA.

## MARKETING DE RELACIONAMENTO

AMANDA CAROLINE MOREIRA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** Marketing de Relacionamento: As estratégias de Marketing de Relacionamento em um Shopping Center

### Resumo

Adriane Rosa Dias de Souza; Amanda Caroline Moreira Lobo; Ana Letícia Gonçalves de Freitas; Jorcielly Monnara Nunes Prado. Orientadora: Maria Regina da Silva Lima. Este trabalho abordará o tema Marketing de Relacionamento, e tem por objetivo avaliar os resultados obtidos com estratégias de marketing de relacionamento de uma Administradora de Shopping Centers. O tema foi escolhido pelas autoras para analisar a eficácia das estratégias de Marketing de Relacionamento como ferramenta de fidelização de clientes. Diante desse contexto, a metodologia será pesquisa aplicada, quantitativa, e tendo como técnica de coleta de dados o questionário. Espera-se identificar como a Administradora consegue manter os lojistas fidelizados em seu shopping.

**Palavras-Chave:** Marketing. Marketing de Relacionamento. Fidelização. Shopping Centers.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### EDUCAÇÃO: ADESÃO E PREPARAÇÃO DO DOCENTE PARA O ENSINO À DISTÂNCIA

AMANDA SOUSA FRANCISCO

**Título:** Educação: Adesão e preparação do docente para o ensino à distância

#### Resumo

O ensino à distância (EAD) tem se tornado cada vez mais evidente e vem sendo muito aceito e utilizado em todo o mundo. A relevância desse tipo de ensino torna-se maior à medida que novas camadas da população buscam o educar-se ou atualizar-se profissionalmente devido às necessidades do mercado. O problema que norteia a realização deste estudo é como os docentes têm se capacitado para o exercício do ensino, por meio do ensino a distância (EAD)? Tem-se como objetivo identificar as dificuldades, os desafios e as facilidades encontradas pelos docentes, que têm experiências no ensino presencial, ao ingressar como professores em um curso na modalidade EAD. Como metodologia serão utilizados questionários elaborados pelas pesquisadoras. Os resultados esperados são de que realização deste estudo possa contribuir de forma geral para os docentes que têm dúvidas de como se preparar para o EAD, e para entender melhor quais são as dificuldades, desafios e facilidades encontradas nesse campo de ensino.

**Palavras-Chave:** Ensino à distância. Formação de professores. Mídias digitais.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### A GESTÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL NA REFRESCOS BANDEIRANTES: UM ESTUDO DE CASO

#### Resumo

Resumo: A Responsabilidade Social Empresarial é um tema amplamente discutido na atualidade e sua importância se torna maior a cada dia. Com o aumento da popularidade do tema, aumentou-se também as distorções sobre seu conceito, fazendo-se necessário o estudo à luz de um referencial teórico sobre as práticas das empresas. Dado esse contexto, o presente trabalho apresenta uma explanação sobre o tema e suas nuances, com o intuito de confrontar a teoria estudada com as práticas que serão observadas na Refrescos Bandeirantes e avaliar se a empresa de fato pratica a Responsabilidade Social Empresarial, utilizando-se de indicadores para tal avaliação. As práticas serão identificadas por meio de um estudo de caso em pesquisa aplicada, descritiva e qualitativa.

**Palavras-Chave:** Responsabilidade social empresarial. Resultados responsabilidade social. Estratégias de responsabilidade social.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### FUNDOS DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEIS: UMA ANÁLISE COMPARATIVA COM IBOVESPA

ANDRÉ LUIZ LISBOA FREIRE

#### Área Temática:

Área 03

**Título:** FUNDOS DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEIS: UMA ANÁLISE COMPARATIVA COM IBOVESPA

#### Resumo

Este trabalho abordará um tema relevante para futuros investidores, uma vez que este estudo busca analisar, sob a ótica da rentabilidade, se os fundos de investimento sustentáveis são atrativos para o investidor, quando comparados com os outros fundos de investimento em ações que não possuem o mesmo perfil. O tema foi escolhido para ser estudado porque existe pouco material de análise dos impactos das práticas realizadas pelas organizações, quando se trata de valorização das ações no mercado de capitais. Tem-se como objetivo geral fazer uma análise comparativa do desempenho dos principais fundos de investimentos sustentáveis brasileiros em relação ao desempenho do IBOVESPA nos últimos cinco anos (2012 - 2017), e como objetivos específicos: analisar os resultados de desempenho financeiro dos Fundos de Investimentos Sustentáveis Brasileiros e do Ibovespa; avaliar e aplicar o método de análise de resultados financeiros mais efetivo para comparar os fundos de investimentos estudados; verificar se o desempenho deles é maior, menor ou igual ao Ibovespa. A metodologia utilizada será pesquisa básica, quantitativa, tendo como técnica de coleta de dados a pesquisa bibliográfica. Espera-se obter como resultados valores que permitam uma análise comparativa e finalizar com conclusões relevantes ao meio acadêmico.

**Palavras-Chave:** FUNDOS DE INVESTIMENTO. FUNDOS DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEIS. IBOVESPA.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **OS PRINCIPAIS IMPACTOS TRAZIDOS POR MEIO DA REUTILIZAÇÃO DO ÓLEO DE COZINHA**

DALVA ADRIANE SILVA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** OS PRINCIPAIS IMPACTOS TRAZIDOS POR MEIO DA REUTILIZAÇÃO DO ÓLEO DE COZINHA

#### **Resumo**

Ao estudar e pesquisar a respeito da logística reversa no reaproveitamento do óleo de cozinha, constatou-se que são muitos os benefícios trazidos na sua reutilização. Mas há certos desafios a serem rompidos, como ter a conscientização da sociedade. A organização do processo na cadeia de suprimentos na logística reversa é bastante deficitária. Com a conscientização de todos os envolvidos nesse processo, a logística reversa do reuso do óleo de cozinha, que se torna muito complexa, teremos melhores e maiores resultados que beneficiam toda a sociedade, podendo até mesmo gerar empregabilidade e também diminuir os impactos ambientais que é um dos maiores problemas trazidos no descarte incorreto do óleo de cozinha. Palavras-Chaves: Logística reversa, Reutilização de óleo vegetal, Responsabilidade Socioambiental. Abstract: When studying and researching on reverse logistics in the reuse of cooking oil, it was found that there are many benefits to its reuse. But there are certain challenges to be broken, such as awareness of society. The organization of the process in the supply chain in reverse logistics, is quite deficient. With the awareness of all those involved in this process, the reverse logistics of cooking oil reuse becomes very complex, we will have better and greater results that benefit the whole society, and may even generate employability and also reduce the environmental impacts that is a of the biggest problems brought about by improper disposal of cooking oil.

**Palavras-Chave:** KEYWORDS: REVERSE LOGISTICS. VEGETABLEOIL REUSE. SOCIO-ENVIRONMENTALRESPONSIBILITY.

## **MODELO DE RESUMO SIMPLES**

### **O PRODUZIR**

DANIELLA DA SILVA MORAIS UNIALFA

**Temática:** Área 03

#### **Resumo**

Este projeto de pesquisa tem como objetivo demonstrar o aumento da empregabilidade no estado de Goiás por meio da implantação do Programa Produzir. Visando compreender a importância das políticas públicas que estimulem crescimento econômico para o estado. Dessa forma, pretende-se verificar se houve relação entre os investimentos públicos aplicados em empreendedorismo no período analisado e o número de vagas no mercado de trabalho, compreendendo o recorte do período de 2010 a 2017. Para a elaboração deste trabalho, utilizou-se de pesquisas bibliográficas por meio de fontes como artigos, livros, entre outras literaturas que tratam do tema referente ao assunto abordado. Para a construção da pesquisa, serão analisados dados de sites oficiais do Governo, como o da Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás (SEGPLAN), do Instituto Mauro Borges (IBM), e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Palavras-Chave:** POLÍTICAS PÚBLICAS. EMPREGO. PROGRAMA PRODUZIR.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### COMO OS IMPACTOS GERADOS PELA EFICIÊNCIA DOS ÓRGÃOS ANUENTES DO COMÉRCIO EXTERIOR BRASILEIRO INTERFEREM NA GESTÃO DE ESTOQUES DA EMPRESA?

DILSON SANTOS DA SILVA JUNIOR

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Título:** Como os impactos gerados pela eficiência dos órgãos anuentes do comércio exterior brasileiro interferem na gestão de estoques da empresa?

**Área Temática:** 03

#### Resumo

O presente estudo apresentará o desafio da gestão de estoque no processo de importação, especificamente dos órgãos anuentes do comércio exterior. Optou-se por esse tema, pelo fato da gestão de estoques de uma empresa estar diretamente ligada e afetada pelos entraves burocráticos aduaneiros. Como objetivo norteador, identificar as consequências geradas pelo atraso dos órgãos anuentes no desembarque aduaneiro, e o que isso prejudica na gestão de estoque. E como objetivos específicos apresentar os embasamentos teóricos e relatar os processos de despacho aduaneiro, importação e gestão de estoque de produtos para saúde. A metodologia utilizada será um estudo de caso único com pesquisa básica e qualitativa. Justifica-se a relevância deste estudo a fim de demonstrar a importância da celeridade do processo aduaneiro, para que não aconteça obsolescência ou falta de produtos no estoque. Espera-se obter como resultado o que a lentidão dos órgãos anuentes do comércio exterior ocasiona no atraso e na ausência de produtos da área de saúde dentro da organização.

**Palavras-Chave:** GESTÃO DE ESTOQUE. PROCESSOS. ÓRGÃOS ANUENTES. COMÉRCIO EXTERIOR.

# A TECNOLOGIA APLICADA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

DIONE MARTINS DA SILVEIRA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** A tecnologia aplicada no transporte rodoviário de cargas

## Resumo

A logística de distribuição é de fundamental importância em uma organização. Sendo assim, é cada vez mais constante a utilização de novas tecnologias para roteirização e monitoramento dos transportes, o que garante maior eficiência, e sendo utilizado e executado de maneira correta, traz um retorno à organização e a satisfação dos clientes, o que é o bem principal da organização, seja ela de comércio de produtos ou de serviços. O objetivo principal deste estudo é demonstrar a utilização de um *software* de monitoramento e roteirização da empresa Servbon Distribuidora de Alimentos.

**Palavras-Chave:** LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO, TECNOLOGIA APLICADA NA LOGÍSTICA, ROTEIRIZAÇÃO.

## O IMPACTO DA ERA DIGITAL NA INDÚSTRIA FONOGRÁFICA BRASILEIRA

DOUGLAS BARBOSA DOS SANTOS

**Área Temática:** Área 03

**Título:**O IMPACTO DA ERA DIGITAL NA INDÚSTRIA FONOGRÁFICA  
BRASILEIRA **Resumo**

Após o surgimento da internet, a indústria fonográfica passou por uma série de mudanças em sua estrutura financeira e organizacional. A forma de produção e divulgação do conteúdo musical, a forma de ingresso do artista no mercado, e a forma do consumo da música pelo público também passaram por uma série de mudanças relevantes. Trata-se de uma pesquisa básica, exploratória e qualitativa, que tem como objetivo: identificar e analisar os impactos da era digital na indústria fonográfica brasileira por meio de uma pesquisa realizada na internet com o público consumidor de música no Brasil.

**Palavras-Chave:** INDÚSTRIA FONOGRÁFICA. ANÁLISE. CONSUMO. ERA DIGITAL.  
FATURAMENTO.

## FATORES QUE INFLUENCIAM NA DECISÃO DE COMPRA DE LINGERIE

EDUARDA PRISCILA TRINDADE

### Resumo

Este trabalho buscará abordar os fatores que influenciam na decisão de compra de lingerie da loja Segunda Pele, localizada em Goiânia, na rua 44 o fator é muito importante para entender o que de fato cria um valor para o consumidor e compreender seus desejos e necessidades e, a partir disso, compreender quais os fatores que influenciam na decisão de compra de Lingerie da loja Segunda Pele, localizada em um Cluster de moda da cidade de Goiânia. A metodologia é aplicada, quantitativa e bibliográfica. E para responder a essa questão tem-se como objetivos: Geral: encontrar os fatores que influenciam os consumidores a escolher a loja Segunda Pele (localizada na rua 44, em Goiânia) dentre as demais lojas existentes para a compra de lingerie. Específicos: • levantar referencial teórico sobre os temas pesquisa de mercado e o comportamento do consumidor; • definir universo e amostra da pesquisa; • formatar e aplicar questionários aos consumidores; • tabular e analisar resultados; • descrever resultados.

**Palavras-Chave:** PALAVRAS-CHAVE: COMPORTAMENTO; CONSUMIDOR; FATORES.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### MOTIVAÇÃO NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL

#### **Resumo**

A motivação é uma força que leva um indivíduo a agir, se mover, a fim de que possa alcançar um determinado objetivo. Nos dias de hoje, as organizações não têm apenas como objetivo administrar pessoas, recursos financeiros ou matérias. Muito além de administrar pessoas as empresas têm buscado meios de como mantê-las motivadas, de forma que possam ser mais produtivas e, consequentemente, tragam resultados e atinjam um dos objetivos principais da organização, senão o mais importante, o LUCRO. Para Bergamini (2008, p. 108), —A motivação pode e deve ser considerada como uma força propulsora que tem suas fontes frequentemente escondidas dentro de cada um. De acordo com Gooch e McDowell (apud Bergamini, 2008, p. 106), —é uma força que se encontra no interior de cada pessoa e que pode estar ligada ao desejo. Para alcançar tais objetivos nunca se estudou tanto sobre o tema. Já se sabe que a motivação é intrínseca, ou seja, é a própria pessoa que se automotiva. A motivação é individual de cada pessoa, o que motiva um não necessariamente motiva o outro. As organizações já sabem que ninguém motiva ninguém e por esse motivo buscam proporcionar condições que satisfaçam ao mesmo tempo as necessidades e objetivos das pessoas e da organização. O que os gestores precisam fazer é satisfazer as mais variadas demandas de cada indivíduo dentro da organização. As empresas vêm adotando essa ferramenta de motivação como uma estratégia para conseguirem sobreviver nesse mundo tão globalizado e competitivo de hoje. Busca-se conhecer as habilidades e competências de cada um da organização, de forma que possam mantê-los motivados a se desenvolverem, proporcionando uma maior entrega à organização e, consequentemente, trazendo maiores resultados e contribuindo para o seu crescimento. Antigamente, as organizações tinham como foco principal as tarefas e os produtos, porém hoje as organizações sabem que também é importante administrar de forma eficiente um dos seus recursos principais, os colaboradores. É aí que entra o grande desafio: Como motivar e manter motivadas as pessoas dentro da organização? Sabe-se que funcionários satisfeitos com seu trabalho, que se sentem respeitados e reconhecidos pelo papel que estão desempenhando dentro da organização tornam-se parceiros de negócios, fazem muito mais do que foram contratados para fazer, estão sempre preocupados com a saúde da empresa. Porém é uma via de mão dupla, a empresa também tem que se preocupar com a saúde e a qualidade de vida de seu colaborador, proporcionando um ambiente favorável de trabalho. Partindo desse desafio, buscando responder essa pergunta, busca-se identificar por meio de pesquisas; \* O que as organizações têm feito para motivar seus colaboradores? \* Quais são as consequências que a motivação ou desmotivação geram no ambiente de trabalho? \* As vantagens de se investir em motivação e qualidade de vida no trabalho. \* A motivação como ferramenta de estratégia da organização.

**Palavras-Chave:** MOTIVAÇÃO ORGANIZACIONAL.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **ANÁLISE DO IMPACTO DOS CUSTOS EM TERCEIRIZAÇÃO EM DETRIMENTO DA PRODUÇÃO PRÓPRIA**

GEOVANNA FERREIRA DE MELO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

#### **Resumo**

Este trabalho abordará o tema análise do impacto dos custos em terceirização em detrimento da produção própria do segmento de açougue no Empório Gárbo. Será analisada a margem de custo da carne. Foi escolhido para ser estudado, com o intuito de verificar o custo do departamento do açougue, auxiliando na melhor alternativa para aumentar a margem de contribuição do lucro. Tem-se como objetivo geral o estudo dos custos do segmento do açougue em um empório localizado na cidade de Goiânia, com objetivos específicos de analisar os custos diretos, indiretos, fixos, variáveis, unitários e as despesas. A metodologia utilizada será pesquisa aplicada, qualitativa e estudo de caso único em uma pequena organização na cidade de Goiânia. Espera-se obter com os resultados uma visão financeira auxiliando na tomada de decisão. Abstract: This paper will focus on the analysis of the impact of costs on outsourcing in detriment to the own production of the butcher segment at the Empório Gárbo. It will be analyzed at the cost margin of the meat. It was chosen to be studied in order to verify the cost of the department of the butcher assisting in the best alternative to increase the contribution margin of the profit. Its main objective is to study the costs of the butcher segment in an emporium located in the city of Goiânia, with the specific objectives of analyzing the direct, indirect, fixed, variable, and unit costs of expenditure. The methodology used will be applied research, qualitative, single case study in a small organization in the city of Goiânia. It is hoped to obtain from the results a financial vision assisting in the decision making.

**Palavras-Chave:** CUSTO, MARGEM DE LUCRATIVIDADE, EMPÓRIO, AÇOUIGUE, COST, PROFIT MARGIN, EMPORIUM, BUTCHERY.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### **A REDE SOCIAL *INSTAGRAM* E SUA INFLUÊNCIA NO COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR**

GUSTAVO RIBEIRO BARBOSA DO CARMO  
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE UNIRV

**Área Temática:** Área 03

**Título:** A Rede Social *Instagram* e sua Influência no Comportamento do Consumidor **Resumo**

Atualmente, com os avanços tecnológicos, observa-se que a Internet amplia seu campo de atuação para além dos mecanismos de pesquisa e comunicação, inclusive, configurando-se em uma importante ferramenta no mundo empresarial. É nesse cenário que emergem as redes sociais, especialmente o *Instagram*, como plataforma eficiente para divulgação e venda de produtos, atraindo a atenção dos empresários e potenciais consumidores. Desse modo, a presente pesquisa objetivou analisar a influência da rede social *Instagram* no comportamento de compra do consumidor. O estudo analítico priorizou o recorte temporal, entre os meses de março e maio do ano de 2018, e territorial, a cidade de Rio Verde/GO. A metodologia configurou-se pelos estudos exploratórios, pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo. Quanto às técnicas de pesquisa, elaborou-se um questionário, na plataforma Google Forms, com 14 perguntas fechadas relacionadas ao objeto de estudo, e aplicado de forma aleatória, para usuários de redes sociais, que residiam na cidade de Rio Verde/GO. Obtiveram-se 472 respostas. A análise dos resultados indicou que o *Instagram* influencia no comportamento de compra do consumidor, porém, de forma indireta, funcionando como uma —vitrine— para divulgação de produtos. Por conseguinte, verificou-se que a compra é efetuada em outro local, podendo ser no próprio site do proprietário do perfil no *Instagram* ou em outros meios. Concluiu-se que o *Instagram* pode ser considerada uma ferramenta muito efetiva nas estratégias de marketing, que abrange um grande público e há espaço para todos os segmentos, pois se bem utilizado, contribui para a divulgação tanto da empresa como dos produtos.

**Palavras-Chave:** *INSTAGRAM. COMPORTAMENTO DE COMPRA. CONSUMIDOR.*

### **Introdução**

Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA  
Av. Perimetral Norte, nº 4129 Vila João Vaz – Goiânia-GO  
[www.cepeunialfa.com.br](http://www.cepeunialfa.com.br)

As redes sociais surgem em um contexto de conectividade entre as pessoas, com vistas à criação e consolidação de relacionamentos entre um grupo de pessoas, família, entre outros. Mas algumas redes sociais, além de manter esse relacionamento, estão conseguindo de uma forma bem profissional contribuir para o relacionamento das empresas com os seus clientes, sendo o caso da rede social *instagram* (sulz,2017). O *instagram* trata-se de uma rede social de compartilhamento de fotos e vídeos. Tal plataforma é disponibilizada aos usuários por meio de um aplicativo gratuito em diversos sistemas operacionais, tais como *android*, *ios* e *windows phone* (aguilar,2016). É uma rede social que está em constante crescimento com margem de 23% ao ano, hoje sendo bastante visada por empreendedores, por ter um sistema amplo, no qual se encontra um aglomerado muito grande de pessoas que se envolvem entre si, partilhando de experiências, sejam profissionais ou cotidiana (content, 2015). O compartilhamento de dados ocorre on-line, e permite aplicar filtros e edições nas imagens. A plataforma foi criada por um brasileiro e um norte-americano, e rapidamente expandiu-se pelo mundo, sendo utilizada por milhares de pessoas (aguilar, 2016). De forma geral, o *instagram*, em função da gratuidade, representa um eficiente instrumento de divulgação de serviços e produtos. Além disso, cabe ressaltar a dinâmica das informações, que otimiza tempo e potencializa resultados, atingindo um grande número de usuários em um curto espaço de tempo. Nesse contexto, justifica-se o estudo da rede social em questão, pois as empresas estão sempre buscando formas de aproximar seus produtos e serviços de seus clientes, e essa ferramenta pode contribuir para tal aproximação. Desse modo, informações e dados foram coletados com o propósito de responder o seguinte questionamento: como a rede social *instagram* influencia no comportamento de compra do consumidor? Para tanto, delineiam-se os objetivos da pesquisa: analisar se a rede social *instagram* influencia o comportamento de compra do consumidor; identificar o perfil dos consumidores; analisar a intenção de compra dos consumidores em diferentes categorias de produtos e avaliar a utilização do *instagram* no processo de compra.

## **Metodologia**

Sob o prisma metodológico, a pesquisa caracteriza-se como exploratória, descritiva, com abordagem qualitativa e quantitativa, consubstanciada predominantemente em dados secundários e primários (gil, 2008; lüdke; andré, 1986; triviños, 1987).no que se refere aos procedimentos da pesquisa de campo, que foi realizada no mês de abril de 2018, os dados foram coletados on-line, em que o meio de verificação utilizado foi um questionário adaptado de alcântara, meschgrahw e tomas (2012), criado na plataforma do googleforms, com 14 perguntas fechadas e de múltipla escolha. Esse instrumento foi enviado para um universo amplo de usuários, utilizando o aplicativo *whatsapp* e o próprio *instagram*. A amostra compreendeu 580 respondentes, sendo anulados 108 questionários, pois haviam questões não respondidas, o que resultou em um total de 472 questionários validados. Os dados obtidos foram tabulados na plataforma do googleforms, em formato de gráficos.

## Resultados e Discussão

353 dos usuários respondentes já compraram em função de uma divulgação no *instagram*, o que justifica a afirmação de lessa 2014, na qual comprehende que a rede social é extremamente poderosa como influenciadora na decisão de compra, apurando que a rede social consegue sim influenciar o consumidor, seja por explicações do produto, propaganda ou indicações. As categorias de produtos: com finalidade de descobrir qual é a categoria mais procurada pelos respondentes com menos intenção de busca estão serviços financeiros, imóveis e produtos de luxo, tal fato se justifica porque a maioria dos respondentes que compõe a pesquisa pertencem à classe baixa. Em maior evidência apresenta-se a categoria roupas, seguidos dos bares e restaurantes e sapatos e tênis. O *Instagram* pode ser utilizado como uma grande fonte de pesquisa, como demonstra-se na figura 4, na qual 188 dos respondentes utilizam a rede social frequentemente para fazer algum tipo de pesquisa, 148 buscam informações às vezes, seja para busca

## Conclusões

A análise permitiu constatar que a rede social *instagram* funciona como uma vitrine virtual. é um meio da empresa se relacionar com o cliente, para leva-lo a conhecer e comprar da marca. Observa-se no gráfico 8 que existe uma grande parcela de pessoas que compram em função da divulgação feita no aplicativo. Nisso pode-se analisar a interação do consumidor dentre as várias categorias analisadas, como roupas, sapatos, bares e restaurantes, bebidas e alimentos, joias, acessórios, entre outros dentre o público analisado, esses são os mais procurados, porém deve-se destacar a diversidade de segmentos que são procurados dentro do aplicativo, que independente do ramo atuante haverá espaço dentro da rede social para divulgação e, se bem-feita, conseguirá a fidelização de clientes. Nisso, o presente artigo serviu de conhecimento para mostrar como o consumidor se comporta diante da plataforma.sugere-se novas pesquisas nas quais possam-se avaliar a influência dessa nova ferramenta chamada *instagram*.

## Agradecimentos

Agradecemos à família e todos os professores que contribuíram com nossa caminhada.

## Referências

- \_\_\_\_\_. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. Ed. São paulo: atlas, 2008. Aguiar. Adriana; a história do *instagram*. Disponível em: <https://marketingdeconteudo.com/instagram/>> acesso em: 12 de abril de 2018 boone, louis e; kurtz, david l. Marketing contemporâneo. 12. Ed. Rio de janeiro: cengage learning, 2009. 776  
 P. Chizzotti, antonio. Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais. Petrópolis, rj: vozes, 2006. Dias angeline, g., & osvaldo schiavon matta, j. (2015).

## **MODELO DE RESUMO SIMPLES**

### **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA NATURA**

HELEN RODRIGUES

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Título: RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA NATURA: UM ESTUDO EMPÍRICO SOBRE A PERCEPÇÃO DO CONSUMIDOR GOIANO**

#### **Resumo**

O mercado de cosméticos está em crescimento constante. Por isso há necessidade de estudar o comportamento do consumidor desse segmento. Este trabalho tem como objetivo identificar o consumidor goianiense de produtos cosméticos, especificamente da empresa Natura, e verificar se há como fator de influência de compra o posicionamento sustentável daquela organização. Como objetivos específicos: conhecer as ações sustentáveis (ou linha de produtos sustentáveis) promovidas pela Natura e como são disseminadas entre seus consumidores; identificar ou traçar perfil do consumidor dos produtos Natura em Goiânia (e grande Goiânia); verificar o quanto (ou como) esse consumidor percebe as ações sustentáveis (ou produtos) como fator influenciador em sua tomada de decisão por produtos da Natura (Averiguar se esse seria um fator determinante (ou principal) ou se existem outros fatores mais importantes nessa tomada de decisão). Para tanto, será feita pesquisa quantitativa com consumidores da cidade de Goiânia a fim de conhecer melhor sua percepção. Espera-se compreender quais fatores interferem em sua decisão de compra de cosméticos.

**Palavras-Chave:** COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR. SUSTENTABILIDADE. DECISÃO DE COMPRA.

## CRIPTOMOEDAS: UMA NOVA FORMA DE NEGOCIABILIDADE

HIGOR NASCIMENTO MAGALHAES CENTRO

**Área Temática:** Área 03

### **Resumo**

Este trabalho justifica-se pelas decorrentes mudanças no mercado financeiro a partir do nascimento de um novo tipo de moeda, denominada Criptomoeda. Surge então a necessidade de analisar a viabilidade das criptomoedas como uma forma de dinheiro. A análise será feita a partir do levantamento de informações por meio de uma pesquisa bibliográfica sobre tipos de moedas e também moedas digitais. Sendo assim, este projeto busca fornecer informações para a compreensão acerca das moedas digitais, suas garantias e formas de custódia. Para isso será utilizada metodologia qualitativa, exploratória e bibliográfica.

**Palavras-Chave:** CRIPTOMOEDAS. DINHEIRO. MOEDA. TRANSAÇÕES FINANCEIRAS.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### JOVENS EMPREENDEDORES: EM BUSCA DE NOVAS OPORTUNIDADES OU MEIOS DE INSERÇÃO NO MERCADO?

IGOR MATHEUS RODRIGUES

#### Resumo

Com as novas tendências tecnológicas, organizacionais e de ambiente externo, os novos profissionais buscam formas de se adaptarem às circunstâncias atuais, e o empreendedorismo tem sido a forma que esses jovens profissionais optam como meio de sobrevivência e oportunidades futuras. O empreendedorismo é fonte de grande geração de renda e empregos, com isso, o objetivo desta pesquisa procura identificar quais fatores mais influenciam os jovens profissionais ao empreendedorismo, compreender quais são as oportunidades e riscos que esses profissionais estão sujeitos, entender a atividade empreendedora do jovem, e se há alguma relação entre a atual crise no mercado de trabalho e as atividades empresariais. Segundo pesquisa realizada por Wright, et. al. (2010), a ênfase crescente na inovação, a busca por qualidade de vida, o envelhecimento da população e a preocupação com o meio ambiente serão fatores de grande influência das carreiras mais promissoras nos próximos anos. Quanto ao empreendedorismo, representará 17 % da População Economicamente Ativa. De acordo com os resultados, percebe-se potenciais oportunidades com as novas tendências de mercado e tecnológicas.

**Palavras-Chave:** EMPREENDEDORISMO JOVEM, PERFIL DO EMPREENDEDOR, CARREIRA EMPREENDEDORA.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### A INFLUÊNCIA DO MARKETING DIGITAL PARA O SHOPPING PASSEIO DAS ÁGUAS

ITALA COSTA DE JESUS

**Área Temática:** Área 03

**Título:** A Influência do Marketing Digital na Atração de Clientes para o Shopping Passeio das Águas

#### Resumo

O marketing digital é a área do marketing que mais cresce desde a década de 1990. Por isso surgiu a necessidade de analisar seus efeitos sobre os consumidores. Este trabalho pesquisará como o consumidor de um shopping da cidade de Goiânia percebe as estratégias de Marketing Digital enquanto influência em sua decisão de frequentar o local. Para tanto, será feita pesquisa aplicada, descritiva, quantitativa e bibliográfica. Espera-se identificar se e como as ações de marketing digital levam esse consumidor a frequentar aquele shopping em detrimento de outros.

**Palavras-Chave:** MARKETING. MARKETING DIGITAL. COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

# EMBRAER PRÉ E PÓS PRIVATIZAÇÃO: ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ITAMAR PAULO PIRES LOPES JUNIOR

### Resumo

Iremos falar sobre a privatização da EMBRAER, mostrando o cenário anterior à privatização, expondo dados que serão coletados, tais como: indicadores de resultado, valores das ações na bolsa, proporções da empresa, número de empregados, quantidades de projetos e protótipos, e comparar com esses mesmos resultados após a privatização, realiza uma análise pré e pós. Com exemplificação de gráficos busca-se demonstrar que a privatização foi benéfica para a organização e para a economia brasileira.

**Palavras-Chave:** PRIVATIZAÇÃO. EMBRAER. ANÁLISE FINANCEIRA. INDICADORES.

### Introdução

Iremos de forma cronológica falar sobre o cenário econômico do período pré-privatização, um breve resumo sobre as estatais da época, o que levou ao início das privatizações, o que é a privatização, quem é a embraer, a privatização da embraer propriamente dita, e um breve resumo do cenário pós privatização.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **IMPORTAÇÃO**

JÉSSICA ENZA TELES SILVA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** Perspectivas das importações Brasileiras Junto ao Mercado Chinês

#### **Resumo**

Será abordado um tema de importação. Queremos acompanhar o desenvolvimento do comércio do Brasil e China. O objetivo geral é analisar a evolução das relações comerciais entre Brasil e China no período entre os anos de 1994 e 2014. A metodologia utilizada será por dados históricos tanto qualitativos quanto quantitativos. Espera-se compreender a dinâmica do extraordinário processo de crescimento apresentado pela China e Brasil ao longo das últimas décadas.

**Palavras-Chave:** IMPORTAÇÃO; MERCADO CHINÊS; CRESCIMENTO DE MERCADO

## **MODELO DE RESUMO SIMPLES**

### **QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**

**Título:** QUAL A PERCEPÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS SOBRE A QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO APÓS A PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA ENEL? (PERGUNTA DE PESQUISA)

#### **Resumo**

A Qualidade de Vida no Trabalho está sendo muito utilizada nos dias atuais, pois as empresas buscam estratégias para aumentar a sua competitividade. O objetivo desta pesquisa é identificar as percepção dos funcionários de uma distribuidora de energia elétrica na cidade de Goiânia, a ENEL, após a privatização. Como objetivos específicos tem-se: descrever os programas e ferramentas da Qualidade de Vida no Trabalho usadas pelas CELG e pela ENEL; destacar se houve e quais as alterações ocorridas nos programas das duas organizações; conhecer a percepção dos colaboradores sobre o programa após a privatização e suas contribuições para as organizações; apresentar as ferramentas de QVT que eram utilizadas na organização estudada, e com base nas ferramentas atuais mensurar os impactos dessas mudanças (antes e depois da privatização); compreender o ponto de vista dos funcionários em relação a sua qualidade de vida no trabalho; analisar os resultados obtidos após a privatização, segundo à visão dos colaboradores. A ideia é verificar se houve e quais foram as alterações tanto no programa de qualidade de vida quanto na percepção os colaboradores. A metodologia é aplicada, qualitativa em estudo de caso único e serão analisadas documentações da antiga empresa (CELG).

**Palavras-Chave:** QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, GESTÃO DE PESSOAS, Q.V.T.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### A UTILIZAÇÃO DO MARKETING PESSOAL PELOS ACADÊMICOS DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ALCANCE DO SUCESSO EM SUAS CARREIRAS PROFISSIONAIS

JOSIANE RODRIGUES DE LIMA

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE UNIRV

**Área Temática:** Área 03

**Título:** A Utilização do Marketing Pessoal pelos Acadêmicos para o alcance do sucesso em suas carreiras profissionais

#### **Resumo**

O presente artigo tem por objetivo avaliar a utilização do marketing pessoal entre os acadêmicos de Administração da UNIRV, identificando o grau de utilização das etapas propostas por Bordin Filho na construção de suas carreiras profissionais. O trabalho consistiu em uma pesquisa de campo que utilizou um questionário com a Escala de Likert, tendo como amostra 57 acadêmicos, matriculados no segundo semestre de 2017. Os resultados mostraram que há uma utilização parcial dos entrevistados com relação às etapas apresentadas, e que se deve enfatizar que marketing pessoal está tornando-se uma ferramenta essencial para o alcance do sucesso na carreira profissional, por meio do aperfeiçoamento de estratégias, atitudes e comportamentos que configuram a marca pessoal do indivíduo. As etapas que os acadêmicos mais fazem uso das considerações de Bordin são: Autoconhecimento, Planejando o sucesso, Capriche no visual, Adote uma conduta digna e Administrando o sucesso.

**Palavras-Chave:** MARKETING PESSOAL. ACADÊMICOS. BORDIN FILHO. SUCESSO.

## Introdução

Assim como no marketing tradicional, observa-se que o investimento no marketing pessoal é essencial para que os profissionais consigam se destacar no mercado e alcançar o sucesso em sua carreira profissional. Sendo essa uma estratégia aplicada com o intuito de orientar os profissionais a se manterem no mercado ou até mesmo para promover sua ascensão com técnicas adequadas, atuais, competitivas e que promovam o alcance do objetivo desejado. O livro de bordin filho (2013), —marketing pessoal dez etapas para o sucesso!», apresenta uma fascinante viagem ao conhecimento das ferramentas necessárias para a construção de uma marca positiva e auxilia a compreensão das etapas que podem contribuir para o sucesso profissional e pessoal do indivíduo. Diante disso, esta pesquisa tem por objetivo avaliar a utilização do marketing pessoal entre os acadêmicos de administração da unirv, identificando o grau de utilização das etapas propostas por bordin filho na construção de suas carreiras profissionais. Busca-se ainda, com os objetivos específicos, identificar quais etapas são consideradas mais relevantes pelos acadêmicos, verificar se realizam de alguma forma o marketing pessoal como ferramenta para o sucesso profissional. Sabe-se que o marketing pessoal surgiu como uma estratégia para a construção de uma marca pessoal, destacando seus conhecimentos, habilidades e competências para a construção de uma marca positiva que contribuirá para o alcance do sucesso pessoal e profissional. Este estudo justifica-se pela importância de mostrar aos acadêmicos que é necessário buscar se especializar para se manterem ativos no mercado, não sendo somente a formação e especialização o suficiente, nem mesmo ser um bom profissional, é preciso construir um diferencial para caminhar ao alcance do sucesso de uma carreira. Bordin filho (2013) apresenta, em seu livro, diversas etapas para as pessoas que buscam alcançar sucesso pessoal e profissional, ainda enfatiza que, ao contrário do que muitos acreditam; que sucesso é ter bens materiais, ele descreve que o sucesso é alcançar seus objetivos, não importa qual tamanho ele tenha e nem o tempo que o levará para conquistá-lo. Marques (2011, p. 12) diz que —você pode passar pela vida das outras pessoas deixando marcas positivas ou negativas, mas certamente deixará sua marca». As ideias propostas por bender (2009), bordin (2013) e marques (2011, p. 12) convergem entre si, todas consideram de extrema importância o planejamento do marketing pessoal para a construção de uma marca própria, que tem por objetivo alavancar sua carreira e alcançar grandes conquistas profissionais. O presente artigo trata-se de um estudo de caso, que foi estruturado considerando a introdução; a revisão de literatura em que foi abordado: o marketing pessoal; o planejamento de carreira; e as etapas para o sucesso segundo, bordin filho.

## **Metodologia**

Para esta pesquisa foram utilizados os procedimentos de pesquisa bibliográfica e de campo. Na coleta de dados, foi utilizado um questionário que tinha por objetivo determinar informações sobre práticas e/ou opiniões de um determinado grupo (oswald & barroso, 2016).para obter as respostas dos participantes, utilizaram-se a escala likert com três intervalos, numerados de 1 a 3, representando respectivamente: discordo, nem discordo/nem concordo e concordo. A escolha por utilizar uma escala menor objetivou uma melhor compreensão dos acadêmicos ao responderem o questionário que é composto por 27 afirmações (questões), contemplando as 10 (dez) etapas propostas por bordin filho. Os questionários foram aplicados em salas de aula do 2º ao 8º período compreendendo os alunos do segundo semestre de 2017. Foram distribuídos a todos os alunos presentes em sala, porém eles tinham a liberdade de não participar da pesquisa caso não quisessem. A quantidade de respostas foi obtida como uma amostra.

## **Resultados e Discussão**

É possível analisar por meio de porcentagem que as etapas que apresentam um maior alinhamento entre autor e acadêmico são: autoconhecimento, planejando o sucesso, capriches no visual, adote uma conduta digna de admiração e administrando o sucesso. No entanto, não é possível compreender o motivo que leva a maior consideração de uma ou outra etapa, uma vez que estas compõem um processo contínuo em que todas são essenciais, visando o alcance dos objetivos finais de cada indivíduo.

## **Conclusões**

Os resultados mostraram que há uma prática considerável dos entrevistados com relação às etapas apresentadas, mas que ainda possuem uma resistência em realizar alguns pontos abordados por bordin filho. Deve-se enfatizar que marketing pessoal está tornando-se uma ferramenta essencial para o alcance do sucesso na carreira profissional, por meio de suas estratégias, atitudes e comportamentos que configuram a marca pessoal do indivíduo. Observou-se que nas etapas 1, 2, 4, 5, e 10 houve maior concordância entre as respostas dos entrevistados e as teorias dos autores, sendo estas as mais utilizadas pelos entrevistados, as outras, embora sejam também utilizadas, apresentam uma porcentagem inferior a 50%. Compreende-se o quanto valiosas são as informações de bordin filho, e que vender uma imagem positiva de forma que impacte o mercado, tornou-se indispensável para o crescimento de sua carreira profissional.

## **Agradecimentos**

Agradeço a toda minha família, amigos e professores.

## **Referências**

Albuquerque, Ana Carolina. Uma visão do planejamento e controle financeiro estudo de caso kvinstalações comércio e indústria ltda. Monografia apresentada ao curso de administração de empresa, a universidade estadual do Piauí – UESPI: Teresina, 2010.  
 Blanco, Roberto Alvarez Del. Você marca pessoal. São Paulo: saraiva, 2010. Bender, Arthur. Personalbranding: construindo sua marca pessoal / Arthur São Paulo: integrare editora, bordin filho, s. Marketing pessoal dez etapas para o sucesso! Rio de janeiro

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### ESTRATÉGIAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO CAFÉ BRASILEIRO: ESTUDO DE CASO DA EMPRESA YUNNIQUE

JUNIO MACIEL DE SOUZA UNIALFA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** ESTRATÉGIAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO CAFÉ BRASILEIRO:  
ESTUDO DE CASO DA EMPRESA YUNNIQUE

#### Resumo

Pretende-se estudar o mercado internacional na China na cidade de Kunming, na província de Yunnan, a empresa Yunnique, com uma filial brasileira em Goiânia. A empresa Yunnique trabalha com variedades de produtos, inclusive o café, e auxilia na plantação do café chinês na cidade Pu‘ar. No Brasil, compram de um produtor o café verde e fazem a torra, e a venda para os Estados Unidos e Europa. A importação para outros países ainda é muito delicada, apesar de a empresa ser do comércio exterior, com a procura de produção de grãos de café de qualidade e o processo de buscar produtores brasileiros que se preocupam com a qualidade dos grãos perfeitos. O objetivo é chegar a exportar para a região da China, Estados Unidos e a Europa toda ou no mundo todo. Com café de qualidade, o que todo o país quer e exige, e com a safra de alto padrão a Yunnan procura produtores que possam passar sobre a categoria de qualidade do café, de aroma e seu grau de intensidade, sendo que quanto mais aromático, melhor a qualidade do café. No que se refere à escolha de grãos e a categoria que é exigida, os brasileiros produtores ganham na qualidade da sua produção. Com a exportação para a China, o café brasileiro passou por várias etapas de qualidade e até a aceitação do produto, foi uma longa etapa, com a empresa Yunnan já instalada no Brasil. Foi aí que confiaram na exportação e ficou mais certo que a China abriria espaço para o café. A internacionalização que o Brasil a cada dia busca para o desenvolvimento está sendo positiva e há grande procura de muito mais produtos. O país tem a qualidade e a proporção da evolução da produção e a economia está crescendo mais.

**Palavras-Chave:** INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **OS DESAFIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO MERCADO CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA GOIANIENSES**

**Área Temática:** Área 03  
**KEVEN MAGALHAERS DE DEUS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA**

#### **Resumo**

De acordo com CHIAVENATO (2007), o empreendedor é a pessoa que inicia e/ou opera um negócio para realizar uma ideia ou projeto pessoal, assumindo riscos e responsabilidades e inovando sempre, detectando nichos de negócios que passam despercebidos pelas grandes empresas como, por exemplo, o ramo da Fisioterapia, e que não envolve apenas os fundadores de empresas, mas os membros da segunda ou terceira geração de empresas familiares e os gerentes proprietários, que compram empresas já existentes de seus fundadores. Segundo NOVAES (1998), por meio do parecer 388/63, o fisioterapeuta atua de maneira restrita às atividades terapêuticas sob orientação e responsabilidade do médico. Como mostra na Tabela 1, micro e pequenas empresas (MPEs) são definidas pela Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei complementar 123/2006), que utiliza como forma de classificação a receita bruta anual. Por sua vez, o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas) e a RAIS/MTE (Relação Anual de Informações Sociais / Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal) promovem a classificação das referidas empresas baseada no número de empregados que compõe suas estruturas. Tabela 1 Classificações brasileiras para micro e pequenas empresas. Fonte: SEBRAE Classificações Número de Funcionários Microempresas Pequenas Empresas SEBRAE (comércio e serviços) 0-9 10-49 SEBRAE (indústria) 0-19 20-99 Receita Bruta Anual MEI Até R\$ 81.000,00 ME Até R\$ 360.000,00 EPP Entre R\$ 360.000,00 a R\$ 4.800.000,00. As micro e pequenas empresas (MPEs) tiveram origem na Europa, há mais de 500 anos, com as primeiras oficinas de artesões. Elas ficavam próximas às regiões de grande comércio, como portos e feiras comerciais, onde os produtos feitos pelos artesões podiam ser vendidos. Não tinham um setor específico de atuação, produziam e comercializavam uma grande variedade de produtos e serviços. Era o nascimento das MPEs (ROSA e LIMA, 2008). Segundo o Sebrae (2018), o ramo da Fisioterapia surgiu muito antes, por volta de 4.000 a.C. e 395 d.C. quando já existia uma preocupação em eliminar agentes patogênicos por meio de terapias com agentes físicos, exercícios, massagens e tratamentos de choque com peixes elétricos. A grande urbanização que aconteceu até 1930 e a rápida industrialização, juntamente com fatores como eletrificação, telefonia e tecnologias inovadoras para a época, fizeram com que as empresas de base familiar experimentassem uma grande expansão. Logo após a Primeira Guerra Mundial, os fluxos migratório e imigratório aumentaram muito e, com isso, artesões e mestres se deslocaram para as grandes cidades. Para sobreviver, montavam junto de seus familiares pequenos negócios onde passavam a desenvolver seus cargos, na Grande Depressão Econômica (1928). A Segunda Guerra Mundial também favoreceu o desenvolvimento das MPEs. No Brasil, a origem das MPEs também foi baseada nas empresas de base familiar. Devido a uma administração política errada e quase sempre subordinada.

**Palavras-Chave:** OS DESAFIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

# A REAL INFLUÊNCIA DAS REDES SOCIAIS NA VIDA DAS PESSOAS

KLAUDECIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** A real influência das redes sociais na vida das pessoas **Resumo**

Em meio à expansão do acesso às redes sociais no século XXI, a presente pesquisa visa analisar a influência das redes sociais no comportamento de compra do consumidor, examinar se tais redes influenciam as pessoas na decisão de compra. O tema será delimitado devido à expressividade das redes sociais em volume de usuários. Uma forte presença das redes sociais na vida das pessoas e o crescimento do marketing digital estão transformando de forma acentuada as percepções a respeito do relacionamento entre empresas e consumidores. Para levantamento dos dados, será realizada uma pesquisa exploratória quanti- qualitativa. Os resultados obtidos deverão demonstrar se as redes sociais possuem capacidade e se efetivamente realizam influência no comportamento de compra do consumidor, bem como algumas características determinantes para que essa influência ocorra.

**Palavras-Chave:** INFLUÊNCIA. REDES SOCIAIS. PESSOAS.

## O COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR DE SMARTPHONES: UMA PESQUISA EMPÍRICA

LANA KAROLINA DE SOUSA RAMOS

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** O Comportamento do Consumidor de *smartphones*: uma pesquisa empírica

### **Resumo**

O estudo do comportamento do consumidor é uma ferramenta essencial para os profissionais de marketing. Este trabalho tem por objetivo compreender quais fatores influenciam os alunos do curso de administração do UNIALFA na decisão de compra de *smartphones*. Percebe-se que o crescimento da demanda por esses produtos é grande, existindo variedade e diversos modelos com tecnologias agregadas. A análise será feita a partir de uma pesquisa exploratória e com natureza quantitativa.

**Palavras-Chave:** COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR. CONSUMO. SMARTPHONES. PROCESSO DE DECISÃO DE COMPRA.

## **ESTRATÉGIA EMPRESARIAL COMO SENSO DE DIREÇÃO E SOBREVIVÊNCIA DE MERCADO**

LEIA KEROLLAINE PEREIRA DA SILVA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 03

**Título:**Estratégia Empresarial Como Senso de Direção e Sobrevivência de Mercado

### **Resumo**

No mundo competitivo cada vez mais é necessário o desenvolvimento de estratégias de sobrevivência no mercado. A pesquisa busca analisar a eficácia das estratégias utilizadas pelo colégio Fractal, da cidade de Goiânia, na tomada de decisão, a curto, médio, e longo prazo, visando crescimento, expansão e participação de mercado, que torna-se cada vez mais exigente. Trata-se de pesquisa aplicada, exploratória, qualitativa, em estudo de caso único. Espera-se conhecer como a organização conquistou e manteve sua posição de mercado e quais seus aspectos de grande importância que os gestores poderão enfrentar na elaboração do processo de planejamento estratégico, tornando-se algo bem competitivo no qual supera as demandas da concorrência.

**Palavras-Chave:** ESTRATÉGIA EMPRESARIAL. ANÁLISE DE ESTRATÉGIA. TOMADA DE DECISÃO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### OS IMPACTOS DA FUNÇÃO DO COMPRADOR PARA UMA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR

LORRAYNE FRANCIELLY GOMES

UNIALFA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** OS IMPACTOS DA FUNÇÃO DO COMPRADOR PARA UMA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR

#### Resumo

Este trabalho abordará um tema relevante em relação às compras hospitalares. Foi escolhido para entender os impactos da função do comprador para uma instituição hospitalar. Tem como objetivo geral compreender a importância do comprador sobre: a redução dos custos relativos a compras de materiais e medicamentos, a respeito da qualidade de vida dos pacientes, e como objetivos específicos levantar referencial teórico sobre o tema (compras, gestão hospitalar); desenhar ou descrever o processo de compras, como as formas ou estratégias adotadas pelo comprador para reduzir custos; identificar como as variáveis se relacionam no caso estudado; fazer confronto entre teoria levantada e caso analisado. A metodologia utilizada será pesquisa aplicada ou básica, qualitativa ou quantitativa, tendo como técnicas de coleta de dados o questionário, roteiro de entrevista ou grupo focal. O intuito da pesquisa é entender a importância do comprador dentro de uma instituição hospitalar, a relevância desse tema leva a uma série de questionamentos para compreender situações que possam elevar o nível de eficácia nos processos realizados e quais os resultados alcançados quando a compra é realizada de maneira adequada, considerando também quando o processo é falho e quais as consequências de um erro na tomada de decisão. Pretende-se finalizar com conclusões relevantes ao meio acadêmico.

**Palavras-Chave:** COMPRAS; COMPRAS HOSPITALARES; PAPEL DO COMPRADOR.

## A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO NO ESTADO DE GOIÁS

LUAN VENÂNCIO SILVA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO NO ESTADO DE GOIÁS

### **Resumo**

O mercado empreendedor está em constante crescimento e um dos motivos é a implantação de políticas públicas que geram incentivos para os empreendedores que saem do mercado informal. Essas ações trazem benefícios também para os estados e municípios que compreendem o objetivo da lei Geral 123/2006, e veem um grande potencial dos pequenos negócios. Este trabalho tem o objetivo de trazer o conhecimento sobre o tema e apresentá-lo como importante fator de desenvolvimento dos municípios goianos. Serão utilizados, na metodologia de pesquisa, indicadores dos últimos 10 anos para comprovar a importância de leis de incentivos fiscais para a economia dos municípios.

**Palavras-Chave:** EMPREENDEDORISMO, POLÍTICAS PÚBLICAS, INCENTIVOS FISCAIS.

**PROJETO 2018.1 NPE – MEZZA ENGENHARIA**

LUCAS ALMEIDA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** PROJETO 2018.1 NPE – MEZZA ENGENHARIA

**Resumo**

A gestão empresarial é um passo fundamental para o sucesso de qualquer organização. Nesse contexto, é apresentado um projeto de ações que visa melhorias para a empresa Mezza Engenharia. Por meio deste projeto, que é baseado em um referencial teórico utilizando-se das melhores práticas de administração de empresas e gestão empresarial, são propostas soluções práticas e possíveis de serem aplicadas imediatamente na empresa para otimizar processos e gerenciar de maneira mais assertiva as suas finanças. A proposta de segmentação de clientes, juntamente com controle financeiro e de processos, é relevante por determinar qual caminho seguir e quais devem ser os responsáveis.

**Palavras-Chave:** NPE, GESTÃO FINANCEIRA, MELHORIA DE PROCESSOS.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DAS INCUBADORAS PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS

LUCAS VENANCIO SILVA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DAS INCUBADORAS PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS

#### Resumo

Este trabalho abordará um tema que tem por objetivo analisar a perenidade das empresas após 2 anos do processo de incubação/aceleração na cidade de Goiânia. Esse tema foi escolhido para ser estudado porque gostaríamos de entender o processo dentro de uma incubadora e de uma aceleradora com a finalidade de constatar a eficiência do processo de incubação e aceleração principalmente após 2 anos que a empresa finalizou o processo. Tem-se como objetivo geral analisar a perenidade (mais de dois anos após a saída do processo de incubação) das empresas oriundas de incubadoras e aceleradoras na cidade de Goiânia. E como objetivos específicos: Levantar referencial teórico sobre o tema (empreendedorismo, tecnologia, incubador tecnológico e acelerador); identificar as instituições de Ensino de Goiânia que atuam com incubadoras e/ou aceleradoras; identificar as incubadoras e/ou aceleradoras oriundas destas IES (Instituições de ensinos) e com mais de dois anos de saída; fazer pesquisas para conhecer os requisitos de perenidade entre elas; identificar em quais pontos a empresa sofreu alteração durante o processo de incubação/aceleração que foi fundamental para a perenidade da empresa. A metodologia utilizada será uma pesquisa básica, exploratória quantitativa que utilizará como instrumento de coleta de dados, questionários que serão aplicados a gestores das incubadoras e/ou aceleradoras. Espera-se obter como resultados, a partir de análises, a saúde das empresas após 2 anos do processo de incubação e/ou aceleração e finalizar com conclusões relevantes ao meio acadêmico.

**Palavras-Chave:** INCUBADORAS, ACELERADORAS, TECNOLOGIA, STARTUPS, EMPREENDEDORISMO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### SERVIÇOS DE STREAMING (TWICH)

LUIS EDUARDO SILVA DE JESUS

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** O uso da plataforma twitch tv em relação a outras plataformas de Streaming

#### Resumo

A internet já se consolidou como meio de interação humana. Em suas inúmeras plataformas pessoas de todo planeta transformam a comunicação em uma ação globalizada e online. O objetivo deste trabalho é estudar uma das plataformas mais difundidas no momento: o *Twitch TV*. Trata-se de uma plataforma de *games* e vídeos cujo crescimento tem sido vertiginoso. Por isso, esta pesquisa pretende conhecer porque o usuário opta por ela em detrimento de outras, que também fornecem vídeos e jogos. Além deste objetivo geral, tem-se como objetivos específicos caracterizar todas as plataformas de *games* existentes no mercado mundial; caracterizar o usuário da plataforma *Twitch TV* (idade, sexo, profissão, renda, local em que habita), e identificar como, quando e porque utiliza a ferramenta; levantar a motivação desse usuário ao optar por essa ferramenta. Espera-se contribuir com informações para tomada de decisão de gestores, financiadores, desenvolvedores, usuários e outros atores interessados em jogos e plataformas online.

**Palavras-Chave:** TWITCH TV

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

MAILINY ALVES DOS SANTOS

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 03

**Título:**Plano de Cargos e Salários

#### **Resumo**

Este relato abordará um estudo de caso sobre a efetividade do plano de cargos em uma organização. É senso comum que as organizações queiram atrair e manter bons colaboradores e por isso estão mais engajadas em remunerá-los de forma mais adequada. Por isso, a pesquisa tem como objetivo geral identificar qual a efetividade do plano de cargos e salários para a permanência dos colaboradores (por mais de dois anos) em uma transportadora localizada na cidade de Goiânia. E como objetivos específicos: levantar referencial teórico sobre o tema (gestão de pessoas, as funções da GP, plano de cargos e salários); identificar os fatores delimitados nos planos como requisitos de promoção e conhecer a percepção dos colaboradores sobre a efetividade do plano para sua permanência na organização. A metodologia utilizada será pesquisa aplicada, qualitativa, tendo como técnicas de coleta de dados o questionário, roteiro de entrevista e/ou grupo focal. Espera-se identificar o quanto o plano de cargos e salários é instrumento de manutenção dos colaboradores em ambas organizações.

**Palavras-Chave:** PLANO DE CARGO, REMUNERAÇÃO, ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE PESSOAS.

**MODELO DE RESUMO SIMPLES****ESTUDO BIBLIOMÉTRICO**

**Área Temática:** Área 03

**Título:** Estudo Bibliométrico

**Resumo**

As políticas públicas de incentivo à economia têm se tornado cada vez mais importantes dentro da sociedade ao longo dos anos, sendo um instrumento fundamental para o microempreendedor. Em vista disso, a necessidade de administradores preparados e atualizados para atuar nas diversas áreas do mercado é evidente, principalmente porque para abrir um negócio o empreendedor precisa de recursos iniciais para administrar sua empresa e se manter no mercado. Assim, esta pesquisa tem como objetivo caracterizar, verificar, qualificar e analisar dentro da análise bibliométrica a importância do Banco do Povo para o microempreendedor. Para isso, utilizaremos de um método descritivo com abordagem qualitativa, utilizando como ferramenta o levantamento de dados no sistema do Banco do Povo.

**Palavras-Chave:** EMPREENDEDORISMO. POLÍTICAS PÚBLICAS.  
ADMINISTRAÇÃO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### QUAL O IMPACTO DOS SUCATEIROS NO CUSTO DE CADEIA REVERSA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS?

PAULLA DE PAULA GONCALVES

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** Quais os impactos financeiros e econômicos dos sucateiros na cadeia reversa de baterias automotivas?

#### Resumo

A logística reversa adquiriu grande importância por ter influência ambiental e na redução de custos no processo de produção das organizações empresariais. Com o aumento da produção de baterias automotivas torna-se indispensável questionar as consequências que as matérias-primas causam ao ser humano e ao meio ambiente. No mercado de sucatas de baterias existem os sucateiros, aqueles que compram e revendem as baterias usadas. O presente artigo abordará os impactos financeiros e econômicos dos sucateiros na cadeia reversa de baterias automotivas. Tem-se como objetivo descrever o papel dos sucateiros na cadeia reversa, explicar a relação entre fabricantes, intermediários e clientes, analisar e demonstrar os impactos causados pelos sucateiros na cadeia da logística reversa. A metodologia utilizada será pesquisa aplicada qualitativa em estudo de caso único. Espera-se obter como resultados quais os custos dos sucateiros na cadeia reversa, e as vantagens e desvantagens como intermediários nesse processo.

**Palavras-Chave:** LOGÍSTICA REVERSA, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ATRAVESSADORES, SUCATEIROS.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### PERCEPÇÕES DOS COLABORADORES SOBRE A LIDERANÇA FEMININA: UM ESTUDO DE CASO MÚLTIPLO

PRISCILLA SOARES DE SOUZA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** PERCEPÇÕES DOS COLABORADORES SOBRE A LIDERANÇA FEMININA: UM ESTUDO DE CASO MÚLTIPLO

#### Resumo

O estudo da liderança tem estado em foco. Recentemente muito se discute sobre os estilos, perfis e características de um líder eficiente. A liderança é um fator de estrema importância nos dias atuais, pois uma boa gestão de um líder se torna também uma estratégia para o crescimento e desenvolvimento de uma organização, por se tratar de como as pessoas ou um grupo serão conduzidos e influenciados de maneira a chegar a resultados esperados. Em função disso, este trabalho tem como objetivo geral identificar se há, na percepção dos colaboradores de uma organização pública e outra privada, diferenças significativas na liderança exercida por homens e mulheres. A metodologia será classificada quanto à finalidade em aplicada e objetivo descritivo. Quanto à abordagem, trata-se de pesquisa qualitativa, que vai utilizar como método de pesquisa um roteiro de grupo focal para aplicar com os colaboradores e analisar os resultados confrontando com a literatura.

**Palavras-Chave:** LIDERANÇA; LIDERANÇA FEMININA; GESTÃO FEMININA.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)

SÂMELA RANYELLE MOREIRA DA SILVA  
UNIALFA

**Área Temática:** Área 03

**Título:**Leasing

#### Resumo

A tomada de decisões é uma função importante para quem deseja investir o seu dinheiro, exigindo planejamento e uma posição estratégica com relação às opções que o mercado oferece. As pessoas estão cada vez mais à procura de um modo de investir seu dinheiro, em algum investimento que seja seguro e rentável. Mas todo tipo de investimento possui suas vantagens e desvantagens, por isso, é indispensável que se possua conhecimento para a escolha do melhor investimento. Escolha essa que deve ser realizada com muita cautela, levando-se em consideração alguns fatores, como: o perfil do investidor, nível de risco que ele está disposto a correr, o montante de capital disponibilizado para o investimento, o tempo (curto ou longo prazo) dando assim uma maior sustentação e chance de se obter sucesso em seus investimentos. O leasing surgiu como uma fonte de financiamento muito favorável para as empresas e a partir do momento que a sua utilização na rotina diária de cada instituição cresce, o estudo e as características acerca dessa modalidade passa a traduzir a importância de sua aplicabilidade. As vantagens aparecem na medida em que a utilização do leasing se torna frequente para as empresas. Será demonstrado suas principais características, tais como vantagens e desvantagens no decorrer da pesquisa.

**Palavras-Chave:** LEASING, ARRENDAMENTO MERCANTIL, FINANCIAMENTO

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### OS DESAFIOS E LIMITAÇÕES DO SISTEMA FERROVIÁRIO DE CARGAS NO BRASIL: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

SANDRO DE OLIVEIRA CASTRO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA  
UNIALFA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** OS DESAFIOS E LIMITAÇÕES DO SISTEMA FERROVIÁRIO DE CARGAS NO BRASIL: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

#### Resumo

Recentemente o Brasil se viu refém e impotente frente à greve dos caminhoneiros. O enorme prejuízo financeiro causado, dado a significância do modal rodoviário no transporte de cargas brasileiro, trouxe à tona o que ao longo da história se desenrolava nitidamente: a falta de investimento em diferentes modais de transportes. Este trabalho tem como premissa abordar o tema de importante relevância para a compreensão da performance e relação econômica frente aos desafios e limitações enfrentados pelo sistema ferroviário de cargas brasileiro. O modal ferroviário, por toda relevância que apresentou no desenvolvimento econômico brasileiro, bem como todo potencial demonstrado, será a base deste estudo. Esse modal de transporte possibilita a dissolução de gargalos logísticos que surgiram com o avanço do crescimento da produção nacional, principalmente commodities. Tem como objetivo geral: descrever os desafios e limitações enfrentados pelo sistema ferroviário brasileiro que impactaram sua expansão e crescimento. E como objetivos específicos: apresentar um histórico do modal ferroviário brasileiro, abordar o panorama atual do sistema ferroviário no Brasil e descrever os aspectos limitantes do crescimento do sistema ferroviário de cargas brasileiro. A metodologia utilizada será pesquisa qualitativa, tendo como técnicas a revisão da bibliografia existente sobre o tema. Espera-se obter como resultados a compreensão dos problemas enfrentados pelo sistema ferroviário na distribuição de cargas no Brasil e o prejuízo desses desafios no fluxo de mercadorias, e finalizar com conclusões relevantes ao meio acadêmico.

**Palavras-Chave:** MODAL FERROVIÁRIO. LIMITAÇÕES. DESAFIOS. IMPACTOS.

## ESTUDO DO E-COMMERCE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS

SIRLEIA DA SILVA DOS SANTOS

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIAS

**Área Temática:** Área 03

**Título:** UM ESTUDO NO CRESCIMENTO DO E-COMMERCE NO BRASIL E EM ESPECIAL NO ESTADO DE GOIÁS

### Resumo

Desde o surgimento do e-commerce houve grande avanço em relação ao volume de transações comerciais realizadas pela Internet. As empresas exploram cada vez mais essa atividade, com grandes chances de aumento na lucratividade e no desenvolvimento de sua marca. O objetivo da pesquisa é compreender a realidade do e-commerce no setor de autopeças, além do crescimento que a ferramenta proporciona a esse segmento do mercado. Busca-se saber também se as empresas do segmento de autopeças da cidade de Goiânia atuam com e-commerce e quais os resultados financeiros obtidos. Trata-se de uma pesquisa quantitativa, com aplicação de questionário em uma quantidade selecionada de lojas de autopeças que farão parte da amostra.

**Palavras-Chave:** E-COMMERCE. AUTOPEÇAS. COMÉRCIO ELETRÔNICO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### OS GARGALOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS FRIGORIFICADAS: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA POLAR TRUCK SERVICE

TALITA NUNES GONÇALVES

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

Área Temática: **Área 03**

**Título:** OS GARGALOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS FRIGORIFICADAS: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA POLAR TRUCK SERVICE

#### Resumo

Este trabalho abordará um tema relevante para o meio de transporte rodoviário, especificamente para cargas frigorificadas. Foi escolhido para ser estudado porque o transporte rodoviário é o mais usado em nosso país e sofre muitos impactos internos e externos. Tem-se como objetivo geral conhecer os gargalos existentes no transporte rodoviário de cargas frigorificadas, e como objetivos específicos caracterizar os gargalos e seus impactos sobre as operações frigorificadas, selecionar impactos que tenham relação direta com a eficiência do transporte, classificar os indicadores a serem utilizados na pesquisa e analisar como os gargalos se relacionam com o processo logístico da empresa. A metodologia utilizada será pesquisa aplicada, qualitativa, tendo como técnica de coleta de dados o roteiro de entrevista. Espera-se obter como resultados a identificação dos gargalos do transporte rodoviário e finalizar com conclusões relevantes ao meio acadêmico.

**Palavras-Chave:** GARGALOS. TRANSPORTE. CARGA FRIGORIFICADA.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### COLETA SELETIVA DE LIXO

TAMYRYS VIEIRA COSTA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** COLETA SELETIVA DE LIXO

#### Resumo

Resumo: Este trabalho abordará um tema que nos dias atuais tem tido grande relevância para a melhoria de vida do ser humano no planeta: sustentabilidade ambiental e como podemos cooperar para que nossos recursos naturais não entrem em escassez, por causa da falta de responsabilidade do ser humano para com o nosso planeta. Esse tema foi escolhido devido à importância nos dias atuais, como também para o futuro das próximas gerações, pois a preservação de nossas reservas naturais depende muito das atitudes que temos hoje com o nosso planeta. Nosso objetivo é abordar sobre os benefícios que podemos adquirir ao implantarmos o modelo de sustentabilidade como a coleta, descarte correto e reaproveitamento no nosso dia a dia e como tudo isso pode refletir na vida das pessoas em geral e principalmente na vida daqueles que trabalham diretamente com a coleta seletiva como os administradores de Cooperativas e os catadores que têm encontrado nesse trabalho uma mudança de vida tanto financeira como social; Com este estudo esperamos poder contribuir para identificar como as pessoas podem colaborar para preservar nossos recursos naturais por meio da coleta seletiva, reciclagem e reaproveitamento de materiais que iam para o lixo e que podem ser reaproveitados.

**Palavras-Chave:** PALAVRAS-CHAVE: SUSTENTABILIDADE; COLETA SELETIVA; RECICLAGEM; COOPERATIVAS; CATADORES.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS

TAYNAN ALVES DA SILVA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** Logística de medicamentos termolábeis

#### **Resumo**

A sociedade tem passado por inúmeras transformações e as organizações também se veem forçadas a se adequar para garantir excelência em produtos e serviços e, dentre essas mudanças, o setor de logística precisa se ater às exigências de seus clientes como, por exemplo, o transporte de medicamentos termolábeis. De acordo com a Resolução do MERCOSUL nº 49 de 2002, medicamentos termolábeis exigem um processo de armazenagem específico, pois são fármacos sensíveis à ação da temperatura. Sendo assim, para que ocorra o armazenamento correto de medicamentos e produtos termolábeis, eles devem ser armazenados em equipamentos refrigerados, com o controle de temperatura contínua, por meio da utilização de termômetros de máxima e mínima, devidamente calibrados e qualificados. A distribuição de medicamentos e produtos farmacêuticos sensíveis à temperatura num contexto de mercado globalizado, representa um grande desafio para a gestão da cadeia de frio. A principal preocupação é com a qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos que estão para além dos indicadores logísticos de eficiência (AMARAL, 2013). O problema reside na manutenção de produtos termolábeis dentro de intervalos de temperatura seguros ao longo do processo de transporte e armazenamento. Dessa exigência, decorre a necessidade de controle e monitorização da variação da temperatura dos produtos em todas as etapas da distribuição (AMARAL, 2013). Assim, esta pesquisa visa obter resposta para o seguinte questionamento: Qual é o papel da logística farmacêutica no transporte e conservação de medicamentos termolábeis? O objetivo deste trabalho é discorrer sobre medicamentos termolábeis, suas condições de armazenamento e as exigências dos órgãos regulamentadores como ANTT, CNT e ANVISA para que as empresas de logística possam transportar esses produtos.

**Palavras-Chave:** ARMAZENAGEM, CADEIA FRIA, TERMOLÁBEIS.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### A INOVAÇÃO NO PROCESSO PRODUTIVO COMO UM FATOR DE COMPETITIVIDADE: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA COSPLASTIC

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** A INOVAÇÃO NO PROCESSO PRODUTIVO COMO UM FATOR DE COMPETITIVIDADE: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA COSPLASTIC

#### Resumo

Este trabalho abordará um tema relevante para o estudo do impacto da inovação nas organizações e como ela contribui para sua competitividade. O tema foi escolhido para ser estudado porque é importante compreender o nível de competitividade de uma organização que investe em inovação. Tem-se como objetivo geral analisar as inovações adotadas nos processos produtivos da empresa COSPLASTIC, e como objetivos específicos caracterizar as estratégias de inovação da organização pesquisada; analisar indicadores de desempenho de produtividade antes e após a inovação; estudar o papel do departamento de Pesquisa e Desenvolvimento dentro da organização. A metodologia utilizada será pesquisa aplicada, qualitativa. Espera-se obter como resultados a análise do ganho de eficiência nos processos produtivos após a implantação de inovações e seu impacto na competitividade, e finalizar com conclusões relevantes ao meio acadêmico.

**Palavras-Chave:** INOVAÇÃO; COMPETITIVIDADE; EFICIÊNCIA

## **COMUNICAÇÃO INTERNA: SEUS PRINCIPAIS OBJETIVOS E REFLEXOS NA ORGANIZAÇÃO**

THAISSA ROSA DE OLIVEIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA - UNIALFA

**Área Temática:** Área 03

**Título:** COMUNICAÇÃO INTERNA: SEUS PRINCIPAIS OBJETIVOS E REFLEXOS NA ORGANIZAÇÃO

### **Resumo**

Toda empresa necessita de uma boa comunicação para manter as relações entre as pessoas. Quando essa ferramenta é bem executada, permite à equipe entender as atividades propostas, evita erros que gerem transtornos e alinha todos os colaboradores aos objetivos gerais da empresa. A análise será feita pela observação do ambiente interno da empresa em estudo, a fim de compreender a importância da comunicação organizacional e como ela influencia para que a organização alcance os resultados esperados. Será feita pesquisa aplicada, exploratória, qualitativa, em estudo de caso único.

**Palavras-Chave:** COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL. COMUNICAÇÃO INTERNA. OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS.

## O PAPEL DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO NA ALOCAÇÃO DE ESTUDANTES NO MERCADO DE TRABALHO

THATIANE DAMASCENO ALVES DE OLIVEIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 03

**Título:**O PAPEL DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO NA ALOCAÇÃO DE ESTUDANTES NO MERCADO DE TRABALHO

### **Resumo**

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no 3º trimestre de 2017, o setor de serviços representava 75% do Produto Interno Bruto (PIB). Nesse segmento, os Agentes de Integração, os quais contribuem para a alocação de estudantes no mercado de trabalho, por meio de estágios, que complementam o conhecimento abordado nas universidades com a prática, agem como intermediários entre empresas ofertantes de estágios e instituições de ensino. Assim, tem-se como objetivo neste estudo acadêmico, conhecer o papel desses Agentes na alocação dos estudantes ao mercado de trabalho no estado de Goiás. A metodologia que será adotada para este trabalho será básica, quantitativa e bibliográfica.

**Palavras-Chave:** SERVIÇO. ESTÁGIO. INTEGRAÇÃO. CONHECIMENTO. PRÁTICA.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### O NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS A RESPEITO DA DISCIPLINA DE AGRONEGÓCIO

ADRIANA ALVES MOREIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA - UNIALFA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** O nível de conhecimento dos estudantes de ciências contábeis a respeito da disciplina do Agronegócio

#### Resumo

Considerando a importância do agronegócio no estado de Goiás e a necessidade de uma gestão contábil voltada para a contabilidade do agronegócio mais assertiva, buscou-se medir o nível de conhecimento dos estudantes de Ciências Contábeis, futuros contadores, acerca da contabilidade do agronegócio e suas particularidades no contexto brasileiro. Será aplicado um questionário aos alunos do curso de Ciências Contábeis, em 6 (seis) instituições escolhidas de acordo com as notas do ENADE (O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) nas IES (Instituição de Ensino superior). Resultados esperados: medir o nível de conhecimento dos alunos para melhor aplicação da disciplina de contabilidade do Agronegócio nas IES, gerando a possibilidade de saber se os alunos formados possuem conhecimentos fundamentais para exercer atividades no setor da contabilidade do agronegócio. Espera-se que esta pesquisa sirva de incentivo às faculdades que possuem o curso de ciências contábeis para que possam refletir sobre a importância da contabilidade do agronegócio para o país e como ela irá agregar valor para a formação dos futuros contadores. Busca-se despertar o interesse dos alunos sobre o conteúdo e talvez para atuação na área que se encontra em desenvolvimento.

**Palavras-Chave:** AGRONEGÓCIO, CONTABILIDADE DO AGRONEGÓCIO.

## Introdução

Agronegócio refere-se à unificação de variadas atividades produtivas, possuindo ligação direta ou indireta com a produção e derivados da agricultura e pecuária. Esse setor envolve desde o fornecedor de insumos de produção rural, até as empresas que comercializam e modificam os produtos; é considerado um importante setor para a economia do brasil. Prova disso é que representou 21,59% do pib (produto interno bruto) nacional em 2017 (centro de estudos avançados em economia aplicada, 2017). O brasil é um dos maiores produtores e exportadores de commodities, sendo reconhecido mundialmente devido a sua grande produção e ganhos monetários nessa área. Devido à importância do agronegócio no país, deve-se capacitar todos os envolvidos com esse grande mercado, por isso se faz necessário aprendê-lo na formação acadêmica (ferreira, carmo & lucena, 2010). A falta de conhecimento nessa área gera consequências não só para o empresário rural, mas também para o país, já que possui influência na economia (crepaldi, 2012). Essa necessidade é ainda maior no estado de goiás, já que, de acordo com o pib municipal, a agropecuária é a principal atividade econômica em 87 dos 246 municípios goianos. Segundo o ibge (instituto brasileiro de geografia e estatística), a participação da agropecuária foi de 5,0% da economia brasileira em 2015 e em goiás a participação foi de 10,4%. Isso demonstra certa dependência da economia goiana em relação e esse setor, quando se é comparada à média do país (instituto mauro borges, 2017). A contabilidade do agronegócio é oferecida no curso de ciências contábeis e determinada como disciplina optativa, seu aprendizado é relevante para o brasil devido à grande riqueza que o agronegócio gera na economia do país (ferreira et al, 2010; carneiro, rodrigues, bugarim, morais, frança & boarin, 2008). Seu aprendizado é importante para os discentes pelo fato de envolver uma crescente integração com a economia nacional e internacional (crepaldi, 2012; silva, 2014). Por essa razão a pesquisa busca responder à seguinte questão: qual o nível de conhecimento dos discentes de ciências contábeis sobre a contabilidade do agronegócio? Esta pesquisa tem como objetivo principal analisar o nível de conhecimento dos discentes de ciências contábeis sobre a contabilidade do agronegócio, pelo fato do agronegócio ser o motor da economia brasileira e conter grandes avanços influenciando assim os demais setores do país como: indústrial e comercial (crepaldi, 2012; ferreira et al, 2010). Esta pesquisa justifica-se para verificar a percepção dos alunos que concluíram a disciplina, gerando a possibilidade para exercer atividades no setor da contabilidade rural, e consequentemente do agronegócio nas ies (ensino superior) espera-se que esta pesquisa sirva de incentivo às faculdades que possuam o curso de ciências contábeis no sentido de refletir sobre a importância da gestão contábil do agronegócio para o país e como ele irá agregar valor para a formação de futuros profissionais.

## Metodologia

Na elaboração deste trabalho foi realizada uma pesquisa documental, envolvendo livros e artigos científicos, os principais autores são: costa el al. (2014), bastos (2012), nakayama, binotto (2009), silva, (2015), gil (2002) e prodanov & freitas (2013). A pesquisa classifica-se como descritiva e quantitativa. A descritiva denomina-se como análise e explicação das características e particularidades de uma determinada população e tem utilização de questionário (gil, 2002). A quantitativa qualifica-se em números, dados e opiniões para que assim possam distribuir e analisar as informações obtidas, pois serão

Utilizados métodos estatísticos com o intuito de se atingir uma descrição geral dos dados registrados e analisados, sem que tenham sido influenciados (prodanov & freitas, 2013). Será utilizado questionário juntamente com análise de percentuais quantitativos.

## **Resultados e Discussão**

Espera-se que esta pesquisa sirva de incentivo às faculdades que possuam o curso de ciências contábeis no sentido de refletir sobre a importância da gestão contábil do agronegócio para o país e como ela irá agregar valor para a formação de futuros profissionais, visto que a contabilidade está em constante mudança (ferreira et al, 2010). Resultados esperados: medir o nível de conhecimento dos alunos para melhor aplicação da disciplina de contabilidade do agronegócio nas ies, gerando a possibilidade de saber se os alunos formados possuem conhecimentos fundamentais para exercer atividades no setor da contabilidade do agronegócio. Espera-se que esta pesquisa sirva de incentivo às faculdades que possuam o curso de ciências contábeis para que possam refletir sobre a importância da contabilidade do agronegócio para o país, e como ela irá agregar valor para a formação dos futuros contadores. Busca-se despertar o interesse dos alunos sobre o conteúdo e talvez para atuação na área que se encontra em desenvolvimento.

## **Conclusões**

Espera-se que esta pesquisa sirva de incentivo às faculdades que possuam o curso de ciências contábeis no sentido de refletir sobre a importância da gestão contábil do agronegócio para o país e como ele irá agregar valor para a formação de futuros profissionais, visto que a contabilidade está em constante mudança (ferreira et al, 2010). Demonstrando também a importância da matéria contabilidade do agronegócio nas faculdades e por sua vez ansiando-se que os resultados encontrados possam servir de base para demonstrar o valor do agronegócio e influenciar as ies, o ministério da educação e outros pesquisadores para que no futuro a matéria contabilidade do agronegócio seja inserida como obrigatória nas grades curriculares de ciências contábeis.

## **Agradecimentos**

Agradecemos a deus.

## **Referências**

- Almeida, m. C. (2012). Auditoria: um curso moderno e completo. São paulo: atlas.
- Araújo, m. J. (2007). Fundamentos de agronegócio (2a ed.). São paulo: atlas.
- Bastos, r. R. (2012). Contabilidade do agronegócio: um estudo exploratório sobre os conhecimentos dos contabilistas do município de quixadá na região do sertão central do estado do ceará. Revista razão contábil & finanças. 2(2).
- Binotto, e., & keiko nakayama, M. (2209). Um método de análise da criação de conhecimento para a realidade do

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **NÍVEL DE GERENCIAMENTO DE RESULTADO NAS EMPRESAS CITADAS EM OPERAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL**

ANA PAULA SOARES DOS SANTOS

UNIALFA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** NÍVEL DE GERENCIAMENTO DE RESULTADO NAS EMPRESAS CITADAS EM OPERAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL

#### **Resumo**

Na última década, a Polícia Federal desencadeou uma série de operações voltadas a investigar o envolvimento de empresas em esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, desvio de verbas, recebimento de propina, dentre outros atos ilícitos (Polícia Federal, 2018). Com o escândalo amplamente divulgado pela imprensa, as empresas envolvidas nas operações tiveram sua credibilidade colocada em xeque. Quando a empresa busca passar uma imagem melhor diante da sociedade, ela se legitima, visto que está buscando atender às pressões ambientais exercidas sobre ela. Tais pressões existem porque a sociedade avalia se o consumo de seus recursos pela empresa possui ou não utilidade (Dias Filho, 2009). Segundo Paulo (2007), as escolhas da administração relacionadas a accruals influenciam o resultado contábil. Schipper (1989) defende que o processo de decisões tomadas pelos executivos, limitando-se às normas contábeis e objetivando-se evidenciar determinado nível de informações, pode ser considerado como gerenciamento de resultados. Entretanto, segundo Martinez (2008), Gunny (2005) afirma que o gerenciamento de resultados pode ser dividido de duas formas: baseado em accruals e baseado em atividades operacionais. Dechow, Sloan and Sweeney (1995) destacam que o gerenciamento de resultados é analisado geralmente pela mensuração dos accruals discricionários e dos accruals não discricionários. Diante dessa análise conceitual, surge a questão: qual a relação entre o gerenciamento de resultados e o envolvimento das empresas citadas em operações da Polícia Federal? Portanto, o objetivo principal deste estudo é verificar a relação entre o gerenciamento de resultado e o envolvimento das empresas citadas nas operações da Polícia Federal. Observar o nível de gerenciamento de resultados das principais empresas que foram alvo da Polícia Federal se torna relevante para que seja atestada a qualidade da empresa e de seus produtos e para aumentar a percepção de como a empresa se legitima, sabendo-se que quanto maior o gerenciamento de resultados maior a evidenciação de que ela queira melhorar ou piorar seus resultados diante de seus stakeholders, método conhecido como Taking a Bath (Paulo, 2007). A pesquisa a ser realizada é quantitativa, empírica e bibliográfica, baseada nos estudos de Martinez (2001), Paulo (2007), Kang and Sivaramakrishnan (1995), Dechow e Skinner (2000) e Kothari, Leone e Wasley (2001), sendo estes últimos criadores de um modelo modificado a partir do modelo de Jones (1991) para a detecção dos accruals discricionários por meio de regressão linear múltipla.

**Palavras-Chave:** GERENCIAMENTO DE RESULTADOS, ACCRUALS, TEORIA DA LEGITIMIDADE, OPERAÇÃO LAVAJATO.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### VALUE RELEVANCE DAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS NA DVA EM EMPRESAS LISTADAS NA B3

BRENDA NERIS OLIVEIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** VALUE RELEVANCE DAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS NA DVA EM EMPRESAS LISTADAS NA B3

#### Resumo

A presente pesquisa tem por objetivo analisar o impacto dos valores evidenciados na Demonstração do Valor Adicionado na especificação das ações das companhias abertas brasileiras listadas na B3 durante o período de 2012 a 2017. A motivação para este estudo surgiu pela capacidade da informação contábil influenciar seus usuários quanto a sua tomada de decisões em relação às empresas nas quais pretendem aplicar seus recursos. Sendo assim, para alcançar os objetivos propostos fez-se uso de regressão linear múltipla, coletando os dados do software Thomson Reuters. As variáveis foram o grupo 8.4 juros sobre o capital próprio (JCP) e dividendos. O universo das companhias de capital aberto brasileiras coletadas não-financeiras totalizaram 414 entidades, formando assim a amostra da pesquisa.

**Palavras-Chave:** VALUE RELEVANCE, DVA, AÇÕES.

## Introdução

O mercado acionário tende a ser eficiente quando se baseia em informações livres de riscos. Fama (1970), discorre que o preço das ações é formado com base na interpretação dos fatos relevantes e nas informações publicamente disponíveis aos investidores. Nesse contexto de value relevance (barth, beaver e landsman, 2001) observam que existe associação significativa com a capacidade de capturar e verificar informações que impactam no preço das ações. Em razão de que diversas informações podem modificar a percepção dos acionistas no mercado de capitais. Correlacionado a essa circunstância, o mercado de capitais reage em função de um conjunto de variáveis tais como: decisões políticas, perspectivas de mercado, juros, inflação, câmbio entre inúmeros outros fatores que não são controláveis pelas organizações. E consequentemente os preços das ações refletem esses movimentos nas demonstrações contábeis (sarlot, lopes & costa, 2006). Beaver (1968) enfatiza que as informações geradas pela contabilidade influenciavam de forma significativa o mercado de capitais, mediante o pressuposto de que as informações divulgadas provocam novas perspectivas dos investidores para a companhia. As demonstrações financeiras têm como finalidade proporcionar informações acerca da posição econômica e financeira da entidade, e do seu desempenho. Grünig (2008) ressalta que o disclosure corporativo não é limitado às informações financeiras, pois existem também informações relativas a produtos, consumidores, empregados, pesquisa e desenvolvimento, estratégia, governança corporativa, etc. Existem fatores sociais, econômicos, políticos e comportamentais que fazem com que diversos agentes econômicos não possuam a mesma informação, em termos de quantidade e/ou qualidade. Essa situação em que um dos participantes possui melhores informações do que outros participantes é conhecida como assimetria da informação ou assimetria informacional (paulo, 2007). Diante desse cenário, as informações contábeis são fundamentais perante as peculiaridades do mercado de ações; ball e brown (1968), pioneiros no assunto, salientam que uma das finalidades da contabilidade é exatamente fornecer aos usuários as informações contidas nos demonstrativos contábeis para a tomada de decisões, visto que é necessário buscar cada vez mais dados específicos para direcionar investimentos e estratégias. O pronunciamento técnico cpc-00 (2011) evidencia que a informação contábil financeira é destinada primariamente aos usuários externos, sem hierarquia de prioridade, visando prover prontamente informação fidedigna e relevante para melhorar a confiança do usuário e, assim contribuir para a promoção da estabilidade econômica. Segundo machado, macedo e machado (2015); cunha, ribeiro e santos (2005), a demonstração do valor adicionado (dva) é um relatório demonstrativo, com o propósito de identificar a riqueza gerada, a sua distribuição entre os elementos que irão contribuir para sua geração e a identificação da

## **Metodologia**

A coleta de mensuração dos valores das ações e suas variações foi elaborada a partir do modelo de ohlson (1995); concomitantemente utilizamos as modificações sugeridas por collins et al. (1997), nas quais acrescentou em sua fórmula a mensuração de value relevance. Os dados constituídos são formados pelas companhias brasileiras não-financeiras, listadas na b3 entre 2012 e 2017. Resultando uma amostragem de 414 entidades. Essas demonstrações contábeis anuais foram coletadas a partir do banco de dados do sistema thomson reuters. O estudo se propôs a verificar o value relevance no que se refere ao grupo 8.4 da dva (juros sobre capital próprio e dividendos). Confrontando com o poder informacional da dva se ela tem influência de fato no preço das ações. Conforme foi abordado por beaver (1968), entende-se que os retornos das ações são reflexos das conclusões que os investidores têm baseado no desempenho das entidades.

## **Resultados e Discussão**

Ao longo do trabalho verificou-se a importância dos relatórios contábil-financeiros para a tomada de decisões dos usuários. A demonstração do valor adicionado surge com o intuito de prover tais usuários de informações acerca dos valores adicionados pelas companhias para as seguintes categorias: pessoal e encargos; impostos, taxas e contribuições; juros e aluguéis; juros sobre o capital próprio. Apesar de ser uma demonstração obrigatória no brasil, pouco tem se estudado sobre essa demonstração no mercado acionário brasileiro. Com isso, o presente trabalho teve como objetivo analisar a influência da dva no retorno das ações deste mercado acionário.

## **Conclusões**

A dva tem como intuito demonstrar aos seus usuários as informações acerca dos valores adicionados pelas companhias para as categorias: pessoal e encargos; impostos, taxas e contribuições; juros e aluguéis; juros sobre o capital próprio. Apesar de ser um demonstrativo obrigatório no brasil, existem poucos estudos no mercado acionário brasileiro. O trabalho teve como objetivo avaliar a influência do demonstrativo no retorno das ações no mercado acionário. Como resultado obtivemos que a dva, apesar de ser um demonstrativo contábil com requisitos relevantes para investidores, comparada a outros demonstrativos que divulgam informações similares, perde sua relevância.

## **Agradecimentos**

Agradecemos a todos os nossos professores por nos proporcionar conhecimento e ensinamento que levaremos para nossas vidas, profissionais e pessoais. A palavra mestre nunca fará justiça aos professores dedicados sem os quais não teríamos chegado até aqui; terão nossos eternos agradecimentos.

## **Referências**

- Almeida, r. L., & silva, a. H. C. (2014), amir, e., harris, t. S., & venutti, e. K. A. (1993), arruda, m. P., garcia, i. A.  
 S. & lucena, w. G. L. (2015), ball, r., & brown, p. (1968), barth, m. E., beaver, w. H., & landsman, w. R. (2001), beaver, w. (1968), cervo, a. L., & bervian, p. A. (2002), collins, d. W., maydew, e. L., & weiss, i. S. (1997), cunha, j. V. A., ribeiro, m. D. S., & santos, a. D.

(2005), fama, e. (1970), gil, a. C. (2002), grüning, m. (2011), iudícibus, s., & lopes.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### A RELAÇÃO ENTRE O ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL E AS CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS DOS MUNICÍPIOS GOIANOS

CLAUDIANE FERREIRA FALEIRO

UNIALFA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** A Relação entre o endividamento municipal e as características socioeconômica dos municípios Goianos

#### Resumo

Este trabalho tem como objetivo verificar qual a relação entre o endividamento dos municípios goianos e os fatores relacionados ao desenvolvimento socioeconômico desses entes Públicos. Neste sentido, utilizaremos a técnica de análise de dados em painel, no qual será analisado o índice de endividamento público dos municípios goianos, desempenho municipal (IDM), economia, educação, infraestrutura, saúde, segurança pública, e trabalho dos municípios goianos e também a existência ou não da correlação entre endividamento municipal e o índice de desenvolvimento municipal (IDM) dos municípios goianos. Os dados serão retirados, para cálculo dos indicadores, dos relatórios do instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos e pelo tesouro nacional relativo aos 246 municípios do estado de Goiás. Espera-se como resultado que quanto mais endividados os municípios estiverem, estes deverão apresentar melhores resultados nas variáveis estudadas, pois se considera que as prefeituras estejam utilizando do recurso de empréstimos em investimentos na sociedade, portanto, o retorno para tal investimento deverá ser observado a partir do desenvolvimento social da sua população.

**Palavras-Chave:** ENDIVIDAMENTO, MUNICÍPIOS GOIANOS, INDICADORES.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### **ANÁLISE DA ALAVANCAGEM FINANCEIRA DAS EMPRESAS DE PAPEL E CELULOSE COTADAS NA B3**

GABRIEL DE CARVALHO GOLDNER

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** ANÁLISE DA ALAVANCAGEM FINANCEIRA DAS EMPRESAS DE PAPEL E CELULOSE COTADAS NA B3

#### **Resumo**

O setor de papel e celulose é um dos principais mercados da agropecuária brasileira. Haja vista a importância desse segmento no mercado nacional tem-se a necessidade de conhecer melhor o desempenho econômico desse setor, para que os gestores tenham como entender as predisposições do mercado e colaborar para uma organização mais eficaz, com ações que preservarão o equilíbrio do negócio a médio e longo prazo. De acordo com Ferreira, Cruz, Pimenta e Cunha (2011), os níveis de alavancagem aceitáveis consistem na obtenção de recursos de terceiros a certo custo, mas com o objetivo de aplicação de tais recursos nas próprias atividades da empresa a um retorno superior ao seu custo de captação, considerando que haja uma diferença positiva aos sócios. Segundo Kaveski, Hall, Degenhart, Vogt e Hein (2015), para ter uma maximização no valor da empresa, é utilizada a estrutura de capital, com referência ao modo que a empresa realiza a combinação entre recursos próprios e recursos de terceiros que são norteadas pelas teorias Trade-Off e Pecking Order. A relevância de se analisar o indicador da alavancagem financeira se dá quando os gestores buscam fiscalizar a aplicação do capital de terceiros, que possibilita um retorno maior do que a taxa de desembolso. Quando este for maior, significa que a alavancagem financeira aumenta o valor da organização e os lucros dos investidores. As análises de como as empresas se alavancam é de ampla importância para coordenação como um todo, visto que uma boa administração e gerência impactam diretamente na probabilidade de futuros objetivos da empresa e até mesmo com o intuito de mitigar os riscos de falência. A análise irá auxiliar os gestores desse relevante setor da economia brasileira para um melhor planejamento de suas atividades e melhoramento do desempenho, buscando componentes explicativos da estrutura de capital.

**Palavras-Chave:** ALAVANCAGEM FINANCEIRA, ENDIVIDAMENTO, CUSTO DE CAPITAL.

## Introdução

O setor de papel e celulose é um dos principais mercados da agropecuária brasileira, visto que hoje o Brasil é um dos maiores exportadores mundiais de eucalipto; ainda que direta e indiretamente, no total das exportações, essa commodity representa cerca de 70% no segmento, conforme dados de 2016 divulgados recentemente pela indústria brasileira de árvores (iba, 2016). Haja vista a importância desse segmento no mercado nacional tem-se a necessidade de conhecer melhor o desempenho econômico desse setor, para que os gestores tenham como entender as predisposições do mercado e colaborar para uma organização mais eficaz, com ações que preservarão o equilíbrio do negócio a médio e longo prazo (almeida, bittencourt, hoeflich, & luchesa, 2007). A relevância de se analisar o indicador da alavancagem financeira se dá quando os gestores buscam fiscalizar a aplicação do capital de terceiros, que possibilita um retorno maior do que a taxa de desembolso. Quando este for maior, significa que a alavancagem financeira aumenta o valor da organização e os lucros dos investidores (borçato & araujo, 2016). As análises de como as empresas se alavancam é de ampla importância para coordenação como um todo, visto que uma boa administração e gerência impactam diretamente na probabilidade de futuros objetivos da empresa e até mesmo com o intuito de mitigar os riscos de falência (ferreira et. Al, 2011). Assim, surge a questão decisiva para a realização deste estudo: qual o nível da alavancagem financeira das empresas de papel e celulose cotadas na b3 entre 2010 a 2017? Diante disso, tem-se como objetivo deste artigo analisar o nível de alavancagem financeira das empresas de papel e celulose cotadas na b3. A análise também visa avaliar: (a) nível de endividamento das empresas; (b) estrutura de capital; (c) custo de capital. Tem-se o objetivo de verificar a origem dos recursos financeiros necessários para investimento e melhorias na capacidade de produção dessas empresas, desta forma, conduz uma maior perspectiva de crescimento e controle dos recursos captados. Pretende-se de auxiliar os gestores desse relevante setor da economia brasileira para um melhor planejamento de suas atividades e melhoramento do desempenho, buscando componentes explicativos da estrutura de capital. Serão utilizados como fonte de dados para a análise econômico-financeira elementos retirados do departamento de r.i (relacionamento com o investidor), que consistirá em um exame que visa identificar se as empresas do segmento de papel e celulose possuem níveis de alavancagem aceitáveis. Sendo assim, a futura aplicação de indicadores financeiros visa avaliar os índices de estrutura de capital das entidades, e se elas estarão saudáveis ou enfrentando dificuldades financeiras, e se haverá um desenvolvimento sustentável de suas performances.

## Metodologia

No que se refere aos propósitos deste estudo, tem-se uma pesquisa aplicada classificada como descritiva, visto que sua finalidade é analisar os fenômenos de uma determinada população e estabelecer variáveis entre si (marconi & lakatos, 2003). Quanto à abordagem, trata-se de uma pesquisa quali-quantitativa que

Possibilita o agrupamento de uma maior quantidade de informações do que se poderia obter separadamente. No que se refere aos procedimentos, será baseado em uma pesquisa bibliográfica e documental, já que, os materiais utilizados serão relatórios financeiros, livros e artigos científicos (gerhardt & silveira, 2009), com base na análise do nível de alavancagem financeira conforme os critérios das teorias de pecking order e trade-off. Será analisada a variância, tendo como objetivo a avaliação das divergências entre a média dos grupos (campara, vieira, & ceretta, 2016). O método utilizado neste artigo será a regressão

linear múltipla.

## **Resultados e Discussão**

A partir da utilização do método aplicado espera-se que os indicadores de alavancagem financeira evidenciem níveis positivos e consideráveis, sinalizando que as instituições mais alavancadas necessitam de uma administração com maior eficácia ante aquelas com um nível menor de alavancagem. Para as empresas não é conveniente a majoração de seu grau de endividamento quando possuem fluxos de caixa positivos e capazes de custear, com baixa ameaça, os investimentos posteriores (bastos e nakamura, 2009). Contudo, também se espera que o grau de endividamento reduza quando os investimentos não apresentarem superioridade aos lucros.

## **Conclusões**

Artigo ainda não possui conclusão.

## **Agradecimentos**

Agradecemos aos familiares e toda equipe que contribuiu para este artigo.

## **Referências**

Almeida, a. N., bittencourt, a. L., hoeflich, v. A., & luchesa, c. J. (2007). Desempenho econômico-financeiro de algumas empresas brasileiras de celulose e papel. Pesquisa florestal brasileira, colombo, n.54, p.111-118. Assaf, a. N. (2014). Finanças corporativas e valor (7a ed.). São paulo: atlas. Borçato, e. C., & araujo, m. P. (2016). Alavancagem financeira das empresas de capital aberto: analise com dados em painel. Xiv seminario do centro de ciências sociais aplicada.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### DISCLOSURE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS MUNICÍPIOS GOIANOS

GABRIELA CRISTINA ALVES FREITAS

UNIALFA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** DISCLOSURE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS MUNICÍPIOS GOIANOS

#### Resumo

O processo de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público iniciaram no Brasil em 2008, com auxílio do Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria do Tesouro Nacional trabalhando em função dos entes federados se adequarem a essas normas. Com isso, este trabalho tem como propósito responder à seguinte questão de pesquisa: qual a diferença nas práticas de evidenciação das Demonstrações Contábeis, à luz das normas brasileiras de contabilidade pública, de municípios goianos em comparação com os mais transparentes do Brasil? Tendo como seu objetivo geral analisar as diferenças nas práticas de evidenciação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme especificações das normas de contabilidade pública, nos municípios goianos e para atingir essa proposta, foram definidos como objetivos específicos i) verificar a significância das diferenças nas práticas de evidenciação das DCASP dos municípios goianos; ii) identificar possíveis características de evidenciações das DCASP com maior transparência no setor público. Os procedimentos metodológicos aos quais a pesquisa se enquadra são exploratórios e descritivos, e devido o pouco estudo nessa área, será uma pesquisa bibliográfica e documental. Quanto aos dados, será uma abordagem qualitativa e quantitativa, pois será uma análise significativa verificando se estão cumprindo as exigências legais. Utilizaremos métodos estatísticos e por fim, regressão logística para verificar o impacto de variáveis dependentes e independentes. Espera-se encontrar o grau de evidenciação dos municípios goianos em relação aos mais transparentes do Brasil.

**Palavras-Chave:** CONTABILIDADE PÚBLICA; DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; EVIDENCIAÇÃO.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### DISTRIBUIÇÃO DE RIQUEZA NAS EMPRESAS LISTADAS NA B3: UMA COMPARAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS QUE RECEBEM OU NÃO INCENTIVOS FISCAIS

GÉSSICA DE OLIVEIRA PEREIRA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** DISTRIBUIÇÃO DE RIQUEZA NAS EMPRESAS LISTADAS NA B3: UMA COMPARAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS QUE RECEBEM OU NÃO INCENTIVOS FISCAIS

#### Resumo

A contabilidade tem como objetivo fornecer informações acerca das entidades. Por meio das demonstrações contábeis a contabilidade é capaz de atender aos grupos de usuários, passando a representar não apenas a situação financeira, econômica e patrimonial, mas também da responsabilidade social assumida pelas empresas. O objetivo deste estudo é verificar se existe (em) diferença (as) entre a riqueza gerada e distribuída entre empresas que recebem incentivos fiscais em relação àquelas que não recebem tais benefícios. Será analisada amostra de 742 empresas listadas na B3 no período de 2010 a 2017. Serão coletados dados de riqueza distribuída pelas empresas, a partir da coleta das Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) e os valores das reservas de incentivos fiscais, a partir das Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Utilizaremos o teste de Mann-Whitney, no qual iremos considerar um nível de significância de 5%. Os resultados esperados são que as empresas que recebem incentivos fiscais apresentem melhor desempenho econômico, financeiro e social, quando comparadas a empresas que não gozam de tais benefícios.

**Palavras-Chave:** INCENTIVOS FISCAIS, DISTRIBUIÇÃO DE RIQUEZA, COMPARAÇÃO.

## **Introdução**

A contabilidade tem como objetivo fornecer informações acerca das entidades. Por meio das demonstrações contábeis a contabilidade é capaz de atender aos grupos de usuários, passando a representar não apenas a situação financeira, econômica e patrimonial, mas também da responsabilidade social assumida pelas empresas (dealmeida, martins, de almeida & soares, 2008). Dentre as várias demonstrações contábeis existentes utilizadas como ferramentas para fornecer informações, a demonstração do valor adicionado (dva) é um demonstrativo obrigatório que apresenta como a riqueza gerada é distribuída entre os agentes relacionados à sua criação (costa, guimarães & melo, 2013). Os tributos são recursos indispensáveis para que o governo garanta a continuidade de suas atividades, logo, quando este cede subvenções governamentais (incentivos fiscais), as empresas passam a assumir a responsabilidade de converter tais benefícios em melhorias à sociedade (formigoni, 2008). Os incentivos fiscais estão diretamente relacionados aos tributos, pois representam uma parcela de impostos que não são recolhidos aos cofres públicos (saac, 2016). A finalidade dos incentivos fiscais no brasil é que eles possam, além de proporcionar desenvolvimento econômico-social e tecnológico, contribuir na busca por uma economia cada vez mais competitiva, comportando-se como um canal capaz de agregar valor à vida da população (formigoni, padilha, ferro, carneiro & teixeira, 2009). Assim, diante do que foi exposto, questiona-se: qual (ais) diferença (as) existe (em) na distribuição de riqueza gerada entre empresas que recebem incentivos fiscais quando comparadas com as que não recebem? Logo, o objetivo deste estudo é verificar se existe (em) diferença (as) entre a riqueza gerada e distribuída entre empresas que recebem incentivos fiscais em relação àquelas que não recebem tais benefícios. O presente trabalho justifica-se por entender que os incentivos fiscais, uma vez cedidos às empresas, devem apresentar-se como melhorias para a sociedade, e proporcionar uma distribuição de riqueza condizente com os esforços empenhados na geração. Diante do que foi exposto, presume-se que os impostos impactam de maneira relevante no lucro auferido pelas empresas e consequentemente na distribuição de riqueza gerada por elas, tornando-se recomendável e necessária a discussão se de fato há diferenças significativas entre empresas que recebem incentivos fiscais quando comparadas às que não recebem.

## **Metodologia**

O objeto de estudo desta pesquisa compreende-se por todas as empresas listadas na b3 nos anos de 2010 a 2017. Foram excluídas as empresas do setor financeiro por apresentarem particularidades, normas e órgãos reguladores específicos para esse mercado, de acordo com goulart (2007). A amostra inicial será composta por 742 empresas, ela será segregada em dois grupos: a) empresas com incentivos; b) empresas sem incentivos. Serão coletados dados de riqueza distribuída pelas empresas, a partir da coleta das demonstrações do valor adicionado (dva) e os valores das reservas de incentivos fiscais, a partir das demonstrações das mutações do patrimônio líquido (dmpl). Os dados coletados serão analisados com a aplicação do teste mann-whitney, no qual iremos considerar um nível de significância de 5%.

## **Resultados e Discussão**

Os resultados esperados são que as empresas que recebem incentivos fiscais apresentem melhor desempenho econômico, financeiro e social, quando comparadas a empresas que não gozam de tais benefícios.

## **Conclusões**

Artigo em andamento.

## **Agradecimentos**

Nosso singelo agradecimento ao esp. Paulo junio moura, orientador acadêmico, por ter nos auxiliado na elaboração desta pesquisa.

## **Referências**

Gonçalves, r. S., do nascimento, g. G., & wilbert, m. D. (2016). Os efeitos da subvenção governamental frente à elisão fiscal e a geração de riqueza. Revista catarinense da ciência contábil, 15(45), 33-48. Formigoni, h. (2008). A influência dos incentivos fiscais sobre a estrutura de capital e a rentabilidade das companhias abertas brasileiras não financeiras (doctoral dissertation, universidade de são paulo).

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### **A INFLUÊNCIA DA GESTÃO DE RISCOS NOS RESULTADOS DAS COOPERATIVAS DO AGRONEGÓCIO EM GOIÁS**

GISLAINE ASSIS DE OLIVEIRA

CENTRO UNIVERSITARIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** A INFLUÊNCIA DA GESTÃO DE RISCOS NOS RESULTADOS DAS COOPERATIVAS DO AGRONEGÓCIO EM GOIÁS

#### **Resumo**

Este artigo teve como objetivo analisar a gestão dos riscos nas Cooperativas do Agronegócio em Goiás. A pesquisa teve como fundamento fazer um levantamento das cooperativas cadastradas na OCB-GO de modo a analisar quais riscos tem mais impactos nas cooperativas, e os pontos que poderiam ser aprimorados dentro da gestão de uma Cooperativa fazendo com que ela caminhe em unidade com os cooperados, atraindo novos associados e maximizando os lucros e em consequência, trazendo novos benefícios para os seus associados. Ao levantar esta pesquisa com base em dados quantitativos e qualitativos espera-se compreender de uma maneira mais eficaz o que pode ser feito para melhoria dos resultados nas cooperativas do agronegócio, gerando assim uma informação de qualidade para todos os interessados.

**Palavras-Chave:** GESTÃO DE RISCO; COOPERATIVAS; AGRONEGÓCIO.

#### **Introdução**

O agronegócio desempenha um importante papel para a economia do país, tendo destaque na produção mundial de alimentos; em um cenário tão competitivo quanto o do agronegócio, ter um domínio das atividades e dos riscos pode ser um diferencial para manter-se no mercado, surgindo assim a necessidade da gestão de riscos (serviço nacional de aprendizagem rural [senar], 2017). Segundo odilio sepulcri (2006), as cooperativas apresentam uma probabilidade de perda em suas produções, por isso, é necessário que as cooperativas compreendam que a gestão de risco pode auxiliá-las a reduzir essa probabilidade. Diante do exposto, esta pesquisa traz como problema: como a gestão de riscos pode influenciar nos resultados das cooperativas do agronegócio em goiás?

## **Metodologia**

Serão utilizados os métodos de pesquisa exploratória e bibliográfica. Já no procedimento de coleta dos dados, será utilizado o método de pesquisa quantitativa e qualitativa com a utilização de questionários de perguntas abertas e fechadas. O primeiro contato foi feito por telefone para explicar a pesquisa e o segundo contato foi o envio do questionário para responder. Como campo de pesquisa, serão abordadas apenas as cooperativas agropecuárias que estejam registradas na organização das cooperativas do brasil do estado de goiás, de acordo com o censo 2018 (ocb-go).

## **Resultados e Discussão**

Ao realizar esta pesquisa, espera-se compreender como as cooperativas do agronegócio em goiás têm agido e reagido diante dos riscos que surgem e como estes riscos podem influenciar os seus resultados. Além disto, espera-se contribuir para novas pesquisas que possam surgir em relação ao tema pesquisado, pois são poucos os trabalhos acadêmicos voltados para esse tema. Ao levantar esta pesquisa com base em dados quantitativos e qualitativos, espera-se compreender de uma maneira mais eficaz o que pode ser feito para melhoria dos resultados nas cooperativas do agronegócio, gerando assim uma informação de qualidade para todos os interessados.

## **Conclusões**

Ainda não está concluído.

## **Agradecimentos**

Em primeiro lugar queremos agradecer a deus por ter nos sustentado durante essa jornada de aprendizado, a todos os nossos familiares e amigos que nos suportaram e nos apoiaram durante nossas crises de estresse e ansiedade, aos professores que muito nos ensinaram e nos auxiliaram durante o decorrer do curso e um agradecimento em especial ao nosso orientador marcus vinicius e nossa co- orientadora maiza aparecida que acreditaram em nós e nos conduziram à concretização de mais um sonho.

## **Referências**

- Moreira, v. R. (2009). Gestão dos riscos do agronegócio no contexto cooperativista (tese de doutorado). Fundação getúlio vargas, são paulo, sp, brasil. Moreira, v. R., barreiros, r. F., & protil, r. M. (2011). Portfólio de produção agropecuária e gestão de riscos de mercado nas cooperativas do agronegócio.
- .

PARANAENSE. REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO, 46(4), 325-341. ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO BRASIL. (2017). HISTÓRIA DO COOPERATIVISMO. RECUPERADO DE [HTTP://WWW.OCB.ORG.BR/HISTORIA-DO-COOPERATIVISMO](http://WWW.OCB.ORG.BR/HISTORIA-DO-COOPERATIVISMO)

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

**CONTROLADORIA: UMA BIBLIOMETRIA NO CONGRESSO UFSC DE  
CONTROLADORIA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE CONTABILIDADE**

GUSTAVO DE SOUZA SILVA

UNIALFA

### Área Temática: 05

**Título:** Controladoria: UMA BIBLIOMETRIA NO CONGRESSO UFSC DE  
CONTROLADORIA E FINANÇAS E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE  
CONTABILIDADE

#### Resumo

A presente pesquisa teve como objetivo primordial verificar o que se tem publicado sobre controladoria no Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e Iniciação Científica de Contabilidade da 1º a 7º edição. Referindo-se a uma pesquisa bibliográfica, exploratória, descriptiva, com fundamentação na pesquisa bibliométrica. Utilizando-se para coleta de dados e aplicação dos resultados às leis da bibliometria, Lei de Lotka e Zipf.

**Palavra-Chave:** CONTABILIDADE, CONTROLADORIA, CONTROLLER.

## Introdução

Na atualidade, apesar de diversas abordagens em estudos científicos, a controladoria continua sendo complexa no seu entendimento; assim, as organizações, em seus vastos desafios por continuidade, visto que há grande expansão e crescimento nacional e mundial, estão em meio a desafios constantes; elas precisam ser estudadas para aplicação, planejada e acompanhada, pois a controladoria não pode ser comparada somente como uma função, ela é o recurso para o êxito de suas metas. As organizações necessitam aplicá-la e desenvolve-la na rapidez do crescimento da tecnologia da informação (leite, reif, & lavarda,2018). Padoveze (2013) discorre que o foco da controladoria é digerir todo processo empresarial, com base em informações que servem como uma ferramenta de auxílio à gestão empresarial. Todo processo que envolve o feedback de controladoria é ligado aos sistemas operacionais, e tem como principal característica a mensuração, planejamento e controle dos gestores responsáveis por suas áreas. As organizações são ligadas por meio das funções e atividades operacionais, para que seu objetivo primordial seja o resultado em função do bem produzido ou o serviço; assim como um setor somente pode exercer várias funções, ou seja, a controladoria pode exercer quando bem aplicada, o processo de gestão viável e satisfatório, pois ela está, vinculada a um conjunto de objetivos (catelli, 2013). Diante desses conceitos, esta pesquisa visa responder a seguinte questão: qual é a abordagem utilizada nas publicações sobre a controladoria no congresso ufsc controladoria e finanças e iniciação científica de contabilidade? Nesse sentido, este estudo tem como objetivo primordial verificar o que se tem publicado sobre controladoria no congresso ufsc de controladoria e finanças e iniciação científica de contabilidade da 1º à 7º edição. A escolha do congresso é relevante para se avaliar a produção científica do evento, identificando e analisando as pesquisas publicadas, demonstrando assim a evolução dos artigos no congresso, em virtude da limitação de pesquisa e trabalhos acadêmicos no citado congresso. Este estudo se justifica pela necessidade de reflexão teórica a respeito do tema, para mostrar a partir de um estudo bibliométrico avaliando o patamar da produção científica, mostrando sua evolução, prosseguindo a uma vertente deixada pelos autores (albuquerque, lima, rêgo, & carvalho,2013).

Utiliza-se uma pesquisa bibliográfica, quantitativa, descritiva com abordagem bibliométrica dos dados, na qual serão pesquisados no endereço eletrônico do congresso, todos os artigos com a temática de controladoria delimitando uma busca das palavras: controladoria controller, gestão, funções de controladoria nas palavras chaves, título e resumo, e conclusão. O estudo está divido em 5 (cinco) momentos, sendo 1º (primeiro) a introdução, 2º (segundo) o referencial teórico, 3º (terceiro) a metodologia, 4º (quarto) análise dos dados e resultados, 5º (quinto) conclusão.

## Metodologia

Com o intuito de verificar a quantidade de artigos publicados relacionados à controladoria no congresso ufsc de controladoria e finanças e iniciação científica de contabilidade, foi utilizado o método de pesquisa quantitativa; o estudo em questão corresponde a uma pesquisa exploratória e descritiva, à proporção que analisa os artigos evidenciados, e descreve o que está sendo publicado entre a 1º e a 7º edição. A pesquisa foi realizada mediante as buscas pelo endereço eletrônico do congresso, tendo como estruturação de estudo, os artigos publicados da 1º a 7º edição do congresso ufsc de controladoria e finanças e iniciação científica em contabilidade. Aplicando à pesquisa uma pesquisa bibliográfica, com um estudo bibliométrico com foco nas leis de zipf e lotka.

## **Resultados e Discussão**

A seleção dos artigos desta pesquisa teve o principal foco nos artigos voltados para a temática de controladoria, delimitando uma busca das palavras controladoria e controller, gestão, funções da controladoria nas palavras-chave, título, resumo e conclusão. Com isso observou – se que foram publicados 830 (oitocentos e trinta) artigos no congresso ufsc de controladoria e finanças e iniciação científica em contabilidade, em suas edições entre os anos 2007 a 2017. Do total de artigos publicados, foi definido o critério de exclusão de todas as temáticas com teor irrelevante ou incompatível. Dentre as temáticas analisadas, foi verificado que na temática de controladoria e contabilidade gerencial há um total de 95 (noventa e cinco) artigos, porém 50 (cinquenta) artigos tratam sobre o foco da pesquisa.

## **Conclusões**

Esperamos conseguir avaliar se realmente a controladoria tem relevância dentro dos artigos científicos publicados no congresso ufsc de controladoria e finanças e iniciação científica de contabilidade.

## **Agradecimentos**

Agradecer primeiramente a deus por essa oportunidade de chegar até o final do curso; segundo à minha família pela paciência e incentivo na formação acadêmica. Os professores que tiveram papel fundamental de nos capacitarem durante toda jornada didática, e a meus colegas que foram parte importante para execução da pesquisa com dedicação e esforço de todos.

## **Referências**

- Albuquerque, l., lima, a., rêgo, t., & carvalho, j. (2013). Analise bibliométrica dos artigos sobre controladoria publicados no congresso usp de controladoria e contabilidade no período de 2004 a 2010. Revista evidenciação contabil & finanças. João pessoa. Catelli, a. (2013). Controladoria: uma abordagem da gestão econômica. São paulo: atlas. Padoveze, b. (2013). Gerenciamento de risco corporativo em controladoria. 2º edição. Athas: são paulo.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO: COMPORTAMENTO DE EMPRESAS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS PELA VENDA DE AÇÕES

IVONILSON SILVA JUNIOR  
UNIALFA

**Área Temática:** Área 05

**Título:**EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO: COMPORTAMENTO DE EMPRESAS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS PELA VENDA DE AÇÕES

#### Resumo

A vida de uma empresa no Brasil não é fácil. A questão é que, mesmo para empresas de grande porte, adquirir recursos para investimento é um desafio, e quando nos referimos à preservação e continuidade dessas empresas, as dificuldades são ainda maiores. Desse ponto, a presente pesquisa se faz necessária, pois objetiva explorar o comportamento das empresas na aplicação dos recursos captados, especificamente, logo após a abertura de capital na bolsa de valores. No ambiente econômico atual, pretende-se analisar como o processo de abertura do capital próprio da organização se torna uma opção para arrecadação de recursos para o desenvolvimento da empresa. A partir do estudo de documentos financeiros da entidade escolhida, pretende-se verificar onde os recursos adquiridos na venda de ações foram aplicados, para justificar se a decisão de abertura do capital favoreceu ou não a empresa.

**Palavras-Chave:** CAPITAL ABERTO, GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, TOMADA DE DECISÃO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### ANÁLISE DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS PARA EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS

JABES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES DE FARIA

**Área Temática:** Área 05

**Título:**ANÁLISE DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS PARA EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS

#### **Resumo**

No mercado farmacêutico mundial o Brasil ocupa a sétima posição entre os países que mais consomem medicamentos e cosméticos, dentro desse mercado as empresas detentoras de registro de medicamentos utilizam os distribuidores para intermediar seu comércio. Dentro da formação de preço de venda, devido a alta carga, a gestão dos tributos tem um papel importante. O ICMS é o imposto que possui a maior alíquota incidente sobre os medicamentos, mas como forma de amenizar e estimular o desenvolvimento, os estados renunciam total ou parcial sua arrecadação, que são os chamados benefícios fiscais.O objetivo da pesquisa é verificar e analisar quais são os benefícios fiscais do ICMS concedidos pelo fisco estadual em relação ao ICMS para as empresas distribuidoras de medicamentos e produtos farmacêuticos, e comparar os benefícios fiscais por região, verificando qual dos estados analisados oferece o maior benefício.

**Palavras-Chave:** ICMS, BENEFÍCIOS FISCAIS, DISTRIBUIDORAS.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### A ANÁLISE FUNDAMENTALISTA NA PERSPECTIVA DE PREVER POSSÍVEL RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CARLOS HENRIQUE DA COSTA AMORIM

UNIALFA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** A ANÁLISE FUNDAMENTALISTA NA PERSPECTIVA DE PREVER POSSÍVEL RECUPERAÇÃO JUDICIAL

#### Resumo

Buscou-se, nesta pesquisa, avaliar a evolução econômico-financeira das empresas por meio da análise vertical e horizontal do balanço patrimonial e da demonstração do resultado dos exercícios, seguido dos principais indicadores econômico-financeiros de liquidez, estrutura e rentabilidade, com a finalidade de procurar indícios que pudessem ter alertado os investidores para a iminente insolvência e consequente necessidade de um pedido de recuperação judicial. Para atingir este objetivo, foi realizada uma pesquisa descritiva, com abordagem quantitativa, na qual os resultados obtidos por meio das análises apontaram que a grande quantidade de capital de terceiros investidos na companhia resultou em um elevado nível de despesas financeiras, seguido de consecutivos prejuízos, que culminaram na insolvência da empresa e necessidade do pedido de recuperação judicial.

**Palavras-Chave:** INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS. INSOLVÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

## **Introdução**

Sócios e investidores se preocupam com a saúde financeira das organizações e ambos não apreciam investir em algo para ter prejuízo, e os que já empregaram capital querem aumentar seu patrimônio ao invés de diminuir (callado, 2003). Segundo ludícibus (2009), as organizações atingem um estado de insolvência quando estão incapacitadas de cumprir suas obrigações financeiras, atingindo, assim, um alto grau de endividamento. E é nesse momento que verifica-se se os ativos são inferiores aos passivos. Ross, westerfield e jaffe (2008) afirmam que uma empresa enfrenta dificuldades financeiras quando os fluxos de caixa gerados pelas operações da entidade não são suficientes para cobrir as obrigações correntes.kanitz (1978), bragança e bragança (1984) elaboraram um modelo de análise discriminante e regressão múltipla para prever falências e mensurar a saúde financeira das empresas. Kanitz (1978) foi o primeiro a pesquisar sobre a falência das empresas, no brasil, ao final da década de 1970, buscando identificar quais índices eram eficientes na previsão de falência das entidades brasileiras, chegando à conclusão que 81 indicadores financeiros são eficientes na previsão de falência.por outro lado, em se tratando de análise técnica, parisi e vazques (2000) afirmam que a finalidade da análise técnica é a soma de todas as informações que é absolvida aos poucos no preço do ativo, e somente a partir disso seria possível extrair retornos por meio da análise de históricos de preços.já segundo martins (2008), a análise fundamentalista é um instrumento muito utilizado na tomada de decisão de investimentos em ações, pois o seu princípio é analisar a situação financeira, econômica, mercadológica e projeções futuras, baseando-se em balanços e demonstrações financeiras.a problemática deste estudo busca estabelecer: qual a relação dos indicadores econômico-financeiros, ajustados na perspectiva da análise fundamentalista, com o pedido de recuperação judicial das empresas? Diante disso, o objetivo geral desta pesquisa é verificar a relação dos indicadores econômico-financeiros, ajustados na perspectiva da análise fundamentalista, com o pedido de recuperação judicial das empresas.os objetivos específicos desta pesquisa são: i) analisar de forma tecnicista as empresas com pedido de recuperação judicial; ii) analisar de forma fundamentalista as empresas com pedido de recuperação judicial; iii) comparar a relação entre análise dos indicadores econômico-financeiros com o pedido de recuperação judicial em setores diferentes.diante disso, a pesquisa justifica-se por sua contribuição utilizando uma abordagem quantitativa, índices econômico-financeiros, bem como a análise fundamentalista nas organizações. A escolha de 5 empresas com segmentos diferentes, se deve ao fato de serem de extrema importância no cenário mundial, incidindo de forma estratégica na vida das pessoas (negócios, telecomunicações, etc.).

## **Metodologia**

Esta pesquisa traz uma revisão bibliográfica revisada usada para descrever e analisar os fenômenos existentes na análise proposta e justificar problemas similares por meio da coleta de dados em livros, revistas, artigos, periódicos, sites, materiais de internet que abordem o assunto com confiança e credibilidade; está dividida em qualidade da informação contábil, indicadores financeiros e, em seguida, metodologia, resultados de pesquisa, conclusão e referências. Quanto à abordagem do problema de pesquisa, o trabalho pode ser considerado quantitativo e qualitativo. Segundo esteves (2016), a abordagem quantitativa tem como caráter realizar cálculos de determinadas equações e porcentagens de maneira que possa fornecer dados para a realização da análise sobre as demonstrações contábeis. Costa, tito, brumatti & alexandre (2018) definem a abordagem quantitativa como uma abordagem estatística na coleta de dados, na sua análise e na sua apresentação.

## **Resultados e Discussão**

Trabalho em andamento. Ainda sem resultados.

## **Conclusões**

Trabalho em andamento. Ainda sem resultados.

## **Agradecimentos**

Quero agradecer a minha família, pelo apoio, aos meus amigos e aos professores deste centro universitário.

## **Referências**

Bmfbovespa. Ações: empresas listadas. Disponível em:  
[http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm?codigo=20060](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm?codigo=20060) amaral, j. V., riccio, e. L., & sakata, m. C. G. (2012). A análise financeira fundamentalista na previsão de melhores e piores alternativas de investimento. Revista universo contábil, 8(1), 37-52. Assaf neto, a. (2012). Finanças corporativa e valor. (6a ed.). São paulo: atlas.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **ANÁLISE DO DESEMPENHO ECONÔMICO - FINANCEIRO DAS EMPRESAS DE AGRONEGÓCIO PERTENCENTES A B3**

LARA DIAS SILVA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 05

**Título:**ANÁLISE DO DESEMPENHO ECONÔMICO - FINANCEIRO DAS EMPRESAS DE AGRONEGÓCIO PERTENCENTES A B3

#### **Resumo**

O agronegócio é a base da economia brasileira e exerce grande influência nos demais setores do país (Crepaldi, 2012; Ferreira, Carmo & Lucena, 2010), possuindo participação no PIB nacional em 2017 de 21,59% (CEPEA, 2017). O Agronegócio é de extrema importância para o Brasil, afinal ele representa a maior renda para o país (Bastos, 2012). Pelo interesse do produtor em obter o maior rendimento dos recursos que utiliza, é importante saber o quanto está sendo utilizado de insumos para produzir os produtos e comparar com os produtores que se assemelham, e ainda com os mais eficientes. Cabe buscar quais melhorias ainda podem ser realizadas ou saber como pode-se superar (Steffanello, 2011). Por essa razão, esta pesquisa busca responder à seguinte problemática: Qual o desempenho econômico-financeiro das empresas de agronegócio pertencentes às bolsas de valores nos anos de 2013 a 2017? Buscando responder à questão, tem-se como objetivo geral analisar o desempenho econômico-financeiro das empresas de agronegócio pertencentes às bolsas de valores nos anos de 2013 a 2017 utilizando o DEA análise envoltória de dados como um medidor de desempenho e indicadores de rentabilidade, lucratividade e atividade.

**Palavras-Chave:** ANÁLISE ENVOLTÓRIA DE DADOS, AGRONEGÓCIO, INDICADORES.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### **RELAÇÃO DOS ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS NO GERENCIAMENTO DE RESULTADOS NAS EMPRESAS BRASILEIRAS LISTADAS NA B3**

MARCIA MARQUES DE OLIVEIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** RELAÇÃO DOS ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS NO GERENCIAMENTO DE RESULTADOS NAS EMPRESAS BRASILEIRAS LISTADAS NA B3

#### **Resumo**

As informações contábeis podem ser influenciadas por critérios alternativos de mensuração e evidenciação. Sendo assim, o gerenciamento de resultado tem um papel fundamental nos resultados contábeis, dos quais podem não evidenciar a realidade de um negócio. Os executivos utilizam práticas e técnicas que influenciam o resultado, aumentando resultados futuros para a atualidade ou reduzindo o resultado presente, com a finalidade de atingir vantagens que sejam para beneficiar os seus próprios níveis de remuneração, ou para apresentar ao mercado a solidez financeira da empresa, convencendo os investidores com uma baixa mudança de indicadores de rentabilidade.

**Palavras-Chave:** ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS, PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, GERENCIAMENTO DOS RESULTADOS

#### **Introdução**

No brasil, a contabilidade sempre foi instigada pelo alta carga tributária e pela complexidade dos tributos; a partir de 2008, entram em vigor normas internacionais de contabilidade, financial accounting standarts (fasb) e international accounting standards board (iasb), alterando a forma de mensurar e evidenciar as demonstrações contábeis, gerando distinção entre a contabilidade fiscal e societária (andrade, 2017). A deliberação da comissão de valores imobiliários (cvm) nº599/09 aprovou o pronunciamento técnico cpc 32 - tributo sobre o lucro, tornando obrigatório o reconhecimento dos ativos fiscais diferidos, diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais (kronbauer, souza, wickstrom, & rojas, 2010). Há um conflito entre contabilidade e a legislação tributária, é essa diferença entre a normativa tributária e os princípios contábeis que geram divergências entre resultado contábil e resultado fiscal. Os estudos mencionados realçam a relevância em analisar a discricionariedade contida nos ativos fiscais diferidos. As interferências no resultado e na situação patrimonial, relacionadas nas práticas conhecidas que podem interferir no gerenciamento de resultados. (dallabona, martins & klann, 2014; martinez, 2013; baldez, 2015; paulo, martins & corrar, 2007; martinez, 2001; madeira & costa, 2016). Manipulação contábil (grecco, 2013; reis, lamounier & bressan, 2015).

## **Metodologia**

A metodologia utilizada para fins desta pesquisa, quanto ao objetivo, classifica-se do tipo descritiva e com a abordagem quantitativa. Serão estudadas empresas brasileiras listadas na b3, no período de 2010 a 2017. Será avaliado se há relação dos ativos fiscais diferidos no reconhecimento do gerenciamento de resultados.

## **Resultados e Discussão**

Em construção

## **Conclusões**

Em construção

## **Agradecimentos**

Em construção

## **Referências**

Deliberação cvm n. 599, de 15 de setembro de 2009. Aprova o pronunciamento técnico cpc 32 do comitê de pronunciamentos contábeis, que trata de tributos sobre o lucro. Recuperado de <http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/deliberacoes/anexos/0500/deli599.pdf>  
dallabona, l. F., martins, j. A. S., & klann, r. C. (2014). Utilização do gerenciamento de resultados para a redução de custos políticos: uma análise a partir da dva. Revista contemporânea de economia e gestão, 12(2) recuperado de h

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **SINERGIA OPERACIONAL NO PROCESSO DE FUSÕES E AQUISIÇÕES NO BRASIL ENTRE OS ANOS DE 2014 E 2017**

MARCIANO MARQUES MOREIRA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** SINERGIA OPERACIONAL NO PROCESSO DE FUSÕES E AQUISIÇÕES NO BRASIL DE EMPRESAS LISTADAS NA B3 ENTRE OS ANOS DE 2014 E 2017

#### **Resumo**

No ano de 2016, foram realizadas 597 negociações vinculadas às fusões e aquisições (F&A) de empresas brasileiras, o que equivale a um quantitativo de 20% de redução desse tipo de processo, quando comparado ao ano anterior, de 2015. Observa-se, ainda, que entre os anos de 2014 e 2016, ocorreu uma importante oscilação, no que se refere aos índices de fusões e aquisições nacionais (Gollo et al., 2016). Outro fator relevante, relacionado aos processos de fusões e aquisições de empresas brasileiras, está vinculado aos aspectos que levam tais organizações a optarem por esse tipo de unificação, uma vez que os fatores motivacionais da negociação são multifocais, englobando áreas jurídicas, financeiras, administrativas e, essencialmente, buscando implementar ações estratégicas de mercado, para otimizar os resultados, no enfrentamento da concorrência. As F&A estão associadas aos processos estratégicos das organizações, possibilitando agilizar a expansão dos negócios e conquista de mercados específicos. Contudo, são processos caracterizados com maior complexidade, mantendo níveis equilibrados de riscos associados, por se tratar de negociações que integram valor e incorporam sinergias. Os retornos anormais das empresas-alvo são determinantes, mostrando-se elevados e positivos. Por outro lado, como resultados das F&A, as empresas adquirentes conseguem obter retornos próximos a zero (Romano, 2015). Os processos de F&A ocorrem principalmente em períodos de alta atividade econômica, sendo que o interesse de junção de empresas ocorre em período de baixas no mercado, porém, a concretização do negócio se dá em períodos de alta. A junção das empresas tem o intuito principal de promover a expansão das atividades, integrando-se os. O presente estudo busca responder à problemática-foco do assunto investigado, a partir do seguinte problema de pesquisa: as empresas brasileiras de capital aberto que realizaram F&A entre o período de 2014 e 2017 nos negócios dos mais diversos ramos de atividades obtiveram aumento dos ganhos de sinergia? Para responder ao questionamento acima apresentado, torna-se necessário desenvolver análises de casos concretos de F&A registrados no período pré-estabelecido, apresentando a variável F&A como dummy, independente de interesse, para associar com uma medida de desempenho, que pode ser relacionada com diversos fatores, como: Q de Tobin, valor de mercado, preço da ação (margem líquida, margem EBIT, geração bruta de caixa ou crescimento operacional líquido). Pretende-se avaliar as vantagens das operações de F&A realizadas por empresas no mercado de capital aberto no Brasil.

**Palavras-Chave:** FUSÕES; AQUISIÇÕES; SINERGIA OPERACIONAL.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### RELEVÂNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS: UMA ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA DO PERÍODO 2008 A 2018

PEDRO HENRIQUE MARQUES SILVA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** RELEVÂNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS: UMA ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA DO PERÍODO DE 2008 A 2018

#### **Resumo**

A justificativa para realização deste trabalho baseia-se na importância do tema a relevância das informações contábeis frente às mudanças e discussões nas pesquisas em contabilidade e aos poucos estudos realizados no contexto nacional das produções científicas. Com esse objetivo atribuído, o estudo pretende contribuir para a compreensão do perfil da produção científica em contabilidade, além de verificar os veículos com maior quantidade de publicação, os principais autores, e os principais termos relacionados. O presente estudo tem por objetivo geral analisar a evolução do tema Relevância Das Informações Contábeis entre 2008 e 2018. Dentre os objetivos específicos encontram-se: discutir a produção científica sobre o tema no Brasil; realizar uma análise bibliométrica da produção científica sobre a relevância das informações contábeis independente dos países em que foram publicados; questionar se a quantidade de publicações no Brasil é maior ou menor que a dos outros países individualmente e qual a qualidade dos artigos publicados no Brasil.

**Palavras-Chave:** VALUE RELEVANCE, RELEVÂNCIA DA INFORMAÇÃO, INFORMAÇÃO CONTÁBIL

## **Introdução**

A relevância das informações contábeis vem sendo, há décadas, alvo de pesquisas no meio acadêmico (dalmácio, rezende, emanuel, eliseu, 2011). Yamamoto e salotti (2006) esclareceram que a informação contábil pode ser considerada relevante se muda o entendimento do seu usuário em relação à empresa, pois ele se torna apto a influenciar na decisão econômica da entidade. Segundo o international accounting standards (iasb) (2001), a relevância da informação contábil é uma das principais características qualitativas dessas informações, estando de acordo com o cpc - 00 - pronunciamento conceitual básico, que realça o fato de que, quanto essas informações podem influenciar decisões econômicas dos usuários, dando base para avaliar os impactos da decisão com a de eventos passados, presentes ou futuros e ajudando na correção de avaliações anteriores, ela é considerada relevante (cpc, 2008). Iudícibus e lopes (2008) pesquisaram sobre o papel da contabilidade como fornecedora de informações para o mercado de capitais, chegando à conclusão de que é de extrema importância para a avaliação da eficiência da informação contábil no atendimento dos usuários como os analistas e investidores de mercados de capitais. Riccio, carastan e sakata (1999) estudaram as pesquisas contábeis nas universidades brasileiras entre 1962 a 1999, e são considerados os pioneiros na área de bibliometria contábil. Após esse pontapé inicial, vários autores brasileiros começaram a se dedicar a esse tipo de pesquisa. Martins e silva (2005), por exemplo, realizaram um estudo bibliométrico que analisou a plataforma teórica utilizada por autores de trabalhos publicados no congresso usp de controladoria e contabilidade nos anos de 2003 e 2004. Ferrari et al (2012) e cunha e kremer (2013) disponibilizaram pesquisas sobre a produção científica e sugeriram, para que sejam esclarecidos os campos de estudos disponíveis na contabilidade, que seja utilizada a pesquisa científica cuja produção ajuda a apresentar pesquisas relevantes no ramo contábil, para serem divulgadas às pessoas que buscam aprimorar seu conhecimento na área. As pesquisas apresentam as melhores formas de estudar e analisar a produção científica de qualquer área, pois possibilitam aos autores melhorarem seus conhecimentos, verificando uma pesquisa produzida em sua área de conhecimento, podendo avaliar artigos em revistas ou congresso científico, participando de bancas para avaliação de dissertação e mestrado ou teses de doutorados (slomski et al, 2013). Assim, propõe-se o seguinte problema de pesquisa: qual a evolução das publicações de estudos científicos sobre relevância das informações contábeis de 2008 a 2018? O presente estudo tem por objetivo geral analisar a evolução do tema relevância das informações contábeis entre 2008 e 2018.

Os objetivos específicos encontram-se em discutir a produção científica sobre o tema no brasil.

## **Metodologia**

O presente trabalho desenvolver-se-á como pesquisa empírico-analítica e primará pela descrição das características de autores e publicações em todos os trabalhos sobre relevância das informações contábeis nos anos de 2008 a 2018 em periódicos nacionais, com qualis igual e acima de b2 no período compreendido entre 2008 a 2018. O primeiro passo será pesquisar em sites específicos a partir de palavras chaves (value relevance, relevância da informação, informação contábil); o próximo passo será filtrar os resultados para que sejam usados somente os trabalhos voltados a área de pesquisa. A análise será feita por meio dos trabalhos mais relevantes que forem encontrados.

**Resultados e Discussão**

Em construção

**Conclusões**

Em construção

**Agradecimentos**

Em construção

**Referências**

Ali, a. & hwang, l. Country-specific factors related to financial reporting and the value-relevance of accounting data. Journal of accounting research (spring), 2000. Pp. 1-21; araujo, c.a. bibliometria: evolução histórica e questões atuais. Em questão. 2006. 12(1):11-32.. Cardoso, r.l., mendonça neto, o.r., riccio, e.l. & sakata, m.c.g. pesquisa científica em contabilidade entre 1990 e 2003. Rae - revista de administração de empresas, vol. 45, núm. 2, abril-junho, 2005, pp. 34-45.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

ANDRÉIA AQUINO RAMOS

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 06

**Título:** Centro de Desenvolvimento Pedagógico

#### **Resumo**

O presente projeto de pesquisa tem como finalidade compreender os transtornos de dificuldade de aprendizado, com intuito de projetar um espaço que servirá como suporte pedagógico ao ambiente escolar regular, avaliando-se quais necessidades para melhor atendimento a essas crianças. A proposta surge a partir de estudos que comprovam à necessidade de adaptação das escolas regulares de Ensino Fundamental com crianças de 6 a 12 anos, proporcionando o melhor atendimento a necessidade especial educacional, tendo, com o exemplo, alunos com transtornos neurológicos, tratando-se de transtornos de aprendizagem (dislexia, síndrome de down e autismo) e transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDA/H). A partir dessa necessidade, será concebido um Centro de Apoio Pedagógico com o intuito de se tornar uma extensão da escola regular, com atendimento especializado no período oposto do ensino regular. Espera-se, com essa pesquisa, projetar uma arquitetura estimulante, a partir de cores, formas, relações com a natureza e materiais que promovam sensações, com o objetivo de promover o desempenho motor, intelectual e interação com as pessoas, promovendo a inclusão social, e preparando para o convívio com a sociedade. A metodologia a ser adotada será a pesquisa bibliográfica, e estudos de caso que têm como perspectiva adensar o conhecimento sobre a temática, com terreno proposto da região central de Goiânia.

**Palavra-Chave:** ARQUITETURA ESCOLAR. APRENDIZADO. TRANSTORNOS NEUROLÓGICOS. EDUCAÇÃO. APOIO PEDAGÓGICO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO

FABRÍCIO CAIXÊTA PASSOS

UNIALFA

**Área Temática:** Área 06

**Título:** Centro de Ressocialização Feminino

#### **Resumo**

O presente trabalho objetiva a concepção de um centro de ressocialização feminino, com base na necessidade de se criar uma nova visão sobre a arquitetura penal no Brasil. A instituição penal é o principal instrumento punitivo que o Estado possui para exercer seu papel na defesa social, aplicando o —poder-direito— de punição removendo do convívio social aquele que entra em desacordo com a lei. Ao longo da história, os modelos penitenciários sempre foram desenvolvidos com o intuito de punir e remover o infrator do convívio da sociedade, levar em consideração que algum dia, ele seria reintegrado à sociedade. Será realizado estudo bibliográfico, em seguida, estudo de caso em projetos que obtiveram êxito, como a Halden Prison, localizada na Noruega; e a APAC, localizada na cidade de Santa Luzia, em Minas Gerais, que são referências mundiais na efetivação dos direitos e garantias fundamentais dos presos. O projeto busca criar um espaço de detenção e áreas que permitam a realização de atividades voltadas à ressocialização das internas, seguindo os parâmetros legais impostos pela legislação vigente e propiciando uma moradia digna, tratamento de saúde e espaços voltados à interação entre as detentas e suas famílias, principalmente quando relacionado a crianças. Como metodologia, após levantados os diversos problemas que incidem sobre o sistema prisional, percebeu-se a importância da arquitetura para a solução dos problemas, não colocando como o foco do estabelecimento a punição, mas, sim, a reeducação. Espera-se, ao final, a criação e um projeto de um centro de ressocialização feminino na região norte de Goiânia, gerando um ambiente que supra as necessidades dos sujeitos com base no que é permitido pela legislação, transformando um ambiente propício à violência e hostilidade em um espaço de ressocialização e aprendizado, através da humanização do espaço arquitetônico.

**Palavra-Chave:** PENITENCIÁRIA FEMININA. RESSOCIALIZAÇÃO. DIGNIDADE HUMANA.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **HIDROCONEXÃO - RENATURALIZAR E INTEGRAR A CIDADE**

FLÁVIA CIRQUEIRA RODRIGUES LOPES

UNIALFA

**Área Temática:** Área 06

**Título:**HIDROCONEXÃO – RENATURALIZAR E INTEGRAR A CIDADE

#### **Resumo**

A revista Projeto lançou no primeiro semestre de 2018 a 4<sup>a</sup> edição do Urban21, concurso universitário nacional para estudantes de arquitetura e urbanismo, patrocinado pela Alphaville Urbanismo S/A, e tem o objetivo de incentivar a prática do desenho urbano. Assim, lançou a proposta de elaboração de um estudo preliminar de desenho urbano para uma área real do município, abrangendo no, máximo, 25 hectares, e que apresentasse proposições que dissemelhantes a importância do urbanismo para o desenvolvimento sustentável da cidade. Deste modo, em grupo, desenvolvemos uma proposta para a cidade de Goiânia, a partir da observação da demanda de alteração do desenho urbano a favor da sustentabilidade e qualidade de vida da população. Assim, a escolha foi propor alterações na Marginal Botafogo, a fim de renaturalizar o Córrego Botafogo e suas margens, sem que houvesse perda de mobilidade urbana na região. Goiânia foi fundada em 1933 para ser a nova capital do estado de Goiás, projetada para 50.000 habitantes e idealizada com grandes áreas verdes e de preservação dos cursos d'água. Embora sendo uma cidade ainda jovem, cresceu vigorosamente apresentando dinâmicas de uma metrópole. O processo de modernização focado no transporte motorizado individual materializou-se com a canalização do Córrego Botafogo e construção das vias rápidas marginais. Mas, gerou alteração do curso natural das águas, tornando o córrego retilíneo e com alterações na profundidade, e a construção das vias marginais impermeabilizou a Área de Proteção Permanente, provocando enchentes e frequentes problemas de erosão, além do isolamento das áreas verdes e a criação de uma barreira urbana. O projeto abrange 25 hectares da região do vale do Córrego Botafogo, por apresentar-se como um elemento histórico relevante para identidade da cidade. Assim, a proposta visa a retomar a ideia inicial dos urbanistas, Atilio Corrêa e Armando de Godói, reestabelecendo a relação de afeto entre a cidade e o córrego, e que favoreçam o seu desenvolvimento sustentável. Para tanto, tem o objetivo de renaturalizar o Córrego Botafogo com a remoção da canalização e a inserção de um corredor de vegetação, por meio da retirada das vias expressas, apresentando o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) e a ciclovia, como alternativa de mobilidade, integrados à estrutura existente por meio de terminais multimodais. Também se optou por inserir um Centro de Educação Ambiental e Habitações de Interesse Social. Assim, a proposta respeita a história de Goiânia, e apresenta a possibilidade de reflexões que possam redefinir o futuro por meio de ações urbanísticas que integrem os meios natural e construído, a fim de que a cidade seja compreendida como um organismo totalmente interligado e interdependente, que tem como objetivo principal o bem-estar social.

**Palavra-Chave:** MOBILIDADE URBANA; RENATURALIZAR; INTEGRAR.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA UNIVERSITÁRIA E PALÁCIO DA CULTURA**

JÉSSICA ALVES

UNIALFA

**Área Temática:** Área 06

**Título:** Revitalização da Praça Universitária e Palácio da Cultura

#### **Resumo**

Atualmente, na cidade de Goiânia, existem 23 edifícios construídos destinados à cultura e afins, devidamente distribuídos e localizados em pontos estratégicos da cidade. Entretanto, surge a partir de então uma problemática na qual grande parte destes edifícios sofrem por não terem atrativos para a sociedade e por falha do poder público. Boa parte destas construções estão sem manutenção ou, ainda, só iniciaram as construções, e, sendo assim os edifícios se encontram em estado de mau uso e/ou utilizados para outras destinações. Todo o conjunto de pesquisas analisadas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo criar um projeto de revitalização do Palácio da Cultura e da Praça Universitária situados no setor Leste Universitário, Goiânia-GO. Essa tipologia arquitetônica intenciona a conexão entre lazer e cultura por meio do bem-estar no cotidiano do cidadão e o conhecimento e interação com o meio cultural. O projeto tem a proposta de oferecer um espaço que seja destinado a todos, criando um convívio social igualitário aos moradores do local e entorno, e juntamente buscar a reintegração da identidade da praça e do edifício. Para alcançar maior êxito na pesquisa, a metodologia aplicada foi a utilização de estudos de casos indiretos, visando a algumas diretrizes, como; conceituação, estrutura, programa de necessidades e funcionalidade/fluxo, uma breve pesquisa de campo no local, o levantamento do real estado em que se encontra o Palácio da Cultura e a utilização de referências bibliográficas. Portanto, ao final deste trabalho, serão revitalizados revitalizada a praça e o edifício como forma de obter um olhar mais crítico voltado a esta adversidade e que, futuramente, possa auxiliar de alguma forma em outro projeto ou plano de pesquisa.

**Palavra-Chave:** ARQUITETURA. REVITALIZAÇÃO. GOIÂNIA. CULTURA. PALÁCIO DA CULTURA.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **CRECHE: CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS**

JÉSSYCA LORRANY CAMPOS DA SILVA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 06

**Título:** Creche: crianças de 0 a 3 anos

#### **Resumo**

Este Trabalho de Conclusão de Curso, nível de graduação, consiste na construção do projeto arquitetônico de um edifício de educação infantil particularmente creche. Localiza-se no Brasil na região Noroeste de Goiânia/GO, no Setor Alto do Vale, enquadrada no sistema de ensino público e tendo como público-alvo crianças de zero a três anos de idade. A educação está baseada não só nos ensinamentos humanos, mas também nas características dos ambientes que interferem no desenvolvimento das potencialidades das crianças e também na interação destas com o entorno. A proposta foi desenvolvida a partir de um embasamento teórico nas autoras Doris Kowaltowski e Mayumi Lima, aliado aos estudos de referências, Escola Berçário Primetime em São Paulo, Jardim de Infância 8 Units Velez -Rubio na Espanha e o Jardim de Infância Hanazono no Japão e o CMEI - Aprender Para Viver situada em Goiânia- GO. Foram analisados os condicionantes projetuais físicos e legais, da área de intervenção, para viabilizar o desenvolvimento da proposta arquitetônica aqui apresentada, que visa oferecer aos usuários um ambiente seguro, confortável e adequado ao público infantil.

**Palavra-Chave:** ARQUITETURA ESCOLAR. EDUCAÇÃO INFANTIL. CRECHE.

# MÓDULO UNIVERSAL A SECO: CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS ECO AMIGÁVEL

JOEY PIRES

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 06

**Título:** MÓDULO UNIVERSAL A SECO: Construções industrializadas eco amigável

## Resumo

O presente trabalho trata de um tipo de edificação construída a partir de módulos industrializados, com os quais é possível gerar várias combinações de plantas, formas, gabaritos e padrões, podendo ser comercial ou residencial, atendendo, assim, a diversos públicos. Como metodologia para desenvolvimento da proposta serão utilizados levantamento bibliográfico, estudo de caso dos módulos Mima Housing e Coodo e estudo do lugar de uma região de Goiânia, com objetivo de realizar um projeto arquitetônico construído a partir de módulos na região. Com isto, espera-se demonstrar as qualidades e importâncias de tal método construtivo no cenário da construção civil contemporânea e atender às necessidades do público alvo.

**Palavra-Chave:** ARQUITETURA MODULAR. MÓDULOS CONSTRUTIVOS. CONSTRUÇÃO ECOLÓGICA. CONSTRUÇÕES FEITAS EM FÁBRICAS.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### ARQUITETURA HIGH TECH

LUDY MILLA GOMES DOS REIS

UNIALFA

**Área Temática:** Área 06

**Título:** Arquitetura High Tech – evolução e sustentabilidade

#### Resumo

A tendência arquitetônica High Tech surgiu nos anos 1970, com a necessidade de alguns arquitetos de expressarem a evolução da humanidade por meio das obras, sendo muito utilizada em tecnologia e materiais da arquitetura e na engenharia industrial. Esse movimento busca avanços na tecnologia, propõe espaços com eficiência máxima, com utilização de materiais, tecnologias, figuras e objetos, caracterizados pela exposição de tubulações (elétricas, hidráulicas, climatização...), elevadores, escadas rolantes, ar-condicionado, entre outros elementos que ficam aparente na edificação, utilizando-se também cores vivas, vidro e acabamentos metálicos. Embora os conceitos da arquitetura clássicos e da antiguidade sejam bem consolidados pelo mundo, a arquitetura high tech vem se fortificando cada vez mais. Temos como exemplo o hotel Marina Bay, em Singapura, o Centro Georges Pompidou de Renzo Piano e Richard Rogers, entre outros. Hoje, a arquitetura High Tech é sinônimo de evolução e sustentabilidade. Outro exemplo importante da arquitetura high tech do qual vamos explanar neste trabalho é o City Hall, a sede da Prefeitura de Londres. O arquiteto responsável pelo projeto, Norman Foster, projetou o edifício de forma que pouasse energia e aproveitasse ao máximo a luz solar. Norman conseguiu harmonizar o edifício com o entorno de onde está inserido, de modo que não iria agredisse o entorno carregado da história de Londres.

**Palavra-Chave:** HIGH TECH; TECNOLOGIA; EVOLUÇÃO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **TINY OFFICE: A MORFOLOGIA DO ESPAÇO EMERGENTE DO CAOS**

MARDOKAI MARTINS OLIVEIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 06

**Título:** TINY OFFICE: a morfologia do espaço emergente do caos

#### **Resumo**

Este projeto de pesquisa visa abordar a relação dos espaços e as mudanças decorrentes do processo evolutivo do homem, sua interação e adaptação ao ambiente conforme as necessidades naturais ou sintéticas. Com isso, englobando a influência de instituições públicas e privadas no processo de causas e efeitos através da gestão administrativa e ofertas de serviços à população, ocupando-se de espaços efêmeros em escala compatível com a necessidade de atendimento, analisando-se o contexto social e econômico dos centros urbanos atuais, a evolução por meio da expansão desordenada, com a ociosidade dos equipamentos de serviços em áreas centrais e apropriação irregular de terrenos em zonas periféricas. Nota-se a carência de ações ativas para controle e regularização, como também do atendimento eficaz e inclusivo. Assim, o objeto resultante desta pesquisa se materializa como um projeto de um escritório modular, denominado Tiny Office, o qual contempla as massas de informações por meio da tecnologia palpável e interativa em espaço compacto, proporcionando em um período específico o atendimento à população que se encontra em áreas vulneráveis e com baixa perspectiva de melhorias futuras. Inicialmente, é realizada uma análise ampla sobre as relações, com a visão crítica do espaço e as permutações do homem, possibilitando ampliar os horizontes da prática arquitetônica através de estudos teóricos, conceituais e técnicos para, enfim, conceber o objeto de estudo. Com isso, a temática abordada se relaciona com as vertentes de pesquisas realizadas por Sigfried Giedion (2004), em seu livro Espaço, tempo e arquitetura: O desenvolvimento de uma nova tradição; como também a nova era arquitetônica dissertada por Carlos Augusto Joly Requena (2007), em Habitar Híbrido: Interatividade e Experiência na Era da Cibercultura e, por fim, correlacionada a pesquisa de André de Castro Calapez (2013) por meio da Arquitetura sobre rodas: O arquiteto e a habitação móvel.

**Palavra-Chave:** CENTROS URBANOS. ESCRITÓRIO MODULAR. TINY OFFICE. ATENDIMENTO SOCIAL.

**UNIDADES MODULARES ALTERNATIVAS EM PROL DA  
RESSOCIALIZAÇÃO DOS MORADORES DE RUA**

PEDRO HENRIQUE CUSTODIO RIBEIRO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (UNIALFA)

**Área Temática:** Área 06

**Título:** UNIDADES MODULARES ALTERNATIVAS EM PROL DA  
RESSOCIALIZAÇÃO DOS MORADORES DE RUA

**Resumo**

O presente trabalho tem por finalidade criar, a partir dos princípios da pré-fabricação, um sistema modular para habitação que se molde à vida dos moradores de rua. Serão adotados neste processo, estudos de casos, de lugar, pesquisas bibliográficas, artigos, normativas e legislações vigentes pertinentes à temática em questão. Estas referências serviram como base fundamental para o desenvolvimento da proposta que tem como objetivo reintegrar estas pessoas que vivem em situação de rua novamente a sociedade.

**Palavra-Chave:** MODULAR. MORADIA. HABITAÇÃO. MORADOR. RUA.  
RESSOCIALIZAÇÃO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA TERCEIRA IDADE

WALLACE VAZ DA SILVA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES DE FARIA

**Área Temática:** Área 06

**Título:** CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA TERCEIRA IDADE

#### **Resumo**

Este trabalho engloba o estudo bibliográfico bem fundamentado e a elaboração de um projeto arquitetônico de um Centro de convivência para idosos, na cidade de Goiânia, Goiás, onde se observou a necessidade de espaços destinados aos mesmos. Tendo em vista o aumento da expectativa de vida da população, tornou-se imprescindível a presença de locais inclusivos e acessíveis para todas as pessoas com diferentes habilidades e restrições, o que inclui, de modo direto, as pessoas da terceira idade. É da natureza humana, com o tempo, que venham me adquirir algumas limitações e, por isso, às vezes, fazem-se necessários, cuidados maiores, como o acompanhamento diário de assistentes ou de um familiar, o que se torna ainda mais difícil de encontrar, com a rotina acelerada da vida contemporânea. Com base nos aspectos mencionados, a cidade de Goiânia necessita de mais opções para atender a este público, portanto, a proposta do trabalho em questão é a projeção de um centro de convivência para a terceira idade. Espera-se com este trabalho, possa cumprir os preceitos da Arquitetura, que é projetar as melhores soluções para o ambiente construído, sanar os problemas da atualidade.

**Palavra-Chave:** IDOSOS. CENTRO DE CONVIVÊNCIA. QUALIDADE DE VIDA.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### COMUNIDADE TERAPÊUTICA

WESLEY SARDINHA BATISTA

UNIALFA CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 06

**Título:**Comunidade Terapêutica

#### Resumo

Este trabalho de investigação, utiliza pesquisa bibliográfica, pesquisa de campo e tem como perspectiva projetar uma Comunidade Terapêutica (CT) com fins de ressocialização para dependentes do sexo masculino com baixa renda, famílias que recebam meio salário mínimo *per capita* e faixa etária de 18 a 40 anos na cidade de Goiânia. Tal necessidade é devido aos aspectos relacionados aos problemas de saúde pública e às orientações de reinserção social, fazendo valer o direito à saúde, instituído pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal de 1988. Espera-se, ao final da pesquisa, a criação de uma comunidade terapêutica para dependentes químicos, com espaços que atendam à necessidade do usuário. Destaca-se que a comunidade será projetada na região Norte, no Distrito de Vila Rica em Goiânia-GO, onde foram elaborados estudos pertinentes para receber uma clínica de reabilitação, pelo seu aspecto de zona rural, ar puro e sossego. As referências e estudos de caso analisadas serão: CREDEQ (Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química), Professor Jamil Issy, em Aparecida de Goiânia-GO; Centro de Tratamento de vícios Irmã Margaret Smith, no Canadá, e Centro de Recuperação Vida Nova, no Jardim Guanabara, Goiânia-GO.

**Palavra-Chave:** COMUNIDADE TERAPÊUTICA. RESSOCIALIZAÇÃO.  
DEPENDENTES QUÍMICOS.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

WHALLST GUIBSON SANTANA DA MOTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIAS

**Área Temática:** Área 06

**Título:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

#### **Resumo**

Esta pesquisa está diretamente ligada à proposta de criação de um Centro de Integração para pessoas em situação de vulnerabilidade social, na qual será discutido sobre o conceito de vulnerabilidade social, os impactos dessa situação na cidade, dados que demonstram números de pessoas que habitam no espaço urbano, desde praças e parques na cidade Goiânia. A Vulnerabilidade Social como linha de pesquisa fundamentada por instituições públicas. A proposta consiste, assim, em projetar um espaço que gere mudanças significativas em pessoas que tiveram seu comportamento ético, moral e social corrompido no sistema segregacionista, agregando o devido valor social perante os direitos básicos ao cidadão apresentados na Constituição Nacional. E, portanto, seja adequado para o desenvolvimento das atividades que serão propostas, fazendo-se parte da cidade e integrando a região com os demais espaços urbanos. Objetiva-se que o equipamento possua uma inter-relação com o público-privado demonstrando o potencial da Arquitetura Social e do meio privado para a promoção da qualidade de vida do indivíduo e do espaço urbano. Além do mais, a proposta se ajusta à abordagem do Biorrealismo de Richard Neutra em sendo base conceitual deste projeto. Por meio da metodologia dos estudos de casos, levantamentos bibliográficos e o estudo do lugar (Região Central), os pontos de partida principais para o desenvolvimento do projeto foram instigados e analisados, para que o mesmo fosse de fundamental importância na adequação do programa de necessidades, com isso sendo a base na escolha do terreno e da solução da proposta. Por fim, sendo apresentada a resolução deste equipamento. O objeto em questão incluirá atendimento psicológico e psiquiátricos acolher e capacitar essas pessoas para retornarem ao cenário de inclusão social, integrar o equipamento como espaço público e privado e transformar paisagem urbana da região.

**Palavra-Chave:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO. VULNERABILIDADE SOCIAL. ARQUITETURA SOCIAL. BIORREALISMO. INCLUSÃO SOCIAL.

## AS CONTRIBUIÇÕES DA DEVOLUTIVA NO PROCESSO DE AUTOCONHECIMENTO: caso em psicodiagnóstico adulto

*Ana Carolina Nunes Monteiro*

*Maria Aparecida da Silva*

*Centro Universitário Alves Faria*

**Área Temática:** Área 07

### **RESUMO**

Este artigo apresenta um estudo de caso clínico cujo objetivo é investigar as contribuições da entrevista devolutiva no processo de psicodiagnóstico adulto, com o intuito de conseguir por meio da entrevista devolutiva, a conscienciosidade do sujeito. O processo foi realizado em seis sessões utilizando-se da entrevista de anamnese, testes psicológicos e técnicas de apoio para conseguir resultados e a partir disto relacionar com o embasamento teórico. Por meio dos resultados obtidos no processo pode-se identificar que a entrevista devolutiva contribuiu de forma favorável para o autoconhecimento da paciente pois a mesma confirmou potencialidades e fraquezas do seu perfil e conseguiu identificar a necessidade e a importância de começar um processo de psicoterapia para aprimorar o seu autoconhecimento.

**Palavras-chave:** psicodiagnóstico, devolutiva, autoconhecimento.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **PSICODINÂMICA DO TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE LIMPEZA URBANA. ANDRESA DE OLIVEIRA RODRIGUES**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

Área Temática: Área 07

Título: "Mas, se nem Cristo que veio nessa Terra agradou todo mundo, quem somos nós... uns simples garis. PSICODINÂMICA DO TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE LIMPEZA URBANA.

#### Resumo

O presente estudo teve como objetivo abordar e discutir os aspectos teóricos relacionados ao significado e sentido do trabalho dos trabalhadores de limpeza urbana, submetidos ao serviço de pintura de meio-fio na cidade de Goiânia/GO. Tomando como referencial teórico, a pesquisa foi realizada em um ponto de apoio de uma organização de limpeza urbana. A pesquisa foi feita por meio do método qualitativo, de caráter exploratório. Foi utilizado para a coleta de dados um roteiro de entrevista semi-estruturada, onde participaram quatro trabalhadores do gênero masculino, com idade média de 40 anos. A escolha dos participantes foi aleatória e a participação voluntária. A entrevista foi gravada e transcrita na íntegra, posteriormente analisada por dois juízes, para a subdivisão dos núcleos de sentido, com base na técnica da Análise de Núcleo de Sentido (ANS). De acordo com os resultados obtidos, constatou-se sete núcleos de sentido, sendo eles: significado do trabalho, organização do trabalho, condições de trabalho, relações sócio profissionais, prazer-sofrimento, estratégias defensivas e assédio moral. Os resultados indicam que o significado e sentido do trabalho está relacionando à sobrevivência e a uma perspectiva de mudança de vida no plano econômico. Constatou-se ainda a prevalência de vivências de sofrimento em decorrência das situações de humilhações que sofrem da população e também dos superiores imediatos. Há ocorrência de assédio moral decorrentes de atitudes negativas e verbalizações humilhantes advindas da sociedade. O sofrimento é atenuado pela relação com os colegas que é percebida como satisfatória e também por meio de estratégias defensivas de negação e da racionalização em que têm a percepção de que é por meio do trabalho que têm a possibilidade de alcançarem uma vida melhor. Decorrente da banalização do trabalho que estes servidores vivenciam, até mesmo de uma invisibilidade social, sugere-se a partir disso, a necessidade de valorização dos trabalhadores que prestam serviços de conservação e limpeza urbana, atividade está de suma importância para a sociedade, não menos importante que qualquer outra profissão existente.

**Palavra-Chave:** SIGNIFICADO E SENTIDO DO TRABALHO, PSICODINÂMICA DO TRABALHO, LIMPEZA URBANA.

## **FATORES EXTERNOS QUE INFLUENCIAM NA ESCOLHA DA PROFISSÃO: um estudo de caso**

*Rayza Rodrigues Santos*

*Maria Aparecida da Silva*

*Centro Universitário Alves Faria*

**Área Temática:** 07

### **RESUMO**

O objetivo deste estudo corresponde à identificação das influências e como elas interferem na escolha profissional. O método utilizado foi uma análise descritiva e qualitativa de um estudo de caso de uma jovem de 19 anos, cursando o 6º Período do curso de Direito, estudante de instituição particular. Foram realizadas nove sessões no período entre abril e junho de 2018, sendo utilizados técnicas e instrumentos como testes psicológicos, entrevistas e observações. Os resultados obtidos através da Orientação Profissional demonstraram que a jovem escolheu sua profissão por influência familiar, principalmente por parte da mãe, que tem por interesse que a filha dê andamento no curso atual, devido ao status social que o mesmo pode lhe trazer. No decorrer do processo, a jovem percebeu que o que a motivou não foi o status do curso, mas, sim, o reconhecimento diante da família. Verificou-se que a escolha profissional gerou perturbações, devido à divisão de lados em que a jovem se encontrava: numa parte estava, a família depositando expectativas e, por outro lado, a sua busca pelo que realmente lhe interessava. O processo possibilitou a jovem refletir sobre os conflitos internos em que se encontrava, os sentimentos que não contribuíam para seu crescimento diante da sua escolha profissional. Dessa forma, a orientação profissional proporcionou à jovem o seu autoconhecimento e desenvolvimento contribuindo com o entendimento da sua escolha profissional e das influências externas na construção das suas decisões, possibilitando vislumbrar novos horizontes diante de suas próprias escolhas.

**Palavras-chave:** Orientação profissional, Escolha profissional, Influências na decisão.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **PENSAMENTOS AUTOMÁTICOS ATIVADOS PELAS CRENÇAS CENTRAIS**

*Nome do autor: Amanda Marques Bruno*

*Orientador(a): Ana Carolina Aquino de Sousa*

*Nome da Instituição: Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA*

**Área Temática:** 07

#### **RESUMO**

Este trabalho aborda um estudo de caso, com uma paciente adolescente com ideação suicida. Tem como objetivos descrever a relação entre os pensamentos automáticos e as crenças centrais, bem como confirmar as possibilidades de estes pensamentos serem ativados pelas crenças centrais e a probabilidade de suscitar mudanças, quando forem identificados como disfuncionais, ajudando, então, a paciente a desenvolver flexibilidade psicológica saudável. Foram utilizadas técnicas e intervenções como: psicoeducação, lista de objetivos, lista de verificação do humor, Formulário de registro de pensamentos automáticos, exame de evidências, cartilha educativa sobre suicídio escalas de Beck, lista de programação de atividades. O uso destas técnicas e intervenções, auxiliou a paciente a identificar, avaliar seus pensamentos automáticos e disfuncionais de uma maneira mais flexível alcançando assim uma melhora nos seus sintomas de angústia e solidão, proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida. A partir das técnicas utilizadas e observações dos níveis de ansiedade, notou-se uma significativa redução da angustia, solidão e vontade morrer.

**Palavras-chave:** Terapia cognitivo-comportamental; pensamentos automáticos; Crenças centrais; técnicas e intervenções.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **PENSAMENTOS AUTOMÁTICOS ATIVADOS PELAS CRENÇAS CENTRAIS**

*Nome do autor: Amanda Marques Bruno*

*Orientador(a): Ana Carolina Aquino de Sousa*

*Nome da Instituição: Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA*

**Área Temática:** 07

#### **RESUMO**

Este trabalho aborda um estudo de caso, com uma paciente adolescente com ideação suicida. Tem como objetivos descrever a relação entre os pensamentos automáticos e as crenças centrais, bem como confirmar as possibilidades de estes pensamentos serem ativados pelas crenças centrais e a probabilidade de suscitar mudanças, quando forem identificados como disfuncionais, ajudando, então, a paciente a desenvolver flexibilidade psicológica saudável. Foram utilizadas técnicas e intervenções como: psicoeducação, lista de objetivos, lista de verificação do humor, Formulário de registro de pensamentos automáticos, exame de evidências, cartilha educativa sobre suicídio escalas de Beck, lista de programação de atividades. O uso destas técnicas e intervenções, auxiliou a paciente a identificar, avaliar seus pensamentos automáticos e disfuncionais de uma maneira mais flexível alcançando assim uma melhora nos seus sintomas de angústia e solidão, proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida. A partir das técnicas utilizadas e observações dos níveis de ansiedade, notou-se uma significativa redução da angustia, solidão e vontade morrer.

**Palavras-chave:** Terapia cognitivo-comportamental; pensamentos automáticos;

Crenças centrais; técnicas e intervenções.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **A VIVENCIA DE FILHOS DE PASTORES EM UM ESTUDO FENOMENOLÓGICO EXISTENCIAL**

*Nome do autor: Debora Rodrigues Porto*

*Orientador(a): Osmar Domingos dos Reis Junior*

*Nome da Instituição: Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA*

**Área Temática:** 07

#### **RESUMO**

Este artigo aborda como base os procedimentos da gestalt terapia, utilizando-se técnicas de pesquisa fenomenológica. Parte-se, principalmente, de uma análise e compreensão de dados de uma pesquisa no qual expõem-se experiências vividas em relação às vivências de filhos de pastores num contexto religioso. Tal como propunha Giorgi, é necessário o alcance do objetivo da pesquisa. Conclui se que a sistematização de uma pesquisa fenomenológica depende do uso da técnica, utilizada pelo pesquisador, proporcionando uma compreensão hermenêutica da experiência.

O interesse pelo tema pesquisado surgiu de uma percepção da necessidade de relatar as dificuldades da vivência dessa temática, e no intuito de contribuir para a formação dos psicólogos.

Partindo dessa visão gestáltica, pela experiência do contato e pela influência das bases filosóficas que sustentam a gestalt-terapia, essa pesquisa tem a pretensão de relatar como se dá: A vivência de filhos de pastores por meio de um estudo fenomenológico existencial de acordo com o conceito de família e religião. A partir desses fatores, a pesquisa terá como objetivo relatar as dificuldades e vantagens de se viver nesta cultura e realidade com tantas barreiras para se enfrentar.

**Palavras-chave:** Pesquisa fenomenológica; Filhos; Contexto Religioso; Vivências.

## **A SENSIBILIDADE CLÍNICA NA CONSTRUÇÃO DA IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NA NEUROPSICOLOGIA.**

Priscila Alves Santos Silva de Bastos<sup>53</sup>

Júlio César Alves<sup>54</sup>

### **RESUMO**

O Transtorno do Espectro Autista tem como característica um conjunto de sintomas que prejudica as áreas da socialização, linguagem e o comportamento do indivíduo. O objetivo deste trabalho foi apresentar a sensibilidade que o profissional precisa ter no momento da avaliação, o que ele precisa observar e quais pontos é preciso estar atento durante a avaliação neuropsicológica. A metodologia de trabalho utilizada foi um estudo de caso, sendo feita uma avaliação neuropsicológica em uma criança de seis anos nas dependências da Organização Não Governamental de Mão Dadas Pela a Vida. Os resultados obtidos e interpretados de forma quantitativa e qualitativa sugerem um possível diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, auxiliando na compreensão da importância da cautela, competência e sensibilidade aos sinais e sintomas desde o quadro diagnóstico. Por fim, conclui-se que a avaliação neuropsicológica, além do esclarecimento do funcionamento do paciente, pode orientar a família e a escola sobre formas assertivas de comportamento para que a criança possa melhorar sua interação social, linguagem e comportamento.

**PALAVRAS-CHAVE:** Transtorno do Espectro Autista; Avaliação Neuropsicológica; Intereração Social.

### **ABSTRACT**

Autistic Spectrum Disorder has as a characteristic a set of symptoms that damages the areas of socialization, language and behavior of the individual. The objective of this study was to present the sensitivity that the professional must have at the time of the evaluation, what he needs to observe and what points must be observed during the neuropsychological evaluation. The work methodology used was a case study, and a neuropsychological evaluation was done on a six year old child in the premises of the Non-Governmental Organization of Hands Given For Life. The results obtained and interpreted quantitatively and qualitatively suggest a possible diagnosis of Autism Spectrum Disorder, helping to understand the importance of caution, competence and sensitivity to signs and symptoms from the diagnosis. Finally, it is concluded that neuropsychological evaluation, besides clarifying the patient's functioning, can guide the family and the school about assertive forms of behavior so that the child can improve their social interaction, language and behavior.

**KEYWORDS:** Autism Spectrum Disorder; Neuropsychological evaluation; Social interaction.

## 1 INTRODUÇÃO

A Neuropsicologia é uma ciência aplicada que se preocupa em estudar o Sistema Nervoso Central e a expressão comportamental de uma disfunção cerebral. É um campo do conhecimento interessado em estabelecer as relações existentes entre o funcionamento do Sistema Nervoso Central, por um lado, e as funções cognitivas e o comportamento, por outro, tanto nas condições normais quanto nas patológicas. (Conenza, Fuentes, Malloy-Diniz, 2008).

Desta forma o neuropsicólogo pode atuar em diversos campos entre eles a Avaliação que é um exame neuropsicológico onde se identifica o rendimento cognitivo funcional do paciente. Dentro da avaliação neuropsicológica temos a avaliação neuropsicológica infantil, que segundo (Costa, Azambuja, Portuguez& Costa, 2004), tem como maior objetivo a identificação precoce de alterações cognitivas e comportamentais em crianças.

Assim a avaliação neuropsicológica na infância é construída de forma a ser sensível para uma gama de sinais apresentadas no desenvolvimento típico da criança (Hamdan, Pereira, & Riechi, 2011). Sendo recomendado em qualquer situação onde exista suspeita de dificuldades cognitivas e comportamentais de origem neurológica, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecendo assim maior compreensão do funcionamento da criança e colaborando para uma intervenção terapêutica mais eficiente (Argimon & Lopes, 2017).

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), segundo (DSM V, 2014) é um transtorno do neuro desenvolvimento que traz prejuízos persistentes na comunicação social recíproca e na interação social (Critério A) e padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades (Critério B). São sintomas que estão presentes desde o início da infância e limitam o funcionamento da vida diária do indivíduo (Critérios C e D).

A manifestação do transtorno pode variar, dependendo da gravidade da condição autista, do nível de desenvolvimento e da idade cronológica, por isso a utilização do termo Espectro, visto que ele pode ser do mais leve ao mais grave, com sintomas que se relacionam em menor ou maior grau, podendo variar de pessoas que apresentam um quadro leve, que possuem total independência e bem discretas dificuldades de adaptação, até mesmo aquelas pessoas que serão dependente para as atividades diárias ao longo de sua vida, que podem ser de nível 3 – exigindo muito apoio, nível 02 – exigindo apoio substancial e nível 01 – exigindo apoio (DSM-V, 2014). Deste modo existe uma diferença também no perfil cognitivo das pessoas com TEA, existindo pessoas com baixo nível intelectual, médio e alto.

Atualmente o transtorno do espectro autista engloba transtornos que antes eram chamados de autismo infantil precoce, autismo infantil, autismo de Kanner, autismo de alto funcionamento, autismo atípico, transtorno global do desenvolvimento, transtorno desintegrativo da infância e transtorno de Asperger, hoje todos estão reunidos dentro do transtorno do espectro autista (TEA) (DSM-V, 2014).

## 2 MÉTODO

Foi realizado um estudo de caso infantil no qual o participante é do sexo masculino, tem seis anos de idade com o nome fictício Victor e está cursando o 1º ano do ensino fundamental, em uma escola municipal da região de Senador Canedo GO

A pesquisa foi realizada nas dependências da ONG-MPV De Mãos Dadas Pela a Vida, que se localiza na Cidade de Senador Canedo. Onde o serviço de Neuropsicologia e outros, são prestados de forma gratuita para a comunidade.

Para coletar os dados de pesquisa foi utilizado: uma caneta estereográfica azul, folhas em branco A4, lápis grafite nº2, lápis para colorir, giz de cera, borracha record nº 40, celular moto G2 que foi utilizado como cronômetro e gravação de sessões, brinquedos de diferentes faixas etárias de 0 a 12 anos, como massinhas, carrinhos, bonecas e jogos de tabuleiro e memória, jogos de montagens. Foi realizada também uma bateria de testes neuropsicológicos que foi construída a partir da demanda vinda pelo paciente, entre os testes utilizados estão: A escala de Wechsler de Inteligência para Crianças WISC IV, Figura A do Teste Figuras Complexa de Rey, Teste de Trilhas Para Pré-escolares entre outros.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Em relação à inteligência, a criança está classificada com QI médio inferior, a mesma obteve QI total de 86 pontos na Escala de Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC IV), que sugere um funcionamento intelectual classificado como médio inferior para sua faixa etária.

Na Escala de Avaliação de Autismo Infantil – CARS, a partir da resposta de sua professora, o paciente alcançou cotação total 35 pontos, a qual sugere que a criança revela poucos sintomas ou somente um grau ligeiro de autismo, porém tais sintomas necessitam de avaliação clínica médica.

Em todas as sessões o paciente se mostrou interessado em participar das atividades propostas, no entanto é perceptível que o mesmo perde facilmente sua concentração.

Por fim este estudo se propõe mostrar a importância da avaliação neuropsicológica do autismo, tendo como objetivo apresentar a sensibilidade que o profissional precisa ter no momento da avaliação quais pontos é preciso estar atento durante a avaliação neuropsicológica.

### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conclui-se que as características do Transtorno do Espectro Autista são prejuízos persistentes na comunicação social recíproca e na interação social e padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades. Esses sintomas estão presentes desde o início da infância e limitam ou prejudicam o funcionamento diário do indivíduo (DSM V, 2014).

Vale ressaltar a importância da sensibilidade clínica no diagnóstico de pessoas com este transtorno, sendo importante a identificação precoce do mesmo, para que elas alcancem um tratamento correto. A avaliação neuropsicológica, além do esclarecimento do funcionamento do paciente, pode orientar a família e a escola sobre formas assertivas de comportamento para que a criança possa melhorar sua interação social, linguagem e comportamento e assim evitando prejuízos severos.

## 5 REFERÊNCIAS

- American Psychiatric Association. (2014). Transtornos do Neurodesenvolvimento. In A. P. Association (5a ed.), *DSM-V: Manual Diagnóstico e estatístico de transtornos mentais*. Porto Alegre: Artmed.
- Silva, B. B. A., Gaiato, B. M., & Reveles, T. L (2012). *Mundo Singular: Entenda o Autismo*. Rio de Janeiro: Fontanar.
- Tisser, L (2017). Avaliação Neuropsicológica Infantil (1<sup>a</sup> ed.). Novo Hamburgo: Sinopsys.
- Wecheler, D, (2013). WISC IV – Manual Técnico (4a ed). Rio de Janeiro: Casa do Psicólogo.

## RESUMO SIMPLES

### **CORRER CONTRA O TEMPO: ANÁLISE PSICODINÂMICA DO TRABALHO DE PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS DE ENTREGAS RÁPIDAS.**

*Giselly Paixão de Souza<sup>1</sup>; Aline Rocha de Sousa Ramos<sup>2</sup>; Adriana Pinho Vieira<sup>3</sup>.* <sup>1, 2, 3</sup>

*CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA - UNIALFA*

**Área Temática:** 07

#### **RESUMO**

O presente trabalho tem por objetivo investigar sob a perspectiva da Psicodinâmica do Trabalho as vivências de prazer e sofrimento, as estratégias defensivas e condições de trabalho de motofretistas e motoristas de uma empresa de prestação de serviços de entregas rápidas da cidade de Goiânia. Trata-se de um estudo exploratório e qualitativo. Participaram dessa pesquisa 3 motofretistas e 1 motorista, todos do gênero masculino e idade entre 32 e 48 anos. Como instrumento de pesquisa, foi utilizado um roteiro de entrevista semi-estruturada, sendo que os dados coletados foram transcritos na íntegra e analisados por meio da técnica de Análise de Núcleo de Sentido (ANS). Os resultados do estudo indicam que as condições de trabalho são precárias em virtude da exposição imediata às intempéries, posições desconfortáveis por longos períodos, estresse constante e cobranças pela otimização do tempo das entregas. Os trabalhadores vivenciam experiências ambíguas de prazer e sofrimento, nas quais há um predomínio do sofrimento, em decorrência do rebaixamento à categoria de coisa, de objeto. E o prazer é decorrente da sensação de liberdade que o veículo (moto) proporciona. O estudo ainda aponta que esses profissionais se expõem a situações de risco, tal como acidentes de trânsito e adoecimento de lesão por esforços repetitivos. Conclui-se que esses trabalhadores vivenciam condições laborais precárias e, para se manterem no trabalho e atenuar o sofrimento, utilizam-se de estratégias racionalizadas baseadas na falta de opção de outros serviços e dizem que gostam do que fazem. O grande desafio é lutar pelos direitos da categoria a fim de melhorarem suas condições de trabalho e de vida.

**Palavras-chave:** Psicodinâmica do Trabalho; Prazer-Sofrimento; Precarização.

# O USO DE BRINQUEDOS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM ESPECTRO DO AUTISMO

*Jhon Lennon Matias da Silva*

*Anna Karollina Silva Alencar*

*Centro Universitário Alves Faria*

**Área Temática:** 07

## **RESUMO**

O presente trabalho visa estudar a importância da intervenção terapêutica com o uso de brinquedos no tratamento do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e nos casos de deficiências múltiplas. Realizou-se pesquisa bibliográfica nas bases de dados Scielo e Pepsic e em manuais de diagnóstico. Visou-se demonstrar a importância dos brinquedos no desenvolvimento da comunicação e comportamento de crianças com TEA, proporcionando melhor adaptação em seu ambiente por meio da noção adquirida dos objetos e pela representação de imagens. Ao ser considerada a utilização de brinquedos na direção de tratamentos de pessoas com espectro autista, podemos identificar precocemente sintomas, expressos, por exemplo, em dificuldade em se comunicar e brincar. Podem ser utilizados ainda, para desenvolvimento cognitivo. Considera-se importante ressaltar que as intervenções buscam proporcionar autonomia ao indivíduo no decorrer do processo terapêutico, bem como potencializar contato com outras crianças, favorecendo a inclusão social.

**Palavras-chave:** Transtorno do Espectro do Autismo; Tratamento; Brinquedo; Psicologia.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **A IMPORTÂNCIA DA RELAÇÃO TERAPÊUTICA NA PESPECTIVA DA FAP: Perspectiva Histórica**

*Ludmila dos Santos Gonçalves<sup>1</sup>; Júlio Cesar Alves<sup>2</sup>  
UNIALFA<sup>3</sup>*

**Área Temática:** 007

#### **RESUMO**

O presente artigo teve como objetivo compreender como a Psicoterapia Analítico-Funcional (FAP) é importante para o processo terapêutico do cliente, bem como essa relação entre terapeuta e cliente pode ser colaborativa para cada comportamento ocorrido durante a sessão e qual a interpretação que o cliente faz mediante esses comportamentos relatados por ele. Os métodos utilizados neste processo foram de observação, relato verbal e coleta de dados. O comportamento atual e a relação paciente-terapeuta podem ser analisados tanto a partir da observação de comportamentos variados do indivíduo, como a partir da interpretação do seu relato verbal. Participou deste estudo, Cláisse (nome fictício), com idade de 22 anos, evangélica, divorciada, estudante de jornalismo e estagiária. Os resultados indicam que quando o terapeuta comprehende e entende o paciente sem julgá-lo, fortalece o vínculo terapêutico na relação entre terapeuta/cliente, transformando o comportamento problema em comportamento melhora fora e dentro da sessão, sendo o paciente capaz de melhorar a qualidade de vida por meio de novos repertórios adquiridos nas sessões.

**Palavras-chave:** Análise do Comportamento; Psicoterapia Analítica Funcional; Relação Terapêutica.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **A INFLUÊNCIA DA TOMADA DE DECISÃO NA AUTOESTIMA: UM ESTUDO DE CASO**

*Nome do autor: MONARA DE OLIVEIRA SANTANA*

*Orientador: MARIA APARECIDA DA SILVA CENTRO*

*UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA*

**Área Temática: 07**

#### **RESUMO**

Este trabalho tem como principal objetivo verificar, por meio do processo psicodiagnóstico, a influência da autoestima na tomada de decisão, sendo utilizadas técnicas e instrumentos como testes psicológicos, entrevista e observações no decorrer da avaliação psicológica. Buscou-se compreender por meio da dinâmica emocional apresentada pela paciente, os fatores que dificultavam o processo de tomada de decisão da cliente que estava em um relacionamento conflituoso com seu parceiro, bem como entender os aspectos que a mantinha na situação e se posicionava de maneira a querer salvar esse relacionamento. Foram realizadas dez sessões, entre os meses de abril e junho de 2018, na clínica escola do Centro Universitário Alves Faria. Após a avaliação e feita a integração dos dados obtidos, os resultados apontaram para o fato que a paciente apresentou em sua dinâmica emocional dificuldades para tomar decisão, evidenciou receio de decepcionar as pessoas do seu convívio social, principalmente em seu relacionamento amoroso, revelando abster-se de tomar decisões mesmo nos assuntos considerados de seu interesse. No decorrer da entrevista devolutiva dos resultados obtidos na avaliação, a paciente demonstrou compreender as potencialidades e as fragilidades que envolvem os aspectos de sua personalidade, fazendo conexões do seu comportamento nas situações de sua vida pessoal, entendendo suas atitudes e as emoções vivenciadas até aquele momento. Verificou-se que os resultados auxiliaram a paciente a entender e identificar os pontos necessários de mudança de seus comportamentos.

**Palavras-chave:** Psicodiagnóstico; Tomada de decisão; Autoestima.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### OS DESAFIOS DO PSICODIAGNÓSTICO INFANTIL NA PSICOLOGIA JURÍDICA

*Nome do autor: Wendel Lima de Paula*

*Orientador(a): Melissa Pereira David Sousa*

*Nome da Instituição: Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA*

**Área Temática:** 07

#### **RESUMO**

O presente trabalho tem como finalidade pontuar alguns desafios do Psicodiagnóstico infantil. Relaciona algumas dificuldades e pontua as similaridades entre psicodiagnóstico jurídico e o clínico. Neste relato de experiência, estão contidas as impressões apreendidas pelo autor em seu estágio de conclusão do curso de Psicologia, em que teve como método a realização de psicodiagnósticos infantis no NEEP (Núcleo de estágio e Pesquisa da UNIALFA) e também de observações em perícias psicológicas no contexto jurídico, realizadas na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. A partir deste conclui-se que, dentro do contexto clínico e jurídico, encontram-se muitos desafios, principalmente em relação à prática do estagiário, visto em que, ao dar um parecer final sobre um caso, necessita-se além de muito domínio em sua prática, de conhecimento acerca do desenvolvimento infantil, e experiência no campo de atuação, para que, assim, não ocorra um diagnóstico errado/precipitado.

**Palavras-chave:** Psicodiagnóstico infantil; Psicologia Jurídica; Avaliação psicológica.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **TREINO DE PAIS EM UMA PERSPECTIVA ANALISE DO COMPORTAMENTO: Treinamento e Mudança de Comportamento**

*Nome do autor<sup>1</sup> Adriene dos Santos Ribeiro; autor<sup>2</sup> Lígia Bou Karim Fonseca.*

*<sup>1, 2</sup> Centro Universitário Alves Faria*

**Área Temática:** 07

#### **RESUMO**

*O presente trabalho teve como objetivo identificar as dificuldades de aprendizagem de uma criança com técnicas desenvolvidas pela análise do comportamento no intuito de aprimorar seu repertório verbal, leitura, interpretação, identificação e formação de palavras novas com duas silabas, planejamento e assertividade, e treinar os pais a direcionar comportamentos assertivos e mediadores no manejo dos comportamentos dos filhos. Participou neste estudo, Popper, com 8 anos de idade, do sexo feminino, estudante 3º ano do ensino fundamental que foi encaminhada pela rede de atendimento Núcleo de Estágio Psicoterápico- NEP, localizada na Unialfa e de acordo com atendimento neuropsicológico da estagiária terapeuta anteriormente, infere-se o seu diagnóstico de Dislexia e TDAH. O primeiro procedimento utilizado foi realizado pela mãe, com avaliação inicial e foi finalizado com treino de leitura com compreensão, treino discriminativo, repertório de leitura e escrita com a filha. Os resultados obtidos foram refletidos somente em 8 sessões, com exposições de contingências de ensino no intuito de minimizar erros e maximizar acertos proeminentes ao sucesso terapêutico.*

**Palavras-chave:** *análise do comportamento, dislexia, leitura, escrita, treino de pais.*

## DA NEUROSE A AWARENESS – UMA PERSPECTIVA GESTÁLTICA ACERCA DA CONFLUÊNCIA E AUTOPERCEPÇÃO.

*Nome do autor: Carla Weiniere de Oliveira Santos*

*Orientadora: Josiane Maria Tiago de Almeida*

*Centro Universitário Alves Faria*

**Área Temática:** Área 07

### **RESUMO**

Compreender a forma como o indivíduo percebe seu meio e como lida com suas situações inacabadas são pontos-chave para compreensão de como este responde a situações vivenciadas no seu presente. Partindo desta premissa, a psicoterapia desenvolve um importante papel na compreensão da percepção do sujeito diante sua perspectiva de mundo, a forma como ele interage sobre seu passado e seu presente no aqui-e-agora e como responde ao ciclo de contato, mudança e situações inacabadas de sua vivência. Partindo deste pressuposto, buscamos explanar de forma clara como as situações inacabadas podem afetar o indivíduo e acarretar comportamentos neuróticos. Neste presente artigo, com base em um estudo de caso, buscamos compreender a forma como o indivíduo percebe o meio em que está, como lida com suas situações geradoras de sofrimento psíquico, como este responde às situações inacabadas que afetam a fluidez do movimento de destruição e construção dentro do conceito relacional de figura e fundo, diante de uma investigação fenomenológica acerca das percepções do indivíduo. Abordaremos dentro da perspectiva gestáltica o conceito de Neurose na Gestalt Terapia, os mecanismos neuróticos com ênfase na confluência e as interrupções de contato, explorando dentro do caso em questão, cada camada da neurose identificada e trabalhada no —setting|| terapêutico, para caminhar com o indivíduo na exploração de suas potencialidades, na realização da —awareness|| e no aprimoramento de sua autopercepção.

**Palavras-chave:** Contato, Aqui-e-Agora, situações inacabadas, neurose, interrupções de contato, confluência, awareness e auto percepção.

## A RELEVÂNCIA DA ESPIRITUALIDADE EM PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS

*Nome do autor: Juliane Gonçalves de Oliveira  
Orientadora: Gelcimary Menegatti da Silva  
Centro Universitário Alves Faria*

**Área Temática:** Área 07

### **RESUMO**

A espiritualidade está presente para auxiliar a assertividade e como o paciente lida com os seus sentimentos positivos e negativos. O seguinte estudo trata-se de um relato de experiência e seu objetivo é descrever a relevância da espiritualidade no contexto de um hospital psiquiátrico, juntamente com os pacientes internados por transtornos mentais. Como ferramenta utilizou-se a coleta de dados, a observação dos comportamentos dos pacientes em grupos psicoterapêuticos, palestras psicoeducacionais, atendimentos psicológicos individuais e oficinas terapêuticas. Por meio dos dados coletados, observa-se que a espiritualidade é um fator protetivo no tratamento ao indivíduo, influenciando diretamente na adesão ao tratamento. Conclui-se que a espiritualidade colabora para o processo de hospitalização e tratamento do ser doente e que são necessários mais estudos com esse tema, visto a carência de artigos científicos, que o abordam.

**Palavras-chave:** transtorno mental, espiritualidade, hospital psiquiátrico.

## A RELEVÂNCIA DA ESPIRITUALIDADE EM PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS

*Nome do autor: Lara Ohany de Souza  
 Orientadora: Gelcimary Menegatti da Silva  
 Centro Universitário Alves Faria*

**Área Temática:** Área 07

### **RESUMO**

A dependência química e os problemas decorrentes dela se agravam na humanidade do século XXI, e assim como o tratamento do dependente perpassa por diferentes perspectivas, é preciso também tratar o seu contexto familiar. Desta forma, conceitua-se a codependência como o comportamento problemático do indivíduo na relação com o dependente de álcool e outras drogas. Neste sentido, o objetivo deste relato de experiência é discutir os aspectos relacionados à codependência. O estudo foi aplicado no hospital psiquiátrico Casa De Eurípedes. A análise foi feita por meio do método qualitativo, de caráter exploratório, utilizando para a coleta de dados um roteiro de entrevista não estruturada. A escolha dos participantes foi aleatória e a participação voluntária, participando do estudo quatro dependentes químicos do gênero masculino, com idade média de 40 anos. Com eles, foram abordadas questões sobre como se dá a relação familiar no enfrentamento da doença. Participaram da entrevista também quatro familiares próximos de cada dependente, para analisar o quanto o adoecimento do seu familiar afeta a rotina e as mudanças psicoemocionais e físicas. De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que o codependente tem sua vida, rotina e costumes em função do usuário de drogas. Foi analisado que o codependente sente a necessidade em controlar circunstâncias/comportamentos que envolvem o dependente químico na tentativa de dominar suas próprias emoções. Constatou-se que a codependência causa sofrimento psíquico e precisa ser tratada em uma visão biopsicossocial e espiritual e se reafirma a necessidade de compreender também seu contexto familiar para melhores resultados na intervenção com estes pacientes.

**Palavras-chave:** dependência química, família, codependência.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### INTERVANÇAO PSICOLÓGICA COM FAMILIARES EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

*Érika da Silva Cunha*

*Isabella Barros Rabelo Gontijo*

*Centro Universitário Alves Faria*

**Área Temática: 07 (Curso de Psicologia)**

#### RESUMO

O presente trabalho refere-se à importância da intervenção psicológica com familiares dentro da Unidade de Terapia Intensiva (adulto) de um hospital com foco em nefrologia. O estudo caracteriza-se como uma pesquisa de campo, exploratória, de abordagem qualitativa, realizada com familiares de pacientes internados. Para a realização da pesquisa, foi utilizado o Termo de Consentimento Livre e Estruturado (TCLE), enfatizando a característica voluntária e sigilosa do estudo. A coleta de dados aconteceu em um plantão psicológico no dia 29 de setembro de 2018, em um espaço reservado. Foram entrevistados cinco familiares, sendo todas mulheres entre 35 a 75 anos. As pessoas entrevistadas relataram ter experiência anterior em hospital, podendo ser de internamento, acompanhamento ou visita ao leito. Posteriormente, esses dados foram transcritos pela pesquisadora utilizando o referencial teórico de Bardin. Foi evidenciado que maior parte das respostas destaca-se a importância do apoio que o psicólogo proporciona antes da entrada do familiar dentro da UTI, trazendo informações para os mesmos, minimizando a ansiedade até o momento da visita. E, durante essa passagem do familiar na UTI, foi observada à importância da presença do psicólogo em casos de intercorrências visando essa proximidade ocorrida anteriormente.

**Palavras-chave:** **Intervenção Psicológica, Unidade de Terapia Intensiva, Humanização, Apoio Familiar.**

## RESUMO

### A TRANSFERÊNCIA NA CLÍNICA PSICANALÍTICA

*Karlla Katiúscy Ribeiro Ferreira<sup>1</sup>; Júlio Cesar Alves<sup>2</sup>; Tatiely Pereira de Araújo<sup>3</sup>.*

<sup>1</sup>*Centro Universitário Alves Faria*

**Área Temática: 07**

## RESUMO

A transferência foi construída através de conceitos e técnicas que foram significativas para que o método psicanalítico surgisse. Ao longo da história da Psicanálise, Freud escreve sobre o manejo que o analista deve ter em relação à transferência e como esta se constitui como a base fundamental para o processo analítico. A transferência se faz necessária no processo analítico, pois através dela se estabelece o lugar do analista ante essa situação de saber manejá-la esse processo para que a análise aconteça. Sendo assim, este trabalho busca responder à questão: Como ocorre a transferência no contexto clínico e como esta contribui para a análise? Como objetivo principal, pretendo descrever, através de um estudo de caso, como acontece o processo da transferência na clínica psicanalítica. Já como objetivos específicos, consistem em: situar o lugar do analista em relação ao processo de transferência no contexto analítico e descrever a transferência e a contratransferência, como o proposto por Freud. Mediante todas essas questões, existe a necessidade de pensar os fundamentos da Psicanálise na atualidade, articulando sobre como o processo de transferência implica o lugar do analista e como a contratransferência pode surgir nesse contexto.

**Palavras-chave:** Transferência; Clínica Psicanalítica; Lugar do analista.

## **TREINO DE HABILIDADES SOCIAIS EM UMA ADOLESCENTE: UM ESTUDO DE CASO DE TRANSTORNO DE ESTRESSE PÓS-TRAUMÁTICO**

*Keila Pereira Duarte Borges Lima<sup>1</sup>;*

*Lígia Bou Karim Fonseca<sup>2</sup>*

*Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA)*

**Área Temática:** 07

### **RESUMO**

A adolescência é marcada por grandes transformações, na parte física, cognitiva e emocional. Os adolescentes lidam com suas emoções de forma diferente dos adultos, pois, o seu cérebro ainda está em desenvolvimento, e é por esse motivo que eles são mais sensíveis e impulsivos, podendo se envolver em comportamentos de risco. O Transtorno de Estresse Pós-Traumático tem como característica principal sintomas específicos após o indivíduo ter sido exposto a eventos traumáticos, seja vivenciado o evento, presenciado o evento com outras pessoas e até mesmo ouvir sobre um evento traumático que tenha acontecido com parentes ou pessoas próximas. O objetivo deste estudo é treinar Habilidades Sociais em uma adolescente, com o intuito de eliminar os sintomas do Transtorno de Estresse Pós-Traumático, pois existem estudos que comprovam que a baixa competência social pode aumentar sintomas de transtornos psicológicos, e parte dos efeitos de vários transtornos e também um alerta para possíveis problemas nos ciclos de desenvolvimento. Participou deste estudo uma adolescente, de 16 anos, residente da cidade de Goiânia. Ela foi encaminhada para atendimento devido ao sobrepeso advindo de ansiedade. Os procedimentos utilizados foram: psicoeducação, treino respiratório, treino de habilidades sociais, reforçamento, feedback e modelação. Foi aplicado teste de desesperança e o inventário de assertividade. Os resultados são reflexos de 16 sessões, as quais trouxeram uma melhora na convivência familiar e escolar, melhorando a assertividade da adolescente e diminuindo os sintomas de ansiedade e do TEPT.

**Palavras-chave:** transtorno de estresses pós-traumático, adolescência, treino de habilidades sociais, análise do comportamento.

## **A INTERFERÊNCIA DA AUTOESTIMA NAS HABILIDADES SOCIAIS: um caso de psicodiagnóstico adulto.**

*Thiago Vieira*

*Maria Aparecida da Silva*

*Centro Universitário Alves Faria*

**Área Temática:** 07

### **RESUMO**

Este estudo objetiva apresentar como a autoestima influencia diretamente na vida das pessoas e, atestando que aquelas que possuem a autoestima desenvolvida podem melhorar de forma significativa suas habilidades sociais. Expor o quanto é importante uma pessoa ter um olhar sobre si de forma positiva: que se ama, que gosta da sua aparência, que aprecia e acredita no que fala. Isso traz consequências positivas em seu cotidiano e favorece uma convivência melhor consigo e com os outros. O método utilizado neste trabalho foi o de estudo de caso, que é uma investigação empírica que averigua um fenômeno contemporâneo no contexto da vida real. A pesquisa foi realizada com participante adulto de nome João (nome fictício), sexo masculino, com 23 anos de idade e estudante. O paciente chegou com queixa principal de dificuldade de concentração e atenção, ansiedade e com problemas para controlar o impulso de mentir. Foram utilizados técnicas e instrumentos de avaliação psicológica Dentre esses, usou-se entrevistas, testes psicológicos para medir personalidade, cognições e habilidades, bem como observações de comportamentos emitidos durante o processo. Foram utilizadas 7 (sete) sessões de 50 (cinquenta) minutos, nos quais foram coletados dados, e realizada a devolutiva ao paciente sobre seus resultados. Durante o estudo verificou-se a importância do autoconhecimento para que o indivíduo possa entender suas forças e fraquezas, percebendo o quanto os fatores de fragilidades interferem na construção das potencialidades. Dessa forma, pode-se perceber o quanto a autoestima do avaliado estava interferindo em suas habilidades sociais. Por meio do entendimento dos resultados pontuados na devolutiva, o paciente pôde compreender a necessidade de uma intervenção para o treinamento das suas habilidades sociais, principalmente quando afetadas por problemas de autoestima.

**Palavras-chave:** Autoestima, Habilidades sociais, Psicodiagnóstico.

## **MODELO DE RESUMO SIMPLES**

## **ALFABETIZAÇÃO- BINGO SILÁBICO**

ANA CAROLINA SANTOS

UNIALFA

## **Área Temática: Área 08**

## **Título:ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NO SÉCULO XXI**

## Resumo

Compreende-se alfabetização como o início do processo da aprendizagem da tecnologia para ler e escrever, ou seja, codificar e decodificar as palavras. Já o letramento é o domínio da leitura e da escrita em suas diversas situações e práticas sociais, interpretar e compreender a língua (SOARES, 2004). Há diversos métodos para alfabetizar. Cita-se neste estudo os métodos sintéticos, que são: o alfabetico, fônico e silábico; e os analíticos: palavrão, sentenciação e global de contos / textos. Rousseau é um filósofo que respeita a criança e a vê não como um mini adulto, o que muda a visão tradicional de educação (ELIAS, 1990). Freinet, Decroly também trouxeram contribuições importantes para a alfabetização, porém destaca-se a psicogênese da língua escrita, proposta por Emília Ferreiro como muito importante. Em seus estudos, a autora propõe que a criança construa hipóteses sobre o funcionamento da escrita e não só memorize e junte as letras. Alunos: Ana Carolina Santos, Amanda Eduarda, Dieli Santana, Fernando Soares, Hingrith Francielle

**Palavras-Chave:** ALFABETIZAÇÃO. LETRAMENTO. MÉTODO DE  
ALFABETIZAÇÃO. PSICOGÊNESE DA LÍNGUA ESCRITA.

## **RELAÇÃO DOCENTE/DISCENTE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

ANA PAULA PEREIRA LIMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 08

**Título:** Relação docente/discente na Educação de Jovens e Adultos (EJA)

### **Resumo**

Nas escolas da atualidade ainda existe, uma herança de um passado opressor e conservador que limita um ensino de qualidade, reflexivo e com criticidade, como defendia Freire (1996). Nesse sentido, o objetivo desta pesquisa é apresentar e propor ações que possam contribuir na formação de ambos- docentes/discentes. A escolha do tema —Relação docente/discente na Educação de Jovens e Adultos|| surgiu por meio do estágio na Educação de Jovens e Adultos (EJA), realizado nos seguintes locais: Escola Municipal Odilon Santos, situada em Goianira e no Centro de Trabalho Comunitário Casa de Deus em Goiânia; As autoras deste Trabalho de Conclusão de Curso tiveram a oportunidade de conviver por um curto período de tempo, o que trouxe um novo olhar a essa modalidade, despertando para propor contribuir para um ensino de qualidade e mais significativo.

**Palavras-Chave:** EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DOCENTE/DISCENTE, FORMAÇÃO.

## INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR: ESTUDO DE CASO EM UMA INSTITUIÇÃO PRIVADA

AMANDA PRISCILA ALVES REINALDO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 08

**Título:** INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR: Estudo de caso em uma instituição privada

### Resumo

A presente pesquisa trata-se de um estudo de caso que possui como objetivo compreender o papel da Instituição de Ensino Superior como promotora do processo de inclusão, de forma a identificar as ações do núcleo de apoio à inclusão e dos docentes com foco no acesso e permanência do discente com necessidades educativas especiais no processo de ensino aprendizagem. Trata-se de uma pesquisa qualitativa que terá como instrumentos a pesquisa de campo para observação, questionários, entrevistas semiestruturadas, e análise documental, por meio dos quais serão levantados dados e informações sobre a instituição, o núcleo de apoio à inclusão e efetivação do processo pedagógico, bem como, a abordagem adotada no ensino superior pelos docentes em atendimento ao discente. Tenham-se como base a pesquisa bibliográfica sobre a temática de forma a promover a estruturação do estado da arte sobre o tema de pesquisa de forma que contribua para a concepção teórica do estudo e para as análises dos dados pesquisados. Nesse caminho, busca-se o aprofundamento reflexivo sobre a educação inclusiva, e sobre o crescente ingresso e permanência de alunos com necessidades educativas especiais no ensino superior. Com essa finalidade apresenta-se os conceitos de Educação, Educação Especial e Inclusiva, de forma e identificar os paradigmas presentes na sociedade contemporânea, por meio do estudo da história da educação especial e sua relação com o Ensino Superior. E ainda, busca-se identificar as práticas educativas que propiciem sua aprendizagem. Ressaltando aspectos legais para o progresso na sociedade e na instituição, garantindo educação para todos e apresentando as atividades propostas pelo núcleo de Educação Inclusiva do Centro Universitário Alves Faria.

**PALAVRAS-CHAVE:** EDUCAÇÃO ESPECIAL. ENSINO SUPERIOR. NÚCLEO DE APOIO. DISCENTES.

## ARTE E CULTURA: AS NUANCES DA DIVERSIDADE

DAIANY SOUZA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 08

**Título:** ARTE E CULTURA: AS NUANCES DA  
DIVERSIDADE **Resumo**

O presente trabalho tem por finalidade expor os recursos e as práticas educativas no ensino de arte e sua relação com a diversidade cultural. Atividades estas desenvolvidas no contexto da formação docente no curso de Pedagogia, do Centro Universitário Alves Faria. A metodologia adotada foi a de pesquisas bibliográficas e elaboração de recursos pedagógicos, nas aulas da disciplina de Fundamentos e Metodologia do Ensino da Arte. Como resultado, foi estabelecida a práxis, fator que tornou possível aos acadêmicos compreender a influência e a relação entre arte e sustentabilidade, e na efetivação aprendizagens significativas para a sua futura atuação docente.

**Palavras-Chave:** ARTE; CULTURA; DIVERSIDADE; FORMAÇÃO DOCENTE.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO GRADUANDA

ELIZABETH LIMA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 08

**Título:** ARCO DE MAGUEREZ: CENTRO DE TRABALHO COMUNITÁRIO – CTC

### **Resumo**

Sabe-se que a cada dia que passa na trajetória da educação fica mais evidente a necessidade de interação entre prática e teoria no processo de formação. Assim, com o intuito de contribuir para uma formação docente baseada na práxis, foi nos proposto o trabalho com a metodologia ativa denominada Arco de Maguerez, cujo os eixos norteadores são: observação de uma realidade (problemas), levantamento dos pontos chaves, teorização, hipóteses de solução e aplicação à realidade (prática). Com base nos eixos acima mencionados, foram desenvolvidas as seguintes atividades: observação do espaço\campo de pesquisa, realização de entrevista informal com responsável pelo local, reunião para levantamento dos pontos chaves, orientação docente para a sistematização teórica da nossa pesquisa, levantamento de hipóteses por meio de planejamento de oficinas e aplicação da realidade em forma de execução das oficinas. Este projeto teve como ambiente de intervenção o Centro de Trabalho Comunitário CTC -CD, e para formalizar o processo elaborou-se então o presente projeto. Sobre tal perspectiva, Barbosa e Horn (2008) afirmam que o projeto é uma estratégia com intencionalidade, possíveis soluções de problemas, atuação, efetivação de um ato, trabalho em equipe, interação entre os atores envolvidos, aplicação de objetivos e coleta e análise de dados. Sendo uma metodologia de trabalho do pedagogo dentro das práxis pedagógicas, que envolvem, etapas como definição do problema, planejamento, registro das informações e avaliação, atendendo às necessidades do educando. Para o alcance dos objetivos almejados, levantou-se as seguintes problematizações: Como contribuir para o melhor uso de tecnologias no CTC-CD? Com base nessa problemática, buscou-se a elaborar um projeto que contribuisse para a construção de conhecimento e aprendizagem dos acadêmicos e de toda a comunidade envolvida nas ações pedagógicas, tendo como base indispensável o estudo em relação ao Arco de Maguerez. Parte-se da intenção de analisar com um olhar crítico, quanto à essa metodologia, bem como considerar essa ação como possibilidade de avanços no processo de ensino-aprendizagem no local em que estão sendo aplicadas as ações referentes a essa metodologia. Assim sendo, fica claro que trata-se de uma atividade que envolve objetivos que serão alcançados no decorrer do processo e também a posteriori, pois pretende-se que os resultados alcançados continuem presentes na prática escolar e no cotidiano do espaço, tanto nas mudanças dos espaços quanto na efetivação das competências necessárias para a formação acadêmica e profissional, cujo um dos eixo encontra-se em efetivar a tríade ação – reflexão -ação, que é contemplada por meio das cinco etapas do Arco de Maguerez.

**Palavras-Chave:** ARCO MAGUEREZ, OFICINAS, CTC

## Introdução

Sabe-se que a cada dia que passa na trajetória da educação fica mais evidente a necessidade de interação entre prática e teoria no processo de formação. Assim, com intuito de contribuir para uma formação docente baseada na práxis, foi nos proposto o trabalho com a metodologia ativa denominada arco de maguerez, cujo os eixos norteadores são: observação de uma realidade (problemas), levantamento dos pontos chaves, teorização, hipóteses de solução e aplicação à realidade (prática). Com base nos eixos acima mencionados, foram desenvolvidas as seguintes atividades: observação do espaço\campo de pesquisa, realização de entrevista informal com responsável pelo local, Reunião para levantamento dos pontos chaves, orientação docente para a sistematização teórica da nossa pesquisa, levantamento de hipóteses por meio de planejamento de oficinas e aplicação da realidade em forma de execução das oficinas. Este projeto teve como ambiente de intervenção o centro de trabalho comunitário ctc -cd, e para formalizar o processo elaborou-se então o presente projeto.

Sobre tal perspectiva, barbosa e horn (2008) afirmam que o projeto é uma estratégia com intencionalidade, possíveis soluções de problemas, atuação, efetivação de um ato, trabalho em equipe, interação entre os atores envolvidos, aplicação de objetivos e coleta e análise de dados. Sendo uma metodologia de trabalho do pedagogo dentro das práxis pedagógicas, que envolvem, etapas como definição do problema, planejamento, registro das informações e avaliação, atendendo às necessidades do educando. Para o alcance dos objetivos almejados, levantou-se as seguintes problematizações: como contribuir para o melhor uso de tecnologias no ctc-cd? Com base nessa problemática buscou-se elaborar um projeto que contribuisse para a construção de conhecimento e aprendizagem dos acadêmicos e de toda comunidade envolvida nas ações pedagógicas, tendo como base indispensável o estudo em relação ao arco de maguerez. Parte-se da intenção em analisar com um olhar crítico, essa metodologia, bem como considerar essa ação como possibilidade de avanços no processo de ensino-aprendizagem no local em que estão sendo aplicadas as ações referentes a essa metodologia.

Assim sendo, fica claro que trata-se de uma atividade que envolve objetivos que serão alcançados no decorrer do processo e também a posteriori, pois pretende-se que os resultados alcançados continuem presente na prática escolar e no cotidiano do espaço, tanto nas mudanças dos espaços quanto na efetivação das competências necessárias para a formação acadêmica e profissional cujo um dos eixo encontra-se em efetivar a tríade ação – reflexão -ação, que é contemplada em por meio das cinco etapas do arco de maguerez.

## Metodologia

Observação da realidade social: a partir de uma temática de estudo. Nesse momento, os alunos deverão ser orientados pelo professor para que olhem com atenção e registrem, de forma sistematizada, o que perceberem sobre a realidade do tema em questão. Essa etapa permitirá aos alunos identificar diversas dificuldades que serão problematizadas. Então, um ou vários problemas são distribuídos para o estudo Em grupo e a discussão entre os vários grupos e o professor cooperará na redação do problema que se trata da síntese dessa etapa e, consequentemente, referência das demais etapas de estudo. \* pontosm Chaves: nesse momento os alunos refletirão a respeito das possíveis causas da existência do problema em estudo. É necessário que os aprendizes percebam que os problemas de ordem social são complexos e, geralmente, multideterminados. Seguidamente, os estudantes devem se questionar em relação aos principais determinantes do problema, que abrangem as próprias causas já identificadas.

## **Resultados e Discussão**

A vivência dessa prática pedagógica permitiu desenvolver um processo de ação-reflexão-ação das atividades docentes e assistenciais exercidas por nós a partir da aplicação do arco de maguerez, uma construção de nossa trajetória no processo de aprender a ensinar. Para nós alunos, observamos a transformação da realidade durante o desenvolvimento do tema, ao ampliar nossas compreensões sobre a metodologia ativa. Durante a aplicação do arco de maguerez, percebemos que essa experiência estimulou a curiosidade e a manutenção do interesse dos acadêmicos do sexto período no alcance dos objetivos do processo de ensino-aprendizagem. A atividade nos conduziu ao aprender a aprender, um repensar e reconstruir a educação fundada na prática cotidiana do trabalho, com futuras repercussões na qualificação e valorização profissional. Essa prática inovadora no processo ensino-aprendizagem

Apresenta-se em construção, ela contribui para a formação de um profissional crítico-reflexivo, e serão estes os

## **Conclusões**

Na prática pedagógica precisa levar em conta as potencialidades dos alunos, contribuindo para a formação

De profissionais mais bem qualificados e mais humanos, oportunizando o resgate de suas necessidades e valorizando seu contexto e individualidade, minimizando as falhas e desigualdades das políticas de saúde e educação de nosso país. Por isso, essa experiência vivida, a partir da proposta pedagógica da disciplina educação e as tecnologias da informação e da comunicação, foi significativa e possibilitou aos alunos/docentes repensar e reconstruir suas práticas pedagógicas.

## **Agradecimentos**

Professoras.

## **Referências**

Berbel, n. A. N. Metodologia da problematização: experiências com questões de ensino superior, ensino médio e clínica. Londrina: eduel, 1998b. \_\_\_\_\_. Metodologia da problematização: uma alternativa

Metodológica apropriada para o ensino superior. Semina: ciências humanas e sociais, londrina, v. 16, n. 2,

P. 9-19, out. 1995. \_\_\_\_\_. (org.). Metodologia da problematização no ensino superior e o exercício da Práxis. Semina: ciências humanas e sociais, londrina, v.17, ed. Especial, nov./1996. \_\_\_\_

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### O PAPEL TRANSFORMADOR DO EDUCADOR-EDUCANDO DIANTE DAS DESIGUALDADES SOCIAIS

GABRIELA GOMES MIRANDA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 08

**Título:**O PAPEL TRANSFORMADOR DO EDUCADOR-EDUCANDO  
DIANTE DAS DESIGUALDADES SOCIAIS

#### **Resumo**

Este artigo parte da premissa de que a educação e as práticas de ensino e aprendizagem funcionam como forças que atuam ativamente na sociedade. Uma vez que compreende-se a Pedagogia como ciência que se comunica com os demais ramos do conhecimento, seu papel se amplia diante da viabilização de maior autonomia dos indivíduos. Isso conduz à reflexão que os conflitos gerados pela desigualdade social podem ser perpetuados em ambientes de ensino que banalizam a importância do conhecimento. Diante desse cenário, pretende-se analisar se cabe à Pedagogia se posicionar a partir de finalidades sociopolíticas no intuito de buscar soluções que permitam um processo educativo, com atenção especial à educação infantil, que visem cessar a reprodução da desigualdade em âmbito escolar e transformar os indivíduos em sujeitos críticos.

**Palavras-Chave:** DESIGUALDADE. PEDAGOGIA. EDUCAÇÃO

## Introdução

A pedagogia entendida enquanto ciência se comunica com as demais áreas do saber e tem por anseio essencial a busca pelo conhecimento seguro. Nesse prisma, as teorias pedagógicas têm como objeto de investigação a prática educativa e, nessa área de atuação, refletem acerca do exercício profissional. A educação, ao ser observada enquanto um fenômeno que ocorre em ambientes formais, informais ou não

Formais (libâneo, 2005), é vista neste estudo como dotada de finalidade sociopolítica. Nesse âmbito, tanto a figura do educador quanto o sujeito educando atrelam o conhecimento ao exercício da cidadania. O educador é aquele que direciona a ação do educar bem como cria métodos mediando processos de ensino e aprendizagem. Esse processo educativo pensado pela pedagogia culmina inicialmente na construção do conhecimento, que por sua vez é constantemente revisado por meio da conduta reflexiva crítica. O indivíduo educando se descobre enquanto tal durante o processo educacional e seu papel social será influenciado pela ação educativa recebida desde o ensino infantil. O governo federal, ao firmar os parâmetros curriculares nacionais, visa estabelecer um norte sobre os aspectos cruciais relativos a cada área do conhecimento, e essa prática reflete não somente na função social da educação, como também denota uma urgência pela formação de docentes que almejam a redução das desigualdades sociais por meio da educação, o desenvolvimento do raciocínio crítico dos discentes como ponto de fortalecimento da cidadania para resolução de conflitos. Por este motivo é relevante pensar o papel transformador do professor, assim como o do aluno, enquanto sujeitos capazes de (re)construir a realidade social por meio da autonomia individual ampliada pela educação. Este estudo observa a pedagogia como ciência que lida com o ato educacional e problematiza a dialética gerada pela relação educador e educando sob a perspectiva histórico-social. Dessa forma, o presente artigo tem por objetivo geral entender como as práticas pedagógicas podem servir de ferramentas para a redução das desigualdades sociais. Para tanto, esta análise teórica visa refletir sobre o papel desempenhado pelo educador na realização de suas práticas educacionais, bem como pretende-se verificar o efeito desempenhado pelo educando enquanto sujeito responsável do seu conhecimento. Nesse viés, esta pesquisa almeja, em âmbito geral, analisar o processo educativo pelo paradigma da redução das desigualdades sociais, o ambiente de ensino e aprendizagem, a função social da educação, a relação educador-educando em contexto de autonomia do indivíduo pela apropriação do conhecimento.

## Metodologia

O artigo adota como método o materialismo dialético e comprehende que essa maneira de analisar o papel transformador do educador-educando amolda-se sob a perspectiva do sujeito que afeta a realidade e por ela é afetado tanto no âmbito psicológico quanto social. O estudo faz uso de aporte teórico sobre a problemática da relação existente entre a pedagogia e a redução das desigualdades sociais. O artigo ao empregar esse método elabora a hipótese de que o ambiente educacional bem como o fenômeno da aprendizagem e ensino podem funcionar como elementos da ampliação de interesses dominantes geradores de conflitos sociais. Adota-se portanto nesta metodologia uma revisão teórica via pesquisa bibliográfica para entender como nessa relação dialética os sujeitos inseridos no domínio educacional são inicialmente modelados pela realidade social, bem como a relevância de uma alfabetização que desenvolva habilidades partindo do aluno e que o tome como ser ativo do seu processo de aprendizagem.

## **Resultados e discussão**

Ao se verificar os diversos processos ocorridos em ambiente educativo relacionados à prática docente conectada à discente, comprehende-se a perpetuação de conflitos sociais. A partir deste, o papel da escola pode preservar essa relação e passá-la adiante ou agir de forma transformadora na busca de autonomia do aluno em seu processo educacional. A forma de ensinar em si pode (e deve, para este artigo) estimular o aluno a desenvolver responsabilidade diante da busca de conhecimento para formação mais completa. Este estudo indica a importância da mudança no processo de alfabetização (anos iniciais de estudo do aluno), alicerçado na psicogênese da língua escrita proposta por emília ferreiro. Essa forma de educar mostra-se como progressista, considera o erro do aluno como parte do processo de aprendizagem, e busca o desenvolvimento de suas habilidades e conhecimento a partir de assuntos próprios do educando que lhe despertem interesse e possibilitem aprendizagem efetiva.

## **Conclusões**

No curso da história diversos teóricos elucidaram a respeito de meios que possibilitem aprimorar a

Prática educativa e seus resultados. Rousseau já apontava para a importância de se reavaliar o ensino, entendendo a criança/aluno como indivíduo com especificidades a serem consideradas. Establet e baudelot (citados por mekseñas) evidenciam as relações de desigualdades sociais e sua perpetuação na escola, enquanto emília ferreiro (citada por elias) sugere a relevância de se alfabetizar em um processo que não seja mecânico de decifração de códigos. É necessário ao aluno compreender o que lhe é ensinado, a partir de aprendizagem significativa que se relate com seu contexto histórico e pessoal e culmine em produção de conhecimento autônomo, o que gera um perfil de aluno ativo. Essa compreensão possibilita que alunos se tornem futuros cidadãos ativos e dinâmicos capazes de enfrentar as mudanças e inconstâncias nomeadas por bauman como próprias do mundo líquido da atualidade.

## **Agradecimentos**

Às professoras rosimeire fortuna e roseimeire soares pelas contribuições no presente estudo.

## **Referências**

- Brasil,ministério da educação.parâmetros curriculares nacionais.língua Portuguesa.brasília:mec/sef,1998. Elias,marisa del cioppo.de emílio a emília:a trajetória da Alfabetização.são paulo:scipione,2000. Libâneo,josé carlos.pedagogia e pedagogos,para quê?.são paulo:  
Cortez,2005. Meksenas,paulo.sociologia da educação:introdução ao estudo da escola no processo de transformação social.são paulo: edições loyola,2012. Rego, teresa cristina. Educação, escola e desigualdade.petrópolis: vozes,2011.

## **A PROFISSÃO DOCENTE EM QUESTÃO: GÊNERO, IDENTIDADE E EXPERIÊNCIAS DAS PROFESSORAS ENGENHEIRAS**

HELEN CRISTINA DIAS DA SILVA LEMES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

**Área Temática:** Área 08

**CENTE EM QUESTÃO: GÊNERO, IDENTIDADE E EXPERIÊNCIAS DAS PROFESSORAS ENGENHEIRAS**

### **Resumo**

Apropriada do campo linguístico, a palavra gênero se aplica primeiramente às diferenças culturais entre os sexos, porém também se relaciona com o corpo, apropriando significados. Não é apenas um conceito ou categoria, gênero é, antes de tudo, uma maneira de implicar o corpo no campo político. O presente projeto de pesquisa propõe-se a discutir a temática de gênero e identidades articulando-a com discussões referentes às experiências de professoras engenheiras no espaço acadêmico. Uma vez que é comum observar representações de gênero do tipo: —peão não respeita mulher em obra!, —veio para arrumar casamento!, —já pegou a engenharia toda!, —mulher não serve para engenharia!, —você é bonita demais nem precisa estudar!. Percebe-se que, no contexto acadêmico, essa prática discursiva, que prima pela essencialização do sujeito, é algo —natural!, mais do que isso, é legitimada pela sociedade que também definiu papéis e discursos para a constituição das identidades de gênero, marcadas como forma de —poder!. Contudo, este projeto visa trabalhar numa perspectiva transdisciplinar e interdisciplinar, provenientes do campo da Linguística Aplicada (LA) e da Linguística Aplicada Crítica, pois analisar as experiências vivenciadas é uma questão de construção e desconstrução de coordenações de atividades, sendo cada ação uma resposta a ações prévias e testes de hipóteses. Para tanto, nos valeremos da metodologia da investigação narrativa, pois é por meio das narrativas que os sujeitos vão dando sentido aos fatos e aos acontecimentos narrados, ancorados nos pressupostos dos estudiosos Larrosa (1996, 2004) e Connally e Clandinin (1995). Ao que concerne os estudos de gêneros propomos trabalhar com base, principalmente, nos estudos de Joan Scott (1995), de Guacira Louro (1997) e Judith Butler (2003), de forma mais abrangente, contextualizada e politizada – para melhor entender o processo de hierarquização do trabalho docente. Os estudos sobre identidade amparam-se em Stuart Hall (2002), relacionados às propostas de Castells (1999), Gonzales (1984) e Dubar (1997) acerca da construção da identidade.

**Palavras-Chave:** GÊNERO. IDENTIDADE. NARRATIVAS.

## ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

RAYSSA CANDIDO SILVA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 08

**Título:** Alfabetização e Letramento

**Resumo**

**ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO** Alfabetizar consiste em compreender a tecnologia de codificar e decodificar a língua. Já o letramento é mais abrangente do que alfabetização em si, consiste no —domínio dos conhecimentos que permitem o uso dessas habilidades nas práticas sociais de leitura e escrital (SOARES, 2000). A criança precisa fazer a relação dos sons com as letras para ser alfabetizada. Esse processo era pautado em métodos, são eles: sintéticos e analíticos. O sintético se divide em 3:

alfabético, fônico e silábico. O Método analítico se divide em 3: palavração, sentenciação e global de contos. Estudos recentes, baseados em Emília Ferreiro, propõem a alfabetização em situações em que a criança convive com a língua em situação real e faz hipóteses sobre a escrita. Rousseau traz grandes contribuições para educação. Para ele, a educação começa de dentro para fora, ou seja, acompanha o desenvolvimento natural da vida. Ele propõe o método natural e estabelece a relação horizontal entre professor aluno. Alfabetizar consiste em compreender a tecnologia de codificar e decodificar a língua enquanto o letramento é mais abrangente do que alfabetização em si, consistindo —o domínio dos conhecimentos que permitem o uso dessas habilidades nas práticas sociais de leitura e escrital (SOARES, 2000). A criança precisa fazer a relação dos sons com as letras para ser alfabetizada. Esse processo era pautado em métodos, são eles: sintéticos e analíticos. O sintético se divide em 3: alfabético, fônico e silábico. O Método analítico se divide em 3: palavração, sentenciação e global de contos. Estudos recentes, baseados em Emilia Ferrerio, propõe a alfabetização em situações em que a criança convive com a língua em situação real e faz hipóteses sobre a escrita. Rousseau propôs uma escola ativa onde a criança aprendia por meio da experiência. Para ele a escola não deveria educar visando o futuro e sim deveria constituir-se na própria vida. O grande legado de Rousseau é que ele chamou atenção para a necessidade de não se olhar mais a criança como um "adulto em miniatura", prática medieval que comparava os pequeninos a adultos, independente das limitações próprias da idade. Quanto à infância, Rousseau enfatiza a necessidade de ser vista como um período da vida em que devem ser respeitadas as características e particularidades. A criança deveria aprender por meio de experiências e atividades práticas apropriadas à sua condição de ser em constante descobrimento. A educação, para Rousseau, começa de dentro para fora, ou seja, acompanha o desenvolvimento natural da vida, sendo que em cada período a pessoa aprende o que é necessário para aquele momento ou fase. A proposta construtivista influenciada pelas pesquisas de Ferreiro e Teberosky (1985), e pelos modelos de leitura propostos por Goodman (1967) e Smith (1971) (apud Soares, 2004), defende uma alfabetização contextualizada e significativa por meio de transposição didática das práticas sociais da leitura e da escrita para a sala de aula.

**Palavras-Chave:** ALFABETIZAÇÃO. LETRAMENTO. MÉTODO DE S ALFABETIZAÇÃO.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### O ENSINO DE FÁBULA NO AMBIENTE ESCOLAR SOB O OLHAR DE ROUSSEAU

ROSEMEIRE SOARES DE SOUZA PAULO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

**Área Temática:** Área 08

**Título:** O ENSINO DE FÁBULA NO AMBIENTE ESCOLAR SOB O OLHAR DE ROUSSEAU

#### Resumo

Este estudo investiga algumas contribuições de Rousseau para a educação com ênfase da discussão do trabalho pedagógico desenvolvido com fábulas. A obra —Emílio da educação», escrita por esse filósofo, constitui em um tratado filosófico que revolucionou a educação no mundo, principalmente porque abordou a criança/infância, um tema não muito valorizado na época. Na obra, Emílio é apresentado como um aluno imaginário submetido a normas de comportamento na intenção de esclarecer como criá-lo. Além disso, é discorrido a respeito das fases e características de uma pessoa. Por meio de uma revisão bibliográfica, verifica-se o olhar especial que Rousseau dedica ao material de leitura destinado ao público infantil, de modo peculiar às fábulas. Nesse sentido, esta produção científica pretende alcançar uma análise crítica desse material literário sob o olhar do filósofo em questão, evidenciando seu respectivo uso e utilidade.

**Palavra-Chave:** PALAVRAS-CHAVE: ROUSSEAU. FÁBULAS. EDUCAÇÃO.

## Introdução

Este estudo investiga a postura de rousseau em relação à pertinência de utilizar fábulas na no contexto escolar. O filósofo analisa algumas produções desse gênero na sua obra emílio e tece duras críticas sobre o emprego da linguagem rebuscada, mas também figurada; as imagens utilizadas; o intertexto com a mitologia, elementos comuns na poesia; e sua utilidade na escola. A obra emílio desperta muitas discussões em torno da educação das crianças. Por isso, depara-se com posicionamentos significativos: muitos a consideram como um tratado pedagógico, outros consideramo autor como o pai da pedagogia moderna. Apesar de influenciar grandes mudanças na educação, ele contesta que essa não foi a sua motivação, mas que suas ideias conduzem à reflexão sobre a forma de vida. Ele amplia o olhar sobre a infância. Divide seu livro em 5 partes: livro 1 (do nascimento até os 2 anos) – a idade da necessidade; livro 2 (do 2 até os 12 anos) idade da natureza; livro 3 (dos 12 até os 15 anos) – a idade da força; livro 4 (dos 15 até os 20 anos) – a idade da razão e das paixões e livro 5 (dos 15 até os 25 anos) – a idade da sabedoria. Ao analisar o conteúdo do livro de rousseau, comprehende-se o respeito que o filósofo dispensava em torno de como educar uma criança. Ou seja, sua preocupação com o que e como educá-la, no sentido de como incorporar a formação humana, o conhecimento, os saberes e a dinâmica desse processo. Entretanto, essa reflexão permite afirmar que o trabalho pedagógico com as fábulas no ambiente escolar caminha para a imposição de valores. Tal postura contraria sua perspectiva educacional, uma vez que esse gênero textual tem a premissa de moralizar um grupo social. Rousseau cria emílio, um personagem imaginário, órfão (característica irrelevante para o filósofo); uma criança talentosa, perfeita para a educação porque era sadia. Seu personagem nasce e vai para o preceptor (rousseau, 1992, p. 30). O filósofo refere-se a ele como um aluno e se dedica a ensiná-lo em várias partes da obra com o objetivo de formar —um homem livre, que passa pelo respeito e pela liberdade da criança (elias, 2006, p.60). Dentre vários ensinamentos propostos na obra, rousseau contesta o trabalho com fábula na escola por ser esse material de leitura utilizado para criança, porém produzido pelo adulto. Devido sua característica concisa, a presença de animais como personagens e o acréscimo, ao final, de um ensinamento, mas também pela precariedade de material produzido para crianças, embora esse gênero fosse bem aceito no ambiente escolar no século xviii. Diante disso, o artigo tem como objetivo apresentar algumas reflexões de rousseau e como alguns autores, como elias (2006), marques (2004), lucas (2001), paulo e oliveira (2006), pires (1985), smolka (1994), tadié (1992) refletem questões sobre a literalidade da fábula, a educação da criança e o uso desse gênero como material de leitura em sala de aula. Dessa forma, a pesquisa será bibliográfica.

## **Metodologia**

Este artigo tem como objetivo apresentar algumas reflexões de rousseau e como alguns autores, como elias (2006), marques (2004), lucas (2001), paulo e oliveira (2006), pires (1985), smolka (1994), tadié (1992) refletem questões sobre a literalidade da fábula, a educação da criança e o uso desse gênero como material de leitura em sala de aula. Dessa forma, a pesquisa será bibliográfica.

## **Resultados e Discussão**

A pesquisa bibliográfica aponta a necessidade de mais estudos sobre o filósofo, sobre sua influência na educação desse século, mas, sobretudo, sobre a questão de resgatar a identidade da educação como teoria.

## **Conclusões**

Neste estudo houve um esforço para analisar o pensamento rousseauriano sobre a utilidade de ensinar fábulas para a criança. Um gênero textual muito utilizado até hoje na escola, escolhido pela concisão e pelos tipos de personagens. Apesar da aparente inocência do texto, rousseau determina que seu aluno não aprenderá com fábulas pela dificuldade do vocabulário, pelos vícios de linguagem presentes e pelo desserviço que ela proporciona, pois o quesito moralizador, tão necessário na sociedade do filósofo, poderia suscitar o efeito contrário ao proposto no aluno. Verifica-se que o professor ainda tem um encantamento, uma sedução lúdica com o texto fábula, mas ao refletir esse gênero à luz do pensamento de rousseau questiona-se o que realmente se aprende com as fábulas. Talvez seja um instrumento de reforçamento das mazelas sociais.

## **Agradecimentos**

Agradeço ao grande mestre ged guimarães que sempre me inspira a pesquisar sobre rousseau e suas contribuições para a educação.

## **Referências**

Elias, marisa del cioppo. A trajetória da alfabetização. São paulo: scipione, 2000. Lucas, fábio.

Literatura e comunicação na era da eletrônica. São paulo: cortez editora, 2001. Marques, josé oscar de almeida.

Rousseau e os perigos da leitura, ou por que emílio não deve ler as fábulas. Disponível em: <http://seer.fclar.unesp.br/itinerarios/article/view/2792/2532>. Acesso em: 24 fev. 2017 (9:56) moisés, massaud. A criação literária. São paulo: cultrix, 1984.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **ALFABETIZAÇÃO- TRABALHANDO**

**ISADORA LINHARES SILVA  
UNIALFA**

**Área Temática:** Área 08

**Título:** ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

**Resumo I**

Alfabetização é o processo de decodificar a língua. A pessoa alfabetizada consegue entender o significado das palavras, e também é capaz de reproduzi-la em forma escrita, porém ela usa muito pouco a leitura e escrita no seu dia a dia. Magda Soares cria o termo letramento. Para a autora, uma pessoa letrada utiliza a leitura e a escrita com grande frequência no seu dia a dia, como para ler jornal, no seu trabalho, etc. Segundo (SOARES, 2006), a diferença entre uma pessoa alfabetizada e uma pessoa letrada está apenas na utilização. Até recentemente, o professor utilizava, para alfabetizar, métodos sintéticos (alfabético, fônico e silábico) ou analíticos (palavração, senteciação e global de contos). Atualmente, com os estudos de Emília Ferreiro, há um novo olhar sobre a alfabetização. A criança cria hipóteses sobre sua escrita, para tanto, não utiliza métodos. Este estudo busca em Rousseau compreender como esse filósofo pensou a educação. Para ele, o processo de aprendizagem tem que seguir o desenvolvimento natural do ser humano, pois —A natureza quer que as crianças sejam crianças antes de serem homem. Se queremos perturbar de nem saber e que não tardarão apodrecer, teremos jovens doutores e velhos crianças! (ELIAS, 2002).

**Palavras-Chave:** ALFABETIZAÇÃO. LETRAMENTO. MÉTODOS DE ALFABETIZAÇÃO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **ALFABETIZAÇÃO- TRABALHANDO**

**ISADORA LINHARES SILVA**

**UNIALFA**

**Área Temática:** Área 08

**Título:** ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

**Resumo**

Alfabetização é o processo de decodificar a língua. A pessoa alfabetizada consegue entender o significado das palavras, e também é capaz de reproduzi-la em forma escrita, porém ela usa muito pouco a leitura e escrita no seu dia a dia. Magda Soares cria o termo letramento. Para a autora, uma pessoa letrada utiliza a leitura e a escrita com grande frequência no seu dia a dia, como para ler jornal, no seu trabalho, etc. Segundo (SOARES, 2006), a diferença entre uma pessoa alfabetizada e uma pessoa letrada está apenas na utilização. Até recentemente, o professor utilizava, para alfabetizar, métodos sintéticos (alfabético, fônico e silábico) ou analíticos (palavração, senteciação e global de contos). Atualmente, com os estudos de Emília Ferreiro, há um novo olhar sobre a alfabetização. A criança cria hipóteses sobre sua escrita, para tanto, não utiliza métodos. Este estudo busca em Rousseau compreender como esse filósofo pensou a educação. Para ele, o processo de aprendizagem tem que seguir o desenvolvimento natural do ser humano, pois —A natureza quer que as crianças sejam crianças antes de serem homem. Se queremos perturbar de nem saber e que não tardarão apodrecer, teremos jovens doutores e velhos crianças! (ELIAS, 2002).

**Palavras-Chave:** ALFABETIZAÇÃO. LETRAMENTO. MÉTODOS DE ALFABETIZAÇÃO.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### RELEVÂNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS: UMA ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA DO PERÍODO 2008 A 2018

PEDRO HENRIQUE MARQUES SILVA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 05

**Título:** RELEVÂNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS: UMA ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA DO PERÍODO DE 2008 A 2018

#### **Resumo**

A justificativa para realização deste trabalho baseia-se na importância do tema a relevância das informações contábeis frente às mudanças e discussões nas pesquisas em contabilidade e aos poucos estudos realizados no contexto nacional das produções científicas. Com esse objetivo atribuído, o estudo pretende contribuir para a compreensão do perfil da produção científica em contabilidade, além de verificar os veículos com maior quantidade de publicação, os principais autores, e os principais termos relacionados. O presente estudo tem por objetivo geral analisar a evolução do tema Relevância Das Informações Contábeis entre 2008 e 2018. Dentre os objetivos específicos encontram-se: discutir a produção científica sobre o tema no Brasil; realizar uma análise bibliométrica da produção científica sobre a relevância das informações contábeis independente dos países em que foram publicados; questionar se a quantidade de publicações no Brasil é maior ou menor que a dos outros países individualmente e qual a qualidade dos artigos publicados no Brasil.

**Palavras-Chave:** VALUE RELEVANCE, RELEVÂNCIA DA INFORMAÇÃO, INFORMAÇÃO CONTÁBIL

## Introdução

A relevância das informações contábeis vem sendo, há décadas, alvo de pesquisas no meio acadêmico (dalmácio, rezende, emanuel, eliseu, 2011). Yamamoto e salotti (2006) esclareceram que a informação contábil pode ser considerada relevante se muda o entendimento do seu usuário em relação à empresa, pois ele se torna apto a influenciar na decisão econômica da entidade. Segundo o international accounting standards (iasb) (2001), a relevância da informação contábil é uma das principais características qualitativas dessas informações, estando de acordo com o cpc - 00 - pronunciamento conceitual básico, que realça o fato de que, quanto essas informações podem influenciar decisões econômicas dos usuários, dando base para avaliar os impactos da decisão com a de eventos passados, presentes ou futuros e ajudando na correção de avaliações anteriores, ela é considerada relevante (cpc, 2008). Iudícibus e lopes (2008) pesquisaram sobre o papel da contabilidade como fornecedora de informações para o mercado de capitais, chegando à conclusão de que é de extrema importância para a avaliação da eficiência da informação contábil no atendimento dos usuários como os analistas e investidores de mercados de capitais. Riccio, carastan e sakata (1999) estudaram as pesquisas contábeis nas universidades brasileiras entre 1962 a 1999, e são considerados os pioneiros na área de bibliometria contábil. Após esse pontapé inicial, vários autores brasileiros começaram a se dedicar a esse tipo de pesquisa. Martins e silva (2005), por exemplo, realizaram um estudo bibliométrico que analisou a plataforma teórica utilizada por autores de trabalhos publicados no congresso usp de controladoria e contabilidade nos anos de 2003 e 2004. Ferrari et al (2012) e cunha e kremer (2013) disponibilizaram pesquisas sobre a produção científica e sugeriram, para que sejam esclarecidos os campos de estudos disponíveis na contabilidade, que seja utilizada a pesquisa científica cuja produção ajuda a apresentar pesquisas relevantes no ramo contábil, para serem divulgadas às pessoas que buscam aprimorar seu conhecimento na área. As pesquisas apresentam as melhores formas de estudar e analisar a produção científica de qualquer área, pois possibilitam aos autores melhorarem seus conhecimentos, verificando uma pesquisa produzida em sua área de conhecimento, podendo avaliar artigos em revistas ou congresso científico, participando de bancas para avaliação de dissertação e mestrado ou teses de doutorados (slomski et al, 2013). Assim, propõe-se o seguinte problema de pesquisa: qual a evolução das publicações de estudos científicos sobre relevância das informações contábeis de 2008 a 2018? O presente estudo tem por objetivo geral analisar a evolução do tema relevância das informações contábeis entre 2008 e 2018.

Os objetivos específicos encontram-se em discutir a produção científica sobre o tema no brasil.

## Metodologia

O presente trabalho desenvolver-se-á como pesquisa empírico-analítica e primará pela descrição das características de autores e publicações em todos os trabalhos sobre relevância das informações contábeis nos anos de 2008 a 2018 em periódicos nacionais, com qualis igual e acima de b2 no período compreendido entre 2008 a 2018. O primeiro passo será pesquisar em sites específicos a partir de palavras chaves (value relevance, relevância da informação, informação contábil); o próximo passo será filtrar os resultados para que sejam usados somente os trabalhos voltados a área de pesquisa. A análise será feita por meio dos trabalhos mais relevantes que forem encontrados.

**Resultados e Discussão**

Em construção

**Conclusões**

Em construção

**Agradecimentos**

Em construção

**Referências**

Ali, a. & hwang, l. Country-specific factors related to financial reporting and the value-relevance of accounting data. Journal of accounting research (spring), 2000. Pp. 1-21; araújo, c.a. bibliometria: evolução histórica e questões atuais. Em questão. 2006. 12(1):11-32.. Cardoso, r.l., mendonça neto, o.r., riccio, e.l. & sakata, m.c.g. pesquisa científica em contabilidade entre 1990 e 2003. Rae - revista de administração de empresas, vol. 45, núm. 2, abril-junho, 2005, pp. 34-45.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **MITOS DA PEDAGOGIA: DO COMBATE A UMA VISÃO SIMPLISTA À CONSTRUÇÃO DE UMA CARREIRA DE SUCESSO**

JOYCE PEREIRA DOS SANTOS

UNIALFA

**Área Temática:** Área 08

**Título:** Mitos da Pedagogia: do combate a uma visão simplista à construção de uma carreira de sucesso

#### **Resumo**

Desde que ingressamos no curso de Pedagogia, nos deparamos com a rejeição da sociedade por tal, daí percebemos a necessidade de abordar essa temática com o propósito de refletir a respeito dos rótulos impostos ao curso de Pedagogia e proporcionar um estudo científico, por meio de comprovações de autores renomados, que confirmam que, a profissão docente pode e deve ser uma profissão de sucesso, propondo oportunidades valorosas e prazerosas nos âmbitos formais e não formais de ensino. No que se refletem às críticas realizadas à Pedagogia, consideramos que são embasadas no senso comum; Dessa forma, não compreendem a importância e multidimensionalidade da prática educativa. Sendo estes os mitos que queremos desmistificar: uma profissão que não traz um bom retorno financeiro; atuação do pedagogo restrita à sala de aula; área exclusiva ao sexo feminino; o pedagogo como cuidador de crianças. Igualmente, com base em uma visão simplista, acredita-se tratar de uma ciência que estuda métodos e técnicas de ensino. Nesse sentido, perde-se o caráter teórico-investigativo de um ramo da ciência que abrange o estudo sistêmico da educação, isto é, do ato educativo. Segundo Libâneo (2002, p.29), —Ela é um campo de conhecimentos sobre a problemática educativa na sua totalidade e historicidade e, ao mesmo tempo, uma diretriz orientadora da ação educativa. Portanto, a Pedagogia tem sentido muito mais amplo, não se trata de métodos ou processos, mas de uma profissão primordial para a emancipação do indivíduo. Mediante esse assunto tão pouco discutido, porém relevante, abordaremos os mitos acerca da profissão docente e algumas hipóteses de como rompê-los a fim de construirmos uma carreira de sucesso. Logo, os obstáculos encontrados seriam a falta de formação continuada para administrar sua própria carreira? Ou a ausência de conhecimento acerca da atuação do pedagogo em espaços escolares e não escolares? Ou ainda, a falta de preeminência que a educação e o professor têm para a sociedade? A pesquisa será realizada de forma qualitativa, partindo de pesquisas bibliográficas e de campo, mediante questionários e entrevistas que serão cuidadosamente selecionados de acordo com a temática. Para tanto, pretende-se partir da observação da realidade para identificar as dificuldades encontradas no exercício da profissão docente, destacando os mitos que desvalorizam a profissão. Apoiado no embasamento teórico, trataremos os dados obtidos para apresentar caminhos que levem o profissional docente a construir uma profissão estruturada e qualificada. Portanto, no decorrer da pesquisa serão desmistificadas as visões simplistas de ser pedagogo, buscando informações e depoimentos de profissionais bem sucedidos e como encontrar as chaves de uma carreira de sucesso.

**Palavras-Chave:** MITOS.

## ARTE E CULTURA: AS NUANCES DA DIVERSIDADE

KARINE DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 08

**Título:** ARTE E CULTURA: AS NUANCES DA  
DIVERSIDADE **Resumo**

O presente trabalho tem por finalidade expor os recursos e as práticas educativas no ensino de arte e sua relação com a diversidade cultural. Atividades estas desenvolvidas no contexto da formação docente no curso de Pedagogia, do Centro Universitário Alves Faria. A metodologia adotada foi a de pesquisas bibliográficas e elaboração de recursos pedagógicos, nas aulas da disciplina de Fundamentos e Metodologia do Ensino da Arte. Como resultado, foi estabelecida a práxis, fator que tornou possível aos acadêmicos compreender a influência e a relação entre arte e sustentabilidade, e na efetivação de aprendizagens significativas para a sua futura atuação docente.

**Palavras-Chave:** ARTE; CULTURA; DIVERSIDADE; FORMAÇÃO DOCENTE.

## ARTE E CULTURA: AS NUANCES DAS DIVERSIDADES

KETELLEN IARA FERREIRA DE MELO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 08

**Título:** ARTE E CULTURA: AS NUANCES DA  
DIVERSIDADE **Resumo**

O presente trabalho tem por finalidade expor os recursos e as práticas educativas no ensino de arte e sua relação com a diversidade cultural. Atividades estas desenvolvidas no contexto da formação docente no curso de Pedagogia, do Centro Universitário Alves Faria. A metodologia adotada foi a de pesquisas bibliográficas e elaboração de recursos pedagógicos, nas aulas da disciplina de Fundamentos e Metodologia do Ensino de Arte. Como resultado, foi estabelecida a práxis, fator que tornou possível aos acadêmicos compreender aprendizagens significativas para a sua futura atuação docente.

**Palavras-Chave:** ARTE; CULTURA; DIVERSIDADE; FORMAÇÃO DOCENTE.

## **ARTE E CULTURA:AS NUANCES DA DIVERSIDADE**

**LAIS NUNES DO CARMO**

**CENTRO UNIVERSITARIO ALVES FARIA-UNIALFA**

**Área Temática:** Área 08

**Título:** ARTE E CULTURA: AS NUANCES DA  
DIVERSIDADE **Resumo**

O presente trabalho tem por finalidade expor os recursos e as práticas educativas no ensino de arte e sua relação com a diversidade cultural. Atividades estas desenvolvidas no contexto da formação docente no curso de Pedagogia, do Centro Universitário Alves Faria. A metodologia adotada foi a de pesquisas bibliográficas e elaboração de recursos pedagógicos, nas aulas da disciplina de Fundamentos e Metodologia do Ensino da Arte. Como resultado, foi estabelecida a práxis, fator que tornou possível aos acadêmicos compreender a influência e a relação entre arte e sustentabilidade, e na efetivação de aprendizagens significativas para a sua futura atuação docente. Palavras-chave: Arte; Cultura; Diversidade; Formação docente.

**Palavras-Chave:** ARTE; CULTURA; DIVERSIDADE; FORMAÇÃO DOCENTE.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### A RELEVÂNCIA DA INTERDISCIPLINARIDADE NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

LUCINÉIA DOS SANTOS VIEIRA ALVES  
UNIALFA

**Área Temática:** Área 08

**Título:** A RELEVÂNCIA DA INTERDISCIPLINARIDADE NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

#### Resumo

A interdisciplinaridade é um tema que suscita inúmeras possibilidades a serem investigadas, compreendendo um emaranhado de diversas questões que vão desde o perfil do professor a ser formado, os processos de formação, o pensamento dos professores, bem como os saberes envolvidos nessa formação. Interdisciplinaridade pode garantir interação na aprendizagem dos alunos e promover a união escolar, em torno do objetivo comum, a formação do indivíduo. É importante trabalhar a interdisciplinaridade, pois por meio dela o conhecimento torna-se acessível ao educando. Sendo assim, o docente deverá sair da zona de conforto e buscar novos horizontes, procurando inovar, propiciando novas práticas pedagógicas. Consideramos que é na formação de professores que a perspectiva interdisciplinar de ensino precisa ser colocada em discussão de forma intensa. Observa-se empiricamente que o caráter interdisciplinar do educador não se justifica somente como o modismo atual, mas, também, como uma necessidade inerente ao contexto educacional e sua importância no processo de ensino e aprendizagens. O elo entre as disciplinas cria espaços para o fortalecimento da interdisciplinaridade e do pensamento sistêmico interdisciplinar, que busca o sentido de totalidade respeitando a especificidade das disciplinas, viabilizando a possibilidade de um pensar que possa se complementar em um outro, desenvolvendo assim a inteligência e postura crítica.

**Palavras-Chave:** INTERDISCIPLINARIDADE, CONHECIMENTO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

THAYNARA TEIXEIRA DA CUNHA UNIALFA

**Área Temática:** Área 08

**Título:** Alfabetização e letramento

#### **Resumo**

O presente estudo objetiva expor as teorias e concepções acerca dos assuntos Alfabetização e Letramento. Observa-se como duas práticas indissociáveis: a primeira refere-se ao processo de codificação e decodificação e a segunda visa uma aprendizagem com significação pelo contexto social. Segundo Soares (2003), —não adianta aprender uma técnica e não saber usá-la|. Os métodos de alfabetização se dividem em: sintéticos (soletração, método fonético e método silábico) e analíticos (palavração, sentenciação e global dos conteúdos/ texto). Ambos possuem vantagens e desvantagens, mas atualmente a alfabetização deve acontecer de acordo com a psicogênese da língua escrita, baseada no construtivismo e na teoria de estruturas de Jean Piaget (ELIAS, 2007). Diante disso, entende-se que uma alfabetização com significação e contextualizada se torna um referencial para a criança, contribuindo para uma melhor aprendizagem (ELIAS, 2007). Segundo Rousseau, a criança não é um adulto em miniatura, ele é livre e possui individualidades. Nesse sentido, deve-se trabalhar na perspectiva da criança ativa que busca os conhecimentos de seu interesse e melhor se desenvolve em grupo (ELIAS, 2007). As contribuições refletem diretamente no processo de ensino-aprendizagem atual, trazendo grandes reflexões para educadores e um novo olhar em relação à educação.

**Palavras-Chave:** ALFABETIZAÇÃO. LETRAMENTO. MÉTODO DE S  
ALFABETIZAÇÃO. ROUSSEAU.

**PROJETO EICA- MONTEIRO LOBATO****VALDICLEA SOUSA E SOUSA****UNIALFA CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA****Área Temática:** Área 08**Título:**Monteiro Lobato**Resumo**

A literatura é algo prazeroso de se fazer; Por esse motivo, vamos apresentar a obra de Monteiro Lobato de forma diversificada, com oficinas temáticas nas quais vamos apresentar a Emília e seus amigos da forma concreta, de acordo com os personagem no sítio do pica-pau amarelo. Teremos ainda a biblioteca com as obras de Monteiro Lobato, danças e brincadeiras. O projeto será apresentado no EICA pelos alunos do 3º e 4º período.

**Palavras-Chave:** LITERATURA, OFICINAS, PERSONAGEM.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **JOGO DA MEMÓRIA SILÁBICA**

VIVIANE NUNES ALVES CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIALFA

**Área Temática:** Área 08

**Título:** Alfabetização e letramento

#### **Resumo**

Quando falamos em alfabetização e letramento devemos estar cientes que ler e escrever é construir um conhecimento, compreendendo a sua função na vida social. Para Albuquerque(2007), alfabetização é o processo no qual adquirimos habilidades necessárias para ler e escrever por meio do domínio do sistema de escrita. Com as práticas de alfabetização adquirimos métodos de ensino. Métodos de alfabetização são as formas utilizadas pelo educador para ensinar leitura e escrita ao aluno. São métodos sintéticos ou analíticos. Nos métodos sintéticos, o ensino da leitura partia de livros, fonemas ou sílabas. No método alfabético, apresenta-se ao aluno letras do alfabeto que ao se juntarem formam sílabas ou palavras. No método fônico, apresenta-se a criança a relação entre som e letra para relacionar fala e escrita. Como sintético, ainda temos o método silábico, no qual a palavra é dividida e trabalhada em sílabas. Os métodos analíticos são de palavrão, nos quais a criança aprende a palavra que posteriormente é separada e trabalhada. Ainda como método analítico é possível utilizar o método de contação de contos( método global de contos ), utilizando textos de histórias no processo de aquisição da leitura. Ainda observamos o método natural de imersão no qual a criança com orientação produz espontaneamente textos com base em palavras conhecidas. Esses processos facilitam o trabalho do professor com a criança, pois possibilitam de forma mais fácil e conveniente possível o processo de aprendizagem. Para Rousseau, a criança não é um adulto em miniatura, ele acredita que a educação é natural, e que toda a educação dogmática tende a fracassar. Ele considera três tipos de educação, provenientes de três instâncias: a natureza, os homens e as coisas. A verdadeira aprendizagem é estimular o desejo de aprender e conhecer, valorizar o que conduz a verdadeira aprendizagem. A relação professor e aluno é horizontal no qual ambos aprendem, havendo também uma relação afetiva.

**Palavras-Chave:** ALFABETIZAÇÃO. LETRAMENTO. MÉTODOS DE ALFABETIZAÇÃO

## ÍNDIGOS: REBELDIA OU EVOLUÇÃO?

BLENDER BARBOSA DE OLIVEIRA CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** A figura do jornalista segundo o filme "O Diabo veste Prada"

### Resumo

O seguinte trabalho tem o intuito de analisar o papel do profissional jornalista em suas relações organizacionais, segundo as relações do filme "O Diabo veste Prada". O foco central será na Teoria Organizacional, adaptada por Warren-Breed. Ele afirma que o jornalista adequa-se à política do veículo não por existirem normas, mas por um processo de recompensa e punição, já que quando faz algo que a organização julga certo ele ganha uma recompensa e quando age de forma errada pelo julgamento da empresa ele é punido. Esse é um ponto importante, pois a personagem principal do filme, Andrea Sanchez, evidencia claramente essa situação. Dentro das empresas jornalísticas pode-se observar comumente a hierarquização, que acontece também nos outros meios de comunicação, de forma a organizar o sistema de gestão de rotina, pessoal e, consequentemente, da notícia.

**Palavras-Chave:** ANÁLISE; FILME; TEORIA ORGANIZACIONAL; O DIABO VESTE PRADA

## **CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL GOIANA A PARTIR DO HUMOR NA PÁGINA GOIÂNIA MIL GRAU**

BRUNA THUANY FERREIRA MACEDO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Construção da identidade cultural goiana a partir do humor na página Goiânia Mil Grau

### **Resumo**

Este trabalho foi produzido em formato de livro-reportagem, com linguagem literária. O livro é composto por relatos dos fundadores da página Goiânia Mil Grau, com ênfase na sua criação e na escolha do conteúdo a ser gerado. A teoria da comunicação que embasa o projeto é a Cibercultura, que acredita-se ser um conjunto de práticas, técnicas, atitudes, modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do ciberespaço. Essa teoria foi utilizada de modo que auxiliasse a compreender como a identidade cultural goiana é representada.

**Palavras-Chave:** LIVRO-REPORTAGEM. CULTURA. INSTAGRAM. GOIÂNIA MIL GRAU.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### TRABALHO COMUNITÁRIO

CLARA REWAIÔ IDIORIÊ XAVANTE

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Trabalho Comunitário

#### Resumo

O presente estudo a ser apresentado irá falar sobre o trabalho comunitário realizado no CTC (Centro de Trabalho Comunitário) do setor Progresso. Atualmente, o projeto é coordenado pela irmã Raimunda, e é estendido para toda a comunidade, que juntos fazem do lugar uma segunda casa. Pretendemos mostrar como o trabalho é realizado, o que é oferecido, qual o valor que o CTC tem para a comunidade.

**Palavras-Chave:** VOLUNTÁRIOS, CENTRO DE TRABALHO COMUNITÁRIO, RELIGIÃO, EDUCAÇÃO.

## **UM ESTUDO DE RECEPÇÃO DA REVISTA CAPRICHÓ**

**ÉDLA MARIA ANDRADE DA SILVA**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA**

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Um Estudo de Recepção da Revista Capricho

### **Resumo**

O presente trabalho tem por objetivo entender como mulheres receberam os conteúdos veiculados pela revista Capricho, para assim compreender de que maneira a revista se fez presente na formação da Identidade Feminina. Para isso, buscamos entender o receptor como sujeito do processo comunicacional, coprodutor de uma mensagem e que não apenas recebe, mas reformula conteúdos. Trabalhamos com mulheres que já tenham vivenciado a adolescência, por ser uma fase de formação e também por ser a fase a qual a revista tenta atingir.

**Palavras-Chave:** IDENTIDADE; FEMININO; RECEPÇÃO

## FEMINISMO E A BÍBLIA: O OLHAR DE MULHERES CRISTÃS SOBRE O MOVIMENTO

FRANCIELLE CARVALHO SILVA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Feminismo e a bíblia: o olhar de mulheres cristãs sobre o movimento

### Resumo

Este trabalho busca, a partir de um recorte social, trazer à luz os olhares de mulheres cristãs evangélicas dos segmentos pentecostal e neopentecostal com idades entre 25 a 35 anos sobre o movimento feminista no mundo atual. Segundo dados do censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil, 22,2% da população é formada por evangélicos, número correspondente a 42,3 milhões de pessoas. Dentro dessa grande massa, as mulheres são as que mais sofrem pressões sobre os padrões de comportamento e visões de mundo a serem adotados, baseados nas interpretações bíblicas. Esta pesquisa busca compreender como as mulheres que adotam a bíblia como um manual de vida enxergam as ideologias do feminismo.

**Palavras-Chave:** FEMINISMO, MULHERES, BÍBLIA.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### PASQUIM NA DITADURA MILITAR

GISLAINE ANTONIA XAVIER

ENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** A Ditadura Militar através dos olhos do

**Pasquim Resumo**

A partir de 1964, foi instaurado no Brasil o Regime Militar que durou 21 anos, até 1985. Devido à censura imposta por meio do Ato Institucional nº 5, a censura ficou instaurada nos veículos de comunicação; Desde então, se viu o surgimento de uma imprensa que tinha como finalidade realizar uma crítica ao autoritarismo militar, lutar pela liberdade e pela reestruturação da democracia. Diante desse cenário se viu-se surgir o jornal O Pasquim, um jornal alternativo criado em 26 de julho de 1969. O jornal tinha como característica uma crítica disfarçada ao Regime Militar, por meio de frases editoriais com duplo sentido, charges com um humor crítico, entre outras coisas. O presente trabalho tem como objetivo compreender de que modo o Pasquim tratava a Ditadura Militar em tempos de censura prévia e autocensura, tendo como base a Teoria Construcionista do Jornalismo, que defendia que a notícias auxiliam na construção da realidade e, neste caso, seria a construção da realidade de um país que vivia em Anos de Chumbo.

**Palavras-Chave:** DITADURA MILITAR, PASQUIM, CENSURA, IMPRENSA, ALTERNATIVA, CONSTRUÇÃO, REALIDADE.

## **RESSOCIALIZAÇÃO DE EX-DEPENDENTES QUÍMICOS**

JHENIFER FERNANDES DE SOUZA

UNIALFA - CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Ressocialização de ex-dependentes Químicos

### **Resumo**

A pesquisa visa promover uma sociedade com menos preconceito, ou ao menos um ponto de vista diferente, um olhar mais expansivo para que a sociedade perceba que o dependente pode sim receber tratamento, ressocializar e deixar essas questões no passado. As ações de ajuda valem mais do que apenas dizer o que precisa ser feito para que esse cenário mude. É preciso abrigar, ainda que seja com apoio moral, afinal, qualquer ajuda é válida para quem se encontra em um processo de recuperação. O foco é dar entendimento às pessoas para que as ações sejam cada vez mais gradativas e que o dependente encontre de fato seu lugar na sociedade.

**Palavras-Chave:** RESSOCIALIZAÇÃO, EX-DEPENDENTE, DROGAS, SOCIEDADE, USUÁRIO, PRECONCEITO, CASA DE APOIO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### A REPRESENTAÇÃO MIDIÁTICA DAS MULHERES FORA DO MERCADO DE TRABALHO

JORDANA RAFAELA DE ASSIS MARQUES

JORNALISMO

**Área Temática:** Área 09

**Título:** A representação midiática das mulheres fora do mercado de trabalho **Resumo**

A pesquisa tem como intuito o estudo das mulheres que estão em idade produtiva, mas não se enquadram dentro do mercado de trabalho. Dentro da pesquisa, alguns aspectos serão buscados, como a relação entre mídia e capitalismo, a mulher no século XXI, entre outras ramificações.

**Palavras-Chave:** MULHER, IDADE PRODUTIVA, MERCADO DE TRABALHO, RELAÇÃO, MÍDIA E CAPITALISMO.

## **DO UNDERGROUND AO PORNÔ: UM BREVE RESGATE DA MEMÓRIA DOS CINEMAS DE BAIRRO DE GOIÂNIA**

JULIANA CAMARGO MANSO

UNIALFA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Do *underground* ao pornô: um breve resgate da memória dos cinemas de bairro de Goiânia

### **Resumo**

O presente trabalho tem como objetivo fazer um resgate histórico dos cinemas de bairro de Goiânia, por meio de um livro-reportagem. Pelo viés da memória, narrar a história dessas salas escuras, é também uma forma de contar a história da própria cidade.

**Palavras-Chave:** CINEMA DE BAIRRO, CINEMA, GOIÂNIA, MEMÓRIAS, LIVRO-REPORTAGEM.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### O IDOSO ABANDONADO: UMA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AFETIVA

KAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** O idoso abandonado: Uma responsabilidade social e afetiva **Resumo**

Casos de abandono, violência e maus tratos contra os idosos têm sido com frequência destaque na mídia, e no âmbito judiciário, sendo que o mais chocante é que, na maioria dos casos, quem agride são pessoas próximas. O drama ainda é retratado em reportagens que mostram as pessoas de terceira idade abandonadas em asilos e esquecidas por seus familiares há muitos anos. O idoso espera da família que ela seja o seu braço acolhedor e que possa lhe dar a atenção necessária quando precisar, acredita ainda que nela terá o suporte para manter-se protegido nos anos finais da sua vida, mas infelizmente não tem sido esse o conforto que as pessoas idosas encontram no seio familiar. Vale destacar qual a responsabilidade civil diante das leis brasileiras. Em muitos momentos, a sociedade também trata o idoso como um incapaz para o mercado de trabalho, obsoleto, e o descarta, o que gera também um certo desconforto. A sociedade impõe uma obrigação de produção, agilidade e modernidade. O idoso, por questões biológicas, pode apresentar algumas limitações ou pequenas dificuldades, mas isso não significa a incapacidade de realizar tarefas. Ficar ativo em um sociedade que afirma a incapacidade do idoso é um dilema a ser vencido. A velhice nunca foi sinônimo de doença, mas é uma etapa do processo de desenvolvimento humano.

**Palavras-Chave:** IDOSO; TERCEIRA IDADE; ABANDONO; RESPONSABILIDADE SOCIAL; AFETIVA;

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### RESSOCIALIZAÇÃO DE EX-DEPENDENTES QUÍMICOS

LARA BEATRIZ FERREIRA RODRIGUES UNIALFA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Ressocialização de ex-dependentes químicos

#### Resumo

Objetivo geral da pesquisa é promover uma sociedade com menos preconceito, ou ao menos um ponto de vista diferente, um olhar mais expansivo para que a sociedade perceba que o dependente pode sim receber tratamento, ressocializar e deixar essas questões no passado. As ações de ajuda valem mais do que apenas dizer o que precisa ser feito para que esse cenário mude. É preciso abrigar, ainda que com apoio moral, afinal qualquer ajuda é válida para quem se encontra em um processo de recuperação. O foco é dar entendimento às pessoas para que as ações sejam cada vez mais gradativas e que o dependente encontre de fato seu lugar na sociedade. Objetivos Específicos □ Promover debates a fim de conscientizar a sociedade sobre a importância da ressocialização na vida do dependente, eliminando de forma efetiva o preconceito existente. □ Conscientizar as empresas sobre a relevância da reinserção dos dependentes químicos na sociedade. □ Ispencionar casas de apoio para descobrir se o tratamento que oferecem atinge o objetivo de reintegrar o usuário à sociedade. □ Difundir histórias de superação de ex-dependentes, mostrando que eles podem sim reingressar no meio profissional e terem uma vida natural. □ Por meio de índices, divulgar o número de mortalidade ocasionada pelo uso de substâncias ilícitas.

**Palavras-Chave:** DEPENDENTES - SOCIEDADE – CONSCIENTIZAR.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **CAVALGADA: FÉ, CULTURA, TRADIÇÃO E FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**

MATHEUS ASAFA RODRIGUES DO CARMO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Cavalgada: Fé, Cultura, Tradição e Formação da Identidade do Município de Trindade **Resumo**

Este projeto de pesquisa consiste em um documentário de TV sobre as cavalgadas no município de Trindade. A tradição está presente no dia a dia dos trindadenses desde a origem do município, por volta de 1840. O presente trabalho pretende ilustrar como esse costume se mantém até hoje, sendo passado entre as gerações e ganhando cada vez mais adeptos.

**Palavras-Chave:** CAVALGADA, TRINDADE

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### VILA FINSOCIAL: FILHA DA INVASÃO

NATÁLIA CARVALHO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES

FARIA Área Temática: Área 09

**Título:** Vila Finsocial: filha da invasão

#### Resumo

O produto final do trabalho de conclusão do curso de jornalismo a ser apresentado no segundo semestre de 2018 será um livro-reportagem com técnicas de jornalismo literário, desenvolvido em capítulos com histórias relatadas por moradores da Vila Finsocial - região Noroeste de Goiânia – desde a época da ocupação, em meados de 1981. Os personagens serão os principais elementos para descrever a forma pela qual a ocupação do bairro ocorreu e se desenvolveu ao longo dos anos. Além dos moradores, documentos serão utilizados para complementar e direcionar os acontecimentos. Como por exemplo, as informações registradas pela Polícia Militar durante a ocupação, a fim de controlar a quantidade de pessoas envolvidas no movimento. Outras fontes são os documentos de um grupo de comunicação comunitária que se reunia com os moradores para produzir matérias de reivindicações. E por fim, as matérias divulgadas pelos veículos de comunicação, como por exemplo, Diário da Manhã e O Popular. Mais do que contar a história das pessoas, o trabalho irá retratar a trajetória do bairro baseado na memória daqueles que vivem ali. Para Ecléa Bosi (1994), a memória de uma sociedade está nas narrativas das pessoas, especialmente das pessoas velhas. —A narração da própria vida é o testemunho mais eloquente dos modos que a pessoa tem de lembrar. É a sua memória. Com base nisso, o livro também buscará entender de que maneira as pessoas se enxergam dentro dessa comunidade e de que forma isso é transmitido para os mais novos, a fim de não perder a identidade cultural.

**Palavra-Chave:** CIDADANIA.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### TRABALHO COMUNITÁRIO

RODRIGO BUENO DE SOUSA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Trabalho Comunitário

#### **Resumo**

O presente estudo a ser apresentado irá falar sobre o trabalho comunitário realizado no CTC (Centro de Trabalho Comunitário) do setor Progresso. Atualmente, o projeto é coordenado pela irmã Raimunda, e é estendido para toda a comunidade, que juntos fazem do lugar uma segunda casa. Pretendemos mostrar como o trabalho é realizado, o que é oferecido, qual o valor que o CTC tem para a comunidade.

**Palavra-Chave:** COMUNITÁRIO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

MESTRE  
TAINÁ UNIALFA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Identidade goiana por meio dos memes da página Goiânia Mil

**Grau Resumo**

Pretende-se neste trabalho de conclusão de curso entender como a cultura goiana é identificada através de memes e postagens da página "Goiânia Mil Grau" no *instagram*.

**Palavra-Chave:** IDENTIDADE, CULTURA, MEMES, CYBERCULTURA.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **DO UNDERGROUND AO PORNÔ: UM BREVE RESGATE DA MEMÓRIA DOS CINEMAS DE BAIRRO DE GOIÂNIA**

THAILLYNE RODRIGUES FERREIRA

UNIALFA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Do *underground* ao pornô: um breve resgate da memória dos cinemas de bairro de Goiânia

#### **Resumo**

O presente trabalho tem como objetivo fazer um resgate histórico dos cinemas de bairro de Goiânia, por meio de um livro-reportagem. Pelo viés da memória, narrar a história dessas salas escuras, é também uma forma de contar a história da própria cidade.

**Palavras-Chave:** CINEMA DE BAIRRO, CINEMA, GOIÂNIA, MEMÓRIAS, LIVRO-REPORTAGEM.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### ARTISTAS DE RUA

VILMARA GOMES DE SOUSA

ENTRO UNIVERSITÁRIO UNIALFA

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Artistas de rua nos sinaleiros de Goiânia

#### Resumo

O projeto Será um documentário, que tem por objetivo conhecer melhor a motivação dos artistas que praticam sua arte nas ruas da cidade de Goiânia. Pretendemos com este trabalho acadêmico desmistificar a impressão quase hegemônica de que essas pessoas estão praticando esse tipo de trabalho de rua porque não conseguem, ou porque não querem, um trabalho formal. Compreendemos que existem questões psicológicas e escolhas pessoais que vão muito além dessas suposições, e pretendemos conhecê-las e por meio de filmagens, deixar que os próprios artistas as expliquem para a sociedade.

**Palavra-Chave:** ARTISTAS DE RUA

## **CAVALGADA: FÉ, CULTURA, TRADIÇÃO E FORMAÇÃO DA IDENTIDADE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**

**WILKER OLIVEIRA RODRIGUES**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA**

**Área Temática:** Área 09

**Título:** Cavalgada: Fé, Cultura, Tradição e Formação da Identidade do Município de Trindade

### **Resumo**

A abordagem do documentário "Cavalgada: Fé, Cultura, Tradição e Formação da Identidade do Município de Trindade" será feita por meio de entrevistas com pessoas que tenham a tradição de participar de cavalgadas. Queremos entender o que leva essas pessoas a participar da atividade e de que modo a prática influencia na vida delas. Usaremos o modelo de Documentário Participativo. Nesse modelo, ao invés de apenas observar, o investigador vai a campo para vivenciar a situação estudada e escrever sobre as experiências utilizando técnicas.

**Palavras-Chave:** DOCUMENTÁRIO, CAVALGADA, TRINDADE, FÉ, CULTURA.

## LIVE MARKETING E A SUA IMPORTANCIA AOS NOVOS CONSUMIDORES

DIEGO DE SANTANA RIBEIRO MARCELINO

UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 10

**Título:** LiveMarketing e a sua impotânciia aos novos consumidores

### **Resumo**

Live Marketing e Marketing 4.0 é a comunicação direta com o público em um ponto de venda. Live Marketing é a grande ferramenta e veículo que move a comunicação de forma direta ao consumidor. É um ferramenta inovadora detentora de grande poder de alcance e envolvimento de seu público. A Evolução do Marketing Promocional promete mover o Mercado 4.0 por meio de novas estratégias adequadas ao comportamento consumidor. Em uma época totalmente voltada ao ser humano, o marketing vem tentando evoluir em grande velocidade.

**Palavra-Chave:** MARKETING. LIVE MARKETING.

# **PLANO DE MARKETING : REPOSICIONAMENTO DA MARCA GOIÂNIA MIL GRAU**

LEONARDO EDUARDO PARREIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Eixo 10

**Título:** PLANO DE MARKETING : REPOSICIONAMENTO DA MARCA GOIÂNIA MIL GRAU

## **Resumo**

Este é um estudo de natureza acadêmica que apresenta um reposicionamento de marca e um plano de marketing a fim de alcançar a conclusão da graduação de Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda pelo Centro Universitário Alves Faria. O projeto foi elaborado para descobrir métodos e estratégias eficazes para aumentar o crescimento do canal de humor e entretenimento Goiânia Mil Grau em números – seguidores – e suas vertentes: formatos, recursos e plataformas. Buscou-se um posicionamento com uma visão de mercado com foco na rentabilidade da marca. Para a construção deste projeto, a pesquisa usa de dados fornecidos pelas próprias redes sociais do canal – Facebook, Instagram, Twitter e YouTube – de pesquisas externas. Além da elaboração de questionários fechados e direcionados ao público do Goiânia Mil Grau (em seus diversos canais) e outros a um público anunciente de prospecção da marca. Serão utilizadas ainda, obras de autores como Martha Gabriel, Tércio Strutzel, Philip Kotler, Kelvin L. Keller, Rafael Rez, Graham J. Hooley, John A. Saunders e Nigel F. Piercy, entre outros. Além da utilização de portais do mercado publicitário e do marketing, como Meio&Mensagem, Resultados Digitais, Marketing de Conteúdo, HubSpot, entre outros. As principais referências para este projeto são empresas digitais como: o Blog Não Salvo ([www.naosalvo.com.br](http://www.naosalvo.com.br)), o perfil Esse Dia Foi Louco (@essediafoilouco no Instagram) e o Blog Jovem Nerd ([www.jovemnerd.com.br](http://www.jovemnerd.com.br)).

**Palavra-Chave:** POSICIONAMENTO. REPOSICIONAMENTO. EMPRESA DIGITAL. GOIÂNIA MIL GRAU. CONTEÚDO. RENTABILIDADE. ANUNCIANTES. INFLUÊNCIA.

## A UTILIZAÇÃO DO INSTAGRAM NA DIVULGAÇÃO DO ARTISTA BRASILEIRO: ESTUDO DE CASO LUAN SANTANA

NATHÁLIA QUEIROZ NESTOR DA SILVA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Eixo 10

**Título:** A utilização do instagram na divulgação do artista brasileiro: estudo de caso Luan Santana

### **Resumo**

Este pré-projeto tem como tema: A utilização do instagram na divulgação do artista brasileiro: estudo de caso Luan Santana. O mundo sofreu várias transformações ao longo de todos esses anos, inclusive na tecnologia e principalmente na forma em que nos comunicamos. É nítido que estamos a todo momento conectados com o mundo, e as marcas e os artistas conseguiram identificaram uma oportunidade para seus negócios. O projeto de pesquisa tem como objetivo entender como a ferramenta Instagram é utilizada na divulgação da imagem de um artista no Brasil, aplicando como metodologia o estudo de caso único.

**Palavra-Chave:** *INSTAGRAM, CONECTADOS, OPORTUNIDADE, DIVULGAÇÃO*

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### **IMAGENS SENDO IMAGENS: REFLEXÕES DE UM CAMPO DE LUTA, RESISTÊNCIA E PODER**

PATRICIA QUITERO ROSENZWEIG

**Área Temática:** Eixo 10

**Título:**IMAGENS SENDO IMAGENS: REFLEXÕES DE UM CAMPO DE LUTA,  
RESISTÊNCIA E PODER

#### **Resumo**

E por que não sê-las apenas imagens? Esse é o ponto central que envolve este estudo: localizar a imagem na contemporaneidade. Este artigo ambiciona convidar à reflexão sobre a visualidade, objeto central dos estudos visuais a partir de pontos de intersecção entre imagem, estudos culturais, cultura da mídia e poder social, a deriva do formalismo histórico da arte, no sentido de compreender as variadas posições do sujeito que emerge dessas relações visuais. Por meio de uma narrativa videográfica publicada no canal brasileiro oficial no *Facebook —Disney Princesa Brasil*, é proposta a realização de uma análise de complexidade pós-lingüística, fundamentada em Evans; Hall (1999), Guash (2006) e Mitchell (2009). Os meios de comunicação de massa se tornam cada vez mais agentes de transmissões e disseminadores de valores. Eles configuram padrões estéticos e comportamentais, influenciam pessoas, alteram visões de mundo, auxiliando-as no árduo trabalho de composição identitária, contribuindo, midiaticamente, para a produção e articulação de novas formas culturais. E nessa composição, nas quais são mapeadas questões de ordem econômica, política e social são, validadas apropriações de ideias, fatos, todas referenciadas midiaticamente, em um espaço confortável, frouxo e pretensiosamente permissivo. Um espaço de diálogo, construção das relações de poder, e interação, demanda adaptação e exige negociação. As imagens de mídia se manifestam por meio de ideias, ações, artefatos culturais. Como ocorre a construção das imagens/mídia em um processo histórico socialmente situado? É impossível entender e analisar culturalmente a imagem midiatisada sem considerar os embates sociais, as contradições, interesses, inquietações e temores, fantasias, desejos e utopias de uma sociedade que se utiliza de mecanismos silenciosos: capitalismo, alienação, consumo há tanto anunciadas pela Cultura da Mídia que molda a vida diária, influenciando o modo como as pessoas pensam e se comportam, como se enxergam e enxergam os outros e como constroem sua identidade. Os Estudos Culturais recorrem a uma gama díspar de campos a fim de teorizar os efeitos de uma ampla variedade de formas de mídia/cultura/comunicações em nossas vidas e demonstram como essas produções servem de instrumento de dominação, e também oferecem recursos para a resistência e a mudança. A distinção entre cultura e comunicações é arbitrária e rígida, devendo ser desconstruída. Seja —cultural como os produtos da cultura superior, quer como modos de vida, quer como contexto do comportamento humano, etc. Veremos que há uma íntima ligação com a comunicação. Toda cultura para se tornar um produto social, portanto, serve como mediadora da comunicação e é por essa mediada, sendo, portanto, comunicacional por natureza. Assim, a comunicação é mediada pela cultura. É um modo pelo qual a cultura é disseminada, realizada e efetivada.

Não há comunicação sem cultura e não há cultura sem comunicação (Kellner, 2001).

**Palavra-Chave:** ESTUDOS VISUAIS; ESTUDOS CULTURAIS; CULTURA DA MÍDIA;  
DISNEYZAÇÃO.

## Introdução

A imagem não nasceu texto. Ser imagem, se assumir e se fazer significar como tal em um mundo, linguístico por essência, talvez seja o maior desafio da visualidade na contemporaneidade. —o mundo das imagens é um enorme campo de batalha subterrâneo. Por cima vemos a beleza, que é muito importante, mas, na verdade, a beleza não é nada repousante, bradou o professor filósofo e historiador da arte, didi-huberman, em entrevista concedida ao jornalista daniel augusto do estadão jornal digital (2017). Antiga como o homo sapiens, a imagem nasceu arte. Seu uso como artefato remonta a era paleolítica. Embora tenhamos tomado consciência da imagem como representação apenas há alguns séculos, a imagem, com seu poder de visualidade, nos conta a história da vida e nos faz imaginar o quanto ricos eram as relações humanas num dado tempo histórico. É certo que nos primórdios, essa linguagem imagética tinha a mesma natureza e significação mítica e colaborava para a assimilação do mundo, à mesma medida em que se limitava aos homens deste mundo. Se pensarmos o signo visual como antecessor do signo linguístico, a gênese dessas linguagens artísticas deveria repousar sobre a experimentação com materiais, ou seja, da ação das mãos se originavam as imagens. Estudar a imagem e entender como são construídas as representações de forma multidimensional, não linear e não expressiva, necessariamente, por signos linguísticos ou para além dos formalismos históricos da arte, tem sido o desafio de alguns pesquisadores dos estudos visuais, cultura visual ou estudos da cultura visual. Um campo de estudo que se fez emergente em um momento crucial da visualidade contemporânea, ainda nos idos do século xx. E em seus estudos sobre a —disneyização da cultura infantil, henry giroux (1995) afirma que a cultura infantil é uma esfera no qual o entendimento, a defesa de ideias políticas e o prazer se encontram para construir concepções do que significa ser criança

— uma combinação de posições de gênero, raça e de classes define a relação a uma diversidade de outros. Assim, este estudo mostra-se relevante para pesquisadores culturais, educadores e pais refletirem criticamente a força e o poder da imagem midiatisada, de forma a perceber como a cultura da disneyização se insere na vida das crianças e adolescentes.

## Metodologia

O conhecimento do mundo, as experiências com a realidade dependem do que vemos e de como vinculamos cotidianamente com as representações visuais. Evans; hall (1999), guash (2006) e mitchell (2009), em seu pensamento sobre a complexidade pós-lingüística que cerca a imagem na contemporaneidade, discutem o complexo jogo de práticas que torna possível a sua significação. Assim, a análise desta narrativa audiovisual midiática será balizada pelos elementos: instituições (identificação, visada social e relações de poder); aparatos (mídias de produção e circulação imagética e vigilância); corpos (representação e ação dos sujeitos, incluindo a atividade do espectador proposta por mitchell (2009), como práticas, observação e prazer); figuralidade (pelo viés estético e para além do registro visual – relacionado às significações).

## **Resultados e Discussão**

O conhecimento do mundo, as experiências com a realidade dependem do que vemos e de como vinculamos cotidianamente com as representações visuais. Ao deslocar o fato das categorias artísticas tradicionais e disciplinas acadêmicas no estudo dos objetos (...); ao explorar conexões e contrastes entre as diversas formas de arte popular e das belas artes; ao incluir e discutir o impacto das imagens de cinema, de publicidade, de jogos de computador e história em quadrinhos sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos; ao ampliar os limites culturais e educativos que abrangem outro segmento ou grupos culturais, suas imagens e artefatos; ao enfatizar deliberadamente a relação arte e vida, ou seja, arte e imagem como parte do cotidiano, como parte de uma convivência diária com a nossa diversidade (martins, 2012).

## **Conclusões**

Na sociedade contemporânea, «a vitalidade e o poder da imagem são evidentes através da influência que elas exercem sobre a imaginação das pessoas» (mitchell apud tourinho; martins, 2010, p. 41), sobretudo nas crianças. Assim, as imagens culturais da mídia, como o cinema, séries de tv e propagandas que invadem o cotidiano têm se tornado forma dominante de cultura popular. São as influências dessas mercadorias simbólicas, disseminadas pela indústria cultural, que modelam o lazer, as opiniões e os comportamentos, —fornecendo o material com que as pessoas forjam sua identidade» (kellner, 2001, p. 9). E em seus estudos sobre a —*disneyização* da cultura infantil, henry giroux (1995) afirma que a cultura infantil é uma esfera na qual o entendimento, a defesa de ideias políticas e o prazer se encontram pra construir concepções do que significa ser criança – uma combinação de posições de gênero, racial e de classes define a relação a uma diversidade de outros.

## **Agradecimentos**

A todo corpo docente e discente do unialfa, que apoiam minhas pesquisas, especialmente o professor me. Roberto jimenes, que não mede esforços para fazer o curso de publicidade e propaganda unialfa o melhor do centro-oeste.

## **Referências**

- Evans, j; hall, s. (1999). Visual culture. In: the visual culture reader. London: sage publications. Kellner, D. (2001) a cultura da mídia – estudos culturais: identidade e política entre o moderno e o pós-moderno. São paulo: edusc. Giroux, h. A.(1995). Disneyização da cultura infantil. In: silva, tomás tadeu; moreira, antônio flávio (orgs.). Territórios contestados: o currículo e os novos mapas políticos e culturais, p. 49-81 petrópolis, rj: vozes.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### FAKE NEWS EM EVIDÊNCIA

RAFLÉ RUAN ARRUDA DE JESUS UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 10

**Título:** FAKE NEWS EM EVIDÊNCIA. ESTUDO DE CASO: RATO NA COCA

#### **Resumo**

No contexto atual de globalização, pós-digital, existe muita competitividade, e ocorrem mudanças no comportamento do consumidor, no modo como ele se mantém informado e na produção de conteúdo questionável por ele, agora, prossumidor. O presente trabalho tem por objetivo discutir como o surgimento das fake news estão afetando a imagem de grandes empresas, analisando o caso do —ratão na coca», que ocorreu entre setembro e novembro de 2013, afetando uma das maiores empresas do mundo. Passando pela chegada da marca em terras tupiniquim ao surgimento das tão alardeadas fake news e como a marca foi afetada por esse mal. Tendo uma expressiva gestão de crise no ambiente digital, informações falsas sobre a marca eram impulsionadas pelo compartilhamento desenfreado dos usuários do *Facebook* e *Whatsapp*. O elo criado pela comunicação digital nunca foi tão importante para marca em sua história no Brasil, cada passo e cada estratégia de comunicação foimeticulosamente analisada para que a situação fosse revertida. Após a compreensão do tema e uma visão geral do caso, analisando a reação dos consumidores frente ao comunicado oficial da empresa no *Facebook*, e ouvindo um profissional de comunicação da empresa sobre como o caso pode ter mudado a gestão de comunicação da empresa, será apresentada uma análise geral das estratégias de comunicação digital usadas pela companhia diante das notícias falsas desse caso específico.

**Palavra-Chave:** FAKE NEWS, COCA COLA, PÓS-VERDADE, MODERNIDADE LÍQUIDA, PROSSUMIDOR

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **COMPETITIVIDADE BANCÁRIA E RISCO DE CRÉDITO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

ALEXANDRE MELO DE CASTILHO  
COAUTOR(A): LUIZ ROBERTO CALADO

UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** COMPETITIVIDADE BANCÁRIA E RISCO DE CRÉDITO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

#### **Resumo**

O sistema bancário brasileiro passou por grandes transformações após a adoção do Plano Real em meados da década de 1990, quando muitos bancos perderam os ganhos oriundos das transferências inflacionárias, o que exigiu a adoção de várias medidas para proteção do setor, como, a adoção dos Acordos de Basileia. Após o Plano Real, a inflação vem se mantendo em níveis anuais muito abaixo do observado no período Pré-Plano Real há mais de 02 (duas) décadas, fazendo com que o ajuste do resultado financeiro dos bancos fosse mais significativo e complexo, agora representado principalmente pelo Spread Bancário e pela Gestão da carteira de crédito e suas provisões de risco. Assim, visando à retomada dos lucros, os bancos necessitaram revisar todo o modelo de negócios, em um novo mercado, transformado pela inovação tecnológica e caracterizado pela redução das barreiras de entrada, com por exemplo, a entrada de Fintechs, de forma que se apresenta atualmente, um cenário de maior competitividade, com, a necessidade de inovação e com novos riscos que, se não bem administrados, podem causar até mesmo o *\_default'* de uma instituição de grande porte. Importante acrescentar que, se, por um lado, o aumento do volume de crédito pode ser resultado do aumento da competição, também é esperado que o aumento na concessão de crédito aumente o risco dos bancos. Todavia, ainda existe uma ausência de mecanismos atuais de mensuração de riscos derivados da Concorrência Bancária, em especial após a transformação Digital ocorrida nos últimos 10 (dez) anos. Nesse sentido, esse trabalho tem por objetivo principal analisar a relação entre Competitividade Bancária e Risco de Crédito em instituições financeiras dentro do novo contexto digital. Espera-se, ainda, que o trabalho possa contribuir para que as instituições financeiras possam conseguir identificar e mitigar eventuais riscos existentes derivados da competição bancária, reduzindo-se possíveis perdas financeiras. Os dados serão coletados por meio de: - Séries históricas disponíveis no site do Banco Central do Brasil que contemplam dados acerca dos resultados financeiros dos Bancos nos últimos 10 (Dez) anos, para avaliação do Risco de Crédito das principais Instituições Financeiras Brasileiras. - Método de Panzar & Rosse (1987), cujo teste desenvolvido permite a discriminação entre monopólio, concorrência monopolista e competição perfeita, de forma a analisarmos a relação entre a concentração e a competição bancária, de acordo com os modelos contemporâneos da Teoria da Organização Industrial método esse também conhecido como Estatística H. Neste trabalho, a estatística-H de Panzar & Rosse será estimada seguindo os trabalhos de Araújo e Neto (2007) quanto à Competitividade Bancária no Brasil.

**Palavras-Chave:** COMPETITIVIDADE, RISCO, CONCORRÊNCIA

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### **FORMAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS NO ESTADO DE GOIÁS**

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES CAMPOS  
COAUTOR (A): ALCIDO ELENOR WANDER

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (UNIALFA)

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** FORMAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS NO ESTADO DE GOIÁS

#### **Resumo**

O estudo está inserido na temática de Arranjos Produtivos Locais (APLs) e sua importância no desenvolvimento regional devido à questão da localização e dos vínculos produtivos mantidos pelas empresas, instituições e o governo, os quais acabam promovendo o desenvolvimento das localidades. Considera-se que existe uma diversidade de elementos, aspectos e caminhos para que vantagens competitivas sejam alcançadas para as empresas participantes de um aglomerado de determinado setor, sendo que o modo de as empresas se organizarem é um deles, ou seja, a formação em APL. Neste sentido, defender uma metodologia capaz de avaliar a eficiência de um APL e seu ambiente de inserção é um desafio, mesmo sabendo das limitações metodológicas, epistemológicas, econômicas, de tempo e espaço. A eficiência será abordada de forma sistêmica, temporal e geográfica, buscando prever os impactos de ações internas e externas. Outro ponto é o reconhecimento, na metodologia utilizada nesse estudo, que considera o monitoramento indispensável e imprescindível, feito com instrumentos simples para que possam absorver e processar periodicamente os resultados positivos e negativos das ações implementadas.

**Palavras-Chave:** AGLOMERAÇÕES GEOGRÁFICAS, ARRANJO PRODUTIVO LOCAL, SISTEMA DE INFORMAÇÃO

#### **Introdução**

A proposta desta pesquisa teve início na secretaria de ciência e tecnologia do estado de goiás na então denominada gerência de arranjos produtivos locais, que buscava critérios para manter atualizados os dados oriundos dos apls identificados e legitimados pela secretaria. Buscou-se, então, identificar formas de sistematizar e manter estes dados em um sistema que apresentasse de maneira simples as informações apresentadas pelos apls. Portanto, o resultado desta proposta será a análise dos dados do apl para identificar a frequência de ações realizadas em cada uma das esferas do setor produtivo ligado a esse apl no período do ano de 2013 a 2015 gerados por meio de um sistema de informação, denominado sistema de gestão de apls. A partir destes dados, o sistema é capaz de mostrar as melhores alternativas para a aplicação de políticas públicas, produtos/serviços, e de se estabelecer questões para identificar a frequência de ações realizadas em cada uma das esferas do setor produtivo ligado ao apl.

## **Metodologia**

Em relação aos procedimentos técnicos, esta pesquisa enquadra-se, na classificação de gil (2002), como uma pesquisa bibliográfica, por ser elaborada a partir de material publicado anteriormente, principalmente de livros, artigos de periódicos e materiais disponibilizados na internet. Também se enquadra como exploratória, pois se dará a partir do levantamento de dados através do estudo de caso com utilização de ferramentais para determinar a capacidade de aplicação de políticas públicas nas empresas que compõem um arranjo produtivo local, identificando, assim, oportunidades de inovação.

## **Resultados e Discussão**

Para o triênio 2015-2018, o plano de governo do estado de goiás previu como estratégia a consolidação do programa sistema goiano de inovação (sigo) que possui como objetivo norteador disponibilizar de forma geo-referenciada as informações de ciência, tecnologia e inovação do estado de goiás, e automatizar a atualização dos dados disponibilizados pelos arranjos produtivos locais (apls). O sigo visa facilitar o processo de inovação em goiás por meio da integração de instituições, empresas e pesquisadores relacionados com ciência, tecnologia e inovação estabelecidas no estado. Tem também por objetivo tornar-se referência na cooperação tecnológica no estado de goiás ao oferecer espaço para a divulgação de resultados de pesquisa, produtos e processos em ciência, tecnologia e inovação.

## **Conclusões**

Como resultado, tem-se a caracterização dos referidos sistemas de informação de avaliação e monitoramento do setor produtivo e o registro de princípios que guiam o trabalho do sigo em relação à gestão da informação, princípios esses que atualmente se mostram implícitos e de difícil transmissão. Espera-se contribuir para a prática de gestão da informação de arranjos produtivos locais e, ainda, corroborar na formulação de política pública apoiada na articulação de apls em regiões estratégicas de goiás.

## **Agradecimentos**

Fundação de amparo à pesquisa do estado de Goiás.

## **Referências**

Cassiolato, j. E.; lastres, h. M. M. O foco em arranjos produtivos e inovativos locais de micro e pequenas empresas. In: lastres, h. M. M.; gil, a. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. Ed. São paulo: atlas, 2002. 176p. Santos, a. M. M. M.; guarneri, l. S. Características gerais do apoio e arranjos produtivos locais. Revista do bndes, n. 12, p. 195204, set. 2000. Porter, m. Clusters and the new economics of competition. Harvard business review, v. 76, n. 6, p. 77-90, nov./dec. 2000. Suzigan,

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE NOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES

ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA  
COAUTOR (A): ALCIDO ELENOR WANDER

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIAS

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE NOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES

#### Resumo

A gestão pública deve primar pela eficiência, utilizando os recursos disponíveis de maneira mais econômica possível e gerando o máximo de serviços à sociedade, bem como em níveis adequados de qualidade. Esta pesquisa teve o propósito de avaliar a qualidade dos gastos públicos dos municípios mato-grossenses nas áreas de educação e saúde. Para tanto, adotou metodologia com viés descritivo, utilizando pesquisas bibliográfica e documental, com abordagem quantitativa de dados secundários obtidos em sítios públicos. Os resultados evidenciaram que a qualidade do gasto público dos municípios mato-grossenses, em sua maior parte, é ineficiente na educação e eficiente na saúde; bem como há uma piora na qualidade do gasto público em educação e uma melhora na função saúde ao longo do período, para a maior parte dos municípios pesquisados.

**Palavras-Chave:** EFICIÊNCIA; QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO; SERVIÇOS PÚBLICOS

## Introdução

O estado brasileiro é responsável por conceder saúde e educação à sociedade, bem como obrigado a utilizar eficientemente os recursos públicos, como previsto na constituição brasileira (brasil, 1988). Para conciliar o excesso de demanda que tais obrigações impõem ao poder público com a escassez dos recursos disponíveis, somente sendo eficiente com o gasto público para se ter êxito, tornando-se essencial que os gastos públicos sejam realizados com qualidade. Considera-se boa qualidade do gasto público quando os benefícios proporcionados à sociedade sejam superiores aos recursos consumidos na produção destes (brunet et al., 2012), tornando a gestão pública eficiente. Entretanto, ao se deparar com constatações que indicam a ineficiência da gestão pública brasileira, tais como —identificamos vários programas do estado brasileiro que são bastante ineficientes [...]|| (banco mundial, 2017), ou então —o governo precisa dar mais eficiência ao gasto público afirmou o ministro do planejamento dyogo oliveiral (bonfanti, 2017, não paginado), surge a questão problema da pesquisa: os recursos aplicados em educação e saúde pela gestão pública dos 141 municípios mato-grossenses têm sido aplicados de maneira eficiente? De acordo com lovell (1993), —estudos acerca da qualidade do gasto público geram informações relevantes para a tomada de decisão dos gestores públicos||, possibilitando a revisão dos sistemas de gestão, que, quando aprimorados, ampliam o bem-estar da população e reduzem os gastos públicos, tornando-se mais eficiente, aspecto que concede relevância a esta pesquisa. A qual se justifica, também, por ser um tema contemporâneo e por tornar-se um aporte ao meio acadêmico e para os gestores públicos.

## Metodologia

A qualidade do gasto público foi avaliada considerando o índice de qualidade do gasto público – iqgp, criado por brunet et al. (2007), que confronta os insumos utilizados na produção de bens ou serviços (índice de insumo) com os benefícios gerados à população pelos respectivos bens e serviços (índice de bem-estar), por meio de uma razão. Para avaliar a educação, foram considerados os anos de 2009, 2011, 2013 e 2015, em razão do uso do índice de desenvolvimento da educação básica – ideb, calculado pelo instituto nacional de estudos e pesquisas educacionais anísio teixeira (inep), o qual ocorre a cada dois anos. Já na avaliação da saúde, o intervalo temporal da análise foi de 2008 a 2016. O universo pesquisado correspondeu aos 141 municípios que compõem o estado de mato grosso. O iqgp da saúde foi calculado para a totalidade de municípios do estado, enquanto da educação foram obtidos os dados requeridos de 122 municípios.

## Resultados e Discussão

Percebe-se que houve uma prevalência de municípios com má qualidade do gasto público em educação, como observado nos anos de 2009, 2013 e 2015. Apenas em 2011 ocorreu uma superação do número de municípios com boa qualidade do gasto, entretanto a diferença foi de apenas um município. Com relação ao gasto em saúde, nota-se uma prevalência de municípios com boa qualidade do gasto público, índice maior que um, com exceção do ano de 2011. Evidenciando que a maior parte utilizou os recursos com eficiência na produção dos serviços de saúde. A boa qualidade é muito benéfica para a população, já que possibilita mais bem-estar gastando-se menos recursos (borges, 2012). Os resultados evidenciam a necessidade de —ações mais efetivas por parte do executivo, para que se torne possível um melhor aproveitamento dos gastos públicos, [...] Para que atenda às necessidades essenciais|| (savian; bezerra, 2013, p. 45).

## **Conclusões**

A relevância dos serviços públicos para o desenvolvimento social e crescimento econômico, somada ao fato de constatações de uso ineficiente de recursos públicos nacionais, denotam a importância de se avaliar a qualidade dos gastos públicos dos municípios mato-grossenses nas áreas de educação e saúde. Pode-se concluir que a qualidade do gasto público dos municípios mato-grossenses, em sua maior parte, é ineficiente na educação e eficiente na saúde; bem como tem piorado na educação e melhorado na função saúde ao longo do período analisado. Conhecer a realidade de cada município contribui para que estes, ao tomarem conhecimento da situação, busquem a melhoria da gestão pública. Além disso, a possibilidade de sistematizar a avaliação da eficiência destes, permite um monitoramento que contribuirá para o aprimoramento da gestão e a obtenção de maior eficiência no futuro.

## **Agradecimentos**

Agradeço aos meus familiares, os quais contribuíram com a minha formação pessoal, acadêmica e profissional. Ao meu orientador, professor dr. Alcido elenor wander, que lutou junto comigo para que este meu trabalho se tornasse possível, da sua concepção à conclusão. Aos demais docentes da unialfa que me transmitiram muitos conhecimentos e aos discentes da turma 2017/1, com os quais pude compartilhar bons momentos de alegrias e conhecimentos.

## **Referências**

- Banco mundial. Relatório que analisa a eficiência e equidade do gasto público no brasil. 2017. Borges, r.
- N. Qualidade do gasto público em educação e saúde: uma análise microrregional em goiás. 2012. Faculdades alves farias - alfa. Brasil. Constituição da república federativa do brasil de 1988. Lovell, c. Production frontiers and productive efficiency. New york: oxford university press, 1993. Savian, p. G. S.; bezerra, f. M. Análise de eficiêncênia. Economia & região, 2013

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### "PERCEPÇÃO DE AUDITORES E GESTORES SOBRE O PAPEL DA AUDITORIA INTERNA NA GOVERNANÇA EM UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO"

CELSO TEIXEIRA RODRIGUES  
COAUTOR (A): LUIZ ROBERTO CALADO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA - UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** PERCEPÇÃO DE AUDITORES E GESTORES SOBRE O PAPEL DA AUDITORIA INTERNA NA GOVERNANÇA EM UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

#### **Resumo**

Em um ambiente empresarial competitivo, a função de auditoria interna tem se destacado no aperfeiçoamento do sistema de governança corporativa contribuído na melhoria dos processos internos, na transparência, eficiência e eficácia da gestão nas organizações. O objetivo da pesquisa é descrever a percepção dos auditores internos e gestores sobre o papel da função de auditoria interna na governança corporativa (GC) em uma companhia prestadora de serviços de saneamento básico. Os dados serão coletados por meio de um questionário elaborado para fins do presente estudo e abordará diferentes aspectos da função de auditoria interna incluindo capacitação dos auditores e conhecimento do sistema de GC. O mesmo será aplicado em 11 auditores e 60 gestores ligados a governança e a alta administração, por meio do sistema SurveyMonkey. Com o objetivo de identificar alinhamentos entre gestores e auditores no que se refere ao conhecimento destes sobre o sistema de GC. E ainda, identificar a percepção dos gestores sobre papel da função de auditoria na governança. E, por fim, relacionar aspectos relevantes entre a percepção dos auditores e gestores da empresa pesquisada com os relacionados na literatura e nos instrumentos legais.

**Palavras-Chave:** AUDITORIA INTERNA. GOVERNANÇA CORPORATIVA.  
GESTORES. AUDITORES.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### MESTRANDA

DANIELA SILVA DOS SANTOS ROCHA  
COAUTOR (A): HÉRICA LANDI DE BRITO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** Alinhamento entre Gestão de Pessoas e Estratégia Organizacional: Um Estudo de Caso de uma Empresa Agropecuária de Goiás.

#### Resumo

Este trabalho tem o objetivo de identificar o alinhamento dos sistemas de gestão de pessoas de uma empresa agropecuária do Estado de Goiás através das suas políticas e práticas que a gestão de pessoas desempenha para atingir os objetivos organizacionais. A relação entre a estratégia de gestão de pessoas e a estratégia organizacional pode ser considerada interativa e multidirecional visto que ambas se influenciam mutuamente, recebem e exercem influência sobre os fatores internos e externos da organização. Os dados serão coletados por meio dos seguintes instrumentos: entrevista realizada com Gerente de Recursos Humanos Jackcely Correia do Carmo segundo Diretor da organização, Sr. Everaldo Barbosa; análise documental, aplicação de questionário para as equipes de RH e discussão dos resultados com a Gerente de RH e Comitê Diretivo. Espera-se que os resultados do estudo possam apresentar os ajustes adequados de alinhamento da organização, e que os pontos de desalinhamento possam ser utilizados pela empresa como parte do processo contínuo de alinhamento estratégico.

**Palavras-Chave:** ALINHAMENTO ESTRATÉGICO, ALINHAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS. ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### MESTRANDO EM ADMINISTRAÇÃO

DIOGO RESENDE VIEIRA  
COAUTOR (A): HÉRICA LANDI DE BRITO

UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** Uma análise das relações entre características empreendedora, satisfação, intenção de rotatividade e desempenho organizacional em servidores públicos federais

#### **Resumo**

O empreendedor é definido como o indivíduo que inicia ou opera um negócio, inovando-o de forma contínua, realizando um projeto pessoal, considerando os riscos e responsabilidades. No setor público, o empreendedor pode inovar propondo melhorias nos processos internos de negócios das empresas públicas já existentes. Estudos têm demonstrado que a característica empreendedora de um servidor público auxilia nas decisões em relação ao seu modo e local de trabalho e que está relacionado com a satisfação no trabalho e o baixo índice de rotatividade. Observa-se um crescimento de estudos sobre empreendedorismo, porém há uma escassez de estudos empíricos na literatura nacional que abordam relações entre este construto com a satisfação, índice de rotatividade e desempenho organizacional no setor público. Neste sentido, o objetivo do presente estudo é analisar as relações entre as características empreendedoras, o nível de satisfação no trabalho e intenção de rotatividade de servidores públicos federais com o desempenho organizacional. Participarão do estudo servidores públicos (técnicos administrativos e docentes) de uma instituição de ensino federal. Os dados serão coletados por meio de quatro instrumentos validados estatisticamente em amostras brasileiras: 1 - Questionário geral sociodemográfico; 2 - Questionário relacionado a fatores de Satisfação e Intenção de Rotatividade; 3 - Teste Tendência Empreendedora Geral (TEG); 4 - Questionário de Desempenho Organizacional. Os dados serão analisados por meio de técnicas de estatística descritiva e inferencial. Espera-se que os dados possam contribuir para o provimento de informações importantes a respeito das relações dos construtos abordados e auxiliar no planejamento estratégico para a gestão de pessoas dentro das organizações, seja para a locação dentro do cargo, para promoções ou indicações de tarefas específicas.

**Palavras-Chave:** EMPREENDEDORISMO. SATISFAÇÃO. INTENÇÃO DE ROTATIVIDADE. DESEMPENHO ORGANIZACIONAL.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### VÍNCULOS DE CONFIANÇA ENTRE LÍDERES E LIDERADOS: UM ESTUDO DE CASO EM UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO

**Área Temática:** Eixo 11

FÁBIO PEREIRA GUERRA

COAUTOR (A): HÉRICA LANDI DE BRITO

UNIALFA

**Título:** Vínculos de confiança entre líderes e liderados: um estudo de caso em uma instituição federal de ensino

#### Resumo

Este estudo teve como objetivo, analisar o nível de confiança entre líderes e liderados, tendo como base a trípode do trabalho de Gillian Stamp (2002). Trata-se de um estudo de caso, conduzido no IF Goiano – Campus Morrinhos, com 60 respondentes de um universo de 153 servidores, com nível de confiança de 95% e precisão de 10%. Foi utilizado um questionário pré-testado pela BIOSS Internacional, traduzido e validado por Bruno (2013), que avalia relativo à qualidade da liderança recebida e a percepção de confiança entre os mesmos. Os dados foram tratados de forma descritiva e inferencial, que demonstraram nível geral de confiança baixo, assim como a trípode de trabalho também foi baixa. Os resultados obtidos apontam a existência da falta de autonomia, e da baixa confiança observada em seus líderes para com seus liderados. Devem ser desenvolvidas pela liderança a liberdade vigiada, ao serem desafiadas as atitudes com comportamentos coerentes, para que não gerem a frustração de não serem totalmente aproveitados.

**Palavras-Chave:** LIDERANÇA, CONFIANÇA E TRÍPODE DO TRABALHO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **INFORMALIDADE DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS EM FACE DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

FLÁVIA GOUVEIA DE OLIVEIRA  
COAUTOR (A): ERIC DAVID COHEN

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

#### **Área Temática:** Eixo 11

**Título:** Informalidade dos pequenos empresários em face do enquadramento como microempreendedor individual (mei)

#### **Resumo**

O papel que as micro e pequenas empresas desempenham no País vem, cada vez mais, recebendo ênfase do Governo Federal, que tem se movimentado para disponibilizar melhores opções de tributação para esta categoria. Um dos destaques é a Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a Lei nº 123/2006- Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, instituindo a categoria de Microempreendedor Individual (MEI) que é o pequeno empresário que possui uma única empresa com um faturamento anual de até oitenta e um mil reais por ano, cuja atividade profissional esteja discriminada na referida Lei, como, por exemplo, ambulante, cabeleireiro (a), costureiro (a), mecânico (a), eletricista, dentre outras atividades, que, pela sua natureza, sentiam dificuldades em obter seu registro ou estar adimplente perante o Governo. Os profissionais que aderirem ao MEI pagarão um valor fixo mensal a título de contribuição previdenciária (INSS) correspondente a 5% do salário mínimo vigente, caso seja prestador de serviço será acrescido o valor de R\$ 5,00, já para o comércio e Indústria acrescido apenas R\$ 1,00, e ao empresário que trabalhar com atividade mista serão adicionados R\$ 6,00. Assim, boa parte do pagamento mensal é destinada à Previdência Social, o que permite acesso a benefícios, como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros. Ou seja, através da formalização como MEI, alguns dos problemas que tanto afetam os pequenos empreendedores, tais como, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovação de renda, acesso ao crédito e falta de benefícios previdenciários, são minimizados. Desta forma, a problemática desta pesquisa consiste em levantar quais motivos levam o pequeno empresário a permanecer na informalidade ante benefícios ofertados pelo enquadramento como Microempreendedor Individual. Tendo como objetivo geral analisar a percepção dos pequenos empreendedores quanto ao processo de regularização como Microempreendedor Individual (MEI), a pesquisa será aplicada nas Feiras de Comércio Livre no município de Rio Verde-Goiás, a fim de verificar o nível de conhecimento dos pequenos empresários sobre o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), identificar as dificuldades encontradas no processo de formalização como Microempreendedor Individual (MEI) e levantar o perfil destes pequenos empresários.

**Palavras-Chave:** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EMPREENDEDOR, EMPRESÁRIO

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### UTILIZAÇÃO DE CONCEITOS E FERRAMENTAS DE CONTABILIDADE POR AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAPURANGA-GOIÁS

GILDEONE GONÇALVES DE CARVALHO BARBOSA  
COAUTOR (A): ALCIDO ELERNOR WANDER

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** UTILIZAÇÃO DE CONCEITOS E FERRAMENTAS DE CONTABILIDADE POR AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAPURANGA- GOIÁS

#### Resumo

O objetivo deste estudo é apresentar os resultados da pesquisa de campo feita com os agricultores familiares no município de Itapuranga-Goiás. A pesquisa inquiriu se os agricultores utilizam-se dos conceitos e ferramentas de contabilidade no processo do plantio, cultivo e comercialização dos seus produtos. O estudo é de grande relevância, pois demonstra a importância das ferramentas da ciência contábil no processo de tomada de decisão de acordo com as dificuldades e necessidades dos agricultores familiares. Para isso, uma parte da metodologia que foi aplicada é a revisão da literatura em que foram abordados grandes estudos das ciências contábeis, normativas e resolução do Conselho Federal de Contabilidade e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, além da legislação da agricultura familiar. Outra parte da metodologia é a pesquisa de campo em que se utilizou a técnica amostragem por conveniência com visitas nas propriedades dos agricultores familiares com quem foram feitas entrevista e verificação dos fatos praticados no processo produtivo. Os principais resultados constatados são que os agricultores não possuem conceitos de ferramentas de contabilidade e não utilizam ferramentas de contabilidade para esse controle, anotando apenas em um caderno rusticamente e acreditando que estão fazendo da maneira correta.

**Palavras-Chave:** CONTABILIDADE. AGRICULTURA FAMILIAR. ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

## **Introdução**

Os agricultores familiares entrevistados são residentes na zona rural do município de itapuranga – goiás. Alguns são associados à cooperafi, onde obtêm apoio pela atual gestão; outros agricultores não são cooperados porque não veem vantagens. A pesquisa buscou identificar a utilização, conceitos e ferramentas contábeis pelos agricultores no processo produtivo de acordo com suas atividades econômicas. Eles, contam com ajuda de algum profissional para auxiliar na elaboração de relatórios e tipo de informação gerencial de que precisam na tomada de decisão. A pesquisa sugeriu a elaboração de um modelo de relatório de acordo com as necessidades dos agricultores. Outro ponto abordado foram as atividades extensionistas, conforme referencial teórico. Na pesquisa de campo foram entrevistados a cooperativa, a emater, os sindicatos e o senar, como mediadores entre o governo federal e agricultores na aquisição do pronaf e no auxílio de treinamento e consultoria. A partir do quadro exposto, podemos caracterizar que os agricultores são, em sua maioria, homens e com faixa etária acima de 50 anos, predominantemente, com ensino básico e fundamental. Apenas cinco agricultores com ensino médio (no quadro consta segundo grau, nomenclatura utilizada na época). Dos agricultores, dois com ensino superior: agricultor (5) licenciado em letras, agricultor (13) tecnólogo em agronegócios. A renda está no limite na maioria dos agricultores com até dois salários mínimos; a maioria, acima de dez anos de atividade rural. As atividades econômicas estão entre as mais variadas como hortaliças, frutas (mamão, uva e maracujá); além da pecuária (leite, ovos e aves), a atividade de agroindústria foi considerada também a transformação manual como queijos e farinha da forma tradicional.

## **Metodologia**

A metodologia em sua primeira etapa está fundamentada na pesquisa bibliográfica, de acordo com mendonça, rocha e nunes (2008, p. 63), —a pesquisa bibliográfica são textos escritos a partir de leitura e análise de diversas posições teóricas acerca de um tema, previamente determinado e delimitado, que se pretende conhecer melhor. Outra metodologia, adotada para atingir os objetivos específicos, é a amostragem por conveniência, onde na oportunidade casual, o método que será utilizado para conseguir os objetivos é através da conveniência, podendo ser utilizada pesquisa com dois, três ou mais entrevistados, para obter a resposta dos possíveis.

## **Resultados e Discussão**

### **Conclusões**

Foi constatado na pesquisa, através de um questionário semiestruturado, que os agricultores não possuem conceitos de ferramentas de contabilidade, em sua maioria não buscam de crédito para investimento; o profissional que elabora o projeto não possui formação em ciências contábeis e nem na área de gestão. E após a aquisição deste crédito, constamos na pesquisa através dos relatos que o agricultores não detêm o controle desses investimentos. Foi identificado que para contratar o crédito como o pronaf; projeto (anexo), o agricultor necessita da apresentação da situação patrimonial de sua propriedade, como bens, direitos, além das receitas dos últimos triênios. Durante a entrevista, constamos que não utilizam ferramentas de contabilidade para esse controle, anotando apenas em um caderno rusticamente e acreditando que estão fazendo da maneira correta.

## Agradecimentos

Agradeço a deus primeiramente e ao meu orientador por ter me proporcionado o convívio da experiência da pesquisa.

## Referências

Borba, francisco s. Dicionário unesp do português contemporâneo. São paulo: unesp, 2004. Brandão, elaine regina corrêa. Planejamento, execução e controle dos projetos da copa do mundo de 2014 no brasil – estudo de caso —arena pantanal|| em cuiabá-mt. Dissertação de mestrado em ciências contábeis e atuariais da pontifícia universidade católica de são paulo. Puc-sp, 2012. Brasil. Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o código civil. Presidência da república. Casa civil. Subchefia para

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **BALANCED SCORECARD: UM ESTUDO SOBRE A EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO DE UMA ORGANIZAÇÃO PÚBLICA**

GUILHERME DA PAIXÃO COSTA FERREIRA  
COAUTOR (A): PAULO CÉSAR BONTEMPO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA - UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** BALANCED SCORECARD: Um estudo sobre a execução e o acompanhamento do plano estratégico de uma organização pública

#### **Resumo**

A metodologia Balanced Scorecard (BSC), criada por Norton e Kaplan (1996), tem sido amplamente utilizada, de uma maneira geral, por diversas organizações, como ferramenta gerencial ou de planejamento estratégico, com o intuito de estabelecer planos de ação que contemplem indicadores e resultados, de modo a integrar estratégias, metas e objetivos. O presente estudo terá por escopo avaliar como uma instituição pública se propõe a acompanhar a execução de seu próprio Plano Estratégico, sobretudo quanto às práticas sociais relacionadas ao BSC. A fim de viabilizar a pesquisa, realizar-se-ão entrevistas com todos os funcionários dos setores responsáveis pela revisão e pelo acompanhamento da execução do Plano. E do conteúdo das respostas às entrevistas concretizadas, proceder-se-á a uma análise de natureza qualitativa e interpretativa. Constata-se, portanto, que para o alcance dos objetivos organizacionais, é mister à organização, além da ferramenta do planejamento estratégico, a delimitação das estratégias necessárias a esse fim, bem assim a identificação do cenário em que ela se encontra.

**Palavra-Chave:** BALANCED SCORECARD (BSC); PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; EXECUÇÃO; ACOMPANHAMENTO; INDICADORES; METAS; OBJETIVOS; ESTRATÉGIAS.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE TENDÊNCIA DE PREÇOS NA CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS POR CORRETORAS DE INVESTIMENTO

JOÃO VIEIRA NUNES FILHO  
COAUTOR (A): MARCELO LADVOCAT  
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE TENDÊNCIA DE PREÇOS NA CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS POR CORRETORAS DE INVESTIMENTO

#### Resumo

Em um cenário de quedas constantes na taxa básica de juros, há uma tendência de que os investidores migrem os seus recursos da renda fixa para a renda variável buscando melhores rendimentos, o que demonstra uma clara oportunidade para as corretoras de investimento oferecerem soluções para aqueles clientes que, apesar de não serem experientes, desejam criar suas próprias estratégias de investimento, incluindo produtos de renda variável em seus portfólios. Esse trabalho teve como objetivo desenvolver um instrumento que poderia ser utilizado pelas corretoras de investimento para captar e fidelizar novos clientes. Para tal, considerou-se para a criação da ferramenta uma simulação de dois fundos de investimento (um de renda fixa, outro de renda variável) que refletissem exatamente a performance do benchmark, tendo como base unicamente seu histórico de preços, na expectativa de que os respectivos retornos persistam (efeito momentum). Como resultado, foi desenvolvida uma ferramenta que, com base em opções do usuário, retorna os valores esperados com base em desempenhos passados das respectivas estratégias, podendo, assim, contribuir na tomada de decisão do investidor, estimulando seus hábitos de poupança e atrair novos clientes através do compartilhamento das estratégias.

**Palavras-Chave:** MERCADO DE CAPITAIS. EFEITO MOMENTUM. FUNDOS DE INVESTIMENTO.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **ANÁLISE DE BIG DATA EM MÍDIAS DIGITAIS COMO FERRAMENTA DE PESQUISA DE MARKETING: UM ESTUDO DE CASO NO LABORATÓRIO MIDIALAB DA UNIVERSIDADE DE PISA - ITÁLIA**

PAULO CELSO TIBALLI JÚNIOR  
COAUTOR (A): BENTO ALVES DA COSTA FILHO

UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** ANÁLISE DE BIG DATA EM MÍDIAS DIGITAIS COMO FERRAMENTA DE PESQUISA DE MARKETING: UM ESTUDO DE CASO NO LABORATÓRIO MIDIALAB DA UNIVERSIDADE DE PISA – ITÁLIA

#### **Resumo**

Considerando os atuais desafios provocados pela forte utilização de mídias digitais por consumidores, a diminuição da utilização de métodos tradicionais da pesquisa social para análise de conteúdo de mídia e comportamento de consumidor e o aumento da utilização de análises de Big Data em redes sociais para estes fins, este projeto de pesquisa tem como objetivo realizar um estudo de caso sobre o MidiaLab - Laboratório de Big Data em Pesquisa Social e Política da Universidade de Pisa, na Itália. Este laboratório, criado em 2015 - Pisa/Itália, que tem como objetivo investigar questões relacionadas às Ciências Sociais, novas mídias e redes sociais é hoje um dos poucos laboratórios acadêmicos no mundo especializado na análise de conteúdo digital aplicado à pesquisa social. O principal objetivo é identificar quais são os fundamentos teóricos e metodológicos utilizados pelo laboratório, seus atuais projetos de pesquisa nas diversas áreas de atuação, bem como quais são os critérios decorrentes destes fundamentos que podem subsidiar a sistematização de um modelo de pesquisa de marketing aplicado à análise de mídias digitais e ao estudo do comportamento do consumidor por meio de análise de big data em redes sociais. Este projeto tem como opção metodológica o estudo de caso de caráter exploratório, a se operacionalizar por meio de entrevista em profundidade, observação e levantamento bibliográfico. Para sistematizar a avaliação do conteúdo de redes sociais, serão realizadas observações e entrevistas em profundidade com coordenadores e pesquisadores da Universidade de Pisa, na Itália, especialmente no instituto de pesquisa MediaLaB – Laboratório de Big Data em Pesquisa Social e Política - daquela universidade. O levantamento bibliográfico será realizado para identificação de pesquisas já realizadas sobre o tema deste projeto e de referenciais teóricos que serão utilizados na análise dos dados. Espera-se que ao final deste estudo, sejam identificados e sistematizados métodos e técnicas de análise de Big Data em redes sociais para estudos sobre comportamento do consumidor e conteúdo de mídias digitais que podem ser utilizadas por empresas privadas como ferramentas de pesquisa para o marketing.

**Palavras-Chave:** PESQUISA DE MARKETING; BIG DATA; REDES SOCIAIS; COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **VALORES E PRÁTICAS DA CULTURA ORGANIZACIONAL NO SETOR BANCÁRIO: UM ESTUDO DE CASO**

RAFAEL CEDRO GOMES  
COAUTOR (A): HÉRICA LANDI DE BRITO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIAS

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** VALORES E PRÁTICAS DA CULTURA ORGANIZACIONAL NO SETOR BANCÁRIO: UM ESTUDO DE CASO

#### **Resumo**

RESUMO GOMES, Rafael Cedro. Valores e práticas da cultura organizacional no setor bancário: um estudo de caso. 2018. 67 f. Projeto de Pesquisa (Mestrado em Administração)

– Programa de Pós-Graduação Strict Sensu em Administração, Centro Alves de Faria, Goiânia, 2018. O presente estudo teve como objetivo analisar e descrever a percepção dos colaboradores de um Banco misto quanto à cultura organizacional em termos de valores e práticas. Trata-se de uma pesquisa de natureza quantitativa em que os dados foram coletados por meio do Instrumento Brasileiro para Avaliação da Cultura Organizacional (IBACO) e analisados estatisticamente por meio do Software SPSS versão 20, com posterior análise descritiva. Participaram do estudo 83 bancários de 4 agências da cidade de Goiânia-GO, Brasil. Neste estudo, a análise estatística demonstrou que, dos sete fatores distribuídos em 94 questões analisadas na Escala IBACO, notou-se que o fator mais proeminente foi o fator

\_Promoção Relacionamento Interpessoal com mediana 4,0 em que, de modo geral, os colaboradores se sentem satisfeitos em relação aos incentivos de profissionalismo e à política de relacionamento interpessoal. Outro fator proeminente foi o \_Profissionalismo Cooperativo em que foram analisadas 23 itens e correspondeu ao maior fator identificado pelos entrevistados, tendo a mediana de 3,4, o que demonstra como o banco pesquisado investe nas práticas do profissionalismo cooperativo entre seus bancários. Já o fator \_Rigidez na estratégia hierárquica de poder com mediana 2,8 que tratou de itens sobre os valores de rigidez na estrutura hierárquica do Banco, a forma como os valores centralizadores e autoritários se apresentam e dificultam o crescimento e reconhecimento profissional, na pesquisa indicou não ser um fator proeminente no Banco estudado. Em determinadas situações, na opinião dos bancários, o banco desenvolve uma política rígida, ou seja, não concede aos seus colaboradores autonomia para tomada de decisões, portanto, o colaborador deverá cumprir as regras e valorizar a hierarquia. Após, os resultados apresentados, evidenciou-se que, atualmente, o Banco Misto desenvolve, por meio das práticas e valores instituídos pela Gestão de Pessoas, um ambiente de trabalho em que os colaboradores perceberam uma política de incentivo, satisfação e bem-estar dos empregados, recompensa treinamento, promoção relacionamento interpessoal de acordo com o almejado.

Palavras-

chave: Cultura Organizacional. Valores. Crenças. Política Bancária.

**Palavras-Chave:** CULTURA ORGANIZACIONAL

**DESENVOLVIMENTO REGIONAL. PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS E NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EM SÃO SIMÃO-GO**

**André Ribeiro de Oliveira**

Mestrando no Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional do Centro Universitário Alves Faria.

**Coautor (a): Edson José de Souza Júnior**

**Denise Ferreira de Borba**

Mestranda no Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional do Centro Universitário Alves Faria.

**COAUTOR (A): Leila Sales**

**RESUMO**

O presente artigo fará análise sobre o Desenvolvimento regional e a importância do tratamento a ele dispensado pela Constituição Federal de 1988. Após, será abordado o foco dado pelo Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2001-2020) à gestão pública, ou seja, a profissionalização, o planejamento e a aplicação efetiva dos princípios constitucionais da publicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade e moralidade. A ocupação ordenada dos núcleos urbanos será pesquisada a fim de se verificar se esta é um dos mecanismos hábeis a combater a desigualdade social e a fomentar o desenvolvimento local. A cidade de São Simão-GO será utilizada como parâmetro, pois foi inundada uma cidade antiga para a construção de uma usina hidrelétrica com a consequente construção de outra cidade. Buscar-se-á conexão entre regularização do que foi ilegal ou irregularmente ocupado e o desenvolvimento local, o que será observado sob a ótica do planejamento e da adoção de políticas públicas efetivas. Utilizaremos o método bibliográfico, além de levantamento de dados sobre a forma de ocupação da nova cidade e o processo de regularização fundiária urbana que está se iniciando.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento regional. Planejamento. Função Social da Propriedade. Regularização Fundiária Urbana

**ABSTRACT**

Regional development and the importance of the treatment granted to it by the Federal Constitution of 1988. Afterwards, the focus will be on the focus of the Strategic Development Plan of the Midwest (2001-2020) on public management with a focus on professionalization, planning and effective application of constitutional principles of advertising, efficiency, legality, impersonality and morality. The orderly occupation of urban centers will be investigated in order to verify if this is one of the skillful mechanisms to combat social inequality and to foster local development. The city of São Simão-GO will be used as a parameter, since an old city was flooded for the construction of a hydroelectric plant with the consequent construction of another city. A search will be made between regularization of what was illegal or irregularly occupied and local development, which will be observed on the planning and adoption of effective public policies. We will use the bibliographic method,

besides data collection on the form of occupation of the new city and the process of urban land regularization that is beginning.

**Keywords:** Regional development. Planning. Social Function of Property. Urban Land Regularization

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho científico terá por finalidade estudar a regularização fundiária urbana e sua importância para a aplicação do princípio da função social da propriedade. Pretende-se, também, demonstrar a imprescindibilidade de que haja planejamento e adoção de políticas públicas efetivas.

Inicialmente, será abordada a relevância dada à Constituição Federal de 1988 ao Desenvolvimento regional.

Após, serão destacados conceitos básicos de planejamento e a real dimensão deste fator que antecede a escolha e adoção de políticas públicas. Na sequência, será estudado Centro-Oeste (2007-2020).

Em seguida, buscar-se-ão elementos conceituais sobre ocupação do território, mais especificamente dos núcleos urbanos, com o objetivo de verificar nexo entre regularização fundiária urbana e desenvolvimento local.

O método científico utilizado é o bibliográfico, com exposição de elementos históricos e conceituais já elencados por diversos autores, por meio de consulta a livros e artigos da internet.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1. A ABORDAGEM DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Um dos pilares de um Estado Democrático de Direito é uma Constituição, seja escrita ou consuetudinária e que tenha como fundamentos: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e o pluralismo político. Nessa esteira, é que foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil, a qual já tratou destes temas logo em seu artigo 1º (BRASIL, 1988).

Partindo dessas premissas, o desenvolvimento regional é elemento fundamental, sobretudo, a fim de se atingir um dos objetivos precípuos da república brasileira que é a redução das desigualdades regionais.

Provas desta afirmação são as disposições contidas na denominada Constituição Cidadã, em cujo art. 3º se verifica que “*constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: (...) III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais*”. Já seu art. 170 ressalta que —*A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...) VII - redução das desigualdades regionais e sociais*”.

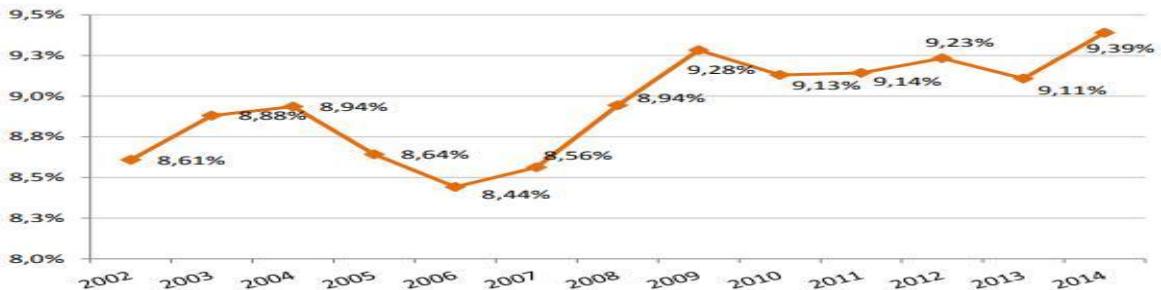
Assim, a Constituição da República prevê prioridades, tais como a redução das desigualdades regionais e sociais. E, objetivando atingir este mister, implementa mecanismos e instrumentos como o planejamento, a valORIZAÇÃO do trabalho e a livre iniciativa, bem como o princípio da função social da propriedade.

## **2.2. O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE E O PLANEJAMENTO**

Analisando a região Centro-Oeste do Brasil, observa-se que, a partir da década de 1970, esta passa por uma onda acelerada de crescimento econômico e ocupação demográfica. Como região de fronteira com amplo processo migratório, apresenta taxas de crescimento econômico altas, bem acima da média nacional, aumentando, continuamente sua participação no Produto Interno Bruto (PIB e no PIB per capita do Brasil).

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), é possível observar a seguinte evolução do PIB do ano de 1996 até o ano de 2012, conforme Tabelas 1 e 2 abaixo:

### **Gráfico 1 – Crescimento do PIB 2002 a 2014**

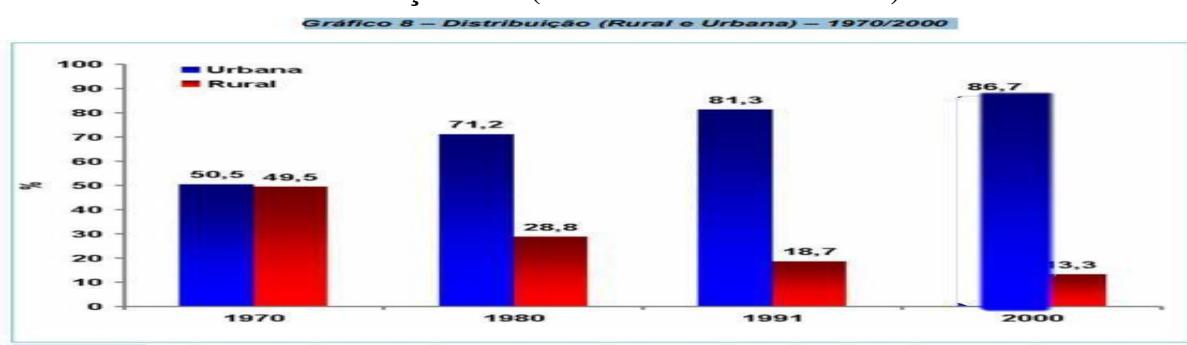


Fontes: IBGE e SUDECO

A combinação de modernização tecnológica e concentração fundiária provocaram um acelerado processo de urbanização da região, e chegou a 96,7%, em 2000. Em 30 anos, a população rural declinou de 49,5% do total, registrado em 1970, para apenas 13,3% no ano 2000.

O gráfico 1 mostra este movimento intenso de urbanização regional, especialmente na década de 1970.

**Gráfico 1 – Distribuição (Rural e Urbana) – 1970/2000**



Fonte: Ministério da Integração Nacional - Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007 – 2020)

Diante desse contexto, e de tantas variáveis que devem ser consideradas, imprescindível se faz falar em planejamento.

Um dos mandamentos fundamentais do Estado Regulador está inserto no artigo 174 da Constituição da República Federal do Brasil, (BRASIL, 1988), *in verbis*:

Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Com o crescimento das organizações envolvidas no processo de planejamento e as interações entre elas, a chamada sociedade em rede (Castells, 1997), o planejamento passou a ser um processo acoplado à qualidade das interações entre os diversos atores envolvidos (Brinkerhoff, 1996; Hibbard e Lurie, 2000; Oliveira, 2005).

Sob esse prisma, o planejamento seria um processo de decisão política que depende de informações precisas, transparência, ética, temperança, aceitação de visões diferentes e vontade de negociar e buscar soluções conjuntamente que sejam aceitáveis para toda a sociedade e principalmente para as partes.

Como um processo sistemático e estruturado de antecipação de futuros, a técnica de cenários tem sido utilizada, crescentemente, no planejamento estratégico regional, procurando descrever as possibilidades de desenvolvimento futuro da Região e apoiando a delimitação dos processos externos que podem representar oportunidades e ameaças, diante das quais são formuladas as estratégias.

Diante desse contexto, e de tantas variáveis que devem ser consideradas, a metodologia de planejamento do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2002-2020) recorreu à referida técnica, sob o fundamento de que estes visam identificar as incertezas e desenvolver hipóteses de seu desempenho futuro, objetivando capacitar gestores e agentes regionais para realizarem escolhas e definirem prioridades. (BRASIL, 2017).

Conforme o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007 – 2020), do Ministério da Integração Nacional:

A estratégia de desenvolvimento do Centro-Oeste tem como objetivo geral promover uma reorientação do estilo de desenvolvimento da Região, que leve ao desenvolvimento sustentável, expressando a visão de futuro da sociedade. Este objetivo geral se desdobra nos seguintes macro-objetivos específicos, dentre eles:

1) Aumento da capacidade de gestão do setor público regional, Estados e Municípios, para melhorar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos, e garantir os resultados no desenvolvimento regional (BRASIL, 2007).

Dessa forma, destaca-se que a estratégia de desenvolvimento do Centro-Oeste estrutura-se baseada a seis eixos estratégicos de desenvolvimento que, conduzidos de forma articulada e convergente promovem o desenvolvimento sustentável da Região no médio e longo prazo.

Tais vetores, integrados, operacionalizados através dos programas e projetos, desencadeiam um processo de mudança que combina aumento da competitividade regional,

conservação dos seus ecossistemas e melhoria da qualidade de vida da população, levando ao desenvolvimento sustentável.

Dentro do Vetor - Ampliação da infraestrutura social e urbana - intimamente ligado ao tema da regularização fundiária urbana, o Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste estabelece como Programa 1, Melhoria da gestão pública, voltando-se para a melhoria da eficiência, da eficácia e da efetividade.

O Programa —Melhoria da gestão pública é operacionalizado através de vários projetos. Dentre eles, destaca-se: Fortalecimento da capacidade de gestão e Qualificação de recursos humanos.

O primeiro projeto tem como principais vertentes: fortalecimento da capacidade de gestão das prefeituras do Centro-Oeste por meio de capacitação, tecnologia da informação, aprimoramento gerencial etc.; Estímulo à integração das políticas públicas e da articulação institucional em todos os segmentos e órgãos da sociedade civil organizadas; Introdução da gestão por resultados e mecanismos de avaliação gerencial (BRASIL, 2007).

Referido programa também visa atuar na —qualificação dos recursos humanos, cujo projeto contempla os seguintes subprojetos: Capacitação e qualificação adequadas dos servidores e agentes da gestão pública local, visando à eficiência; Estímulo à profissionalização dos Secretários do Estado, técnicos e gerentes dos órgãos públicos, que impede os políticos de desmontar a máquina pública, propiciando políticas de longo prazo (BRASIL, 2007).

## **2.2. TERRITÓRIO, ESPAÇO E O PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE**

Neste momento, importante entender a palavra território como uma referência ao espaço territorial brasileiro, isto é, com o conceito geopolítico de relação entre espaço e poder desenvolvidas pelos Estados, no caso, o Estado Brasileiro.

Por consequência, voltando à expressão, “*melhor distribuição das atividades produtivas no território*”, importante destacar trecho do artigo publicado na obra Redes, no qual Fernando Negret traça aspectos conceituais de território e espaço e destaca que:

No debate sobre a teoria do espaço, cabe mencionar os aportes e avanços alcançados por Emílio Pradilla no seu livro —Contribución a la Crítica de la Teoría Urbana (1984). Nesse trabalho, o autor afirma que —compartimos com Castells o ponto de partida sobre a caracterização dos elementos da estrutura espacial, segundo a qual

analisar o espaço como expressão da estrutura social equivale a estudá-lo a partir dos elementos do sistema econômico, do sistema político e do sistema ideológico, assim como pelas práticas sociais que acontecem nesses sistemas<sup>11</sup>. Essa afirmação implica o princípio metodológico de que a análise do espaço, quanto expressão ou produto social, deve partir do estudo da sociedade que o construiu ou produziu, e que essa sociedade está integrada e deve ser analisada nos seus aspectos socioeconômicos, políticos e culturais. (NEGRET, 2007).

Um dos objetivos deste estudo é abarcado na afirmação citada, qual seja, analisar o “*espaço como expressão da estrutura social pela prática social*” que acontece no sistema econômico, político e jurídico.

Percebe-se, então, a importância de se estudar a propriedade para tratar de “*desenvolvimento de atividades produtivas no território*”. Por consequência, é possível se estabelecer ligação entre distribuição de renda e distribuição da propriedade. Destarte, a correta e efetiva aplicação do princípio constitucional da função social da propriedade é fundamental para se aplicar qualquer política pública sobre desenvolvimento regional.

### **2.3. DA PROPRIEDADE E O PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE**

A noção do que era propriedade enfrentou várias transformações até chegar ao conceito que se tem hoje na Constituição Federal, que no Brasil começou a ser abordada na Constituição de 1934, em seu artigo 113, XVII (BRASIL, 1934).

Segundo escreveu Eduardo Rodrigues Evangelista, hodiernamente podemos definir propriedade como sendo:

Noção subjetiva de poder exercido por um homem sobre um objeto, relação esta que deve ser respeitada pelos demais indivíduos, e apresenta requisitos representativos dos contornos de sua fruição. Tais requisitos, também chamados de atributos da propriedade ou faculdades, materializam-se precisamente pelas condutas de usar, gozar e dispor da coisa. (EVANGELISTA, 2013)

Já a noção de função social da propriedade surgiu no início do século XX, com Léon Duguit. Em contrário às teorias individualistas que eram sustentadas e defendidas até então, o autor defende que a propriedade é uma instituição jurídica que, como qualquer outra, formou-

-se para responder a uma necessidade econômica e, neste ensejo, evoluiu de acordo com tais necessidades (DUGUIT *apud* RODRIGUES, 2013).

Percebe-se, assim, que o conceito de função social deriva do surgimento da desigualdade social em confronto com reivindicação do povo por igualdade, diante de que a propriedade antes era totalmente individualista, mas esses direitos individuais começam a ter limitações, tendo como finalidade retirar da propriedade o caráter eminentemente individual que foi exacerbado durante o Estado Liberal, após a Revolução Industrial.

Guilherme Figueiredo explica a teoria da função social, segundo a qual —todo indivíduo tem o dever social de desempenhar determinada atividade, de desenvolver da melhor forma possível sua individualidade física, moral e intelectual, para com isso cumprir sua função social da melhor maneira.|| (FIGUEIREDO, Guilherme, 2008, p. 169).

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) traz postulados e princípios que devem ser obedecidos e aplicados a todo o sistema jurídico brasileiro. Assim, quando se fala em propriedade (art. 5º, XXII e 170, II), já se remete à necessidade de se garantir a ela uma função social (art. 5º, XXIII, e 170, inciso III), para que sejam obedecidos os diversos preceitos constitucionais e se consolide um Estado Democrático de Direito (BRASIL, 1988).

Ressalta-se que a preocupação do Constituinte com a função social da propriedade também pode ser observada no artigo 182<sup>55</sup>, ao prescrever que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, o que foi perfeitamente incorporado pelo art. 1.228, §1º do Código Civil de 2002 (BRASIL, 2002).

#### **4. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

O instituto da regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Conforme sucintamente delineado por Lamana Paiva:

---

<sup>55</sup> CF-Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

O conceito de Regularização Fundiária deve ser compreendido como um PROCESSO SOCIAL-JURÍDICO-ECONÔMICO DE TRANSFORMAÇÃO, mediante a intervenção do Poder Público na propriedade privada ou pública em decorrência de evidente interesse social, a fim de legalizar a permanência de possuidores em áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei, de forma a promover o direito social à moradia, a função social da propriedade e da cidade (PAIVA, 2017).

Em relação ao aspecto jurídico, importante mencionar a existência da Lei n. 13.465/2017 (BRASIL, 2017), com a consequente criação da Lei n. 642, de 20 de outubro de 2017 (SÃO SIMÃO, 2017), do Município de São Simão-GO, as quais dispõem, dentre outras coisas, sobre o instituto da Regularização Fundiária Urbana (REURB), o que possibilitará a legitimação fundiária da posse e/ou da propriedade de toda a cidade.

O art. 9º, da Lei n. 13.465/2017 dispõe que:

Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Já o artigo 1º da Lei n. 642/2017, de São Simão-GO, assim preconiza:

Dispõe sobre a desburocratização dos procedimentos e o aprimoramento dos mecanismos para o ordenamento territorial do Município, visando à correção das distorções e irregularidades dos núcleos urbanos informais, clandestinos e irregulares, conjuntos habitacionais, loteamentos localizados em área urbana, mediante Plano de Regularização Fundiária, estabelecendo normativas e diretrizes gerais para realização da política pública de desenvolvimento urbano do Município de São Simão, designada como REURB (Regularização Fundiária Urbana). (SÃO SIMÃO, 2017)

Verifica-se, então, que o objetivo principal da REURB é assegurar todas as condições necessárias para acesso da população a —terra urbanizada— e os direitos sociais à moradia e à cidade sustentável, em especial, àquelas oriundas de ocupações informais de interesse social, viabilizando a correção das distorções das irregularidades detectadas por conta da ocupação desordenada, priorizando a busca de soluções efetivas para os efeitos

negativos do ordenamento territorial, mobilidade urbana, salubridade ambiental e retomada do crescimento socioeconômico.

Neste ponto, importante destacar como a ordem jurídica pode e deve interferir nas ações políticas, dando novos parâmetros e subsídios para a ação dos gestores públicos, como é o caso da citada Lei n. 13.465/2017 (BRASIL, 2017).

Dessa forma, utilizando o exemplo do instituto da Regularização Fundiária Urbana na forma implementada pela Lei n. 13.465/2017, o direito pode servir como: objetivo; arranjo institucional, ferramenta, e vocalizador de demandas.

Inicialmente, o direito positivo cristaliza opções políticas e as formaliza como normas cogentes, determinando o que —deve ser, a par do que a mencionada lei definiu a prioridade em se combater problemas socioambientais através da regularização de áreas urbanas irregularmente ocupadas, criando a REURB, com suas duas espécies e requisitos, e, por fim, estabeleceu como o Poder Público deve agir a fim de cumprir tal desiderato.

Concomitantemente, definiu as tarefas dos Municípios, bem como conferiu discricionariedade para que estes regulamentassem a Lei Federal de modo a adequá-la às realidades locais.

Ciente de que várias são as causas e espécies de ocupações irregulares (níveis urbanos informais) no solo urbano das cidades brasileiras, bem como diversos são os sujeitos que as praticam, o legislador utilizou a REURB também como ferramenta e criou duas espécies: a social e a específica.

Com isto, a Lei 13.465/2017 conseguiu mobilizar a comunidade jurídica a voltar a discutir assunto tão importante para o desenvolvimento social, econômico e ambiental, e, também, conclamou agentes políticos municipais a uma maior atuação para solucionar o problema, porquanto estes ganharam o instrumento da REURB, que é desburocratizado, gratuito e também ataca problemas de infraestrutura como saneamento básico, saúde pública, dentre outros (COUTINHO, 2014).

## **5. A CIDADE DE SÃO SIMÃO-GO E OCUPAÇÃO DESORDENADA DO ESPAÇO URBANO**

A Cidade de São Simão-GO será utilizada como objeto do estudo. A escolha se deve à sua peculiar história, desde o surgimento como potencial eixo de integração entre os Estados de Minas Gerais e Goiás, por se situar na divisa entre ambos, até a instalação de uma Usina

Hidrelétrica, com a consequente construção de uma nova cidade. Tal fato acarretou a relocação da população predominantemente rural e o recebimento de um movimento migratório considerável para o novo núcleo urbano.

Somada a estes fatos, na década de 1990, a economia do Município ainda teve interferência da inauguração no Município de um Porto para escoamento da produção agrícola, integrante da Hidrovia Tietê-Paraná, e, também, o significativo aumento da renda Municipal gerado por receitas provenientes do recebimento de ICMS por royalties da Usina Hidrelétrica da CEMIG (FLORIANO, 2002).

Por óbvio, os investimentos decorrentes da inauguração do Porto e o aumento de investimentos do Poder Público Municipal em obras de infraestrutura, mais uma vez, atraíram um grande fluxo migratório, o qual, mais uma vez, não foi acompanhado de políticas públicas eficientes para controlar o processo de ocupação territorial urbana.

Neste momento, importante destacar que parte dos estudos sobre as ocupações irregulares urbanas, foram iniciadas pela Procuradoria-Geral do Município de São Simão, pelas pessoas da atual Procuradora-Geral, Sylvia Regina Alves, e o agente público de posturas, Keslen Soares.

Segundo minucioso trabalho, por força do já citado início do recebimento de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre a geração de energia da Usina Hidrelétrica de São Simão, que se deu no ano de 1994, através da Lei n. 323, de 22 de julho de 1994, o chefe do poder executivo foi autorizado a adquirir duas áreas contíguas de terras lindeiras da zona urbana, para fins de expansão de zona urbana, totalizando 43.08.62 ha (quarenta e três hectares, oito ares e sessenta e dois centiares), sendo hoje os espaços urbanos denominados —Garimpol, —Lavoura Comunitária e —Nova Eral, todas predominantemente ocupadas por núcleos urbanos informais, vulgarmente chamadas —invasões! (SÃO SIMÃO, 2018).

Continuam os agentes públicos narrando que, durante todos os mandatos eletivos do ano de 1993 em diante, ocorreu o fomento, negligência e conivência com as invasões, inclusive, com edição de várias Leis regularizando ditos terrenos.

No ano de 2009, foi publicada a Lei Complementar nº 01/2009, que tratou do plano diretor do Município de São Simão, Goiás, a qual ratificou o perímetro urbano de São Simão.

Posteriormente, o perímetro ainda sofreu alterações pelos Decretos Municipais nº 372-A/2009,420/2010, 099-A/2012.

Em 2017, a Lei complementar nº 18/2017 ratificou e redefiniu o perímetro urbano de São Simão.

Após, observam-se os mapas em que foram destacadas áreas invadidas dos Bairros Jardim Liberdade I, Jardim Liberdade II, Colombo, Garimpo, Nova Era, Lavoura Comunitária e Garimpo.

### **Mapa 1 – Cidade Jardim, Nova Era, Jardim Liberdade I, Jardim Liberdade II, Lavoura Comunitária e Colombo**



Fonte: Estudo realizado pela Procuradoria-Geral e Divisão de Obras e Posturas – Município de São Simão

Nesse processo de ocupação irregular, é possível constatar que houve vários casos de medidas que não foram dotadas de planejamento e, não executadas, ficando os terrenos abandonados, à mercê das invasões.

Exemplo emblemático é dado pelos autores do citado estudo, os quais apuraram que no ano de 2010 e, após, durante o mandato 2013-2016, houve o ápice de ocupação da lavoura comunitária situada e descrita nas matrículas nº 382 e 383 do Serventia de Registro de Imóveis de São Simão. Continuam afirmando que, em julho de 2011, o Município de São

Simão ajuizou ação de Reintegração de posse dentro de ano e dia da turbação e do esbulho da referida área. A publicação da sentença determinando a reintegração de posse do imóvel ao Município se deu em 22 de setembro de 2016 (autos n.º 2011).

Todavia, asseveraram os agentes públicos autores do estudo que, segundo populares, as ocupações foram incitadas pelo então prefeito e membros do legislativo em final de mandato. Tal afirmação não é desprovida de lógica, haja vista que no mês de junho daquele ano de 2016, em plena véspera de eleições municipais, foi publicada a Lei n.º 600/16, regulamentando doação onerosa da área de expansão turística da praia, área do chamado —Garimpo II, mesmo os legisladores e gestores municipais sabendo da ação de reintegração de posse e que sequer havia sido decidida (SÃO SIMÃO, 2106).

**Mapa 2 – Garimpo e Lavoura Comunitária**



Fonte: Estudo realizado pela Procuradoria-Geral e Divisão de Obras e Posturas – Município de São Simão

Assim, toda exposição acima foi para comprovar como a ocupação racional do solo urbano pode ser prejudicada ou até tolhida pela ausência de políticas públicas e ações comprometidas com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, bem como desprovidos de planejamento.

Lado outro, tal situação pode ser revertida pelo instituto da Regularização Fundiária, sobretudo após os diversos instrumentos implementados pela Lei n.13.465/2017. E também por estudos e planejamentos voltados para a implementação de medidas eficientes.

## 6. A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E O DESENVOLVIMENTO LOCAL

O estudo acima mostra um pouco do que foi o processo de ocupação do espaço urbano de São Simão e tem o objetivo de evitar que tais erros se repitam. Assim, paralelamente a esse trabalho, no mês de fevereiro do ano de 2017, o Município de São Simão iniciou o processo de regularização fundiária no Município. Este processo ganhou impulso com a promulgação da Lei n. 13.465/2017 (BRASIL, 2107) e Lei n. 642/2017 (SÃO SIMÃO, 2107), a começar pelo denominado Bairro Nova Era.

Trata-se de uma área de 104.398,00m<sup>2</sup>, cuja ocupação irregular se iniciou por volta do ano de 2012, tendo as invasões se intensificado a partir do início do ano de 2016, quando foi divulgado pelas autoridades locais que toda aquela área seria regularizada.

**Figura 1 – 12/10/2012 - Área que viria a ser o Bairro Nova Era**



Fonte: Google Earth Pro

**Figura 2 – 21/04/2016 – Intensificação da ocupação do Bairro Nova Era**



Fonte: Google Earth Pro

Em 09/05/2017, a Prefeitura local providenciou o início do processo de registro do Bairro Nova Era, cuja área foi matriculada sob o nº 8.107, da Serventia de Registros de Imóveis de São Simão (2018, São Simão). Segundo informações da Superintendência de Habitação local, o memorial descritivo de toda a área já se encontra finalizado, com separação dos lotes, das ruas e locais públicos. O processo de registro do Loteamento nos moldes da Lei 6.766/79 encontra-se em tramitação na referida serventia registral, segundo informações que nos foram verbalmente repassadas pelo Oficial Respondente.

Ainda em relação ao bairro Nova Era, conforme relatório assinado pela Superintendência de Habitação do Município em 04/05/2018<sup>56</sup>, —em julho de 2017, iniciou-se o processo de regularização do bairro; havia 32 casas construídas pelo programa Minha Casa Minha Vida e algumas famílias que já residiam no local, em situação de invasão.||

**Figura 3 – 25/07/2017 – Nova Era - após início do processo de Regularização**



Fonte: Google Earth Pro

<sup>56</sup> SEMUDS – Secretaria Municipal de Assistência Social – Superintendência Municipal de Habitação – Relatório assinado em 03 de maio de 2018 pela superintendente Maria Letícia Oliveira Lacerda.

Ainda, conforme citado relatório, —Com o processo de regularização, atualmente, o bairro que possui 241 lotes, encontra-se com apenas 23 sem construção.||

**Figura 4 – 03/02/2018 – Nova Era**



Fonte: Google Earth Pro

Sob este prisma, nota-se que com o início do processo de regularização do bairro Nova Era o mercado da construção civil já pôde experimentar melhoria. Com a segurança jurídica proporcionada pela legitimação da posse ou da propriedade, as pessoas passam a investir e construir nos terrenos que anteriormente ocupavam com condições altamente precárias.

É consequência lógica que a regularização dos imóveis aumente as receitas do Poder Público Municipal, principalmente com o Imposto sobre Transferência de Bem Imóvel (ITBI), Imposto Territorial Urbano (ITU) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Por conseguinte, permitirá ao referido ente governamental realizar a gestão pública com efetividade e foco na dignidade da pessoa humana, porquanto, com mais recursos, poderá melhorar a prestação de serviço público à população.

## CONCLUSÃO

O planejamento pode e deve ser utilizado a fim de definir cenários, analisá-los e definir estratégias.

O Poder Público dispõe de estudos, planejamentos e metas já traçadas, objetivando o desenvolvimento da região centro-oeste, dentre as quais este estudo buscou destacar a necessidade de se aprimorar a gestão pública.

Cumpre visualizar um direito civil constitucional, no qual princípios de caráter superior e vinculante criam uma nova mentalidade, erigindo como direitos fundamentais do ser humano a tutela de sua vida e de sua dignidade. Essas normas de grande generalidade e grau de abstração também impõem inúmeros deveres extrapatrimoniais nas relações privadas.

Há de se dar efetiva aplicação ao princípio da função social da propriedade com vistas a ser mais um instrumento no combate às desigualdades sociais e, assim, buscar o desenvolvimento regional.

O instituto da regularização fundiária urbana se apresenta como um —agente eficaz a fim de corrigir as distorções e ilegalidades no modo de ocupação urbana verificado em praticamente todas as cidades do país, especialmente, a cidade de São Simão-GO.

Com o fim da situação de ilegalidade, haverá possibilidade de alienação dos imóveis. Gerará um novo ciclo de crescimento da economia, impulsionado pela possibilidade de financiamentos e linhas de créditos por partes das entidades financeiras, com aumento de recursos na economia, criando novos empregos e impulsionando o mercado pelo giro do capital.

O Poder Público experimentará aumento de arrecadação, com a qual poderá investir na infraestrutura daquelas áreas e de imediato observará a diminuição de problemas sociais e de saúde pública que ocorrem nessas regiões.

Até o presente momento, não há notícias de que o governo federal tenha cumprido, em relação ao Município de São Simão, os programas e projetos estabelecidos no Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007-2020), acima citado, no que se refere à maior capacitação do Poder Público Municipal a fim de que seja desenvolvida gestão pública célere e eficiente. Ainda assim, observa-se que a atual gestão tem focado em agir dessa forma, no que se refere à regularização fundiária urbana.

São, porém, muitos os obstáculos, como falta de capacitação de servidores, até mesmo no que se refere ao conhecimento e experiência para tratar de questão complexa que envolve diversos setores, como planejamento urbano, ambiental, saneamento básico dentre outros. Não há de se olvidar também os diversos interesses individuais protegidos há tanto tempo pela velha prática populista e visão individualista de pessoas ainda movidas pela —lei da vantagem||.

## REFERÊNCIAS

**BRASIL. A Constituição de 1988 e as desigualdades regionais** - Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/CF88dirurRegional.pdf>. Acesso em 02/05/2018.

**BRASIL. PNDR II.** Disponível em:[http://www.integracao.gov.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=9e24555f-dc66-4ed2-85a1-87652747a24d&groupId=10157](http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=9e24555f-dc66-4ed2-85a1-87652747a24d&groupId=10157). Acesso em 03/05/2018.  
**Ministério da Integração Nacional. Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007–2020).** Disponível em [http://www.sudeco.gov.br/documents/20182/25746/web\\_pdco\\_full.pdf/947ff447-ad43-4e5f-a5e7-4cf28d8f5ad2](http://www.sudeco.gov.br/documents/20182/25746/web_pdco_full.pdf/947ff447-ad43-4e5f-a5e7-4cf28d8f5ad2). Pesquisado em 01/08/2018.

**BRASIL. Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.** Disponível em [http://www.sudeco.gov.br/documents/20182/71420/Plano+Regional+de+Desenvolvimento+d\\_o+Centro-Oeste+-+PRDCO.pdf/aa04dc0c-6c8d-4c6c-b15a-c15df129ca52](http://www.sudeco.gov.br/documents/20182/71420/Plano+Regional+de+Desenvolvimento+d_o+Centro-Oeste+-+PRDCO.pdf/aa04dc0c-6c8d-4c6c-b15a-c15df129ca52). Pesquisado em 10/08/2018.

**BRASIL. Política Nacional de Desenvolvimento Regional**, capítulo 4, p. 13- Disponível em: [http://www.mi.gov.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=240b7eb3-af5d-458a-ad65-1e9f4d5e9095&groupId=24915](http://www.mi.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=240b7eb3-af5d-458a-ad65-1e9f4d5e9095&groupId=24915). Acesso em 02/05/2018.

**CARVALHO FILHO**, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 26ª ed. rev., ampl e atual. até 31-12-2012 - São Paulo: Atlas, 2013.

**COUTINHO**, Diogo R. et al. O direito nas políticas públicas urbanas e habitacionais: o uso de instrumentos urbanísticos no município de Santo André, São Paulo. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, [S.l.], v. 19, n. 64, jan. 2014. ISSN 2236-5710. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/view/9156>>. Acesso em: 19 Set. 2018. doi:<http://dx.doi.org/10.12660/cgpc.v19n64.9156>.

**EVANGELISTA**, Eduardo Rodrigues. **A função social da propriedade e o conceito de princípio jurídico**. Publicado em 05/2013. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/24354/a-funcao-social-da-propriedade-e-o-conceito-de-princípio-jurídico>. Acesso em 02/05/2018

**FIGUEIREDO**, Guilherme José Purvin. **A propriedade no direito ambiental**. 3ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

**FLORIANO**, João Alberto Soares. **Cessou o canto das águas – A história da cidade de São Simão. São Simão, GO**: Produção independente, 2000.  
**Ministério da Integração Nacional - PNDR** – <http://www.mi.gov.br/politica-nacional-de-desenvolvimento-regional-pndr>. Acesso em 02/05/2018.

**OLIVEIRA**, José Antônio Puppim. **Desafios do planejamento em políticas públicas: diferentes visões e práticas**. RAP, Rio de Janeiro 40(2):273-88, Mar./Abr. 2006  
**REDES**, Santa Cruz do Sul, v. 12, n. 2, p. 36-55, mai./ago. 2007 - ARTIGO **Território, globalização e desenvolvimento regional** Fernando Negret Fernandez.

ROSENVOLD, Nelson; FARIAS, Cristiano Chaves. **Direitos reais**. 4<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2007.

## A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA PELO PROTESTO EXRAJUDICIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA PARA O CUMPRIMENTO DA META 10 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE GOIÁS

**Thyago Rodrigues Gama<sup>57</sup>**

**Coautor (a): Edson José de Souza Júnior<sup>58</sup>**

**André Ribeiro de Oliveira<sup>58</sup>**

**Filype Rodrigues Gama<sup>59</sup>**

### **RESUMO**

O presente artigo trata da possibilidade de cobrança da dívida ativa mediante a utilização das serventias extrajudiciais, mais especificamente pelo Tabelionato de Protesto, como política pública para o atendimento da Meta 10 do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Para a cobrança da dívida ativa, alternativamente ao ajuizamento direto da ação de execução fiscal, surge a possibilidade de utilização do protesto como forma de recebimento dos débitos dos contribuintes com uma alternativa mais célere e econômica. Trata-se de artigo que se utilizou do método dedutivo, a partir da realização de uma revisão bibliográfica sobre o assunto, arrimando-se de forma central nas lições de BUENO (2013); FREITAS (2014); MUÑOZ (2012), BUCCI (2006); AZEVEDO (2015), dentre outros. Afinal, concluiu-se que esse novo instrumento de cobrança da dívida ativa deve ser disseminado e utilizado pelas administrações públicas em geral, de qualquer das esferas (federal, estadual, distrital e municipal) diversas vantagens do instrumento, tudo com o objetivo de se alcançar concretização do direito fundamental à boa administração, especialmente tendo em vista que, atualmente, não é republicana a renúncia de receita tributária decorrente da não utilização de instrumentos eficazes para cobrança da dívida ativa, sendo imprescindível a construção de um novo marco civilizatório para o Estado brasileiro.

**Palavras-chave:** Dívida ativa. Cobrança. Protesto. Desjudicialização. Direito fundamental à boa administração.

---

<sup>57</sup> Mestrando do programa de Mestrado profissional em Desenvolvimento Regional do Centro Universitário Alves Faria (Unialfa).

<sup>58</sup> Mestrando do programa de Mestrado profissional em Desenvolvimento Regional do Centro Universitário Alves Faria (Unialfa).

<sup>59</sup> Advogado. Professor universitário. Especialista em Direito Processual Civil.

## ABSTRACT

This article deals with the possibility of recovering the active debt through the use of extrajudicial services, specifically the Protest Tabelionato, as a public policy for meeting the Strategic Planning Goal 10 of the Goiás State Court of Justice. active debt, as opposed to the direct filing of the tax enforcement action, there is the possibility of using the protest as a way of receiving taxpayers' debts with a faster and more economical alternative. It is an article that used the deductive method, based on a bibliographical review on the subject, focusing centrally on the lessons of BUENO (2013); FREITAS (2014); MUÑOZ (2012), among others. After all, it was concluded that this new instrument for the collection of active debt should be disseminated and used by general public administrations, at all levels (federal, state, district and municipal) in view of the various advantages of the instrument, all with the aim of if the fundamental right to good administration is achieved, especially in view of the fact that it is not a republican renunciation of tax revenue due to the lack of effective instruments for the collection of active debt, and it is essential to build a new civilizing framework for the Brazilian State.

**Keywords:** Active debt. Collection. Protest. Disjudicialization. Fundamental right to good administration.

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por finalidade analisar a utilização do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa (CDA) como política pública favorável ao cumprimento da Meta 10 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O mapa estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás estabelece, entre outros objetivos, a resolução negociada de conflitos (Objetivo 06) e a adoção de mecanismos tempestivos que impulsionem a efetividade das execuções fiscais e cíveis (Objetivo 08)<sup>60</sup>, sendo que a Meta 10 visa reduzir o acervo de processos de execução fiscal.

Para tal análise, serão analisados dados sobre o congestionamento das execuções fiscais, na forma do relatório publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a avaliação da função do protesto como meio alternativo para o recebimento de créditos, de maneira ágil e célere.

Posteriormente, serão estudados a viabilidade do protesto extrajudicial das CDAs e os argumentos utilizados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da

---

<sup>60</sup> Disponível em: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/planejamento-estrategico/menu-plano-estrategico-longo-prazo/mapa-estrategico>

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 5135 que afastaram o questionamento sobre vício de nulidade em relação ao procedimento.

Por fim, serão demonstradas as normativas que tratam do protesto de CDA nos mais diversos Estados da federação, bem como explicitada a facilidade criada pelo legislador estadual, que estabelece a gratuidade do procedimento de protesto em favor do ente público federado, em todos os Tabelionatos de Protesto do Estado de Goiás.

Com base em dados colhidos na Central de Remessa de Arquivos do Estado de Goiás (CRA-GO), serão indicados os montantes já recuperados, em favor do poder público, por meio do protesto extrajudicial.

Para alcançar o objetivo, será utilizada a seguinte metodologia: a) Pesquisa Bibliográfica, que consiste na exposição do pensamento de vários autores que escreveram sobre o tema escolhido, por meio de consulta a livros, coleções, revistas jurídicas e artigos da *internet*; b) Pesquisa Documental: através da consulta a documentos públicos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás e da Lei sobre protesto extrajudicial; c) Pesquisa de Campo: realização de entrevista com o Presidente do Instituto de Protesto do Estado de Goiás, Dr. Frederico Junqueira, que aborda as vantagens do protesto extrajudicial de CDA para o poder público.

## **1 DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS COMO POLÍTICA PÚBLICA ESTATAL**

BUCCI (2006, p. 39) indica as noções elementares que compõem a compreensão de políticas públicas:

Políticas públicas são programas de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados – processos eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial - visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.

Importante e relevante é a utilização de medidas e ações planejadas dentre processos previamente regulamentados. As ações estatais se tornam muito mais efetivas e alcançam seus objetivos com a utilização de objetivos e metas para longo prazo, pautados em

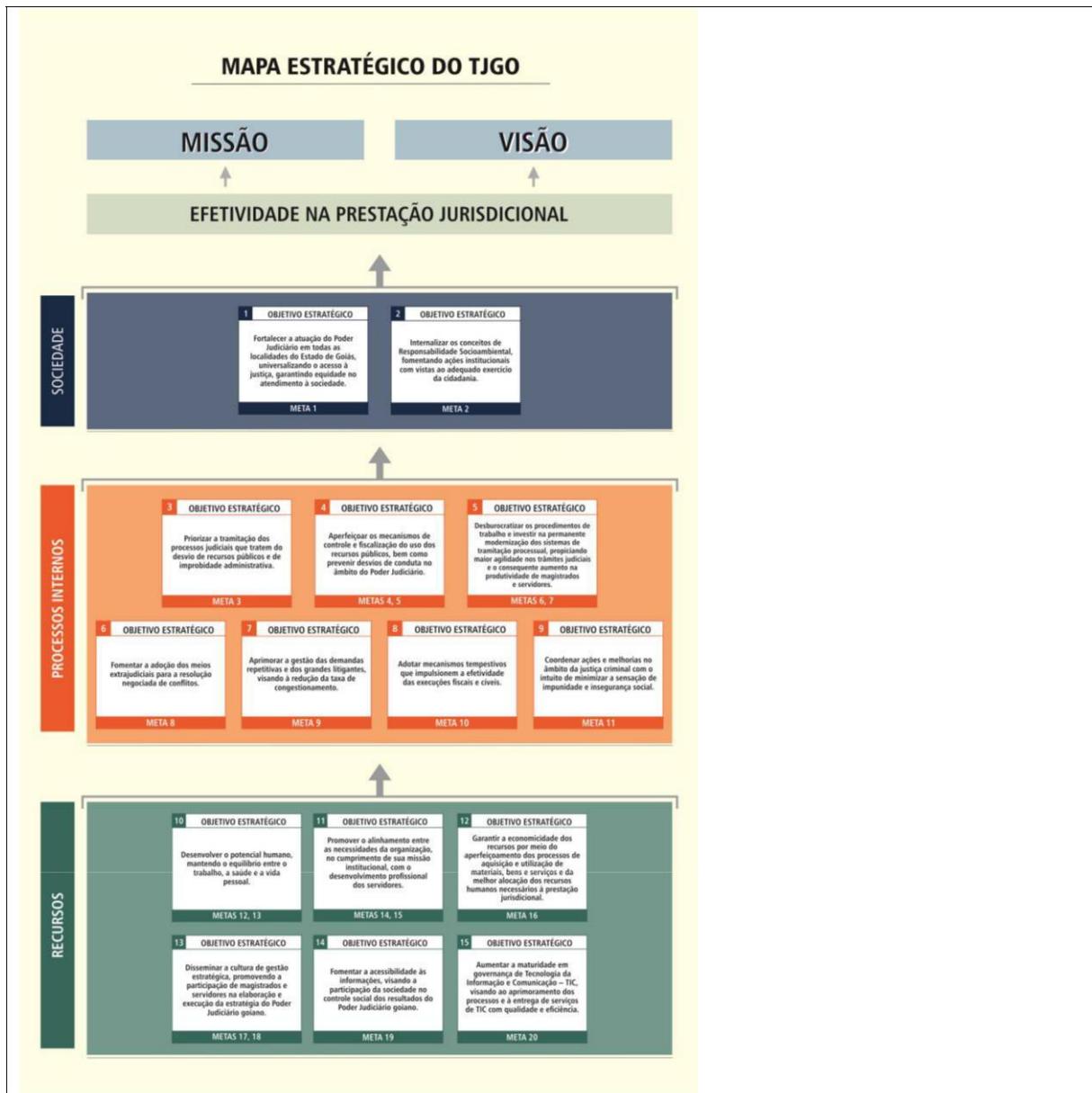
estudos e indicadores claros e precisos. Ao mesmo tempo, durante a execução da ação planejada, é importante a aferição constante dos índices positivos já obtidos e da necessidade de aprimoramento dos impactos negativos.

A utilização de um planejamento estratégico com a utilização de metas e objetivos claros e precisos são ações governamentais que regulam os processos produtivos com o fim de atender aos interesses da população. Neste planejamento, não é necessária apenas a utilização de medidas públicas, mas podem ser utilizadas parcerias com a iniciativa privativa, desde que se prestem a alcançar o objetivo maior e previamente ajustado.

Neste contexto, o planejamento estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) estabelece, entre outros objetivos, a resolução negociada de conflitos (Objetivo 6) e a adoção de mecanismos tempestivos que impulsionem a efetividade das execuções fiscais e cíveis (Objetivo 08).

Tratam de ações planejadas e organizados que buscam fins sociais relevantes e que podem ser avaliados e medidos.

**Figura 1. MAPA ESTRATÉGICO DO TJGO**



FONTE: Disponível em: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/planejamento-estrategico/menu-plano-estrategico-longo-prazo/mapa-estrategico>

Estabelecido o mapa estratégico e indicados os objetivos a serem alcançados, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás definiu o plano metas para cada objetivo estratégico. Foram feitas indicações específicas relacionadas a cada um dos objetivos. Individualmente,

foram elencadas várias metas e criado o respectivo indicador para medição do índice de alcance e atendimento da meta estipulada<sup>61</sup>.

**Figura 2. MAPA ESTRATÉGICO DO TJGO**



Fonte: Disponível em: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/planejamento-estrategico/menu-plano-gestao-curto-prazo>

A resolução negociada de conflitos (Objetivo 06) está relacionada com a Meta 08, enquanto a adoção de mecanismos tempestivos que impulsionem a efetividade das execuções fiscais e cíveis (Objetivo 08) vincula-se a Meta 10.

61 Disponível em: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/planejamento-estrategico/menu-plano-gestao-curto-prazo>  
 Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA  
 Av. Perimetral Norte, nº 4129 Vila João Vaz – Goiânia-GO  
[www.cepeunialfa.com.br](http://www.cepeunialfa.com.br)

A descrição da Meta 08 enuncia que:

O novo Código de Processo Civil – CPC, Lei nº 13.105, de 16/03/2015, precisamente no Art. 165, prevê que os tribunais deverão criar centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

A Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dentre outras diretrizes, orienta a composição e a organização dos referidos centros, e os denomina Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs). Assim, o propósito desta meta é a instalação de CEJUSCs em 20 (vinte) comarcas do interior do Estado de Goiás com o objetivo de atender ao disposto no novo CPC e mencionada resolução do CNJ.

Percebe-se que o Objetivo 6, relaciona-se com a meta 8, mas, para a atividade de planejamento, deveria ser incluída a questão da desjudicialização, que está diretamente relacionada com a preocupação de solução de conflitos, independentemente da utilização da máquina judiciária, o que traz maior agilidade e pronta resposta para a população em suas demandas judiciais, sendo aceitável socialmente.

A Meta 10 visa reduzir em 10% o acervo de processos de execução fiscal na Comarca de Goiânia, considerando o objetivo estratégico nº 08 de dar impulso às execuções fiscais e cíveis. Ela é descrita da seguinte forma<sup>62</sup>:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) definiu para o ano de 2017 a Meta Nacional 5 que estabelece impulsionar processos à execução, no âmbito da Justiça Estadual, por meio de políticas de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal.

Em consonância com o proposto pelo CNJ, a presente meta tem por finalidade a redução do acervo de processos, pendentes de julgamento, relativos à execução fiscal, por meio de iniciativas estratégicas em parceria com instituições públicas envolvidas, para que possam ser

---

<sup>62</sup> Poder Judiciário. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Plano de Gestão. BIÊNIO 2017/2019  
Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA  
Av. Perimetral Norte, nº 4129 Vila João Vaz – Goiânia-GO  
[www.cepeunialfa.com.br](http://www.cepeunialfa.com.br)

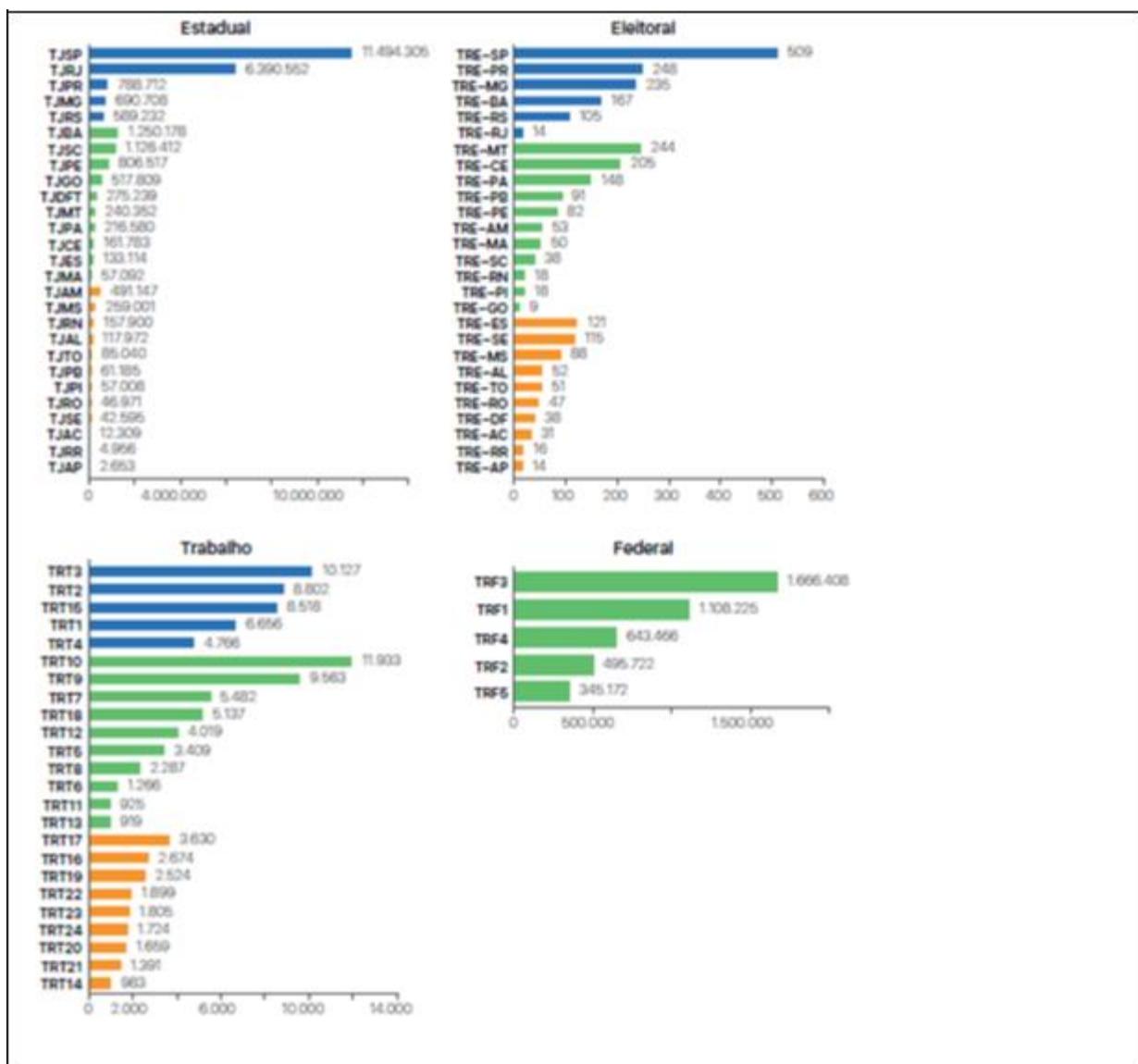
solucionados em tempo razoável e com maior efetividade, resultando na otimização da gestão dos executivos fiscais.

Demonstra o Poder Judiciário Goiano a preocupação com a redução do acervo de execuções fiscais. É prevista a criação de estratégias com a sociedade civil para a diminuição de demandas em prazo razoável e efetivo. São ações planejadas, estipuladas com o objetivo de gerar maiores ganhos sociais. Foram adotadas práticas e medidas socialmente aceitáveis e que atendem aos anseios e direitos sociais.

Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os processos de execução fiscal são, ao todo, 38% do total de casos pendentes em tramitação no judiciário nacional.

Para demonstração desses dados, foi divulgada a quantidade de ações que estão em andamento em cada tribunal do país. O tribunal goiano apresenta um total de 517.809 ações de execução pendentes de julgamento, enquanto o tribunal regional eleitoral do Estado de Goiás possui apenas 09 ações sem solução definitiva.

**Figura 3. TOTAL DE EXECUÇÕES FISCAIS PENDENTES, POR TRIBUNAL**



Fonte:

<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/12/b60a659e5d5cb79337945c1dd137496c.pdf>

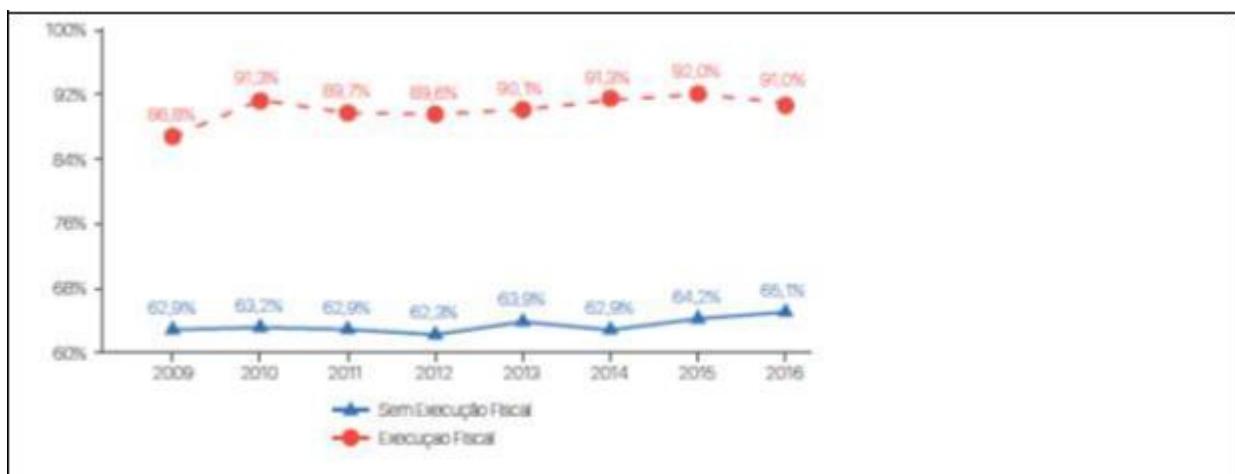
Os tribunais que apresentam a maior quantidade de execuções fiscais estão localizados nas regiões sul e sudeste, sendo o Tribunal de Justiça de São Paulo o que apresenta o maior índice entre as justiças estaduais, eleitoral e federal. O Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> região, em que se situa o Estado de São Paulo, possui um acervo superior a um milhão de execuções fiscais que estão pendentes.

O CNJ criou um indicador para medir a quantidade de processos pendentes de solução definitiva ao fim de um determinado ano referencial. Ao total de processos em tramitação durante o ano é subtraída a quantidade de processos que foram baixados. O número resultante é o indicador da taxa de congestionamento.

Nos processos de execução fiscal, segundo dados do CNJ, a taxa de congestionamento chega a 91%, ou seja, de cada cem processos de execução fiscal que tramitaram no ano de 2016, apenas 9 foram baixados.

Caso fossem desconsideradas todas as execuções fiscais, a taxa de congestionamento geral do Poder Judiciário cairia de 73% para 65% em 2016.

**Figura 4. SÉRIE HISTÓRICA DO IMPACTO DA EXECUÇÃO FISCAL NA TAXA DE CONGESTIONAMENTO**



Fonte:

<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/12/b60a659e5d5cb79337945c1dd137496c.pdf>

Isso demonstra a excessiva quantidade de execuções fiscais que são propostas diariamente no judiciário brasileiro e direta necessidade de se criar em mecanismos que visem a soluções alternativas às inúmeras demandas que chegam ao poder judiciário e impedem a rápida e pronta solução dos litígios.

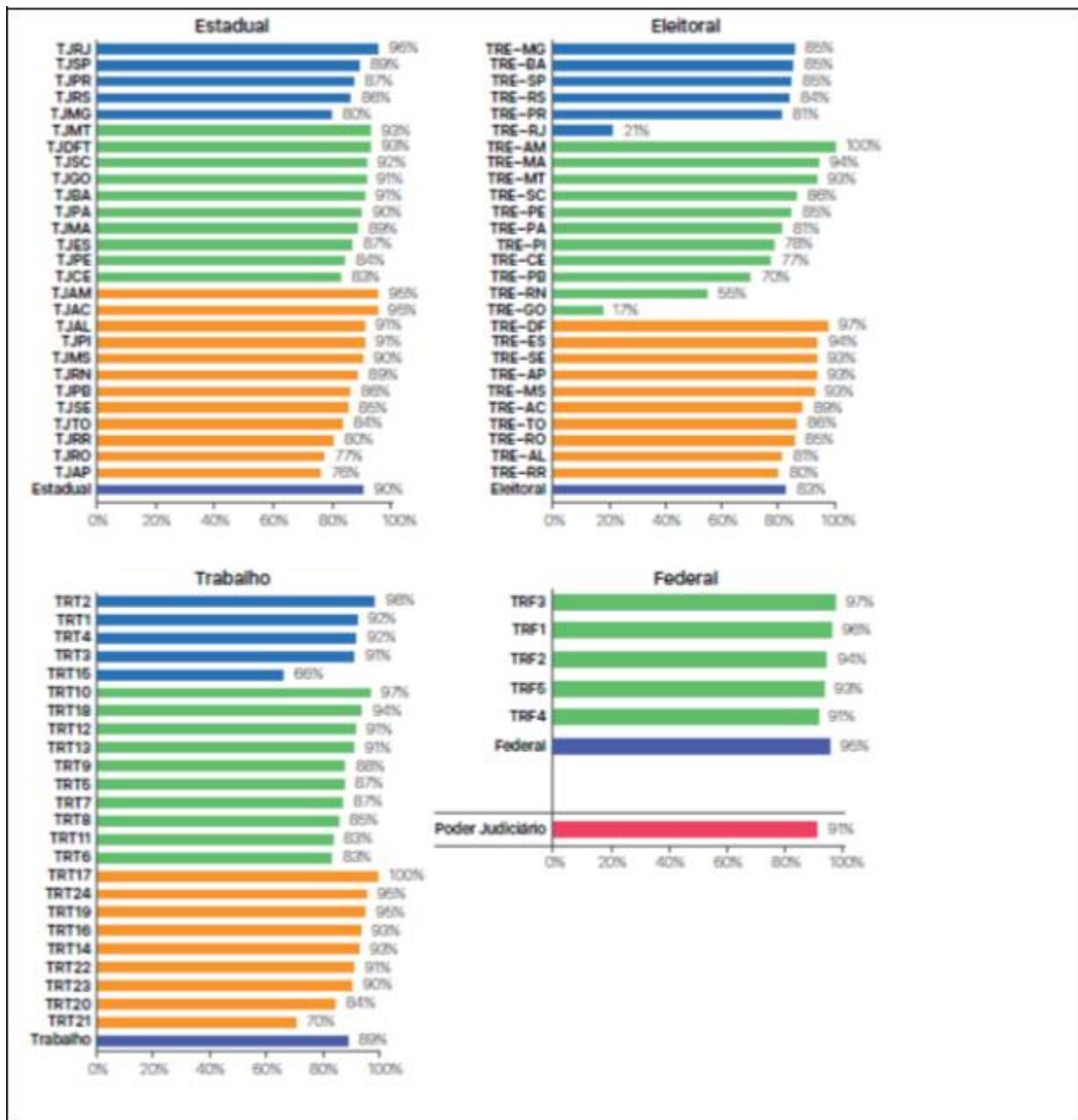
Todos os Tribunais Regionais Federais (TRF's) apresentaram taxa de congestionamento superior a 90%. O mesmo índice é apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ/GO), Distrito Federal e Territórios (TJ/DFT), Mato Grosso (TJ/MT) e Mato Grosso do Sul (TJ/MS).

A menor taxa de congestionamento está no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás (TRE/GO) com indicador em 17%.

Já o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJ/AM) e o Tribunal Regional do Trabalho da 17<sup>a</sup> região (TRT 17 Região) apresentam índice de 100%.

Em nível nacional, a taxa média é de 91%.

**Figura 5. TAXA DE CONGESTIONAMENTO NA EXECUÇÃO FISCAL, POR TRIBUNAL**



Fonte:

<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/12/b60a659e5d5cb79337945c1dd137496c.pdf>

Coerente, portanto, é a Meta 10 do TJGO que visa à redução do quantitativo de execuções fiscais, já que, conforme dados do CNJ, acima citados, o tribunal goiano possui índice superior a 90% de congestionamento de execuções fiscais.

Faz-se necessário um estudo sobre um meio alternativo que viabilize a diminuição da taxa de congestionamento de execuções fiscais, que viabilize a pacificamente social por

meio da desjudicialização, e garanta ao cidadão o respeito à sua dignidade com o oferecimento de uma máquina pública pautada no princípio da boa administração.

Daí, novamente, citar Freitas (2014, p. 21), quando:

O Estado Democrático, em sua crescente afirmação (nem sempre linear) da cidadania, tem o compromisso de facilitar e prover o acesso ao direito fundamental à boa administração pública, que pode ser assim compreendido: trata-se do direito fundamental à administração pública eficiente e eficaz, proporcional cumpridora de seus deveres, com transparência, sustentabilidade, motivação proporcional, imparcialidade e respeito à moralidade, à participação social e à plena responsabilidade por suas condutas omissivas e comissivas. A tal direito corresponde o dever de observar, nas relações administrativas, a congréncia da totalidade dos princípios constitucionais e correspondentes prioridades. (...) No conceito proposto, abrigam-se, entre outros, os seguintes direitos: a) o direito à administração transparente (...); b) o direito à administração pública sustentável (...); c) o direito à administração pública dialógica (...); d) o direito à administração pública imparcial e desenviesada (...); e) o direito à administração pública proba (...); f) o direito à administração pública respeitadora da legalidade temperada (...); g) o direito à administração pública preventiva, precavida e eficaz (...).

Contudo, não se deve contentar com uma atuação no domínio econômico que atenda apenas a alguns dos objetivos ou finalidades dessa operação, mas que buscam a resolução dos problemas estruturais e que, de fato, melhorem as condições sociais do povo. Nesse sentido, Muñoz (2012, p. 17) sintetiza essas angústias ao afirmar que:

O bom governo e a boa administração dos tempos em que vivemos hão de estar comprometidos radicalmente com a melhora das condições de vida das pessoas, devem estar orientados a fomentar a liberdade solidária dos cidadãos. Para isso, é preciso que o governo e a administração trabalhem sobre os problemas reais do povo e procurem buscar as soluções escutando os setores atingidos.

Encerrando, nota-se que Freitas (2014, p. 172-173) conclui que:

Cumpre, em última análise, assimilar, para todos os efeitos, a boa administração como direito fundamental. Trata-se de relevante mudança de postura, que favorece o desenvolvimento sustentável, aquele que importa. Quer-se, pois a Administração Pública que não se contenta em tornar boas as más escolhas. A partir de agora, com metas pactuadas, confiáveis e sem utopismo ingênuo, imprescindível praticar uma renovada governança pública, com acessa imaginação e verdadeiro compromisso com a sorte das gerações presentes e futuras.

Assim, será apresentado o protesto extrajudicial como uma política pública, que regula processos, que é planejada e que pode ser controlada com o fim de dar cumprimento à Meta 10 do TJGO, viabilizando a integral satisfação do interesse público e a diminuição das demandas de execução fiscal.

## **2 O PROTESTO EXRAJUDICIAL COMO MEIO ALTERNATIVO AO RECEBIMENTO DE DÍVIDA**

O protesto extrajudicial, nos termos do art. 1º, da Lei n. 9.492/1997: —é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida. (BRASIL, 1997).

Após o protocolo do título de crédito junto ao Tabelionato de Protesto de títulos, será expedida intimação ao devedor para que, voluntariamente, efetue o pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias. Após a liquidação do título, o crédito é colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente. Antes de esgotado o prazo de pagamento pode o credor requerer a desistência do protesto ou o procedimento pode ser sustado por ordem judicial<sup>63</sup>.

---

<sup>63</sup>Art. 12 da Lei Federal nº. 9.492/97. O protesto será registrado dentro de três dias úteis contados da protocolização do título ou documento de dívida.

Art. 16 da Lei Federal nº. 9.492/97. Antes da lavratura do protesto, poderá o apresentante retirar o título ou documento de dívida, pagos os emolumentos e demais despesas.

Art. 19, da Lei Federal nº. 9.492/97. O pagamento do título ou do documento de dívida apresentado para protesto será feito diretamente no Tabelionato competente, no valor igual ao declarado pelo apresentante, acrescido dos emolumentos e demais despesas. § 1º Não poderá ser recusado pagamento oferecido dentro do prazo legal, desde que feito no Tabelionato de Protesto competente e no horário de funcionamento dos serviços. § 2º No ato do pagamento, o Tabelionato de Protesto dará a respectiva quitação, e o valor devido será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Caso não haja pagamento, nem desistência ou sustação judicial, será registrado o protesto com o envio das informações do protesto às entidades representativas da indústria, do comércio ou vinculadas à proteção do crédito<sup>64</sup>.

Somente com a apresentação do instrumento do protesto ou da carta de anuência do credor é que o Tabelião efetuará o cancelamento do protesto<sup>65</sup>.

O protesto de títulos e documentos de dívida exerce função primária de comprovar o descumprimento de uma obrigação cambial ou a demonstração de falta de aceite em um título de crédito.

Aponta (BUENO, 2013) que o —protesto lavrado por falta de pagamento comprova mais que a exigência ou diligência do portador, pois a lavratura indica, como consta da Lei do Protesto, que o devedor ou sacado foi intimado a pagar e permaneceu inerte. O credor pode comprovar que exigiu o cumprimento e, se sobreviver o pagamento no tabelionato, essa exigência estará satisfeita sem que haja protesto॥.

Ao longo das mais recentes relações sociais, aponta Bueno (2013) que o protesto abandonou —(...) sua função meramente probatória ou conservatória (nos casos de protesto necessário), para assumir o papel de meio rápido, seguro e eficaz de satisfação de obrigações e prevenção de litígios॥. E —(...) hoje o procedimento para protesto é importante meio de recuperação de crédito e, consequentemente, de desafogo do Poder Judiciário.

Em sentido semelhante, é o entendimento externado na Revista de Doutrina da 4<sup>a</sup> Região, *in verbis*:

*O protesto de título ou outro documento de dívida é hábil a provocar o pagamento; afinal, a esfera jurídica do devedor sofre inúmeras limitações em virtude das restrições creditícias que lhe recaem, uma vez que, enquanto não realizada a quitação perante o Tabelionato de Protesto, permanecerão ativos os sistemas de restrição do crédito comumente conhecidos por Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), Serasa, Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público (Cadin), dentre outros. (AZEVEDO, 2018).*

---

<sup>64</sup>Art. 20 da Lei Federal nº. 9.492/97. Esgotado o prazo previsto no art. 12, sem que tenham ocorrido as hipóteses dos Capítulos VII e VIII, o Tabelião lavrará e registrará o protesto, sendo o respectivo instrumento entregue ao apresentante.

<sup>65</sup>Art. 26 da Lei Federal nº. 9.492/97. O cancelamento do registro do protesto será solicitado diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos por qualquer interessado, mediante apresentação do documento protestado, cuja cópia ficará arquivada.

Evidente, portanto, a função social do protesto extrajudicial, ora utilizado como meio alternativo, célere e eficaz para a recuperação de dívidas constituídas e não solvidas, alcançando a pacificação social e a plena satisfação do credor, sem utilizar a máquina do Poder Judiciário.

Isso traz ganhos ao credor, com menor custo, e com maior rapidez, já que o procedimento no cartório de protesto é célere e objetivo.

### **3 O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Como já destacado, o procedimento atual do protesto extrajudicial é regulamentado pela Lei n. 9.492 de 10 de setembro de 1.997 (BRASIL, 1997). Entretanto, já se submeteu aos ditames do Decreto n. 2.044 de 31 de dezembro de 1.908 (BRASIL, 1908)<sup>66</sup> e ao regramento da Lei n. 6.690 de 25 de setembro de 1.979 (BRASIL, 1979)<sup>67</sup>.

Com a edição da Lei n. 12.767, de 27 de dezembro de 2012 (BRASIL, 2012), houve o acréscimo do parágrafo único ao art. 1º da Lei 9.492, de 1997 (BRASIL, 1997), passando a prever que —incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas].

Pontua o Dr. Frederico Junqueira, Presidente do Instituto de Estudos de Protesto no Estado de Goiás (IEPTB/GO), que o protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA) trouxe vários benefícios ao Poder Público:

---

<sup>66</sup>Define a letra de câmbio e a nota promissória e regula as Operações Cambiais.

<sup>67</sup>Disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências.

Uma das inúmeras vantagens é que o protesto das Certidões de Dívidas Ativas não geram custas e/ou emolumento para os entes públicos, de vez que todos os custos são arcados pelo devedor e a prática tem mostrado a celeridade e eficiência na recuperação dos créditos inadimplidos.

Nos processos judiciais, a recuperação de crédito em processos de longa duração (de três a 12 anos) tem-se recuperado um percentual de 2,5% a 3,0% dos valores ajuizados a um custo de R\$ 8.000,00 à R\$ 16.000,00 por processo, enquanto no mecanismo de protesto das certidões, a um custo zero, a recuperação no prazo de três dias supera os 19% chegando a 35% no prazo de até 08 (oito) meses da data do protesto.

Outra grande vantagem do protesto das certidões de dívida ativa é o resultado educativo e disciplinar, passando o contribuinte a se precaver diante da possibilidade do protesto.

Além de que o protesto das CDAs tem se mostrado como um relevante serviço prestado na satisfação do crédito, agindo como mecanismo auxiliar ao Poder Judiciário na prevenção e solução de possíveis litígios, contribuindo sobremaneira na tutela dos interesses coletivos, de vez que os créditos recuperados pelos entes públicos são aplicados nos programas e políticas públicas em benefícios dos cidadãos, seja em nível nacional, estadual ou municipal.

Enfim, a celeridade e efetividade do protesto extrajudicial das dívidas ativas como mecanismo eficaz diminui os gastos com as cobranças judiciais, sendo ainda uma nova oportunidade ao devedor, solução extrajudicial, de forma menos onerosa que na via judicial para quitar seu débito.

Ocorre que, antes mesmo da vigência da Lei n 12.767, de 27 de dezembro de 2012 (BRASIL,2012), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na sessão plenária do dia 06.04.2010, analisando pedido das Corregedorias de Justiça dos Estados de Goiás e do Rio de Janeiro, durante o julgamento do PP nº 2009.10.00.004537-6<sup>68</sup>, aprovou recomendação aos Tribunais de Justiça do país para a edição de ato normativo que viabilizasse o protesto de certidão de dívida ativa.

Ainda assim, no meio jurídico são várias as vozes que se colocam em posição contrária ao protesto das CDAs.

---

<sup>68</sup> Inteiro teor do julgado disponível em: <http://reinaldoveloso.blog.br/wp-content/uploads/2016/11/Pedido-de-Provid%C3%A3o-Ancias-20091000045376.pdf>  
Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA  
Av. Perimetral Norte, nº 4129 Vila João Vaz – Goiânia-GO  
[www.cepeunialfa.com.br](http://www.cepeunialfa.com.br)

No ano de 2013, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi instado a se manifestar sobre a legalidade da Lei n. 12.767, de 2012, que passou a admitir o protesto de CDA (BRASIL, 2012). A segunda turma do STJ, por unanimidade, ao julgar o recurso especial representativo de controvérsia nº 1.126.515/PR<sup>69</sup>, reconheceu a legalidade do procedimento, afastando toda a alegação de ofensa aos princípios constitucionais. (STJ, 2013).

No entanto, em 07/06/2014 foi protocolada no Supremo Tribunal Federal a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), sob o n. 5135, ajuizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), em que o autor visava ao reconhecimento da inconstitucionalidade da Lei n. 12.767, de 2012 (BRASIL, 2012)

No final do ano de 2016, a maioria do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou improcedente a ADI n. 5135<sup>70</sup>, acompanhando os argumentos citados pelo relator, Min. Barroso<sup>71</sup>.

#### **4. DOS ARGUMENTOS DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 5135 E DA DECISÃO FINAL DO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)**

O argumento central e principal voltava-se à situação de que o protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa funcionaria com o propósito de coagir o devedor ao pagamento do crédito tributário, o que caracterizaria sanção política.

Estaria o Estado a utilizar de uma medida desproporcional, sem a observância ao devido processo legal, a livre iniciativa e o exercício profissional.

Isto é, para a caracterização de sanção política, seria necessária uma atuação direta do Estado que inviabiliza, sem fundamento razoável e proporcional, o exercício de uma atividade econômica ou profissional.

No julgamento da ADI n. 5135, o relator, Min. Barroso, optou por analisar a eventual ocorrência de sanção política com a aferição do caso posto – protesto de CDA – em dois momentos independentes. Em primeiro lugar, aferiu a possível ofensa ao devido processo legal, a livre iniciativa e o livre exercício profissional. No segundo momento, pontou a aplicação do princípio da proporcionalidade ao caso analisado.

<sup>69</sup> Inteiro teor do julgado disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/24811648/recurso-especial-resp-1126515-pr-2009-0042064-8-stj/inteiro-teor-24811649?ref=juris-tabs>

<sup>70</sup> Notícia oficial, publicada no sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal, e disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=329103>

<sup>71</sup> Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4588636>  
Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA  
Av. Perimetral Norte, nº 4129 Vila João Vaz – Goiânia-GO  
[www.cepeunialfa.com.br](http://www.cepeunialfa.com.br)

#### **4.1. DO DEVIDO PROCESSO LEGAL**

O devido processo legal é um princípio que garante a todos o direito a um processo judicial ou administrativo com todas as etapas e garantias constitucionais previstas em lei, como o direito de defesa, de produção de provas e de ser ouvido.

O sistema jurídico contempla que a cobrança das dívidas fiscais é realizada pela Lei n. 6.830, de 1980 (BRASIL, 1980), ou seja, a execução fiscal é o instrumento típico para a cobrança da Dívida Ativa. Assim, se questionava a utilização do protesto extrajudicial de CDA, pois o Fisco já teria a seu dispor um meio judicial, especial e próprio, para a cobrança do crédito tributário.

Entretanto, restou assentado que a mesma Lei n. 6.830, de 1980, não torna a cobrança do crédito tributário uma exclusividade da ação de execução fiscal. A execução fiscal juntamente com o protesto extrajudicial são institutos que se complementam (BRASIL, 1980). Caso o Estado não consiga alcançar sua pretensão creditória no protesto extrajudicial, se socorrerá da via judicial que, ainda assim, estará garantida ao ente federativo.

Ao mesmo tempo, ficou consagrada a possibilidade de o contribuinte sempre se socorrer do Poder Judiciário para discutir a cobrança do crédito tributário, requerer a sustação do protesto ou buscar uma indenização.

#### **4.2 DA LIVRE INICIATIVA E À LIBERDADE PROFISSIONAL**

Alegou-se que o protesto de dívida ativa levaria a uma ofensa à livre iniciativa e à liberdade profissional, já que a publicidade do protesto levaria a restrições no acesso ao crédito comercial, inviabilizando o desempenho da atividade profissional.

Para Azevedo (2015), há efetivamente restrição à livre iniciativa e à liberdade profissional —ocorrem, por exemplo, quando implica a interdição de estabelecimento (súmula 70), a apreensão de mercadorias (súmula 323) e a proibição de que o contribuinte em débito adquira estampilhas, despache mercadorias nas alfândegas e exerça suas atividades profissionais (súmula 547)||.

Na decisão plenária, entendeu a maioria do STF que o protesto gera uma restrita e pontual limitação creditória, mas não impõe qualquer comprometimento à condução da

atividade societária e ao funcionamento do núcleo principal empresarial. Qualquer restrição de crédito seria um critério escolhido pelo mercado financeiro, em geral, e não por imposição direta do Estado.

#### **4.3 DA PROPORCIONALIDADE**

Como já destacado, Bueno (2013) afirma que o protesto abandonou —(...) sua função meramente probatória ou conservatória (nos casos de protesto necessário), para assumir o papel de meio rápido, seguro e eficaz de satisfação de obrigações e prevenção de litígios<sup>11</sup>. Neste contexto, o protesto da CDA é considerado adequado ao fim perseguido, pois incentiva a adimplência e consequente arrecadação fiscal.

Ponderou-se, ainda, que o protesto de CDA é menos gravoso ao contribuinte quando se compara com a execução fiscal. Isto porque, no protesto extrajudicial, não há penhora, expropriação de bens, pagamento de custas processuais ou honorários de sucumbência e, ainda, não apresenta alto custo ao Estado credor, além de contribuir para a desjudicialização da cobrança do crédito tributário.

Ainda, não apresenta alto custo ao Estado credor, além de contribuir para a desjudicialização da cobrança do crédito tributário, já que o processo judicial envolve custo elevado e tem alta taxa de congestionamento, como destacou em seu voto condutor o Min. Barroso.

De acordo com estudo do IPEA, as ações de execução fiscal promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN junto à Justiça Federal possuem custo unitário médio de cerca de R\$ 5,6 mil, tramitam por um tempo médio de 9 anos, 9 meses e 16 dias, dos quais mais de 4 anos são levados apenas para a citação. A pesquisa também demonstrou que apenas cerca de 3/5 dos processos promovidos pela PGFN vencem a fase de citação, e que a probabilidade de êxito, com a recuperação integral do crédito, é de menos de 26%. Segundo o IPEA, considerando-se tais dados, somente em relação a créditos de valor superior a R\$ 21.731,45 seria economicamente justificável promover-se a cobrança judicial por meio do executivo fiscal. Já o relatório Justiça em Números 2014, do Conselho Nacional de Justiça, apontou que as ações de execução fiscal constituíam aproximadamente 41,5% do total de processos pendentes na justiça brasileira naquele exercício. Demonstrou também a enorme taxa de congestionamento, de mais de 90%, já que, em média, de cada 100 execuções fiscais em tramitação em 2014, apenas 9 foram finalizadas no período. Segundo o relatório, este quadro tende a ser mantido, uma vez que as novas execuções ajuizadas superaram

em mais de meio milhão o total de processos baixados dessa classe no ano. (BRASIL, 2016)

Por fim, compreendeu-se que as restrições impostas aos direitos fundamentais dos contribuintes são justificadas pelos ganhos obtidos, já que o protesto da Certidão de Dívida Ativa apresenta: (i) a maior eficiência e economicidade na recuperação dos créditos tributários, (ii) a garantia da livre concorrência, evitando-se que agentes possam extrair vantagens competitivas indevidas da sonegação de tributos, e (iii) o alívio da sobrecarga de processos do Judiciário, em prol da razoável duração do processo (STF, 2016).

## 5. DO PROTESTO EXRAJUDICIAL NO ESTADO DE GOIÁS

A União resgatou, por meio do protesto extrajudicial da CDA, quase 2 bilhões de reais em três anos (de março/2013 a julho/2016), o que representa uma economia aproximada de 1,5 bilhão com o recebimento de quase 300.000 CDAs, além de evitar o abarrotamento do Poder Judiciário Federal<sup>72</sup>.

Já no primeiro trimestre do ano de 2018, o valor recuperado com o protesto extrajudicial, aumentou 21,8%, passando de R\$ 210,3 milhões para R\$ 256,2 milhões, quando se compara com o exercício anterior.<sup>73</sup>

No Estado de Goiás, a Corregedoria Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás editou o Provimento n. 07/2015<sup>74</sup>, que facilitou o protesto extrajudicial de CDA resolvendo em seu art. 1º que o protesto independente —(...) de prévio depósito de emolumentos, taxas judiciais, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas, desde que regularmente inscritas na dívida ativa]. (ESTADO DE GOIÁS, 2015a)

Em dezembro de 2015, o art. 30 da Lei Estadual n. 11.191/2015 trouxe disposição semelhante ao provimento da Corregedoria Geral de Justiça, determinando que protesto de dívida ativa independe de —(...) de prévio depósito de emolumentos, taxas judiciais, acréscimos legais, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas, cujo pagamento será diferido (...). (ESTADO DE GOIÁS, 2015b)

---

<sup>72</sup> 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia, Blog: Cobrar de quem Deve, publicado em 11.Dez.2017, acessado em 5.Mar.2018, link: <http://1protestogoiania.com.br/blog/post/cobrar-de-quem-deve>.

<sup>73</sup> <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/noticias/2018/pgfn-divulga-levantamento-da-recuperacao-no-1o-trimestre-de-2018>

<sup>74</sup> Disponível em: <http://www.tjgo.jus.br/tjdocs/documentos/259918>  
Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA  
Av. Perimetral Norte, nº 4129 Vila João Vaz – Goiânia-GO  
[www.cepeunialfa.com.br](http://cepeunialfa.com.br)

Portanto, ficou criado para o ente público federativo uma categoria específica para o protesto, independentemente do pagamento de qualquer despesa, estando a cargo do devedor o pagamento de todos os custos operacionais, o que deverá ser aferido e estudado para demonstrar as vantagens criadas em favor do ente público federativo na utilização do protesto extrajudicial.

Segundo o Presidente do Instituto de Estudos de Protesto no Estado de Goiás (IEPTB/GO), Dr. Frederico Junqueira, há vários entes públicos que se utilizam do protesto de CDA, citando os seguintes acordos de cooperação:

—Convênio com a Procuradoria-Geral do Banco Central, com a Procuradoria-Geral Federal e com a Advocacia Geral da União; Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 para o protesto de títulos de dívida ativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Acordo de Cooperação Técnica nº. 03/2015 para o protesto de títulos da dívida ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás; Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2016 para o protesto de títulos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – GO; Convênio com a AGETOP e Tribunal de Contas dos Municípios;

Convênio com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e com as Prefeituras de Rio Verde, Anápolis e Catalão.||

No Estado de Goiás, o poder público federal, estadual ou municipal não arca com qualquer custo ou despesa para o protesto de CDA. O legislador estadual postergado o pagamento de todas as despesas a cargo do devedor, no momento da quitação ou cancelamento do protesto, arcará com o montante da dívida e das respectivas despesas do protesto.

Segundo dados da Central de Remessa de Arquivos do Estado de Goiás (CRA-GO), no âmbito estadual, desde 2013 até meados de junho do corrente ano de 2018, houve o resgate de mais de 11 milhões pelo Departamento Estadual de Transito de Goiás (DETRAN/GO), 6 milhões pela Procuradoria Geral Federal - PGF, 840 milhões pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (SEFAZ), e 1 bilhão para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

<b>ÓRGÃO CREDO R</b>	<b>TOTAL DE TÍTULOS</b>	<b>PAGOS NO TRÍDUO LEGAL</b>	<b>CANCELADOS, APÓS PROTESTADOS</b>	<b>TOTAL RESGATADO</b>
<b>DETTRAN</b>	163.040	R\$ 5.363.991,50	R\$ 6.411.281,20	R\$ 11.775.272,70
<b>PGF</b>	9.377	R\$ 2.981.761,52	R\$ 3.765.445,32	R\$ 6.747.206,84
<b>PGFN</b>	78.021	R\$ 19.745.553,18	R\$ 1.055.937.441,96	R\$ 1.075.682.995,14
<b>SEFAZ</b>	257.442	R\$ 6.410.445,66	R\$ 836.109.758,68	R\$ 842.520.204,34

O Município de Goiânia resgatou, por meio do protesto de CDAs, uma média anual de quase R\$ 90.000.000,00 no período de 2015 a 2017.

Trata-se de nova estratégica, eficaz e efetiva, colocada à disposição do poder público para o resgate de seus créditos.

## CONCLUSÃO

Desta forma, nota-se que o protesto extrajudicial é a forma alternativa ao resgate do crédito tributário público e a redução da execução fiscal, o que se coaduna perfeitamente com o integral cumprimento da Meta 10 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Trata-se de uma política pública moderna, eficaz e efetiva, sem qualquer custo ao poder público na cobrança da dívida ativa.

A utilização do protesto auxilia na solução do conflito de interesses por um meio alternativo para a composição de conflitos, independentemente da utilização da máquina do Poder Judiciário, resgatando o crédito público e satisfazendo o interesse público.

Concomitantemente, viabiliza a redução do quantitativo de execuções fiscais, já que muitas demandas são finalizadas na seara administrativa, levando à extinção do feito

executivo ou sua à suspensão, após o procedimento do protesto extrajudicial, favorecendo a desjudicialização da questão.

Assim, a cobrança da dívida ativa deve ser disseminada e utilizada pelas administrações públicas em geral, de qualquer das esferas (federal, estadual, distrital e municipal), diante das diversas vantagens do instrumento, ao mesmo tempo em que zela pelo crédito tributário em proveito de toda a coletividade, preservando um bem de interesse geral, cujos efeitos benéficos repercutem em proveito de toda a localidade em prol do bem comum.

Alia-se, ainda, o objetivo de se alcançar a realização do direito fundamental à boa administração, especialmente tendo em vista que, atualmente, não é republicana a renúncia de receita tributária decorrente da não utilização de instrumentos eficazes para cobrança da dívida ativa, sendo imprescindível a construção de um novo marco civilizatório para o Estado brasileiro, em que o gestor público tenha como preocupação central a realização do interesse público.

## **REFERÊNCIAS**

AMARO, Luciano. **Direito tributário brasileiro**. 19ª edição. São Paulo: Saraiva 2013.

AZEVEDO, Priscilla Pinto de. **O protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa**.

Revista de Doutrina da 4ª Região, Porto Alegre, n.64, fev. 2015. Disponível em:

<[http://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao064/Priscilla\\_deAzevedo.html](http://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao064/Priscilla_deAzevedo.html)> Acesso em:  
12 mar. 2018.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1988.

\_\_\_\_\_. **DECRETO N. 6.047, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007**. Brasília, DF:  
Congresso Nacional, 2007.

\_\_\_\_\_. **LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**. Brasília, DF: Congresso Nacional,  
1964.

\_\_\_\_\_. **LEI 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.** Brasília, DF: Congresso Nacional, 1966.

\_\_\_\_\_. **LEI 6.830, DE 16 DE ABRIL DE 1990.** Brasília, DF: Congresso Nacional, 1990.

\_\_\_\_\_. **LEI 9.492, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997.** Brasília, DF: Congresso Nacional, 1997.

\_\_\_\_\_. **LEI 12.767, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.** Brasília, DF: Congresso Nacional, 2012.

\_\_\_\_\_. **LEI COMPLEMENTAR N. 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.** Brasília, DF: Congresso Nacional, 2000.

\_\_\_\_\_. STF. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: ADI 5127, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Relator(a) p/ Acórdão: Min. EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 15/10/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-094 DIVULG 10-05-2016 PUBLIC 11-05-2016.

\_\_\_\_\_. STF. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: ADI 5135, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 09/11/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 06-02-2018 PUBLIC 07-02-2018.

\_\_\_\_\_. STJ. RECURSO ESPECIAL. REsp: 1126515 PR 2009/0042064-8. Relator: Min. HERMAM BENJAMIN. Segunda Turma, julgado em 03/12/2014, Data de publicação DJe 16/12/2013.

BRAGA, Bruno César Maciel. **O protesto de certidão de dívida ativa (CDA) como efetivo mecanismo de defesa do patrimônio público.** Disponível em: < [http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=14436](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14436) > Acesso em: 28/04/2018.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **O conceito de política pública em direito.** In BUCCI, Maria Paula Dallari (organizadora). Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 1-48.

BUENO, Sérgio Luiz José. **Tabelionato de protesto.** São Paulo: Saraiva, 2013. (Coleção cartórios / coordenador Christiano Cassetari).

ESTADO DE GOIÁS. **Lei n. 11.191 de 29/12/2015.** Dispõe sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registro e dá outras providências, Goiânia, GO, dezembro 2015.

\_\_\_\_\_, Tribunal de Justiça. **Provimento n. 07/2015 de 28/05/2015.** Dispõe sobre o protesto extrajudicial de certidões de Dívida Ativa e de outros documentos da dívida. Goiânia, GO, maio 2015.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Código Tributário Nacional Comentado.** 8<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2008, p.177.

FREIRE, Raimundo Ari Maria. **A perspectiva de Quirinópolis-Go para as próximas décadas, segundo o engenheiro-agrônomo Raimundo Ari Maia Freire.** In: URZEDO, Maria da Felicidade. Quirinópolis: Mão e olhares diferentes II 1832 – 2012. Goiânia, KELPS, 2012.

FREITAS, Juarez. **Direito fundamental à boa administração pública.** 3<sup>a</sup> edição. São Paulo: Malheiros, 2014.

MARQUES, Norma Jeane Fontenelle. **A desjudicialização como forma de acesso à Justiça.** In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVII, n. 123, abr 2014. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=14638&revista\\_caderno=21](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14638&revista_caderno=21)>. Acesso em mar 2018

MATTOS, Georgides de Souza. PARREIRA, Airosa Martins. **História de Quirinópolis:** Fragmentos escritos em 09 de março de 1988. In: URZEDO, Maria da Felicidade. Quirinópolis: Mãos e olhares diferentes 1832 – 2010. Goiânia, KELPS, 2010.

MOURA, Daiana Malheiros de Moura. **A efetivação dos direitos fundamentais pelo Estado Fiscal: Função social dos tributos.** In: XI Seminário Internacional de demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea. VII mostra de trabalhos jurídicos científicos. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/download/11828/1688>. Acesso em: 28/04/2018.

MUÑOZ, Jaime Rodriguez-Arana. **Direito fundamental à boa administração pública.** Belo Horizonte: Fórum, 2012.

OLIVEIRA JÚNIOR, Márcio de. **Marco Regulatório das Políticas de Desenvolvimento Regional no Brasil: Fundos de Desenvolvimento e Fundos Constitucionais de Financiamento.** 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-101-marco-regulatorio-das-politicas-de-desenvolvimento-regional-no-brasil-fundos-de-desenvolvimento-e-fundos-constitucionais-de-financiamento>. Acesso em: 28/04/2018.

SABBAG, Eduardo. **Manual de direito tributário.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

SANTOS, Reinaldo Velloso dos. **Apontamentos sobre o protesto notarial.** Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2012.

SIGNORETTI, Diogo Brandau. **A constitucionalidade do protesto de CDA e suas consequências.** Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/contraditorio/constitucionalidade-protesto-de-cda-e-suas-consequencias-28112016>>. Acesso em: 28/04/2018.

VIEIRA, Lorenna Martinelly Alves. **STF decide pela constitucionalidade do protesto de certidão de dívida ativa.** Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI249043,71043-STF+decide+>

pela+constitucionalidade+do+protesto+de+certidao+de+divida> Acesso em: 28/04/2018).

## PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL SOB A PERSPECTIVA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS ATRAVÉS DE ESTUDO DE CASO DO CÓRREGO ÁGUA FRIA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GOIÁS

Carlos Eduardo Fernandes<sup>75</sup>

Coautor (a): Cintia Neves Godói<sup>76</sup>

### **RESUMO**

A proposta deste estudo é apresentar uma perspectiva de esboço para a ocupação regional da bacia do córrego Água Fria em Anápolis - Goiás, tomando como base informações e métodos adotados na literatura. A metodologia de estudo baseia-se no levantamento de ocupação da bacia do córrego, através da compreensão dos principais processos históricos que motivaram a exploração do território anapolino, do levantamento geomorfológico e mapas fazendo um comparativo sobre as condições das bacias urbanas e seus conflitos. O artigo consiste em análise das condições de risco, e do processo de degradação e antropização do curso de seu leito, para avaliar as melhores práticas de sustentabilidade que julgam corrigir os prejuízos sofridos durante as décadas de ocupação, através das principais causas e efeitos no local. Dentro dessa temática, o objetivo geral é identificar e avaliar, por meio de estudo e levantamentos, a visão geral dos aspectos ambientais alterados pela urbanização no córrego, que resultem em impactos ambientais locais e quantificar a interferência do uso e ocupação do solo nos recursos hídricos. Os resultados são o uso indiscriminado dos corpos hídricos e a consequente precarização do solo e da vegetação local. Além disso, demonstram a aplicabilidade da metodologia, que se deriva na agregação de variáveis ao processo, servindo como modelo de suporte às instâncias de decisão, que envolvam o planejamento urbano e gestão de recursos hídricos, e evidenciando a complexidade dos fatores envolvidos. Dentre as recomendações sugeridas, destaca-se a necessidade de desenvolvimento de novos instrumentos específicos para o tratamento conjunto dessas questões.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ocupação. Antropização. Bacias Urbanas. Água Fria

---

<sup>75</sup>Mestrando, Centro Universitário Alves Faria,

<sup>76</sup>Doutora, Coordenadora MDR Centro Universitário Alves Faria,  
Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA  
Av. Perimetral Norte, nº 4129 Vila João Vaz – Goiânia-GO  
[www.cepeunialfa.com.br](http://www.cepeunialfa.com.br)

## ABSTRACT

The purpose of this study is to present a sketch perspective for the regional occupation of the Água Fria stream basin in Anápolis - Goiás, based on information and methods adopted in the literature. The study methodology is based on the survey of occupation of the stream basin, through the understanding of the main historical processes that motivated the exploration of the local territory, the geomorphological survey and maps comparing the conditions of the urban basins and their conflicts. The article consists of an analysis of the risk conditions and of the process of degradation and anthropization of the course of its bed, in order to evaluate the best practices of sustainability that judge to correct the damages suffered during the decades of occupation, through the main causes and effects in the place. Within this theme, the general objective is to identify and evaluate, through study and surveys, the general view of the environmental aspects altered by the urbanization in the stream, that result in local environmental impacts and to quantify the interference of the use and occupation of the soil in the water resources. The results are the indiscriminate use of the water bodies and the consequent precarization of the soil and the local vegetation. In addition, they demonstrate the applicability of the methodology, which results in the aggregation of variables to the process, serving as a model to support decision-making, involving urban planning and water resources management, and showing the complexity of the factors involved. Among the recommendations suggested, it is necessary to develop new specific instruments for the joint treatment of these issues.

**KEYWORDS:** Occupation. Anthropization. Urban Basins. Água Fria.

## 1 INTRODUÇÃO

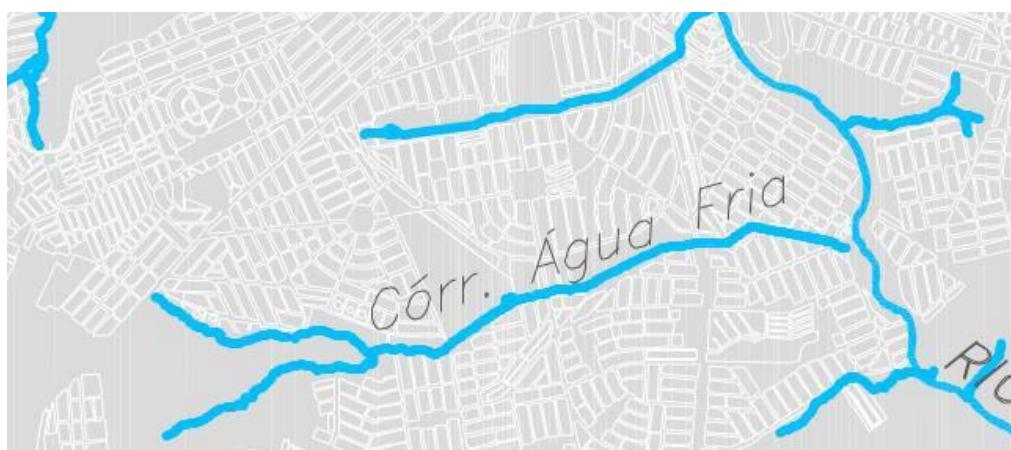
O Córrego Água Fria em Anápolis-Goiás recorrentemente vem sendo abordado como um dos maiores desafios ambientais da cidade, tanto por seus altos níveis de erosão, pelas características peculiares do solo local, quanto pela intensiva antropização de suas margens.

Os cursos d'água que cortam os municípios, em especial o município de Anápolis em Goiás, sofrem com a ocupação do solo e com o desmatamento de sua cobertura vegetal. Segundo Jacobi et al. (2015), a busca pela sustentabilidade ambiental nos grandes centros urbanos deve ter como proposta inicial o esboço de políticas de recuperação de corpos hídricos. De acordo com Postel et al. (2005), os rios urbanos sustentam importantes serviços por meio de seus ecossistemas, dentre os quais podem-se citar seus aspectos de quantidade, como regulação de cheias, e de qualidade, como purificação da água para o consumo. Mas, conforme Garcias (2013), também serviços como preservação de habitats, recuperação de processos de degradação, redução de áreas de vulnerabilidade, melhoria da qualidade do ar, regulação do clima, redução de processos de erosão e assoreamento.

O córrego Água Fria sofreu um extremo processo de ocupação, que será apresentado por meio de mapas com diversas visões dessa ocupação e de um breve histórico da formação da cidade de Anápolis, bem como suas condições norteadoras que delinearam seu contorno. Conforme Pradilla (1984), a —natureza é transformada, modelada, destruída, reproduzida com base no desenvolvimento das forças produtivas e das relações sociais de produção em cada momento do desenvolvimento histórico e em cada organização social|. Para se estabelecer proposta de recuperação e desenvolvimento sustentável, as transformações do espaço devem ser analisadas e entendidas em todos seus efeitos socioambientais. A implantação de uma proposta de manejo integrado de uma microbacia hidrográfica passa primeiramente pela elaboração de um diagnóstico básico, o qual levanta todos os problemas da bacia, para análise dos conflitos e recomendação de soluções em todos os níveis (Viana et al., 2001).

### **1.1 Caracterização da ocupação do córrego Água Fria**

Com uma extensão de, aproximadamente, 3.639 metros, o Córrego Água Fria tem duas nascentes, como apresenta a Figura 01. Uma que nasce, aproximadamente, a 200 metros da rodovia BR-153, no Setor Tropical, que atravessa a rodovia para se unir à segunda nascente que nasce entre a Rua 41 e Avenida Juscelino Kubitscheck, no bairro JK, indo desembocar no Córrego Cascavel que, por sua vez, drena para o rio das Antas. Figura 01 – Córrego Água Fria



Fonte: Plano Municipal de Drenagem Urbana (PMDU – Anápolis), 2014 adaptado.

O Córrego Água Fria corta os bairros Novo Jundiaí, Bairro JK, Setor Tropical, Setor Nova Capital, Jardim Europa, Vila Celina e Vila Santa Maria de Nazaré, passando nas imediações de residências, comércios, escolas, dentre outros estabelecimentos. Um aspecto que justifica a escolha do objeto de análise é o incentivo ao engajamento popular na preservação da água e da vegetação, como estratégia de educação ambiental e perpetuação de espécies de fauna e flora originais da região, uma vez que a área da bacia é acompanhada em grande parte de residências.

*Há tempos, acreditava-se que os recursos ambientais eram abundantes e que nunca iriam se acabar. Assim, não se via necessidade de preservá-los. O valor atribuído ao meio ambiente era zero, ou seja, era considerado como bens gratuitos que não entravam na contabilidade econômica, apesar de ser usado na produção de bens e serviços (MATTOS, 2007).*

## 2. AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS

**As leis ambientais apresentam-se como um sistema norteador para as políticas públicas municipais.** O solo urbano tem um grande valor econômico, social e ambiental, pois neles ou em seu entorno, existe trabalho e os lotes urbanos têm um preço de mercado como objetos comercializáveis. Os terrenos urbanos são objetos de compra e venda sujeitos, portanto, às leis que regem o mercado. Com a grande desigualdade social, muitas vezes os requisitos legais são infringidos, o que produz consequências no crescimento das grandes cidades.

A necessidade de leis funcionais que regulamentem os mecanismos de parcelamento do solo apresentou-se muito iminente e urgente principalmente após a década de 1970. De acordo com Castells (2000), o processo de urbanização torna-se uma expressão, em nível de espaço devido à dinâmica social, isto é, da grande penetração pelo modo de produção capitalista historicamente formado nos países subdesenvolvidos como também em países desenvolvidos, situados em diferentes níveis do ponto de vista técnico, econômico e social, atingindo tanto culturas extremamente complexas, ou seja, as grandes potências, que são os países mais ricos, quanto os países em desenvolvimento correspondendo aos mais pobres.

As leis citadas abaixo referem-se ao estudo apresentado na contextualização histórica da cidade de Anápolis, e servem para nortear o processo de ocupação da região em análise e caracterizar os problemas encontrados na bacia do córrego Água Fria e sua consequente situação atual.

## **2.1 Lei do Parcelamento do Solo Urbano nº. 6.766 de 19/12/1979**

**Quanto aos loteamentos urbanos, a Lei nº 6.766/79 estabelece o parcelamento do solo urbano, regulamentando as áreas de preservação ecológicas onde a poluição representa perigo à saúde e em terrenos alagadiços.** Com a alteração da Lei 6.766/79 pela Lei nº 9.785/99, "as áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem".

## **2.2 Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – nº. 6.938 de 17/01/1981**

É a lei ambiental mais importante e define que o poluidor é obrigado a indenizar danos ambientais que causar, independentemente da culpa. O Ministério Público pode propor ações de responsabilidade civil por danos ao meio ambiente, impondo ao poluidor a obrigação de recuperar e/ou indenizar prejuízos causados. Esta lei criou a obrigatoriedade dos estudos e respectivos relatórios de Impacto Ambiental.

## **2.3 Lei da Área de Proteção Ambiental – nº. 6.902 de 27/04/1981**

Lei que criou as —Estações Ecológicas—, áreas representativas de ecossistemas brasileiros, sendo que 90 % delas devem permanecer intocadas e 10% podem sofrer alterações para fins científicos. Foram criadas também as —Áreas de Proteção Ambiental— ou APAS, áreas que podem conter propriedades privadas e onde o poder público limita as atividades econômicas para fins de proteção ambiental.

## **2.4 Lei Federal 4771/65 alterada pela Lei nº. 7803/89**

Lei conhecida por Código Florestal que define as larguras de vegetação prevista nas margens dos cursos d'água.

## **2.5 Lei de Recursos Hídricos – nº. 9.433 de 08/01/1997**

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Recursos Hídricos. Define a água como recurso natural limitado, dotado de valor econômico, que pode ter usos múltiplos (consumo humano, produção de energia, transporte, lançamento de esgotos). A lei prevê também a criação do Sistema Nacional de Informação sobre Recursos Hídricos para a coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão.

## **2.6 Lei de Crimes Ambientais – nº. 9.605 de 12/02/1998**

Reordena a legislação ambiental brasileira no que se refere às infrações e punições. A pessoa jurídica, autora ou coautora da infração ambiental, pode ser penalizada, chegando à liquidação da empresa, se ela tiver sido criada ou usada para facilitar ou ocultar um crime ambiental. A punição pode ser extinta caso se comprove a recuperação do dano ambiental.

## **3. HISTÓRIA DE ANÁPOLIS NA ÓTICA DA OCUPAÇÃO TERRITORIAL**

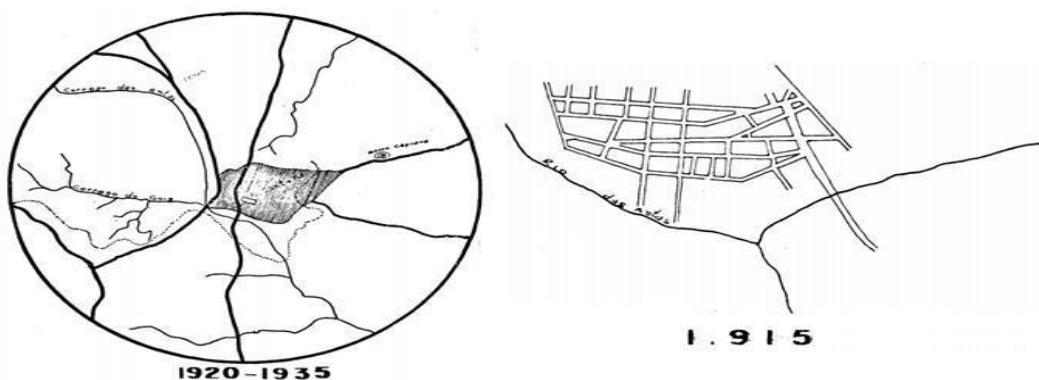
### **3.1 Características hidrológicas da região**

Para o entendimento de uma dinâmica ambiental, é necessário compreender os aspectos históricos de discorrem sobre uma região ou território. Pires e Santos (1995) falam que as abordagens de planejamento das atividades antrópicas e do uso dos recursos naturais, têm falhado por dissociarem as questões socioeconômicas dos aspectos ambientais inerentes, além disso, falta o conhecimento das dinâmicas ambientais, socioeconômicas e dos conflitos que porventura existam entre as metas de desenvolvimento e a capacidade de suporte dos ecossistemas.

A cidade de Anápolis teve sua origem no final do século XIX, resultado da penetração lenta de povoadores, que se processava pelas terras do sul da província de Goiás. O período de 1870 a 1950 justifica o primórdio da ocupação do território para a formação urbana de Anápolis e a sua especialização de centro regional de prestação de serviços, o considerado marco inicial para a compreensão da ocupação atual da bacia do córrego Água Fria.

De acordo com Polonial (2011), entre os anos de 1910 a 1935, a produção do município se apresentava pela agricultura comercial e culminou na transformação da cidade em centro de sustentação da frente agrícola em formação. Nessa perspectiva, aponta-se um fator importante de ocupação regional que relata dois pontos abrangentes: o desmatamento para produção e criação de gado, e a exploração do ouro de aluvião, direcionado pelo percurso dos rios que guiavam os garimpeiros, em um primeiro momento. Na Figura 02, nota-se que o povoado crescia em meio a um rico sistema de recursos hídricos que banhavam seus limites territoriais, e a ocupação às margens do rio das Antas, que demonstra a falta de gestão urbana com os recursos hídricos.

Figura 02 – Crescimento e ocupação territorial



Fonte: Anais do VII Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História – ANPUH Belo Horizonte, setembro 1973, Adaptado.

### **3.2 Fatos da ocupação da região do Córrego Água Fria**

Dentro desse crescimento, localiza-se um importante bairro residencial que acomoda seus estabelecimentos comerciais às margens também do córrego Água Fria, que corta o setor. De acordo com o mapa da Figura 03, podemos destacar a ocupação da bacia do córrego na década de 1950. Segundo Borges (2000), a cidade cresceu para o norte, em sentido linear, ao longo da avenida que demandava à saída para a Colônia Agrícola Nacional de Goiás. A ocupação tem destino residencial, com a ocupação da bacia do córrego Água Fria. Pela imagem da Figura 03, nota-se que a falta de regulamentação permitiu a ocupação das margens do córrego, dando a ele os contornos da atual situação de ocupação.

Figura 03 – Ocupação da bacia do córrego Água Fria na década de 50



Fonte: Secretaria Municipal de Habitação de Anápolis (Adaptado).

#### **4. Caracterização da ocupação do córrego Água Fria**

O córrego Água Fria apresenta uma diversidade de obstáculos que culminam em um grupo de complexos problemas que serão estudados para mostrar como cada um se exibe. Dentre eles, destacam-se os assentamentos subnormais, as áreas de risco, os locais erodidos e sua precária mata ciliar, discorridos a seguir.

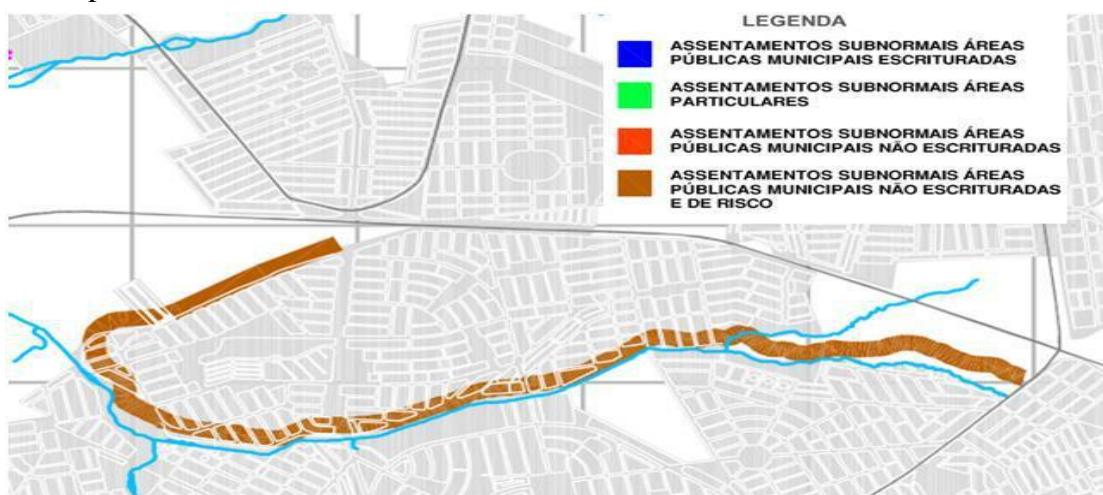
##### **4.1 Assentamentos Subnormais**

Na Figura 05, observa-se que a região da bacia do córrego Água Fria se urbanizou completamente e que, para Santos (1993), representa uma urbanização corporativa, em que a rápida urbanização gerou, nesse caso, estágios diferenciados e aprofundados de degradação ambiental e da qualidade de vida da população local.

Como explica Motta et al. (2002), a degradação ambiental resulta das estratégias de sobrevivência das populações de menores recursos das cidades e origina-se das condições socioeconômicas e da falta de opções a lugares acessíveis a moradia. Culmina-se em um aumento constante na degradação, devido ao grande crescimento desordenado das cidades. Com isso, os elementos do desenvolvimento urbano sustentável são referências condutoras de políticas e práticas, devendo ser flexíveis e socialmente construídas, isto é, resultantes da compreensão dos conflitos e embates presentes nos processos de expansão e transformação urbana.

O trecho entre os Bairros Santa Maria e Anápolis City, destaca-se por uma proliferação de bairros periféricos ao córrego, e uma considerável quantidade de ocupações irregulares de áreas públicas e/ou privadas para habitação, passando, também rapidamente, a caracterizar o leito do Água Fria. De acordo com a Figura 04, pode-se observar que a área apresenta assentamentos não escriturados e áreas de risco.

Figura 04 - Mapa de área de Assentamentos Subnormais



Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anápolis(Modificado), 2017.

Segundo dados da defesa civil, a urbanização da bacia do córrego Água Fria apresenta-se toda urbanizada, e a impermeabilização do solo implicou no transporte das águas pluviais para o córrego, levando à elevação do nível do volume das águas, produzindo, com isso, locais de grande risco para os moradores do local. Maricato (2000) diz que a ocupação ilegal de áreas ambientalmente frágeis provoca prejuízos em relação à degradação do solo, dos recursos hídricos e nas condições de saúde, além de conflitos sociais.

Esses assentamentos, além de se caracterizarem por precárias condições de vida, contribuem também, sobremaneira, para o agravamento do problema ambiental das cidades. Com isso, as poucas áreas de preservação permanente terminam sendo ocupadas, necessitando, assim, de uma boa interação da iniciativa privada e o poder público com objetivo de planejar e implantar de maneira a minimizar os impactos advindos, trazendo uma melhor adequação do processo socioambiental procurando sempre a igualdade social. (Ferreira et al., 2005).

## 4.2 Áreas de Risco

A falta de um planejamento urbano e regional resultou no crescimento desordenado da população nas cidades e no surgimento de assentamentos humanos informais, como ocupações irregulares, clandestinos e proliferação de áreas urbanas degradadas e de risco. O mapa da Figura 06 apresenta um trecho considerável às margens do córrego Água Fria classificado pela Defesa Civil como área de risco.

Segundo Ferreira e Silva (2004), a expansão urbana, principalmente quando realizada de forma irregular, provoca grandes impactos ambientais e, no uso sustentável dos recursos hídricos, os espaços passam a sofrer com processos erosivos e assoreamento de rios e córregos. A sociedade brasileira passou por uma rápida urbanização, fato esse que representou uma das principais questões sociais vividas no século XX.

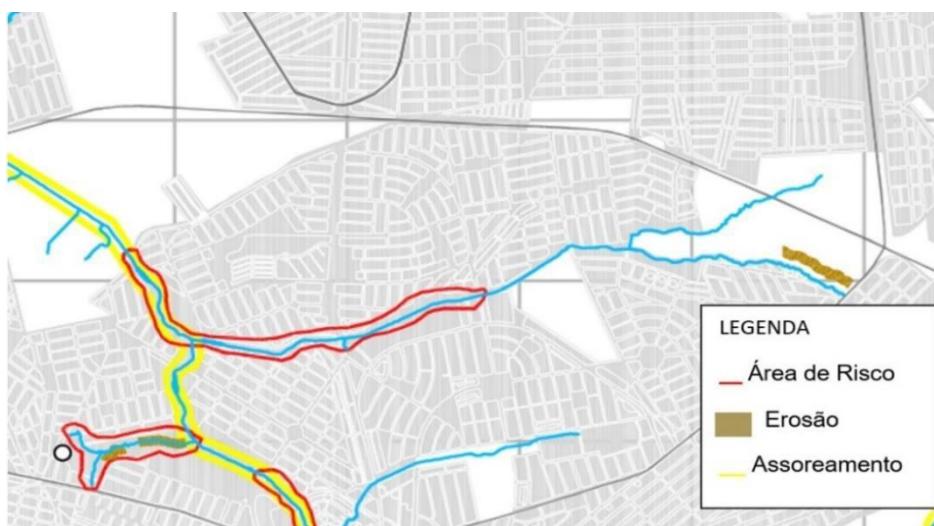
Dentre os impactos da ação urbana sobre os recursos hídricos, destaca-se a degradação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas que normalmente são contaminadas pelas cargas de esgoto, efluentes industriais e de escoamento pluvial que são lançados no leito do rio sem receber nenhum tipo de tratamento, além da pressão sobre a demanda de captação em grandes áreas urbanas (Ministério do Meio Ambiente, 2016).

A imagem da Figura 06 mostra tais processos oriundos da forma de ocupação identificando um trecho na nascente direita que passa por um processo de assoreamento, devido à passagem da BR 153, que provocou a redução de sua mata ciliar e canalização de seu curso, conforme a Figura 07.

Ainda se pode observar a extensa faixa vermelha que mostra o risco, em parte significativo, das ocupações irregulares se comparado com a Figura 04.

A faixa amarela, que representa o encontro do deságue do córrego Água Fria com o Rio das Antas, serve para identificar o volume de água que chega ao ponto em questão, para caracterizar o efeito da impermeabilização das cidades e dos lançamentos de águas pluviais pelas galerias, conforme Figura 07.

Figura 06 – Mapa de Risco no córrego Água Fria



Fonte: Defesa Civil de Anápolis (adaptado), 2017.

Guerra (2000) afirma que o processo de assoreamento de uma bacia hidrográfica relaciona-se aos processos erosivos, uma vez que esse processo fornece material que dará origem ao assoreamento. Quando a energia da água não é suficiente para transportar o material erodido, esse material fica depositado. No caso da Foto 01, o córrego Água Fria leva também material para depósito no local, pois representa para este o local de maior volume.

Figura 07 – Assoreamento Água Fria/ Antas



Fonte: Autoral

#### 4.3 Impactos Antrópicos na água e na mata ciliar

Finkler et al.(2016) afirmam que o crescimento populacional dos centros urbanos provoca impactos diretos no meio ambiente, principalmente nos recursos hídricos de duas formas: qualitativa (alteração da qualidade da água) e quantitativa (interfere diretamente nos padrões de fluxo e quantidade de água). Estes impactos são provenientes da forma com a qual esses recursos são utilizados. Conforme a Figura 08, fica evidenciado o impacto quantitativo no fluxo natural com córrego em função da passagem da BR 153.

Figura 08 – Nascente e passagem por baixo da BR 153



Fonte: Autoral

A atuação humana como agente modelador do relevo é proeminente, principalmente em áreas urbanas, dando origem às formas do relevo antrópicos (Felds, 1957, Brown 1971, Casseti 1991). Já Felds (1957) classifica em ações indiretas como no caso das erosões antropogênicas encontradas no lado direito da nascente da foto 01. De acordo com Brown (1971), as ações antrópicas são diretas quando o gênero humano tem a intenção de modificar a superfície terrestre, e tais alterações do relevo podem ser notadas com a passagem da BR 153 por meio do aterro da pista. Para Casseti (1991), o uso da terra nos pontos de ocupação irregular às margens do córrego, descreve a forma de modelo antrópico, enfatizando as relações entre as intervenções nas vertentes e a dinâmica do canal.

### 4.3.1 Áreas verdes

As áreas que margeiam os cursos d'água são conhecidas por APP (Áreas de Preservação Permanente) e protegidas por legislação que tratam de sua conservação e preservação em prol do equilíbrio ambiental e qualidade da água.

A principal legislação ambiental voltada à proteção dessas áreas é a Lei Federal 4.771/65, denominada de Código Florestal, alterada pela Lei n.º 7.803/89. Ela delibera em seu art. 2º que as faixas ribeirinhas devem ter, no mínimo, 30 metros de largura quando a largura do rio não ultrapassar 10 metros, aumentando conforme a largura do corpo d'água.

A intervenção humana em área de mata ciliar, além de ser proibida pela legislação federal, causa uma série de danos ambientais. As matas ciliares atuam como barreira física, regulando os processos de troca entre os ecossistemas terrestres e aquáticos e desenvolvendo condições propícias à infiltração (Kageyama, 1986; Lima, 1989). Observa-se, na Figura 09, a presença de mata ciliar envolvendo toda a extensão do córrego, evidenciado que a intensa urbanização esgota essa estreita faixa que fica confinada no seu leito.

*[...] o meio ambiente deve ser protegido, visando à garantia da qualidade de vida, que se traduz na segurança, saúde, igualdade, dignidade do ser humano e bem-estar social, considerando-se os recursos ambientais como bens indivisíveis, que devem ser acessíveis a todos, importando o seu dano irreversível na inviabilidade do exercício dos direitos constitucionalmente garantidos. (BAHIA, 2001, art. 1º, § 3º)*

Figura 09 – Mapa de Áreas Verdes (Água Fria)



Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 2016 (Adaptado).

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De acordo com os mapas e imagens apresentadas, é possível destacar que a bacia do córrego Água Fria apresenta um processo de antropização acelerado quando notada a presença de residências próximas à sua margem e seus problemas de alagamentos e assoreamento geram riscos para essas moradias, enquanto prejudica a qualidade de vida no local.

—A expansão da ocupação urbana do município assumiu características marcantes. Ao longo do século, o poder público procurou formalmente equipar-se através da consolidação de instrumentos normativos para fazer frente a este crescimento. Ainda assim, constata-se que o poder público, abdicou de sua responsabilidade no controle da expansão da cidade.|| (Sócrates, Grostein Tanaka, 1984).

A ocupação de áreas em fundos de vales, como se destaca no Água Fria, é um problema também amparado pela Lei nº. **6.902/81**, além de tratar de preservação ambiental destas áreas, sendo, acima de tudo, um problema socioeconômico que atinge as questões de moradia. De acordo com Guerra e Cunha (1995), existem ainda, outras de causas ligadas à degradação ambiental, em áreas urbanas, como os calçamentos e o corte das encostas, para a construção de casas, prédios e ruas, que se constituem nas principais causas da degradação ambiental.

Assim, as tomadas de decisões demandam de recursos que podem ser adquiridos por meio de projetos que garantam as condições de sustentabilidade ambiental em consonância às normas e leis que regem essas questões.

## **6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**ANÁPOLIS. Plano Municipal de Drenagem Urbana** – Atualização de 2014. Dispõe sobre o PMDU e dá outras providências. Disponível no Portal da Transparência de Anápolis. Acesso em 28/04/2018.

**ANÁPOLIS., Secretaria Municipal de Meio Ambiente de. Acervo de imagens e dados.** 2016.

**ANÁPOLIS, Secretaria Municipal de Habitação de. Acervo de imagens e dados.** 2016.

**BAHIA. Lei estadual nº 7.799 de 07 de fevereiro de 2001.** Política Estadual de Administração dos Recursos Ambientais.

**BORGES, B. G. Goiás nos quadros da economia nacional: 1930-1960.** Editora da UFG. Goiânia. 2000.

**BRASIL. Lei Federal 4771/65 alterada pela Lei nº 7803/89.** Altera a redação da Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978, e 7.511 de 7 de julho de 1986. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/L7803.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L7803.htm). Acesso em 30 maio de 2018.

**BRASIL. Lei Federal nº 6.766 de 19 dezembro de 1979.** Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6766.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm). Acesso em 30/04/2018.

**BRASIL. Lei Federal nº 6.938 de 17 de janeiro de 1981.** Dispõe sobre a **Política Nacional do Meio Ambiente** e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm). Acesso em 30/04/2018.

**BRASIL. Lei Federal nº 6.902 de 27 de abril de 1981.** Dispõe sobre as **Áreas de Proteção Ambiental (APA)** e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/L6902.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L6902.htm). Acesso em 30/04/2018.

**BRASIL. Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e dá outras providências. Disponível em <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=370>. Acesso em 30/04/2018.

**BRASIL. Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm). Acesso em 30/04/2018.

**BROWN, E. H. O homem modela a Terra.** In: Boletim Geográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Rio de Janeiro. Edição nº222. 1971.

**CASSETI, V. Ambiente e apropriação do relevo.** Contexto Editora. São Paulo. 1991.

**CASTELLS, M. A Questão Urbana.** Editora Paz e Terra. Rio de Janeiro. 2000.

- FELDS, E. **Geomorfologia Antropogenética.** Boletim Geográfico. Rio de Janeiro. 1957.
- FERREIRA, D. F; SAMPAIO, F. E; SILVA, R. V. C. **Impactos Sócio-Ambientais Provocados pelas Ocupações Irregulares em Áreas de Interesse Ambiental – Goiânia/GO.** Anais... UCG/SENAI – CETRESPG. Goiânia. 2004.
- FINKLER, N. R.; MENDES, L. A.; BORTOLIN, T. A. et al. Cobrança pelo uso da água no Brasil: uma revisão metodológica. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, 2016.
- GARCIAS, C. M; AFONSO, J. A. C. (2013) **Revitalização de Rios Urbanos.** Revista Eletrônica de Gestão e Tecnologias Ambientais (Gesta). Disponível em <https://portalseer.ufba.br/index.php/gesta/article/view/7111/4883>. Acesso em 28/04/2018.
- GOIÁS, Secretaria de Estado de Defesa Civil de. **Acervo de imagens e dados.** 2017.
- GONZALES, S. F. N. **O espaço da cidade contribuição à análise urbana.** Projeto Editores Associados. São Paulo. 1985.
- GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. **Geomorfologia e meio ambiente.** Bertrand Brasil. 3<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro. 2000.
- GUERRA,A.J.T.; CUNHA, S.B. (org.). **Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos.**Bertrand Brasil. 9<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro. 2012.
- GUERRA, A.J.T.; JORGE, M.C.O.(org.) **Processos Erosivos e recuperação de áreas degradadas.** Oficina de textos. Rio de Janeiro. 1995.
- JACOBI, P.R.; FRACALANZA, A.P.; SILVA-SÁNCHEZ, S. **Governança da água e de inovação na política de recuperação recursos hídricos na cidade de São Paulo.** Cadernos Metrópole. São Paulo. 2015.
- KAGEYAMA, P.Y. **Estudo para implantação de matas de galeria na bacia hidrográfica do Passa Cinco visando a utilização para abastecimento público.** Anais...Universidade de São Paulo. Piracicaba. 1986.
- LIMA, W.P. **Função hidrológica da mata ciliar.** In: Simpósio sobre Mata Ciliar. Fundação Cargil. Campinas. 1989.
- MARICATO, E. As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias: planejamento urbano no Brasil. In: ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. (Org.). **A cidade do pensamento único; desmanchando consensos.** Vozes. Petrópolis. 2000.

MATTOS, A. D. M. **Valorização ambiental de áreas de preservação permanente da micro-bacia do ribeirão São Bartolomeu no Município de Viçosa.** Revista Árvore, vol.31, nº2. Viçosa. Março/Abril 2007.

MENDONÇA, F. Geografia socioambiental. In: **Elementos de epistemologia da geografia contemporânea.** Curitiba. 2002.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Mananciais.** Disponível em:  
<http://mma.gov.br/cidades-sustentaveis/aguas-urbanas/mananciais> Acesso em: 28/04/2018.

MOTTA, D. M. **Gestão do Uso do Solo Disfunções do Crescimento Urbano** Volume 1: Instrumento de Planejamento e Gestão Urbana em Aglomerações Urbanas: Uma análise Comparativa. Brasília. 2002.

PIRES, J.S.R.; SANTOS, J.E. **Bacias hidrográficas:integração entre meio ambiente e desenvolvimento.** Ciência Hoje. Rio de Janeiro. 1995.

POLONIAL, J. **Anápolis nos tempos da ferrovia.** Editora Kelps. Goiânia. 2011.

POSTEL, S. L.; THOMPSON, J. R.; BARTON, H. **Watershedprotection: capturing the benefits of nature's water supply services.** London – Natural Resources Forum. 2005.

PRADILLA, C. E. **Contribución I Crític de I “Teori Urb n ”.** Del—Espacio a la —Crisis Urbana. Universidad Autónoma Metropolitana. Casa Abierta al Tiempo. Colección Ensayos. México. 1984.

SANTOS, M. **A urbanização brasileira.** Hucitec. São Paulo. 1993.

SÓCRATES, J.R.; GROSTEIN, M.D.; TANAKA, M.M. **A Cidade Invade as Águas: qual a questão dos mananciais.** FAU. São Paulo. 1984.

VIANA, R.L.; RIBEIRO, G.A.; LIMA, G.S.; SOUZA, F.A.A.; GÓES, C.T. **Considerações sobre a elaboração de um diagnóstico sócio-econômico e sócio-ambiental no entorno de uma unidade de conservação.** In: XVI Congresso Brasileiro de Economia Doméstica e IV Encontro Latino-Americano de Economia Doméstica. ABED. Anais... Viçosa-MG. 2001.



**O estímulo à atividade laborativa como fator de ressocialização e reinserção do preso no mercado de trabalho e o desenvolvimento regional: o planejamento e as políticas públicas.**

**Denise Ferreira de Borba**

Mestranda no Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional do Centro Universitário Alves Faria.

**Thyago Rodrigues Gama**

**Coautor (a): Edson José de Souza Júnior**

Mestrando no Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional do Centro Universitário Alves Faria.

**Resumo**

O objetivo deste trabalho é analisar a contribuição que o exercício de atividade laborativa pelo preso presta à ressocialização e reinserção deste no mercado de trabalho, especificamente no que diz respeito à inclusão social dos detentos e ex-detentos através da garantia de seus direitos de cidadão como: educação, saúde, assistência jurídica, trabalho, dentre outros que lhes assegurem a dignidade, e, assim, a contribuição ao desenvolvimento regional. Sabe-se que, na sociedade atual, os detentos são marginalizados e dificilmente são reinseridos no convívio social logo após deixarem a prisão, fato este que corrobora para que eles voltem à delinquência. No entanto, há uma maneira de se devolver a dignidade aos detentos sendo esta através de sua ressocialização pela atividade laborativa. O trabalho digno traz às pessoas um sentimento de dignidade e a oportunidade de participar plenamente na sociedade. Deste modo, este estudo será desenvolvido a partir da análise da Lei de Execução Penal de 1984 e da Constituição Federal de 1988 que regulamentou a questão do trabalho do preso durante o período do cárcere. Ante a preponderância da atuação do Estado, a fim de fazer cumprir os princípios e disposições das normas ora citadas, as Políticas Públicas ganham especial relevo, porquanto, estas são ações do governo para realização de objetivos determinados, num espaço de tempo certo. Desta forma, necessitam de negociações, alianças, mobilizações e pressões. O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão executivo do Ministério da Justiça, é um dos órgãos responsáveis por promover políticas públicas na área educacional, de saúde, de profissionalização, de controle social junto ao sistema carcerário. Será procedida a revisão bibliográfica de autores em políticas públicas, segurança pública e desenvolvimento social, humano e regional.

**Palavras-chave:** Sistema Penitenciário Brasileiro, Dignidade, trabalho, detento, desenvolvimento.

**Abstract:** The objective of this work is to analyze the contribution that the exercise of labor activity by the prisoner provides to the resocialization and reinsertion of this in the labor market, specifically with regard to the social inclusion of the inmates and ex-detainees through the guarantee of their rights as a citizen as : education, health, legal assistance, work, among others to ensure their dignity, and thus contribute to regional development. It is known that in today's society, detainees are marginalized and are hardly reinserted in the social life soon after they leave prison, a fact that corroborates them to return to delinquency. However, there is a way to restore dignity to detainees, this being through their resocialization by the labor activity. Decent work brings people a sense of dignity and the opportunity to participate fully in society. In this way, this study will be developed from the analysis of the Penal Execution Act of 1984 and the Federal Constitution of 1988 that regulated the prisoner's work during the period of the prison. Given the preponderance of State action, in order to enforce the principles and provisions of the aforementioned norms, Public Policies gain special importance, because these are actions of the government to achieve certain objectives, within a certain period of time. In this way they need negotiations, alliances, mobilizations and pressures. The National Penitentiary Department (DEPEN), an executive body of the Ministry of Justice, is one of the bodies responsible for promoting public policies in the education, health, professionalization and social control areas of the prison system. A bibliographical review of authors in public policies, public safety and social, human and regional development will be carried out.

**Keywords:** Brazilian penitentiary system, dignity, work, prisoner, development

## INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) elegeu como fundamentos: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e o pluralismo político (BRASIL, 1988).

Eleitos estes alicerces de um Estado Democrático de Direito, a Carta Magna dispõe em seu art. 3º que:

constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:  
 (...) III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais". Ainda em seu art. 170, ressalta que —A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...) VII - redução das desigualdades regionais e sociais (BRASIL, 1988).

É sabido que o principal foco da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) é o combate às desigualdades. Portanto, a partir destes dispositivos legais, é possível estudar desenvolvimento regional, sob o prisma de adoção de políticas públicas pautadas na redução das desigualdades regionais e sociais, princípio da dignidade da pessoa humana e valorização do trabalho humano.

Nessa esteira é que o presente trabalho pretende analisar a importância da atividade laborativa do preso, a fim de que o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana seja obedecido e este possa ser, de fato, ressocializado e contribuir para o desenvolvimento regional.

O sistema prisional brasileiro passa por uma crise institucional, uma vez que este não reflete os preceitos dispostos na Lei de Execução Penal – Lei n. 7.210/84 (BRASIL, 1984), os quais resguardam os direitos dos condenados e dos egressos do sistema prisional, bem como também não observa os direitos fundamentais previstos na CRFB, como o da dignidade da pessoa humana.

O ordenamento jurídico vigente busca garantir aos detentos o direito a um convívio saudável dentro da penitenciária, com respeito à higiene pessoal, à individualidade de cada um e, principalmente, o direito de ser efetivamente ressocializado e reconduzido à sociedade com uma qualificação profissional, ou até mesmo com um emprego garantido, evitando que aqueles que outrora praticaram ilícitos contra a comunidade voltem a delinquir.

Após estudar os conceitos de desenvolvimento regional, planejamento e objetivos estratégicos da Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás, e, ainda, após visualizar o cenário ilustrado pelo CNJ, acerca da situação do preso no Brasil, fundamental é estudar o papel das políticas públicas para uma mudança de paradigma.

## **1. REVISÃO DE LITERATURA**

### **1.1 A Constituição Federal e o status jurídico de sujeito de direitos do preso:**

Da análise do artigo 5º, da CRFB, podemos extrair diversas garantias fundamentais para o preso, são elas:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal (BRASIL, 1988).

Nota-se que, com o advento da CRFB, o preso passou a ter de forma expressa os seus direitos fundamentais garantidos, em especial, o da dignidade da pessoa humana, uma vez que deixou de ser visto como objeto da execução ou do processo. Nesta nova fase, o Estado também passou a desempenhar uma relação jurídica de especial sujeição com o detento, visto que este passou a ter direitos e deveres perante a administração carcerária.

### **1.2 A Lei nº 7.210/84, Lei de Execuções Penais (LEP):**

Em 11 de julho de 1984, foi promulgada a Lei n. 7.210, que efetivamente judicializou a execução penal, bem como passou a reconhecer ao preso a condição de sujeito de direitos; a necessidade de um título executivo penal como pressuposto para o início do processo executivo; passou a prever direitos assistenciais ao preso (material, saúde, assistência jurídica, educacional, social, religioso e ressocializador ao egresso) e, ainda, a estabelecer deveres e punições às infrações disciplinares dos presos e estabelecer competências e atribuições aos juízes e órgãos que fazem parte do processo de execução(BRASIL, 1984).

Regulamentou, também, o sistema progressivo de cumprimento das penas privativas de liberdade, o livramento condicional, as saídas temporárias e o sursis, bem como dispôs sobre os tipos de estabelecimentos penais e as formas de diminuição do tempo de encarceramento (através da remição pelo trabalho).

O sistema de execução penal vigente passou a prever e a regulamentar a questão do trabalho do preso e a sua obrigatoriedade quando condenado à pena privativa de liberdade, sendo que o trabalho executado deve objetivar a integração social do condenado, como forma de ressocialização e, ainda, garantir a condição de dignidade humana, pois sendo a natureza retributiva da pena, esta não busca apenas a prevenção, mas também a humanização.

Entretanto, o trabalho desenvolvido pelo preso não sofre incidência dos direitos trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Decreto-Lei n. 5.452, de 1943 (BRASIL, 1943), possuindo o sentenciado apenas alguns benefícios previstos na legislação penal, além da remição da pena em razão do trabalho prestado (BRASIL, 1984, art. 28).

Assim, o trabalho se apresenta como uma verdadeira ferramenta ressocializadora do preso à sociedade e tem sua previsão na Lei de Execução Penal tanto como um direito<sup>77</sup>, quanto como um dever do apenado<sup>78</sup>, com a finalidade educativa e produtiva (PRADO, 2017).

Importante consignar que o dever ao trabalho previsto na referida lei não trata de trabalho forçado, visto que este é vedado pela Constituição Federal<sup>79</sup>.

O trabalho remunerado é obrigatório na medida da aptidão e da capacidade do preso, sendo que, se houver recusa à sua execução<sup>80</sup>, tal fato implicará no cometimento de falta grave<sup>81</sup>.

### **1.3 Classificação do trabalho prisional**

<sup>77</sup> \_\_\_\_\_. 1984, art. 41, II Lei n. 7.210/84

<sup>78</sup> \_\_\_\_\_. 1984, art. 39, Lei n. 7.210/84

<sup>79</sup> \_\_\_\_\_. 1988, art. 5º, XLVII, Constituição Federal

<sup>80</sup> \_\_\_\_\_. 1984, art. 39, Lei n. 7.210/84

<sup>81</sup> \_\_\_\_\_. 1984, art. 50, VI e art. 39, II e V, ambos da Lei n. 7.210/84

<sup>81</sup> \_\_\_\_\_. 1984, art. 29, Lei n. 7.210/84

<sup>81</sup> CNJ, Projeto Cidadania nos Presídios

O trabalho prisional pode ser feito de duas formas: trabalho interno (intramuros) ou externo (extramuros) e podem ser executados em benefício da iniciativa pública ou privada (OLIVEIRA, 2016).

O trabalho interno trata do serviço realizado nas dependências do estabelecimento prisional, sendo aquele efetuado para a própria manutenção do sistema carcerário, podendo consistir em atividades auxiliares na cozinha, enfermaria, lavanderia, reformas, construções, dentre outros, todas mediante remuneração<sup>82</sup>. O trabalho interno pode ser prestado através da celebração de convênios entre o poder público com o setor privado, devendo o pagamento ser efetuado por este.

Já o trabalho externo pode ser prestado pelo condenado em regime aberto, semiaberto e, ainda, com algumas restrições ao segregado que cumpre a pena em regime fechado.

O trabalho prestado pelo segregado em regime fechado pode ser realizado desde que em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas e desde que sejam tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina.

## **2. Desenvolvimento Regional e Planejamento**

O desenvolvimento econômico e social no Brasil foi influenciado pelo planejamento governamental. Diversos planos nacionais foram significativos para a economia brasileira. Atualmente, o planejamento se encontra definido de acordo com a CRFB (BRASIL, 1988, art. 174).

A CRFB criou diretrizes e instrumentos de desenvolvimento regional significativos, como os Fundos Constitucionais de Financiamentos. Segundo o art. 3º, III, “*erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais*”. O art. 21, IX, determina que compete à União elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social (BRASIL, 1988).

Destarte, é fundamental tecer breves considerações sobre planejamento, o qual, segundo a literatura, seria um processo de decisão política que depende de informações precisas, transparência, ética, temperança, aceitação de visões diferentes e vontade de

negociar e buscar soluções conjuntamente que sejam aceitáveis para toda a sociedade e principalmente para as partes.

Como um processo sistemático e estruturado de antecipação de futuros, a técnica de cenários tem sido utilizada, crescentemente, no planejamento estratégico regional, procurando descrever as possibilidades de desenvolvimento futuro da Região e apoiando a delimitação dos processos externos que podem representar oportunidades e ameaças, diante das quais são formuladas as estratégias.

## **2.1 Planejamento Estratégico da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás**

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO), em seu Planejamento Estratégico – 2012 a 2022, visa à implantação de um sistema de gestão com uma estruturação lógica de causa e efeito, através da interação dos objetivos e iniciativas estratégicos. Segundo referido órgão estadual, isto:

determinará um grupo coerente de indicadores, para obter, como produto final, a consecução das estratégias de atuação e, por consequência, alcançar os objetivos de resultado (perspectiva da sociedade), em atendimento à missão da Instituição. Desse modo, todos os esforços poderão ser direcionados, impedindo a dispersão de ações e recursos e mantendo o foco na implementação da estratégia (GOIÁS, 2012, p. 23).

Ao se aplicar essa ferramenta de gestão, a performance organizacional pode ser mensurada por intermédio da análise dos objetivos e iniciativas, distribuídos em quatro perspectivas distintas e complementares: da sociedade; dos processos internos; de aprendizado e crescimento; e do orçamento.

Analizando a perspectiva da sociedade, permite-se à instituição orientar suas ações estratégicas com foco em resultado para atender efetivamente aos anseios da sociedade.

Focando nos processos internos, busca-se identificar os processos mais críticos, possibilitando a planificação e execução de ações para o alcance das estratégias e a realização dos objetivos estratégicos.

Concentrar esforços no aprendizado e crescimento valoriza a capacidade das pessoas e dos sistemas de informação e a motivação da organização.

Já a perspectiva do orçamento objetiva o crescimento de receitas, a redução dos custos e a melhoria da produtividade, gerando uma sustentação organizacional.

Tal método adotado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSPEG) é denominado —Método Grumbachl, integrado pela aplicação do software Brainstormingweb. Segundo referido órgão público, este método:

possibilitará a priorização e sincronização das iniciativas estratégicas para posterior gerenciamento de projetos e monitoramento de indicadores de desempenho, traduzindo-se em um planejamento e gestão orientados para resultados, de acordo com o Balanced Scorecard (BSC) (GOIÁS, 2012, p. 23).

Dentre os diversos objetivos constantes do Planejamento Estratégico da SSPEG – 2012/2022 está buscar a excelência na custódia e na ressocialização dos apenados através de diversas medidas, dentre as quais ora se destaca: aprimoramento das ações de reinserção do apenado; elaboração e implementação de projeto para ampliação da oferta de trabalho para os apenados, bem como de programa de educação profissional e formação escolar dos apenados; elaboração de programa de assistência à saúde física e mental dos apenados; e, por último, projeto de ampliação e aperfeiçoamento do patronato(GOIÁS, 2012).

### **3. Os sistemas carcerários brasileiro e goiano**

Como se sabe, quando uma pessoa é presa, perde provisoriamente o seu direito de liberdade apenas. Todos os demais direitos previstos constitucionalmente, como saúde, educação, trabalho, dentre outros, devem ser preservados. Todavia, não é o que efetivamente ocorre quando se é encarcerado, pois os detentos ao ingressarem no sistema prisional perdem a sua identidade, privacidade e, consequentemente, a sua autoestima, sendo isolados da sociedade e tornando-se improdutivos.

O sistema penitenciário brasileiro tem passado por uma série de crises em razão das precárias condições que lhe são dedicadas, tais como: superlotação, veiculação de drogas, violência, doenças, falta de higiene e outras.

Os dados de 2014 do Ministério da Justiça mostram que o número de pessoas presas no Brasil aumentou mais de 400% em 20 anos. De acordo com o Centro Internacional

de Estudos Penitenciários, ligado à Universidade de Essex, no Reino Unido, a média mundial de encarceramento é 144 presos para cada 100 mil habitantes. No Brasil, o número de presos sobe para 300<sup>83</sup>.

Ainda, conforme dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), o total de presos no Brasil é de 226.045.

O Estado de Goiás tem 79,9% de superlotação em presídios, pois há 14.999 presos para as 8.339 vagas, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (Sspap, 2018).

Segundo dados do CNJ, BNMP 2.0, o total de presos no Estado de Goiás é de 17.258.

Figura 1 – BNP 2.0



Fonte: CNJ

#### **4. O papel das políticas públicas para uma mudança de paradigma**

Como se sabe, Políticas públicas são um conjunto de ações e programas desenvolvidos pelo Estado, através dos seus governos, para garantir e colocar em prática direitos que são previstos na CRFB. Elas existem em todas as esferas de governo, ou seja, há ações em nível federal, estadual e municipal e podem estar presentes em todas as áreas, como saúde, educação, segurança, moradia, transportes, trabalho, assistência social e meio ambiente.

O conceito de políticas públicas, contudo, não é único. Em um sentido geral, elas podem ser entendidas como programas de intervenção estatal realizado a partir da distribuição do poder e da repartição de custos e benefícios sociais, de forma a responder a demandas dos setores marginalizados da sociedade. Visam ampliar e efetivar os direitos de cidadania e promover o desenvolvimento, por meio da geração de emprego e renda.

Com uma perspectiva mais operacional, poderíamos dizer que a política pública é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos (SARAVIA, 2006).

Para a constatação dos problemas a serem tratados pelas políticas públicas, é indispensável que haja coleta sistematizada de dados, a fim de nortear as ações governamentais. Nessa esteira, surgiram o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e o Sistema Nacional de Informação Penitenciária (INFOPEN).

O DEPEN apresenta os dados da população carcerária brasileira referentes ao primeiro semestre de 2010. A consolidação destas informações é feita a partir do lançamento dos números de cada uma das unidades da federação no INFOPEN, as quais são responsáveis pelas informações prestadas.

Este sistema foi inaugurado em 16 de setembro de 2004 e disponibiliza aos estados informações sobre os presos administrados. Com essas informações, o DEPEN ilustra cenários e norteia os investimentos do Fundo penitenciário Nacional em políticas públicas voltadas ao sistema penitenciário brasileiro, além de subsidiar estudos e pesquisas acadêmicas ligadas ao sistema de justiça criminal.

O INFOPEN é responsável pela coleta de dados do sistema penitenciário do Brasil, possibilitando a criação dos bancos de dados federal e estaduais sobre os estabelecimentos penais e populações carcerárias. É um mecanismo de comunicação entre os órgãos de administração penitenciária, criando —pontes estratégicas para os órgãos da execução penal, possibilitando a execução de ações articuladas dos agentes na proposição de políticas públicas.

## **5. Políticas Públicas e Área de Profissionalização**

Neste contexto, tem-se como principal exemplo o trabalho realizado dentro e fora das prisões. O estado tem realizado parcerias com indústrias e empresas para absorção da mão-de-obra carcerária, e muitos presídios têm, inclusive, as indústrias instaladas dentro dos estabelecimentos prisionais.

Por sua vez, as empresas também têm sido beneficiadas, nos seguintes aspectos: contratação da mão-de-obra do preso fora do regime da CLT; isenção de pagamento de férias, 13º salário, FGTS, multa rescisória, entre outros tributos; facilidade de reposição ou substituição de mão-de-obra; pagamento de, no mínimo, um salário mínimo vigente; supervisão e fiscalização do trabalho dos presos realizada periodicamente por um fiscal da Sejus; isenção de despesas com locação de imóvel, água e luz, caso a empresa decida implantar a oficina de trabalho dentro da unidade prisional.

Notícia publicada no portal do CNJ em 14/06/2011 relata que, no estado do Espírito Santo, por meio do Programa —Ressocialização pelo trabalho», à época, 146 empresas eram conveniadas à Sejus e empregavam 1.388 detentos, tanto dentro quanto fora das unidades prisionais capixabas<sup>84</sup>. Na mesma reportagem, tornou-se representativa da importância do programa a declaração dada por um ex-detento, conforme trecho que ora se transcreve:

Quem recebeu uma oportunidade e hoje pode agradecer foi o egresso do sistema penitenciário Roberto Alves Gonzaga Júnior. —A oportunidade passa apenas uma vez na vida. Eu agarrei a que me foi dada. Fiz cursos de eletricista, bombeiro hidráulico e inclusão digital dentro do Instituto de Readaptação Social (IRS), continuei meus estudos no programa educacional e saí da unidade disposto a trabalhar. Comecei a fazer alguns bicos, trabalhei em duas empresas e, hoje me tornei microempresário», disse em tom emocionado. —Eu gostaria de pedir aos empresários que estão aqui que deem oportunidade de trabalho a quem sai do sistema penitenciário, tem muita gente boa que precisa de uma chance para mostrar que mudou. Se um ex-  
-presidiário procurar por vocês, se ele está buscando, é porque ele mudou. Esta mudança é possível e eu sou a prova disso», completou Roberto (BRASIL, 2011)

Depreende-se, assim, como programas bem planejados e executados pelo poder público juntamente com a iniciativa privada podem atingir o desiderato de ressocialização do preso pelo trabalho.

<sup>84</sup> CNJ. Publicada em 14/06/2011, às 12h46 <http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/71862-governo-entrega-selo-de-reconhecimento-as-empresas-que-absorvem-mao-de-obra-de-detentos>. Pesquisada em 03/05/2018

## **6. Políticas públicas e área de controle social**

Visa fortalecer os Conselhos de comunidade, previstos nos arts. 80 e 81 da LEP, cuja atuação tem fundamental relevância, uma vez que o Conselho foi criado para efetivar a participação da sociedade no sentido de desenvolver atividades socioeducativas, incentivando o preso e o egresso a retornarem aos estudos e a participarem de palestras e cursos profissionalizantes desenvolvidos pelo próprio Conselho.

Alem de buscar parcerias com empresas e instituições para a promoção do trabalho e renda lícita, contribui para a conscientização da sociedade por meio de palestras e apresentações que visam mostrar as dificuldades encontradas por eles (ex-presidiarios) em seu retorno ao convívio social.

## **7. As Políticas públicas e o seu papel ressocializador**

Como já dito, as políticas públicas vêm fomentando ações para proporcionar melhorias ao sistema carcerário. Desta forma, deve-se notar a importância da ressocialização nesta fase, para que os egressos do sistema possam reerguer suas vidas novamente.

Pensando nisso, o CNJ criou o programa —Começar de Novo||, cujo papel é incentivar a sociedade a oferecer postos de trabalho e capacitação profissional para presos e egressos do sistema carcerário. O objetivo é promover a cidadania e, consequentemente, reduzir a reincidência de crimes.

Para tanto, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou o Portal de Oportunidades. Trata-se de página na internet que reúne as vagas de trabalho e capacitação oferecidos para presos e egressos do sistema carcerário. As oportunidades são oferecidas tanto por instituições públicas como entidades privadas, que são responsáveis por atualizar o Portal.

O trabalho da pessoa em privação de liberdade assume um caráter pedagógico, estruturante e ressocializador, pois visa valorizar e dar dignidade ao exercício das atividades produtivas, acrescentar capital humano, funcionando também como elemento de inclusão social e cidadania.

## **7. A importância do trabalho do preso como fator desenvolvimento regional - exemplo de caso concreto em São Simão - Goiás**

A história nos demonstra que o avanço social dos países que diminuíram as desigualdades sociais e propiciam altos indicadores de qualidade de vida à população não foi fruto de uma evolução automática e inercial, mas de pressões políticas da população. São estas que definem o perfil de uma sociedade, e não o valor mercantil da soma de bens e serviços por ela consumidos ou acumulados.

Em outras palavras, só haverá verdadeiro desenvolvimento onde existir um projeto social subjacente. É só quando prevalecerem as forças que lutam pela efetiva melhoria das condições de vida da população que o crescimento se transforma em desenvolvimento (Furtado, 2006).

Nessa esteira, mister destacar o Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) 2015, lançado em 14 de dezembro de 2015, em Adis Abeba, na Etiópia, que trouxe o título "O Trabalho como Motor do Desenvolvimento Humano".

O RDH 2015 defende trabalho justo e decente para todos. Incentiva os governos a encarar o trabalho numa perspectiva que vai além dos empregos remunerados para considerar o trabalho nas suas múltiplas formas, como a prestação de assistência não remunerada, o trabalho voluntário e o trabalho criativo, todas elas importantes para o desenvolvimento humano.

Exemplo disto é o trabalho desenvolvido nas Unidades Prisionais, que visam ensinar um ofício e profissionalizar os detentos para que eles, após saírem da prisão, possam ser realocados no mercado de trabalho.

De acordo com os dados fornecidos pela 6ª Gerência Regional Prisional, Unidade Prisional de São Simão, Goiás, a referida Unidade Prisional possuía no mês de Abril de 2018 uma população carcerária de:

Quadro 1 – Descrição da população carcerária e suas atividades – unidade prisional de São Simão

<b>Descrição</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
<b>Condenados Maiores</b>	<b>56</b>	<b>03</b>
<b>Provisórios</b>	<b>23</b>	<b>01</b>
<b>Semiaberto</b>	<b>15</b>	<b>01</b>
<b>Aberto</b>	<b>08</b>	<b>00</b>
<b>Artesanato</b>	<b>59</b>	<b>04</b>
<b>Horta</b>	<b>07</b>	<b>00</b>
<b>Regime RDD</b>	<b>04</b>	<b>00</b>

Fonte: 6ª Gerência Regional Prisional, Unidade Prisional de São Simão, Goiás - Ofício nº90/2018-UPSS de 02 de maio de 2018

Como se observa dos dados acima, dos 83 (oitenta e três) detentos, em regime fechado, 70 (setenta) possuem algum tipo de ocupação (Artesanato ou Horta) durante o período de cárcere.

O Conselho Penitenciário de São Simão-GO também vem desenvolvendo um trabalho ressocializador com os detentos, uma vez que, conforme consignado em Ata de Reunião do dia 26/10/2017, está sendo desenvolvido um projeto de fabricação de tijolos, os quais, inicialmente, estão sendo utilizados nas obras realizadas no próprio Presídio.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É preciso ter a visão de que a política penitenciária é questão de segurança, mas a própria segurança é questão de políticas públicas. Este problema não pode ser analisado isoladamente, pois, no cerne do sistema, alimentação precária, comércio de drogas, celas superlotadas, violência, corrupção, falta de interesse do Estado, entre outros elementos, não recuperam o detento. Então, as políticas públicas têm que agir antes da prisão, com questões de saúde, educação, moradia e profissionalização, além de uma Lei de Execução Penal integralmente aplicada e políticas públicas efetivas de re integração social, que influenciem o ambiente e o sistema como um todo. Contudo, antes da alternativa do presídio, deve haver o trabalho radical ao tráfico de drogas e de armas, pois a maioria dos presos hoje é dependente de drogas. Não há nenhum trabalho nos presídios voltado para isso. Política pública também

para quando o detento sair da casa de detenção, uma vez que ele volta para a sociedade sem nenhuma alternativa de vida.

O sistema prisional deve ir além deste pensamento de senso comum, de que a reclusão é, necessariamente, sinônimo de pobreza, miserabilidade, posicionamento já superado, pois na prisão há desde os marginalizados até os que possuem alto grau de instrução. A legitimidade de qualquer sistema moderno deve ter a finalidade de pensar na volta do egresso, ou seja, em sua reinserção.

A prisão não deve ser vista como uma instituição inerte, volta e meia sacudida por movimentos de reforma. Ao contrário, a prisão deve fazer a diferença, e pôr em prática a sua finalidade reeducar o indivíduo e devolvê-lo à sociedade, ou seja, ser apenas um instrumento de reinserção social.

## Referências

BRASIL. Lei de execução penal. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984. Disponível em :< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm) > Acesso em 02/05/2018

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em :< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) >. Acesso em 02/05/2018

BRASIL. Cidadania nos presídios. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/cidadania-nos-presidios>. Acesso em: 09/08/2018

BRASIL. CNJ Notícias. Publicada em 14/06/2011, às 12h46  
<http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/71862-governo-entrega-selo-de-reconhecimento-as-empresas-que-absorvem-mao-de-obra-de-detentos>. Pesquisada em 03/05/2018

BRASIL. Sistema Prisional. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br> > Acesso em 01/05/2018

BRASIL. Programa Começar de novo. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/sistema-carcerario-e-execucao-penal/pj-comecar-de-novo>> Acesso em 01/05/2018

BRASIL. CNJ - Painéis. Disponível em:  
[https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw\\_1%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shBNMPIIMAPA](https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shBNMPIIMAPA). Acesso em 04/05/2018.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. 41. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2013

FURTADO, Celso, Caderno do Desenvolvimento nº1, Rio de Janeiro, julho de 2006, ano 1, nº 1, 280 páginas, ISSN – 1809-8606. Disponível em: [http://www.centrocelfurtado.org.br/interna.php?ID\\_M=107](http://www.centrocelfurtado.org.br/interna.php?ID_M=107). Acesso em 02/05/2018.

LIMA, Pedro Garrido da Costa. **Instituições de ensino superior e desenvolvimento regional: potencialidades e desafios.** Aspectos do desenvolvimento regional e do planejamento na economia brasileira, 1. ed., Câmara, BRASÍLIA, 2018, p. 53-73.

OLIVEIRA, Laura Machado de. O trabalho do apenado e a (des)marginalização do direito laboral. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIX, n. 152, set 2016. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=17879&revista\\_caderno=25](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=17879&revista_caderno=25)>. Acesso em maio 2018

PRADO, Rodrigo, **Do trabalho do preso no âmbito da Lei de Execução Penal**, site: <https://canalcienciascriminais.com.br/trabalho-preso-lei-execucao-penal/>, pesquisado em 02/05/2018.

SARAVIA, Enrique. **Introdução à análise de políticas públicas.** Políticas Públicas, Coletânea – Volume 1. Brasília: ENAP, 2006.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (UNIALFA)  
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Edna Gonçalves Rodrigues  
Coautor (a): Leila Maria Ferreira Salles**

**JUSTIÇA RESTAURATIVA APLICADA AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO  
COM A LEI: NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**GOIÂNIA  
OUTUBRO DE 2018**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (UNIALFA)  
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**Edna Gonçalves Rodrigues**

**JUSTIÇA RESTAURATIVA APLICADA AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO  
COM A LEI: NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Projeto de Pesquisa apresentado à Coordenação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Centro Universitário Alves Faria, no XV Encontro de iniciação científica da UNIALFA.

Linha de Pesquisa:  
Políticas públicas e desenvolvimento regional

Orientador:  
Profa. Dra. Leila Maria Ferreira Salles

**GOIÂNIA  
OUTUBRO DE 2018**

## RESUMO

RODRIGUES, E. G. Justiça restaurativa aplicada aos adolescentes em conflito com a lei: no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Projeto de Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Centro Universitário Faculdades Alves Faria, Goiânia, 2018.

O presente projeto de pesquisa pretende explorar a justiça restaurativa como forma de resolução de conflitos, sobretudo, os conflitos vivenciados por adolescentes. Será apresentado o conceito de justiça restaurativa, por meio de revisão conceitual na literatura especializada. Demonstrar-se-á de que maneira a justiça restaurativa pode ser utilizada para minimizar os impactos causados pela violência na vida da vítima, do adolescente e da comunidade. Os próprios envolvidos pensarão em uma maneira para chegarem a um acordo para que o conflito seja resolvido, visando sempre à promoção da harmonia no convívio de ambos. Serão realizadas entrevistas com psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais que porventura tenham contato com estes adolescentes. Busca-se sempre a paz social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Adolescente em conflito com a lei. Justiça Restaurativa. Resolução de conflitos.

## ABSTRACT

RODRIGUES, E. G. Restorative justice applied to adolescents in conflict with the law: in the scope of the Court of Justice of the State of Goiás. Dissertation Project (Master in Regional Development) - Centro Universitário Faculdades Alves Faria, Goiânia, 2018.

This research project intends to explore restorative justice as a way of resolving conflicts, especially the conflicts experienced by adolescents. The concept of restorative justice will be presented through a conceptual review in the specialized literature. It will be shown how restorative justice can be used to minimize the impacts of violence on the lives of victims, adolescents and the community. The parties involved will think in a way to reach an agreement so that the conflict is solved, always aiming at the promotion of harmony in the conviviality of both. Interviews with psychologists, social workers and other professionals who may have contact with these adolescents will be carried out. We always seek social peace.

**KEYWORDS:** Adolescent in conflict with the law. Restorative Justice. Conflict resolution.

**LISTAS****SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>05</b>
<b>1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....</b>	<b>07</b>
<b>2 METODOLOGIA E APRESENTAÇÃO DOS DADOS COLETADOS.....</b>	<b>12</b>
<b>3 CRONOGRAMA.....</b>	<b>12</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>16</b>

## INTRODUÇÃO

Neste trabalho, pretende-se discutir a temática envolvendo a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes no Estado de Goiás, e aplicação da justiça restaurativa como meio para resolução dos conflitos decorrentes da prática destes atos.

O interesse pelo estudo do tema surgiu devido ao trabalho já desenvolvido como escrivã da vara da infância e juventude na comarca de Porangatu, bem como pelo fato de a cidade possuir um centro para internação de adolescentes.

A Justiça Restaurativa é uma forma alternativa de procedimento de justiça na qual os envolvidos diretamente em situação de violência participam ativamente na tentativa de resolver o conflito entre elas GOIÁS, [2017].

Trata-se de uma oportunidade dos próprios envolvidos (vítima, ofensor, familiares, comunidade) expressarem seus sentimentos e pensamentos sobre os fatos e, através do diálogo e entendimento mútuo, tentarem chegar a um acordo, possibilitando a resolução da situação/problema. Ocorrendo o acordo, será possível a responsabilização do autor pelos fatos ocorridos, bem como a promoção da harmonia no convívio entre todos.

As ações propostas no acordo visam responsabilizar o ofensor de forma significada, principalmente oportunizando a ele conhecer as consequências de seus atos; resolver os conflitos de forma efetiva; restaurar relações com finalidade de se alcançar a harmonia no convívio em comunidade; evitar a perpetuação da violência (prevenção de novas ocorrências); estabelecer uma cultura de diálogo, entendimento e paz GOIÁS, [2017].

A utilização da justiça restaurativa é incentivada pelo Conselho Nacional de Justiça, instituição pública que visa aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual, por meio do protocolo de cooperação para a difusão da justiça restaurativa, firmado com a Associação dos Magistrados Brasileiros.

Espera-se com esta pesquisa, verificar a viabilidade de aplicação da justiça restaurativa, que já é aplicada no Estado de Goiás, na cidade Porangatu, bem como esclarecer acerca da eficácia da aplicação da medida aos adolescentes em conflito com a lei, e, ainda, verificar se sua aplicação está surtindo os resultados esperados.

O tema a ser estudado encontra grande relevância para a sociedade, tendo em vista os crescentes e incontáveis casos de diversas espécies de atos infracionais, de menor e maior gravidade, envolvendo adolescentes registrados nos últimos anos.

De acordo com Leal, (2014, p. 46)

[...] a Justiça restaurativa se torna imperativa, como opção alternativa ou complementar à tradicional, seja para refrear o crescimento do direito penal, seja para assegurar solução menos morosa, mais econômica, humana e eficiente aos conflitos gerados por delitos, sobretudo os de pequena gravidade (exceto insignificantes, de bagatela, sem relevância penal), sem excluir os de mediana e alta envergadura. Se a Justiça Restaurativa era adotada em seus primeiros anos basicamente a delitos menores (patrimoniais), hoje é possível empregá-la, em alguns lugares, em casos de delitos mais graves, como homicídio, estupro, tráfico de pessoas e poluição ambiental.

Tais acontecimentos têm nos levado a reflexões sobre as possíveis causas destes fatos que, cada vez mais, nos deixam perplexos e nos mostram o quanto estamos distantes de uma solução para alcançarmos melhores condições de vida em sociedade.

## **PROBLEMATIZAÇÃO**

É possível a aplicação da justiça restaurativa nos conflitos com a lei em que os adolescentes são os autores? Como ocorre a participação do adolescente, da vítima e da comunidade na busca da solução do conflito por meio da aplicação da justiça restaurativa?

## **HIPÓTESE DE TRABALHO**

A justiça restaurativa é anunciada como eficaz na resolução de conflitos entre adolescentes, sendo que a participação da vítima, e da comunidade é primordial na solução dos conflitos, pois permite que os afetados, direta ou indiretamente, participem nos processos, visto que é possível a participação de todos os envolvidos.

### **6 OBJETIVO GERAL**

Investigar a forma de aplicação da justiça restaurativa nos atos infracionais praticados por adolescentes em conflito com a lei, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

### **7 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Identificar quais medidas estão sendo aplicadas visando minimizar as consequências dos atos infracionais praticados pelos adolescentes;
- Mapear em que situações a justiça restaurativa é empregada como medida para solucionar conflitos protagonizados por adolescentes em conflito com a lei;
- Examinar se os adolescentes em conflito com a lei reincidem após participarem das práticas restaurativas.
- Analisar, a partir dos depoimentos de profissionais que atuam com estes adolescentes, a contribuição da justiça restaurativa na solução dos conflitos;
- Dar subsídios à aplicação da justiça restaurativa com adolescentes em conflito com a lei na cidade de Porangatu.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

PELIZZOLI *et al.* (2016, p. 87), nos esclarecem que a justiça restaurativa nasce da insatisfação, do cansaço de ver os procedimentos habituais de repressão, punição e ressocialização apresentarem resultados pouco satisfatórios e efetivos na mudança de comportamentos e, principalmente, da constatação de que as situações recorrentes em atos violentos têm em sua essência uma complexidade maior do que realmente se cuida quando o controle sobre o outro é a forma escolhida.

Acerca do tema, justiça restaurativa, LEAL (2014, p. 43), nos apresenta a seguinte definição:

[...] um novo movimento no campo da victimologia e da criminologia que reconhece que o delito causa danos às pessoas e à comunidade e insiste em que a justiça deve reparar esses danos e permitir aos afetados participar destes processos. Por conseguinte, os programas buscam habilitar a vítima, o ofensor e os membros da comunidade, para que estejam diretamente envolvidos em dar uma resposta ao delito, com o apoio de profissionais do sistema de administração da justiça que operam como garantes e facilitadores de um processo, cujo objetivo principal é a reparação dos danos mediante acordos que podem incluir respostas de diversas naturezas: reparação, restituição, garantia da não repetição, conciliação, serviço comunitário, entre outras. Em suma, a justiça restaurativa acarreta a responsabilidade do ofensor e a reparação simbólica à vítima tanto quanto da comunidade, cujo concurso deve conduzir à transformação das bases culturais e estruturas do delito.

A justiça restaurativa surge como opção alternativa ou complementar à tradicional, seja para refrear o crescimento do direito penal, seja para assegurar uma solução menos morosa, mais econômica, humana e eficiente aos conflitos gerados por delito. As práticas restaurativas contribuem, ainda, para descongestionar o ministério público e a magistratura, rebaixar as taxas de reincidência e reduzir a população das instituições segregacionais.

Tida como um avanço, segundo LEAL (2014, p. 52), a justiça restaurativa é uma experiência testada e consolidada nos Estados Unidos, onde se desenvolve há mais de 30 anos. Traz seu enfoque na vítima, cuja dignidade se redescobre e se resgata. Persegue a solução efetiva e pacífica do conflito, num processo comunicacional caracterizado pelo encontro e pelo realce no futuro.

LEAL (2014, p. 54) nos lembra como marco inicial a Nova Zelândia, país cujo sistema incorporou oficialmente a prática da justiça restaurativa entre os povos autóctones (nativos maoris, oriundos da Polinésia) e que, na atualidade, se destaca por sua maturidade, desenvolvendo programas orientados a adultos e a menores de idade. A justiça restaurativa se transformou num notável exemplo de eficácia, com base em quatro pilares de ação: o encontro; a inclusão ou participação; a reparação e a reintegração.

No Brasil, segundo GRECCO *et al.* (2014, p. 116), a prática foi introduzida no ano de 2004, por meio do Ministério da Justiça, através da Secretaria de reforma do judiciário, que elaborou o projeto „Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema da Justiça Brasileira“ e, juntamente com o PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, apoiou três importantes experiências-piloto, em Porto Alegre/RS, Brasília e São Caetano do Sul/SP. No Rio Grande do Sul, foi aplicada com jovens em cumprimento das medidas socioeducativas. Em Brasília, sua aplicação foi com adultos, e, em São Paulo, com jovens no processo de conhecimento e em parceria com a educação.

A medida está em crescente expansão e, com isso, agrega-se mais conhecimento e também mais desafios.

A justiça restaurativa é aplicável em múltiplas situações, inclusive nos diferentes estágios de um processo criminal, seja antes do início da ação, depois de sua interposição, inclusive depois da sentença condenatória, conforme esclarece LEAL (2014, p. 62).

Nas intervenções restaurativas afloram emoções, res(sentimentos), desgostos, ódio e compaixão, cabendo ao ofensor responder, sem nenhum subterfúgio ou tergiversação a uma infinidade de perguntas e enfrentar lágrimas, cólera e sofrimento alheios.

Espera-se que, após ouvir os relatos da vítima, o autor se sensibilize, assuma a autoria do delito que lhe é imputado e que haja um consenso entre as partes sobre a veracidade dos fatos e o propósito de tentar resolver o conflito, cicatrizar as feridas e reparar os danos.

Em que pese não ser o perdão o objetivo primeiro ou condição, segundo LEAL (2014, p. 63), em algumas ocasiões é concedido, destacando-se que existem situações em que vítima se satisfaz apenas com um pedido de desculpas.

A justiça restaurativa, segundo PELIZZOLI *et al.* (2016, p. 89):

[...] busca respostas para o desenvolvimento de alternativas diante de atos conflituosos e violentos praticados na interação das pessoas no exercício da convivência. É uma forma de pensar refletir e investigar sobre a construção das relações nas dimensões relacionais, institucionais e sociais. É uma maneira de agir diante dos desafios da convivência, a partir da concepção plena da responsabilidade individual e coletiva. Resgata a humanidade, por meio de procedimentos restaurativos que possibilitam as pessoas identificarem seus sentimentos e suas necessidades, afetados em uma situação conflituosa ou violenta e, a partir desse reconhecimento, encontrar soluções coletivas para a transformação da situação em outra maneira de conviver.

Uma das mais conhecidas práticas restaurativas é a conferência em grupos familiares, sendo utilizada em países como Estados Unidos, Canadá, Austrália e Nova Zelândia em inúmeros casos, inclusive no âmbito criminal, com infratores juvenis e adultos. Existe a presença de um terceiro imparcial, conhecido como facilitador LEAL (2014, p. 70).

Os círculos, por sua vez, são espaços onde as pessoas livremente, se reúnem em busca de um acordo dialogado que restaure a relação desfeita pela prática do ato delituoso cometido LEAL (2014, p. 72).

Uma das primeiras e mais significativas manifestações da justiça restaurativa, na visão de LEAL (2014, p. 77), são os encontros vítima-ofensor, que ocorre da seguinte forma: vítima e ofensor travam um diálogo voluntário sobre o delito, geralmente com a participação de um mediador, no qual a vítima conta ao ofensor sua experiência.

Juntas de facilitação, conforme expõe LEAL (2014, p. 78), constituem um processo desenvolvido entre as partes, com a participação dos afetados pelo conflito, para resolvê-lo de maneira coletiva, mediante acordo.

Os painéis juvenis são executados com prévio planejamento, a cargo de pessoas treinadas, com conhecimento especializado no âmbito dos direitos da criança e do adolescente, um requisito que vale para juízes, promotores de justiça, advogados e representantes da polícia. É utilizado em países como Inglaterra, Escócia, Estados Unidos, Austrália e Nova Zelândia LEAL (2014, p. 79).

As reuniões restaurativas contam com a participação da vítima, do agressor e de familiares de ambos, grupos de apoio da comunidade, trabalhadores sociais, advogados, todos unidos em busca de um acordo acerca da sanção mais adequada (reparação) e reintegração do autor do fato delituoso.

No entanto, geralmente, é dispensável a presença de testemunhas, advogados, promotores de justiça ou juízes, o objetivo maior é que as partes encontrem uma solução para o conflito por meio do diálogo aberto e transparente, conforme explica LEAL (2014, p. 63).

Vê-se que, em todos os casos, não se exclui as oitivas do autor e vítima, principais interessados, que têm a oportunidade de expor suas emoções, sempre em busca da paz social.

LEAL (2014, p. 91-104), ainda, explana que a justiça restaurativa rege-se pelos seguintes princípios: assunção de responsabilidade; boa-fé; celeridade/duração razoável; complementariedade; confidencialidade; consensualidade; cooperação; dignidade humana; disciplina; economia de custos; equidade; informalidade; mútuo respeito e voluntariedade.

LEAL (2014, p. 167) observa, em diversos países, a carência de políticas públicas e aponta que tal fato se deve ao desinteresse governamental nos centros de internação.

Acerca dos atos infracionais especificamente, segundo dados da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, dentre os principais atos praticados por adolescentes internados no ano de 2014, cerca de 70% do total, foram os análogos ao roubo e ao tráfico, que poderiam ser punidos com a aplicação de outras medidas socioeducativas. No entanto, os atos contra a pessoa (homicídio, tentativa de homicídio, latrocínio, estupro e lesão corporal) somaram menos 20% das condutas praticadas pelos adolescentes internados BRASIL (2018, p. 29).

As medidas socioeducativas, dirigidas ao adolescente infrator (entre 12 e 18 anos incompletos), têm como objetivo, em primeiro plano, sua reintegração familiar e comunitária, devendo considerar, em sua aplicação individualizada, a capacidade do jovem em cumprir-las, assim como as circunstâncias e gravidade da infração.

Encontram-se elencadas no artigo 12 do Estatuto da Criança e do Adolescente as seguintes medidas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade BRASIL (1990).

Paralela a estas medidas, temos ainda as previstas no artigo 101, I a VI do mesmo estatuto, quais sejam: encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos.

Tais medidas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e são substituíveis a qualquer tempo pela autoridade, caso julgue necessário, tudo com base em parecer realizado pela equipe técnica que faça o acompanhamento da medida, sendo que os pareceres são confeccionados de forma periódica e individualizada, conforme recomendado pelo ECA e pela lei do SINASE.

A lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e regulamentou a execução das medidas destinadas a adolescentes que praticam ato infracional. Segundo LEAL (2014, p. 172), entende-se por SINASE:

[...] o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distritais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

O SINASE é coordenado pela União e integrado pelos sistemas estaduais, distrital e municipais responsáveis pela implantação dos seus respetivos programas de atendimento a adolescente ao qual é aplicada medida socioeducativa, com liberdade de organização e funcionamento, respeitados os termos da lei.

Retornando ao tema central da pesquisa, é inquestionável que os jovens mais facilmente são capazes de fazer um exercício de introspecção, admitir e avaliar seus desacertos. Diante da aflição da vítima e de outras pessoas afetadas, costumam afrontar as consequências da conduta reprochável e apreender melhor seus impactos. Em geral, estão mais propensos a mudar, motivados pela provocação de se superar e pelo receio do ingresso numa instituição totalitária. Ademais, são incontáveis as vantagens advindas das práticas restaurativas sobre o modelo vigente da justiça juvenil.

Segundo LEAL (2014, p. 189), dados estatísticos confiáveis, reportados por diferentes regiões, mostram baixos índices de cometimento de novos ilícitos penais por jovens que viveram a proveitosa e replicável prática restaurativa, e deixaram claro seu grau de satisfação.

## **METODOLOGIA E APRESENTAÇÃO DOS DADOS COLETADOS**

Com relação à metodologia, a pesquisa caracteriza-se como predominantemente qualitativa com base em dados secundários. Caracteriza-se, ainda, como uma pesquisa documental na medida em que os dados serão coletados em documentos já existentes no município e no âmbito dos relatórios nacional e estadual a respeito dos adolescentes em conflito com a lei.

Como procedimentos metodológicos, serão utilizados:

- a) a Revisão bibliográfica sobre o tema - para entender o adolescente em conflito com a lei.  
Foi feito um levantamento da bibliografia referente ao tema;
- b) levantamento e análise da legislação brasileira sobre o adolescente em conflito com a lei, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) Pesquisa Documental - este estudo, como já indicado, será realizado na cidade de Goiânia, com dados referentes ao ano de 2017.

Assim, para a elaboração do perfil proposto, serão coletados, caso haja, dados sobre: sexo, idade, cor (denominação utilizada pelos órgãos de execução das medidas socioeducativas), local de residência, situação familiar, condição econômica, ato infracional cometido e suas circunstâncias, idade na data da infração, ocupação, escolaridade, local onde cometeu o ato infracional, espécie do ato infracional cometido, características da região onde reside, estrutura familiar, naturalidade, se o adolescente estava ou não em estado de flagrância no momento da abordagem policial, se estava acompanhado por adulto, em que local cometeu a infração e se cometeu mais de uma infração no ano da pesquisa.

Os registros sobre os adolescentes em conflito com a lei serão coletados a partir dos relatórios nacionais, estaduais e locais a respeito dos adolescentes em conflito com a lei e das representações do Ministério Público Estadual (peça direcionada ao judiciário, peticionando a aplicação da medida socioeducativa).

### **CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
Definição do Professor Orientador	04/2018
Produzir a versão final do Projeto de Pesquisa	07/2018
Fazer as leituras preliminares e produzir a revisão da literatura ou referencial teórico	02/2019
Produzir o segundo capítulo	05/2019
Definir e elaborar os instrumentos de pesquisa	08/2018
Realizar a sessão de Qualificação	08/2019
Fazer os ajustes indicados pela banca	08/2019
Realizar a pesquisa de campo, com a coleta e tratamento dos dados	03/2019
Redigir o capítulo de apresentação e discussão dos resultados	07/2019
Finalizar a redação do texto a ser apresentado à Banca Examinadora	08/2019
Realizar a Sessão de Defesa da dissertação	10/2019
Entregar a versão final da dissertação à Coordenação do MDR	11/2018

### **REFERÊNCIAS**

**BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 19 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 12.594**, de 18 de Janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/lei/l12594.htm)> Acesso em: 19 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente.

GOIÁS. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Disponível em:  
<http://www.tjgo.jus.br/index.php/comarcas/jij/jij-de-goiania/projetos-e-acoes/justica-restaurativa>> Acesso em: 19 jan. 2018

GRECO, AIMÉE *et al.* **Justiça restaurativa em ação:** práticas e reflexões. - São Paulo: Dash, 2014.

LEAL, César Barros. **Justiça Restaurativa amanhecer de uma era:** aplicação em prisões e centros de internação de adolescentes infratores. - Curitiba: Juruá, 2014.

PELIZZOLI, MARCELO L., (Org.). **Justiça Restaurativa:** Caminhos da Pacificação Social – Caxias do Sul, RS: EUCS; Recife-PE: UFPE, 2016.

## DÉFICIT HABITACIONAL EM GOIÁS: CONSIDERAÇÕES SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS HABITACIONAIS À LUZ DA TEORIA GERAL DO ESTADO E DO DIREITO

Jean Carlos Moura Mota<sup>85</sup>

Coautor (a): Edson José de Souza Júnior<sup>86</sup>

### **Resumo**

Justifica-se a presente pesquisa por ser o déficit habitacional fator impeditivo ao desenvolvimento urbano, estadual, regional e nacional, merecendo ser estudado à luz dos fatos, da teoria geral do estado e do direito, possibilitando-se a propositura de soluções para resolução deste problema. A metodologia utilizada para realização da presente pesquisa é a quali-quantitativa. Utilizaram-se os métodos de revisão bibliográfica, com a compilação de estudos anteriores e análise documental com exame de documentos de cunho constitucional, legal e administrativos, tendo uma abordagem exploratória e semiestruturada. Tem-se por objetivo geral compreender a relevância da doação pela Administração Pública de lotes urbanos como política pública para diminuição do déficit habitacional. Os objetivos específicos são: compreender o conceito e função do estado; entender o conceito de direito, o conceito de administração pública e políticas públicas, o conceito de regularização fundiária e, com base neles, analisar a possibilidade de que doações de lotes urbanos possam minimizar o déficit habitacional e os problemas relativos à regularização fundiária, considerando o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro Oeste (2007-2020), verificando-se, ainda, se, neste plano, há algum programa ou projeto que possibilite auxílio à diminuição do déficit habitacional. Quanto aos resultados, verificou-se que a doação de lotes urbanos é uma política pública que ajuda na redução do déficit habitacional, porém, não isoladamente, podendo-se utilizar o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro Oeste (2007 – 2020) como instrumento norteador para políticas públicas dos entes federativos do Centro-Oeste. Palavras-chaves: Moradia, constituição, Regularização Fundiária.

---

<sup>85</sup> Mestrando no Mestrado Profissional em Desenvolvimento Regional (UNI-ALFA), Especialista em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública, Pesquisador Bolsista (FAPEG), Professor Universitário (FACEG) e Advogado.

<sup>86</sup> Pós-doutor em Direito, Mestre em Direito Agrário, Mestre em educação, Professor Universitário (UNI-ALFA), Advogado e Procurador Federal.

## Abstract

The present research is justified because the housing deficit is an impediment to urban, state, regional and national development, deserving to be studied, in the light of the facts of the general theory of the state and of the law, making possible the proposition of solutions for the resolution of this problem. The methodology used to carry out the present research is qualitative-quantitative, using methods of bibliographic review, with the compilation of previous studies and documentary analysis with examination of documents of a constitutional, legal and administrative nature, having an exploratory and semi-structured approach . The general objective is to understand the relevance of the donation by the Public Administration of urban lots as a public policy to reduce the housing deficit. The specific objectives are: to understand the concept and function of the state; understand the concept of law, the concept of public administration and public policies, the concept of land regularization and, based on them, analyze the possibility that donations of urban lots can minimize the housing deficit and problems related to land regularization, considering the Plan (2007-2020). It is also verified whether there is any program or project in this plan that will help to reduce the housing deficit. As for the results, it was verified the donation of urban lots is a public policy that helps to reduce the housing deficit, but not in isolation, and can use the Strategic Development Plan of the Center West (2007-2020) as a guiding tool for public policies of the federative entities of the Midwest.

## INTRODUÇÃO

A presente pesquisa se justifica pelo fato de que o déficit habitacional é fator impeditivo ao desenvolvimento urbano, estadual, regional e nacional, merecendo ser estudado à luz dos fatos, da teoria geral do estado e do direito, possibilitando-se a elucidação de conceitos, princípios e normas fundamentais para o entendimento do tema em questão, especialmente para os que não são operadores do direito.

A metodologia utilizada para realização da presente pesquisa é a qual-quantitativa. Utilizaram-se os métodos de revisão bibliográfica, com a compilação de estudos anteriores e análise documental com exame de documentos de cunho constitucional, legal e administrativos, tendo uma abordagem exploratória e semiestruturada.

Tem-se por objetivo geral compreender a relevância da doação pela Administração Pública de lotes urbanos como política pública para diminuição do déficit habitacional. Já os objetivos específicos são: compreender o conceito e função do estado; entender o conceito de direito, o conceito de administração pública e políticas públicas, o conceito de regularização fundiária e, com base neles, analisar a possibilidade de que doações de lotes urbanos possam minimizar o déficit habitacional e os problemas relativos à regularização fundiária, considerando o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro Oeste (2007-2020), verificando-se, ainda, se, neste plano, há algum programa ou projeto que possibilite auxílio à diminuição do déficit habitacional.

Este trabalho se divide em três tópicos, sendo que, no primeiro, far-se-á uma breve revisão da literatura, com fundamento nos ensinos de Bonavides (2005), Azambuja (2001), Mello (2013), Cretella Júnior (1966), Matias-Pereira (2010), Benevolo (2015), entre outros; no segundo tópico passar-se-á a realização da análise do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007 – 2020) para verificar se este pode ser utilizado como instrumento norteador das atividades dos entes federativos da região Centro-Oeste para promoção de políticas públicas, conjuntas ou isoladas, com o objetivo de redução do déficit habitacional; no terceiro e último tópico, tratar-se-á da metodologia empregada, apresentará este trabalho dados sobre o déficit habitacional no Brasil, em Goiás e em alguns de seus municípios, apresentando-se, com fundamento em análises realizadas pelo método documental, propostas para diminuição deste déficit habitacional. Por fim, apresentar-se-ão as considerações finais desta pesquisa.

## **1. REVISÃO DA LITERATURA**

Antes de adentrar na análise do tema aqui proposto, necessário se faz uma breve revisão da literatura, tendo-se em vista que o presente trabalho não se destina apenas aos operadores do direito, ou aos que se ocupam da administração pública, para melhor compreender-se o que vem a ser Estado, Direito, Administração Pública, Políticas Públicas, Direito à moradia e regularização fundiária, o que se fará adiante.

A conceituação do termo Estado não é tarefa fácil, inclusive entre os mais devotados a tal propósito, sendo diversas as acepções utilizadas por inúmeros pensadores para conceituação de Estado. Neste sentido, ensina-nos Paulo Bonavides (2005, p. 62): —Há pensadores que intentam caracterizar o Estado segundo posição predominantemente filosófica; outros realçam o lado jurídico e, por último, não faltam aqueles que levam mais em conta a formulação sociológica de seu conceito [...]||.

Dante, porém, do acima exposto, entre os vários estudiosos que se dedicam à apresentação de um conceito para o termo Estado, utilizando-se da definição de Azambuja (2001, p. 10) tem-se que —é a organização político-jurídico de uma sociedade para realizar o bem público, com governo próprio e território determinado||.

Quanto às funções do Estado, no Estado Democrático de Direito, assim leciona Mello (2013, p. 29-30):

[...] Comece-se por dizer que função pública, no Estado Democrático de Direito, é a atividade exercida no cumprimento do dever de alcançar o interesse público, mediante o uso dos poderes instrumentalmente necessários conferidos pela ordem jurídica.

Em nosso tempo histórico, no mundo ocidental, prevalece esmagadoramente na doutrina a afirmação de que há uma trilogia de funções do Estado: a legislativa, a administrativa (ou executiva) e a jurisdicional. Isto é certo, embora possam ser invocadas algumas raras, quanto muito respeitáveis, vozes discrepantes e se possa também observar que determinados atos estatais parecem não se acomodar bem neste modelo.

Como se sabe, funções legislativas, administrativas (ou executivas) e judiciais estão distribuídas, entre três blocos orgânicos, denominados —Poderes!, os quais, de regra, são explicitamente mencionados nas constituições modernas do Ocidente. Tais unidades orgânicas absorveriam, senão com absoluta exclusividade, ao menos com manifesta predominância as funções correspondentes a seus próprios nomes: Legislativo, Executivo e Judiciário.

Em resumo, pode-se dizer que as funções do Estado, dividem-se em Executiva, Legislativa e Judiciária. Não se pode, porém, perder de vista que o Estado, deve, por intermédio de seus representantes no exercício de suas funções, buscar a realização do interesse público, por intermédio das ações realizadas pela Administração Pública.

Certo é que não seria possível falar em política pública, seja qual for, sem se falar em direito. Compreender o que vem a ser direito torna-se essencial para o entendimento do presente tema, pelo que passamos agora a conceituar direito.

No tocante ao conceito de direito Mello (2013, p. 27) assim diz: —O direito é um conjunto de normas – princípios e regras -, dotadas de coercibilidade, que disciplina a vida social. Conquanto uno, o direito se bifurca em dois grandes ramos, submetidos a técnicas jurídicas distintas: o Direito Público e o Direito Privado!. Assim sendo, o direito é instrumento que tem como função disciplinar a vida em sociedade.

Vê-se que o Direito é o instrumento utilizado para, por intermédio de seu conjunto de normas, princípios e regras, dotado de coercibilidade, disciplinar a vida em sociedade e, também a atividade do Estado, no exercício de suas funções que são realizados pela nominada Administração Pública.

Entender o que vem a ser Administração pública, por conseguinte, também se mostrou extremamente relevante, motivo pelo qual apresentar-se-á o conceito de administração pública que:

Adotando-se o critério subjetivo ou orgânico, administração é o complexo de órgãos aos quais se confiam funções administrativas, é a soma das ações e manifestações da vontade do Estado, submetidas à direção do chefe do Estado. (CRETELLA JÚNIOR, 1966, p. 24).

Com fundamento no acima exposto, nota-se que, tendo por base o direito posto, o Estado materializa o exercício de suas funções administrativas por intermédio de seus órgãos, ou seja, por intermédio da Administração Pública.

Elucidativa é a diferenciação dos termos políticas de estado, políticas de governo e políticas públicas. Neste mister, Matias-Pereira (2010, p. 127-128) leciona:

Políticas de Estado são aquelas estabelecidas por Lei, no processo complexo que envolve as ações do Legislativo e do Executivo. Nas, ficam definidas as premissas e os objetivos que o Estado brasileiro, em dado momento histórico, quer ver consagrados para dado setor da economia ou da sociedade. [...] políticas de Governo são os objetivos, normalmente estabelecidos em um plano de governo elaborado pelo então candidato, que, após eleito, busca implantá-los em diferentes setores da vida econômica ou social. Referem-se à orientação política e governamental que se pretende imprimir a um setor. [...] políticas públicas podem ser entendidas como metas, programas, princípios e objetivos da ação governamental definidos a partir dos processos decisórios politicamente medidos. Visam orientar, articular e coordenar a atuação de agentes públicos e privados, bem como a alocação de recursos públicos e privados para atingir interesses públicos considerados relevantes em dado momento histórico.

Notadamente, política de Estado, política de Governo e Política Pública, são coisas distintas, porém, interligadas, tendo em vista que todas visam à melhoria de vida das pessoas e o atingimento dos mais variados interesses públicos, considerados relevantes em dado momento histórico.

Dando sequência à revisão de literatura essencial para a compreensão do tema proposto, deve-se considerar que a moradia tem sempre ocupado local de destaque entre as necessidades e preocupações dos seres humanos, sendo que o direito à moradia é um dos direitos fundamentais, garantido aos brasileiros, incluso na categoria de direitos sociais, conforme exposto na norma expressa no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) e, assim, essencial para que o sujeito possa ser considerado em sua plenitude como humano.

O direito à moradia pode ser, segundo estudiosos do tema, como sendo:

O direito à moradia é um direito complexo, rico em atribuições, que vai além do direito de ter uma casa própria, embora este seja um complemento indispensável para efetivação desse direito. Não possui apenas a conotação de habitação, mas envolve diretamente a qualidade de vida, dotada de condições adequadas de higiene e conforto, e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar. Em suma, requer uma habitação digna e adequada. (Rangel e Silva, 2009, p. 65)

Por outro lado, pode-se afirmar que o déficit habitacional experimentado no Brasil é um desrespeito ao direito à moradia, sendo que sobre o déficit habitacional este é:

O déficit habitacional é um indicador que permite orientar as políticas públicas habitacionais na realização de programas para atender à demanda explicitada entre as esferas governamentais: municípios, estados, Distrito Federal e União relacionada às necessidades de moradias (GOIÁS, 2017, p. 11).

Possível é, a partir do acima apresentado, entender que o direito à moradia trata de uma grande conquista social dos brasileiros, mas não basta que se tenha a moradia, esta deve ser; proporcionada em quantidade que atenda à necessidade de moradia das pessoas, um local que garanta condições adequadas de higiene, conforto, privacidade para os moradores, o que acaba por exigir que esta moradia se encontre em situação de regularidade fundiária.

Para Schimidt (2003, p. 34), regularização fundiária é

Assim, o processo de regularização fundiária apresenta-se como proposta de enfrentamento da questão do desfavelamento, englobando a moradia na magnitude de seu significado. [...] A regularização fundiária é um processo jurídico, urbanístico e principalmente social, que tem por finalidade garantir a propriedade da moradia à população de baixa renda que forma os loteamentos clandestinos e ocupam de forma irregular terras pertencentes ao Poder Público ou de propriedade particular.

Por sua vez, o conceito de regularização fundiária urbana pode ser extraído da norma expressa no art. 9º da Lei 13.467/2017, que assim diz:

Art. 9º Ficam instituídos no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Com fundamento na definição legal acima apresentada, possível é compreender que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) é um conjunto de procedimentos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais que tem o escopo de regularizar núcleos urbanos informais, promovendo o ordenamento territorial dos centros urbanos, promovendo, assim, a titulação de seus ocupantes.

Realizada a revisão da literatura, sem, no entanto, ter o escopo de esgotar as questões propostas, possível se mostra analisar, agora, a questão habitacional no Centro-Oeste, a análise do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007- 2020).

## **2. PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (2007- 2020) E A QUESTÃO HABITACIONAL**

Com base nos conceitos de Estado e Direito apresentados no item anterior, tem-se que a República Federativa do Brasil tem como um de seus fundamentos a Dignidade da Pessoal Humana (inciso III do art. 1º da CRFB/1988). O Brasil tem, ainda, como objetivos fundamentais: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização; e reduzir as desigualdades sociais e regionais, sendo que ainda se tem como princípio da ordem econômica nacional a redução das desigualdades regionais e sociais (art. 170, VII da CRFB/1988).

Para facilitar a implementação dos objetivos, observar seus princípios, sem deixar de lado seus fundamentos, os legisladores constituintes brasileiros, na elaboração da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, resolveram oportunizar a criação de regiões (art. 43 da CRFB/1988).

No contexto de restruturação das instituições de planejamento e desenvolvimento regional no Brasil, nos moldes expressos no §1º do art. 43 da CRFB/1988, foi publicada a Lei Complementar 129/2009, que cria a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).

Para colocar em prática o Projeto de Desenvolvimento Regional do Centro- - Oeste, o Ministério da Integração Nacional elaborou, e apresentou, também, o plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007-2020).

Mas o que vem a ser o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro--Oeste (2007 – 2020)? O Ministério da Integração Nacional assim o define:

Este documento apresenta o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007- 2020), que deve orientar e organizar as iniciativas e ações dos governos e da sociedade, e preparar a região para os desafios do futuro. Neste sentido, o plano constitui referencial para negociação e implementação articulada de projetos de desenvolvimento, que envolve o governo federal, por meio de seus órgãos, ministérios, governos estaduais e diversos segmentos da sociedade centro-oestina. A elaboração do Plano foi uma iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SCO, do Ministério de Integração Nacional, mas não deve ser concebido como um plano do governo federal. Deve constituir, de fato, referencial para a sociedade regional, seus atores sociais e agentes públicos. Por outro lado, como uma perspectiva de longo prazo, o Plano (2007-2020) não pode ser confundido com o plano do governo atual, devendo compor a base estratégica para futuros governos brasileiros e seus parceiros nos Estados da Região (BRASIL, 2007, p. 4).

Pode-se entender que o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro- -Oeste (2007 – 2020) é um referencial para elaboração de políticas públicas de desenvolvimento regional que devem integrar, quando possível, ações dos governos federal, distrital, estadual e municipal e iniciativa privada, com perspectiva de longo prazo, tendo em vista o desenvolvimento da região Centro-Oeste no período correspondente ao ano de 2007 a 2020.

Os problemas urbanos enfrentados pelas cidades nos dias atuais não são uma novidade, haja vista o fato de que as estruturas das cidades crescem desordenadamente, de forma problemática, desde o período Pré-histórico (BENEVOLO, 2015).

Por ter sido evidenciado que no Centro-Oeste, na grande maioria das cidades que fazem parte desta região, o problema de irregularidade fundiária é questão que precisa ser combatida, na carteira de projetos prioritários, item 5.5, consta deste plano estratégico o Projeto 15, que visa à Melhoria da gestão urbana e municipal, tendo por objetivos o aumento da eficiência da gestão dos municípios.

Ampliação dos instrumentos de gestão urbana. Como resultados esperados espera-se a criação de sistemas de gestão urbana qualificados e capacitados. Entre os subprojetos deste projeto, tem-se: 1. Regularização fundiária dos espaços urbanos; 2. Capacitação técnica e gerencial dos municípios; 3. Elaboração de Planos Diretores.

Assim, possível é afirmar que a questão habitacional é um problema grave, que deve ser tratado de forma prioritária no Centro Oeste, devendo-se utilizar o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007 – 2020) como instrumento norteador das políticas públicas que devem ser implementadas para combater o déficit habitacional e questões de irregularidade fundiária, nesta região e, por consequência, no Estado de Goiás, sem olvidar a necessidade de se continuar trabalhando a questão do déficit habitacional nos próximos planos estratégicos.

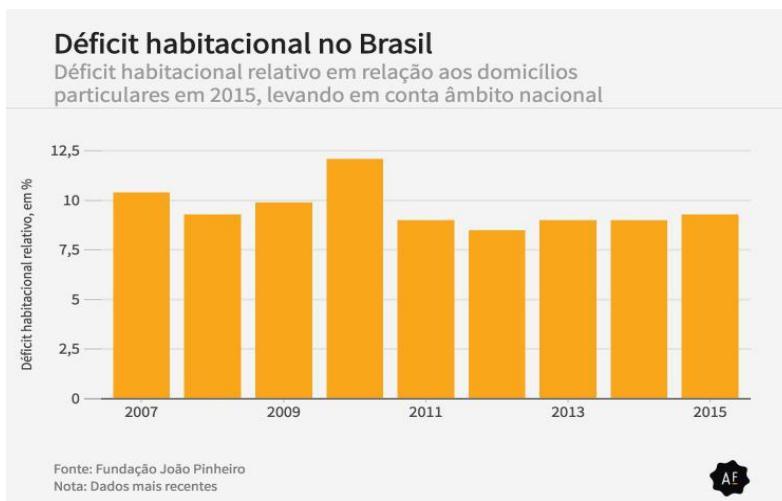
### **3. METODOLOGIA**

A metodologia utilizada para realização da presente pesquisa é a qualitativa-quantitativa. Utilizaram-se, os métodos de revisão bibliográfica, com a compilação de estudos anteriores e análise documental com exame de documentos de cunho constitucional, legal e administrativos, tendo uma abordagem exploratória e semiestruturada.

Assim, o presente trabalho se sustenta em análises documentais realizadas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Federais como a Lei 10.257/2001, Lei 13.465/2017 e Lei Complementar 129/2009.

Foram, ainda, analisados livros, artigos científicos e documento elaborado pelo Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, Superintendência Executiva de Planejamento, formulado pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e estudos socioeconômicos.

Foram obtidos, dados oriundos de sítios de internet, apresentados pela Fundação João Pinheiro que apresenta o déficit habitacional no território nacional no seguinte gráfico:



Conforme o acima exposto, verifica-se que o estudo considerou o período correspondente aos anos de 2007 a 2015, de acordo com a Fundação João Pinheiro (2017, online). Constatou-se diminuição do referido déficit que hoje é menor que 10% (dez por cento).

Para chegar a tais dados, a Fundação João Pinheiro utilizou-se, em síntese, das metodologias expostas nos quadros a seguir:

**Quadro 2.1:** Metodologia de cálculo do Déficit Habitacional - 2015

Componentes e subcomponentes do déficit habitacional		Unidades especiais	Localização	Atributos
Habitação precária	Domicílio rústico	Brasil, Unidades da Federação e regiões metropolitanas selecionadas	Urbano e rural	Faixa de rendimento em salário Mínimo
	Domicílios improvisados			
Coabitação familiar	Famílias conviventes			
	Cômodo			
Ônus excessivo de aluguel				
Adensamento excessivo de domicílios alugados				

Fonte: Fundação João Pinheiro (FJP), Diretoria de Estatística e Informações (direi), 2017

**Quadro 2.2:** Metodologia de cálculo da inadequação de domicílios - 2015

Componentes e subcomponentes da inadequação de domicílios urbanos		Unidades especiais	Localização	Atributos
Carência de infraestrutura urbana	Energia elétrica Abastecimento de água Esgotamento sanitário Coleta de lixo	Brasil, Unidades da Federação e regiões metropolitanas selecionadas	Urbano	Faixa de rendimento em salário mínimo
Adensamento excessivo de domicílios urbanos próprios				
Ausência de Banheiro exclusivo				
Cobertura inadequada				
Inadequação fundiária urbana				

**Quadro 2.5:** Principais conceitos e indicadores da metodologia de cálculo das necessidades habitacionais

<p><b>Carência de Serviços de Infraestrutura:</b> domicílios que não dispõem de ao menos um dos seguintes serviços básicos: iluminação elétrica, rede geral de abastecimento de água com canalização interna, rede geral de esgotamento sanitário ou fossa séptica e coleta de lixo.</p> <p><b>Coabitação Familiar:</b> compreende a soma das famílias conviventes secundárias (apenas aquelas que têm intenção de constituir domicílio exclusivo são consideradas déficit habitacional) e das que vivem em domicílios localizados em cômodos – exceto os cedidos por empregador.</p> <p><b>Cobertura Inadequada:</b> domicílios com paredes de alvenaria ou madeira aparelhada e cobertura de zinco, palha, sapê, madeira aproveitada ou outro material que não seja telha, laje de concreto ou madeira aparelhada.</p> <p><b>Cômodos:</b> domicílios particulares compostos por um ou mais aposentos localizados em casa de cômodo, cortiço, cabeça-de-porco, etc.</p> <p><b>Déficit Habitacional:</b> noção mais imediata e intuitiva de necessidade de construção de novas moradias para a solução de problemas sociais e específicos de habitação detectados em certo momento.</p> <p><b>Densidade Excessiva de Moradores por Dormitório:</b> quando o domicílio apresenta um número médio de moradores superior a três por dormitório.</p> <p><b>Domicílios Improvisados:</b> locais construídos sem fins residenciais que servem como moradia, tais como barracas, viadutos, prédios em construção, carros etc.</p>	<p><b>Domicílios Rústicos:</b> aqueles sem paredes de alvenaria ou madeira aparelhada, o que resulta em desconforto e risco de contaminação por doenças, em decorrência das suas condições de insalubridade.</p> <p><b>Famílias Conviventes ou Famílias Conviventes Secundárias:</b> são constituídas por, no mínimo, duas pessoas ligadas por laço de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, e que residem no mesmo domicílio com outra família denominada principal. Apenas aquelas que têm intenção de constituir domicílio exclusivo são consideradas déficit habitacional.</p> <p><b>Habitações Precárias:</b> conceito que contabiliza os domicílios improvisados e os domicílios rústicos, considerando que ambos caracterizam déficit habitacional.</p> <p><b>Inadequação de Domicílios:</b> reflete problemas na qualidade de vida dos moradores. Não estão relacionados ao dimensionamento do estoque de habitações e sim a especificidades internas do mesmo.</p> <p><b>Inadequação Fundiária Urbana:</b> situação onde pelo menos um dos moradores do domicílio declara ter a propriedade da moradia, mas informa não possuir a propriedade, total ou parcial, do terreno ou a fração ideal de terreno (no caso de apartamento) em que ela se localiza.</p> <p><b>Inexistência de Unidade Sanitária Domiciliar Exclusiva:</b> domicílio que não dispõe de banheiro ou sanitário de uso exclusivo.</p> <p><b>Ônus Excessivo com Aluguel:</b> corresponde ao número de famílias urbanas, com renda familiar de até três salários mínimos, que moram em casa ou apartamento e que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel.</p>
--	---

Tem-se que —A metodologia da Fundação João Pinheiro é considerada uma referência entre os que estudam a questão habitacional, além de ser adotada oficialmente pelo governo federal. (GOIÁS, 2017, p. 11)

Em relação à análise do déficit habitacional no Estado de Goiás, o documento elaborado pelo Instituto Mauro Borges trata do déficit habitacional em Goiás, realizando uma análise do CadÚnico. Neste estudo, constatou-se que:

O Cadastro Único do Governo Federal é um cadastro que reúne informações sobre famílias de baixa renda. Nesse cadastro devem estar cadastradas famílias que ganham até meio salário mínimo por pessoa ou que possuem renda familiar mensal de até três salários mínimos. Entre os benefícios da utilização do CadÚnico, pensando em formulação e implementação de políticas públicas, está a focalização em um grupo específico da sociedade (famílias de baixa renda), a necessidade e exigência de manter o cadastro atualizado juntamente com a ocorrência das buscas ativas por famílias não inscritas no cadastro, além das parcerias mantidas entre os três entes federativos para a manutenção do cadastro. Como ferramenta útil para políticas públicas tem-se a possibilidade de identificar o seu grupo focal. Contudo, ao se utilizar o CadÚnico como fonte de informação para pesquisas, é relevante destacar suas limitações. Apesar do preenchimento do CadÚnico ser obrigatório para que as famílias ingressem em algum programa social do governo federal, com exceção dos benefícios do INSS, é reconhecida a possibilidade de parte das famílias de baixa renda ainda não estarem cadastradas, por diversos motivos, tais como: falta de documentação civil, migrações constantes e fazerem parte de populações em regiões de difícil acesso 4. Além disso, registra-se, nos micro dados do CadÚnico, a ausência de informação em alguns campos. [...] Em síntese, o método adotado pelo Instituto Mauro Borges está baseado no que foi desenvolvido pelo IJSN, com a tentativa de aperfeiçoar utilizou-se um filtro para a atualização cadastral. A metodologia do IJSN foi fundamentada nos conceitos e métodos utilizados pela FJP para o cálculo do índice do déficit habitacional. (GOIÁS, 2017, p. 13 – 14)

Notou-se que o método utilizado pelo Instituto Mauro Borges não é infalível, sendo que ainda se encontra em aprimoramento, mas possibilita uma análise do déficit habitacional, no caso da utilização do CadÚnico da população de baixa renda, ou seja, das que mais necessitam de serem beneficiários de políticas públicas habitacionais.

Diante da realidade do déficit habitacional acima apresentado, por intermédio da análise documental, foram pesquisadas algumas políticas públicas possíveis de, ao menos, minimizar o problema do déficit habitacional em Goiás.

Vários são os instrumentos que podem ser utilizados para efetivação de políticas públicas, no entanto, dar-se-á destaque à doação de lotes urbanos, regularização fundiária e isenções tributárias.

No que concerne à doação de lotes de terras pela Administração Pública a beneficiários de baixa renda em programas habitacionais de interesse social, tem-se a sua possibilidade jurídica, nos termos da norma nas alíneas —b¶, —f¶ e —g¶ do inciso I do art. 17 da Lei 8666/93. Vê-se, porém, que geralmente esta doação é feita com encargos, especialmente o de construir a unidade habitacional em determinado prazo, como ocorre no caso da Lei Municipal n.º 272, de 08 de novembro de 2011 do Município de Vila Propício, Estado de Goiás, município este que, segundo o estudo realizado pelo Instituto Mauro Borges sobre o déficit habitacional, em Goiás em 2017, contava com população 5.694 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro) habitantes, número de pessoas em déficit 944 (novecentos e quarenta e quatro) pessoas, número de famílias em déficit 438 (quatrocentos e trinta e oito) famílias, déficit por habitante geral 16,58% (dezesseis vírgula cinquenta e oito por cento) da população, e habitação precária 13,44% (treze vírgula quarenta e quatro por cento) das habitações.(GOIÁS, 2017, p. 54)

Mesmo sendo a doação de lotes alternativa para tentar-se diminuir o problema da falta de habitações em todo o território nacional, esta doação, na maioria das vezes, é realizada com encargos. Denota-se, então, que muitos dos beneficiários, por falta de recursos, não têm conseguido utilizar o benefício que lhes é concedido, sendo que, com o fim do prazo previsto para construção, perdem o direito ao lote que lhe havia sido doado, impondo-se ao ente doador a retomada da maioria dos lotes. O que ocorreu no ano de 2015, neste município, com a intervenção do Ministério Público do Estado de Goiás, tendo sido, inclusive, firmado Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC). Nota-se, assim, que a doação pura e simples de lotes de terras, como política pública isolada, a beneficiários de baixa renda, não pode resolver sozinha o problema do déficit habitacional, tampouco garantir o Direito à Moradia.

Política Pública já prevista na Lei n.º 10.527, de 10 de julho de 2001, Lei 11. 977, de 11 de julho de 2009 e outras leis vigentes em nosso país, agora no ano de 2017, foi fortalecida e ampliada trazendo inúmeras inovações no ordenamento jurídico nacional com o advento da entrada em vigor da Medida provisória n.º 759/2016, convertida no Projeto de Lei n.º 12/2017 que deu origem à Lei n.º 13. 465, de 11 de julho de 2017, que no âmbito da Reurb àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016 (art. 23); Legitimação de Fundiária que, constitui ato do poder público que visa conferir título, ao beneficiário de Reurb, que reconhece sua posse na área que será regularizada, podendo ser convertido em direito de propriedade, com conversão automática do título em propriedade, depois de decorridos cinco anos do registro do entre outras medidas

previstas nesta lei, permitem a legitimação da posse e propriedade do beneficiário que, com a obtenção de sua escritura a obtenção de crédito, inclusive junto a instituições financeiras, para a realização de melhorias no imóvel.

Mas não é suficiente, em alguns casos, apenas a doação de lotes urbanos, facilitação de crédito para aquisição de imóveis construídos e etc. Exemplo disso tem ocorrido no Município de Goianésia-GO, que segundo o Instituto Mauro Borges, em 2017 contava com população 67.497 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete) habitantes, número de pessoas em déficit 3595 (três mil, quinhentos e noventa e cinco) pessoas, número de famílias em déficit 1.165 (mil cento e sessenta e cinco) famílias, déficit por habitante geral 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento) da população, e habitação precária 0,99% (zero vírgula noventa e nove) das habitações (GOIÁS, 2017, p. 52). Este Município, por intermédio da Lei Municipal n.º 3114, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a isenção de IPTU em seu artigo 1º sendo que, o Poder Público, isentou do pagamento do tributo municipal IPTU as pessoas enfermas, com câncer e HIV, haja vista o fato de que não se encontravam em condições, muitas vezes por conta dos altíssimos gastos com sua saúde, de arcar com o pagamento do IPTU.

Vê-se, também, a preocupação da manutenção da moradia, em benefício dos menos favorecidos na Lei Municipal n.º 3138, de 20 de fevereiro de 2014, que altera as Leis n.º 2224/03 e n.º 3129/13, que focam sobre matéria tributária, que no seu art. 34, concedendo a isenção do IPTU para imóveis que não ultrapassem o valor de 30.000,00 UMR de propriedade de aposentados e pensionistas, cuja renda não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

Tais normas têm concedido isenção do IPTU para aposentados, e/ou pensionistas, portadores de câncer e HIV (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), com critérios gerais e objetivos, concedendo o benefício aos cidadãos de baixa renda, respeitando claramente o Princípio da Isonomia o que, obviamente, evita o agravamento do problema do déficit habitacional que, em relação ao município vizinho, tem números de déficit e habitações precárias bem menor.

## **CONSIDERAÇÕES**

Após a realização deste trabalho, verificou-se que o déficit habitacional continua sendo um grave problema em todo o Brasil, mas que vem diminuindo; que a doação de lotes urbanos é uma política pública que ajuda na redução do déficit habitacional, porém, não isoladamente, devendo ser acompanhada de outras políticas, como: financiamento da aquisição de imóveis novos, regularização fundiária e isenções tributárias. Notou-se, inclusive, ser possível a utilização do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007 – 2020) como instrumento norteador para políticas públicas dos entes federativos do Centro-Oeste, para diminuição do déficit habitacional no Brasil, no Centro-Oeste, em Goiás e seus Municípios.

## **REFERÊNCIAS**

AZAMBUJA, Darcy. **Teoria geral do Estado**. São Paulo: Globo, 2001.

BENEVOLO, Leonardo. **História da cidade**. São Paulo: Perspectiva, 2015.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo: Malheiros, 2005.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Lei Complementar n.º 129, de 08 de janeiro de 2009. Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, estabelece sua missão institucional, natureza jurídica, objetivos, área de atuação, instrumentos de ação, altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp129.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp129.htm)> Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Lei n.º 10.527, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Lei n.º 11. 977, de 11 de julho de 2009. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: 20 julho 2017. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm)>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Ministério da Integração. **Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro Oeste**. Disponível em: <[http://www.sudeco.gov.br/documents/20182/50206/GED.CITSMART.REC\\_FROM\\_GED\\_2071.pdf/76b18596-5219-457b-bbf7-808daaaa7bcd](http://www.sudeco.gov.br/documents/20182/50206/GED.CITSMART.REC_FROM_GED_2071.pdf/76b18596-5219-457b-bbf7-808daaaa7bcd)> Acesso em: 05 de ago. de 2018.

BRASIL, Ministério Público do Estado de Goiás. Disponível em: <[http://www.mpgm.mp.br/portal/arquivos/2015/11/11/15\\_24\\_45\\_823\\_1PJ\\_Goianesia\\_TAC\\_loteamento\\_vila.pdf](http://www.mpgm.mp.br/portal/arquivos/2015/11/11/15_24_45_823_1PJ_Goianesia_TAC_loteamento_vila.pdf)>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Município de Goianésia, Estado de Goiás. Lei n.º 3114, de 21 de Novembro de 2013. Dispõe sobre a isenção de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – a proprietários de imóveis localizados no Município de Goianésia, portadores de doenças que especifica e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.camaragoianesia.go.gov.br/documentos/leis-municipais>>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Município de Goianésia, Estado de Goiás. Lei n.º 3138, de 20 de fevereiro de 2014. Altera as Leis n.º 2224/03 e n.º 3.129/13, que versam sobre matéria tributária. Disponível em: <<http://www.camaragoianesia.go.gov.br/documentos/leis-municipais>>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Município de Vila Propício, Estado de Goiás. Cria o Programa Municipal Especial de Habitação Popular —Meu lote minha casa! e da outras providências. Disponível em: <[http://www.nucleogov.com.br/vilapropicio/anexos/leis/lei\\_20170306094425.pdf](http://www.nucleogov.com.br/vilapropicio/anexos/leis/lei_20170306094425.pdf)>. Acesso em: 05 ago. 2018.

caso do município de colombo – Região Metropolitana de Curitiba. Curitiba: Torre de Papel, 2003.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Tratado de direito administrativo**. v.1. Rio de Janeiro: Forense, 1966.

GOIÁS, (Estado). Secretaria de Estado da Gestão e Planejamento. Instituto Mauro Borges de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Déficit habitacional em Goiás**. Disponível em: <<http://www.imb.go.gov.br/down/D%C3%A9ficit%20Habitacional%20em%20Goi%C3%A1s.pdf>> Acesso em 05 ago. 2018.

MATIAS-PEREIRA, José. **Curso de administração pública**: Foco nas instituições governamentais. São Paulo: Atlas, 2010.

MELLO, Celso Antônio Bandeira. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2013.

MINAS GERAIS (Estado). **Déficit habitacional no Brasil 2015**. Fundação João Pinheiro, Diretoria de Estatística e Informações. Belo Horizonte : FJP, 2018.

*RANGEL, Helano Márcio Vieira; SILVA, Jacilene Vieira da.* O Direito Fundamental à Moradia Como Mínimo Existencial, e a Sua Efetivação À Luz Do Estatuto Da Cidade. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/77>. Acesso em: 10 ago. 2018.

SCHMIDT, Elisa Maria. **Regularização Fundiária: um processo de inclusão social? O caso do município de colombo – Região Metropolitana de Curitiba.** Curitiba: Torre de Papel, 2003.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **ANÁLISE DA FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

RODRIGO BARCELOS DA SILVA  
COAUTOR (A): HÉRICA LANDI DE BRITO

UNIALFA - CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** ANÁLISE DA FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

#### **Resumo**

A avaliação de desempenho possibilita identificar talentos de uma organização e otimizar seu potencial, bem como de problemas de gerência e supervisão, de integração das pessoas à organização, de adequação da pessoa ao cargo, de localização de possíveis deficiências de treinamento e desenvolvimento de profissionais. Permite identificar as competências necessárias e essenciais aos cargos e formação de equipes de alto desempenho. Permite, ainda, mapear competências profissionais e aspectos comportamentais existentes. Mais que uma ferramenta, torna-se um processo que, se utilizado corretamente, contribuíram para o desenvolvimento de funcionários e equipes. Embora haja muita literatura informativa disponível que orienta seus procedimentos técnicos, poucos estudos promovem reflexões críticas fundamentadas teoricamente. Há também escassez de trabalhos que apresentem pesquisa e percepção dos principais envolvidos na ferramenta de avaliação de desempenho: avaliados e avaliadores. Este estudo tem como objetivo analisar e descrever a percepção dos avaliados e avaliadores acerca da ferramenta de Gestão de Desempenho por Competências de uma instituição financeira de economia mista. Participarão do estudo, aproximadamente, 150 colaboradores dos níveis gerenciais (Gerentes gerais e de relacionamento) e operacionais (Assistentes e Escriturários) de agências bancárias do estado de Goiás. Os dados serão coletados individualmente por meio de uma entrevista semiestruturada elaborada para fins do estudo. Espera-se que o estudo contribua para que a empresa possa aprimorar a ferramenta com os resultados apresentados por meio do desenvolvimento de políticas e práticas eficazes de avaliação de desempenho que apoiam as estratégias da instituição.

**Palavras-Chave:** AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. COMPETÊNCIAS. PROGRESSÃO DE CARREIRA. FEEDBACK.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **INTERAÇÃO DOCENTE E DISCENTE INTERMEDIADA POR UMA PLATAFORMA DE ENSINO COMO APOIO À APRENDIZAGEM ATIVA: UM ESTUDO DE CASO NO CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA – UNIALFA**

RÚBIO SÉRGIO TORQUATO DE MELO  
COAUTOR (A): ERIC DAVID COHEN

CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA - UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** INTERAÇÃO DOCENTE E DISCENTE INTERMEDIADA POR UMA PLATAFORMA DE ENSINO COMO APOIO À APRENDIZAGEM ATIVA: UM ESTUDO DE CASO NO CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA – UNIALFA

#### **Resumo**

Esta pesquisa visa identificar quais são as vantagens e dificuldades dos alunos e professores envolvidos no processo de sala de aula invertida no UNIALFA intermediada pela plataforma Moodle. A metodologia adotada foi uma pesquisa descritiva com abordagem quantitativa com aplicação de questionários para avaliar o perfil dos alunos e o grau de envolvimento deles e dos professores na metodologia ativa sala de aula invertida intermediada pelo Moodle. Como resultado desta pesquisa, foi identificado como vantagens, que os alunos têm perfil jovem tendo, assim, familiaridade com a internet e recursos tecnológicos para acesso ao Moodle e aos materiais disponibilizados; como dificuldade, o fato de trabalharem, concorrendo o tempo para se dedicarem aos estudos antes das aulas. O professor, como vantagem, conhece a metodologia sala de aula invertida e publica os conteúdos aos alunos antecipadamente e como dificuldades, o fato de não elaborar conteúdos interativos. Conforme análise realizada, as vantagens e dificuldades dos sujeitos envolvidos (aluno e professor) foram identificadas gerando oportunidades de melhoria da interação aluno e docente intermediada pelo Moodle principalmente ao observar e sanar as dificuldades apontadas.

**Palavras-Chave:** METODOLOGIA ATIVA, SALA DE AULA INVERTIDA, PLATAFORMA DE ENSINO, MOODLE, EDUCAÇÃO NO SÉCULO XXI

## GESTÃO DO CONHECIMENTO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

SÍLVIA ALVES RODRIGUES MARTINS  
COAUTOR (A): LUIS ANTONIO VILALTA

UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** Gestão do Conhecimento no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás **Resumo**

A gestão do conhecimento é um dos temas de maior relevância atualmente. O presente estudo insere-se na linha de pesquisa Organizações, Aglomerações e Desenvolvimento Regional do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Regional do Centro Universitário Alves Faria e tem por finalidade identificar as prioridades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para implantação da gestão do conhecimento no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás bem como as consequências de sua aplicabilidade na prática vivida por seus servidores e magistrados. O estudo toma como base de referencial teórico estudos de Batista (2012) em que sugere um modelo de gestão do conhecimento para a administração pública brasileira. Para realizar a pesquisa, será necessário usar metodologia de pesquisa exploratória e descritiva levando em consideração os objetivos a serem atingidos. Quanto aos meios de obtenção dos dados, utilizar-se-ão a pesquisa bibliográfica e estudo de caso, no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Quanto às fontes de informação, a pesquisa será de campo e bibliográfica. Espera-se, com os resultados obtidos, auxiliar o órgão pesquisado a identificar as prioridades para implantação da Gestão do Conhecimento, melhorando, assim, o serviço público e entregando uma prestação jurisdicional de excelência e qualidade, permitindo, ainda, melhorar, de maneira significativa, o desempenho do Poder Judiciário goiano.

**Palavras-Chave:** GESTÃO DO CONHECIMENTO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

## **Introdução**

O cenário em que se discute a gestão do conhecimento é marcado pelo surgimento da economia ou sociedade do conhecimento. Hoje a capacidade produtiva não depende tão somente de capital e equipamentos. A informação e o conhecimento tornam-se cada vez mais importantes e a gestão do conhecimento fornece ferramentas para ajudar a economia do conhecimento. Nessa economia, o conhecimento tornou-se um fator gerador de riquezas mais importante que capital e trabalho. Por isso, a identificação, a criação, o armazenamento, o compartilhamento e a aplicação do conhecimento desse ativo intangível tornam-se cada vez mais importantes (stewart, 1998). Pesquisadores estudam o tema a fim de gerenciar o conhecimento e assim melhorar o desempenho e a eficiência organizacional. Há décadas atrás, drucker (1999) já alertava para o fato de que o trabalho se tornava cada vez mais baseado no conhecimento. —somente a organização pode oferecer a continuidade básica de que os trabalhadores do conhecimento precisam para serem eficazes. Apenas a organização pode transformar o conhecimento especializado do trabalhador do conhecimento em desempenho (p. 40). No setor privado, a gestão do conhecimento leva as organizações a mensurar com mais segurança a sua eficiência, tomar decisões acertadas, elaborar melhor estratégia a ser adotada em relação aos seus clientes, concorrentes, canais de distribuição e ciclos de vida de produtos e serviços, saber identificar as fontes de informações, saber administrar dados e informações, saber gerenciar seus conhecimentos. Alguns desafios importantes a vencer na gestão do conhecimento: influenciar o comportamento do trabalhador, considerado o maior deles, fazer com que as lideranças da organização comprem a ideia, e, por fim, determinar como classificar o conhecimento. E na administração pública, a gestão do conhecimento é aplicada? Podem-se utilizar os mesmos conceitos aplicados ao setor privado? O presente artigo pretende explorar o conceito de gestão do conhecimento no âmbito da administração pública e sua aplicação ao poder judiciário na esfera estadual, estado de goiás, bem como analisar se a sua aplicação contribuiu para melhorar o desempenho e a eficiência na atividade fim, qual seja prestação jurisdicional.

## **Metodologia**

Para realizar a pesquisa, será necessário usar metodologia de pesquisa exploratória e descritiva levando em consideração os objetivos a serem atingidos. Quanto aos meios de obtenção dos dados utilizar-se-ão a pesquisa bibliográfica e estudo de caso, no tribunal de justiça do estado de goiás. Quanto às fontes de informação, a pesquisa será de campo e bibliográfica, quanto ao tratamento dos dados, será qualitativa. Pretende-se obter os dados por meio de entrevistas semiestruturadas, com o instrumento utilizado em estudos de batista (2012), bem como análises de relatórios realizados e disponibilizados pelo tribunal de justiça do estado de goiás. Para coletar dados, será utilizado um modelo de questionário adaptado, composto por assertivas que identifiquem os viabilizadores de sucesso da gestão do conhecimento na organização, com a finalidade de mensurar o grau de maturidade da gestão do conhecimento na organização estudada.

## **Resultados e Discussão**

Espera-se, com os resultados obtidos, auxiliar o órgão pesquisado a identificar as prioridades para implantação da gestão do conhecimento, melhorando, assim, o serviço público e entregando uma prestação jurisdicional de excelência e qualidade, permitindo, ainda, melhorar, de maneira significativa, o desempenho do poder judiciário goiano.

## **Conclusões**

A pesquisa visa identificar prioridades para implantação da gestão do conhecimento e, consequentemente, a entrega de uma prestação jurisdicional de qualidade, melhorando de maneira significativa o desempenho do poder judiciário goiano, atendendo, assim, aos anseios da população de ter uma justiça eficiente e célere bem como alcançando os objetivos traçados pelo órgão pesquisado.

## **Agradecimentos**

A deus, minha família e ao meu orientador.

## **Referências**

Batista, f. F. Modelo de gestão do conhecimento para a administração pública brasileira. Brasília: ipea, 2012. Nonaka, i.; takeuchi, h. Criação de conhecimento na empresa: como as empresas japonesas geram dinâmica da inovação. Rio de janeiro: campus, 2008.

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SUA EXECUÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

SIMONE LINS OLIVEIRA FREITAS  
COAUTOR (A): PAULO CÉSAR BONTEMPO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA - UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SUA EXECUÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

#### Resumo

Ao se deparar com causas políticas ou sociais em dissidência, as pessoas recorrem aos tribunais para se protegerem e exigirem o cumprimento das leis, o que repercute na multiplicação das demandas e requer uma intervenção eficiente do Poder Judiciário. Contudo, para que este poder consiga cumprir seus misteres de forma eficaz, é necessária uma administração estratégica eficiente e bem executada. Por esse motivo, o Tribunal de Justiça de Goiás, desenvolve e executa o seu planejamento estratégico, com vistas a buscar efetividade na prestação jurisdicional. O presente estudo objetivou identificar os obstáculos existentes na fase de execução do planejamento estratégico no judiciário goiano, bem como verificar a necessidade de realização de ajustes no processo de implementação. A pesquisa caracteriza-se como aplicada, descritiva, qualitativa, bibliográfica, documental e estudo de caso. Os resultados da pesquisa demonstraram alguns obstáculos enfrentados pela organização na fase de execução da estratégia e a diferença de engajamento dos servidores lotados nas áreas administrativas com os servidores lotados nas áreas judiciais.

**Palavras-Chave:** ESTRATÉGIA. EXECUÇÃO. PODER JUDICIÁRIO

## **Introdução**

Atualmente, o planejamento estratégico é o principal instrumento utilizado pelo judiciário para alcançar a eficiência operacional na prestação dos serviços à sociedade, com a facilitação do acesso à justiça, a promoção da cidadania e uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente. Contudo, uma das medidas mais importantes e desafiadoras para o enfrentamento da morosidade da justiça está na instituição de modelos gerenciais com vistas a aperfeiçoar a gestão administrativa da estrutura judicial de forma a se produzir mais e melhor com os recursos disponíveis (branco, 2015). Na ausência de um estudo mais aprofundado sobre o planejamento estratégico do poder judiciário de goiás, buscou-se identificar os obstáculos enfrentados pela referida organização durante a execução de seu planejamento estratégico. Visando conhecer e comparar as visões dos servidores lotados em áreas administrativas com os servidores lotados nas áreas judiciais, bem como aferir se as metas traçadas necessitam de ajustes, o objetivo desta pesquisa foi colaborar com a organização, verificando o engajamento de seus membros na execução da estratégia. Ao obter sucesso nas metas pretendidas, o judiciário goiano terá a possibilidade de promover não só julgamentos justos, mas também que sejam feitos de forma célere, eficaz e eficiente. Os resultados desta pesquisa são relevantes para o próprio poder judiciário e para a população em geral, pois possibilitará a adoção de possíveis mudanças em busca da melhoria dos serviços prestados

## **Metodologia**

Para atingir o objetivo proposto neste estudo, que é levantar os obstáculos existentes na fase de execução do planejamento estratégico do poder judiciário de goiás, adotou-se um padrão metodológico com a seguinte tipologia: aplicada, descritiva, qualitativa, bibliográfica, documental e estudo de caso. A coleta dos dados foi realizada por meio de estudo bibliográfico, análise documental e pesquisa de campo. A população pesquisada foram as unidades da justiça estadual de goiás com poder decisório e que atuam diretamente com os planos de execução da estratégia judiciária 2015/2020. A pesquisa utilizou amostras selecionadas de forma não aleatória e por conveniência, que permite ao pesquisador aplicar sua experiência para escolher os participantes da pesquisa e selecionar unidades representativas dentro da organização (vergara, 2009), sendo que foram realizadas entrevistas com 08 (oito) gestores da organização.

## **Resultados e Discussão**

Os resultados das entrevistas demonstraram os principais obstáculos enfrentados pelos servidores durante a execução do planejamento estratégico que foi formulado, sendo que as percepções sobre o processo estratégico não estão muito claras para alguns profissionais, indicando discrepância na visão estratégica. Os servidores da área administrativa possuem compreensões mais aclaradas das metas definidas no planejamento estratégico, estando mais envolvidos e empenhados em cumprir os objetivos propostos do que os servidores das áreas judiciais. Constatou-se que não existe uma comunicação adequada e uniforme da estratégia na organização em estudo, capaz de atingir as comarcas menores e mais distantes da capital, de modo que muitos servidores não têm conhecimento dos objetivos e das metas prioritárias, não estando diretamente envolvidos na execução.

## Conclusões

Foi possível descobrir que as principais barreiras enfrentadas pelo poder judiciário do estado de goiás durante a execução de seu planejamento estratégico são: incompatibilidade entre os programas de ação e alocação de recursos para executar a estratégia; falta de alinhamento entre a estratégia e a estrutura organizacional; falta de motivação e incentivo por parte dos líderes com relação ao processo de execução; incapacidade de gerenciar e superar a resistência interna à mudança e falta de suporte da administração superior à execução da estratégia. Como contribuição prática, este trabalho ajudará os gestores da organização a conhecer os principais obstáculos que impedem uma execução bem sucedida do planejamento estratégico. Também será possível que eles adotem mudanças e realizem ajustes para alcançar a tão almejada excelência na prestação jurisdicional. Uma limitação do trabalho é a dificuldade de generalização do conhecimento por se tratar de um estudo de caso.

## Agradecimentos

Ao meu orientador, professor dr. Paulo césar bontempo, pelas importantes revisões, sugestões e pelo profissionalismo e disposição com que me direcionou e me incentivou a prosseguir este estudo e a todos os amigos e colegas do tribunal de justiça do estado de goiás, participantes da pesquisa e que interromperam as suas atividades, apoiam, doaram tempo e contribuíram com informações acerca de suas experiências e de seus conhecimentos práticos, imprescindíveis para a concretização deste estudo.

## Referências

- Bossidy, l.; charan, r. Desafio: fazer acontecer. Rio de janeiro: campus, 2002. Branco, l. S. C. A disseminação do planejamento estratégico no poder judiciário brasileiro. Revista de gestão e contabilidade da ufpi, volume 2, nº 1, p. 171-190, 2015. Hrebiniak, l. G. Fazendo a estratégia funcionar. Porto alegre: bookman, 2006. Vergara, s. C. Métodos de coleta de dados no campo. São paulo: atlas, 2009.

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### **ESTUDO DE PRÁTICAS DE RECONHECIMENTO DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS.**

SINVALDO VIEIRA DOS SANTOS  
COAUTOR (A): HÉRICA LANDI DE BRITO  
UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** ESTUDO DE PRÁTICAS DE RECONHECIMENTO DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS.

#### **Resumo**

As relações de trabalho têm passado por inúmeras transformações ao longo do tempo e, nos últimos anos, de forma acentuada na atividade bancária. Atentos aos movimentos desse mercado tão concorrido e regulamentado, os principais agentes, na busca incessante por resultados crescentes, investem na inovação e no reconhecimento de seus colaboradores, recorrendo a novas práticas de recompensas alinhadas ao desempenho no trabalho, com objetivo de motivá-los a uma produtividade superior. Pesquisas nesse sentido revelam que empregados satisfeitos, engajados e inspirados produzem muito mais e geram valores adicionais para as organizações que, por sua vez, preocupam-se com o desenvolvimento e retenção de talentos. Sabemos que reconhecimento gera maior comprometimento e que, certamente, produz resultados melhores para ambas as partes. Para fins dessa pesquisa, será analisada uma grande instituição financeira de varejo, através da oitiva de 150 funcionários do nível operacional (escriturários e assistentes) que atuam no atendimento e na comercialização de produtos e serviços em agências bancárias na grande Goiânia-GO. O objetivo deste estudo

é avaliar a percepção dos entrevistados em relação aos programas de reconhecimento financeiros e não financeiros que lhes são oferecidos pelo banco. De forma a preservar as características da empresa, será utilizado um instrumento para avaliar o reconhecimento profissional elaborado especificamente para este caso, através de aplicação de questionários voltados para obter o grau de satisfação para cada quesito. A frequência das opiniões dos respondentes será mensurada pela escala Likert, cuja base de dados explorará as reações dos colaboradores às principais práticas de reconhecimento adotadas pela empresa estudada, bem como, a relação entre reconhecimento e entrega de metas e o grau de satisfação com as respectivas práticas. Espera-se que o estudo contribua para demonstrar a eficácia dos programas de reconhecimento, abrindo oportunidades para novas iniciativas nesse sentido, bem como evidenciar a necessidade de treinamentos dos colaboradores para melhor conversão de atendimentos em negócios.

**Palavras - Chave:** RECONHECIMENTO PROFISSIONAL. DESEMPENHO NO TRABALHO RECOMPENSAS NO TRABALHO

## MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

### **ANÁLISE DAS MATRIZES CURRICULARES DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO: UM RETRATO DAS LICENCIATURAS DA INSTITUIÇÃO**

THIAGO DE OLIVEIRA PILOTO ALFA  
COAUTOR (A): LUIS ANTONIO VITALTA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** ANÁLISE DAS MATRIZES CURRICULARES DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO: UM RETRATO DAS LICENCIATURAS DA INSTITUIÇÃO

#### **Resumo**

A licenciatura é uma das principais formas de acesso ao ensino superior que formam professores. Sendo o professor um dos principais agentes do processo educacional, o artigo em questão faz um estudo dos cursos de licenciatura ofertados pelo Instituto Federal Goiano. Apresenta como objeto as matrizes curriculares de todos os cursos de licenciatura dessa instituição de ensino. Tem como objetivo fazer um levantamento das matrizes curriculares das licenciaturas ofertadas por essa instituição, analisando cada disciplina, a fim de verificar as similaridades ou disparidades entre as matrizes dessas licenciaturas e, como consequência, verificar as possíveis semelhanças ou diferenças na estrutura dos cursos de licenciatura do Instituto Federal Goiano no que tange à estrutura pedagógica do curso, apurando, assim, o viés pedagógico de cada uma dessas licenciaturas. A metodologia utilizada foi uma bibliográfica e documental. Utilizou-se de dados secundários. A amostra da pesquisa são os 6 cursos de licenciatura dessa instituição (suas matrizes curriculares). Como resultado, as principais constatações foram que o curso de licenciatura do IF Goiano que apresentou maior conteúdo pedagógico em suas disciplinas foi o curso de pedagogia. Já

o curso que apresentou menor percentual de disciplinas pedagógicas em sua matriz foi a licenciatura em química.

**Palavras-Chave:** EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO BRASIL. CURSOS DE LICENCIATURA. MATRIZ CURRICULAR. FORMAÇÃO PEDAGÓGICA.

## **Introdução**

Segundo o ministério da educação (mec), a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica tem vivenciando a maior expansão de sua história: até 2016 totalizou 644 campi em funcionamento (mec, 2016a). Fazendo parte dessa rede, estão os institutos federais de educação, ciência e tecnologia (ifect), também chamados apenas de institutos federais (ifs) (mec, 2016b). Entre esses, está o instituto federal goiano (if goiano), constituído atualmente por doze campi, sendo desses quatro avançados e ainda um polo de inovação (if goiano, 2016). De acordo com a lei 11.892, são objetivos dos ifs no desenvolvimento de sua ação acadêmica, entre outros: garantir, no mínimo, 20% de suas vagas a fim de atender aos cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, visando à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional (brasil, 2008). Os cursos de licenciatura são uma das principais formas de acesso ao ensino superior que formam professores. As demais formas se dão através dos cursos de pedagogia e bacharelado, sendo que, para atuar como docente, o bacharel precisa concluir o curso de complementação pedagógica, e para lecionar no ensino superior exige-se que o profissional bacharel tenha concluído, no mínimo, um curso de pós-graduação lato sensu (especialização) (mec, 201?). Assim, entendida a importância da educação, do professor e dos cursos de licenciatura e os investimentos realizados pelo poder público, este artigo tem como objetivo fazer um levantamento das matrizes curriculares das licenciaturas ofertadas pelo if goiano, analisando cada disciplina obrigatória, observando comparativamente as matrizes curriculares dos cursos de licenciatura oferecidos pela instituição. Visando verificar as similaridades ou disparidades entre as matrizes dessas licenciaturas e, como consequência, verificar as possíveis semelhanças ou diferenças na estrutura dos cursos de licenciatura do if goiano no que tange à composição pedagógica do curso. Apurando, assim, o viés pedagógico de cada uma dessas licenciaturas, através da análise de suas matrizes curriculares. Tal análise apresenta significativa relevância, uma vez que, em várias licenciaturas, constantemente se observa a dificuldade de articulação entre os conhecimentos específicos e pedagógicos do curso. Geralmente observa-se que essa formação pedagógica se concentra, em parte, no início do curso, e outra parte no final, ficando a cargo dos estágios supervisionados que, ministrados pelos professores da área específica, sem a participação de um pedagogo, perde a oportunidade de colaborar para que os alunos façam a articulação entre conhecimentos específicos e pedagógicos na prática, no estágio realizado (quim, 2016).

## **Metodologia**

Como metodologia, para obtenção de certos dados e informações, foram realizadas pesquisas bibliográfica e documental. Utilizou-se de dados secundários. O objeto de estudo desse trabalho são os cursos de licenciatura do instituto federal goiano. A amostra da pesquisa são os 6 cursos de licenciatura do if goiano (suas matrizes curriculares). Inicialmente foi feito um levantamento dos ppc's dos cursos de licenciatura do if goiano. Em seguida, estraíram-se, as suas respectivas matrizes Curriculares. Posteriormente, foram destacadas as disciplinas que apresentam um viés pedagógico, ou seja, todas aquelas disciplinas que apresentam um caráter pedagógico, sendo assim, as principais responsáveis

pela formação pedagógica do egresso.

## **Resultados e Discussão**

De acordo com os percentuais obtidos, em ordem decrescente, o curso de licenciatura do if goiano que apresentou maior percentual de disciplinas com teor pedagógico declinando para o curso que apresentou menor conteúdo pedagógico em sua matriz curricular, pode-se organizar as licenciaturas do if goiano na seguinte classificação, considerando seu viés pedagógico: 1º lugar - pedagogia; 2º lugar - segunda licenciatura em pedagogia; 3º lugar - matemática; 4º lugar - ciências biológicas; 5º lugar - ciências naturais; e em 6º lugar - química. Dessa forma, o curso de licenciatura do if goiano que apresentou maior conteúdo pedagógico em suas disciplinas foi o curso de pedagogia. Já o curso que apresentou menor percentual de disciplinas pedagógicas em sua matriz foi a licenciatura em química.

## **Conclusões**

Conclui-se que, de forma geral, todas as licenciaturas oferecidas pelo if goiano apresentam uma equilibrada distribuição das disciplinas de teor pedagógico, de modo que essas não se concentram apenas em um ou determinado período do curso. Essa forma de distribuição dessas disciplinas pode estar contribuindo para um maior interesse na licenciatura por parte dos alunos e, ainda, permitindo que se estabeleça uma maior relação entre os conteúdos específicos e a educação em geral, bem como a didática e a metodologia. Permitindo, assim, que os alunos dos cursos de licenciatura do if goiano tenham uma formação pedagógica mais uniforme e equilibrada, tornando-se egressos com uma formação pedagógica mais precisa e integral.

## **Agradecimentos**

Ao meu orientador, prof. Dr. Luís antônio vilalta

## **Referências**

Decreto nº 6.095, de 24/04/2007. Leis nº 9.394, de 20/12/1996 e nº 11.892, de 29/12/2008. Projetos político- pedagógico (ppcs) dos cursos de licenciatura do if goiano em: ciências biológicas, ciências naturais, matemática, pedagogia, química, segunda licenciatura em pedagogia. Página oficial do if goiano. Página oficial do mec. A importância da formação pedagógica em cursos de licenciatura (osmar quim). Bacharelado ou licenciatura? (carolina vellei).

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### A RENTABILIDADE DE FUNDOS MULTIMERCADOS BRASILEIROS (2008-2018)

VINÍCIUS ALEXANDRE SOUZA CARVALHO  
COAUTOR (A): LUIZ ROBERTO CALADO

UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** A RENTABILIDADE DOS FUNDOS MULTIMERCADOS (SUBCATEGORIAS)-2008-2018

#### Resumo

Resumo - O período de 2008 a 2018 foi marcante para o mercado financeiro nacional, sobretudo, em função de sermos um mercado emergente bem como sofrermos influência político-econômica de economias maduras e do sistema financeiro internacional. Sendo assim, ao estudarmos os fundos de investimentos multimercados, nas suas subcategorias, queremos identificar que tipo de oscilações foram exercidas neste tipo de fundo de investimento. Haja vista os momentos de *stress* ocorridos no período considerado. Ressaltamos, por outro lado, que a diversificação em investimentos vem crescendo entre os investidores, e aqui falamos de investidores domésticos, sobretudo, em função da queda da taxa de juros doméstica. Neste sentido, o mercado vem demandando recursos para esta modalidade de investimentos, no caso fundos multimercados, sendo o primeiro passo para o investidor experimentar fundos de médio risco. Então a proposta do presente trabalho ou pré-projeto é analisar a rentabilidade dos fundos multimercados (suas subcategorias) e as oscilações sofridas no período de estudo em análise. Estudaremos fundos multimercados, tais como: balanceados, dinâmicos, juros e moedas, macro, trading, long and short neutro, long and short direcional, livre, capital protegido e investimento no exterior. Sinalizamos que tal classificação em fundos é proveniente da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais.

**Palavras-Chave:** MERCADOS FINANCEIROS; ANBIMA; FUNDOS DE INVESTIMENTO; MULTIMERCADOS;

## MODELO DE RESUMO SIMPLES

### AVALIAÇÃO DA REAÇÃO E DO IMPACTO DE UM TREINAMENTO DE LIDERANÇA APLICADO EM UMA ORGANIZAÇÃO PÚBLICA

WILMARA APARECIDA BORGES CAMARGO ZAVA  
COAUTOR (A): HÉRICA LANDI DE BRITO

UNIALFA

**Área Temática:** Eixo 11

**Título:** Avaliação da Reação e do Impacto de um Treinamento de Liderança aplicado em uma Organização Pública

#### Resumo

A área de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E) tem recebido cada vez mais investimentos nas organizações, ampliando-se também o interesse por conhecer os resultados derivados de tais ações. É fundamental que as organizações avaliem a opinião dos participantes sobre os cursos ofertados, já que reações favoráveis ao curso estão relacionadas com maior transferência de treinamento e com maior impacto no trabalho do egresso. Contudo, os investimentos em TD&E têm pouca probabilidade de contribuir para aumentar e melhorar o desempenho dos indivíduos se as competências aí adquiridas ou aprofundadas não forem transferidas para o contexto de trabalho em que aqueles atuam. Nesse sentido, o objetivo do presente estudo é avaliar a reação e o impacto de um treinamento de liderança aplicado em uma organização pública. Os dados serão coletados por meio de dois instrumentos validados estatisticamente: Escala de Reação ao curso (ERC) e Escala de Autoavaliação de Impacto do Treinamento no Trabalho medida em Amplitude. Espera-se que os dados possam contribuir para o provimento de informações, retroalimentação e aperfeiçoamento constante do mencionado sistema de Treinamento, Desenvolvimento e Educação.

**Palavras-Chave:** TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO; AVALIAÇÃO;REAÇÃO E IMPACTO NO TRABALHO.

## DÉFICIT HABITACIONAL EM GOIÁS: CONSIDERAÇÕES SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS HABITACIONAIS À LUZ DA TEORIA GERAL DO ESTADO E DO DIREITO

Jean Carlos Moura Mota<sup>87</sup>

Coautor (a): Edson José de Souza Júnior

### Resumo

Justifica-se a presente pesquisa por ser o déficit habitacional fator impeditivo ao desenvolvimento urbano, estadual, regional e nacional, merecendo ser estudado à luz dos fatos, da teoria geral do estado e do direito, possibilitando-se a propositura de soluções para resolução deste problema. A metodologia utilizada para realização da presente pesquisa é a quali-quantitativa. Utilizaram-se os métodos de revisão bibliográfica, com a compilação de estudos anteriores e análise documental com exame de documentos de cunho constitucional, legal e administrativos, tendo uma abordagem exploratória e semiestruturada. Tem-se por objetivo geral compreender a relevância da doação pela Administração Pública de lotes urbanos como política pública para diminuição do déficit habitacional. Os objetivos específicos são: compreender o conceito e função do estado; entender o conceito de direito, o conceito de administração pública e políticas públicas, o conceito de regularização fundiária e, com base neles, analisar a possibilidade de que doações de lotes urbanos possam minimizar o déficit habitacional e os problemas relativos à regularização fundiária, considerando o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro Oeste (2007-2020), verificando-se, ainda, se, neste plano, há algum programa ou projeto que possibilite auxílio à diminuição do déficit habitacional. Quanto aos resultados, verificou-se que a doação de lotes urbanos é uma política pública que ajuda na redução do déficit habitacional, porém, não isoladamente, podendo-se utilizar o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro Oeste (2007 – 2020) como instrumento norteador para políticas públicas dos entes federativos do Centro-Oeste. Palavras-chaves: Moradia, constituição, Regularização Fundiária.

<sup>87</sup> Mestrando no Mestrado Profissional em Desenvolvimento Regional (UNI-ALFA), Especialista em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública, Pesquisador Bolsista (FAPEG), Professor Universitário (FACEG) e Advogado.

<sup>88</sup> Pós-doutor em Direito, Mestre em Direito Agrário, Mestre em educação, Professor Universitário (UNI-ALFA), Advogado e Procurador Federal.

## Abstract

The present research is justified because the housing deficit is an impediment to urban, state, regional and national development, deserving to be studied, in the light of the facts of the general theory of the state and of the law, making possible the proposition of solutions for the resolution of this problem. The methodology used to carry out the present research is qualitative-quantitative, using methods of bibliographic review, with the compilation of previous studies and documentary analysis with examination of documents of a constitutional, legal and administrative nature, having an exploratory and semi-structured approach . The general objective is to understand the relevance of the donation by the Public Administration of urban lots as a public policy to reduce the housing deficit. The specific objectives are: to understand the concept and function of the state; understand the concept of law, the concept of public administration and public policies, the concept of land regularization and, based on them, analyze the possibility that donations of urban lots can minimize the housing deficit and problems related to land regularization, considering the Plan (2007-2020). It is also verified whether there is any program or project in this plan that will help to reduce the housing deficit. As for the results, it was verified the donation of urban lots is a public policy that helps to reduce the housing deficit, but not in isolation, and can use the Strategic Development Plan of the Center West (2007-2020) as a guiding tool for public policies of the federative entities of the Midwest.

## INTRODUÇÃO

A presente pesquisa se justifica pelo fato de que o déficit habitacional é fator impeditivo ao desenvolvimento urbano, estadual, regional e nacional, merecendo ser estudado à luz dos fatos, da teoria geral do estado e do direito, possibilitando-se a elucidação de conceitos, princípios e normas fundamentais para o entendimento do tema em questão, especialmente para os que não são operadores do direito.

A metodologia utilizada para realização da presente pesquisa é a qualitativa-quantitativa. Utilizaram-se os métodos de revisão bibliográfica, com a compilação de estudos anteriores e análise documental com exame de documentos de cunho constitucional, legal e administrativos, tendo uma abordagem exploratória e semiestruturada.

Tem-se por objetivo geral compreender a relevância da doação pela Administração Pública de lotes urbanos como política pública para diminuição do déficit

habitacional. Já os objetivos específicos são: compreender o conceito e função do estado; entender o conceito de direito, o conceito de administração pública e políticas públicas, o conceito de regularização fundiária e, com base neles, analisar a possibilidade de que doações de lotes urbanos possam minimizar o déficit habitacional e os problemas relativos à regularização fundiária, considerando o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro Oeste (2007-2020), verificando-se, ainda, se, neste plano, há algum programa ou projeto que possibilite auxílio à diminuição do déficit habitacional.

Este trabalho se divide em três tópicos, sendo que, no primeiro, far-se-á uma breve revisão da literatura, com fundamento nos ensinos de Bonavides (2005), Azambuja (2001), Mello (2013), Cretella Júnior (1966), Matias-Pereira (2010), Benevolo (2015), entre outros; no segundo tópico passar-se-á a realização da análise do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007 – 2020) para verificar se este pode ser utilizado como instrumento norteador das atividades dos entes federativos da região Centro-Oeste para promoção de políticas públicas, conjuntas ou isoladas, com o objetivo de redução do déficit habitacional; no terceiro e último tópico, tratar-se-á da metodologia empregada, apresentará este trabalho dados sobre o déficit habitacional no Brasil, em Goiás e em alguns de seus municípios, apresentando-se, com fundamento em análises realizadas pelo método documental, propostas para diminuição deste déficit habitacional. Por fim, apresentar-se-ão as considerações finais desta pesquisa.

#### **4. REVISÃO DA LITERATURA**

Antes de adentrar na análise do tema aqui proposto, necessário se faz uma breve revisão da literatura, tendo-se em vista que o presente trabalho não se destina apenas aos operadores do direito, ou aos que se ocupam da administração pública, para melhor compreender-se o que vem a ser Estado, Direito, Administração Pública, Políticas Públicas, Direito à moradia e regularização fundiária, o que se fará adiante.

A conceituação do termo Estado não é tarefa fácil, inclusive entre os mais devotados a tal propósito, sendo diversas as acepções utilizadas por inúmeros pensadores para conceituação de Estado. Neste sentido, ensina-nos Paulo Bonavides (2005, p. 62): —Há

pensadores que intentam caracterizar o Estado segundo posição predominantemente filosófica; outros realçam o lado jurídico e, por último, não faltam aqueles que levam mais em conta a formulação sociológica de seu conceito [...].

Diante, porém, do acima exposto, entre os vários estudiosos que se dedicam à apresentação de um conceito para o termo Estado, utilizando-se da definição de Azambuja (2001, p. 10) tem-se que —é a organização político-jurídico de uma sociedade para realizar o bem público, com governo próprio e território determinado.

Quanto às funções do Estado, no Estado Democrático de Direito, assim leciona Mello (2013, p. 29-30):

[...] Comece-se por dizer que função pública, no Estado Democrático de Direito, é a atividade exercida no cumprimento do dever de alcançar o interesse público, mediante o uso dos poderes instrumentalmente necessários conferidos pela ordem jurídica.

Em nosso tempo histórico, no mundo ocidental, prevalece esmagadoramente na doutrina a afirmação de que há uma trilogia de funções do Estado: a legislativa, a administrativa (ou executiva) e a jurisdicional. Isto é certo, embora possam ser invocadas algumas raras, quanto muito respeitáveis, vozes discrepantes e se possa também observar que determinados atos estatais parecem não se acomodar bem neste modelo.

Como se sabe, funções legislativas, administrativas (ou executivas) e judiciais estão distribuídas, entre três blocos orgânicos, denominados —Poderes[, os quais, de regra, são explicitamente mencionados nas constituições modernas do Ocidente. Tais unidades orgânicas absorveriam, senão com absoluta exclusividade, ao menos com manifesta predominância as funções correspondentes a seus próprios nomes: Legislativo, Executivo e Judiciário.

Em resumo, pode-se dizer que as funções do Estado, dividem-se em Executiva, Legislativa e Judiciária. Não se pode, porém, perder de vista que o Estado, deve, por intermédio de seus representantes no exercício de suas funções, buscar a realização do interesse público, por intermédio das ações realizadas pela Administração Pública.

Certo é que não seria possível falar em política pública, seja qual for, sem se falar em direito. Compreender o que vem a ser direito torna-se essencial para o entendimento do presente tema, pelo que passamos agora a conceituar direito.

No tocante ao conceito de direito Mello (2013, p. 27) assim diz: —O direito é um conjunto de normas – princípios e regras -, dotadas de coercibilidade, que disciplina a vida social. Conquanto uno, o direito se bifurca em dois grandes ramos, submetidos a técnicas

jurídicas distintas: o Direito Público e o Direito Privado<sup>10</sup>. Assim sendo, o direito é instrumento que tem como função disciplinar a vida em sociedade.

Vê-se que o Direito é o instrumento utilizado para, por intermédio de seu conjunto de normas, princípios e regras, dotado de coercibilidade, disciplinar a vida em sociedade e, também a atividade do Estado, no exercício de suas funções que são realizados pela nominada Administração Pública.

Entender o que vem a ser Administração pública, por conseguinte, também se mostrou extremamente relevante, motivo pelo qual apresentar-se-á o conceito de administração pública que:

Adotando-se o critério subjetivo ou orgânico, administração é o complexo de órgãos aos quais se confiam funções administrativas, é a soma das ações e manifestações da vontade do Estado, submetidas à direção do chefe do Estado. (CRETELLA JÚNIOR, 1966, p. 24).

Com fundamento no acima exposto, nota-se que, tendo por base o direito posto, o Estado materializa o exercício de suas funções administrativas por intermédio de seus órgãos, ou seja, por intermédio da Administração Pública.

Elucidativa é a diferenciação dos termos políticas de estado, políticas de governo e políticas públicas. Neste mister, Matias-Pereira (2010, p. 127-128) leciona:

Políticas de Estado são aquelas estabelecidas por Lei, no processo complexo que envolve as ações do Legislativo e do Executivo. Nelas,

ficam definidas as premissas e o objetivos que o Estado brasileiro, em dado momento histórico, quer ver consagrados para dado setor da economia ou da sociedade. [...] políticas de Governo são os objetivos, normalmente estabelecidos em um plano de governo elaborado pelo então candidato, que, após eleito, busca implantá-los em diferentes setores da vida econômica ou social. Referem-se à orientação política e governamental que se pretende imprimir a um setor. [...] políticas públicas podem ser entendidas como metas, programas, princípios e objetivos da ação governamental definidos a partir dos processos decisórios politicamente medidos. Visam orientar, articular e coordenar a atuação de agentes públicos e privados, bem como a alocação de recursos públicos e privados para atingir interesses públicos considerados relevantes em dado momento histórico.

Notadamente, política de Estado, política de Governo e Política Pública, são coisas distintas, porém, interligadas, tendo em vista que todas visam à melhoria de vida das pessoas e o atingimento dos mais variados interesses públicos, considerados relevantes em dado momento histórico.

Dando sequência à revisão de literatura essencial para a compreensão do tema proposto, deve-se considerar que a moradia tem sempre ocupado local de destaque entre as necessidades e preocupações dos seres humanos, sendo que o direito à moradia é um dos direitos fundamentais, garantido aos brasileiros, incluso na categoria de direitos sociais, conforme exposto na norma expressa no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) e, assim, essencial para que o sujeito possa ser considerado em sua plenitude como humano.

O direito à moradia pode ser, segundo estudiosos do tema, como sendo:

O direito à moradia é um direito complexo, rico em atribuições, que vai além do direito de ter uma casa própria, embora este seja um complemento indispensável para efetivação desse direito. Não possui apenas a conotação de habitação, mas envolve diretamente a qualidade

de vida, dotada de condições adequadas de higiene e conforto, e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar. Em suma, requer uma habitação digna e adequada. (Rangel e Silva, 2009, p. 65)

Por outro lado, pode-se afirmar que o déficit habitacional experimentado no Brasil é um desrespeito ao direito à moradia, sendo que sobre o déficit habitacional este é:

O déficit habitacional é um indicador que permite orientar as políticas públicas habitacionais na realização de programas para atender à demanda explicitada entre as esferas governamentais: municípios, estados, Distrito Federal e União relacionada às necessidades de moradias (GOIÁS, 2017, p. 11).

Possível é, a partir do acima apresentado, entender que o direito à moradia trata de uma grande conquista social dos brasileiros, mas não basta que se tenha a moradia, esta deve ser; proporcionada em quantidade que atenda à necessidade de moradia das pessoas, um local que garanta condições adequadas de higiene, conforto, privacidade para os moradores, o que acaba por exigir que esta moradia se encontre em situação de regularidade fundiária.

Para Schimidt (2003, p. 34), regularização fundiária é

Assim, o processo de regularização fundiária apresenta-se como proposta de enfrentamento da questão do desfavelamento, englobando a moradia na magnitude de seu significado. [...] A regularização fundiária é um processo jurídico, urbanístico e principalmente social, que tem por finalidade garantir a propriedade da moradia à população de baixa renda que forma os loteamentos clandestinos e ocupam de forma irregular terras pertencentes ao Poder Público ou de propriedade particular.

Por sua vez, o conceito de regularização fundiária urbana pode ser extraído da norma expressa no art. 9º da Lei 13.467/2017, que assim diz:

Art. 9º Ficam instituídos no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Com fundamento na definição legal acima apresentada, possível é compreender que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) é um conjunto de procedimentos jurídicos,

urbanísticos, ambientais e sociais que tem o escopo de regularizar núcleos urbanos informais, promovendo o ordenamento territorial dos centros urbanos, promovendo, assim, a titulação de seus ocupantes.

Realizada a revisão da literatura, sem, no entanto, ter o escopo de esgotar as questões propostas, possível se mostra analisar, agora, a questão habitacional no Centro-Oeste, a análise do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007- 2020).

## **5. PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (2007- 2020) E A QUESTÃO HABITACIONAL**

Com base nos conceitos de Estado e Direito apresentados no item anterior, tem-se que a República Federativa do Brasil tem como um de seus fundamentos a Dignidade da Pessoal Humana (inciso III do art. 1º da CRFB/1988). O Brasil tem, ainda, como objetivos fundamentais: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização; e reduzir as desigualdades sociais e regionais, sendo que ainda se tem como princípio da ordem econômica nacional a redução das desigualdades regionais e sociais (art. 170, VII da CRFB/1988).

Para facilitar a implementação dos objetivos, observar seus princípios, sem deixar de lado seus fundamentos, os legisladores constituintes brasileiros, na elaboração da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, resolveram oportunizar a criação de regiões (art. 43 da CRFB/1988).

No contexto de restruturação das instituições de planejamento e desenvolvimento regional no Brasil, nos moldes expressos no §1º do art. 43 da CRFB/1988, foi publicada a Lei Complementar 129/2009, que cria a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).

Para colocar em prática o Projeto de Desenvolvimento Regional do Centro-Oeste, o Ministério da Integração Nacional elaborou, e apresentou, também, o plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007-2020).

Mas o que vem a ser o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007 – 2020)? O Ministério da Integração Nacional assim o define:

Este documento apresenta o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007- 2020), que deve orientar e organizar as iniciativas e ações dos governos e da sociedade, e preparar a região para os desafios do futuro. Neste sentido, o plano constitui referencial para negociação e implementação articulada de projetos de

desenvolvimento, que envolve o governo federal, por meio de seus órgãos, ministérios, governos estaduais e diversos segmentos da sociedade centro-oestina. A elaboração do Plano foi uma iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SCO, do Ministério de Integração Nacional, mas não deve ser concebido como um plano do governo federal. Deve constituir, de fato, referencial para a sociedade regional, seus atores sociais e agentes públicos. Por outro lado, como uma perspectiva de longo prazo, o Plano (2007-2020) não pode ser confundido com o plano do governo atual, devendo compor a base estratégica para futuros governos brasileiros e seus parceiros nos Estados da Região (BRASIL, 2007, p. 4).

Pode-se entender que o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro- -Oeste (2007 – 2020) é um referencial para elaboração de políticas públicas de desenvolvimento regional que devem integrar, quando possível, ações dos governos federal, distrital, estadual e municipal e iniciativa privada, com perspectiva de longo prazo, tendo em vista o desenvolvimento da região Centro-Oeste no período correspondente ao ano de 2007 a 2020.

Os problemas urbanos enfrentados pelas cidades nos dias atuais não são uma novidade, haja vista o fato de que as estruturas das cidades crescem desordenadamente, de forma problemática, desde o período Pré-histórico (BENEVOLO, 2015).

Por ter sido evidenciado que no Centro-Oeste, na grande maioria das cidades que fazem parte desta região, o problema de irregularidade fundiária é questão que precisa ser combatida, na carteira de projetos prioritários, item 5.5, consta deste plano estratégico o Projeto 15, que visa à Melhoria da gestão urbana e municipal, tendo por objetivos o aumento da eficiência da gestão dos municípios.

Ampliação dos instrumentos de gestão urbana. Como resultados esperados espera-se a criação de sistemas de gestão urbana qualificados e capacitados. Entre os subprojetos deste projeto, tem-se: 1. Regularização fundiária dos espaços urbanos; 2. Capacitação técnica e gerencial dos municípios; 3. Elaboração de Planos Diretores.

Assim, possível é afirmar que a questão habitacional é um problema grave, que deve ser tratado de forma prioritária no Centro Oeste, devendo-se utilizar o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007 – 2020) como instrumento norteador das políticas públicas que devem ser implementadas para combater o déficit habitacional e questões de irregularidade fundiária, nesta região e, por consequência, no Estado de Goiás, sem olvidar a necessidade de se continuar trabalhando a questão do déficit habitacional nos próximos planos estratégicos.

## 6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para realização da presente pesquisa é a qualiquantitativa. Utilizaram-se, os métodos de revisão bibliográfica, com a compilação de estudos anteriores e análise documental com exame de documentos de cunho constitucional, legal e administrativos, tendo uma abordagem exploratória e semiestruturada.

Assim, o presente trabalho se sustenta em análises documentais realizadas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Federais como a Lei 10.257/2001, Lei 13.465/2017 e Lei Complementar 129/2009.

Foram, ainda, analisados livros, artigos científicos e documento elaborado pelo Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, Superintendência Executiva de Planejamento, formulado pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e estudos socioeconômicos.

Foram obtidos, dados oriundos de sítios de internet, apresentados pela Fundação João Pinheiro que apresenta o déficit habitacional no território nacional no seguinte gráfico:



Conforme o acima exposto, verifica-se que o estudo considerou o período correspondente aos anos de 2007 a 2015, de acordo com a Fundação João Pinheiro (2017, online). Constatou-se diminuição do referido déficit que hoje é menor que 10% (dez por cento).

Para chegar a tais dados, a Fundação João Pinheiro utilizou-se, em síntese, das metodologias expostas nos quadros a seguir:

**Quadro 2.1:** Metodologia de cálculo do Déficit Habitacional - 2015

Componentes e subcomponentes do déficit habitacional		Unidades especiais	Localização	Atributos
Habitação precária	Domicílio rústico	Brasil, Unidades da Federação e regiões metropolitanas selecionadas	Urbano e rural	Faixa de rendimento em salário Mínimo
	Domicílios improvisados			
Coabitacão familiar	Famílias conviventes			
	Cômodo			
Ônus excessivo de aluguel				
Adensamento excessivo de domicílios alugados				

Fonte: Fundação João Pinheiro (FJP), Diretoria de Estatística e Informações (direi), 2017

**Quadro 2.2:** Metodologia de cálculo da inadequação de domicílios - 2015

Componentes e subcomponentes da inadequação de domicílios urbanos		Unidades especiais	Localização	Atributos
Carência de infraestrutura urbana	Energia elétrica	Brasil, Unidades da Federação e regiões metropolitanas selecionadas	Urbano	Faixa de rendimento em salário mínimo
	Abastecimento de água			
	Esgotamento sanitário			
	Coleta de lixo			
Adensamento excessivo de domicílios urbanos próprios				
Ausência de Banheiro exclusivo				
Cobertura inadequada				
Inadequação fundiária urbana				

**Quadro 2.5:** Principais conceitos e indicadores da metodologia de cálculo das necessidades habitacionais

<b>Carência de Serviços de Infraestrutura:</b> domicílios que não dispõem de ao menos um dos seguintes serviços básicos: iluminaçãoelétrica,redegeralde abastecimento de água com canalização interna, rede geral de esgotamento sanitário ou fossa séptica e coleta de lixo.	<b>Domicílios Rústicos:</b> aqueles sem paredes de alvenaria ou madeira aparelhada, o que resulta em desconforto e risco de contaminação por doenças, em decorrência das suas condições de insalubridade.
<b>Coabitacão Familiar:</b> compreende a soma das famílias conviventes secundárias (apenas aquelas que têm intenção de	<b>Famílias Conviventes ou Famílias Conviventes Secundárias:</b> são constituídas por, no mínimo, duas pessoas ligadas por laço de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, e que residem no

<p>constituir domicílio exclusivo são consideradas déficit habitacional) e das que vivem em domicílios localizados em cômodos – exceto os cedidos por empregador.</p>	<p>mesmo domicílio com outra família denominada principal. Apenas aquelas que têm intenção de constituir domicílio exclusivo são consideradas déficit habitacional.</p>
<p><b>Cobertura Inadequada:</b> domicílios com paredes de alvenaria ou madeira aparelhada e cobertura de zinco, palha, sapê, madeira aproveitada ou outro material que não seja telha, laje de concreto ou madeira aparelhada.</p>	<p><b>Habitações Precárias:</b> conceito que contabiliza os domicílios improvisados e os domicílios rústicos, considerando que ambos caracterizam déficit habitacional.</p>
<p><b>Cômodos:</b> domicílios particulares compostos por um ou mais aposentos localizados em casa de cômodo, cortiço, cabeça-de-porco, etc.</p>	<p><b>Inadequação de Domicílios:</b> reflete problemas na qualidade de vida dos moradores. Não estão relacionados ao dimensionamento do estoque de habitações e sim a especificidades internas do mesmo.</p>
<p><b>Déficit Habitacional:</b> noção mais imediata e intuitiva de necessidade de construção de novas moradias para a solução de problemas sociais e específicos de habitação detectados em certo momento.</p>	<p><b>Inadequação Fundiária Urbana:</b> situação onde pelo menos um dos moradores do domicílio declara ter a propriedade da moradia, mas informa não possuir a propriedade, total ou parcial, do terreno ou a fração ideal de terreno (no caso de apartamento) em que ela se localiza.</p>
<p><b>Densidade Excessiva de Moradores por Dormitório:</b> quando o domicílio apresenta um número médio de moradores superior a três por dormitório.</p>	<p><b>Inexistência de Unidade Sanitária Domiciliar Exclusiva:</b> domicílio que não dispõe de banheiro ou sanitário de uso exclusivo.</p>
<p><b>Domicílios Improvisados:</b> locais construídos sem fins residenciais que servem como moradia, tais como barracas, viadutos, prédios em construção, carros etc.</p>	<p><b>Ônus Excessivo com Aluguel:</b> corresponde ao número de famílias urbanas, com renda familiar de até três salários mínimos, que moram em casa ou apartamento e que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel.</p>

Tem-se que —A metodologia da Fundação João Pinheiro é considerada uma referência entre os que estudam a questão habitacional, além de ser adotada oficialmente pelo governo federal. (GOIÁS, 2017, p. 11)

Em relação à análise do déficit habitacional no Estado de Goiás, o documento elaborado pelo Instituto Mauro Borges trata do déficit habitacional em Goiás, realizando uma análise do CadÚnico. Neste estudo, constatou-se que:

O Cadastro Único do Governo Federal é um cadastro que reúne informações sobre famílias de baixa renda. Nesse cadastro devem estar cadastradas famílias que ganham até meio salário mínimo por pessoa ou que possuem renda familiar mensal de até três salários mínimos. Entre os benefícios da utilização do CadÚnico, pensando em

formulação e implementação de políticas públicas, está a focalização em um grupo específico da sociedade (famílias de baixa renda), a necessidade e exigência de manter o cadastro atualizado juntamente com a ocorrência das buscas ativas por famílias não inscritas no cadastro, além das parcerias mantidas entre os três entes federativos para a manutenção do cadastro. Como ferramenta útil para políticas públicas tem-se a possibilidade de identificar o seu grupo focal. Contudo, ao se utilizar o CadÚnico como fonte de informação para pesquisas, é relevante destacar suas limitações. Apesar do preenchimento do CadÚnico ser obrigatório para que as famílias ingressem em algum programa social do governo federal, com exceção dos benefícios do INSS, é reconhecida a possibilidade de parte das famílias de baixa renda ainda não estarem cadastradas, por diversos motivos, tais como: falta de documentação civil, migrações constantes e fazerem parte de populações em regiões de difícil acesso 4. Além disso, registra-se, nos micro dados do CadÚnico, a ausência de informação em alguns campos. [...] Em síntese, o método adotado pelo Instituto Mauro Borges está baseado no que foi desenvolvido pelo IJSN, com a tentativa de aperfeiçoar utilizou-se um filtro para a atualização cadastral. A metodologia do IJSN foi fundamentada nos conceitos e métodos utilizados pela FJP para o cálculo do índice do déficit habitacional. (GOIÁS, 2017, p. 13 – 14)

Notou-se que o método utilizado pelo Instituto Mauro Borges não é infalível, sendo que ainda se encontra em aprimoramento, mas possibilita uma análise do déficit habitacional, no caso da utilização do CadÚnico da população de baixa renda, ou seja, das que mais necessitam de serem beneficiários de políticas públicas habitacionais.

Diante da realidade do déficit habitacional acima apresentado, por intermédio da análise documental, foram pesquisadas algumas políticas públicas possíveis de, ao menos, minimizar o problema do déficit habitacional em Goiás.

Vários são os instrumentos que podem ser utilizados para efetivação de políticas públicas, no entanto, dar-se-á destaque à doação de lotes urbanos, regularização fundiária e isenções tributárias.

No que concerne à doação de lotes de terras pela Administração Pública a beneficiários de baixa renda em programas habitacionais de interesse social, tem-se a sua possibilidade jurídica, nos termos da norma nas alíneas —bl, —fl e —gl do inciso I do art. 17 da Lei 8666/93. Vê-se, porém, que geralmente esta doação é feita com encargos, especialmente o de construir a unidade habitacional em determinado prazo, como ocorre no caso da Lei Municipal n.º 272, de 08 de novembro de 2011 do Município de Vila Propício, Estado de Goiás, município este que, segundo o estudo realizado pelo Instituto Mauro Borges sobre o déficit habitacional, em Goiás em 2017, contava com população 5.694 (cinco mil, seiscentos

e noventa e quatro) habitantes, número de pessoas em déficit 944 (novecentos e quarenta e quatro) pessoas, número de famílias em déficit 438 (quatrocentos e trinta e oito) famílias, déficit por habitante geral 16,58% (dezesseis vírgula cinquenta e oito por cento) da população, e habitação precária 13,44% (treze vírgula quarenta e quatro por cento) das habitações.(GOIÁS, 2017, p. 54)

Mesmo sendo a doação de lotes alternativa para tentar-se diminuir o problema da falta de habitações em todo o território nacional, esta doação, na maioria das vezes, é realizada com encargos. Denota-se, então, que muitos dos beneficiários, por falta de recursos, não têm conseguido utilizar o benefício que lhes é concedido, sendo que, com o fim do prazo previsto para construção, perdem o direito ao lote que lhe havia sido doado, impondo-se ao ente doador a retomada da maioria dos lotes. O que ocorreu no ano de 2015, neste município, com a intervenção do Ministério Público do Estado de Goiás, tendo sido, inclusive, firmado Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC). Nota-se, assim, que a doação pura e simples de lotes de terras, como política pública isolada, a beneficiários de baixa renda, não pode resolver sozinha o problema do déficit habitacional, tampouco garantir o Direito à Moradia.

Política Pública já prevista na Lei n.º 10.527, de 10 de julho de 2001, Lei 11. 977, de 11 de julho de 2009 e outras leis vigentes em nosso país, agora no ano de 2017, foi fortalecida e ampliada trazendo inúmeras inovações no ordenamento jurídico nacional com o advento da entrada em vigor da Medida provisória n.º 759/2016, convertida no Projeto de Lei n.º 12/2017 que deu origem à Lei n.º 13. 465, de 11 de julho de 2017, que no âmbito da Reurb àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016 (art. 23); Legitimação de Fundiária que, constitui ato do poder público que visa conferir título, ao beneficiário de Reurb, que reconhece sua posse na área que será regularizada, podendo ser convertido em direito de propriedade, com conversão automática do título em propriedade, depois de decorridos cinco anos do registro do entre outras medidas previstas nesta lei, permitem a legitimação da posse e propriedade do beneficiário que, com a

obtenção de sua escritura a obtenção de crédito, inclusive junto a instituições financeiras, para a realização de melhorias no imóvel.

Mas não é suficiente, em alguns casos, apenas a doação de lotes urbanos, facilitação de crédito para aquisição de imóveis construídos e etc. Exemplo disso tem ocorrido no Município de Goianésia-GO, que segundo o Instituto Mauro Borges, em 2017 contava com população 67.497 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete) habitantes, número de pessoas em déficit 3595 (três mil, quinhentos e noventa e cinco) pessoas, número de famílias em déficit 1.165 (mil cento e sessenta e cinco) famílias, déficit por habitante geral 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento) da população, e habitação precária 0,99% (zero vírgula noventa e nove) das habitações (GOIÁS, 2017, p. 52). Este Município, por intermédio da Lei Municipal n.º 3114, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a isenção de IPTU em seu artigo 1º sendo que, o Poder Público, isentou do pagamento do tributo municipal IPTU as pessoas enfermas, com câncer e HIV, haja vista o fato de que não se encontravam em condições, muitas vezes por conta dos altíssimos gastos com sua saúde, de arcar com o pagamento do IPTU.

Vê-se, também, a preocupação da manutenção da moradia, em benefício dos menos favorecidos na Lei Municipal n.º 3138, de 20 de fevereiro de 2014, que altera as Leis n.º 2224/03 e n.º 3129/13, que focam sobre matéria tributária, que no seu art. 34, concedendo a isenção do IPTU para imóveis que não ultrapassem o valor de 30.000,00 UMR de propriedade de aposentados e pensionistas, cuja renda não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

Tais normas têm concedido isenção do IPTU para aposentados, e/ou pensionistas, portadores de câncer e HIV (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), com critérios gerais e objetivos, concedendo o benefício aos cidadãos de baixa renda, respeitando claramente o Princípio da Isonomia o que, obviamente, evita o agravamento do problema do déficit habitacional que, em relação ao município vizinho, tem números de déficit e habitações precárias bem menor.

## **CONSIDERAÇÕES**

Após a realização deste trabalho, verificou-se que o déficit habitacional continua sendo um grave problema em todo o Brasil, mas que vem diminuindo; que a doação de lotes urbanos é uma política pública que ajuda na redução do déficit habitacional, porém, não

isoladamente, devendo ser acompanhada de outras políticas, como: financiamento da aquisição de imóveis novos, regularização fundiária e isenções tributárias. Notou-se, inclusive, ser possível a utilização do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007 – 2020) como instrumento norteador para políticas públicas dos entes federativos do Centro-Oeste, para diminuição do déficit habitacional no Brasil, no Centro-Oeste, em Goiás e seus Municípios.

## **REFERÊNCIAS**

AZAMBUJA, Darcy. **Teoria geral do Estado**. São Paulo: Globo, 2001.

BENEVOLO, Leonardo. **História da cidade**. São Paulo: Perspectiva, 2015.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo: Malheiros, 2005.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Lei Complementar n.º 129, de 08 de janeiro de 2009. Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, estabelece sua missão institucional, natureza jurídica, objetivos, área de atuação, instrumentos de ação, altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp129.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp129.htm)> Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Lei n.º 10.527, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Lei n.º 11. 977, de 11 de julho de 2009. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: 20 julho 2017. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm)>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Ministério da Integração. **Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro Oeste.** Disponível em: <

[http://www.sudeco.gov.br/documents/20182/50206/GED.CITSMART.REC\\_FROM\\_GED\\_2071.pdf/76b18596-5219-457b-bbf7-808daaaa7bcd](http://www.sudeco.gov.br/documents/20182/50206/GED.CITSMART.REC_FROM_GED_2071.pdf/76b18596-5219-457b-bbf7-808daaaa7bcd)> Acesso em: 05 de ago. de 2018.

BRASIL, Ministério Público do Estado de Goiás. Disponível em: <[http://www.mpgm.mp.br/portal/arquivos/2015/11/11/15\\_24\\_45\\_823\\_1PJ\\_Goianesia\\_TAC\\_loteamento\\_vila.pdf](http://www.mpgm.mp.br/portal/arquivos/2015/11/11/15_24_45_823_1PJ_Goianesia_TAC_loteamento_vila.pdf)>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Município de Goianésia, Estado de Goiás. Lei n.º 3114, de 21 de Novembro de 2013. Dispõe sobre a isenção de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – a proprietários de imóveis localizados no Município de Goianésia, portadores de doenças que especifica e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.camaragoianesia.go.gov.br/documentos/leis-municipais>>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Município de Goianésia, Estado de Goiás. Lei n.º 3138, de 20 de fevereiro de 2014. Altera as Leis n.º 2224/03 e n.º 3.129/13, que versam sobre matéria tributária. Disponível em:

<<http://www.camaragoianesia.go.gov.br/documentos/leis-municipais>>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL, Município de Vila Propício, Estado de Goiás. Cria o Programa Municipal Especial de Habitação Popular —Meu lote minha casal e da outras providências. Disponível em: <[http://www.nucleogov.com.br/vilapropicio/anexos/leis/lei\\_20170306094425.pdf](http://www.nucleogov.com.br/vilapropicio/anexos/leis/lei_20170306094425.pdf)>. Acesso em: 05 ago. 2018.

caso do município de colombo – Região Metropolitana de Curitiba. Curitiba: Torre de Papel, 2003.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Tratado de direito administrativo.** v.1. Rio de Janeiro: Forense, 1966.

GOIÁS, (Estado). Secretaria de Estado da Gestão e Planejamento. Instituto Mauro Borges de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Déficit habitacional em Goiás.** Disponível em: <<http://www.imb.go.gov.br/down/D%C3%A9ficit%20Habitacional%20em%20Goi%C3%A1s.pdf>> Acesso em 05 ago. 2018.

MATIAS-PEREIRA, José. **Curso de administração pública:** Foco nas instituições governamentais. São Paulo: Atlas, 2010.

MELLO, Celso Antônio Bandeira. **Curso de Direito Administrativo.** São Paulo: Malheiros, 2013.

MINAS GERAIS (Estado). **Déficit habitacional no Brasil 2015.** Fundação João Pinheiro, Diretoria de Estatística e Informações. Belo Horizonte : FJP, 2018.

*RANGEL, Helano Márcio Vieira; SILVA, Jacilene Vieira da.* O Direito Fundamental à Moradia Como Mínimo Existencial, e a Sua Efetivação À Luz Do Estatuto Da Cidade. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/77>. Acesso em: 10 ago. 2018.

SCHMIDT, Elisa Maria. **Regularização Fundiária: um processo de inclusão social? O caso do município de colombo – Região Metropolitana de Curitiba.** Curitiba: Torre de Papel, 2003.

---